Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

01/10/2026

N° 5086

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 14
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia 16
Câmara Municipal de Cáceres 17
Câmara Municipal de Canarana 17
Câmara Municipal de Carlinda 17
Câmara Municipal de Cláudia 18
Câmara Municipal de Colíder 18
Câmara Municipal de Confresa 32
Câmara Municipal de Jauru 33
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 35
Câmara Municipal de Nova Guarita 36
Câmara Municipal de Nova Xavantina 37
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 55
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 56
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 57
Câmara Municipal de Tangará da Serra 58
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 65
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 66
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 68
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 68
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 70
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 71
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 105
Prefeitura Municipal de Água Boa 108
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 199
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 239
Prefeitura Municipal de Alto Garças 240
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 243
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 245
Prefeitura Municipal de Apiacás 290
Prefeitura Municipal de Araguaiana 292
Prefeitura Municipal de Araguainha 300
Prefeitura Municipal de Araputanga 303
Prefeitura Municipal de Arenápolis 306
Prefeitura Municipal de Aripuanã 346
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 365
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 369
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 369
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 419
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 430
Prefeitura Municipal de Brasnorte 430
Prefeitura Municipal de Cáceres 432
Prefeitura Municipal de Campinápolis 453
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 455
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 499
Prefeitura Municipal de Campo Verde 511
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 561
Prefeitura Municipal de Canarana 563
Prefeitura Municipal de Carlinda 565
Prefeitura Municipal de Castanheira 575
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 576
Prefeitura Municipal de Cláudia 581
Prefeitura Municipal de Cocalinho 614
Prefeitura Municipal de Colíder 627
Prefeitura Municipal de Colniza 642
Prefeitura Municipal de Comodoro 650
Prefeitura Municipal de Confresa 668
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 670
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 691

Prefeitura Municipal de Curvelândia 698
Prefeitura Municipal de Diamantino 699
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 705
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 736
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 751
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 753
Prefeitura Municipal de General Carneiro 754
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 754
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 755
Prefeitura Municipal de Guiratinga 755
Prefeitura Municipal de Indiavaí 760
Prefeitura Municipal de Itanhangá 760
Prefeitura Municipal de Itaúba 765
Prefeitura Municipal de Itiquira 765
Prefeitura Municipal de Jangada 784
Prefeitura Municipal de Jauru 788
Prefeitura Municipal de Juara 789
Prefeitura Municipal de Juína 808
Prefeitura Municipal de Juruena 823
Prefeitura Municipal de Juscimeira 845
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 846
Prefeitura Municipal de Marcelândia 850
Prefeitura Municipal de Matupá 860
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 881
Prefeitura Municipal de Nobres 887
Prefeitura Municipal de Nortelândia 898
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 899
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 914
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1030
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 1036
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1038
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1040
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1041
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1048
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1074
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1075
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1078
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1093
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1094
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1094
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1094
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1101
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1103
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1111
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1153
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1156
Prefeitura Municipal de Poconé 1156
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1160
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1162
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1164
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1164
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1185
Prefeitura Municipal de Querência 1201
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1296
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1298
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1301
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1325
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1326
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1327
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1336
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1343
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1344
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1374

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1377
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1378
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1379
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1385
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1386
Prefeitura Municipal de Sapezal 1387
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1390
Prefeitura Municipal de Sorriso 1438
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1440
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1440
Prefeitura Municipal de Tesouro 1455
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1456
Prefeitura Municipal de União do Sul 1456
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1457
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1491
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1495

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 515/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ nº 00.234.260/0001-21.

CONTRATADA: LUSA MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.353.734/0001-58.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2025 pelo período de 06 (seis) meses, com a correspondente adequação do valor contratual em razão da extensão do período de execução dos serviços.

VIGÊNCIA: De 27 de junho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Presidente da AMM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Processo Administrativo 135/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.234.260/0001-21.

CONTRATADA: ARCONDUTOS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.842.346/0001-98.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2023 pelo período de 06 (seis) meses, de 01/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2026.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

"Altera o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, para estabelecer nova periodicidade, dias e horário de realização das sessões ordinárias, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaiana passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. As sessões ordinárias da Câmara Municipal terão duração de até 3 (três) horas e serão realizadas em semanas alternadas, às segundas e terças-feiras consecutivas, com início às 8h (oito horas).

§ 1º A Mesa Diretora elaborará e dará publicidade ao calendário das sessões ordinárias, observada a periodicidade estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º Quando a data prevista para a realização de sessão ordinária coincidir com feriado ou ocorrer circunstância que impossibilite sua realização, serão observadas as disposições da Lei Orgânica e deste Regimento Interno aplicáveis ao adiamento, suspensão ou realização das sessões.

§ 3º Qualquer Vereador ou a Mesa Diretora poderá propor a prorrogação da duração da sessão por mais 1 (uma) hora, quando houver matéria relevante pendente de apreciação, mediante aprovação por maioria simples."

Art. 2º A Mesa Diretora providenciará a elaboração e a publicidade do calendário das sessões ordinárias, em conformidade com a periodicidade, os dias e o horário estabelecidos no art. 71 do Regimento Interno.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições regimentais e as resoluções anteriores da Câmara Municipal que disciplinem, de forma incompatível com esta Resolução, a periodicidade, os dias ou os horários de realização das sessões ordinárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica Municipal que atribuir ao Regimento Interno a disciplina da periodicidade, dos dias e dos horários das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 30 de setembro de 2026.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA N.º 013/26 - FÉRIAS SERVIDORA ANA PAULA SANCHES ARANEGA

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, a servidora ANA PAULA SANCHES ARANEGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 002, brasileira, portador da RG 485.530 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 077.571.438-02, referente ao período aquisitivo de 02/03/25 à 01/03/26, sendo gozado do dia 21/09/2026 à 30/09/2026.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2026.

Aroldo Soares de Oliveira Filho - Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 012/26 - FÉRIAS SERVIDOR LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor LUSSIVAL-

DO FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, matrícula nº 097, brasileiro, CPF 511.311.531-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Arenápolis-MT, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo gozado 20(vinte) dias à partir do dia 14/09/26 à 03/10/26, e a remuneração de 10(dez) restante.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2026.

Aroldo Soares de Oliveira Filho - Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

PORTARIA N.º 014/26 - FÉRIAS SERVIDOR JOELSON VISCOVINI DA SILVA

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao servidor JOELSON VISCOVINI DA SILVA brasileiro, portador da RG 2937473-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 062.***.*** -70, ocupante do cargo de Contador desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 05/07/2025 a 04/07/2026, no período de 05/10/26 a 09/10/26, e a remuneração de 10(dez) dias.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO Presidente da Câmara

PORTARIA N.º 015/26 - FÉRIAS SERVIDOR JOSE DIAS DO NASCIMENTO

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 266.***.311 -53, servidor desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo gozado 20(vinte) dias a partir do dia 05/10/26 a 24/10/26, e a remuneração de 10(dez) dias.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Presidente da Câmara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	121,678,77	117,234,67	142,190,77	180,786,44	123,621,77	149,289,22	124,450,52	124,657,20	128,047,21	133,709,19	125,411,82	155,168,68	1,826,246,26	
Pessoal Ativo	121,678,77	117,234,67	142,190,77	180,786,44	123,621,77	149,289,22	124,450,52	124,657,20	128,047,21	133,709,19	125,411,82	155,168,68	1,826,246,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108,136,97	103,747,50	123,809,82	162,422,25	105,659,64	127,597,63	106,328,66	106,181,61	109,420,05	114,625,52	106,824,39	133,008,86	1,407,762,90	
Obrigações Patronais	13,541,80	13,487,17	18,380,95	18,364,19	17,962,13	21,691,59	18,121,86	18,475,59	18,627,16	19,083,67	18,587,43	22,159,82	218,483,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									3,107,16	0,00	0,00	0,00	3,107,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									3,107,16	0,00	0,00	0,00	3,107,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	121,678,77	117,234,67	142,190,77	180,786,44	123,621,77	149,289,22	124,450,52	124,657,20	124,940,05	133,709,19	125,411,82	155,168,68	1,823,139,10	

Documento gerado em 30/09/2026 16:03:22

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.554.114,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.151.248,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.152.866,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.623.139,10	1,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.529.172,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.252.713,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.976.254,82	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/09/2026 16:03:22

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/09/2026 16:03:22

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 16:03:22

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOELSON VISCOVINI DA SILVA:06264071170 Date: 2026.09.30 16:04:10 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO:53522265149 Date: 2026.09.30 16:05:53 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 792/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 792/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente no âmbito da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, BENEFICIÁRIOS E VALOR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, o benefício do auxílio-alimentação, de caráter estritamente indenizatório, destinado aos servidores públicos em efetivo exercício de suas funções no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º São beneficiários do auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

I – Os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo;

II – Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

III – Os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo é exclusivo do quadro funcional de servidores e contratados temporários, não se estendendo aos agentes políticos (Vereadores).

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente no valor fixo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiário, pago diretamente em folha de pagamento ou mediante cartão magnético/eletrônico fornecido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 4º O auxílio-alimentação possui natureza jurídica indenizatória e destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição do beneficiário durante o exercício das atividades laborais, aplicando-se lhe as seguintes diretrizes:

I – Não possui natureza salarial ou remuneratória;

II – Não se incorpora ao vencimento, salário ou remuneração base para quaisquer efeitos legais;

III – Não constitui base de cálculo para férias regulamentares, gratificação natalina (13º salário), adicionais ou quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV – Não integra a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária;

V – Não integra margem consignável;

VI – Não configura rendimento tributável para fins de incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF);

VII – Não será objeto de cumulação quando o servidor acumular licitamente cargos ou funções no âmbito municipal.

Art. 5º O pagamento do auxílio-alimentação é condicionado ao efetivo exercício das atribuições do cargo ou função, ficando suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Licenças ou afastamentos não remunerados;

II – Faltas injustificadas ao serviço que superem o limite fixado em regulamento;

III – Suspensão disciplinar;

IV – Cessão de servidor para outro órgão ou ente federativo com ônus para o cessionário, salvo disposição em convênio específico.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 6º A implementação e a manutenção do pagamento do auxílio-alimentação observarão, obrigatoriamente:

I – A existência de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal;

II – A disponibilidade financeira e o atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III – A compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA);

IV – A observância aos limites globais de gastos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, no que couber, a operacionalização do pagamento e as regras de controle administrativo por meio de Ato próprio ou Resolução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 04 de Setembro de 2026.

MARGARET GONÇALVES DA SILVA

Prefeita municipal

LEI Nº 793/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 793/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do auxílio-saúde de caráter indenizatório no valor fixo mensal de R$ 600,00 aos Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, adota regime simplificado de comprovação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, o auxílio-saúde, verba de caráter estritamente indenizatório, destinado aos Servidores Públicos efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores em efetivo exercício do mandato, mediante pagamento mensal em pecúnia.

Art. 2º O auxílio-saúde destina-se ao ressarcimento simplificado de despesas com saúde individual e de seus dependentes legais, compreendendo mensalidades de planos de assistência médica, seguro-saúde, plano odontológico, consultas médicas, exames diagnósticos, terapias e aquisição de medicamentos de uso contínuo ou pontual.

Art. 3º O auxílio-saúde será concedido em cota única mensal no valor fixo de R$ 600,00 (seiscentos reais), indistintamente para cada Servidor Público e Vereador beneficiário.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 4º A concessão do benefício dar-se-á mediante requerimento formal do interessado direcionado à Presidência da Câmara Municipal, acompanhado de uma das seguintes opções simplificadas de adesão:

I – Opção Plano/Seguro de Saúde: Comprovante de titularidade ou inclusão como beneficiário em plano de saúde privado ou odontológico (cópia de apólice, contrato ou declaração da operadora); ou

II – Opção Declaração de Despesas Regulares de Saúde: Declaração de assunção de despesas contínuas de saúde suplementar, consultas, exames ou medicação pessoal/familiar.

Art. 5º O controle e comprovação da destinação indenizatória do benefício serão processados de forma anual e simplificada, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data do primeiro rece-

bimento, através de:

I – No caso da Opção Plano de Saúde: Apresentação de declaração anual de quitação emitida pela operadora do plano, ou demonstrativo de pagamentos fornecido pela operadora/seguradora;

II – No caso da Opção Geral de Despesas: Apresentação de demonstrativo consolidado de despesas com saúde, acompanhado de recibos, notas fiscais, cupons farmacêuticos ou declarações que demonstrem gastos em valor global igual ou superior ao montante percebido no período apurado.

§ 1º Para os beneficiários da Opção I, a comprovação anual por quitação da operadora supre integralmente a necessidade de retenção de notas ou recibos médicos individuais mensais.

§ 2º A não apresentação da comprovação anual no prazo estabelecido ensejará a suspensão cautelar do pagamento do auxílio-saúde até a respectiva regularização.

§ 3º Conceder-se-á o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a regularização da documentação pendente. Esgotado este prazo sem atendimento, o pagamento será cancelado e os valores do período não comprovado deverão ser ressarcidos ao erário da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA INDENIZATÓRIA E VEDAÇÕES

Art. 6º O auxílio-saúde disciplinado nesta Lei:

I – Possui natureza estritamente indenizatória;

II – Não possui natureza salarial ou remuneratória;

III – Não se incorpora ao vencimento, remuneração ou subsídio para nenhum efeito legal;

IV – Não compõe base de cálculo para férias, 13º salário, adicional por tempo de serviço ou qualquer vantagem funcional;

V – Não sofre incidência de contribuição previdenciária;

VI – Não integra a margem consignável;

VII – Não configura rendimento tributável na fonte;

VIII – Não integra os cálculos de revisão geral anual de vencimentos ou subsídios.

Art. 7º É vedada a percepção cumulativa do auxílio-saúde de que trata esta Lei com outro benefício de idêntica natureza custeado por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º O pagamento do auxílio-saúde fica condicionado à existência de prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira e estrita observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por Ato próprio, os formulários simplificados de adesão e declaração anual de despesas de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 04 de Setembro de 2026.

MARGARET GONÇALVES DA SILVA

Prefeita municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, em razão do falecimento do senhor João Cleiton de Araújo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, o Senhor **CELSO BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOÃO CLEITON DE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO que o Senhor João Cleiton foi morador pioneiro de Bom Jesus do Araguaia, tendo contribuído, por meio de sua trajetória de construção da história e do desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Senhor João Cleiton de Araújo é pai do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, Senhor **TONINHO BEDAS**;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação causado pelo falecimento entre seus familiares, amigos, Vereadores, servidores e toda a comunidade;

CONSIDERANDO o dever desta Casa Legislativa de manifestar solidariedade à família enlutada e prestar justa homenagem à memória do falecido;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades legislativas em razão do luto oficial decretado;

CONSIDERANDO que estava prevista para o dia **02 de outubro de 2026** a realização da **32ª Sessão Ordinária**, na qual seriam realizadas as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio 2027/2028, bem como da Procuradora da Mulher e da Vice-Procuradora;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da referida sessão prevista;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, pelo período de **03 (três) dias**, em razão do falecimento do Senhor **JOÃO CLEITON DE ARAÚJO**, pai do Vice-Presidente desta Casa Legislativa, Senhor **TONINHO BEDAS.**

Art. 2º Fica **suspenso o expediente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT por 03 (três) dias**, em sinal de respeito, solidariedade e pesar pelo falecimento.

Art. 3º Fica **cancelada a 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**, prevista para o dia **02 de outubro de 2026**, às 19h00.

Art. 4º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam igualmente **adiadas as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio 2027/2028,** compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º Ficam também adiadas a eleição da **Procuradora da Mulher e da Vice-Procuradora da Mulher**, que seriam realizadas na mesma sessão.

Art. 6º Fica estabelecida a data de **19 de outubro de 2026, às 19h00**, para a realização da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio 2027/2028 e à eleição da Procuradora da Mulher e da Vice-Procuradora da Mulher, observadas as disposições da Lei Orgânica, do Regimento

Interno e das normas específicas aplicáveis.

Art. 7º Permanecem válidos, no que não forem incompatíveis com este Decreto, os demais atos e procedimentos anteriormente praticados relativos às eleições de que tratam os artigos 4º e 5º, devendo a Secretaria Legislativa promover as adequações necessárias quanto à nova data.

Art. 8º Os departamentos e setores da Câmara Municipal deverão observar e manter, quando necessário, a execução dos serviços de caráter urgente e indispensável, especialmente aqueles cujo adiamento possa comprometer prazos legais, administrativos ou o regular funcionamento da Administração Legislativa.

Art. 9º As medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto ficarão sob responsabilidade da Presidência e dos respectivos setores da Câmara Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 30 de setembro de 2026.

CELSO BARROS

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 256, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Prorroga o prazo de vigência do regime excepcional e temporário de trabalho remoto (home office), originariamente instituído pela Portaria nº 236, de 01 de setembro de 2026, e prorrogado pelas Portarias nº 243/2026, nº 247/2026, nº 251/2026 e nº 254/2026, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 24, inciso VII, do Regimento Interno (Resolução nº 10/2004 e alterações posteriores); e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 236, de 1º de setembro de 2026, e suas sucessivas prorrogações pelas Portarias nº 243, de 8 de setembro de 2026, nº 247, de 14 de setembro de 2026, nº 251, de 21 de setembro de 2026, e nº 254, de 28 de setembro de 2026, que instituíram e mantiveram o regime excepcional e temporário de trabalho remoto (*home office*) para os servidores dos Gabinetes Parlamentares e da Secretaria de Imprensa, em razão das reformas de manutenção predial e substituição do telhado;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Digital 1Doc nº 4.118/2026, notadamente as manifestações da Diretoria-Geral (Despacho 34) e da Secretaria de Recursos Humanos (Despacho 14), que atestam a permanência das obras prediais, o impacto sobre os servidores e a necessidade de resguardar a integridade física de todos, culminando na autorização da Presidência (Despacho 35) para a prorrogação do regime até o dia **02 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO, ainda, a plena vigência das diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 002/2025/SJU e a necessidade de estrita observância às vedações previstas na legislação eleitoral aplicável ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **02 de outubro de 2026**, o regime de trabalho remoto (*home office*), em caráter excepcional e temporário, originariamente instituído pela Portaria nº 236, de 01 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Mantém-se a abrangência funcional fixada pela Portaria nº 247, de 14 de setembro de 2026, aplicável aos servidores dos Gabinetes Parlamentares e da Secretaria de Imprensa.

Art. 2º Ratificam-se, em sua integralidade, as regras, deveres e vedações dispostas nas portarias anteriores e na Instrução Normativa nº 002/2025/SJU, em especial:

I – jornada das **07h00min às 13h00min**, com disponibilidade contínua via telefone, *WhatsApp*, e-mail institucional e obrigatoriamente pelo Sistema 1Doc;

II – observância às vedações eleitorais (art. 73, III, da Lei Federal nº 9.504/1997), sendo proibida a realização de atos de campanha no expediente ou com recursos da Câmara;

III – dever de estrito sigilo sobre dados, processos e documentos oficiais.

Art. 3º Ao término do período, os servidores abrangidos deverão protocolar o **Relatório de Atividades Remotas** para encaminhamento à Diretoria-Geral e à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria possui natureza precária e discricionária, podendo ser alterada, suspensa ou revogada de ofício a qualquer tempo pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial (AMM-MT) e no Sistema 1Doc, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**.

Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, em 30 de setembro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canarana – MT

DATA: 29/07/2026

CONTRATADO: 68.704.462 Attila Pedro Gomes Rodrigues – CNPJ: 68.704.462/0001-23

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem completa, com aplicação de cera, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais**)**

VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 30/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 30/2026

Súmula: "Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio por assiduidade ao servidor DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA, e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhora **Lucia de Souza Kanno**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA, Matrícula n° 54, controlador interno, 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, com início no dia 08/09/2026 e retorno às atividades laborais a partir do dia 06/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 31/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Lucas Cesar Lima Jardim, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1° - Conceder férias regulamentares ao servidor Lucas Cesar Lima Jardim, ocupante do cargo de advogado, matrícula n° 088, **no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, referentes ao período aquisitivo de **02/06/2025 a 01/06/2026**.

Artigo 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 30 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES CNPJ Nº 14.394.651/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2027. VALOR GLOBAL: R$ 24.801,60 (vinte e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA KÁTIA ALVES DOS SANTOS NA NOVA REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.566/2026.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, Vereador LUCIANO MILANI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da **Lei nº 3.566/2026**, que dispõe sobre a alteração das atribuições, da referência remuneratória e da estrutura do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Colíder;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabeleceu, em razão da complexidade, responsabilidade e especificidade das atribuições do cargo, a nova referência remuneratória,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 3.566/2026, segundo o qual o servidor efetivo que, na data de entrada em vigor da Lei, já estiver investido no cargo de Assistente Técnico Administrativo será enquadrado na nova referência remuneratória;

CONSIDERANDO que a servidora **KÁTIA ALVES DOS SANTOS** é ocupante do cargo efetivo de **Assistente Técnico Administrativo** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colíder;

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora **KÁTIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na nova referência remuneratória estabelecida pela **Lei nº 3.566/2026**, passando a ocupar a seguinte tabela: seu vencimento-base para **R$ 4.778,09 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)**.

Art. 2º- O enquadramento de que trata esta Portaria será realizado independentemente da data de ingresso da servidora no serviço público, observadas as disposições da Lei nº 3.566/2026 e a data de início dos efeitos financeiros nela estabelecida.

Art. 3º-Ficam preservadas as vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações e demais direitos funcionais legalmente assegurados à servidora, observada a legislação específica quanto à respectiva base de cálculo.

Art. 4º-Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento de Contabilidade e Finanças que procedam às anotações funcionais e às adequações necessárias na folha de pagamento da servidora, em cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

LUCIANO MILANI Presidente da Câmara Municipal de Colíder

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	361,290,50	377,512,12	354,638,81	588,729,68	419,293,49	425,713,03	409,574,86	397,122,63	388,366,81	402,252,34	388,929,93	396,377,75	4,909,801,95	
Pessoal Ativo	361,290,50	377,512,12	354,638,81	588,729,68	417,641,42	422,359,12	406,150,57	393,698,34	384,942,52	398,828,05	385,505,64	392,953,46	4,884,250,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305,686,91	321,793,01	299,728,77	494,907,30	349,353,69	350,183,20	337,064,58	326,510,73	318,041,76	331,624,11	317,214,89	325,758,13	4,077,867,08	
Obrigações Patronais	55,603,59	55,719,11	54,910,04	93,822,38	68,287,73	72,175,92	69,085,99	67,187,61	66,900,76	67,203,94	68,290,75	67,195,33	806,383,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas					1,652,07	3,353,91	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	25,551,72	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					1,652,07	3,353,91	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	25,551,72	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					1,652,07	3,353,91	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	25,551,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					1,652,07	3,353,91	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	3,424,29	25,551,72	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	361,290,50	377,512,12	354,638,81	588,729,68	417,641,42	422,359,12	406,150,57	393,698,34	384,942,52	398,828,05	385,505,64	392,953,46	4,884,250,23	

Documento gerado em 30/09/2026 16:19:18

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	195.849.630,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.299.790,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	332.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.971.796,26	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	191.245.918,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.884.250,23	2,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.474.755,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.901.017,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.327.279,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/09/2026 16:19:18

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/09/2026 16:19:18

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 16:19:18

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIANO APARECIDO MILANI:92802648187 Date: 2026.09.30 16:21:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: LUCIANO APARECIDO MILANI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 928.026.481-87 Data: 30/09/2026 16:22:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2026, às 16:23:06** , é:

06.KZ.QF-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2026 16:23:06 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/09/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Colíder - MT, do 2º quadrimestre de 2026, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Colíder/MT, em 30/09/2026.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIANO APARECIDO MILANI:92802648187 Date: 2026.09.30 16:31:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Colíder - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 142/2026

Câmara Municipal de
COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 142/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.731,38 (Duzentos e um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Reduzido	3
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	13
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido	14
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
001.01.031.0003.10002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA
Cód. Reduzido	2
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 17, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 1 / 3

Câmara Municipal de
COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	201.731,38
	TOTAL	201.731,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER	
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	4	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	5	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	8	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	9	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	10	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido	12	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	15	
3390460000	AUXILIO-ALIMENTACAO	
	SUBTOTAL	201.731,38
	TOTAL	201.731,38

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 25 de Setembro de 2026

Câmara Municipal de
COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 128/2026 DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 128/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n.256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 30 (trinta) dias de licença prêmio convertida em pecúnia, e 30 (sessenta) dias a ser pleiteado futuramente, ao servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, lotado no cargo de Agente de Vigilância, sob a mat. nº 36.

Art. 2º - Concessão de licença prêmio disponibilizada conforme Portaria Nº 122/2026

Art. 3º - A licença concedida é referente ao período de 01/08/2021 à 01/08/2026.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.127/2026 NOMEAÇÃO DE SERVIDORES FISCAIS DO CONTRATO 12/2026

PORTARIA Nº.127/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº12/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 12/2026, os servidores abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
12/2026	22/09/2026	ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.431.375/0001-44	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MÍDIA, compreendendo microfone de lapela sem fio, kit de iluminação LED tipo bastão, tripé e estabilizador de imagem (gimbal)
TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137. SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial da vigência do Contrato nº12/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 29 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº129 /2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 124/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº129 /2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 124/2026 QUE ATUALIZA O CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO EXERCÍCIO 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adiada a sessão ordinária do dia 02/10/2026, para o dia 09/10/2026

Data	Horário	Local	Tipo
09/10/2026	**9h**	**Auditório do SEBRAE, Avenida Centro Oeste, n.727, Bairro Vila Nova.**	**Sede município**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL RETIFICADOR N. 02/2026

EDITAL RETIFICADOR N. 02/2026

RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 051/2026

A Agente de contratação retifica o edital de pregão eletrônico n. 001/2026 em seu anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

- Trata de alteração da descrição do **Item 20 do Lote 5 (acessórios e periféricos)** do presente edital de pregão eletrônico. Altera a descrição em todos os documentos e anexos em que ela vir a ser utilizada.

Onde Consta:

WIRELESS – FONE DE OUVIDO SEM FIO COM MICROFONE. Tecnologia Bluetooth/WIRELESS; transmissão sem fio de alta qualidade; **Resposta de frequência (passiva): 20 Hz a 40 kHz**; **Resposta de frequência (ativa): 20 Hz a 20 kHz**; **Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 8 kHz**; **Bateria com duração mínima de 22 horas**; modo mãos-livres incluído; microfone flexível incorporado; resistente à água e à poeira; tamanho do alto-falante: 40 mm; confortável e prático. **Acessórios incluídos:** cabo de carregamento USB, cabo de áudio 3,5 mm, certificado de garantia e ficha de segurança. **Compatível ou superior às marcas: JBL, Apple e Logitech ou equivalentes.**

Passa a constar:

Item 20 – Fone de Ouvido Headset Sem Fio com Microfone. Tecnologia Bluetooth/wireless; alto-falante de, no mínimo, 40 mm; resposta de frequência que abranja, ao menos, a faixa de 20 Hz a 20 kHz; microfone incorporado, do tipo flexível ou destacável, com captação de voz adequada a videoconferências e chamadas; bateria com duração mínima de 22 horas; modo mãos-livres; resistente à água e à poeira, nos termos do esclarecimento constante desta decisão; confortável e prático. Deverá acompanhar cabo de carregamento USB e permitir o uso com fio, mediante cabo de áudio 3,5 mm ou adaptador de áudio USB fornecido junto com o equipamento.

Considerando a alteração na especificação do objeto, o que influência na formulação das propostas, a contagem de prazo para envio das propostas será reiniciada ficando da seguinte maneira:

Onde Consta:

Fim de recebimento de Proposta: 08/10/2026 às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas e 01min do dia 08/10/2026;

Passa a constar:

Fim de recebimento de Proposta: 13/10/2026 às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas e 01min do dia 13/10/2026;

· **Todas as demais exigências e informações do edital permanecem inalteradas.**

· **As alterações se embasam em pedido de impugnação e manifestação do setor de planejamento.**

Confresa-MT, 30 de setembro de 2026.

WESLAINE DA SILVA SANTOS

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
(PROMULGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.157/2026)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Promulga a Lei Ordinária nº 1.157/2026, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de autoria do Poder Legislativo, em razão da rejeição do Veto Total nº 001/2026 pela Câmara Municipal, e dá outras providências.**.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo apôs Veto Total nº 001/2026 ao Autógrafo de Lei nº 1.157/2026, encaminhando as respectivas razões à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido veto foi submetido à apreciação do Plenário na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2026, às 19h00, sendo rejeitado por unanimidade dos vereadores presentes, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto, compete ao Presidente da Câmara promulgar a lei aprovada pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 238, § 8º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, que a promulgação constitui ato indispensável para conferir existência formal e eficácia à norma aprovada pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMULGADA** a **Lei Ordinária nº 1.157, de 30 de junho de 2026**, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo texto integral segue anexo e integra o presente Ato de Promulgação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 1.157, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a utilização dos espaços destinados à comercialização em eventos públicos realizados no Município de Jauru, institui critérios de incentivo ao comércio local, estabelece normas para distribuição e utilização das barracas e espaços comerciais, revoga expressamente a Lei Municipal nº 1.027, de 11 de setembro de 2023, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total nº 001/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026 e, nos termos do art. 30, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a utilização dos espaços destinados à comercialização de produtos e serviços em eventos públicos realizados no Município de Jauru, custeados total ou parcialmente com recursos públicos municipais, estaduais ou federais, visando:

I – incentivar o desenvolvimento do comércio local;

II – assegurar tratamento isonômico e transparente na distribuição dos espaços destinados à comercialização;

III – fomentar a geração de emprego e renda no Município;

IV – garantir igualdade de oportunidades aos comerciantes locais na exploração econômica dos eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – **evento público:** todo evento realizado ou apoiado pelo Município, ou custeado total ou parcialmente com recursos públicos;

II – **comerciante local:** a pessoa física, microempreendedor individual, produtor rural, associação, cooperativa ou pessoa jurídica regularmente residente, domiciliada ou estabelecida no Município de Jauru;

III – **área principal de comercialização:** o conjunto de espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos localizado na região de maior circulação de público do evento, conforme definido no projeto e layout oficial;

IV – **áreas secundárias:** os demais espaços destinados à comercialização existentes no evento.

CAPÍTULO II

DA PRIORIDADE DOS COMERCIANTES LOCAIS

Art. 3º Nos eventos abrangidos por esta Lei será assegurada prioridade aos comerciantes locais na utilização dos espaços destinados à comercialização.

§1º No mínimo 70% (setenta por cento) dos espaços localizados na área principal de comercialização deverão ser destinados aos comerciantes locais.

§2º Até 30% (trinta por cento) dos espaços poderão ser destinados aos demais interessados, observados os critérios previstos nesta Lei.

§3º Havendo número insuficiente de comerciantes locais interessados, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos demais interessados.

Art. 4º A distribuição dos espaços destinados aos comerciantes locais observará os critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, chamamento público ou outro instrumento convocatório, assegurando-se, sempre que possível, sua alocação prioritária na área principal de comercialização.

§1º Havendo mais de um interessado na mesma localização, a definição ocorrerá, preferencialmente, mediante sorteio público entre os comerciantes pertencentes à mesma categoria de prioridade.

§2º É vedada a adoção de critérios subjetivos ou discriminatórios na distribuição dos espaços.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 5º A distribuição das barracas, tendas e demais espaços destinados à comercialização observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e eficiência, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei e no edital ou chamamento público.

§1º Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria, a definição dos contemplados e da localização dos espaços ocorrerá, preferencialmente, mediante sorteio público entre os interessados pertencentes à mesma categoria de prioridade.

§2º É vedada a adoção de critérios subjetivos ou discriminatórios para distribuição dos espaços destinados à comercialização.

Art. 6º É vedada a destinação integral da área principal de comercialização à organização do evento, empresa terceirizada, explorador econômico exclusivo ou qualquer outro particular, quando houver comerciantes locais regularmente habilitados, aptos e classificados no procedimento de seleção, observado o percentual mínimo previsto nesta Lei.

Art. 7º A organização do evento deverá promover distribuição equilibrada dos comerciantes locais na área principal de comercialização, vedada sua concentração injustificada em áreas de menor circulação de público quando existirem espaços equivalentes disponíveis.

Parágrafo único. Qualquer alteração na distribuição dos espaços após a divulgação do resultado final deverá ser motivada por razões técnicas, de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio ou outra razão de interesse público devidamente justificada.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DAS BARRACAS E DOS CUSTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 8º A utilização das barracas, tendas ou demais espaços destinados à comercialização em eventos públicos observará os seguintes critérios:

I – ficam isentas de qualquer pagamento pela utilização das barracas ou espaços disponibilizados pelo Município:

a) as entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Jauru;

b) as pessoas físicas residentes no Município de Jauru com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, regularmente inscritas no Cadastro Único – CadÚnico.

II – os demais comerciantes ou expositores selecionados pagarão, quando houver, exclusivamente o valor correspondente ao custo efetivamente suportado para locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais despesas diretamente relacionadas à disponibilização das barracas ou tendas.

§1º É vedada a cobrança de qualquer valor destinado à obtenção de lucro pela Administração Pública, pela empresa organizadora ou por terceiros responsáveis pela gestão dos espaços.

§2º Os custos previstos no inciso II deverão ser previamente demonstrados e divulgados no edital ou chamamento público, vedada a cobrança de valores superiores ao efetivamente despendido para disponibilização da estrutura.

§3º Sempre que a estrutura das barracas ou tendas for disponibilizada diretamente pelo Município, os custos previstos no inciso II limitar-se-ão às despesas efetivamente realizadas pelo Poder Público para sua disponibilização.

§4º O disposto neste artigo não impede que o comerciante utilize

estrutura própria, desde que esta atenda às dimensões, especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas previamente no edital ou chamamento público, observado o padrão geral adotado para as estruturas disponibilizadas, bem como as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 9º Nos eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente feiras livres, feiras de produtores, eventos realizados em unidades escolares, estádios, ginásios esportivos, praças públicas e demais eventos comunitários similares, é vedada a cobrança de qualquer valor para disponibilização da estrutura das barracas, tendas ou espaços disponíveis, bem como a imposição de exigências, restrições ou obstáculos que impeçam ou dificultem a participação dos comerciantes locais na comercialização de seus produtos ou serviços.

§1º O disposto neste artigo não afasta a observância das normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndio e demais exigências legais aplicáveis.

§2º Havendo limitação física de espaço ou número de vagas insuficiente para atender todos os interessados, a seleção observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, preferencialmente mediante sorteio público.

CAPÍTULO V

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 A seleção dos comerciantes deverá ser precedida de edital ou chamamento público, que será publicado e amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração Pública.

Art. 11. O edital deverá conter obrigatoriamente, no mínimo:

I – quantidade de barracas, tendas ou espaços disponíveis;

II – localização das barracas, tendas ou espaços disponíveis;

III – mapa (layout) do evento;

IV – identificação da área principal de comercialização;

V – critérios de seleção;

VI – ordem de prioridade prevista nesta Lei;

VII – critérios de desempate;

VIII – cronograma de inscrições;

IX – data do sorteio, quando necessário;

X – relação dos documentos exigidos.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedado à organização do evento:

I – conceder tratamento privilegiado a qualquer comerciante sem fundamento objetivo previsto nesta Lei;

II – alterar a distribuição dos espaços após o encerramento da seleção, salvo por motivo técnico devidamente justificado;

III – criar exigências não previstas no edital;

IV – comercializar, ceder, transferir ou negociar espaços públicos em desacordo com esta Lei, com o edital ou com o chamamento público.

CAPÍTULO VII

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a alteração dos critérios de prioridade, distribuição dos espaços e garantias previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.027, de 11 de setembro de 2023.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 1 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Resolução nº 1 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno desta Casa de Leis instituído pela Resolução nº 001 de 06 de setembro de 2010, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Alínea “r” Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

ART. 1º O § 2º DO ART. 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 5º (...)

§ 2º As Sessões Ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras, às **17h30min (dezessete horas e trinta minutos)**, exceto quando caírem em feriados ou pontos facultativos.

ART. 2º O INCISO II DO ART. 130 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 130 (...)

II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, com início previsto para às **17h30min (dezessete horas e trinta minutos)**, e terão duração máxima de quatro horas, salvo exceções previstas neste Regimento.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

16ª PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

16ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026

— 11H10MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 15/2026 da Sessão Ordinária do dia 21.09.2026.

Ø Ata Nº. 11/2026 da Sessão Extraordinária do dia 29.09.2026.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø **OFÍCIO Nº 018/2026/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO:** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

NÃO HOUVE OFÍCIOS RECEBIDOS PARA A PRESENTE SESSÃO.

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

INDICAÇÃO Nº 028/2026 - INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADOS SERVIÇOS DE ATERRO, NIVELAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOM SUCESSO, EM FRENTE À PROPRIEDADE DO SR. TIÃO DA ZILDA.

AUTOR: DONIZETE MARTIN

INDICAÇÃO Nº 029/2026 - INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA ÀS MARGENS DO RIO TELES PIRES, COM A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE UM PÍER PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES.

AUTOR: MARCELO LUKE

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2026 – 2º Turno – "DISPÕE SOBRE A MODERNIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT, REESTRUTURANDO A TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2026 – "ALTERA O CAPUT E O § 1º DO ART. 59-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 047/2018, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 111/2026, PARA INCLUIR OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES ESCOLARES NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (GDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº 1089/2026 – "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1093/2026 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de setembro de 2026**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº003/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A DESTITUIÇÃO DE VEREADOR DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VIII, e pelo art. 174, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o art. 174 do Regimento Interno estabelece que, nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 174 do Regimento Interno determina que os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo, de força maior, devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que o Vereador **MARCELO LUKE**, membro das comissões de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTOS - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

SOCIAL, deixou de comparecer, sem justificativa devidamente comprovada, às reuniões ordinárias realizadas nos dias **01 15 e 29 de setembro de 2026**, totalizando 03 (três) ausências consecutivas;

CONSIDERANDO que, diante do preenchimento da hipótese objetiva prevista no art. 174, parágrafo único, do Regimento Interno, mostra-se necessária a declaração de sua destituição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **destituição do Vereador MARCELO LUKE** da condição de membro das comissões de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTOS - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão de sua ausência, sem justificativa devidamente comprovada, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, nos termos do art. 174, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º Em decorrência da destituição prevista no artigo anterior, fica declarada a existência de vaga na composição de **Relator** na comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** de **Presidente** na comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** e de **Relator** na comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devendo ser providenciada a designação de substituto, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, 30 de setembro de 2026.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº004/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VIII, e pelo art. 174, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a declaração de destituição do Vereador MARCELO LUKE da condição de membro das comissões de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - FINANÇAS E ORÇAMENTOS - EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em razão das ausências previstas no art. 174, parágrafo único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 174 do Regimento Interno estabelece que, nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Vereadora **MARTA TERESINHA PIT** para exercer a função de **Relatora** na comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** de **Presidente** na comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** e de **Relatora** na comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em substituição ao Vereador **MARCELO LUKE**, até o término do período de composição da respectiva Comissão.

Art. 2º A Vereadora ora designada passará a exercer as atribuições inerentes ao cargo de membro das Comissões, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, 30 de setembro de 2026.

Geane Fatima Boschetti Bueno

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 027/2026/GP/CMNG - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA"

PORTARIA N.º 027/2026/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA".

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno nº. 004/2026 da Servidora;

Considerando o disposto da Lei Municipal n.º 023/1995 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais;

RESOLVE:

ART.1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva Srª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, matrícula 09, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, conforme o art. 88-A da Lei Municipal nº. 023/1995 e posteriores atualizações, licença **prêmio convertida em pecúnia, referente ao quinquênio do período de 09/12/2017 a 08/12/2022.**

ART. 2º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio contados do dia 01/10/2026 à 30/10/2026.

ART. 3º - A servidora, posteriormente gozará dos 02 (dois) meses faltantes, podendo ser fracionado em 02 (duas) parcelas.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de divisórias e porta em vidro temperado, incolor, incluso material para instalação e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias de vidro temperado, incolor, dimensões 3,18x3,45 aproximadamente e porta pivotante em vidro temperado, incolor, com dimensões 100x210 aproximadamente, espessura do vidro 8mm aproximadamente, com estrutura em tubo, dimensões 5x10, área total da sala 10,97m² á 11m² aproximadamente, incluso instalação, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, acabamento e mão de obra, especializada.	411182-6/1	Não se aplica	UN	10,97m² (Aprox.)		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 06/10/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 30 de Setembro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 031/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para aquisição de divisórias e porta em vidro temperado, incolor, incluso material para instalação e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.1 material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias de vidro temperado, incolor, dimensões 3,18x3,45 aproximadamente e porta pivotante em vidro temperado, incolor, com dimensões 100x210 aproximadamente, espessura do vidro 8mm aproximadamente, com estrutura em tubo, dimensões 5x10, área total da sala 10,97m² á 11m² aproximadamente, incluso instalação, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, acabamento e mão de obra, especializada.	411182-6/1	Não se aplica	UN	10,97m² (Aprox.)	8.948,67	8.948,67
						TOTAL GLOBAL	R$ 8.948,67

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa para aquisição de divisórias e porta em vidro temperado, incolor, incluso material para instalação e mão de obra especializada, justifica-se pela necessidade de adequação de um espaço específico para o funcionamento da Assessoria de Imprensa, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional. A criação desse ambiente permitirá maior organização, privacidade e concentração para a realização de atividades como produção de matérias, elaboração de conteúdos, registros fotográficos e audiovisuais, acompanhamento das sessões, atendimento à imprensa e divulgação das ações institucionais. A utilização de divisórias em vidro possibilita a delimitação adequada do espaço sem comprometer a iluminação, a visibilidade e a integração com o plenário, favorecendo também o acompanhamento das atividades realizadas no local. Dessa forma, a contratação visa proporcionar estrutura adequada à assessoria de imprensa, contribuindo para maior eficiência na execução dos trabalhos de comunicação favorecendo o acompanhamento e a cobertura dos eventos, reuniões e sessões realizadas pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 A aquisição de divisórias e porta em vidro temperado, incolor, incluso material para instalação e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1.1, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Manutenção e Armazenagem

A aquisição de divisórias e porta em vidro temperado, incolor é indispensável para a manutenção da infraestrutura do prédio e melhor atender ao setor da Assessoria de Imprensa. Ressaltando que estes itens necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em zelar pela manutenção de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser executado em até 20 (vinte) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de instalação das divisórias e porta em vidro temperado, incolor, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. A sede da Câmara Municipal fica situada no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, com expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.4.9 A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme seu ato constitutivo ou documento equivalente. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com o objeto pretendido pela Administração, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da aptidão para execução do objeto.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias de vidro temperado, incolor, dimensões 3,18x3,45 aproximadamente e porta pivotante em vidro temperado, incolor, com dimensões 100x210 aproximadamente, espessura do vidro 8mm aproximadamente, com estrutura em tubo, dimensões 5x10, área total da sala 10,97m² á 11m² aproximadamente, incluso instalação, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, acabamento e mão de obra, especializada.	411182-6/1	Não se aplica	UN	10,97m² (Aprox.)	8.948,66	8.948,66
						TOTAL GLOBAL	R$ 8.948,66

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, incluído o dia da divulgação no site da Câmara Municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

9.2 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo 1 deste Termo de Referência informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor médio estimado da contratação, foi de 8.948.67 (oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), valores que estão de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através de pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina/MT, que atendiam o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 $ 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar O menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

v) A multa prevista no inciso anterior será fixada em valor certo, conforme a classificação da infração, quando a aplicação do percentual previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculado sobre o valor do contrato, da parcela inadimplida ou da remuneração da contratada, resultar em montante inferior a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina – UPF/NX, bem como nas hipóteses em que o valor do contrato, da contraprestação ou da remuneração da contratada seja igual a R$ 0,00 (zero reais) ou não constitua base de cálculo apta à aplicação da penalidade.

a) infrações leves: 5 (cinco) UPF/NX;

b) infrações médias: 15 (quinze) UPF/NX;

c) infrações graves: 30 (trinta) UPF/NX;

d) inexecução total do contrato ou infrações gravíssimas: 50 (cinquenta) UPF/NX.

Parágrafo único. O disposto neste inciso fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetividade da sanção administrativa de multa, evitando que a utilização exclusiva da base de cálculo prevista no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conduza, em situações excepcionais, à aplicação de penalidade de valor irrisório, simbólico ou inexequível, incapaz de cumprir suas finalidades preventiva, pedagógica, repressiva e dissuasória. Nessas hipóteses, a multa em valor certo será aplicada de forma subsidiária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, individualização da sanção e proteção do interesse público.

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação das divisórias e porta em vidro temperado, incolor de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor superior a R$ 13.098,41 serão formalizadas por meio de contrato. Para valores iguais ou inferiores a esse limite, a formalização poderá ocorrer por instrumento substitutivo, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nova Xavantina- MT, 30 de Setembro de 2026.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 031/2026

Dispensa de Licitação nº 022/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 022/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de divisórias de vidro temperado, incolor, dimensões 3,18x3,45 aproximadamente e porta pivotante em vidro temperado, incolor, com dimensões 100x210 aproximadamente, espessura do vidro 8mm aproximadamente, com estrutura em tubo, dimensões 5x10, área total da sala 10,97m² á 11m² aproximadamente, incluso instalação, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, acabamento e mão de obra, especializada.	411182-6/1	Não se aplica	UN	10,97m² (Aprox.)		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de fogão doméstico, tipo piso, a gás, com 05 (cinco) bocas, na cor branca, com mesa em vidro temperado, contendo queimadores com diferentes potências, forno com capacidade mínima de 80 litros, sistema de acendimento automático elétrico, tensão de alimentação de 220 V, grades e demais componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo todos os acessórios e materiais indispensáveis à sua perfeita utilização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 **Descrição e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO PISO, A GÁS, COM 05 (CINCO) BOCAS, NA COR BRANCA, COM MESA EM VIDRO TEMPERADO, CONTENDO QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, GRADES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	00069570/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 07/10/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta

das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 30 de Setembro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 032/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de fogão doméstico, tipo piso, a gás, com 05 (cinco) bocas, na cor branca, com mesa em vidro temperado, contendo queimadores com diferentes potências, forno com capacidade mínima de 80 litros, sistema de acendimento automático elétrico, tensão de alimentação de 220 V, grades e demais componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo todos os acessórios e materiais indispensáveis à sua perfeita utilização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO PISO, A GÁS, COM 05 (CINCO) BOCAS, NA COR BRANCA, COM MESA EM VIDRO TEMPERADO, CONTENDO QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, GRADES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	00069570/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo do equipamento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu adequado funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição do fogão atualmente utilizado nas dependências da Câmara Municipal, o qual apresenta problemas de funcionamento que comprometem sua utilização adequada e eficiente. Atualmente, o equipamento possui uma das bocas sem funcionamento, enquanto outra apresenta falhas durante o uso, apagando-se sozinha, e as demais apresentam baixa potência, dificultando o preparo e aquecimento adequado de alimentos e bebidas. As condições atuais do equipamento prejudicam sua utilização e não atendem satisfatoriamente às necessidades da copa/cozinha da Câmara Municipal. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de um novo fogão, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança e eficiência no preparo de alimentos e bebidas destinados ao atendimento das demandas internas da instituição, especialmente durante as sessões legislativas, reuniões, e demais atividades realizadas nas dependências da Câmara. A substituição do equipamento contribuirá para o adequado funcionamento da estrutura de apoio às atividades administrativas e legislativas, proporcionando maior confiabilidade e funcionalidade ao ambiente destinado ao preparo de alimentos e bebidas. Ressalta-se que a especificação do equipamento na cor branca decorre da necessidade de padronização visual e estética da copa, considerando que os demais equipamentos e mobiliários

que integram o ambiente, tais como geladeira, armários, bebedouro e forno elétrico, são todos na cor branca. A aquisição do fogão na mesma tonalidade visa manter a uniformidade e a padronização dos equipamentos que compõem o ambiente. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a disponibilidade de equipamento em condições apropriadas de funcionamento e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) fogão doméstico, tipo piso, a gás, com 05 (cinco) bocas, na cor branca, com mesa em vidro temperado, queimadores com diferentes potências, forno com capacidade mínima de 80 litros e sistema de acendimento automático elétrico, tensão de alimentação de 220 V, acompanhado de todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu adequado funcionamento. A aquisição do equipamento tem por finalidade atender às necessidades de utilização da copa, proporcionando condições adequadas para o preparo e aquecimento de alimentos, bem como substituir ou complementar os equipamentos existentes no ambiente. A especificação do equipamento na cor branca decorre da necessidade de padronização visual e estética da copa, considerando que os demais equipamentos e mobiliários que integram o ambiente, tais como geladeira, armários, bebedouro e forno elétrico, são predominantemente na cor branca, de modo que a aquisição do fogão nessa mesma tonalidade contribuirá para a uniformidade e organização do ambiente. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, manual de instruções em língua portuguesa e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável. A solução contempla o fornecimento e a entrega do equipamento no local indicado pela Administração, devidamente acondicionado, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e evitar danos ou avarias. Durante o período de garantia, estabelecido em 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, mediante reparo ou substituição do equipamento ou de componentes defeituosos, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Quanto ao ciclo de vida do objeto, após a aquisição e instalação, o equipamento será utilizado regularmente pelos servidores e demais usuários autorizados, devendo ser observadas as orientações de utilização, limpeza e conservação previstas pelo fabricante, com o objetivo de preservar suas condições de funcionamento e prolongar sua vida útil. Ao final da vida útil do equipamento, ou quando este não apresentar mais condições de utilização ou reparo economicamente viável, deverá ser providenciada sua destinação adequada, observando-se as normas ambientais e de descarte aplicáveis, priorizando-se, quando possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de seus componentes e materiais. Dessa forma, a solução compreende o fornecimento de equipamento novo e adequado às necessidades da Administração, incluindo entrega, todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, garantia e assistência durante o período estabelecido, bem como a adoção de medidas de conservação e destinação adequada ao final de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4. O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues logo após a homologação do processo de dispensa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega do equipamento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, no horário de expediente sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 O contratante realizará a inspeção do equipamento entregue, por meio do fiscal de contrato, **Sr.(a) Elma Oliveira da Silva Correia, conforme portaria 464/2022**, com a finalidade de verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como sua quantidade, integridade, condições de funcionamento e demais requisitos exigidos para o recebimento do objeto.

5.5 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.7 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto/serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos

autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.4.9 A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme seu ato constitutivo ou documento equivalente. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com o objeto pretendido pela Administração, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da aptidão para execução do objeto.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor estimado da contratação é de R$2.130,39 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos). Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de estimar o valor da aquisição do equipamento objeto desta dispensa. Para a formação do preço estimado, foram utilizados diferentes parâmetros de pesquisa, buscando-se obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado e, consequentemente, uma estimativa adequada para a contratação. Inicialmente, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores locais, mediante solicitações de cotação encaminhadas via aplicativo WhatsApp, em 29/09/2026, tendo sido obtidas 02 (duas) cotações válidas de fornecedores que disponibilizam o equipamento nas especificações pretendidas, inclusive quanto à cor branca. Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de outras cotações junto a empresas do ramo, porém alguns fornecedores consultados informaram não possuir o equipamento na cor branca ou

não dispor do produto com as demais características especificadas. Dessa forma, não foi possível obter um número maior de cotações diretas de fornecedores que atendessem integralmente às especificações do objeto. Como forma de complementar a pesquisa e ampliar a base de dados utilizada para a estimativa do preço, foi realizada, ainda, consulta à plataforma Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, utilizando-se como referência os preços registrados para objeto de características compatíveis com o equipamento pretendido. Assim, para a composição do valor estimado da contratação, serão considerados 03 (três) valores de referência, sendo 02 (duas) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores locais e 01 (uma) referência obtida por meio da plataforma Radar de Compras Públicas do TCE-MT. A utilização conjunta dessas fontes tem por finalidade ampliar a confiabilidade da estimativa de preços, considerando tanto os valores praticados por fornecedores com disponibilidade efetiva do produto na região quanto os valores constantes de contratações públicas disponíveis na base de consulta do TCE-MT. Diante das circunstâncias verificadas durante a pesquisa, especialmente da disponibilidade limitada do equipamento na cor branca, considera-se adequada a utilização das referidas fontes para a composição do preço estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO PISO, A GÁS, COM 05 (CINCO) BOCAS, NA COR BRANCA, COM MESA EM VIDRO TEMPERADO, CONTENDO QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, GRADES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	00069570/1	Não se aplica.	UN	01	2.130,39	
						TOTAL GLOBAL	R$ 2.130,39

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R$2.130,39 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos).

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9,

12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

v) A multa prevista no inciso anterior será fixada em valor certo, conforme a classificação da infração, quando a aplicação do percentual previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculado sobre o valor do contrato, da parcela inadimplida ou da remuneração da contratada, resultar em montante inferior a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município de Nova Xavantina – UPF/NX, bem como nas hipóteses em que o valor do contrato, da contraprestação ou da remuneração da contratada seja igual a R$ 0,00 (zero reais) ou não constitua base de cálculo apta à aplicação da penalidade.

a) infrações leves: 5 (cinco) UPF/NX;

b) infrações médias: 15 (quinze) UPF/NX;

c) infrações graves: 30 (trinta) UPF/NX;

d) inexecução total do contrato ou infrações gravíssimas: 50 (cinquenta) UPF/NX.

Parágrafo único. O disposto neste inciso fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetividade da sanção administrativa de multa, evitando que a utilização exclusiva da base de cálculo prevista no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conduza, em situações excepcionais, à aplicação de penalidade de valor irrisório, simbólico ou inexequível, incapaz de cumprir suas finalidades preventiva, pedagógica, repressiva e dissuasória. Nessas hipóteses, a multa em valor certo será aplicada de forma subsidiária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, individualização da sanção e proteção do interesse público.

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor superior a R$ 13.098,41 serão formalizadas por meio de contrato. Para valores iguais ou inferiores a esse limite, a formalização poderá ocorrer por instrumento substitutivo, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nova Xavantina- MT, 30 de Setembro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 032/2026

Dispensa de Licitação nº 023/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 023/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FOGÃO DOMÉSTICO, TIPO PISO, A GÁS, COM 05 (CINCO) BOCAS, NA COR BRANCA, COM MESA EM VIDRO TEMPERADO, CONTENDO QUEIMADORES COM DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, GRADES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	00069570/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 104/2026

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada pelo Plenário desta Casa de Leis, na qual a **Chapa nº 01/2026 obteve 07 (sete) votos**, sendo declarada eleita;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e formalizar o resultado da eleição da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o **biênio 2027/2028**, declarando eleita a **Chapa nº 01/2026**, que obteve **07 (sete) votos**, com a seguinte composição:

Presidente: Vereador **GLEISON NOLETO LOPES**;

1º Vice-Presidente: Vereador **DANIEL BOM AMI ROZANTI**;

2º Vice-Presidente: Vereador **EVANDRO KOMMERS**;

1º Secretário: Vereador **THAWÊ RODRIGUES DORTA**;

2ª Secretária: Vereadora **ELIEGE KRUL**.

Art. 2º A Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028 **tomará posse no dia 1º de janeiro de 2027**, para o exercício de suas respectivas funções, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

VEREADOR THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 104/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada pelo Plenário desta Casa de Leis, na qual a **Chapa nº 01/2026 obteve 07 (sete) votos**, sendo declarada eleita;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e formalizar o resultado da eleição da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o **biênio 2027/2028**, declarando eleita a **Chapa nº 01/2026**, que obteve **07 (sete) votos**, com a seguinte composição:

Presidente: Vereador **GLEISON NOLETO LOPES**;

1º Vice-Presidente: Vereador **DANIEL BOM AMI ROZANTI**;

2º Vice-Presidente: Vereador **EVANDRO KOMMERS**;

1º Secretário: Vereador **THAWÊ RODRIGUES DORTA**;

2ª Secretária: Vereadora **ELIEGE KRUL**.

Art. 2º A Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028 **tomará posse no dia 1º de janeiro de 2027**, para o exercício de suas respectivas funções, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

VEREADOR THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ - 03.148.749/0001-79
AV JK , 1047, Centro - CEP: 78655-000
cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.429,42	174.973,64	223.718,18	214.745,10	132.976,64	188.401,27	163.416,84	197.761,60	247.763,15	147.764,44		165.564,20	2.002.514,48	
Pessoal ativo	145.429,42	174.973,64	223.718,18	214.745,10	132.976,64	188.401,27	163.416,84	197.761,60	247.763,15	147.764,44		165.564,20	2.002.514,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	131.953,64	157.819,68	204.479,74	163.117,60	132.976,64	142.859,42	163.416,84	169.339,25	194.811,36	147.764,44		165.564,20	1.774.102,81	
Obrigações Patronais	13.475,78	17.153,96	19.238,44	51.627,50		45.541,85		28.422,35	52.951,79				228.411,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	145.429,42	174.973,64	223.718,18	214.745,10	132.976,64	188.401,27	163.416,84	197.761,60	247.763,15	147.764,44		165.564,20	2.002.514,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.002.514,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

NOTA:

Data: 29/09/2026 19:02:57 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 19:02:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ - 03.148.749/0001-79
AV JK , 1047, Centro - CEP: 78655-000
cmportoalegredonorte@yahoo.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 19:02:57 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/09/2026 19:02:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Outubro de 2026, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2025 a 02 de Abril de 2026.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Setembro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	779,501,00	798,149,01	874,090,34	1,222,378,83	737,738,16	903,129,96	850,747,30	911,932,95	858,929,56	1,110,212,53	1,034,302,63	882,002,55	10,961,914,82	0,00
Pessoal Ativo	693,019,59	712,467,60	703,867,26	1,136,697,42	651,029,74	815,421,54	764,038,88	820,168,08	763,208,41	984,243,41	907,685,42	755,385,34	9,708,132,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	630,024,86	636,994,23	629,566,16	993,415,56	651,029,74	635,361,94	676,616,80	728,443,65	672,138,68	894,086,72	820,552,09	670,035,15	8,638,263,58	
Obrigações Patronais	63,794,73	75,473,37	74,301,10	143,281,86	0,00	180,059,60	87,422,08	91,724,43	91,071,73	90,256,69	87,133,33	85,350,19	1,069,869,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	85,681,41	85,681,41	170,223,08	85,681,41	86,708,42	86,708,42	86,708,42	91,764,87	95,721,15	125,869,12	126,617,21	126,617,21	1,253,782,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59,347,98	59,347,98	117,556,22	59,347,98	59,347,98	59,347,98	59,347,98	64,404,43	68,360,71	84,628,45	99,256,77	99,256,77	889,551,23	
Pensões	26,333,43	26,333,43	52,666,86	26,333,43	27,360,44	27,360,44	27,360,44	27,360,44	27,360,44	41,240,67	27,360,44	27,360,44	364,230,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	134,804,10	124,742,96	214,789,00	133,215,39	125,248,71	124,965,63	135,241,73	138,986,05	135,782,83	405,474,30	291,840,06	179,038,18	2,144,128,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49,122,69	39,061,55	44,565,92	47,533,98	38,240,29	38,257,21	48,533,31	47,221,18	40,061,68	279,805,18	165,222,85	52,420,97	890,346,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	85,681,41	85,681,41	170,223,08	85,681,41	86,708,42	86,708,42	86,708,42	91,764,87	95,721,15	125,869,12	126,617,21	126,617,21	1,253,782,13	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644,696,90	673,406,05	659,301,34	1,089,163,44	612,489,45	777,164,33	715,505,57	772,946,90	723,146,73	704,538,23	742,462,57	702,964,37	8,817,785,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	720.285.224,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.980.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.000.044,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.592.588,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	711.712.548,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.817.785,88	1,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.702.752,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.567.615,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.432.477,61	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/09/2026 17:18:35

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/09/2026 17:18:35

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 17:18:35

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DANIEL VISCOVINI DA SILVA:05288766193 Date: 2026.09.29 17:19:45 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LUCIANA DUARTE FELISBERTO:65519124191 Date: 2026.09.30 11:34:25 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDMILSON AVELINO PORFIRIO:91237831172 Date: 2026.09.30 11:48:46 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 43/2026

DISPENSA Nº 18/2026

ART. 75, IV, "A", LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no art. 75 IV, "A", da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos, **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação direta, na forma apresentada.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de terceira revisão programada com fornecimento de materiais do veículo oficial Peugeot 2008 – dentro do período de vigência de garantia do fabricante, a fim de atender as necessidades do órgão.

A contratação foi regularmente instruída pela Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 108/2026, com a devida justificativa da dispensa e verificação da habilitação do fornecedor.

Considerando a alternativa mais adequada e compatível com a necessidade da Administração, estando objetivamente fundamentada na preservação da garantia do veículo e na localização mais próxima ao município sede, razão pela qual a contratação recai sobre a seguinte empresa:

AHO FRANCE LTDA, inscrita no CNPJ nº **35.373.738/0002-60**, com sede na Av. da FEB (Lote Ponte Nova), nº 1700, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-005.

O valor da contratação importa em **R$ 998,44 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),** estando em consonância com os valores de mercado, tratando-se de valor objetivo e previamente definido pelo fabricante, não sujeito a variações entre concessionárias.

Autorizo a presente dispensa em consonância com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e com o parecer jurídico, os quais passam a integrar este ato para todos os fins.

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2026.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 45/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

ART. 74, III, "f", DA LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no **art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021**, bem como considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos, **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação direta, na forma apresentada.

A presente contratação tem por objeto inscrição no **"CURSO COMPLETO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM APOIO DA IA (LEI Nº 14.133/2021) – PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NA PRÁTICA",** na modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas", visando atender à necessidade de capacitação de servidor que atua Pregoeiro desta Casa Legislativa.

A contratação foi regularmente instruída pela Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 108/2026, com a devida caracterização da inviabilidade de competição, bem como a demonstração da adequação do objeto e da capacidade técnica da empresa contratada.

Considerando a inviabilidade de competição não há que se falar em análise comparativa de propostas, razão pela qual a contratação recai sobre a seguinte empresa:

DE CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 65.953.657/0001-19,** estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edifício Leblon, 8º Andar, Apartamento 808, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300.

O valor da contratação importa no valor unitário de **R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais),** estando compatível com os valores praticados no mercado.

Autorizo a presente inexigibilidade em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação e com o parecer jurídico, os quais passam a integrar este ato para todos os fins.

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2026.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO

CANARANA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.0050.000000004/2025	083/2025	CANCELAMENTO DA LO	AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.00165.000000012/2026	031/2026	DECLARAÇÃO	DÓ SÍTIO PRODUÇÃO FAMILIAR	PRODUÇÃO DE OVOS CAIPIRAS.	CANARANA - MT
2942.013.00165.000000014/2026	032/2026	DECLARAÇÃO	CAMACO CANARANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	CANARANA - MT
2942.007.047.0000019/2019	CANCELAMENTO DO DESPACHO	———	HOTEL MORADA DO SOL ZAMPERLINI LTDA	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS etc.) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.	NOVA XAVANTINA - MT

2942.007.00042.000000017/2024	085/2026	LP	LABORATÓRIO PLÁTANO LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE etc.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000017/2024	088/2026	LI	LABORATÓRIO PLÁTANO LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE etc.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000017/2024	087/2026	LO	LABORATÓRIO PLÁTANO LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE etc.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00049.000000007/2025	092/2026	LP	F.C. FRIGO LTDA	LAVANDERIAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
2942.007.00049.000000007/2025	095/2026	LI	F.C. FRIGO LTDA	LAVANDERIAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
2942.007.00049.000000007/2025	096/2026	LO	F.C. FRIGO LTDA	LAVANDERIAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
2942.005.00033.000000005/2026	007/2026	LOP	BIONORTE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	PICADOR MÓVEL FLORESTAL.	QUERÊNCIA-MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, **TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO DOS SEGUINTES PROCESSOS**, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ATIVIDADE	STATUS DO PROCESSO	MUNICÍPIO
2942.007.087.0000007/2023	GERALDO ANTONIO DELAI	ARMAZÉNS GERAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT
2942.007.042.0000011/2021	BOX DRIVE ESTETICA AUTOMOTIVA E LAVA JATO LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS.	INDEFERIMENTO	ÁGUA BOA - MT
2942.008.088.0000006/2021	WSC AGROPECUÁRIA S.A	ARMAZÉNS GERAIS.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT
2942.006.086.0000001/2024	SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE.	INDEFERIMENTO	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, e o CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste UFMT vinculado a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT (FUNDAÇÃO UNISELVA)

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Juara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, cartorário, portador do CPF/MF n.º 288.440.761-87, e o CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste, projeto de extensão e de prestação de serviço, sediado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, Faculdade de Nutrição – UFMT ,CNPJ 04.845.150/0001-57, coordenado pela Prof. Drª. Maressa Caldeira Morzelle (DAN-UFMT), SIAPE 2350558 e pelo Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo (DCTA – UFMT) SIAPE 1750179, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 1.283/1950, Decreto Federal nº 9.013/2017, e demais normas aplicáveis à cooperação técnica entre entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços laboratoriais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a

prestação, pelo CENTROLAB, de serviços especializados de análises laboratoriais de produtos de origem animal, destinados a subsidiar as atividades de inspeção sanitária coordenadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, nos termos da legislação federal aplicável e das metodologias reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2.2. Todas as análises seguirão metodologias oficiais reconhecidas pelo MAPA (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriaisanuarios-programas), Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), e também previstas no artigo 9 da Resolução RDC ANVISA 724 de 2022 (https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdcn-724-de-1-de-julho-de-2022- 413364812).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES

3.1. O presente instrumento visa atender às exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), especificamente quanto à necessidade de análises laboratoriais oficiais para produtos de origem animal.

3.2. O objetivo deste é atender as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária e para adesão do consórcio ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) do MAPA.

3.3. A cooperação justifica-se pela expertise técnica do CENTROLAB-UFMT em análises laboratoriais e pela necessidade do CINDVALE de contar com laboratório credenciado para suas atividades de inspeção sanitária.

3.4. O Laboratório de Produtos de Origem Animal (CENTROLAB/MT), vinculado à FUNDAÇÃO UNISELVA, atende às metodologias exigidas pelo MAPA e possui reconhecimento do Programa SUSAF e Programa Selo Artesanal do INDEA-MT, conforme Parecer nº 00717/2022/CISPOA/INDEA-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CINDVALE

São obrigações do CINDVALE:

4.1. Solicitar as análises mediante cronograma prévio;

4.2. Realizar a coleta das amostras em conformidade com as Boas Práticas de Coleta e os protocolos técnicos fornecidos pela FUNDAÇÃO UNISELVA;

4.3. Transportar as amostras em condições adequadas de preservação (refrigeração, congelamento ou temperatura ambiente, conforme especificações técnicas);

4.4. Entregar as amostras de alimentos/bebidas para ensaios microbiológicos/físico-químicos exclusivamente de segunda a quarta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio;

4.5. Identificar adequadamente as amostras com informações completas sobre origem, data de coleta, tipo de produto e análises solicitadas;

4.6. Efetuar o pagamento dos serviços mediante nota fiscal emitida pelo laboratório em nome do CINDVALE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNISELVA

São obrigações da CENTROLAB-UFMT:

5.1. Realizar as análises laboratoriais em conformidade com as metodologias oficiais reconhecidas pelo MAPA, ANVISA e organismos competentes;

5.2. Manter laboratório devidamente credenciado e com sistema de qualidade certificado;

5.3. Fornecer certificados de análises com validade oficial, assinados por profissional habilitado;

5.4. Comunicar imediatamente ao CINDVALE qualquer irregularidade nas condições das amostras que possa comprometer a confiabilidade dos resultados;

5.5. Informar previamente sobre eventual impossibilidade de atendimento às metodologias exigidas pelo MAPA;

5.6. Emitir Nota Fiscal para os serviços realizados via FUNDAÇÃO UNISELVA (CNPJ 04.845.150/0001-57) entidade, sem fins lucrativos, de apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMT, que faz a gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros relacionados ao CENTROLAB

5.7. Manter registro detalhado de todas as análises realizadas;

5.8. Permitir fiscalização pelos órgãos competentes quando solicitado;

5.9. Manter sigilo sobre informações relacionadas às amostras e resultados, utilizando-os exclusivamente para os fins deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária para: Banco: Banco do Brasil Agência: 8687-8

Conta Corrente: 82.582-4 , Agência: 86878

Projeto: 04.008.065

CNPJ: 04.845.150/0001-57

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 7.2. Poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante interesse manifesto das partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

8.1.2. Unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;

8.1.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.4. Por impossibilidade superveniente de cumprimento do objeto.

8.2. A rescisão não prejudicará o cumprimento das obrigações já assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O **CINDVALE** providenciará a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo não gera vínculo empregatício entre as partes ou com terceiros.

10.2. Eventuais alterações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes ou, na impossibilidade, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Juara, 23 de setembro de 2026.

_____

Presidente do Consórcio

_____

SERVIÇO DA ANÁLISE DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE (CENTROLAB – FANUT – UFMT)

Projeto de extensão n°: 4.08.056.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP**, inscrito no CNPJ nº **02.997.711/0001-08**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arquivamento de imagens (PACS), gerenciamento, visualização e compartilhamento de imagens em formato DICOM, destinado ao atendimento das necessidades do **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA**, unidade gerida pelo CISVP.

CONTRATADA: ALEX DA SILVA MIRANDA 65137744115 **CNPJ:** 36.229.634/0001-68 **VALOR MENSAL:** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

O presente aviso é publicado para fins de **publicidade e transparência da contratação direta**, não constituindo sessão pública de disputa ou fase destinada ao recebimento de propostas e lances.

Peixoto de Azevedo – MT, 30 de setembro de 2026.

ANDRESSA AP VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA

Agente de Contratação e Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°157/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 157/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 002/2026 DO CONTRATO Nº 007/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 007/2026 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 347.125,12 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos.);

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de Setembro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°158/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 158/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza e regulamenta os procedimentos administrativos para aquisição de imóvel destinado à instalação da sede própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA, no valor de até R$ 880.000,00, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação constante da Ata nº 03 do Conselho Diretor do CISGA, do biênio 2025/2026, realizada em 29 de julho de 2026, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos disponíveis para aquisição de imóvel próprio destinado à instalação da sede do CISGA;

CONSIDERANDO que a referida deliberação determinou a realização de avaliação e análise prévia dos imóveis disponíveis, visando à escolha daquele que melhor atenda às necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18, de 1º de setembro de 2026, que abriu crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 880.000,00 para a ação “Aquisição de Imóvel para

Sede Própria do CISGA", na classificação funcional 10.122.0001.2007.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, economicidade, transparência, adequada instrução processual e segurança jurídica na aquisição do bem imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adoção dos procedimentos administrativos necessários à aquisição de imóvel destinado à instalação da sede própria do CISGA, observado o limite da dotação orçamentária específica de até R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), sem prejuízo da apuração do valor de mercado e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 2º A escolha do imóvel deverá ser precedida de levantamento e análise das opções disponíveis, com registro das características de cada bem e demonstração objetiva de sua adequação às necessidades administrativas e institucionais do CISGA.

§ 1º A análise deverá considerar, no mínimo, localização, acessibilidade, área do terreno, área construída, condições de conservação, instalações elétricas, hidráulicas e de comunicação, estacionamento, segurança, possibilidade de adaptação, custos adicionais previsíveis e compatibilidade do imóvel com as atividades do Consórcio.

§ 2º Os imóveis avaliados deverão ser registrados em ficha própria de cadastro e análise preliminar, acompanhada dos documentos e elementos necessários à comparação das alternativas.

Art. 3º A aquisição deverá ser precedida de avaliação técnica do imóvel, destinada à apuração de seu valor de mercado, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 4º O processo administrativo deverá ser instruído, conforme aplicável, com matrícula atualizada, certidões relativas a ônus e gravames, documentação do proprietário, situação cadastral e fiscal do imóvel, avaliação, justificativa da escolha, demonstração da compatibilidade do preço, disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação jurídica e demais documentos exigidos pela legislação.

Art. 5º A forma de contratação para aquisição do imóvel deverá ser definida no processo administrativo, mediante enquadramento jurídico devidamente motivado e atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º A despesa correrá à conta do crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 18, de 1º de setembro de 2026, destinado à ação orçamentária "Aquisição de Imóvel para Sede Própria do CISGA", no valor de R$ 880.000,00, observada a classificação orçamentária registrada no sistema contábil do Consórcio.

Art. 7º Ficam a Secretaria Executiva e os setores competentes do CISGA autorizados a praticar os atos necessários à instrução do processo, inclusive receber propostas, solicitar documentos, realizar vistorias, providenciar avaliações, pesquisas, pareceres e demais diligências necessárias.

Art. 8º A autorização prevista nesta Resolução refere-se à aquisição do imóvel para sede própria. Eventuais obras, reformas, ampliações ou aquisição de veículos e outros bens que não integrem o objeto desta aquisição deverão observar autorização, dotação orçamentária e procedimento próprios, quando exigíveis.

Art. 9º A formalização da aquisição dependerá da conclusão regular do processo administrativo e do atendimento de todas as exigências técnicas, orçamentárias, financeiras, documentais e jurídicas aplicáveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CISGA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a adoção dos procedimentos administrativos necessários à reforma e adequação do imóvel destinado à sede própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, até o limite de R$ 100.000,00, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 03 do Conselho Diretor do CISGA, do biênio 2025/2026, realizada em 29 de julho de 2026, que aprovou a destinação de recursos para aquisição de imóvel próprio destinado à instalação da sede do Consórcio;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2026, que autorizou e regulamentou os procedimentos administrativos para aquisição do imóvel destinado à sede própria do CISGA, estabelecendo que eventuais obras, reformas e ampliações devem observar autorização, dotação orçamentária e procedimento próprios, quando exigíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar serviços de reforma, adaptação e adequação do imóvel para possibilitar sua utilização segura, funcional e compatível com as atividades administrativas e institucionais do CISGA;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, definição técnica do objeto, estimativa de custos, disponibilidade orçamentária e financeira, observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adoção dos procedimentos administrativos necessários à reforma, adaptação e adequação do imóvel destinado à instalação da sede própria do CISGA, observado o limite máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A execução da reforma dependerá de prévia definição das intervenções necessárias, mediante levantamento técnico, memorial descritivo, projeto ou documento técnico equivalente, planilha orçamentária e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto, conforme a natureza e complexidade dos serviços.

Art. 3º Poderão integrar a reforma, desde que tecnicamente justificados e previstos no respectivo processo administrativo, serviços de recuperação, conservação, pintura, adequações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, instalações sanitárias, divisórias, forros, pisos, cobertura, esquadrias, rede lógica e de comunicação, segurança, climatização e demais intervenções necessárias ao funcionamento da sede.

Art. 4º A contratação deverá ser precedida da instrução do processo administrativo próprio, contendo a justificativa da necessidade, especificação dos serviços, estimativa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira, definição da forma de contratação, manifestação jurídica quando cabível e demais documentos exigidos pela legislação.

Art. 5º A seleção e contratação do responsável pela execução da

reforma observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo o processo demonstrar a compatibilidade dos preços e a obtenção de solução vantajosa para a Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução, limitadas a R$ 100.000,00 (cem mil reais), somente poderão ser executadas após a existência de dotação orçamentária adequada e suficiente especificamente apta a suportar a despesa de reforma, bem como a correspondente disponibilidade financeira.

Art. 7º Ficam a Secretaria Executiva e os setores competentes do CISGA autorizados a praticar os atos necessários à instrução e execução do processo, inclusive solicitar levantamentos, projetos, orçamentos, pesquisas de preços, documentos, pareceres, licenças e demais providências pertinentes.

Art. 8º A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente ou comissão formalmente designada, com registro das ocorrências, medições, recebimentos e demais atos necessários à fiscalização contratual.

Art. 9º A presente autorização não se confunde com a autorização para aquisição do imóvel e não autoriza, por si só, aquisição de veículos, mobiliário, equipamentos ou outras despesas que não integrem tecnicamente o objeto da reforma, as quais deverão observar os procedimentos e dotações próprios, quando aplicáveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de Setembro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Aquisição de Material de Consumo – material de expediente,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Papel Folha Sulfit A4	2 cx		
02	Toner brother 1600	1 cx		
02	Toner BQ – DR 1060/16	1 cx		
03	Cilindro toner brother 1600	06		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **05 DE OUTUBRO DE 2026**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 30 de Setembro de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância

para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Prestação de serviços pessoa jurídica especializada na digitação de documentos,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação De Serviços Referente A Organização, Higienização E Digitalização De Documentos E Dos Arquivos Do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia E Xingu	8.000		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **05 DE OUTUBRO DE 2026**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 30 de Setembro de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 014/2026 - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026
NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇOES E
CONTRATAÇOES DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A SRA. LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de Setembro 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo do CISVARC

108-2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 1.2026 - BIOCARDIO

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **BIOCARDIOS CENTRO DE CARDIOLOGIA APLICADA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BIOCARDIOS CENTRO DE CARDIOLOGIA APLICADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.386/0001-46, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, sala 604 e 607, Edifício Santa Rosa Tower, Bairro Ribeirão da ponte, Cuiabá-MT, CEP 78.040-400, neste ato representada pelo Titular: JOSÉ ROBERTO MOYA, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
04	CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA	3.000	R$ 110,00	R$ 330.000,00
81	CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA COM DESLOCAMENTO	3.000	R$ 160,00	R$ 480.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com

os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2026.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2026, serão empenhadas no orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de

Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.09.30 14:18:43 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente por:
JOSE ROBERTO MOYA
001.980.588-88
29/09/26 às 15:21:50 (UTC-4)

Documento assinado digitalmente por:
EZILAINE DO NASCIMENTO ROSA
586.774.889-87
29/09/26 às 15:54:21 (UTC-4)

BIOCARDIOS CENTRO DE CARDIOLOGIA APLICADA
10.335.386/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

110-2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 8.2026 - INST-GEOD-DA-VISÃO

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.900.790/0001-79, com sede na AV MIGUEL SUTIL 8000 – CUIABÁ - MT, neste ato representada pelo: Sr. Edvaldo Curvo Nunes, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **008/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

85	0405050372	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	500	2314,8	R$ 1.157.400,00
135	0405030169	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	40	12853,1	R$ 514.124,00
136	0405030177	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	95	14180,9	R$ 1.347.185,50
158	0201010097	COLETA DE MATERIAL	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	4	155,5	R$ 622,00
159	0201010119	COLETA DE MATERIAL	BIÓPSIA DE CÓRNEA	5	274,48	R$ 1.372,40
162	0201010186	COLETA DE MATERIAL	BIÓPSIA DE ESCLERA	2	274,48	R$ 548,96
175	0201010356	COLETA DE MATERIAL	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	1	91,65	R$ 91,65
189	0405050020	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CAPSULOTOMIA À YAG LASER	714	225,54	R$ 161.035,56
190	0405050364	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CIRURGIA DE PTERIGIO	705	628,65	R$ 443.198,25
205	0405010010	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	20	407,48	R$ 8.149,60
206	0405020015	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE DOIS MÚSCULOS)	20	4985,28	R$ 99.705,60

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

207	0405050070	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	3	518,4	R$ 1.555,20
208	0405020023	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ DOIS MÚSCULOS)	10	3503,46	R$ 35.034,60
215	0405010060	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	8	45,86	R$ 366,88
221	0405040075	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	5	1175,02	R$ 5.875,10
222	0405040105	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	5	1692,38	R$ 8.461,90
225	0405050097	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	10	1594,8	R$ 15.948,00
226	0405050100	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	10	967,2	R$ 9.672,00
227	0405050119	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	5	1954,8	R$ 9.774,00
252	0405050151	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR (LIO)	20	2225,66	R$ 44.513,20
253	0405030053	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO	277	164,56	R$ 45.583,12
254	0405040130	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	INJEÇÃO RETROBULBAR/PERIBULBAR	20	45,86	R$ 917,20
255	0405050160	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	20	16,48	R$ 329,60
257	0405050194	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	IRIDOTOMIA À LASER	10	90	R$ 900,00
296	0211060151	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	100	6,74	R$ 674,00
300	0211060160	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	110	48,48	R$ 5.332,80
331	0405050216	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	522	344,54	R$ 179.849,88
332	0405050224	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	RECONSTITUIÇÃO DE FÓRNIX CONJUNTIVAL (OLHO DIREITO)	10	872,88	R$ 8.728,80
345	0405040210	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	10	907,2	R$ 9.072,00
351	0211060178	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	400	49,36	R$ 19.744,00
365	0405010141	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	SIMBLEFAROPLASTIA	15	407,48	R$ 6.112,20
377	0211060232	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TESTE ORTÓPTICO	17	24,68	R$ 419,56
380	0211060283	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	400	96	R$ 38.400,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

381	0211060259	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TONOMETRIA	200	6,74	R$ 1.348,00
382	0211060267	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	500	72,72	R$ 36.360,00
383	0405050321	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	TRABECULECTOMIA	10	2695,05	R$ 26.950,50
385	0405010184	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	20	190,84	R$ 3.816,80
393	0405050356	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO	3	2473,5	R$ 7.420,50
432	0405030134	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	VITRECTOMIA ANTERIOR	10	762,16	R$ 7.621,60
433	0405030142	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	VITRECTOMIA POSTERIOR	10	8001,87	R$ 80.018,70
434	0405030150	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	VITRIÓLISE À YAG LASER	10	108	R$ 1.080,00

22.1.1 O valor estimado do termo é de **R$ 4.345.313,66** (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 008/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato

a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT,14 de setembro de 2026.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.09.30 14:19:26 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

EDVALDO CURVO NUNES:00078383102
Assinado de forma digital por EDVALDO CURVO NUNES:00078383102
Dados: 2026.09.23 17:16:50 -04'00'

INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA
CNPJ 20.900.790/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

111-2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 8.2026 - VIRTUS

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO (VIRTUS).**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO (VIRTUS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.450/0001-09, com sede na RUA PELOTAS 07 MORADA DA SERRA – CUIABÁ - MT, neste ato representada pelo: Sr. Rodney Pereira do Nascimento, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **008/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	EXTRATAÇÃO ENDOSCOPICA DE CALCULO EMPELVE RENAL	35	R$ 1.611,40	R$ 56.399,00
194	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO BEXIGA	40	R$ 2.198,88	R$ 87.955,20
262	LITOTRIPSIA	100	R$ 2.216,00	R$ 222.600,00
279	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	90	R$ 7.005,88	R$ 630.529,20
280	NEFROSSTOMIA PERCUTANEA	94	R$ 7.734,70	R$ 46.408,20
348	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	5	R$ 2.036,64	R$ 10.183,20
350	RSSSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	100	R$ 8.158,78	R$ 815.878,00
425	URETEROLITOTOMIA	150	R$ 4.388,28	R$ 658.242,00
426	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	60	R$ 4.764,61	R$ 285.876,60
429	VASECTOMIA	98	R$ 1.755,48	R$ 61.441,80

2.1.1 O valor estimado do termo é de **R$ 3.665.762,04** *(três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta dois reais e quatro centavos).*
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 008/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no

Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT,14 de setembro de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.09.30 14:19:49 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO:13166450000109
Assinado de forma digital por RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO:13166450000109
Dados: 2026.09.24 13:38:35 -04'00'

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO (VIRTUS)
CNPJ 13.166.450/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

112-2026- TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 1.2026 - INST CARVALHO

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.482.154/0001-35, com sede na AV GENERAL MELO 315 – DOM AQUINO – CUIABÁ - MT, neste ato representada pelo: Sr. Gustavo Aristóteles Gonçalves Carvalho, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	CONSULTA MEDICA COM UROLOGISTA	3000	110,00	330.000,00
103	CONSULTA MEDICA COM UROLOGISTA COM DESLOCAMENTO	3000	160,00	480.000,00

2.1.1 O valor estimado do termo é de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em

dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários,

sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT,14 de setembro de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2026.09.30 14:20:12 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA:50482154000135 Assinado de forma digital por INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA:50482154000135 Dados: 2026.09.29 11:50:46 -04'00'

INSTITUTO CARVALHO MEDICINA
INTEGRADA LTDA
CNPJ 50.482.154/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

113-2026 - TERMO DE INEX 8-2026 - HOSP SANTA RITA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HOSPITAL SANTA RITA VG LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede adminis-

trativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa HOSPITAL SANTA RITA VG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.920.386/0001-92, com sede na RUA SAO PAULO, 60 BLOCO B – CENTRO SUL – VÁRZEA GRANDE - MT, neste ato representada pelo: Sr. Vinicius Ferrer Farina, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **008/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

PROCEDIMENTO CIRURGICO				
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
68	CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA - 0407030255	180	R$ 18.435,00	R$ 3.318.300,00
197	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA - 0407030034	254	R$ 2.977,35	R$ 756.246,90
243	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) - 0409060100	75	R$ 2.635,32	R$ 197.649,00
244	HISTERECTOMIA ANEXECTOMIA(uN1/BILATERAL) - 0409060119	90	R$ 4.414,56	R$ 397.310,40
245	HISTERECTOMIA TOTAL - 0409060135	138	R$ 3.631,72	R$ 501.177,36
22	LAPAROTOMIA EXPLORADORA - 0407040161	2	R$ 1.911,57	R$ 3.823,14
350	RESSECCÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA - 0409030040	10	R$ 8.158,78	R$ 81.587,80
429	VASECTOMIA - 0409040240	35	R$ 1.755,48	R$ 61.441,80
202	COLPOPERIONEOPLASTIA POSTERIOR - 0409070068	68	R$ 1.490,16	R$ 101.330,88
260	LAQUEADURA TUBARIA - 0409060186	200	R$ 1.941,92	R$ 388.384,00
282	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA -0409060216	89	R$ 2.039,44	R$ 181.510,16
359	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL -0409060232	10	R$ 1.862,36	R$ 18.623,60
435	DIARIA EM LEITO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI (MAX 03 DIAS)	1000	R$ 1.250,00	R$ 1.250.000,00
436	DIARIA DE INTERNAÇÃO EM LEITO CLINICO DE ENFERMARIA (MAX 03 DIAS)	5000	R$ 500,00	R$ 2.500.000,00
338	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTA INTRAOCULAR JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - 0408050160	200	R$ 31.202,76	R$ 6.240.552,00
410	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA MENISCO C/ MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL — 0408050896	70	R$ 6.470,88	R$ 452.961,60
371	TENOMIOTOMIA/DESINSERCÃO - 0408060468	26	R$ 835,76	R$ 21.729,76
372	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO — 0408060476	31	R$ 2.720,80	R$ 83.344,80
430	VIDEOARTROSCOPIA -04080690719	112	R$ 2.000,00	R$ 224.000,00
132	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	10	R$ 4.048,20	R$ 40.482,00
265	MANIPULAÇÃO ARTICULAR — 0408060158	100	R$ 488,04	R$ 48.804,00
369	TENÓLISE — 0408060441	30	R$ 917,60	R$ 27.528,00
47	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO — 048050063	100	R$ 22.490,72	R$ 2.249.072,00
335	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/TENDÃO QUADRICIPITAL - 0408050136	20	R$ 6.408,72	R$ 128.174,40
288	OSTEOTOMIA DE OSSO LONGOS-EXCETO DA MÃO E PÉ – 0408.00190	27	R$ 2.585,72	R$ 69.814,44
48	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA - 0408040092	86	R$ 23.656,92	R$ 2.034.495,12
99	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO - 0403020050	10	R$ 2.400,10	R$ 24.001,00
132	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM SEM MICROCIRURGIA - 0403020115	10	R$ 4.048,20	R$ 40.482,00
	TRATAMENTO COM CIRURGIAS MULTIPLAS	00	R$ 0,00	R$ 0,00
138	ADENOIDECTOMIA - 0404010016	70	R$ 4.316,40	R$ 302.148,00
140	AMIGDALECTOMIA - 040401n4	140	R$ 4.292,00	R$ 600.880,00
141	AMIGDALECTOMIA coM ADENECTOMIA -0404010032	150	R$ 4.735,24	R$ 710.286,00
18	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR - 04.04.01.0512	25	R$ 5.380,64	R$ 134.516,00
417	TURBINECTOMIA - 0404010415	22	R$ 4.292,84	R$ 94.442,48
363	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DESVIO - 0404010482	25	R$ 3.959.36	R$ 98.984,00
364	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA - 0404010520	50	R$ 3.420,00	R$ 171.000,00
85	FACOEMULSIFICAÇÃO COM MPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL - 040505372	500	R$ 2.314,80	R$ 1.157.400,00
432	VITRECTOMIA ANTERIOR - 0405030134	10	R$ 762,15	R$ 7.621,60
433	VITRECTOMIA POSTERIOR - 0405030142	10	R$ 8.001,87	R$ 80.018,70
135	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER - 0405030169	40	R$ 12.853,10	R$ 514.124,00
136	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBON/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER - 0405030169	95	R$ 14.180,90	R$ 1.347.185,50
342	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	37	R$ 937,20	R$ 34.676,40
204	CONSULTA ESPECIALIZADA(AVAUAÇÃO PRÉ E pós CIRURGICA)	10000	R$ 30,00	R$ 300.000,00
362	SEDAÇÃO	400	R$ 45,45	R$ 18.180,00
	TOTAL			R$

				27.014.288,84

2.1.1 O valor estimado do termo é de R$ 27.014.288,84 (vinte e sete milhões, quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 008/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acom-

panhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.5. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.6. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a

empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou

comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT,14 de setembro de 2026

Neurilan Fraga

SECRETÁRIO DO CISVARC

CONTRATANTE

HOSPITAL SANTA RITA VG LTDA

CNPJ 22.920.386/0001-92

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.
O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
A sessão acontecerá no dia 15 de outubro de 2026, às 10:00 min (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.
O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.
Cuiabá - MT, 30 de setembro 2026.
LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA
Coord. Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 004/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 004/2026 PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO	Versão: 1.0
Data de emissão:	28/09/2026
Data da aprovação:	28/09/2026
Próxima Revisão:	28/09/2027

1. OBJETIVOS:

Estabelecer os procedimentos para planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e registro das ações de capacitação da equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assegurando a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo das competências técnicas necessárias ao desempenho das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal do CIDESAPA.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todos os médicos-veterinários oficiais, auxiliares de inspeção, servidores administrativos envolvidos nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal, bem como aos profissionais eventualmente designados para execução das atividades de inspeção.

Poderão participar das capacitações os médicos-veterinários municipais, servidores de municípios consorciados, estagiários e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante pela Coordenação do SIM.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Da Coordenação do Serviço de Inspeção

Compete à Coordenação do Serviço de Inspeção:

I – Elaborar, revisar e atualizar anualmente o Programa Permanente de Capacitação da Equipe de Inspeção.

II – Identificar, registrar e priorizar as necessidades de capacitação da equipe técnica, considerando os resultados de auditorias, supervisões, avaliações internas, alterações legislativas, atualização técnico-científica e demandas operacionais;

III – Promover, organizar, divulgar e acompanhar a realização das ações de capacitação;

IV – Incentivar a participação dos servidores em cursos, treinamentos, seminários, congressos, oficinas e demais eventos técnicos promovidos por instituições oficiais ou reconhecidas;

V – Manter controle atualizado da participação dos servidores nas ações de capacitação;

VI – Manter arquivo físico ou eletrônico contendo toda a documentação comprobatória das capacitações realizadas;

VII – Avaliar periodicamente a efetividade das capacitações realizadas, verificando sua aplicação nas atividades de inspeção e fiscalização;

VIII – Propor ações corretivas e treinamentos complementares sempre que identificadas deficiências técnicas ou operacionais.

3.2 Dos servidores

Compete aos integrantes da equipe técnica:

I – Participar das ações de capacitação programadas;

II – Cumprir integralmente a carga horária estabelecida;

III – Aplicar nas atividades de rotina os conhecimentos adquiridos;

IV – Encaminhar à Coordenação os certificados de conclusão obtidos em capacitações externas;

V – Compartilhar os conhecimentos adquiridos sempre que solicitado pela Coordenação;

VI – Informar necessidades de treinamento relacionadas às atividades desempenhadas.

4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO

O levantamento das necessidades de capacitação deverá ser realizado continuamente pela Coordenação do Serviço de Inspeção, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – Resultados das auditorias de manutenção da equivalência ao SISBI-POA;

II – Resultados das auditorias e supervisões internas;

III – Alterações na legislação federal, estadual ou municipal;

IV – Implantação de novos procedimentos de inspeção;

V – Ocorrência de não conformidades recorrentes;

VI – Identificação de deficiências técnicas durante as atividades de fiscalização;

VII – Surgimento de novas tecnologias ou metodologias aplicáveis à inspeção;

VIII – Emergências zoossanitárias;

IX – Necessidade de harmonização dos procedimentos executados entre os servidores.

Além dos critérios anteriormente relacionados, deverão ser consideradas as necessidades decorrentes da admissão de novos servidores, da redistribuição de atribuições entre os membros da equipe técnica, da implantação de novos programas oficiais, da alteração dos processos produtivos dos estabelecimentos registrados, das demandas identificadas pelos próprios servidores durante a execução das atividades de inspeção, bem como das recomendações oriundas de auditorias, supervisões, avaliações de desempenho e demais mecanismos de monitoramento da qualidade do Serviço de Inspeção.

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

O planejamento das ações deverá ser realizado preferencialmente no início de cada exercício, mediante elaboração do Cronograma Anual de Capacitação (Anexo I), sem prejuízo da inclusão de treinamentos extraordinários sempre que identificadas necessidades decorrentes de alterações na legislação, publicação de atos normativos, implementação de novos procedimentos, identificação de não conformidades em auditorias, supervisões técnicas, mudanças nos processos de trabalho, ocorrência de emergências zoossanitárias ou outras situações que demandem atualização imediata da equipe.

As ações de capacitação poderão ser promovidas pelo próprio Consórcio ou realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, conselhos profissionais, entidades de classe, organismos internacionais ou outras instituições de reconhecida capacidade técnica.

As capacitações poderão ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, utilizando plataformas eletrônicas ou ambientes virtuais de aprendizagem, desde que assegurada a comprovação da participação dos servidores e a emissão dos respectivos registros.

A Coordenação do Serviço de Inspeção será responsável pela divulgação das ações de capacitação, informando previamente à equipe técnica, por meio dos canais oficiais de comunicação, todas as informações necessárias à participação, incluindo programação, objetivos, conteúdo programático, carga horária, local ou plataforma de acesso, cronograma, critérios de inscrição e demais orientações pertinentes.

Sempre que a temática abordada apresentar interesse comum aos Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos registrados, servidores municipais, profissionais de órgãos parceiros ou outros públicos estratégicos, estes poderão ser convidados a participar das ações de capacitação, sem prejuízo da prioridade destinada à equipe oficial de inspeção.

As capacitações deverão contemplar, sempre que possível, atividades teóricas e práticas, estudos de caso, discussão de situações reais de inspeção, análise de legislação, interpretação de normas, demonstrações práticas e demais metodologias que contribuam para a uniformização dos procedimentos executados pela equipe técnica.

Serão priorizadas ações de capacitação relacionadas aos seguintes temas:

I – Legislação aplicada ao Serviço de Inspeção;

II – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

III – RIISPOA e normas complementares;

IV – Programas de autocontrole;

V – Boas práticas de fabricação;

VI – Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);

VII – Inspeção ante mortem e post mortem;

VIII – Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;

IX – Microbiologia e inocuidade dos alimentos;

X – Coleta oficial de amostras;

XI – Rotulagem de produtos;

XII – Bem-estar animal;

XIII – Educação sanitária;

XIV – Supervisões;

Ao término de cada ação de capacitação deverão ser reunidos e arquivados os documentos comprobatórios da sua realização, incluindo listas de presença (Anexo II), material didático, avaliações, certificados, registros fotográficos, quando aplicáveis, e demais documentos que evidenciem a execução da atividade.

A Coordenação deverá manter histórico individual das capacitações realizadas por cada integrante da equipe técnica, contendo, no mínimo, o tema da capacitação, carga horária, instituição promotora, período de realização e documentação comprobatória, de forma a possibilitar o acompanhamento da qualificação profissional e subsidiar auditorias, supervisões e processos de avaliação da equivalência ao SISBI-POA.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

· **Lei nº 1.283/1950;**
· **Lei nº 7.889/1989;**
· **Decreto nº 5.741/2006;**
· **Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA);**
· **Portaria MAPA nº 672/2024;**
· **Manuais SDA/MAPA**

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO

CRONOGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO							
Frequência	**Municípios**	**Atividade**	**Local**	**Público Alvo**	**Responsável**	**Datas**	**Situação**
1° Quadrimestre							
2° Quadrimestre							
3° Quadrimestre							
4° Quadrimestre							
Ações Complementares							

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

Participante	Instituição	Cargo	Telefone	Assinatura
LISTA DE PRESENÇA **Evento:** **Local:** **Identificação do responsável:** **Hora de Início: Hora do fim: Data:**				

Verso

Temas abordados:
Observações/encaminhamentos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PARTÍCIPES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, CNPJ nº 09.235.065/0001-90, e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de análises laboratoriais de produtos de origem animal, destinados a subsidiar as atividades de inspeção sanitária coordenadas pelo CIDESAPA e o atendimento às exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, observadas as metodologias reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e a legislação aplicável.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação mediante interesse das partes e celebração de termo aditivo.

DATA DO TERMO: 28 de setembro de 2026.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/09/2026/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2026 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para a Prefeitura de Água Boa – MT, vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 202543260004 – Coronel Assis (Programa nº 09032025-2), que teve como vencedora do item 1 a empresa HAYAH SOLUCOES LTDA, Item 2 fracassado.

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2026.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 29/09/2026 17:12:59

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/09/2026, às 17:13:24** , é:

06.KK.VX-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/09/2026 17:13:24 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	335.143.000,00	44.208.127,62	13,19	44.208.127,62	13,19	290.934.872,38
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	314.800.856,00	42.692.943,04	13,56	42.692.943,04	13,56	272.107.912,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	6.345.380,36	9,29	6.345.380,36	9,29	61.944.059,64
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	5.715.768,44	8,84	5.715.768,44	8,84	58.970.471,56
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	629.611,92	17,47	629.611,92	17,47	2.973.588,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	1.482.016,71	11,76	1.482.016,71	11,76	11.118.483,29
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	637.360,01	8,68	637.360,01	8,68	6.705.639,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	844.656,70	16,07	844.656,70	16,07	4.412.843,30
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	5.839.200,00	1.384.877,83	23,72	1.384.877,83	23,72	4.454.322,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	12.275,08	14,67	12.275,08	14,67	71.424,92
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.372.602,75	23,85	1.372.602,75	23,85	4.382.897,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.533.931,83	13,13	1.533.931,83	13,13	10.152.718,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.533.931,83	13,13	1.533.931,83	13,13	10.152.718,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	214.583.566,00	31.577.852,41	14,72	31.577.852,41	14,72	183.005.713,59
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	11.112.899,66	15,29	11.112.899,66	15,29	61.547.970,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	95.912.696,00	13.925.538,74	14,52	13.925.538,74	14,52	81.987.157,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.500.000,00	6.537.029,85	16,55	6.537.029,85	16,55	32.962.970,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00	2.384,16	0,47	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	368.883,90	20,48	368.883,90	20,48	1.432.616,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	106.879,93	16,56	106.879,93	16,56	538.620,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	181.076,49	150,90	181.076,49	150,90	-61.076,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			300,00		300,00		-300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	80.627,48	7,78	80.627,48	7,78	955.372,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.342.144,00	1.515.184,58	7,45	1.515.184,58	7,45	18.826.959,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00		0,00		0,00	1.400.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00	900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	18.752.144,00	1.515.184,58	8,08	1.515.184,58	8,08	17.236.959,42
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	5.746.369,00	915.184,58	15,93	915.184,58	15,93	4.831.184,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00	600.000,00	4,61	600.000,00	4,61	12.405.775,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	310.060.680,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	310.060.680,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	356.105.000,00	46.044.319,33	12,93	46.044.319,33	12,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.370.224,18			29.370.224,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.370.224,18			29.370.224,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	353.846.975,18	114.214.449,60	114.214.449,60	239.632.525,58	33.428.757,65	33.428.757,65	320.418.217,53	32.177.953,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	286.235.965,46	74.764.845,46	74.764.845,46	211.471.120,00	29.847.565,67	29.847.565,67	256.388.399,79	28.742.114,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	122.648.392,00	17.683.390,90	17.683.390,90	104.965.001,10	17.623.167,88	17.623.167,88	105.025.224,12	17.113.044,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	3.551.500,00	3.551.500,00	113.500,00	339.454,42	339.454,42	3.325.545,58	339.454,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	159.922.573,46	53.529.954,56	53.529.954,56	106.392.618,90	11.884.943,37	11.884.943,37	148.037.630,09	11.289.615,77	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	65.926.009,72	39.449.604,14	39.449.604,14	26.476.405,58	3.581.191,98	3.581.191,98	62.344.817,74	3.435.838,73	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	62.447.959,72	36.405.713,95	36.405.713,95	26.042.245,77	3.205.112,90	3.205.112,90	59.242.846,82	3.059.759,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.460.000,00	3.043.890,19	3.043.890,19	416.109,81	376.079,08	376.079,08	3.083.920,92	376.079,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	338.145.048,39	34.010.565,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	338.145.048,39	34.010.565,88	
SUPERÁVIT (XIII)							8.864.143,54		12.033.753,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43		37.180.175,79	46.044.319,33		46.044.319,33	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	1.836.191,71	8,76	1.836.191,71	8,76	19.125.808,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	17.726.830,86	1.832.612,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	353.846.975,18	114.214.449,60	114.214.449,60	96,79	239.632.525,58	33.428.757,65	33.428.757,65	89,91	320.418.217,53	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	1.204.983,63	1.204.983,63	1,02	5.740.016,37	854.259,41	854.259,41	2,30	6.090.740,59	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	1.204.983,63	1.204.983,63	1,02	5.740.016,37	854.259,41	854.259,41	2,30	6.090.740,59	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	41.663.789,00	16.650.051,27	16.650.051,27	14,11	25.013.737,73	4.320.974,27	4.320.974,27	11,62	37.342.814,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.333.849,00	14.504.174,21	14.504.174,21	12,29	13.829.674,79	3.106.038,49	3.106.038,49	8,35	25.227.810,51	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.401.540,00	540.849,12	540.849,12	0,46	1.860.690,88	331.882,22	331.882,22	0,89	2.069.657,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	10.403.400,00	1.605.027,94	1.605.027,94	1,36	8.798.372,06	883.053,56	883.053,56	2,38	9.520.346,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.092.202,08	1.191.935,93	1.191.935,93	1,01	1.900.266,15	1.034.485,05	1.034.485,05	2,78	2.057.717,03	
Policiamento	1.070.000,00	2.162.202,08	1.076.652,69	1.076.652,69	0,91	1.085.549,39	1.016.471,97	1.016.471,97	2,73	1.145.730,11	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	108.000,00	108.000,00	0,09	152.000,00	18.000,00	18.000,00	0,05	242.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	670.000,00	7.283,24	7.283,24	0,01	662.716,76	13,08	13,08	0,00	669.986,92	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	15.833.780,10	8.961.253,97	8.961.253,97	7,59	6.872.526,13	1.281.717,35	1.281.717,35	3,45	14.552.062,75	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.196.460,10	6.826.175,88	6.826.175,88	5,78	370.284,22	413.847,98	413.847,98	1,11	6.782.612,12	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	323.145,30	323.145,30	0,27	1.126.270,70	115.469,13	115.469,13	0,31	1.333.946,87	
Assistência Comunitária	573.500,00	688.404,00	181.962,67	181.962,67	0,15	506.441,33	32.109,50	32.109,50	0,09	656.294,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.301.900,00	652.306,79	652.306,79	0,55	1.649.593,21	378.793,75	378.793,75	1,02	1.923.106,25	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.197.600,00	977.663,33	977.663,33	0,83	3.219.936,67	341.496,99	341.496,99	0,92	3.856.103,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.698.711,48	2.698.711,48	2,29	16.376.288,52	2.499.998,08	2.499.998,08	6,72	16.575.001,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.440.187,79	2.440.187,79	2,07	15.409.812,21	2.431.019,92	2.431.019,92	6,54	15.418.980,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	258.523,69	258.523,69	0,22	966.476,31	68.978,16	68.978,16	0,19	1.156.021,84	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	100.367.760,57	22.540.090,13	22.540.090,13	19,10	77.827.670,44	11.280.028,21	11.280.028,21	30,34	89.087.732,36	
Atenção Básica	25.825.080,00	25.834.180,00	5.238.574,37	5.238.574,37	4,44	20.595.605,63	3.093.162,00	3.093.162,00	8,32	22.741.018,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	66.033.554,57	15.402.339,51	15.402.339,51	13,05	50.631.215,06	7.222.791,87	7.222.791,87	19,43	58.810.762,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.261.550,00	304.693,82	304.693,82	0,26	1.956.856,18	22.926,53	22.926,53	0,06	2.238.623,47	
Vigilância Sanitária	748.700,00	768.700,00	217.669,83	217.669,83	0,18	551.030,17	160.002,42	160.002,42	0,43	608.697,58	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	40.113,45	40.113,45	0,03	982.462,55	375,06	375,06	0,00	1.022.200,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.447.200,00	1.336.699,15	1.336.699,15	1,13	3.110.500,85	780.770,33	780.770,33	2,10	3.666.429,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	78.825.519,77	18.679.613,22	18.679.613,22	15,83	60.145.906,55	7.442.192,58	7.442.192,58	20,02	71.383.327,19	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	40.834.789,99	7.709.167,01	7.709.167,01	6,53	33.125.622,98	3.521.915,79	3.521.915,79	9,47	37.312.874,20	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	167.342,88	167.342,88	0,14	583.157,12	59.958,87	59.958,87	0,16	690.541,13	
Educação Infantil	22.366.169,00	25.330.729,78	8.767.120,58	8.767.120,58	7,43	16.563.609,20	3.160.508,49	3.160.508,49	8,50	22.170.221,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	394.820,00	394.820,00	0,33	65.180,00				460.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	7.791.500,00	1.306.379,25	1.306.379,25	1,11	6.485.120,75	699.809,43	699.809,43	1,88	7.091.690,57	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.548.000,00	334.783,50	334.783,50	0,28	3.213.216,50				3.548.000,00	
Cultura	5.100.500,00	5.107.943,02	1.070.911,43	1.070.911,43	0,91	4.037.031,59	289.521,91	289.521,91	0,78	4.818.421,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.107.943,02	1.070.911,43	1.070.911,43	0,91	4.037.031,59	289.521,91	289.521,91	0,78	4.818.421,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	38.485.937,36	22.203.742,11	22.203.742,11	18,82	16.282.195,25	1.867.692,22	1.867.692,22	5,02	36.618.245,14	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	30.479.380,17	18.859.916,56	18.859.916,56	15,98	11.619.463,61	1.251.509,20	1.251.509,20	3,37	29.227.870,97	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	7.906.557,19	3.343.825,55	3.343.825,55	2,83	4.562.731,64	616.183,02	616.183,02	1,66	7.290.374,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.188.300,00	3.188.300,00	3.188.300,00	2,70	0,00				3.188.300,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.188.300,00	3.188.300,00	3.188.300,00	2,70	0,00				3.188.300,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	14.053.658,83	7.739.016,53	7.739.016,53	6,56	6.314.642,30	935.137,18	935.137,18	2,52	13.118.521,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	13.983.658,83	7.736.511,58	7.736.511,58	6,56	6.247.147,25	935.137,18	935.137,18	2,52	13.048.521,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	2.504,95	2.504,95	0,00	67.495,05				70.000,00	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	56.313,22	56.313,22	0,05	1.231.086,78	15.763,49	15.763,49	0,04	1.271.636,51	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	222.500,00	24.092,79	24.092,79	0,02	198.407,21	15.435,73	15.435,73	0,04	207.064,27	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	16.350,43	16.350,43	0,01	143.649,57				160.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	884.900,00	15.870,00	15.870,00	0,01	869.030,00	327,76	327,76	0,00	884.572,24	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	346.462,00	36.638,03	36.638,03	0,03	309.823,97	1.170,00	1.170,00	0,00	345.292,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	346.462,00	36.638,03	36.638,03	0,03	309.823,97	1.170,00	1.170,00	0,00	345.292,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	5.542.675,04	1.705.130,17	1.705.130,17	1,44	3.837.544,87	728.262,02	728.262,02	1,96	4.814.413,02	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.325.675,04	1.633.927,97	1.633.927,97	1,38	2.691.747,07	722.014,22	722.014,22	1,94	3.603.660,82	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.082.000,00	71.202,20	71.202,20	0,06	1.010.797,80	6.247,80	6.247,80	0,02	1.075.752,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	549.470,00	286.513,46	286.513,46	0,24	262.956,54	14.200,30	14.200,30	0,04	535.269,70	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	549.470,00	286.513,46	286.513,46	0,24	262.956,54	14.200,30	14.200,30	0,04	535.269,70	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	156.500,00	48.193,50	48.193,50	0,04	108.306,50	9.638,70	9.638,70	0,03	146.861,30	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	156.500,00	48.193,50	48.193,50	0,04	108.306,50	9.638,70	9.638,70	0,03	146.861,30	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.439.377,41	2.808.108,62	2.808.108,62	2,38	631.268,79	123.791,90	123.791,90	0,33	3.315.585,51	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.439.377,41	2.808.108,62	2.808.108,62	2,38	631.268,79	123.791,90	123.791,90	0,33	3.315.585,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.677.100,00	1.944.803,78	1.944.803,78	1,65	7.732.296,22	367.967,92	367.967,92	0,99	9.309.132,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.177.100,00	1.909.118,82	1.909.118,82	1,62	6.267.981,18	366.897,76	366.897,76	0,99	7.810.202,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	35.684,96	35.684,96	0,03	1.464.315,04	1.070,16	1.070,16	0,00	1.498.929,84	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	4.503.100,00	1.200.139,12	1.200.139,12	1,02	3.302.960,88	361.957,06	361.957,06	0,97	4.141.142,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	4.448.100,00	1.200.139,12	1.200.139,12	1,02	3.247.960,88	361.957,06	361.957,06	0,97	4.086.142,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	3,21	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	10,09	17.726.830,86	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	375.325.224,18	118.008.015,43	118.008.015,43	100,00	257.317.208,75	37.180.175,79	37.180.175,79	100,00	338.145.048,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.478.249,00	3.793.565,83	3.793.565,83	3,21	17.684.683,17	3.751.418,14	3.751.418,14	10,09	17.726.830,86	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	86.121,79	86.121,79	0,07	468.878,21	86.121,79	86.121,79	0,23	468.878,21	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	86.121,79	86.121,79	0,07	468.878,21	86.121,79	86.121,79	0,23	468.878,21	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.463.000,00	480.667,99	480.667,99	0,41	1.982.332,01	438.520,30	438.520,30	1,18	2.024.479,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	248.726,44	248.726,44	0,21	934.273,56	206.578,75	206.578,75	0,56	976.421,25	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	108.759,01	108.759,01	0,09	491.240,99	108.759,01	108.759,01	0,29	491.240,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	680.000,00	123.182,54	123.182,54	0,10	556.817,46	123.182,54	123.182,54	0,33	556.817,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	725.810,00	117.766,63	117.766,63	0,10	608.043,37	117.766,63	117.766,63	0,32	608.043,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	305.600,00	68.513,58	68.513,58	0,06	237.086,42	68.513,58	68.513,58	0,18	237.086,42	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	49.253,05	49.253,05	0,04	370.956,95	49.253,05	49.253,05	0,13	370.956,95	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	6.859.439,00	1.188.416,06	1.188.416,06	1,01	5.671.022,94	1.188.416,06	1.188.416,06	3,20	5.671.022,94	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.194.855,00	675.668,63	675.668,63	0,57	3.519.186,37	675.668,63	675.668,63	1,82	3.519.186,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.757.260,00	303.596,86	303.596,86	0,26	1.453.663,14	303.596,86	303.596,86	0,82	1.453.663,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Vigilância Sanitária	132.624,00	132.624,00	61.028,94	61.028,94	0,05	71.595,06	61.028,94	61.028,94	0,16	71.595,06	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00				232.200,00				232.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	148.121,63	148.121,63	0,13	326.878,37	148.121,63	148.121,63	0,40	326.878,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.160.000,00	1.668.851,97	1.668.851,97	1,41	7.491.148,03	1.668.851,97	1.668.851,97	4,49	7.491.148,03	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	817.578,98	817.578,98	0,69	3.952.421,02	817.578,98	817.578,98	2,20	3.952.421,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	23.132,20	23.132,20	0,02	86.867,80	23.132,20	23.132,20	0,06	86.867,80	
Educação Infantil	3.900.000,00	3.900.000,00	733.854,06	733.854,06	0,62	3.166.145,94	733.854,06	733.854,06	1,97	3.166.145,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	94.286,73	94.286,73	0,08	285.713,27	94.286,73	94.286,73	0,25	285.713,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	4.779,82	4.779,82	0,00	115.220,18	4.779,82	4.779,82	0,01	115.220,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	4.779,82	4.779,82	0,00	115.220,18	4.779,82	4.779,82	0,01	115.220,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	80.719,04	80.719,04	0,07	409.280,96	80.719,04	80.719,04	0,22	409.280,96	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	27.039,51	27.039,51	0,02	142.960,49	27.039,51	27.039,51	0,07	142.960,49	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	53.679,53	53.679,53	0,05	266.320,47	53.679,53	53.679,53	0,14	266.320,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	730.000,00	117.728,19	117.728,19	0,10	612.271,81	117.728,19	117.728,19	0,32	612.271,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	117.728,19	117.728,19	0,10	612.271,81	117.728,19	117.728,19	0,32	612.271,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.724,91	4.724,91	0,00	30.275,09	4.724,91	4.724,91	0,01	30.275,09	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.724,91	4.724,91	0,00	30.275,09	4.724,91	4.724,91	0,01	30.275,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	29.823,30	29.823,30	0,03	145.176,70	29.823,30	29.823,30	0,08	145.176,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	29.823,30	29.823,30	0,03	145.176,70	29.823,30	29.823,30	0,08	145.176,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160,000,00	160,000,00	13,966,13	13,966,13	0,01	146,033,87	13,966,13	13,966,13	0,04	146,033,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160,000,00	160,000,00	13,966,13	13,966,13	0,01	146,033,87	13,966,13	13,966,13	0,04	146,033,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25,954,094.99	28,533,263.00	34,704,522.68	21,400,868.48	26,678,534.39	26,987,954.21	35,250,749.93	32,260,853.05	25,388,020.95	29,906,952.22	23,792,580.90	22,459,430.07	333,317,824.87	337,982,856.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,160,012.38	9,186,373.26	6,587,227.70	3,384,466.56	5,022,733.17	3,588,314.80	6,599,751.16	4,036,635.86	3,401,596.66	5,859,357.20	2,848,489.06	3,496,891.30	59,171,869.11	68,289,440.00
IPTU	1,846,539.67	5,205,107.94	584,396.95	482,008.41	386,481.71	285,137.46	241,616.77	329,892.78	279,554.13	256,126.38	185,322.44	694,743.71	10,771,938.35	10,953,000.00
ISS	1,868,227.74	1,808,904.11	1,822,497.59	1,873,471.63	1,883,781.27	1,719,628.68	1,971,350.26	1,869,338.73	1,930,334.62	1,722,323.66	1,776,551.83	1,421,658.81	21,818,068.73	23,170,600.00
ITBI	229,468.63	455,489.06	2,163,979.94	534,722.57	745,713.57	1,152,191.97	2,532,223.08	533,565.09	822,559.16	1,291,768.75	305,760.70	181,485.73	10,948,668.25	15,236,484.00
IRRF	941,808.58	991,883.94	1,752,009.84	267,712.12	1,204,922.53	271,505.44	1,696,351.18	1,063,590.75	246,620.14	2,454,669.10	237,961.66	883,141.49	12,614,176.77	15,135,400.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243,937.76	724,988.21	264,343.38	226,571.83	201,824.09	164,851.25	158,209.87	120,248.51	120,528.61	134,469.31	342,892.63	315,851.56	3,018,717.01	3,793,956.00
Contribuições	982,879.83	1,134,844.79	1,005,447.06	1,006,882.65	991,704.10	992,706.43	940,909.65	1,505,219.85	483,342.51	1,993,274.73	494,589.46	987,427.25	12,521,228.31	12,600,500.00
Receita Patrimonial	382,617.45	430,388.00	497,207.75	547,973.53	577,819.91	624,883.83	669,071.01	736,854.47	636,810.67	753,354.06	729,846.69	658,031.14	7,241,858.51	5,839,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	369,865.43	424,581.95	490,192.05	547,072.64	576,790.66	612,407.66	665,076.62	733,020.74	632,458.19	751,355.99	718,820.11	653,782.64	7,175,424.68	5,755,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	12,752.02	5,806.05	7,015.70	900.89	1,029.25	12,476.17	3,994.39	3,833.73	4,352.48	1,998.07	11,026.58	1,248.50	66,433.83	83,700.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	786,766.17	776,654.68	796,173.91	760,869.52	955,841.66	769,968.27	921,623.46	999,841.18	812,263.49	956,270.10	761,583.19	772,348.64	10,070,304.27	11,686,650.00
Transferências Correntes	18,395,752.83	16,845,968.19	25,375,484.29	15,565,436.07	19,030,369.27	20,830,952.69	25,913,704.34	24,755,372.38	19,917,344.16	20,130,955.94	18,559,964.02	16,476,956.32	241,898,260.50	237,765,566.00
Cota-Parte do FPM	2,712,791.77	2,756,659.35	3,516,509.88	3,611,938.77	3,796,373.51	2,925,315.99	3,712,340.94	2,489,736.67	3,384,397.97	5,450,141.84	3,458,784.23	4,348,727.95	42,163,718.87	44,090,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,322,305.40	4,429,155.23	4,207,515.21	3,258,479.64	5,946,060.12	4,700,648.68	5,081,975.28	5,092,591.05	4,402,414.87	4,970,651.72	4,658,892.61	3,930,872.16	55,001,561.97	58,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,580,954.44	1,501,259.43	1,563,477.10	827,443.59	737,265.37	449,123.90	485,600.84	411,119.80	261,826.81	269,267.28	464,209.36	415,999.64	8,967,457.56	11,620,000.00
Cota-Parte do ITR	55,193.69	73,002.46	51,795.22	104,435.36	30,480.53	64,279.79	641,945.62	3,879,943.76	609,693.97	422,278.76	374,717.65	143,227.71	6,450,994.52	7,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	24,721.61	26,333.54	20,894.93	26,899.27	24,850.76	21,952.78	26,726.73	26,627.69	24,506.08	26,149.76	27,422.45	26,535.14	305,620.74	310,000.00
Transferências do FUNDEB	3,280,734.84	3,414,092.53	3,475,354.33	2,906,420.96	3,203,988.73	3,393,555.85	3,446,913.36	3,336,333.47	3,331,948.28	3,256,141.46	3,861,426.65	3,286,237.88	42,027,048.36	41,590,000.00
Outras Transferências Correntes	6,415,051.08	4,645,465.65	12,535,937.62	4,825,818.46	4,591,350.25	9,276,075.70	12,216,201.57	9,019,019.94	7,900,856.18	5,132,325.12	5,794,511.07	4,313,445.84	85,881,858.48	74,755,566.00
Outras Receitas Correntes	240,066.33	159,034.08	442,981.97	133,220.15	98,966.28	181,128.19	205,690.31	226,928.31	136,063.46	213,740.19	299,108.48	70,775.42	2,414,904.17	1,801,500.00
DEDUÇÕES (II)	2,204,942.13	2,316,355.07	2,444,973.77	2,140,768.10	2,363,024.49	2,203,066.33	2,201,802.16	3,452,985.16	1,780,137.53	3,676,350.16	1,837,981.26	2,368,446.68	29,182,837.84	30,725,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	580,333.56	574,050.38	586,888.46	590,139.30	586,728.12	585,189.73	584,083.12	1,088,491.58	50,121.41	1,592,146.49	46,660.67	590,699.34	7,455,532.16	7,343,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														200,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,724,608.57	1,742,304.69	1,858,085.31	1,550,628.80	1,776,296.37	1,617,876.60	1,717,719.04	2,364,493.58	1,730,016.12	2,086,203.67	1,791,320.59	1,767,747.34	21,727,300.68	23,182,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23,749,152.86	26,216,907.93	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	32,948,947.77	28,807,867.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,954,599.64	20,100,983.39	304,134,992.03	307,257,856.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							7,786,250.00						7,786,250.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23,749,152.86	26,216,907.93	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	25,162,697.77	28,807,867.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,954,599.64	20,100,983.39	296,348,742.03	307,257,856.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								4,732,794.00					4,732,794.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											236,666.00	236,666.00	473,332.00	2,828,450.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23,749,152.86	26,216,907.93	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	25,162,697.77	24,075,073.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,717,933.64	19,864,317.39	291,142,616.03	304,429,406.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	2.424.032,70
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	637.360,01
Ativo	6.868.000,00	560.920,71
Inativo	475.000,00	76.439,30
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	1.730.351,97
Ativo	19.737.000,00	1.730.351,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	56.320,72
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	56.320,72
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	2.367.711,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		281.076,30	281.076,30	281.076,30	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		281.076,30	281.076,30	281.076,30	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	9.973,69	9.973,69	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	9.973,69	9.973,69	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	300.217,86	291.049,99	291.049,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	2.067.494,12	2.076.661,99	2.076.661,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.703.216,39
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	150.690.437,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	105.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	105.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	255.073,79	65.528,26	65.528,26	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	22.510,94	22.510,94	22.510,94	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	232.562,85	43.017,32	43.017,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	3.449,90	3.449,90	3.449,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	258.523,69	68.978,16	68.978,16	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-152.683,95	36.861,58	36.861,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.088.613,32
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	306.537.856,00	41.999.262,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	6.345.380,36
IPTU	10.953.000,00	880.066,15
ISS	23.170.600,00	3.198.210,44
ITBI	15.236.484,00	487.256,43
IRRF	15.135.400,00	1.121.103,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	658.744,19
Contribuições	5.257.500,00	844.656,70
Receita Patrimonial	5.639.200,00	1.384.877,83
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	1.372.602,75
Outras Receitas Patrimoniais	83.700,00	12.275,08
Transferências Correntes	214.583.566,00	31.577.852,41
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	6.246.009,83
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	6.871.811,87
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	704.095,37
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	414.356,31
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	53.957,59
Transferências do FUNDEB	41.590.000,00	7.179.664,53
Outras Transferências Correntes	74.755.566,00	10.107.956,91
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	1.846.495,01
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	21.345,41
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	1.825.149,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	300.792.356,00	40.605.314,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	2.529.872,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.342.144,00	1.515.184,58
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	
Transferências de Capital	18.752.144,00	1.515.184,58
Convênios	18.502.144,00	1.177.517,58
Outras Transferências de Capital	250.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.152.144,00	1.515.184,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.969.500,00	44.650.371,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.944.500,00	42.120.498,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	288.679.214,46	75.863.149,71	31.102.435,63	28.078.178,97	3.451.358,50	3.223.217,56	2.791.492,23
Pessoal e Encargos Sociais	126.086.641,00	19.033.399,56	18.931.028,85	16.502.099,79	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.551.500,00	339.454,42	339.454,42	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	158.927.573,46	53.278.250,15	11.831.952,36	11.236.624,76	2.862.253,65	3.223.217,56	2.791.492,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	285.014.214,46	72.311.649,71	30.762.981,21	27.738.724,55	3.158.719,10	3.223.217,56	2.791.492,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	2.695.261,58	2.496.548,18	2.496.548,18		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.886.009,72	39.446.154,24	3.577.742,08	3.432.388,83	263.354,16	677.541,13	667.541,13
Investimentos	62.407.959,72	36.402.264,05	3.201.663,00	3.056.309,75	38.797,25	677.541,13	667.541,13
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.460.000,00	3.043.890,19	376.079,08	376.079,08	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	62.426.009,72	36.402.264,05	3.201.663,00	3.056.309,75	38.797,25	677.541,13	667.541,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	3.449,90	3.449,90	3.449,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	368.200.224,18	111.412.625,24	36.464.642,29	33.295.032,38	3.197.516,35	3.903.646,09	3.461.920,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	349.125.224,18	108.713.913,76	33.964.644,21	30.795.034,30	3.197.516,35	3.900.758,69	3.459.033,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.695.901,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.668.914,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.372.602,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	158.500,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.883.017,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	15.057.413,32
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	80.192.934,69
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	80.192.934,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	82.851.076,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	464.149,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	2.193.992,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-65.135.521,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.394.750,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.755.791,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.638.959,79

Documento gerado em 29/09/2026 09:28:47 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.424.857,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.370.224,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.370.224,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	3,903,646,09	3,461,920,76	343,434,97	9,392,817,93	9,415,242,41
PODER EXECUTIVO	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	3,903,646,09	3,461,920,76	343,434,97	9,392,817,93	9,415,242,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	3,903,646,09	3,461,920,76	343,434,97	9,392,817,93	9,415,242,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		280.767,42
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		280.767,42
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.740.050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	356.105.000,00
Receitas Realizadas	46.044.319,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.370.224,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	375.325.224,18
Despesas Empenhadas	118.008.015,43
Despesas Liquidadas	37.180.175,79
Despesas Pagas	34.010.565,88
Superávit Orçamentário	8.864.143,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.008.015,43
Despesas Liquidadas	37.180.175,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	304.134.992,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	296.348.742,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.142.616,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.367.711,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	300.217,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	291.049,99
Despesas Previdenciárias Pagas	291.049,99
Resultado Previdenciário	2.076.661,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.668.914,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.394.750,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	343.434,97	3.461.920,76	9.392.817,93
Poder Executivo	13.198.173,66	343.434,97	3.461.920,76	9.392.817,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	343.434,99	7.176.633,42	9.415.242,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.09.29 17:10:45 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, vem por meio da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, **CONVIDAR** toda a população, entidades da sociedade civil e autoridades locais para participarem de um importante momento de **planejamento, transparência e oportunidade!**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA – LDO e LOA 2027

"Participe do Planejamento do Futuro do Nosso Município!

O evento atende às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e busca garantir a transparência e a participação popular na definição de metas e prioridades do orçamento municipal.

DATA: 13/10/2026

Horário: 14h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Água Boa

Endereço: Rua 09, Nº 485, Centro - Água Boa/MT

Sua participação é fundamental para construirmos juntos uma Água Boa melhor para se viver.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal, em exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 0053/2026 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO NAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE ÁGUA BOA/MT, ANTIGO CISC, LOCALIZADA NA RUA DOIS, N.º 655, BAIRRO OPERÁRIO, ÁGUA BOA-MT, que tem como vencedora a empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.379.965/0001-08.

Água Boa-MT, 30 de setembro de 2026.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 30/09/2026 15:03:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2026, às 15:03:41** , é:

06.KS.QD-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2026 15:03:41

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	335.143.000,00	58.686.495,74	17,51	102.894.623,36	30,70	232.248.376,64
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	314.800.856,00	58.047.548,30	18,44	100.740.491,34	32,00	214.060.364,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	14.691.194,42	21,51	21.036.574,78	30,81	47.252.865,22
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	13.593.592,36	21,01	19.309.360,80	29,85	45.376.879,20
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	1.097.602,06	30,46	1.727.213,98	47,94	1.875.986,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	2.265.665,85	17,98	3.747.682,56	29,74	8.852.817,44
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	1.255.337,98	17,10	1.892.697,99	25,78	5.450.302,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	1.010.327,87	19,22	1.854.984,57	35,28	3.402.515,43
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	5.839.200,00	1.449.412,71	24,82	2.834.290,54	48,54	3.004.909,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	17.404,74	20,79	29.679,82	35,46	54.020,18
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.432.007,97	24,88	2.804.610,72	48,73	2.950.889,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.708.707,53	14,62	3.242.639,36	27,75	8.444.010,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	214.583.566,00	37.596.665,33	17,52	69.174.517,74	32,24	145.409.048,26
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	8.737.782,75	12,03	19.850.682,41	27,32	52.810.187,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	95.912.696,00	21.630.445,12	22,55	35.555.983,86	37,07	60.356.712,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.500.000,00	7.228.437,46	18,30	13.765.467,31	34,85	25.734.532,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00		0,00	2.384,16	0,47	507.615,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	335.902,46	18,65	704.786,36	39,12	1.096.713,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	180.436,56	27,95	287.316,49	44,51	358.183,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	25.085,46	20,90	206.161,95	171,80	-86.161,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					300,00		-300,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	130.380,44	12,58	211.007,92	20,37	824.992,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.342.144,00	638.947,44	3,14	2.154.132,02	10,59	18.188.011,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00	333.500,00	23,82	333.500,00	23,82	1.066.500,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	333.500,00	37,06	333.500,00	37,06	566.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	18.752.144,00	305.447,44	1,63	1.820.632,02	9,71	16.931.511,98
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	5.746.369,00	305.447,44	5,32	1.220.632,02	21,24	4.525.736,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00		0,00	600.000,00	4,61	12.405.775,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	247.522.758,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	356.105.000,00	62.537.922,06	17,56	108.582.241,39	30,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.356.458,17			35.356.458,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.356.458,17			35.356.458,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.161.846,15	185.376.295,75	174.014.000,35	60.423.319,76	93.852.077,41	265.538.218,69	92.082.369,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	293.206.907,89	67.414.461,63	142.179.307,09	151.027.600,80	55.572.968,05	85.420.533,72	207.786.374,17	83.785.952,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	123.465.653,17	19.813.777,45	37.497.168,35	85.968.484,82	19.826.911,10	37.450.078,98	86.015.574,19	36.950.872,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	19.090,98	3.570.590,98	94.409,02	609.745,62	949.200,04	2.715.799,96	949.200,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	166.076.254,72	47.581.593,20	101.111.547,76	64.964.706,96	35.136.311,33	47.021.254,70	119.055.000,02	45.885.879,95	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	64.498.388,21	3.747.384,52	43.196.988,66	21.301.399,55	4.850.351,71	8.431.543,69	56.066.844,52	8.296.416,98	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	61.020.338,21	3.747.384,52	40.153.098,47	20.867.239,74	4.244.050,08	7.449.162,98	53.571.175,23	7.314.036,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	18.050,00			18.050,00			18.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.460.000,00	0,00	3.043.890,19	416.109,81	606.301,63	982.380,71	2.477.619,29	982.380,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	279.945.626,70	97.759.107,01	
SUPERÁVIT (XIII)							7.216.409,92		10.823.134,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76		64.185.655,68	108.582.241,39		108.582.241,39	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	3.851.426,32	18,37	5.687.618,03	27,13	15.274.381,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	14.407.408,01	5.676.737,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	359.390.296,10	71.161.846,15	185.376.295,75	96,09	174.014.000,35	60.423.319,76	93.852.077,41	92,59	265.538.218,69	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	803.432,19	2.008.415,82	1,04	4.936.584,18	882.745,63	1.737.005,04	1,71	5.207.994,96	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	42.492.490,18	7.958.317,05	24.608.368,32	12,76	17.884.121,86	6.549.163,30	10.870.137,57	10,72	31.622.352,61	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.068.550,18	3.864.564,50	18.368.738,71	9,52	9.699.811,47	4.785.811,24	7.891.849,73	7,79	20.176.700,45	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.401.540,00	447.779,11	988.628,23	0,51	1.412.911,77	400.957,60	732.839,82	0,72	1.668.700,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	525.000,00				525.000,00				525.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	11.497.400,00	3.645.973,44	5.251.001,38	2,72	6.246.398,62	1.362.394,46	2.245.448,02	2,22	9.251.951,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	3.691.682,66	811.966,98	2.003.902,91	1,04	1.687.779,75	96.812,24	1.131.297,29	1,12	2.560.385,37	
Policiamento	1.070.000,00	2.761.682,66	666.601,33	1.743.254,02	0,90	1.018.428,64	40.435,46	1.056.907,43	1,04	1.704.775,23	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	0,00	108.000,00	0,06	152.000,00	54.000,00	72.000,00	0,07	188.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	670.000,00	145.365,65	152.648,89	0,08	517.351,11	2.376,78	2.389,86	0,00	667.610,14	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	16.271.785,95	2.152.966,59	11.114.220,56	5,76	5.157.565,39	2.364.598,86	3.646.316,21	3,60	12.625.469,74	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.196.460,10	0,00	6.826.175,88	3,54	370.284,22	1.026.518,89	1.440.366,87	1,42	5.756.093,23	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.449.416,00	110.786,65	433.931,95	0,22	1.015.484,05	131.259,65	246.728,78	0,24	1.202.687,22	
Assistência Comunitária	573.500,00	688.404,00	82.731,08	264.693,73	0,14	423.710,27	109.841,54	141.951,04	0,14	546.452,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.679.905,85	1.052.664,43	1.704.971,22	0,88	974.934,63	534.910,11	913.703,86	0,90	1.766.201,99	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.257.600,00	906.784,45	1.884.447,78	0,98	2.373.152,22	562.068,67	903.565,66	0,89	3.354.034,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.562.373,99	5.261.085,47	2,73	13.813.914,53	2.585.236,83	5.085.234,91	5,02	13.989.765,09	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.504.436,88	4.944.624,67	2,56	12.905.375,33	2.505.279,11	4.936.299,03	4,87	12.913.700,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	57.937,11	316.460,80	0,16	908.539,20	79.957,72	148.935,88	0,15	1.076.064,12	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	97.773.688,27	21.042.435,09	43.582.525,22	22,59	54.191.163,05	20.409.000,37	31.689.028,58	31,26	66.084.659,69	
Atenção Básica	25.825.080,00	27.612.277,87	4.762.006,79	10.000.581,16	5,18	17.611.696,71	4.125.296,07	7.218.458,07	7,12	20.393.819,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	61.660.184,40	14.223.354,44	29.625.693,95	15,36	32.034.490,45	14.626.631,88	21.849.423,75	21,56	39.810.760,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.261.550,00	530.746,04	835.439,86	0,43	1.426.110,14	530.103,67	553.030,20	0,55	1.708.519,80	
Vigilância Sanitária	748.700,00	768.700,00	200.103,65	417.773,48	0,22	350.926,52	173.334,24	333.336,66	0,33	435.363,34	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	11.459,66	51.573,11	0,03	971.002,89	10.802,86	11.177,92	0,01	1.011.398,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.448.400,00	1.314.764,51	2.651.463,66	1,37	1.796.936,34	942.831,65	1.723.601,98	1,70	2.724.798,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	81.214.542,08	18.691.244,93	37.370.858,15	19,37	43.843.683,93	14.168.366,23	21.610.558,81	21,32	59.603.983,27	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	41.180.235,64	11.003.069,63	18.712.236,64	9,70	22.467.999,00	8.096.413,06	11.618.328,85	11,46	29.561.906,79	
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	750.500,00	56.202,20	223.545,08	0,12	526.954,92	71.694,47	131.853,34	0,13	618.646,66	
Educação Infantil	22.366.169,00	27.358.463,44	4.626.796,34	13.393.916,92	6,94	13.964.546,52	3.842.513,98	7.003.022,47	6,91	20.355.440,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	0,00	394.820,00	0,20	65.180,00	78.964,00	78.964,00	0,08	381.036,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	7.791.500,00	1.490.469,32	2.796.848,57	1,45	4.994.651,43	1.185.161,98	1.884.971,41	1,86	5.906.528,59	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.563.843,00	1.514.707,44	1.849.490,94	0,96	1.714.352,06	893.618,74	893.618,74	0,88	2.670.224,26	
Cultura	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	5.724.748,19	2.633.205,02	3.704.116,45	1,92	2.020.631,74	1.178.940,42	1.468.462,33	1,45	4.256.285,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	40.042.431,76	6.818.114,10	29.021.856,21	15,04	11.020.575,55	5.950.988,28	7.818.680,50	7,71	32.223.751,26	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	31.775.874,57	4.498.803,96	23.358.720,52	12,11	8.417.154,05	4.104.187,80	5.355.697,00	5,28	26.420.177,57	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	8.166.557,19	2.319.310,14	5.663.135,69	2,94	2.503.421,50	1.846.800,48	2.462.983,50	2,43	5.703.573,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.558.312,12	207.511,12	3.395.811,12	1,76	162.501,00	206.977,39	206.977,39	0,20	3.351.334,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	14.128.567,83	953.216,80	8.692.233,33	4,51	5.436.334,50	2.380.791,35	3.315.928,53	3,27	10.812.639,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	14.058.567,83	953.216,80	8.689.728,38	4,50	5.368.839,45	2.378.286,40	3.313.423,58	3,27	10.745.144,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	2.504,95	0,00	67.495,05	2.504,95	2.504,95	0,00	67.495,05	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.287.400,00	160.200,76	216.513,98	0,11	1.070.886,02	82.420,48	98.183,97	0,10	1.189.216,03	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	222.500,00	13.895,83	37.788,62	0,02	184.711,38	21.003,53	36.439,26	0,04	186.060,74	
Controle Ambiental	135.000,00	160.000,00	140.000,00	156.350,43	0,08	3.649,57	55.387,99	55.387,99	0,05	104.612,01	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	884.900,00	6.504,93	22.374,93	0,01	862.525,07	6.028,96	6.356,72	0,01	878.543,28	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	476.642,00	71.201,80	107.839,83	0,06	368.802,17	20.826,80	21.996,80	0,02	454.645,20	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	6.065.157,65	2.601.441,43	4.306.571,60	2,23	1.758.586,05	1.384.366,81	2.112.628,83	2,08	3.952.528,82	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	32.809,74	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	1.662,61	1.662,61	0,00	31.147,13	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	4.766.347,91	1.782.563,26	3.416.491,23	1,77	1.349.856,68	1.042.380,60	1.764.394,82	1,74	3.001.953,09	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.231.000,00	817.215,56	888.417,76	0,46	342.582,24	340.323,60	346.571,40	0,34	884.428,60	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	549.470,00	11.581,00	298.094,46	0,15	251.375,54	34.668,86	48.869,16	0,05	500.600,84	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	156.500,00	0,00	48.193,50	0,02	108.306,50	4.819,35	14.458,05	0,01	142.041,95	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	3.539.377,41	149.000,00	2.957.108,62	1,53	582.268,79	351.876,41	475.668,31	0,47	3.063.709,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.788.400,00	1.393.848,77	3.338.652,55	1,73	6.449.747,45	865.221,56	1.233.189,48	1,22	8.555.210,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.288.400,00	1.393.848,77	3.302.967,59	1,71	4.985.432,41	830.606,76	1.197.504,52	1,18	7.090.895,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	35.684,96	0,02	1.464.315,04	34.614,80	35.684,96	0,04	1.464.315,04	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	4.903.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.563.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.635.644,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	4.848.100,00	2.139.788,53	3.339.927,65	1,73	1.508.172,35	905.498,59	1.267.455,65	1,25	3.580.644,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	381.311.458,17	74.916.123,33	192.924.138,76	100,00	188.387.319,41	64.185.655,68	101.365.831,47	100,00	279.945.626,70	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.921.162,07	3.754.277,18	7.547.843,01	3,91	14.373.319,06	3.762.335,92	7.513.754,06	7,41	14.407.408,01	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	86.268,98	172.390,77	0,09	382.609,23	86.268,98	172.390,77	0,17	382.609,23	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.463.000,00	441.451,56	922.119,55	0,48	1.540.880,45	449.510,30	888.030,60	0,88	1.574.969,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	199.231,52	447.957,96	0,23	735.042,04	207.290,26	413.869,01	0,41	769.130,99	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	108.681,42	217.440,43	0,11	382.559,57	108.681,42	217.440,43	0,21	382.559,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	680.000,00	133.538,62	256.721,16	0,13	423.278,84	133.538,62	256.721,16	0,25	423.278,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	735.810,00	107.840,35	225.606,98	0,12	510.203,02	107.840,35	225.606,98	0,22	510.203,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.800,00	315.800,00	68.468,79	136.982,37	0,07	178.617,63	68.468,79	136.982,37	0,14	178.617,63	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	39.371,56	88.624,61	0,05	331.585,39	39.371,56	88.624,61	0,09	331.585,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	7.041.769,74	1.169.868,73	2.358.284,79	1,22	4.683.484,95	1.169.868,73	2.358.284,79	2,33	4.683.484,95	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.230.385,74	676.102,91	1.351.771,54	0,70	2.878.614,20	676.102,91	1.351.771,54	1,33	2.878.614,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.903.060,00	296.718,37	600.315,23	0,31	1.302.744,77	296.718,37	600.315,23	0,59	1.302.744,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
Vigilância Sanitária	132.624,00	133.624,00	60.797,34	121.826,28	0,06	11.797,72	60.797,34	121.826,28	0,12	11.797,72	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00				232.200,00				232.200,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	136.250,11	284.371,74	0,15	190.628,26	136.250,11	284.371,74	0,28	190.628,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.410.582,33	1.688.268,29	3.357.120,26	1,74	6.053.462,07	1.688.268,29	3.357.120,26	3,31	6.053.462,07	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	875.221,31	1.692.800,29	0,88	3.077.199,71	875.221,31	1.692.800,29	1,67	3.077.199,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	23.034,77	46.166,97	0,02	63.833,03	23.034,77	46.166,97	0,05	63.833,03	
Educação Infantil	3.900.000,00	4.150.582,33	713.786,90	1.447.640,96	0,75	2.702.941,37	713.786,90	1.447.640,96	1,43	2.702.941,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	76.225,31	170.512,04	0,09	209.487,96	76.225,31	170.512,04	0,17	209.487,96	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	9.093,72	13.873,54	0,01	106.126,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	81.269,18	161.988,22	0,08	328.011,78	81.269,18	161.988,22	0,16	328.011,78	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	27.411,14	54.450,65	0,03	115.549,35	27.411,14	54.450,65	0,05	115.549,35	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	53.858,04	107.537,57	0,06	212.462,43	53.858,04	107.537,57	0,11	212.462,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	730.000,00	112.689,59	230.417,78	0,12	499.582,22	112.689,59	230.417,78	0,23	499.582,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.720,46	9.445,37	0,00	25.554,63	4.720,46	9.445,37	0,01	25.554,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	29.851,22	59.674,52	0,03	115.325,48	29.851,22	59.674,52	0,06	115.325,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160,000,00	160,000,00	22,955,10	36,921,23	0,02	123,078,77	22,955,10	36,921,23	0,04	123,078,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160,000,00	160,000,00	22,955,10	36,921,23	0,02	123,078,77	22,955,10	36,921,23	0,04	123,078,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	34,704,522.68	21,400,868.48	26,678,534.39	26,987,954.21	35,250,749.93	32,260,853.05	25,388,020.95	29,906,952.22	23,792,580.90	22,459,430.07	32,171,754.72	29,653,020.28	340,655,241.88	337,982,856.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,587,227.70	3,384,486.56	5,022,733.17	3,586,314.60	6,599,751.16	4,036,635.86	3,401,596.66	5,859,357.20	2,848,489.06	3,496,891.30	6,181,830.56	8,509,363.86	59,516,677.89	68,289,440.00
IPTU	584,396.95	482,008.41	386,491.71	280,137.46	241,216.77	329,892.78	278,554.13	256,126.38	185,322.44	694,743.71	1,971,094.82	5,387,454.04	11,078,839.60	10,853,000.00
ISS	1,622,497.59	1,873,471.63	1,883,781.27	1,719,628.68	1,971,350.26	1,989,338.73	1,930,334.62	1,722,323.66	1,776,551.63	1,421,658.81	1,671,544.08	1,858,132.78	21,640,613.74	23,170,600.00
ITBI	2,163,979.94	534,722.57	745,713.57	1,152,191.97	2,533,223.08	533,565.09	822,559.16	1,291,768.75	305,769.70	181,495.73	303,972.11	180,449.73	10,748,402.40	15,236,484.00
IRRF	1,759,009.84	257,712.12	1,804,822.53	271,505.44	1,696,261.18	1,063,590.75	246,620.14	2,454,669.10	237,261.66	883,141.49	1,259,501.83	334,338.86	12,874,324.94	15,135,400.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264,343.38	226,571.83	201,824.09	164,851.25	158,209.87	120,248.51	120,528.61	134,469.31	342,892.63	315,851.56	375,717.72	748,988.45	3,174,497.21	3,793,956.00
Contribuições	1,005,447.06	1,008,882.65	991,704.10	992,706.43	940,909.65	1,505,219.85	483,342.51	1,993,274.73	494,589.46	987,427.25	1,072,055.72	1,193,610.13	12,669,169.54	12,600,500.00
Receita Patrimonial	497,207.75	547,973.53	577,819.91	624,883.83	669,071.01	736,854.47	636,810.67	753,354.06	729,846.69	655,031.14	768,721.61	680,691.10	7,878,265.77	5,839,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	490,192.05	547,072.64	576,790.66	612,407.66	665,076.62	733,020.74	632,458.19	751,355.99	718,820.11	653,782.64	761,776.26	670,231.71	7,812,985.27	5,755,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	7,015.70	900.89	1,029.25	12,476.17	3,994.39	3,833.73	4,352.48	1,998.07	11,026.58	1,248.50	6,945.35	10,459.39	65,280.50	83,700.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	796,173.91	760,869.52	955,941.66	769,968.27	921,923.46	999,841.18	812,263.49	956,270.10	761,583.19	772,348.64	906,802.24	801,905.29	10,215,590.95	11,686,650.00
Transferências Correntes	25,375,484.29	15,565,436.07	19,030,369.27	20,830,952.69	25,913,704.34	24,755,372.38	19,917,344.16	20,130,855.94	18,659,064.02	16,476,956.32	23,067,776.20	18,306,115.83	248,030,431.51	237,765,566.00
Cota-Parte do FPM	3,516,509.88	3,611,938.77	3,796,373.51	2,925,315.99	3,712,340.94	2,489,736.67	3,384,397.97	5,450,141.84	3,458,784.23	4,348,727.95	2,633,417.99	3,100,593.86	42,428,279.60	44,090,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,207,515.21	3,258,479.64	5,946,260.12	4,700,648.68	5,081,975.28	5,092,591.05	4,402,414.87	4,970,651.72	4,658,892.61	3,930,872.16	5,407,211.83	4,741,570.76	56,398,883.93	58,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,563,477.10	827,443.59	737,265.37	446,123.90	485,800.84	411,119.80	261,826.81	269,267.28	464,209.36	415,909.64	1,403,767.84	1,474,624.07	8,763,635.60	11,620,000.00
Cota-Parte do ITR	51,795.22	104,435.36	30,480.53	64,279.79	641,845.62	3,879,943.76	609,693.97	422,278.76	374,717.65	143,227.71	95,978.36	28,970.24	6,447,746.97	7,200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	20,894.93	26,699.27	24,850.76	21,952.78	26,726.73	26,627.69	24,506.08	28,149.76	27,422.45	26,535.14	23,763.11	25,566.04	303,894.74	310,000.00
Transferências do FUNDEB	3,475,354.33	2,806,420.98	3,803,988.73	3,293,555.85	3,446,913.36	3,836,333.47	3,331,848.28	3,558,141.46	3,861,426.65	3,298,237.88	3,924,838.33	3,666,210.91	42,923,370.23	41,590,000.00
Outras Transferências Correntes	12,239,937.62	4,829,218.46	4,591,350.25	9,276,075.70	12,518,201.57	9,015,019.94	7,802,656.18	5,132,325.12	5,794,511.07	4,213,445.84	5,578,898.74	5,268,579.95	90,764,620.44	74,755,566.00
Outras Receitas Correntes	442,981.97	133,220.15	99,996.28	181,128.19	205,690.31	226,609.31	136,663.46	211,740.19	296,106.48	70,775.42	174,568.39	161,334.07	2,345,106.22	1,801,500.00
DEDUÇÕES (II)	2,444,973.77	2,140,768.10	2,363,024.49	2,203,066.33	2,301,802.16	3,452,865.16	1,783,137.53	3,578,350.16	1,937,981.26	2,358,446.68	2,548,016.71	2,495,848.16	29,606,400.51	30,725,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	586,888.46	590,139.30	586,728.12	585,189.73	584,283.12	1,088,491.58	50,121.41	1,592,146.49	46,660.67	590,699.34	640,941.66	614,396.32	7,556,486.20	7,343,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												12,300.19	12,300.19	200,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,858,085.31	1,550,628.80	1,776,296.37	1,617,876.60	1,717,719.04	2,364,493.58	1,730,016.12	2,086,203.67	1,791,320.59	1,767,747.34	1,908,075.05	1,869,151.65	22,037,614.12	23,182,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	32,949,947.77	28,807,987.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,854,599.64	20,100,983.39	29,622,738.01	27,157,172.12	311,048,841.37	307,257,856.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					7,786,250.00								7,786,250.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	25,163,697.77	28,807,987.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,854,599.64	20,100,983.39	29,622,738.01	27,157,172.12	303,262,591.37	307,257,856.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						4,732,794.00							4,732,794.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									236,666.00	236,666.00	236,666.00	236,666.00	946,664.00	2,828,450.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32,259,548.91	19,260,100.38	24,315,509.90	24,784,887.88	25,163,697.77	24,075,073.89	23,607,883.42	26,228,602.06	21,717,933.64	19,864,317.39	29,386,072.01	26,920,506.12	297,583,133.37	304,429,406.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	7.418.726,12
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	1.892.697,99
Ativo	6.868.000,00	1.733.651,78
Inativo	475.000,00	159.046,21
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	5.385.778,29
Ativo	19.737.000,00	5.385.778,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	12.300,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	12.300,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	127.949,65
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	127.949,65
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	7.290.776,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		592.925,40	592.925,40	592.925,40	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	10.815,92	10.815,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	612.066,96	603.741,32	603.741,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	6.678.709,51	6.687.035,15	6.687.035,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.609.776,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	155.609.748,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	301.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	301.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	311.310,90	143.785,98	143.785,98	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	45.021,88	45.021,88	45.021,88	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	266.289,02	98.764,10	98.764,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	316.460,80	148.935,88	148.935,88	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-14.621,06	152.903,86	152.903,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.169.704,90
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	306.537.856,00	98.707.543,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	21.036.574,78
IPTU	10.953.000,00	8.238.615,01
ISS	23.170.600,00	6.727.887,30
ITBI	15.236.484,00	971.678,27
IRRF	15.135.400,00	3.314.943,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	1.783.450,36
Contribuições	5.257.500,00	1.854.984,57
Receita Patrimonial	5.639.200,00	2.821.990,35
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	2.792.310,53
Outras Receitas Patrimoniais	83.700,00	29.679,82
Transferências Correntes	214.583.566,00	69.174.517,74
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	10.833.219,38
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	14.990.838,00
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	3.006.809,04
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	514.315,21
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	103.286,74
Transferências do FUNDEB	41.590.000,00	14.770.813,77
Outras Transferências Correntes	74.755.566,00	24.955.235,60
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	3.819.476,07
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	40.234,06
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	3.779.242,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	300.792.356,00	95.874.998,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	7.708.265,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	12.300,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.342.144,00	2.154.132,02
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	333.500,00
Transferências de Capital	18.752.144,00	1.820.632,02
Convênios	18.502.144,00	1.482.965,02
Outras Transferências de Capital	250.000,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.152.144,00	2.154.132,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.969.500,00	105.737.396,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.944.500,00	98.029.130,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	296.093.069,96	144.471.214,53	87.854.202,77	84.382.605,02	3.451.358,50	4.022.730,13	3.996.312,78
Pessoal e Encargos Sociais	127.346.815,24	40.074.506,37	39.993.328,05	37.657.105,05	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.570.590,98	949.200,04	949.200,04	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	165.081.254,72	100.826.117,18	46.911.674,68	45.776.299,93	2.862.253,65	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	292.428.069,96	140.900.623,55	86.905.002,73	83.433.404,98	3.158.719,10	4.022.730,13	3.996.312,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	5.255.935,57	5.080.085,01	5.080.085,01		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.458.388,21	43.191.838,76	8.426.393,79	8.291.267,08	263.354,16	1.351.044,81	1.321.981,78
Investimentos	60.980.338,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
Inversões Financeiras	18.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	18.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.460.000,00	3.043.890,19	982.380,71	982.380,71	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	60.998.388,21	40.147.948,57	7.444.013,08	7.308.886,37	38.797,25	1.351.044,81	1.321.981,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.149,90	5.149,90	5.149,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	374.186.458,17	186.309.657,59	99.434.250,72	95.827.526,26	3.197.516,35	5.376.662,34	5.321.181,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	355.111.458,17	181.048.572,12	94.349.015,81	90.742.291,35	3.197.516,35	5.373.774,94	5.318.294,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.391.172,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.228.971,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.792.310,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	188.081,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.375.257,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	13.878.515,38
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	77.904,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-60.998.654,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.257.883,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.142.035,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.115.847,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-488.381,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.356.458,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.356.458,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,926,137,68	6,950,562,16
PODER EXECUTIVO	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,926,137,68	6,950,562,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	5,376,662,34	5,321,181,96	948,854,02	6,926,137,68	6,950,562,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (**I**) = (I.1 + I.2)		4.740,050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (**I** + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (**I**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	356.105.000,00
Receitas Realizadas	108.582.241,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.356.458,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	381.311.458,17
Despesas Empenhadas	192.924.138,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47
Despesas Pagas	97.759.107,01
Superávit Orçamentário	7.216.409,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	192.924.138,76
Despesas Liquidadas	101.365.831,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.290.776,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	612.066,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	603.741,32
Despesas Previdenciárias Pagas	603.741,32
Resultado Previdenciário	6.687.035,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.228.971,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.257.883,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Executivo	13.198.173,66	948.854,02	5.321.181,96	6.928.137,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	948.854,04	9.035.894,62	6.950.562,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/09/2026 14:56:36 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 14:56:36 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.09.30 15:00:34 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n°. 133/2025, torna público aos interessados que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026** foi **RETIFICADO** em razão de alterações promovidas, em especial no Termo de Referência e nos termos do Edital.

Em virtude das alterações realizadas, fica **reaberto o prazo pa-**

ra apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o cronograma do certame a observar as seguintes datas:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/10/2026, às 08h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2026, às **08h30min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de postes metálicos ornamentais e de concreto tipo DT), transformadores de distribuição de energia elétrica e padrões de energia elétrica (bifásicos e trifásicos), para Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

O Edital Retificado, contendo as alterações promovidas, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, bem como nos sites **www.aguaboa.mt.gov.br** e **www.bll.org.br**, ou mediante solicitação pelo e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de Setembro de 2026.

Katielle Machado

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 30/09/2026 16:15:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2026, às 16:16:05** , é:

06.KZ.C9-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2026 16:16:05 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10,382,150.75	11,430,049.92	10,633,501.71	10,491,801.60	10,362,395.14	10,257,783.30	10,722,936.34	13,983,428.93	9,159,237.57	11,270,092.11	11,355,242.96	11,265,666.70	132,013,687.03	277.58
Pessoal Ativo	9,250,849.01	10,268,532.94	9,462,849.80	9,290,297.01	9,108,819.52	9,190,751.65	9,580,443.77	12,830,449.00	8,017,142.63	10,278,793.84	10,157,868.41	10,247,557.39	117,655,454.97	277.58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,115,763.60	8,142,514.74	7,329,048.96	7,192,146.77	7,018,053.58	7,117,590.13	7,482,671.14	8,886,455.90	6,038,888.38	7,864,482.12	7,816,274.47	7,893,721.58	89,928,911.37	277.58
Obrigações Patronais	2,135,085.41	2,126,018.20	2,133,800.84	2,098,150.24	2,090,765.94	2,073,161.52	2,097,772.63	3,944,393.10	1,978,454.25	2,385,311.72	2,338,793.94	2,353,835.81	27,725,543.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,131,301.74	1,161,516.98	1,170,651.91	1,201,504.59	1,253,575.62	1,166,631.65	1,172,492.57	1,152,579.93	1,142,094.94	1,290,298.27	1,197,374.55	1,318,109.31	14,358,232.06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	993,184.24	1,024,071.38	1,037,581.82	1,066,644.85	1,116,941.40	1,030,821.70	1,036,757.33	1,009,140.98	1,012,088.44	1,127,881.49	1,046,775.86	1,145,811.92	12,647,701.41	
Pensões	138,117.50	137,445.60	133,070.09	134,859.74	136,634.22	135,809.95	135,735.24	143,438.95	130,006.50	162,416.78	150,598.69	172,297.39	1,710,530.65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,268,200.45	1,420,637.56	1,529,019.79	1,542,607.31	15,228,016.10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,128,265.74	1,153,926.98	1,165,338.91	1,197,509.59	1,246,744.62	1,161,318.65	1,167,179.57	1,147,266.93	1,136,421.45	1,284,524.78	1,192,001.06	1,312,435.82	14,293,034.10	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									131,779.00	136,012.78	437,018.73	230,171.49	934,982.00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,253,885.01	10,276,122.94	9,468,162.80	9,294,292.01	9,115,650.52	9,196,064.65	9,555,756.77	12,836,162.00	7,891,037.12	10,149,454.55	9,726,223.17	10,023,059.39	116,785,670.93	277.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.786.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.732.794,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	946.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	297.583.133,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	116.785.948,51	39,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.694.892,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.660.147,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.290.143,13	13.878.515,38		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.290.143,13	13.878.515,38		
Empréstimos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Internos	16.147.298,89	13.775.309,65		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	142.844,24	103.205,73		
Internos	142.844,24	103.205,73		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42		
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57		
(-) Restos a Pagar Processados	3.219.940,85	77.904,86		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-55.740.770,54	-60.998.654,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,48	4,58		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,76	-20,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	356.602.434,61	363.915.109,64		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	320.942.191,15	327.523.598,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	267.573.652,77	267.573.652,77		
RP Não-Processados	13.195.286,26	6.872.657,30		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Divida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	304.954.945,51	311.048.841,37		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.786.250,00	7.786.250,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	297.168.695,51	303.262.591,37		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.048.841,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	303.262.591,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	48.522.014,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.669.813,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Periodo	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	311.048.841,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	303.262.591,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	297.583.133,37

Documento gerado em 30/09/2026 14:56:56 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	116.785.948,51	39,24
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	160.694.892,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	152.660.147,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.625.402,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.998.654,04	-20,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	363.915.109,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.717.770,10	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.522.014,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.228.381,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 14:56:56 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.09.30 16:15:26 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.723.136,59	18.110.910,53	18.116.661,97	24.231.199,10	19.598.249,16	19.504.413,08	19.811.579,01	19.876.353,24	19.841.620,07	20.316.162,02	20.381.796,55	20.422.305,37	238.934.386,69	0,00
Pessoal Ativo	16.509.171,50	15.947.048,26	15.858.244,89	21.907.760,70	17.247.543,55	17.135.972,27	17.402.351,49	17.464.572,57	17.517.293,59	17.860.684,33	17.900.205,76	18.036.193,18	210.787.042,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.677.594,97	14.149.942,56	14.084.166,33	19.462.977,63	15.197.213,18	15.042.842,58	15.266.914,62	15.303.857,03	15.315.165,20	15.642.990,07	15.678.036,22	15.782.914,60	185.604.614,99	0,00
Obrigações Patronais	1.831.576,53	1.797.105,70	1.774.078,56	2.444.783,07	2.050.330,37	2.093.129,69	2.135.436,87	2.160.715,54	2.202.128,39	2.217.694,26	2.222.169,54	2.253.278,58	25.182.427,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.213.965,09	2.163.862,27	2.258.417,08	2.323.438,40	2.350.705,61	2.368.440,81	2.409.227,52	2.411.780,67	2.324.326,48	2.455.477,69	2.481.590,79	2.386.112,19	28.147.344,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.027.605,45	1.984.931,54	2.077.597,58	2.125.531,65	2.159.234,38	2.149.786,43	2.181.666,24	2.211.386,36	2.123.813,27	2.248.934,81	2.262.097,65	2.171.495,91	25.724.081,27	0,00
Pensões	186.359,64	178.930,73	180.819,50	197.906,75	191.471,23	218.654,38	227.561,28	200.394,31	200.513,21	206.542,88	219.493,14	214.616,28	2.423.263,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.039.601,27	2.620.875,09	3.114.416,21	2.905.477,24	2.912.303,55	2.811.726,10	3.409.752,13	3.218.917,31	3.047.824,55	2.616.853,91	3.196.708,75	2.922.059,30	35.816.515,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	407.403,24	261.812,23	214.654,67	464.406,96	155.389,22	159.073,72	321.344,03	333.132,53	179.286,97	161.376,22	197.998,52	369.482,95	3.225.361,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.213.965,09	2.163.862,27	2.258.417,08	2.323.438,40	2.350.705,61	2.368.440,81	2.409.227,52	2.411.780,67	2.324.326,48	2.455.477,69	2.481.590,79	2.386.112,19	28.147.344,60	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	418.232,94	195.200,59	641.344,46	117.631,88	406.206,72	284.211,57	679.180,58	474.004,11	544.211,10	0,00	517.119,44	166.464,16	4.443.809,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.683.535,32	15.490.035,44	15.002.245,76	21.325.721,86	16.685.945,61	16.692.686,98	16.401.826,88	16.657.435,93	16.793.795,52	17.699.308,11	17.185.087,80	17.500.246,07	203.117.871,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	350.682.298,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.950.044,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.385.394,18	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	341.346.859,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	203.117.871,28	59,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	184.327.304,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	175.110.939,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	165.894.573,92	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:02:42
Notas:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ARMDF_RGF01 Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.155.102,78	69.480.567,18	77.872.303,89	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	56.155.102,78	69.480.567,18	77.872.303,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.471.381,37	71.529.758,42	79.442.523,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.746.050,28	446.448,15	35.394,91	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.570.228,31	1.602.743,09	1.534.824,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-56.155.102,78	-69.480.567,18	-77.872.303,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	324.822.033,91	342.618.624,78	350.678.391,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.044,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	323.371.989,91	342.618.624,78	350.178.391,77	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,17	-0,20	-0,22	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	388.046.387,89	411.142.349,74	420.214.070,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	349.241.749,10	370.028.114,76	378.192.663,11	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	45.741.618,74	13.735.291,90	7.816.273,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:13:27

Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ARMDF_RGF02

RGF -ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	259.046.211,34	342.618.624,78	350.678.391,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.450.044,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	257.596.167,34	342.618.624,78	350.178.391,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	56.990.166,49	75.376.097,45	77.149.246,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	233.141.590,21	308.356.762,30	315.610.552,59	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:14:56
Notas:

ARMDF_RGF03

RGF -ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA O	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:15:27
Notas:
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARMDF_RGF04

RGF -ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	350.678.391,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	341.342.953,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	174.128.288,36	51,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	184.325.194,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	175.108.935,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	165.892.675,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	38.586.347,41	27.140.292,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:19:42
Notas:

ARMDF_RGF06

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.655.000,00	413.655.000,00	68.635.581,93	16,59	269.057.940,15	65,04	144.597.059,85
RECEITAS CORRENTES	385.438.000,00	385.438.000,00	66.665.447,82	17,30	259.996.980,49	67,45	125.441.019,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.630.700,00	91.630.700,00	10.573.091,64	11,54	52.329.598,54	57,11	39.301.101,46
Impostos	79.247.000,00	79.247.000,00	9.746.618,11	12,30	45.356.711,12	57,23	33.890.288,88
Taxas	12.143.700,00	12.143.700,00	826.473,53	6,81	6.972.732,77	57,42	5.170.967,23
Contribuição de Melhoria	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	154,65	0,06	239.845,35
CONTRIBUIÇÕES	20.965.000,00	20.965.000,00	3.494.330,55	16,67	14.502.751,79	69,18	6.462.248,21
Contribuições Sociais	10.626.000,00	10.626.000,00	1.803.068,52	16,97	7.171.197,24	67,49	3.454.802,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.339.000,00	10.339.000,00	1.691.262,03	16,36	7.331.554,55	70,91	3.007.445,45
RECEITA PATRIMONIAL	21.852.000,00	21.852.000,00	8.056.410,47	36,87	18.112.412,46	82,89	3.739.587,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	270.000,00	270.000,00	14.059,97	5,21	51.127,08	18,94	218.872,92
Valores Mobiliários	21.582.000,00	21.582.000,00	8.042.350,50	37,26	18.061.285,38	83,69	3.520.714,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.445.000,00	246.445.000,00	42.918.760,47	17,42	168.223.428,47	68,26	78.221.571,53
Transferências da União e de suas Entidades	103.821.000,00	103.821.000,00	15.667.970,05	15,09	64.429.748,32	62,06	39.391.251,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.006.000,00	87.006.000,00	15.968.124,58	18,35	60.163.483,71	69,15	26.842.516,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.336.000,00	1.336.000,00	43.381,80	3,25	130.627,42	9,78	1.205.372,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.800.000,00	52.800.000,00	11.133.299,93	21,09	41.819.086,22	79,20	10.980.913,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.482.000,00	1.482.000,00	105.984,11	7,15	1.680.482,80	113,39	-198.482,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.545.300,00	4.545.300,00	1.622.854,69	35,70	6.828.789,23	150,24	-2.283.489,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.672.800,00	2.672.800,00	979.934,02	36,66	4.195.590,21	156,97	-1.522.790,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	630.500,00	630.500,00	123.331,86	19,56	559.849,43	88,79	70.650,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	229,66	0,77	1.991,17	6,64	28.008,83
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	1.212.000,00	519.359,15	42,85	2.071.358,42	170,90	-859.358,42
RECEITAS DE CAPITAL	28.217.000,00	28.217.000,00	1.970.134,11	6,98	9.060.959,66	32,11	19.156.040,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.118.000,00	1.118.000,00	3.460,12	0,31	13.110,42	1,17	1.104.889,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.118.000,00	1.118.000,00	3.460,12	0,31	13.110,42	1,17	1.104.889,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.099.000,00	27.099.000,00	1.966.673,99	7,26	9.047.849,24	33,39	18.051.150,76
Transferências da União e de suas Entidades	12.499.000,00	12.499.000,00	1.786.673,99	14,29	2.985.266,79	23,88	9.513.733,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.600.000,00	14.600.000,00	180.000,00	1,23	6.062.582,45	41,52	8.537.417,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.189.126,77	16,41	16.707.144,50	65,44	8.822.855,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	439.185.000,00	439.185.000,00	72.824.708,70	16,58	285.765.084,65	65,07	153.419.915,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	439.185.000,00	439.185.000,00	72.824.708,70	16,58	285.765.084,65	65,07	153.419.915,35
DÉFICIT (VI)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	439.185.000,00	439.185.000,00	72.824.708,70	16,58	285.765.084,65	65,07	153.419.915,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	395.647.107,50	420.542.419,09	61.647.613,33	247.956.575,00	172.585.844,09	57.958.151,14	212.957.421,40	207.584.997,69	207.607.835,49	27.588.049,43
DESPESAS CORRENTES	199.138.400,00	203.572.255,63	35.425.658,74	138.815.132,08	64.757.123,55	35.462.540,75	138.738.945,97	64.833.309,66	137.462.908,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.058.400,00	203.492.255,63	35.425.658,74	138.792.032,08	64.700.223,55	35.458.992,08	138.725.013,70	64.767.241,93	137.448.976,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	23.100,00	56.900,00	3.548,67	13.932,27	66.067,73	13.932,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.224.375,54	145.906.751,90	21.801.077,24	95.261.648,43	50.645.103,47	20.689.693,47	68.321.908,80	77.584.843,10	64.607.816,89	9.134.883,34
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	125.224.375,54	145.906.751,90	21.801.077,24	95.261.648,43	50.645.103,47	20.689.693,47	68.321.908,80	77.584.843,10	64.607.816,89	9.134.883,34
DESPESAS DE CAPITAL	69.284.331,96	71.051.411,56	4.420.877,35	13.879.794,49	57.171.617,07	1.805.916,92	5.896.566,63	65.154.844,93	5.537.109,95	18.453.166,09
INVESTIMENTOS	63.064.331,96	64.831.411,56	4.420.877,35	10.244.769,93	54.586.641,63	1.248.465,18	3.329.500,50	61.501.911,06	2.970.043,82	18.448.793,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.220.000,00	6.220.000,00	0,00	3.635.024,56	2.584.975,44	557.451,74	2.567.066,13	3.652.933,87	2.567.066,13	4.372,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.537.892,50	43.134.528,45	2.121.155,84	20.953.338,40	22.181.190,05	4.204.489,18	16.786.552,18	26.347.976,27	15.726.114,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	439.185.000,00	463.676.947,54	63.768.769,17	268.909.913,40	194.767.034,14	62.162.640,32	229.743.973,58	233.932.973,96	223.333.950,42	27.588.049,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	439.185.000,00	463.676.947,54	63.768.769,17	268.909.913,40	194.767.034,14	62.162.640,32	229.743.973,58	233.932.973,96	223.333.950,42	27.588.049,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	439.185.000,00	463.676.947,54	63.768.769,17	268.909.913,40	194.767.034,14	62.162.640,32	229.743.973,58	233.932.973,96	223.333.950,42	27.588.049,43
RESERVA DO RPPS	17.130.900,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.189.126,77	16,41	16.707.144,50	65,44	8.822.855,50
RECEITAS CORRENTES	25.530.000,00	25.530.000,00	4.189.126,77	16,41	16.707.144,50	65,44	8.822.855,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.030.000,00	13.030.000,00	2.105.793,43	16,16	8.373.811,14	64,27	4.656.188,86
Contribuições Sociais	13.030.000,00	13.030.000,00	2.105.793,43	16,16	8.373.811,14	64,27	4.656.188,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	8.333.333,36	66,67	4.166.666,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	8.333.333,36	66,67	4.166.666,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.537.892,50	43.134.528,45	2.121.155,84	20.953.338,40	22.181.190,05	4.204.489,18	16.786.552,18	26.347.976,27	15.726.114,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.406.992,50	26.003.628,45	2.121.155,84	20.953.338,40	5.050.290,05	4.204.489,18	16.786.552,18	9.217.076,27	15.726.114,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.822.000,00	13.418.635,95	2.121.155,84	8.453.338,41	4.965.297,54	2.121.155,84	8.453.218,82	4.965.417,13	7.392.781,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584.992,50	12.584.992,50	0,00	12.499.999,99	84.992,51	2.083.333,34	8.333.333,36	4.251.659,14	8.333.333,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	17.130.900,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:24:51
Notas:
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
[2] Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ARMDF_RREO01 Página: 6 / 6

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	375.445.769,23	395.411.080,82	56.433.522,88	238.992.460,64	100,00	156.418.620,18	54.623.527,04	200.277.643,94	100,00	195.133.436,88	26.816.818,85
LEGISLATIVA	13.368.488,16	13.368.488,16	2.083.807,69	8.188.904,88	3,43	5.179.583,28	2.097.868,21	8.060.435,59	4,02	5.308.052,57	185.839,12
Ação Legislativa	13.118.488,16	13.118.488,16	2.083.807,69	8.188.904,88	3,43	4.929.583,28	2.097.868,21	8.060.435,59	4,02	5.058.052,57	185.839,12
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.565.000,00	2.689.800,00	495.617,88	1.966.274,96	0,82	723.525,04	512.087,95	1.866.923,64	0,93	822.876,36	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.565.000,00	2.689.800,00	495.617,88	1.966.274,96	0,82	723.525,04	512.087,95	1.866.923,64	0,93	822.876,36	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	55.235.480,57	57.200.190,35	7.717.052,56	40.382.283,38	16,90	16.817.906,97	8.382.375,65	31.597.893,65	15,78	25.602.296,70	2.395.667,78
Planejamento e Orçamento	2.115.450,08	2.008.120,08	394.235,38	1.546.807,63	0,65	461.312,45	508.204,81	1.340.816,23	0,67	667.303,85	0,00
Administração Geral	37.146.868,76	39.301.558,54	6.974.796,27	24.278.040,92	10,16	15.023.517,62	5.343.301,70	20.084.759,51	10,03	19.216.799,03	2.229.494,18
Administração Financeira	2.370.000,00	2.387.350,00	191.135,59	1.736.184,73	0,73	651.165,27	348.706,86	1.417.731,32	0,71	969.618,68	104.137,04
Controle Interno	1.170.500,00	1.170.500,00	151.798,00	641.873,73	0,27	528.626,27	151.798,00	637.101,43	0,32	533.398,57	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.036,56
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	12.432.661,73	12.332.661,73	5.087,32	12.179.376,37	5,10	153.285,36	2.030.364,28	8.117.485,16	4,05	4.215.176,57	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.604.000,00	1.724.910,00	239.973,88	1.490.692,33	0,62	234.217,67	278.182,19	1.254.594,59	0,63	470.315,41	32.972,83
Policiamento	1.139.000,00	1.266.000,00	234.385,82	1.139.962,88	0,48	126.037,12	253.120,46	1.004.454,73	0,50	261.545,27	16.341,78
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	465.000,00	458.910,00	5.588,06	350.729,45	0,15	108.180,55	25.061,73	250.139,86	0,12	208.770,14	16.631,05
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.175.868,76	18.230.168,76	2.191.884,08	11.209.598,62	4,69	7.020.570,14	2.436.048,73	9.870.072,69	4,93	8.360.096,07	214.532,56
Assistência ao Idoso	201.000,00	201.000,00	0,00	25.366,98	0,01	175.633,02	934,64	25.366,98	0,01	175.633,02	1.251,30
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	774.000,00	825.840,00	101.712,87	484.828,87	0,20	341.011,13	103.909,93	444.412,47	0,22	381.427,53	49.335,34
Assistência Comunitária	1.010.000,00	1.981.099,00	228.555,45	1.529.282,97	0,64	451.816,03	176.786,77	1.424.813,99	0,71	556.285,01	148.922,01
Serviços Socioassistenciais	12.419.868,76	12.239.685,76	1.490.427,08	7.394.999,56	3,09	4.844.686,20	1.733.077,78	6.468.048,65	3,23	5.771.637,11	0,00
Segurança e Renda	615.000,00	751.862,00	86.918,38	488.276,63	0,20	263.585,37	150.477,99	391.595,49	0,20	360.266,51	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 1 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
Demais Subfunções	2.156.000,00	2.230.682,00	284.270,30	1.286.843,61	0,54	943.838,39	270.861,62	1.115.835,11	0,56	1.114.846,89	15.023,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	76.862.661,60	80.557.861,60	12.188.184,11	55.152.684,12	23,08	25.405.177,48	12.262.839,60	48.816.871,56	24,37	31.740.990,04	1.501.641,86
Atenção Básica	29.928.343,80	29.688.968,80	4.507.694,91	18.871.189,61	7,90	10.817.779,19	4.435.729,40	17.388.218,68	8,68	12.300.750,12	274.090,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.988.187,60	39.780.701,60	5.793.079,71	28.195.642,10	11,80	11.585.059,50	5.994.087,77	24.151.378,13	12,06	15.629.323,47	1.059.519,25
Suporte Profilático e Terapêutico	2.044.000,00	2.075.905,00	367.590,77	1.170.251,09	0,49	905.653,91	294.775,83	1.045.850,39	0,52	1.030.054,61	57.301,14
Vigilância Sanitária	561.000,00	641.380,00	138.720,26	521.033,26	0,22	120.346,74	129.632,90	486.326,98	0,24	155.053,02	1.998,28
Vigilância Epidemiológica	4.543.000,00	4.161.030,00	755.887,98	3.327.492,74	1,39	833.537,26	760.520,56	3.176.277,09	1,59	984.752,91	27.374,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.798.130,20	4.209.876,20	625.210,48	3.067.075,32	1,28	1.142.800,88	648.093,14	2.568.820,29	1,28	1.641.055,91	81.357,82
TRABALHO	4.012.000,00	3.715.200,00	41.707,05	3.387.791,37	1,42	327.408,63	682.403,65	2.434.230,54	1,22	1.280.969,46	5.839,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1,34	0,00	635.181,36	2.270.718,83	1,13	929.281,17	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	364.000,00	67.200,00	9.343,36	45.553,23	0,02	21.646,77	11.970,14	32.315,90	0,02	34.884,10	5.839,07
Fomento ao Trabalho	448.000,00	448.000,00	32.363,69	142.238,14	0,06	305.761,86	35.252,15	131.195,81	0,07	316.804,19	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	94.254.000,00	103.808.956,50	21.907.708,80	70.414.045,22	29,46	33.394.911,28	15.449.823,30	57.184.030,54	28,55	46.624.925,96	14.912.503,77
Ensino Fundamental	47.025.800,00	52.885.889,14	11.735.565,71	37.126.934,19	15,53	15.758.954,95	8.224.066,14	30.370.310,04	15,16	22.515.579,10	10.446.598,58
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.591.000,00	32.301.475,46	7.836.923,97	23.276.141,56	9,74	9.025.333,90	5.275.383,38	20.108.676,21	10,04	12.192.799,25	4.162.243,86
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.460.500,00	1.250.500,00	88.711,32	308.009,97	0,13	942.490,03	88.711,32	307.075,33	0,15	943.424,67	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.176.700,00	17.371.091,90	2.246.507,80	9.702.959,50	4,06	7.668.132,40	1.861.662,46	6.397.968,96	3,19	10.973.122,94	303.661,33
CULTURA	7.476.000,00	7.423.400,00	406.050,18	3.696.111,95	1,55	3.727.288,05	411.610,89	3.531.420,91	1,76	3.891.979,09	1.656.914,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	350.000,00	336.000,00	0,00	33.664,01	0,01	302.335,99	0,00	33.233,01	0,02	302.766,99	0,00
Difusão Cultural	7.126.000,00	7.087.400,00	406.050,18	3.662.447,94	1,53	3.424.952,06	411.610,89	3.498.187,90	1,75	3.589.212,10	1.656.914,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	42.859.795,10	43.759.093,86	4.245.822,14	16.664.608,14	6,97	27.094.485,72	6.163.068,32	14.202.910,26	7,09	29.556.183,60	1.213.276,06
Infra-Estrutura Urbana	37.265.795,10	38.015.393,86	3.666.483,05	13.880.595,90	5,81	24.134.797,96	5.447.789,91	11.934.367,20	5,96	26.081.026,66	1.190.080,11
Serviços Urbanos	3.591.000,00	3.743.700,00	579.339,09	2.784.012,24	1,16	959.687,76	715.278,41	2.268.543,06	1,13	1.475.156,94	23.195,95
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.003.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
HABITAÇÃO	3.310.000,00	3.430.200,00	-139.437,38	58.914,59	0,02	3.371.285,41	4.488,40	24.139,97	0,01	3.406.060,03	542.433,02
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.310.000,00	3.430.200,00	-139.437,38	58.914,59	0,02	3.371.285,41	4.488,40	24.139,97	0,01	3.406.060,03	542.433,02
SANEAMENTO	184.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	184.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.526.000,00	7.312.890,00	856.874,66	3.221.279,27	1,35	4.091.610,73	879.899,33	2.835.230,76	1,42	4.477.659,24	48.509,89
Preservação e Conservação Ambiental	1.540.000,00	1.439.890,00	124.043,61	593.357,95	0,25	846.532,05	166.084,35	488.825,49	0,24	951.064,51	12.128,60
Controle Ambiental	1.603.000,00	1.685.000,00	262.288,24	974.610,15	0,41	710.389,85	265.233,70	895.241,42	0,45	789.758,58	16.808,23
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	285.000,00	220.000,00	0,00	395,58	0,00	219.604,42	0,00	395,58	0,00	219.604,42	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.098.000,00	3.968.000,00	470.542,81	1.652.915,59	0,69	2.315.084,41	448.581,28	1.450.768,27	0,72	2.517.231,73	19.573,06
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.126.000,00	930.000,00	31.591,00	692.625,89	0,29	237.374,11	153.462,63	602.373,68	0,30	327.626,32	26.950,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.126.000,00	930.000,00	31.591,00	692.625,89	0,29	237.374,11	153.462,63	602.373,68	0,30	327.626,32	26.950,00
AGRICULTURA	9.690.260,36	9.689.260,36	642.718,94	3.413.551,40	1,43	6.275.708,96	905.676,20	3.169.367,19	1,58	6.519.893,17	284.196,16
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	9.599.760,36	9.598.760,36	640.590,94	3.402.386,88	1,42	6.196.373,48	900.248,20	3.158.376,29	1,58	6.440.384,07	284.196,16
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	90.500,00	90.500,00	2.128,00	11.164,52	0,00	79.335,48	5.428,00	10.990,90	0,01	79.509,10	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.464.000,00	1.611.613,10	102.955,59	456.937,21	0,19	1.154.675,89	68.108,06	420.970,68	0,21	1.190.642,42	895,00
Promoção Comercial	664.000,00	734.000,00	70.135,55	278.557,74	0,12	455.442,26	65.335,45	273.757,64	0,14	460.242,36	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	400.000,00	567.613,10	32.820,04	178.379,47	0,07	389.233,63	2.772,61	147.213,04	0,07	420.400,06	895,00
Demais Subfunções	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	1.704.000,00	1.585.000,00	210.458,99	778.552,46	0,33	806.447,54	225.428,34	686.699,19	0,34	898.300,81	58.889,61
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.704.000,00	1.585.000,00	210.458,99	778.552,46	0,33	806.447,54	225.428,34	686.699,19	0,34	898.300,81	58.889,61

ARMDF_RREO02 Página: 3 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
ENERGIA	11.539.000,00	14.039.000,00	1.826.308,00	6.017.054,95	2,52	8.021.945,05	1.160.742,19	3.868.534,71	1,93	10.170.465,29	2.558.967,12
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	11.539.000,00	14.039.000,00	1.826.308,00	6.017.054,95	2,52	8.021.945,05	1.160.742,19	3.868.534,71	1,93	10.170.465,29	2.558.967,12
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	8.611.000,00	9.332.245,45	671.945,60	4.355.048,24	1,82	4.977.197,21	1.226.032,58	4.115.202,30	2,05	5.217.043,15	355.754,69
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.222.000,00	5.973.245,45	608.845,00	3.998.036,83	1,67	1.975.208,62	1.170.829,08	3.870.730,41	1,93	2.102.515,04	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.389.000,00	3.359.000,00	63.100,60	357.011,41	0,15	3.001.988,59	55.203,50	244.471,89	0,12	3.114.528,11	355.754,69
DESPORTO E LAZER	6.578.214,68	8.682.802,68	712.299,11	3.787.377,10	1,58	4.895.425,58	762.380,41	3.154.743,09	1,58	5.528.059,59	816.663,20
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.353.714,68	5.298.312,68	125.457,26	1.564.206,19	0,65	3.734.106,49	198.818,81	1.187.790,73	0,59	4.110.521,95	799.115,67
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.224.500,00	3.384.490,00	586.841,85	2.223.170,91	0,93	1.161.319,09	563.561,60	1.966.952,36	0,98	1.417.537,64	17.547,53
ENCARGOS ESPECIAIS	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	3.658.124,56	1,53	2.641.875,44	561.000,41	2.580.998,40	1,29	3.719.001,60	4.372,52
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	3.658.124,56	1,53	2.641.875,44	561.000,41	2.580.998,40	1,29	3.719.001,60	4.372,52
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.159.000,00	12.755.635,95	2.041.554,14	8.137.539,99	3,40	4.618.095,96	2.041.554,14	8.137.539,99	4,06	4.618.095,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	388.604.769,23	408.166.716,77	58.475.077,02	247.130.000,63	103,40	161.036.716,14	56.665.081,18	208.415.183,93	104,06	199.751.532,84	26.816.818,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	13.159.000,00	12.755.635,95	2.041.554,14	8.137.539,99	3,40	4.618.095,96	2.041.554,14	8.137.539,99	4,06	4.618.095,96	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	260.000,00	260.000,00	51.614,89	198.900,84	0,08	61.099,16	51.614,89	198.900,84	0,10	61.099,16	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	260.000,00	260.000,00	51.614,89	198.900,84	2,44	61.099,16	51.614,89	198.900,84	2,44	61.099,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.900.000,00	1.899.700,00	268.158,48	1.083.936,56	0,45	815.763,44	268.158,48	1.083.936,56	0,54	815.763,44	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	1.715.000,00	1.714.700,00	247.891,72	997.772,90	12,26	716.927,10	247.891,72	997.772,90	12,26	716.927,10	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	3.627,46	15.946,84	0,20	14.053,16	3.627,46	15.946,84	0,20	14.053,16	0,00
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	16.639,30	70.216,82	0,86	59.783,18	16.639,30	70.216,82	0,86	59.783,18	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	35.268,94	139.257,40	0,06	742,60	35.268,94	139.257,40	0,07	742,60	0,00
Policiamento	140.000,00	140.000,00	35.268,94	139.257,40	1,71	742,60	35.268,94	139.257,40	1,71	742,60	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.000,00	479.000,00	92.173,59	355.838,00	0,15	123.162,00	92.173,59	355.838,00	0,18	123.162,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	1.869,84	8.167,63	0,10	11.832,37	1.869,84	8.167,63	0,10	11.832,37	0,00
Serviços Socioassistenciais	350.000,00	350.000,00	67.738,56	256.419,21	3,15	93.580,79	67.738,56	256.419,21	3,15	93.580,79	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 5 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00	22.565,19	91.251,16	1,12	12.748,84	22.565,19	91.251,16	1,12	12.748,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.643.000,00	3.760.850,00	669.852,71	2.673.251,31	1,12	1.087.598,69	669.852,71	2.673.251,31	1,33	1.087.598,69	0,00
Atenção Básica	1.781.000,00	1.670.000,00	332.248,53	1.304.859,97	16,04	365.140,03	332.248,53	1.304.859,97	16,04	365.140,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.000,00	1.205.700,00	191.415,64	784.190,48	9,64	421.509,52	191.415,64	784.190,48	9,64	421.509,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	13.660,71	53.704,03	0,66	56.295,97	13.660,71	53.704,03	0,66	56.295,97	0,00
Vigilância Sanitária	37.000,00	61.000,00	16.993,85	60.369,44	0,74	630,56	16.993,85	60.369,44	0,74	630,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	517.000,00	517.500,00	82.506,73	337.967,87	4,15	179.532,13	82.506,73	337.967,87	4,15	179.532,13	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	231.000,00	196.650,00	33.027,25	132.159,52	1,62	64.490,48	33.027,25	132.159,52	1,62	64.490,48	0,00
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	5.501,83	18.796,11	0,01	31.203,89	5.501,83	18.796,11	0,01	31.203,89	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	5.501,83	18.796,11	0,23	31.203,89	5.501,83	18.796,11	0,23	31.203,89	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.325.000,00	4.828.585,95	727.231,62	2.911.236,02	1,22	1.917.349,93	727.231,62	2.911.236,02	1,45	1.917.349,93	0,00
Ensino Fundamental	3.125.000,00	2.628.585,95	399.123,29	1.577.460,38	19,38	1.051.125,57	399.123,29	1.577.460,38	19,38	1.051.125,57	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.070.000,00	2.070.000,00	314.921,07	1.285.116,40	15,79	784.883,60	314.921,07	1.285.116,40	15,79	784.883,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	13.187,26	48.659,24	0,60	81.340,76	13.187,26	48.659,24	0,60	81.340,76	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	115.000,00	115.000,00	18.199,17	67.260,20	0,03	47.739,80	18.199,17	67.260,20	0,03	47.739,80	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	18.199,17	67.260,20	0,83	47.739,80	18.199,17	67.260,20	0,83	47.739,80	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	430.000,00	428.500,00	66.041,83	264.892,97	0,11	163.607,03	66.041,83	264.892,97	0,13	163.607,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	378.500,00	60.301,35	237.995,07	2,92	140.504,93	60.301,35	237.995,07	2,92	140.504,93	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	5.740,48	26.897,90	0,33	23.102,10	5.740,48	26.897,90	0,33	23.102,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 6 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	174.000,00	174.000,00	21.256,34	86.791,09	0,04	87.208,91	21.256,34	86.791,09	0,04	87.208,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	3.878,48	17.453,16	0,21	37.546,84	3.878,48	17.453,16	0,21	37.546,84	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00	17.377,86	69.337,93	0,85	34.662,07	17.377,86	69.337,93	0,85	34.662,07	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	36.087,00	140.406,30	0,06	179.593,70	36.087,00	140.406,30	0,07	179.593,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	36.087,00	140.406,30	1,73	179.593,70	36.087,00	140.406,30	1,73	179.593,70	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	8.283,09	35.202,98	0,01	27.797,02	8.283,09	35.202,98	0,02	27.797,02	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	58.000,00	8.283,09	35.202,98	0,43	22.797,02	8.283,09	35.202,98	0,43	22.797,02	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	1.869,86	7.479,44	0,00	7.520,56	1.869,86	7.479,44	0,00	7.520,56	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.869,86	7.479,44	0,09	7.520,56	1.869,86	7.479,44	0,09	7.520,56	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 7 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.140,78	8.563,13	0,00	11.436,87	2.140,78	8.563,13	0,00	11.436,87	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	2.140,78	8.563,13	0,11	11.436,87	2.140,78	8.563,13	0,11	11.436,87	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	200.000,00	37.874,01	145.727,64	0,06	54.272,36	37.874,01	145.727,64	0,07	54.272,36	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	37.874,01	145.727,64	1,79	54.272,36	37.874,01	145.727,64	1,79	54.272,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:26:15
Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARMDF_RREO02 Página: 8 / 8

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**29.029.776,07**	**31.972.581,69**	**33.014.780,18**	**35.768.461,24**	**30.971.754,38**	**31.011.812,38**	**36.911.845,57**	**40.024.856,24**	**37.590.481,99**	**32.541.789,26**	**36.285.625,37**	**35.368.578,53**	**410.482.342,93**	**412.678.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.279.722,66	6.093.173,51	5.459.191,58	5.702.830,11	5.131.181,52	5.582.725,00	7.145.278,97	11.017.709,31	5.829.126,71	7.050.485,39	5.807.779,16	4.765.312,48	74.864.516,40	91.630.700,00
IPTU	292.160,99	396.558,21	221.493,72	329.341,09	454.920,44	695.903,73	1.392.647,24	5.535.293,52	1.289.522,63	1.365.221,32	695.068,94	406.342,31	13.074.474,14	19.474.000,00
ISS	2.655.766,37	2.846.098,61	2.391.165,48	2.587.510,95	2.437.986,07	2.168.147,55	2.311.193,39	2.561.598,62	2.220.727,42	2.491.608,65	2.628.827,61	2.325.275,86	29.625.816,58	32.923.000,00
ITBI	728.022,02	803.758,85	1.152.839,53	605.373,12	534.496,73	455.176,37	423.461,19	469.981,11	476.788,64	1.301.742,73	823.534,98	649.220,24	8.423.995,51	11.850.000,00
IRRF	1.277.522,55	1.542.923,46	1.118.863,31	1.882.317,61	963.904,53	1.108.358,73	1.384.176,15	1.159.112,42	1.205.999,86	1.202.213,97	1.254.650,62	963.897,55	15.084.060,76	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.250,73	503.834,38	574.809,54	298.287,34	739.873,75	1.155.138,62	1.633.801,00	1.291.813,64	636.088,16	689.698,72	405.697,01	420.776,52	8.676.169,41	12.383.700,00
Contribuições	1.571.843,95	1.659.635,16	1.618.556,61	1.567.631,77	1.660.291,34	1.666.453,97	1.755.021,25	2.357.547,43	1.754.063,16	1.815.044,09	1.772.181,67	1.722.148,88	20.920.419,28	20.965.000,00
Receita Patrimonial	774.482,50	793.068,10	4.313.083,59	755.842,25	1.031.001,84	2.428.101,26	696.908,54	638.766,97	4.520.104,81	741.118,57	1.207.788,23	6.848.622,24	24.748.888,90	21.852.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	767.325,15	779.134,71	4.306.432,22	746.050,09	1.027.779,46	2.420.714,71	686.017,14	635.247,20	4.513.605,83	735.570,54	1.195.441,78	6.846.908,72	24.660.227,55	21.582.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.157,35	13.933,39	6.651,37	9.792,16	3.222,38	7.386,55	10.891,40	3.519,77	6.498,98	5.548,03	12.346,45	1.713,52	86.661,35	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.598.726,32	22.875.957,98	20.965.959,54	27.178.854,55	22.081.922,92	20.624.030,62	26.577.119,54	25.059.753,40	24.644.509,46	22.028.339,24	26.509.371,10	21.398.145,45	280.542.690,12	273.685.000,00
Cota-Parte do FPM	5.568.511,41	3.734.605,00	5.076.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.890,77	5.629.054,44	5.930.723,16	6.306.784,12	5.005.116,23	65.738.690,04	57.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.499.947,69	5.511.847,90	4.769.729,20	4.995.495,69	5.604.933,08	4.788.089,71	6.560.366,45	5.730.242,14	5.272.277,08	4.643.864,42	7.259.546,83	6.264.492,40	66.700.832,59	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	915.524,31	800.825,14	524.331,42	507.053,29	782.302,19	984.379,43	2.632.103,28	2.947.896,55	2.925.805,09	1.933.438,16	1.480.868,14	1.146.814,30	17.481.441,22	16.000.000,00
Cota-Parte do ITR	442.632,11	3.857.336,35	1.321.253,63	1.105.317,22	866.222,08	189.354,59	83.602,06	146.594,15	165.142,21	577.964,77	107.736,24	146.837,81	9.011.993,23	8.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	400.909,88	0,00	0,00	10.935,29	30.896,86	36.412,11	45.223,38	42.354,10	39.441,11	606.172,73	320.000,00
Transferências do FUNDEB	4.983.613,65	5.398.142,16	4.745.364,67	5.479.402,09	5.891.808,16	5.065.996,95	6.021.204,48	5.636.865,70	5.560.460,02	5.166.472,57	6.277.029,61	5.762.871,85	65.989.231,91	55.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.188.497,15	3.573.101,43	4.528.683,68	6.515.463,63	3.746.481,08	3.073.118,04	7.318.781,07	6.016.367,23	5.055.358,51	3.730.652,78	5.035.052,06	3.232.571,75	55.014.128,41	76.165.000,00
Outras Receitas Correntes	805.000,64	550.746,94	657.988,86	563.302,56	1.067.356,76	710.501,53	737.517,27	951.079,13	832.677,85	906.802,00	988.505,21	634.349,48	9.405.828,23	4.545.300,00
DEDUÇÕES (II)	**2.989.880,44**	**3.689.714,90**	**6.912.037,85**	**3.803.589,87**	**4.339.912,38**	**5.494.329,44**	**3.727.658,16**	**3.737.697,78**	**7.524.448,58**	**3.803.547,26**	**4.191.237,07**	**9.585.991,16**	**59.800.044,83**	**50.671.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	879.032,02	878.334,68	873.809,94	870.775,17	846.386,14	891.927,51	919.739,85	955.619,73	897.217,50	905.237,99	904.498,04	898.570,48	10.673.149,05	10.626.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	48.446,67	48.446,67	48.446,67	96.893,34	631.741,83	232.638,37	165.829,57	156.953,48	47.100,98	281.111,25	391.292,55	103.776,30	2.252.477,68	805.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	3.660.249,93	0,00	379.342,38	1.880.297,74	0,00	0,00	3.774.392,04	0,00	379.342,38	6.110.992,40	16.184.616,87	12.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.062.401,75	2.762.933,55	2.329.531,31	2.835.921,36	2.480.442,03	2.489.465,82	2.642.288,74	2.675.124,57	2.805.738,06	2.617.197,96	2.516.104,10	2.472.651,98	30.689.801,23	27.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**26.102.742,33**	**31.964.871,37**	**26.631.842,00**	**25.517.482,94**	**33.184.187,41**	**36.287.158,46**	**30.056.033,41**	**28.738.242,08**	**32.094.388,30**	**25.782.587,37**	**350.682.298,10**	**362.007.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.450.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**24.652.698,33**	**31.964.871,37**	**26.631.842,00**	**25.517.482,94**	**33.184.187,41**	**36.287.158,46**	**29.556.033,41**	**28.738.242,08**	**32.094.388,30**	**25.782.587,37**	**348.732.254,10**	**362.007.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	264.132,00	333.960,00	349.140,00	704.352,00	376.072,00	389.040,00	398.952,18	392.282,00	389.040,00	395.524,00	395.524,00	395.524,00	4.783.542,18	4.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**25.775.763,63**	**27.948.906,79**	**24.303.558,33**	**31.260.519,37**	**26.255.770,00**	**25.128.442,94**	**32.785.235,23**	**35.894.876,46**	**29.166.993,41**	**28.342.718,08**	**31.698.864,30**	**25.387.063,37**	**343.948.711,92**	**357.707.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:30:08

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.971.000,00	38.416.859,34
Receita de Contribuições dos Segurados	10.626.000,00	7.171.197,24
Ativo	10.340.000,00	6.897.743,91
Inativo	280.000,00	273.453,33
Pensionista	6.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.030.000,00	8.373.811,14
Ativo	13.030.000,00	8.373.811,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000.000,00	12.524.366,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.524.366,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.315.000,00	10.347.484,02
Compensação Financeira entre os regimes	805.000,00	2.010.244,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.500.000,00	8.333.333,36
Demais Receitas Correntes	10.000,00	3.906,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**36.471.000,00**	**30.083.525,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.360.000,00	19.187.661,76	19.187.661,76	19.187.661,76	0,00
Aposentadorias	29.826.000,00	17.508.415,05	17.508.415,05	17.508.415,05	0,00
Pensões por Morte	2.534.000,00	1.679.246,71	1.679.246,71	1.679.246,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	82.257,95	52.572,27	52.572,27	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	82.257,95	52.572,27	52.572,27	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**32.560.000,00**	**19.269.919,71**	**19.240.234,03**	**19.240.234,03**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**3.911.000,00**	**0,00**	**10.843.291,95**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.718.100,00	1.142.576,14	964.977,96	961.538,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.299.000,00	592.176,58	592.176,58	591.792,58	0,00
Demais Despesas Correntes	1.419.100,00	550.399,56	372.801,38	369.745,45	0,00
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	233.617,58	233.617,58	196.127,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.068.100,00**	**1.376.193,72**	**1.198.595,54**	**1.157.665,61**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-3.068.100,00**	**0,00**	**-1.198.595,54**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:32:00

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	400.847.000,00	264.121.076,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.240.700,00	57.463.645,88
IPTU	31.324.000,00	16.969.122,12
ISS	32.923.000,00	19.145.275,17
ITBI	11.850.000,00	5.134.201,99
IRRF	15.000.000,00	9.242.313,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.143.700,00	6.972.732,77
Contribuições	10.339.000,00	7.331.554,55
Receita Patrimonial	9.852.000,00	5.588.045,52
Aplicações Financeiras (II)	9.582.000,00	5.536.918,44
Outras Receitas Patrimoniais	270.000,00	51.127,08
Transferências Correntes	273.685.000,00	188.923.191,73
Cota-Parte do FPM	57.200.000,00	43.183.963,94
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	45.923.812,11
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	14.733.607,06
Cota-Parte do ITR	8.200.000,00	2.285.453,91
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	205.262,85
Transferências do FUNDEB	55.800.000,00	45.382.709,34
Outras Transferências Correntes	76.165.000,00	37.208.382,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.730.300,00	4.814.638,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	391.265.000,00	258.584.157,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.217.000,00	9.060.959,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.118.000,00	13.110,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.118.000,00	13.110,42
Transferências de Capital	27.099.000,00	9.047.849,24
Convênios	20.400.000,00	7.997.855,24
Outras Transferências de Capital	6.699.000,00	1.049.994,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.217.000,00	9.060.959,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	28.217.000,00	9.060.959,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	447.699.000,00	276.706.077,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	419.482.000,00	267.645.117,47

ARMDF_RREO06 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	324.453.805,21	225.324.099,56	194.711.443,11	188.787.123,17	4.104.426,37	7.143.528,87	7.134.536,27
Pessoal e Encargos Sociais	171.907.991,58	120.984.978,40	120.918.311,76	118.705.027,80	1.720.996,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	23.100,00	13.932,27	13.932,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	152.465.813,63	104.316.021,16	73.779.199,08	70.068.163,10	2.383.429,59	7.143.528,87	7.134.536,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	324.373.805,21	225.300.999,56	194.697.510,84	188.773.190,90	4.104.426,37	7.143.528,87	7.134.536,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	324.373.805,21	225.300.999,56	194.697.510,84	188.773.190,90	4.104.426,37	7.143.528,87	7.134.536,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	80.000,00	23.100,00	13.932,27	13.932,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.332.423,40	13.616.996,19	5.643.305,23	5.321.338,55	1.615.221,60	14.438.264,90	14.438.264,90
Investimentos	64.112.423,40	9.981.971,63	3.076.239,10	2.754.272,42	1.615.221,60	14.438.264,90	14.438.264,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.220.000,00	3.635.024,56	2.567.066,13	2.567.066,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	64.112.423,40	9.981.971,63	3.076.239,10	2.754.272,42	1.615.221,60	14.438.264,90	14.438.264,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	64.112.423,40	9.981.971,63	3.076.239,10	2.754.272,42	1.615.221,60	14.438.264,90	14.438.264,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	6.220.000,00	3.635.024,56	2.567.066,13	2.567.066,13	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	776.984.457,22	470.565.942,38	395.547.499,88	383.054.926,64	11.439.295,94	43.163.587,54	36.011.066,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	388.498.228,61	235.282.971,19	197.773.749,94	191.527.463,32	5.719.647,97	21.581.793,77	21.572.801,17

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-153.799.211,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**48.825.205,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.304.281,07

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**48.825.205,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	56.155.102,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	56.155.102,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.471.381,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.746.050,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.570.228,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-56.155.102,78	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**-56.155.102,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.005.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.746.050,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	**-61.901.153,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-61.901.153,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:33:10

ARMDF_RREO06 Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 0 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 0 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.221.689,31	21.756.981,21	21.747.988,61	1.601.272,70	4.238.788,12	4.265.190,43
PODER EXECUTIVO	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.221.689,31	21.756.981,21	21.747.988,61	1.601.272,70	4.238.788,12	4.265.190,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981.029,59	981.029,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**191.610,48**	**5.554.439,80**	**5.719.647,97**	**0,00**	**26.402,31**	**7.366.360,12**	**20.221.689,31**	**21.756.981,21**	**21.747.988,61**	**1.601.272,70**	**4.238.788,12**	**4.265.190,43**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:33:44

ARMDF_RREO07 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	79.247.000,00	45.356.711,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.474.000,00	11.834.920,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.850.000,00	5.134.201,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.923.000,00	19.145.275,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	9.242.313,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.020.000,00	106.456.420,33
2.1- Cota-Parte FPM	57.200.000,00	43.183.963,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	40.609.549,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	2.574.414,05
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	45.923.812,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	205.262,85
2.4- Cota-Parte ITR	8.200.000,00	2.285.453,91
2.5- Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	14.733.607,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	124.320,46
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	221.267.000,00	151.813.131,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	27.240.000,00	20.699.013,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	28.012.750,00	17.201.745,70

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.400.000,00	45.894.248,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.400.000,00	42.330.625,20
6.1.1- Principal	52.800.000,00	41.819.086,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	511.538,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	540.157,85
6.3.1- Principal	0,00	540.157,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	3.023.465,27
6.4.1- Principal	3.000.000,00	3.023.465,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.560.000,00**	**21.120.072,96**

ARMDF_RREO08 Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.280.223,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.280.223,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**50.174.471,90**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.680.223,58	46.368.912,78	45.893.992,78	45.020.877,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.999.368,49	42.350.486,70	42.350.486,70	41.515.537,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.775.367,36	19.939.916,96	19.939.916,96	19.565.918,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.641.001,13	22.068.121,60	22.068.121,60	21.614.446,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	583.000,00	342.448,14	342.448,14	335.172,87	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.680.855,09	4.018.426,08	3.543.506,08	3.505.339,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.110.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.388.855,09	4.017.226,08	3.542.306,08	3.504.139,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	42.088.689,20	41.613.769,20	40.740.653,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.371.078,83	41.371.078,83	40.523.043,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	717.610,37	242.690,37	217.610,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.499.118,21	40.499.118,21	39.664.169,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.009.548,14	40.499.118,21	40.499.118,21	94,47
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	540.157,85	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	81.023,68	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.589.424,83	3.805.559,12	3.805.559,12	0,00	8,29

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.387.155,76	4.280.223,58	4.280.223,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.080.934,78	1.851.368,49	1.851.368,49	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	306.220,98	2.428.855,09	2.428.855,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.945.608,10	16.556.841,04	6.373.802,42	5.694.290,04	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.662.608,10	4.370.641,00	1.452.675,65	1.389.897,31	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.443.800,00	9.057.809,62	3.106.348,59	2.535.004,47	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.500,00	14.221,07	13.286,43	13.286,43	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.223.700,00	3.114.169,35	1.801.491,75	1.756.101,83	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	88.625.831,68	62.925.753,82	52.267.795,20	50.715.167,42	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.547.975,46	24.311.757,96	21.393.792,61	20.957.015,76	0,00
21.1.1- Creche	23.980.632,36	18.418.809,89	18.418.809,89	18.066.168,33	0,00
21.1.2- Pré-escola	9.567.343,10	5.892.948,07	2.974.982,72	2.890.847,43	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	55.077.856,22	38.613.995,86	30.874.002,59	29.758.151,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.373.802,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.699.013,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	446.682,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.626.132,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	37.900.758,96	26.626.132,87	17,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.135.112,99	13.873.520,02	15.155.774,53	446.682,81	532.655,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.093.804,44	13.866.354,13	15.114.466,32	446.682,81	532.655,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.308,55	7.165,89	41.308,21	0,00	0,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.878.000,00	8.737.407,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.178.000,00	4.354.503,66
31.1.1- Salário-Educação	2.850.000,00	3.088.186,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	983.000,00	931.108,43
31.1.4 - PNATE	265.000,00	271.340,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	63.868,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	2.706.866,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.700.000,00	1.676.037,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.557.318,87	26.956.368,46	14.201.273,78	13.444.378,43	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.086.108,10	4.620.141,00	1.452.675,65	1.389.897,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.484.618,87	12.619.046,89	6.337.342,74	5.694.055,22	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.500,00	14.221,07	13.286,43	13.286,43	0,00
32.8- OUTRAS	17.371.091,90	9.702.959,50	6.397.968,96	6.347.139,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	105.318.956,50	71.576.702,22	57.951.368,54	56.686.996,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	92.965.903,53	65.385.349,06	57.226.700,27	56.239.393,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	58.503.311,63	42.868.576,76	42.868.576,76	42.386.179,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.510.000,00	1.162.657,00	767.338,00	767.338,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.952.591,90	21.354.115,30	13.590.785,51	13.085.875,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.353.052,97	6.191.353,16	724.668,27	447.602,67	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.353.052,97	6.191.353,16	724.668,27	447.602,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.848.104,13	2.738.867,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	45.894.248,32	3.088.186,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	45.062.185,59	1.627.306,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.680.166,86	4.199.746,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.061.937,79	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.742.104,65	4.199.746,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:34:46
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	70.332.423,40	13.616.996,19	56.715.427,21
Investimentos	64.112.423,40	9.981.971,63	54.130.451,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.220.000,00	3.635.024,56	2.584.975,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	70.332.423,40	13.616.996,19	56.715.427,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**70.332.423,40**	**13.616.996,19**	**56.715.427,21**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:39:09
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ARMDF_RREO09 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.247.000,00	79.247.000,00	45.356.711,12	57,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.474.000,00	19.474.000,00	11.834.920,13	60,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.850.000,00	11.850.000,00	5.134.201,99	43,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.923.000,00	32.923.000,00	19.145.275,17	58,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	9.242.313,83	61,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.480.000,00	114.480.000,00	85.633.086,61	74,80
Cota-Parte FPM	46.800.000,00	46.800.000,00	35.062.054,23	74,92
Cota-Parte ITR	6.560.000,00	6.560.000,00	1.828.363,19	27,87
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	12.800.000,00	11.786.886,33	92,09
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	36.759.989,50	76,58
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	195.793,36	61,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	193.727.000,00	193.727.000,00	130.989.797,73	67,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.188.000,00	11.465.335,00	11.186.143,39	97,56	11.146.535,62	97,22	10.891.028,47	94,99	51.572,74
Despesas Correntes	9.170.000,00	11.447.340,00	11.184.668,53	97,71	11.145.060,76	97,36	10.889.553,61	95,13	51.572,74
Despesas de Capital	18.000,00	17.995,00	1.474,86	8,20	1.474,86	8,20	1.474,86	8,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.814.000,00	17.086.805,00	14.510.484,30	84,92	13.840.839,15	81,00	13.575.353,81	79,45	417.178,70
Despesas Correntes	15.718.000,00	17.046.825,00	14.492.591,74	85,02	13.823.165,59	81,09	13.557.680,25	79,53	417.178,70
Despesas de Capital	96.000,00	39.980,00	17.892,56	44,75	17.673,56	44,21	17.673,56	44,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.253.000,00	1.072.170,00	864.546,94	80,64	824.078,66	76,86	812.356,74	75,77	9.853,58
Despesas Correntes	1.252.000,00	1.071.170,00	863.846,95	80,65	823.378,67	76,87	811.656,75	75,77	9.853,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	699,99	70,00	699,99	70,00	699,99	70,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	468.000,00	487.980,00	426.459,22	87,39	426.459,22	87,39	415.906,99	85,23	4.186,99
Despesas Correntes	467.000,00	486.980,00	426.459,22	87,57	426.459,22	87,57	415.906,99	85,41	4.186,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.578.000,00	3.158.940,00	2.726.635,36	86,31	2.617.845,60	82,87	2.563.327,13	81,15	73.908,75
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.147.450,00	2.725.757,36	86,60	2.617.845,60	83,17	2.563.327,13	81,44	71.336,62
Despesas de Capital	39.000,00	11.490,00	878,00	7,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.154.000,00	3.547.310,00	3.006.869,38	84,76	2.549.019,55	71,86	2.493.095,01	70,28	111.361,98
Despesas Correntes	4.141.000,00	3.536.310,00	2.999.501,38	84,82	2.541.651,55	71,87	2.487.377,01	70,34	111.361,98
Despesas de Capital	13.000,00	11.000,00	7.368,00	66,98	7.368,00	66,98	5.718,00	51,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.455.000,00	36.818.540,00	32.721.138,59	88,87	31.404.777,80	85,30	30.751.068,15	83,52	668.062,74

ARMDF_RREO12 Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.721.138,59	31.404.777,80	30.751.068,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.721.138,59	31.404.777,80	30.751.068,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	19.648.469,66	19.648.469,66	19.648.469,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	19.648.469,66	19.648.469,66	19.648.469,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	11.756.308,14	11.756.308,14	11.756.308,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,98	23,97	23,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	2.695.086,60	0,00	0,00	2.274.586,43	324.504,98	95.995,19	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	45.559,16	0,00	0,00	0,00	0,00	45.559,16	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.342.000,00	40.342.000,00	23.757.117,74	0,00
Proveniente da União	27.482.000,00	27.482.000,00	16.385.692,41	0,00
Proveniente dos Estados	12.860.000,00	12.860.000,00	7.371.425,33	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.500,00	53.500,00	428.388,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	40.395.500,00	40.395.500,00	24.185.506,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.401.500,00	18.773.790,00	8.556.898,42	0,00	7.226.511,67	0,00	7.125.628,16	0,00	529.305,71
Despesas Correntes	18.844.500,00	16.445.380,00	8.332.210,34	0,00	7.148.021,37	0,00	7.047.137,86	0,00	450.624,71
Despesas de Capital	2.557.000,00	2.328.410,00	224.688,08	0,00	78.490,30	0,00	78.490,30	0,00	78.681,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.849.000,00	19.299.775,00	8.114.824,88	0,00	6.219.790,23	0,00	5.716.354,81	0,00	1.056.973,60
Despesas Correntes	10.840.500,00	13.422.175,00	7.854.248,25	0,00	6.122.653,38	0,00	5.619.217,96	0,00	626.105,60
Despesas de Capital	5.008.500,00	5.877.600,00	260.576,63	0,00	97.136,85	0,00	97.136,85	0,00	430.868,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.000,00	1.113.735,00	359.408,18	0,00	275.475,76	0,00	244.553,76	0,00	100.320,94
Despesas Correntes	821.000,00	1.033.735,00	355.600,43	0,00	271.668,01	0,00	240.746,01	0,00	100.320,94
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	3.807,75	0,00	3.807,75	0,00	3.807,75	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	214.400,00	154.943,48	0,00	120.237,20	0,00	114.538,83	0,00	4.224,32
Despesas Correntes	124.000,00	208.400,00	154.504,48	0,00	120.237,20	0,00	114.538,83	0,00	4.224,32
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.482.000,00	1.519.590,00	938.825,25	0,00	896.399,36	0,00	873.847,80	0,00	19.702,95
Despesas Correntes	1.472.000,00	1.468.600,00	926.022,25	0,00	896.399,36	0,00	873.847,80	0,00	19.702,95
Despesas de Capital	10.000,00	50.990,00	12.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	725.000,00	771.216,00	192.365,46	0,00	151.960,26	0,00	151.960,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	725.000,00	771.216,00	192.365,46	0,00	151.960,26	0,00	151.960,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	40.488.500,00	41.692.506,00	18.317.265,67	0,00	14.890.374,48	0,00	14.226.883,62	0,00	1.710.527,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.589.500,00	30.239.125,00	19.743.041,81	97,56	18.373.047,29	97,22	18.016.656,63	94,99	580.878,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.663.000,00	36.386.580,00	22.625.309,18	84,92	20.060.629,38	81,00	19.291.708,62	79,45	1.474.152,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.154.000,00	2.185.905,00	1.223.955,12	80,64	1.099.554,42	76,86	1.056.910,50	75,77	110.174,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	598.000,00	702.380,00	581.402,70	87,39	546.696,42	87,39	530.445,82	85,23	8.411,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.060.000,00	4.678.530,00	3.665.460,61	86,31	3.514.244,96	82,87	3.437.174,93	81,15	93.611,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.879.000,00	4.318.526,00	3.199.234,84	84,76	2.700.979,81	71,86	2.645.055,27	70,28	111.361,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	74.943.500,00	78.511.046,00	51.038.404,26	88,87	46.295.152,28	85,30	44.977.951,77	83,52	2.378.590,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:44:39

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARMDF_RREO12 Página: 4 / 4

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:47:03

ARMDF_RREO13 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	1.164.135.084,65
Previsão Inicial	439.185.000,00
Previsão Atualizada	439.185.000,00
Receitas Realizadas	285.765.084,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	1.624.849.784,94
Dotação Inicial	439.185.000,00
Dotação Atualizada	463.676.947,54
Despesas Empenhadas	268.909.913,40
Despesas Liquidadas	229.743.973,58
Despesas Pagas	223.333.950,42
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	247.130.000,63
Despesas Liquidadas	208.415.183,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	350.682.298,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	348.732.254,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	343.948.711,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**87.833.913,75**
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.083.525,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.269.919,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.240.234,03
Despesas Previdenciárias Pagas	19.240.234,03
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	**0,00**
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-35.282.000,00	41.841.641,21	-118,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.005.000,00	-56.340.941,90	-1.874,91

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.765.020,69	0,00	4.738.618,38	26.402,31
Poder Executivo	4.765.020,69	0,00	4.738.618,38	26.402,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.588.049,43	1.601.272,70	21.756.981,21	4.238.788,12
Poder Executivo	27.588.049,43	1.601.272,70	21.756.981,21	4.238.788,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.353.070,12	1.601.272,70	26.495.599,59	4.265.190,43

ARMDF_RREO14 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.626.132,87	<18% / 25%>	17,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	40.499.118,21	70%	94,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	IEI	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.879.794,49	57.171.617,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a realizar
Receitas da Alienação de Ativos	15.101,59	1.132.898,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.168.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.721.138,59	19.648.469,66	24,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 30/09/2026 e hora de emissão 08:52:19
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.657.198/0001-20, sito a AV. República do Líbano, N° 1.620, Bairro JD. Monte Líbano, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78048-200, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, portador(a) da RG nº 5.315.358/SSP-SP CPF nº 172.714.288-87, residente e domiciliado na cidade de Estrela D´Oeste, estado de São Paulo, CEP 15.650-000, e ou Sr. (a) MIRELA MARIA MACEDO, portador(a) da RG nº 30.194.296-1 SSP/SP CPF nº 219.174.758-29, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.050-400, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo** nos termos do Processo Administrativo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente aditivo decorre do Processo Administrativo n. º 049/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 06 de outubro de 2026 a 05 de outubro 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste anual do valor da prestação de seviços pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de setembro de 2025 a agosto de 2026 de 4,22%. Acrescimo de R$ 0,22 por unidade, fiacando os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A” “B” “E” CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA/MT.	KG	5,15	5,37

VALOR ANUAL ESTIMADO REAJUSTADO R$ 52.133,03

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **50.958.011/0001-57**, estabelecida R cachoeira do Sul nº271 São Paulo-SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Francinete Ramos dos Santos, Carteira de Identidade nº. 543313797, CPF nº. 812.944.333-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA**

REGISTRADA, resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar o **Primeiro Termo Aditivo**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 023/2025, pregão Eletrônico nº 012/2025.

1.1 DO OBJETO Cláusula primeira.

1.2 Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Registro de Preços n. 073/2025, por 12 (doze) meses. De Equipamentos e Material de Informática, conforme descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR	TOTAL
39	WEBCAM COM MICROFONE FULL HD 1080P USB	UNIDADE	9h	60	68,00	4.080,00
41	PENDRIVE USB 32 GB	UNIDADE	Kapbom Altomex Leboss Agold	100	31,00	3.100,00
47	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (LÊ BOLETO BANCÁRIO)	UNIDADE	KNUP OASIS	20	130,00	2.600,00
						9.780,00

2.2 DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

2.3. Fica prorrogada do dia 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

3.3 DA PUBLICAÇÃO Cláusula terceira.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE EXTRATO A ADESÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público Adesão nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços n° 002/2026 do Pregão Eletrônico n° 002/2026 SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES, objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÕES, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA E MEDIANTE OPERAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VANS, MICROÔNIBUS) E AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Empresa Fornecedora: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 18.009.871/0001-31. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2026, 12 (doze) meses, vigente até Agosto/2027. Valor total da Adesão R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Alto Boa Vista/MT, 30 de Setembro de 2026.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 492 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA LUANNA CLAUDIA BEZERRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a comunicação Interna n°116/2026/SMADUR/JRF.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora LUANNA CLAUDIA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.750.701-XX, para o exercício do cargo de Gerente de Agricultura e Pecuária, **em substituição** a Jéssica Ribeiro Lima**,** lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, em substituição a partir de **1° de outubro de 2026**, perdurando a substituição enquanto subsistir a Licença Maternidade, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 493 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1716	CLAUDIA CRISTINE BERGOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021-2022	13/10/26 a 27/10/26	15
3119	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2025-2026	14/09/26 a 13/10/26	30
2635	NAIPY ABREU BRUNOZI	ENFERMEIRO 40 HS	2025-2026	03/11/26 a 12/11/26	10

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 494 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022; "Conforme a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças, nos termos do Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b'."

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2694	IVONE GOMES MARTINS	PROFESSOR 30 HS	2025-2026	08/09/26 a 17/09/26	15
2694	IVONE GOMES MARTINS	PROFESSOR 30 HS	2024-2025	18/09/26 a 02/10/26	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°495 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 120 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que a servidor faz jus à referida licença, pelo período descrito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ao servidor público especificado:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
260	ROSENI JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30 HS	2021-2026	30 DIAS	15/09/26 a 14/10/26	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2026

3º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 27.255.673/0001-49, estabelecida à Avenida 7 de setembro , nº 663, Vila São Vicente, Alto Garças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pela sra. **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO,** (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 004/2025)**,** chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do Processo Administrativo nº 025/2025, a contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 016/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade- MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica

Fonte de recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

3º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA JUNN JD EMPREENDI-

MENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 51.382.335/0001-52, estabelecida à Avenida Benedito Soares, nº 172, Vila do Bonito, Alto Garças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pelo sr. **IRANDIR DA SILVA MACIEL JUNIOR,** (dados pessoais constantes dos autos do Credenciamento nº 003/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 033/2022 de 08 de abril de 2025 realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2025** com abertura em 25 de abril de 2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 007/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Atenção Básica

Ação: 20044 – Manutenção do Programa da Atenção Básica- PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terc. pessoa juridica

Fonte de recurso: 1.621.3210000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°496 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 279/2026/SMIO/LRZ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento especializado dos aspectos técnicos e qualitativos da execução do Contrato Administrativo nº 095/2026;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os seguintes servidores para atuarem como Fiscais Técnicos do Contrato Administrativo nº 095/2026:

I - KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 10161640GO, matrícula nº 2689;

II - JÉSSIKA DE MELO GOMES, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o n° 1016865384GO, matrícula nº 2862.

Art. 2º O Contrato Administrativo nº 095/2026, firmado com a empresa ALEXANDER PINTO FRAGA LTDA., tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de engenharia/topografia, compreendendo levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, levantamento documental e análise da cadeia dominial, elaboração de plantas, memoriais, quadro de coordenadas, relatório fotográfico e relatório técnico conclusivo acerca de suposta invasão de via pública/eixo de rolagem por edificação localizada na região da represa/Sítio Sabrina, no Município de Alto Garças/MT, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 3º A atuação dos Fiscais Técnicos indicados no Art. 1º terá caráter complementar, ocorrendo sem prejuízo das atribuições dos fiscais de contrato já designados previamente pela Portaria nº 447/2026

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 30 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
RETIFICAÇAO DA PORTARIA 252/2026

RETIFICAÇAO DA PORTARIA 252/2026

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença especial aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

cargo.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Conceder o gozo de férias individual** aos Profissionais abaixo relacionados.

VANIA DA CONCEICAO FONTES – ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 12/10/2026 À 10/1 1/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

JAQUELINE AGREPINA DA SILVA – ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 20/10/2026 À 29/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2021/2022.

CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS – TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE - POSTO DE SAUDE CAPAO VERDE, CONCEDER 24 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 28/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS – ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇAO BASICA – SECRETARIA DE SAUDE, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 13/10/2026 À 27/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

IZAURA APARECIDA DE JESUS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS – POSTO DE SAUDE CAPAO VERDE, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

QUEZIA LEMES DA SILVA – COORDENADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIGIA MAIS MT - DAS 5 - GABINETE DO PREFEITO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

JOAO VITOR PINA DE ALMEIDA – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – SECRETARIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA – SECRETARIA DE JUNTA MILITAR – SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

VALDECY TIBALDE DA SILVA – SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

VALDECY TIBALDE DA SILVA – SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 24 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 04/11/2026 À 27/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

VALDIR CERINO DA ROSA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE – SECRETARIA DE SAUDE, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 14/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

APARECIDA SILVA DA CRUZ – ASSISTENTE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA – TEC. DE NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 14/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA – TEC. DE NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 15/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

LE SÊ:

VANIA DA CONCEICAO FONTES – ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 12/10/2026 À 10/1 1/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

JAQUELINE AGREPINA DA SILVA – ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 20/10/2026 À 29/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2021/2022.

CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS – TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE - POSTO DE SAUDE CAPAO VERDE, CONCEDER 24 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 28/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS – ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇAO BASICA – SECRETARIA DE SAUDE, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 13/10/2026 À 27/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

IZAURA APARECIDA DE JESUS – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS – POSTO DE SAUDE CAPAO VERDE, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

QUEZIA LEMES DA SILVA – COORDENADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO VIGIA MAIS MT - DAS 5 - GABINETE DO PREFEITO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

JOAO VITOR PINA DE ALMEIDA – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ – SECRETARIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA – SECRETARIA DE JUNTA MILITAR – SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

VALDECY TIBALDE DA SILVA – SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

VALDECY TIBALDE DA SILVA – SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 24 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 04/11/2026 À 27/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

VALDIR CERINO DA ROSA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE – SECRETARIA DE SAUDE, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 14/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

APARECIDA SILVA DA CRUZ – ASSISTENTE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 03/11/2026,

PERIODO AQUISITVO 2025/2026.

GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA – TEC. DE NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 05/10/2026 À 14/10/2026, PERIODO AQUISITVO 2023/2024.

GISELE DOS SANTOS BARBIERI CORREA – TEC. DE NIVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONCEDER 20 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 15/10/2026 À 03/11/2026, PERIODO AQUISITVO 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 256/2026 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARCIA ARAÚJO GOMES

PORTARIA 256/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Especial à servidora pública municipal MARCIA ARAÚJO GOMES, ocupante do cargo de PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS, pelo período de 10 (dez) dias, a serem gozados de 01/10/2026 a 10/10/2026 referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 257/2026 - REMOVER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ARAÚJO GOMES

PORTARIA 257/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remover a servidora pública municipal **MARCIA ARAÚJO GOMES**, portadora do RG: Nº 08438129 SSP/MT., CPF Nº. ***.345.221.**, matrícula 76, titular do cargo Efetivo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS**, lotada na **Creche Vovó Nezinha**, para à **Escola Municipal Bela Vista,** a partir de **13 de outubro de 2026,** após o término de sua Licença Especial.

Art. 2º – A partir da data estabelecida no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se à Escola Municipal Bela Vista, onde passará a exercer suas atividades funcionais, observada sua jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 258/2026 - BAIXAR A PORTARIA 322/2025

PORTARIA 258/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – BAIXAR A PORTARIA 322/2025 da Servidora Pública Municipal Sra. **ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA, Matrícula 2788,** portador **do CPF Nº ***.410.49*. ***,** a partir da data do dia **01/10/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 024/2026 - RESULTADO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REPAROS, MANUTENÇÃO DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Sagrou-se vencedora a empresa BORILE & DA SILVA LTDA, CNPJ: 27.066.502/0001-71 com o valor total de R$ 36.599,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Alto Taquari-MT, 30 de setembro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 146/2026, 28 de Agosto de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 1.273.444,00 (Um milhao e duzentos e setenta e tres mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações conforme disposto no artigo 5º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 1.273.444,00 (Um milhao e duzentos e setenta e tres mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3030.1005	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**30**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	12.200,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.1203	**IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Cód. Reduzido	**493**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	172.694,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
005.23.691.5020.2102	**REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA**	
Cód. Reduzido	**77**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	329.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8030.2034	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**107**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Cód. Reduzido	**109**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	2.000,00
006.12.361.8040.1012	**ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**110**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	6.500,00
006.12.361.8040.2029	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**535**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
006.13.392.8050.2046	**GESTÃO DA CULTURA**	
Cód. Reduzido	**533**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	500,00
006.13.392.8050.2047	**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS**	
Cód. Reduzido	**628**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	150.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**146**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**147**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
007.17.512.9240.2054	**MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**178**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**428**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	40.000,00
008.27.812.9110.2055	**MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**206**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.900,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**64**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	60.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.04.122.9400.2060	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**210**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	71.000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.500,00
Cód. Reduzido	**214**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	1.500,00
	SUBTOTAL	**916.794,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.122.7050.2108	**MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**551**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	20.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	165.000,00
Cód. Reduzido	**321**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	22.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**325**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	30.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	2.650,00
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**362**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	20.000,00
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**631**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	50.000,00
Cód. Reduzido	**518**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	15.000,00
Cód. Reduzido	**630**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	32.000,00
	SUBTOTAL	**356.650,00**
	TOTAL	**1.273.444,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2004	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	2.750,00
001.04.122.2010.2006	**MANTER OS ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COLEGIADOS E CONVENIADOS**	
Cód. Reduzido	**7**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	312.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**21**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	172.694,00
Cód. Reduzido	**22**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	60.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2147	**CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES**	
Cód. Reduzido	**101**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
006.12.361.8030.2034	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**108**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.759.0000701	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
006.12.361.8040.2031	**CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES**	
Cód. Reduzido	**119**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	6.500,00
006.13.392.8050.2046	**GESTÃO DA CULTURA**	
Cód. Reduzido	**421**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	500,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**67**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.759.0000700	FETHAB	20.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.18.542.9410.2222	**MANTER O CANIL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**394**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**589.444,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G**	
014.08.122.6050.1062	**ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**223**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.800,00
	SUBTOTAL	**5.800,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.122.7050.1196	**CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS**	
Cód. Reduzido	**404**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**516**	
3190000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	150.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	82.000,00
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**484**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	191.200,00
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**496**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	185.000,00
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**399**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
Cód. Reduzido	**426**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	20.000,00
	SUBTOTAL	**678.200,00**
	TOTAL	**1.273.444,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 28 de Agosto de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.09.30 09:59:39 -04'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 151/2026, 1 de Setembro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 260.511,77 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação conforme disposto no artigo 7º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 260.511,77 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.244.6090.2072	**GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**409**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.661.0000000	FEAS	18.300,00
011.08.245.6090.2172	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	
Cód. Reduzido	**289**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.661.0000000	FEAS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**23.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**593**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.621.3210000	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FES	237.211,77
	SUBTOTAL	**237.211,77**
	TOTAL	**260.511,77**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado nas fontes de recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.09.30 10:00:53 -04'00'

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 152/2026, 8 de Setembro de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro em conformidade com o artigo 6º da Lei 1539/2025 - LOA até o montante de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
Cód. Reduzido	629	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	40.500,00
	TOTAL	40.500,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.09.30 10:00:12 -04'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 8 de Setembro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 159/2026, 17 de Setembro de 2026
Lei nº: 1577/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 689.300,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1577/ 2026 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações conforme disposto no artigo 5º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 689.300,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.2010.2004	**MANTER O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	13.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**51**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	13.400,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8010.2032	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**95**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	10.000,00
Cód. Reduzido	**96**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
006.12.361.8030.2034	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**107**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	15.000,00
Cód. Reduzido	**104**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.571.0000000	SEDUC	2.000,00
006.12.361.8040.2029	**GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**115**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	1.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	6.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	3.000,00
006.13.392.8050.2047	**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS**	
Cód. Reduzido	**143**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	52.400,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**153**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	45.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**428**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	118.500,00
008.27.812.9110.1028	**CONSTRUIR E AMPLIAR QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, CAMPOS, PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS**	
Cód. Reduzido	**198**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	121.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**64**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	56.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.04.122.9400.2060	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**213**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	18.000,00
010.20.606.9400.2207	**MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**221**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS** LUCRATIVOS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
	SUBTOTAL	**554.300,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.245.6090.2172	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	
Cód. Reduzido	**289**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.661.0000000	FEAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.302.7020.2097	**MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**360**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
Cód. Reduzido	**362**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	60.000,00
Cód. Reduzido	**364**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	5.000,00
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**500**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	50.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
	TOTAL	**689.300,00**

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto conforme redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.122.3010.2008	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	52.400,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.04.122.9300.2058	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**491**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	9.400,00
004.15.452.9210.2050	**CONSERVAR E RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**172**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	4.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
006.12.361.8030.2034	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**108**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.759.0000701	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
006.12.361.8040.2031	**CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA SERVIDORES**	
Cód. Reduzido	**121**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	52.000,00
006.13.392.8050.2046	**GESTÃO DA CULTURA**	
Cód. Reduzido	**421**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO**	
007.04.122.9230.2048	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**151**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	COMPLEMENTAR 176/2020	
007.15.451.9220.1020	**PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**489**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.701.0000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	295.500,00
007.15.452.9220.2115	**CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS**	
Cód. Reduzido	**174**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	45.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
010.18.542.9410.2222	**MANTER O CANIL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**392**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
Cód. Reduzido	**395**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
010.20.602.9400.2061	**MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**215**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

010.20.606.9400.2207	**MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL**	
Cód. Reduzido	**436**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**511.300,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
03.011	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
011.08.122.6090.2171	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS**	
Cód. Reduzido	**429**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.661.0000000	FEAS	5.000,00
011.08.245.6090.2172	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**	
Cód. Reduzido	**293**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.661.0000000	FEAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**515**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	45.000,00
Cód. Reduzido	**355**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	13.000,00
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**496**	
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	100.000,00
013.10.305.7040.2099	**MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
Cód. Reduzido	**398**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.1002000	SAUDE 15%	10.000,00
	SUBTOTAL	**168.000,00**
	TOTAL	**689.300,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 17 de Setembro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.09.30 10:11:41 -04'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO Página: 10 / 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

CONTRATADA: GELO TREVO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 11.706.784/0001-94. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 132/2025 por 12 (doze) meses, com renova-

ção total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 30/09/2026 a 30/09/2027. JUSTIFICATIVA: A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços decorrentes do referido certame, de modo a garantir o atendimento eficiente, regular e ininterrupto da demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Alto Taquari – MT. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.100.100,87**	**14.919.671,71**	**9.128.434,82**	**11.449.810,73**	**9.147.761,07**	**9.416.074,46**	**9.428.276,08**	**10.830.274,86**	**10.701.549,67**	**11.109.952,24**	**10.395.461,97**	**10.463.727,89**	**128.091.096,22**	**140.779.025,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.513.763,63	1.967.398,70	1.686.717,58	1.888.850,16	1.392.843,73	1.893.715,05	1.591.166,09	1.349.731,57	1.716.244,69	1.179.129,90	956.984,44	2.469.208,46	19.607.754,00	24.112.500,00
IPTU	38.024,81	46.373,44	56.586,41	76.198,38	18.992,06	12.148,89	25.977,69	101.111,70	738.802,66	49.373,02	92.051,21	28.774,56	1.284.414,83	767.500,00
ISS	883.428,11	897.554,20	751.603,54	771.276,94	874.878,17	1.049.419,66	757.771,00	539.037,91	521.443,51	886.523,14	654.235,52	1.710.147,16	10.297.318,86	14.100.000,00
ITBI	33.564,05	399.389,79	416.468,35	107.588,71	10.613,71	43.571,03	35.782,02	305.736,73	66.714,49	99.197,85	14.110,00	34.542,34	1.567.279,07	2.825.000,00
IRRF	526.101,16	576.237,46	435.117,69	903.956,55	390.785,72	253.075,53	432.333,15	332.555,21	353.879,12	71.101,55	147.077,68	677.357,42	5.099.578,24	5.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.645,56	47.843,81	26.941,59	29.829,58	97.574,07	535.499,94	339.302,23	71.290,02	35.404,91	72.934,34	49.510,03	18.386,98	1.359.163,00	1.420.000,00
Contribuições	197.144,92	225.770,04	229.844,06	215.883,23	251.437,60	230.369,01	208.951,95	240.066,44	239.295,98	245.474,04	230.882,53	243.390,02	2.758.509,82	3.200.000,00
Receita Patrimonial	48.267,07	37.272,49	77.580,68	145.208,55	67.637,52	61.510,24	100.101,24	158.448,78	196.573,25	83.496,88	107.018,65	-17.569,79	1.065.545,56	1.209.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.267,07	37.272,49	77.580,68	145.208,55	67.637,52	61.510,24	100.101,24	158.448,78	196.573,25	83.496,88	107.018,65	-17.569,79	1.065.545,56	1.209.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.664,12	36.594,60	36.103,88	45.539,71	40.579,64	44.429,08	126.527,22	60.118,69	50.537,53	93.405,92	116.911,27	144.245,37	824.457,03	1.600.000,00
Transferências Correntes	9.286.744,64	12.552.959,55	7.058.382,22	9.127.722,62	7.370.347,55	7.168.649,37	7.351.366,47	8.929.759,03	8.438.150,67	9.482.662,03	8.966.350,25	7.593.252,99	103.336.347,39	109.507.525,12
Cota-Parte do FPM	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,81	1.876.351,48	1.976.907,73	2.102.261,38	1.868.372,07	21.912.963,20	23.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.853.773,32	3.861.883,09	3.342.127,28	4.108.986,24	3.248.292,06	2.711.562,03	3.722.827,74	3.267.220,50	3.005.413,65	2.660.764,07	4.141.951,18	3.459.656,67	41.384.457,81	46.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.751,03	118.819,63	72.741,41	79.406,31	121.745,31	122.236,96	316.285,32	330.112,14	335.726,51	208.304,23	224.770,56	142.040,11	2.207.939,52	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	474.432,12	2.512.103,76	236.532,33	292.294,93	179.688,57	8.681,96	85.088,94	15.848,22	13.942,33	10.538,21	216,96	13.328,29	3.842.696,62	4.800.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011,55	3.011,55	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.084.444,81	1.251.748,59	1.065.572,90	1.284.441,61	1.203.973,77	1.095.548,51	1.309.158,04	1.212.236,01	1.177.402,70	1.087.908,32	1.343.457,48	1.218.413,51	14.334.706,25	14.525.000,00
Outras Transferências Correntes	1.882.172,90	3.563.536,15	548.809,35	637.522,62	887.255,74	1.056.255,95	601.297,43	2.554.045,35	2.029.314,00	3.538.239,47	1.153.692,69	1.088.430,79	19.640.572,44	18.957.525,12
Outras Receitas Correntes	24.516,49	99.676,33	37.806,40	26.606,46	24.915,03	17.401,65	50.163,11	92.150,35	60.747,55	25.783,47	17.314,83	31.400,75	508.482,42	1.150.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.116.869,77**	**1.535.315,35**	**1.062.823,91**	**1.273.897,45**	**1.051.326,21**	**999.565,84**	**1.084.376,83**	**1.028.822,26**	**1.042.860,68**	**965.570,79**	**1.116.752,47**	**1.052.208,33**	**13.330.389,89**	**14.745.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.116.869,77	1.535.315,35	1.062.823,91	1.273.897,45	1.051.326,21	999.565,84	1.084.376,83	1.028.822,26	1.042.860,68	965.570,79	1.116.752,47	1.052.208,33	13.330.389,89	14.745.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.983.231,10**	**13.384.356,36**	**8.065.610,91**	**10.175.913,28**	**8.096.434,86**	**8.416.508,56**	**8.343.899,25**	**9.801.452,60**	**9.658.688,99**	**10.144.381,45**	**9.278.709,50**	**9.411.519,47**	**114.760,706,33**	**126.034.025,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.232.787,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.983.231,10**	**13.384.356,36**	**8.065.610,91**	**10.175.913,28**	**7.796.434,86**	**8.416.508,56**	**8.343.899,25**	**9.801.452,60**	**9.658.688,99**	**9.244.381,45**	**9.278.709,50**	**9.411.519,47**	**113.560.706,33**	**124.801.237,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.245.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2.245.472,00	956.402,66
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	81.213,00	81.213,00	95.463,00	162.426,00	87.534,00	87.534,00	98.283,36	87.534,00	93.423,01	87.534,00	81.644,99	87.534,00	1.131.336,36	1.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.902.018,10**	**12.057.671,36**	**7.970.147,91**	**10.013.487,28**	**7.708.900,86**	**8.328.974,56**	**8.245.615,89**	**9.713.918,60**	**9.565.265,98**	**8.156.847,45**	**9.197.064,5**	**9.323.985,47**	**110.183.897,97**	**122.844.834,95**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 28/09/2026 e hora de emissão 10:13:25

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 6

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 4º BIMESTRE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
		Até o Bimestre/2025
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.034.025,12	73.151.594,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.112.500,00	12.549.023,93
IPTU	767.500,00	1.067.231,79
ISS	14.100.000,00	6.993.456,07
ITBI	2.825.000,00	610.268,17
IRRF	5.000.000,00	2.658.165,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.000,00	1.219.902,52
Contribuições	3.200.000,00	1.889.867,57
Receita Patrimonial	1.209.000,00	757.216,77
Aplicações Financeiras (II)	1.209.000,00	757.216,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	94.762.525,12	56.959.054,95
Cota-Parte do FPM	19.100.000,00	11.687.351,53
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	21.009.217,70
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.440.977,55
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	261.866,86
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	3.011,55
Transferências do FUNDEB	14.525.000,00	9.648.098,34
Outras Transferências Correntes	18.957.525,12	12.908.531,42
Demais Receitas Correntes	2.750.000,00	996.431,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.750.000,00	996.431,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.825.025,12	72.394.377,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.738.359,62	8.956.298,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.738.359,62	8.956.298,09
Convênios	6.574.798,93	5.456.790,40
Outras Transferências de Capital	3.163.560,69	3.499.507,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.738.359,62	8.956.298,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**134.563.384,74**	**81.350.676,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**134.563.384,74**	**81.350.676,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.173.129,12	85.949.380,03	80.318.312,24	73.804.899,65	1.040.083,82	529.022,30	525.495,92
Pessoal e Encargos Sociais	59.717.400,20	42.464.538,45	42.310.833,59	39.857.428,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.616.750,00	1.616.750,00	877.766,78	877.766,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.838.978,92	41.868.091,58	37.129.711,87	33.069.704,14	1.040.083,82	529.022,30	525.495,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.838.978,92	41.868.091,58	37.129.711,87	33.069.704,14	1.040.083,82	529.022,30	525.495,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	115.556.379,12	84.332.630,03	79.440.545,46	72.927.132,87	1.040.083,82	529.022,30	525.495,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.590.902,70	15.858.851,17	11.461.435,68	11.159.068,37	657.560,70	183.566,97	183.067,97
Investimentos	17.741.402,70	13.014.021,07	9.441.540,56	9.212.087,28	657.560,70	183.566,97	183.067,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.849.500,00	2.844.830,10	2.019.895,12	1.946.981,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	17.741.402,70	13.014.021,07	9.441.540,56	9.212.087,28	657.560,70	183.566,97	183.067,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**134.297.781,82**	**97.346.651,10**	**88.882.086,02**	**82.139.220,15**	**1.697.644,52**	**712.589,27**	**708.563,89**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**134.297.781,82**	**97.346.651,10**	**88.882.086,02**	**82.139.220,15**	**1.697.644,52**	**712.589,27**	**708.563,89**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb +	-3.194.752,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	-3.194.752,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	242.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	757.216,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	877.766,78

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.315.302,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Bimestre(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.309.950,09	17.385.103,93
DEDUÇÕES (XL)	6.033.323,94	13.210.102,52
Disponibilidade de Caixa	6.033.323,94	13.210.102,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.011.462,45	15.902.500,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.984.895,51	290.599,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.993.243,00	2.401.799,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.276.626,15	4.175.001,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**101.624,74**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.694.296,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIX1) +/- (XLIX)]	1.795.921,25

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.916.471,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.991.647,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.991.647,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.221,79	1.726.673,72	1.697.644,52	677,37	286.573,62	36,40	1.005.734,09	712.589,27	708.563,89	26.409,78	270.796,82	557.370,44
PODER EXECUTIVO	258.221,79	1.726.673,72	1.697.644,52	677,37	286.573,62	36,40	1.005.734,09	712.589,27	708.563,89	26.409,78	270.796,82	557.370,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	258.221,79	1.726.673,72	1.697.644,52	677,37	286.573,62	36,40	1.005.734,09	712.589,27	708.563,89	26.409,78	270.796,82	557.370,44

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/09/2026, às 09:54:17

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	9.500.000,00	-9.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.590.902,70	15.858.851,17	4.732.051,53
Investimentos	17.741.402,70	13.014.021,07	4.727.381,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.849.500,00	2.844.830,10	4.669,90
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.590.902,70	15.858.851,17	4.732.051,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.590.902,70	6.358.851,17	14.232.051,53

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.692.500,00**	**22.692.500,00**	**11.329.121,41**	**49,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	767.500,00	767.500,00	1.067.231,79	139,05
IPTU	406.500,00	406.500,00	936.216,95	230,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	361.000,00	361.000,00	131.014,84	36,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.825.000,00	2.825.000,00	610.268,17	21,60
ITBI	2.825.000,00	2.825.000,00	610.268,17	21,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.100.000,00	14.100.000,00	6.993.456,07	49,60
ISS	13.100.000,00	13.100.000,00	6.933.890,67	52,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	59.565,40	5,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	5.000.000,00	2.658.165,38	53,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**73.725.000,00**	**73.725.000,00**	**41.885.770,58**	**56,81**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	13.536.516,51	64,46
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	327.333,48	8,18
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.801.221,14	72,05
Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	46.000.000,00	26.217.687,90	56,99
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	3.011,55	1,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**96.417.500,00**	**96.417.500,00**	**53.214.891,99**	**55,19**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.932.000,00	5.329.000,00	3.580.828,78	67,20	3.269.178,57	61,35	3.074.340,49	57,69	0,00
Despesas Correntes	5.391.000,00	5.221.000,00	3.564.229,28	68,27	3.254.579,07	62,34	3.059.740,99	58,60	0,00
Despesas de Capital	541.000,00	108.000,00	16.599,50	15,37	14.599,50	13,52	14.599,50	13,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.178.000,00	10.768.000,00	6.963.969,56	64,67	6.554.525,51	60,87	5.737.322,48	53,28	0,00
Despesas Correntes	11.107.000,00	10.757.000,00	6.958.279,56	64,69	6.548.835,51	60,88	5.736.382,48	53,33	0,00
Despesas de Capital	71.000,00	11.000,00	5.690,00	51,73	5.690,00	51,73	940,00	8,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.000,00	218.000,00	187.946,19	86,21	132.091,01	60,59	32.491,89	14,90	0,00
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	187.946,19	90,36	132.091,01	63,51	32.491,89	15,62	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	52.200,00	2.629,72	5,04	2.389,72	4,58	2.025,72	3,88	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	32.200,00	2.629,72	8,17	2.389,72	7,42	2.025,72	6,29	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.010.000,00	925.000,00	573.939,12	62,05	570.789,12	61,71	526.961,46	56,97	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	915.000,00	573.939,12	62,73	570.789,12	62,38	526.961,46	57,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.015.000,00	3.450.650,00	3.027.032,74	87,72	2.980.533,19	86,38	2.752.868,78	79,78	0,00
Despesas Correntes	2.650.000,00	3.006.650,00	2.935.576,25	97,64	2.893.097,99	96,22	2.666.923,58	88,70	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	444.000,00	91.456,49	20,60	87.435,20	19,69	85.945,20	19,36	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.413.000,00**	**20.742.850,00**	**14.336.346,11**	**69,11**	**13.509.507,12**	**65,13**	**12.126.010,82**	**58,46**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.336.346,11	13.509.507,12	12.126.010,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.336.346,11**	**13.509.507,12**	**12.126.010,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.982.233,80		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	6.354.112,31	5.527.273,32	4.143.777,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,94**	**25,39**	**22,79**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	444.714,16	0,00	444.714,16	338.058,75	96.024,11	10.631,30	-10.631,30
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	280.794,79	0,00	280.794,79	261.539,56	1.603,08	17.652,15	-17.652,15
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	0,00	48.639,00	-48.639,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-76.922,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-76.922,45

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.140.000,00	13.513.343,10	9.591.020,08	70,97
Proveniente da União	5.115.000,00	7.783.483,48	5.133.287,91	65,95
Proveniente dos Estados	5.025.000,00	5.729.859,62	4.457.732,17	77,80
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.000,00	127.000,00	153.069,68	120,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.267.000,00**	**13.640.343,10**	**9.744.089,76**	**71,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.192.000,00	9.663.346,10	7.604.864,78	78,70	5.878.985,01	60,84	5.803.466,07	60,06	0,00
Despesas Correntes	5.192.000,00	7.183.346,10	5.251.171,81	73,10	5.165.061,56	71,90	5.089.542,62	70,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.480.000,00	2.353.692,97	94,91	713.923,45	28,79	713.923,45	28,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.810.000,00	6.189.347,00	3.503.289,20	56,60	3.425.618,68	55,35	3.328.187,30	53,77	0,00
Despesas Correntes	4.810.000,00	5.540.800,00	3.009.605,84	54,32	2.937.177,20	53,01	2.839.745,82	51,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	648.547,00	493.683,36	76,12	488.441,48	75,31	488.441,48	75,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	108.686,66	98,81	98.239,87	89,31	98.239,87	89,31	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	108.686,66	98,81	98.239,87	89,31	98.239,87	89,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	22.800,00	8.592,20	37,69	8.592,20	37,69	5.994,80	26,29	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	22.800,00	8.592,20	37,69	8.592,20	37,69	5.994,80	26,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	10.399,60	26,00	8.799,60	22,00	8.799,60	22,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.399,60	52,00	8.799,60	44,00	8.799,60	44,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	149.000,00	66.480,91	44,62	65.525,99	43,98	58.280,16	39,11	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	11.118,93	12,35	10.964,01	12,18	9.168,18	10,19	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	59.000,00	55.361,98	93,83	54.561,98	92,48	49.111,98	83,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.267.000,00**	**16.174.493,10**	**11.302.313,35**	**69,88**	**9.485.761,35**	**58,65**	**9.302.967,80**	**57,52**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.124.000,00	14.992.346,10	11.185.693,56	74,61	9.148.163,58	61,02	8.877.806,56	59,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.988.000,00	16.957.347,00	10.467.258,76	61,73	9.980.144,19	58,85	9.065.509,78	53,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	328.000,00	328.000,00	296.632,85	90,44	230.330,88	70,22	130.731,76	39,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	11.221,92	14,96	10.981,92	14,64	8.020,52	10,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.050.000,00	965.000,00	584.338,72	60,55	579.588,72	60,06	535.761,06	55,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.115.000,00	3.599.650,00	3.093.513,65	85,94	3.046.059,18	84,62	2.811.148,94	78,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.680.000,00**	**36.917.343,10**	**25.638.659,46**	**69,45**	**22.995.268,47**	**62,29**	**21.428.978,62**	**58,05**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.267.000,00	16.174.493,10	11.302.313,35	69,88	9.485.761,35	58,65	9.302.967,80	57,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**21.413.000,00**	**20.742.850,00**	**14.336.346,11**	**69,11**	**13.509.507,12**	**65,13**	**12.126.010,82**	**58,46**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	135.772.384,74	28.996.595,50	21,36	91.607.892,77	67,47	44.164.491,97
RECEITAS CORRENTES	121.700.000,00	126.034.025,12	18.690.228,97	14,83	73.151.594,68	58,04	52.882.430,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.112.500,00	24.112.500,00	3.426.192,90	14,21	12.549.023,93	52,04	11.563.476,07
Impostos	22.692.500,00	22.692.500,00	3.358.295,89	14,80	11.329.121,41	49,92	11.363.378,59
Taxas	1.420.000,00	1.420.000,00	67.897,01	4,78	1.219.902,52	85,91	200.097,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	474.272,55	14,82	1.889.867,57	59,06	1.310.132,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00	3.200.000,00	474.272,55	14,82	1.889.867,57	59,06	1.310.132,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.209.000,00	1.209.000,00	89.448,86	7,40	757.216,77	62,63	451.783,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.209.000,00	1.209.000,00	89.448,86	7,40	757.216,77	62,63	451.783,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	260.956,64	16,31	676.554,72	42,28	923.445,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	260.956,64	16,31	676.554,72	42,28	923.445,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.428.500,00	94.762.525,12	14.390.642,44	15,19	56.959.054,95	60,11	37.803.470,17
Transferências da União e de suas Entidades	30.325.000,00	33.084.665,50	4.460.777,14	13,48	19.041.185,39	57,55	14.043.480,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.573.500,00	47.147.859,62	7.367.994,31	15,63	28.295.556,87	60,01	18.852.302,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.561.870,99	17,67	9.622.312,69	66,36	4.877.687,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	48.715,58	4,24	319.876,74	27,82	830.123,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	650.000,00	650.000,00	48.715,58	7,49	319.637,13	49,17	330.362,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	239,61	0,05	499.760,39
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00	9.738.359,62	10.306.366,53	105,83	18.456.298,09	189,52	-8.717.938,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	-9.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00	0,00	-9.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	9.738.359,62	806.366,53	8,28	8.956.298,09	91,97	782.061,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	6.748.359,62	0,00	0,00	7.449.931,56	110,40	-701.571,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	2.990.000,00	806.366,53	26,97	1.506.366,53	50,38	1.483.633,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.000,000,00	135.772.384,74	28.996.595,50	21,36	91.607.892,77	67,47	44.164.491,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.000,000,00	135.772.384,74	28.996.595,50	21,36	91.607.892,77	67,47	44.164.491,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	171.855,15	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.000,000,00	135.772.384,74	28.996.595,50	21,36	91.779.747,92	67,60	43.992.636,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.647,08	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.991.647,08	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	46.984.283,90	84.963.968,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.372.700,00	117.173.129,12	19.401.938,07	85.949.380,03	31.223.749,09	20.031.315,71	80.318.312,24	36.854.816,88	73.804.899,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.086.678,60	59.717.400,20	11.226.559,71	42.464.538,45	17.252.861,75	11.274.619,60	42.310.833,59	17.406.566,61	39.857.428,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.201.750,00	1.616.750,00	415.000,00	1.616.750,00	0,00	282.896,92	877.766,78	738.983,22	877.766,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.084.271,40	55.838.978,92	7.760.378,36	41.868.091,58	13.970.887,34	8.473.799,19	37.129.711,87	18.709.267,05	33.069.704,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.627.300,00	20.590.902,70	2.355.977,43	15.858.851,17	4.732.051,53	2.905.656,32	11.461.435,68	9.129.467,02	11.159.068,37	0,00
INVESTIMENTOS	8.777.800,00	17.741.402,70	2.355.977,43	13.014.021,07	4.727.381,63	2.330.372,38	9.441.540,56	8.299.862,14	9.212.087,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.849.500,00	2.849.500,00	0,00	2.844.830,10	4.669,90	575.283,94	2.019.895,12	829.604,88	1.946.981,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	46.984.283,90	84.963.968,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	46.984.283,90	84.963.968,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	46.984.283,90	84.963.968,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	100,00	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	100,00	46.984.283,90	0,00
LEGISLATIVA	5.550.000,00	6.412.148,66	798.986,05	4.168.913,35	4,09	2.243.235,31	892.544,65	4.003.896,14	4,36	2.408.252,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.513.022,00	1.555.170,66	218.044,59	1.066.181,04	1,05	488.989,62	240.353,49	1.049.727,69	1,14	505.442,97	0,00
CONTROLE EXTERNO	4.036.978,00	4.856.978,00	580.941,46	3.102.732,31	3,05	1.754.245,69	652.191,16	2.954.168,45	3,22	1.902.809,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.859.440,00	18.593.602,35	3.172.247,97	14.841.229,88	14,58	3.752.372,47	3.405.501,83	13.804.837,61	15,04	4.788.764,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.589.440,00	17.095.102,35	2.949.500,12	13.509.120,39	13,27	3.585.981,96	3.152.276,68	12.574.186,72	13,70	4.520.915,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	418.500,00	27.676,97	410.839,90	0,40	7.660,10	46.941,13	314.519,10	0,34	103.980,90	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00	60.000,00	0,00	6.912,40	0,01	53.087,60	0,00	6.912,40	0,01	53.087,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.060.000,00	1.020.000,00	195.070,88	914.357,19	0,90	105.642,81	206.284,02	909.219,39	0,99	110.780,61	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,15	0,00	15.000,00	98.100,00	0,11	51.900,00	0,00
POLICIAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,15	0,00	15.000,00	98.100,00	0,11	51.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.853.000,00	6.971.901,34	824.913,23	4.665.684,09	4,58	2.306.217,25	972.753,94	3.684.640,93	4,01	3.287.260,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.983.000,00	3.977.550,00	636.887,59	2.477.811,57	2,43	1.499.738,43	659.535,55	2.410.037,75	2,63	1.567.512,25	0,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	55.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.092.000,00	1.019.506,34	117.395,59	434.957,02	0,43	584.549,32	128.300,12	402.008,58	0,44	617.497,76	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	713.000,00	1.919.845,00	70.630,05	1.752.915,50	1,72	166.929,50	184.918,27	872.594,60	0,95	1.047.250,40	0,00
SAÚDE	31.680.000,00	36.917.343,10	6.579.658,24	25.638.659,46	25,18	11.278.683,64	7.030.476,68	22.995.268,47	25,05	13.922.074,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.055.000,00	3.539.650,00	609.454,39	3.093.513,65	3,04	446.136,35	678.760,41	3.046.059,18	3,32	493.590,82	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.124.000,00	14.992.346,10	3.105.706,87	11.185.693,56	10,99	3.806.652,54	3.391.146,80	9.148.163,58	9,97	5.844.182,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.988.000,00	16.957.347,00	2.671.805,66	10.467.258,76	10,28	6.490.088,24	2.729.335,96	9.980.144,19	10,87	6.977.202,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	328.000,00	328.000,00	42.590,50	296.632,85	0,29	31.367,15	83.918,69	230.330,88	0,25	97.669,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000,00	75.000,00	359,24	11.221,92	0,01	63.778,08	723,24	10.981,92	0,01	64.018,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.050.000,00	965.000,00	149.741,58	584.338,72	0,57	380.661,28	146.591,58	579.588,72	0,63	385.411,28	0,00
TRABALHO	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1,14	0,00	40.000,00	359.233,46	0,39	800.766,54	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1,14	0,00	40.000,00	359.233,46	0,39	800.766,54	0,00
EDUCAÇÃO	30.768.310,00	31.119.108,34	5.873.775,48	23.820.718,91	23,40	7.298.389,43	5.963.260,58	22.539.108,54	24,56	8.579.999,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.101.500,00	1.101.500,00	271.520,74	885.639,73	0,87	215.860,27	202.163,30	789.444,24	0,86	312.055,76	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.600.000,00	18.189.798,34	3.054.687,91	14.220.380,95	13,97	3.969.417,39	3.159.980,27	13.301.583,02	14,49	4.888.215,32	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.020.000,00	920.000,00	239.345,27	799.075,45	0,78	120.924,55	338.171,95	637.902,13	0,70	282.097,87	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.536.810,00	10.301.810,00	2.165.552,83	7.438.466,33	7,31	2.863.343,67	2.133.184,16	7.358.132,70	8,02	2.943.677,30	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	510.000,00	606.000,00	142.668,73	477.156,45	0,47	128.843,55	129.760,90	452.046,45	0,49	153.953,55	0,00
CULTURA	1.046.000,00	1.675.182,02	24.234,55	1.488.822,26	1,46	186.359,76	223.581,81	1.481.169,27	1,61	194.012,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.046.000,00	1.675.182,02	24.234,55	1.488.822,26	1,46	186.359,76	223.581,81	1.481.169,27	1,61	194.012,75	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	16.000,00	130.000,00	3.594,28	126.979,94	0,12	3.020,06	6.411,82	126.652,29	0,14	3.347,71	0,00
SERVIÇOS URBANOS	16.000,00	130.000,00	3.594,28	126.979,94	0,12	3.020,06	6.411,82	126.652,29	0,14	3.347,71	0,00
URBANISMO	9.579.000,00	8.801.502,09	1.020.595,75	4.860.179,08	4,77	3.941.323,01	666.738,45	4.506.321,78	4,91	4.295.180,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.419.000,00	3.797.502,09	198.025,47	1.328.875,04	1,31	2.468.627,05	198.025,47	1.328.875,04	1,45	2.468.627,05	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	5.160.000,00	5.004.000,00	822.570,28	3.531.304,04	3,47	1.472.695,96	468.712,98	3.177.446,74	3,46	1.826.553,26	0,00
SANEAMENTO	2.003.000,00	2.472.797,08	916.759,25	2.028.979,12	1,99	443.817,96	512.611,89	1.600.530,45	1,74	872.266,63	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.003.000,00	2.472.797,08	916.759,25	2.028.979,12	1,99	443.817,96	512.611,89	1.600.530,45	1,74	872.266,63	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	412.000,00	409.000,00	67.707,17	255.418,18	0,25	153.581,82	56.342,74	236.860,26	0,26	172.139,74	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	411.000,00	408.000,00	67.707,17	255.418,18	0,25	152.581,82	56.342,74	236.860,26	0,26	171.139,74	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	136.000,00	126.500,00	18.450,59	110.910,59	0,11	15.589,41	25.500,00	109.460,00	0,12	17.040,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	40.000,00	5.000,00	1.450,59	1.450,59	0,00	3.549,41	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	96.000,00	121.500,00	17.000,00	109.460,00	0,11	12.040,00	25.500,00	109.460,00	0,12	12.040,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.256.000,00	4.512.000,00	151.818,37	4.102.254,19	4,03	409.745,81	151.818,37	4.013.761,19	4,37	498.238,81	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250.000,00	3.850.000,00	0,00	3.520.650,82	3,46	329.349,18	0,00	3.432.157,82	3,74	417.842,18	0,00
TURISMO	6.000,00	662.000,00	151.818,37	581.603,37	0,57	80.396,63	151.818,37	581.603,37	0,63	80.396,63	0,00
ENERGIA	3.209.000,00	3.171.000,00	66.729,95	1.749.626,24	1,72	1.421.373,76	307.026,20	1.216.827,12	1,33	1.954.172,88	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.708.000,00	2.708.000,00	66.729,95	1.722.126,24	1,69	985.873,76	307.026,20	1.189.327,12	1,30	1.518.672,88	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	501.000,00	463.000,00	0,00	27.500,00	0,03	435.500,00	0,00	27.500,00	0,03	435.500,00	0,00
TRANSPORTE	6.397.000,00	8.615.796,84	1.391.683,23	6.499.349,53	6,38	2.116.447,31	1.395.390,40	6.457.892,88	7,04	2.157.903,96	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.396.000,00	8.614.796,84	1.391.683,23	6.499.349,53	6,38	2.115.447,31	1.395.390,40	6.457.892,88	7,04	2.156.903,96	0,00
DESPORTO E LAZER	1.866.000,00	2.051.900,00	431.761,39	1.678.926,28	1,65	372.973,72	413.831,81	1.647.525,63	1,80	404.374,37	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.866.000,00	2.051.900,00	431.761,39	1.678.926,28	1,65	372.973,72	413.831,81	1.647.525,63	1,80	404.374,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.051.250,00	4.466.250,00	415.000,00	4.461.580,10	4,38	4.669,90	858.180,86	2.897.661,90	3,16	1.568.588,10	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.051.250,00	4.466.250,00	415.000,00	4.461.580,10	4,38	4.669,90	858.180,86	2.897.661,90	3,16	1.568.588,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.000.000,00	138.764.031,82	21.757.915,50	101.808.231,20	100,00	36.955.800,62	22.936.972,03	91.779.747,92	100,00	46.984.283,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/09/2026, às 09:51:21

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ARREOAnexo2 Página: 3 /3

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **ANTECIPADA** a realização da **18ª Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Apiacás, originalmente agendada para o dia 05 de outubro de 2026, às 19:00 horas.

Artigo 2º - A referida Sessão Ordinária realizar-se-á, em caráter excepcional, no **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026 (SEXTA FEIRA), ÀS 19:00 HORAS**, no Plenário desta Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 3º - Fica determinada a imediata e ampla publicidade desta Portaria, devendo ser notificados todos os vereadores, bem como afixada no mural oficial e publicada no site institucional do órgão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Apiacás-MT, 30 de setembro de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA: 06/10/2026 AS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, ACERVO DESENVOLVI-

MENTO PARA TEA E ACERVO APRENDENDO E BRINCANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, fornecidos com exclusividade pela empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA.

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	724022231	ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O TEA	5.890,00	5.890,00
2	2,00	UN	724022234	ACERVO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM	4.590,00	9.180,00
3	2,00	UN	1240365	KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO	8.350,00	16.700,00

Valor total R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 264/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **SANDRA MARA BERNARDO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.492-**, do cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 265/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo da Servidora **DANIELA MARA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.893-**, de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** para **COORDENADORA DA PROTEÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 266/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo da Servidora **CAROLAINE SALES FEITOSA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.001-**, de **CHEFE DE DIVISÃO II** para **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o ***.***.571-**, cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como Coordenadora da Proteção Social Básica no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social para supervisionar na prevenção de riscos sociais e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acompanhamento psicossocial e atividades comunitárias, realizando enfim todos os procedimentos necessários inerentes ao Setor.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 157/2025.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 30 de Setembro de 2026.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JULIO CESAR SILVA SANTOS 568.XXX.XXX-72 9869/00232/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:30/09/2026
Data de desafixação:15/10/2026

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº 17/2024 - Construção de 50 unidades habitacionais

Processo Administrativo nº 001/2026 Origem: Processo nº 07/2024 — Pregão Presencial nº 03/2024 Contratada: MARCIO SOUZA FARIA LTDA

I RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à apuração de falhas na execução do Contrato nº 17/2024, celebrado pelo Município de Araguaiana com a empresa MARCIO SOUZA FARIA LTDA, para serviços relativos à construção de 50 unidades habitacionais. O instrumento está datado de 22 de maio de 2024, prevê valor global de R$ 1.845.000,00 e prazo originário de 330 dias, nos termos da cláusula 4.1. Foram apresentados aditivos datados de 16 de abril de 2025 e 14 de abril de 2026, ambos com previsão de prorrogação por 12 meses a contar da assinatura.

A documentação técnica noticia paredes fora de esquadro e das medidas projetadas, elementos não previstos em projeto, problemas de cobertura, assentamento inadequado de esquadrias e desconformidades em pisos e acabamentos. O relatório fotográfico subscrito por Thayna Diniz Uhlick Costa, CREA 041231-MT, identifica diversas unidades e registra a persistência de apontamentos anteriormente comunicados.

A contratada apresentou defesa datada de 21 de setembro de 2026. Questionou a atuação da fiscalização, requereu acesso aos autos e produção de provas, alegou falhas no fornecimento e na qualidade dos materiais, retenção de pagamentos e ausência de decisão sobre sua pretensão econômica. Pediu a manutenção do vínculo, vistoria acompanhada por seu técnico e oportunidade de correção.

O Parecer Jurídico complementar de 28 de setembro de 2026, de Rodrigo Xavier Guimarães, Procurador Jurídico do Município, OAB/MT nº 15.338, opinou favoravelmente à extinção por execução defeituosa. Condicionou a decisão à regularidade do contraditório, ao esclarecimento das controvérsias técnicas e à motivação da insuficiência de nova oportunidade de correção. Admitiu a apuração financeira posterior, preservada a prova prévia da causa da extinção.

A apreciação dos documentos e dos requerimentos probatórios deve observar as condições do parecer complementar. A conclusão jurídica favorável não substitui a demonstração técnica do inadimplemento, e o levantamento financeiro posterior não poderá ser utilizado para suprir essa demonstração.

II FUNDAMENTAÇÃO

1 ACOLHIMENTO DO PARECER E FUNDAMENTO DA EXTINÇÃO

Acolho os fundamentos jurídicos do parecer complementar de 28 de setembro de 2026 como razões integrantes desta decisão, articulados com o exame da defesa e das provas individualizadas a seguir. Os Pareceres nº 013/2026, 022/2026 e 040/2026 integram o histórico, sem antecipar o julgamento da defesa de setembro ou dispensar as condições indicadas no parecer mais recente.

O fundamento determinante da extinção é o cumprimento qualitativamente irregular dos serviços de construção. A demora global da obra, a falta ou o atraso na entrega de materiais, os pedidos de reajuste e a simples distribuição de reclamações trabalhistas não constituem causas autônomas desta deliberação. Os materiais e a atuação municipal são examinados na medida em que possam explicar os defeitos específicos ou interferir na responsabilidade por eles.

As cláusulas 6.2, caput e alínea “c”, impõem a prestação dos serviços em perfeitas condições e a correção, às expensas da contratada, das partes que não atendam à qualidade estabelecida. As cláusulas 2.15 e 2.16 disciplinam a rejeição dos serviços desconformes e a permanência das responsabilidades pela execução. A cláusula 6.5, alínea “a”, prevê a extinção por cumprimento irregular de normas, cláusulas, especificações ou projetos, em consonância com o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

O art. 138, I e § 1º, autoriza a extinção por ato unilateral escrito e fundamentado da autoridade competente, ressalvado o descumprimento decorrente da própria conduta administrativa. A apuração deve, portanto, identificar falhas atribuíveis à execução da contratada e examinar as causas alternativas suscitadas na defesa.

2 FISCALIZAÇÃO E AUTORIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

O relatório examinado foi subscrito por Thayna Diniz Uhlick Costa, CREA 041231-MT. A referência defensiva a “Thalita L. Costa” não corresponde à sua signatária. Conforme esclarecimento apresentado à consulta jurídica, o contrato municipal de apoio de engenharia foi celebrado com a empresa de Thayna Diniz, da qual Arthur também é sócio. Esse vínculo não constitui, por si só, irregularidade ou motivo para desconsideração de todos os registros técnicos.

O art. 117, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 permite contratar empresa para assistir a fiscalização, preservadas as atribuições próprias do fiscal municipal. A participação de sócio na equipe técnica é compatível com essa contratação, observados o objeto, a habilitação e a responsabilidade profissional. As cláusulas 7.2 e 7.15 do Contrato nº 17/2024 exigem designação formal dos responsáveis municipais. Afasto, assim, a tese de nulidade automática fundada no nome incorreto ou na mera participação de Arthur, sem dispensar o exame documental da atuação efetiva.

3 DEFEITOS DE EXECUÇÃO E ALEGAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS

O relatório fotográfico de 39 páginas apresenta registros de paredes fora de esquadro na casa 31, problemas de piso na casa 20, esquadrias na casa 26 e desconformidades de cobertura em unidades identificadas. Seu texto relata que apontamentos das notificações nº 02 e 03 não foram integralmente atendidos e que a evolução da obra revelou repetição e novas falhas. Esses elementos demonstram a necessidade de exame da qualidade da execução, conforme o projeto e as especificações contratuais.

A indisponibilidade de materiais, invocada para justificar atraso, não afasta a obrigação de executar corretamente os serviços realizados. A alegação de madeira inadequada, com dimensões incompatíveis ou deteriorada por armazenamento, exige, porém, resposta específica quanto aos defeitos de cobertura. Também se deve distinguir assentamento inadequado do simples emprego de espuma expansiva, assim como serviço defeituoso de etapa ainda incompleta. A responsabilidade não pode ser deduzida apenas da aparência do registro fotográfico.

O enquadramento adotado é o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao cumprimento irregular de obrigações, especificações ou projetos. Não se acresce imputação autônoma pelo inciso II sem comprovação das determinações regulares, de sua ciência e de seu descumprimento. Tampouco se atribui à empresa ocorrência que a prova revele decorrer da própria conduta administrativa, nos termos do art. 138, I.

4 PROVAS REQUERIDAS E PROPORCIONALIDADE

A possibilidade física de reparação não obriga o Município a manter o vínculo indefinidamente. A reiteração de defeitos relevantes e o resultado insatisfatório das correções, quando demonstrados, justificam a substituição da executora para assegurar moradias compatíveis com o objeto contratado. A escolha deve considerar as consequências práticas previstas no art. 20 da LINDB, inclusive a conservação das unidades, o aproveitamento dos serviços regulares e o planejamento da conclusão da obra. A quantificação exata do saldo pode ser posterior; a prova do motivo da extinção e o exame da alternativa de correção devem integrar este julgamento.

5 PRETENSÕES ECONÔMICAS E ACERTO FINANCEIRO

As pretensões econômicas possuem objeto próprio. A existência de pareceres anteriores não demonstra, isoladamente, que os requerimentos tenham sido decididos e que a decisão tenha sido comunicada. Determino a conferência dos atos efetivamente praticados e o exame expresso das questões ainda pendentes, observados os arts. 123 e 131 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A extinção não importa quitação nem reconhecimento antecipado de saldo a favor de qualquer das partes.

A extinção por falhas qualitativas não importa indeferimento automático de créditos, reajustes ou pedidos de recomposição. As pretensões econômicas devem ser examinadas conforme seus pressupostos próprios, distinguindo-se o reajuste periódico da revisão por evento extraordinário, com decisão expressa sobre os requerimentos pendentes. A cláusula 4.5 prevê prazo de 15 dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

O valor a pagar ou recuperar será apurado mediante levantamento técnico, medição e conciliação financeira, com identificação dos serviços executados e aproveitáveis, dos pagamentos anteriores e dos prejuízos demonstrados. O art. 143 e as cláusulas 2.13 e 3.2 asseguram o pagamento da parcela incontroversa, após regular medição e liquidação. Glosas e retenções exigem motivação e delimitação do valor; a apuração não autoriza bloqueio geral e indefinido de créditos.

III DISPOSITIVO

Com fundamento nas provas individualizadas nesta decisão, no parecer jurídico complementar de 28 de setembro de 2026, nos arts. 137, I, 138, I e § 1º, e 139, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 6.2 e 6.5, alínea “a”, do Contrato nº 17/2024, DECIDO:

1. CONHECER da defesa e ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE quanto ao acesso aos autos, à preservação das provas, à apuração discriminada dos valores e à participação da empresa no levantamento. AFASTAR a nulidade automática baseada na identificação incorreta da signatária ou na mera atuação de sócio da empresa de apoio técnico, nos limites da fundamentação e da instrução acima registradas. REJEITAR o pedido de manutenção do vínculo pelas falhas qualitativas determinantes e **AUTORIZAR E DETERMINAR A EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2024**, celebrado com MARCIO SOUZA FARIA LTDA, por cumprimento irregular das obrigações de execução.

2. INTIMAR a contratada e sua procuradora constituída, pelos meios admitidos no processo, com acesso integral à decisão e às provas. Assegurar impugnação administrativa no prazo de 3 dias úteis a contar da intimação, observados o recurso do art. 165, I, alínea “e”, ou, não cabendo recurso hierárquico contra o ato do Prefeito, o pedido de reconsideração previsto no inciso II. A impugnação terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168. A execução da extinção e a assunção dela decorrente ficam reservadas ao decurso do prazo sem impugnação ou ao julgamento administrativo definitivo, mediante certificação nos autos.

3. Após a certificação prevista no item 2, INTIMAR a contratada para entregar ao Município, no prazo de 3 dias úteis, todas as chaves, controles, cadeados e demais meios de acesso sob sua guarda, franqueando o ingresso nas unidades e nas instalações vinculadas ao objeto. A Secretaria Municipal de Obras comunicará

data, horário e equipe responsável pelo recebimento, individualizando unidades sem fechamento ou sem chaves. Esse prazo de entrega é fixado por esta decisão e não se confunde com prazo legal de recurso.

4. Lavrar termo circunstanciado de entrega das chaves e assunção do objeto no estado em que se encontrar, com data e horário, identificação dos presentes, registro fotográfico inicial por unidade, relação dos acessos, dos materiais públicos e dos bens particulares existentes. Consignar as ressalvas da empresa, se houver. A ausência ou recusa de assinatura, após regular intimação, será certificada, sem dispensar o registro fiel das condições encontradas.

5. Esclarecer no termo que a assunção da obra e o recebimento das chaves não constituem recebimento provisório ou definitivo por conformidade técnica, quitação, reconhecimento do valor de medições, renúncia à apuração de vícios ou exoneração de responsabilidades anteriores. A partir da assunção, o Município organizará a guarda e a conservação do local, com identificação do responsável. A imputação de danos posteriores dependerá de apuração de causa, período e responsabilidade.

6. Assegurar a retirada acompanhada dos bens próprios da contratada que não integrem o objeto ou o patrimônio público, mediante inventário e agendamento. Esta decisão não autoriza a incorporação ou utilização automática de equipamentos, materiais particulares ou pessoal da empresa. Eventual ocupação ou utilização nos termos do art. 139, II, dependerá de ato específico e da autorização prevista no § 2º do mesmo artigo.

7. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Obras que organize, com equipe habilitada e responsáveis formalmente designados, levantamento do estado atual das 50 unidades, a ser concluído em 15 dias úteis após a assunção, admitida prorrogação motivada. Intimar a empresa com antecedência mínima de 5 dias úteis da vistoria detalhada, facultando-lhe representante, assistente técnico, quesitos e registros próprios. O acompanhamento é facultativo; sua ausência após comunicação regular não impedirá os trabalhos nem produzirá concordância presumida com os resultados.

8. Determinar que o levantamento identifique, por unidade e item da planilha: serviços previstos e efetivamente executados; quantitativos e critérios de medição; conformidade e aproveitamento; serviços pendentes; defeitos e respectivas causas; reparos ou reconstruções necessários; materiais existentes, incorporados ou danificados; custos estimados e metodologia de cálculo. Distinguir as condições anteriores à assunção de alterações posteriores e preservar a prova antes de qualquer intervenção, ressalvadas medidas urgentes de segurança devidamente registradas.

9. ENCAMINHAR o levantamento à fiscalização, à contabilidade e ao setor financeiro para conciliação das medições, notas fiscais e pagamentos. Discriminar os créditos da empresa, os serviços não executados ou medidos indevidamente, as glosas por desconformidade e os prejuízos atribuíveis à contratada. As memórias de cálculo deverão identificar quantidades, preços, critérios e documentos, evitando duplicidade pelo mesmo dano entre glosa, desconto e ressarcimento do custo de reparação.

10. DAR CIÊNCIA à empresa do relatório e das memórias de cálculo e conceder 10 dias úteis para manifestação, ressalvado prazo superior exigido por norma aplicável ou prorrogação motivada. Submeter as impugnações aos setores competentes e proferir decisão específica de acerto financeiro. Qualquer retenção de créditos deverá ser motivada e limitada aos prejuízos e multas legalmente aplicadas, nos termos do art. 139, IV. Os prazos desta apuração não suspendem o pagamento das parcelas incontroversas regularmente medidas e liquidadas.

11. Determinar o exame expresso dos requerimentos econômicos ainda pendentes, com conferência dos documentos de instrução e das decisões já proferidas e comunicadas. A apuração financeira posterior à extinção deverá considerar os créditos reconhecidos e as compensações juridicamente cabíveis, sem declaração antecipada de saldo devedor da empresa.

12. RESERVAR eventual aplicação de multa, impedimento de licitar ou outra sanção ao procedimento cabível, com imputação, defesa e decisão próprias. Não aplicar multa automaticamente nem converter estimativa de reparação em penalidade. Verificar a existência de garantia, a notificação de seu emitente sobre o processo, na forma do art. 137, § 4º, e as condições de eventual execução, com fundamentação específica e observância do contraditório pertinente.

13. DETERMINAR ao setor de contratos a formalização do termo de extinção e sua publicidade nos meios legalmente exigidos, observada a eficácia prevista no item 2. Encaminhar cópia aos setores de Obras, Contratos, Contabilidade, Finanças, Controle Interno e Procuradoria para cumprimento das atribuições e planejamento da conclusão do objeto pelo meio juridicamente adequado. As apurações e obrigações remanescentes continuarão no processo, sem arquivamento prematuro.

14. Até a efetiva assunção, cumprir as medidas de preservação regularmente determinadas, com definição expressa de guarda, acesso e conservação. Qualquer providência urgente durante a fase recursal deverá ter fundamento e motivação próprios, sem execução disfarçada da extinção cujo efeito esteja suspenso.

Intime-se. Certifique-se o cumprimento das determinações. Após a eficácia da decisão, formalize-se a extinção e proceda-se à entrega das chaves e às apurações determinadas.

Araguaiana/MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Município de Araguaiana/MT, CNPJ nº 03.239.035/0001-76.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA, CNPJ nº 20.151.547/0001-73.

ORIGEM: Processo nº 07/2024 – Pregão Presencial nº 03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de construção de 50 unidades habitacionais no Município de Araguaiana/MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Extinção unilateral do Contrato nº 17/2024 e de seus aditivos, determinada pela decisão administrativa de 30 de setembro de 2026, em razão do cumprimento irregular das obrigações de execução, decorrente de falhas qualitativas nos serviços, conforme fundamentação constante dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 137, inciso I, 138, inciso I e § 1º, e 139, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e cláusulas 6.2 e 6.5, alínea “a”, do contrato.

DATA DA DECISÃO: 30 de setembro de 2026.

Araguaiana/MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1163/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Ratifica o Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA e, naquilo em que suas disposições alcançam matéria reservada ao Contrato de Consórcio Público, ratifica a correspondente alteração contratual e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município, o Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA, aprovado pela Assembleia Geral por meio da Resolução nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A ratificação de que trata o caput compreende, naquilo em que as disposições do Estatuto alterem, complementem ou alcancem matéria reservada ao Contrato de Consórcio Público, a ratificação da correspondente alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 2º O Estatuto ratificado substitui integralmente o texto estatutário aprovado em 11 de dezembro de 2009, sem prejuízo da continuidade da personalidade jurídica, dos direitos, das obrigações, dos contratos e dos demais atos regularmente constituídos pelo CIDESAPA.

Art. 2º A ratificação abrange a organização e o funcionamento do CIDESAPA, suas finalidades, a governança institucional, o quadro básico de pessoal e as regras de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio, contratações, transparência, controle e participação, observados os limites constitucionais e legais da autonomia municipal.

Parágrafo único. A ratificação do Estatuto, por si só, não importa adesão automática do Município a todo programa ou serviço específico, nem gera obrigação financeira sem o correspondente instrumento de adesão, contrato de rateio, previsão orçamentária e atendimento da legislação aplicável.

Art. 3º Fica autorizada a execução administrativa compartilhada, pelo CIDESAPA, das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive para fins de integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, nos termos do Estatuto ratificado e da legislação aplicável.

§ 1º A atuação prevista no caput depende da existência de legislação municipal instituidora do SIM, de adesão formal do Município ao serviço consorciado e da celebração dos instrumentos necessários à definição de competências, custeio, procedimentos e responsabilidades.

§ 2º A execução pelo CIDESAPA poderá compreender registro, inspeção, fiscalização, lavratura de autos, adoção de medidas cautelares e aplicação de sanções administrativas, desde que tais competências estejam previstas na legislação municipal e sejam exercidas por agentes públicos regularmente investidos e designados, com observância da habilitação e da responsabilidade técnica exigidas.

§ 3º Permanecem com o Município a competência legislativa, a titularidade do serviço e o poder de supervisão, sem prejuízo da autonomia técnica da inspeção oficial e dos limites territoriais e operacionais estabelecidos na legislação e nos instrumentos de cooperação.

Art. 4º A atuação do CIDESAPA na gestão ambiental terá natureza de apoio técnico consorciado e dependerá de fundamento na legislação municipal e de instrumento específico de adesão ou cooperação.

Parágrafo único. A decisão administrativa sobre o licenciamento ambiental, a expedição da licença e os atos de fiscalização e de polícia administrativa permanecerão sob responsabilidade da autoridade municipal competente, ressalvadas as competências que venham a ser validamente atribuídas ao Consórcio por lei e instrumento juridicamente adequado.

Art. 5º A participação do Município na gestão regional de resíduos sólidos e nos respectivos projetos, serviços, obras, contratos e estruturas dependerá de adesão formal e dos instrumentos exigidos pela legislação de saneamento básico, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto ratificado.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes da participação municipal deverão ser individualizados em contrato de rateio ou instrumento próprio, com prévia dotação orçamentária e observância das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a celebrar os instrumentos necessários à execução desta Lei e à participação do Município nas atividades do CIDESAPA, inclusive contratos de rateio, contratos de programa, termos de adesão, convênios e ajustes, respeitadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e as autorizações específicas eventualmente exigidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará ao CIDESAPA cópia da lei sancionada e publicada, para fins de registro, consolidação e comprovação da ratificação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1164/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece especificamente a Procissão Fluvial com balsinhas e a Festa de Nossa Senhora da Piedade como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Araguaiana, estabelece medidas complementares de salvaguarda à Lei Municipal nº 1.120/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas, de forma específica, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Araguaiana a Procissão Fluvial com balsinhas ornamentadas e a Festa de Nossa Senhora da Piedade, sem prejuízo do reconhecimento já instituído

pela Lei Municipal nº 1.120, de 4 de setembro de 2025.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, o bem cultural compreende o conjunto de práticas, celebrações, saberes, memórias e formas de expressão relacionadas:

I - às novenas, missas, orações, procissões terrestres, promessas, homenagens e festividades comunitárias em honra a Nossa Senhora da Piedade;

II - à procissão fluvial realizada no rio Araguaia;

III - à confecção artesanal, ornamentação, iluminação e lançamento das balsinhas ou barquinhos;

IV - aos conhecimentos transmitidos entre gerações sobre materiais, equilíbrio, flutuação, segurança e ornamentação das pequenas embarcações;

V - à participação das famílias, da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, dos grupos pastorais, dos devotos e das instituições educacionais, culturais e comunitárias;

VI - às memórias associadas à antiga Prelazia de Registro do Araguaia, aos Salesianos, ao Colégio Dom Bosco, às Irmãs Salesianas, ao porto, ao Centro Antigo, à Praça da Matriz e ao rio Araguaia.

Art. 3º. O reconhecimento municipal tem como fundamentos:

I - a continuidade histórica da devoção a Nossa Senhora da Piedade e da festividade no Município;

II - a realização da procissão fluvial com balsinhas desde 1964, conforme a memória local;

III - a relevância da manifestação para a memória, a identidade religiosa, cultural e comunitária de Araguaiana;

IV - a relação singular entre a celebração, o rio Araguaia e a formação histórica do Município;

V - a transmissão intergeracional dos saberes de confecção e ornamentação das balsinhas;

VI - a mobilização coletiva de moradores, devotos, famílias e instituições;

VII - o caráter vivo e dinâmico da manifestação cultural.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover a inscrição do bem cultural em livro, cadastro, inventário ou instrumento municipal equivalente destinado ao registro de celebrações e formas de expressão de natureza imaterial, mediante identificação de seus detentores, referências históricas, lugares associados e elementos culturais constitutivos.

Art. 5º. A salvaguarda do bem cultural será desenvolvida com participação da comunidade e observará:

I - a autonomia da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, dos devotos, das famílias e dos demais detentores da tradição;

II - o respeito aos sentidos religiosos, históricos, familiares e comunitários atribuídos à celebração;

III - a liberdade religiosa, a diversidade cultural e a laicidade do Estado;

IV - a preservação do caráter comunitário da festa e da procissão;

V - a participação intergeracional na transmissão dos conhecimentos;

VI - a proteção ambiental do rio Araguaia e de sua fauna e flora;

VII - a prevenção da descaracterização, da exploração indevida e da apropriação não autorizada dos elementos da manifestação, quando juridicamente cabível.

Art. 6º. Constituem diretrizes de salvaguarda:

I - realizar inventário participativo da Festa de Nossa Senhora da Piedade e da Procissão Fluvial;

II - registrar, por meios escritos, fotográficos, sonoros e audiovisuais, as diferentes etapas da celebração;

III - documentar as técnicas tradicionais de confecção e ornamentação das balsinhas;

IV - reunir fotografias, documentos, relatos, vídeos, objetos e demais registros históricos;

V - promover entrevistas com antigos participantes, organizadores, religiosos, educadores e membros da comunidade;

VI - incentivar oficinas intergeracionais de confecção de balsinhas;

VII - apoiar ações de educação patrimonial e ambiental nas escolas e espaços culturais;

VIII - promover exposições, publicações, rodas de conversa, documentários e atividades de difusão;

IX - reconhecer as pessoas e instituições que contribuíram para a continuidade da tradição;

X - estimular estudos e parcerias com universidades, arquivos, museus, instituições religiosas e entidades culturais;

XI - adotar, em articulação com os órgãos competentes e a organização da festividade, medidas de limpeza e retirada de materiais lançados no rio, quando tecnicamente cabíveis;

XII - incentivar o uso de materiais biodegradáveis, reutilizáveis ou de reduzido impacto ambiental.

Art. 7º. As ações de preservação ambiental vinculadas à procissão fluvial deverão ser definidas em articulação com os órgãos públicos competentes, a organização da festividade e representantes da comunidade, de modo a conciliar a continuidade da tradição com a proteção das águas, da fauna e da flora do rio Araguaia.

Art. 8º. A utilização institucional ou comercial do nome, da imagem, dos registros, das técnicas, dos símbolos e dos demais elementos culturais da manifestação deverá respeitar a legislação aplicável e, quando envolver detentores identificáveis ou conteúdos de autoria determinada, a anuência dos respectivos titulares, quando juridicamente exigível.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação com a Paróquia Nossa Senhora da Piedade, órgãos públicos, universidades, instituições de ensino, entidades culturais, associações e organizações sem fins lucrativos para a execução das ações de identificação, documentação, valorização e salvaguarda.

Art. 10. A promoção pública da festividade e da procissão deverá possuir caráter cultural, histórico, educativo, turístico ou ambiental, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade institucional.

Art. 11. As ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1165/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara as Balsinhas representativas da Procissão Fluvial da Festa de Nossa Senhora da Piedade como Patrimônio Cultural Material de Interesse Municipal, estabelece diretrizes para inventário, preservação e eventual tombamento individualizado e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas de interesse cultural municipal, para fins de identificação, inventário, preservação e proteção patrimonial, as Balsinhas representativas da Procissão Fluvial da Festa de Nossa Senhora da Piedade, compreendendo exemplares, modelos, peças preservadas, reconstituições museológicas e demais objetos materiais vinculados à tradição.

Art. 2º. A proteção prevista nesta Lei poderá abranger, mediante identificação em inventário ou procedimento próprio:

I - balsinhas confeccionadas em buriti ou em outros materiais tradicionalmente empregados pela comunidade;

II - modelos, protótipos e exemplares históricos ou contemporâneos preservados para fins de memória, exposição e educação patrimonial;

III - peças, suportes, ornamentos, registros materiais, fotografias impressas, instrumentos e objetos associados à confecção, ornamentação e apresentação das balsinhas;

IV - acervos físicos relacionados à Procissão Fluvial da Festa de Nossa Senhora da Piedade;

V - exemplares confeccionados para preservação permanente, doados, cedidos ou incorporados a acervo municipal, paroquial, escolar ou comunitário.

Art. 3º. A declaração de interesse cultural prevista nesta Lei não impede a confecção anual de novas balsinhas pela comunidade nem interfere no lançamento das pequenas embarcações durante a Procissão Fluvial, conforme a tradição local e as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Art. 4º. Constituem fundamentos da proteção patrimonial:

I - a vinculação histórica das balsinhas com as celebrações religiosas e culturais de Araguaiana;

II - seu uso como homenagem e expressão pública de fé, memória e pertencimento comunitário;

III - sua associação à Procissão Fluvial de Nossa Senhora da Piedade, consolidada localmente a partir de 1964, conforme a memória comunitária;

IV - sua relação simbólica com o rio Araguaia, com a Festa da Padroeira e com a história religiosa do Município;

V - seu valor artístico, artesanal, histórico, paisagístico, educativo e cultural;

VI - sua capacidade de representar materialmente tradição transmitida entre gerações.

Art. 5º. O Poder Executivo promoverá, por meio do órgão municipal competente, inventário dos bens materiais representativos da tradição, com identificação, descrição, registro fotográfico e indicação de sua titularidade e local de guarda.

Art. 6º. O tombamento individual de bem móvel pertencente ao Município ou a terceiros dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização do bem, motivação técnica e observância da legislação aplicável, assegurados, quando couber, o contraditório, a ciência e os direitos do proprietário ou detentor.

Parágrafo único. A presente Lei não produz, por si só, tombamento automático de bens particulares não individualizados.

Art. 7º. O inventário deverá conter, sempre que possível:

I - identificação e descrição do exemplar ou conjunto de exemplares;

II - dimensões, materiais, técnicas de confecção e estado de conservação;

III - autoria, procedência ou família responsável, quando houver informação disponível;

IV - data aproximada de produção ou período de referência;

V - vínculo com a Procissão Fluvial e com a Festa de Nossa Senhora da Piedade;

VI - local de guarda, exposição ou preservação;

VII - registros fotográficos, audiovisuais e documentais;

VIII - termo de doação, cessão, comodato, guarda compartilhada ou autorização de uso, quando aplicável.

Art. 8º. Os bens inventariados ou tombados deverão ser preservados de modo compatível com sua natureza, fragilidade, materialidade, titularidade e valor simbólico, podendo permanecer sob guarda do Município, da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, de instituições escolares e culturais ou de famílias detentoras da tradição, conforme instrumento próprio e anuência dos responsáveis.

Art. 9º. A guarda, conservação, exposição e eventual deslocamento de bem efetivamente tombado ou incorporado a acervo público deverão respeitar medidas de preservação adequadas, evitando perda, descaracterização, deterioração, descarte indevido ou utilização incompatível com sua condição patrimonial.

Art. 10. Constituem diretrizes de preservação e valorização:

I - realizar inventário material dos exemplares existentes e objetos associados à tradição;

II - produzir registros fotográficos, audiovisuais e descritivos;

III - estimular a criação de acervo físico e digital sobre as balsinhas e a Procissão Fluvial;

IV - promover exposições permanentes ou temporárias em espaços públicos, escolares, culturais ou paroquiais;

V - desenvolver ações de educação patrimonial e ambiental nas escolas municipais;

VI - incentivar oficinas de confecção de balsinhas, preservando os saberes artesanais relacionados ao bem;

VII - reconhecer as famílias, artesãos, estudantes, religiosos e demais participantes que contribuíram para a continuidade da tradição;

VIII - promover estudos, pesquisas e parcerias com instituições de ensino, cultura, memória e meio ambiente.

Art. 11. A proteção material das Balsinhas deverá ser articulada às políticas de salvaguarda da Procissão Fluvial e da Festa de Nossa Senhora da Piedade como patrimônio cultural de natureza imaterial, preservando-se a distinção entre os objetos materiais e a celebração viva realizada pela comunidade.

Art. 12. A utilização institucional ou comercial da imagem, repro-

dução, nome, desenho, técnica ou registro de bens protegidos deverá respeitar a legislação aplicável e os direitos de autoria, imagem e propriedade eventualmente incidentes.

Art. 13. As ações de preservação deverão ser compatibilizadas com a proteção ambiental do rio Araguaia, incentivando-se materiais de menor impacto, educação ambiental e manejo responsável de resíduos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com a Paróquia Nossa Senhora da Piedade, instituições de ensino, entidades culturais, órgãos ambientais, universidades, associações e organizações sem fins lucrativos para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1166/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Reconhece a Folia de Reis, com a Dança do Lundum, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Araguaiana, estabelece diretrizes para seu registro e salvaguarda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Araguaiana a Folia de Reis realizada pela tradição da família Ramalho Laranjeira, compreendendo a Dança do Lundum incorporada à celebração local.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, a manifestação cultural compreende o conjunto de práticas, conhecimentos, expressões, músicas, cantorias, versos, instrumentos, ritos de visitação, formas de organização, memórias, relações comunitárias e modos de transmissão associados à Folia de Reis e à Dança do Lundum em Araguaiana.

Art. 3º. O reconhecimento municipal tem como fundamentos:

I - a continuidade histórica da manifestação no Município;

II - sua relevância para a memória, a identidade e a formação cultural da comunidade araguaianense;

III - a transmissão intergeracional dos conhecimentos e das práticas mantidas pelos detentores da tradição;

IV - sua contribuição para a valorização da cultura popular, da religiosidade, da convivência comunitária e das matrizes culturais afro-brasileiras;

V - o reconhecimento da Folia de Reis e da Dança do Lundum como referências culturais vivas e dinâmicas.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, poderá promover o registro administrativo da manifestação em livro, cadastro, inventário ou instrumento municipal equivalente destinado à proteção de celebrações e formas de expressão de natureza imaterial, com identificação de seus detentores, trajetória histórica e elementos culturais constitutivos.

Art. 5º. A proteção e a salvaguarda serão desenvolvidas com a participação dos detentores da manifestação e da comunidade, respeitando-se:

I - a autonomia dos foliões, dançadores, músicos, mestres, organizadores e famílias responsáveis pela continuidade da tradição;

II - os sentidos religiosos, culturais, familiares e comunitários atribuídos à manifestação;

III - as regras tradicionais de realização da Folia de Reis e da Dança do Lundum;

IV - a liberdade de criação, adaptação e transformação próprias dos bens culturais de natureza imaterial;

V - a liberdade religiosa, a diversidade cultural e a laicidade do Estado.

Art. 6º. Constituem diretrizes de salvaguarda da manifestação:

I - realizar levantamento histórico, documental, fotográfico e audiovisual, mediante autorização dos participantes;

II - incentivar a transmissão dos saberes, cantos, versos, ritmos, danças e modos de organização às novas gerações;

III - apoiar ações de educação patrimonial nas escolas e nos espaços culturais do Município;

IV - promover exposições, rodas de conversa, apresentações, oficinas, publicações e outras ações de difusão cultural;

V - preservar registros orais, documentos, fotografias, instrumentos e demais referências vinculadas à manifestação;

VI - estimular estudos, pesquisas e parcerias com instituições de ensino, cultura e memória;

VII - assegurar que as ações públicas de apoio não descaracterizem nem substituam as decisões dos detentores da tradição;

VIII - reconhecer e valorizar os mestres, foliões, músicos, dançadores, anfitriões e demais participantes responsáveis pela continuidade do bem cultural.

Art. 7º. A Dança do Lundum, no contexto desta Lei, é reconhecida como expressão cultural vinculada à Folia de Reis de Araguaiana, observadas suas regras tradicionais, especialmente sua realização mediante solicitação ou autorização do anfitrião da residência visitada.

Art. 8º. O reconhecimento instituído por esta Lei não autoriza a utilização comercial do nome, da imagem, dos registros, das músicas, dos versos ou dos conhecimentos tradicionais dos detentores sem a respectiva anuência, quando juridicamente exigível, observada a legislação aplicável.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos, universidades, instituições culturais, associações e entidades sem fins lucrativos para a execução das ações de identificação, documentação, valorização e salvaguarda.

Art. 10. As ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setem-

bro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1167/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PMLLLB de Araguaiana-MT, para o período de 2026 a 2035, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PMLLLB de Araguaiana-MT, com vigência no período de 2026 a 2035, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O PMLLLB constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais destinadas à democratização do acesso ao livro e à leitura, à formação de leitores, à valorização da literatura e ao fortalecimento das bibliotecas e espaços de leitura.

Art. 3º. São objetivos gerais do PMLLLB:

I - ampliar e democratizar o acesso ao livro, à leitura, à literatura e às bibliotecas;

II - fortalecer a Biblioteca Pública Municipal Antídia Coutinho e articular ações com bibliotecas escolares, pontos de leitura e espaços comunitários;

III - promover a formação de leitores, mediadores, educadores, agentes culturais e demais colaboradores;

IV - valorizar a produção literária, a memória local, a diversidade cultural e as formas de expressão da comunidade;

V - assegurar mecanismos de participação social, monitoramento, avaliação e continuidade administrativa das políticas de leitura;

VI - integrar as ações do Plano aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A coordenação geral do PMLLLB caberá à Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os demais órgãos, entidades e instituições envolvidos em sua execução.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comissão Municipal de Acompanhamento do PMLLLB, com participação do Poder Público e da sociedade civil, para auxiliar no monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão serão definidos em regulamento ou ato específico do Poder Executivo.

Art. 6º. As metas e ações constantes do PMLLLB serão implementadas de forma gradual, mediante planejamento anual, observadas as competências administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º. A aprovação do PMLLLB não implica, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, autorização automática para contratação de pessoal, concessão de vantagem remuneratória ou geração de despesa obrigatória de caráter continuado.

Parágrafo único. Eventual necessidade de pessoal, contratação, aquisição, obra, serviço ou outra despesa deverá observar procedimento próprio, legislação específica, disponibilidade orçamentária e, quando cabível, estimativa de impacto e demais requisitos fiscais.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, para a execução das ações previstas no Plano, observada a legislação aplicável.

Art. 9º. O PMLLLB será objeto de monitoramento contínuo, com relatório anual de execução, atualização periódica do diagnóstico e revisão intermediária preferencialmente no ano de 2030, sem prejuízo de outras avaliações necessárias.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes e futuros, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1074, de 21 de janeiro de 2025, para acrescer parágrafos ao Art. 3º, instituindo acréscimo em verba indenizatória por acúmulo de funções vinculadas ao RPPS, revoga expressamente as Leis Municipais nº 926 de 2022 e nº 1098 de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguaiana, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1074, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Planejamento fará jus a um acréscimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no valor de sua verba indenizatória, condicionado exclusivamente ao efetivo exercício da função de Gestor da Previdência junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), cessando o respectivo pagamento, de forma automática e imediata, no momento em que deixar de exercer o referido encargo.

§ 2º A Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres fará jus a um acréscimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no valor de sua verba indenizatória, condicionado exclusivamente ao efetivo exercício da função de Presidente do Conselho Previdenciário junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), cessando o respectivo pagamento, de forma automática e imediata, no momento em que deixar de exercer o referido encargo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão

à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 9262 de 2022, e a Lei Municipal nº 1098, de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2026 ARAGUAIANA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) no Orçamento Municipal vigente:

Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 Cultura
Subfunção:	392 Difusão Cultural
Programa:	0048 – Cultura
Projeto/Atividade:	1097 – Emendas Impositivas Eventos Rodeio dos Amigos - Ver. Leidmar, Keliton, Luiz Ramalho e Alberto Ribeiro
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	**1.750**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964., da seguinte ficha orçamentária;

04 121 0098 1063 0000 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

052 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 172/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Araguainha/MT, aprova seu Anexo Operacional e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais inerentes à sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à proteção integral e à formulação articulada das políticas de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.125 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Araguainha/MT para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações governamentais destinadas à infância e à adolescência;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Araguainha/MT, como instrumento de planejamento, articulação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência.

Parágrafo único. A Agenda Transversal será executada de forma integrada pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas nela compreendidas, respeitadas suas atribuições legais e as dotações constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 2º A ATCA tem por finalidade promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, observados os princípios da prioridade absoluta, do melhor interesse, da equidade, da inclusão social, da participação e da intersetorialidade.

Art. 3º Constitui objetivo geral da Agenda promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes mediante a articulação das políticas públicas municipais e o acompanhamento sistemático de ações, metas e indicadores.

Art. 4º São objetivos específicos da ATCA:

I – fortalecer a articulação entre as políticas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – ampliar e qualificar o acesso às políticas e aos serviços de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e cidadania, observadas as competências de cada órgão;

III – incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes, observada sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

IV – fortalecer ações destinadas à prevenção de situações de vulnerabilidade social, evasão escolar, trabalho infantil, violência, negligência, abuso, exploração e demais formas de violação de direitos;

V – promover o acompanhamento sistemático dos indicadores e das metas relacionados às políticas municipais para crianças e adolescentes;

VI – fortalecer a atuação integrada da rede municipal de proteção;

VII – subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º A Agenda Transversal será estruturada, inicialmente, nos seguintes eixos prioritários:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social, Proteção e Garantia de Direitos.

Parágrafo único. Outros órgãos e políticas públicas municipais poderão integrar ações da Agenda quando necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 6º Para cada eixo serão identificados, sempre que disponíveis:

I – programa correspondente no PPA;

II – ação orçamentária relacionada;

III – objetivo;

IV – indicador;

V – linha de base;

VI – meta;

VII – período de acompanhamento;

VIII – órgão responsável pela execução;

IX – fonte oficial da informação.

§ 1º Os programas, ações, indicadores e metas inicialmente identificados constam do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º A Agenda Transversal não substitui nem altera os instrumentos formais de planejamento e orçamento do Município.

§ 3º Eventuais alterações que impliquem modificação do PPA, da LDO ou da LOA deverão observar o respectivo processo legislativo e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A implementação da ATCA será realizada de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas ações nela compreendidas.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições:

I – executar e coordenar as ações de proteção social destinadas às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;

II – promover a articulação dos serviços socioassistenciais com a rede de proteção;

III – desenvolver ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV – promover, no âmbito de suas competências, a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

V – fornecer os dados e indicadores necessários ao acompanhamento das ações sob sua responsabilidade;

VI – participar das ações intersetoriais da Agenda.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:

I – desenvolver ações destinadas ao acesso, à permanência, à aprendizagem e ao sucesso escolar;

II – implementar estratégias voltadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem;

III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à Agenda;

IV – disponibilizar informações necessárias ao monitoramento das metas sob sua responsabilidade;

V – participar das ações intersetoriais destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições:

I – executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;

II – desenvolver estratégias destinadas à ampliação e manutenção das coberturas vacinais;

III – promover o acompanhamento do estado nutricional das crianças, nos termos dos programas e sistemas oficiais;

IV – monitorar os indicadores de saúde relacionados à infância e à adolescência;

V – disponibilizar os dados necessários ao acompanhamento das metas sob sua responsabilidade;

VI – participar das ações intersetoriais previstas na Agenda.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 11. O monitoramento administrativo da ATCA será realizado de forma contínua e intersetorial pelas Secretarias responsáveis pelas respectivas ações.

§ 1º O monitoramento deverá considerar os indicadores quantitativos e qualitativos disponíveis e as respectivas fontes oficiais.

§ 2º Os órgãos responsáveis deverão manter os registros necessários à verificação do cumprimento das ações e metas sob sua responsabilidade.

Art. 12. Será elaborado, anualmente, relatório consolidado de monitoramento da Agenda Transversal, contendo, no mínimo:

I – ações executadas;

II – indicadores acompanhados;

III – metas previstas e resultados alcançados;

IV – dificuldades identificadas na execução;

V – providências adotadas ou recomendadas para aperfeiçoamento das ações.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, respeitadas suas competências previstas na legislação vigente.

§ 1º O relatório anual de monitoramento da ATCA será encaminhado ao CMDCA para conhecimento, acompanhamento e manifestação no âmbito de suas atribuições.

§ 2º O CMDCA poderá formular recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das ações relacionadas à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 14. O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA poderá participar das atividades de acompanhamento da Agenda, nos limites de suas atribuições e metodologia própria, como espaço de participação e protagonismo juvenil.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 15. A Administração Municipal promoverá a divulgação da Agenda Transversal e de seus resultados consolidados pelos meios oficiais disponíveis, assegurando transparência e participação social.

Parágrafo único. A divulgação de informações deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, bem como a proteção especial conferida às crianças e aos adolescentes, sendo vedada a exposição indevida de dados pessoais, informações de saúde, situações de violência, vulnerabilidade ou outras informações legalmente protegidas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 16. A implementação das ações previstas na ATCA observará as dotações consignadas nas leis orçamentárias vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. O presente Decreto não constitui, por si só, autorização para criação ou ampliação de despesa não contemplada nos instrumentos legais de planejamento e orçamento.

Art. 17. A Agenda poderá ser atualizada quanto aos dados de monitoramento, linhas de base, fontes oficiais e resultados apurados, desde que a atualização não implique alteração legislativa do PPA, da LDO ou da LOA.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA 2026–2029

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Araguainha – Mato Grosso Período de vigência: 2026–2029 Instrumento de planejamento relacionado: Plano Plurianual – PPA 2026–2029 Base municipal: Lei Municipal nº 1.125/2025.

2. PANORAMA MUNICIPAL

Para fins de caracterização e acompanhamento da Agenda, serão utilizados dados oficiais atualizados relativos, entre outros, a:

I – população municipal; 1.200 habitantes

II – extensão territorial; 675.250 km²

III – famílias inscritas no Cadastro Único; 361 famílias

IV – famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; 96 familias

3. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, fortalecendo o acesso aos serviços públicos, os vínculos familiares e comunitários, a prevenção de vulnerabilidades e violações de direitos e a participação social.

4. METAS ESTRATÉGICAS

Constituem metas estratégicas gerais da ATCA:

I – fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

II – aprimorar os indicadores relacionados à alfabetização na idade adequada;

III – promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

IV – acompanhar periodicamente os indicadores relacionados à infância e à adolescência;

V – fortalecer a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

VI – ampliar ou manter, conforme o indicador oficial aplicável, a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

VII – fortalecer a identificação, o registro, o encaminhamento e o acompanhamento das situações de violação de direitos.

5. EIXO EDUCAÇÃO

Programa do PPA nº 0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Ação nº 1095 – Fortalecimento de Políticas de Alfabetização

Objetivo: Ampliar o acesso, garantir a permanencia do aluno na sala de aula

Ações/metas constantes da Agenda: construção da creche municipal e acompanhamento do abandono escolar.

Indicador: percentual de estudantes da rede pública do ensino fundamental que abandonaram a escola.

Linha de base constante do documento: 0,7.

Meta indicada para 2026–2029: atingir 0,3, conforme linha de base/metodologia do Selo UNICEF 2025–2028.

Programa do PPA nº 0043 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Ação nº 2142 – Fortalecimento de Políticas de Alfabetização

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino fundamental, por meio de melhoria da infranestrutura, capacitaçã de proficionais e recursos pedagogicos.

Meta 2026–2029: manter 100%, dos alunos das series iniciais alfabetizadas.

Indicador: Manter o ressultado observada a metodologia do indicador oficial correspondente.

6. EIXO SAÚDE

Programa do PPA nº 0079 – Saúde da Família

Ação nº 2011 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Objetivo: garantir atendimento integral, humanizado e contínuo às famílias, com ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Indicador: Percentual da cobertura vacinal do esquema básico contra poliomielite, conforme indicador adotado para acompanhamento da Agenda.

Meta: Manter os 100%, conforme relatório de linha de base UNICEF (2025-2028)

Programa do PPA nº 0079 – Saúde da Família

Ação nº 2011 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Objetivo: promover o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos mediante registro regular e qualificado no sistema oficial correspondente.

Meta: manter ou elevar o percentual de 94% conforme relatório de linha de base Selo Unicef.

Indicador: percentual de crianças menores de 10 anos com registro do estado nutricional realizado.

7. EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

Programa do PPA nº 0111 – Apoio à Família

Ação nº 2480 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

Objetivo Promover o fortalecimenteo e a proteção das familias por meio de ações integradas de Assistencia, saúde e educação. Garantir os direitos e melhoria da qualidade de vida e prevenção de vulnerabilidades.

Indicador: média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF.

Meta 2026–2029: atender, no mínimo, 243 famílias, condicionada à conferência da metodologia do indicador e dos registros oficiais correspondentes.

Programa do PPA nº 0109 – Gestão do Sistema da Assistência Social

Ação nº 2018 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar

Objetivo: fortalecer a identificação, notificação, registro, encaminhamento e monitoramento das situações de violência e demais violações de direitos contra crianças e adolescentes.

Indicador: registros das situações de violência contra crianças e adolescentes no sistema SIPIA.

Meta: promover o adequado registro das situações atendidas e acompanhadas pela rede de proteção, observadas as competências de cada órgão e os critérios do sistema oficial utilizado.

8. MONITORAMENTO

O acompanhamento da Agenda será realizado continuamente pelas Secretarias responsáveis.

Os dados deverão ser consolidados periodicamente e utilizados para:

I – verificar o cumprimento das metas;

II – identificar dificuldades;

III – orientar decisões administrativas;

IV – aprimorar as ações intersetoriais;

V – subsidiar o relatório anual da ATCA;

VI – fornecer elementos para o exercício do controle social.

9. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação da Agenda busca contribuir para:

I – fortalecimento da rede municipal de proteção;

II – melhoria dos indicadores relacionados à educação e ao desenvolvimento infantil;

III – manutenção ou melhoria dos indicadores de saúde da criança e do adolescente;

IV – fortalecimento do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;

V – aprimoramento dos registros e fluxos relativos às violações de direitos;

VI – fortalecimento da cultura municipal de planejamento, monitoramento e avaliação;

VII – ampliação da participação social e do protagonismo de adolescentes.

10. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

As Secretarias Municipais deverão manter registros das ações e dos indicadores sob sua responsabilidade e compartilhar, no âmbito da Administração Municipal, as informações necessárias ao monitoramento intersetorial, respeitados o sigilo legal e a proteção dos dados pessoais.

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **18.009.871/0001-31**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº. 067/2024, QUAL SEJA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

PRAZO: 3 (TRES) MESES

DATA DE ASSINATURA: **30/06/2026**

VIGÊNCIA: **01/10/2026 A 31/12/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO

CONTRATO - nº 186/2026 - Data: 02/09/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA- Valor: R$ 423.641,17 – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Combustível (abastecimento local), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. - Dotação Orçamentaria: (392) 10.001.15.451.1013.2096 - 3.3.90.30.01 F.R 500 ;(392) 10.001.15.451.1013.2096 – 3.3.90.30.01 F.R 500 ;(392) 10.001.15.451.1013.2096 - 3.3.90.30.01 F.R 500;(396) 10.001.15.452.10.13.2097 -3.3.90.30.01 F.R 500 ;(466) 09.002.08.245.1005.2175- 3.3.90.30. 01 F.R 1.669 ;(521) 09.002.08.245.1005.2175 - 3.3.90.30.01 F.R 2.660 ;(342) 09.001.08.243.1005.2082 – 3.3.90.30.01 F.R 1.500 (517) 09.002.08.244.1004.2173 3.3.90.30.01 F.R 2.660 ;(107)

05.001.12.361.1001.2033 – 3.3.90.30.01 F.R 571;(115) 05.001.12.361.1003.2029 – 3.3.90.30.01 F.R 500(107) 05.001.12.361.1001.2033 – 3.3.90.30.01 F.R 571

;(540) 08.002.10.302.0071.2123 – 3.3.90.30. 01 F.R 1.659;(505) 08.002. 10.305.0073.2072- 3.3.90.30.01 F.R 2.600;(208) 07.001.20.605.1011.2049 – 3.3.90.30.01 F.R 1.500(20) 02.002.04.122.1015.2010.3.3.90.30. F.R 1-500 ;(56) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.30. F.R 500;(72) 04.001.04.129.1019.2025.3.3.90.30. F.R 500;(190) 06.001.27.812.1010.2045.3.3.90.30. F.R 500. - Vigência do Contrato: 02/09/2026 até 31/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Gisely Aparecida Medeiros de Lima, Suplente - Thayna Santos Silva.

CONTRATO - nº 189/2026 - Data: 04/09/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - Valor: R$ 180.000,00 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante. - Dotação Orçamentaria: (546) 08.002.10.303.0072.2191.3.3.72 F.R 1.659. - Vigência do Contrato: 04/09/2026 até 03/09/2027. Fiscais do Contrato: Titular - Gisely Aparecida Medeiros de Lima, Suplente - Thayna Santos Silva.

CONTRATO - nº 190/2026 - Data: 14/09/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: VIALTO CAR LTDA - Valor: R$ 221.799.98 – Objeto: O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - Dotação Orçamentaria: (549) 08.002.10.302.0071.1117 4.4.90.52.48 F.R 1.659; (417) 10.002.15.451.1013.1128 4.4.90.52.48 F.R 1.500. - Vigência do Contrato: 14/09/2026 até 31/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Rander Figueiredo dos Santos,Suplente - Genivaldo dos Santos,José Ricardo Ribeiro.

CONTRATO - nº 191/2026 - Data: 14/09/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA - Valor: R$ 163.000,00– Objeto: O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, E 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - Dotação Orçamentaria: (549) 08.002.10.302.0071.1117 4.4.90.52.48 F.R 1.659. - Vigência do Contrato: 14/09/2026 até 31/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Francisco Tibúrcio de Carvalho, Rander Figueiredo dos Santos Suplente - Genivaldo dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N. º 093/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

A **Gestora de Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço público, as férias do servidor **ITOR ROBERTO DA SILVA CARMELO,** matricula nº 003752, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de **14/04/2025 a 13/04/2026**, cujo gozo foi concedido no período de 08/09/2026 a 07/10/2026 (30 dias), **a partir de 29 de setembro de 2026 foi interrompida as férias do mesmo por necessidade do serviço e interesse público conforme CI nº 394/2026/SMS/ARA**, após o gozo de 21 (vinte e um) dias, **permanecendo 09 (nove) dias de saldo para usufruto em momento oportuno**.

Art. 2º - O saldo de férias não usufruído em razão da interrupção de que trata esta Portaria será concedido em período oportuno, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, observadas a conveniência da Administração Pública e a necessidade do serviço.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N. º 094/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

A **Gestora de Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço público, as férias da servidora **LUCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE,** matricula nº 001619, ocupante do cargo efetivo de Médico do PSF, referente ao período aquisitivo de **27/09/2025 a 26/09/2026**, cujo gozo foi concedido no período de 21/09/2026 a 05/10/2026 (15 dias), a partir de 01 de outubro de 2026 será interrompida as férias da mesma **por necessidade do serviço e interesse público conforme CI nº 394/2026/SMS/ARA**, após o gozo de 10 (dez) dias, **permanecendo 05 (cinco) dias de saldo para usufruto em momento oportuno**.

Art. 2º - O saldo de férias não usufruído em razão da interrupção de que trata esta Portaria será concedido em período oportuno, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, observadas a conveniência da Administração Pública e a necessidade do serviço.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 092/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A **Gestora de Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o ato de afastamento para gozo de férias, no mês de **setembro de 2026**, do servidor público municipal relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
34707	BRUNO BLESSOM MOREIRA CAMPOS	07/01/2025	07/01/2025 a 06/01/2026	16/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 setembro de 2026

LUCIENE VIEIRA RAMOS

GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA ERRATA Nº 003/2026 – CMDCA

PORTARIA ERRATA Nº 003/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e pelas competências regimentais do CMDCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026 – CMDCA, publicada em 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a escala de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Araputanga/MT para o ano de 2026; PORTARIA 0022026 – CMDCA.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do período de férias da Conselheira Tutelar MICHELE APARECIDA MOURÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do período de convocação da Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

Art. 1º Fica retificado o período de férias da Conselheira Tutelar MICHELE APARECIDA MOURÃO, constante no art. 1º da Portaria nº 002/2026 – CMDCA.

Onde se lê:

MICHELE APARECIDA MOURÃO – 14/09/2026 a 13/10/2026.

Leia-se:

MICHELE APARECIDA MOURÃO – 13/08/2026 a 11/09/2026.

Art. 2º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 002/2026 – CMDCA, referente à convocação da 3ª Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA.

Onde se lê:

"**Art. 2º – NOMEAR** a terceira Conselheira Tutelar Suplente, EDNA CIRCE ROSA PEREIRA, classificada no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Araputanga/MT realizado em 01 de outubro de 2023, para exercício em substituição aos membros titulares em gozo de férias nos períodos especificados no artigo anterior."

Leia-se:

"Art. 2º – MANTER a convocação da terceira Conselheira Tutelar Suplente, EDNA CIRCE ROSA PEREIRA, para exercício em substituição aos membros titulares em gozo de férias somente até 09 de setembro de 2026, data do retorno da Conselheira Tutelar GABRIELLI CRISTINA SOUZA, cessando a convocação a partir do referido retorno."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 002/2026 – CMDCA que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Art. 4º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente aos períodos nela especificados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araputanga/MT,09 de setembro de 2026.

CLEBER BARROS DE MIRANDA Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2026 – CMDCA

PORTARIA Nº 004/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e pelas competências regimentais do CMDCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026 – CMDCA, que tornou pública a escala de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar para o ano de 2026 e nomeou a terceira Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA para exercício em substituição aos membros titulares durante os períodos de férias previstos

no referido ato;

CONSIDERANDO a posterior retificação da escala de férias, especialmente quanto ao período de férias da Conselheira Tutelar MICHELE APARECIDA MOURÃO, tornando necessária a adequação do período de permanência da Conselheira Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA foi convocada para substituir os membros titulares durante os períodos de férias, permanecendo em exercício de 01 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, em decorrência do retorno da Conselheira Tutelar titular, cessou a necessidade de permanência da Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA no exercício da substituição;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 09 de setembro de 2026, a Conselheira Tutelar Suplente EDNA CIRCE ROSA PEREIRA, encerrando-se a convocação realizada por meio da Portaria nº 002/2026 – CMDCA, tendo como último dia de exercício o dia 08 de setembro de 2026.

Art. 2º – A exoneração decorre da retificação da escala de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar e do consequente encerramento da necessidade de substituição temporária.

Art. 3º – A presente exoneração não prejudica eventual nova convocação de EDNA CIRCE ROSA PEREIRA, respeitada a ordem de classificação dos suplentes e observadas as hipóteses legais de substituição dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026.

Registre-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araputanga/MT, 10 de setembro de 2026.

CLEBER BARROS DE MIRANDA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
4º BIMESTRE-SICONFI 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.979.045,29	89.573.014,36	19.038.913,39	21,26	66.115.434,89	73,81	23.457.579,47
RECEITAS CORRENTES	69.449.045,29	80.171.580,12	18.077.420,50	22,55	61.584.375,37	76,82	18.587.204,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.706.880,00	6.706.880,00	1.787.594,28	26,65	5.974.223,51	89,08	732.656,49
Impostos	6.408.690,00	6.408.690,00	1.737.046,28	27,10	5.611.833,69	87,57	796.856,31
Taxas	298.190,00	298.190,00	50.548,00	16,95	362.389,82	121,53	-64.199,82
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	238.609,81	17,67	950.494,38	70,41	399.505,62
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	238.609,81	17,67	950.494,38	70,41	399.505,62
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	518.897,60	411.660,67	79,33	1.537.025,53	296,21	-1.018.127,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	4.000,00	20,00	16.750,00	83,75	3.250,00
Valores Mobiliários	312.000,00	498.897,60	407.660,67	81,71	1.520.275,53	304,73	-1.021.377,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.989.165,29	68.864.933,81	14.576.576,78	21,17	50.391.256,63	73,17	18.473.677,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.165.903,48	29.980.198,96	5.297.825,16	17,67	19.017.456,70	63,43	10.962.742,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.061.693,92	26.123.166,96	7.086.142,06	27,13	21.198.775,43	81,15	4.924.391,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	772.824,00	772.824,00	136.200,00	17,62	557.798,84	72,18	215.025,16
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.988.743,89	11.988.743,89	2.056.409,56	17,15	9.617.225,66	80,22	2.371.518,23
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000,00	2.730.868,71	1.062.978,96	38,92	2.731.375,32	100,02	-506,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	2.660.868,71	1.062.978,96	39,95	2.660.499,59	99,99	369,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.875,73	101,25	-875,73

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00	9.401.434,24	961.492,89	10,23	4.531.059,52	48,20	4.870.374,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.510.000,00	9.381.434,24	961.492,89	10,25	4.531.059,52	48,30	4.850.374,72
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.510.000,00	9.381.434,24	961.492,89	10,25	4.531.059,52	48,30	4.850.374,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.979.045,29	89.573.014,36	19.038.913,39	21,26	66.115.434,89	73,81	23.457.579,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.979.045,29	89.573.014,36	19.038.913,39	21,26	66.115.434,89	73,81	23.457.579,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.979.045,29	89.573.014,36	19.038.913,39	21,26	66.115.434,89	73,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.557.703,96			11.557.703,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.557.703,96			11.557.703,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34	26.061.659,98	18.075.370,23	60.310.325,84	40.820.392,48	59.449.037,36	

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.276.301,40	82.383.326,77	15.389.292,19	63.032.854,57	19.350.472,20	17.334.737,42	56.527.519,47	25.855.807,30	55.666.230,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.679.942,87	34.042.151,78	6.174.189,76	24.073.609,91	9.968.541,87	6.181.959,76	24.073.609,91	9.968.541,87	23.434.742,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.596.358,53	48.341.174,99	9.215.102,43	38.959.244,66	9.381.930,33	11.152.777,66	32.453.909,56	15.887.265,43	32.231.488,49	
DESPESAS DE CAPITAL	5.502.743,89	18.745.469,52	8.483.564,21	12.036.203,77	6.709.265,75	740.632,81	3.782.806,37	14.962.663,15	3.782.806,37	
INVESTIMENTOS	5.492.743,89	18.207.175,34	8.324.730,32	11.497.909,59	6.709.265,75	581.798,92	3.244.512,19	14.962.663,15	3.244.512,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	538.294,18	158.833,89	538.294,18	0,00	158.833,89	538.294,18	0,00	538.294,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	1.922,03			1.922,03			1.922,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34	26.061.659,98	18.075.370,23	60.310.325,84	40.820.392,48	59.449.037,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34	26.061.659,98	18.075.370,23	60.310.325,84	40.820.392,48	59.449.037,36	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.805.109,05		6.666.397,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34		18.075.370,23	66.115.434,89		66.115.434,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34	100,00	26.061.659,98	18.075.370,23	60.310.325,84	100,00	40.820.392,48	
Legislativa	3.100.000,00	3.192.000,00	659.912,98	2.365.746,01	3,15	826.253,99	503.979,53	1.908.173,26	3,16	1.283.826,74	
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.192.000,00	659.912,98	2.365.746,01	3,15	826.253,99	503.979,53	1.908.173,26	3,16	1.283.826,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.489.837,50	8.292.406,24	1.389.105,48	6.148.411,42	8,19	2.143.994,82	1.541.232,54	5.833.365,46	9,67	2.459.040,78	
Planejamento e Orçamento	438.000,00	392.500,00	94.087,21	288.296,67	0,38	104.203,33	89.629,96	283.839,42	0,47	108.660,58	
FU04 - Administração Geral	6.717.837,50	5.647.756,30	860.584,01	4.127.000,39	5,50	1.520.755,91	888.976,39	3.890.177,94	6,45	1.757.578,36	
Administração Financeira	1.110.000,00	2.028.149,94	395.229,80	1.567.555,43	2,09	460.594,51	523.421,73	1.493.789,17	2,48	534.360,77	
Controle Interno	224.000,00	224.000,00	39.204,46	165.558,93	0,22	58.441,07	39.204,46	165.558,93	0,27	58.441,07	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.505.000,00	2.542.353,98	370.860,56	1.754.913,26	2,34	787.440,72	413.367,70	1.604.003,33	2,66	938.350,65	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	850.000,00	892.413,39	111.850,14	616.313,93	0,82	276.099,46	138.705,09	559.379,74	0,93	333.033,65	
Assistência Comunitária	1.242.000,00	1.233.219,59	183.201,71	811.215,48	1,08	422.004,11	182.146,19	744.331,27	1,23	488.888,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	411.000,00	414.721,00	75.808,71	327.383,85	0,44	87.337,15	92.516,42	300.292,32	0,50	114.428,68	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.822.496,12	35.948.955,72	4.302.840,83	26.626.878,07	35,47	9.322.077,65	5.745.431,92	22.302.394,96	36,98	13.646.560,76	
Atenção Básica	8.010.685,32	9.729.970,09	1.769.467,94	6.580.801,66	8,77	3.149.168,43	1.797.795,79	6.202.777,41	10,28	3.527.192,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.762.298,28	20.275.501,20	1.851.778,08	15.285.726,19	20,36	4.989.775,01	2.816.365,01	11.810.051,39	19,58	8.465.449,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	610.192,96	2.509.750,24	99.165,41	2.255.858,74	3,01	253.891,50	512.959,02	1.915.907,78	3,18	593.842,46	
Vigilância Sanitária	159.000,00	169.000,00	28.582,18	133.869,20	0,18	35.130,80	29.485,18	124.272,20	0,21	44.727,80	
Vigilância Epidemiológica	530.810,40	578.203,61	107.417,98	403.524,23	0,54	174.679,38	100.889,43	396.995,68	0,66	181.207,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.749.509,16	2.686.530,58	446.429,24	1.967.098,05	2,62	719.432,53	487.937,49	1.852.390,50	3,07	834.140,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	694.490,45	848.690,45	152.000,00	837.882,94	1,12	10.807,51	204.416,65	615.843,75	1,02	232.846,70	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	694.490,45	848.690,45	152.000,00	837.882,94	1,12	10.807,51	204.416,65	615.843,75	1,02	232.846,70	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.016.299,73	20.750.539,54	3.436.389,12	14.815.254,91	19,74	5.935.284,63	3.424.195,01	14.331.463,99	23,76	6.419.075,55	
Ensino Fundamental	7.705.324,78	8.991.949,59	1.412.450,24	6.617.187,12	8,81	2.374.762,47	1.357.242,61	6.373.088,97	10,57	2.618.860,62	
Ensino Médio	141.086,34	140.677,71	17.493,84	50.984,64	0,07	89.693,07	17.493,84	50.984,64	0,08	89.693,07	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	435.000,00	267.298,86	36.663,03	168.743,58	0,22	98.555,28	30.670,36	155.929,64	0,26	111.369,22	
Educação Infantil	9.143.233,61	9.521.240,28	1.717.876,85	6.610.324,98	8,81	2.910.915,30	1.709.384,60	6.470.399,95	10,73	3.050.840,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,06	0,00	7.000,00	28.000,00	0,05	14.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	722.000,00	1.083.605,69	158.864,52	899.721,78	1,20	183.883,91	208.845,94	850.466,56	1,41	233.139,13	
FU12 - Demais Subfunções	827.655,00	703.767,41	93.040,64	426.292,81	0,57	277.474,60	93.557,66	402.594,23	0,67	301.173,18	
Cultura	1.575.000,00	4.362.987,55	3.349.920,00	4.214.347,06	5,61	148.640,49	3.351.432,86	4.214.034,60	6,99	148.952,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.503.000,00	4.349.194,55	3.347.920,00	4.201.602,94	5,60	147.591,61	3.347.920,00	4.201.602,94	6,97	147.591,61	
FU13 - Administração Geral	72.000,00	13.793,00	2.000,00	12.744,12	0,02	1.048,88	3.512,86	12.431,66	0,02	1.361,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.120.000,00	15.815.702,58	5.698.731,12	10.952.250,47	14,59	4.863.452,11	1.615.557,52	5.684.844,49	9,43	10.130.858,09	
Infra-Estrutura Urbana	5.010.000,00	10.999.954,66	4.562.004,45	6.526.215,87	8,69	4.473.738,79	504.352,55	1.477.545,63	2,45	9.522.409,03	
Serviços Urbanos	3.110.000,00	4.710.841,37	1.136.726,67	4.321.128,37	5,76	389.713,00	1.111.204,97	4.102.392,63	6,80	608.448,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		104.906,55	0,00	104.906,23	0,14	0,32	0,00	104.906,23	0,17	0,32	
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.000,00	1.054.151,15	0,00	4.279,00	0,01	1.049.872,15				1.054.151,15	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.054.151,15	0,00	4.279,00	0,01	1.049.872,15				1.054.151,15	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.113.421,49	1.383.805,67	154.428,10	892.951,15	1,19	490.854,52	185.426,43	825.034,11	1,37	558.771,56	
Abastecimento											
Extensão Rural	510.000,00	717.364,55	61.889,77	319.117,06	0,43	398.247,49	65.531,39	304.558,24	0,50	412.806,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	34.435,48	0,00	27.435,48	0,04	7.000,00	0,00	27.435,48	0,05	7.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	583.421,49	632.005,64	92.538,33	546.398,61	0,73	85.607,03	119.895,04	493.040,39	0,82	138.965,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	2.243,69	687,38	1.718,45	0,00	525,24	687,38	1.718,45	0,00	525,24	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	2.243,69	687,38	1.718,45	0,00	525,24	687,38	1.718,45	0,00	525,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.700.000,00	5.250.551,49	4.075.544,03	5.091.900,69	6,78	158.650,80	786.236,50	1.669.672,83	2,77	3.580.878,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.700.000,00	5.250.551,49	4.075.544,03	5.091.900,69	6,78	158.650,80	786.236,50	1.669.672,83	2,77	3.580.878,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	619.500,00	1.142.114,05	123.602,91	824.230,73	1,10	317.883,32	144.572,30	781.482,43	1,30	360.631,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	569.594,05	17.588,00	367.141,74	0,49	202.452,31	19.587,00	348.053,74	0,58	221.540,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	459.500,00	572.520,00	106.014,91	457.088,99	0,61	115.431,01	124.985,30	433.428,69	0,72	139.091,31	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	538.294,18	158.833,89	538.294,18	0,72	0,00	158.833,89	538.294,18	0,89	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.000,00	538.294,18	158.833,89	538.294,18	0,72	0,00	158.833,89	538.294,18	0,89	0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	1.922,03				1.922,03				1.922,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	72.979.045,29	101.130.718,32	23.872.856,40	75.069.058,34	100,00	26.061.659,98	18.075.370,23	60.310.325,84	100,00	40.820.392,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.612.487,33	7.629.632,00	10.366.339,02	9.575.157,01	8.822.386,01	9.391.130,45	6.736.039,38	8.037.092,90	7.677.133,61	8.862.796,51	12.078.146,46	7.310.196,25	101.288.536,93	88.216.580,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.021,13	627.570,99	465.510,33	911.423,79	285.183,37	563.601,64	729.425,96	796.232,73	1.182.263,43	669.821,90	833.829,55	953.764,73	8.432.749,75	6.706.880,00
IPTU	41.498,36	69.369,91	53.977,82	128.838,96	30.281,47	70.972,19	176.155,37	187.491,41	689.713,29	89.812,85	140.595,00	60.958,00	1.730.664,63	1.200.700,00
ISS	155.851,07	150.882,57	131.832,67	276.142,06	196.753,30	162.197,13	171.055,88	181.129,36	212.130,39	206.224,34	288.272,26	295.249,22	2.427.720,25	1.906.000,00
ITBI	27.590,25	174.488,41	54.550,47	25.659,79	14.797,16	24.093,65	40.421,08	75.056,94	12.544,98	143.502,44	93.346,23	257.418,03	943.469,43	1.001.920,00
IRRF	206.634,45	225.078,89	208.047,77	458.781,22	15.477,57	269.941,67	192.228,41	260.864,72	237.962,56	213.979,25	281.903,02	319.304,52	2.890.204,05	2.200.070,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.447,00	16.751,21	17.101,60	22.001,76	27.673,87	56.397,20	149.565,22	31.690,30	29.912,21	16.403,02	29.713,04	20.834,96	440.691,39	298.190,00
Contribuições	104.979,81	110.296,91	113.182,28	112.901,33	125.247,61	112.098,02	106.036,14	124.260,73	119.134,04	125.108,03	120.756,95	117.852,86	1.391.854,71	1.350.000,00
Receita Patrimonial	162.958,90	194.919,88	180.535,00	244.479,54	200.512,12	179.316,53	213.075,11	196.236,83	172.790,20	163.434,07	227.404,47	184.256,20	2.319.918,85	518.897,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.708,90	187.419,88	176.517,00	219.461,54	198.012,12	177.066,53	211.075,11	194.236,83	170.790,20	161.434,07	225.404,47	182.256,20	2.266.382,85	498.897,60
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	7.500,00	4.018,00	25.018,00	2.500,00	2.250,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	53.536,00	20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.430.273,51	6.384.126,32	9.607.643,48	8.305.166,92	8.211.003,96	8.506.432,88	5.637.514,89	6.238.770,19	5.840.838,02	7.389.743,90	10.381.116,19	5.506.382,80	85.439.013,06	76.909.933,81
Cota-Parte do FPM	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	1.876.351,48	1.976.907,73	2.102.261,38	1.668.372,07	21.912.863,30	24.704.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.268.455,51	1.270.986,26	1.107.752,36	1.366.952,30	1.337.074,20	1.144.700,41	1.574.621,97	1.380.782,11	1.270.429,03	1.119.004,19	1.749.289,52	1.461.321,72	16.051.369,58	14.260.000,00
Cota-Parte do IPVA	140.441,74	113.458,10	61.566,02	91.782,23	87.914,72	94.636,34	306.962,83	329.769,73	381.656,77	304.887,44	226.084,00	176.852,18	2.316.212,10	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	66.846,52	393.103,16	98.529,24	61.470,53	65.273,51	8.904,40	4.145,82	3.087,88	4.860,49	5.491,93	3.933,87	24.635,95	740.183,30	1.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.737,71	6.712,75	6.177,90	7.096,45	7.723,58	7.727,24	6.920,01	7.445,03	6.931,46	10.897,21	10.205,82	9.503,89	94.079,05	64.423,68
Transferências do FUNDEB	996.261,00	1.154.126,50	986.309,49	1.131.032,65	1.104.155,56	2.789.559,26	1.077.320,57	1.003.328,88	975.847,28	906.308,59	1.111.437,34	1.013.229,09	14.248.916,21	12.290.979,38
Outras Transferências Correntes	1.095.360,57	2.200.871,22	5.655.109,50	2.921.761,85	1.879.470,29	2.286.641,27	1.350.834,69	1.964.059,65	1.324.761,51	3.066.246,81	5.177.904,26	1.152.467,90	30.075.489,52	22.289.540,75
Outras Receitas Correntes	460.253,98	512.717,90	-532,07	1.185,43	438,95	9.681,18	49.987,28	731.592,42	362.107,92	514.588,61	515.039,30	547.939,66	3.705.200,56	2.730.868,71
DEDUÇÕES (II)	531.338,35	604.483,01	592.009,16	686.045,23	643.930,73	684.500,89	640.487,73	652.787,17	706.659,37	681.258,10	644.685,97	666.236,24	7.734.421,95	8.045.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	531.338,35	604.483,01	592.009,16	686.045,23	643.930,73	684.500,89	640.487,73	652.787,17	706.659,37	681.258,10	644.685,97	666.236,24	7.734.421,95	8.045.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.081.148,98	7.225.148,99	9.774.329,86	8.889.111,78	6.178.455,28	8.706.629,56	6.095.551,65	7.374.305,73	6.970.474,24	8.181.538,41	11.433.460,49	6.643.960,01	93.554.114,98	80.171.580,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.081.148,98	7.225.148,99	9.774.329,86	8.889.111,78	6.178.455,28	8.706.629,56	6.095.551,65	7.374.305,73	6.970.474,24	8.181.538,41	11.433.460,49	6.643.960,01	93.554.114,98	80.171.580,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	84.097,20	85.918,80	85.008,00	170.016,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	1.151.248,00	1.105.104,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.997.051,78	7.139.230,19	9.689.321,86	8.719.095,78	6.087.679,28	8.615.853,56	6.004.775,65	7.283.529,73	6.879.698,24	7.840.762,41	11.342.684,49	6.553.184,01	92.152.866,98	78.816.476,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.171.580,12	61.584.375,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.706.880,00	5.974.223,51
IPTU	1.200.700,00	1.445.979,58
ISS	1.906.000,00	1.713.011,88
ITBI	1.001.920,00	661.180,51
IRRF	2.300.070,00	1.791.661,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.190,00	362.389,82
Contribuições	1.350.000,00	950.494,38
Receita Patrimonial	518.897,60	1.537.025,53
Aplicações Financeiras (II)	498.897,60	1.520.275,53
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	16.750,00
Transferências Correntes	68.864.933,81	50.391.256,63
Cota-Parte do FPM	20.151.990,00	11.687.351,63
Cota-Parte do ICMS	11.408.000,00	8.829.778,72
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.527.011,88
Cota-Parte do ITR	800.000,00	96.187,21
Transferências da LC nº 61/1989	64.423,68	67.354,24
Transferências do FUNDEB	12.290.979,38	9.981.186,57
Outras Transferências Correntes	22.389.540,75	18.202.386,38
Demais Receitas Correntes	2.730.868,71	2.731.375,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.730.868,71	2.731.375,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	79.672.682,52	60.064.099,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.401.434,24	4.531.059,52
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	9.381.434,24	4.531.059,52
Convênios	9.381.434,24	4.531.059,52
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.401.434,24	4.531.059,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.074.116,76	64.595.159,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.074.116,76	64.595.159,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.383.326,77	63.032.854,57	56.527.519,47	55.666.230,99	826.073,69	226.227,98	226.227,98
Pessoal e Encargos Sociais	34.042.151,78	24.073.609,91	24.073.609,91	23.434.742,50	375.969,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	48.341.174,99	38.959.244,66	32.453.909,56	32.231.488,49	450.104,68	226.227,98	226.227,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.383.326,77	63.032.854,57	56.527.519,47	55.666.230,99	826.073,69	226.227,98	226.227,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.745.469,52	12.036.203,77	3.782.806,37	3.782.806,37	235.348,43	6.181.705,92	6.181.705,91
Investimentos	18.207.175,34	11.497.909,59	3.244.512,19	3.244.512,19	235.348,43	6.181.705,92	6.181.705,91
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	538.294,18	538.294,18	538.294,18	538.294,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.207.175,34	11.497.909,59	3.244.512,19	3.244.512,19	235.348,43	6.181.705,92	6.181.705,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.922,03						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.592.424,14	74.530.764,16	59.772.031,66	58.910.743,18	1.061.422,12	6.407.933,90	6.407.933,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.592.424,14	74.530.764,16	59.772.031,66	58.910.743,18	1.061.422,12	6.407.933,90	6.407.933,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.784.939,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.784.939,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.292.791,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	507.851,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.456.529,41	3.918.235,23
DEDUÇÕES (XL)	20.517.922,60	20.766.559,68
Disponibilidade de Caixa	20.517.922,60	20.766.559,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.821.551,71	21.544.417,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.074.183,08	12.760,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.446,03	765.096,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.061.393,19	-16.848.324,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	786.931,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.061.422,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-274.490,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.567.282,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.557.703,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.557.703,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.178.241,61	6.407.933,90	6.407.933,89	8.290,56	1.209.389,26	1.222.150,22
PODER EXECUTIVO	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.050.180,63	6.279.872,92	6.279.872,91	8.290,56	1.209.389,26	1.222.150,22
PODER LEGISLATIVO							128.060,98	128.060,98	128.060,98		0,00	0,00
Câmara Municipal							128.060,98	128.060,98	128.060,98		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.178.241,61	6.407.933,90	6.407.933,89	8.290,56	1.209.389,26	1.222.150,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.979.045,29
Previsão Atualizada	89.573.014,36
Receitas Realizadas	66.115.434,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.557.703,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.979.045,29
Dotação Atualizada	101.130.718,32
Despesas Empenhadas	75.069.058,34
Despesas Liquidadas	60.310.325,84
Despesas Pagas	59.449.037,36
Superávit Orçamentário	5.805.109,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.069.058,34
Despesas Liquidadas	60.310.325,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	93.554.114,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.554.114,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.152.866,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.784.939,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		786.931,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.074.183,08	0,00	1.061.422,12	12.760,96
Poder Executivo	1.074.183,08	0,00	1.061.422,12	12.760,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.625.613,71	8.290,56	6.407.933,89	1.209.389,26
Poder Executivo	7.497.552,73	8.290,56	6.279.872,91	1.209.389,26
Poder Legislativo	128.060,98	0,00	128.060,98	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.699.796,79	8.290,56	7.469.356,01	1.222.150,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 29/09/2026 18:29:37 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2026.09.29 18:32:06 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2026.09.29 18:54:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIAS Nº 0169/2026 E Nº 0170/2026

P O R T A R I A Nº. 0169/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

Art. 1°: ***Reintegrar*** a servidora Srª. **Juscelen Alves dos Reis,** brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1779977-5 SSP/MT e CPF nº 016.xxx.xxx-05, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, ***ao cargo de Agente Comunitário de Saúde***, conforme alta do INSS.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 28° dia do mês de setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0170/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao INSS*** conforme a apresentação dos atestados médicos, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação:

José Leandro Vasconcelos	CPF nº 288.xxx.xxx-15

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 28° dia do mês de setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2026

EMENTA: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2026 do Municípiode Arenápolis, instrumento de planejamento das licitações e contratações de bens, serviços, obras e locações, com o objetivo de orientar as licitações e contratações do exercício, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Contratações 2026 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão indicar, no Termo de Referência, Pedido de Alteração Contratual ou despacho de encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual item do Plano de Contratações se refere o respectivo processo**.**

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas licitações ou contratações emergenciais ou de inequívoca necessidade, não previstas no Plano de Contratações, mediante justificativa no respectivo termo de referência e comprovação da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º Na execução do plano as unidades administrativas deverão observar as datas previstas para inicio de cada contratação e, na concorrência entre várias demandas no mesmo período, o grau de prioridade estabelecido será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O cumprimento do plano deverá ser avaliado pela Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Administração em reuniões trimestrais com as unidades responsáveis, registrando-se em ata a situação de cada contratação e eventuais justificativas por descumprimento de prazo ou não execução dos itens do plano.

Parágrafo Único. Os itens do plano não executados neste exercício poderão ser executados no seguinte, mediante prévia justificativa registrada nas reuniões trimestrais e inclusão no planejamento orçamentário do exercício seguinte e no respectivo Plano de Contratações Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R$ 800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 250.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 430.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 240.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 1.800.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FARMACEUTICO E DENTISTA NO PROGRAMA DO SISTEMA PRISIONAL CONVENIO COM O ESTADO DE MT	PREGÃO	JANEIRO	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E FARMACEUTICO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR - ARTESANATO E OFICINAS; VISITADOR SOCIAL; ORIENTADOR SOCIAL E INSTRUTOR DE INFORMATICAPARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 110.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
13	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 450.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 2.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 1.500.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
17	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL/FUTSAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE ORTOPEDISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 420.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 12.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 25.000,00	GABINETE DO PREFEITO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
26	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2026 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO-X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO EM PALCO E OUTROS ESPAÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS COMEMORAÇÕES,FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 1.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 220.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 62.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
38	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGAO	ABRIL	R$500.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR IN-	PREGÃO	MAIO	R$400.000,00	(SMSA) SECRE-

	TERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS,				TARIA DE SAÚDE
42	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	PREGÃO	MAIO	R$2.000.000,00	(SMSA) SECRETARIA DE SAÚDE
43	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, MARCENARIA, PEDREIRO E ENCANADOR.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 315.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	PREGÃO	JUNHO	R$ 400.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 350.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRASPEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.700.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
53	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	AGOSTO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
54	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
55	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAS PEDAGOGICOS	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	R$ 210.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
56	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
58	AQUISIÇÃO DE CALCARIO EM TONELADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE BARRACOES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT	PREGAO	OUTUBRO	R$ 600.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS INFLAVEIS E PICOLES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 62.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA	PREGÃO	NOVEMBRO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
62	SERVIÇO DE TAPEÇARIA TIPO REFORMA, CONCERTO E ESTOFAMENTO E REVESTIMENTO DE CADEIRAS, MACAS LONGARINAS, BANCOS, POLTRONAS E DEMAIS MOBILIARIOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOVEMBRO	R$ 40.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
63	CONTRATAÇAÕ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMATIVOS MUNICIPAIS	C	NOVEMBRO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
64	AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					EDUCAÇÃO
65	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CORREGO SUCURI	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$3.601.058,17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO JARDIM CANAÃ	CONCORRENCIA PUBLICA	JUNHO	R$4.463.068,70	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA RICA. QUANDRA DE VOLEIBOL E FUTEBOL DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUA, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$613.039,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TELHAS ESOTERMICAS PARA COBERTURA DE BARRAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	JULHO	R$100.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
70	ALTERAR QUANTITATIVO, VALOR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE POÇOS ARTESIANOS. AUMENTAR A QUANTIDADE PARA 10 POÇOS ARTESIANOS, E O VALOR PARA R$300.000,00 (SEQ Nº11)	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA 1º COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA	PREGÃO	JUNHO	R$156.279,06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
72	EXECUÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, MEIO FIO COM SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO BAIRRO; RESIDENCIAL ALTO DA SERRA, JARDIM CANAÃ E PLANALTO DIAMANTE, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS. SECRETARIA DE OBRAS	CONCORRENCIA PUBLICA	JULHO	R$ 2.180.414,14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
73	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANISTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, UTENSILIOS, EPI'S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.	ADESÃO DE ATA	SETEMBRO	R$ 4.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
75	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA E SINALIZAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 160, CONFORME CONVENIO DE NÚMERO 2107-2026.	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$ 2.173.034,92	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
76	EXECUÇÃO DE OBRA, DE CONSTRUÇÃO DE 96 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DE O PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$17.018.465,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
77	AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
78	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
79	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$200.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R$505.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REFORMA DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO (CIMPLAF) DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SETEMBRO	R,$2.500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CAMA DE FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$10.000,00	SECRETARA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

83	CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$237.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A ADESÃO DE ATA DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	CREDENCIAMENTO	SETEMBRO	R$300.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
85	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREPARO DE PIZZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R$6.120,00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$2.300.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$540.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$1.000.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$430.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS, GRANITOS, PEDRAS DE MARMORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	OUTUBRO	R$600.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
TOTAL					R$ 67.903.52,75

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anualproporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitarmaior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão seantecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas domunicípio de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários,considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas,minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicasdisponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acessoaopúblico-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá comoum instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 30 de setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.045/2026.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIPUANÃ-MT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, GOVERNANÇA, INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aripuanã-MT, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, com prioridade para a alfabetização na idade adequada, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, bem como em articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, famílias, instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais instituições parceiras, observadas

I – A Constituição Federal;

II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III – O Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – O Plano Nacional de Educação;

V – O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso;

VI – O Plano Municipal de Educação de Aripuanã;

VII – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VIII – O Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso;

IX – A Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

X – As normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à educação básica.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se

I – Alfabetização: processo sistemático de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos;

II – Letramento: processo de desenvolvimento da capacidade de utilizar a leitura, a escrita e a linguagem em diferentes práticas sociais e contextos comunicativos;

III – Consciência fonológica: capacidade de reconhecer e manipular conscientemente unidades sonoras da fala, tais como palavras, sílabas, rimas, aliterações e fonemas;

IV – Instrução fônica: abordagem de ensino que estabelece, de forma explícita, sistemática e progressiva, as relações entre grafemas e fonemas, favorecendo a decodificação e a leitura de palavras;

V – Fluência leitora: capacidade de ler textos com precisão, automaticidade, velocidade e prosódia adequadas, associadas à compreensão;

VI – Ciência da Leitura: campo interdisciplinar de estudos que reúne conhecimentos provenientes de áreas como educação, psicologia cognitiva, linguística, neurociência e outras áreas relacionadas aos processos de aprendizagem da leitura e da escrita;

VII – Avaliação diagnóstica: processo destinado a identificar conhecimentos, habilidades já consolidadas e necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VIII – Avaliação formativa: processo contínuo de coleta e análise de informações sobre a aprendizagem, utilizado para orientar intervenções pedagógicas;

IX – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para identificar, recuperar, consolidar e ampliar aprendizagens essenciais não desenvolvidas ou parcialmente desenvolvidas;

X – Intervenção pedagógica: ação planejada, intencional e sistemática, realizada a partir de evidências sobre a aprendizagem dos estudantes;

XI – Ambiente alfabetizador: espaço educativo organizado de modo a favorecer experiências significativas de leitura, escrita, oralidade, literatura e aprendizagem;

XII – curadoria pedagógica: processo de seleção, análise e organização de materiais didáticos, literários e pedagógicos segundo critérios de qualidade, pertinência curricular, acessibilidade e fundamentação científica;

XIII – ciclo de monitoramento: período previamente estabelecido para coleta, análise e discussão de dados educacionais, definição de intervenções e verificação dos resultados alcançados;

XIV – Plano Municipal de Alfabetização: instrumento orientador da Política Municipal de Alfabetização que estabelecerá procedimentos, referências, rotinas, instrumentos e parâmetros para o acompanhamento da alfabetização na rede municipal.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, inclusão, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, transparência, eficiência da gestão pública, proteção integral da criança e garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização

I – Garantia do direito de aprender;

II – Garantia da alfabetização na idade adequada, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais dos estudantes;

III – Igualdade de oportunidades educacionais;

IV – Equidade no acesso, na participação e na aprendizagem;

V – Respeito às diferenças individuais, culturais, sociais, territoriais e linguísticas;

VI – Valorização profissional, social e institucional dos profissionais da educação;

VII – Promoção do bem-estar e da saúde socioemocional dos profissionais da educação;

VIII – Gestão democrática da educação;

IX – Cooperação entre os entes federativos;

X – Participação das famílias e da comunidade;

XI – Utilização de evidências científicas e dados educacionais para subsidiar decisões pedagógicas;

XII – Avaliação permanente dos processos e resultados educacionais;

XIII – Melhoria contínua da aprendizagem;

XIV – Educação inclusiva e respeito à diversidade;

XV – Autonomia pedagógica dos profissionais da educação, observadas as diretrizes curriculares e os princípios estabelecidos nesta Política;

XVI – Adesão e articulação com programas e ações federais e estaduais destinados ao fortalecimento da alfabetização, observada a legislação vigente.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização

I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades previstas na legislação;

II – Fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem oral, da literatura, da consciência fonológica e das habilidades precursoras da alfabetização;

III – Promover práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e fundamentadas em evidências científicas;

IV – Fortalecer o ensino explícito e sistemático das relações entre grafemas e fonemas;

V – Desenvolver a consciência fonológica como componente do processo de alfabetização;

VI – Considerar conhecimentos da Ciência da Leitura na formação dos profissionais e no planejamento das ações pedagógicas;

VII – Promover estudos sobre os processos cognitivos envolvidos na aprendizagem da leitura e da escrita;

VIII – Promover a recomposição das aprendizagens;

IX – assegurar formação continuada aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;

X – Utilizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento pedagógico;

XI – Fortalecer o acompanhamento individualizado dos estudantes;

XII – Acompanhar sistematicamente a fluência leitora;

XIII – Promover ações permanentes de incentivo à leitura;

XIV – Ampliar o acesso a materiais didáticos, pedagógicos e literários de qualidade;

XV – Estabelecer processos de curadoria dos materiais utilizados na rede municipal;

XVI – Incentivar a inovação pedagógica e o uso pedagógico de tecnologias educacionais;

XVII – Fortalecer a participação das famílias;

XVIII – Assegurar práticas educacionais inclusivas e acessíveis;

XIX – Estabelecer ciclos permanentes de monitoramento da

aprendizagem;

XX – Promover o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS PRIORIDADES

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

I – Garantir o direito de todas as crianças à alfabetização;

II – Elevar os níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

III – Reduzir as desigualdades educacionais;

IV – Prevenir a evasão, a reprovação e a distorção idade-série;

V – Fortalecer a aprendizagem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Promover a recomposição das aprendizagens;

VII – Fortalecer práticas de alfabetização fundamentadas em evidências científicas;

VIII – Promover a instrução fônica explícita e sistemática;

IX – Desenvolver a consciência fonológica;

X – Fortalecer a fluência leitora;

XI – Desenvolver programas permanentes de formação continuada;

XII – Fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

XIII – Ampliar a participação das famílias no processo educativo;

XIV – Promover o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais;

XV – Fortalecer a educação inclusiva;

XVI – Assegurar estratégias pedagógicas diferenciadas para estudantes que apresentem necessidades específicas de aprendizagem;

XVII – Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Constituem prioridades da Política Municipal de Alfabetização

I – Crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – Estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens de aprendizagem;

IV – Estudantes público da educação especial, mediante estratégias pedagógicas acessíveis e adequadas;

V – Estudantes residentes em áreas rurais e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, quando existentes no Município;

VI – Estudantes que apresentem dificuldades persistentes de aprendizagem, independentemente do ano de escolarização.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º São eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização

I – Gestão educacional;

II – Formação continuada;

III – Alfabetização e letramento;

IV – Consciência fonológica e instrução fônica;

V – Práticas pedagógicas baseadas em evidências;

VI – Avaliação e monitoramento;

VII – Fluência leitora;

VIII – Recomposição das aprendizagens;

IX – Materiais didáticos e literários;

X – Curadoria pedagógica;

XI – Acompanhamento pedagógico;

XII – Educação inclusiva e equidade;

XIII – Participação das famílias;

XIV – Cooperação federativa;

XV – Inovação educacional;

XVI – Gestão orientada por evidências e resultados educacionais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo

I – Diagnóstico da rede municipal;

II – Definição de metas anuais;

III – Indicadores de aprendizagem;

IV – Estratégias pedagógicas;

V – Ações de formação continuada;

VI – Programas de acompanhamento da aprendizagem;

VII – Ações de recomposição;

VIII – Cronograma de execução;

IX – Mecanismos de monitoramento e avaliação;

X – Estratégias de participação das famílias;

XI – Ações de educação inclusiva;

XII – Mecanismos de revisão e aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização de Aripuanã, instrumento técnico-pedagógico destinado a orientar e organizar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 12. O Plano Municipal de Alfabetização deverá estabelecer, entre outros aspectos

I – Referências pedagógicas para a alfabetização;

II – Procedimentos de avaliação diagnóstica;

III – Parâmetros para acompanhamento da aprendizagem;

IV – Instrumentos de acompanhamento da escrita;

V – Instrumentos de acompanhamento da fluência leitora;

VI – Procedimentos para identificação das necessidades de aprendizagem;

VII – Orientações para planejamento das intervenções pedagógicas;

VIII – Procedimentos de acompanhamento das intervenções;

IX – Critérios para recomposição das aprendizagens;

X – Orientações para o trabalho com consciência fonológica;

XI – Orientações para o ensino explícito e sistemático das relações entre grafemas e fonemas;

XII – Orientações para o desenvolvimento da leitura, escrita e compreensão textual;

XIII – Orientações para o desenvolvimento do raciocínio lógico-

matemático;

XIV – Procedimentos de acompanhamento dos estudantes público da educação especial;

XV – Mecanismos de registro e análise dos resultados;

XVI – Periodicidade dos ciclos de monitoramento.

Art. 13. O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes técnicas, gestores, coordenadores pedagógicos, pesquisadores e professores da rede municipal.

Parágrafo único. O Protocolo poderá ser revisado periodicamente, de acordo com os resultados educacionais, alterações normativas e novos conhecimentos científicos relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento das ações previstas neste Decreto.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação

I – Elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;

II – Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

III – Promover ciclos periódicos de monitoramento da aprendizagem.

IV – Promover formação continuada;

V – Instituir mecanismos permanentes de acompanhamento da aprendizagem;

VI – Disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e literários; em regime de colaboração;

VII – Estabelecer critérios de curadoria dos materiais utilizados pela rede;

VIII – Promover avaliações diagnósticas e formativas em regime de colaboração;

IX – Acompanhar os indicadores de alfabetização;

X – Monitorar a fluência leitora;

XI – Acompanhar os resultados das intervenções pedagógicas;

XII – Elaborar relatórios periódicos;

XIII – Promover estudos fundamentados em evidências científicas;

XIV – Articular ações de alfabetização e educação inclusiva;

XV – Promover a participação das famílias;

XVI – Articular-se com os Governos Federal e Estadual;

XVII – Buscar apoio técnico e financeiro;

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. O Comitê Municipal de Alfabetização terá a seguinte composição mínima:

I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representantes da coordenação pedagógica;

IV – Representantes dos diretores escolares;

V – Representantes dos professores da Educação Infantil;

VI – Representantes dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver;

IX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

X – Outros representantes definidos em regulamento.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 18. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política;

II – Propor estratégias de aperfeiçoamento;

III – Analisar resultados das avaliações;

IV – Acompanhar indicadores;

V – Recomendar medidas para redução das desigualdades;

VI – Acompanhar o cumprimento das metas;

VII – Incentivar a integração entre escolas, famílias e comunidade;

VIII – Apoiar a disseminação de boas práticas;

IX – Promover estudos e debates;

X – Acompanhar os ciclos de monitoramento;

XI – Elaborar relatório anual da Política.

Art. 19. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20. O funcionamento do Comitê será disciplinado por Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. Compete às unidades escolares

I – Implementar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Elaborar estratégias pedagógicas compatíveis com a realidade da comunidade escolar;

III – Realizar avaliações diagnósticas;

IV – Desenvolver ações de recomposição;

V – Acompanhar individualmente estudantes com dificuldades;

VI – Desenvolver práticas sistemáticas de leitura e escrita;

VII – Acompanhar a fluência leitora;

VIII – Fortalecer a participação das famílias;

IX – Registrar e analisar indicadores de aprendizagem;

Art. 22. Compete ao Diretor Escolar

I – Coordenar a implementação da Política na unidade;

II – Assegurar condições para o desenvolvimento das ações;

III – Acompanhar resultados;

IV – Promover reuniões pedagógicas;

V – Acompanhar os ciclos de monitoramento;

VI – Incentivar projetos de leitura;

VII – Apoiar a formação continuada;

VIII – Assegurar a utilização pedagógica dos dados educacionais.

Art. 23. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – Acompanhar o planejamento dos professores;

II – Orientar a utilização dos resultados das avaliações;

III – Promover estudos pedagógicos;

IV – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;

V – Propor estratégias de recomposição;

VI – Apoiar os docentes nas intervenções pedagógicas;

VII – Realizar observação pedagógica de sala de aula, de forma planejada e formativa;

VIII – Analisar os planejamentos de aula e sua articulação com as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IX – Acompanhar sistematicamente a fluência leitora;

X – Monitorar a implementação e os resultados das intervenções pedagógicas;

XI – Participar dos ciclos de monitoramento da aprendizagem

XII – Produzir registros pedagógicos que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões;

XIII – Promover devolutivas formativas aos professores;

XIV – Articular os resultados das avaliações ao planejamento pedagógico;

Parágrafo único. A observação de sala de aula terá caráter formativo, pedagógico e não punitivo, destinando-se ao aprimoramento das práticas docentes e à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 24. Compete aos professores

I – Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Política;

II – Realizar avaliações diagnósticas e formativas;

III – Acompanhar individualmente os estudantes;

IV – Registrar o progresso das aprendizagens;

V – Participar da formação continuada;

VI – Elaborar estratégias para diferentes necessidades de aprendizagem;

VII – Desenvolver atividades sistemáticas de leitura, escrita e matemática;

VIII – Promover atividades de consciência fonológica;

IX – Desenvolver o ensino explícito e sistemático das relações entre grafemas e fonemas;

X – Acompanhar a evolução da fluência leitora;

XI – Planejar intervenções pedagógicas com base em evidências de aprendizagem;

XII – Registrar e avaliar os resultados das intervenções.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 25. A participação das famílias constitui elemento essencial da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 26. O Município promoverá ações destinadas a

I – Fortalecer os vínculos entre família e escola;

II – Incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;

III – Orientar pais e responsáveis;

IV – Ampliar a participação comunitária;

V – Promover campanhas de incentivo à leitura;

VI – Orientar as famílias sobre a importância do acompanhamento da aprendizagem.

Art. 27. As escolas poderão desenvolver projetos de leitura, feiras literárias, rodas de leitura, bibliotecas itinerantes, clubes de leitura e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura leitora; projetos de alfabetização e letramento matemático, oficinas de resolução de problemas, jogos e desafios matemáticos, feiras de matemática, atividades de raciocínio lógico e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento do pensamento matemático.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 28. O Município promoverá programa permanente de formação continuada destinado aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 29. A formação continuada contemplará, entre outros, os seguintes eixos:

I – Alfabetização e letramento;

II – Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita;

III – Consciência fonológica;

IV – Instrução fônica explícita e sistemática;

V – Ciência da Leitura;

VI – Processos cognitivos envolvidos na aprendizagem da leitura;

VII – Conhecimentos sobre como o cérebro aprende a ler;

VIII – Práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

IX – Avaliação diagnóstica e formativa;

X – Fluência leitora;

XI – Recomposição das aprendizagens;

XII – Educação inclusiva;

XIII – Educação especial;

XIV – Acessibilidade e tecnologias assistivas;

XV – Planejamento pedagógico;

XVI – Gestão da sala de aula;

XVII – Acompanhamento e intervenção pedagógica;

XVIII – Matemática nos anos iniciais;

XIX – Uso pedagógico de tecnologias educacionais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração promoverá estudos sobre instrução fônica, consciência fonológica, fluência leitora, Ciência da Leitura, letramento matemático e outras práticas de alfabetização fundamentadas em evidências científicas.

Art. 31. A formação continuada deverá considerar as necessidades identificadas nos ciclos de monitoramento da aprendizagem e nos processos de acompanhamento pedagógico da rede.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar par-

cerias com universidades, instituições públicas, institutos de pesquisa e demais instituições legalmente habilitadas para realização de cursos, seminários, oficinas, estudos e outras ações formativas.

CAPÍTULO XI

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 33. As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão

I – Assegurar o desenvolvimento integral da criança;

II – Respeitar as especificidades e necessidades dos estudantes;

III – Utilizar metodologias diversificadas e fundamentadas em evidências;

IV – Estimular leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático;

V – Favorecer a participação ativa dos estudantes;

VI – Considerar resultados das avaliações;

VII – Promover consciência fonológica;

VIII – Utilizar instrução fônica explícita e sistemática;

IX – Desenvolver progressivamente a fluência leitora;

X – Promover compreensão leitora e produção textual;

XI – Contemplar atividades de intervenção pedagógica planejadas a partir de evidências de aprendizagem.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação incentivará projetos pedagógicos voltados à promoção da leitura, escrita, literatura infantil, produção textual, raciocínio matemático e cultura científica.

Art. 35. As unidades escolares deverão assegurar ambientes alfabetizadores, com acesso a livros, materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos tecnológicos e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento das aprendizagens.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DOS CICLOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 36. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio de avaliações diagnósticas, formativas e de resultados mediante regime de colaboração, com a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico e orientar as intervenções necessárias.

Art. 37. As avaliações deverão

I – Identificar aprendizagens consolidadas;

II – Identificar dificuldades;

III – Subsidiar intervenções;

IV – Orientar a recomposição;

V – Produzir informações para o monitoramento da Política.

Art. 38. Os resultados das avaliações serão utilizados para fins pedagógicos e de gestão educacional, vedada qualquer forma de classificação, estigmatização ou discriminação dos estudantes.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema de acompanhamento dos indicadores de alfabetização, observando, entre outros

I – Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;

II – Percentual de estudantes com níveis adequados de fluência leitora;

III – Desempenho em leitura;

IV – Desempenho em escrita;

V – Desenvolvimento da consciência fonológica;

VI – Desempenho em matemática;

VII – Frequência escolar;

VIII –Evolução dos estudantes submetidos a intervenções pedagógicas.

IX – Taxas de abandono;

X – Distorção idade-série;

XI – Resultados das avaliações externas;

XII – Percentual de estudantes atendidos em ações de recomposição;

Art. 40. Ficam instituídos ciclos de monitoramento da aprendizagem, a serem realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

§ 1º Cada ciclo deverá contemplar

I – Coleta de dados;

II – Análise dos resultados;

III – Identificação das necessidades de aprendizagem;

IV – Planejamento das intervenções;

V – Execução das intervenções;

VI – Acompanhamento dos resultados;

VII – Avaliação da efetividade das ações;

VIII – Replanejamento pedagógico.

§ 2º A periodicidade dos ciclos será definida no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 41. Os resultados obtidos deverão subsidiar

I – O planejamento da rede;

II – A definição de metas;

III – A formação continuada;

IV – A distribuição de recursos;

V – O apoio às escolas;

VI – A definição das intervenções pedagógicas;

VII – A revisão das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XIII

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, desenvolverá programas permanentes de recomposição das aprendizagens destinados aos estudantes que apresentarem dificuldades ou defasagens.

Art. 43. As ações de recomposição poderão compreender:

I – Atendimento pedagógico complementar;

II – Reforço escolar no contraturno;

III – Acompanhamento individualizado;

IV – Grupos de aprendizagem; (escola de projetos)

V – Ampliação do tempo destinado à aprendizagem, quando possível; (escola em tempo integral)

VI – Projetos específicos de leitura e escrita;

VII – Atividades de fluência leitora;

VIII – Utilização de materiais pedagógicos complementares;

IX – Estratégias diferenciadas de ensino;

X – Ações específicas de intervenção pedagógica.

Art. 44. O atendimento pedagógico complementar no contraturno deverá priorizar os estudantes identificados por meio das avaliações diagnósticas e dos ciclos de monitoramento como necessitados de apoio adicional.

Parágrafo único. O atendimento complementar deverá ser planejado de forma articulada ao trabalho desenvolvido no turno regular, com definição de objetivos, estratégias, frequência, registros e acompanhamento dos resultados.

Art. 45. A recomposição das aprendizagens será planejada com base em evidências produzidas pelas avaliações e pelo acompanhamento contínuo dos estudantes.

CAPÍTULO XIV

DOS INDICADORES E DAS METAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 46. A Política Municipal de Alfabetização será orientada por indicadores e metas objetivas, progressivas e compatíveis com o diagnóstico da rede municipal de ensino.

Art. 47. Constituem indicadores prioritários

I – Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;

II – Percentual de estudantes com fluência leitora adequada;

III – Percentual de estudantes com desempenho adequado em escrita;

IV – Percentual de estudantes com desempenho adequado em matemática;

V – Percentual de estudantes atendidos pelas ações de recomposição;

VI – Evolução dos estudantes participantes do reforço escolar;

VII – Redução anual da defasagem de aprendizagem dos estudantes do 2º ao 5º ano;

VIII – Frequência escolar;

IX – Taxa de abandono;

X – Distorção idade-série;

XI – Resultados das avaliações externas;

XII – Participação dos profissionais nas ações de formação continuada.

Art. 48. As metas anuais da Política Municipal de Alfabetização serão definidas no Plano Municipal de Alfabetização, considerando

I – O diagnóstico inicial da rede;

II – Os resultados históricos;

III – As avaliações internas e externas;

IV – Os indicadores municipais;

V – As metas do Plano Municipal de Educação;

VI – Os parâmetros nacionais e estaduais;

VII – As especificidades territoriais e educacionais do Município.

Art. 49. As metas poderão ser revisadas anualmente, mediante análise dos resultados dos ciclos de monitoramento e das condições educacionais da rede.

CAPÍTULO XV

DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, LITERÁRIOS E DA CURADORIA PEDAGÓGICA

Art. 50. Assegura-se às unidades escolares, por meio do regime de colaboração firmado pelo Município, o acesso a materiais didáticos, literários e pedagógicos compatíveis com a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação poderá adquirir, produzir ou disponibilizar materiais complementares destinados ao fortalecimento da alfabetização e do letramento.

Art. 52. A seleção de materiais didáticos, literários e pedagógicos poderá observar processo de curadoria pedagógica, considerando

I – Alinhamento curricular;

II – Qualidade pedagógica;

III – Adequação à faixa etária;

IV – Acessibilidade;

V – Diversidade e representatividade;

VI – Potencial para desenvolvimento da leitura e escrita;

VII – Evidências científicas disponíveis;

VIII – Adequação às necessidades da rede municipal;

IX – Qualidade literária e linguística;

X – Viabilidade pedagógica e financeira.

Art. 53. As escolas deverão promover o uso pedagógico das bibliotecas, salas de leitura, tecnologias educacionais e demais recursos disponíveis.

CAPÍTULO XVI

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE

Art. 54. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da educação inclusiva, assegurando atendimento adequado aos estudantes público da educação especial, respeitadas suas especificidades e necessidades individuais.

Art. 55. O Município adotará estratégias destinadas a reduzir desigualdades educacionais relacionadas a fatores sociais, econômicos, culturais, territoriais, étnico-raciais e relacionados à deficiência.

Art. 56. As ações de alfabetização deverão considerar as necessidades dos estudantes público da educação especial, assegurando acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e estratégias individualizadas, quando necessárias.

Art. 57. A formação continuada dos profissionais da educação contemplará a Educação Especial na perspectiva inclusiva, considerando:

I – Características e necessidades dos estudantes;

II – Práticas pedagógicas inclusivas;

III – Acessibilidade;

IV – Tecnologias assistivas;

V – Estratégias diferenciadas de alfabetização;

VI – Avaliação inclusiva;

VII – Articulação entre professor da sala regular, Atendimento Educacional Especializado e família.

Art. 58. As ações previstas nesta Política considerarão as necessidades dos estudantes residentes em áreas rurais, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, quando existentes no Município, respeitando suas características culturais, sociais e linguísticas.

CAPÍTULO XVII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS

Art. 59. A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado, visando ao fortalecimento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 60. O Município poderá aderir a programas, projetos e iniciativas dos Governos Federal e Estadual voltados à alfabetização, formação profissional, avaliação da aprendizagem e fortalecimento da gestão educacional.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cooperação técnica e pedagógica com

I – Órgãos públicos;

II – Instituições de ensino superior;

III – Centros de pesquisa;

IV – Organizações da sociedade civil, nos termos da legislação;

V – Redes de ensino;

VI – Demais instituições que contribuam para a melhoria da alfabetização.

Art. 62. As parcerias deverão observar o interesse público, a melhoria da qualidade da educação, a transparência, a responsabilidade na aplicação dos recursos e a avaliação dos resultados.

CAPÍTULO XVIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 63. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por:

I – Dotações orçamentárias próprias;

II – Recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III – Programas e fundos destinados à educação;

IV – Convênios e instrumentos congêneres;

V – Emendas parlamentares;

VI – Outras fontes legalmente previstas.

Art. 64. O Poder Executivo consignará, nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, os recursos necessários à implementação das ações previstas nesta Política, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 65. A aplicação dos recursos deverá priorizar:

I – Formação continuada;

II – Aquisição de materiais pedagógicos e literários;

III – Processos de curadoria pedagógica;

IV – Avaliação e monitoramento;

V – Recomposição das aprendizagens;

VI – Atendimento pedagógico complementar;

VII – Melhoria das condições pedagógicas das unidades escolares;

VIII – Recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas.

CAPÍTULO XIX
DO ACOMPANHAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente informações sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais.

Art. 67. O acompanhamento da Política deverá considerar

I – Metas estabelecidas;

II – Indicadores educacionais;

III – Resultados das avaliações;

IV – Evolução da aprendizagem;

V – Ações de formação realizadas;

VI – Programas implementados;

VII – Ações de recomposição;

VIII – Resultados dos ciclos de monitoramento;

Art. 68. A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização ao Conselho Municipal de Educação e ao Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 69. Os dados utilizados para monitoramento deverão, sempre que possível, ser organizados de forma desagregada por etapa, ano de escolarização e demais características relevantes para identificação das desigualdades educacionais, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Alfabetização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação deste Decreto.

Art. 72. O Plano Municipal de Alfabetização deverá ser revisado periodicamente, considerando:

I – Resultados das avaliações educacionais;

II – Resultados dos ciclos de monitoramento;

III – Mudanças nas políticas nacionais e estaduais;

IV – Necessidades identificadas pela rede municipal;

V – Recomendações do Comitê Municipal de Alfabetização;

VI – Novos conhecimentos científicos relacionados à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 74. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a autonomia pedagógica das instituições de ensino e dos profissionais da educação, sem prejuízo do cumprimento das diretrizes curriculares, normas educacionais e orientações estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art.75. A presente proposta visa alinhar a vigência desta norma ao Plano Municipal de Educação, garantindo a continuidade das políticas públicas locais

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 77 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIPUANÃ-MT, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, GOVERNANÇA, INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente propositura tem como finalidade primordial consolidar um marco legal definitivo para assegurar o direito à alfabetização plena de todas as crianças de nossa rede municipal na idade certa, isto é, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

A alfabetização constitui a base intransponível de toda a trajetória escolar e cidadã do indivíduo. Sem o pleno domínio da leitura e da escrita nos anos iniciais, restam severamente comprometidos o aprendizado das demais disciplinas e o próprio desenvolvimento socioeconômico do município.

O Município de Aripuanã vem se destacando no cenário estadual e nacional, com conquistas expressivas como o Selo de Ouro no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Este Projeto de Lei visa perenizar essas boas práticas, transformando ações governamentais temporárias em uma política pública de Estado contínua e protegida por lei.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade e no elevado espírito público dos Nobres Edis para a sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.046/2026.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.501.0000000 – Recursos de Exercícios anteriores de outros recursos não vinculados;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2026 - Lei n. 2.936/2025, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa de Governo 0001 – Gestão, Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração promovendo melhoria e agilidade no atendimento, através da aquisição de um veículo 0 km, de porte médio, com utilização de recursos vinculados a conta do concurso público de 2024 onde as suas despesas foram arcadas com recursos próprios ficando o saldo para investimentos.

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 38957-9, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.501.0000000 - Recursos de Exercícios anteriores de outros recursos não vinculados.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 052– ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.047/2026.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto

3.3.50.41.00 - Contribuições - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a rubrica especificada:

99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.936/2025 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0010 - Saneamento Básico - na ação de governo 2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto.

A presente proposição visa dar estrito cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo à destinação de Emendas Parlamentar Impositiva n. 020/2026, de autoria do Nobre Vereador ***Jaime Yung.***

O objetivo do repasse, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é viabilizar a perfuração de poço artesiano para atendimento das demandas estruturais e de abastecimento da Associação Comunitária Serra Dourada.

Posto isso, a abertura do Crédito Adicional Especial pretendida justifica-se pela necessidade de criação de elemento de despesa específico, tendo como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária prevista no art. 2º desta Lei, possibilitando a adequada classificação e execução da despesa no Orçamento Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 053 ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.048/2026.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.600.0000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica – R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de

17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 118/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2026 - Lei n. 2.936/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0017 - Assistência Farmacêutica, na Ação de Governo 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

O presente crédito adicional suplementar destina-se ao reforço de dotação orçamentária para a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à manutenção e continuidade das ações da Assistência Farmacêutica Básica, visando atender à demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, serão utilizados recursos provenientes de repasse federal destinado ao custeio das ações Assistência Farmacêutica Básica**,** de acordo com o plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexo).

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pelo repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 054– ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.049/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Feirantes de Aripuanã, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Feirantes de Aripuanã, inscrita no CNPJ sob nº 09.163.091/0001-50, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 046/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 02 (dois) tratores de pequeno porte (Tratorito Branco 6,5 HP), visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Feirantes de Aripuanã, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Feirantes de Aripuanã, inscrita no CNPJ sob nº 09.163.091/0001-50, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 046/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 02 (dois) tratores de pequeno porte (Tratorito Branco 6,5 HP), visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.050/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à associação dos produtores rurais da gleba milagrosa de cooperativismos e reividicação, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores Rurais da Gleba Milagrosa de Cooperativismos e Reivindicação, inscrita no CNPJ sob nº 08.189.408/0001-65, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 039, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 01 (uma) niveladora, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à associação dos produtores rurais da gleba milagrosa de cooperativismos e reividicação, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências"**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Produtores Rurais da Gleba Milagrosa de Cooperativismos e Reivindicação, inscrita no CNPJ sob nº 08.189.408/0001-65, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 039/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos serão destinados à aquisição de implementos agrícolas, visando o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades, em benefício da comunidade atendida pela referida associação, contribuindo para o fortalecimento das atividades rurais desenvolvidas no Município de Aripuanã/MT.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.051/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à associação dos PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DO LEITE DO VALE ARRAIS, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e do Leite do Vale Arrais, inscrita no CNPJ sob nº 04.153.553/0001-35, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 040/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 01 (uma) calcareadeira, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à associação dos PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E DO LEITE DO VALE ARRAIS, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e do Leite do Vale Arrais, inscrita no CNPJ sob nº 04.153.553/0001-35, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 040/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos serão destinados à aquisição de 01 (uma) calcareadeira, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.052/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Familiares da Comunidade Novo Horizonte, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Familiares da Comunidade Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 27.543.667/0001-97, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 043/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 01 (uma) calcareadeira, visando ao fortalecimento das atividade-

des desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Familiares da Comunidade Novo Horizonte, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Pequenos Produtores Familiares da Comunidade Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 27.543.667/0001-97, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 043/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos serão destinados à aquisição de 01 (uma) calcareadeira, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.053/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Rural União de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação da Comunidade da Gleba Milagrosa, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Rural União de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação da Comunidade da Gleba Milagrosa, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.679/0001-03, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 044/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 01 (uma) niveladora, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Rural União de Cooperativismo, Sindicalismo e ReiviNdicação da Comunidade da Gleba Milagrosa, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação Rural União de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação da Comunidade da Gleba Milagrosa, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.679/0001-03, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 044/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos serão destinados à aquisição de 01 (uma) niveladora, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 34/2026

II - OBJETO: Formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Ecofashion, visando o fortalecimento da infraestrutura física e operacional da instituição e à continuidade das ações de moda sustentável, reaproveitamento de resíduos têxteis e inclusão produtiva no Município de Aripuanã/MT, (Distrito de Conselvan), mediante recursos oriundos da emenda parlamentar nº 29/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.202/2017 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

III - PROPONENTE: INSTITUTO ECOFASHION - CNPJ Nº. 51.269.871/0001-46

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI - PERÍODO: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (dose) meses, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT 30 de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO ECOFASHION

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Processo Original: Inexigibilidade de termo de fomento nº. 34/2026

Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Ecofashion, visando o fortalecimento da infraestrutura física e operacional da instituição e à continuidade das ações de moda sustentável, reaproveitamento de resíduos têxteis e inclusão produtiva no Município de Aripuanã/MT, (Distrito de Conselvan), mediante recursos oriundos da emenda parlamentar nº 29/2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.202/2017 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Razão Social: INSTITUTO ECOFASHION

CNPJ: 51.269.871/0001-46

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento será 12 (doze) meses, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

Início da Vigência: 30/09/2026

Término da Vigência: 03/09/2027

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.054/2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação das Famílias e Produtores da Gleba Milagrosa - Linha Cafundó, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação das Famílias e Produtores da Gleba Milagrosa - Linha Cafundó, inscrita no CNPJ sob nº 08.568.473/0001-00, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 045/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 02 (dois) tratores de pequeno porte (Tratorito Branco 6,5 HP), visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado por meio de instrumento jurídico próprio, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando obrigada à apresentação da respectiva prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento jurídico firmado com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes, remanejamentos, suplementações ou adequações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que trata sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação das Familias e Produtores da Gleba Milagrosa - Linha Cafundó, oriundos de Emenda Parlamentar Individual, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros à Associação das Famílias e Produtores da Gleba Milagrosa - Linha Cafundó, inscrita no CNPJ sob nº 08.568.473/0001-00, no valor de R$ 28.906,06 (vinte e oito mil, novecentos e seis reais e seis centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 045/2026, de autoria do Vereador Bartolomeu Sousa Casteliano.

Os recursos de que trata esta Lei destinam-se à aquisição de 02 (dois) tratores de pequeno porte (Tratorito Branco 6,5 HP), visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais e à melhoria das condições de atendimento às comunidades beneficiadas.

A medida busca apoiar os produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local e melhorar as condições de trabalho e atendimento das comunidades beneficiadas, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento rural.

Ressalta-se que a formalização do repasse observará a legislação vigente, mediante instrumento jurídico próprio, com a devida obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária.

Assim, solicitamos a apreciação e colaboração de todos os vereadores para a análise e deliberação deste projeto, visando o melhor interesse da população de Aripuanã.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 37/2026

II - OBJETO:

III - PROPONENTE: ASSOCIACAO MOTO CLUBE DE ARIPUANA - CNPJ Nº. 31.489.038/0001-01

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VI - PERÍODO: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT 30 de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIACAO MOTO CLUBE DE ARIPUANA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Processo Original: Inexigibilidade de termo de fomento nº. 37/2026

Objeto: Formalização de termo de fomento visando o fortalecimento da infraestrutura física e operacional da Associação Moto Clube de Aripuanã por meio da aquisição de aproximadamente 100 (cem) jogos completos de mesas e cadeiras, destinados à melhoria da acomodação do público e realização de eventos es-

portivos, recreativos, culturais, sociais e comunitários no Município de Aripuanã-MT, nos termos do Decreto Municipal nº 3.202/2017 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Razão Social: ASSOCIACAO MOTO CLUBE DE ARIPUANA.

CNPJ: 31.489.038/0001-01

Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias, onde os recursos serão repassados em parcela única, mediante assinatura do Termo de Fomento.

Início da Vigência: 30/09/2026

Término da Vigência: 30/11/2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de poço tubular profundo, denominado "poço artesiano/semiartesiano" no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Municipal nº 021/2026, com profundidade de até 100 (cem) metros, incluindo mobilização, desmobilização, deslocamento de equipamentos e equipe técnica, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à entrega do poço em plenas condições de funcionamento, destinado à Escola Municipal Deoclides de Macedo, no Município de Aripuanã/MT, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 06/10/2026 às 08h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 46/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, do Município de Aripuanã-MT, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa";

Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que" aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";

A **Ata de n.º 12/2026** da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã/MT realizada no dia 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, considerando as exigências da Lei Complementar nº 141/2012 e a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA BOTONI

Vice-Presidente no exercício da Presidência do C. M. S/Aripuanã-MT

Homologação:

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 47/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, do Município de Aripuanã-MT, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa";

Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que" aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde";

A **Ata de n.º 12/2026** da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã/MT realizada no dia 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho nº 61/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 12.159,21 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), provenientes dos rendimentos de aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 95/2025 – TC nº 392/2025, do Deputado Estadual Gilberto Cattani, Fonte 1.621.3210.000, destinados ao Projeto Atividade 2066 – Manutenção das Ações do TFD, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para aquisição de passagens e prestação de serviços de transporte terrestre e aéreo, casa de apoio e gerenciamento de frotas, entre outros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA BOTONI

Vice-Presidente no exercício da Presidência do C. M. S/Aripuanã-MT

Homologação:

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal de Aripuanã

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 48/2026

Dispõe sobre a renovação de habilitação do Laboratório de Citopatologia clínica (LACC Laboratório de Citologia Clínica Ltda) - Laboratório de Análises Clínicas, Tipo I privado, CNES nº 2814420, para atender o município de Aripuanã- MT, por meio da Declaração de Requalificação do Laboratório que presta serviço para o Sistema Único de Saúde (SUS). E renovação de habilitação do tipo II (UMEQ) que presta serviço ao SUS sob Gestão estadual para realizar exames Citopatológicos do Colo do útero conforme pactuação regional de saúde e monitoramento Externo de Qualidade (MEQ) dos laboratórios tipo I pela UMEQ-LACEN-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Lei 8080, de 19 setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá providências;

O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação Interfederativa;

Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, e altera a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as Normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Seção II e Subseção, que redefiniu a Qualificação em Citopatologia na prevenção do Câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da rede de Atenção à Saúde das pessoas com doenças Crônicas (Origem: PRT MS/GM 3.388, de 30 de dezembro de 2013);

A Portaria GM/MS nº 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação do Câncer, no âmbito do SUS;

A Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o SAIPS – Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde, no âmbito do SUS;

Manual de Parâmetros Técnicos para o Rastreamento do Câncer do Colo do útero – 2019 INCA;

As Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do útero, INCA – 2016;

Plano de Ações Estratégicas das Doenças Crônicas e Agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030;

Ata nº 12/2026 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de setembro de 2026, onde foi aprovada a Declaração de Requalificação do Laboratório LACC Laboratório de Citologia Clínica Ltda sob CNES nº 2814420, para realização de Exames Citopatológicos do Colo do Útero para o município de Aripuanã- MT.

Declaração do Gestor que informa a referência e avaliação anual dos indicadores previstos na Portaria nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013 e na Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da habilitação do Laboratório de Citopatologia clínica- LACC Laboratório de Citologia Clínica -, Tipo I privado, CNES nº 2814420, razão social LACC Laboratório de Citologia Clínica Ltda CNPJ 05.072.637/0001-07 localizado Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, 1416, Qd. 2 L 27 Sala Fundos, Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78060-003, por meio de

Declaração de Requalificação do Laboratório que presta serviço para o Sistema Único de Saúde (SUS). E renovação de habilitação do tipo II (UMEQ) que presta serviço ao SUS sob Gestão estadual para realizar exames Citopatológicos do Colo do útero conforme pactuação regional de saúde e monitoramento Externo de Qualidade (MEQ) dos laboratórios tipo I pela UMEQ-LACEN-MT.

Art 2º - Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Laboratório **LACC** entregar os resultados dos exames ao município e encaminhar as lâminas dos exames selecionados para SISCAN ao Laboratório Tipo II para realizar Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ.

Art 3º - Estabelecer que o Laboratório Tipo I de referência seja avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento de critérios dispostos no Art. 14 da Portaria 3.388 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA BOTONI

Vice-Presidente no exercício da Presidência do C. M. S/Aripuanã-MT

Homologação:

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita de Aripuanã

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 19/10/2026, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.310/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 3776-2026; com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Carreira **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – NÃO PROFISSIONALIZADO, Mat. 5344,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B" para Classe "C"** considerando a Conclusão do Curso **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – UAB/IFMT,** a partir do dia 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT ATA Nº 12/CMS/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT

ATA Nº 12/CMS/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, às 15:00 horas, por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet, reuniu-se em reunião ordinária o Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, sob a presidência do Vice-Presidente Sr. João Batista Botoni, em razão das férias do Presidente Sr. Valfredo Campos Borges Junior, estando presentes os Conselheiros Cristian José Miranda da Silva, Carla Dayane de Oliveira Marques, Dalgisa Prates Silveira, Poliana da Silva, Luana Crestani Gomes, Valdete, Participaram ainda, como convidados Monique Alves Ramos. Verificado o quórum, o Vice-Presidente, no exercício da presidência, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, com a leitura da pauta, sendo:

1) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º quadrimestre de 2026;

2) Ofício nº 33506/2026/DIRERSJ/SES, do ERS Juína, referente ao QualiCito 2027 – manutenção do LACC – Laboratório de Citologia Clínica como laboratório de referência para exames citopatológicos do colo do útero;

3) Plano de Trabalho nº 61/2026 – rendimentos de aplicação financeira da Emenda Parlamentar nº 95/2025, do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no valor de R$ 12.159,21, destinados à manutenção das ações do TFD.

Passando ao primeiro item, a Secretária Adjunta Monique Alves Ramos e Carla Dayane de Oliveira Marques, apresentou em slides o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º quadrimestre de 2026.

No segundo item, foi feita a leitura do Ofício nº 33506/2026/DIRERSJ/SES, que trata da Declaração do Gestor e da Resolução do Conselho para a reabilitação anual do laboratório de referência, com prazo de envio ao ERS Juína até 14/10/2026.

No terceiro item, apresentou o Plano de Trabalho nº 61/2026, sendo colocado em votação e aprovado.

Em seguida, foi feita a leitura da presente ata, que foi colocada em votação e aprovado.

Nada mais havendo Eu, Thaliz Katren de Amorim Gonçalves, secretária executiva, lavrei a presente ata, a qual segue juntada ao

registro de presença dos participantes da videoconferência.

Forma de Assinatura

Por se tratar de reunião on-line, ficou definido pelo Plenário:

a) Validação imediata, mediante gravação integral em áudio e vídeo e manifestação de "de acordo" de cada conselheiro, verbal ou por chat, no momento da leitura da ata;

b) Validação formal complementar, mediante assinatura física do Presidente, da Secretária Executiva e dos conselheiros participantes, a ser realizada assim que possível ou na próxima reunião presencial;

c) Até a colheita das assinaturas físicas, a validade desta ata é assegurada pela gravação, pelas manifestações em chat e por este documento, a serem arquivados conjuntamente na Secretaria Executiva do CMS.

JOÃO BATISTA BOTONI| Vice-Presidente no exercício da Presidência

_____

Thaliz Katren de Amorim Gonçalves | Secretária Executiva

Conselheiros(as) presentes (assinatura física a ser colhida na próxima reunião presencial):

_____

Cristian José Miranda da Silva

_____

Valdete Rodrigues de Araujo

_____

Carla Dayane de Oliveira Marques

_____

Dalgisa Prates Silveira

_____

Poliana da Silva

_____

Luana Crestani Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 7/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 20.935/2026, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 07/2026, decorrente do processo licitatório Inexigibilidade nº. 38/2026, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, em hotéis e casas de apoio, para atendimento de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo tratamento fora de domicílio – TFD, NAS CIDADES DE ALTA FLORESTA, SORRISO, SINOP, TANGARÁ DA SERRA, NOVA MUTUM, PRIMAVERA DO LESTE, CÁCERES E RONDONÓPOLIS bem como hospedagem de servidores da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamento a serviço do Distrito e Comunidades do interior do Município de Aripuanã-MT e no de servidores de Aripuanã para prestar serviços no Distrito de Conselvan, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 01/10/2026 até o dia: 01/10/2027.

Data para Recebimento dos Envelopes: 01/10/2026 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 072/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 20/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, QUE INSTITUI O MUTIRÃO FISCAL PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, ESTABELECE O PERÍODO DE ADESÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 20/2025, de 15 de agosto de 2025, que instituiu o **Mutirão Fiscal Permanente** no âmbito do Município de Barão de Melgaço/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para adesão, pagamento e parcelamento dos débitos abrangidos pela referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, para o exercício de 2026, o período, local, dias e horários destinados ao atendimento dos contribuintes interessados em aderir ao Mutirão Fiscal Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos aos débitos inscritos em dívida ativa, protestados ou submetidos à cobrança judicial;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Barão de Melgaço/MT, a execução do **Mutirão Fiscal Permanente**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 20/2025, estabelecendo-se, para o exercício de 2026, o período especial de adesão compreendido entre **1º de outubro de 2026 e 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Poderão ser incluídos no Mutirão Fiscal Permanente:

I – os débitos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao ano em que for celebrado o acordo de pagamento ou parcelamento, estejam ou não inscritos em dívida ativa, protestados ou ajuizados;

II – os débitos referentes a impostos e taxas do exercício financeiro corrente que se encontrem vencidos e inadimplidos, nos termos do § 9º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

§ 1º A concessão dos benefícios previstos neste Decreto não afasta a incidência da atualização monetária sobre o débito principal, na forma prevista na legislação municipal.

§ 2º Ficam excluídas dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 20/2025 as ações com trânsito em julgado, nos termos do § 8º do art. 1º da referida Lei.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 3º Os débitos abrangidos pelo Mutirão Fiscal Permanente poderão ser pagos com redução dos juros e das multas de mora, observadas as seguintes condições:

I – **100% (cem por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em parcela única;

II – **90% (noventa por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III – **80% (oitenta por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV – **70% (setenta por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em até 09 (nove) parcelas;

V – **50% (cinquenta por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

VI – **30% (trinta por cento)** de redução dos juros e da multa, para pagamento em até 15 (quinze) parcelas.

§ 1º Nos casos de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do acordo e as parcelas subsequentes vencerão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 70,00 (setenta reais)**.

§ 3º A atualização monetária será mantida, conforme determinação da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º A adesão ao Mutirão Fiscal Permanente, no exercício de 2026, deverá ser formalizada no período de **1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, perante o Setor de Tributos do Município, mediante requerimento e assinatura do respectivo termo de pagamento ou parcelamento.

§ 1º A adesão implicará o reconhecimento expresso, pelo contribuinte, do débito original e de seus respectivos acessórios.

§ 2º O contribuinte deverá apresentar os documentos necessários à sua identificação e à identificação do débito, bem como aqueles exigidos pelo Setor de Tributos para formalização do acordo.

§ 3º Quando o débito estiver sendo objeto de impugnação administrativa ou judicial, o parcelamento somente poderá ser formalizado mediante apresentação de renúncia expressa ao direito em que se funda a respectiva impugnação ou ação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

CAPÍTULO IV

DOS DÉBITOS AJUIZADOS E PROTESTADOS

Art. 5º Nos casos de débitos objeto de cobrança judicial, o pagamento da primeira parcela do acordo ensejará o encaminhamento das informações à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias à suspensão do respectivo processo judicial.

§ 1º A extinção do processo judicial somente será requerida após o pagamento integral do débito objeto do parcelamento.

§ 2º Para requerimento de extinção, deverá o contribuinte apresentar comprovante de recolhimento das custas processuais eventualmente devidas, cuja responsabilidade permanecerá a seu cargo.

Art. 6º Tratando-se de débito objeto de protesto, o pagamento da primeira parcela possibilitará a expedição da respectiva **Carta de Anuência**, para fins de cancelamento do protesto.

Parágrafo único. A apresentação da Carta de Anuência ao Cartório competente, bem como o pagamento dos emolumentos e demais despesas cartorárias, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º Enquanto não houver a quitação integral do parcelamento, poderá ser fornecida ao contribuinte **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, devendo constar expressamente a existência de débito parcelado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

Art. 8º Os honorários de sucumbência incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa observarão o disposto no § 7º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 20/2025, inclusive quanto às reduções estabelecidas naquela norma.

CAPÍTULO V

DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 9º O parcelamento será cancelado quando:

I – houver interrupção do pagamento; ou

II – houver 03 (três) prestações em atraso, sem apresentação de justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O cancelamento acarretará a perda dos benefícios do acordo, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

§ 2º Não caberá ao contribuinte qualquer devolução ou compensação relativamente às parcelas já quitadas.

§ 3º Cancelado o acordo por inadimplência, o débito será encaminhado para protesto, na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Art. 10. Os créditos com mais de 05 (cinco) anos que não tenham sido objeto de ajuizamento, bem como aqueles ajuizados que se encontrem em situação de prescrição, serão submetidos à análise administrativa para reconhecimento de ofício, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

Parágrafo único. Nos casos de créditos judicializados, a situação deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise e adoção das providências jurídicas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 11. Para o exercício de 2026, o atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Mutirão Fiscal Permanente ocorrerá nas seguintes condições:

I – **Período:** de **1º de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**;

II – **Local: Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT**;

III – **Dias de atendimento:** de **segunda-feira a sexta-feira**, ressalvados os feriados e pontos facultativos em que não houver

expediente administrativo;

IV – **Horário:** das **07h00 às 13h00**.

§ 1º Os pedidos de adesão deverão ser formalizados dentro do período previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º O Município poderá promover campanhas, ações de divulgação e atendimento orientativo aos contribuintes durante o período estabelecido neste artigo.

§ 3º Poderão ser realizados períodos ou ações especiais de atendimento, inclusive em articulação com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, mediante prévia divulgação.

§ 4º O caráter permanente do Mutirão Fiscal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 20/2025, não impede que o Poder Executivo estabeleça, mediante regulamentação própria, períodos específicos para adesão e realização de campanhas de regularização fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Compete ao Setor de Tributos:

I – realizar o levantamento e a atualização dos débitos dos contribuintes;

II – calcular os valores devidos e aplicar os percentuais de redução previstos na Lei Complementar Municipal nº 20/2025;

III – emitir as guias de recolhimento;

IV – formalizar os termos de pagamento e parcelamento;

V – controlar o pagamento das parcelas e identificar eventual inadimplência;

VI – manter registro dos acordos celebrados;

VII – comunicar à Procuradoria-Geral do Município a celebração dos acordos que envolvam créditos judicializados;

VIII – comunicar à Procuradoria-Geral do Município a quitação integral ou o cancelamento dos parcelamentos referentes a créditos submetidos à cobrança judicial;

IX – adotar as demais medidas administrativas necessárias à execução do Mutirão Fiscal Permanente.

Art. 13. Compete à Procuradoria-Geral do Município, relativamente aos créditos submetidos à cobrança judicial:

I – requerer a suspensão dos processos após comunicação da formalização do parcelamento e do pagamento da primeira parcela;

II – requerer a extinção dos processos após a quitação integral, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 20/2025;

III – proceder à análise jurídica dos casos que envolvam prescrição, renúncia de direitos ou outras questões decorrentes de processos judiciais;

IV – adotar as demais providências judiciais necessárias ao cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A eventual realização de atividades do Mutirão Fiscal fora do horário normal de expediente, bem como o pagamento do adicional remuneratório previsto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2025, dependerá de prévia designação e ato administrativo próprio da autoridade competente.

Art. 15. A eventual contratação ou cessão de servidores para atuação no Mutirão Fiscal deverá ser objeto de procedimento e ato administrativo próprios, observando-se o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 20/2025 e a legislação aplicável.

Art. 16. O Setor de Tributos poderá expedir orientações e procedimentos internos necessários à execução deste Decreto, desde que não impliquem criação, ampliação ou modificação dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 20/2025.

Art. 17. Os casos omissos de natureza administrativa serão submetidos à autoridade competente, e aqueles que envolverem matéria jurídica serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao período de adesão a partir de **1º de outubro de 2026**.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para

conhecimento dos interessados, a REABERTURA DAS INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em razão da disponibilidade de vagas, bem como a retificação do CRONOGRAMA, com a atualização dos respectivos prazos e etapas do certame.

RESOLVE:

1. REABRIR AS INSCRIÇÕES

Ficam reabertas as inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, das 07h do dia 26/08/2026 até às 23h59 do dia 09/10/2026.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/mqwsBMDzksLkSg1V7

2. RETIFICAÇÃO integral do **subitem 2.3 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS** no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.1. RETIFICAR O SUBITEM 2.3 DO CRONOGRAMA

2.1.1 - ONDE SE LÊ:

De 07h30 do dia 26/08/2026 até às 23h59 do dia 09/10/2026.

FASE	PERÍODO
Inscrições	26/08 a 09/10
Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	16/10
Prazo para interposição de recurso – etapa de seleção	19 a 21/10
Prazo para apresentação de contrarrazões – etapa de seleção	26 a 27/10
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	29/10
Habilitação dos proponentes contemplados (entrega da documentação prevista no item 10)	30/10 a 06/11
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	11/11
Prazo para interposição de recurso – etapa de habilitação	12 a 16/11
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação	19/11
Assinatura do Termo de Execução Cultural	23 a 25/11

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 29 de setembro de 2026.

5. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Fomento Cultural e seus anexos permanecem inalteradas.

EDNALDO LEOPOLDINO DIAS SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA N° 251/2025

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS FLORESTAIS MUNICIPAIS - NÍVEL I

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por sua Prefeita Municipal, e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 225/2026, no uso de suas atribuições, tornam pública a presente RETIFICAÇÃO do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, datado de 11 de setembro de 2026, exclusivamente para correção de erro material na grafia do nome do candidato classificado em 6º lugar, sem qualquer alteração de pontuação, classificação, situação ou demais efeitos do certame.

ONDE SE LÊ:

ÍTALO FRANCISCO DA SILVA CORREIA

LEIA-SE:

YTALO FRANCISCO DA SILVA CORREIA

Fica mantida, sem qualquer modificação, a classificação do candidato em 6º lugar, com Nota Final Geral - NFG de 36,50 pontos, permanecendo inalterados os demais dados, notas, critérios de classificação e disposições constantes do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Permanecem ratificados e inalterados todos os demais termos do Resultado Final e Homologação.

Barão de Melgaço/MT, 30 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT	FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA Presidente da Comissão Especial - Portaria nº 225/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - 3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 | BRIGADISTAS FLORESTAIS MUNICIPAIS - NÍVEL I

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por sua Prefeita Municipal, considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a desistência anteriormente formalizada do candidato classificado em 2º lugar, o não atendimento à 2ª Convocação pelo candidato classificado em 5º lugar e o disposto nos itens 13.5 e 13.6 do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A 3ª CONVOCAÇÃO de candidato integrante do cadastro de reserva para apresentação da documentação necessária à contratação temporária no ciclo de 2026.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO

Classificação final	Nome do candidato	NFG	Motivo da convocação

6º lugar	**YTALO FRANCISCO DA SILVA CORREIA**	36,50	Substituição de candidato que não atendeu à 2ª Convocação

A convocação destina-se ao preenchimento da vaga remanescente, sem alteração da classificação final homologada.

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar os documentos do Anexo III do Edital de Abertura no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sede da Prefeitura Municipal, Av. Augusto Leverger, nº 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, durante o expediente administrativo.

O prazo das convocações anteriores não se aplica ao candidato ora convocado. A documentação será recebida e conferida pelo setor competente, mediante registro próprio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo III do Edital de Abertura. A convocação não equivale à contratação automática, que dependerá da conferência documental, aptidão física e mental, inexistência de impedimento jurídico, conclusão da capacitação, seguro de vida vigente, equipamentos de proteção e atendimento aos requisitos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

4. DO NÃO ATENDIMENTO

O candidato que não atender à presente convocação, não comprovar os requisitos ou permanecer com documentação indispensável pendente após o prazo fixado poderá ser considerado desistente desta convocação, observadas as regras dos itens 13.1 e 13.5 do Edital e as hipóteses de saneamento de erro formal sem violação à isonomia. Em caso de desistência, ausência ou impedimento jurídico, poderá ser convocado o candidato subsequente elegível, observada a ordem classificatória, na forma do item 13.6.

5. DA PUBLICAÇÃO

Este Edital será publicado nos meios oficiais previstos no instrumento convocatório, inclusive no Jornal Oficial da AMM-MT e no sítio eletrônico oficial do Município, com juntada dos comprovantes aos autos. Seus efeitos terão início na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 30 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2026

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05/2026, que temo objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE 03(TRES) QUIOSQUES LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO “EMANUEL PINHEIRO”, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitante vencedor: 50.008.628 CIRO ALMEIDA DA COSTA inscrita no CNPJ nº. 50.008.628/0001-01 com proposta para o lote 01 no valor global de R$1.710,00 (hum mil e setecentos e dez reais); 55.100.437 EVANI DA SILVA GONCALVES inscrita no CNPJ nº. 55.100.437/0001-99 com proposta para o lote 02 no valor global de R$603,00 (seiscentos e três reais); ODALICE E. DE OLIVEIRA CASTRO – ME inscrita no CNPJ nº. 10.666.798/0001-69 com proposta para o lote 03 no valor global de R$602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 28 de setembro de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026

MODALIDADE: ADESÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A.

CPF: nº 00.913.443/0001-73

Objeto: Contrato para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Ministério da Saúde – Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE/MS), visando à aquisição de veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, adaptado para transporte sanitário eletivo, com acessibilidade para cadeirante, incluindo transformação, instalação e montagem, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em 04/09/2026 até o dia 04/09/2027.

Barra do Garças – MT, 04 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 028/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de veículos automotores, caminhões e implementos rodoviários, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Urbano e Sustentável e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 14/10/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2026

Edineia Alves Dantas

Pregoeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO 4° BIMESTRE -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.967.317,72	486.414.866,42	101.469.840,25	20,86	330.695.251,35	67,99	155.719.615,07
RECEITAS CORRENTES	442.474.486,36	453.238.459,54	86.517.400,02	19,09	303.891.696,47	67,05	149.346.763,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.652.849,82	85.652.849,82	13.962.094,74	16,30	59.411.426,67	69,36	26.241.423,15
Impostos	80.160.656,24	80.160.656,24	13.584.111,55	16,95	56.365.646,27	70,32	23.795.009,97
Taxas	5.492.193,58	5.492.193,58	377.983,19	6,88	3.045.780,40	55,46	2.446.413,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.611.000,00	26.611.000,00	4.679.880,05	17,59	17.774.527,24	66,79	8.836.472,76
Contribuições Sociais	10.111.000,00	10.111.000,00	1.744.703,02	17,26	6.313.229,43	62,44	3.797.770,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.500.000,00	16.500.000,00	2.935.177,03	17,79	11.461.297,81	69,46	5.038.702,19
RECEITA PATRIMONIAL	15.309.485,94	15.309.485,94	7.085.948,44	46,28	13.205.065,13	86,25	2.104.420,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.449,09	62.449,09	10.000,00	16,01	22.000,00	35,23	40.449,09
Valores Mobiliários	15.246.936,85	15.246.936,85	3.575.948,44	23,45	9.683.061,37	63,51	5.563.875,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos			3.500.000,00		3.500.000,00		-3.500.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00		0,00	3,76	3,76	96,24
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.700.000,00	8.960.069,00	2.080.140,12	23,22	7.444.789,63	83,09	1.515.279,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.700.000,00	8.960.069,00	2.043.488,31	22,81	7.364.229,33	82,19	1.595.839,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			36.651,81		80.560,30		-80.560,30
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.809.945,91	306.313.850,09	57.149.116,00	18,66	201.576.789,03	65,81	104.737.061,06
Transferências da União e de suas Entidades	122.777.260,00	125.378.992,00	18.834.420,26	15,02	80.291.018,81	64,04	45.087.973,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.494.508,82	104.544.498,82	24.138.223,41	23,09	68.173.403,04	65,21	36.371.095,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	616.797,16	616.797,16	47.508,00	7,70	65.804,23	10,67	550.992,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.921.379,93	75.773.562,11	14.128.964,33	18,65	53.046.562,95	70,01	22.726.999,16
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.391.204,69	10.391.204,69	1.560.220,67	15,01	4.479.098,77	43,10	5.912.105,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.570.584,78	1.570.584,78	376.159,10	23,95	973.493,28	61,98	597.091,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.360.181,46	5.360.181,46	204.287,68	3,81	925.287,56	17,26	4.434.893,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	12.711,73	12.711,73		0,00		0,00	12.711,73
Demais Receitas Correntes	3.447.726,72	3.447.726,72	979.773,89	28,42	2.580.317,93	74,84	867.408,79

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.492.831,36	33.176.406,88	14.952.440,23	45,07	26.803.554,88	80,79	6.372.852,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	603.396,25	603,40	-503.396,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	603.396,25	603,40	-503.396,25
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.188.350,39	1.441.774,39	99.069,40	6,87	676.510,91	46,92	765.263,48
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	453.424,00		0,00	253.424,00	55,89	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	988.350,39	988.350,39	99.069,40	10,02	423.086,91	42,81	565.263,48
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.104.480,97	31.534.632,49	14.853.370,83	47,10	25.523.647,72	80,94	6.010.984,77
Transferências da União e de suas Entidades	8.356.377,20	8.850.662,20	4.712.604,12	53,25	7.149.989,28	80,78	1.700.672,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.748.103,77	22.683.970,29	9.540.766,71	42,06	17.773.658,44	78,35	4.910.311,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital			600.000,00		600.000,00		-600.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.340.100,00	22.340.100,00	1.981.560,97	8,87	14.890.598,32	66,65	7.449.501,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	483.307.417,72	508.754.966,42	103.451.401,22	20,33	345.585.849,67	67,93	163.169.116,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	483.307.417,72	508.754.966,42	103.451.401,22	20,33	345.585.849,67	67,93	163.169.116,75
DÉFICIT (VI)					8.997.176,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	483.307.417,72	508.754.966,42	103.451.401,22	20,33	354.583.025,74	69,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.215.589,89			30.215.589,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		30.215.589,89			30.215.589,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	461.322.359,20	513.634.576,89	78.553.519,67	392.084.219,81	121.550.357,08	98.129.899,20	341.337.586,19	172.296.990,70	321.560.542,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	401.052.062,12	428.880.116,12	63.946.340,77	327.766.237,10	101.113.879,02	76.662.601,81	294.341.807,47	134.538.308,65	279.844.986,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.756.079,49	234.106.468,55	38.440.607,65	169.985.643,35	64.120.825,20	43.278.076,64	159.705.609,28	74.400.859,27	157.793.761,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	535.000,00	1.422.315,79	0,00	1.387.315,79	35.000,00	152.772,82	1.257.621,19	164.694,60	1.257.621,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.760.982,63	193.351.331,78	25.505.733,12	156.393.277,96	36.958.053,82	33.231.752,35	133.378.577,00	59.972.754,78	120.793.603,76	
DESPESAS DE CAPITAL	57.153.940,08	82.098.103,77	14.607.178,90	64.317.982,71	17.780.121,06	21.467.297,39	46.995.778,72	35.102.325,05	41.715.555,35	
INVESTIMENTOS	47.584.880,08	72.690.287,56	14.350.100,69	55.117.316,38	17.572.971,18	19.572.127,47	40.856.061,50	31.834.226,06	35.575.838,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.389.060,00	9.227.816,21	257.078,21	9.200.666,33	27.149,88	1.895.169,92	6.139.717,22	3.088.098,99	6.139.717,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.116.357,00	2.656.357,00			2.656.357,00			2.656.357,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.985.058,52	25.335.979,42	2.318.259,66	14.323.484,63	11.012.494,79	2.318.259,66	13.245.439,55	12.090.539,87	12.080.767,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	483.307.417,72	538.970.556,31	80.871.779,33	406.407.704,44	132.562.851,87	100.448.158,86	354.583.025,74	184.387.530,57	333.641.310,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	483.307.417,72	538.970.556,31	80.871.779,33	406.407.704,44	132.562.851,87	100.448.158,86	354.583.025,74	184.387.530,57	333.641.310,05	
SUPERÁVIT (XIII)									11.944.539,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	483.307.417,72	538.970.556,31	80.871.779,33	406.407.704,44		100.448.158,86	354.583.025,74		345.585.849,67	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.340.100,00	22.340.100,00	1.981.560,97	8,87	14.890.598,32	66,65	7.449.501,68
RECEITAS CORRENTES	22.340.100,00	22.340.100,00	1.981.560,97	8,87	14.890.598,32	66,65	7.449.501,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	22.340.100,00	22.340.100,00	1.960.142,33	8,77	10.613.333,81	47,51	11.726.766,19
Contribuições Sociais	22.340.100,00	22.340.100,00	1.960.142,33	8,77	10.613.333,81	47,51	11.726.766,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			21.418,64		4.277.264,51		-4.277.264,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			21.418,64		4.277.264,51		-4.277.264,51
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.985.058,52	25.335.979,42	2.318.259,66	14.323.484,63	11.012.494,79	2.318.259,66	13.245.439,55	12.090.539,87	12.080.767,83	
DESPESAS CORRENTES	21.985.058,52	25.335.979,42	2.318.259,66	14.323.484,63	11.012.494,79	2.318.259,66	13.245.439,55	12.090.539,87	12.080.767,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.985.058,52	19.983.466,41	2.296.841,02	9.035.297,06	10.948.169,35	2.296.841,02	9.017.474,21	10.965.992,20	7.852.802,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.352.513,01	21.418,64	5.288.187,57	64.325,44	21.418,64	4.227.965,34	1.124.547,67	4.227.965,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	461.322.359,20	513.634.576,89	78.553.519,67	392.084.219,81	96,48	121.550.357,08	98.129.899,20	341.337.586,19	96,26	172.296.990,70	
Legislativa	14.550.000,00	14.400.000,00	2.148.329,24	9.746.892,50	2,40	4.653.107,50	2.201.052,32	9.510.739,41	2,68	4.889.260,59	
Ação Legislativa	14.550.000,00	14.400.000,00	2.148.329,24	9.746.892,50	2,40	4.653.107,50	2.201.052,32	9.510.739,41	2,68	4.889.260,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	54.535.927,40	59.641.728,13	8.955.943,86	48.360.057,72	11,90	11.281.670,41	11.348.035,32	42.239.401,17	11,91	17.402.326,96	
Planejamento e Orçamento	1.442.394,48	1.199.195,80	-140.000,00	746.821,00	0,18	452.374,80	5.918,10	696.396,80	0,20	502.799,00	
FU04 - Administração Geral	11.361.392,34	10.857.963,85	2.149.675,57	9.907.648,33	2,44	950.315,52	2.132.596,58	8.952.515,78	2,52	1.905.448,07	
Administração Financeira	9.310.340,10	9.312.531,58	1.102.332,33	8.290.619,49	2,04	1.021.912,09	1.657.944,80	7.337.611,15	2,07	1.974.920,43	
Controle Interno	1.166.000,00	1.166.000,00	124.390,93	499.920,34	0,12	666.079,66	121.379,64	492.309,56	0,14	673.690,44	
Normatização e Fiscalização	13.133.060,00	20.857.877,32	2.610.771,60	14.365.268,72	3,53	6.492.608,60	3.471.289,64	12.677.426,87	3,58	8.180.450,45	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	8.163.503,98	9.531.909,23	1.284.874,52	9.249.187,23	2,28	282.722,00	2.093.675,15	7.069.042,47	1,99	2.462.866,76	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	9.959.236,50	6.716.250,35	1.823.898,91	5.300.592,61	1,30	1.415.657,74	1.865.231,41	5.014.098,54	1,41	1.702.151,81	
Defesa Nacional	3.500,00	19,00				19,00				19,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	3.500,00	19,00				19,00				19,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	18.563.361,78	24.973.623,86	1.576.979,53	11.922.987,84	2,93	13.050.636,02	2.940.917,79	10.466.787,78	2,95	14.506.836,08	
Assistência ao Idoso	3.449.604,00	3.295.444,42	2.000,00	1.012.212,36	0,25	2.283.232,06	4.512,36	1.012.212,36	0,29	2.283.232,06	
Assistência à Pessoa com Deficiência	19.500,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.041.091,49	3.889.328,90	161.914,52	2.334.738,40	0,57	1.554.590,50	380.468,39	2.282.802,35	0,64	1.606.526,55	
Assistência Comunitária	2.941.986,29	4.230.406,85	412.802,33	1.628.110,24	0,40	2.602.296,61	657.047,49	1.383.546,41	0,39	2.846.860,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	7.586.620,00	9.607.943,78	694.033,07	4.935.324,06	1,21	4.672.619,72	1.467.535,31	4.092.571,94	1,15	5.515.371,84	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.524.560,00	3.930.999,91	306.229,61	2.012.602,78	0,50	1.918.397,13	431.354,24	1.695.654,72	0,48	2.235.345,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.014.200,00	44.444.200,00	571.313,48	31.457.138,24	7,74	12.987.061,76	5.087.053,63	20.048.483,88	5,65	24.395.716,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.014.200,00	44.444.200,00	571.313,48	31.457.138,24	7,74	12.987.061,76	5.087.053,63	20.048.483,88	5,65	24.395.716,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	128.838.369,21	129.332.639,32	24.264.643,12	105.883.026,79	26,05	23.449.612,53	25.325.928,68	99.556.391,07	28,08	29.776.248,25	
Atenção Básica	26.718.365,52	20.877.650,31	5.183.721,24	19.321.353,47	4,75	1.556.296,84	5.294.883,81	18.808.836,44	5,30	2.068.813,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.512.897,57	85.389.245,39	15.024.460,78	68.535.513,90	16,86	16.853.731,49	16.102.942,82	64.000.468,59	18,05	21.388.776,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.523.146,60	2.305.209,87	420.097,40	1.306.702,07	0,32	998.507,80	423.731,67	1.304.928,72	0,37	1.000.281,15	
Vigilância Sanitária	1.388.468,43	1.508.672,72	176.536,97	671.319,01	0,17	837.353,71	154.808,86	555.647,46	0,16	953.025,26	
Vigilância Epidemiológica	3.489.573,45	4.354.742,29	1.008.197,01	3.627.278,61	0,89	727.463,68	1.015.252,84	3.607.050,61	1,02	747.691,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	13.205.917,64	14.897.118,74	2.451.629,72	12.420.859,73	3,06	2.476.259,01	2.334.308,68	11.279.459,25	3,18	3.617.659,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	117.240.204,15	131.845.806,41	23.905.139,82	90.809.856,38	22,34	41.035.950,03	24.157.930,59	83.020.334,03	23,41	48.825.472,38	
Ensino Fundamental	75.305.829,80	88.940.098,24	17.999.634,83	63.259.000,88	15,57	25.681.097,36	15.913.664,26	57.166.503,85	16,12	31.773.594,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	39.934.374,35	40.781.108,17	5.976.339,99	26.041.285,72	6,41	14.739.822,45	7.920.966,99	24.639.914,19	6,95	16.141.193,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		131.600,00				131.600,00				131.600,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.000.000,00	1.993.000,00	-70.835,00	1.509.569,78	0,37	483.430,22	323.299,34	1.213.915,99	0,34	779.084,01	
Cultura	3.654.173,16	3.095.629,52	1.109.608,10	2.725.326,66	0,67	370.302,86	1.247.834,40	2.699.116,30	0,76	396.513,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.654.173,16	3.095.629,52	1.109.608,10	2.725.326,66	0,67	370.302,86	1.247.834,40	2.699.116,30	0,76	396.513,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	26.138.500,00	46.376.601,77	13.606.716,33	40.395.846,11	9,94	5.980.755,66	16.814.623,49	35.511.525,28	10,02	10.865.076,49	
Infra-Estrutura Urbana	6.814.000,00	27.364.777,29	7.827.697,68	22.201.442,00	5,46	5.163.335,29	12.468.871,51	19.427.826,74	5,48	7.936.950,55	
Serviços Urbanos	14.850.000,00	14.651.789,60	4.858.024,11	14.254.498,13	3,51	397.291,47	3.238.682,74	12.635.156,76	3,56	2.016.632,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.874.500,00	4.360.034,88	920.994,54	3.939.905,98	0,97	420.128,90	1.107.069,24	3.448.541,78	0,97	911.493,10	
FU15 - Demais Subfunções	600.000,00	0,00				0,00				0,00	

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	225.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	225.000,00	0,00				0,00				0,00	
Gestão Ambiental	2.380.424,52	2.303.161,91	414.313,16	2.098.434,06	0,52	204.727,85	551.502,84	1.922.479,14	0,54	380.682,77	
Preservação e Conservação Ambiental	582.000,00	536.086,40	108.790,89	506.579,37	0,12	29.507,03	89.587,23	397.599,81	0,11	138.486,59	
Controle Ambiental	1.798.424,52	1.767.075,51	305.522,27	1.591.854,69	0,39	175.220,82	461.915,61	1.524.879,33	0,43	242.196,18	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.141.850,39	1.946.068,55	-143.792,73	1.043.994,35	0,26	902.074,20	134.539,27	700.103,66	0,20	1.245.964,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	858.350,39	535.852,28				535.852,28				535.852,28	
FU20 - Demais Subfunções	1.283.500,00	1.410.216,27	-143.792,73	1.043.994,35	0,26	366.221,92	134.539,27	700.103,66	0,20	710.112,61	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	61.000,00	61.000,00	0,00	17.298,90	0,00	43.701,10	17.298,90	17.298,90	0,00	43.701,10	
Promoção Industrial	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	17.298,90	0,00	12.701,10	17.298,90	17.298,90	0,00	12.701,10	
Comércio e Serviços	3.892.569,58	7.779.243,64	-620.685,37	7.222.681,73	1,78	556.561,91	722.095,49	3.686.779,61	1,04	4.092.464,03	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.866.069,58	7.752.743,64	-618.120,58	7.215.825,63	1,78	536.918,01	720.960,20	3.680.319,09	1,04	4.072.424,55	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	26.500,00	26.500,00	-2.564,79	6.856,10	0,00	19.643,90	1.135,29	6.460,52	0,00	20.039,48	
Comunicações	1.109.000,00	1.378.271,99	175.674,18	1.242.970,79	0,31	135.301,20	419.862,45	1.155.624,09	0,33	222.847,90	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.109.000,00	1.378.271,99	175.674,18	1.242.970,79	0,31	135.301,20	419.862,45	1.155.624,09	0,33	222.647,90	
Energia	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	16.500.000,00	4,08	0,00	3.145.855,43	12.638.217,24	3,56	3.861.782,76	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	16.500.000,00	4,08	0,00	3.145.855,43	12.638.217,24	3,56	3.861.782,76	
Transporte	14.035.677,44	13.532.526,28	1.261.385,69	12.365.793,05	3,04	1.166.733,23	2.006.143,63	11.038.524,74	3,11	2.494.001,54	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	13.735.677,44	13.532.526,28	1.261.385,69	12.365.793,05	3,04	1.166.733,23	2.006.143,63	11.038.524,74	3,11	2.494.001,54	
Desporto e Lazer	4.554.244,57	6.487.151,41	782.849,72	3.828.757,80	0,94	2.658.393,61	560.162,70	2.303.920,90	0,65	4.183.230,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.054.244,57	6.487.151,41	782.849,72	3.828.757,80	0,94	2.658.393,61	560.162,70	2.303.920,90	0,65	4.183.230,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	500.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	5.768.000,00	6.880.548,10	545.101,54	6.463.156,89	1,59	417.391,21	1.449.062,27	4.821.858,99	1,36	2.058.689,11	
Refinanciamento da Dívida Interna	5.020.000,00	6.103.000,00	457.078,21	6.078.922,12	1,50	24.077,88	1.302.372,05	4.454.259,98	1,26	1.648.740,02	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	748.000,00	777.548,10	88.023,33	384.234,77	0,09	393.313,33	146.690,22	367.599,01	0,10	409.949,09	
Reserva de Contingência	3.116.357,00	2.656.357,00				2.656.357,00				2.656.357,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.985.058,52	25.335.979,42	2.318.259,66	14.323.484,63	3,52	11.012.494,79	2.318.259,66	13.245.439,55	3,74	12.090.539,87	
TOTAL (III) = (I + II)	483.307.417,72	538.970.556,31	80.871.779,33	406.407.704,44	100,00	132.562.851,87	100.448.158,86	354.583.025,74	100,00	184.387.530,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.985.058,52	25.335.979,42	2.318.259,66	14.323.484,63	3,52	11.012.494,79	2.318.259,66	13.245.439,55	3,74	12.090.539,87	
Legislativa	450.000,00	600.000,00	66.297,86	257.807,94	0,06	342.192,06	66.297,86	239.985,09	0,07	360.014,91	
Ação Legislativa	450.000,00	600.000,00	66.297,86	257.807,94	0,06	342.192,06	66.297,86	239.985,09	0,07	360.014,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.513.943,18	7.538.391,31	414.801,44	6.841.045,32	1,68	697.345,99	414.801,44	5.780.823,09	1,63	1.757.568,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	652.943,18	584.261,83	133.558,66	545.706,18	0,13	38.555,65	133.558,66	545.706,18	0,15	38.555,65	
Administração Financeira	740.000,00	740.000,00	89.514,11	352.636,22	0,09	387.363,78	89.514,11	352.636,22	0,10	387.363,78	
Controle Interno	220.000,00	220.000,00	10.448,82	40.893,96	0,01	179.106,04	10.448,82	40.893,96	0,01	179.106,04	
Normatização e Fiscalização	451.000,00	521.501,47	131.470,26	510.284,02	0,13	11.217,45	131.470,26	510.284,02	0,14	11.217,45	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.000,00	5.277.628,01	11.845,08	5.248.566,11	1,29	29.061,90	11.845,08	4.188.343,88	1,18	1.089.284,13	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	195.000,00	195.000,00	37.964,51	142.958,83	0,04	52.041,17	37.964,51	142.958,83	0,04	52.041,17	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	815.380,00	833.380,00	66.724,68	268.342,35	0,07	565.037,65	66.724,68	268.342,35	0,08	565.037,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	118.000,00	11.671,88	48.888,78	0,01	69.111,22	11.671,88	48.888,78	0,01	69.111,22	
Assistência Comunitária	61.000,00	61.000,00	1.524,08	6.096,32	0,00	54.903,68	1.524,08	6.096,32	0,00	54.903,68	
Serviços Socioassistenciais	344.500,00	344.500,00	20.373,50	83.008,74	0,02	261.491,26	20.373,50	83.008,74	0,02	261.491,26	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	309.380,00	309.380,00	33.155,22	130.348,51	0,03	179.031,49	33.155,22	130.348,51	0,04	179.031,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.483.995,73	6.118.840,04	1.008.895,65	3.413.529,37	0,84	2.705.310,67	1.008.895,65	3.413.529,37	0,96	2.705.310,67	
Atenção Básica	2.216.333,90	1.749.013,71	368.446,36	1.274.392,95	0,31	474.620,76	368.446,36	1.274.392,95	0,36	474.620,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.357.532,65	2.684.697,15	422.922,56	1.410.837,70	0,35	1.273.859,45	422.922,56	1.410.837,70	0,40	1.273.859,45	

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	266.129,18	216.129,18	31.950,36	112.604,53	0,03	103.524,65	31.950,36	112.604,53	0,03	103.524,65	
Vigilância Sanitária	91.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	600.000,00	111.943,28	386.753,60	0,10	213.246,40	111.943,28	386.753,60	0,11	213.246,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	903.000,00	803.000,00	73.633,09	228.940,59	0,06	574.059,41	73.633,09	228.940,59	0,06	574.059,41	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.569.569,61	9.071.684,06	633.759,93	3.030.861,01	0,75	6.040.823,05	633.759,93	3.030.861,01	0,85	6.040.823,05	
Ensino Fundamental	6.473.770,73	6.521.314,69	389.764,40	2.050.862,97	0,50	4.470.451,72	389.764,40	2.050.862,97	0,58	4.470.451,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.095.798,88	2.540.849,37	243.995,53	979.998,04	0,24	1.560.851,33	243.995,53	979.998,04	0,28	1.560.851,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		9.520,00				9.520,00				9.520,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	180.000,00	134.893,17	32.299,55	134.893,17	0,03	0,00	32.299,55	134.893,17	0,04	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	180.000,00	134.893,17	32.299,55	134.893,17	0,03	0,00	32.299,55	134.893,17	0,04	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	640.000,00	640.000,00	46.989,82	184.731,55	0,05	455.268,45	46.989,82	184.731,55	0,05	455.268,45	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	46.989,82	184.731,55	0,05	455.268,45	46.989,82	184.731,55	0,05	455.268,45	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	74.481,76	18.100,05	74.481,76	0,02	0,00	18.100,05	74.481,76	0,02	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	74.481,76	18.100,05	74.481,76	0,02	0,00	18.100,05	74.481,76	0,02	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	60.000,00	72.139,08	18.302,97	72.139,08	0,02	0,00	18.302,97	72.139,08	0,02	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	60.000,00	72.139,08	18.302,97	72.139,08	0,02	0,00	18.302,97	72.139,08	0,02	0,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	198.000,00	198.000,00	10.594,75	39.445,65	0,01	158.554,35	10.594,75	39.445,65	0,01	158.554,35	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	198.000,00	198.000,00	10.594,75	39.445,65	0,01	158.554,35	10.594,75	39.445,65	0,01	158.554,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	54.170,00	54.170,00	1.492,96	6.207,43	0,00	47.962,57	1.492,96	6.207,43	0,00	47.962,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	54.170,00	54.170,00	1.492,96	6.207,43	0,00	47.962,57	1.492,96	6.207,43	0,00	47.962,57	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.831.751,62	41.110.723,20	42.875.916,57	62.234.269,08	34.226.830,14	33.084.090,46	35.374.596,86	37.366.965,38	46.890.900,26	45.762.306,66	49.234.126,40	42.161.433,96	511.064.010,61	479.795.575,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.408.965,90	5.694.032,26	5.885.402,42	12.948.296,74	4.354.032,90	5.453.508,79	5.905.778,83	6.834.646,20	10.589.880,80	12.311.434,41	6.944.186,86	7.017.907,88	90.948.033,99	85.652.849,82
IPTU	587.973,25	616.379,57	1.111.174,56	1.115.135,44	723.198,38	495.256,53	456.697,92	1.836.037,43	5.734.544,81	6.706.810,37	1.183.302,85	853.617,88	21.420.128,99	17.808.536,62
ISS	2.629.650,01	2.769.440,29	2.591.770,18	4.417.548,74	2.631.053,22	2.632.248,47	2.447.400,82	2.722.486,35	2.892.895,01	3.116.940,75	3.549.831,66	3.273.091,88	35.674.357,38	33.873.933,35
ITBI	472.118,44	693.806,62	809.512,47	3.372.730,74	379.785,28	744.920,48	451.029,82	501.505,49	521.914,29	914.116,09	469.828,90	1.259.791,63	10.591.060,25	11.065.289,06
IRRF	2.604.114,59	1.449.358,90	1.169.149,37	3.848.310,06	472.585,28	1.091.962,73	1.500.678,90	1.243.780,24	1.180.481,07	1.377.875,81	1.530.619,16	1.463.056,25	18.931.972,36	16.732.352,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.109,61	165.046,88	203.786,84	194.481,76	147.410,74	489.170,58	1.049.971,37	530.838,69	280.045,62	195.691,39	210.604,29	168.350,24	3.730.515,01	6.172.758,22
Contribuições	1.952.902,88	1.892.318,73	2.263.006,47	3.784.223,05	2.178.098,43	1.233.252,62	1.221.222,47	2.373.480,67	2.764.754,01	3.323.838,99	2.360.416,49	2.319.463,56	27.666.978,37	26.611.000,00
Receita Patrimonial	2.343.997,99	1.363.092,89	1.856.676,29	1.432.660,99	1.205.174,41	503.468,74	734.495,77	948.475,79	1.398.994,37	1.329.507,61	1.693.230,57	5.392.717,87	20.201.493,29	15.309.485,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.322.722,05	1.355.228,11	1.855.009,63	1.407.602,05	1.205.174,41	490.468,74	734.495,77	915.892,13	1.390.063,13	1.329.507,61	1.659.819,06	1.879.831,91	16.545.814,60	15.246.936,85
Outras Receitas Patrimoniais	21.275,94	7.864,78	1.666,66	25.058,94		12.000,00		32.583,66	8.931,24		33.411,51	3.512.885,96	3.655.678,69	62.549,09
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	561.794,46	647.826,73	731.086,51	721.515,30	755.628,13	781.560,66	873.804,12	848.677,92	1.071.971,98	1.033.006,70	1.043.752,62	1.036.387,50	10.107.012,63	8.860.069,00
Transferências Correntes	28.973.434,28	29.289.130,21	30.214.830,29	41.160.449,24	25.175.335,42	24.623.222,40	26.247.858,23	25.857.960,47	30.512.518,95	27.252.170,89	36.360.626,41	25.666.649,93	351.334.186,72	332.870.966,08
Cota-Parte do FPM	6.032.554,03	4.045.622,07	5.499.646,69	8.856.405,92	5.620.524,36	7.066.682,91	4.279.378,79	5.038.465,01	6.298.142,30	6.424.950,08	6.832.349,45	5.422.209,24	71.217.130,85	50.196.406,19
Cota-Parte do ICMS	5.735.338,54	5.746.781,33	5.008.717,14	6.180.693,17	4.962.638,99	4.151.717,32	5.711.001,01	5.007.962,74	4.607.722,78	4.008.919,61	6.344.503,31	5.300.078,15	62.815.674,09	60.261.995,27
Cota-Parte do IPVA	1.145.373,11	945.057,37	631.422,87	619.412,90	958.472,34	883.356,72	2.489.465,87	2.678.698,24	2.967.426,61	2.106.061,58	1.852.672,89	1.286.381,55	18.567.802,05	22.044.265,06
Cota-Parte do ITR	550.002,17	4.800.089,75	791.365,06	769.194,71	650.694,96	83.365,12	97.588,66	94.474,35	72.877,66	96.857,46	70.294,08	71.263,02	8.148.067,00	12.958.016,20
Transferências da LC nº 61/1989	92.217,16	93.062,52	-460.171,68	32.766,09	35.107,58	30.080,46	29.881,35	30.427,43	26.970,01	44.815,31	32.572,75	39.649,09	27.378,07	511.668,25
Transferências do FUNDEB	6.442.318,59	7.178.427,86	6.221.333,22	7.207.250,25	7.464.690,45	6.386.430,58	7.599.251,84	7.098.887,63	6.661.191,69	6.408.345,08	7.814.659,62	7.154.633,02	83.637.219,83	78.882.968,83
Outras Transferências Correntes	8.975.630,68	6.475.889,31	12.523.516,99	17.494.926,20	5.483.206,74	6.021.589,29	6.041.290,71	5.909.045,07	10.078.187,90	8.112.621,77	13.413.574,31	6.392.435,86	106.920.914,83	108.315.646,28
Outras Receitas Correntes	590.658,11	2.224.322,38	1.924.914,59	2.187.313,76	558.560,85	490.027,27	391.437,44	505.724,33	462.780,15	512.348,06	831.913,45	728.307,22	11.406.305,61	10.391.204,69
DEDUÇÕES (I)	5.126.080,37	4.726.033,16	4.768.009,54	6.468.714,63	4.032.426,02	2.621.417,67	2.836.561,32	4.035.355,78	4.715.798,09	5.134.941,12	4.535.855,63	5.203.545,26	54.004.858,59	48.667.015,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	964.839,31	777.583,89	1.014.449,05	2.597.250,19	803.243,72	55.073,83	96.021,82	926.482,33	972.238,72	1.715.465,99	854.189,71	890.513,31	11.667.351,87	10.111.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	229.782,32	152.187,64	62.879,96	183.396,85	103.266,43	84.347,68	88.079,89	155.486,85	86.052,22	91.346,22	143.045,09	288.592,67	1.668.463,82	1.635.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.877.699,38	673.610,78	1.304.450,33	946.994,33	687.449,89	44.971,88	137.007,81	389.466,68	908.273,41	790.851,30	1.076.446,74	1.408.553,03	10.045.775,56	10.363.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.253.759,36	3.122.650,85	2.386.230,20	2.741.073,26	2.438.465,98	2.437.024,28	2.515.471,80	2.563.919,92	2.749.233,74	2.537.277,61	2.462.174,09	2.415.986,25	30.623.267,34	26.557.115,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	35.705.671,25	36.384.690,04	38.107.907,03	55.765.554,45	30.194.404,12	30.462.672,81	32.538.015,54	33.331.609,60	42.085.102,17	40.627.365,54	44.698.270,77	37.157.788,70	457.059.152,02	431.128.559,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	990.000,00		1.000.000,00	12.330,00		500.000,00	100.000,00	150.000,00	2.750.000,00				5.502.330,00	8.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.715.671,25	36.384.690,04	37.107.907,03	55.753.224,45	30.194.404,12	29.962.672,81	32.438.015,54	33.181.609,60	39.335.102,17	40.627.365,54	44.698.270,77	37.157.788,70	451.556.822,02	423.128.559,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)									1.000.000,00				1.000.000,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	379.500,00	2.283.072,00	378.500,00	762.036,00	285.296,00	285.296,00						1.845.346,40	6.220.046,40	5.888.348,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	34.336.171,25	34.101.618,04	36.728.407,03	54.991.188,45	29.909.108,12	29.677.376,81	32.438.015,54	33.181.609,60	38.335.102,17	40.627.365,54	44.698.270,77	35.312.442,30	444.336.775,62	417.410.211,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.388.000,00	26.133.541,11
Receita de Contribuições dos Segurados	10.111.000,00	6.309.537,45
Ativo	9.982.000,00	6.140.622,49
Inativo	129.000,00	168.914,96
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.442.000,00	8.977.597,51
Ativo	16.442.000,00	8.977.597,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.200.000,00	5.444.446,64
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.200.000,00	5.444.446,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		80.560,30
Outras Receitas Correntes	1.635.000,00	5.321.399,21
Compensação Financeira entre os Regimes	1.635.000,00	1.040.217,05
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		4.277.264,51
Demais Receitas Correntes		3.917,65
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	38.388.000,00	21.856.276,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		29.225.963,13	18.928.232,50	18.911.031,39	
Aposentadorias		25.052.596,66	16.288.183,52	16.275.971,96	
Pensões por Morte		4.173.366,47	2.640.048,98	2.635.059,43	
Outras Despesas Previdenciárias	1.617.200,00	22.025,52	15.339,62	14.002,44	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.617.200,00	22.025,52	15.339,62	14.002,44	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.617.200,00	29.247.988,65	18.943.572,12	18.925.033,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	36.770.800,00	-7.391.712,05	2.912.704,48	2.931.242,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	39.930,26
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.567.453,20
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-971.048,02
Investimentos e Aplicações	148.856.416,25
Outros Bens e Direitos	351.510.292,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.062.000,00	1.715.810,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.062.000,00	1.715.810,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.520.000,00	1.023.682,77	731.602,63	722.667,13	
Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00	4.019,28	4.019,28	4.019,28	
Demais Despesas Correntes	3.460.000,00	1.019.663,49	727.583,35	718.647,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.907.000,00	1.185.466,82	373.309,13	373.309,13	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.427.000,00	2.209.149,59	1.104.911,76	1.095.976,26	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-365.000,00	-493.338,60	610.899,23	619.834,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-0,65
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	431.128.559,54	290.932.942,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.652.849,82	59.411.426,67
IPTU	17.808.536,62	17.989.466,17
ISS	33.873.933,35	23.265.948,16
ITBI	11.065.289,06	5.242.891,98
IRRF	16.732.352,57	9.861.039,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.172.738,22	3.052.080,92
Contribuições	16.500.000,00	11.461.297,81
Receita Patrimonial	4.945.585,94	7.684.235,78
Aplicações Financeiras (II)	4.883.036,85	4.162.232,02
Outras Receitas Patrimoniais	62.549,09	3.522.003,76
Transferências Correntes	306.313.850,09	201.576.789,03
Cota-Parte do FPM	41.914.479,15	37.983.966,59
Cota-Parte do ICMS	48.609.596,22	32.115.315,28
Cota-Parte do IPVA	17.675.412,05	12.178.029,27
Cota-Parte do ITR	10.806.412,96	989.932,35
Transferências da LC nº 61/1989	409.334,60	269.503,98
Transferências do FUNDEB	78.582.968,83	56.588.089,91
Outras Transferências Correntes	108.315.646,28	61.451.951,65
Demais Receitas Correntes	17.716.273,69	10.799.193,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	17.716.273,69	10.799.193,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	426.245.522,69	286.770.710,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.086.100,00	22.325.771,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.363.900,00	5.523.581,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.176.406,88	26.803.554,88
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	603.396,25
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.441.774,39	676.510,91
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.441.774,39	676.510,91
Transferências de Capital	31.534.632,49	25.523.647,72
Convênios	29.498.970,29	18.421.448,11
Outras Transferências de Capital	2.035.662,20	7.102.199,61
Outras Receitas de Capital	100.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.076.406,88	26.200.158,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	493.408.029,57	335.296.640,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	459.321.929,57	312.970.869,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	412.525.012,31	311.664.167,08	287.912.072,27	272.278.053,74	5.406.173,66	379.757,22	379.757,22
Pessoal e Encargos Sociais	216.953.934,96	149.786.315,82	149.786.189,53	146.726.871,56	3.439.946,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.422.315,79	1.387.315,79	1.257.621,19	1.257.621,19			
Outras Despesas Correntes	194.148.761,56	160.490.535,47	136.868.261,55	124.293.560,99	1.966.227,66	379.757,22	379.757,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	411.102.696,52	310.276.851,29	286.654.451,08	271.020.432,55	5.406.173,66	379.757,22	379.757,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.537.200,00	30.271.671,42	19.675.174,75	19.647.700,96	3.470,21		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	79.191.103,77	63.132.515,89	46.622.469,59	41.342.246,22	482.793,21	1.969.796,20	1.969.796,20
Investimentos	69.963.287,56	53.931.849,56	40.482.752,37	35.202.529,00	482.793,21	1.969.796,20	1.969.796,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	9.227.816,21	9.200.666,33	6.139.717,22	6.139.717,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	69.963.287,56	53.931.849,56	40.482.752,37	35.202.529,00	482.793,21	1.969.796,20	1.969.796,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.656.357,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.907.000,00	1.185.466,82	373.309,13	373.309,13			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	528.166.541,08	395.665.839,09	347.185.687,33	326.243.971,64	5.892.437,08	2.349.553,42	2.349.553,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	483.722.341,08	364.208.700,85	327.137.203,45	306.222.961,55	5.888.966,87	2.349.553,42	2.349.553,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	810.678,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.490.612,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.900.653,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.410.040,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	45.623.388,55	41.106.192,86
DEDUÇÕES (XL)	48.192.914,97	49.879.486,65
Disponibilidade de Caixa	48.192.914,97	49.879.486,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.383.114,26	55.352.005,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.982.427,64	1.093.460,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.207.771,65	4.379.058,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.569.526,42	-8.773.293,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.203.767,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.888.966,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	314.800,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3,585,852,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30,215,589,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30,215,589,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.214,79	4.486.778,11	3.992.603,52	0,01	707.389,37	1.092.338,41	1.735.253,72	2.349.553,42	2.349.553,42	65.836,67	412.202,04	1.119.591,41
PODER EXECUTIVO	213.214,79	4.427.527,46	3.933.352,88		707.389,37	1.092.338,41	1.681.161,62	2.305.178,36	2.305.178,36	64.969,63	403.352,04	1.110.741,41
PODER LEGISLATIVO		59.250,65	59.250,64	0,01	0,00		54.092,10	44.375,06	44.375,06	867,04	8.850,00	8.850,00
Câmara Municipal		59.250,65	59.250,64	0,01	0,00		54.092,10	44.375,06	44.375,06	867,04	8.850,00	8.850,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	546.567,24	1.900.297,81	1.899.833,56		547.031,49		86.532,52				86.532,52	633.564,01
TOTAL (III) = (I + II)	759.782,03	6.387.075,92	5.892.437,08	0,01	1.254.420,86	1.092.338,41	1.821.786,24	2.349.553,42	2.349.553,42	65.836,67	498.734,56	1.753.155,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	546.567,24	1.900.297,81	1.899.833,56		547.031,49		86.532,52				86.532,52	633.564,01
PODER EXECUTIVO	546.567,24	1.895.094,91	1.894.630,66		547.031,49		86.532,52				86.532,52	633.564,01
PODER LEGISLATIVO		5.202,90	5.202,90		0,00							0,00
Câmara Municipal		5.202,90	5.202,90		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	483.307.417,72
Previsão Atualizada	508.754.966,42
Receitas Realizadas	345.585.849,67
Déficit Orçamentário	8.997.176,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.215.589,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	483.307.417,72
Dotação Atualizada	538.970.556,31
Despesas Empenhadas	406.407.704,44
Despesas Liquidadas	354.583.025,74
Despesas Pagas	333.641.310,05
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	406.407.704,44
Despesas Liquidadas	354.583.025,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	457.059.152,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	451.556.822,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	444.336.775,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.856.276,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.247.988,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.943.572,12
Despesas Previdenciárias Pagas	18.925.033,83
Resultado Previdenciário	2.912.704,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.490.612,54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.203.767,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.146.857,95	0,01	5.892.437,08	1.254.420,86
Poder Executivo	7.082.404,40	0,00	5.827.983,54	1.254.420,86
Poder Legislativo	64.453,55	0,01	64.453,54	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.914.124,65	65.836,67	2.349.553,42	498.734,56
Poder Executivo	2.860.032,55	64.969,63	2.305.178,36	489.884,56
Poder Legislativo	54.092,10	867,04	44.375,06	8.850,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.060.982,60	65.836,68	8.241.990,50	1.753.155,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/09/2026 14:44:51 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2026.09.30 14:53:24 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal – DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19,714,999,45	18,968,786,70	24,349,939,99	22,511,595,38	16,118,577,98	19,713,596,87	20,083,409,16	20,394,535,68	20,452,730,27	21,366,770,19	22,084,149,21	21,910,495,38	247,668,586,26	86,532,52
Pessoal Ativo	17,560,997,41	16,822,218,78	20,109,874,99	20,343,780,59	13,862,001,51	17,382,181,31	17,742,645,88	18,030,421,72	18,095,713,94	18,934,747,61	19,674,717,29	19,498,538,98	218,057,840,01	86,532,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14,326,053,36	14,398,204,12	17,183,350,48	17,917,947,73	12,015,013,85	15,075,705,07	15,475,057,77	15,621,056,44	15,642,328,94	16,439,327,99	17,057,996,07	16,924,378,80	188,086,420,62	
Obrigações Patronais	3,234,944,05	2,424,014,66	2,916,524,51	2,425,832,86	1,846,987,66	2,306,476,24	2,267,588,11	2,409,365,28	2,453,385,00	2,495,419,62	2,616,721,22	2,574,160,18	29,971,419,39	86,532,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,154,002,04	2,146,567,92	4,240,065,00	2,167,814,79	2,256,576,47	2,331,415,56	2,340,763,28	2,364,113,96	2,357,016,33	2,431,022,58	2,409,431,92	2,411,956,40	29,610,746,25	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,849,973,09	1,850,273,76	3,635,676,61	1,865,604,79	1,937,169,28	2,003,662,30	2,019,581,95	2,041,399,43	2,036,247,00	2,090,586,06	2,077,211,59	2,069,357,91	25,476,943,77	
Pensões	304,028,95	296,294,16	604,388,39	302,210,00	319,407,19	327,753,26	321,181,33	322,714,53	320,769,33	340,436,52	332,220,33	342,598,49	4,133,802,48	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,769,447,59	3,703,458,35	5,741,784,13	429,655,65	3,759,812,27	3,651,923,77	3,580,963,32	3,873,816,22	3,891,949,68	3,986,908,87	4,222,066,36	4,328,357,03	44,940,143,24	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	713,508,66	727,609,06	718,766,03	709,493,19	774,116,47	813,403,90	825,046,94	801,030,85	825,053,79	851,570,00	898,044,33	992,720,09	9,650,363,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				62,053,44	63,264,74		20,912,73		0,00				147,130,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,154,002,04	2,146,567,92	4,240,065,00	2,167,814,79	2,256,576,47	2,331,415,56	2,340,763,28	2,368,756,14	2,357,016,33	2,431,022,58	2,409,431,92	2,411,956,40	29,615,388,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	901,936,89	829,281,37	782,953,10	-2,510,685,77	665,954,59	507,104,31	394,240,37	704,029,23	709,879,56	704,316,29	914,590,11	923,680,54	5,527,260,59	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	15,945,551,86	15,265,328,35	18,608,155,86	22,081,939,73	12,358,765,71	16,061,673,10	16,502,445,84	16,520,719,46	16,560,780,59	17,378,861,32	17,862,082,85	17,582,138,35	202,728,443,02	86,532,52

Documento gerado em 30/09/2026 14:45:31

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	457.059.152,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.502.330,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.220.046,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	444.336.775,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	202.814.975,54	45,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	239.941.858,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	227.944.765,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	215.947.672,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.623.388,55	43.351.604,27	41.106.192,86	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	45.629.882,31	43.358.098,03	41.112.686,62	
Empréstimos	30.862.487,49	28.750.160,78	27.011.929,08	
Internos	30.862.487,49	28.750.160,78	27.011.929,08	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	14.767.394,82	14.607.937,25	14.100.757,54	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.108.597,73	13.973.316,20	13.490.312,53	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	658.797,09	634.621,05	610.445,01	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	-6.493,76	-6.493,76	-6.493,76	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	48.192.914,97	53.390.748,08	49.879.486,65	
Disponibilidade de Caixa	48.192.914,97	53.390.748,08	49.879.486,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.383.114,26	57.922.013,39	55.352.005,53	
(-) Restos a Pagar Processados	6.982.427,64	1.177.252,61	1.093.460,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.207.771,65	3.354.012,70	4.379.058,12	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.569.526,42	-10.039.143,81	-8.773.293,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	447.809.330,79	452.799.044,58	457.059.152,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	18.602.374,00	19.352.374,00	5.502.330,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	429.206.956,79	433.446.670,58	451.556.822,02	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,63	10,00	9,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,60	-2,32	-1,94	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	515.048.348,15	520.136.004,70	541.868.186,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	463.543.513,33	468.122.404,23	487.681.367,78	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.493,76	6.493,76	6.493,76	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	28.243.739,78	26.799.525,53	25.300.661,35	
Passivo Atuarial	551.760.387,19	551.760.387,19	551.760.387,19	
RP Não-Processados	2.914.124,65	746.813,20	498.734,56	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais		1.061,11	44.006,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 30/09/2026 14:45:31

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	447.809.330,79	452.799.044,58	457.059.152,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	18.602.374,00	19.352.374,00	5.502.330,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	429.206.956,79	433.446.670,58	451.556.822,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		603.396,25
Interna		603.396,25
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	603.396,25
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		603.396,25

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	457.059.152,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.502.330,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	451.556.822,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	72.249.091,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	65.024.182,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.608.977,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	457.059.152,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	451.556.822,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	444.336.775,62

Documento gerado em 30/09/2026 14:45:31 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	202.814.975,54	45,64
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	239.941.858,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	227.944.765,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	215.947.672,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.773.293,79	-1,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.342.500,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	72.249.091,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.608.977,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 14:45:31 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2026.09.30 14:55:19 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 343, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026 – Pregão Eletrônico 08/2026,** que tem como objeto o “REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Fiscal: Janete de Lara

Suplente: Andrionéia de Fátima Klauss

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 25 de setembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 66/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 66/2026 – Processo Administrativo nº 088/2026 - Dispensa de Licitação nº 024/2026,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL COM PERSONAGENS TEMÁTICOS, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2026, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TRÊS PROGRAMAÇÕES DESCENTRALIZADAS, SENDO 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA, 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE PIRATININGA E 15 (QUINZE) PERSONAGENS NA SEDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPAÇÕES DE PERSONAGENS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS POR EVENTO, INCLUINDO DESFILE ESPECIAL COM O BUGGY DA EQUIPE DE ANIMAÇÃO NA SEDE MUNICIPAL."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Fiscal: Raiellen de Oliveira

Suplente: Josiane Rodrigues Valentim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 30 de setembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Regularização de Edificações Consolidadas no Município de Boa Esperança do Norte/MT, estabelece critérios para regularização excepcional, concede anistia de penalidades e benefício fiscal relativo ao ISSQN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização de Edificações Consolidadas, destinado à regularização excepcional e temporária de edificações concluídas até 31 de dezembro de 2024, executadas sem licença, sem projeto aprovado ou em desacordo com a legislação urbanística e edilícia municipal.

§ 1º O Programa aplica-se às edificações residenciais, comerciais, de prestação de serviços, industriais, institucionais ou de uso misto, situadas em imóvel privado e em área urbana ou urbanizável, desde que o uso seja admitido pela legislação municipal.

§ 2º A regularização prevista nesta Lei não se confunde com a Regularização Fundiária Urbana - Reurb e não regulariza parcelamento do solo, domínio, posse, atividade econômica ou uso incompatível com o zoneamento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - edificação consolidada: aquela concluída até a data-limite estabelecida no art. 1º e apta ao uso a que se destina, ainda que dependa de adequações para sua regularização;

II - edificação irregular: aquela licenciada ou objeto de projeto aprovado, mas executada total ou parcialmente em desacordo com a autorização municipal;

III - edificação clandestina: aquela executada sem prévia aprovação de projeto e sem a correspondente licença municipal;

IV - edificação clandestina parcial: a ampliação, reforma ou alteração executada sem licença em edificação originalmente regular; e

V - profissional habilitado: o arquiteto ou engenheiro legalmente habilitado e com registro regular no respectivo conselho profissional.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover segurança jurídica e urbanística aos ocupantes e proprietários;

II - integrar as edificações ao cadastro técnico e imobiliário municipal;

III - possibilitar a emissão do Habite-se, quando atendidos os requisitos legais;

IV - favorecer a averbação e a escrituração imobiliária;

V - aprimorar o planejamento urbano e a fiscalização municipal;

VI - atualizar a base cadastral e tributária do Município; e

VII - assegurar tratamento administrativo uniforme às situações consolidadas, sem prejuízo da segurança, da acessibilidade, da salubridade, do meio ambiente e do interesse público.

CAPÍTULO II DAS EDIFICAÇÕES REGULARIZÁVEIS

Art. 4º Poderão ser regularizadas as edificações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - tenham sido comprovadamente concluídas até 31 de dezembro de 2024;

II - estejam implantadas em imóvel privado, situado em área urbana ou urbanizável;

III - abriguem uso permitido ou permissível pela legislação municipal;

IV - apresentem condições mínimas de segurança, estabilidade, higiene, salubridade, ventilação e habitabilidade;

V - atendam às exigências de acessibilidade, prevenção contra incêndio, meio ambiente e vigilância sanitária aplicáveis à natureza e ao uso da edificação;

VI - possuam responsável técnico pela regularização, quando exigido; e

VII - não estejam enquadradas nas vedações previstas nesta Lei.

Art. 5º A comprovação da conclusão da edificação até a data-limite poderá ser realizada por imagens aéreas, fotografias datadas, cadastro imobiliário, projetos, levantamentos, documentos fiscais, contas de consumo não provisórias, laudo técnico, vistoria municipal ou outros meios idôneos admitidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. A declaração do interessado, isoladamente, não constitui prova suficiente quando houver dúvida fundada sobre a data de conclusão da edificação.

Art. 6º A regularização poderá abranger, conforme análise técnica motivada, desconformidades relativas a:

I - recuos e afastamentos frontais, laterais e de fundos;

II - taxa de ocupação e taxa de permeabilidade;

III - coeficiente de aproveitamento;

IV - altura da edificação;

V - área construída divergente do projeto aprovado;

VI - ampliações, reformas e alterações não licenciadas;

VII - dimensões, iluminação e ventilação dos compartimentos, desde que solução técnica compensatória assegure condições adequadas de salubridade; e

VIII - quantidade de vagas de estacionamento, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo à mobilidade, à acessibilidade e à segurança viária.

§ 1º O órgão municipal competente poderá exigir medidas de adequação, mitigação ou compensação necessárias à segurança, à drenagem, à salubridade, à acessibilidade, à prevenção contra incêndio, à mobilidade e à proteção ambiental.

§ 2º Nas edificações públicas ou privadas de uso coletivo, as exigências de acessibilidade não poderão ser afastadas, devendo ser observadas a legislação e as normas técnicas vigentes.

§ 3º A regularização não autoriza novas obras, ampliações ou alterações em desacordo com a legislação vigente após a publicação desta Lei.

Art. 7º As edificações situadas em loteamento, desmembramento ou via não oficializados somente poderão ser regularizadas após a regularização do parcelamento do solo, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A regularização da edificação não implica reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade, da regularidade das divisas ou das dimensões do lote.

Art. 8º A regularização não prejudica os direitos de vizinhança e não autoriza invasão de divisas, abertura irregular de vãos, escoamento de águas, supressão de ventilação ou iluminação, nem qualquer intervenção em imóvel de terceiro.

Parágrafo único. A anuência de vizinho ou de condomínio, quando apresentada, não substitui o cumprimento das normas de ordem pública nem transfere ao Município responsabilidade por controvérsia de natureza civil.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES E SALVAGUARDAS

Art. 9º Não serão passíveis de regularização as edificações ou partes de edificações:

I - implantadas em logradouro, via, praça, área verde, equipamento comunitário ou outro bem público, ou que avancem sobre esses espaços;

II - situadas em área de risco geológico, hidrológico, estrutural ou tecnológico não passível de eliminação ou mitigação;

III - localizadas em Área de Preservação Permanente - APP, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;

IV - implantadas em faixa não edificável, faixa de domínio de rodovia, ferrovia, duto, linha de transmissão, galeria, canalização, curso d'água ou servidão administrativa;

V - que comprometam a estabilidade da própria construção ou de edificações vizinhas;

VI - que impeçam ou comprometam gravemente o acesso, a ventilação, a iluminação, a drenagem ou a segurança de imóveis vizinhos;

VII - que causem dano ambiental, sanitário ou urbanístico não passível de reparação ou mitigação;

VIII - concluídas após 31 de dezembro de 2024;

IX - destinadas a uso vedado pelo zoneamento municipal;

X - situadas em parcelamento irregular, enquanto não cumprida a condição prevista no art. 7º; e

XI - tombadas, inventariadas ou inseridas em área de proteção cultural, sem prévia manifestação favorável do órgão competente.

§ 1º Construções precárias, provisórias ou executadas com sistema construtivo que apresente risco ou comprometimento técnico somente poderão ser regularizadas após a execução das adequações determinadas pelo órgão competente.

§ 2º A existência de situação de risco autoriza a adoção imediata de medidas de interdição, embargo, evacuação ou demolição, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. A regularização prevista nesta Lei:

I - não substitui licenças ambientais, sanitárias, de funcionamento ou de prevenção contra incêndio;

II - não autoriza atividade incompatível com o uso e a ocupação do solo;

III - não afasta obrigações civis, ambientais, tributárias, trabalhistas ou profissionais; e

IV - não impede a fiscalização posterior nem a cassação do ato quando constatada fraude, falsidade, erro essencial ou descumprimento de condição.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O pedido de regularização será protocolado perante o

Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento, ou unidade que vier a sucedê-lo.

Art. 12. O requerimento será apresentado pelo proprietário, compromissário comprador, cessionário ou possuidor legítimo do imóvel e deverá ser instruído, conforme o caso, com:

I - requerimento contendo a identificação do interessado, do imóvel, da edificação e das desconformidades cuja regularização é pretendida;

II - documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

III - matrícula imobiliária atualizada ou documento idôneo que demonstre a posse ou a ocupação legítima;

IV - levantamento arquitetônico da situação existente, com planta de situação e localização, plantas baixas, cortes, fachadas e quadro de áreas;

V - laudo técnico que ateste as condições de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade e indique as adequações necessárias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente ao levantamento, ao laudo e à regularização;

VII - documentos comprobatórios da data de conclusão da edificação;

VIII - Certidão de Uso e Ocupação do Solo, quando exigível;

IX - licenças, autorizações, laudos ou certificados dos órgãos ambiental, sanitário e de prevenção contra incêndio, quando aplicáveis;

X - anuência do condomínio, quando a intervenção alcançar área comum ou depender de deliberação condominial;

XI - declaração do interessado quanto à veracidade das informações prestadas; e

XII - outros documentos ou elementos técnicos indispensáveis à análise do caso concreto, mediante solicitação fundamentada.

§ 1º Fica dispensada a apresentação do projeto original aprovado quando inexistente ou comprovadamente indisponível, sem prejuízo do levantamento completo da situação atual.

§ 2º O órgão municipal poderá admitir documentos em meio eletrônico e padronizar modelos, formulários e listas de verificação.

§ 3º As pranchas do projeto deverão conter a expressão: "REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOS TERMOS DESTA LEI".

Art. 13. O responsável técnico e o requerente respondem, nas respectivas esferas, pela exatidão dos levantamentos, pela segurança da edificação e pela autenticidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. A aprovação municipal não transfere ao Município responsabilidade técnica, civil ou penal por vícios construtivos, informações falsas ou danos decorrentes da edificação.

Art. 14. O procedimento administrativo compreenderá, no mínimo:

I - análise documental e urbanística;

II - vistoria técnica municipal;

III - indicação das exigências e adequações necessárias;

IV - manifestação dos setores tributário, ambiental, sanitário ou de fiscalização, quando pertinente;

V - parecer técnico conclusivo; e

VI - decisão administrativa motivada.

Art. 15. Constatada insuficiência documental ou pendência técnica sanável, o interessado será intimado para complementar o processo ou promover as adequações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado antes de seu término.

§ 2º O não atendimento da intimação acarretará o indeferimento e o arquivamento do pedido, sem prejuízo de novo requerimento dentro do prazo de vigência do Programa.

Art. 16. Quando a regularização depender de obra corretiva, o órgão competente poderá expedir autorização específica e fixar prazo de até 90 (noventa) dias para sua execução, prorrogável mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das medidas corretivas impedirá a emissão do Habite-se e ensejará o indeferimento do pedido.

Art. 17. A análise do pedido deverá ser concluída, sempre que possível, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da apresentação da documentação completa.

§ 1º O prazo ficará suspenso durante o período concedido ao interessado para cumprimento de intimação, execução de adequação ou obtenção de manifestação de outro órgão.

§ 2º O decurso do prazo não implica aprovação tácita nem dispensa o atendimento dos requisitos desta Lei.

Art. 18. O deferimento ou o indeferimento do pedido será motivado, com indicação dos fundamentos técnicos e jurídicos aplicáveis.

§ 1º Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento.

§ 2º O recurso será decidido mediante parecer técnico e, quando necessário, jurídico, assegurada ao interessado ciência da decisão.

Art. 19. Após o deferimento técnico, o cumprimento das exigências dos órgãos competentes e a quitação das obrigações previstas nesta Lei, será emitido o Habite-se da edificação regularizada.

§ 1º A emissão do Habite-se fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel e à comprovação do recolhimento das taxas e do ISSQN devidos, observados os benefícios desta Lei.

§ 2º O Habite-se deverá identificar a regularização realizada com fundamento nesta Lei e as eventuais condições ou restrições técnicas que devam constar do cadastro municipal.

§ 3º Concluído o procedimento, o Município promoverá a atualização do cadastro técnico, imobiliário e tributário da edificação.

Art. 20. Os processos de regularização e as notificações em andamento na data de publicação desta Lei poderão ser analisados segundo suas disposições, mediante manifestação expressa do interessado e complementação da documentação necessária.

Parágrafo único. A opção pelo Programa não gera direito à restituição ou compensação de valores anteriormente pagos.

CAPÍTULO V DAS TAXAS E DA ANISTIA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. A regularização ficará sujeita ao pagamento integral das taxas administrativas previstas na legislação municipal, sem pre-

juízo dos demais preços públicos e encargos legalmente devidos.

Art. 22. Ficam anistiadas, após o deferimento definitivo do pedido, as multas administrativas diretamente decorrentes da ausência de licença, de projeto aprovado, de alvará de construção ou de Habite-se, relativas à edificação objeto da regularização.

§ 1º A anistia não alcança:

I - infrações não relacionadas diretamente à edificação regularizada;

II - infrações praticadas após 31 de dezembro de 2024;

III - penalidades ambientais, sanitárias ou de prevenção contra incêndio impostas por risco, dano ou descumprimento de obrigação autônoma;

IV - obrigações de reparar danos, desfazer ocupação de área pública ou eliminar situação de risco;

V - atos praticados com fraude, dolo, simulação ou falsidade documental; e

VI - responsabilidades civis, penais, profissionais ou decorrentes de direito de vizinhança.

§ 2º O protocolo do pedido devidamente instruído suspende, até a decisão final, a aplicação de novas penalidades administrativas referentes às mesmas irregularidades passíveis de regularização, sem impedir medidas cautelares de embargo, interdição, evacuação, demolição ou proteção ambiental.

§ 3º O indeferimento definitivo ou a constatação de fraude faz cessar a suspensão prevista no § 2º, prosseguindo-se a fiscalização e a aplicação das medidas cabíveis.

Art. 23. Os benefícios deste Capítulo vinculam-se exclusivamente à edificação e às irregularidades expressamente reconhecidas no processo administrativo, não alcançando obras ou áreas omitidas no requerimento.

CAPÍTULO VI DO BENEFÍCIO FISCAL E DA ANISTIA TRIBUTÁRIA RELATIVOS AO ISSQN

Art. 24. Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de execução de obra vinculados à área da edificação objeto da regularização, enquadrados, quando aplicável, nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 1º A redução será aplicada sobre a base de cálculo apurada conforme a legislação tributária municipal, após as deduções legalmente admitidas, e somente quanto aos fatos geradores relacionados à área efetivamente regularizada.

§ 2º O benefício não alcança taxas, preços públicos, juros, correção monetária, serviços técnicos de elaboração de projetos, plantas, memoriais, laudos, pareceres, ART, RRT ou documentos congêneres.

Art. 25. O benefício previsto no art. 24 não será cumulativo com outro incentivo, isenção, redução de base de cálculo, desconto ou regime especial incidente sobre os mesmos serviços.

§ 1º Quando houver benefício preexistente inferior a 50% (cinquenta por cento), a redução prevista nesta Lei ficará limitada ao percentual necessário para que o benefício total não ultrapasse esse limite.

§ 2º Não será concedida a redução quando outro benefício já assegurar redução igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º A redução não gera direito à restituição ou compensação de ISSQN anteriormente recolhido.

Art. 26. Ficam anistiadas, após o deferimento definitivo da regularização e o pagamento do tributo principal devido, as multas tributárias relativas à falta de recolhimento ou ao recolhimento intempestivo do ISSQN incidente sobre os serviços de execução da edificação, desde que as infrações tenham ocorrido antes da publicação desta Lei.

§ 1º A anistia não alcança o valor principal do tributo, a atualização monetária e os juros legalmente exigíveis.

§ 2º A anistia não se aplica:

I - aos atos qualificados em lei como crime ou contravenção e aos praticados com dolo, fraude ou simulação;

II - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas;

III - às infrações ocorridas após a publicação desta Lei; e

IV - a multas relativas a outros tributos, obrigações acessórias ou fatos não vinculados à edificação regularizada.

Art. 27. Os benefícios fiscais serão reconhecidos pela autoridade tributária competente, em processo individual, após a comprovação dos requisitos desta Lei.

§ 1º O reconhecimento não gera direito adquirido e será revogado de ofício quando constatado que o beneficiário não atendia ou deixou de atender às condições estabelecidas, cobrando-se o crédito tributário com os acréscimos legais.

§ 2º A revogação será precedida de notificação e assegurará contraditório e ampla defesa no processo administrativo tributário.

Art. 28. Os benefícios de natureza tributária previstos neste Capítulo somente produzirão efeitos após o atendimento ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo a proposição ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 2 (dois) seguintes.

§ 1º Além da estimativa prevista no caput, deverá ser demonstrado que a renúncia:

I - foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais; ou

II - será compensada por medida de aumento de receita, na forma da legislação de responsabilidade fiscal.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º, os benefícios somente produzirão efeitos após a implementação das medidas de compensação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A execução desta Lei será realizada pelos órgãos municipais competentes com a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes, sem criação automática de cargo, emprego, função gratificada ou remuneração.

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar formulários, fluxo de análise, documentos complementares, critérios de vistoria, medidas corretivas, forma de apuração fiscal e demais procedimentos necessários à sua execução.

Parágrafo único. A regulamentação não poderá ampliar as hipóteses de regularização, anistia ou benefício fiscal previstas nesta Lei.

Art. 31. O Programa permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2027, data-limite para o protocolo do requerimento devidamente instruído.

Parágrafo único. Os pedidos protocolados no prazo poderão ser

analisados e concluídos após o término da vigência do Programa, permanecendo submetidos às disposições desta Lei.

Art. 32. As despesas administrativas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada, quanto aos benefícios tributários, a condição prevista no art. 28.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, dispõe sobre sua organização, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, como instrumentos da gestão ambiental municipal e da participação social na formulação, no acompanhamento e no controle da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O CONDEMA e o FMMA integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente e articulam-se com os órgãos e entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, respeitadas as competências da União, do Estado e do Município.

§ 2º A criação do CONDEMA e do FMMA não substitui a obrigação de o Município instituir e manter os demais instrumentos, normas, estrutura administrativa e equipe técnica exigidos para o exercício da gestão ambiental local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - órgão ambiental municipal: a unidade administrativa do Poder Executivo responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

II - gestão ambiental municipal: o conjunto de ações de planejamento, educação ambiental, licenciamento, monitoramento, fiscalização, controle, recuperação e proteção ambiental, exercidas nos limites da competência municipal;

III - segmento governamental: os órgãos e entidades do Poder Público representados no CONDEMA;

IV - segmento da sociedade civil: as entidades, movimentos, coletivos e organizações sociais, profissionais, comunitárias, produtivas, acadêmicas ou ambientais com atuação no Município;

V - impacto ambiental de âmbito local: aquele definido pela legislação federal e pelas normas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA aplicáveis ao Município.

Art. 3º A atuação do CONDEMA e a gestão do FMMA observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, prevenção, precaução, participação social, desenvolvimento sustentável, transparência, controle social, motivação das decisões, cooperação federativa e proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Seção I Da Natureza, da Finalidade e das Competências

Art. 4º O CONDEMA é órgão colegiado permanente, de composição paritária, com caráter consultivo, deliberativo, normativo no âmbito de suas competências, recursal, fiscalizador, propositivo e de assessoramento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SAMATUDE.

§ 1º A vinculação administrativa prevista no caput não reduz a autonomia do CONDEMA para deliberar sobre matérias de sua competência.

§ 2º O suporte técnico, administrativo, material e operacional necessário ao funcionamento do CONDEMA será prestado pela SAMATUDE, mediante utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis no Município, sem criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens e sem aumento de despesa pública.

Art. 5º O CONDEMA tem por finalidade assegurar a participação do Poder Público e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle da Política Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a preservação, a conservação, a recuperação e a melhoria da qualidade ambiental no território municipal.

Art. 6º Compete ao CONDEMA:

I - propor, acompanhar, avaliar e revisar as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como os planos, programas e projetos dela decorrentes;

II - manifestar-se sobre propostas de leis, regulamentos, planos e programas municipais que tenham repercussão ambiental relevante;

III - expedir resoluções e recomendações, dentro de sua competência, observada a legislação federal, estadual e municipal;

IV - acompanhar os indicadores ambientais do Município e solicitar ao órgão ambiental municipal relatórios, informações e esclarecimentos necessários ao exercício do controle social;

V - manifestar-se em processos de licenciamento ambiental somente nas hipóteses em que a legislação exija deliberação colegiada, sem substituir a análise técnica nem a decisão da autoridade ambiental competente;

VI - julgar, em última instância administrativa municipal, os recursos interpostos contra decisões definitivas do órgão ambiental municipal relativas a infrações, sanções, autorizações e licenças ambientais, na forma do Código Ambiental Municipal e do regulamento;

VII - aprovar as diretrizes e o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMMA, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;

VIII - apreciar o Relatório Anual de Gestão e a prestação de contas do FMMA, emitindo parecer e recomendações;

IX - propor critérios e prioridades para a seleção de programas, projetos e ações a serem financiados pelo FMMA;

X - acompanhar a execução das ações municipais de fiscalização, monitoramento, educação ambiental e licenciamento, sem interferir na independência técnica dos agentes e analistas responsá-

veis;

XI - receber representações, denúncias e sugestões de interesse ambiental, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando as providências adotadas;

XII - promover audiências, consultas públicas, conferências, campanhas e outras formas de participação e educação ambiental;

XIII - propor a celebração de convênios, acordos de cooperação, consórcios e parcerias voltados ao fortalecimento da gestão ambiental municipal;

XIV - criar câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho para estudo e instrução de matérias específicas;

XV - convidar pessoas, órgãos e instituições com conhecimento técnico para colaborar em matérias específicas, sem direito a voto;

XVI - aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou regulamento, desde que compatíveis com sua natureza colegiada.

§ 1º As resoluções do CONDEMA não poderão dispensar licenciamento, autorização, estudo, condicionante ou obrigação ambiental exigida em lei ou norma superior.

§ 2º O CONDEMA não expedirá licenças individuais, não realizará análise técnica substitutiva e não atuará como ordenador de despesas do FMMA.

§ 3º O julgamento recursal previsto no inciso VI deverá assegurar contraditório, ampla defesa, motivação, impedimento e suspeição, na forma do Regimento Interno e da legislação municipal aplicável.

Seção II Da Composição e da Escolha dos Representantes

Art. 7º O CONDEMA será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte forma:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da SAMATUDE, indicado pelo titular da Secretaria;

b) 01 (um) representante do órgão municipal responsável por obras, transportes, serviços públicos urbanos e saneamento, indicado por seu titular;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado por seu titular;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante de produtores rurais, cooperativas, associações ou entidades do setor agropecuário com atuação local;

b) 01 (um) representante de agricultores familiares, trabalhadores rurais, assentamentos, associações comunitárias ou movimentos sociais com atuação no Município;

c) 01 (um) representante de entidades comerciais ou empresariais, conselhos profissionais, instituições de ensino ou pesquisa, organizações socioambientais ou outros segmentos organizados da sociedade civil.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo órgão, entidade ou segmento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A mesma entidade ou grupo de entidades sob direção comum não poderá ocupar mais de uma vaga titular da sociedade civil no mesmo mandato.

§ 3º Órgãos estaduais e federais, consórcios públicos, instituições de pesquisa, entidades técnicas e representantes de comunidades ou distritos poderão participar como convidados permanentes ou eventuais, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 8º Os representantes do Poder Público deverão ser servidores ou agentes públicos com atuação relacionada às atribuições do respectivo órgão, preferencialmente com conhecimento ou experiência em matéria ambiental, planejamento, infraestrutura, saneamento ou educação ambiental.

Parágrafo único. A substituição de representante governamental poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do titular do órgão ao Presidente do CONDEMA e posterior atualização do ato de nomeação.

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, transparente e amplamente divulgado, conduzido pela SAMATUDE, observadas as seguintes etapas:

I - publicação de Edital de Chamamento Público com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contendo as vagas, os requisitos, os documentos, os prazos, os critérios de habilitação e a forma de escolha;

II - habilitação das entidades, movimentos e coletivos que comprovem atuação ou representação no Município e compatibilidade com o segmento da vaga;

III - realização de assembleia setorial quando houver mais de um interessado habilitado para a mesma vaga, com eleição do titular e do suplente pelos participantes do respectivo segmento;

IV - proclamação do resultado em ata, com publicação no Portal da Transparência e no veículo oficial de divulgação do Município;

V - abertura de prazo recursal não inferior a 03 (três) dias úteis antes da homologação do resultado.

§ 1º Havendo apenas uma entidade habilitada para determinado segmento, a representação poderá ser definida por aclamação, registrada em ata.

§ 2º Na hipótese de edital deserto ou de inexistência de entidade formalmente constituída, a SAMATUDE convocará Assembleia Setorial aberta aos integrantes do segmento, inclusive movimentos e coletivos não formalizados, para eleição direta de titular e suplente, mediante comprovação de atuação local.

§ 3º Persistindo a vacância, será publicado novo chamamento em até 60 (sessenta) dias, podendo o Conselho funcionar provisoriamente desde que, nas reuniões deliberativas, seja mantido igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 10. Os membros do CONDEMA serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º O mandato pertencerá ao órgão, entidade ou segmento representado, e não à pessoa física indicada.

§ 2º Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a nomeação dos sucessores, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do mandato, para evitar descontinuidade administrativa.

Seção III Dos Direitos, Deveres, Impedimentos e Vacâncias

Art. 11. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, vedada a concessão de gratificação, jeton ou vantagem de qualquer natureza pela participação nas reuniões.

Parágrafo único. A participação dos membros do CONDEMA em

atividades externas dependerá de autorização do órgão competente e da utilização de recursos orçamentários já existentes, não constituindo esta Lei autorização para criação ou aumento de despesa.

Art. 12. São deveres dos membros do CONDEMA:

I - comparecer às reuniões, participar das discussões e votar as matérias submetidas ao Plenário;

II - examinar previamente os processos e documentos disponibilizados;

III - atuar com imparcialidade, urbanidade, boa-fé, responsabilidade e respeito à finalidade pública;

IV - declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse pessoal, profissional, econômico ou institucional específico capaz de comprometer a imparcialidade;

V - preservar as informações legalmente protegidas, sem prejuízo do dever de transparência dos atos do Conselho;

VI - comunicar ao órgão ou entidade representada as deliberações de interesse do respectivo segmento.

Art. 13. O membro impedido ou suspeito não participará da discussão nem da votação da matéria, devendo o fato constar da ata e não sendo sua presença computada para o quórum específico daquela deliberação.

Parágrafo único. A omissão do dever de declarar impedimento poderá sujeitar o membro à perda do mandato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - renunciar expressamente;

II - deixar de integrar ou representar o órgão, a entidade ou o segmento que motivou sua indicação;

III - faltar, sem justificativa aceita, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses;

IV - praticar conduta incompatível com a função, violar dever legal ou utilizar o mandato para obter vantagem indevida;

V - deixar de declarar impedimento relevante, nos termos do art. 13 desta Lei.

§ 1º A perda do mandato será decidida pelo Plenário, após notificação do interessado e do órgão ou entidade representada, assegurados prazo de defesa e decisão motivada.

§ 2º Declarada a vacância, o suplente assumirá a titularidade, e o órgão, entidade ou segmento indicará novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias, observada a forma de escolha prevista nesta Lei.

Seção IV Da Organização e do Funcionamento

Art. 15. O CONDEMA terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 16. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, eleitos pelo Plenário na reunião de instalação, dentre os membros titulares, para mandato coincidente com o do Conselho.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente deverão pertencer a segmentos distintos, assegurando-se alternância entre Poder Público e sociedade civil na Presidência a cada novo mandato, salvo impossibilidade devidamente justificada e aprovada por 2/3 (dois terços) do Plenário.

§ 2º Compete ao Presidente representar o Conselho, convocar e dirigir as reuniões, organizar a pauta, cumprir e fazer cumprir as deliberações e exercer voto de qualidade apenas em caso de empate.

§ 3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente e colaborar na coordenação das atividades.

§ 4º Compete ao Secretário-Geral acompanhar a elaboração das atas, controlar expedientes e apoiar a organização documental, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Executiva.

Art. 17. O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por requerimento de ao menos 1/3 (um terço) dos membros ou pelo gestor do FMMA quando houver matéria urgente relacionada ao Fundo.

§ 2º A convocação ordinária será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e a extraordinária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo emergência ambiental devidamente justificada.

§ 3º A pauta e os documentos necessários à deliberação serão disponibilizados aos membros com a convocação, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

Art. 18. As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que sejam asseguradas a identificação dos participantes, a manifestação, o voto, o registro em ata e, quando cabível, o acesso do público.~

Art. 19. O Plenário instalar-se-á com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício e de igual número de representantes do Poder Público e da sociedade civil, admitidas as composições de 02 (dois) membros de cada segmento ou de 03 (três) membros de cada segmento.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo quando esta Lei ou o Regimento Interno exigir quórum qualificado.

§ 2º Exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício a aprovação ou alteração do Regimento Interno e a destituição de integrante da Mesa Diretora.

§ 3º Não alcançado o quórum, a reunião poderá prosseguir apenas para informes, debates e encaminhamentos sem caráter deliberativo.

Art. 20. As reuniões do CONDEMA serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei, e poderão contar com participação de convidados, especialistas e interessados, com direito a voz quando autorizado pela Presidência e sem direito a voto.

§ 1º As convocações, pautas, atas, resoluções, recomendações e relatórios serão publicados no Portal da Transparência e no veículo oficial de divulgação do Município, em formato acessível, no prazo definido no Regimento Interno.

§ 2º Dados pessoais, segredos industriais, informações fiscais e demais conteúdos protegidos deverão ser tratados conforme a legislação, sem prejuízo da publicidade do resultado e da fundamentação das decisões.

Art. 21. O CONDEMA poderá criar Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho temporários ou permanentes, definindo objeto, composição, prazo e produto esperado.

Parágrafo único. Os pareceres e estudos produzidos terão caráter instrutório e serão submetidos ao Plenário quando dependerem de deliberação colegiada.

Art. 22. A Secretaria Executiva do CONDEMA será exercida por servidor integrante do quadro da Administração Pública Municipal, designado pela SAMATUDE, competindo-lhe, no âmbito das atribuições administrativas do Conselho:

I – organizar as convocações, pautas, atas, processos e arquivos do Conselho;

II – manter cadastro atualizado dos membros e controlar frequência e mandatos;

III – dar publicidade aos atos do Conselho;

IV – prestar apoio às Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho;

V – acompanhar o cumprimento das deliberações e solicitar informações aos órgãos responsáveis;

VI – executar outras tarefas administrativas definidas pelo Plenário ou pelo Regimento Interno.

§ 1º As atribuições da Secretaria Executiva serão exercidas com utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis no Município.

§ 2º A designação prevista no caput não implicará criação de cargo, emprego ou função, nem instituição ou pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória em decorrência desta Lei.

Art. 23. O CONDEMA aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da reunião de instalação, por resolução publicada no veículo oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, no mínimo, a tramitação de matérias, os procedimentos recursais, os prazos, a ordem dos trabalhos, as atribuições da Mesa Diretora, a participação pública, os impedimentos, as justificativas de ausência e o funcionamento das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Seção I Da Natureza, da Vinculação e das Receitas

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, fundo público de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, com duração indeterminada, vinculado orçamentária e administrativamente à SAMATUDE.

§ 1º O FMMA terá escrituração contábil, identificação orçamentária e conta bancária específicas, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência e controle.

§ 2º Os recursos do FMMA serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos, serviços, estudos, equipamentos e ações de interesse ambiental municipal.

Art. 25. São objetivos do FMMA:

I - fortalecer a capacidade institucional do Município para executar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - financiar ações de preservação, conservação, recuperação, fiscalização, monitoramento, licenciamento, educação ambiental e melhoria da qualidade ambiental;

III - apoiar soluções ambientais adequadas à realidade urbana, rural, distrital e comunitária de Boa Esperança do Norte;

IV - viabilizar projetos de prevenção e resposta a queimadas, proteção de recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas, arborização e gestão sustentável de resíduos;

V - estimular a cooperação entre Poder Público, sociedade civil, setor produtivo, instituições de ensino, consórcios e demais parceiros.

Art. 26. Constituem receitas do FMMA:

I - dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - receitas provenientes de taxas, preços públicos e serviços ambientais, desde que instituídos por lei e destinados ao Fundo;

III - valores arrecadados com multas administrativas ambientais aplicadas pelo Município, após decisão definitiva, observada a legislação aplicável;

IV - transferências da União, do Estado, de outros Municípios, de consórcios públicos, de fundos e de entidades nacionais ou internacionais;

V - recursos decorrentes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, financiamentos, auxílios, subvenções e instrumentos congêneres;

VI - valores de compensações, indenizações, reparações ambientais, termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais e decisões judiciais ou administrativas, quando houver destinação expressa ao FMMA;

VII - doações, legados, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, aceitos na forma da lei;

VIII - rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas patrimoniais vinculadas ao Fundo;

IX - valores resultantes de restituições, devoluções, saldos de convênios, ressarcimentos e recuperação de créditos de projetos financiados pelo Fundo;

X - parcela do ICMS Ecológico ou de outras receitas ambientais que lhe seja destinada por lei, pelo orçamento ou por ato jurídico específico;

XI - receitas obtidas com a realização de atividades, eventos, serviços, viveiros, mudas e bens produzidos em programas ambientais municipais, observada a legislação aplicável;

XII - outras receitas legalmente destinadas ao FMMA.

§ 1º As receitas serão recolhidas diretamente à conta específica do FMMA e identificadas por fonte, origem e finalidade, quando vinculadas.

§ 2º Os saldos financeiros existentes ao final do exercício permanecerão vinculados ao FMMA e serão transferidos para o exercício seguinte, observadas as regras de cada fonte de recurso.

§ 3º Condições impostas por doador ou financiador somente poderão ser aceitas quando compatíveis com a legislação e com os objetivos desta Lei.

Art. 27. O FMMA manterá conta corrente bancária ativa em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação de seus recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a inscrição cadastral específica do Fundo, inclusive no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando exigida pelas normas tributárias, bancárias ou cadastrais aplicáveis.

§ 2º O Município providenciará o cadastramento do FMMA no Banco de Projetos e Entidades - BAPRE do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 28. O gestor e ordenador de despesas do FMMA será o Secretário Municipal titular da SAMATUDE, ou o substituto legal-

mente designado, competindo-lhe exercer as atribuições previstas neste artigo com utilização da estrutura administrativa já existente, sem criação de cargo, função, gratificação ou vantagem remuneratória em decorrência desta Lei:

I - elaborar a proposta do Plano Anual de Aplicação e submetê-la ao CONDEMA;

II - autorizar e ordenar as despesas, observadas a legislação, o orçamento e as deliberações do CONDEMA;

III - movimentar a conta bancária na forma das normas financeiras do Município;

IV - acompanhar a execução dos projetos e exigir resultados e prestações de contas;

V - apresentar demonstrativos periódicos e o Relatório Anual de Gestão;

VI - manter registros, documentos e informações disponíveis aos órgãos de controle e ao CONDEMA;

VII - adotar as providências necessárias à preservação e à correta aplicação dos recursos.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável por finanças e contabilidade prestará apoio à gestão orçamentária, financeira e contábil do FMMA mediante utilização da estrutura e dos recursos humanos já existentes, sem criação ou aumento de despesa pública.

§ 2º As unidades de licitações, contratos, patrimônio, controle interno e assessoria jurídica atuarão nos processos do Fundo no âmbito de suas competências ordinárias e com utilização da estrutura administrativa existente.

§ 3º A aprovação de diretrizes e o controle social pelo CONDEMA não transferem ao Conselho a responsabilidade pela ordenação, liquidação, pagamento, contabilidade ou execução administrativa das despesas.

Seção II Do Planejamento e da Aplicação dos Recursos

Art. 29. A aplicação dos recursos do FMMA observará Plano Anual de Aplicação, elaborado pelo gestor do Fundo, aprovado pelo CONDEMA e compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação conterá, no mínimo, objetivos, prioridades, ações, metas, estimativa de receitas, valores por iniciativa, fontes de recursos, cronograma e indicadores de resultados.

§ 2º A proposta será encaminhada ao CONDEMA em prazo que permita sua análise antes do início do exercício financeiro a que se refere.

§ 3º Alterações relevantes do Plano Anual de Aplicação dependerão de aprovação prévia do CONDEMA e de adequação orçamentária.

Art. 30. Os recursos do FMMA poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, em:

I - elaboração e atualização de planos, diagnósticos, inventários, cadastros, estudos, projetos, normas e sistemas de informação ambiental;

II - estruturação, modernização e custeio de ações de fiscalização, monitoramento, licenciamento e controle ambiental, inclusive aquisição e manutenção de equipamentos, softwares, veículos e materiais de uso técnico;

III - capacitação de servidores, conselheiros, agentes públicos e parceiros diretamente envolvidos na gestão ambiental;

IV - educação ambiental formal e não formal, comunicação, mobilização comunitária e campanhas de conscientização;

V - prevenção, monitoramento e combate a queimadas e incêndios florestais, inclusive apoio a brigadas, planos de contingência e ações integradas;

VI - recuperação de áreas degradadas, nascentes, matas ciliares, solos, voçorocas, cascalheiras e microbacias hidrográficas;

VII - proteção, conservação e uso sustentável dos recursos hídricos, da biodiversidade, da fauna e da flora;

VIII - arborização urbana e rural de interesse público, implantação e manutenção de viveiros e produção de mudas;

IX - gestão sustentável de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, logística reversa e inclusão socioambiental de catadores, dentro da competência municipal;

X - ações de adaptação e resiliência climática, prevenção de desastres e redução de riscos ambientais;

XI - projetos agroambientais de interesse coletivo, conservação de solo e água, apoio técnico à produção sustentável e proteção de áreas rurais, vedado o benefício privado sem finalidade pública e critérios objetivos;

XII - cooperação técnica, participação em consórcios públicos e execução compartilhada de serviços ambientais;

XIII - pesquisa aplicada, inovação, geoprocessamento, monitoramento remoto e desenvolvimento de tecnologias ambientais;

XIV - outras ações expressamente previstas no Plano Anual de Aplicação e compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 31. É vedada a utilização de recursos do FMMA para:

I - pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem a conselheiros;

II - custeio ordinário de pessoal permanente e encargos gerais da Administração, ressalvadas despesas específicas, temporárias e diretamente vinculadas a projetos aprovados, na forma da lei;

III - despesas sem finalidade ambiental demonstrada ou estranhas aos objetivos desta Lei;

IV - pagamento de dívidas, juros, multas ou encargos decorrentes de atraso ou irregularidade administrativa;

V - transferência direta de recursos a pessoas físicas ou entidades privadas sem processo público, instrumento jurídico, critérios objetivos, plano de trabalho e prestação de contas;

VI - benefício individual a propriedade ou atividade privada, salvo quando integrante de programa público ambiental, com interesse coletivo, critérios impessoais e contrapartidas definidas;

VII - obras, aquisições ou serviços não previstos no orçamento e no Plano Anual de Aplicação, ressalvada a hipótese do art. 32 desta Lei.

Art. 32. Em situação de emergência ambiental, risco iminente de dano ou necessidade urgente de prevenção e resposta, o gestor poderá autorizar despesa ad referendum do CONDEMA, desde que:

I - haja disponibilidade orçamentária e financeira;

II - a urgência e a finalidade ambiental sejam demonstradas em parecer técnico e decisão motivada;

III - sejam observadas as normas de contratação e execução da despesa pública;

IV - a medida seja submetida ao CONDEMA na primeira reunião

subsequente, acompanhada de relatório e documentos comprobatórios.

Art. 33. A execução de despesas, contratações, convênios, parcerias e transferências com recursos do FMMA observará a legislação vigente de licitações, contratos, parcerias com organizações da sociedade civil, responsabilidade fiscal, direito financeiro e controle.

Parágrafo único. Todo projeto financiado pelo FMMA deverá conter plano de trabalho, metas, cronograma, orçamento, responsável pela execução, indicadores e forma de prestação de contas proporcional à natureza e ao valor dos recursos.

Art. 34. A aprovação de programa, projeto ou ação pelo CONDEMA não substitui a necessidade de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, análise técnica, parecer jurídico, procedimento de contratação e demais atos exigidos para a execução da despesa.

§ 1º A instituição do FMMA não autoriza, por si só, a realização de despesa, ficando a execução de programas, projetos e ações condicionada à existência de recursos financeiros, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de direito financeiro.

Seção III Da Contabilidade, da Transparência e da Prestação de Contas

Art. 35. A contabilidade do FMMA será mantida de forma individualizada, de modo a permitir a identificação das receitas, despesas, disponibilidades, obrigações, bens adquiridos, projetos financiados e saldos por fonte de recurso.

Art. 36. O gestor do FMMA apresentará ao CONDEMA, trimestralmente, demonstrativo simplificado da execução orçamentária e financeira e do andamento das ações financiadas.

Parágrafo único. Os demonstrativos serão publicados no Portal da Transparência em linguagem clara, com indicação das receitas, despesas, beneficiários, objetos, valores, processos e resultados, respeitados os dados legalmente protegidos.

Art. 37. Até 31 de março de cada ano, o gestor apresentará ao CONDEMA o Relatório Anual de Gestão do exercício anterior, contendo:

I - balanço das receitas e despesas;

II - conciliação bancária e saldos por fonte;

III - relação de projetos, contratos, convênios e parcerias;

IV - metas previstas e resultados alcançados;

V - bens adquiridos ou incorporados;

VI - pendências, riscos, providências corretivas e recomendações;

VII - prestações de contas específicas exigidas por instrumentos de repasse, acordos ou termos de ajustamento de conduta.

§ 1º O CONDEMA apreciará o relatório em até 60 (sessenta) dias, emitindo parecer e podendo solicitar esclarecimentos ou correções.

§ 2º O parecer do CONDEMA não substitui a competência do Controle Interno, do Tribunal de Contas, do Poder Legislativo, do Ministério Público e dos demais órgãos de fiscalização.

Art. 38. A aplicação dos recursos do FMMA estará sujeita ao controle interno e externo e à prestação de contas específica ao órgão repassador, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário quando os recursos tiverem origem vinculada a convênio, termo de ajustamento de conduta, acordo ou decisão.

Art. 39. Os documentos do FMMA serão mantidos pelo prazo legal e disponibilizados aos órgãos de controle e ao público, observadas a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A SAMATUDE publicará o primeiro Edital de Chamamento Público para escolha dos representantes da sociedade civil no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 41. A nomeação dos primeiros membros do CONDEMA ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, e a reunião de instalação será convocada pela SAMATUDE no prazo de até 15 (quinze) dias após a nomeação.

Parágrafo único. Na reunião de instalação serão eleitas a Mesa Diretora e a comissão responsável pela elaboração da proposta de Regimento Interno.

Art. 42. O Poder Executivo adotará, no prazo de até 90 (noventa) dias, as providências administrativas, orçamentárias, contábeis, bancárias e cadastrais necessárias à implementação do FMMA, mediante utilização da estrutura, dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos já existentes, sem criação ou aumento de despesa pública.

§ 1º O Fundo somente poderá receber e movimentar recursos após a abertura de conta bancária específica, a designação formal do gestor e a criação das identificações orçamentárias e contábeis necessárias, observada a estrutura administrativa existente.

§ 2º O cadastramento no BAPRE será providenciado tão logo estejam atendidos os requisitos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, mediante utilização da estrutura administrativa existente.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo disciplinar procedimentos operacionais, financeiros, contábeis e administrativos, sem reduzir a paridade, a autonomia deliberativa ou as competências legais do CONDEMA.

Art. 44. As despesas administrativas decorrentes da instalação e do funcionamento do CONDEMA e do FMMA correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. A execução das atribuições previstas nesta Lei não implicará criação de cargos, empregos ou funções, instituição de gratificações, adicionais ou vantagens remuneratórias, contratação de pessoal ou assunção de obrigação financeira continuada em decorrência da criação do CONDEMA e do FMMA.

Art. 45. A instituição do CONDEMA e do FMMA não constitui, por si só, autorização para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, ficando eventual execução de atividade, programa, projeto ou ação condicionada à existência de previsão orçamentária, disponibilidade financeira e observância da legislação fiscal.

Art. 46. A instituição do CONDEMA e do FMMA, por si só, não autoriza o Município a exercer o licenciamento ambiental de atividades de impacto local.

§ 1º O exercício do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental municipal dependerá do atendimento integral dos requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal, especialmente os estabelecidos pelo CONSEMA e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

§ 2º Até que o Município esteja formalmente capacitado e habilitado, serão respeitadas as competências do órgão ambiental es-

tadual e as formas de cooperação ou atuação consorciada legalmente admitidas.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 411/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA DEUZENI ALVES BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **05 (cinco)** dias de férias à servidora, Senhora **DEUZENI ALVES BRITO**, no cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao efetivo exercício 2024/2025. A serem usufruídas entre os dias **28 de setembro a 02 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 082 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO CLEITON DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOÃO CLEITON DE ARAÚJO**, pioneiro do Município de Bom Jesus do Araguaia, cuja trajetória de vida foi marcada por sua dedicação, trabalho e contribuição para o desenvolvimento deste Município;

CONSIDERANDO que o Senhor **JOÃO CLEITON DE ARAÚJO** é pai do Vereador **ANTONIO NEVES ARAÚJO BORGES (TONINHO BEDAS)**, representante do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a grande consternação e o sentimento de pesar causados pelo falecimento, que atinge familiares, amigos, autoridades e toda a comunidade bom-jesuense;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar justa homenagem à memória daqueles que, por meio de seu trabalho, dedicação e amor, contribuíram para a história e o crescimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT por 03 (três) dias, a contar desta data de 30 de setembro de 2026, em função do falecimento do Senhor João Cleiton de Araújo, pai do Vereador Toninho Bedas.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 1º de outubro de 2026 (quinta-feira), ficando os servidores municipais dispensados de cumprirem seus horários de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de setembro de 2.026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LISTA PRELIMINAR - PUBLICAÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Brasnorte, 30 de outubro de 2026.
PUBLICAÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento as ações do programa de habitação do Município de Brasnorte/MT divulga lista preliminar com os nomes de pessoas cadastradas, deferidos e indeferidos, para as próximas etapas de seleção estabelecidos no Edital nº 001/2026 do convênio com o Governo do Estado do Programa Ser Família Habitação – "Faixa Zero".
Os cadastros deferidos seguem para as próximas etapas de seleção e validação do programa, incluindo visita técnica. As pessoas com cadastros indeferidos podem consultar o motivo da negativa diretamente no setor de habitação na Secretaria de Assistência Social.
Havendo discordância dos motivos, poderão apresentar recurso no prazo de 5 dias a partir da publicação.
As decisões pelo deferimento ou indeferimento foram tomadas com base na análise dos documentos apresentados.
A lista preliminar não está em ordem classificatória e sim em ordem alfabética. A pontuação classificatória será publicada posteriormente conforme regras previstas no edital.

Consulte a lista abaixo para verificar a situação da sua inscrição:
NOME INFORMAÇÃO
1 ADERZI DA SILVA DEFERIDO
2 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOSO DEFERIDO
3 ANA MARIA DOS SANTOS NEGRI DEFERIDO
4 ANDRESSA KAROLINE FRÁ DA SILVA DEFERIDO
5 ANDRESSA PEREIRA DEFERIDO
6 ANGELA MARIA RIBEIRO AZEVEDO DEFERIDO
7 ARIELLA HELENA DE SOUSA DEFERIDO
8 BRIANE STEFANNI PASSOS DA ROCHA DEFERIDO
9 CAROLAINE APARECIDA REIS DOS SANTOS DEFERIDO
10 CLAUDIELY VIANA DA SILVA DEFERIDO
11 CLAUDINEI SILVA MENESES DEFERIDO
12 CRISTIANE ALVES DE SOUZA DEFERIDO
13 DAIANE SOARES BATISTA DEFERIDO
14 DAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA DEFERIDO
15 DINAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA DEFERIDO
16 EDILEUZA COUTO DEFERIDO
17 ELIENE PEREIRA DA SILVA DEFERIDO
18 ELISANGELA LEITZK DEFERIDO
19 ELIZANGELA FERNANDA ANTUN OLIVEIRA DEFERIDO

20 EMILLY APARECIDA FAGUNDE MEDEIROS DEFERIDO
21 ERICA CRISTINA MARQUES DA SILVA DEFERIDO
22 EVELY SANTOS DEFERIDO
23 EVILIN CAMILA DOS SANTOS RIATO DEFERIDO
24 FRANCIELI DA SILVA DEFERIDO
25 FRANCISCO FERREIRA MENDES DEFERIDO
26 GEISIANE SILVA DOS SANTOS DEFERIDO
27 INA AUGUSTA DE PINHO DA SILVA DEFERIDO
28 IRIS VITORIA RODRIGUES DE FREITAS DEFERIDO
29 ISABELA CAETANO LIMA DA SILVA DEFERIDO
30 JACQUELINE APARECIDA VIEIRA DE VARGAS DEFERIDO
31 JANETE DE CAMPOS DEFERIDO
32 JEFERSON FREITAS BATISTA DEFERIDO
33 JOSÉ OSCAR DOS SANTOS DEFERIDO
34 JOYCE MILENA EGIDIO DA CUNHA DEFERIDO
35 KELIN FATIMA VIEIRA DA SILVA DEFERIDO
36 KETELYN EMANUELI GUILHOES DE SOUZA DEFERIDO
37 LAUCIDIO FRANCISCO OVELAR DA SILVA DEFERIDO
38 LAYSA CAROLINA SANTOS DA SILVA DEFERIDO
39 LIDIA COSTA DA SILVA DEFERIDO
40 LUARA CATIELI CANURO NUNES DEFERIDO
41 LUCIANE FERREIRA DA SILVA CASTEDO DEFERIDO
42 LUCIANE ROCHA MEYER DEFERIDO
43 MAIKON WILIANS DA SILVA FRONSTAK DEFERIDO
44 MARCILENE DA CRUZ DEFERIDO
45 MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS DEFERIDO
46 MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA DEFERIDO
47 MARIA APARECIDA RIBEIRO DEFERIDO
48 MARIA GABRIELA QUEIROZ MENDES DEFERIDO
49 MARILENE CECILIA ALEXANDRE DEFERIDO
50 MARINA DOS SANTOS SILVA DEFERIDO
51 MARINEIDE DE SOUZA DEFERIDO
52 NUBIA ALVES GONÇALVES DE MEDEIROS DEFERIDO
53 PATRICIA DE JESUS BRAGA DE SOUZA FERREIRA DEFERIDO
54 PATRICIA DIAS MARQUES DEFERIDO
55 PAULO CESAR DA SILVA DEFERIDO
56 PRISCILA DYANE SOARES DA SILVA DEFERIDO
57 RAIANE DA SILVA DOS ANJOS DEFERIDO
58 RAIMUNDA NERIS DE FREITAS DEFERIDO
59 RUTE FERREIRA DEFERIDO
60 SILVIO GOMES DA SILVA DEFERIDO
61 STEFANY CARBONARO SOBRINHO DEFERIDO
62 SUELLEN ANDREYLLA FRONSTAK EVANILDO DEFERIDO
63 SUZANA MAUTSO RIKBAKTATSA DEFERIDO
64 TATIANE APARECIDA DA SILVA DEFERIDO
65 TEREZINHA BORGES FIGUEREDO DEFERIDO
66 TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA SILVA DEFERIDO
67 THAINA ROCHA DA SILVA DEFERIDO
68 THAIS MACIEL BARBOSA DEFERIDO
69 VALDIR TIMOTEO DOS SANTOS DEFERIDO
70 VALERIA LIMA DOS SANTOS DEFERIDO
71 VILMA SOARES DE MELO DEFERIDO
72 WESLAINE GONÇALVES MACHADO DEFERIDO
73 ADRIELE DOS SANTOS INDEFERIDO
74 ADRIELLY MEIRA INDEFERIDO
75 ALANA ALVES ROCHA INDEFERIDO
76 ALDAYANE TEREZA DA SILVA INDEFERIDO
77 ALDENIZE DA SILVA PORFIRIO INDEFERIDO
78 ALICE FREITAS DA SILVA INDEFERIDO
79 ANA ELOIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA INDEFERIDO
80 ANA KESIA DA SILVA SOARES INDEFERIDO
81 ANA LUCIA ANDRADE SILVA INDEFERIDO
82 ANA MARIA SILVA SOUZA INDEFERIDO
83 ANDRESSA ROSA DE ALMEIDA MORAES INDEFERIDO
84 ARTHUR ARAUJO DA GAMA INDEFERIDO
85 BIANCA DOS SANTOS GUEDES INDEFERIDO
86 CELIA NHANKACI INDEFERIDO
87 CHEILA GONÇALVES DA SILVA INDEFERIDO
88 DAIANA DOS SANTOS PRATES INDEFERIDO
89 DEULINDA NUNES COSTA INDEFERIDO
90 EDILSON CESAR TEIXEIRA INDEFERIDO
91 ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA INDEFERIDO
92 ELLEN CARLA DE OLIVEIRA SILVA INDEFERIDO
93 ELOIZA NEVES DOS SANTOS INDEFERIDO
94 ERINEU DA ROSA INDEFERIDO
95 EVELLIN THAIS ALVES GOMES INDEFERIDO
96 FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA INDEFERIDO
97 FRANCILENE DA PURIFICAÇÃO VALENTE INDEFERIDO
98 GISELE CARDOSO INDEFERIDO
99 GLEICIANE DOS SANTOS ROCHA INDEFERIDO
100 HEMILY KISSYA SANTOS COSTA INDEFERIDO
101 HORRANA STEFANI VIEIRA DE AMARAL INDEFERIDO
102 IVANEIDE APARECIDA DOS SANTOS INDEFERIDO
103 IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA INDEFERIDO
104 JADIELE SANCHES PEREIRA INDEFERIDO
105 JAINE DAGUIANE MARQUES DOS SANTOS INDEFERIDO
106 JENIFER GABRIELA VIEIRA MÉNDEZ INDEFERIDO
107 JEZICA RODRIGUES GARCIA INDEFERIDO
108 JULIANA DE JESUS MARTINS INDEFERIDO
109 KAREN DO NASCIMENTO SANTOS INDEFERIDO
110 KATIA SIRLENE TEIXEIRA COELHO INDEFERIDO
111 KEILA GONÇALVES DE JESUS TEIXEIRA INDEFERIDO
112 LAUDICEIA BORGES DA SILVA INDEFERIDO
113 LUCELIA CATARINA DA COSTA SALES INDEFERIDO
114 LUCIENE TEIXEIRA DAMASCENO INDEFERIDO
115 MANOEL MESSIAS ALVES DE AMARAL INDEFERIDO
116 MARIA APARECIDA DA SILVA INDEFERIDO
117 MARIA DAS GRAÇAS LIMA FERREIRA INDEFERIDO
118 MARIA DE FATIMA QUEIROZ DA SILVA INDEFERIDO
119 MARIA JOSE FIDELIS INDEFERIDO
120 MARIA JOSE MARIANO INDEFERIDO
121 MONICA ALVES TEIXEIRA INDEFERIDO
122 NECIVALDA DE JESUS MARQUES INDEFERIDO
123 NOEME SILVA LEITE DA SILVA INDEFERIDO
124 PAOLA LORRAINE DA OLIVEIRA INDEFERIDO
125 PATRICIA PEREIRA FERREIRA INDEFERIDO
126 RAFAELA FONSECA DA SILVA INDEFERIDO
127 RAISSA ALVES BATISTA INDEFERIDO
128 RENATA ALVES DOS SANTOS INDEFERIDO
129 RENATA PRICILA ANGELO CORREA INDEFERIDO
130 ROSANGELA SANTOS DA SILVA INDEFERIDO
131 SIMONI DA SILVA ANGELO INDEFERIDO
132 SIRLEI PADILHA INDEFERIDO
133 TIAGO LAURECI DE LIMA INDEFERIDO
134 VALMIRA DA SILVA MELO INDEFERIDO
135 VANILZA RAIMUNDO DA SILVA FIXER INDEFERIDO
136 VERONICA NEVES DOS SANTOS INDEFERIDO
137 VITORIA COSTA DOS SANTOS INDEFERIDO
138 VIVIANE ALMEIDA NETO INDEFERIDO
139 YASMIN TEREZA CORREIA DA ROCHA INDEFERIDO

Lorena Barros Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Brasnorte/MT

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA – EPP

CNPJ Nº 23.718.215/0001-48

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 056/2022 OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, ENCERRANDO EM 30/12/2026, DEVIDO A NECESSIDADE DA CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME MEMORANDO Nº 028/2026/GP.

DATA: 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

SRP 927190-14/2026 COMPRAS.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 30844/2026 (G-Doc)

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMEN-TO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 599, BOSQUE DA SAÚDE, São Paulo/SP. CEP: 04142-091.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIA SALLES
CONTATO (TELEFONE)	(011) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	equipa@marte.com.br

EMPRESA	**RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA – E.P.P**
CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Orense, nº41, sala 1301 – Centro – Diadema/SP – CEP: 09920-650
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652 – Celular: (11) 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rcscientific@outlook.com / licita.rcscientific@gmail.com

EMPRESA	**MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sobralia nº 390, Vila Gea – São Paulo – SP – CEP: 04691-020
REPRESENTANTE LEGAL	Felippe Giglio Seixas Campana
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	camila@moldlab.com.br

EMPRESA	**PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**
CNPJ	35.865.938/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Helena Paludetto Iori, nº 388 - Jardim Alto dos Silvares- Birigui/SP - CEP: 16.202-486
REPRESENTANTE LEGAL	Welinton Roberto Moises
CONTATO (TELEFONE)	(18) 99615-9917
ENDEREÇO ELETRÔNICO	phldistribuidoralaboratorial@outlook.com

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 130.398,01(Cento e trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo)

Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1017.2139	3.3.90.30.11	1.1.501

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

SRP 927190-14/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

-

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90.30.11	1.1.501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

-

EMPRESA	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 599, BOSQUE DA SAÚDE, São Paulo/SP. CEP: 04142-091.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIA SALLES
CONTATO (TELEFONE)	(011) 5011-7006
ENDEREÇO ELETRÔNICO	equipa@marte.com.br

-

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN, PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA DE ALTA PUREZA, CONDUTIVIDADE ABAIXO DE 5µS EQUIPAMENTO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 10L/H. ALIMENTAÇÃO 220V / BIFÁSICO. INDICADOR DE ACIONAMENTO. ACESSÓRIOS: PARAFUSOS COM BUCHAS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. TERMO DE GARANTIA DE 12 MESES.	Modelo MB1010 - 220V- Marca Marte	UN	01	R$ 2.615,00	R$ 2.615,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.615,00**
(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)						

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

SRP 927190-14/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES

DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90.30.11	1.1.501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA – E.P.P
CNPJ	27.263.741/0001-11
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Orense, nº41, sala 1301 – Centro – Diadema/SP – CEP: 09920-650
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael de Castro Rocha da Costa
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2375-3652 – Celular: (11) 91369-0282
ENDEREÇO ELETRÔNICO	rcscientific@outlook.com / licita.rcscientific@gmail.com

-

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO KIT PADRAO PARA TURBIDIMETRO AP 2000 WT IP 67, FORMAZINA ESTABILIZADA. PADROES PRIMARIOS SELADOS PARA AJUSTE EM INSTRUMENTOS COMPATIVEL COM A MARCA POLICONTROL. KIT CUBETA PADRAO -AP2000 -NAS CONCENTRACOES: <0,10NTU – 20NTU – 100NTU – 800 NTU.DIMENSOES: COMPRIMENTO (MM):65, DIAMENTRO INTERNO (MM): 23,5, DIAMETRO EXTERNO (MM): 25,0, VOLUME (ML): 23. VALIDADE 6 MESES	Policontrol	UND	2	R$ 1.285,85	R$ 2.571,70
10	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI, CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. METODOLOGIA DE ACORDO COM STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100ML DE AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ESTÁVEL AO ESTOQUE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA DE +04°C A 30°C. COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI, CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. METODOLOGIA DE ACORDO COM STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100ML DE AMOSTRA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Policontrol	UND	15	R$1.429,00	R$ 21.435,00
30	KIT VISODISC CLORO EC COMPLETO (COM TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CHATO), COMPARADOR COLORIMÉTRICO VISUAL PARA MEDIR CLORO RESIDUAL LIVRE/TOTAL PELO MÉTODO DPD PASTILHA. APARELHO PORTÁTIL, PARA USO EM CAMPO, COM UTILIZAÇÃO DE DISCOS COLORIMÉTRICOS INTERCAMBÍVEIS, POSSUI PRISMA ÓPTICO DE JUNÇÃO DE IMAGEM E FILTRO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE LUZ NATURAL E JUNÇÃO DE IMAGEM QUE MINIMIZA A INTERFERÊNCIA DE COR E TURBIDEZ, COM DISCO COMPARADOR ROTATIVO DE CLORO, NAS FAIXAS: 0,1 – 0,2 – 0,3 – 0,5 – 0,8 – 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5MG/L.	Policontrol	UND	6	R$ 400,93	R$ 2.405,58
31	TURBIDIMETRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: DISPLAY LCD. TEMPO DE RESPOSTA 10 (DEZ) SEGUNDOS. INSTRUMENTO INDICADO PARA MEDIR A TURVAÇÃO EM LIQUÍDOS, DIGITAL, PORTATIL, MEMÓRIA PARA 150 REGISTROS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO; FAIXA DE MEDICAO: 0 A 1000NTU; CALIBRACAO: 4 PONTOS (0, 20, 100 E 800 NTU); TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 A 50°C; UNIDADES DE MEDICAO: NTU / FTU / EBC; GABINETE: IP-67, RESISTENTE A CORROSÃO, A PROVA DÁGUA E PÓ COM O COMPARTIMENTO DAS PILHAS E SAÍDA SERIAL FECHADOS, ALIMENTAÇÃO: VIA USB/CA,100~240VAC /5 VDC – 1A E 4 PILHAS AA ITENS INCLUSOS: 2 CUBETAS PARA MEDICAO (10ML); 1 CUBETA DE SOLUCAO PADRAO 0NTU (10ML), 1 CUBETA DE SOLUCAO PADRAO 20NTU (10ML), 1 CUBETA DE SOLUCAO PADRAO 100NTU (10ML), 1 CUBETA DE SOLUCAO PADRAO 800NTU (10ML), 1 COPO PARA COLETA DE AMOSTRAS (30ML), 1 FLANELA PARA LIMPEZA E MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BATERIA ALCALINA, FONTE COM VALIDADE DE GARANTIA DE 12 MESES.	Policontrol	UND	2	R$ 2.899,71	R$ 5.799,42
32	COLORIMETRO - MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES	Policontrol	UND	1	R$ 2.297,77	R$ 2.297,77
33	FOTOCOLORÍMETRO – MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DIRETA DE COR EM CAMPO OU LABORATÓRIO; LEITURA EM uC FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 a 500 uC. RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA 0,1uC FAIXA ATÉ 100uC E 1 NA FAIXA DE 100 A 500uC. DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZERO (BRANCO). FONTE DE LUZ SÓLIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO 500 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPA DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 FRASCO DE 500mL SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500uC; RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES	Policontrol	UND	1	R$ 3.340,18	R$ 3.340,18
34	FOTOCOLORIMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE FLUOR, IP 67, METODOLOGIA SPADSPADN´S – CONFORME MÉTODO 4500 F SMEWW 24 EDIÇÃO.N; LIMITE DE DETECÇÃO 0,02 MG/L D0,02 MG/L DE FLUORETO.E FLUORETO; DISPLAY LCD, APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIAGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERRO, CALIBRAÇÃO, STATUS DE BATERIA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DO ZERO (BRANCO). STATUS DA BATERIA. FAIXA DE MEDIÇÃO 0,00 A 2,00 MG/L. ALIMENTAÇÃO VAI USB – 1A E 4 PILHAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 2 CUBETAS COM TAMPA DE AMOSTRA, MALETA PARA TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, RESISTENTE A CORROSÃO, PROVA D'ÁGUA, PÓ E IMPACTOS;MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES	Policontrol	UND	1	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
37	SELADORA ELETRÔNICA - SELADORA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA DISTRIBUIR E SELAR 100 ML DE AMOSTRA DE ÁGUA EM CARTELAS DE 97 OU 51 CAVIDADES, PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA, COM BASE NO MODELO DO NÚMERO MAIS PROVÁVEL - MPN (MOST PROBABLE NUMBER) DE ACORDO COM STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATERWASTEWATER. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DETECTOR FOTOVOLTAICO AO INSERIR A BANDEJA; FABRICADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; TEMPO DE AQUECIMENTO EM APENAS 3 MINUTOS; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10 A 32°C.	Policontrol	UND	1	R$ 51.558,84	R$ 51.558,84
38	CARTELA QUANTI-TRAY PLASTICA R – ALUMINIZADA, ESTÉRIL, PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS PELO SISTEMA DE SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG, COMPOSTO DE 97 CÉLULAS TERMOSELÁVEIS	Policontrol	UND	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

	POR SELADORA ELETRÔNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES. USADA COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO. PROPRIA WQT-2K. ENTREGA FUTURA E PARCELADA					
VALOR TOTAL						**R$ 99.058,49**
(NOVENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

SRP 927190-14/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90.30.11	1.1.501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**MOLDLAB COMERCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	38.134.478/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sobralia nº 390, Vila Gea – São Paulo – SP – CEP: 04691-020
REPRESENTANTE LEGAL	Felippe Giglio Seixas Campana
CONTATO (TELEFONE)	(11)5631-9023
ENDEREÇO ELETRÔNICO	camila@moldlab.com.br

-

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FRASCO DE PLÁSTICO ESTÉRIL (TAMPA ROSCA) COM TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE ÁGUA 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES FRASCO EM POLIESTIRENO; TAMPA EM PVC; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO; CAPACIDADE TOTAL: 120ML; MARCAÇÃO DE 100ML;	MARCA: MOLDLAB/ MBFR-T150-200R	UN	30	R$ 275,00	R$8.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.250,00**
(OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

SRP 927190-14/2026 COMPRAS.GOV.BR

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal n° 73/2024, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1017.2139 3.3.90.30.11	1.1.501

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ	35.865.938/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Helena Paludetto Iori, nº 388 - Jardim Alto dos Silvares- Birigui/SP - CEP: 16.202-486
REPRESENTANTE LEGAL	Welinton Roberto Moises
CONTATO (TELEFONE)	(18) 99615-9917
ENDEREÇO ELETRÔNICO	phldistribuidoralaboratorial@outlook.com

-

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUCÃO PADRÃO DE CLORO 1000ppm (KMnO4), COMPATÍVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO, DA POLICONTROL, EM FRASCOS DE 100mL. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QMC MR_12	UND	2	R$ 61,67	R$ 123,34
2	REAGENTE SPADNS PARA DETERMINAÇÃO DE FLÚOR COM INIBIDOR PARA NEUTRALIZAR A INTERFERÊNCIA DE CLORO – SOLUÇÃO SPADNS COM ARSENITO, EM FRASCOS DE **500mL.** O REAGENTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO DIRETO NA CURVA DE FÁBRICA DO FOTOCOLORÍMETRO AQUA COLOR FLÚOR, DA POLICONTROL E OPERAR NA FAIXA DE 0 A 2,00mg/L. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QUIMAFLEX QF SPANDS	UND	16	R$ 34,66	R$ 554,56
3	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 100ppm (BRANCO) DE **100mL**, REAGENTE PARA CALIBRAÇÃO, COMPATÍVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUA COLOR FLÚOR, DA POLICONTROL. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	QMC MR_25-125	UND	2	R$ 61,69	R$ 123,38
4	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0 EMBALAGEM C/ 500mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE	DINALAB 3245	UND	4	R$ 26,29	R$ 105,16
5	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0 EMBALAGEM C/ 500mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE	DINALAB 3246	UND	4	R$ 30,13	R$ 120,52
6	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0 EMBALAGEM C/ 500mL, PRONTA PARA USO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE	DINALAB 3244	UND	4	R$ 20,57	R$ 82,28
7	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500uC, COMPATÍVEL COM FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR, DA POLICONTROL, EM FRASCOS DE 100mL. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE	QMC MR_16.2	UND	3	R$ 88,58	R$ 265,74
8	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO (KCl) 3M E ELETROLÍTICA PRONTA PARA USO, EM FRASCOS DE 1000mL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODO DO MEDIDOR DE pH, FAZENDO COM QUE A VIDA ÚTIL DO ELETRODO AUMENTE. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE	SPECSOL SQ32070-001	UND	2	R$ 61,15	R$ 122,30
11	REAGENTE DPD CLORO RESIDUAL LIVRE/TOTAL COMPATÍVEL COM APARELHO AQUACOLOR CLORO DA POLICONTROL E COM APARELHO COLORIMETRO DIGITAL, VISUALDISCO. REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	LAMOTE	CX	150	R$ 109,98	R$ 16.497,00
14	PISSETA GRADUADA EM POLIESTIRENO COM BICO CURVO CAPACIDADE DE 500ML	NALGON 2210	UND	30	R$ 13,86	R$ 55,44
16	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	10	R$ 29,94	R$ 299,40
17	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	10	R$ 29,89	R$ 298,90
18	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	10	R$ 28,82	R$ 288,20
21	PIPETADOR - TIPO PERA, EM MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, 03 VALVULAS, ESFERAS EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAMENTO EM PIPETAS DE VIDRO DE 01 ML, DE 2-100 ML.	PERFECTA	UND	4	R$ 32,10	R$ 128,40
22	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA.	KASVI K29-7070	UND	2	R$ 79,13	R$ 158,26
23	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (TIPO PISTOLA) ESCALA -50 A +380°C. ALIMENTAÇÃO: 3VDC (2 PILHAS AA) DIMENSÕES (LXAXP): 45 X 155 X 85 MM	BLACKONE BLACKON	UND	2	R$ 104,98	R$ 209,96
24	JARRA - EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALCA, GRADUADA, COM GRAVACAÇÃO PERMANENTE AZUL OU EM RELEVO,1000ML/ 20ML	NALGON 2110	UND	2	R$ 17,19	R$ 34,38

25	BARRILETE DE PVC 10 LITROS COM VISOR DE NÍVEL GRADUADO E TORNEIRA	OUTLETLAB BAR10L 2	UND	2	R$ 254,22	R$ 508,44
35	LANTERNA PORTÁTIL COM LÂMPADA UV 365 NM PARA LEITURA DE FLUORESCÊNCIA MEDIDAS DA LÂMPADA: 16,5 X 6 X 2 CM ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	CAPLAB 1736	UND	2	R$ 249,43	R$ 498,86
VALOR TOTAL						**R$ 20.474,52**
(VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
11º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.100/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação dos valores do Contrato Administrativo nº 100/2021-PGM**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES e a empresa **KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, decorrente da alteração dos custos da mão de obra estabelecida pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº MT000076/2026, conforme análise constante do Parecer Técnico-Contábil e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de **R$ 44.464,12 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) para R$ 47.070,00 (quarenta e sete mil e setenta reais)**, correspondendo ao valor anual de referência de **R$ 564.840,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS EFEITOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO RETROATIVO

2.1. A presente repactuação produzirá **efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026**, data de início da vigência econômica dos novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000076/2026.

2.2. Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passa de **R$ 44.464,12** para **R$ 47.070,00**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA DEMONSTRATIVA DO CONTRATO Nº 100/2021-PGM							
Item	Descrição	Qtd de profissional	Qtd de posto	Qtd anual	Valor unit.	Valor mensal	Valor total
01	Cobertura de dois postos a serem executados 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, sendo os locais: porta da entrada principal, frente da UPA e a entrada de funcionários, localizada nos fundos do imóvel, sendo necessário 08 (oito) colaboradores sendo 04 (quatro) a trabalhar no período diurno das 7:00 hs às 19:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla e 04 (quatro) no período noturno das 19:00 hs às 7:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla, na UPA.	08	02	24	R$ 23.535,00	R$ 47.070,00	R$ 564.840,00

2.3. Considerando os efeitos financeiros retroativos de fevereiro a agosto de 2026, as diferenças decorrentes da repactuação totalizam **R$ 18.241,16 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme demonstrado:

Tabela Retroativa Repactuação 2026 – Período de Fevereiro a Agosto de 2026.			
Mês	**Valor Vigente**	**Valor Reajustado (2026)**	**Retroativo (R$)**
02/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
03/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
04/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
05/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
06/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
07/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
08/2026	R$ 44.464,12	R$ 47.070,00	R$ 2.605,88
TOTAL A PAGAR			**R$ 18.241,16**

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 02/10/2026 a 01/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Renovar o valor contratado em R$ 227.545,80 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o cálculo do reajuste, foi considerada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, correspondente ao percentual de 3,983300%. Considerando que a execução contratual se dá mediante preços unitários, o reajuste foi aplicado individualmente sobre cada item contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR VIGENTE	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4	UND	2.516,500	R$ 0,090	R$ 0,094	R$ 236.551,00
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3	UND	2080	R$ 0,51	R$ 0,530	R$ 1.102,40
					TOTAL	R$ 237.653,40

CLÁUSULA QUARTA

O valor reajustado de R$ 237.653,40 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) decorre da aplicação do índice de 3,983300% sobre os preços unitários, considerando o arredondamento para três casas decimais exigido pelo sistema municipal. Assim, o valor não corresponde à aplicação direta do percentual sobre o valor global anterior de R$ 227.545,80 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), cuja aplicação resultaria em R$ 236.609,63 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), sendo a diferença decorrente do referido arredondamento dos preços unitários.

CLÁUSULA QUINTA

O valor global do contrato passa a ser de R$ 237.653,40 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DE VALOR E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Ltda

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 02/10/2026 a 01/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário contratado será reajustado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, aplicada individualmente aos preços unitários a variação acumulada do INPC/IBGE de 3,983300%, referente ao período de setembro/2025 a agosto/2026, o Item 01 passa de R$ 0,090 para R$ 0,094, enquanto o Item 02 passa de R$ 0,510 para R$ 0,530.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR VIGENTE	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4	UND	270.000	R$ 0,090	R$ 0,094	R$ 25.380,00
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3	UND	3.000	R$ 0,51	R$ 0,530	R$ 1.590,00
					TOTAL CONTRATO	**R$ 26.970,00**

Parágrafo primeiro. Considerando que o sistema utilizado pela Administração Municipal admite o cadastramento de preços unitários com até 03 (três) casas decimais, os valores matematicamente apurados foram arredondados para essa precisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Renovar o valor em 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, à regularização da base imobiliária, à regularização do parcelamento do solo urbano, à regularização administrativa e a regularização jurídica da posse dos imóveis, destinadas à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2025-PGM, passando o período de vigência de **17/12/2025 a 16/12/2026** para **17/12/2025 a 16/06/2027**, exclusivamente para conclusão do objeto contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
8º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Reajustar o valor do contrato administrativo Nº 180/2023-PGM, correspondente à variação dos custos de mão de obra dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 203/2023, estes foram repactuados com base no índice geral de 8% (oito por cento) estabelecido pela CCT 2026 para os pisos salariais, gratificações por assiduidade e benefícios, conforme descrição na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CONTRATO 180/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	05 POSTOS	60	R$ 4.916,71	R$ 24.583,55	R$ 295.002,60

CLÁUSULA SEGUNDA– Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o **valor TOTAL do CONTRATO** passará a ser de R$ 295.002,60 (duzentos e noventa e cinco mil, dois reais e sessenta centavos), com pagamento do retroativo referente ao período de janeiro a julho de 2026, sendo de Janeiro a abril de 2026 02 (dois) postos de serviços, com valor mensal de R$ 677,84 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalizando R$ 2.711,36 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos) no período e de maio a julho de 2026: 03 (três) postos de serviços, com valor mensal de R$ 1.016,76 (mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para os três postos, totalizando R$ 3.050,28 (três mil e cinquenta reais e vinte e oito centavos) no período. Dessa forma, o **valor total a ser repactuado** referente aos meses de janeiro a julho de 2026 corresponde a R$ **5.761,64(cinco mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***LOCATÁRIO*: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***LOCADORA*: NORMA ZANCANARO PIRAN**

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Espaço Casa Mia, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2022 por mais 06 (seis) meses, de 20/09/2026 a 19/03/2027, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR**, correspondente à variação do IPCA-IBGE, referente ao período compreendido entre setembro/2025 a agosto/2026, com valor percentual correspondente a 4,223450%, conforme descrição na tabela abaixo:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IGP-M	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (SEMESTRAL)
setembro/2025 a agosto/2026	R$ 10.624,91	R$ 127.498,94	4,223450%	R$ 11.641,78	R$ 69.850,68

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO** considerando a prorrogação pretendida pelo período de 06 (seis) meses, de 20/09/2026 a 19/03/2027, o valor global correspondente será de R$ **69.850,68 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada 1, Espaço Casa Mia. Matrícula nº 52.410 Coordenadas Geográficas: 16° 3'59.53" Fonte: Google Earth 57°40'31.22"O	**MÊS**	**6**	**R$ 11.641,78**	**R$ 69.850,68**

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **29/09/2026 a 28/09/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 504.059,50 (quinhentos e quatro mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PADM-34134/2026

INTERESSADO: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, concessionária autorizada Honda, para realização das revisões preventivas obrigatórias de fábrica das motocicletas pertencentes à frota do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, compreendendo mão de obra especializada, fornecimento de óleo lubrificante, filtros, peças genuínas e demais componentes previstos no plano de manutenção do fabricante, visando assegurar a manutenção da garantia de fábrica e a disponibilidade operacional da frota

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

-

FORNECEDOR: MOTOS MATO GROSSO LTDA. CNPJ: 32.950.875/0001-40						
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 1.000 KM - Honda CG 160 FAN: troca de óleo Pro Honda; troca da arruela do plugue de drenagem (12,5x20); verificação do interruptor da luz de freio, pastilha e sapata de freio, cavalete lateral e suspensão; verificação da linha de combustível, acelerador, folga das válvulas, marcha lenta e fluido de freio; verificação de porcas, parafusos e fixações; verificação do sistema elétrico/eletrônico, freio e embreagem; kit de limpeza e lubrificação, conforme plano de manutenção do fabricante, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 148,79	R$ 743,95
02	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 6.000 KM - Honda CG 160 FAN: limpeza do respiro do motor; ajuste do facho do farol; troca de óleo Pro Honda; troca da junta da tampa do cabeçote e da tampa lateral esquerda; troca dos anéis de vedação (13,8x2,5 e 31,7x2,4); troca da arruela do plugue de drenagem; verificação de freio, embreagem, rolamentos da coluna de direção e vela de ignição; kit de limpeza e lubrificação, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 200,44	R$ 1.002,20
03	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 12.000 KM - Honda CG 160 FAN: kit de limpeza e lubrificação; troca de óleo Pro Honda; troca da junta da tampa direita do motor; troca das juntas de vedação da tampa; troca da junta do filtro de óleo; troca do elemento do filtro de ar; troca da vela de ignição; troca dos anéis de vedação (13,8x2 e 31,7x2), em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 559,83	R$ 2.799,15
04	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 18.000 KM - Honda CG 160 FAN: kit de revisão (Hop 1000); kit de limpeza e lubrificação; troca de óleo Pro Honda, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 326,50	R$ 1.632,50
05	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 24.000 KM - Honda CG 160 FAN: kit de revisão (Hop-12); kit de limpeza e lubrificação; troca de fluido Pro Honda para suspensão; troca de óleo Pro Honda, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 572,52	R$ 2.862,60
06	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM - Honda CG 160 FAN: kit de revisão (Hop 1000); kit de limpeza e lubrificação; troca de óleo Pro Honda, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 338,99	R$ 1.694,95
07	285508-9	REVISÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA DE 36.000 KM - Honda CG 160 FAN: kit de revisão (Hop-12); kit de limpeza e lubrificação; troca de óleo Pro Honda; troca do elemento do filtro de ar, em concessionária autorizada Honda.	SERV	05	R$ 636,70	R$ 3.183,50
VALOR TOTAL: R$ 13.918,85 (Treze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)						

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	NATUREZA DE DESPESAS	Fonte de Recursos
04.01	17.331.1017.2139	3.3.90.39.24	501

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 64/2026, nos termos do* Artigo 74, inciso I,** da Lei Federal nº 14.133/2021 *e* ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 74, Inciso I, §1º da Lei 14.133/2021.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2026.

_____

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

8º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DA ATA

Os custos de mão de obra dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 203/2023 foram repactuados com base no índice geral de 8% (oito por cento) estabelecido pela CCT 2026 para os pisos salariais, gratificações por assiduidade e benefícios, conforme descrição na tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023 - UMJ LTDA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR 2025**	**VALOR REPACTUADO 2026**	**QTD ANUAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
04	Auxiliar Administrativo 40 Hrs Semanais	POSTOS	R$ 4.577,78	R$ 4.916,71	1212	R$ 496.587,71	R$

							5.959.052,52
23	Operador de trator com pneus com insalubridade 20% por hr/posto 44 hrs	HORA	R$ 41,66	R$ 44,70	34.608 (hora)	R$ 128.914,80	R$ 1.546.977,60
63	Serralheiro 44 hrs	POSTO	R$ 8.012,96	R$ 8.088,35	36	R$ 24.265,05	R$ 291.180,60
64	Auxiliar de serralheiro 44 hrs semanais	POSTO	R$ 5.195,88	R$ 5.582,56	36	R$ 16.747,68	R$ 200.972,16
66	Ajudante de pedreiro por hora/ posto 44 hrs	HORA	R$ 25,38	R$ 26,98	43.680 (hora)	R$ 98.207,20	R$ 1.178.486,40
69	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes por hora/ posto 44 hrs	HORA	R$ 28,62	R$ 31,09	320.656 (hora)	R$ 830.766,25	R$ 9.969.195,04
71	Eletricista iluminação pública com periculosidade de 30% por hora / posto	HORA	R$ 37,03	R$ 37,63	31.200 (hora)	R$ 97.838,00	R$ 1.174.056,00
79	Soldador com insalubridade de 20% por hora/posto 44 hrs	HORA	R$ 31,83	R$ 40,96	6.039 (hora)	R$ 20.613,12	R$ 247.357,44
					TOTAL	**R$ 1.713.939,81**	**R$ 20.567.277,76**

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser **R$ 905.156,40 (novecentos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - CONTRATO 213/2023						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	07 POSTOS	84	R$ 4.916,71	R$ 34.416,97	R$ 413.003,64
63	SERRALHEIRO 44 HRS SEMANAIS	03 POSTOS	36	R$ 8.088,35	R$ 24.265,05	R$ 291.180,60
64	AUXILIAR DE SERRALHEIRO 44 HRS SEMANAIS	03 POSTOS	36	R$ 5.582,56	R$ 16.747,68	R$ 200.972,16
				TOTAL	**R$ 75.429,70**	**R$ 905.156,40**

CLÁUSULA TERCEIRA - o valor total a ser repactuado referente aos meses de **janeiro a julho de 2026**, corresponde a **R$ 2.372,51 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 16354/2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 015/2026, que visa a contratação da empresa **:** SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° : 11.128.083/0001-15, prestação de serviços de capacitação, contratação de inscrições servidores do Previ Cáceres, para a participação no curso de capacitação sobre Notas Explicativas dos RPPS – Relevância, Referência Cruzada e Conformidade Regulatória NBC TSP e Portaria MTP nº 1.467/2022, para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA	Contratação de empresa especializada para inscrição em curso de capacitação sobre Notas Explicativas dos RPPS – Relevância, Referência Cruzada e Conformidade Regulatória NBC TSP e Portaria MTP nº 1.467/2022	R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2026 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras e reformas da área da construção civil, conforme itens do sistema nacional de pesquisas de custo e índice da construção civil (SINAPI) e SICRO, para atender o Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 1.881.800,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unid.	Dotação	Fonte	Centro de Custos
04.01	17.511.1017.1049 4.4.90.51	1.1.501	Água

Cáceres, 30 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 129/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 05/2026-SSAAP, celebrado com a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de obras e reformas da área da construção civil, conforme itens do sistema nacional de pesquisas de custo e índice da construção civil (SINAPI) e SICRO, para atender o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo sob o nº 08/2026, via plataforma G-Doc;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 05/2026-SSAAP.

FISCAIS DO CONTRATO:

· **Titular:** Sidnei Raimundo Domingues.

· **Suplente:** Giovane da Silva Ribeiro.

FISCAIS DA EXECUÇÃO DA OBRA:

· **Titular:** Mauri Queiroz de Menezes Junior.

· **Apoio Técnico de Engenharia:** Luiz Felipe Deluqui Vieira.

Art. 2º. Compete aos servidores acima designados, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 05/2026-SSAAP, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas normas internas desta Autarquia.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2026.

Cáceres, 30 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18009, de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ERENICE PINHEIRO DA SILVA	03/08/2026 A 02/11/2026	2016/2021	92
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	03/08/2026 A 01/09/2026	2021/2026	30
IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	03/08/2026 A 01/10/2026	2020/2025	60
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	03/08/2026 A 01/09/2026	2018/2023	30

MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	03/08/2026 A 02/11/2026	2019/2024	92
RONELIA DA SILVA	03/08/2026 A 02/11/2026	2021/2026	92
THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	03/08/2026 A 01/09/2026	2018/2023	30
ROZINEI CUIABANO DA SILVA	08/08/2026 A 07/11/2026	2020/2025	92
ELIANE TAQUES CAMPOS	10/08/2026 A 09/11/2026	2018/2023	92
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	19/08/2026 A 17/09/2026	2014/2019	30
ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	24/08/2026 A 22/09/2026	2018/2023	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18144, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	01/09/2026 A 30/09/2026	2017/2022	30
ANDREIA DE ASSUNCAO RODRIGUES	01/09/2026 A 30/10/2026	2017/2022	60
ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	01/09/2026 A 30/11/2026	2011/2016	91
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	01/09/2026 A 30/10/2026	2010/2015	60
MILTON FERREIRA DA CRUZ	01/09/2026 A 30/11/2026	2021/2026	91

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18148, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JOSE RIBEIRO DA COSTA	03/09/2026 A 02/12/2026	2017/2022	91

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18154, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	08/09/2026 A 07/10/2026	2017/2022	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18163, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
VILMAR RODRIGUES DA COSTA	01/09/2026 A 30/09/2026	2011/2016	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18178, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
FATIMA ARRUDA DA SILVA	08/09/2026 A 07/10/2026	2016/2021	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a notícia de fatos que, em tese, podem caracterizar irregularidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, visando esclarecer as circunstâncias, identificar eventual autoria e verificar a existência de elementos suficientes para adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 25, que disciplina a instauração, a instrução e o processamento de sindicâncias e inquéritos administrativos, bem como a atuação das respectivas comissões no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o exposto no Memorando Gdoc sob nº 8567/2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 17617, de 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026, a fim de apurar os fatos narrados, através de **Sindicância Investigativa**.

Art. 2º A Comissão poderá consultar a Procuradoria Geral do Município (PGM), a qualquer tempo, para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado no curso dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 608 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 459, de 28 de julho de 2026, quanto ao ônus da cessão do servidor Josieldo dos Santos Silva à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 5811, de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 459, de 28 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A cessão dar-se-á com ônus para o Município de Cáceres, mediante reembolso integral pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT da remuneração, dos encargos patronais e das demais despesas decorrentes da cessão."

Art. 2º As alterações de que trata o Artigo 1º tem seus efeitos desde 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 459, de 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 015/2026- DECRETO Nº 600 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 600 de 24 de setembro de 2026;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a senhora **KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO,** para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Sr. **Valdiney da Silva Viana**, que se encontra em gozo de férias no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear a senhora **KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOZO,** para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Sr. **Valdiney da Silva Viana**, que se encontra em gozo de férias no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 612 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

TRANSPOSIÇÃO de recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13533/2026, de 08 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso I da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão: 04 – Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.125.1016.2136 – Repasse á Agência Reguladora Intermunicipal

Natureza da Despesa: 3.3.71 – Outras Despesas Correntes – Transferência a Consórcios

Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 013

Valor: 113.000,00

ANULAÇÃO (-)

Órgão: 04 – Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.2141 – Manutenção C/ as Atividades da Coleta

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 050

Valor: 113.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerentes: Paulo Cesar Pereira; Paulo Anderson de Souza Oliveira; Marcia dos Santos

Protocolo Administrativo: nº **23.832/2026**

Decreto Instituidor da REURB: Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019.

Matrícula/transcrição originária: Registrado sob a matrícula nº 8.083, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel público de titularidade do Município de Cáceres, objeto de ocupação.

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Núcleo Urbano Informal Morada do Sol - Quadra 01 e 02, processado na modalidade REURB-E, no âmbito do Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019, e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Cáceres/MT

O **Decreto nº 302, de 21 de maio de 2019,** ampara o processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** do Núcleo Urbano Informal **Morada do Sol - Quadra 01 e 02**, incidente sobre o imóvel de origem matriculado sob o nº 8.083 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT, no âmbito do **Protocolo Administrativo nº [A INFORMAR].**

Trata-se de requerimento formulado por **PAULO CESAR PEREIRA, CPF nº 329.XXX.XXX-49; PAULO ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 006.XXX.XXX-35; E MARCIA DOS SANTOS, CPF nº 276.XXX.XXX-77**, devidamente qualificados nos autos, objetivando a instauração e o processamento da REURB-E do núcleo urbano informal acima identificado, acompanhado dos documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

A legitimidade para requerer a Regularização Fundiária Urbana encontra fundamento no **art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017** que dispõe:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, **individual ou coletivamente**, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

No caso concreto, os requerentes, na condição de beneficiários e ocupantes das unidades abrangidas pelo núcleo, encontram-se abrangidos pelo **inciso II do art. 14 da Lei nº 13.465/2017**, estando, portanto, legitimados a provocar a instauração e o regu-

lar processamento da REURB.

Quanto ao rito administrativo, o **art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017** estabelece as fases obrigatórias da REURB:

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

A presente **DECISÃO DE CONCLUSÃO** corresponde especificamente à **FASE V** prevista no inciso V do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, constituindo o ato formal da autoridade municipal competente que aprecia o processamento administrativo, aprova o Projeto de Regularização Fundiária e determina o prosseguimento para as fases subsequentes de expedição da CRF e registro imobiliário.

O procedimento também observa o **PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 5/2026-GAB-CGJ, de 13 de fevereiro de 2026**, que regulamenta o procedimento de REURB perante os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso e inseriu disposições específicas na CNGCE/MT.

Em especial, o **art. 1.262-N** estabelece que a REURB poderá apresentar diferentes graus de complexidade, os quais definem a necessidade de cumprimento integral ou parcial das fases do processamento. O dispositivo dispõe:

Art. 1.262-N. A REURB poderá ter graus de complexidade diferentes, dependendo do núcleo que se pretenda regularizar, sendo que o grau de complexidade irá definir a necessidade, ou não, de o Poder Público cumprir todas as fases do processamento ou apenas algumas delas.

§ 1º Para fins de enquadramento da REURB, quanto ao grau de complexidade de tramitação, adota-se a seguinte classificação:

I - REURB COMPLEXA - aquela em que o núcleo tem origem em uma ou mais matrículas e/ou transcrições que não estejam georreferenciadas, ou ainda quando tem origem em área de posse não matriculada no Registro de Imóveis. Será feita a demarcação total do perímetro, o parcelamento do solo, a regularização das construções (se for o caso) e a atribuição de direitos aos ocupantes das unidades. Necessário o cumprimento de todas as fases.

Em consonância com essa disciplina, o presente procedimento foi instruído mediante demarcação integral do perímetro do núcleo, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de memoriais descritivos e Projeto de Regularização Fundiária, identificação da matrícula de origem e dos ocupantes, com observância das fases administrativas pertinentes à presente decisão e das disposições aplicáveis ao grau de complexidade definido no procedimento.

Registra-se, ainda, que o próprio Provimento, em seus arts. 1.262-R e 1.262-S, reproduz, no âmbito das normas extrajudiciais de Mato Grosso, respectivamente, a disciplina dos legitimados do art. 14 e a sequência procedimental da REURB, inclusive prevendo como **FASE V a decisão da autoridade competente, mediante ato formal e com publicidade.**

Compete, assim, à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Cáceres/MT, observando a Lei nº 13.465/2017, o Decreto nº 9.310/2018, o Decreto Municipal nº 302, de 21 de maio de 2019, o Provimento-TJMT/CGJ nº 5/2026-GAB-CGJ e as demais normas aplicáveis, proceder à análise e à **DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** relativa ao Núcleo Urbano Informal Morada do Sol - Quadra 01 e 02.

Do exame dos autos e da documentação técnica juntada ao Protocolo Administrativo nº [A INFORMAR], verifica-se que o procedimento se encontra suficientemente instruído para a prolação da decisão prevista no art. 28, V, da Lei nº 13.465/2017, observadas as providências de saneamento e conferência técnica constantes do procedimento.

O **Núcleo Urbano Informal Morada do Sol - Quadra 01 e 02** possui área total de **3.258,89 m²**, perímetro de **264,73 m**, e encontra-se vinculado à matrícula nº **8.083**, de titularidade do Município de Cáceres. O Projeto Urbanístico identifica **08 unidades imobiliárias**, distribuídas em 02 quadras, com área total de lotes de **2.940,38 m²** e sistema viário de 318,51 m². O perímetro externo confronta com a Avenida Santos Dumont, Rua Urano, João Menescal Fabrício, Espólio de Pedro Paulo Ourives, Josemar Lara da Costa - Matrícula nº 27.367 e Luiz Gomes.

A documentação técnica individualiza **08 lotes distribuídos em 02 quadras**, integrantes do Núcleo Morada do Sol - Quadra 01 e 02, Cáceres/MT. A Quadra 01 é composta por 06 lotes, com área total de **2.406,86 m²**, e a Quadra 02 é composta por 02 lotes, com área total de **533,52 m²**, conforme memorial descritivo e Projeto Urbanístico integrantes do procedimento.

Diante da regularidade da instrução, **APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** integrante do procedimento, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, para que produza os efeitos administrativos e registrais previstos na legislação aplicável.

Quanto aos ocupantes e às unidades abrangidas pelo projeto, deverão ser observadas as identificações, qualificações, descrições técnicas e direitos reais constantes da documentação aprovada e dos respectivos protocolos vinculados, bem como as flexibilizações urbanísticas e edilícias legalmente admitidas no âmbito da REURB, quando aplicáveis.

Diante do exposto, com fundamento no art. 28, V, e no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017, no art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e nas disposições do Provimento-TJMT/CGJ nº 5/2026-GAB-CGJ, **DECLARO CONCLUÍDA A FASE V DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** do Núcleo Urbano Informal Morada do Sol - Quadra 01 e 02, no âmbito do Protocolo Administrativo nº **[A INFORMAR]**, com a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

DETERMINO o prosseguimento do procedimento para a **FASE VI** do art. 28 da Lei nº 13.465/2017, com a expedição da **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF** pelo Município, contendo os elementos e documentos legalmente exigidos, bem como os títulos ou instrumentos correspondentes aos direitos reais reconhecidos no procedimento.

Após a expedição da CRF, **DETERMINO** seu encaminhamento, juntamente com o Projeto de Regularização Fundiária aprovado e os documentos integrantes, ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para cumprimento da **FASE VII** prevista no art. 28

da Lei nº 13.465/2017.

Publique-se esta decisão, em observância ao art. 28, V, da Lei nº 13.465/2017 e às demais disposições legais aplicáveis, promovendo-se, após, as providências administrativas necessárias à expedição e ao registro da CRF.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº613 DE 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°613 de 30/09/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor R$736.415,97 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
688		15.451.1005.1019.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	736.415,97
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 706

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Assinado por Luiz Laudo Paz Landim
Date: 30/09/26 17:08:34 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 60/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse conforme Edital n° 59/2026,conforme ANEXO I;

II - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO IV**, Conforme **ANEXO II;**

III- CONVOCAR o (a) candidato (a) classificado (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 **na vaga de manifestação de interesse EM Roça Velha** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO IV**.

ANEXO I:

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CONFORME EDITAL Nº 59/2026:

CLASS	CADIDAT0	SITUAÇÃO	Memo.	PONTUAÇÃO
1º	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	Classificado	18274/2026	13,0

ANEXO II

Data: 02/10/2026

HORÁRIO:

07:30 AS 11:30

13:30 AS 17:30

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
131	MICHELLE KAROLINE MODESTO	CLASSIFICADA
132	MARIA CRISTINA PINEIRO DA SILVA	CLASSIFICADA
133	ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
366	MICAELA ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
367	LAIS MONIQUE CAMPOS PINEIRO	CLASSIFICADA

ESCOLA DO CAMPO/ NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
6º	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	CLASSIFICADA

ANEXO III

NÚCLEO SAPIQUÁ- ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA/ MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 02/10/2026

HORÁRIO:

07:30 AS 11:30

13:30 AS 17:30

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
202	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	CLASSIFICADA

Cáceres, 01 de outubro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	Foto 3X4 Atualizada
2	Cópia RG e CPF (Legível)
3	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
4	Cópia do Título de Eleitor
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
8	Cópia do Diploma (Comprovação de Escolaridade exigida no certame)
9	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão. Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
10	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
	Declaração de Frequencia Escolar dos filhos menores de quatorze anos (**portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos**).
	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
	Requerimento de salario familia (em anexo)
12	Cópia do CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes (Os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais)
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
15	Cópia do Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Telefone e E-mail
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
19	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
20	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso.
	1º Grau
	2º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
21	Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
22	Certidão de Quitação Eleitoral (comprovação de estar quites com obrigações eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)
23	Atestado Médico Admissional – **A SER AGENDADO NO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf
25	Requerimento de Auxilio Alimentação

REQUERIMENTO DE SALARIO FAMILIA

Nome: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____.

Nacionalidade: _____ Estado Civil_____

Telefone: _____Email:_____

Órgão de Lotação: _____

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na P**ortaria Interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requerer:**

( ) Concessão inicial de Salário-Família

JUSTIIFICAR_____
_____
_____
_____

Declaro, sob minha responsabilidade que as informações prestadas são verdadeiras, que me enquadro no limite de renda exigido para percepção do salário-família (portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), que comunicarei imediatamente ao RH qualquer alteração que implique perda do direito ao benefício, que apresentarei a documentação obrigatória conforme a realação abaixo:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO A SEREM ANEXADOS:

( ) Certidão de nascimento do(s) dependente(s)

( ) CPF do(s) dependente(s)

( ) Carteira de vacinação (menores de 6 anos)

( ) Comprovante de frequência escolar (obrigatorio partir de 4 anos)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cáceres – MT, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.504/2025, no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0011	REDE HOSPITALAR		
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	APLICACOES DIRETAS – **Red. 131**		1.621.3110000	**1.000.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte transferência:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor**
- COFINANCIAMENTO ESTADUAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SES-PRO-2026/42719, CUSTEIO para manutenção e qualificação dos serviços de media complexidade do município de Campinápolis/MT, TERMO DE COMPROMISSO nº 996/2026/SAS/SES MT- FABIO GARCIA.	1.621.3110000	1.000.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.485/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.484/2025 Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis/MT, 30 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina de "NEUZA MARIA DE LIMA BORGES" o Centro Educacional de Atendimento Especializado Municipal de Campinapolis-mt, e dá outras providências.

Autoria: Celiomar Piaba Bento e Antônio Rodrigues

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Jeovan Faria**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"NEUZA MARIA DE LIMA BORGES"** o Centro Educacional de Atendimento Especializado e Multidisciplinar – CEAEM, localizado no Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar nos registros oficiais, documentos, placas de identificação e demais meios de divulgação e identificação do referido estabelecimento público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis/MT, 30 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº64/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7714/2026

AQUISIÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS, DESTINADAS A EQUIPAR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da Dispensa nº 64/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS, DESTINADAS A EQUIPAR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO PRÉDIO DA PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, sagrou-se vencedora a proponente:

- **FORNECEDOR:** HOME CORTINAS LTDA.
- **CNPJ:** 63.756.972/0001-20
- **ITEM:** 114701 E 114700
- **VALOR:** R$ 19.580,60 (dezenove mil quinhentos oitenta reais e sessenta centavos).
- **Homologado o valor total de R$ 19.580,60** (dezenove mil quinhentos oitenta reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa à empresa vencedora, autorizando a correspondente contratação nos termos do edital.

Campinápolis/MT, 29 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.087 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS – EDIÇÃO 2026, INSTITUI O EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a importância da promoção de atividades de lazer, recreação, integração e convivência comunitária destinadas às crianças do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as ações promovidas pela Administração Municipal observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do **Ofício nº 139/SMAS/2026, de 21 de setembro de 2026**, para realização das ações comemorativas alusivas ao Dia das Crianças – Edição 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização, pelo Município de Campinápolis – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, das **Ações Comemorativas alusivas ao Dia das Crianças – Edição 2026**, no âmbito do evento denominado **"Praça da Alegria"**.

Art. 2º As ações comemorativas serão destinadas às crianças do Município de Campinápolis, contemplando atividades realizadas:

I – na sede do Município de Campinápolis; e

II – no Distrito de São José do Couto.

Art. 3º As ações de que trata este Decreto têm por objetivos:

I – proporcionar às crianças momentos de lazer, recreação, integração e confraternização;

II – incentivar a convivência familiar e comunitária;

III – promover atividades recreativas, culturais e de entretenimento adequadas ao público infantil;

IV – assegurar a participação das crianças residentes tanto na sede do Município quanto no Distrito de São José do Couto;

V – contribuir para a valorização e proteção da infância por meio de ações de caráter social, recreativo e comunitário.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização, coordenação e execução das ações comemorativas ficarão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que poderá contar com o apoio das demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – elaborar e divulgar a programação das atividades;

II – organizar os locais destinados à realização das ações;

III – estabelecer procedimentos destinados à segurança, organização e participação do público;

IV – coordenar as atividades recreativas e demais ações integrantes da programação;

V – providenciar, quando necessário, apoio de outros órgãos municipais e instituições parceiras;

VI – assegurar tratamento igualitário e impessoal às crianças participantes.

DAS ATIVIDADES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão integrar a programação do evento atividades recreativas, culturais, esportivas, educativas, de lazer e de convivência, bem como outras ações compatíveis com as comemorações do Dia das Crianças.

Art. 6º A participação nas atividades promovidas diretamente pelo Município será **gratuita**, vedada qualquer exigência de pagamento, contribuição ou contraprestação das crianças ou de seus responsáveis.

Art. 7º Na organização e execução das atividades deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação da segurança, integridade física, dignidade e bem-estar das crianças participantes, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo único. Nas atividades em que a idade ou as condições de realização assim recomendarem, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá estabelecer a necessidade de acompanhamento por pai, mãe ou responsável legal, observadas as normas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando o direito da criança ao lazer e às diversões adequadas à sua condição.

DO SORTEIO DE BRINDES

Art. 8º Poderá integrar as ações comemorativas a realização de **sorteio gratuito de brindes destinados às crianças participantes**, desde que previamente autorizada pela legislação municipal aplicável e observadas as condições estabelecidas neste Decreto e em regulamento específico.

Art. 9º Para o **Dia das Crianças – Edição 2026**, serão destinados ao sorteio:

I – 10 (dez) patinetes, para as atividades realizadas na sede do

Município;

II – 02 (dois) patinetes, para as atividades realizadas no Distrito de São José do Couto;

III – 03 (três) bicicletas elétricas, para as atividades realizadas na sede do Município;

IV – 01 (uma) bicicleta elétrica, para as atividades realizadas no Distrito de São José do Couto.

Art. 10º A participação no sorteio será gratuita e deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada igualdade de condições aos participantes.

§ 1º É vedada a exigência de pagamento, compra, contribuição, doação ou qualquer outra espécie de contraprestação para participação no sorteio.

§ 2º A realização do sorteio deverá ocorrer de maneira pública e transparente.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registro da realização do sorteio, mediante **ata**, relatório ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local de realização;

II – metodologia utilizada;

III – identificação dos bens sorteados;

IV – identificação dos contemplados;

V – identificação dos respectivos pais ou responsáveis legais, quando necessária;

VI – registro da entrega dos bens.

Art. 12º A entrega de prêmio à criança contemplada será formalizada mediante recibo ou termo de entrega assinado por seu pai, mãe ou responsável legal, quando aplicável.

Art. 13º Os procedimentos relacionados às bicicletas elétricas deverão observar as especificações do produto, recomendações do fabricante e demais normas de segurança aplicáveis, cabendo ao responsável legal receber as orientações pertinentes por ocasião da entrega.

DAS DESPESAS E DA PUBLICIDADE

Art. 14º As despesas necessárias à realização das ações comemorativas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 15º A divulgação das ações previstas neste Decreto deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir orientações complementares necessárias à organização e execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 17º Os casos omissos de natureza administrativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta aos órgãos competentes do Município.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº65/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6779/2026

AQUISIÇÃO DE IOGURTES COM POLPA DE FRUTAS E PICOLÉS AO LEITE, DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS MT.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da Dispensa nº 65/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IOGURTES COM POLPA DE FRUTAS E PICOLÉS AO LEITE, DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS MT.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, sagrou-se vencedora a proponente:

- **FORNECEDOR:** J. SOARES DA SILVA LTDA.
- **CNPJ:** 33.108.239/0001-39
- **ITEM:** 114661 E 114660
- **VALOR:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- **Homologado o valor total de R$ 18.000**,00 (dezoito mil reais)

Diante do exposto, ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa à empresa vencedora, autorizando a correspondente contratação nos termos do edital.

Campinápolis/MT, 30 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 203, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.865, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.10055

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

TOTAL R$ 800.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de superávit financeiro, consoante o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N° 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.864, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.315.272,06 (um milhão, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e seis centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20126

Projeto/Atividade: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.600.0000601.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Gestão do SUS

Valor: R$ 44.682,74 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Dotação 2: 001.10.122.0011.20126

Projeto/Atividade: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.600.0000601.001 Transf. União SUS - Bloco Custeio Gestão do SUS - Transformação Digital do SUS

Valor: R$ 54.355,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Dotação 3: 001.10.301.0012.10052

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.3210000.005 Transferências SUS Estadual - Mac - Emenda Parlamentar n° 178/2025 Dep. Valmir Moretto

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.3210000.006 Transferências SUS Estadual - Mac - Emenda Parlamentar nº 033/2025 Dep. João José de Matos

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dotação 5: 001.10.302.0013.20081

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.0000603.000 Transferências de Recursos do SUS - Estado - Mac - Média Alta Complexidade

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 6: 001.10.302.0013.20083

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.0000603.002 Transferência de Recursos do SUS - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação 7: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.0000603.000 Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação 8: 001.10.302.0013.20087

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.600.0000603.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo. Federal - Bloco Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação 9: 001.10.305.0015.20127

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.600.0000605.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 10: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.600.0000603.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada

Valor: R$ 201.736,00 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais)

Dotação 11: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.621.0000603.000 Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade

Valor: R$ 124.497,52 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

TOTAL R$ 1.315.272,06

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, I, dotações 1 a 9, no montante de R$ 989.038,54 (novecentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) decorrerão de superávit financeiro, consoante o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Art. 3° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, I, dotações 10 e 11, no montante de R$ 326.233,52 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.600.0000603.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Atenção Especializada

Valor: R$ 201.736,00 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.621.0000603.000 Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade

Valor: R$ 124.497,52 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

TOTAL R$ 326.233,52

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Pareci/MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.867, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 1: 001.04.122.0002.20009

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Dotação 1: 004.17.512.0009.20037

Projeto/Atividade: GESTAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DRENAGEM URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

III - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Dotação 1: 001.23.122.0002.20041

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20074

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação 2: 001.10.301.0012.20079

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dotação 3: 001.10.302.0013.20082

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.20083

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação 5: 001.10.302.0013.20085

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação 6: 001.10.302.0013.20087

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL R$ 578.500,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.25.751.0006.20129

Projeto/Atividade: GESTÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MATRIZ ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotação 2: 002.25.751.0006.20129

Projeto/Atividade: GESTÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MATRIZ ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos - Água

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 578.500,00

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 22.188/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (PCD) – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
08°	EVA MOREIRA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:

Nome Filho: Data Nascimento:

Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 21.916/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
98°	LARISSA LORENA GONÇALVES FERREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 21.920/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
58°	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 21.987/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
59°	ELIANA PINTO PAZ
60°	ROZILENE DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **05/2026**

Origem: **Parecer Jurídico via Memorando 21.943/2026 1Doc Despacho 2**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: Servidora **SILVANA REGINA RIZZOTTO,** matricula 6399 pessoa física, inscrito no **CPF nº 979.***.***-72**, sediado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 799, CENTRO, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a **CREDORA** no montante de **R$ 2.700,00** referente o pagamento do excedente referente ao adiantamento 7696/2026 da Servidora **Silvana Regina Rizzotto**, matrícula nº 6399, CPF: 979.***.***-72 de despesas realizadas pelo **CREAS**, e suportadas com recursos próprios, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, em virtude Pagamento do excedente referente de despesas realizadas pelo CREAS, e suportadas com recursos próprios, a servidora havia prestado contas de adiantamento anterior em 06 de agosto de 2026, no valor de R$ 2.000,00, tendo a prestação sido considerada regular. Posteriormente, em 24 de agosto de 2026, foi disponibilizado novo adiantamento, no valor de R$ 2.850,00. Na prestação de contas do segundo adiantamento, foi identificada despesa referente a serviço de hospedagem cuja realização antecedeu a disponibilização do respectivo adiantamento, razão pela do qual a Controladoria Municipal considerou inadequada sua inclusão naquela prestação de contas. O controle interno, e o parecer Jurídico reconheceram que a despesa estava relacionada ao objeto do adiantamento e que, diante da ausência de saldo disponível no período, teria sido suportada com recursos próprios da servidora, recomendando, por isso, a instauração de procedimento próprio para o respectivo ressarcimento por indenização, no valor de R$ 2.700,00, conforme Parecer Jurídico emitido pela Sr. **WANDERSON DE JESUS CASSIANO**, através Parecer Jurídico via Memorando **21.943/2026 1Doc Despacho 2**, no dia 25/09/2026, enviado através da plataforma **1DOC.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Controladoria Municipal, e o parecer Jurídico reconheceram que houve um intervalo entre a prestação de contas do adiantamento anterior e a disponibilização do novo recurso, período em que surgiram demandas relacionadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, houve a necessidade de utilização de recursos próprios para custear despesas relacionadas à hospedagem relacionada com família em situação de vulnerabilidade. Ocasionando um **excedente de R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços de hospedagem em questão foi realizada pela Empresa Hotel Por do Sol em Julho de 2026, e a nota de Serviço, e o ISS consta como pago pela servidora **SILVANA REGINA RIZZOTTO** em conformidade com os Relatórios enviados no 1DOC **Memorando 21.486/2026** despacho 2, proveniente da Secretaria Municipal Assistência Social, e Parecer Jurídico no dia 25/09/2026 do **Memorando nº 21.943/2026**.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido o pagamento indenizatório, no valor total de **R$ 2.700,00, para** Servidora **SILVANA REGINA RIZZOTTO,** matricula 6399 pessoa física, inscrito no **CPF nº 979.***.***-72**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVEZ OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANA REGINA RIZZOTTO

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 87/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VELP TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.127.711/0001-45.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar: Cláusula Sétima – Da Vigência, para realizar a prorrogação contratual.

Aditamento: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027.

2.2 Fica concedido o reajuste do valor contratual com base no Parecer Contábil um percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) passando o valor do Contrato de R$ 27.600,00(quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) para

R$ **28.764,72 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos**), conforme especificações abaixo:

Nº de Item	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor Reajustado	Valor total
1	54366	LOCAÇÃO DO MODULO DE ATENDIMENTO MOVEL, INCLUINDO SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ACESSORIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO. (UMA UNIDADE POR AMBULANCIA DO SAMU).	MÊS	12	1.100,00	1.146,42	13.757,04
2	54367	LOCAÇÃO DO MODULO DE COMUNICAÇÃO VIA SATELITE, INCLUINDO SOFTWARES, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ACESSORIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO. (UMA UNIDADE POR AMBULANCIA DO SAMU).	MÊS	12	1.200,00	1.250,64	15.007,68
						TOTAL 28.764,72	

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0013.20081.3390000000.16000000603000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 304, 305, 306, 307 E 308/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 066/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.349.258/0001-80, com sede na Rua Mirabel, nº 105, Bairro Santo Antonio do Pedregal na cidade de Cuiabá/MT.

MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.941.113/0001-60, com sede na Rua Etelvina Gomes Corsino, nº 611, Bairro Jardim Shangri-La na cidade de Tangará da Serra/MT.

ALIMEX LMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.602.279/0001-75, com sede na Rua Andorinha, nº 530, Bairro Jardim Shangri-La na cidade de Cuiabá/MT.

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 63.341.319/0001-09, com sede na Avenida Ismael José, nº 1209, Bairro Jardim Horizonte na cidade de Tangara Da Serra/MT.

COMERCIAL LUAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Espigão, nº 445, Bairro Cuiabá na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Monise Garcia Vilhena** deixando a **Srª. Gizelle Perin** como agente fiscalizadora e INCLUIR a **Srª. Carolyne Leticia Mombach** como agente fiscalizadora da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 21.959/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 208/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 058/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MARMORARIA OURO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.243.243/0001-17, com sede na Avenida A, nº 1132, Bairro Parque dos Girassóis na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT – FUNSEM, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, em razão de erro material identificado na publica-

ção original.

ONDE SE LÊ:

"VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)."

LEIA-SE:

"VALOR TOTAL: R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)."

ONDE SE LÊ:

"Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2026."

LEIA-SE:

"Campo Novo do Parecis-MT, 29 de setembro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO – FUNSEM

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1.148, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 28/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº 17 do protocolo nº 424/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DIONATAS LOPES DE MAGALHAES matricula nº. 5538

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 091/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: MASTER ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.521.935/0001-41, com sede na Rua La Paz, Nº 579, Jardim Das Américas, na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Higor Adrian dos Santos Francisco** deixando o **Sr. Johne Nunes Alves** como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.104/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação, teve como vencedora a empresa: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA** com valor total de **R$ 202.980,00 (duzentos e dois mil e novecentos e oitenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

CNPJ: 18.876.112/0001-76

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR: 202.980,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a decisão da junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA,** matrícula funcional nº 3397, efetiva no cargo de **Professor 30h**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/09/2026 até 19/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 25 de Setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Ofício nº 012/2026/SAD002/2026, expedido pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2026;

· a Portaria nº 992/2026 que institui a Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2026;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de setembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2026, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 994, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 005/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução da ata do Pregão Eletrônico n° 069/2026:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Adriane Viana Resende Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6003 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 069/2026	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação.**
N° DA ATA/EMPRESA	
319/2026 – Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 003 CONTRATO Nº 120/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001- 47.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência contratual, e reajustar o valor do contrato.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato por igual período 12 (doze) meses, com vigência prorrogada de 17 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2027.

Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, bem como **Proc. Administrativo 1.584/2026,** enviado pelo Departamento de contabilidade o percentual de 3,57 % (três inteiros e cinquenta e sete centésimos) conforme

Despacho 6- 1.584/2026.

VALOR: Reajusta-se o contrato em 3,57 % (três inteiros e cinquenta e sete centésimos) passando o valor contratual para R$ 90.351,00 (noventa mil trezentos e cinquenta e um reais), e R$ 7.529,25 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme informado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do **despacho 6- 1.584/2026** do sistema 1doc.

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total R$
01	31345	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.	12	7.529,25	R$ 90.351,00
					Total: R$ 90.351,00

Dotação orçamentária:

Reduzido: 352

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0012.20079.3390000000.16210000600000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 106, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como **Proc. Administrativo 1.584/2026** enviado via 1doc Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026/2029 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.691/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Campo Novo do Parecis/MT para o quadriênio 2026/2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026/2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 2°-A e 2°-B;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - 2026/2029 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2° A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3° O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município.

Art. 4° São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I - fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II - reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III - ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV - fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V - prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI - monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5° A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I - Educação que acolhe, transforma e inspira;

II - Saúde;

III - Assistência Social;

IV - Esporte para Todos;

V - Cultura em Movimento.

Art. 6° Para cada eixo prioritário serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde e Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7° A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - o princípio da intersetorialidade;

II - a integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8° A Articulação Municipal do Selo UNICEF, atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das secretarias municipais.

Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026/2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Campo Novo do Parecis/MT

Prefeito Edilson Antônio Piaia

2. PANORAMA MUNICIPAL

A) HABITANTES

(Fonte: IBGE – 01/07/2026 https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2026/estimativa_dou_2026.pdf)

B) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO

(Fonte: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=Nordeste&codigo=510263&aM=0#)

C) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

(Fonte: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=Nordeste&codigo=510263&aM=0#)

3. BASE LEGAL

· Constituição Federal de 1988 - art. 227;

· Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

· Lei Municipal n° 2.691/2025 - Plano Plurianual 2026 a 2029;

· Normativas relacionadas ao Selo UNICEF 2025/2028.

4. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA ATCA

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6. METAS ESTRATÉGICAS

● fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

● elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;

● promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

● fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

● monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;

● promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

● ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

● reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

7. RESULTADO DE IMPACTO

● Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.

● Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.

● Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.

● Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.

● Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.

● Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.

● Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a incidência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.

● Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

8. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e adolescentes.

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortaleci-

mento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento.

Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas.

A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

9. GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será coordenada pela Articulação Municipal do Selo UNICEF e estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, sendo que:

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

● coordena as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;

● articula os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;

● promove ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

● coordena a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

● apoia tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

9.2 Secretaria Municipal de Educação

● desenvolve ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar na rede municipal;

● implementa estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;

● compartilha informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda;

● desenvolve programas e projetos relacionados ao fortalecimento da convivência escolar, prevenção da evasão, educação inclusiva, alimentação escolar, transporte escolar e ações intersetoriais;

● participa das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

9.3 Secretaria Municipal de Saúde

● executa ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;

● desenvolve estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;

● monitora indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência.

9.4 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

· desenvolve ações que incentivam a prática esportiva, recreativa e de lazer, promovendo inclusão social, hábitos saudáveis, convivência comunitária e desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes;

● participa das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

9.5 Secretaria Municipal de Cultura

· Promove o acesso à cultura, às manifestações artísticas e ao patrimônio cultural, incentivando a participação de crianças e adolescentes em oficinas, eventos, apresentações e projetos culturais que contribuam para sua formação cidadã e desenvolvimento integral.

10. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - Nuca, respeitadas as competências de cada instância.

10.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

● acompanhar a implementação da Agenda Transversal;

● monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;

● analisar relatórios de execução e indicadores;

- propor recomendações para aprimoramento das ações;
- promover a articulação entre governo e sociedade civil;
- zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;
- deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

10.2 Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - Nuca:

O Nuca atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Compete ao Nuca:

- participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;
- identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;
- contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;
- mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à agenda;
- fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do Nuca, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente.

11. EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA ATCA

Eixo 1: EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, TRANSFORMA E INSPIRA

Eixo 2: SAÚDE

Eixo 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eixo 4: ESPORTE PARA TODOS

Eixo 5: CULTURA EM MOVIMENTO

12. QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO

EIXO 1 - EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, TRANSFORMA E INSPIRA

OBJETIVO GERAL: Garantir eficiência em investimento na gestão publica e equidade no acesso a direitos básicos, ofertando educação de qualidade com promoção da cidadania, direitos humanos e valorização dos profissionais, assegurando resultados mensuráveis e sustentáveis, sendo referencia em Educação Publica.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta do ensino fundamental na rede municipal.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS** Secretaria Municipal de Educação
20058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
INDICADOR	**ÍNDICE APURADO**	**META**
Percentual de estudantes do 2° ano do ensino fundamental, rede municipal, alfabetizados.	69% (512 estudantes)	Atingir no mínimo 73%, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF 2025-2028.
Percentual de estudantes da rede pública do Ensino Fundamental que abandonaram a escola.	,1% (7 estudantes)	Atingir no máximo ,1%, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF 2025-2028.
Elevar Proficiência em Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental	217 pontos	228 pontos
Promover formação continuada para os profissionais da secretaria de educação	612 servidores (2024) 352 capacitados 57%	80%
Elevar a Proficiência do Índice do SAEB	6,3	7,0
20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 20060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES		
INDICADOR:	**ÍNDICE APURADO:**	**META:**
Crianças Atendidas em Creches Municipais	0	1.500
Crianças Atendidas na Pré-Escola	1.673	1.700
20064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS		
Garantir o funcionamento de Escolas Indígenas	3 unidades escolares	3 unidades escolares

EIXO 2 - SAÚDE

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso integral, universal e de qualidade à atenção básica, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado continuado à população.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo custeio de recursos humanos, insumos, capacitações e logística, visando o atendimento integral e contínuo à população nas áreas adstritas, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Saúde
20079 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INDICADOR	**ÍNDICE APURADO**	**META**
Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV).	107 % (888 crianças)	Atingir no mínimo 95%, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF

		2025-2028.
Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância.	72 % (3731 crianças)	Atingir no mínimo 80%, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF 2025-2028.
Diminuir a incidência de gravidez na adolescência e, consequentemente, o número de nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos, por meio de ações intersetoriais de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva, prevenção de riscos e fortalecimento do protagonismo juvenil.	Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos: 110 Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos: 5	10-19: 99 10-14: 5 Nascidos vivos
Proporção de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal (Numero de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas/ N de nascidos vivos de mães residentes)	63%	45%

EIXO 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Fortalecer a proteção social de crianças, adolescentes e suas famílias, ampliando o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e promovendo ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho Tutelar
20105 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 20111 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 20112 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA		
INDICADOR	**ÍNDICE APURADO**	**META**
Fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção, sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando maior subsídio de informações e planejamento de ações de prevenção e proteção.	2 registros	Atingir no mínimo 53 registros, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF 2025-2028.
Famílias acompanhadas pela Assistência Social Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF no período de 1 ano (12 meses).	183 famílias	Atingir no mínimo 183 famílias, conforme relatório de linha de base - Selo UNICEF 2025-2028.
Elaboração e execução de cronograma anual de campanhas socioeducativas. Realização de campanhas em datas estratégicas do calendário nacional, como Maio Laranja 18 de Maio, Semana do Bebê, Setembro Amarelo, entre outras.	1 campanha	3 campanhas

EIXO 4: ESPORTE PARA TODOS

OBJETIVO GERAL: Democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer para todos, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a transformação social, contribuir para a cidadania e a inclusão social da população em geral, proporcionando a População a Integração Social, Promovendo Saúde de qualidade e Bem Estar à população.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta do esporte e lazer no município.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
INDICADOR	**ÍNDICE APURADO**	**META**
Ofertas de vagas em Oficinas Esportivas para crianças de 05 a 14 anos de idade (Vagas ofertadas/Vagas preenchidas)	28%	35%
Realizar eventos esportivos, festivais e competições envolvendo crianças, adolescentes e jovens, promovendo integração, participação comunitária e incentivo à prática esportiva.	3 eventos anuais	5 eventos anuais
Aumentar a participação feminina em oficinas esportivas.	0	35%
Promover evento de inclusão esportiva para crianças e adolescentes com deficiência	1	2

EIXO 5: CULTURA EM MOVIMENTO

OBJETIVO GERAL: Desenvolver atividades Culturais, Promover o Desenvolvimento da Cultura, preservando o Patrimônio histórico, incentivando as artes e difundindo as manifestações culturais.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta de cultura no município.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS** Secretaria Municipal de Cultura
20021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTES		
INDICADOR	**ÍNDICE APURADO**	**META**
Ampliar o atendimento à crianças e adolescentes nas Oficinas Culturais e de Artes do Centro Cultural Paresí, Núcleos e Entidades	1.500 atendimentos	8.000 atendimentos
Promover eventos culturais, como festivais de dança, teatro entre outros com o objetivo de fomentar a cultura entre crianças e adolescentes	6	10

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029 esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Os eixos estratégicos representam prioridades para o período e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados.

O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes Nuca e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.866, de 25 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 462.054,57 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.15.451.0006.20034

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

b) 07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Dotação 1: 003.15.451.0006.10021

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 91.364,12 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

Dotação 2: 003.15.451.0006.10021

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

Valor: R$ 20.690,45 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

TOTAL R$ 462.054,57

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias, consoante com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) 07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.15.451.0006.10015

Projeto/Atividade: EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

b) 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Dotação 1: 007.26.782.0006.10028

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 86.499,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Dotação 2: 007.26.782.0006.10028

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

Valor: R$ 20.690,45 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação 3: 007.26.782.0006.20036

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 4.865,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

TOTAL R$ 462.054,57

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Pareci/MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - COMPOD

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD** de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.757, de 13 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.757, de 13 de fevereiro de 2026, dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.757/2026, o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e destinado a financiar planos, projetos e programas voltados à Política Municipal sobre Drogas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.757/2026, que estabelece que o(a) ordenador(a) de despesas do FUMPOD será o(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá autorizar despesas, ordenar pagamentos e responder pela execução financeira do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLAUDIA MARA SIDONE CRUZ, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º Compete à Gestora do FUMPOD, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e promover a gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo, observando a legislação vigente e as deliberações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD.

Art. 3º A Gestora deverá observar, na aplicação dos recursos do FUMPOD, as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 2.757/2026, bem como as deliberações do COMPOD e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de setembro de 2026.

Viviane Brasil Heidemann

Presidente do COMPOD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 22.379/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde datado em 30 de setembro de 2026;

· o requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01 de outubro de 2026, a senhora **KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** matrícula 5691, portadora do CPF sob nº 915.***.*** - 34, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 032.2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 032.2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **de Professor de Educação Física**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **032.2025** UNILATERAL com efeitos à partir **01/10/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE VALDEMAR DOS SANTOS/ RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio MT.

ATA Nº 003/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, localizado na Rua Valmir Taborda Câmara, nº 526, Bairro Bom Jardim, realizou-se Audiência Pública conforme o Edital nº 019/2026, para apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre** e do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) relativo ao 4º Bimestre**, ambos do exercício de 2026.

A audiência pública teve início com as boas-vindas do Controlador Interno do Município de Campos de Júlio, Sr. Geraldo Ferreira Soares Junior, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância da audiência como instrumento de transparência e participação popular na gestão fiscal do Município.

Ressaltou a importância do trabalho conjunto entre os setores da Administração Municipal para o cumprimento das normas legais e fiscais. Informou, ainda, que a audiência estava sendo transmitida pela Rádio Cidade FM e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube, ampliando o acesso da população às informações apre-

sentadas.

Em seguida, deu início à apresentação dos dados e demonstrativos referentes à gestão fiscal do Município.

Na sequência, foram apresentados os dados constantes do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre**, contemplando os seguintes anexos: • Anexo I: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo e Consolidado • Anexo II: Demonstrativo da Dívida Consolidada • Anexo V: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Poder Executivo e Consolidado

Em seguida, procedeu-se à apresentação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre**, com os seguintes anexos: • Anexo I: Balanço Orçamentário • Anexo II: Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção • Anexo III: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida • Anexo VI: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal • Anexo VIII: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Municípios • Anexo XII: Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Após a conclusão das apresentações, a palavra foi franqueada aos presentes para eventuais questionamentos e esclarecimentos. Não havendo manifestações, a audiência foi encerrada.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Lista de Presença

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 000006/2026.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

DO VALOR: Reequilibro Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO
52	022.015.019	Bruta. Tipo; laranja. Subtipo: pêra. natural. Caracteristicas Adiciwvais: e cheiro Cítrico. tamanho grande. maduro. e acondicionada de forma adequada para entrega, peso; kg Marca: IN NATURA	6,90	8,35
53	022.015.018	Fruta. Tig„y linuo, Subtipo: taiti, Apresentação' natural, do I' qualidade. frasco tamanho e CO'"n polpa madura e desenvolvida. de adequada para entrega. Peso: kg_ Marca: NATURA	4,90	12,90
72	022.015.031	Tipo: batata. Apresentaçao: natural. Caracterigttas Adicionais: la qualidade, graúda, unifume. fresca e intacta. Isenta: les&OS. rachaduras. Embalagem: acondicionado de fcwna adequada para entrega. Peso: kg. Marca; IN NATURA	7,60	8,89
75	022.015.027	Legume, Tipo: cebola. Subtipo: branca. Espécie: nacional. Apresentação: natural. Características Adicbnais: COrn>acta e firme fresco. tenro. Isento: sujidades. e parasitas, acondicionado de adequada para entrega, Embalagem: sacola plÉtica Peso; Kg. Marca: IN NATURA	7,60	8,59
127	022.015.019	Fruta. Tipo: laranja, Subtipo: pêra. natural. Características Adicionais: sabor e ctWro citrico. tamanho grande. maduro. polpa e desenvNVida, acond±ionado de forma adequada para entrega. peso: kg IN NATURA:	6,90	8,35

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA- EPP/CNPJ/MF sob o nº. 03.942.193/0001-98 CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

DO VALOR: Reequilibro Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

N° do item	Código	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
07	022.001.001	Água Mineral tipo com gás	R$ 1,89	R$ 2,39
10	022.007.002	Alecrim tipo condimento	R$ 2,70	R$ 3,29
15	022.006.025	Amido tipo base de milho	R$ 5,14	R$ 5,99
16	022.006.004	Arroz tipo agulhinha pct. 5 Kg.	R$ 21,90	R$ 25,90
25	022.013.002	Bala tipo mastigável	R$ 11,99	R$ 12,89
48	022.007.005	Canela tipo pau	R$ 2,79	R$ 3,59

101	022.006.009	Farinha de trigo	R$ 4,30	R$ 4,89
104	022.006.006	Farofa de mandioca	R$ 7,05	R$ 8,99
116	022.006.011	Fubá de milho	R$ 3,46	R$ 4,89
125	022.009.018	Gelatina tipo alimentícia sabor cereja	R$ 1,53	R$ 2,19
126	022.009.017	Gelatina tipo alimentícia sabor abacaxi	R$ 1,49	R$ 2,19
127	022.009.019	Gelatina tipo alimentícia sabor framboesa	R$ 1,49	R$ 2,19
129	022.009.021	Gelatina tipo alimentícia sabor limão	R$ 1,49	R$ 2,19
130	022.009.022	Gelatina tipo alimentícia sabor maracujá	R$ 1,49	R$ 2,19
133	022.009.013	Gelatina tipo alimentícia sabor tutti-frutti	R$ 1,59	R$ 2,19
134	022.009.012	Gelatina tipo alimentícia sabor uva	R$ 1,59	R$ 2,19
145	022.004.004	Leite Condensado	R$ 6,85	R$ 8,39
148	022.004.006	Leite tipo integral em pó	R$ 16,75	R$ 18,90
149	022.004.002	Leite integral	R$ 6,35	R$ 7,39
154	022.007.027	Manjerição	R$ 3,38	R$ 4,89
168	022.008.020	Massa tipo Lasanha	R$ 9,49	R$ 10,89
198	022.007.020	Sal tipo refinado	R$ 2,40	R$ 2,99
222	022.006.004	Arroz tipo agulhinha pct 5kg	R$ 21,90	R$ 25,90

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA- EPP/CNPJ/MF sob o nº. 03.942.193/0001-98 CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS 128,131,132,136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS 128,131,132,136 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

DA ESPÉCIE: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026 Ata de Registros de Preços nº 004/2026, por parte da Empresa Fornecedora os seguintes itens.:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
128	022.009.020	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: laranja, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g. Marca: CAMPILAR	2,15
131	022.009.015	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: pêssego, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g. Marca: CAMPILAR	1,59
132	022.009.014	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: tangerina, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g. Marca: CAMPILAR	1,59
136	022.009.016	Gelatina, Tipo: alimentícia, Apresentação: pó, Sabor: amora, Origem: animal, Ingredientes: açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, Embalagem: caixa contendo 30g. Marca: CAMPILAR	1,59

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 22/09/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa VW2 PRIME SERVICES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 63.434.508/0001-18/CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE - CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT (PODER LEGISLATIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128,894,25	129,507,08	126,437,73	191,817,35	130,913,40	144,913,69	135,728,55	137,449,38	139,845,18	190,656,97	169,560,86	149,543,05	1,774,267,49	
Pessoal Ativo	128,894,25	129,507,08	126,437,73	191,817,35	130,913,40	144,913,69	135,728,55	137,449,38	139,845,18	190,656,97	169,560,86	149,543,05	1,774,267,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114,348,33	114,961,16	111,891,81	171,265,83	111,891,81	125,532,46	116,007,31	117,077,85	119,118,56	169,179,85	146,937,99	127,309,27	1,545,622,23	
Obrigações Patronais	14,545,92	14,545,92	14,545,92	20,451,52	19,021,59	19,381,23	19,721,24	20,371,53	20,726,62	21,477,12	22,622,87	21,233,78	228,645,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				14,046,24		11,525,19				42,111,15			67,682,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				14,046,24		11,525,19				42,111,15			67,682,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	128,894,25	129,507,08	126,437,73	177,771,11	130,913,40	133,388,50	135,728,55	137,449,38	139,845,18	148,545,82	169,560,86	149,543,05	1,706,584,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	152.901.698,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	935.942,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	151.965.756,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.706.584,91	1,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.117.945,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.662.048,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.206.150,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/09/2026 09:56:39

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/09/2026 09:56:39

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA:03926998938 Date: 2026.09.30 10:00:40 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROSANGELA DA SILVA FERREIRA:47894482234 Date: 2026.09.30 10:11:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMS DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e Zika, vigência 2027–2028, do Município de Campos de Júlio/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis,

e *considerando:*

I. **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para prevenção, vigilância, controle e resposta às arboviroses urbanas;

VII. a necessidade de planejamento, organização e integração das ações de vigilância, prevenção, controle e assistência relacionadas às arboviroses urbanas, especialmente dengue, chikungunya e Zika;

VIII. a importância da adoção de medidas oportunas para redução do risco de transmissão das arboviroses, controle do *Aedes aegypti*, organização da rede assistencial, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, comunicação em saúde, mobilização social e resposta a situações de aumento da transmissão e ocorrência de epidemias;

IX. a necessidade de articulação entre a Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, assistência hospitalar e demais setores envolvidos na prevenção e resposta às arboviroses no âmbito municipal;

X. **o Ofício nº. 26486/2026/DIRERSPL/SES - Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2026,** onde comunica o início do processo de atualização dos Planos Regionais e Municipais de Enfrentamento às Arboviroses, com vigência para o biênio 2027-2028;

XI. **o OFÍCIO nº. 21/2026/SMS, Campos de Júlio/MT, 01 de setembro de 2026,** onde solicita a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XII. as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com **a 9ª Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e Zika, vigência 2027–2028, para o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar as ações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à prevenção, vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, comunicação de risco, monitoramento e resposta às arboviroses durante o período de sua vigência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 30 de setembro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026 EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução de evento esportivo de Jiu-jitsu.

Proponente/contratado: ALVO SOCIAL EVENTOS E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 53.220.791/0001-21.

Valor global: R$ 99.800,00.

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 122, inciso III, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do irmão da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **DENISE**

JUSTINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº. 124.***.***-67, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, através da Portaria nº. 197, de 01 de setembro de 2026, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 223, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 246/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO,** inscrita no CPF sob nº. 917.***.***-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12 - PSS/001/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 247/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, Atendimento emergencial no setor de Transporte Escolar devido estar na ordem de Colocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADENILTON ROSA DE SOUSA	1º
BRENO GABRIEL ANGELO CARVALHO	2º

MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WANDERLEY SAVASSA LOPES	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N° 004/2026 (PROCESSO N° 2476/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2579/2026)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 004/2026 (PROCESSO N° 2476/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2579/2026)			
Entidade Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT / Órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Forma:**ELETRÔNICA**	Modo de Disputa:**ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Data: 16/10/2026	Horário: 08h30min (horário de Brasília)		Plataforma: https://www.licitanet.com.br/
Exige Visita técnica? facultativo	Garantia Contratual? **SIM**	**ORDEM DAS FASES: Habilitação prévia**, seguida de apresentação/abertura de propostas, disputa de lances e julgamento.	
Registro de Preços? NÃO	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**	Recurso de Convênio? **SIM**	Instrumento Contratual? **SIM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE "SER FAMÍLIA CRIANÇA", A SER IMPLANTADO NA RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, QUADRA 05, BAIRRO SANTO ROSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. A SOLUÇÃO COMPREENDE A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, INCLUINDO, DE FORMA INTEGRADA E COMPATÍVEL, OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ACESSIBILIDADE, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMA DE GÁS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
Valor Estimado: R$ 8.381.274,60 (Oito Milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro Reais e sessenta centavos) Recursos do convênio nº 0115/2026/SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	
Agente de Contratação: Adriano C. de Paula	Ato de Designação: **portaria n° 451/2026**
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde/MT 30 de setembro de 2026.

Adriano C. De Paula Agente de Contratação – Portaria nº 828/2026

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 829, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de setembro do corrente ano, a senhora **EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES**, CNH nº **07266400206** categorias **A**/**B**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 831, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR MUNICIPAL JARDEL MONTAGNER DE FARIAS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL N. º 152/1992.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício 475/2026 - SMOVSP, datado de 28 de setembro de 2026, bem como a Decisão Administrativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º ARTIGO 1º - Determinar o afastamento preventivo, a partir do dia 30 de setembro de 2026, do servidor efetivo **JARDEL MONTAGNER DE FARIAS**, matrícula 6425, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo à sua remuneração, em conformidade com o Artigo Nº 159 da Lei N.º 152/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Fica o servidor proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - JARDEL MONTAGNER DE FARIAS

Campo Verde, MT, 30 de setembro de 2026.

AO(A) SENHOR(A)

JARDEL MONTAGNER DE FARIAS

Referência: Suspensão do Exercício da Função Pública

NOTIFICAÇÃO

Considerando o teor do Ofício 475/2026 - SMOVSP, datado de 28 de setembro de 2026, bem como a Decisão Administrativa;

Considerando a Portaria N.º 831/2026, que determinou a SUSPENSÃO do exercício da função pública, a partir 30 de setembro de 2026, do servidor municipal **JARDEL MONTAGNER DE FARIAS**, matrícula 6425, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo a sua remuneração, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** da referida **SUSPENSÃO**, ficando proibido de frequentar todos os prédios oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme disposto no artigo 159 da Lei Municipal N.º 152/1992.

Fica ainda, **NOTIFICADO** de que o não cumprimento da presente notificação e Portaria Municipal N.º 831/2026, ensejará a adoção das medidas legais ou pertinentes de acordo com as normas de regência.

KAUANA CARVALHO SOARES

Gerente de Recursos Humanos

Portaria n° 059/2026

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA - 47.440.099/0001-06** com os Itens: **1** no valor total de **R$ 53.800,00.**

Campo Verde, 30 de setembro de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 056/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **H-CLOTHERS ESPORTS LTDA, CNPJ: 47.440.099/0001-06**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETA ESPORTIVA DRY FIT PERSONALIZADA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

VIGÊNCIA: **30/09/2026 à 30/09/2027**

Item: 1	**Quantidade: 2.000,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: própria**	**Modelo: próprio**	**Preço Unitário: R$ 26,90**	**Valor Total: R$53.800,00**
Descrição: CAMISETA, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL OU PARCIAL, MANGA CURTA SUBLIMADA						
Total: R$ 53.800,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 058/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38** com os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 91.100,00. **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20** com os Itens: 9 no valor total de R$ 15.561,00.

Campo Verde, 30 de setembro de 2026.

JACKSON SHELDON COCCO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

VIGÊNCIA: **30/09/2026 à 30/09/2027**

Item: 9	**Quantidade: 900,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: 23,29**	**Modelo: TAMXXG**	**Preço Unitário: R$ 17,29**	**Valor Total: R$15.561,00**
Descrição: FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG (PACOTE COM 26 FRALDAS)						
Total: R$ 15.561,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.657.981/0001-38**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026.

VIGÊNCIA: **30/09/2026 à 30/09/2027**

Item: 1	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: CONFORT**	**Modelo: CONFORT**	**Preço Unitário: R$ 10,00**	**Valor Total: R$5.000,00**
Descrição: FRALDA GERIATRICA TAMANHO P (EMBALAGEM MAXIMO: 8 FRALDAS)						
Item: 2	**Quantidade: 600,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: HEALTH SENIOR**	**Modelo: HEALTH SENIOR**	**Preço Unitário: R$ 10,00**	**Valor Total: R$6.000,00**
Descrição: FRALDA GERIATRICA TAMANHO M (EMBALAGENS MAXIMO: 8 FRALDAS)						
Item: 3	**Quantidade: 1.500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: HEALTH SENIOR**	**Modelo: HEALTH SENIOR**	**Preço Unitário: R$ 10,00**	**Valor Total: R$15.000,00**
Descrição: FRALDA GERIATRICA TAMANHO G (EMBALAGENS MAXIMO: 8 FRALDAS)						
Item: 4	**Quantidade: 2.500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: HEALTH SENIOR**	**Modelo: HEALTH SENIOR**	**Preço Unitário: R$ 10,00**	**Valor Total: R$25.000,00**
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (PACOTE COM 8 FRALDAS)						
Item: 5	**Quantidade: 700,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: VITALITY BABY**	**Modelo: VITALITY BABY**	**Preço Unitário: R$ 14,00**	**Valor Total: R$9.800,00**
Descrição: FRALDA INFANTIL TAMANHO P (EMBALAGENS MAXIMO: 36 FRALDAS)						
Item: 6	**Quantidade: 500,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: VITALITY BABY**	**Modelo: VITALITY BABY**	**Preço Unitário: R$ 14,00**	**Valor Total: R$7.000,00**
Descrição: FRALDA INFANTIL TAMANHO M (EMBALAGENS MAXIMO: 32 FRALDAS)						
Item: 7	**Quantidade: 700,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: VITALITY BABY**	**Modelo: VITALITY BABY**	**Preço Unitário: R$ 14,00**	**Valor Total: R$9.800,00**
Descrição: FRALDA INFANTIL TAMANHO G (EMBALAGENS MAXIMO: 28 FRALDAS)						
Item: 8	**Quantidade: 900,00**	**Unidade: UN - UNIDADE**	**Marca: VITALITY BABY**	**Modelo: VITALITY BABY**	**Preço Unitário: R$ 15,00**	**Valor Total: R$13.500,00**
Descrição: FRALDA INFANTIL TAMANHO XG (PACOTE COM 26 FRALDAS)						
Total: R$ 91.100,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 19/2026

Campo Verde, 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 19/2026

Empresa: NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 8201 - INDUSTRIAL, Uberlândia - MG - 38402-324.

Prezados,

O presente relatório tem por finalidade registrar os fatos relacionados ao **não atendimento das solicitações de fornecimento de polpa de frutas** pela empresa NETTARE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 114/2026**, decorrente do **Pregão nº 022/2026**.

A empresa acima identificada sagrou-se detentora da Ata de Registro de Preços nº 114/2026, tendo como objeto, o fornecimento de **polpa de frutas destinada à alimentação escolar** do Município.

No decorrer da vigência da referida Ata, foram emitidas as seguintes Notas de Autorização de Despesa – NADs:

- **NAD nº 7936/2026**, emitida em **03/07/2026**;
- **NAD nº 9238/2026**, emitida em **27/07/2026**.

As solicitações foram encaminhadas à empresa para conhecimento e adoção das providências necessárias ao fornecimento dos itens registrados e solicitados pela Administração. Além do encaminhamento das NADs, a solicitação foi comunicada à empresa por meio de **contato telefônico realizado pela Diretora do Almoxarifado Central, Sra. Dorisneide**, oportunidade em que o responsável pela empresa informou que **não teria condições de realizar as entregas solicitadas**, alegando que se tratava de pequena quantidade de produtos e que, em razão do baixo valor envolvido, o fornecimento não seria compensatório para a empresa.

Dessa forma, mesmo após a formalização das solicitações por meio das NADs e a comunicação direta realizada pela Administração, a empresa **manifestou expressamente a impossibilidade de atendimento**, permanecendo pendente o fornecimento dos produtos solicitados.

Posteriormente, em **10/09/2026**, a empresa apresentou solicitação de **desistência da Ata de Registro de Preços nº 114/2026**, justificando seu pedido em razão de fatores que, segundo relatado pela própria empresa, teriam impactado sua operação, dentre eles:

- Elevação dos custos dos combustíveis;
- Aumento dos custos relacionados ao transporte rodoviário de cargas;
- Elevação dos custos de manutenção da cadeia logística refrigerada;
- Oscilações na disponibilidade e nos custos das frutas utilizadas como matéria-prima, especialmente uva e morango;
- Distância entre a sede da empresa, localizada em Uberlândia/MG, e o Município de Campo Verde/MT;
- Características dos produtos registrados, que consistem em alimentos congelados e demandam condições específicas de armazenamento, conservação e transporte.

Portanto, com a impossibilidade de entrega e pedido de desistência da Ata, solicito a convocação do próximo fornecedor classificado no Pregão nº 022/2026, observadas as disposições do edital e condições registradas na respectiva Ata de Registro de Preços. A medida visa assegurar a continuidade do abastecimento da alimentação escolar, evitando prejuízos ao planejamento e à execução dos cardápios destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

LARYSSA PAINI FERREIRA

Fiscal das ARP n.º 114/2026

SMIASP - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 25.05.0190.001.00137-3

FORNECEDOR: MANOEL MARQUES DIAS FILHO

NOME FANTASIA: SERIGRAFIA E GRÁFICA MARQUES

CNPJ Nº 19.221.991/0001-60

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, no exercício de suas atribuições legais de proteção e defesa do consumidor, com fundamento no art**. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, nos arts. 4º, 6º e 55, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e no art. 13, inciso VI, do Decreto Municipal nº 014/2023, NOTIFICA** o fornecedor acima identificado para que, no **prazo de 10 (dez) dias corridos,** contados da publicação deste edital, apresente manifestação e os documentos necessários ao esclarecimento dos fatos objeto da presente Averiguação Preliminar. Considerando que os autos já se encontram instruídos com os documentos apresentados pelo consumidor relativos à contratação e aos pagamentos realizados, fica o fornecedor **NOTIFICADO** para esclarecer e comprovar exclusivamente os seguintes pontos: **I – Informar se os serviços/produtos contratados foram efetivamente confeccionados, indicando, em caso positivo, a data de conclusão e apresentando documentos, registros, fotografias, ordens de produção ou outros elementos que comprovem sua execução; II – Informar se os produtos contratados foram entregues ou disponibilizados ao consumidor e, em caso positivo, apresentar comprovante de entrega, recibo, protocolo ou outro documento idôneo que demonstre o efetivo recebimento pelo consumidor; III – Caso os serviços não tenham sido concluídos ou entregues, apresentar justificativa objetiva para a não execução ou não entrega, acompanhada dos documentos que possam comprovar os fatos alegados; IV – Informar se houve comunicação com o consumidor após a contratação, especialmente acerca do prazo de entrega, eventual atraso, impossibilidade de execução, cancelamento ou solução da demanda, apresentando cópia das mensagens, e-mails ou demais registros de comunicação, caso existentes; V – Informar se houve cancelamento da contratação ou restituição, total ou parcial, dos valores recebidos, apresentando, se for o caso, o respectivo comprovante de restituição; VI – Apresentar Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento constitutivo atualizado equivalente, exclusivamente para fins de identificação do responsável legal pelo fornecedor e regularidade da representação nos presentes autos; VII – Caso a manifestação seja apresentada por pessoa diversa do responsável legal, apresentar procuração com poderes para representação perante o PROCON ou carta de preposição, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a outorgou.** O fornecedor deverá responder objetivamente a cada um dos itens acima, apresentando somente os documentos pertinentes à comprovação das informações prestadas. A presente notificação destina-se à complementação da instrução da **Averiguação Preliminar, possibilitando ao fornecedor esclarecer os fatos e produzir os elementos que estejam sob sua disponibilidade, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo administrativo**. O não atendimento da presente notificação no prazo de **10 (dez) dias corridos**, ou a ausência de resposta quanto aos pontos solicitados, será certificado nos autos e **poderá ensejar o regular prosseguimento da apuração administrativa, na forma da legislação aplicável.** Pedro Paulo De Sousa Marins. Conciliador de Defesa do Consumidor. Procon Municipal De Campo Verde – MT. Campo Verde – MT, 30 de setembro de 2026.

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 30 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
IRMAOS DAMO CIA LTDA	00.613.204/0001-06	9779/00080/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 30/09/2026.

Data de desafixação: 15/10/2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005313	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	70,00	2

Campo Verde/MT, 01 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 (PROCESSO N° 2602/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2447/2026)

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 (PROCESSO N° 2602/2026 – SOLICITAÇÃO N° 2447/2026)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
CHAMADA PÚBLICA	Forma: **PRESENCIAL**	Modo de Disputa: **FECHADO**	Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**
Data:**27/11/2026**	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**		Local: **Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**
Exige Visita técnica? **facultativo**	Participação:**AMPLA**		Termo de Seleção e compromisso? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Garantia Contratual? **NÃO**	Recurso de Convênio? **SIM**	
OBJETO: *Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Campo Verde/MT, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional de interesse social, com previsão de 200 unidades habitacionais (tipo casa) no Residencial Jardim das Oliveiras, em área pública municipal objeto da matrícula nº 18.236, mediante concessão de direito real de uso resolúvel, enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, denominada Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, Lei Municipal nº 3.256/2026, e alterações**;**			
Natureza do ajuste: Seleção de empresa para desenvolvimento e produção de empreendimento habitacional de interesse social, com posterior formalização de Termo de Seleção e Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de Designação: **portaria n° 451/2026**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	**Lei Complementar:** Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023, Lei Municipal nº 3.256/2026, e alterações;		
Recebimento dos envelopes:	**Local:** Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT. localizada na Praça dos Três Poderes, nº 3, Centro, Campo Verde - MT, CEP 78840-090		
Download de edital e anexos:	O Edital completo poderá ser retirados no link: https://drive.google.com/drive/folders/1mE7yTO0Y3FfSVZK_C6uA7m5GlRyeKOPA?usp=sharing		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde/MT 30 de setembro de 2026

Adriano C. de Paula

Agente de Contratação

SMFIN - CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE - 2026

CIDADE DE CAMPO VERDE | GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 48, 48-A, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 4º Bimestre do Exercício Financeiro de 2026, encontra-se disponível para consulta pública, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM-MT, bem como no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde, assegurando amplo acesso às informações orçamentárias e fiscais, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária poderá ser consultado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço eletrônico: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde - MT, 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIDADE EM Transformação

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1244 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	372.885.245,96	407.745.405,61	82.820.833,05	20,31	290.932.099,09	71,35	116.813.306,52
RECEITAS CORRENTES	365.208.060,22	385.792.211,36	82.183.248,06	21,30	274.932.475,69	71,26	110.859.735,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.328.440,47	90.328.440,47	19.969.397,52	22,11	59.906.015,45	66,32	30.422.425,02
Impostos	80.172.738,24	80.172.738,24	18.227.008,56	22,73	53.108.288,95	66,24	27.064.449,29
Taxas	10.081.051,31	10.081.051,31	1.741.939,65	17,28	6.793.655,50	67,39	3.287.395,81
Contribuição de Melhoria	74.650,92	74.650,92	449,31	0,60	4.071,00	5,45	70.579,92
CONTRIBUIÇÕES	18.890.790,71	18.890.790,71	3.614.716,12	19,13	12.810.547,55	67,81	6.080.243,16
Contribuições Sociais	7.961.105,64	7.961.105,64	1.745.859,94	21,93	6.061.991,85	76,15	1.899.113,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.929.685,07	10.929.685,07	1.868.856,18	17,10	6.748.555,70	61,75	4.181.129,37
RECEITA PATRIMONIAL	9.753.259,74	9.862.751,93	4.391.853,65	44,53	13.025.227,45	132,06	-3.162.475,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.820,08	200.820,08	25.459,11	12,68	100.623,76	50,11	100.196,32
Valores Mobiliários	9.524.665,71	9.634.157,90	4.366.394,54	45,32	12.888.276,34	133,78	-3.254.118,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	26.336,41	26.336,41	0,00	0,00	36.327,35	137,94	-9.990,94
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.437,54	1.437,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.073,81	13.073,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13.073,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.682,24	11.682,24	0,00	0,00	0,00	0,00	11.682,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.391,57	1.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	244.741.868,74	265.216.527,69	53.562.934,09	20,20	187.445.688,90	70,68	77.770.838,79
Transferências da União e de suas Entidades	78.733.765,70	81.879.578,36	12.922.829,96	15,78	51.652.448,57	63,08	30.227.129,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.931.955,06	125.715.291,50	30.133.410,47	23,97	96.294.642,72	76,60	29.420.648,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	63.115,16	63.115,16	1.000,00	1,58	12.734,35	20,18	50.380,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.970.956,04	57.516.465,89	10.505.693,66	18,27	39.485.863,26	68,65	18.030.602,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	42.076,78	42.076,78	0,00	0,00	0,00	0,00	42.076,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.480.626,75	1.480.626,75	644.346,68	43,52	1.744.996,34	117,86	-264.369,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	402.904,33	402.904,33	37.651,42	9,35	118.307,50	29,36	284.596,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	324.476,67	324.476,67	192.505,42	59,33	872.278,86	268,83	-547.802,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	81.654,90	81.654,90	729,71	0,89	6.624,79	8,11	75.030,11
Demais Receitas Correntes	671.590,85	671.590,85	413.460,13	61,56	747.785,19	111,35	-76.194,34
RECEITAS DE CAPITAL	7.677.185,74	21.953.194,25	637.584,99	2,90	15.999.623,40	72,88	5.953.570,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	381.148,38	381.148,38	79.336,43	20,82	373.395,96	97,97	7.752,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	-22.000,00
Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	381.148,38	79.336,43	20,82	351.395,96	92,19	29.752,42

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.295.937,36	21.571.945,87	558.248,56	2,59	15.626.227,44	72,44	5.945.718,43
Transferências da União e de suas Entidades	32.563,64	3.276.391,20	0,00	0,00	3.390.079,58	103,47	-113.688,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.262.373,72	18.294.554,67	558.248,56	3,05	12.236.147,86	66,88	6.058.406,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	3.298.405,08	25,06	11.447.838,42	86,98	1.713.376,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	386.046.460,60	420.906.620,25	86.119.238,13	20,46	302.379.937,51	71,84	118.526.682,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	386.046.460,60	420.906.620,25	86.119.238,13	20,46	302.379.937,51	71,84	118.526.682,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	386.046.460,60	420.906.620,25	86.119.238,13	20,46	302.379.937,51	71,84	118.526.682,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.992.914,64	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.992.914,64	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	350.505.812,73	417.192.350,34	57.308.629,00	312.674.249,62	104.518.100,72	73.490.016,89	254.464.083,60	162.728.266,74	242.714.118,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	333.448.498,62	369.357.560,27	51.821.363,68	290.487.367,18	78.870.193,09	68.463.606,04	241.811.342,26	127.546.218,01	232.874.044,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.847.147,57	156.836.157,79	29.165.113,03	111.977.930,32	44.858.227,47	29.166.613,03	111.977.930,32	44.858.227,47	111.261.144,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.612.647,05	2.612.647,05	984.774,16	2.611.538,94	1.108,11	464.365,27	1.864.926,97	747.720,08	1.864.926,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.988.704,00	209.908.755,43	21.671.476,49	175.897.897,92	34.010.857,51	38.832.627,74	127.968.484,97	81.940.270,46	119.747.973,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.794.975,25	46.910.252,03	5.487.265,32	22.186.882,44	24.723.369,59	5.026.410,85	12.652.741,34	34.257.510,69	9.840.073,27	0,00
INVESTIMENTOS	12.997.377,36	43.834.564,10	5.487.265,32	19.366.017,81	24.468.546,29	4.656.040,49	10.795.796,65	33.038.767,45	7.983.128,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.797.597,89	3.075.687,93	0,00	2.820.864,63	254.823,30	370.370,36	1.856.944,69	1.218.743,24	1.856.944,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.338,86	924.538,04	0,00	0,00	924.538,04	0,00	0,00	924.538,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	11.410.201,06	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	371.451.762,04	437.304.836,33	60.593.854,88	325.697.059,09	111.607.777,24	76.775.242,77	267.486.893,07	169.817.943,26	254.124.319,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	371.451.762,04	437.304.836,33	60.593.854,88	325.697.059,09	111.607.777,24	76.775.242,77	267.486.893,07	169.817.943,26	254.124.319,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	34.893.044,44	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	371.451.762,04	437.304.836,33	60.593.854,88	325.697.059,09	111.607.777,24	76.775.242,77	302.379.937,51	169.817.943,26	254.124.319,30	0,00
RESERVA DO RPPS	14.594.698,56	14.594.698,56	0,00	0,00	14.594.698,56	0,00	0,00	14.594.698,56	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	3.298.405,08	25,06	11.447.838,42	86,98	1.713.376,22
RECEITAS CORRENTES	13.161.214,64	13.161.214,64	3.298.405,08	25,06	11.447.838,42	86,98	1.713.376,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.161.214,64	13.161.214,64	3.298.405,08	25,06	11.447.838,42	86,98	1.713.376,22
Contribuições Sociais	13.161.214,64	13.161.214,64	3.298.405,08	25,06	11.447.838,42	86,98	1.713.376,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	11.410.201,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	11.410.201,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	7.089.676,52	11.410.201,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.100.511,29	431.787.048,90	57.308.629,00	312.674.249,62	96,00	119.112.799,28	73.490.016,89	254.464.083,60	95,13	177.322.965,30	0,00
LEGISLATIVA	11.530.000,00	11.690.000,00	1.323.636,22	7.317.729,72	2,25	4.372.270,28	1.569.854,19	5.929.750,22	2,22	5.760.249,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	11.530.000,00	11.690.000,00	1.323.636,22	7.317.729,72	2,25	4.372.270,28	1.569.854,19	5.929.750,22	2,22	5.760.249,78	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.511.815,59	1.511.815,59	186.798,27	953.877,61	0,29	557.937,98	195.743,23	911.851,85	0,34	599.963,74	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.511.815,59	1.511.815,59	186.798,27	953.877,61	0,29	557.937,98	195.743,23	911.851,85	0,34	599.963,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.063.121,88	44.014.579,75	7.845.468,01	33.408.630,74	10,26	10.605.949,01	7.593.540,28	27.728.468,67	10,37	16.286.111,08	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.582.680,09	14.917.899,23	3.381.170,88	12.886.851,07	3,96	2.031.048,16	2.624.872,71	10.045.297,73	3,76	4.872.601,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.702.911,16	28.304.586,65	4.346.494,96	19.966.839,20	6,13	8.337.747,45	4.822.864,02	17.147.532,53	6,41	11.157.054,12	0,00
CONTROLE INTERNO	684.125,92	684.125,92	115.225,51	452.111,64	0,14	232.014,28	114.725,51	451.611,64	0,17	232.514,28	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	93.404,71	107.967,95	2.576,66	102.828,83	0,03	5.139,12	31.078,04	84.026,77	0,03	23.941,18	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.079.524,57	10.809.874,62	1.109.948,35	4.414.272,24	1,36	6.395.602,38	1.196.456,67	3.655.834,79	1,37	7.154.039,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.847.245,35	3.762.014,35	550.514,96	2.310.164,40	0,71	1.451.849,95	557.498,61	2.070.902,17	0,77	1.691.112,18	0,00
POLICIAMENTO	2.232.279,22	7.047.860,27	559.433,39	2.104.107,84	0,65	4.943.752,43	638.958,06	1.584.932,62	0,59	5.462.927,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.548.110,27	11.822.787,86	2.035.467,36	7.975.905,54	2,45	3.846.882,32	1.806.723,85	6.039.227,94	2,26	5.783.559,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.736,75	1.938.034,30	231.184,36	1.096.002,67	0,34	842.031,63	260.565,00	878.527,97	0,33	1.059.506,33	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.290,00	78.490,00	0,00	61.452,00	0,02	17.038,00	10.200,00	10.452,00	0,00	68.038,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.225.095,47	1.909.567,05	221.283,80	1.346.216,57	0,41	563.350,48	314.762,77	1.042.679,69	0,39	866.887,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.293.888,05	7.894.596,51	1.582.999,20	5.472.234,30	1,68	2.422.362,21	1.221.196,08	4.107.568,28	1,54	3.787.028,23	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	14.000.059,92	14.000.059,92	2.626.471,10	10.397.914,37	3,19	3.602.145,55	2.618.555,76	10.317.587,99	3,86	3.682.471,93	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	14.000.059,92	14.000.059,92	2.626.471,10	10.397.914,37	3,19	3.602.145,55	2.618.555,76	10.317.587,99	3,86	3.682.471,93	0,00
SAÚDE	103.459.760,94	118.318.484,97	15.122.862,43	99.874.078,54	30,66	18.444.406,43	20.904.385,51	80.044.819,62	29,92	38.273.665,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.842.907,18	10.207.516,98	1.551.967,90	7.511.714,73	2,31	2.695.802,25	1.606.109,28	6.960.989,08	2,60	3.246.527,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	24.128.327,35	28.552.983,01	4.674.734,52	22.133.594,85	6,80	6.419.388,16	5.556.653,90	19.671.542,28	7,35	8.881.440,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	62.370.270,50	71.024.642,44	6.995.997,97	63.507.816,67	19,50	7.516.825,77	12.371.916,45	47.926.698,80	17,92	23.097.943,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.399.036,15	3.821.757,02	585.652,62	2.838.941,44	0,87	982.815,58	545.918,76	2.368.165,04	0,89	1.453.591,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	671.502,55	671.502,55	174.266,41	481.930,65	0,15	189.571,90	139.373,91	446.788,76	0,17	224.713,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.047.717,21	4.040.082,97	1.140.243,01	3.400.080,20	1,04	640.002,77	684.413,21	2.670.635,66	1,00	1.369.447,31	0,00
TRABALHO	0,00	9.300,00	0,00	1.082,71	0,00	8.217,29	1.082,71	1.082,71	0,00	8.217,29	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	9.300,00	0,00	1.082,71	0,00	8.217,29	1.082,71	1.082,71	0,00	8.217,29	0,00
EDUCAÇÃO	94.963.380,72	110.507.683,63	16.413.056,15	83.045.079,53	25,50	27.462.604,10	19.288.184,93	69.119.381,71	25,84	41.388.301,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.059.157,32	4.112.495,57	344.047,43	2.957.605,08	0,91	1.154.890,49	1.255.270,69	2.244.534,47	0,84	1.867.961,10	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	80.940,79	150.351,03	45.364,14	150.351,03	0,05	0,00	45.364,14	150.351,03	0,06	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.454.830,44	5.634.920,67	754.059,53	4.658.088,22	1,43	976.832,45	934.642,37	3.658.303,53	1,37	1.976.617,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	52.701.549,41	58.420.069,45	9.516.045,20	40.307.246,36	12,38	18.112.823,09	9.592.944,51	35.124.728,29	13,13	23.295.341,16	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.141.599,36	1.491.599,36	25.519,40	1.335.961,47	0,41	155.637,89	122.427,91	1.061.285,96	0,40	430.313,40	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.289.564,80	38.245.850,02	5.345.136,95	32.105.429,10	9,86	6.140.420,92	6.949.209,70	25.356.680,90	9,48	12.889.169,12	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.229.665,15	2.446.324,08	382.883,50	1.530.398,27	0,47	915.925,81	388.325,61	1.523.497,53	0,57	922.826,55	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.073,45	6.073,45	0,00	0,00	0,00	6.073,45	0,00	0,00	0,00	6.073,45	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	3.843.966,17	3.794.646,78	298.911,07	2.541.890,34	0,78	1.252.756,44	943.913,55	2.023.452,18	0,76	1.771.194,60	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.843.966,17	3.794.646,78	298.911,07	2.541.890,34	0,78	1.252.756,44	943.913,55	2.023.452,18	0,76	1.771.194,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	56.950,00	58.077,00	0,00	11.695,72	0,00	46.381,28	0,00	11.695,72	0,00	46.381,28	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.950,00	58.077,00	0,00	11.695,72	0,00	46.381,28	0,00	11.695,72	0,00	46.381,28	0,00
URBANISMO	28.569.710,59	33.467.508,05	1.669.671,36	25.502.720,29	7,83	7.964.787,76	4.540.870,49	18.024.930,06	6,74	15.442.577,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.608.154,94	8.497.982,49	656.363,66	7.164.938,64	2,20	1.333.043,85	1.010.194,48	3.786.339,46	1,42	4.711.643,03	0,00
SERVIÇOS URBANOS	20.961.555,65	24.969.525,56	1.013.307,70	18.337.781,65	5,63	6.631.743,91	3.530.676,01	14.238.590,60	5,32	10.730.934,96	0,00
HABITAÇÃO	1.031.153,76	1.031.153,76	87.056,66	597.825,26	0,18	433.328,50	121.072,07	514.559,93	0,19	516.593,83	0,00
HABITAÇÃO RURAL	208.399,81	208.399,81	6.442,38	78.727,96	0,02	129.671,85	13.065,01	48.350,36	0,02	160.049,45	0,00
HABITAÇÃO URBANA	822.753,95	822.753,95	80.614,28	519.097,30	0,16	303.656,65	108.007,06	466.209,57	0,17	356.544,38	0,00
SANEAMENTO	3.281.916,08	3.320.419,42	343.057,81	2.257.933,25	0,69	1.062.486,17	572.115,82	1.770.589,76	0,66	1.549.829,66	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	798.999,59	729.929,21	46.320,18	121.889,09	0,04	608.040,12	44.991,58	104.446,96	0,04	625.482,25	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.482.916,49	2.590.490,21	296.737,63	2.136.044,16	0,66	454.446,05	527.124,24	1.666.142,80	0,62	924.347,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	485.983,87	594.839,31	70.730,12	350.213,77	0,11	244.625,54	176.199,67	226.668,01	0,08	368.171,30	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	485.983,87	594.839,31	70.730,12	350.213,77	0,11	244.625,54	176.199,67	226.668,01	0,08	368.171,30	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	962.760,89	951.645,41	117.069,62	509.532,24	0,16	442.113,17	128.635,66	452.650,69	0,17	498.994,72	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	962.760,89	951.645,41	117.069,62	509.532,24	0,16	442.113,17	128.635,66	452.650,69	0,17	498.994,72	0,00
AGRICULTURA	6.601.973,01	10.216.039,71	3.032.449,27	8.423.772,71	2,59	1.792.267,00	5.334.457,71	7.933.588,12	2,97	2.282.451,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.949.463,76	5.056.508,87	604.037,59	3.457.677,79	1,06	1.598.831,08	741.403,76	3.033.081,75	1,13	2.023.427,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.520,47	107.613,35	0,00	89.980,00	0,03	17.633,35	0,00	89.980,00	0,03	17.633,35	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	42.252,17	42.252,17	3.970,05	22.493,63	0,01	19.758,54	6.227,34	22.493,63	0,01	19.758,54	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	550,00	240,13	0,00	0,00	0,00	240,13	0,00	0,00	0,00	240,13	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	105.850,00	104.850,00	25.284,28	50.304,93	0,02	54.545,07	25.284,28	50.304,93	0,02	54.545,07	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	2.100,00	1.588,00	0,00	0,00	0,00	1.588,00	0,00	0,00	0,00	1.588,00	0,00
ABASTECIMENTO	250.943,81	311.848,72	108.481,18	252.427,66	0,08	59.421,06	111.229,14	214.195,38	0,08	97.653,34	0,00
EXTENSÃO RURAL	27.422,83	25.450,00	14.510,54	21.679,69	0,01	3.770,31	14.510,54	21.537,16	0,01	3.912,84	0,00
IRRIGAÇÃO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.200.269,97	4.562.088,47	2.276.165,63	4.529.209,01	1,39	32.879,46	4.435.802,65	4.501.995,27	1,68	60.093,20	0,00
INDÚSTRIA	37.884,14	203.499,98	731,07	196.154,34	0,06	7.345,64	770,90	195.094,37	0,07	8.405,61	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	37.884,14	203.499,98	731,07	196.154,34	0,06	7.345,64	770,90	195.094,37	0,07	8.405,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.154.217,18	3.494.465,06	104.689,39	3.181.820,45	0,98	312.644,61	1.378.509,72	3.129.711,46	1,17	364.753,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.850,00	11.850,00	0,00	1.666,58	0,00	10.183,42	0,00	1.666,58	0,00	10.183,42	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	475.894,97	397.147,30	46.090,21	159.866,11	0,05	237.281,19	36.544,88	139.066,37	0,05	258.080,93	0,00
TURISMO	1.666.472,21	3.085.467,76	58.599,18	3.020.287,76	0,93	65.180,00	1.341.964,84	2.988.978,51	1,12	96.489,25	0,00
TRANSPORTE	11.564.788,62	29.048.451,36	3.326.811,79	16.237.479,38	4,99	12.810.971,98	3.277.975,53	11.886.451,51	4,44	17.161.999,85	0,00
TRANSPORTE AÉREO	4.000,00	117.191,99	2.450,00	113.691,99	0,03	3.500,00	105.987,77	108.137,77	0,04	9.054,22	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.560.788,62	28.931.259,37	3.324.361,79	16.123.787,39	4,95	12.807.471,98	3.171.987,76	11.778.313,74	4,40	17.152.945,63	0,00
DESPORTO E LAZER	5.496.395,67	7.402.480,12	1.593.742,95	5.474.640,87	1,68	1.927.839,25	1.840.968,64	4.546.686,29	1,70	2.855.793,83	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 /5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.142.280,18	3.183.714,02	572.636,97	2.155.932,40	0,66	1.027.781,62	620.038,75	2.014.165,93	0,75	1.169.548,09	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.714.013,50	3.574.598,19	846.660,94	2.847.340,84	0,87	727.257,35	1.088.471,86	2.261.460,65	0,85	1.313.137,54	0,00
LAZER	605.101,99	638.167,91	174.445,04	471.367,63	0,14	166.800,28	132.458,03	271.059,71	0,10	367.108,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.857.037,42	15.519.236,60	0,00	0,00	0,00	15.519.236,60	0,00	0,00	0,00	15.519.236,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.857.037,42	15.519.236,60	0,00	0,00	0,00	15.519.236,60	0,00	0,00	0,00	15.519.236,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	4,00	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	4,87	7.089.676,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	386.046.460,60	451.899.534,89	60.593.854,88	325.697.059,09	100,00	126.202.475,80	76.775.242,77	267.486.893,07	100,00	184.412.641,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.945.949,31	20.112.485,99	3.285.225,88	13.022.809,47	4,00	7.089.676,52	3.285.225,88	13.022.809,47	4,87	7.089.676,52	0,00
LEGISLATIVA	470.000,00	310.000,00	43.947,84	174.592,68	0,05	135.407,32	43.947,84	174.592,68	0,07	135.407,32	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	470.000,00	310.000,00	43.947,84	174.592,68	0,05	135.407,32	43.947,84	174.592,68	0,07	135.407,32	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.011,29	100.011,29	16.754,41	64.538,75	0,02	35.472,54	16.754,41	64.538,75	0,02	35.472,54	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100.011,29	100.011,29	16.754,41	64.538,75	0,02	35.472,54	16.754,41	64.538,75	0,02	35.472,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.539.213,33	2.539.213,33	406.639,26	1.588.468,68	0,49	950.744,65	406.639,26	1.588.468,68	0,59	950.744,65	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	465.050,29	465.050,29	67.687,49	292.055,45	0,09	172.994,84	67.687,49	292.055,45	0,11	172.994,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.932.820,95	1.932.820,95	320.899,87	1.216.573,55	0,37	716.247,40	320.899,87	1.216.573,55	0,45	716.247,40	0,00
CONTROLE INTERNO	141.342,09	141.342,09	18.051,90	79.839,68	0,02	61.502,41	18.051,90	79.839,68	0,03	61.502,41	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	401.897,95	401.897,95	68.147,80	259.077,67	0,08	142.820,28	68.147,80	259.077,67	0,10	142.820,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.647,95	401.647,95	68.147,80	259.077,67	0,08	142.570,28	68.147,80	259.077,67	0,10	142.570,28	0,00
POLICIAMENTO	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	569.179,93	569.179,93	80.888,80	290.285,38	0,09	278.894,55	80.888,80	290.285,38	0,11	278.894,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.708,62	86.708,62	6.148,94	30.880,29	0,01	55.828,33	6.148,94	30.880,29	0,01	55.828,33	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42.127,85	42.127,85	10.024,81	35.821,49	0,01	6.306,36	10.024,81	35.821,49	0,01	6.306,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	440.343,46	440.343,46	64.715,05	223.583,60	0,07	216.759,86	64.715,05	223.583,60	0,08	216.759,86	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	32.401,20	32.401,20	3.122,54	12.490,16	0,00	19.911,04	3.122,54	12.490,16	0,00	19.911,04	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.401,20	32.401,20	3.122,54	12.490,16	0,00	19.911,04	3.122,54	12.490,16	0,00	19.911,04	0,00
SAÚDE	5.736.961,11	5.736.961,11	1.090.768,54	4.380.630,58	1,35	1.356.330,53	1.090.768,54	4.380.630,58	1,64	1.356.330,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.143.502,26	1.143.502,26	199.364,41	821.028,39	0,25	322.473,87	199.364,41	821.028,39	0,31	322.473,87	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.481.160,26	2.481.160,26	494.996,39	2.013.450,32	0,62	467.709,94	494.996,39	2.013.450,32	0,75	467.709,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.393.429,90	1.393.429,90	247.539,68	982.292,25	0,30	411.137,65	247.539,68	982.292,25	0,37	411.137,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.292,98	200.292,98	32.548,29	135.903,95	0,04	64.389,03	32.548,29	135.903,95	0,05	64.389,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	118.134,32	118.134,32	31.719,67	98.466,73	0,03	19.667,59	31.719,67	98.466,73	0,04	19.667,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	400.441,39	400.441,39	84.600,10	329.488,94	0,10	70.952,45	84.600,10	329.488,94	0,12	70.952,45	0,00
EDUCAÇÃO	10.243.008,99	9.570.313,25	1.449.530,30	5.745.592,68	1,76	3.824.720,57	1.449.530,30	5.745.592,68	2,15	3.824.720,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.444,34	344.444,34	1.955,90	20.968,91	0,01	323.475,43	1.955,90	20.968,91	0,01	323.475,43	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	21.570,65	36.189,40	11.759,30	36.189,40	0,01	0,00	11.759,30	36.189,40	0,01	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.570.773,39	5.101.994,54	741.657,59	2.928.292,76	0,90	2.173.701,78	741.657,59	2.928.292,76	1,09	2.173.701,78	0,00
ENSINO SUPERIOR	52.690,73	52.690,73	4.952,88	27.647,74	0,01	25.042,99	4.952,88	27.647,74	0,01	25.042,99	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.071.561,19	3.853.025,55	668.833,62	2.646.753,40	0,81	1.206.272,15	668.833,62	2.646.753,40	0,99	1.206.272,15	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	181.968,69	181.968,69	20.371,01	85.740,47	0,03	96.228,22	20.371,01	85.740,47	0,03	96.228,22	0,00
CULTURA	116.749,74	115.982,16	14.670,88	63.767,61	0,02	52.214,55	14.670,88	63.767,61	0,02	52.214,55	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	116.749,74	115.982,16	14.670,88	63.767,61	0,02	52.214,55	14.670,88	63.767,61	0,02	52.214,55	0,00
HABITAÇÃO	36.000,00	36.000,00	0,00	9.289,74	0,00	26.710,26	0,00	9.289,74	0,00	26.710,26	0,00
HABITAÇÃO URBANA	36.000,00	36.000,00	0,00	9.289,74	0,00	26.710,26	0,00	9.289,74	0,00	26.710,26	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	116.633,14	116.633,14	18.561,19	79.673,86	0,02	36.959,28	18.561,19	79.673,86	0,03	36.959,28	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	116.633,14	116.633,14	18.561,19	79.673,86	0,02	36.959,28	18.561,19	79.673,86	0,03	36.959,28	0,00
AGRICULTURA	381.924,87	381.924,87	57.294,21	225.955,28	0,07	155.969,59	57.294,21	225.955,28	0,08	155.969,59	0,00

ARREOAnexo2 Página: 4 /5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.924,87	381.924,87	57.294,21	225.955,28	0,07	155.969,59	57.294,21	225.955,28	0,08	155.969,59	0,00
DESPORTO E LAZER	201.967,76	201.967,76	34.900,11	128.446,40	0,04	73.521,36	34.900,11	128.446,40	0,05	73.521,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.967,76	201.967,76	34.900,11	128.446,40	0,04	73.521,36	34.900,11	128.446,40	0,05	73.521,36	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 30/09/2026, às 15:12:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.449.386,93**	**41.612.332,65**	**33.441.553,87**	**45.311.600,37**	**34.657.213,19**	**30.909.306,27**	**39.785.014,15**	**33.472.406,63**	**36.475.794,95**	**36.249.933,85**	**49.423.327,77**	**39.249.237,33**	**456.037.107,96**	**423.155.793,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.138.246,10	8.273.476,43	8.179.959,95	7.052.882,41	5.517.595,36	4.879.687,50	6.638.235,97	5.839.908,74	6.725.507,36	10.335.683,00	11.215.101,63	8.754.295,89	89.550.580,34	90.328.440,47
IPTU	726.133,67	648.914,72	601.052,60	1.132.114,78	304.336,90	369.083,94	576.270,01	858.072,64	1.984.097,97	3.695.792,62	4.483.507,92	2.281.202,00	17.660.579,77	17.266.209,11
ISS	2.377.478,97	2.338.501,62	2.939.856,07	2.842.502,54	2.619.089,88	2.129.421,16	2.287.194,58	2.413.952,64	2.508.376,94	3.046.322,67	2.697.308,57	3.069.306,51	31.269.312,15	30.511.597,58
ITBI	949.558,76	2.207.342,42	2.861.210,59	1.016.631,40	683.381,45	513.665,20	1.159.221,61	705.266,88	328.442,88	659.715,80	1.599.234,81	1.368.643,70	14.052.315,50	13.712.388,21
IRRF	1.727.188,47	2.713.341,48	1.483.692,20	1.756.467,11	1.312.858,22	1.260.595,19	1.411.568,45	1.246.515,43	1.254.213,05	1.553.824,28	1.321.572,19	1.406.232,86	18.448.068,93	18.554.882,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.886,23	365.376,19	294.148,49	305.166,58	597.928,91	606.922,01	1.203.981,32	616.101,15	650.376,52	1.380.027,63	1.113.478,14	628.910,82	8.120.303,99	10.283.362,60
Contribuições	1.493.404,33	1.552.548,90	1.612.831,19	2.392.669,03	836.109,02	1.588.172,00	1.573.296,65	1.641.046,49	1.710.792,39	1.846.414,88	1.868.381,48	1.746.334,64	19.862.001,00	18.890.790,71
Receita Patrimonial	804.165,38	890.570,89	1.450.205,06	2.980.905,85	2.199.562,38	2.026.099,16	983.874,05	930.528,53	1.642.320,52	850.989,16	2.225.333,88	2.166.519,77	19.151.074,63	9.862.751,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	779.774,89	868.828,08	1.433.721,30	679.464,02	2.183.050,92	2.011.221,45	938.387,37	918.338,80	1.630.726,73	840.156,53	2.210.664,92	2.155.729,62	16.650.064,63	9.634.157,90
Outras Receitas Patrimoniais	24.390,49	21.742,81	16.483,76	2.301.441,83	16.511,46	14.877,71	45.486,68	12.189,73	11.593,79	10.832,63	14.668,96	10.790,15	2.501.010,00	228.594,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.073,81
Transferências Correntes	26.885.222,86	30.764.381,18	22.072.111,24	32.540.966,92	25.930.593,83	22.294.361,93	30.255.183,42	24.911.893,63	26.251.445,57	23.039.717,84	33.623.671,70	26.428.579,43	324.998.129,55	302.580.109,95
Cota-Parte do FPM	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.323.480,28	5.435.909,93	3.291.772,48	3.875.742,32	4.690.878,70	4.942.269,31	5.255.653,43	4.170.930,19	54.782.408,34	55.758.616,27
Cota-Parte do ICMS	9.985.903,59	10.005.826,82	8.720.769,67	10.761.318,72	9.463.552,40	8.006.880,69	11.014.069,69	9.658.210,61	8.886.319,51	7.827.142,32	12.235.823,70	10.221.582,19	116.787.399,91	117.796.359,41
Cota-Parte do IPVA	827.106,64	670.760,34	477.132,95	532.042,40	832.946,76	895.842,57	2.912.951,74	2.461.652,42	2.678.346,93	1.679.110,25	1.345.039,93	950.388,73	16.263.321,66	14.073.628,77
Cota-Parte do ITR	454.785,80	6.787.189,92	702.922,92	530.135,82	380.492,00	131.087,51	90.874,78	142.258,71	95.826,98	284.593,17	264.770,77	147.742,91	10.012.681,29	8.250.723,35
Transferências da LC 61/1989	53.042,56	52.846,00	48.635,42	55.866,75	55.506,99	54.050,02	48.403,60	52.076,05	48.483,78	76.223,12	71.386,99	66.477,22	682.998,50	567.053,01
Transferências do FUNDEB	4.718.124,24	5.128.156,32	4.478.827,38	5.435.834,04	4.858.292,02	4.492.612,66	5.368.580,06	4.971.123,37	4.828.279,69	4.461.281,80	5.509.235,10	4.996.458,56	59.246.805,24	57.453.350,73
Outras Transferências Correntes	6.205.833,87	5.007.430,97	3.413.325,45	8.413.091,91	6.016.323,38	3.277.978,55	7.528.531,07	3.750.830,15	5.023.309,98	3.769.097,87	8.941.761,78	5.874.999,63	67.222.514,61	48.680.378,41
Outras Receitas Correntes	128.348,26	131.355,25	126.446,43	344.176,16	173.352,60	120.985,68	334.424,06	149.029,24	145.729,11	177.128,97	490.839,08	153.507,60	2.475.322,44	1.480.626,75
DEDUÇÕES (II)	**3.690.672,67**	**4.940.528,39**	**4.083.146,24**	**4.985.161,34**	**3.184.393,39**	**3.787.747,42**	**4.370.926,27**	**4.107.871,41**	**4.553.664,93**	**3.812.913,45**	**4.283.350,17**	**4.033.938,31**	**49.834.313,99**	**49.977.707,15**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	826.820,28	805.741,94	824.867,96	1.633.674,59	17.786,36	860.782,44	855.723,34	858.474,70	876.110,67	847.254,40	872.011,58	873.848,36	10.153.096,62	7.960.586,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.102,73	16.079,97	45.233,12	27.405,99	42.089,57	16.469,73	47.695,88	18.544,08	5.735,14	14.902,92	15.000,70	22.249,95	287.509,78	210.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.716,17	3.517,08	386.780,74	4.370,61	124.423,34	16.551,23	5.573,49	3.279,99	401.544,87	4.133,31	5.149,51	39.711,34	998.751,68	4.443.538,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.844.033,49	4.115.189,40	2.826.264,42	3.319.710,15	3.000.094,12	2.893.944,02	3.461.933,56	3.227.572,64	3.270.274,25	2.946.622,82	3.391.188,38	3.098.128,66	38.394.955,91	37.363.582,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**29.358.407,63**	**40.326.439,03**	**31.472.819,80**	**27.121.558,85**	**35.414.087,88**	**29.364.535,22**	**31.922.130,02**	**32.437.020,40**	**45.139.977,60**	**35.215.299,02**	**406.202.793,97**	**373.178.086,47**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**29.358.407,63**	**40.326.439,03**	**31.472.819,80**	**27.121.558,85**	**35.414.087,88**	**29.364.535,22**	**31.922.130,02**	**32.437.020,40**	**45.139.977,60**	**35.215.299,02**	**406.202.793,97**	**373.178.086,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.758.714,26**	**36.671.804,26**	**29.358.407,63**	**40.326.439,03**	**31.472.819,80**	**27.121.558,85**	**35.414.087,88**	**29.364.535,22**	**31.922.130,02**	**32.437.020,40**	**45.139.977,60**	**35.215.299,02**	**406.202.793,97**	**373.178.086,47**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 30/09/2026, às 15:14:42

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.531.125,87	22.309.226,78
Receita de Contribuições dos Segurados	7.960.586,39	6.061.991,85
Ativo	7.906.958,88	6.014.920,89
Inativo	52.589,01	47.070,96
Pensionista	1.038,50	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.065.700,08	10.159.134,69
Ativo	10.065.700,08	10.159.134,69
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.291.308,50	5.905.412,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.291.308,50	5.905.412,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.530,90	182.687,97
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	182.687,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.530,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.531.125,87**	**22.309.226,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.457.334,25	9.768.142,72	9.768.142,72	9.758.397,75	0,00
Aposentadorias	10.357.334,25	8.418.076,96	8.418.076,96	8.408.331,99	0,00
Pensões por Morte	2.100.000,00	1.350.065,76	1.350.065,76	1.350.065,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.157,00	830,71	830,71	830,71	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	85.157,00	830,71	830,71	830,71	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.542.491,25**	**9.768.973,43**	**9.768.973,43**	**9.759.228,46**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**12.988.634,62**	**12.540.253,35**	**12.540.253,35**	**12.549.998,32**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.594.698,56

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	437,80
Investimentos e Aplicações	135.784.741,84
Outros Bens e Direitos	2.457.703,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.572,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.074.744,56	1.288.703,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.074.744,56**	**1.288.703,73**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.411.043,87	638.501,10	558.174,72	557.522,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	524.224,36	383.022,58	383.022,58	383.022,58	0,00
Demais Despesas Correntes	886.819,51	255.478,52	175.152,14	174.500,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	37.386,00	2.930,00	2.930,00	2.930,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.448.429,87**	**641.431,10**	**561.104,72**	**560.452,72**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**1.626.314,69**	**647.272,63**	**727.599,01**	**728.251,01**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 30/09/2026, às 15:16:24

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	385.792.211,36	274.932.475,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.328.440,47	59.906.015,45
IPTU	17.266.209,11	14.552.364,00
ISS	30.511.597,58	20.770.972,95
ITBI	13.712.388,21	7.017.572,33
IRRF	18.554.882,97	10.767.379,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.283.362,60	6.797.726,50
Contribuições	18.890.790,71	12.810.547,55
Receita Patrimonial	9.862.751,93	13.025.227,45
Aplicações Financeiras (II)	9.634.157,90	12.888.276,34
Outras Receitas Patrimoniais	228.594,03	136.951,11
Transferências Correntes	265.216.527,69	187.445.688,90
Cota-Parte do FPM	45.246.632,50	29.218.378,67
Cota-Parte do ICMS	95.526.705,96	61.850.865,08
Cota-Parte do IPVA	11.256.085,48	11.005.024,15
Cota-Parte do ITR	6.600.578,69	1.230.117,56
Transferências da LC 61/1989	452.795,92	472.607,77
Transferências do FUNDEB	57.459.350,73	39.523.237,92
Outras Transferências Correntes	48.674.378,41	44.145.457,75
Demais Receitas Correntes	1.493.700,56	1.744.996,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.493.700,56	1.744.996,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	376.158.053,46	262.044.199,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.953.194,25	15.999.623,40
Operações de Crédito (VIII)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	381.148,38	373.395,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	381.148,38	373.395,96
Transferências de Capital	21.571.945,87	15.626.227,44
Convênios	18.206.858,11	11.538.126,86
Outras Transferências de Capital	3.365.087,76	4.088.100,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	21.953.094,25	15.999.623,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**398.111.147,71**	**278.043.822,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	369.357.560,27	290.487.367,18	241.811.342,26	232.874.044,97	9.212.160,65	9.938.620,66	9.349.221,67
Pessoal e Encargos Sociais	156.836.157,79	111.977.930,32	111.977.930,32	111.261.144,94	397.662,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.612.647,05	2.611.538,94	1.864.926,97	1.864.926,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	209.908.755,43	175.897.897,92	127.968.484,97	119.747.973,06	8.814.497,93	9.938.620,66	9.349.221,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	209.908.755,43	175.897.897,92	127.968.484,97	119.747.973,06	8.814.497,93	9.938.620,66	9.349.221,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	366.744.913,22	287.875.828,24	239.946.415,29	231.009.118,00	9.212.160,65	9.938.620,66	9.349.221,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.910.252,03	22.186.882,44	12.652.741,34	9.840.073,27	114.911,01	7.212.136,87	7.212.136,87
Investimentos	43.834.564,10	19.366.017,81	10.795.796,65	7.983.128,58	114.911,01	7.212.136,87	7.212.136,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.075.687,93	2.820.864,63	1.856.944,69	1.856.944,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	43.834.564,10	19.366.017,81	10.795.796,65	7.983.128,58	114.911,01	7.212.136,87	7.212.136,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	924.538,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**411.504.015,36**	**307.241.846,05**	**250.742.211,94**	**238.992.246,58**	**9.327.071,66**	**17.150.757,53**	**16.561.358,54**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	13.163.145,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.504.422,64

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.981.877,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.077.610,19

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.067.412,79

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.085.379,53	16.441.118,06
DEDUÇÕES (XL)	80.751.857,94	101.328.724,62
Disponibilidade de Caixa	80.751.857,94	101.328.724,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.767.560,81	103.719.143,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.593.072,24	859.070,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.422.630,63	1.531.348,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.666.478,41	-84.887.606,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**17.221.128,15**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.407.596,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	8.734.001,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	8.487.126,25

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	8.582.859,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.992.914,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.992.914,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.594.698,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 30/09/2026, às 15:20:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.560,06	9.468.411,22	9.327.071,66	0,00	304.899,62	4.330.318,92	21.388.366,41	17.150.757,53	16.561.358,54	235.903,15	8.921.423,64	9.226.323,26
PODER EXECUTIVO	163.560,06	9.468.411,22	9.327.071,66	0,00	304.899,62	4.330.318,92	21.388.366,41	17.150.757,53	16.561.358,54	235.903,15	8.921.423,64	9.226.323,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	163.560,06	9.468.411,22	9.327.071,66	0,00	304.899,62	4.330.318,92	21.388.366,41	17.150.757,53	16.561.358,54	235.903,15	8.921.423,64	9.226.323,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 30/09/2026, às 15:22:18

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	80.045.077,87	53.108.288,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.266.209,11	14.552.364,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.712.388,21	7.017.572,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.511.597,58	20.770.972,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.554.882,97	10.767.379,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	196.446.380,81	129.066.751,68
2.1- Cota-Parte FPM	55.758.616,27	35.986.636,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.559.918,84	33.841.291,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.198.697,43	2.145.345,04
2.2- Cota-Parte ICMS	117.796.359,41	77.313.581,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	567.053,01	472.607,77
2.4- Cota-Parte ITR	8.250.723,35	1.537.646,83
2.5- Cota-Parte IPVA	14.073.628,77	13.756.279,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**276.491.458,68**	**182.175.040,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**37.363.582,26**	**25.289.758,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**30.473.327,99**	**20.159.478,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	57.461.583,51	39.822.669,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.461.583,51	39.822.669,57
6.1.1- Principal	57.453.350,73	39.485.863,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.232,78	336.806,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**20.089.768,47**	**14.196.104,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**39.822.669,57**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.794.351,93	37.753.753,42	37.753.753,42	37.096.396,86	0,00
10.1- Educação Infantil	20.151.169,46	17.134.595,33	17.134.595,33	16.836.841,68	0,00
10.1.1- Creche	12.886.561,59	10.321.084,77	10.321.084,77	10.124.778,19	0,00
10.1.2- Pré-escola	7.264.607,87	6.813.510,56	6.813.510,56	6.712.063,49	0,00
10.2- Ensino Fundamental	28.643.182,47	20.619.158,09	20.619.158,09	20.259.555,18	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	13.516.026,83	10.297.178,30	7.400.382,88	7.371.126,73	0,00
11.1- Educação Infantil	8.112.117,11	5.871.034,09	3.849.415,46	3.849.415,46	0,00
11.1.1- Creche	2.687.652,57	1.534.574,53	1.331.661,68	1.331.661,68	0,00
11.1.2- Pré-escola	5.424.464,54	4.336.459,56	2.517.753,78	2.517.753,78	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.403.909,72	4.426.144,21	3.550.967,42	3.521.711,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**62.310.378,76**	**48.050.931,72**	**45.154.136,30**	**44.467.523,59**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	37.716.553,95	37.716.553,95	37.059.197,39	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.202.226,47	40.305.431,05	39.618.818,34	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.875.868,70	37.716.553,95	37.716.553,95	94,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.982.266,96	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.703.055,09	0,00	4.810.779,65	4.810.779,65	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.703.055,09	0,00	4.810.779,65	4.810.779,65	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo8 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.975.228,51	5.869.675,38	3.082.500,71	2.963.801,82	0,00
24.1- Creche	6.813.382,37	5.764.804,96	3.009.664,97	2.922.224,48	0,00
24.2- Pré-escola	161.846,14	104.870,42	72.835,74	41.577,34	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.116.818,38	14.339.926,13	11.286.590,90	10.824.256,17	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**27.092.046,89**	**20.209.601,51**	**14.369.091,61**	**13.788.057,99**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	54.674.522,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.196.104,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.333,32
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**40.477.084,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	45.543.760,16	40.477.084,53	22,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.745.957,80	6.081.541,17	6.358.632,13	1.333,32	2.385.992,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	8.355.107,58	5.767.905,93	5.990.795,72	1.333,32	2.362.978,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	390.850,22	313.635,24	367.836,41	0,00	23.013,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.180.791,41	4.661.997,95
35.1- Salário-Educação	3.165.496,88	2.713.153,06
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	876.156,49	860.990,75
35.4 - PNATE	294.803,09	244.064,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	844.334,95	843.789,74
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.187.704,14	591.870,98
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	946.263,45	1.030.896,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**13.314.759,00**	**6.284.765,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.542.844,18	1.335.788,86	766.385,22	191.005,89	0,00
41.1- Creche	1.028.925,35	923.018,75	365.885,56	167.095,64	0,00
41.2- Pré-escola	513.918,83	412.770,11	400.499,66	23.910,25	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	17.829.100,72	9.593.594,31	7.447.449,03	5.497.878,82	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**19.371.944,90**	**10.929.383,17**	**8.213.834,25**	**5.688.884,71**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**120.077.996,88**	**88.790.672,21**	**74.864.974,39**	**70.685.569,11**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	101.083.290,62	78.029.570,95	67.772.895,60	65.831.680,26	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	62.052.231,84	45.170.996,74	45.170.996,74	44.223.692,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.065.435,00	1.060.230,00	883.795,35	883.795,35	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	37.965.623,78	31.798.344,21	21.718.103,51	20.724.192,65	0,00
47.2- Despesas de Capital	18.994.706,26	10.761.101,26	7.092.078,79	4.853.888,85	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	18.994.706,26	10.761.101,26	7.092.078,79	4.853.888,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	5.632.716,11	34,47
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.822.669,57	2.854.124,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.873.974,29	2.421.797,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	581.411,39	432.361,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	691.912,38	22.855,61
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.975,74	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.258.348,03	455.217,20

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	100,00	0,00	100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.910.252,03	22.186.882,44	24.723.369,59
Investimentos	43.834.564,10	19.366.017,81	24.468.546,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.075.687,93	2.820.864,63	254.823,30
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.910.252,03	22.186.882,44	24.723.369,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	46.910.152,03	22.186.882,44	24.723.269,59

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	35.495.992,82	19.133.274,99	16.362.717,83	16.362.717,83
2026	36.590.655,31	19.558.148,09	17.032.507,22	33.395.225,05
2027	39.819.550,29	19.678.545,36	20.141.004,93	53.536.229,98
2028	40.413.836,86	22.028.571,94	18.385.264,92	71.921.494,90
2029	40.921.607,51	24.361.438,34	16.560.169,17	88.481.664,07
2030	41.647.338,94	25.896.545,99	15.750.792,95	104.232.457,02
2031	42.287.457,23	27.563.143,32	14.724.313,91	118.956.770,93
2032	43.001.423,89	28.897.655,34	14.103.768,55	133.060.539,48
2033	43.426.096,14	30.900.298,58	12.525.797,56	145.586.337,04
2034	43.501.614,64	33.334.710,72	10.166.903,92	155.753.240,96
2035	43.567.436,06	35.687.485,36	7.879.950,70	163.633.191,66
2036	43.372.222,31	38.365.003,35	5.007.218,96	168.640.410,62
2037	42.725.048,51	41.872.333,15	852.715,36	169.493.125,98
2038	42.140.864,08	44.499.490,36	-2.358.626,28	167.134.499,70
2039	41.648.416,69	46.562.253,79	-4.913.837,10	162.220.662,60
2040	40.674.314,14	49.153.806,44	-8.479.492,30	153.741.170,30
2041	39.490.541,42	52.206.865,86	-12.716.324,44	141.024.845,86
2042	38.184.001,04	54.840.436,32	-16.656.435,28	124.368.410,58
2043	36.836.363,11	57.054.711,98	-20.218.348,87	104.150.061,71
2044	34.912.670,76	59.713.930,80	-24.801.260,04	79.348.801,67
2045	32.632.366,18	63.169.449,86	-30.537.083,68	48.811.717,99
2046	29.849.323,78	67.285.832,10	-37.436.508,32	11.375.209,67
2047	27.271.075,08	69.538.726,35	-42.267.651,27	-30.892.441,60
2048	23.808.809,58	73.408.206,58	-49.599.397,00	-80.491.838,60
2049	20.618.164,71	76.137.845,45	-55.519.680,74	-136.011.519,34
2050	19.244.547,02	78.289.374,08	-59.044.827,06	-195.056.346,40
2051	19.329.924,28	77.617.230,10	-58.287.305,82	-253.343.652,22
2052	19.258.338,83	77.074.254,88	-57.815.916,05	-311.159.568,27
2053	19.409.285,36	76.627.272,21	-57.217.986,85	-368.377.555,12
2054	19.222.829,45	77.434.317,27	-58.211.487,82	-426.589.042,94
2055	19.281.740,21	74.705.139,51	-55.423.399,30	-482.012.442,24
2056	2.098.836,70	74.346.846,61	-72.248.009,91	-554.260.452,15
2057	1.842.349,12	73.338.748,55	-71.496.399,43	-625.756.851,58
2058	1.504.482,55	72.483.470,86	-70.978.988,31	-696.735.839,89
2059	1.305.121,24	71.289.572,63	-69.984.451,39	-766.720.291,28
2060	359.878,67	67.755.100,00	-67.395.221,33	-834.115.512,61
2061	246.080,81	66.014.408,26	-65.768.327,45	-899.883.840,06
2062	201.679,46	63.744.859,34	-63.543.179,88	-963.427.019,94
2063	148.296,33	60.572.077,87	-60.423.781,54	-1.023.850.801,48
2064	74.599,80	58.620.525,32	-58.545.925,52	-1.082.396.727,00
2065	46.070,67	54.668.688,95	-54.622.618,28	-1.137.019.345,28
2066	15.510,46	51.790.464,90	-51.774.954,44	-1.188.794.299,72
2067	0,00	47.982.659,24	-47.982.659,24	-1.236.776.958,96
2068	0,00	44.256.029,30	-44.256.029,30	-1.281.032.988,26
2069	0,00	41.170.066,16	-41.170.066,16	-1.322.203.054,42
2070	0,00	38.830.561,88	-38.830.561,88	-1.361.033.616,30
2071	0,00	35.616.210,52	-35.616.210,52	-1.396.649.826,82
2072	0,00	31.656.878,97	-31.656.878,97	-1.428.306.705,79
2073	0,00	28.524.010,75	-28.524.010,75	-1.456.830.716,54
2074	0,00	26.502.604,66	-26.502.604,66	-1.483.333.321,20
2075	0,00	23.593.881,94	-23.593.881,94	-1.506.927.203,14
2076	0,00	20.732.970,66	-20.732.970,66	-1.527.660.173,80
2077	0,00	18.253.400,85	-18.253.400,85	-1.545.913.574,65

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2078	0,00	15.303.478,86	-15.303.478,86	-1.561.217.053,51
2079	0,00	13.237.286,95	-13.237.286,95	-1.574.454.340,46
2080	0,00	11.233.556,90	-11.233.556,90	-1.585.687.897,36
2081	0,00	8.523.553,88	-8.523.553,88	-1.594.211.451,24
2082	0,00	7.655.462,18	-7.655.462,18	-1.601.866.913,42
2083	0,00	6.149.486,75	-6.149.486,75	-1.608.016.400,17
2084	0,00	5.121.557,47	-5.121.557,47	-1.613.137.957,64
2085	0,00	3.837.877,83	-3.837.877,83	-1.616.975.835,47
2086	0,00	2.799.758,53	-2.799.758,53	-1.619.775.594,00
2087	0,00	2.458.098,68	-2.458.098,68	-1.622.233.692,68
2088	0,00	2.138.105,54	-2.138.105,54	-1.624.371.798,22
2089	0,00	1.463.443,16	-1.463.443,16	-1.625.835.241,38
2090	0,00	305.652,67	-305.652,67	-1.626.140.894,05
2091	0,00	184.083,56	-184.083,56	-1.626.324.977,61
2092	0,00	181.886,45	-181.886,45	-1.626.506.864,06
2093	0,00	182.325,73	-182.325,73	-1.626.689.189,79
2094	0,00	94.040,62	-94.040,62	-1.626.783.230,41
2095	0,00	2.661,89	-2.661,89	-1.626.785.892,30

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	381.148,38	511.561,17	-130.412,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	22.000,00	-22.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	351.395,96	29.752,42
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	138.165,21	-138.165,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.464.694,34	2.001.891,06	1.621.222,48	1.621.222,48	0,00	170.839,46	462.803,28
Despesas de Capital	2.464.694,34	2.001.891,06	1.621.222,48	1.621.222,48	0,00	170.839,46	462.803,28
Investimentos	612.842,54	150.039,26	139.741,04	139.741,04	0,00	170.839,46	462.803,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.851.851,80	1.851.851,80	1.481.481,44	1.481.481,44	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3.838.000,54	-1.280.500,77	2.557.499,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	823.530,80	101.911.628,84	12374,96	83.351.857,31	10121,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	36.495.687,66	0,00	36.495.687,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	823.530,80	65.415.941,18	7943,35	46.856.169,65	5689,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.343.080,28	0,00	1.073.592,89	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.992.991,56	0,00	983.344,58	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	350.088,72	0,00	90.248,31	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	823.530,80	104.254.709,12	12659,48	84.425.450,20	10251,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados¹
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	104.254.709,12	100,00	84.425.450,20	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**80.045.077,87**	**80.045.077,87**	**53.108.288,95**	**66,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.266.209,11	17.266.209,11	14.552.364,00	84,28
IPTU	12.461.976,04	12.461.976,04	11.171.153,78	89,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.804.233,07	4.804.233,07	3.381.210,22	70,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.712.388,21	13.712.388,21	7.017.572,33	51,18
ITBI	12.285.935,13	12.285.935,13	6.924.072,45	56,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.426.453,08	1.426.453,08	93.499,88	6,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.511.597,58	30.511.597,58	20.770.972,95	68,08
ISS	29.102.982,34	29.102.982,34	19.580.345,31	67,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.408.615,24	1.408.615,24	1.190.627,64	84,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.554.882,97	18.554.882,97	10.767.379,67	58,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**186.799.591,23**	**193.247.683,38**	**126.921.406,64**	**65,68**
Cota-Parte FPM	52.559.918,84	52.559.918,84	33.841.291,60	64,39
Cota-Parte ITR	8.250.723,35	8.250.723,35	1.537.646,83	18,64
Cota-Parte IPVA	14.073.628,77	14.073.628,77	13.756.279,33	97,75
Cota-Parte ICMS	111.348.267,26	117.796.359,41	77.313.581,11	65,63
Cota-Parte IPI-Exportação	567.053,01	567.053,01	472.607,77	83,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**266.844.669,10**	**273.292.761,25**	**180.029.695,59**	**65,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.768.922,64	14.470.024,31	10.991.898,59	75,96	10.232.616,80	70,72	9.827.086,76	67,91	0,00
Despesas Correntes	13.757.178,54	14.113.994,41	10.647.508,69	75,44	10.122.809,57	71,72	9.717.279,53	68,85	0,00
Despesas de Capital	11.744,10	356.029,90	344.389,90	96,73	109.807,23	30,84	109.807,23	30,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.096.103,13	52.721.126,65	46.549.351,58	88,29	34.989.111,55	66,37	31.849.038,78	60,41	0,00
Despesas Correntes	53.084.769,03	52.709.792,55	46.547.501,06	88,31	34.987.261,03	66,38	31.849.038,78	60,42	0,00
Despesas de Capital	11.334,10	11.334,10	1.850,52	16,33	1.850,52	16,33	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.868.957,24	2.997.214,82	2.205.331,71	73,58	1.819.378,72	60,70	1.754.643,90	58,54	0,00
Despesas Correntes	2.858.146,45	2.986.404,03	2.204.423,21	73,82	1.818.470,22	60,89	1.754.643,90	58,75	0,00
Despesas de Capital	10.810,79	10.810,79	908,50	8,40	908,50	8,40	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	760.932,87	760.932,87	580.397,38	76,27	545.255,49	71,66	529.564,98	69,59	0,00
Despesas Correntes	760.932,87	760.932,87	580.397,38	76,27	545.255,49	71,66	529.564,98	69,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.652.185,84	2.652.185,84	2.242.658,06	84,56	2.178.241,88	82,13	2.109.979,48	79,56	0,00
Despesas Correntes	2.640.875,05	2.640.875,05	2.242.658,06	84,92	2.178.241,88	82,48	2.109.979,48	79,90	0,00
Despesas de Capital	11.310,79	11.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.973.667,44	11.308.477,24	8.300.182,30	73,40	7.779.256,65	68,79	7.644.653,14	67,60	0,00
Despesas Correntes	10.611.457,15	10.946.266,95	7.944.439,72	72,58	7.684.771,98	70,20	7.550.168,47	68,97	0,00
Despesas de Capital	362.210,29	362.210,29	355.742,58	98,21	94.484,67	26,09	94.484,67	26,09	0,00
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.120.769,16**	**84.909.961,73**	**70.869.819,62**	**83,46**	**57.543.861,09**	**67,77**	**53.714.967,04**	**63,26**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	70.869.819,62	57.543.861,09	53.714.967,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**70.869.819,62**	**57.543.861,09**	**53.714.967,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	27.004.454,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	43.865.365,28	30.539.406,75	26.710.512,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,37**	**31,96**	**29,84**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	4.583.396,30	0,00	4.583.396,30	4.376.957,65	116.213,45	90.225,20	-90.225,20
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	956.693,55	0,00	956.693,55	348.908,28	60.693,14	547.092,13	-547.092,13
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	583.856,07	0,00	169.475,42	-169.475,42
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	454.899,42	0,00	454.899,42	301.376,40	1.782,50	151.740,52	-151.740,52

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-958.533,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-958.533,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.056.102,60	29.910.762,77	28.009.662,35	93,64
Proveniente da União	17.640.564,84	17.640.564,84	11.903.476,69	67,48
Proveniente dos Estados	7.415.537,76	12.270.197,93	16.106.185,66	131,26
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.528,81	98.387,99	1.557.562,24	1.583,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**25.078.631,41**	**30.009.150,76**	**29.567.224,59**	**98,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.840.564,97	16.564.118,96	13.155.146,58	79,42	11.452.375,80	69,14	11.254.750,61	67,95	0,00
Despesas Correntes	12.823.511,47	16.249.302,77	12.849.559,89	79,08	11.197.109,11	68,91	10.999.483,92	67,69	0,00
Despesas de Capital	17.053,50	314.816,19	305.586,69	97,07	255.266,69	81,08	255.266,69	81,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.667.597,27	19.696.945,69	17.940.757,34	91,08	13.919.879,50	70,67	13.035.842,22	66,18	0,00
Despesas Correntes	10.666.139,52	18.259.863,68	16.642.803,13	91,14	13.328.669,86	72,99	12.770.332,58	69,94	0,00
Despesas de Capital	1.457,75	1.437.082,01	1.297.954,21	90,32	591.209,64	41,14	265.509,64	18,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	730.371,89	1.024.835,18	769.513,68	75,09	684.690,27	66,81	662.256,67	64,62	0,00
Despesas Correntes	730.371,89	1.024.835,18	769.513,68	75,09	684.690,27	66,81	662.256,67	64,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	795.972,76	1.788.338,52	1.486.911,08	83,14	821.882,72	45,96	815.786,62	45,62	0,00
Despesas Correntes	795.872,76	1.748.677,56	1.450.263,20	82,93	801.817,08	45,85	797.960,98	45,63	0,00
Despesas de Capital	100,00	39.660,96	36.647,88	92,40	20.065,64	50,59	17.825,64	44,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.742,00	42.542,00	32.560,82	76,54	2.760,82	6,49	2.760,82	6,49	0,00
Despesas Correntes	12.642,00	42.442,00	32.560,82	76,72	2.760,82	6,50	2.760,82	6,50	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.075.952,89**	**39.145.484,35**	**33.384.889,50**	**85,28**	**26.881.589,11**	**68,67**	**25.771.396,94**	**65,83**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.609.487,61	31.034.143,27	24.147.045,17	77,81	21.684.992,60	69,87	21.081.837,37	67,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	63.763.700,40	72.418.072,34	64.490.108,92	89,05	48.908.991,05	67,54	44.884.881,00	61,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.599.329,13	4.022.050,00	2.974.845,39	73,96	2.504.068,99	62,26	2.416.900,57	60,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	789.636,87	789.636,87	580.397,38	73,50	545.255,49	69,05	529.564,98	67,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.448.158,60	4.440.524,36	3.729.569,14	83,99	3.000.124,60	67,56	2.925.766,10	65,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.986.409,44	11.351.019,24	8.332.743,12	73,41	7.782.017,47	68,56	7.647.413,96	67,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**109.196.722,05**	**124.055.446,08**	**104.254.709,12**	**84,04**	**84.425.450,20**	**68,05**	**79.486.363,98**	**64,07**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	25.075.952,89	39.145.484,35	33.384.889,50	85,28	26.881.589,11	68,67	25.771.396,94	65,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**84.120.769,16**	**84.909.961,73**	**70.869.819,62**	**83,46**	**57.543.861,09**	**67,77**	**53.714.967,04**	**63,26**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	380.060.476,42	268.087.428,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	386.046.460,60
Previsão Atualizada	423.936.398,22
Receitas Realizadas	302.379.937,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.992.914,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	371.451.762,04
Créditos Adicionais	65.853.074,29
Dotação Atualizada	437.304.836,33
Despesas Empenhadas	325.697.059,09
Despesas Liquidadas	267.486.893,07
Despesas Pagas	254.124.319,30
Superávit Orçamentário	34.893.044,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	325.697.059,09
Despesas Liquidadas	267.486.893,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	406.202.793,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.088.100,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	10.330.078,15
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-4.241.977,91

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.407.596,02	37.074.771,68	1539,9
Resultado Primário	-4.504.422,64	26.051.422,31	-578,35

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.631.971,28	0,00	9.327.071,66	304.899,62
Poder Executivo	9.631.971,28	0,00	9.327.071,66	304.899,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.718.685,33	235.903,15	16.561.358,54	8.921.423,64
Poder Executivo	25.718.685,33	235.903,15	16.561.358,54	8.921.423,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.350.656,61	235.903,15	25.888.430,20	9.226.323,26

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.543.760,16	25,00	22,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.875.868,70	70,00	94,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	22.186.882,44	24.723.369,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	511.561,17	-130.412,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.001.891,06	462.803,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	57.543.861,09	15,00	31,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 357/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N. 357/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Muni-

cípio,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 043/2026**, tendo em vista o que consta o resultado do **Processo Administrativo nº 3532/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61, O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem – tipo casa de apoio na capital Cuiabá/MT, para atender à demanda de cidadãos do Município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE PEREIRA METKE**, matrícula funcional nº 1869, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar a servidora **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES,** matrícula funcional nº 2607, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 358/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 358/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Verônica Barbosa Dias**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 33*****-7, emitido por SSP/MT, portadora do CPF nº ***.736.***-06, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer o cargo de **Auxiliar de Sala Escolar**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções conforme lotação e carga horária definidas pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo os vencimentos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos a realizar os registros e assentamentos funcionais pertinentes, devendo verificar e registrar a data de início das atividades da servidora, conforme documentação constante no processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 359/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 359/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **JHESSICA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de **SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º Fica revogada, a partir da vigência desta Portaria, a **Portaria nº 337/2025/GAPRE, de 30 de maio de 2025**, que dispõe sobre a nomeação da servidora para o referido cargo. A nomeação original consta expressamente nessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 360/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 360/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias ininterruptos**, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
309	Edvania Santos de Araujo	24/02/2017 a 23/02/2022	01/10/2026 a 29/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 361/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 361/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 303/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 303/2026, de 01 de setembro de 2026, nomeou a Sra. **JULIANA EVANGELISTA SILVA SANTOS**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercer o cargo de Professor (A) – Licenciatura em Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, por meio do qual manifesta, de forma livre e expressa, sua desistência definitiva da vaga decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em razão da impossibilidade de compatibilização da carga horária exigida para a função com seu vínculo junto à rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o Memorando nº 963/2026/SMEELTC, de 30 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a adoção das providências administrativas necessárias para tornar sem efeito a referida nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a **Portaria nº 303/2026, de 01 de setembro de 2026**, que nomeou a Sra. **JULIANA EVANGELISTA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de **Professor (A) – Licenciatura em Matemática**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte – MT, em decorrência de sua desistência da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a promover os registros, anotações e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA N° 009/2026

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 069/2026 – CC nº 009/2026** que tem por objeto a **construção da casa lar, anteriormente suspenso** será realizado no dia **19 de outubro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do portal de compras do município, no endereço eletrônico https://www.licitacoescanarana.com.br (plataforma BR CONECTADO), **à partir do dia 30/09/2026**, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis para o cadastro das propostas, conforme art. 55, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021[1] e anexando todos os documentos de habilitação e cadastrando o valor ofertado. Ficam reabertos os prazos para **apresentação de propostas, impugnações e pedidos de esclarecimento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas já cadastradas permanecerão registradas na plataforma, podendo ser mantidas, substituídas, atualizadas ou retiradas dentro do novo prazo. Os licitantes deverão **verificar e, quando necessário, atualizar os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado**, observado o disposto no art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O

edital completo e anexos retificados poderá ser retirado no portal de compras do município, no endereço eletrônico www.licitacoes-canarana.com.br, no site do município no endereço www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Canarana/MT, 30 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matricula 8923-1, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 021/2025** pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Fica alterada a cláusula 2ª, item 2.1 da ata de registro de preços**,** prorrogando-se o vencimento para o dia **22/09/2027.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORES:

2.1. Os valores valor unitários e totais deste termo aditivo serão conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 1m³ - **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	500	254,00	127.000,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 2,5m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	50	245,50	12.275,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 3m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	50	279,00	13.950,00
4	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 4m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	500	273,00	136.500,00
5	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 10m³ **Marca:** Líder Oxigênio	UNID	500	479,00	239.500,00
6	Regulador de Pressão Medicinal com fluxômetro **Marca:** Protec	UNID	50	746,10	37.305,00

2.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas nas secretarias Municipais Demandantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração opta pela renovação da **Ata de Registro de Preços nº. 024/2025**, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de todas as secretarias municipais.

3.2. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 84, parágrafo único, da Lei n°. 14.133/2021 e clausula segunda, item 2.2 da ata de registro de preços, bem como, a Resolução de Consulta nº 21/2025 – Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente à Ata de Registro de Preços originária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana/MT, 22 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI -

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

EMPRESA REGISTRADA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 090/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna publico que fará realizar-se licitação para a **Contratação de Leiloeiros oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciado pela junta comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, incluindo nas atribuiçãoes: divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Este procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/202, Decretos Federais nº 11.461/2023, nº 21.981/1932, IN (DREI) nº 52/2022, Decreto Municipal nº 3.617/2025 e legislação correlata. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação ocorrerá de **16/10/2026 até 16/10/2027** no **horário das 12:00 às 18:00, no setor de Licitação**, com endereço Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana/MT ou **encaminhados através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, no horário das 12h00min às 18h00min, podendo ainda ser retirado através do site www.canarana.mt.gov.br ou ser solicitado pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.
Canarana/MT, 30 de setembro de 2026.
EDILAINE LOPES DA COSTA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
0251895	CARINE PIMENTA DA SILVA	13º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 016/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVERSON COELHO, Diretor Executivo Prevcar, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a partir de 30 de setembro de 2026, o senhor **ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA** efetivo no cargo de **Assistente Previdenciário**, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Carlinda MT, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº 001/2025**, nomeado pela Portaria nº 015/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

CARLINDA-MT, 30 de Setembro de 2026.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

Portaria 001/2026

LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DECISÃO FINAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DECISÃO FINAL

Considerando a instrução regular do Processo Administrativo nº **061/2026**, o Parecer Técnico de Mérito, a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público assinalada com fulcro no art. 31 da legislação federal, a Certidão de Transcurso de Prazo Impugna-

tório sem manifestações opostas, e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Máxima do Poder Executivo, **DECIDO**:

1. Aprovar o Plano de Trabalho, no valor global de até R$ 150.000,00, conforme versão final juntada aos autos;

2. Reconhecer, e Ratificar, diante da efetiva comprovação de inviabilidade de competição atestada no Estudo Técnico e no Relatório de Compatibilidade dos Custos, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014;

3. Autorizar a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Qualivida Brasil, observadas as condicionantes técnicas, orçamentárias e jurídicas;

4. Determinar a designação formal, por meio de Portaria Municipal, do servidor responsável que atuará como Gestor da Parceria e, concomitantemente, dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), para acompanhamento e fiscalização direta das etapas físicas e civis do projeto;

5. Determinar a publicação do extrato do Termo de Fomento e o cumprimento das obrigações de transparência, acompanhamento e prestação de contas.

Carlinda/MT, 30 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.557.122,65 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos):

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 01.507.091/0001-19 com os lotes: 1, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 29, 30, 34, 38, 47, 48, 49, 59, 61, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 90, 92, 95, 97, 98, 105, 106, 109 e 110 no valor total de R$ 429.444,55 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

SERGIO SCARPIN LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 21.919.266/0001-02 com os lotes: 3, 4, 8, 11, 14, 18, 26, 28, 31, 32, 35, 39, 44, 46, 50, 53, 55, 57, 58, 63, 65, 80, 100 e 101 no valor total de R$ 450.802,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e dois reais).

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 06.993.678/0001-07 com os lotes: 2, 5, 9, 12, 20, 21, 22, 27, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 56, 60, 62, 66, 71, 72, 79, 88, 91, 94, 102 e 104 no valor total de R$ 497.919,70 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

EMMANUELY LETICIA RIBEIRO LEMES DA COSTA inscrita no CNPJ sob Nº 67.219.387/0001-42 com os lotes: 83, 84, 87, 89, 93, 96, 99, 103, 107 e 108 no valor total de R$ 48.448,20 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 10.858.257/0001-32 com os lotes: 111, 112 e 113 no valor total de R$ 100.020,00 (cem mil e vinte reais).

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 47.101.835/0001-00 com os lotes: 117, 118, 119 e 123 no valor total de R$ 17.827,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais).

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 26.574.769/0001-07 com os lotes: 114, 115, 116, 120, 121 e 122 no valor total de R$ 12.661,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Carlinda - MT, 30 de setembro de 2026.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 para **prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

Credenciado:

BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A inscrita sob o CNPJ nº 01.181.521/00001-55

Carlinda – MT, 30 de setembro de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE
LEI N.º 1.601/2026

SÚMULA: “RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

P R O T O C O L O D E I N T E N Ç Õ E S

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT.**

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CDIVAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A sede do Consórcio funcionará no Município em que o Prefeito presidir o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá fixar a sede do Consórcio em Alta Floresta/MT.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEXTA. São objetivos do Consórcio:

I- Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II- Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade sustentável, diagnósticos de problemas ligados à água e sua correta gestão, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, parques municipais de preservação ambiental, eco região para o desenvolvimento do ecoturismo e o turismo sustentável, fomentar, incentivar e promover a exploração do turismo, identificar, selecionar e divulgar suas atrações, induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infraestrutura e área de interesse turístico prestar assistência técnicas aos empreendimentos turísticos recuperação de áreas degradadas, preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, lixo e esgoto objetivando a geração de energia sustentável, preservação das matas ciliares e bacias hidrográficas, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de polos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde, criação e administração de uma academia voltada para a formação de mão-de-obra qualificada na área de turismo, objetivando o desenvolvimento social implantando a inclusão social através de políticas educacionais em parcerias com agentes públicos e privados;

III- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

IV- Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

V- Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro polos;

VI- Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, através de políticas publicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Turismo, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, firmando convênios com agentes públicos e privados;

VII- Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio;

VIII- Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados;

IX- A elaboração de seminários, palestras, cursos e treinamento voltados para os servidores públicos e no que se refere à elaboração do Plano Diretor Participativo, Plano Plurianual de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Previdência Municipal e modernização da gestão, treinamento de servidores públicos sobre a dinâmica, exigências e institutos da Lei da Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações;

X- A promoção do voluntariado para o implemento de ações sociais e treinamento e capacitação de populações carentes nas áreas da saúde, tecnologia, higiene, educação e direitos públicos, elaboração de projetos, estudo e ações praticas voltadas para a criação de tele centros, visando atingir as populações menos favorecidas através da inclusão digital;

XI- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltados para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudos e ações práticas voltadas para a defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

XII- A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre urbanização, turismo, meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e estações de tratamento de esgoto e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio;

XIII- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltado para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudo e ações práticas voltadas para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos municípios integrantes do consorcio;

XIV- Ações voltadas para a preservação da democracia e dos direitos humanos através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento cientifico através de cooperação cientifica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais, elaboração de projetos e ações especificas para o desenvolvimento rural e urbano, elaboração de projetos visando

única e exclusivamente a preservação do Ecossistema brasileiro atingindo a floresta amazônica dos municípios integrantes do consorcio.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao CDIVAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CDIVAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante Dispensa de Licitação específico, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de

Consórcio decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supra citados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Deliberativo

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva

IV – Secretaria Executiva

V – Grupo de Apoio Administrativo

§ 1º. O Conselho Deliberativo é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 2º. O Presidente do Conselho Deliberativo tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 4º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente.

§ 5º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

§ 6º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por 03 (três) titulares, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitido a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 8º. A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão do Consórcio, sendo formada pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, cuja competência encontra-se inserida no capitulo IV deste estatuto.

§ 9º. A Secretaria Executiva é o setor de articulação, integração das ações propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, constituída por 01(um) Secretário Executivo.

§ 10. O Secretário Executivo participará da assembleia geral, mas não terá direito a voto.

§ 11. O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras.

§ 12. Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz e voto.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Deliberativo – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Deliberativo será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Deliberativo – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a) Receber os requerimentos de registros das chapas;

b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;

d) Coordenar os trabalhos eleitorais;

e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CDIVAT, deverá conter:

a) Nome dos candidatos, por cargo;

b) Assinatura de todos os membros da chapa;

c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Deliberativo - CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CDIVAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembleia do Conselho Deliberativo – CD, escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

§ 12. A eleição para o Conselho Curador – CF se dará na forma do disposto no art. 12 do Estatuto Social, devendo ser aplicado, no que couber, o que dispõe o capítulo anterior e às normas que vierem a serem estabelecidas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, desde que não firam qualquer dispositivo do Estatuto Social e deste Regimento.

Seção II

Dos empregos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O CDIVAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será composta por cargos comissionados, conforme quadro a seguir transcrito:

SECRETÁRIO EXECUTIVO	R$ 5.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 5.000,00
CONTADOR	R$ 5.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 5.000,00
COORDENADOR SIM	R$ 10.000,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CDIVAT poderá contratar empregados através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CDIVAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

VI – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado quando de provimento permanente, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no **caput** deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

I- Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 10. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante; (acrescentar)

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios.;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em

razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supracitados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do caput o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I - O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II - A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III - O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; por seu regulamento; pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

Parágrafo Único – Na data de ratificação desse Protocolo de Intenções o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires não possuem bens móveis ou imóveis, sendo que os que forem adquiridos a partir de agora passarão a integrar o patrimônio do ente.

TÍTULO VII

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA Constitui finalidade específica do CIDVAT a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I – Executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – Proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – Aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – Manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V – Adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

TÍTULO VIII

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CIDVAT.

TÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizados, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Nova Monte Verde/MT, 11 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT
ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT
JÚLIO CESAR DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 188/2026

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do município de Castanheira /MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto no Decreto nº 46, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do município de Castanheira /MT, os seguintes membros.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Amaziles Eleto Vilarino – Secretária Municipal de Assistência Social;

Suplente: Jane Carla Bernardes Bruscagin – Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Apoio Técnico: Patrícia Quixaba – Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roselei Maria Pilege Nunes – Secretária Municipal de Educação;

Suplente: Lorival Alves da Rocha – Coordenador Municipal das Condicionalidades de Educação;

Apoio Técnico: Jessica Thailis Freitas de Macedo – técnica da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Barros Vargens – Secretária Municipal de Saúde;

Suplente: Keila Maria Cavalheiro – Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde;

Apoio Técnico: Angela Serafin – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

IV – Outros Setores do Poder Executivo:

Titular: Sonia Aparecida Pereira – Secretaria de Finanças;

Suplente: Ivania Vargens Tigre Weber – Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do município de Castanheira /MT são, sem prejuízo de outras legalmente instituídas, as definidas no Decreto nº 46, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º - A função de membro da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família é considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente e os representante governamentais exercerão as atribuições sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de setembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 24/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, insumos hospitalares e suprimentos nutricionais (fórmulas infantis), para a Secretaria de Saúde, do Município de Castanheira/MT.

Após análise e julgamento das propostas, sagram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 76.320,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	R$ 118.296,26
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 540.829,60
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.128.636/0001-30	R$ 445.582,70
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 214.400,00
	Total:	**R$ 1.395.428,56**

Castanheira-MT, 30 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO Nº064-2026

ATO DE EXONERAÇÃO N° 064/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADOR DE DIVISÃO DE EXAMES CLINICOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. CARINA SANTIN,** do cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Exames Clínicos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 30 de agosto de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG. **CONTRATADA:** GR POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 42.458.170/0001-64. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 026/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 017/2023, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e substituição de peças em motores elétricos de bombas e motobombas.

VIGÊNCIA: 26/09/2026 a 26/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2026.

ASSINAM: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA – Diretor-Geral do SAAE-CG; GELIANE APARECIDA RAMOS BUENO OLIVEIRA – Representante Legal da Contratada.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA Diretor-Geral – SAAE-CG

SAAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG. **CONTRATADA:** RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.243.387/0001-59. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 024/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades de transporte dos profissionais do SAAE-CG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e demais documentos integrantes do processo.

VALOR MENSAL: R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais). **VALOR ANUAL:** R$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido nº 05; Dotação Orçamentária nº 15.001.17.605.0044.20219.3390000000; Fonte de Recurso nº 1.500.0000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

ASSINAM: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA – Diretor-Geral do SAAE-CG; RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – Representante Legal da Contratada.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA Diretor-Geral – SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2026

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 4 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da realização das Eleições Gerais de 2026, o expediente nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães observará os seguintes horários excepcionais:

I. No dia 2 de outubro de 2026 (sexta-feira), o expediente dar-se-á das 8h às 12h;

II. No dia 5 de outubro de 2026 (segunda-feira), o expediente iniciar-se-á às 12h, estendendo-se até o horário normal de encerramento.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As chefias e unidades responsáveis pela prestação dos serviços públicos essenciais deverão manter escalas de trabalho que assegurem o atendimento ininterrupto à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 341/GP/2025

Em, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 332/GP/2026, de 18/09/2026, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias do Servidor Público Municipal Comissionado Sr. BENEDITO EDMILSON FREITAS FILHO, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme solicitação do Processo nº 11586/2026.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/09/2026.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 342/GP/2026

Em, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ISAIAS SOARES DA SILVA na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/08/2024 a 16/08/2025 conforme autorização, no Processo 11585/2026 autorização, no acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/10/2026 e término em 23/11/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 343/GP/2026

Em, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ISAIAS SOARES DA SILVA na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/08/2025 a 16/08/2026 conforme autorização, no Processo 11585/2026 autorização, no acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/11/2026 e término em 23/12/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 344/GP/2026

Em, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. NELSON LARA DE MELLO na função PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 45 (quarente e cinco dias) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 19/08/2019 a 18/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 11642/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/10/2026 e término em 23/11/2027 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/11/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 328/GP/2026, de 17 setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 328/GP/2026, de 17/09/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO.

Onde se lê:

Referente 30 dias de férias no período 19/01/2018 a 18/01/2019.

Leia-se: Referente 20 dias de férias no período 19/01/2018 a 18/01/2019. Referente 10 dias de férias no período 19/01/2019 a 18/01/2020.

Com início em 15/10/2026 e término em 13/11/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/11/2026

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 329/GP/2026, de 17 setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 329/GP/2026, de 17/09/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO.

Onde se lê:

Referente 30 dias de férias no período 19/01/2019 a 18/01/2020.

Leia-se: Referente 20 dias de férias no período 19/01/2019 a 18/01/2020. Referente 10 dias de férias no período 19/01/2020 a 18/01/2021.

Com início em 01/02/2027 e término em 02/03/2027 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2027

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de setembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.823/2026

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e POTENGI CONSTRUÇÕES LTD**A, em face da decisão proferida na fase de habilitação da Concorrência Pública Presencial nº 008/2026, destinada à contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Os recursos foram apresentados tempestivamente, razão pela qual são conhecidos.

II – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

Conforme estabelecido no Edital, o certame foi realizado em 14 de setembro de 2026, às 09h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na Rua Tiradentes nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT.

A licitação ocorreu sob a forma presencial, com participação dos representantes das empresas licitantes, assegurando a publicidade dos atos, a fiscalização recíproca e o exercício imediato das prerrogativas dos participantes.

Importa destacar que o procedimento foi conduzido mediante inversão das fases, tendo sido analisada inicialmente a documentação de habilitação, permanecendo as propostas de preços devidamente acauteladas e sem qualquer acesso ao seu conteúdo até o encerramento da fase recursal.

III – DOS FATOS RELEVANTES VERIFICADOS DURANTE A REABERTURA DA SESSÃO

Conforme registrado na Ata de Reabertura da Sessão Pública realizada em 17 de setembro de 2026, os trabalhos tiveram início mediante abertura de caixa lacrada contendo toda a documentação relacionada ao certame, evidenciando a adequada guarda dos documentos recebidos pela Administração.

A documentação de qualificação técnica foi submetida à análise da equipe de engenharia municipal, oportunidade em que foi consignado o atendimento das exigências técnicas pelas empresas participantes.

Após a análise técnica, toda a documentação de habilitação foi disponibilizada aos representantes das empresas presentes para conferência, rubrica e manifestação.

Não há qualquer registro de adulteração documental, substituição de documentos, supressão de páginas ou comprometimento da integridade do conteúdo apresentado pelas licitantes.

Também restou consignado que os envelopes contendo as propostas comerciais permaneceram devidamente acautelados e sem abertura.

IV – DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DA TRANSPARÊNCIA

A condução do procedimento observou os princípios do contraditório, ampla defesa, publicidade, transparência e devido processo administrativo.

Todos os licitantes participaram presencialmente das sessões públicas e tiveram acesso à documentação apresentada pelas concorrentes.

As manifestações foram registradas em ata e posteriormente assegurado às empresas o exercício do direito recursal, oportunidade efetivamente utilizada pelas recorrentes.

Desse modo, não se verifica qualquer prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou à regularidade procedimental do certame.

V – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

5.1 Recurso da **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

A recorrente suscita os seguintes apontamentos em face da habilitação da empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**:

a) ausência do Balanço Patrimonial do exercício social de 2025;

b) declaração de abstenção de visita técnica assinada por pessoa diversa do responsável técnico;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida fora do prazo previsto no Edital.

5.2 Recurso da **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

A recorrente apresenta insurgências em relação às empresas **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA e SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, impugnando documentação econômico-financeira, societária, técnica e aspectos relacionados à apresentação dos envelopes de habilitação.

5.3 Recurso da **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**

A recorrente limita sua insurgência à habilitação da empresa **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sustentando irregularidade na forma de apresentação do envelope de habilitação.

VI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS

6.1 DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

a) Da ausência do Balanço Patrimonial do exercício de 2025

A recorrente sustenta que a empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** deixou de apresentar o Balanço Patrimonial do exercício social de 2025, exigido pelo item 14.1.4.1, alínea "a", do Edital, apresentando apenas balancete referente ao exercício.

Da análise preliminar dos autos, verifica-se plausibilidade na alegação apresentada.

Contudo, considerando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da busca da verdade material, do formalismo moderado e da razoabilidade, entende esta Comissão ser cabível a realização de diligência destinada exclusivamente à comprovação de que o referido Balanço Patrimonial já existia e encontrava-se regularmente elaborado na data da sessão pública de habilitação.

b) Da declaração de abstenção de visita técnica

A recorrente sustenta que a declaração de abstenção de visita técnica apresentada pela empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi assinada por pessoa diversa do responsável técnico indicado para o certame.

Da análise documental, verifica-se a procedência da alegação quanto à divergência da assinatura aposta no documento.

Todavia, constata-se que o documento foi efetivamente apresentado dentro da documentação de habilitação, tratando-se de irregularidade de natureza formal, passível de saneamento mediante diligência, nos termos dos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Da Certidão Simplificada da Junta Comercial

A recorrente sustenta que a Certidão Simplificada apresentada pela empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** teria sido emitida fora do prazo previsto no item 15.5 do Edital.

Embora emitida em data superior ao prazo mencionado, verifica-se que o documento cumpriu sua finalidade de demonstrar as informações societárias e o porte empresarial da licitante.

Inexistindo demonstração de alteração societária ou prejuízo à análise da habilitação, e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a alegação não merece acolhimento.

6.2 DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

No que se refere às alegações dirigidas à empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, esta Comissão adota integralmente a fundamentação exposta no item 6.1 desta decisão, especialmente quanto à instauração de diligência relativa ao Balanço Patrimonial do exercício de 2025 e à declaração substitutiva de visita técnica.

Em relação à empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**, verifica-se que a própria recorrente reconhece a existência de parte da documentação técnica inicialmente questionada.

A recorrente sustenta ainda que a Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada pela empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA consignaria pesquisa limitada aos últimos dois anos, circunstância que, segundo entende, seria insuficiente para demonstrar a regularidade da licitante

A alegação não merece prosperar.

O Edital não estabeleceu exigência relativa à abrangência temporal mínima da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, sendo vedado à Administração criar requisito de habilitação não previsto no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Por fim, no que se refere à empresa **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, a recorrente sustenta que o envelope de habilitação foi apresentado em desacordo com os itens 12.2 e 12.5 do Edital, os quais disciplinam a forma de apresentação, identificação, acondicionamento e fechamento dos invólucros apresentados pelas licitantes.

Contudo, os autos demonstram que a documentação permaneceu sob guarda da Administração, em caixa lacrada, que houve conferência pelos licitantes presentes e que não existe qualquer registro de adulteração documental ou comprometimento da integridade do conteúdo apresentado.

Dessa forma, tratando-se de alegação relacionada exclusivamente à forma externa do invólucro, sem demonstração de prejuízo efetivo ao procedimento licitatório, não há fundamento apto a justificar a inabilitação da empresa.

6.3 DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA

A recorrente limita sua insurgência à habilitação da empresa **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sustentando irregularidade na apresentação do envelope de habilitação.

Todavia, pelos mesmos fundamentos já expostos, não há demonstração de adulteração documental, prejuízo ao procedimento ou afronta à isonomia entre os licitantes, razão pela qual a alegação deve ser julgada improcedente.

VII – DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação:

a) **CONHECE** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**, por serem tempestivos;

b) **JULGA IMPROCEDENTES** as alegações formuladas pelas empresas **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA** relativas à suposta irregularidade do envelope de habilitação apresentado pela empresa **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**;

c) **JULGA IMPROCEDENTE** a alegação formulada pela empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** referente à Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada pela em-

presa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA**;

Da diligência relativa ao Balanço Patrimonial

d) **CONVERTE EM DILIGÊNCIA** a análise da alegação relativa à ausência do Balanço Patrimonial do exercício social de 2025 da empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) **DETERMINA** a abertura de diligência específica junto à empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar, mediante documentação idônea, que o Balanço Patrimonial do exercício social de 2025 já existia e encontrava-se regularmente elaborado e formalizado na data da sessão pública de habilitação realizada em 14 de setembro de 2026;

Da diligência relativa à declaração de visita técnica

f) **RECONHECE** a procedência parcial da alegação relativa à divergência de assinatura constante da declaração substitutiva de visita técnica apresentada pela empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;**

g) **RECONHECE** que a irregularidade possui natureza formal e sanável, nos termos dos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) **DETERMINA** a abertura de diligência específica junto à empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, concedendo-lhe o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a vinculação da declaração ao responsável técnico indicado para o certame;

Da Certidão Simplificada

i) **JULGA IMPROCEDENTE** a alegação recursal referente à Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada pela empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**;

Das providências finais

j) **SUSPENDE** o julgamento definitivo dos recursos exclusivamente quanto aos fundamentos submetidos às diligências previstas nos itens “e” e “h” deste dispositivo;

k) **DETERMINA** a intimação da empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para cumprimento das diligências ora determinadas;

l) Após o decurso do prazo das diligências e juntada da documentação eventualmente apresentada, retornem os autos conclusos para julgamento complementar dos recursos, ocasião em que serão apreciadas as manifestações produzidas em sede de diligência, bem como as contrarrazões recursais apresentadas pelas licitantes, para fins de decisão definitiva acerca da habilitação da empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e eventual exercício do juízo de retratação previsto no item 9.2.2.1 do Edital

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Setembro de 2026.

Mariana Carolline Soares Cardoso **Agente de Contratação / Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Assinam:

Dayane de Souza Pereira **Membro da Comissão Permanente de Licitação**

Cynthia Marina Freitas de Siqueira **Membro da Comissão Permanente de Licitação**

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
Autoridade Superior

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA

DESPACHO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.823/2026

DESPACHO

Considerando os recursos administrativos interpostos pelas empresas **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, os quais apontam possível descumprimento do item 14.1.4.1, alínea "a", do Edital pela empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, consistente na ausência de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social de 2025, exigido para comprovação da qualificação econômico-financeira;

Considerando que, em análise preliminar da documentação constante dos autos, foi identificada a apresentação de balancete referente ao exercício de 2025, circunstância que demanda esclarecimento complementar quanto à existência do efetivo Balanço Patrimonial exigido pelo instrumento convocatório;

Considerando que o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, desde que não impliquem a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação;

Considerando os princípios da legalidade, da busca da verdade material, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

DETERMINO A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, junto à empresa **MANDUCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para que apresente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação, documentação apta a comprovar que o **Balanço Patrimonial do exercício social de 2025 já existia e encontrava-se regularmente elaborado, formalizado e passível de apresentação na data da sessão pública de habilitação realizada em 14 de setembro de 2026**.

Para fins de atendimento da presente diligência, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios pertinentes, tais como:

· Escrituração Contábil Digital (ECD);

· Termo de autenticação emitido pelos órgãos competentes;

· Recibo de transmissão da ECD;

· Livros contábeis autenticados;

· Balanço Patrimonial do exercício de 2025 acompanhado dos respectivos elementos comprobatórios de sua existência à época da sessão;

· Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a constituição regular do balanço em momento anterior ou contemporâneo à data da sessão de habilitação.

Fica expressamente consignado que a presente diligência **não autoriza a elaboração, autenticação, registro ou apresentação de documento novo constituído após a sessão pública**, destinando-se exclusivamente à verificação da existência de documentação preexistente à data da habilitação.

Decorrido o prazo acima assinalado sem manifestação da empre-

sa diligenciada, ou não sendo comprovada a existência do Balanço Patrimonial do exercício de 2025 na data da sessão pública, esta Comissão procederá ao julgamento do recurso com base nos elementos constantes dos autos e nas disposições editalícias pertinentes.

Publique-se. Intime-se a empresa interessada.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Setembro de 2026.

Mariana Carolline Soares Cardoso Agente de Contratação / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL CÓRREGO JARDIM (RIBEIRA), COORDENADAS 15º7’10,724” S; 55º50’50,477” W NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

DATA: 06/07/2026

VALOR GLOBAL: R$ 61.974,07 (sessenta e um mil novecentos e setenta quatro reais e sete centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSTRUPONTE RIO LTDA; CNPJ 19.336.008/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução de Retificação nº 015 de 30 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Resolução Nº 013/2026/CMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no site Institucional em 25 de setembro de 2026, referente a aprovação do Relatório do 1º Semestre do PROCAD-SUAS 2026 **,** conforme segue:

– Onde se lê: **Resolução 013 de 24 de setembro de 2026.**

– Leia-se: **Resolução 015 de 24 de setembro de 2026.**

Art. 2° - Esta Retificação entra em vigor nesta data.

Cláudia-MT, 30 de setembro de 2026.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RD CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 35.709.143/0001-51, com endereço na Rua Borges de Figueiredo, n.º 303, Bairro Mooca, Cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico: contato@consultrd.com.br/antonio.marques@jamap.com.br, fone WhatsApp: 11- 9.9202-1308/ 11- 9.4151-0974, neste ato representada pelo Sr.(a) **MAURO FRONTIN SANTANA**, assim por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 029/2026 e Processo Administrativo n.º 078/2026, e conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA WEB E REDE CREDENCIADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT”**.

Codigo	Nome	Percentual de Desconto sobre a taxa do TR (2,75%)	Percentual Taxa Administrativa
62481	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES; SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL; SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LEVES E PESADOS; SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS INCLUINDO FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES,	**71%**	**0,7975%**

	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 A execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos operacionais e critérios de fiscalização previstos no Termo de Referência, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço pela Administração.

1.6. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do presente contrato é de **R$ 8.052.979,97 (oito milhões e cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, correspondente à estimativa das despesas decorrentes da execução do objeto, conforme os quantitativos e valores previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, acrescido da taxa de administração de **0,7975%,** correspondente à proposta adjudicada.

2.2 O valor indicado no item anterior possui caráter **estimativo**, não constituindo garantia de consumo integral ou de execução mínima pela CONTRATANTE, uma vez que a execução dos serviços e o fornecimento de peças, materiais e demais itens ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos.

2.4. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses de sua data de publicação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que a contratação permanece vantajosa para a Administração, mediante demonstração da manutenção das condições que justificaram a contratação, permitida a negociação com a Contratada para adequação das condições contratuais, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em conformidade com os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação exigida no Termo de Referência, especialmente os relatórios das manutenções executadas, identificação das Ordens de Serviço, relação dos veículos atendidos, discriminação das peças e serviços executados, memória de cálculo da taxa de administração e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

4.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cláudia/MT, sem rasuras, contendo os dados bancários da Contratada, bem como as informações necessárias à identificação da execução contratual.

4.1.4 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade da documentação apresentada, da regular execução dos serviços, da conferência das informações registradas no sistema informatizado e da certificação do recebimento pelo Fiscal do Contrato.

4.1.5 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistências na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a correção das pendências, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante.

4.1.6 O pagamento ficará condicionado à manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

4.1.7 Após o efetivo recebimento dos valores pagos pela Contratante, a Contratada deverá efetuar o repasse financeiro aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do efetivo crédito dos valores, conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.8 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento do prazo previsto no item anterior mediante apresentação de comprovantes bancários, relatórios financeiros ou outros documentos idôneos que evidenciem o efetivo pagamento aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

4.2 A Contratante poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas inconsistências na execução contratual, serviços executados sem autorização, divergências entre os valores autorizados e os efetivamente faturados, fornecimento de peças ou materiais não autorizados, serviços rejeitados pela fiscalização ou qualquer outra hipótese prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3 A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou demais débitos de responsabilidade da Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 A Contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados à Contratada, observando ainda o Decreto Municipal nº 865/2023 e demais normas aplicáveis.

4.5 A Contratante promoverá, quando cabível, as retenções previdenciárias e tributárias previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, na Lei Complementar Municipal nº 23/2014 (Código Tributário Municipal) e na Lei Complementar Federal nº 116/2003, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 5.1 A taxa de administração contratada permanecerá fixa durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, admitindo-se reajuste após o decurso desse período, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.3 Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação da diferença após a publicação do índice definitivo.

5.4 Nas aferições finais será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

5.5 Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.

5.6 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentação que comprove a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração extraordinária dos encargos originalmente assumidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto observará as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

6.1.1 A Contratada deverá concluir a implantação da solução no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, compreendendo, no mínimo:

I – disponibilização do sistema informatizado;

II – cadastramento da frota, usuários e unidades administrativas;

III – fornecimento dos cartões ou dispositivos tecnológicos equivalentes;

IV – disponibilização da rede credenciada;

V – realização do treinamento dos servidores designados pela Administração.

6.1.2 Excepcionalmente, o prazo de implantação poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Contratante, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.2 Após a implantação da solução, a execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, sob demanda, mediante emissão das Ordens de Serviço e autorizações expedidas pela Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

6.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, acessórios e demais materiais, deverão ser executados exclusivamente por estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada, previamente autorizados pela Administração.

6.4 O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

I – provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais;

II – definitivamente, após a conferência da regular execução dos serviços, da documentação apresentada e do atendimento das exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.5 Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas, pelos vícios ocultos ou pela garantia legal e contratual, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de sua execução.

6.7 O descumprimento injustificado dos prazos, condições de execução ou demais obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Secretarias Municipais de Cláudia, as quais serão empenhadas na dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	**(10)** 02.001.04.122.0002.2002 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**(25)** 03.001.04.122.0002.2005 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	**(253)** 07.001.08.122.0002.2045 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
CONSELHO TUTELAR	(301) 07.003.08.243.0025.2044 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
FMDCA – CASA LAR	(298) 07.003.08.243.0009.2108 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	(505) 07.002.08.245.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 (504) 07.002.08.245.0008.2042 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
CREAS	**(524)** 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000 **(525)** 07. 002.08.245.0009.2046 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GABINETE DO SECRETÁRIO	**(180)** 06.002.10.122.0017.2026.33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -MAC	**(218)** 06.002.10.302.0019.2028. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA	**(200)** 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA SANITARIA	**(238)** 06.002.10.304.0020.2032 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.5001002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	**(244)** 06.002.10.305.0020.2031 33.90.00.00 Fonte de reserva: 1.5001002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	**(107)** 05.002.12.361.0006.2009 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR	**(73)** 05.002.12.122.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	**(308)** 08.001.04.122.0002.2052.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – Limpeza Publica	**(325)** 08.002.15.452.0005.2054 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – Setor de Infraestrutura urbana	**(334)** 08.002.15.452.0005.2110 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – Manutenção das estradas	**(342)** 08.003.26.782.0024.2055 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETARIO	**(371)** 10.002.18.541.0004.2057. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	**(350)** 09.001.20.606.0002.2056. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**(378)** 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	**(391)** 13.001.04.122.0014.2095. 33.90.00.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

I – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada;

II – disponibilizar à Contratada as informações necessárias para implantação e operacionalização da solução;

III – emitir as Ordens de Serviço e demais autorizações necessárias à execução contratual;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio do Gestor e dos Fiscais formalmente designados;

V – receber provisória e definitivamente o objeto, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência;

VI – conferir a documentação apresentada para fins de medição, liquidação e pagamento;

VII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VIII – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

IX – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

XI – manter os registros administrativos relativos à execução do contrato;

XII – fiscalizar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

I – executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e sua proposta;

II – implantar, disponibilizar, operar e manter em pleno funcionamento o sistema informatizado durante toda a vigência contratual;

III – manter rede credenciada suficiente para atendimento das necessidades operacionais da Administração;

IV – assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente por estabelecimentos regularmente credenciados;

V – disponibilizar suporte técnico permanente, promovendo a correção de falhas e indisponibilidades do sistema;

VI – manter atualizados os cadastros da frota, usuários e rede credenciada sempre que solicitado pela Administração;

VII – garantir a integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas no sistema;

VIII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

IX – registrar no sistema todas as informações relativas à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das operações;

X – executar os serviços utilizando mão de obra qualificada, peças compatíveis e materiais adequados às especificações dos fabricantes;

XI – responder pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, promovendo, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades;

XII – atender prontamente às notificações e determinações expedidas pela Administração;

XIII – disponibilizar todos os documentos, registros, relatórios e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XV – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XVII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

XVIII – observar a legislação ambiental aplicável quanto ao descarte de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos provenientes da execução dos serviços;

XIX – não ceder, transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

XX – efetuar o pagamento aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada no prazo previsto neste Contrato e no Termo de Referência;

XXI – fornecer, sempre que solicitado, comprovação do pagamento realizado aos estabelecimentos credenciados;

XXII – atender às determinações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, prestando todas as informações solicitadas;

XXIII – cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXCECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e de implantação, execução, fiscalização, recebimento e demais procedimentos aplicáveis ao objeto, observarão o disposto neste Contrato e no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

11.2. A fiscalização da execução contratual será exercida por Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, emitir notificações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal, observada a possibilidade de execução dos serviços e fornecimento de peças, materiais e demais itens por estabelecimentos integrantes da rede credenciada, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1 Constituirá igualmente infração contratual o descumprimento das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência relacionadas à manutenção da rede credenciada, à disponibilidade do sistema informatizado, ao suporte técnico, ao cumprimento dos prazos de implantação, bem como ao repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados no prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei nº.14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato extingue-se pelo advento do termo final de sua vigência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes que, por sua natureza ou disposição contratual, devam subsistir após o encerramento da vigência.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.7 Na hipótese de extinção contratual, a Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços até a efetiva transição para nova contratação, quando formalmente solicitado pela Administração, bem como disponibilizar, sem ônus adicional, todos os registros, históricos de manutenção, relatórios gerenciais, cadastros da frota e demais informações armazenadas no sistema informatizado, em formato que permita sua utilização pela Contratante.

14.8 A Contratada deverá promover o bloqueio dos cartões ou dispositivos vinculados à frota e disponibilizar à Administração, quando solicitado, cópia integral da base de dados utilizada durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

17.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Cláudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláudia-MT, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RD CONSULTORIA LTDA

MAURO FRONTIN SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA **RD CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 35.709.143/0001-51, com endereço na Rua Borges de Figueiredo, n.º 303, Bairro Mooca, Cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico: contato@consultrd.com.br/antonio.marques@jamap.com.br, fone WhatsApp: 11- 9.9202-1308/ 11- 9.4151-0974, neste ato representada pelo Sr.(a) **MAURO FRONTIN SANTANA**, para fornecimento de serviços em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA WEB E REDE CREDENCIADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.**

Cláudia-MT, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RD CONSULTORIA LTDA

MAURO FRONTIN SANTANA

CONTRATADA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE R. P PROC. ADM. Nº 107/2026 PROC. DE ADESÃO N° 18/2026 PREGÃO N° 42/2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90004/2026, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, visando a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMIONETES TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA-MT", de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial, no município de Sinop/MT – CEP: 78.550-528. VALOR: O valor da referida adesão atinge o montante de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL1
1	Veículo Automotor tipo PICK-UP Especificação: Veículo automotor tipo picape que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Licenciado e emplacado na categoria oficial Zero quilômetro; Ano/Modelo: 2026 ou superior Cabine dupla, 4 portas, Cor preta, Capacidade mínima para 5 passageiros. Motor: motor turbo diesel, com potência mínimo de 190 C.V a diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento no interior do veículo, controle de tração e estabilidade Transmissão Automática. Alimentação: Diesel Sistema de freios: Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira, podendo admitir sistema de freios que inclua discos na dianteira e tambor na traseira; Direção: Tipo de direção: hidráulica. Rodas: Rodas em aço, originais de fábrica, com pneus tipo MUD, freios ABS com Ebd, Air Bag Duplo. Tanque de combustível: minimo de 76 litros. Multimídia: Tela sensível ao toque (touchscreen), com no mínimo 7 polegadas, resolução HD ou superior. Sistema de navegação GPS integrado, com mapas atualizáveis do território nacional, preferencialmente com suporte a comandos de voz e rotas otimizadas. Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão via cabo e/ou sem fio (wireless). Conectividade Bluetooth, com suporte a chamadas viva-voz (hands-free) e transmissão de áudio (streaming). Rádio AM/FM com busca automática de estações e memória para pelo menos 20 canais. Portas USB e entrada auxiliar (AUX) para conexão de dispositivos externos. Leitor de mídia digital (MP3, WMA, AAC, FLAC), com suporte a vídeos nos formatos mais comuns (MP4, AVI, MKV). Câmera de ré integrada ou com entrada RCA para câmera externa, com comutação automática ao engatar a marcha ré. Processador e memória adequados para garantir fluidez na operação, com inicialização rápida (boot em até 10 segundos). Interface intuitiva, com menus em português do Brasil e fácil navegação. DEMAIS ITENS: para-brisa degrade, com carroceria confeccionada em chapa de aço de alta resistência, com capacidade de carga mínimo 1.000 Kg, desembaçador de vidro traseiro, farol de neblina. banco do motorista com ajus-	150070	02	R$ 254.000,00	R$ 508.000,00

	te de altura e volante com regulagem de altura, banco com revestimento em tecido cor cinza (grafite), com ar condicionado. Jogo de tapetes emborrachados, protetor de caçamba feito em poliureia, Capota Marítima, os veículos deverão serem entregues adesivados com a Logo do CREA/MT, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os demais itens de série não especificados. Garantia mínima de 36 meses. O veículo deverá vir com 1º (primeiro) emplacamento, a ser providenciado pela Contratada.				
VALOR TOTAL R$					R$ 508.000,00

- HOMOLOGO.

CLÁUDIA – MT, 30 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 014/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Especial Professor, em favor do Sr. ODANIR PEDRO BONISSONI".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso e a Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, c/c §5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 12, caput, incisos I e II e parágrafo único e com os arts. 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2018 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pelo Decreto nº 1.237, de 07 de janeiro de 2026, bem como o teor do Processo Previ-Cláudia Nº 2809172026S.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial de Professor com Proventos calculados pela média aritmética simples das remunerações de contribuição**, em favor do **Sr. ODANIR PEDRO BONISSONI**, portador do RG/CPF. nº. 015.xxx.xxx-92 SSP/MT, devidamente matriculado no RE sob n. 104, efetiva no cargo de **PROFESSOR CLASSE "B" NIVEL "09"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o referido Servidor conta com **9.170 Dias Trabalhados**, ou seja, **25 Anos, 01 Mês e 15 Dias** de tempo total de contribuição, contados até 30 de setembro de 2026, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados mediante a aplicação do coeficiente de 70% (setenta por cento) sobre a média aritmética simples de 100% (cem por cento) das remunerações de todo o período contributivo, na forma da lei.

Parágrafo único. O coeficiente previsto no caput deste artigo resulta da aplicação da alíquota base de 60% (sessenta por cento), acrescida de 2% (dois por cento) para cada ano que ultrapassar o limite de 20 (vinte) anos de contribuição, totalizando um acréscimo de 10% (dez por cento) referente aos 5 (cinco) anos excedentes, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição apurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Prefeito Municipal Diretora executiva – PREVI-CLÁUDIA

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500/S10 E ETANOL) E ADITIVOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° **058/2026**, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2026, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	DIESEL COMUM S-500	LITROS	**R$ 7,15**
02	50029-1	DIESEL S10	LITROS	**R$ 7,92**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL COMUM S-500	R$ 7,15	+ R$ 0,60	R$ 7,75
02	DIESEL S10	R$ 7,92	+ R$ 0,18	R$ 8,10

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente dos itens Diesel Comum S-500 e Diesel S10 constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 02/07/2026.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Por este instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado como **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.628.869/0001-28, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1745, bairro Centro, cidade Claudia/MT, com endereço eletrônico: antoniodeoliveirajosinei@gmail.com, com fone WhatsApp: 66-9.9646-2637, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, doravante denominado como **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 decorrente da inexigibilidade de nº **26/2026,** têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES DE CAMPO QUE DEMANDEM SUPORTE ALIMENTAR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

1.2. Pelo fornecimento dos produtos/serviços credenciados a CREDENCIADA **PODERÁ** receber os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento nº **003/2026** e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário
62843	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX MÉDIO.	UNIDADE	R$ 31,32
62844	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX GRANDE.	UNIDADE	R$ 33,17

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Credenciamento nº **003/2026**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, reger a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 974 de março de 2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação será executada sob demanda, mediante o fornecimento de refeições prontas, conforme as necessidades da Administração, observados os preços unitários fixados no Edital de Credenciamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua publicação, até o dia **25/09/2027 (vinte e cinco de setembro de dois e vinte e sete),** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e do Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global estimado do credenciamento de **R$ 466.510,25 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos**), sendo os pagamentos efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das autorizações de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números da Nota de Autorização de Despesa (NAD), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária do CREDENCIANTE, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1 As demandas serão realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria demandante, sendo informados o tipo de refeição, a quantidade, a data e o horário previsto para retirada, mediante o ACEITE no sistema do aplicativo web CREDENCIAMEI. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento da empresa credenciada, onde as refeições serão retiradas pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações referentes à forma como serão realizadas as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual se vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados durante o período de vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas nesta cláusula e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando presentes os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização Município de Claudia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpram fielmente as Normas Técnicas vigentes.

9.6. Executar os serviços solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

9.10. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento o e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos do Município de

Claudia/MT, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

9.12. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela substituição das refeições que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando a substituição se mostrar cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

9.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.15. Permitir que o gestor responsável pela Nota de Autorização de Despesa (NAD), designado para este fim efetuasse, a devida fiscalização dos serviços executados.

9.16. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

9.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.18. Comunicar ao gestor da Nota de Autorização de Despesa (NAD), mediante campo específico no sistema CREDENCIAMEI, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada durante a execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

9.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20. Cumprir fielmente a Nota de Autorização de Despesa (NAD), de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos;

9.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com este Município;

9.22. Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços;

9.23. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.24. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços;

9.25. Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;

9.26. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE;

9.27. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CREDENCIANTE. No caso de subcontratação autorizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.

9.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE;

9.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE;

9.30. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

10.6 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, quando cabível.

10.7 Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8 Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

10.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município.

10.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

10.11 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.12 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Secretaria Municipal de Administração

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Finanças

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.501.000000

R$ 1.565,84

Secretaria Municipal de Educação

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1001000

R$ 5.591,85

Secretaria Municipal de Saúde

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 663,30

SEMSA Atenção Primária

(200) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 2.653,20

SEMSA MAC

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

SEMSA Vigilância sanitária e epidemiológica

(244) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Assistência Social

(253) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.298,02

SMAS CREAS

(524) 07.002.08.245.0009.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 4.005,47

SMAS FMDCA

(301) 07.003.08.243.0025.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.316,50

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

SMOSP Fundo Municipal de Transportes

(342) 08.003.26.782.0024.2055.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 362.966,70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.942,83

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(378) 11.002.27.812.0007.2058.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 6.309,55

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 948,75

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em

especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, quando:

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

14.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.2.6. No caso de decretação de falência da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou extinção;

14.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis.**

14.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações regularmente constituídas durante a sua vigência.

15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse Termo de Credenciamento.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.

15.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou pa-

rente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

16.1. Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento serão formalizadas e divulgadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.2. Todas as alterações serão apresentadas às CREDENCIADAS, por meio de instrumento de adesão, facultado às CREDENCIADAS permanecer ou não como fornecedoras/prestadoras de serviços para o Município de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

17.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (https://claudia.credenciamei.com.br.), sistema oficial adotado pelo Município de Claudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

17.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do fornecimento. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

17.3. As **Notas de Autorização de Despesas (NAD)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **NAD** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por Secretaria solicitante e por tipo de refeição fornecida;

d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico da Nota de Autorização de Despesa (NAD) todas as necessidades para a realização dos serviços.

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Notas de Autorização de Despesas (NAD)nas datas estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026,** através do **Credenciamento nº 003/2026.**

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento no art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Claudia/MT (www.claudia.mt.gov.br);

III – Diário Oficial do Município de Claudia; e

IV- Página https://claudia.credenciamei.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Cláudia-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.1. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláudia MT, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

CREDENCIADA:

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Por este instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado como **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **IVONE VEDOI DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.626.436/0001-47, estabelecida a ROD MT 423, n.º S/N, bairro Centro, cidade Claudia/MT, com endereço eletrônico: saborcaseiro.claudia@gmail.com, com fone WhatsApp: 66-9.9953-8452, neste ato representada pelo Sr.(a) **IVONE VEDOI DA SILVA ME**, doravante denominado como **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 decorrente da inexigibilidade de nº **026/2026,** têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES DE CAMPO QUE DEMANDEM SUPORTE ALIMENTAR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

1.2. Pelo fornecimento dos produtos/serviços credenciados a CREDENCIADA **PODERÁ** receber os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento nº **003/2026** e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário
62843	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX MÉDIO.	UNIDADE	R$ 31,32
62844	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX GRANDE.	UNIDADE	R$ 33,17

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Credenciamento nº **003/2026**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, reger a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 974 de março de 2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais

normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação será executada sob demanda, mediante o fornecimento de refeições prontas, conforme as necessidades da Administração, observados os preços unitários fixados no Edital de Credenciamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua publicação, até o dia **25/09/2027 (vinte e cinco de setembro de dois e vinte e sete),** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e do Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global estimado do credenciamento de **R$ 466.510,25 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos**), sendo os pagamentos efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das autorizações de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números da Nota de Autorização de Despesa (NAD), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária do CREDENCIANTE, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos

documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1 As demandas serão realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria demandante, sendo informados o tipo de refeição, a quantidade, a data e o horário previsto para retirada, mediante o ACEITE no sistema do aplicativo web CREDENCIAMEI. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento da empresa credenciada, onde as refeições serão retiradas pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações referentes à forma como serão realizadas as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual se vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados durante o período de vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas nesta cláusula e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando presentes os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização Município de Claudia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpram fielmente as Normas Técnicas vigentes.

9.6. Executar os serviços solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

9.10. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento o e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos do Município de Claudia/MT, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

9.12. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela substituição das refeições que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando a substituição se mostrar cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

9.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.15. Permitir que o gestor responsável pela Nota de Autorização de Despesa (NAD), designado para este fim efetuasse, a devida fiscalização dos serviços executados.

9.16. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

9.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.18. Comunicar ao gestor da Nota de Autorização de Despesa (NAD), mediante campo específico no sistema CREDENCIAMEI, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada durante a execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

9.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20. Cumprir fielmente a Nota de Autorização de Despesa (NAD), de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos;

9.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com este Município;

9.22. Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços;

9.23. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.24. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços;

9.25. Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;

9.26. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE;

9.27. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CREDENCIANTE. No caso de subcontratação autorizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.

9.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE;

9.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE;

9.30. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

10.6 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, quando cabível.

10.7 Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8 Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

10.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município.

10.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

10.11 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.12 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Secretaria Municipal de Administração

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Finanças

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.501.000000

R$ 1.565,84

Secretaria Municipal de Educação

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1001000

R$ 5.591,85

Secretaria Municipal de Saúde

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 663,30

SEMSA Atenção Primária

(200) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 2.653,20

SEMSA MAC

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

SEMSA Vigilância sanitária e epidemiológica

(244) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Assistência Social

(253) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.298,02

SMAS CREAS

(524) 07.002.08.245.0009.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 4.005,47

SMAS FMDCA

(301) 07.003.08.243.0025.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.316,50

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

SMOSP Fundo Municipal de Transportes

(342) 08.003.26.782.0024.2055.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 362.966,70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.942,83

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(378) 11.002.27.812.0007.2058.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 6.309,55

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 948,75

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, quando:

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

14.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.2.6. No caso de decretação de falência da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou extinção;

14.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis.**

14.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações regularmente constituídas durante a sua vigência.

15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse Termo de Credenciamento.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.

15.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

16.1. Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento serão formalizadas e divulgadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.2. Todas as alterações serão apresentadas às CREDENCIADAS, por meio de instrumento de adesão, facultado às CREDENCIADAS permanecer ou não como fornecedoras/prestadoras de serviços para o Município de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

17.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (https://claudia.credenciamei.com.br.), sistema oficial adotado pelo Município de Claudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

17.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do fornecimento. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

17.3. As **Notas de Autorização de Despesas (NAD)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **NAD** e notificará

o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por Secretaria solicitante e por tipo de refeição fornecida;

d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico da Nota de Autorização de Despesa (NAD) todas as necessidades para a realização dos serviços.

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Notas de Autorização de Despesas (NAD)nas datas estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026,** através do **Credenciamento nº 003/2026.**

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento no art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Claudia/MT (www.claudia.mt.gov.br);

III – Diário Oficial do Município de Claudia; e

IV- Página https://claudia.credenciamei.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Cláudia-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.1. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláudia MT, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

IVONE VEDOI DA SILVA ME

IVONE VEDOI DA SILVA ME

CREDENCIADA:

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Por este instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado como **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **LOURDES GASSEN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschesk, n.º 44, bairro Rural, cidade Claudia/MT, com endereço eletrônico: orcontas@terra.com.br, com fone WhatsApp: 66-9.9990-0431, neste ato representada pelo Sr.(a) **LOURDES GASSEN**, doravante denominado como **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 decorrente da inexigibilidade de nº **026/2026,** têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES DE CAMPO QUE DEMANDEM SUPORTE ALIMENTAR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

1.2. Pelo fornecimento dos produtos/serviços credenciados a CREDENCIADA **PODERÁ** receber os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento nº **003/2026** e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Vlr. Unitário
62843	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX MÉDIO.	UNIDADE	R$ 31,32
62844	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX GRANDE.	UNIDADE	R$ 33,17

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Credenciamento nº **003/2026**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, reger a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 974 de março de 2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação será executada sob demanda, mediante o fornecimento de refeições prontas, conforme as necessidades da Administração, observados os preços unitários fixados no Edital de Credenciamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua publicação, até o dia **25/09/2027 (vinte e cinco de setembro de dois e vinte e sete),** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e do Termo de Credenciamento.

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global estimado do credenciamento de **R$ 466.510,25 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos**), sendo os pagamentos efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das autorizações de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

6.7. O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números da Nota de Autorização de Despesa (NAD), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

b) CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária do CREDENCIANTE, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS

7.1 As demandas serão realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria demandante, sendo informados o tipo de refeição, a quantidade, a data e o horário previsto para retirada, mediante o ACEITE no sistema do aplicativo web CREDENCIAMEI. O fornecimento ocorrerá no estabelecimento da empresa credenciada, onde as refeições serão retiradas pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações referentes à forma como serão realizadas as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual se vincula a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA acumulado nos últimos doze meses.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados durante o período de vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas nesta cláusula e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando presentes os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização Município de Claudia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

9.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

9.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpram fielmente as Normas Técnicas vigentes.

9.6. Executar os serviços solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

9.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

9.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente identificados e utilizando equipamentos de segurança;

9.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

9.10. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento o e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos do Município de Claudia/MT, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

9.12. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela substituição das refeições que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando a substituição se mostrar cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

9.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.15. Permitir que o gestor responsável pela Nota de Autorização de Despesa (NAD), designado para este fim efetuasse, a devida fiscalização dos serviços executados.

9.16. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

9.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.18. Comunicar ao gestor da Nota de Autorização de Despesa (NAD), mediante campo específico no sistema CREDENCIAMEI, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada durante a execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

9.19. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20. Cumprir fielmente a Nota de Autorização de Despesa (NAD), de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos;

9.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com este Município;

9.22. Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços;

9.23. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

9.24. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços;

9.25. Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;

9.26. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE;

9.27. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CREDENCIANTE. No caso de subcontratação autorizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.

9.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE;

9.29. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE;

9.30. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2 Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

10.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

10.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

10.6 Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, quando cabível.

10.7 Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.8 Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

10.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município.

10.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

10.11 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.12 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Secretaria Municipal de Administração

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Finanças

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.501.000000

R$ 1.565,84

Secretaria Municipal de Educação

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1001000

R$ 5.591,85

Secretaria Municipal de Saúde

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 663,30

SEMSA Atenção Primária

(200) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -

Fonte: 1.500.1002000

R$ 2.653,20

SEMSA MAC

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

SEMSA Vigilância sanitária e epidemiológica

(244) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.1002000

R$ 1.658,25

Secretaria Municipal de Assistência Social

(253) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.298,02

SMAS CREAS

(524) 07.002.08.245.0009.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 4.005,47

SMAS FMDCA

(301) 07.003.08.243.0025.2046.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.316,50

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

SMOSP Fundo Municipal de Transportes

(342) 08.003.26.782.0024.2055.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 362.966,70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 3.942,83

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 32.980,17

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(378) 11.002.27.812.0007.2058.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 6.309,55

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica-

Fonte: 1.500.000000

R$ 948,75

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Pelo Município, quando:

14.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

14.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.2.6. No caso de decretação de falência da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou extinção;

14.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pela Empresa credenciada:

14.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis.**

14.4. Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações regularmente constituídas durante a sua vigência.

15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse Termo de Credenciamento.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.

15.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

16.1. Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento serão formalizadas e divulgadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.2. Todas as alterações serão apresentadas às CREDENCIADAS, por meio de instrumento de adesão, facultado às CREDENCIADAS permanecer ou não como fornecedoras/prestadoras de serviços para o Município de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

17.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (https://claudia.credenciamei.com.br.), sistema oficial adotado pelo Município de Claudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

17.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do fornecimento. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

17.3. As **Notas de Autorização de Despesas (NAD)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

17.4. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **NAD** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por Secretaria solicitante e por tipo de refeição fornecida;

d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

17.5. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

17.6. Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

a) Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico da Nota de Autorização de Despesa (NAD) todas as necessidades para a realização dos serviços.

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Notas de Autorização de Despesas (NAD)nas datas estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO

18.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026,** através do **Credenciamento nº 003/2026.**

18.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento no art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Claudia/MT (www.claudia.mt.gov.br);

III – Diário Oficial do Município de Claudia; e

IV- Página https://claudia.credenciamei.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Cláudia-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.1. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláudia MT, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

LOURDES GASSEN

LOURDES GASSEN

CREDENCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATO Nº. 045/2026, FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE COCALINHO – MT E A EMPRESA CASA CASTRO UTILIDADES E PRESENTES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Cocalinho/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n ***42** SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.711.***-** denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASA CASTRO UTILIDADES E PRESENTES LTDA** , CNPJ nº 50.034.518/0001-14, situada na Av. Raimundo de Aquino, nº 283, Vila João Braz, Trindade-GO, CEP: 75.388-412, representada neste ato por sua representante legal a Sr. **Jessyca Oliveira Feitosa de Castro**, portadora da RG nº **661** - SSP-GO, CPF nº ***.222.***-23, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2026, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 065/2026, Dispensa de Licitação n.º 016/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE COCALINHO – MT.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	003.064.001	BONECA NICINHA - FAZ XIXI E BOLHA DE SABÃO	UND	500	R$ 17,20	R$ 8.600,00
2	003.064.002	BOLA DE FUTEBOL Nº 05 - CORES VARIADAS	UND	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 15.900,00(QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº 016/2026; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 15.900,00(QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
55	05.02	08.244.0013	2090	3.3.90.00.00

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sra. Cristina dos Santos Rodrigues, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 28 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CASA CASTRO UTILIDADES E PRESENTES LTDA

CNPJ n° 50.034.518/0001-14

CONTRATADA

Jessyca Oliveira Feitosa de Castro

Responsável Legal

PORTARIA Nº 004 /2026/SEMEC/MT. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2027, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCALINHO - MT

Estado de Mato Grosso

Governo Municipal de Cocalinho

ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004 /**2026/SEMEC/MT.**

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, para o período de 2026 a 2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cocalinho - MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e promover ações articuladas entre os diferentes entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cocalinho - MT, as ações de comunicação, mobilização, articulação e divulgação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da participação integrada da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na promoção do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Cocalinho - MT, para o período de 2026 a 2027, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano tem por finalidade fortalecer a comunicação e a mobilização em torno da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, ampliando o acesso à informação, a participação da comunidade escolar e o envolvimento das famílias e da sociedade.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e promover a execução do Plano, em articulação com as unidades escolares.

Art. 4º As ações de comunicação previstas no Plano deverão utilizar linguagem clara, objetiva, inclusiva e adequada aos respectivos públicos, observando-se a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção integral das crianças e dos adolescentes, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Plano poderá ser atualizado durante sua vigência, sempre que necessário, considerando as necessidades do território, os resultados de sua implementação e eventuais alterações nas políticas educacionais.

Art. 6º As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação vigente.

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br
E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com **FONE**: **0800 264 8712**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho - MT, 30 de setembro de 2026.

MARLENE MARTINS DA COSTA:31092527168

Assinado de forma digital por MARLENE MARTINS DA COSTA:31092527168
Dados: 2026.09.30 10:53:20 -03'00'

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Cocalinho - MT Decreto Municipal Nº 2245/2023

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

VIGÊNCIA 2026-2027

I - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

NOME DO ENTE
Município de Cocalinho - MT
DENOMINAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Política Municipal de Alfabetização
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO
2026-2027

II - CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Política Municipal de Alfabetização de Cocalinho - MT reúne ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, articuladas às diretrizes da política de alfabetização do território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA. A comunicação municipal busca dar visibilidade às ações, programas, projetos, avaliações, formações continuadas, boas práticas pedagógicas e resultados relacionados à alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, suas famílias e a comunidade. Entre as principais ações a serem comunicadas estão formações, campanhas e atividades de mobilização, projetos escolares, práticas pedagógicas exitosas, avaliações, resultados e iniciativas de participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem.

III - OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral:

- Fortalecer a comunicação e a mobilização em torno da Política Municipal de Alfabetização, ampliando o acesso à informação, a participação da comunidade escolar e o envolvimento das famílias e da sociedade na garantia do direito à alfabetização.

Objetivos específicos:

- Ampliar o acesso da comunidade escolar às informações sobre ações, programas, projetos, avaliações, formações e resultados relacionados à alfabetização;

- Mobilizar as famílias e a comunidade para participarem do acompanhamento da aprendizagem e das ações de alfabetização;

Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação, dando visibilidade às boas práticas e experiências.

IV - ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PLANO

Ações/estratégia de comunicação	Finalidade	Público	Classificação do público	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio de comunicação	Periodicidade ou período	Responsável
Mobilizar as famílias para o acompanhamento das ações de alfabetização	Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem	Famílias e responsáveis	Externo	Ações de alfabetização e mobilização social	Reuniões de pais, comunicados, redes sociais e canais institucionais	Bimestral e sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares
Fortalecer a comunicação interna sobre prioridades, ações e orientações da política	Alinhar informações e favorecer a execução articulada das ações	Gestores, coordenadores e profissionais da educação	Interno	Gestão e governança da política de alfabetização	Reuniões, grupos institucionais, ofícios, comunicados e e-mail	Contínua, conforme calendário e demandas	Secretaria Municipal de Educação
Divulgar formações continuadas e mobilizar profissionais para participação	Dar visibilidade às oportunidades formativas e ampliar a participação	Professores, gestores e demais profissionais da educação	Interno	Formação de profissionais da educação	Canais institucionais, comunicados, redes sociais e reuniões	Conforme calendário de formação	Secretaria Municipal de Educação
Divulgar boas práticas e experiências pedagógicas exitosas	Valorizar profissionais e disseminar experiências que contribuam para a alfabetização	Comunidade escolar e sociedade	Interno e externo	Reconhecimento e disseminação de boas práticas	Portal e redes sociais institucionais, cards, vídeos e eventos	Ao longo do ano letivo	Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares

Comunicar avaliações, avanços e resultados das ações de alfabetização	Ampliar a transparência e subsidiar o acompanhamento da política	Profissionais da educação, famílias e comunidade	Interno e externo	Sistemas de avaliação e monitoramento da alfabetização	Reuniões, relatórios, boletins, portal e redes sociais institucionais	Após avaliações e consolidação dos resultados	Secretaria Municipal de Educação
Realizar campanhas e ações de mobilização sobre a importância da alfabetização	Sensibilizar e engajar a comunidade na garantia do direito à alfabetização	Estudantes, famílias e comunidade	Externo	Ações de alfabetização e mobilização social	Campanhas, eventos, materiais informativos, cards, vídeos e redes sociais	Conforme calendário escolar e campanhas	Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares
Divulgar projetos e ações desenvolvidos pelas unidades escolares	Aproximar a política de alfabetização da comunidade e dar visibilidade às ações locais	Comunidade escolar e sociedade	Interno e externo	Ações de alfabetização e boas práticas	Portal, redes sociais, informativos e eventos escolares	Mensal ou conforme realização das ações	Unidades escolares, com articulação da Secretaria Municipal de Educação

V - ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento e o monitoramento do Plano serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, mediante registros das ações executadas e análise periódica de seu alcance e resultados. As informações obtidas subsidiarão a revisão e o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e mobilização durante a vigência do Plano.

Indicadores-chave de desempenho:

* quantidade e alcance das ações de comunicação realizadas;
* participação das unidades escolares nas ações;
* participação das famílias e da comunidade;
* divulgação de boas práticas e experiências pedagógicas exitosas;
* alcance dos canais institucionais de comunicação;
* participação em campanhas, eventos, formações e atividades de mobilização;
* percepção da comunidade escolar quanto ao acesso às informações relacionadas à alfabetização.

PREFEITURA DE COCALINHO

Estado de Mato Grosso

Governo Municipal de Cocalinho

ADM: 2025/2028

Cocalinho - MT,30 de setembro de 2026

MARLENE MARTINS DA COSTA:31092527168

Assinado de forma digital por MARLENE MARTINS DA COSTA:31092527168
Dados: 2026.09.30 10:53:53 -03'00'

RESPONSÁVEL/GESTOR DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – COCALINHO-MT **Site**: www.cocalinho.mt.gov.br
E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com **FONE**: **0800 264 8712**

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Cocalinho
ADM: 2025/2028

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – COCALINHO-MT Site: www.cocalinho.mt.gov.br
E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com FONE: 0800 264 8712

PORTARIA Nº 003 /2026/SEMEC/MT. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COCALINHO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

PORTARIA Nº 003 **/2026/SEMEC/MT.**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COCALINHO PARA O ANO LETIVO DE 2027.

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e

bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMEC que dispõe sobre a composição de turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

Considerando a Resolução n. 001/2022-CEE/MT que fixa normas para regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cocalinho para o ano letivo de 2027, que abrange os seguintes momentos:

renovação da matrícula e matrícula de alunos novos.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta portaria aplicar-se-ão para o processo de rematrícula e matrícula de novos estudantes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I- Matrícula procedimento pelo qual o estudante é formalmente admitido em uma unidade escolar, para início ou continuidade de seus estudos;

II- Rematrícula automática- procedimento em que o estudante é alocado para a turma do ano letivo subsequente, permanecendo nela até a divulgação do resultado final, que confirma sua matrícula na série seguinte;

III- Atualização cadastral- etapa em que o responsável pelo estudante deve atualizar as informações junto à secretaria escolar, dentro do prazo estabelecido na portaria que define o calendário escolar das unidades da rede pública Municipal para o ano letivo de 2027.

Art. 3º O processo de matrícula da rede pública Municipal compreenderá as seguintes etapas:

I - Rematrícula automática;

II - Solicitação de matrícula de novos estudantes.

CAPITULO II MATRÍCULA AUTOMÁTICA

Art. 4º A rematrícula automática destina-se aos estudantes que concluíram o ano letivo de 2027 na unidade escolar da rede pública Municipal de ensino de Cocalinho. Esse processo tem início com o remanejamento, que consiste na realocação dos alunos nas turmas do ano letivo de 2027, a ser realizado pelo secretário escolar no período de 15/10/2026 a 21/11/2026, permanecendo os estudantes aguardando a confirmação do resultado final e a atualização cadastral.

§ 1º Após a confirmação do resultado final, a matrícula do estudante na série seguinte será oficializada;

§ 2º A rematrícula ocorrerá independentemente da aprovação do estudante ao final do ano letivo de 2026. No entanto, não será efetivada para aqueles que não atingirem a frequência mínima exigida durante o referido ano letivo.

§ 3º A falta de atualização cadastral pode comprometer a precisão das informações dos estudantes, dificultar a comunicação entre escola e família e prejudicar o acesso a recursos e programas educacionais.

Art. 5º Na atualização cadastral, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar toda documentação pendente, conforme os documentos obrigatórios previstos no art. 7º, §1º desta portaria, e assinar a ficha de matrícula.

Parágrafo único. A ficha de matrícula também deverá ser assinada pelo Diretor e pelo Secretário Escolar, registrando a data da atualização cadastral. O campo referente ao ano/série será preenchido somente após o encerramento do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art. 6º - Entende-se por novos estudantes aqueles admitidos em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos, oriundos de qualquer rede de ensino.

§ 1º. A solicitação de matrícula para novos estudantes poderá ser realizada para a unidade escolar de interesse.

§ 2º. Se um estudante for afastado por desistência ou abandono durante o ano letivo, ele poderá solicitar uma nova matrícula.

§ 3º A matrícula, para os alunos que não constam na unidade escolar da rede municipal do quadro de 2027, será a partir de **22/11/2026**.

§ 4º- Pais/responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na unidade escolar de opção para realização da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

ART.7º A apresentação da documentação é obrigatória no ato da matrícula do estudante, será realizada presencialmente na unidade escolar.

§ 1º Para a efetivação da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

II - Certidão de nascimento

III - Documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

IV -Fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

V - Histórico escolar ou atestados de transferência;

VI - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

VII - Declaração atualizada de vacina do aluno; (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

VII – Comprovante NIS “cadastro único do aluno; IX - Cartão SUS.

§ 2º Os documentos originais, com as respectivas cópias, deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula.

§ 3º Caberá ao responsável, manter atualizadas as informações e os documentos do estudante.

§ 4º Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da

médico.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os dados das matriculas informados no sistema ômega serão considerados oficiais para fins estatísticos e financeiros.

o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 10º Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à SEMEC.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT,30 setembro de 2026.

Marlene Martins da Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 2245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.567/2026.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1° Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 10% (Dez por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, que perfaz o montante de R$ 196.364.000,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$19.636.400,00 (dezenove milhoes, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

§2° Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de tendencia de excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º. da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 200/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Objeto: prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 02 (dois) caminhões da marca IVECO, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider – MT. Valor Total: R$ 14.545,76 (quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/09/2026 até 31/12/2026.

PORTARIA SMFA Nº 400/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADEMIR DIAS DA SILVA** (Gestor), **NARCISO JARDIM DA COSTA** (Fiscal Titular) e **PRISCILA LANG DE MORAES** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 050/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2026**. Vigência: 29/09/2026 até 31/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de setembro 2026.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.568/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DE DESPESA COM PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Colíder, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de até R$ 9.178.100,00 (Nove milhões e cento e setenta e oito mil e cem reais), destinado à suplementação das dotações de despesa com pessoal, dos diversos órgãos e unidades da prefeitura municipal de Colíder/MT, detalhados a seguinte classificação orçamentária:

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO				
03	0002/2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1	3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
03	0002/2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	142	3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER				
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	11	3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.000,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	182	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.600,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	184	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.500,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	196	3.1.90.96.00-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 42.300,00
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO				

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	23	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 369.800,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	234	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 83.700,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	236	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 155.200,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	2775	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.700,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	2776	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.300,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	2799	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06	0008/2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	60	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 186.800,00
06	0008/2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	266	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.800,00
06	0008/2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	268	3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 50.000,00
06	0008/2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	269	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.800,00
06	0008/2.026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	1391	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.900,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	70	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500.000,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	326	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000.000,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	328	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500.000,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	2974	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 35.800,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	2975	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.500,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	2976	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 26.000,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	2977	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.800,00
06	0008/2.029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	332	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 461.100,00
06	0008/2.030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	338	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 41.200,00
06	0008/2.030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	342	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
06	0008/2.030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	2899	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	371	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$82.000,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	372	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 21.600,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	1402	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVID	R$ 5.300,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	2964	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	396	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 867.800,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1436	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 103.200,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	2705	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.800,00
07	00013.2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	424	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 498.200,00
07	00013.2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	432	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 102.200,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	449	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 550.200,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	455	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 140.500,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2965	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
07	0013/2.067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	504	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.700,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	2691	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 800,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	2765	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	2693	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	2777	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 138.800,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	2778	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 38.900,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	555	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 900,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	2695	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
07	0013/2.078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	568	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.400,00
07	0013/2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	2707	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.400,00
07	0013/2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	2768	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
07	0013/2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	2966	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
07	0013/2.080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	603	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 165.000,00
07	0013/2.080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	608	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 59.900,00
07	0013/2.080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	2698	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07	0014/2.041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2700	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
07	0014/2.041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2766	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ R$ 800,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2703	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2767	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
07	0015/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	58	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 234.300,00
07	0015/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1163	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 14.400,00
07	0015/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1165	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.200,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1180	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 106.300,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1611	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1616	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 59.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09	0002/2.113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	686	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.700,00
09	0002/2.054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	651	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 105.700,00
09	0002/2.054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	652	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 800,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	740	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	741	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.100,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	742	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.400,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1691	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 15.700,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1694	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.700,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	2897	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 9.900,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	2898	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	2940	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	2941	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 600,00
09	0026/2.053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	681	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
09	0026/2.053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	713	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.000,00
09	0026/2.119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	764	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 103.800,00
09	0026/2.119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	765	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.400,00
SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
10	0002/2.055	838	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FI-	R$ 782.700,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA		XAS – PESSOAL CIVIL	
10	0002/2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	840	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 28.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	960	3.1.90.96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 20.300,00
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	974	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.400,00
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	2783	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 14.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO				
13	0002/2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	97	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 19.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
14	0002/2.108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1062	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 4.900,00
14	0002/2.108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1063	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE				
15	0002/2.107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	1079	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 250.000,00
15	0002/2.107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	1082	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 62.800,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 9.178.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior provirão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para 2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de até R$ 9.178.100,00 (Nove milhões e cento e setenta e oito mil e cem reais), conforme discriminado a seguir:

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO				
03	0002/2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	124	3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.200,00
03	0002/2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	149	3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 118.600,00
03	0002/2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	4	3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 24.100,00
03	0002/2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	136	3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER				
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	181	3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 104.100,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	1335	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 29.900,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	1339	3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 200,00
04	0003/2.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	1340	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO				
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1344	3.1.90.07.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVID	R$ 200,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1345	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 54.600,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1346	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 102.000,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1348	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 23.100,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1359	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 766.500,00
05	0002/2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	1362	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 248.500,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06	0008/2.026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	1389	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 57.500,00
06	0008/2.026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	1390	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.700,00
06	0008/2.028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	330	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 354.100,00
06	0008/2.029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	333	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CI-	R$ 669.500,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
			VIL	
06	0008/2.029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	334	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 101.600,00
06	0008/2.029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	336	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 303.800,00
06	0008/2.030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR	340	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 35.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	34	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.000,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	375	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 63.700,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	1403	3.1.90.07.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVID	R$ 1.000,00
07	0012/2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	2800	3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 40.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	35	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 98.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	401	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.400,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	403	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 63.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1405	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1407	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1409	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 23.100,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1422	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 171.400,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1423	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1437	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1438	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 385.200,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1439	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.000,00
07	0012/2.037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	1441	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 126.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	36	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.300,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	427	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 35.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1453	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1455	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1457	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 40.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1469	33.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1471	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0012/2.074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	1473	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 80.000,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	37	33.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	451	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1486	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 524.000,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1487	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 80.000,00
07	0012/2.075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1489	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 106.500,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.600,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	470	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	494	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.600,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1544	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1546	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1547	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2729	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2730	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07	0013/2.038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2734	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0013/2.067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	43	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 215.200,00
07	0013/2.067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	481	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.400,00
07	0013/2.069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	45	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
07	0013/2.069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	509	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 251.600,00
07	0013/2.069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	510	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.600,00
07	0013/2.069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	512	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 69.000,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	46	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 400,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	522	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 152.800,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	523	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	525	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 73.900,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	540	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 111.600,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	541	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	543	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 29.200,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	1553	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 33.900,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	1554	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0013/2.076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	1556	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.500,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	47	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 154.700,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	553	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1570	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 90.000,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1571	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1573	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1590	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1592	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
07	0013/2.077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	1593	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 87.900,00
07	0013/2.078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	48	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 267.300,00
07	0013/2.078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	566	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0013/2.079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	580	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 257.200,00
07	0013/2.079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	583	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 24.300,00
07	0013/2.079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	586	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.700,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	50	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	605	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.200,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	1566	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 21.300,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	1567	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
07	0013/2.070 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	1568	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 8.600,00
07	0014/2.041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	57	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 69.800,00
07	0014/2.041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1146	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07	0014/2.041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1148	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.300,00
07	0015/2.039	52	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER-	R$ 600,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		MINADO	
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	627	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 21.800,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	630	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1620	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 200,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1621	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1622	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1637	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.000,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1638	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
07	0015/2.039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1639	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 200,00
07	0018/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1167	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 61.400,00
07	0018/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1608	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 299.500,00
07	0018/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1609	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 144.800,00
07	0018/2.040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	1610	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07	0015/2.066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA	28	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07	0015/2.066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA	351	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1182	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.600,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1184	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.200,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1612	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1613	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1614	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07	0015/2.081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	1615	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.900,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	56	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1133	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 800,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1135	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 6.400,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1136	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 800,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1617	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1618	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
07	0015/2.083 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR	1619	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
09	0002/2.113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	643	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 191.100,00
09	0002/2.113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	687	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 449.100,00
09	0002/2.113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	688	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 34.700,00
09	0006/1.211 PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	2828	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
09	0006/1.211 PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	2829	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
09	0006/1.213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS MULHERES	2840	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
09	0006/1.213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS MULHERES	2841	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
09	0006/1.213 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS MULHERES	2843	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
09	0006/2.054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	53	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
09	0006/2.054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	696	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.700,00
09	0006/2.061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	55	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
09	0006/2.061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	662	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 69.700,00
09	0006/2.061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	663	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
09	0006/2.148	2803	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 30.000,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		– PESSOAL CIVIL	
09	0006/2.148 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	2804	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09	0006/1.214 APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	2852	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
09	0006/1.214 APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	2853	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00
09	0006/2.123 PROCADSUAS	1227	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 33.400,00
09	0006/2.123 PROCADSUAS	1228	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
09	0006/2.123 PROCADSUAS	1795	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
09	0006/2.149 GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)	2818	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 1.000,00
09	0006/2.150 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS	2826	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	R$ 1.000,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	759	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 400,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1692	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
09	0025/2.120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	1693	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.100,00
09	0026/2.053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	712	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
09	0026/2.053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	714	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.500,00
09	0026/2.119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	766	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.500,00
09	0026/2.119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1254	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
09	0027/2.121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	676	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 26.100,00
09	0027/2.121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	707	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.700,00
09	0027/2.121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1652	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 10.500,00
09	0027/2.121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1653	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.400,00
09	0027/2.121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1783	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
10	0002/2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	837	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.800,00
10	0002/2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	842	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.				
11	0002/2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	76	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 42.900,00
11	0002/2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	918	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
11	0002/2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	920	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 34.900,00
11	0002/2.096 MANUTENÇÃO DA SALA DE OUVIDORIA	80	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
11	0002/2.096 MANUTENÇÃO DA SALA DE OUVIDORIA	946	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
11	0002/2.096 MANUTENÇÃO DA SALA DE OUVIDORIA	948	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
11	0002/2.097 MANUTENÇÃO DAS PERICIAS MEDICAS E PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA	77	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
11	0002/2.097 MANUTENÇÃO DAS PERICIAS MEDICAS E PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA	933	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
11	0002/2.097 MANUTENÇÃO DAS PERICIAS MEDICAS E PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA	934	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	83	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	958	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 16.800,00
12	0002/2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	961	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO				
13	0002/2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	1006	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.100,00
13	0002/2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	1008	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 30.300,00
13	0011/2.044 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	109	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
13	0011/2.044 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	1055	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 100,00

Unid.	Programa/Ação	Cod - Reduzido	Elemento / Descrição	Suplementação
13	0011/2.044 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	1056	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
13	0011/2.044 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	1057	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
14	0002/2.108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	110	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
14	0002/2.108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1065	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE				
15	0002/2.107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	113	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
15	0002/2.107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	1080	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
15	0018/1.079 APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ	1256	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
15	0018/1.079 APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ	1257	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
15	0018/1.079 APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ	1258	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
15	0018/1.079 APOIO AO PROGRAMA TERRA CIDADÃ	113	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
16	0002/2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	114	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 500,00
16	0002/2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	1102	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 81.300,00
16	0002/2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	1103	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.200,00
16	0002/2.105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	1105	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.500,00
			TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$ 9.178.100,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 204/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 396/2026 FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 159/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal Suplente) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 017/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para serem destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder-MT. Vigência: 28/09/2026 a 23/07/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 300/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI N° 3.569/2026

***SÚMULA:* AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMAR, EM RAZÃO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência de recursos financeiros, em caráter excepcional e emergencial, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ACMAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.030.213/0001-07.

§ 1º A transferência de que trata o caput tem por finalidade prestar auxílio financeiro emergencial em razão dos prejuízos ocasionados pelo incêndio que atingiu a estrutura da ACMAR, causando a perda dos materiais recicláveis armazenados e destinados à co-

mercialização, com consequente comprometimento da renda dos catadores vinculados à entidade.

§ 2º Os recursos transferidos serão destinados exclusivamente aos **20 (vinte) catadores** que atuam junto à ACMAR e foram diretamente afetados pelos prejuízos decorrentes do incêndio, no valor individual de **R$ 1.000,00 (mil reais)** por beneficiário.

§ 3º A relação nominal dos beneficiários deverá integrar o processo administrativo correspondente, acompanhada dos elementos necessários à comprovação do vínculo com a Associação e da condição de beneficiário do auxílio emergencial.

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata esta Lei possui caráter excepcional, emergencial e de interesse público e social, não gerando direito adquirido, continuidade, habitualidade ou obrigação de concessão de benefício semelhante em exercícios posteriores.

Art. 3º A transferência financeira será formalizada mediante instrumento jurídico adequado, observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da legislação orçamentária municipal e das demais normas aplicáveis.

§ 1º A formalização da transferência fica condicionada:

I – à comprovação da regular constituição e funcionamento da entidade beneficiária;

II – à apresentação da documentação jurídica, fiscal e institucional exigida pela legislação aplicável;

III – à demonstração da ocorrência do incêndio e dos prejuízos suportados pela Associação e pelos catadores beneficiários;

IV – à apresentação da relação nominal dos 20 (vinte) catadores beneficiários;

V – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – à aprovação de plano de trabalho ou documento equivalente, quando exigível;

VII – à emissão das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes; e

VIII – ao atendimento das demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável às transferências de recursos públicos às organizações da sociedade civil.

Art. 4º A ACMAR ficará responsável pela aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade estabelecida nesta Lei, devendo efetuar o repasse individual de **R$ 1.000,00 (mil reais)** a cada um dos 20 (vinte) beneficiários identificados no processo administrativo.

§ 1º O pagamento aos beneficiários deverá ser realizado por meio que permita a identificação do destinatário e a comprovação da efetiva transferência dos recursos.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

§ 3º Eventuais valores não utilizados ou cuja destinação não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos ao Município, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de transferência.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação, no mínimo, da relação nominal dos beneficiários, dos respectivos comprovantes de pagamento e dos demais documentos exigidos no instrumento jurídico celebrado, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A prestação de contas ficará sujeita à análise e fiscalização dos órgãos competentes do Município, do Controle Interno e dos demais órgãos de controle externo, na forma da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 7º A execução da transferência prevista nesta Lei observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 9º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 206/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _302/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “DHYESE RAIANNE DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. DHYESE RAIANNE DOS SANTOS, portadora da matricula n. 8016, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 29/09/2026 ao término dia 30/09/2026.

ERRATA: Na publicação do dia 30 de setembro de 2026, Edição 5.085, da página 556, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: com início dia 29/09/2026 ao término dia 30/09/2026.

Leia sê: com início dia 29/09/2026 ao término dia 30/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 311/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “EDILEUSA DE ARRUDA PLÁCIDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EDILEUSA DE ARRUDA PLÁCIDO, portadora da matricula n. 3962, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/09/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 312/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO, portadora da matricula n. 4855, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2026 e término em 10/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 401/2026 FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 024/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 143/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 402/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 025/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **GRÁFICA POLIART LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 144/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 403/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 026/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesi-

vos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 145/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 404/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 027/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **MARCELO SIMONI.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 146/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 405/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 028/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 147/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 406/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 029/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, (Fiscal) Da Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Meio Ambiente; **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, e (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA**. Detentora Do Registro: **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 010/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT. Vigência: 30/09/2026 a 19/05/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 148/2026. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _313/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “CHYENNE DOS SANTOS CAVALCANTE RODRIGUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. CHYENNE DOS SANTOS CAVALCANTE RODRIGUES, portadora da matricula n. 7905, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 28/09/2026 ao término dia 26/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 314/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “ADRIANA GARCIA SOARES SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ADRIANA GARCIA SOARES SILVA, portadora da matricula n. 7931, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/09/2026 e término em 28/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 315/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “GLEIDE CHIMENES MALAVAZI DE BTIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GLEIDE CHIMENES MALAVAZI DE BRITO, portadora da matricula n. 7857, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 316/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “MAYARA DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MAYARA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7811, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 530/2026

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 404/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das oitivas das testemunhas, bem como a realização dos demais atos necessários à adequada instrução processual e elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias**, por igual período, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 404, de 31 de julho de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º fundamenta-se no disposto no art. 179 da Lei Municipal nº 2.408/2010, em razão das circunstâncias apresentadas pela Comissão Processante no Memorando-CPAD nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de continuidade das oitivas das testemunhas, realização dos demais atos de instrução e elaboração do relatório final.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 404, de 31 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 317/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de prorrogação de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 7788, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/09/2026 e

término em 02/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, VISANDO À CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVI-LÍDER NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL II.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder/MT**, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Autoridade Competente, e considerando os documentos que instruem o presente Processo Administrativo;

Considerando a documentação de habilitação, qualificação e capacidade técnica apresentada pela empresa;

Considerando a comprovação do credenciamento da empresa para execução dos serviços de certificação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS;

Considerando a justificativa da escolha da contratada e a demonstração da compatibilidade do preço;

Considerando o parecer jurídico constante dos autos, que concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta;

HOMOLOGO os atos praticados no presente Processo Administrativo e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.773.229/0001-82

Objeto: Prestação de serviços de auditoria para Certificação Institucional do PREVI-LÍDER no **Programa Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos integrantes do processo.

Valor da contratação: R$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais). A proposta apresentada contempla pré-auditoria documental, auditoria inicial de certificação e auditorias de supervisão.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, emissão do respectivo empenho, celebração do instrumento contratual e realização das publicações exigidas pela legislação aplicável.

Colíder/MT, 25 de setembro de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO Diretora Executiva – Autoridade Competente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público que, após a regular instrução do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, **AUTORIZOU**, com fundamento no art. 75, inciso XV, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**, inscrito no CNPJ nº **03.534.450/0001-52**, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura de Colíder/MT, compreendendo a realização de diagnóstico da realidade cultural do Município, levantamento e análise de dados primários e secundários, realização de seminários participativos, definição de diretrizes, objetivos, estratégias, metas, ações, indicadores, mecanismos de financiamento e instrumentos de monitoramento e avaliação, bem como consolidação, validação e entrega do documento final. O valor global do projeto é de **R$ 71.739,96** (setenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), dos quais **R$ 35.869,98** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) correspondem ao subsídio financeiro concedido pelo SEBRAE/MT e **R$ 35.869,98** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) correspondem à contrapartida financeira do Município de Colíder/MT.

Colíder/MT, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253,934,77	266,917,83	253,934,77	543,032,32	259,096,49	282,507,82	284,724,70	281,223,61	287,939,27	289,169,84	295,231,04	277,863,26	3,575,575,72	
Pessoal Ativo	253,934,77	266,917,83	253,934,77	543,032,32	259,096,49	282,507,82	284,724,70	281,223,61	287,939,27	289,169,84	295,231,04	277,863,26	3,575,575,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	224,786,80	237,769,86	224,786,80	484,798,51	224,786,80	245,795,35	248,439,42	244,074,86	250,529,17	252,104,95	257,923,76	240,555,96	3,136,252,24	
Obrigações Patronais	29,147,97	29,147,97	29,147,97	58,233,81	34,309,69	36,712,47	36,285,28	37,148,75	37,410,10	37,064,89	37,307,28	37,307,30	439,223,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	253,934,77	266,917,83	253,934,77	543,032,32	259,096,49	282,507,82	284,724,70	281,223,61	287,939,27	289,169,84	295,231,04	277,863,26	3,575,575,72	

Documento gerado em 30/09/2026 08:32:07

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	149.164.327,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.403.895,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.044.191,49	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	145.716.240,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.575.575,72	2,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.742.974,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.305.825,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.868.677,00	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/09/2026 08:32:07

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 30/09/2026 08:32:07

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 08:32:07

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSEIA PEREIRA GUEDES:03278567188 Date: 2026.09.30 08:32:53 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo nº 018/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 007/2026, faz saber aos interessados o resultado

da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° **002/2026**, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo padrão garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência**.** O qual teve como participante *vencedor a* **Empresa TATIANE ALVES SOUZA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 33.226.195/0001-41**, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de **R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).**

Colniza - MT, 30 de setembro de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO DE READAPTAÇÃO Nº. 1525/2026

Servidora: Marlene Pereira Barbosa

Matricula nº. 2566-8

Cargo: Professor / 30 horas

Considerando o teor da decisão médica dada no Laudo Médico Pericial nas folhas de número 014 (quatorze) e 015 (quinze), bem como no fato de desinteresse da requerente uma vez que não apresentou os documentos (exames) necessários, determino o arquivamento do processo e as devidas anotações na sua ficha funcional.

O presente despacho tem como efeitos em caráter de certidão do Processo de Readaptação nº. 1525/2026, o qual se encontra devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 018 (dezoito).

Comunique-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para adoção das providencias necessárias.

Atenciosamente,

Colniza – MT, 30 de setembro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 30 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA - SEDE			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
94	74118	ADRIANA DA SILVA SA	49.00
95	74143	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	49.00
96	75146	ROLIGREI SANTOS SILVA	49.00
97	74632	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	45.00

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADA: NORTE TEL MATO GROSSO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.918.239/0001-39.

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2024, cujo objeto é a formalização da alteração da razão social/nome empresarial da CONTRATADA, anteriormente denominada NILTON DUTRA DA SILVA ME, passa a constar como: NORTE TEL MATO GROSSO TELECOMUNICACOES LTDA., conforme documentação societária apresentada e juntada aos autos.

A alteração possui caráter exclusivamente cadastral, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, inclusive objeto, valor, vigência, direitos e obrigações assumidos pelas partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 28 de setembro de 2026.

DATA DA EMISSÃO: 30/09/2026

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.110/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.110/2026

DE: 18.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical à servidora efetiva Mileny Von Rondon Aymoto, matrícula nº 2298, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** passando da Classe F para a Classe G, mantendo-se no Nível 06, conforme Protocolo nº 4.695/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.327/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.112/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.112/2026

DE: 18.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº 3.963/**2026 e 5.461/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **04/07/2026,** ao servidor efetivo **RENATO LUIZ DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive perícia médica, até o final do afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 04/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.111/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.111/2026

DE: 18.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1911	NEIDE CLEMENTINO FILHO	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2024 a 03/10/2025	16/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 16/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.113/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.113/2026

DE: 18.09.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical à servidora efetiva **Fabiana Goulart Fumagalli, matrícula nº 2285, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,** passando da Classe F para a Classe G, mantendo-se no Nível 06, conforme Protocolo nº 5.525/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

a contar de 18/09/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.114/2026 DE: 21.09.2026

PORTARIA Nº. 1.114/2026

DE: 21.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal à servidora efetiva Sirleni Cordeiro da Silva, matrícula nº 960, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 04 — Ensino Superior para o Nível 05 — Pós-graduação, mantendo-se na Classe E, conforme Protocolo nº 4.543/2026, em conformidade com os arts. 17 e 18 e §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.327/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.116/2026 DE: 21.09.2026

PORTARIA Nº. 1.116/2026

DE: 21.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal à servidora efetiva **Marilene Gonçalves Sobrinho, matrícula nº 1551, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** passando do Nível 04 — Ensino Superior para o Nível 05 — Pós-graduação, mantendo-se na Classe G, conforme Protocolo nº 5.251/2026, em conformidade com os arts. 17 e 18 e §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.115/2026 DE: 21.09.2026

PORTARIA Nº. 1.115/2026

DE: 21.09.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal ao servidor efetivo **Solanio Dias Soares, matrícula nº 2400, ocupante do cargo de Monitor de Educação Básica,** passando do Nível 05 — Pós-graduação para o Nível 06 — Mestrado, mantendo-se na Classe E, conforme Protocolo nº 5.527/2026, em conformidade com os arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.330/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.117/2026 DE: 21.09.2026

PORTARIA Nº. 1.117/2026

DE: 21.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal à servidora efetiva **Nilza da Gloria Rodrigues da Silva, matrícula nº 544, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** passando do Nível 04 — Ensino Superior para o Nível 05 — Pós-graduação, mantendo-se na Classe H, conforme Protocolo nº 4.955/2026, em conformidade com os arts. 17 e 18 e §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.118/2026 DE: 21.09.2026

PORTARIA Nº. 1.118/2026

DE: 21.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR a servidora efetiva **FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA, Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 1685, da Licença Saúde, concedida pela Portaria nº 074/2026 de 27.01.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.121/2026 DE: 22.09.2026

PORTARIA Nº. 1.121/2026

DE: 22.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, referente à apuração de possível inadimplemento do Contrato nº 142/2025 pela empresa Container Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 26.092.244/0001-35:

I – Marco Antonio Zimermann, matrícula nº 54, presidente;

II – Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa, matrícula nº 4288, secretário;

III – Patrícia Santana da Silva, matrícula nº 4696, membro.

Art. 2º. Compete à Comissão instruir o processo, assegurar à empresa o contraditório e a ampla defesa e elaborar parecer conclusivo, na forma do Decreto Municipal nº 32/2025.

Art. 3º. A designação restringe-se ao Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026. Os membros deverão comunicar imediatamente à autoridade designante eventual impedimento previsto no art. 34 do Decreto Municipal nº 32/2025.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir a instrução no prazo previsto no art. 37 do Decreto Municipal nº 32/2025, admitida a prorrogação na forma do § 1º do mesmo artigo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/09/2026.**

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº. 1.123/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.123/2026

DE: 18.09.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO, matrícula nº. 833,** ocupante do cargo de **Professora PII/Assessora Especial, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº. 175/2026 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,** que tem como objeto curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade a distância, aberto a terceiros, sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial às licitações e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acesso individual pelo prazo de 12 meses, materiais de apoio e suporte ao aluno, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.124/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.124/2026

DE: 18.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ATALITA RIBEIRO FREITAS, matrícula nº. 4703,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº. 177/2026 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,** que tem como objeto curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade a distância, aberto a terceiros, sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial às licitações e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acesso individual pelo prazo de 12 meses, materiais de apoio e suporte ao aluno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.125/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.125/2026

DE: 18.09.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NAJARA MENDES RODRIGUES, matrícula nº. 4788,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº. 178/2026 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,** que tem como objeto curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade a distância, aberto a terceiros, sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial às licitações e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acesso individual pelo prazo de 12 meses, materiais de apoio e suporte ao aluno, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.089/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.089/2026

DE: 03.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5388	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	03/06/2024 a 02/06/2025
2767	FABIO HENRIQUE CARRARO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	29/09/2023 a 28/09/2024
1525	GILMAR DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/01/2025 a 31/12/2025
2271	JERUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	05/05/2025 a 04/05/2026
4669	JONAS BATISTA DE SOUTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/12/2023 a 01/12/2024
1533	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2025 a 31/07/2026
70	NEUZETE DE OLIVEIRA SANTA	ZELADOR	01/01/2025 a 31/12/2025
5699	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2025 a 13/04/2026

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1003	NILDA BARBOSA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024 a 31/07/2025
1468	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO	RECEPCIONISTA	07/04/2025 a 06/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.089/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.089/2026

DE: 03.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5388	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	03/06/2024 a 02/06/2025	01/09/2026 a 20/09/2026
2767	FABIO HENRIQUE CARRARO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	29/09/2023 a 28/09/2024	11/09/2026 a 30/09/2026
70	NEUZETE DE OLIVEIRA SANTA	ZELADOR	01/01/2025 a 31/12/2025	01/09/2026 a 20/09/2026
5699	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2025 a 13/04/2026	01/09/2026 a 20/09/2026
1468	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO	RECEPCIONISTA	07/04/2025 a 06/04/2026	11/09/2026 a 30/09/2026
5679	TIAGO TORRES MOITINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/04/2025 a 01/04/2026	08/09/2026 a 27/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.109/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.109/2026

DE: 18.09.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 16 de setembro de 2026, Ata n.º 81/2026, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Jainamar Farias de Souza – Presidente**

Ø **Sonilda Rossani Rios – Vice-Presidente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 79/2026 de 28/01/2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.128/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.128/2026

DE: 23.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem o servidor efetivo **MARCOS JOSE ACRISIO – PROFESSOR PII**, matrícula n.º **4332**, que foi designado para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix,** através da **Portaria nº. 018/2023 de 03/01/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme Comunicação Interna nº. 10.124/2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 02/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.131/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.131/2026

DE: 23.09.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **5.637/2026**.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO o servidor Comissionado **DEIVID VINICIUS SOARES DA SILVA, matrícula nº. 5989,** do cargo de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com efeitos a partir de 23/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.129/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.129/2026

DE: 23.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.933/2022, de 11 de março de 2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 740/2026, de 26 de junho de 2026, que designou a servidora **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA** para exercer, interinamente, as funções de Diretora da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da **Comunicação Interna nº 10.124/2026, de 23 de setembro de 2026**, para regularização da situação funcional da servidora, com sua permanência no exercício da função de **Diretora da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix**;

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR a condição de interinidade da designação da servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora PII**, matrícula nº **4603**, para o exercício das funções de Diretora da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 740/2026.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professora PII**, matrícula nº **4603**, para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix**, conforme solicitação constante na Comunicação Interna nº 10.124/2026.

Art. 3º. Fica mantida à servidora a gratificação no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre o seu vencimento, nos termos do Anexo XII da Lei Municipal nº 1.330/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/09/2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.134/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.134/2026

DE: 23.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-

buições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº 015/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.933/2022, de 11 de março de 2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder progressão Vertical à servidora **efetiva CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI**, matrícula nº. **2352**, ocupante do cargo de **Professora PII**, passando da **Classe F para a Classe G**, mantendo-se no **Nível 05**, conforme Protocolo nº **5.663/2026**, em conformidade com os arts. **21 e 23** e o anexo aplicável da Lei Municipal nº **1.330/2011**, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.126/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.126/2026

DE: 23.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 1.329/2011, segundo o qual, como medida cautelar e a fim de que o Profissional da Educação Básica não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

Considerando que a servidora **RAQUEL GIL DE OLIVEIRA SOUZA**, contratada temporariamente por meio do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2026, para exercer a função de **Auxiliar de Serviço de Creche**, encontra-se submetida, no que couber e por força de seu vínculo contratual, às disposições disciplinares da Lei Municipal nº 1.329/2011;

Considerando a existência do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1.209/2026 e Comunicação Interna n° 9.467/2026**, destinado à apuração de fatos ocorridos no âmbito da **EMEI Cantinho Feliz**, envolvendo a servidora, criança matriculada na unidade escolar e sua responsável legal;

Considerando os relatos e documentos constantes dos autos acerca de **suposto tratamento inadequado e pejorativo** dirigido à criança e à sua responsável legal, bem como acerca de **suposta postura alterada e desrespeitosa** da servidora durante reunião realizada com a equipe gestora, fatos cuja efetiva ocorrência e eventual responsabilidade funcional constituem objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o registro constante dos autos de que, em decorrência do conflito relacionado aos fatos em apuração, a família da criança teria alterado a rotina escolar do menor, reduzindo sua frequência na unidade como forma de resguardo;

Considerando a necessidade de preservação da regularidade do serviço público educacional, da normalidade do ambiente escolar e da proteção integral da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 4º, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de resguardar a adequada instrução do Processo Administrativo Disciplinar, especialmente quanto à livre colheita dos depoimentos de testemunhas, servidores, familiares e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou a **inviabilidade e ineficácia do remanejamento da servidora para outra unidade escolar**, diante de relato encaminhado pela direção de outra unidade da Rede Municipal acerca de abordagem atribuída à servidora relacionada às condições de cumprimento de sua jornada de trabalho;

Considerando que, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as circunstâncias relatadas indicam que o simples remanejamento da servidora para outra unidade escolar não se mostraria medida suficiente para resguardar a regularidade do ambiente escolar e a adequada instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que, diante das circunstâncias concretas relatadas nos autos, a medida de remanejamento temporário não se mostra suficiente para afastar os riscos relacionados à adequada instrução do Processo Administrativo Disciplinar e à regularidade do ambiente escolar;

Considerando o **Parecer nº 266/2026-PGM**, da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a possibilidade jurídica do afastamento cautelar preventivo da servidora temporária, com fundamento no art. 92 da Lei Municipal nº 1.329/2011, desde que presentes os pressupostos legais e mediante decisão administrativa individualizada e devidamente motivada;

Considerando que o afastamento preventivo possui natureza cautelar e não punitiva, não constituindo antecipação de eventual penalidade disciplinar ou reconhecimento de responsabilidade pelos fatos em apuração, devendo ser preservada integralmente a remuneração da servidora durante sua vigência;

Considerando o teor do despacho proferido pelo Prefeito Municipal nos autos da **Comunicação Interna nº 9.467/2026**, em 16 de setembro de 2026, que **acolheu integralmente o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e determinou a expedição imediata da Portaria de Afastamento Preventivo da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, assegurada a remuneração integral de seu vínculo funcional;

Considerando que o referido despacho também determinou a notificação pessoal e formal da servidora, cientificando-a da vedação de acesso às dependências da **EMEI Cantinho Feliz ou de qualquer outra unidade de ensino da Rede Municipal** durante a vigência da medida;

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO, EM CARÁTER CAUTELAR, da servidora **RAQUEL GIL DE OLIVEIRA SOUZA**, contratada temporariamente por meio do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 21/2026, para exercer a função de **Auxiliar de Serviço de Creche**, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 1.329/2011.

Art. 2º. O afastamento preventivo terá início em **18 de setembro de 2026** e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, encerrando-se em **16 de novembro de 2026**, ressalvada sua cessação antecipada por decisão administrativa devidamente fundamentada.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado, mediante **novo ato administrativo devidamente motivado**, por até igual período, nos termos do parágrafo único do art. 92 da Lei Municipal nº 1.329/2011, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo disciplinar.

Art. 3º. Durante o período de afastamento preventivo, fica assegurada à servidora a **manutenção integral de sua remuneração**, não constituindo a presente medida penalidade disciplinar, antecipação de eventual sanção ou reconhecimento de responsabilidade pelos fatos objeto de apuração.

Art. 4º. Durante a vigência da medida cautelar, fica a servidora **impedida de acessar as dependências da EMEI Cantinho Feliz ou de qualquer outra unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino**, ressalvado eventual comparecimento que seja formalmente determinado pela Administração Pública ou pela Comissão Processante, para fins relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 9.467/2026.

Art. 5º. O afastamento ora determinado possui natureza **exclusivamente cautelar e preventiva**, destinando-se a preservar a adequada instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.467/2026, a regularidade do serviço público educacional, a normalidade do ambiente escolar e a proteção da criança envolvida nos fatos, **sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade disciplinar da servidora**.

ART. 6º. DETERMINAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA PRESENTE PORTARIA, INCLUSIVE QUANTO AOS REGISTROS FUNCIONAIS PERTINENTES, ASSEGURADA A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA REMUNERAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO.

ART. 7º. DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO PESSOAL DA SERVIDORA RAQUEL GIL DE OLIVEIRA SOUZA ACERCA DO TEOR DA PRESENTE PORTARIA, PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, DANDO-LHE CIÊNCIA, ESPECIALMENTE, DO PERÍODO DE AFASTAMENTO E DA VEDAÇÃO DE ACESSO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

ART. 8º. ENCAMINHE-SE CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA À COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.209/2026 PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

ART. 9º. A COMISSÃO PROCESSANTE DEVERÁ CONFERIR CELERIDADE À INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.209/2026, OBSERVADAS AS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, VISANDO, PREFERENCIALMENTE, À CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DENTRO DO PERÍODO INICIAL DA MEDIDA CAUTELAR, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS.

ART. 10. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS QUANTO AO AFASTAMENTO PREVENTIVO A PARTIR DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 1.122/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.122/2026

DE: 18.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ATALITA RIBEIRO FREITAS, matrícula nº. 4703,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº. 176/2026 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,** que tem como objeto curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional, na modalidade a distância, aberto a terceiros, sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial às licitações e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acesso individual pelo prazo de 12 meses, materiais de apoio e suporte ao aluno, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.133/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.133/2026

DE: 23.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **PATRÍCIA SANTANA DA SILVA, matrícula nº. 4696,** para exercer as funções de Fiscal do Contrato **nº. 162/2026,** celebrado com a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA., competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**

Art. 2º. Compete à Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, comunicar eventuais irregularidades à Administração, solicitar as correções necessárias e atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços prestados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.061/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.061/2026

DE: 03.09.2026

"Designa membros para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio 2026–2036."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio 2026–2036;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 261/2026/GS/SEMEC, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Comodoro-MT para o decênio 2026–2036:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: a) Rosivam Rodrigues da Silva; b) Jair José Teodoro.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: a) Gecimar Alves Pereira; b) Rosangela de Almeida Dias

.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação: a) Antônia Lopes dos Santos; b) Marcos Rodrigues de Freitas.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, acompanhando sistematicamente todas as suas etapas;

II – Elaborar o plano de trabalho, contendo cronograma de execução das atividades;

III – Promover a Conferência Municipal de Educação e demais espaços de participação social, visando à coleta de contribuições para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

IV – Articular a participação das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, bem como de órgãos, entidades e segmentos da sociedade civil envolvidos com a educação;

V – Elaborar e sistematizar propostas para subsidiar os debates e deliberações das conferências e demais instâncias participativas;

VI – Organizar e manter os registros de todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

VII – consolidar e elaborar a versão final da proposta do Plano Municipal de Educação para posterior encaminhamento às instâncias competentes.

Art. 3º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo servidor **Jair José Teodoro**, a quem caberá conduzir, orientar, acompanhar e coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, promover a articulação entre seus membros e zelar pelo cumprimento do cronograma e das deliberações necessárias à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 837/2026 de 16/07/2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1.029/2026 DE: 22.08.2026

PORTARIA Nº. 1.029/2026

DE: 22.08.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, **a partir de 04/09/2026**, ao servidor efetivo **FABIO HENRIQUE CARRARO – Farmacêutico/Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº. 2767,** conforme art. 2º, inciso II do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.841, 25/10/2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.119/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.119/2026

DE: 18.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 006/2026, Processo Administrativo nº. 1.232/2026,** conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

- **Marcia Lúcia da Silva - Presidente**
- **Jussara Cavalcante Pedroso - Membro**
- **Ana Paula Ferreira de Souza - Membro**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/09/2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.130/2026 DE: 23.09.2026

PORTARIA Nº. 1.130/2026

DE: 23.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova **Diretoria do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência de Comodoro**, conforme reunião realizada no dia 02 de setembro de 2026, Ata n.º 05/2026, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Vanusa Francisca Marquezini- Presidente;**

Ø **Ariane Steica Rodrigues Peres- Vice-presidente**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, a contar de 23/09/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**, em especial a Portaria nº. 1.142/2025 de 23/09/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.108/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.108/2026

DE: 18.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical à servidora efetiva ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI, matrícula nº 3620, ocupante do cargo de **Merendeira,** passando da Classe D para a Classe E, mantendo-se no Nível 03, conforme Protocolo nº 5.127/2026, em conformidade com os arts. 21 e 23 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.330/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.106/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.106/2026

DE: 18.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical à servidora efetiva Eliane Maria dos Santos, matrícula nº. 3634, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando da Classe D para a Classe E, mantendo-se no Nível 04, conforme Protocolo nº 5.450/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.099/2026 DE: 15.09.2026

PORTARIA Nº. 1.099/2026

DE: 15.09.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **5.502/2026**.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a Pedido a servidora Comissionada **KAROLINY SILVA POMPERMAYER, matrícula nº 5124,** do cargo de Diretora do Departamento Rodoviário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com efeitos a partir de **15/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/10/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.100/2026 DE: 17.09.2026

PORTARIA Nº. 1.100/2026

DE: 17.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical à servidora efetiva Maria da Costa Gomes, matrícula nº. 1918, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando da Classe E para a Classe F, mantendo-se no Nível 05, conforme Protocolo nº 5.146/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.327/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.072/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.072/2026

DE: 03.09.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
4558	EDINEIA SOARES CATRINK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2024 a 15/03/2025
5741	FABIANA VIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	ASSESSOR ESPECIAL	11/07/2025 a 10/07/2026
1528	MARCIO ANDRE PASTORE	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01/09/2026 a 10/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.097/2026 DE: 12.09.2026

PORTARIA Nº. 1.097/2026

DE: 12.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº. **5.509/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora efetiva **CECILIA JESUS DA CUNHA, Assistente Social, matrícula nº. 5381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 12/09/2026 a 09/01/2027,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.841/2019, **iniciando-se em 10/01/2027 e finalizando-se em 10/03/2027,** devendo a servidora **retornar às suas funções em 11/03/2027.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.095/2026 DE: 08.09.2026

PORTARIA Nº. 1.095/2026

DE: 08.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº. **5.030/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR a servidora efetiva Fernanda Pereira De Castro, Monitora de Educação Básica, matrícula nº. 2425, da licença saúde, concedida pela Portaria nº 745/2026 de 26.06.2026.

Art. 2º. A servidora retornará às suas atividades em **08/09/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.032/2026 DE: 28.08.2026

PORTARIA Nº. 1.032/2026

DE: 28.08.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº. 4.771/2026;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12/08/2026, ao servidor efetivo VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH, Professor PIII, matrícula nº 2402, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive perícia médica, até o final do afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 12/08/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.101/2026 DE: 17.09.2026

PORTARIA Nº. 1.101/2026

DE: 17.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical ao servidor efetivo **Paulo Roberto Piovezan, matrícula nº 1884, ocupante do cargo de VIGIA,** passando da Classe B para a Classe C, mantendo-se no Nível 03, conforme Protocolo nº 5.328/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.091/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.091/2026

DE: 03.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **4.497/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR a servidora efetiva ROSECLER CINI BELUSSI, Técnico Em Documentação Escolar, matrícula nº. 4396, da Licença Saúde, concedida pela Portaria nº 973/2026 de 17.08.2026.

Art. 2º. A servidora retornará às suas atividades em **03/09/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.092/2026 DE: 03.09.2026

PORTARIA Nº. 1.092/2026

DE: 03.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **4.996/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de Familiar, a partir de 24/08/2026, à servidora Contratada ANTONIA IVONETE NERI FREITAS DA COSTA, Monitora de Educação Básica, matrícula nº 5905, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive perícia médica, até o final do afastamento.

Art. 2º. A servidora retornará às suas atividades em **03/09/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 24/08/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.093/2026 DE: 05.09.2026

PORTARIA Nº. 1.093/2026

DE: 05.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº **5.413/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora efetiva **ADRIANA POHL CARRARO**, Professor PII, matrícula nº. 3658, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 05/09/2026 a 02/01/2027, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.841/2019, iniciando-se em 03/01/2027 e finalizando-se em 03/03/2027, devendo a servidora retornar às suas funções em 04/03/2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.096/2026 DE: 08.09.2026

PORTARIA Nº. 1.096/2026

DE: 08.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Protocolo nº. **3.801/2026**;

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR a servidora efetiva SIMONE PIOVEZAN, Monitor de Educação Básica, matrícula nº. 2369, da Licença Saúde, concedida pela Portaria nº. 818/2026 de 03.07.2026.

Art. 2º. A servidora retornará às suas atividades em **08/09/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.098/2026 DE: 15.09.2026

PORTARIA Nº. 1.098/2026

DE: 15.09.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva **CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI – PROFESSOR PII**, matrícula n.º **2352**, que foi designado para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix,** através da **Portaria nº. 373/2026 de 13/04/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme Comunicação Interna nº. 9.800/2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.102/2026 DE: 17.09.2026

PORTARIA Nº. 1.102/2026

DE: 17.09.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical à servidora efetiva **ANDREIA FELISBERTA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula nº 3595, ocupante do cargo de Professor PII**, passando da Classe D para a Classe E, mantendo-se no Nível 05, conforme Protocolo nº 5.018/2026, em conformidade com os arts. 21 e 23 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.330/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.103/2026 DE: 17.09.2026

PORTARIA Nº. 1.103/2026

DE: 17.09.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical à servidora efetiva Nelida Rodrigues Da Silva, matrícula nº. 1054, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, passando da Classe G para a Classe H, mantendo-se no Nível 06, conforme Protocolo nº 5.325/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/09/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.107/2026 DE: 18.09.2026

PORTARIA Nº. 1.107/2026

DE: 18.09.2026

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical à servidora efetiva Adejanes de Araujo Silva, matrícula nº 76, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** passando da Classe G para a Classe H, mantendo-se no Nível 03, conforme Protocolo nº 5.521/2026, em conformidade com os arts. 17 e 19 e o anexo aplicável da Lei Municipal nº 1.326/2011, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/09/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2026.

Charles Martins de Medeiros

Secretário Municipal de Saúde Interino

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 47/2026 DE: 30.09.2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização de Comodoro e dispõe sobre sua implementação na rede municipal de ensino".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 e as diretrizes do regime de colaboração em matéria educacional,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Comodoro, no âmbito da rede municipal de ensino, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e reduzir as desigualdades de aprendizagem.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I. promover ações para que todas as crianças da rede municipal estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

II. identificar e acompanhar, com intervenções pedagógicas adequadas, os estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentem necessidades de recomposição das aprendizagens em leitura e escrita;

III. fortalecer a continuidade entre a educação infantil e o ensino fundamental, respeitadas as características e as finalidades próprias de cada etapa;

IV. promover a equidade no atendimento aos estudantes, consideradas as necessidades educacionais individuais e as especificidades das escolas urbanas, do campo e indígenas, quando integrantes da rede municipal;

V. utilizar os resultados das avaliações para aperfeiçoar o ensino e orientar o apoio pedagógico aos estudantes e às escolas.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes eixos:

I. governança e gestão da política de alfabetização;

II. formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e

de gestão escolar;

III. melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos;

IV. avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

V. reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC coordenará a implementação da Política Municipal de Alfabetização e elaborará plano de ação que contenha, no mínimo:

I. diagnóstico da aprendizagem e das condições de atendimento da rede, com dados por etapa e unidade escolar;

II. metas anuais progressivas e indicadores de acompanhamento, pactuados com as unidades escolares a partir de seus diagnósticos;

III. ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores, consideradas as necessidades da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV. medidas de apoio pedagógico e de recomposição das aprendizagens para os estudantes que delas necessitem;

V. planejamento de materiais didáticos, acervos de leitura e demais insumos, de acordo com as necessidades das unidades escolares;

VI. cronograma de execução, responsabilidades, formas de acompanhamento e estimativa dos recursos necessários.

§1º. O plano de ação observará o currículo aplicável, a proposta pedagógica das escolas, as diretrizes nacionais e estaduais pertinentes e os instrumentos de cooperação aos quais o Município houver aderido.

§ 2º As metas e os indicadores serão revistos periodicamente pela SEMEC à luz dos resultados obtidos, das desigualdades identificadas e das condições de atendimento da rede.

Art. 5º. Na educação infantil, as ações relacionadas à linguagem oral e escrita observarão o desenvolvimento integral das crianças e a proposta pedagógica da etapa.

Parágrafo único. O acompanhamento na educação infantil ocorrerá mediante registros do desenvolvimento e da aprendizagem, sem exigência de nível individual de escrita como condição de promoção ou de ingresso no ensino fundamental.

Art. 6º As unidades escolares, sob orientação da SEMEC, realizarão acompanhamento contínuo da aprendizagem e utilizarão avaliações diagnósticas e formativas para planejar as intervenções pedagógicas.

§1º. Os resultados das avaliações externas nacionais e estaduais serão considerados de forma complementar aos registros, observadas as regras próprias de participação em cada instrumento de avaliação.

§2º. A SEMEC assegurará o acompanhamento dos estudantes que apresentarem defasagens, com registro das medidas adotadas e avaliação periódica de sua evolução.

Art. 7º. A SEMEC promoverá a articulação da política municipal com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza MT, observadas as condições dos respectivos instrumentos de adesão e cooperação.

Art. 8º. Fica instituído, no âmbito da SEMEC, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e de monitoramento, com a finalidade de acompanhar o plano de ação, examinar os resultados e propor aperfeiçoamentos.

§1º. O Comitê terá representantes da SEMEC, das equipes gestoras e de coordenação pedagógica das unidades escolares e do Conselho Municipal de Educação, observadas as indicações dos respectivos órgãos.

§2º. A composição nominal, a coordenação e as regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas em ato da SEMEC, observadas as normas municipais aplicáveis aos colegiados.

§3º. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. A SEMEC poderá promover seminários, divulgação de experiências e reconhecimento institucional de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e para a redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. A concessão de prêmio pecuniário, vantagem funcional ou apoio financeiro específico dependerá de disciplina própria e do atendimento às exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 10. O tratamento e a divulgação dos dados produzidos na execução desta Política observarão a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à preservação da identidade e ao melhor interesse das crianças.

Art. 11. As ações previstas neste Decreto serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento do Município e as normas aplicáveis à realização de despesas.

Art. 12. A SEMEC poderá editar orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, no âmbito de suas competências.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 187/2026

DATA: 28/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL 28.600,00					

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188/2026

DATA: 28/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 68.715.566 GRACIELE COIMBRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL 28.600,00					

DESPESA: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.082 – MAN. E ENCARGOS COM CADÚNICO E PROGRAMA DE TRANS. DE RENDA

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1166) - CENTRO DE CUSTO (174).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 DE 29DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 de 29 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 02/10/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 02/10/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 29 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP -
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ

GOVERNO DE CONFRESA
UMA CIDADE MELHOR A CADA DIA!

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	EVA MENDES DE SOUSA	53º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	MAREWA TAPIRAPE	54º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40 H	ESCOLAS URBANAS	DENILSON VALERIANO DA SILVA	10º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	ANA FLAVIA BACELAR DOS SANTOS	17º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	JACARE VALENTE	LEIDIANE ROSA DA SILVA	16º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	QUELI ALVES MACHADO PEREIRA	66º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS	67º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	CHEILA PEREIRA TOLEDO	68º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	69º
PEDAGOGO	20H	JACARE VALENTE	VITTORIA CARVALHO DE BASTOS SILVA	5º
APOIO / INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	FABIANA SILVA ALVES	7º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

GOVERNO DE CONFRESA
UMA CIDADE MELHOR A CADA DIA!

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 – Centro / CEP –
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ALICE ALVES RODRIGUES.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para ali-

mentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos. O contrato contempla o fornecimento de banana prata, na quantidade de 2.800 kg, ao valor unitário de R$ 14,00, totalizando R$ 39.200,00.

VALOR: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SEBASTIÃO SILVA LIMA.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos. O contrato contempla o fornecimento de rapadura com produção orgânica de cana-de-açúcar, na quantidade de 1.066 kg, ao valor unitário de R$ 37,50, totalizando R$ 39.975,00.

VALOR: R$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos. O contrato contempla o fornecimento de maracujá, tomatinho cereja, couve, cheiro-verde, abobrinha, chuchu, batata-doce e pepino, conforme quantitativos e especificações constantes do instrumento contratual, totalizando R$ 39.990,00.

VALOR: R$ 39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RH
PORTARIA Nº 282/2026

"*Dispõe sobre a continuidade da licença médica à servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a continuidade da licença médica à servidora **CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS**, pelo período de **63 (sessenta e três) dias**, compreendido entre **03 de setembro de 2026 e 04 de novembro de 2026**, conforme perícia médica do INSS apresentada.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de continuidade do afastamento para tratamento de saúde, a remuneração referente ao período da licença observará as disposições legais aplicáveis, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento do benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 308/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **TELMA BATISTA DE MORAES,** pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303 da Lei Complementar nº 123/2023, no período de 20 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 20 de setembro de 2026.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 309/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303 da Lei Complementar nº 123/2023, no período de 22 de setembro de 2026 a 21 de novembro de 2026, conforme laudo médico pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 22 de setembro de 2026.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - PMCO

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MERENDEIRA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026081000009	JOELMA MORAIS DE SOUZA	34,00	8,00	8,00	50,00	1º	Classificado
2026081000090	SILVANA DE PAULA COELHO	34,00	8,00	7,00	49,00	2º	Classificado
2026091000169	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	30,00	10,00	8,00	48,00	3º	Classificado
2026081000045	MÁRCIA CALDAS CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	28,00	6,00	8,00	42,00	4º	Classificado
2026091000178	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	24,00	4,00	6,00	34,00	5º	Classificado
2026091000159	CLEONICE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	18,00	5,00	4,00	27,00	6º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026081000048	FABIO SILVA MARINHO	32,00	9,00	8,00	49,00	1º	Classificado
2026091000151	RIVELINO DURAN	28,00	8,00	7,00	43,00	2º	Classificado
2026081000082	EVANILDO RODRIGUES POCHE	26,00	9,00	8,00	43,00	3º	Classificado
2026091000120	RONALDO ANDRADE	22,00	7,00	5,00	34,00	4º	Classificado
2026091000149	FILOMENIO DOMICIANO NETO	22,00	6,00	4,00	32,00	5º	Classificado
2026091000188	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	16,00	4,00	6,00	26,00	6º	Classificado
2026091000128	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	18,00	6,00	1,00	25,00	7º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000170	JAILSON PEREIRA DA SILVA	20,00	6,00	0,00	26,00	1º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000174	JAIME NASCIMENTO TEODORO	22,00	7,00	8,00	37,00	1º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026081000056	JOSÉ CAETANO ALVES	24,00	4,00	3,00	31,00	1º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000135	WALLAS MIRANDA SANTOS	38,00	10,00	9,00	57,00	1º	Classificado
2026091000183	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	30,00	9,00	8,00	47,00	2º	Classificado
2026091000125	JOÃO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ATU	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000189	MAURO GUILHERME DA SILVA	32,00	7,00	4,00	43,00	1º	Classificado
2026081000094	NATANAEL ÁLVARES DE LIMA	24,00	9,00	8,00	41,00	2º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000161	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	9,00	8,00	40,00	57,00	1º	Classificado
2026091000101	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	8,00	6,00	40,00	54,00	2º	Classificado
2026081000099	KATYA DEACY LEMES WERK	6,00	7,00	40,00	53,00	3º	Classificado
2026081000047	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	7,00	7,00	38,00	52,00	4º	Classificado
2026091000102	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	5,00	5,00	40,00	50,00	5º	Classificado
2026091000137	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	5,00	4,00	40,00	49,00	6º	Classificado
2026091000157	ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	5,00	7,00	32,00	44,00	7º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026081000007	WAGNA DAS DORES ALVES	5,00	8,00	40,00	53,00	1º	Classificado
2026091000139	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	4,00	7,00	38,00	49,00	2º	Classificado
2026081000049	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	4,00	4,00	40,00	48,00	3º	Classificado
2026081000017	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	7,00	5,00	36,00	48,00	4º	Classificado
2026081000055	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	6,00	3,00	32,00	41,00	5º	Classificado
2026081000004	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	1,00	30,00	35,00	6º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000138	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	8,00	7,00	40,00	55,00	1º	Classificado
2026081000086	CLEIDIVÂNIA MACHADO PEDROSA	7,00	7,00	40,00	54,00	2º	Classificado
2026091000114	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	5,00	9,00	40,00	54,00	3º	Classificado
2026081000002	SILMARA SILVA FARIA	9,00	8,00	36,00	53,00	4º	Classificado
2026091000153	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	6,00	6,00	40,00	52,00	5º	Classificado
2026081000001	ELIANE SOARES DA SILVA COSTA	5,00	7,00	40,00	52,00	6º	Classificado
2026091000191	MAURICÉIA BATISTA DE MORAES BIANCO	7,00	7,00	38,00	52,00	7º	Classificado
2026081000023	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	6,00	5,00	40,00	51,00	8º	Classificado
2026081000089	PRISCILA SOARES	6,00	7,00	38,00	51,00	9º	Classificado
2026091000122	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS BUZATTI	7,00	8,00	36,00	51,00	10º	Classificado
2026081000070	JEZABEL DA SILVA MACIEL	8,00	4,00	38,00	50,00	11º	Classificado
2026091000156	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	7,00	7,00	36,00	50,00	12º	Classificado
2026081000088	ALINE PEREIRA AGOSTINHO	7,00	4,00	38,00	49,00	13º	Classificado
2026091000181	AMANDA VITÓRIA ROCHA SILVA	6,00	5,00	38,00	49,00	14º	Classificado
2026081000098	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	7,00	6,00	36,00	49,00	15º	Classificado
2026081000076	SUELLEN MARIANO ANICETO	7,00	3,00	38,00	48,00	16º	Classificado
2026091000179	MARISETE APARECIDA ROCHA	7,00	6,00	34,00	47,00	17º	Classificado
2026091000162	ANDRESSA MONTEIRO	5,00	5,00	36,00	46,00	18º	Classificado
2026081000093	DANIELLE DA SILVA LOPES	5,00	5,00	36,00	46,00	19º	Classificado
2026091000201	ESTEPHANIA MORAES BRUM DE PAULA	8,00	6,00	32,00	46,00	20º	Classificado
2026091000204	SILVANA PRELELUÉ BATISTA BARBOSA	6,00	5,00	34,00	45,00	21º	Classificado
2026081000021	VITÓRIA SILVA BORGES	6,00	5,00	34,00	45,00	22º	Classificado
2026091000203	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA ALCALA	6,00	4,00	34,00	44,00	23º	Classificado
2026091000207	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	8,00	4,00	32,00	44,00	24º	Classificado
2026091000131	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	7,00	4,00	32,00	43,00	25º	Classificado
2026091000186	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO SILVA	6,00	5,00	32,00	43,00	26º	Classificado
2026091000190	KEVILYM PEREIRA DA SILVA	7,00	6,00	30,00	43,00	27º	Classificado
2026091000111	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	4,00	6,00	32,00	42,00	28º	Classificado
2026081000013	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	5,00	2,00	30,00	37,00	29º	Classificado
2026081000085	ROSELINA DA SILVA PRATES RIBEIRO	6,00	2,00	20,00	28,00	30º	Classificado
2026091000167	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	6,00	4,00	14,00	24,00	31º	Classificado
2026091000126	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	5,00	2,00	16,00	23,00	-	Desclassificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026091000152	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	8,00	8,00	38,00	54,00	1º	Classificado
2026081000037	MARCOS ANTONIO MACIEL OLIVEIRA	6,00	7,00	40,00	53,00	2º	Classificado
2026081000015	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	9,00	7,00	36,00	52,00	3º	Classificado
2026091000202	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	5,00	5,00	40,00	50,00	4º	Classificado
2026081000003	CATIANE CAETANO DA SILVA	7,00	6,00	36,00	49,00	5º	Classificado
2026091000173	VITORIA LIMA DUARTE	6,00	5,00	36,00	47,00	6º	Classificado
2026081000044	EDERSON NOVAIS SOUZA	5,00	4,00	36,00	45,00	7º	Classificado
2026081000046	MATHEUS SOARES CHAVES	6,00	5,00	34,00	45,00	8º	Classificado
2026091000194	NAYARA MORAES MARQUES	6,00	6,00	32,00	44,00	9º	Classificado
2026091000160	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	3,00	6,00	32,00	41,00	10º	Classificado
2026091000142	ANDREZA MOREIRA RIBEIRO	6,00	4,00	30,00	40,00	11º	Classificado
2026091000185	CAMILA TEODORO SILVA	5,00	7,00	26,00	38,00	12º	Classificado
2026091000150	LENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	5,00	3,00	26,00	34,00	13º	Classificado
2026091000206	MIQUÉIAS SILVESTRE GOMES	4,00	3,00	26,00	33,00	14º	Classificado
2026081000050	MARIA COSTA LEITE NETA	2,00	2,00	28,00	32,00	15º	Classificado
2026091000123	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	6,00	1,00	22,00	29,00	16º	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	ESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2026081000043	ALINE LOPES SIMAO	10,00	8,00	40,00	58,00	1º	Classificado
2026091000115	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	7,00	7,00	40,00	54,00	2º	Classificado
2026091000155	ANA CLARA CABRAL OLSON	7,00	7,00	40,00	54,00	3º	Classificado
2026091000177	SHAYNA DA CONCEICAO	7,00	6,00	40,00	53,00	4º	Classificado
2026091000143	DIVINA CARVALHO NETO	6,00	6,00	40,00	52,00	5º	Classificado
2026081000060	DAYANI ARAÚJO SANTOS FERREIRA	6,00	6,00	40,00	52,00	6º	Classificado
2026081000092	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	9,00	5,00	38,00	52,00	7º	Classificado
2026081000087	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6,00	5,00	40,00	51,00	8º	Classificado
2026081000006	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	9,00	2,00	40,00	51,00	9º	Classificado
2026081000063	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	8,00	3,00	40,00	51,00	10º	Classificado
2026091000141	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	5,00	38,00	51,00	11º	Classificado
2026081000078	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	7,00	6,00	38,00	51,00	12º	Classificado
2026081000029	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	6,00	7,00	38,00	51,00	13º	Classificado
2026091000200	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	4,00	6,00	40,00	50,00	14º	Classificado
2026081000005	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	5,00	4,00	40,00	49,00	15º	Classificado
2026081000057	CLAUDINEIA APARECIDA CHAVES SILVA	5,00	5,00	38,00	48,00	16º	Classificado
2026091000129	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	6,00	5,00	36,00	47,00	17º	Classificado
2026091000187	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	8,00	5,00	34,00	47,00	18º	Classificado
2026081000027	DATIANA RECH VARELA	6,00	7,00	32,00	45,00	19º	Classificado
2026091000154	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	7,00	4,00	32,00	43,00	20º	Classificado
2026081000016	NATALY SILVA MOREIRA	5,00	7,00	30,00	42,00	21º	Classificado
2026091000163	ELAINE GOMES DE SOUZA	6,00	4,00	26,00	36,00	22º	Classificado
2026091000166	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	3,00	4,00	24,00	31,00	23º	Classificado

RH
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - PMCO

CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EF001 - MERENDEIRA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C
EF002 - MOTORISTA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C
EF003 - TRATORISTA									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C
EF004 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: C	08: B	09: D	10: B
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
21: C	22: A	23: D	24: B	25: C	26: B	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: C	38: D	39: A	40: C
EM001 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: C	26: C	27: D	28: A	29: D	30: B
31: B	32: D	33: B	34: A	35: C	36: A	37: D	38: C	39: A	40: A
EM002 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: D	22: A	23: D	24: D	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: C
31: B	32: C	33: D	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: A	40: C
EM003 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: Anulada	35: C	36: B	37: A	38: D	39: C	40: B
EM004 - ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: B	13: A	14: B	15: C	16: C	17: B	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: D	24: C	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: B	32: A	33: D	34: Anulada	35: C	36: B	37: A	38: D	39: C	40: B
SU001 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: A	06: A	07: D	08: A	09: D	10: C
11: C	12: B	13: D	14: D	15: C	16: B	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: B	36: D	37: D	38: A	39: C	40: B
SU002 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: A	06: A	07: D	08: A	09: D	10: C
11: C	12: B	13: D	14: D	15: C	16: B	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
31: B	32: C	33: C	34: B	35: D	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE torna público a ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO – 30/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE – MT, que teve como vencedora a empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.115.386/0001-97, a qual ofertou a melhor proposta para o item 58726 – Ambulância tipo UTI, consignando o valor total de R$ 509.000,00.

Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WALTON BATISTA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ALVES CORDEIRO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 39.510,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 026/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2613/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de "SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EM CENTRO COMERCIAL DO TIPO SHOPPING CENTER, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA, CULTURAL E DE CONVIVÊNCIA DE ALUNOS DO 2º ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE E RESPECTIVOS PROFESSORES ACOMPANHANTES", e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 07 de outubro de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADO: BENEDITO GARCIA ONOZEK

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 37.802,50 (trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA SANTOS LIMA

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 36.720,50 (TRINTA E SEIS MIL,SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DANIEL DE MENEZES ALVARES.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 39.938,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JACIRA MORENO DA PAIXÃO

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 32.152,50 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RAONI KATITARURLU.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 12.244,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ARITANA KATITARURLU.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 17.384,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DANIEL LIMA ANTONIO.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar dos estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e seus anexos.

VALOR: R$ 31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE e arts. 89 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 316/2026

"Designa Fiscal de contrato decorrente da 024/2026 - Licitação dispensável"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) FABRICIO RUI BIANCO, matrícula funcional nº 884, para atuar como fiscal titular o(a) servidor(a) MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula funcional nº 260, para atuar como fiscal substituto(a) do contratos administrativos 063/2026, 064/2026, 065/2026, 066/2026, 067/2026, 068/2026, 069/2026, 070/2026, 071/2026, 072/2026, 073/2026 e 074/2026 (AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no termo de referência, conforme o processo administrativo n.º 1020/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 30 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

RH

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULO - PROVA OBJETIVA 30-08-2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULO - PROVA OBJETIVA 30/08/2026

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PONTOS
880000917	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	-	0,00
880001000	ELINEY MORAIS GOMES DE MORAIS	-	0,00

304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PONTOS
880000258	ANA LIZ VIOTTO STUPP	-	0,00
880001196	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	2,00	2,00
880001562	JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR	2,00	2,00
880000953	RAFAEL HENRIQUE SANTOS DA COSTA	-	0,00

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PONTOS
880000073	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	-	0,00
880000100	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB SANTOS	-	0,00
880001994	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	-	0,00
880000614	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	-	0,00
880000880	DEBORAH SOUZA BEZERRA	0,00	0,00
880000107	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	2,00	2,00
880001428	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	-	0,00
880000231	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	-	0,00
880000545	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	-	0,00
880001010	IANETE MENEZES RODRIGUES	0,00	0,00
880001802	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	-	0,00
880001767	KELLEN MARQUES DA SILVA	-	0,00
880000656	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	-	0,00
880001421	LENY FERREIRA SAMPAIO	2,00	2,00
880000671	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	-	0,00
880000795	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	-	0,00
880000200	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	2,00	2,00
880001141	MARIA ALCANTARA	-	0,00
880002231	MARTA ANOTNIA VIEIRA	0,00	0,00
880001204	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	-	0,00
880001943	MYRIAN PATRICIA GOMES	-	0,00
880001206	NATALIA FELIX FERNANDES	-	0,00
880002192	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	-	0,00
880000039	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	-	0,00
880000831	ROSANGELA DE OLIVEIRA	-	0,00
880002083	SELMA DA SILVA HOLANDA	2,00	2,00
880001605	VALMIR ALVES DA SILVA	-	0,00
880001144	VILMA DA SILVA CESARINHO	0,00	0,00
880001369	WAGNA DAS DORES ALVES	0,00	0,00

307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PONTOS
880000584	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	2,00	2,00
880000787	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	-	0,00
880000813	KATYA DEACY LEMES WERK	0,00	0,00
880000884	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	-	0,00
880000603	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	2,00	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULO - PROVA OBJETIVA 30/08/2026

308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PONTOS
880001218	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00
880001017	KAMILA OLIVEIRA SILVA	2,00	2,00
880001309	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	-	0,00
880001321	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	-	0,00
880000895	MAURI VALDIR DEIFELD	-	0,00
880000624	THULIO SANTOS MOTA	0,00	0,00

401 - AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	ESP	MEST	DOUT	PONTOS
880001598	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	-	-	-	0,00
880002067	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	-	-	-	0,00
880001993	ANGELICA SOARES SANTOS	-	-	-	0,00
880001947	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
880000065	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	1,00	0,00	0,00	1,00
880001407	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	-	-	-	0,00
880002113	AURELIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	0,00
880000905	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	1,00	0,00	0,00	1,00
880001302	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
880001365	EDER PEREIRA BARRETO	1,00	0,00	0,00	1,00
880000404	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	-	-	-	0,00
880002234	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	-	-	-	0,00
880000755	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	-	-	-	0,00
880000304	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	0,00
880000388	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	1,00	0,00	0,00	1,00
880000699	GENECI RODRIGUES COELHOS	-	-	-	0,00
880000401	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	1,00	0,00	0,00	1,00
880001341	GUTENBERG CHAVES CEZARIO	1,00	0,00	0,00	1,00
880001238	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	1,00	0,00	0,00	1,00
880000744	IRIO GONCALVES BORASCHI	-	-	-	0,00
880002152	JEFERSON SILVA BRITO	-	-	-	0,00
880001325	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	-	-	-	0,00
880002347	JOAO NERES LANES JUNIOR	-	-	-	0,00
880000792	JONAS NUNES QUEIROZ	-	-	-	0,00
880001001	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00
880000664	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	1,00	0,00	0,00	1,00
880001735	KENEDY CRUZ LEITE	1,00	0,00	0,00	1,00
880000029	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	-	-	0,00
880000909	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	-	-	-	0,00
880000765	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	-	-	-	0,00
880000433	NATIELI BERTIN	-	-	-	0,00
880001417	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	1,00	0,00	0,00	1,00
880000910	SANDER ANDRE HARTMANN	1,00	0,00	0,00	1,00
880000062	SERGIO NORBERTO DA SILVA	1,00	0,00	0,00	1,00
880000030	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	1,00	0,00	0,00	1,00
880000627	THAFNES LEIA MARINHO DA SILVA	-	-	-	0,00
880002085	TIAGO FERREIRA	-	-	-	0,00
880000563	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1,00	0,00	0,00	1,00

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULO - PROVA OBJETIVA 30/08/2026

404 - OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	ESP	MEST	DOUT	PONTOS
INSCRIÇÃO	NOME	ESP	MEST	DOUT	PONTOS
880001746	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	1,00	0,00	0,00	1,00
880002126	ALINE ALVES SOUZA	-	-	-	0,00
880002342	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	-	-	-	0,00
880002055	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA ROCHA	-	-	-	0,00
880000010	ANA PAULA BURALI	0,00	0,00	0,00	0,00
880000890	ANDRE FABRICIO DA SILVA	-	-	-	0,00
880002010	ELAINE NASCIMENTO WAN DELREI	-	-	-	0,00
880001918	ESTELA VARGAS ALVES LOURENCO	-	-	-	0,00
880002250	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	-	-	-	0,00
880001629	GELDER ALVES ROSA	-	-	-	0,00
880001616	HEITOR COSTA FAGUNDES	-	-	-	0,00
880002191	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	0,00
880000867	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	-	-	-	0,00
880001217	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	1,00	0,00	0,00	1,00
880001187	JOSIANE APARECIDA DA SILVA CELESTINO	-	-	-	0,00
880001592	KARINA SILVA NUNES	1,00	0,00	0,00	1,00
880001655	LUCAS COLOGNESE MATOS	-	-	-	0,00
880001937	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	-	-	-	0,00
880001684	LUZIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	0,00
880002315	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	-	-	-	0,00
880000975	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	0,00
880000174	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	1,00	0,00	0,00	1,00
880000361	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	1,00	0,00	0,00	1,00
880002153	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	-	-	-	0,00
880002270	ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES	-	-	-	0,00
880001672	SANDRA FERREIRA JORGE SOARES	-	-	-	0,00
880002257	SANDRA FRANCO LEMES	-	-	-	0,00
880001633	TATIANE RAMOS MOURA	-	-	-	0,00
880002026	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	-	-	-	0,00
880001392	THAYNA SANTOS MARTINS	1,00	0,00	0,00	1,00
880000008	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	1,00	0,00	0,00	1,00
880000625	THULIO SANTOS MOTA	0,00	0,00	0,00	0,00
880000761	VANESSA CAROLINE HENDGES	1,00	0,00	0,00	1,00
880000770	VICTOR DA CUNHA MARQUES	-	-	-	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos etc.

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 384/2026, datado de 03 de agosto de 2026, para fins de formalização de aditivo de acréscimo qualitativo de serviços ao Contrato Administrativo nº 040/2026, firmado com a empresa J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 51.302.689/0001-40), tendo em vista a necessidade, constatada previamente ao início da execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico Aldovandro da Rocha Silva, de inclusão do serviço

de execução e instalação de tapume de proteção, no valor de R$ 28.246,53 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no Parecer Técnico de Engenharia nº 001-1182/2025 e no Parecer Jurídico nº 197/2026.

O Contrato Administrativo nº 040/2026, celebrado com a empresa J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 51.302.689/0001-40), tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por meio do Convênio SEDUC nº 1182/2025, para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico Aldovandro da Rocha Silva, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados de 22 de julho de 2026, sob o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da Concorrência Presencial nº 004/2026, integrante do Processo Administrativo nº 632/2026.

A instrução do processo contou com a seguinte sequência de manifestações técnicas e jurídicas:

I – O Parecer Técnico nº 001-1182/2025, subscrito pelo Engenheiro Civil Elias Franco de Oliveira (CREA-MT nº 55861), Fiscal de Obras, atestou que a planilha orçamentária integrante do processo licitatório não contempla o serviço de execução e instalação de tapume de proteção; que a execução da obra está prevista para ocorrer concomitantemente ao funcionamento da unidade escolar, tornando indispensável a implantação de barreira física de isolamento entre as áreas de obra e as áreas de circulação e permanência de alunos, professores, servidores e demais usuários; que a necessidade foi identificada previamente ao início da execução dos serviços que dela dependem; e que a fiscalização técnica se manifestava favoravelmente à inclusão do serviço na planilha contratual mediante termo aditivo.

II – A Advocacia Pública Geral do Município – APGM emitiu o Parecer Jurídico nº 197/2026, datado de 21 de setembro de 2026, opinando pela possibilidade jurídica de celebração de aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2026, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – O Parecer Jurídico Complementar nº 205/2026, também emitido pela APGM, identificou que a Cláusula 10.2.1, alínea "g", do Contrato Administrativo nº 040/2026 impõe expressamente à contratada a obrigação de manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas e similares, com o fim de evitar riscos de acidentes. Diante dessa constatação, o Parecer Jurídico Complementar nº 205/2026 determinou nova manifestação da área técnica de engenharia, com o objetivo específico de esclarecer se o tapume objeto do pedido de aditamento: (a) extrapola objetivamente a obrigação de isolamento expressamente prevista na alínea "g" da Cláusula 10.2.1 do contrato, configurando serviço efetivamente novo; ou (b) corresponde, em suas características e finalidade, ao isolamento ordinário do canteiro já previsto como obrigação contratual originária da contratada.

IV – Em atendimento à determinação do Parecer Jurídico Complementar nº 205/2026, a fiscalização técnica emitiu o Parecer Técnico Complementar nº 003-1182/2025, por meio do qual procedeu à **expressa reconsideração** de sua manifestação anterior consubstanciada no Parecer Técnico nº 001-1182/2025. O Parecer Técnico Complementar nº 003-1182/2025 concluiu que: a obrigação de sinalização e isolamento do canteiro já se encontra expressamente atribuída à contratada pelo instrumento contratual; o tapume pretendido corresponde, em sua finalidade, ao isolamento do canteiro previsto na Cláusula 10.2.1, alínea "g", do Contrato nº 040/2026; não foi identificada circunstância superveniente que imponha à contratada a adoção de sistema de isolamento extraordinário ou superior ao contratualmente previsto; o tapume possui correspondência direta com a obrigação constante do edital e do contrato; não se mostra tecnicamente justificável o acréscimo contratual para remuneração específica do tapume; e a execução do isolamento deve ser providenciada pela contratada como obrigação originalmente assumida, recomendando, ao final, a comunicação formal à contratada para que providencie o isolamento adequado do canteiro de obras.

É o relatório. Passo a decidir.

A solicitação de acréscimo qualitativo de serviços não comporta deferimento, à luz do conjunto probatório constituído nos autos e, em especial, da expressa reconsideração da manifestação técnica inicial promovida pelo próprio Fiscal de Obras no Parecer Técnico Complementar nº 003-1182/2025.

A Cláusula 10.2.1, alínea "g", do Contrato Administrativo nº 040/2026 é clara ao impor à contratada J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda, como obrigação expressamente assumida por ocasião da celebração do ajuste, manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas e similares, com o fim de evitar riscos de acidentes. Trata-se de obrigação incorporada ao contrato desde a sua assinatura, integrante do próprio objeto contratado, e cujo custo compõe o risco ordinário do contratado, a ser precificado em sua proposta.

A própria unidade técnica competente, após ser instada a se manifestar especificamente sobre a relação entre o tapume solicitado e a obrigação prevista na Cláusula 10.2.1, alínea "g", reconsiderou expressamente sua posição inicial e concluiu, de forma categórica, que o tapume pretendido corresponde, em sua finalidade, ao isolamento do canteiro de obras previsto contratualmente, sem que tenha sido identificada qualquer circunstância superveniente que exigisse sistema de isolamento extraordinário ou superior ao que a cláusula já contempla. Essa reconsideração expressa pela própria unidade técnica que havia emitido o parecer anterior é, por si só, fundamento técnico suficiente e determinante para o indeferimento do pedido.

Nesse contexto, a inclusão do serviço de tapume de proteção como item aditivo remunerado configuraria pagamento a título de obrigação já coberta pelo contrato original, em dissonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que vincula não apenas a Administração, mas igualmente o contratado às condições estabelecidas no edital e incorporadas ao ajuste. O acréscimo qualitativo previsto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 pressupõe a modificação de especificações do objeto para melhor adequação técnica a objetivos da contratação — hipótese necessariamente distinta daquela em que o serviço já se encontra abrangido pela obrigação contratual vigente. Não havendo inovação real no objeto — como tecnicamente reconheceu o próprio fiscal da obra —, inexiste o pressuposto material que autorizaria o aditamento.

A necessidade de isolamento físico do canteiro em razão da concomitância da obra com o funcionamento da unidade escolar, invocada como justificativa do pedido, não afasta a conclusão técnica adotada, porquanto a referida concomitância era circunstância conhecida e previsível quando da elaboração do projeto básico e da realização do certame, não configurando fato superveniente extraordinário e imprevisível capaz de ampliar o objeto contratual mediante aditamento. A contratada, ao apresentar sua proposta na Concorrência Presencial nº 004/2026 e ao celebrar o Contrato Administrativo nº 040/2026, assumiu a obrigação de manter o canteiro devidamente sinalizado e isolado do público, devendo ter precificado esse ônus em sua proposta, independentemente das condições específicas de funcionamento da unidade escolar

durante a execução dos serviços.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de acréscimo qualitativo de serviços ao Contrato Administrativo nº 040/2026, formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Ofício nº 384/2026, consistente na inclusão do serviço de execução e instalação de tapume de proteção, no valor de R$ 28.246,53 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), pelos fundamentos acima expostos, e **DETERMINO**:

I – a notificação formal da empresa J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 51.302.689/0001-40), representada por Manoel Cordeiro de Souza Neto, para que, no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento desta notificação, providencie o isolamento adequado do canteiro de obras da Escola Municipal de Ensino Básico Aldovandro da Rocha Silva, por meio de tapumes, telas, faixas, placas ou quaisquer outros meios físicos de proteção equivalentes, em conformidade com o disposto na Cláusula 10.2.1, alínea "g", do Contrato Administrativo nº 040/2026, sem ônus adicional para o Município de Cotriguaçu-MT, sob pena de adoção das medidas previstas no art. 137, inciso I, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta do referido contrato;

II – que o Setor de Licitações e Contratos verifique a existência e, se ainda não realizada, providencie a autuação de processo administrativo específico para o presente pedido de aditamento, distinto do Processo Administrativo nº 632/2026, que se refere à contratação originária;

IV – a notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da empresa contratada acerca do inteiro teor deste Despacho.

DETERMINO ao Setor de Licitações e Contratos que adote as providências necessárias ao cumprimento do presente Despacho, procedendo à notificação da empresa J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acerca do seu teor e determinações.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Praça Pública em Nova União, conforme especificações constantes do Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos integrantes do Edital.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório acima identificado, cujo critério de julgamento foi o de **Menor Preço Global**, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.314.983/0001-88**, com endereço na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 0038N, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-112.

LOTE ÚNICO: Construção de Praça Pública em Nova União. **VALOR TOTAL: R$ 1.469.222,22 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Dessa forma, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto da presente licitação à empresa vencedora, autorizando-se a adoção das providências necessárias à contratação, emissão da respectiva nota de empenho e demais atos decorrentes.

Data da adjudicação e homologação: 30 de setembro de 2026.

Cotriguaçu/MT, 30 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.993 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e outras medidas visando à Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em obediência às disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial ao contido no seu art. 42; e,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite à Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos dispositivos relacionados ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1.º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2026; e,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade da limitação de empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, bem como da adoção de outras medidas visando à contenção de despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece limitação de empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, bem como outras medidas visando à contenção de despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no

exercício financeiro de 2026.

Art. 2.º Fica determinada a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 3.º Os Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas deverão reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

Art. 4.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta – Fundação e Autarquias do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da publicação do presente Decreto.

§ 1.º Os gastos classificáveis como Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos de todas as Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na mencionada data.

§ 2.º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida; e,

III – Amortização da Dívida.

Art. 5.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os demais Chefes dos Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 6.º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar medidas e buscar alternativas destinadas à redução de despesas e à otimização dos recursos públicos, observadas, entre outras, as seguintes ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes;

II – a redução da celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes e acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem acréscimo no valor firmado;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios, Termos de Parceria, Cooperação ou Fomento que impliquem despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal;

VI – a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando à redução de despesas com locação de imóveis;

VII – a identificação e busca por novas fontes de receita;

VIII – a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática.

§ 1.º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

§ 2.º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que disponham de áreas ociosas deverão adotar medidas e buscar alternativas destinadas à redução de despesas e à otimização dos recursos públicos, mediante a análise da viabilidade de ocupação desses espaços por outros órgãos ou entidades municipais.

Art. 7.º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão adotar medidas e buscar alternativas destinadas à redução das despesas de custeio e à otimização dos recursos públicos, especialmente quanto a alimentação, combustível, locação, água, energia elétrica, telefone, material de consumo e serviços contratados, bem como, quando de sua competência, adotar medidas destinadas à ampliação de receitas.

Parágrafo único. As medidas adotadas deverão, sempre que possível, estabelecer prazo para sua implementação e indicar os resultados esperados, especialmente quanto à redução de despesas ou à ampliação de receitas

Art. 8.º O Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras congêneres e análogas:

I – vedação do uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como sua utilização após o horário de expediente das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – ficam suspensos, de forma temporária:

a) novos investimentos no Município com recursos próprios, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, e a nomeação de servidores em cargo em comissão quando ocorrerem exonerações, caso em que as nomeações deverão ser diretamente acompanhadas pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, exceto os afastamentos e licenças que não resultem em substituição de servidores ou quando se tratar de licença médica do servidor;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo quando expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem nomeações para substituição, as quais, se excepcionalmente concedidas, deverão decorrer de ato privativo do Prefeito Municipal, devidamente motivado e fundamentado;

g) conversão de férias em espécie aos servidores municipais;

IV – reduzir em 50% (cinquenta por cento) o uso de toda a frota oficial de veículos, de modo a racionalizar a utilização de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem na realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os tradicionais que já façam parte do calendário municipal;

VI – suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VII – suspensão da realização de cursos de capacitação dos servidores que gerem custos ao erário;

VIII – redução da utilização de serviços terceirizados; e,

IX – redução drástica da realização de plantões e sobreavisos por servidores públicos do Município.

Art. 10. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 11. É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa.

Art. 12. É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas quando seu deslocamento para tratamento em outro centro ou fora do domicílio se fizer necessário e imprescindível à sua saúde e à sua vida, bem como em cumprimento de determinação judicial.

Art. 13. Compete ao Executivo Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta, entre outras atribuições:

I – avaliar, acompanhar e orientar a adoção das medidas e alternativas destinadas à contenção e à redução de despesas, à otimização dos recursos públicos e, quando cabível, à ampliação de receitas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições deste Decreto;

II – acompanhar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III – avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e a ampliação das receitas;

V – acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando ao equilíbrio fiscal do exercício;

VI – acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto.

Art. 14. Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário por parte do Comitê de Governança.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais.

Art. 16. Os casos omissos e que mereçam melhor entendimento, bem como as dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto, serão dirimidos pelo Executivo Municipal.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor em **1.º de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.458/2026.

Altera o art. 9.º da Lei Municipal nº 692/2011 e acrescenta o art. 9ºA, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 9.º da Lei Municipal nº 692/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º – A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – para o cônjuge ou companheiro(a):

a) pela separação judicial ou extrajudicial, pelo divórcio sem direito à percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

b) pela cessação do pagamento da pensão por morte, nos termos dos §§ 1.º a 4.º deste artigo.

II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, e pela cessação do pagamento da pensão por morte na forma dos §§ 1.º a 5.º deste artigo;

III – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem **21 (vinte e um) anos de idade**, salvo se inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave" que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, ou pela emancipação voluntária, observado o disposto no § 5.º deste artigo;

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da deficiência que originou a dependência, conforme atestado por perícia médica a cargo do PREVI-COTRI;

b) pelo falecimento.

§ 1.º – A pensão por morte devida ao cônjuge ou companheiro(a) terá caráter vitalício quando o beneficiário:

I – tiver idade igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) anos na data do óbito do instituidor; ou

II – for inválido ou possuir deficiência intelectual ou mental grave, assim reconhecida por perícia médica do PREVI-COTRI ou judicial, independentemente da idade.

§ 2.º – Quando nenhuma das condições do § 1.º estiver presente, a pensão por morte ao cônjuge ou companheiro(a) será paga pelo prazo determinado de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do instituidor, observada a seguinte tabela:

Idade do beneficiário na data do óbito	Prazo de recebimento da pensão
Menos de 22 anos	3 (três) anos
22 a 27 anos	6 (seis) anos
28 a 30 anos	10 (dez) anos
31 a 33 anos	15 (quinze) anos
34 a 36 anos	20 (vinte) anos
37 a 39 anos	25 (vinte e cinco) anos
40 a 43 anos	30 (trinta) anos
44 anos ou mais	Vitalício

§ 3.º – A constituição de novo matrimônio ou de nova união estável pelo cônjuge ou companheiro(a) beneficiário(a) ensejará a revisão do benefício, aplicando-se a extinção da pensão apenas se devidamente comprovada, em processo administrativo regular, a cessação da necessidade e da dependência econômica em relação ao regime de origem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4.º – A invalidez ou deficiência intelectual ou mental grave a que se referem os incisos III e IV deste artigo será aferida por perícia médica promovida pelo PREVI-COTRI, com revisão a cada dois anos, salvo quando a condição for considerada irreversível pelo laudo pericial.

§ 5.º – O filho ou irmão maior de **18 (dezoito) anos** e menor de 24 (vinte e quatro) anos que comprove frequência regular em curso de educação superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação terá a qualidade de dependente mantida durante o período de realização do curso, desde que a condição de estudante e a vulnerabilidade econômica sejam verificadas anualmente mediante apresentação de comprovante de matrícula e frequência ao PREVI-COTRI.

§ 6.º – A perda da qualidade de dependente e a consequente extinção do benefício de pensão por morte serão precedidas de notificação formal ao beneficiário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação ou comprovação do direito perante o PREVI-COTRI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Fica acrescido à Lei Municipal nº 692/2011 o art. 9.º-A, com a seguinte redação:

Art. 9.º-A – Quando o segurado falecer em decorrência de acidente de trabalho, a pensão por morte devida ao cônjuge ou companheiro(a) terá caráter vitalício, independentemente da idade do beneficiário na data do óbito.

Art. 3º – O PREVI-COTRI promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei, revisão dos processos de pensão por morte em curso, para verificação da adequação dos benefícios às disposições ora estabelecidas.

Parágrafo único – Os benefícios de pensão por morte regularmente concedidos antes da vigência desta Lei ficam preservados em sua integralidade, sendo vedada a aplicação retroativa das novas regras de temporalidade, em respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, nos termos do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREVI-COTRI, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.459, 30DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.335 de 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei municipal nº 1.335/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 4º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Cotriguaçu será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 1.460, DE 30DE SETEMBRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455 de 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus,** Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei municipal nº 1.455/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º Fica concedido aumento real no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) incidentes sobre o valor dos subsídios mensais dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu MT.

Parágrafo único. O valor dos vencimentos dos conselheiros tutelares passa a ser conforme descrito no ANEXO I da presente lei que dessa passa ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º /2026

Lei n.º 1.455/2026

VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.549,25
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2.994,32

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2026.

Dispõe sobre alteração do § 5º do art. 61 da Lei Complementar 046/2014, incluído pela Lei Complementar nº 152/2026 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo 5.º do art. 61 da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, incluído pela Lei Complementar nº 152/2026, com a seguinte redação.

§ 5º O servidor público municipal só poderá requerer um período de licença prêmio indenizada por ano de acordo com a ordem cronológica de sua secretaria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 086/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, **HOMOLOGA** o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 086/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2229/2026, cujo objeto é a contratação acima descrita, em favor da empresa abaixo relacionada:

FORNECEDOR VENCEDOR:

CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47 VALOR TOTAL: R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Diante do exposto, fica homologado o resultado do certame e autorizada a adoção das providências necessárias à contratação e à emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições legais pertinentes.

Cotriguaçu/MT, 30 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.994, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece expediente em Turno Único de 6 (seis) horas de diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder

Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no período que menciona, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a conveniência da Administração Direta do Poder Executivo implantar formas para reduzir despesas, inclusive com atendimento em Turno Único, se for necessário;

CONSIDERANDO que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e,

CONSIDERANDO que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, no que diz respeito, inclusive, aos munícipes administrados,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido Turno Único de 6 (seis) horas diárias de serviço contínuo, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser cumprido no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único. Exclusivamente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Urbanismo e Departamento de Infraestrutura do Distrito de Nova União, cumprirão o Turno Único das 6:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Art. 2.º O Turno Único estabelecido pelo art. 1.º do presente Decreto vigorará a partir de 01 de outubro de 2026, permanecendo em vigor até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3.º O horário de expediente diferenciado, estabelecido pelo Turno Único que trata o presente Decreto, não será aplicado para:

I – Para todos os efeitos, o horário de expediente diferenciado que trata o artigo anterior, não será aplicado às unidades e serviços considerados essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde (Hospital Municipal, SAMU, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica, Laboratório Municipal), coleta de lixo, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas competências, atribuições e funções conforme determinação do Prefeito Municipal, e funcionamento nos moldes atuais; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 4.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 5.º Os servidores investidos em cargos de Direção e Assessoramento Geral e Superior, em Cargos de Confiança e em Funções Gratificadas, exercerão suas atribuições e funções além das 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sempre que necessário.

Art. 6.º A partir de 04 de janeiro de 2027, fica restabelecido o cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com interrupção de 2 (duas) horas diárias, para os servidores abrangidos pelo Turno Único estabelecido por este Decreto, retornando-se ao horário regular de expediente anteriormente praticado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A jornada de trabalho prevista para os respectivos cargos não sofrerá qualquer alteração em sua carga horária legal, ficando apenas temporariamente dispensado o seu cumprimento integral durante o período de vigência do Turno Único, compreendido entre 01 de outubro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 7.º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, devidamente, justificados e autorizados expressamente pelos Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos, fazendo jus os servidores, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os respectivos cargos.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia do seu inteiro teor, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos, para conhecimento dos munícipes administrados, e, encaminhamento de Ofício a todos os Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual radicados no Município.

Art. 9.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 051/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, sob o Critério de Julgamento Menor Global, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do município de Curvelândia que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do município e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84, com o valor mensal de R$ 5.000,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curvelândia/MT, 30 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2026

REVOGA PORTARIA 067/2026 DESIGNA **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria 067/2026 que designa **ALEXANDRE CAMPOS SILVA**, matrícula funcional 3226, como **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS** do Município de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de setembro de 2026.

_____ **JADILSON ALVES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2026

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora efetiva anteriormente ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, ocasionando a vacância do referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO que não há, no momento, candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo de Analista de Controle Interno apto a ser nomeado para o seu provimento;

CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE CAMPOS SILVA, matrícula funcional nº 3226, possui capacitação e qualificação compatíveis com as atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE CAMPOS SILVA, matrícula funcional n° 3226, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos para responder pelo Cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de setembro de 2025.

_____ JADILSON ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 221/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Trato de Interesse Particular

CONCEDE RETORNO DA **LICENÇA SEM VENCIMENTO** PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, A SERVIDORA **ROSIMERI LUZIA CAPELETTO**

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder o retorno da servidora **ROSIMERI LUZIA CAPELETTO**, matrícula nº **1033-1**, ao exercício de suas funções, após afastamento para tratar de interesses particulares, no cargo de **Auxiliar Administrativo – AAE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com retorno previsto para **01 de outubro de 2026**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2026.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico nº 165/2026, DEFIRO o pedido de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANAÍUZA PADILHA, para assistência à sua genitora, MARIA LAUDELINA PADILHA. A licença é concedida retroativamente a partir do impedimento da servidora em 15/07/2026, com término em 30/09/2026, nos moldes do art. 69 e parágrafos da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, a servidora deve apresentar atestado médico que comprove que sua mãe necessita de cuidados e acompanhamento por parte dela durante o período do afastamento.

Diamantino/MT, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 196/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 196/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 196/2026

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	JOSIAS SILVA QUERINO

SETOR RH
DECRETO Nº 197/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público nº 004/2026 para a contratação de pessoal por tempo indeterminado, com o objetivo de atender ao interesse público e suprir as demandas da administração municipal;

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e**

13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 004/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 197/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 197/2026

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS – ESF 04	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	DANIELA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Aos **vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis**, às **dezesseis horas**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, realizou-se a **Audiência Pública conjunta para elaboração e discussão dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, convocada pelos **Editais nº 008/2026 e nº 009/2026**, do Poder Executivo, publicados no Diário Oficial dos Municípios. A Audiência Pública teve por finalidade **apresentar e discutir o planejamento orçamentário para o exercício de 2027**, assegurando a transparência da gestão fiscal e a participação popular na elaboração dos respectivos projetos de lei, inclusive mediante o recebimento de sugestões, sujeitas à análise de pertinência técnica. Iniciada a exposição, a representante da empresa **FORGOV**, com o acompanhamento dos contadores dos Poderes Executivo e Legislativo e da equipe técnica responsável, apresentou o conteúdo do planejamento orçamentário, na presença de secretários municipais, servidores públicos e demais participantes. Inicialmente, foram apresentados os conceitos e as finalidades do **Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA**, destacando-se a integração entre esses instrumentos e sua função no planejamento governamental. Também foram demonstradas as etapas do processo orçamentário, desde o diagnóstico e a definição das prioridades até a elaboração técnica, participação social, revisão, encaminhamento ao Poder Legislativo, aprovação, publicação, execução e monitoramento. Na sequência, foram apresentados os **ce-**

nários e as projeções de receitas para o exercício de 2027. Conforme demonstrado, a receita projetada foi estabelecida em **R$ 372.000.000,00**, frente à projeção de **R$ 245.457.885,03 para 2026**, correspondendo a uma variação de **51,6%**. A composição da receita foi detalhada por origem, abrangendo transferências correntes e de capital, receitas tributárias e patrimoniais, contribuições e demais fontes. No detalhamento das **receitas arrecadadas pelo Município**, foi apresentada meta de **R$ 59.379.939,31** para 2027, com destaque para o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, estimado em aproximadamente **R$ 25,45 milhões**; o **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI**, em aproximadamente **R$ 11,69 milhões**; e o **Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o Trabalho – IRRF**, em aproximadamente **R$ 10,17 milhões**. Quanto aos **recursos provenientes de outras esferas de governo**, foi apresentada previsão de **R$ 202.632.001,69** para 2027, contemplando transferências do Estado, da União e recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. A exposição apresentou, ainda, o detalhamento das principais transferências, inclusive aquelas realizadas fundo a fundo. Em seguida, foram demonstradas as **metas de despesas para o exercício de 2027**, igualmente fixadas em **R$ 372.000.000,00**. Na distribuição por órgãos, destacaram-se a **Saúde**, com previsão aproximada de **R$ 94,21 milhões**; a **Educação**, com aproximadamente **R$ 90,84 milhões**; **Infraestrutura e Obras**, com aproximadamente **R$ 88,26 milhões**; e a **Câmara Municipal**, com aproximadamente **R$ 12,80 milhões**. A apresentação contemplou, ainda, a distribuição das despesas por função, subfunção, natureza, órgão e programas de governo, bem como as ações previstas no orçamento. A partir dos dados apresentados, registram-se o equilíbrio entre as receitas e despesas previstas para 2027; a significativa alocação de recursos nas áreas de Saúde, Educação e Infraestrutura e Obras; e o detalhamento das fontes de receita e da destinação dos recursos por áreas, funções, programas e órgãos, favorecendo a transparência e o acompanhamento da execução orçamentária. Demonstrou expressiva variação da receita projetada para 2027 em relação à projeção de 2026 e a relevante participação das transferências provenientes de outras esferas de governo na composição das receitas previstas, aspectos que demandam acompanhamento durante a execução orçamentária. E ainda, a existência de oscilações em determinadas fontes, a exemplo das **transferências fundo a fundo**, cuja projeção para 2027 apresenta redução de **9,2% em relação a 2026**. Os aspectos são consignados para fins de acompanhamento do planejamento e de sua execução, **não representando, por si sós, indicação de irregularidade**. Concluída a apresentação técnica, franqueou a palavra aos cidadãos presentes no recinto e aos participantes que acompanhavam a transmissão eletrônica, **não havendo perguntas ou manifestações, tanto de forma presencial quanto on-line**. Registrou-se que a Audiência Pública foi transmitida ao vivo pela **página oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT no Facebook** e, posteriormente, disponibilizada no **canal da Câmara Municipal de Diamantino no YouTube**. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Audiência Pública foi encerrada às **dezesseis horas e vinte minutos**. A **lista de presença segue anexa à presente Ata**. Registra-se, ainda, que a **gravação integral da Audiência Pública permanece arquivada no Poder Legislativo**. Para constar, eu, **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino, lavrei e digitei a presente Ata, que registra os atos e as informações apresentados durante a Audiência Pública.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/COMDIPI

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a organização de visitas a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, que estabelece normas de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa; na **Lei Municipal nº 616, de 29 de maio de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.056/2015**, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e a organização do COMDIPI, e as deliberações tomadas pelo Plenário do COMDIPI em Reunião Ordinária realizada em **28 de setembro de 2026**, às 14h00;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da composição do COMDIPI, conforme deliberado na reunião ordinária de 28 de setembro de 2026, com as seguintes representações:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Cristina dos Santos – Titular;

Fabiana Grela Massarolo – Suplente;

Agripos Lucas Matheus dos Santos – Titular;

Francinaila Costa de Oliveira Pereira – Suplente;

II – **Secretaria-Geral do Município:**

Caio Alexandre Ojeda da Silva – Titular;

Ramon de Oliveira Martins – Suplente;

III – **Secretaria Municipal de Saúde:**

Tânia Maria Ferreira da Rocha – Titular;

Katia Simone Yonamine – Suplente;

IV – **Lar São Roque:**

Fernanda de Almeida Alessio Molina – Titular;

Eliane Pena dos Santos – Suplente;

V – **Igreja Batista Life:**

Eva Luiza de Melo – Titular;

Rachel Lachmann dos Santos Guerra Lima – Suplente;

VI – **Representante da Terceira Idade:**

Maria de Fátima Barros de Alencar – Titular;

Alzira Antônia de Ávila – Suplente;

VII – **Pastoral da Pessoa Idosa:**

Cybele Krohling – Titular;

Janaina Domingos Borges – Suplente.

Art. 2º Fica estabelecida a organização de **escala de visitas**, com ações conjuntas entre os membros representantes da **Igreja Católica e da Secretaria Municipal de Assistência Social; Igreja Batista Life e da Secretaria Municipal de Assistência Social; e Lar São Roque e da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade e o planejamento das ações.

Art. 3º Fica estabelecido que as situações identificadas durante as visitas deverão ser registradas e, quando necessário, encaminhadas aos órgãos e serviços competentes da rede de atendimento, observadas as atribuições de cada instituição.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Diamantino/MT, 28 de setembro de 2026.

EVA LUIZA DE MELO Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos **vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **quinze horas**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, realizou-se a **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2026**, em cumprimento ao disposto no **art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, convocada pelo **Edital nº 007/2026, do Poder Executivo, e pelo Edital nº 003/2026, do Poder Legislativo**, publicados no Diário Oficial dos Municípios. A audiência teve por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do período, mediante a apresentação do comportamento das receitas e despesas, dos resultados fiscais, da situação do endividamento e do cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à educação, à saúde e às despesas com pessoal. Sob a proteção de Deus, o **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Diocelio Antunes Pruciano**, representando os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, declarou aberta a Audiência Pública. Na sequência, teve início a apresentação técnica conduzida pelo representante da **empresa FORGOV**, com o acompanhamento dos contadores dos Poderes Executivo e Legislativo e da equipe técnica responsável, contando ainda com a presença de secretários municipais, servidores públicos e demais participantes. Inicialmente, foram apresentados os objetivos da audiência e a metodologia utilizada para a avaliação do cumprimento das metas fiscais, destacando-se que a análise considera as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas efetivamente pagas, inclusive os Restos a Pagar pagos, de modo a demonstrar o impacto efetivo da execução orçamentária sobre o Resultado Primário. Foram destacados como principais indicadores o Resultado Primário, a situação do endividamento e o cumprimento dos limites legais relativos à educação, à saúde e às despesas com pessoal. Na avaliação das **receitas**, foi demonstrado que a receita prevista atualizada para o exercício corresponde a **R$ 246.809.222,00**, enquanto a receita arrecadada até o encerramento do Segundo Quadrimestre alcançou **R$ 162.732.619,69**, equivalente a **65,93%** da previsão atualizada, registrando variação positiva de **21,27%** em comparação com o mesmo período de 2025. Entre as principais fontes de arrecadação apresentadas destacaram-se as transferências correntes, no montante de **R$ 107.522.677,45**, e a receita tributária, no valor de **R$ 41.905.704,56**. Quanto às **despesas**, foi apresentada dotação orçamentária atualizada de **R$ 268.416.554,61**, com despesas empenhadas no montante de **R$ 194.585.063,47** e despesas pagas de **R$ 152.347.651,08**, correspondentes a **56,76%** da dotação atualizada. Na execução por natureza, foram evidenciadas, entre outras, despesas com pessoal no valor de **R$ 72.992.437,45**, despesas de custeio de **R$ 69.043.513,48** e investimentos de **R$ 7.642.531,13**. Na distribuição das despesas por órgãos, destacaram-se a **Secretaria Municipal de Saúde**, com despesas pagas de **R$ 48.091.126,85**; a **Secretaria Municipal de Educação**, com **R$ 45.835.534,01**; a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA**, com **R$ 18.510.450,15**; a **Secretaria Municipal de Fazenda**, com **R$ 7.455.424,57**; e a **Câmara Municipal**, com despesas pagas de **R$ 6.776.257,70**, correspondentes a **60,58%** de sua dotação atualizada. Também foi apresentada a situação dos **Restos a Pagar**, registrando-se o montante de **R$ 16.750.129,13** inscrito, dos quais **R$ 10.912.614,38** haviam sido pagos, permanecendo **R$ 5.837.514,75** a pagar. Na sequência, procedeu-se à avaliação das **metas fiscais**. A receita primária, excluído o RPPS, atingiu **R$ 159.465.465,48**, correspondente a **70,45%** da meta estabelecida de R$ 226.339.800,00, enquanto a despesa primária alcançou **R$ 159.418.624,44**, equivalente a **68,60%** da meta de R$ 232.396.722,29. O **Resultado Primário** apurado foi positivo em **R$ 46.841,04**, frente à meta estabelecida de resultado negativo de **R$ 6.056.922,29**, resultando em diferença positiva de **R$ 6.103.763,33** em relação à meta. Quanto ao **endividamento**, foi apresentada Dívida Consolidada no montante de **R$ 17.616.851,59** e disponibilidade de caixa, sem RPPS, de **R$ 39.216.150,26**. Após as deduções demonstradas, a **Dívida Consolidada Líquida – DCL** apresentou resultado negativo de **R$ 20.586.135,73**, evidenciando, conforme os dados apresentados, disponibilidade financeira superior à dívida consolidada considerada no cálculo. Em relação aos **limites constitucionais e legais**, demonstrou-se que, na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, foram aplicados **R$ 37.314.613,66**, correspondentes a **30,93%** da receita resultante de impostos, percentual superior ao mínimo constitucional de 25%, com aplicação de **R$ 7.150.118,98** acima do limite mínimo exigido. Quanto aos recursos do **FUNDEB**, foi demonstrada receita de **R$ 19.606.371,48**, com aplicação de **R$ 16.013.413,13** na remuneração dos profissionais da educação básica, equivalente a **81,67%**, percentual superior ao mínimo obrigatório de 70%. Foram ainda apresentados **15,95%** de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e saldo de **2,38%** para o período seguinte. Audiência 2º quadrimestre

Na área da **Saúde**, a apresentação registrou gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS no montante de **R$ 33.174.410,17**, correspondentes a **27,79%** da receita considerada para apuração, superando o mínimo legal de 15% em **R$ 15.268.794,42**. No tocante às **despesas com pessoal**, foi demonstrado que o Município registrou aplicação correspondente a **52,22% da Receita Corrente Líquida**, diante do limite máximo de 60%. Na distribuição por Poder, o **Poder Executivo** apresentou despesa com pessoal equivalente a **50,06% da Receita Corrente Líquida**, abaixo do limite máximo de 54%, enquanto o **Poder Legislativo** apresentou percentual de **2,16%**, abaixo do limite máximo de 6%. Concluída a apresentação técnica e prestados os esclarecimentos pertinentes, foram destacados os resultados fiscais apurados no período e o cumprimento dos limites constitucionais e legais apresentados. Em seguida, foi franqueada a palavra aos cidadãos presentes no recinto e aos participantes que acompanhavam a transmissão eletrônica, **não havendo perguntas ou manifestações, tanto presenciais quanto online**. Registrou-se que a Audiência Pública foi **transmitida ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT no Facebook** e, posteriormente, disponibilizada no **canal da Câmara Municipal de Diamantino no YouTube**, permanecendo a gravação arquivada no Poder Legislativo. Não havendo mais assuntos a tratar, o **Vice-Presidente da Mesa Diretora, biênio 2025/2026, Vereador Diocelio Antunes Pruciano**, declarou encerrada a Audiência Pública às **quinze horas e cinquenta minutos**. A **lista de presença integra a presente Ata como anexo**. Para constar, eu, **Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino**, digitei a presente Ata.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da **Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2026,** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO BAIRRO PEDREGAL, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 3.047,37 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE CONVÊNIO Nº 1394-2026/SINFRA.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **11/11/2026**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 30 de setembro de 2026.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 073/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a Servidora **FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 8344-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde – ACS - Contrato, no período de **29 de Setembro de 2026 a 27 de Março de 2027 – 180 (Cento e oitenta) Dias**.

Art. 2º - A servidora perceberá, a título de remuneração, os vencimentos correspondentes aos **15 (quinze) primeiros dias de afastamento**, compreendidos entre **29 de Setembro de 2026 e 13 de outubro de 2026**, nos termos da legislação vigente. A partir de **14 de outubro de 2026**, ficará sujeito à avaliação e perícia médica do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, para fins de concessão do benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INCLUINDO ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE, DESTINADO AOS IDOSOS DO SCFV POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: **S V GAKLIK ROSSATTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.103.249/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47344	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO DAY USE, EM PARQUE AQUATICO, ENTRADA NA PARTE DA MANHÃ, COM ALIMENTAÇÃO, ÁREA DE LAZER DO PARQUE LIVRE, SAÍDA NO FIM DA TARDE.	SERVIÇO	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Valor Total:					**R$ 18.000,00**

Valor global: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Vigência do Contrato: **30 (TRINTA) DIAS.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO - MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF BURITI, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ATUAL UNIDADE DE SAÚDE,** junto ao contratado **JOÃO YOTAKA HIROTANI**, portador do CIRG n.º 373XXXXX SSP/PR inscrito sob o CPF: XXX.295.679-XX, no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa

apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DAY USE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, INCLUINDO ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE, DESTINADO AOS IDOSOS DO SCFV POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47344	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO DAY USE, EM PARQUE AQUATICO, ENTRADA NA PARTE DA MANHÃ, COM ALIMENTAÇÃO, ÁREA DE LAZER DO PARQUE LIVRE, SAÍDA NO FIM DA TARDE.	SERVIÇO	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
Valor Total:					**R$ 18.000,00**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

PRAZO: **30 (TRINTA) DIAS.**

CONTRATADO: **S V GAKLIK ROSSATTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.103.249/0001-63

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 313/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSALIA SOARES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **01/04/2021 a 01/04/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSALIA SOARES RODRIGUES.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2026 A 30/10/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 314/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA FATIMA DA FONSECA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2025 a 12/04/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/10/2026 a 03/11/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Dom Aquino-MT, com vigência de 2026 a 2030.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a legislação municipal de sua criação, e tendo em vista a deliberação em reunião ordinária/extraordinária registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Dom Aquino-MT, com vigência de 2026 a 2030, elaborado em articulação com o Comitê de Gestão Colegiada instituído pela Portaria nº 285/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Aquino-MT, 28 de Setembro de 2026.

VALTER PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Aquino-MT

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE - 2026

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.100.000,00	90.926.000,00	14.314.626,60	15,74	50.914.188,35	56,00	40.011.811,65
RECEITAS CORRENTES	73.227.343,81	74.155.343,81	13.614.626,60	18,36	48.918.947,01	65,97	25.236.396,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.987.881,52	13.987.881,52	3.179.657,28	22,73	9.904.431,40	70,81	4.083.450,12
Impostos	12.434.654,36	12.434.654,36	3.049.150,48	24,52	9.206.222,41	74,04	3.228.431,95
Taxas	908.227,16	908.227,16	28.061,31	3,09	208.192,50	22,92	700.034,66
Contribuição de Melhoria	645.000,00	645.000,00	102.445,49	15,88	490.016,49	75,97	154.983,51
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	625.946,64	625.946,64	143.568,37	22,94	424.657,32	67,84	201.289,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.671,72	70.671,72	0,00	0,00	0,00	0,00	70.671,72
Valores Mobiliários	334.752,62	334.752,62	143.568,37	42,89	424.657,32	126,86	-89.904,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	220.522,30	220.522,30	0,00	0,00	0,00	0,00	220.522,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.112.178,46	2.112.178,46	311.166,51	14,73	1.251.913,36	59,27	860.265,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.097.178,46	2.097.178,46	311.166,51	14,84	1.251.913,36	59,70	845.265,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.285.446,49	57.213.446,49	9.980.228,09	17,44	37.328.548,37	65,24	19.884.898,12
Transferências da União e de suas Entidades	23.726.539,71	24.644.215,74	3.487.920,17	14,15	14.718.021,43	59,72	9.926.194,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.898.906,78	24.909.230,75	5.220.218,69	20,96	17.667.798,08	70,93	7.241.432,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.660.000,00	7.660.000,00	1.272.089,23	16,61	4.942.728,86	64,53	2.717.271,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.890,70	215.890,70	6,35	0,00	9.396,56	4,35	206.494,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.678,79	2.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.211,91	213.211,91	6,35	0,00	9.396,56	4,41	203.815,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.872.656,19	16.770.656,19	700.000,00	4,17	1.995.241,34	11,90	14.775.414,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.418.894,94	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.418.894,94	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.615,89	105.615,89	0,00	0,00	0,00	0,00	105.615,89
Alienação de Bens Móveis	105.615,89	105.615,89	0,00	0,00	0,00	0,00	105.615,89
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.348.145,36	12.246.145,36	700.000,00	5,72	1.995.241,34	16,29	10.250.904,02
Transferências da União e de suas Entidades	10.299.319,34	10.299.319,34	0,00	0,00	403.241,34	3,92	9.896.078,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.048.826,02	1.348.826,02	700.000,00	51,90	1.000.000,00	74,14	348.826,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	598.000,00	0,00	0,00	592.000,00	99,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.100.000,00	90.926.000,00	14.314.626,60	15,74	50.914.188,35	56,00	40.011.811,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.100.000,00	90.926.000,00	14.314.626,60	15,74	50.914.188,35	56,00	40.011.811,65
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.100.000,00	90.926.000,00	14.314.626,60	15,74	50.914.188,35	56,00	40.011.811,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	85.629.483,00	87.455.483,00	13.543.533,97	50.995.403,26	36.460.079,74	14.674.307,55	46.686.285,50	40.769.197,50	44.693.080,83	4.309.117,76
DESPESAS CORRENTES	63.090.818,33	64.115.203,89	11.787.278,07	47.181.936,07	16.933.267,82	13.248.967,34	43.603.206,38	20.511.997,51	41.715.932,73	3.578.729,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.592.076,00	23.883.262,13	4.607.701,39	18.254.364,63	5.628.897,50	4.627.895,25	18.210.087,70	5.673.174,43	17.817.559,39	44.276,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.498.742,33	40.231.941,76	7.179.576,68	28.927.571,44	11.304.370,32	8.621.072,09	25.393.118,68	14.838.823,08	23.898.373,34	3.534.452,76
DESPESAS DE CAPITAL	21.917.392,73	22.719.007,17	1.756.255,90	3.813.467,19	18.905.539,98	1.425.340,21	3.083.079,12	19.635.928,05	2.977.148,10	730.388,07
INVESTIMENTOS	20.739.862,73	20.437.014,83	1.061.925,69	1.566.018,39	18.870.996,44	700.245,69	1.083.869,63	19.353.145,20	978.938,61	482.148,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.177.530,00	2.281.992,34	694.330,21	2.247.448,80	34.543,54	725.094,52	1.999.209,49	282.782,85	1.998.209,49	248.239,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.271,94	621.271,94	0,00	0,00	621.271,94	0,00	0,00	621.271,94	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.629.483,00	87.455.483,00	13.543.533,97	50.995.403,26	36.460.079,74	14.674.307,55	46.686.285,50	40.769.197,50	44.693.080,83	4.309.117,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	1.177.530,00	2.281.992,34	694.330,21	2.247.448,80	34.543,54	725.094,52	1.999.209,49	282.782,85	1.998.209,49	248.239,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.177.530,00	2.281.992,34	694.330,21	2.247.448,80	34.543,54	725.094,52	1.999.209,49	282.782,85	1.998.209,49	248.239,31
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.807.013,00	89.737.475,34	14.237.864,18	53.242.852,06	36.494.623,28	15.399.402,07	48.685.494,99	41.051.980,35	46.691.290,32	4.557.357,07
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.693,36	0,00	4.222.898,03	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.807.013,00	89.737.475,34	14.237.864,18	53.242.852,06	36.494.623,28	15.399.402,07	50.914.188,35	0,00	50.914.188,35	4.557.357,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/09/2026 - 09:11:03

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.265.079,53	87.121.079,53	13.543.533,97	50.995.403,26	100,00	36.125.676,27	14.674.307,55	46.686.285,50	100,00	40.434.794,03	4.309.117,76
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.491.787,96	15.199.729,94	2.619.843,46	11.618.073,36	22,78	3.581.656,58	2.896.440,44	10.724.856,90	22,97	4.474.873,04	893.216,46
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.785.380,96	14.656.159,74	2.615.339,46	11.557.991,36	22,66	3.098.168,38	2.871.166,44	10.664.774,90	22,84	3.991.384,84	893.216,46
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	52.615,00	52.615,00	0,00	0,00	0,00	52.615,00	0,00	0,00	0,00	52.615,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	252.552,00	239.715,20	4.504,00	60.082,00	0,12	179.633,20	25.274,00	60.082,00	0,13	179.633,20	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	401.240,00	251.240,00	0,00	0,00	0,00	251.240,00	0,00	0,00	0,00	251.240,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	533.760,00	483.760,00	-104,96	33.625,54	0,07	450.134,46	6.234,74	21.722,03	0,05	462.037,97	11.903,51
Policiamento	360.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	173.760,00	173.760,00	-104,96	33.625,54	0,07	140.134,46	6.234,74	21.722,03	0,05	152.037,97	11.903,51
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.791.435,07	5.472.435,07	675.596,29	3.171.087,45	6,22	2.301.347,62	718.918,87	2.989.673,14	6,40	2.482.761,93	181.414,31
Assistência ao Idoso	840.958,52	1.435.527,52	104.679,22	584.244,49	1,15	851.283,03	149.464,23	583.236,33	1,25	852.291,19	1.008,16
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.721,50	265.721,50	27.315,00	95.559,43	0,19	170.162,07	14.701,00	82.945,43	0,18	182.776,07	12.614,00
Assistência Comunitária	701.288,84	738.865,84	64.076,03	222.127,02	0,44	516.738,82	62.676,03	220.727,02	0,47	518.138,82	1.400,00
Administração Geral	3.033.466,21	3.032.320,21	479.526,04	2.269.156,51	4,45	763.163,70	492.077,61	2.102.764,36	4,50	929.555,85	166.392,15
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.352.278,64	18.176.314,54	4.778.139,54	15.458.500,59	30,31	2.717.813,95	4.874.092,54	14.220.501,16	30,46	3.955.813,38	1.237.999,43
Atenção Básica	5.260.424,40	4.949.096,45	1.063.793,26	4.137.513,65	8,11	811.582,80	1.065.019,03	4.066.583,02	8,71	882.513,43	70.930,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.052.204,33	6.183.874,96	2.529.688,40	5.402.140,79	10,59	781.734,17	2.499.173,51	4.626.549,39	9,91	1.557.325,57	775.591,40
Suporte Profilático e Terapêutico	381.275,30	321.275,30	0,00	150.000,00	0,29	171.275,30	233,60	149.317,13	0,32	171.958,17	682,87
Vigilância Sanitária	37.356,65	214.578,79	51.532,65	196.702,61	0,39	17.876,18	49.108,62	189.733,13	0,41	24.845,66	6.969,48
Vigilância Epidemiológica	234.505,07	258.967,75	51.851,20	219.318,70	0,43	39.649,05	51.851,20	219.318,70	0,47	39.649,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.386.512,89	6.248.521,29	1.081.274,03	5.352.824,84	10,50	895.696,45	1.208.706,58	4.968.999,79	10,64	1.279.521,50	383.825,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.657.887,75	16.736.647,21	2.975.004,22	11.027.880,75	21,63	5.708.766,46	3.059.919,78	10.244.230,57	21,94	6.492.416,64	783.650,18
Ensino Fundamental	8.130.777,03	8.725.068,85	1.465.759,50	5.577.809,07	10,94	3.147.259,78	1.305.014,57	5.060.095,67	10,84	3.664.973,18	517.713,40
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.844.373,70	4.941.796,68	754.054,69	3.208.551,92	6,29	1.733.244,76	806.735,72	3.037.614,16	6,51	1.904.182,52	170.937,76
Educação de Jovens e Adultos	10.523,00	10.523,00	0,00	0,00	0,00	10.523,00	0,00	0,00	0,00	10.523,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.672.214,02	3.059.258,68	755.190,03	2.241.519,76	4,40	817.738,92	948.169,49	2.146.520,74	4,60	912.737,94	94.999,02
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.154.125,73	1.946.626,42	96.556,17	974.295,25	1,91	972.331,17	784.016,07	960.955,45	2,06	985.670,97	13.339,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.923.686,52	1.679.487,21	52.444,02	761.308,52	1,49	918.178,69	724.050,23	760.248,52	1,63	919.238,69	1.060,00
Administração Geral	230.439,21	267.139,21	44.112,15	212.986,73	0,42	54.152,48	59.965,84	200.706,93	0,43	66.432,28	12.279,80
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	162.174,55	237.488,08	31.922,39	181.466,50	0,36	56.021,58	38.222,89	164.767,00	0,35	72.721,08	16.699,50
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	162.174,55	237.488,08	31.922,39	181.466,50	0,36	56.021,58	38.222,89	164.767,00	0,35	72.721,08	16.699,50
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	3.719.035,39	3.502.643,27	518.864,55	1.238.392,47	2,43	2.264.250,80	511.391,29	1.194.900,05	2,56	2.307.743,22	43.492,42
Infra-Estrutura Urbana	3.719.035,39	3.502.643,27	518.864,55	1.238.392,47	2,43	2.264.250,80	511.391,29	1.194.900,05	2,56	2.307.743,22	43.492,42
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.378.869,00	1.160.607,55	147.358,00	629.043,49	1,23	531.564,06	192.837,99	629.043,49	1,35	531.564,06	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.221.024,00	1.017.762,55	147.358,00	608.543,49	1,19	409.219,06	192.837,99	608.543,49	1,30	409.219,06	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	157.845,00	142.845,00	0,00	20.500,00	0,04	122.345,00	0,00	20.500,00	0,04	122.345,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	271.610,54	271.610,54	1.800,00	5.400,00	0,01	266.210,54	1.626,54	3.426,54	0,01	268.184,00	1.973,46
Preservação e Conservação Ambiental	271.610,54	271.610,54	1.800,00	5.400,00	0,01	266.210,54	1.626,54	3.426,54	0,01	268.184,00	1.973,46
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.191.124,24	1.955.101,59	144.639,72	539.599,70	1,06	1.415.501,89	84.212,52	413.107,47	0,88	1.541.994,12	126.492,23
Abastecimento	1.094.936,44	921.700,45	19.755,00	46.735,00	0,09	874.965,45	3.292,50	30.272,50	0,06	891.427,95	16.462,50
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.043.572,80	919.865,15	81.983,55	379.427,54	0,74	540.437,61	71.741,89	338.170,05	0,72	581.695,10	41.257,49
Demais Subfunções	52.615,00	113.535,99	42.901,17	113.437,16	0,22	98,83	9.178,13	44.664,92	0,10	68.871,07	68.772,24
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	434.000,00	396.042,84	0,00	0,00	0,00	396.042,84	0,00	0,00	0,00	396.042,84	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	434.000,00	396.042,84	0,00	0,00	0,00	396.042,84	0,00	0,00	0,00	396.042,84	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.418.894,94	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94	0,00
Conservação de Energia	4.418.894,94	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94	0,00	0,00	0,00	4.418.894,94	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	10.979.927,07	10.845.907,24	370.151,07	1.064.661,04	2,09	9.781.246,20	302.026,25	970.481,81	2,08	9.875.425,43	94.179,23
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.979.927,07	10.845.907,24	370.151,07	1.064.661,04	2,09	9.781.246,20	302.026,25	970.481,81	2,08	9.875.425,43	94.179,23
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.156.325,22	1.265.764,53	115.326,23	681.125,85	1,34	584.638,68	118.238,67	651.256,24	1,39	614.508,29	29.869,61
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	584.725,22	554.199,85	11.060,00	79.788,43	0,16	474.411,42	350,00	69.078,43	0,15	485.121,42	10.710,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	571.600,00	711.564,68	104.266,23	601.337,42	1,18	110.227,26	117.888,67	582.177,81	1,25	129.386,87	19.159,61
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.950.571,49	4.430.233,83	1.068.437,29	4.372.251,27	8,57	57.982,56	1.086.128,96	3.497.363,65	7,49	932.870,18	874.887,62
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.950.571,49	4.430.233,83	1.068.437,29	4.372.251,27	8,57	57.982,56	1.086.128,96	3.497.363,65	7,49	932.870,18	874.887,62
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.271,94	621.271,94	0,00	0,00	0,00	621.271,94	0,00	0,00	0,00	621.271,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.265.079,53	87.121.079,53	13.543.533,97	50.995.403,26	100,00	36.125.676,27	14.674.307,55	46.686.285,50	100,00	40.434.794,03	4.309.117,76

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/09/2026 - 09:17:41

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.275.285,61**	**7.686.991,75**	**5.979.780,04**	**8.749.185,03**	**6.179.595,82**	**6.889.680,57**	**6.292.035,94**	**6.223.097,54**	**6.577.803,62**	**7.366.004,76**	**8.356.239,57**	**6.702.789,97**	**84.278.490,22**	**82.977.444,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.076.056,16	1.370.017,60	1.028.377,68	1.630.093,35	1.166.972,34	971.626,58	887.582,98	1.254.253,00	1.183.600,81	1.260.738,41	1.466.957,84	1.712.699,44	16.008.976,19	13.987.881,52
IPTU	9.644,01	12.265,36	9.159,41	11.463,07	5.767,77	16.237,69	30.750,60	37.855,70	41.508,33	48.541,98	18.584,00	14.187,89	255.965,81	397.852,95
ISS	483.090,00	937.723,80	637.762,10	605.665,68	954.597,89	498.965,79	480.398,27	740.990,48	725.616,37	755.492,62	979.465,65	818.101,39	8.617.870,04	7.556.801,41
ITBI	410.278,15	357.547,50	119.392,20	582.090,55	75.703,50	124.285,50	147.965,82	42.872,10	82.335,60	324.817,30	53.582,55	625.580,18	2.946.450,95	2.980.000,00
IRRF	1.139.945,35	15.413,23	192.539,03	366.706,78	33.716,57	244.333,90	159.334,58	329.339,24	213.561,03	42.083,16	342.608,44	197.040,28	3.276.621,59	1.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.098,65	47.067,71	69.524,94	64.167,27	97.186,61	87.803,70	69.133,71	103.195,46	120.579,48	89.803,35	72.717,20	57.789,70	912.067,80	1.553.227,16
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.154,54	55.234,98	44.875,59	49.812,80	45.115,77	43.628,92	50.393,92	45.633,55	44.847,35	51.469,44	79.820,69	63.747,68	631.735,23	625.946,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.154,54	55.234,98	44.875,59	49.812,80	45.115,77	43.628,92	50.393,92	45.633,55	44.847,35	51.469,44	79.820,69	63.747,68	631.735,23	334.752,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.194,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	174.481,54	188.199,27	147.527,85	166.604,19	151.566,00	160.095,37	171.640,64	147.862,08	161.084,57	148.498,19	172.669,33	138.497,18	1.928.726,21	2.112.178,46
Transferências Correntes	4.967.593,37	6.073.539,90	4.743.998,92	6.901.717,26	4.815.941,71	5.706.066,65	5.182.418,40	4.774.221,75	5.188.270,89	5.905.298,72	6.636.785,36	4.787.845,67	65.683.698,60	66.035.546,78
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	18.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.125.250,01	2.129.490,17	1.855.997,86	2.290.277,74	2.012.549,46	1.702.616,55	2.342.077,81	2.053.762,25	1.889.624,12	1.664.396,24	2.601.876,67	2.173.556,98	24.841.475,86	22.710.501,46
Cota-Parte do IPVA	66.928,26	69.275,76	42.767,95	31.533,88	69.638,78	70.501,86	271.275,80	254.704,52	237.063,23	175.894,25	136.974,72	85.594,73	1.512.153,74	1.670.000,00
Cota-Parte do ITR	96.505,24	1.515.757,30	375.278,64	439.421,93	177.443,15	54.444,40	79.327,52	17.848,16	38.942,74	39.367,22	23.795,36	15.846,35	2.873.978,01	2.530.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.288,79	11.246,96	10.350,83	11.889,83	11.805,65	11.493,43	10.292,75	11.687,32	10.309,80	6.928,78	17.262,33	9.200,21	133.756,68	97.894,76
Transferências do FUNDEB	648.987,74	702.908,65	618.004,42	712.770,59	718.538,92	607.613,18	722.948,30	675.630,75	471.959,38	579.356,15	706.248,45	646.767,75	7.811.734,28	7.660.000,00
Outras Transferências Correntes	626.505,50	711.209,81	572.449,98	1.372.020,11	528.921,66	1.628.624,26	768.964,47	597.866,04	1.133.108,00	1.956.675,30	1.573.931,80	605.600,58	12.075.877,51	12.967.150,56
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.000,00	957,43	0,00	8.263,05	0,00	1.127,16	0,00	0,00	6,35	0,00	25.353,99	215.890,70
DEDUÇÕES (II)	**634.878,89**	**929.634,74**	**708.638,58**	**838.749,81**	**711.334,93**	**691.666,99**	**736.042,42**	**697.807,39**	**714.578,59**	**672.467,52**	**739.147,68**	**705.255,26**	**8.780.202,80**	**8.822.100,29**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	634.878,89	929.634,74	708.638,58	838.749,81	711.334,93	691.666,99	736.042,42	697.807,39	714.578,59	672.467,52	739.147,68	705.255,26	8.780.202,80	8.822.100,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.640.406,72**	**6.757.357,01**	**5.271.141,46**	**7.910.435,22**	**5.468.260,89**	**6.198.013,58**	**5.555.993,52**	**5.525.290,15**	**5.863.225,03**	**6.693.537,24**	**7.617.091,89**	**5.997.534,71**	**75.498.287,42**	**74.155.343,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	692.084,00	106.000,00	0,00	2.000,00	1.137.751,00	842.493,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III- IV)	6.640.406,72	6.757.357,01	5.271.141,46	7.910.435,22	5.468.260,89	5.860.346,58	5.555.993,52	5.525.290,15	5.171.141,03	6.587.537,24	7.617.091,89	5.995.534,71	74.360.536,42	73.312.849,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	76.154,16	78.190,16	79.190,16	160.586,55	108.340,16	83.340,16	95.789,06	88.340,16	84.340,16	84.340,16	83.340,16	83.340,16	1.105.291,21	952.986,51
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	6.564.252,56	6.679.166,85	5.191.951,30	7.749.848,67	5.359.920,73	5.777.006,42	5.460.204,46	5.436.949,99	5.086.800,87	6.503.197,08	7.533.751,73	5.912.194,55	73.255.245,21	72.359.863,38

Notas Explicativas

www.elotech.com.br

Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 30/09/2026 - 09:19:16

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.418.894,94	0,00	4.418.894,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.719.007,17	3.813.467,19	3.083.079,12	0,00	18.905.539,98
Investimentos	20.437.014,83	1.566.018,39	1.083.869,63	0,00	18.870.996,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.281.992,34	2.247.448,80	1.999.209,49	0,00	34.543,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.719.007,17	3.813.467,19	3.083.079,12	0,00	18.905.539,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**18.300.112,23**	**3.813.467,19**	**0,00**	**0,00**	**14.486.645,04**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.155.343,81	48.918.947,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.987.881,52	9.904.431,40
IPTU	397.852,95	213.433,96
ISS	7.556.801,41	5.953.628,46
ITBI	2.980.000,00	1.477.142,55
IRRF	1.500.000,00	1.562.017,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.553.227,16	698.209,23
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	625.946,64	424.657,32
Aplicações Financeiras (II)	334.752,62	424.657,32
Outras Receitas Patrimoniais	291.194,02	0,00
Transferências Correntes	57.213.446,49	37.328.548,37
Cota-Parte do FPM	14.960.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	18.168.401,17	13.152.368,29
Cota-Parte do IPVA	1.336.000,00	1.041.319,00
Cota-Parte do ITR	2.024.000,00	357.612,00
Transferências da LC 61/1989	97.894,76	88.980,27
Transferências do FUNDEB	7.660.000,00	5.129.062,88
Outras Transferências Correntes	12.967.150,56	8.793.692,11
Demais Receitas Correntes	2.328.069,16	1.261.309,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.328.069,16	1.261.309,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.820.591,19	48.494.289,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.770.656,19	1.995.241,34
Operações de Crédito (VI)	4.418.894,94	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.615,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.615,89	0,00
Transferências de Capital	12.246.145,36	1.995.241,34
Convênios	11.048.145,36	700.000,00
Outras Transferências de Capital	1.198.000,00	1.295.241,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.351.761,25	1.995.241,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.172.352,44	50.489.531,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.172.352,44	50.489.531,03

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.115.203,89	47.181.936,07	43.603.206,38	41.715.932,73	944.545,70	909.696,19	767.120,19
Pessoal e Encargos Sociais	23.883.262,13	18.254.364,63	18.210.087,70	17.817.559,39	248.153,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.231.941,76	28.927.571,44	25.393.118,68	23.898.373,34	696.392,32	909.696,19	767.120,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.231.941,76	28.927.571,44	25.393.118,68	23.898.373,34	696.392,32	909.696,19	767.120,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.115.203,89	47.181.936,07	43.603.206,38	41.715.932,73	944.545,70	909.696,19	767.120,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.719.007,17	3.813.467,19	3.083.079,12	2.977.148,10	8.163,75	336.289,69	336.289,69
Investimentos	20.437.014,83	1.566.018,39	1.083.869,63	978.938,61	8.163,75	336.289,69	336.289,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.281.992,34	2.247.448,80	1.999.209,49	1.998.209,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.437.014,83	1.566.018,39	1.083.869,63	978.938,61	8.163,75	336.289,69	336.289,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	621.271,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.173.490,66	48.747.954,46	44.687.076,01	42.694.871,34	952.709,45	1.245.985,88	1.103.409,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.173.490,66	48.747.954,46	44.687.076,01	42.694.871,34	952.709,45	1.245.985,88	1.103.409,88

ESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.738.540,36
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.738.540,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	424.657,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.163.197,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00

www.elotech.com.br Página 2 de 3

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.178.542,27	1.179.332,78
DEDUÇÕES (XL)	88.597,70	4.150.812,05
Disponibilidade de Caixa	-835.354,95	4.308.489,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.245.947,50	7.086.673,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	477.797,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.310.970,53	2.300.386,41
Demais Haveres Financeiros	923.952,65	-157.677,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.089.944,57	-2.971.479,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.061.423,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-3.292.534,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.768.889,35
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.344.232,03**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/09/2026 - 10:11:27

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.533,97	273.428,48	952.709,45	0,00	-664.747,00	12.895,59	78.492,01	1.245.985,88	1.103.409,88		-1.012.059,80	-1.676.806,80
PODER EXECUTIVO	14.533,97	273.428,48	952.709,45	0,00	-664.747,00	12.895,59	78.492,01	1.245.985,88	1.103.409,88		-1.012.059,80	-1.676.806,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.533,97	273.428,48	952.709,45	0,00	-664.747,00	12.895,59	78.492,01	1.245.985,88	1.103.409,88		-1.012.059,80	-1.676.806,80

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 30/09/2026 - 10:13:19

Notas Explicativas

www.elotech.com.br Página 1 de 1

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.434.654,36	9.206.222,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	397.852,95	213.433,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.980.000,00	1.477.142,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.556.801,41	5.953.628,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.562.017,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.902.892,22	29.074.094,16
2.1- Cota-Parte FPM	18.400.000,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	10.147.364,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	648.626,28
2.2- Cota-Parte ICMS	22.710.501,46	16.440.460,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	97.894,76	88.980,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.530.000,00	447.014,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.670.000,00	1.301.647,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	494.496,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.337.546,58**	**38.280.316,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.940.578,44**	**5.685.093,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.643.808,20**	**3.884.985,51**

www.elotech.com.br Página 1 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.670.302,00	5.650.931,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.110.302,00	5.464.597,22
6.1.1- Principal	7.100.000,00	5.435.636,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.302,00	28.960,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	560.000,00	186.334,02
6.4.1- Principal	560.000,00	186.334,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.840.578,44**	**-249.457,01**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.650.931,24**

www.elotech.com.br Página 2 de 8

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.666.924,43	5.792.308,96	5.783.758,96	5.652.651,53	8.550,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.973.833,83	4.290.641,28	4.290.641,28	4.214.691,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.159.756,40	1.884.387,99	1.884.387,99	1.851.445,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.814.077,43	2.406.253,29	2.406.253,29	2.363.246,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.693.090,60	1.501.667,68	1.493.117,68	1.437.960,01	8.550,00
10.2.1- Educação Infantil	1.139.527,53	795.588,07	795.588,07	785.762,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.553.563,07	706.079,61	697.529,61	652.197,83	8.550,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.792.308,96	5.783.758,96	5.652.651,53	8.550,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.706.535,45	5.706.535,45	5.614.828,02	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.773,51	77.223,51	37.823,51	8.550,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.290.641,28	4.290.641,28	4.214.691,52	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.825.218,05	4.290.641,28	4.290.641,28	78,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	565.093,12	-132.827,72	-132.827,72	0,00	-2,35

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	787.962,18	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	749.882,50	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.793.060,20	4.201.530,66	3.638.537,15	3.404.434,36	562.993,51
20.1- Educação Infantil	1.236.603,16	403.185,04	254.907,33	231.967,01	148.277,71
20.2- Ensino Fundamental	2.575.139,43	1.579.800,26	1.257.237,78	1.204.535,02	322.562,48
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.981.317,61	2.218.545,36	2.126.392,04	1.967.932,33	92.153,32
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.265.058,70	9.918.266,11	9.351.022,60	9.025.212,38	567.243,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.536.739,14	3.083.161,10	2.934.883,39	2.869.174,49	148.277,71
21.1.1- Creche	4.536.739,14	3.083.161,10	2.934.883,39	2.869.174,49	148.277,71
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.728.319,56	6.835.105,01	6.416.139,21	6.156.037,89	418.965,80

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.638.537,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.685.093,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.323.620,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.570.079,08	9.323.620,73	24,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.148,22	3.121,58	99.076,76	10,00	404.061,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.458,27	3.121,58	99.076,76	10,00	107.371,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.590,14	0,00	0,00	0,00	13.590,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	283.099,81	0,00	0,00	0,00	283.099,81

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.446.824,71	1.287.401,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	649.205,85	488.679,37
31.1.1- Salário-Educação	452.769,14	345.349,65
31.1.2- PDDE	22.284,31	0,00
31.1.3- PNAE	111.363,89	110.126,38
31.1.4 - PNATE	62.788,51	33.203,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	997.153,46	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.465,40	798.722,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.093.988,44	974.354,42	771.181,36	742.259,74	203.173,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.862,20	75.904,11	57.927,67	54.007,94	17.976,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.569.752,38	832.263,91	662.293,21	637.662,88	169.970,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	186.850,86	66.186,40	50.960,48	50.588,92	15.225,92

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.561.884,98	10.972.347,42	10.210.047,24	9.809.632,62	762.300,18
33.1- Despesas Correntes	15.434.746,11	10.836.863,57	10.124.203,39	9.791.288,77	712.660,18
33.1.1- Pessoal Ativo	8.258.618,78	6.222.700,54	6.222.700,54	6.117.689,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.176.127,33	4.614.163,03	3.901.502,85	3.673.599,29	712.660,18
33.2- Despesas de Capital	1.127.138,87	135.483,85	85.843,85	18.343,85	49.640,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.127.138,87	135.483,85	85.843,85	18.343,85	49.640,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.650.931,24	345.349,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.935.751,34	299.437,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.146.249,17	490.836,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.013,41	2.015,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.145.235,76	488.821,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 30/09/2026 - 10:57:56

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.434.654,36	12.434.654,36	9.206.222,17	74,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	397.852,95	397.852,95	213.433,96	53,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.980.000,00	2.980.000,00	1.477.142,55	49,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.556.801,41	7.556.801,41	5.953.628,46	78,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.562.017,20	104,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.702.892,22	44.702.892,22	28.425.467,88	63,59
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	10.147.364,74	59,00
Cota-Parte ITR	2.530.000,00	2.530.000,00	447.014,90	17,67
Cota-Parte IPVA	1.670.000,00	1.670.000,00	1.301.647,89	77,94
Cota-Parte ICMS	22.710.501,46	22.710.501,46	16.440.460,08	72,39
Cota-Parte IPI-Exportação	97.894,76	97.894,76	88.980,27	90,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	494.496,00	494.496,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**57.137.546,58**	**57.137.546,58**	**37.631.690,05**	**65,86**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.536.553,58	1.706.698,60	1.353.689,08	79,32	1.329.943,51	77,92	1.298.099,59	76,06	23.745,57
Despesas Correntes	1.508.768,13	1.699.174,65	1.352.055,02	79,57	1.328.309,45	78,17	1.296.465,53	76,30	23.745,57
Despesas de Capital	27.785,45	7.523,95	1.634,06	21,72	1.634,06	21,72	1.634,06	21,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.045.325,67	2.888.915,41	2.329.166,40	80,62	2.043.305,76	70,73	1.882.708,56	65,17	285.860,64
Despesas Correntes	2.809.572,67	2.801.929,15	2.243.749,14	80,08	1.957.888,50	69,88	1.797.291,30	64,14	285.860,64
Despesas de Capital	235.753,00	86.986,26	85.417,26	98,20	85.417,26	98,20	85.417,26	98,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	238.250,00	178.250,00	150.000,00	84,15	149.317,13	83,77	149.317,13	83,77	682,87
Despesas Correntes	238.250,00	178.250,00	150.000,00	84,15	149.317,13	83,77	149.317,13	83,77	682,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.356,65	199.578,79	182.961,65	91,67	175.992,17	88,18	164.899,73	82,62	6.969,48
Despesas Correntes	37.356,65	199.578,79	182.961,65	91,67	175.992,17	88,18	164.899,73	82,62	6.969,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.137,06	81.091,83	51.851,20	63,94	51.851,20	63,94	48.194,63	59,43	0,00
Despesas Correntes	63.506,31	81.091,83	51.851,20	63,94	51.851,20	63,94	48.194,63	59,43	0,00
Despesas de Capital	2.630,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.187.171,17	6.045.679,57	5.352.824,84	88,54	4.968.999,79	82,19	4.696.701,74	77,69	383.825,05
Despesas Correntes	5.139.817,67	6.038.213,66	5.348.027,88	88,57	4.968.301,79	82,28	4.696.003,74	77,77	379.726,09
Despesas de Capital	47.353,50	7.465,91	4.796,96	64,25	698,00	9,35	698,00	9,35	4.098,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.110.794,13**	**11.100.214,20**	**9.420.493,17**	**84,87**	**8.719.409,56**	**78,55**	**8.239.921,38**	**74,23**	**701.083,61**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.420.493,17	8.719.409,56	8.239.921,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.420.493,17**	**8.719.409,56**	**8.239.921,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.644.753,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.775.739,66	3.074.656,05	2.595.167,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,03**	**23,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.644.753,51	9.420.493,17	3.775.739,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.739,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.910.865,91	5.128.541,94	4.193.742,66	81,77
Proveniente da União	3.887.284,63	4.804.960,66	3.881.742,66	80,79
Proveniente dos Estados	23.581,28	323.581,28	312.000,00	96,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.910.865,91**	**5.128.541,94**	**4.193.742,66**	**81,77**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.896.395,30	3.111.615,63	2.687.022,13	86,35	2.639.837,07	84,84	2.598.097,77	83,50	47.185,06
Despesas Correntes	3.594.410,73	2.996.730,00	2.687.022,13	89,67	2.639.837,07	88,09	2.598.097,77	86,70	47.185,06
Despesas de Capital	301.984,57	114.885,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.311.098,13	3.031.537,19	2.507.721,44	82,72	2.050.319,68	67,63	2.032.374,67	67,04	457.401,76
Despesas Correntes	819.533,03	1.771.625,14	1.573.188,90	88,80	1.534.836,94	86,63	1.516.891,93	85,62	38.351,96
Despesas de Capital	491.565,10	1.259.912,05	934.532,54	74,17	515.482,74	40,91	515.482,74	40,91	419.049,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	143.025,30	143.025,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.025,30	143.025,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	15.000,00	13.740,96	91,61	13.740,96	91,61	13.740,96	91,61	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	13.740,96	91,61	13.740,96	91,61	13.740,96	91,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.368,01	177.875,92	167.467,50	94,15	167.467,50	94,15	167.467,50	94,15	0,00
Despesas Correntes	164.737,57	174.245,48	167.467,50	96,11	167.467,50	96,11	167.467,50	96,11	0,00
Despesas de Capital	3.630,44	3.630,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	24.341,72	24.341,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.341,72	24.341,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.543.228,46**	**6.503.395,76**	**5.375.952,03**	**82,66**	**4.871.365,21**	**74,90**	**4.811.680,90**	**73,99**	**504.586,82**

www.elotech.com.br Página 5 de 6

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.432.948,88	4.818.314,23	4.040.711,21	83,86	3.969.780,58	82,39	3.896.197,36	80,86	70.930,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.356.423,80	5.920.452,60	4.836.887,84	81,70	4.093.625,44	69,14	3.915.083,23	66,13	743.262,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.275,30	321.275,30	150.000,00	46,69	149.317,13	46,48	149.317,13	46,48	682,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.356,65	214.578,79	196.702,61	91,67	189.733,13	88,42	178.640,69	83,25	6.969,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	234.505,07	258.967,75	219.318,70	84,69	219.318,70	84,69	215.662,13	83,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.211.512,89	6.070.021,29	5.352.824,84	88,18	4.968.999,79	81,86	4.696.701,74	77,38	383.825,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.654.022,59**	**17.603.609,96**	**14.796.445,20**	**84,05**	**13.590.774,77**	**77,20**	**13.051.602,28**	**74,14**	**1.205.670,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.654.022,59**	**17.603.609,96**	**14.796.445,20**	**84,05**	**13.590.774,77**	**77,20**	**13.051.602,28**	**74,14**	**1.205.670,43**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 30/09/2026 - 11:03:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RETIFICAÇÃO - RREO 4º BIMESTRE/2026 - FELIZ NATAL/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.286.000,00	118.719.203,48	22.495.571,63	18,95	82.009.423,86	69,08	36.709.779,62
RECEITAS CORRENTES	111.186.000,00	116.028.051,00	20.497.336,15	17,67	78.190.871,08	67,39	37.837.179,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.668.920,00	12.668.920,00	2.160.263,32	17,05	10.950.994,83	86,44	1.717.925,17
Impostos	12.119.620,00	12.119.620,00	2.105.630,33	17,37	10.507.584,58	86,70	1.612.035,42
Taxas	549.300,00	549.300,00	54.632,99	9,95	443.410,25	80,72	105.889,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.219.900,00	3.219.900,00	491.695,33	15,27	1.730.995,82	53,76	1.488.904,18
Contribuições Sociais	2.892.500,00	2.892.500,00	417.279,04	14,43	1.437.632,49	49,70	1.454.867,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.400,00	327.400,00	74.416,29	22,73	293.363,33	89,60	34.036,67
RECEITA PATRIMONIAL	4.274.300,00	4.274.300,00	982.231,66	22,98	3.152.703,77	73,76	1.121.596,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.274.300,00	4.274.300,00	982.231,66	22,98	3.152.703,77	73,76	1.121.596,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.322.900,00	1.322.900,00	239.181,22	18,08	868.802,95	65,67	454.097,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.322.900,00	1.322.900,00	239.181,22	18,08	868.802,95	65,67	454.097,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.463.060,00	92.305.111,00	16.396.020,43	17,76	59.926.583,74	64,92	32.378.527,26
Transferências da União e de suas Entidades	30.232.820,00	32.372.871,00	5.408.154,83	16,71	21.617.340,46	66,78	10.755.530,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.643.740,00	41.345.740,00	7.929.890,39	19,18	26.816.077,71	64,86	14.529.662,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.586.500,00	18.586.500,00	3.057.975,21	16,45	11.493.165,57	61,84	7.093.334,43
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.920,00	2.236.920,00	227.944,19	10,19	1.560.789,97	69,77	676.130,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.243.700,00	1.243.700,00	54.953,23	4,42	786.849,05	63,27	456.850,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	342.300,00	342.300,00	50.965,56	14,89	267.805,60	78,24	74.494,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	650.920,00	650.920,00	122.025,40	18,75	506.135,32	77,76	144.784,68

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	2.691.152,48	1.998.235,48	74,25	3.818.552,78	141,89	-1.127.400,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.591.152,48	1.998.235,48	77,12	3.818.552,78	147,37	-1.227.400,30
Transferências da União e de suas Entidades		2.591.152,48	1.728.235,48	66,70	2.648.552,78	102,22	-57.400,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			270.000,00		1.170.000,00		-1.170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	731.132,49	15,03	2.518.937,71	51,79	2.345.062,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.150.000,00	123.583.203,48	23.226.704,12	18,79	84.528.361,57	68,40	39.054.841,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.150.000,00	123.583.203,48	23.226.704,12	18,79	84.528.361,57	68,40	39.054.841,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.150.000,00	123.583.203,48	23.226.704,12	18,79	84.528.361,57	68,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.187.541,96			16.187.541,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.187.541,96			16.187.541,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.610.060,00	129.093.965,71	21.595.460,82	93.811.751,86	35.282.213,85	22.004.436,63	73.398.134,07	55.695.831,64	71.155.148,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	94.856.870,00	104.082.340,45	19.235.652,95	75.164.739,36	28.917.601,09	19.536.002,57	65.699.049,32	38.383.291,13	63.745.797,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.041.440,00	40.734.205,22	6.842.964,16	25.617.359,58	15.116.845,64	6.504.881,15	25.224.898,73	15.509.306,49	25.077.619,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.760.000,00	3.314.212,56	0,00	3.314.212,56	0,00	468.793,20	1.878.415,63	1.435.796,93	1.878.415,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.055.430,00	60.033.922,67	12.392.688,79	46.233.167,22	13.800.755,45	12.562.328,22	38.595.734,96	21.438.187,71	36.789.762,34	
DESPESAS DE CAPITAL	8.754.690,00	23.885.322,84	2.359.807,87	18.647.012,50	5.238.310,34	2.468.434,06	7.699.084,75	16.186.238,09	7.409.350,57	
INVESTIMENTOS	6.206.600,00	20.912.547,60	2.359.807,87	15.674.237,26	5.238.310,34	2.043.748,82	6.208.677,11	14.703.870,49	5.918.942,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.548.090,00	2.972.775,24	0,00	2.972.775,24	0,00	424.685,24	1.490.407,64	1.482.367,60	1.490.407,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.500,00	1.126.302,42			1.126.302,42			1.126.302,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	3.023.071,57	2.841.508,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.677.720,00	135.298.465,44	22.466.453,64	97.001.339,51	38.297.125,93	22.867.269,96	76.579.562,23	58.718.903,21	73.996.656,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.677.720,00	135.298.465,44	22.466.453,64	97.001.339,51	38.297.125,93	22.867.269,96	76.579.562,23	58.718.903,21	73.996.656,69	
SUPERÁVIT (XIII)							7.948.799,34		10.531.704,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.677.720,00	135.298.465,44	22.466.453,64	97.001.339,51		22.867.269,96	84.528.361,57		84.528.361,57	
RESERVA DO RPPS	4.472.280,00	4.472.280,00			4.472.280,00			4.472.280,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	731.132,49	15,03	2.518.937,71	51,79		2.345.062,29
RECEITAS CORRENTES	4.864.000,00	4.864.000,00	731.132,49	15,03	2.518.937,71	51,79		2.345.062,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.864.000,00	4.864.000,00	731.132,49	15,03	2.518.937,71	51,79		2.345.062,29
Contribuições Sociais	4.864.000,00	4.864.000,00	731.132,49	15,03	2.518.937,71	51,79		2.345.062,29
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34 Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	3.023.071,57	2.841.508,25	
DESPESAS CORRENTES	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	3.023.071,57	2.841.508,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	3.023.071,57	2.841.508,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.610.060,00	129.093.965,71	21.595.460,82	93.811.751,86	96,71	35.282.213,85	22.004.436,63	73.398.134,07	95,85	55.695.831,64	
Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	603.930,73	2.639.979,45	2,72	1.793.520,55	476.266,99	2.263.895,60	2,96	2.169.604,40	
Ação Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	603.930,73	2.639.979,45	2,72	1.793.520,55	476.266,99	2.263.895,60	2,96	2.169.604,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.187.900,00	10.507.503,50	1.996.408,95	7.776.838,23	8,02	2.730.665,27	1.939.059,55	6.878.443,63	8,98	3.629.059,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.611.600,00	9.804.453,50	1.830.950,93	7.302.904,10	7,53	2.501.549,40	1.819.048,04	6.457.956,01	8,43	3.346.497,49	
Administração Financeira	102.100,00	92.100,00	40.000,00	88.000,00	0,09	4.100,00	24.000,00	64.000,00	0,08	28.100,00	
Controle Interno	186.100,00	183.100,00	27.514,61	107.802,37	0,11	75.297,63	27.514,61	107.802,37	0,14	75.297,63	
Normatização e Fiscalização	13.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Tecnologia da Informação	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	212.100,00	413.850,00	97.943,41	278.131,76	0,29	135.718,24	68.496,90	248.685,25	0,32	165.164,75	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	134.500,00	139.500,00	0,00	111.392,00	0,11	28.108,00	19.704,00	69.640,00	0,09	69.860,00	
Policiamento	104.500,00	109.500,00	0,00	106.400,00	0,11	3.100,00	19.600,00	68.600,00	0,09	40.900,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	0,00	4.992,00	0,01	25.008,00	104,00	1.040,00	0,00	28.960,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.143.500,00	7.909.954,45	1.137.360,27	4.359.028,13	4,49	3.550.926,32	1.171.079,17	3.775.964,80	4,93	4.133.989,65	
Assistência ao Idoso	102.000,00	170.584,20	3.978,80	68.561,83	0,07	102.022,37	3.290,00	67.873,03	0,09	102.711,17	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	346.040,27	2.967,50	50.490,00	0,05	295.550,27	3.315,30	50.049,00	0,07	295.991,27	
Assistência Comunitária	685.500,00	851.320,61	113.530,40	630.375,50	0,65	220.945,11	99.583,32	410.900,00	0,54	440.420,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	3.118.800,00	2.847.878,45	525.919,40	1.735.375,39	1,79	1.112.503,06	545.550,11	1.620.864,18	2,12	1.227.014,27	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.059.200,00	2.055.274,58	385.562,72	1.555.382,53	1,60	499.892,05	332.901,91	1.433.836,16	1,87	621.438,42	
FU08 - Demais Subfunções	165.000,00	1.638.856,34	105.401,45	318.842,88	0,33	1.320.013,46	186.438,53	192.442,43	0,25	1.446.413,91	
Previdência Social	5.431.720,00	5.431.720,00	526.025,59	2.264.031,95	2,33	3.167.688,05	554.517,73	2.150.600,44	2,81	3.281.119,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.431.720,00	5.431.720,00	526.025,59	2.264.031,95	2,33	3.167.688,05	554.517,73	2.150.600,44	2,81	3.281.119,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.278.150,00	23.021.879,87	3.336.804,16	16.638.333,45	17,15	6.383.546,42	3.749.870,61	14.013.020,03	18,30	9.008.859,84	
Atenção Básica	9.281.600,00	11.407.558,98	1.702.440,80	8.516.845,82	8,78	2.890.713,16	2.040.650,91	7.437.236,29	9,71	3.970.322,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.679.700,00	8.687.865,40	1.193.295,68	6.085.268,17	6,27	2.602.597,23	1.249.166,58	4.678.111,46	6,11	4.009.753,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	63.750,00	63.750,00	2.400,00	3.063,79	0,00	60.686,21	2.714,28	3.063,79	0,00	60.686,21	
Vigilância Sanitária	66.500,00	89.940,03	9.389,70	35.128,53	0,04	54.811,50	9.389,70	35.128,53	0,05	54.811,50	
Vigilância Epidemiológica	248.600,00	226.552,38	21.936,20	151.052,84	0,16	75.499,54	31.773,46	129.950,86	0,17	96.601,52	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	15.000,00	5.000,00	15.000,00	0,02	0,00	3.300,00	9.071,76	0,01	5.928,24	
FU10 - Administração Geral	2.857.500,00	2.467.713,08	402.341,78	1.831.974,30	1,89	635.738,78	412.875,68	1.720.457,34	2,25	747.255,74	
FU10 - Demais Subfunções	68.500,00	63.500,00				63.500,00				63.500,00	
Trabalho	133.000,00	252.000,00	57.738,80	77.172,65	0,08	174.827,35	57.738,80	57.738,80	0,08	194.261,20	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	133.000,00	252.000,00	57.738,80	77.172,65	0,08	174.827,35	57.738,80	57.738,80	0,08	194.261,20	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.916.200,00	29.201.124,80	4.884.260,28	19.238.532,08	19,83	9.962.592,72	4.939.737,20	18.341.550,61	23,95	10.859.574,19	
Ensino Fundamental	19.956.700,00	20.557.281,73	3.052.065,37	13.674.926,56	14,10	6.882.355,17	3.497.239,41	13.291.514,36	17,36	7.265.767,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	8.740,00				8.740,00				8.740,00	
Ensino Superior	200.000,00	400.000,00	100.000,00	350.000,00	0,36	50.000,00	100.000,00	350.000,00	0,46	50.000,00	
Educação Infantil	5.295.400,00	5.641.743,07	1.117.088,94	3.389.160,66	3,49	2.252.582,41	922.224,99	3.164.765,78	4,13	2.476.977,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	380.100,00	293.360,00	54.176,95	143.467,58	0,15	149.892,42	54.176,95	143.467,58	0,19	149.892,42	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	777.000,00	989.000,00	271.567,89	702.673,51	0,72	286.326,49	98.621,02	481.080,52	0,63	507.919,48	
FU12 - Demais Subfunções	1.297.000,00	1.311.000,00	289.361,13	978.303,77	1,01	332.696,23	267.474,83	910.722,37	1,19	400.277,63	
Cultura	1.825.800,00	3.949.073,24	2.709.084,91	3.759.740,48	3,88	189.332,76	1.809.183,71	2.167.103,50	2,83	1.781.969,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.825.800,00	3.949.073,24	2.709.084,91	3.759.740,48	3,88	189.332,76	1.809.183,71	2.167.103,50	2,83	1.781.969,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Urbanismo	14.910.600,00	13.781.507,73	3.135.177,55	11.363.084,38	11,71	2.418.423,35	2.781.062,51	10.388.614,72	13,57	3.392.893,01	
Infra-Estrutura Urbana	758.000,00	1.937.073,26	311.384,53	1.538.652,34	1,59	398.420,92	193.157,54	1.420.425,35	1,85	516.647,91	
Serviços Urbanos	12.730.000,00	8.644.684,47	2.103.196,02	7.393.387,01	7,62	1.251.297,46	1.990.141,98	6.710.826,67	8,76	1.933.857,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	809.600,00	2.732.750,00	702.326,99	2.268.302,12	2,34	464.447,88	579.479,71	2.094.843,44	2,74	637.906,56	
FU15 - Demais Subfunções	613.000,00	467.000,00	18.270,01	162.742,91	0,17	304.257,09	18.283,28	162.519,26	0,21	304.480,74	

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.495.100,00	2.368.734,65	791.310,68	1.626.066,25	1,68	742.668,40	931.255,64	1.541.963,23	2,01	826.771,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.495.100,00	2.368.734,65	791.310,68	1.626.066,25	1,68	742.668,40	931.255,64	1.541.963,23	2,01	826.771,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.016.500,00	2.342.017,30	614.498,10	1.559.280,54	1,61	782.736,76	444.498,10	1.369.280,54	1,79	972.736,76	
Preservação e Conservação Ambiental	915.000,00	2.022.900,00	434.498,10	1.261.025,93	1,30	761.874,07	434.498,10	1.261.025,93	1,65	761.874,07	
Controle Ambiental	101.500,00	319.117,30	180.000,00	298.254,61	0,31	20.862,69	10.000,00	108.254,61	0,14	210.862,69	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.540.200,00	3.842.032,32	699.266,33	3.093.202,62	3,19	748.829,70	586.866,06	2.185.316,55	2,85	1.656.715,77	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	86.000,00	0,00	67.231,36	0,07	18.768,64	6.111,00	24.454,36	0,03	61.545,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.084.200,00	3.200.707,41	500.678,15	2.535.035,30	2,61	665.672,11	515.537,08	1.809.482,02	2,36	1.391.225,39	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	370.000,00	555.324,91	198.588,18	490.935,96	0,51	64.388,95	65.217,98	351.380,17	0,46	203.944,74	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	95.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	95.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.082.000,00	3.298.131,07	653.840,56	3.070.943,11	3,17	227.187,96	852.651,21	3.030.207,43	3,96	267.923,64	
Transporte Aéreo	57.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	2.025.000,00	3.297.131,07	653.840,56	3.070.943,11	3,17	226.187,96	852.651,21	3.030.207,43	3,96	266.923,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.563.900,00	10.121.096,56	449.753,91	8.886.238,74	9,16	1.234.857,82	618.308,53	1.081.260,15	1,41	9.039.836,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	112.201,00	76.000,00	76.000,00	0,08	36.201,00				112.201,00	
Lazer	1.263.900,00	10.008.895,56	373.753,91	8.810.238,74	9,08	1.198.656,82	618.308,53	1.081.260,15	1,41	8.927.635,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.368.990,00	7.347.887,80	0,00	7.347.887,80	7,58	0,00	1.072.636,82	4.083.534,04	5,33	3.264.353,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.308.090,00	6.286.987,80	0,00	6.286.987,80	6,48	0,00	893.478,44	3.368.823,27	4,40	2.918.164,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.060.900,00	1.060.900,00	0,00	1.060.900,00	1,09	0,00	179.158,38	714.710,77	0,93	346.189,23	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.998.500,00	1.126.302,42				1.126.302,42				1.126.302,42	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3,29	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	4,15	3.023.071,57	
TOTAL (III) = (I + II)	111.677.720,00	135.298.465,44	22.466.453,64	97.001.339,51	100,00	38.297.125,93	22.867.269,96	76.579.562,23	100,00	58.718.903,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.204.499,73	870.992,82	3.189.587,65	3,29	3.014.912,08	862.833,33	3.181.428,16	4,15	3.023.071,57	
Legislativa	266.500,00	266.500,00	34.477,16	118.806,78	0,12	147.693,22	34.477,16	118.806,78	0,16	147.693,22	
Ação Legislativa	266.500,00	266.500,00	34.477,16	118.806,78	0,12	147.693,22	34.477,16	118.806,78	0,16	147.693,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	551.760,00	656.560,00	87.534,40	345.643,00	0,36	310.917,00	87.534,40	345.643,00	0,45	310.917,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	525.760,00	612.560,00	75.323,03	315.235,51	0,32	297.324,49	75.323,03	315.235,51	0,41	297.324,49	
Administração Financeira											
Controle Interno	25.000,00	43.000,00	12.211,37	30.407,49	0,03	12.592,51	12.211,37	30.407,49	0,04	12.592,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	383.300,00	429.800,00	44.681,35	160.608,29	0,17	269.191,71	40.695,63	156.622,57	0,20	273.177,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	311.700,00	343.200,00	33.989,47	127.531,08	0,13	215.668,92	31.595,78	125.137,39	0,16	218.062,61	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	71.600,00	86.600,00	10.691,88	33.077,21	0,03	53.522,79	9.099,85	31.485,18	0,04	55.114,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.000,00	58.000,00	5.326,20	21.127,28	0,02	36.872,72	5.326,20	21.127,28	0,03	36.872,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.000,00	58.000,00	5.326,20	21.127,28	0,02	36.872,72	5.326,20	21.127,28	0,03	36.872,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.247.900,00	1.375.950,00	198.259,79	752.086,52	0,78	623.863,48	195.137,82	748.964,55	0,98	626.985,45	
Atenção Básica	792.300,00	872.250,00	113.614,78	456.963,89	0,47	415.286,11	111.975,93	455.325,04	0,59	416.924,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.100,00	267.100,00	50.687,04	159.876,97	0,16	107.223,03	49.203,92	158.393,85	0,21	108.706,15	
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	9.200,00	21.100,00	1.394,82	7.705,77	0,01	13.394,23	1.394,82	7.705,77	0,01	13.394,23	
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	34.200,00	3.181,04	12.658,57	0,01	21.541,43	3.181,04	12.658,57	0,02	21.541,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.800,00	181.300,00	29.382,11	114.881,32	0,12	66.418,68	29.382,11	114.881,32	0,15	66.418,68	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.400,00	3.048.053,45	438.859,86	1.548.514,93	1,60	1.499.538,52	438.859,86	1.548.514,93	2,02	1.499.538,52	
Ensino Fundamental	1.738.700,00	1.783.700,00	294.226,16	966.215,29	1,00	817.484,71	294.226,16	966.215,29	1,26	817.484,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.175.000,00	1.180.500,00	133.478,30	554.411,14	0,57	626.088,86	133.478,30	554.411,14	0,72	626.088,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	145.700,00	82.853,45	11.155,40	27.888,50	0,03	54.964,95	11.155,40	27.888,50	0,04	54.964,95	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	28.275,00	6.471,08	15.483,32	0,02	12.791,68	6.471,08	15.483,32	0,02	12.791,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	28.275,00	6.471,08	15.483,32	0,02	12.791,68	6.471,08	15.483,32	0,02	12.791,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	328.200,00	161.000,00	37.078,82	132.861,29	0,14	28.138,71	36.027,02	131.809,49	0,17	29.190,51	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	327.200,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	161.000,00	37.078,82	132.861,29	0,14	28.138,71	36.027,02	131.809,49	0,17	29.190,51	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	86.600,00	105.361,28	5.633,22	55.604,20	0,06	49.757,08	5.633,22	55.604,20	0,07	49.757,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	86.600,00	105.361,28	5.633,22	55.604,20	0,06	49.757,08	5.633,22	55.604,20	0,07	49.757,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	56.400,00	56.400,00	10.093,06	28.540,52	0,03	27.859,48	10.093,06	28.540,52	0,04	27.859,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.400,00	56.400,00	10.093,06	28.540,52	0,03	27.859,48	10.093,06	28.540,52	0,04	27.859,48	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	10.311,52	0,01	8.288,48	2.577,88	10.311,52	0,01	8.288,48	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	10.311,52	0,01	8.288,48	2.577,88	10.311,52	0,01	8.288,48	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 29/09/2026 09:38:34

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2026.09.29 09:44:26 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 40/2026.

Processo Administrativo nº 093/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna

público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 07/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil para realização de evento municipal do dia das crianças, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa D. R. FARIA DE SOUZA ME**, CNPJ: 27.813.733/0001-00, com sede administrativa na Av José Estevão Torquato nº 6, bairro: Novo Paraiso na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.055-714, e-mail:** diego_dr_f@hotmail.com**, telefone: (65) 9 9275-9178,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unt	V. Total
01	Air Game	01	R$ 590,00	R$ 590,00
02	Algodão doce à vontade durante a festa	02 carrinhos durante o evento	R$ 980,00	R$ 1.960,00
03	Dinossauro 3 em 1 ou Tigre 3 em 1	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
04	Patrulha Canina 3 em 1	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
05	Pebolim	01	R$ 590,00	R$ 590,00
06	Guerra de cotonete	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
07	Tobogã Premium ou Toboagua GG	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
08	Tubarão gigante	01	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
09	Deslocamento	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
			Total	R$ 11.640,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 25 de setembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 093/26.

Dispensa de Licitação Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 093/2026, de Dispensa de Licitação Nº 040/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil para realização de evento municipal do dia das crianças, na Secretaria Municipal de Assistência Social

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa: D. R. FARIA DE SOUZA ME**, CNPJ: 27.813.733/0001-00, com sede administrativa na Av José Estevão Torquato nº 6, bairro: Novo Paraiso na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.055-714, e-mail: diego_dr_f@hotmail.com, telefone: (65) 9 9275-9178, apresentou** proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	V. Unt	V. Total
01	Air Game	01	R$ 590,00	R$ 590,00
02	Algodão doce à vontade durante a festa	02 carrinhos durante o evento	R$ 980,00	R$ 1.960,00
03	Dinossauro 3 em 1 ou Tigre 3 em 1	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
04	Patrulha Canina 3 em 1	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
05	Pebolim	01	R$ 590,00	R$ 590,00
06	Guerra de cotonete	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
07	Tobogã Premium ou Toboagua GG	01	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
08	Tubarão gigante	01	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
09	Despesas com deslocamento	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
			Total	R$ 11.640,00

Figueiropolis D'Oeste– MT, 28 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: D. R. FARIA DE SOUZA ME

CNPJ: Nº **27.813.733/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil para realização de evento municipal do dia das crianças, na Secretaria Municipal de

Assistência Social

Vigência: de 28.09.2026 a 28.12.2026

Valor: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 28 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 402/2026

Portaria N° 402/2026 Data: 28 de setembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Ana Luiza de Souza Santos, portador do CPF: 060.xxx.xxx-42, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 095/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa D. R. FARIA DE SOUZA ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de setembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em **epígrafe**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT - CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", **sagrou-se** vencedoras as empresas H S BUQUE LEME EPP, **inscrita** no CNPJ sob o nº 24.473.889/0001-92, empresa V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS, **inscrita** no CNPJ sob o nº 40.159.611/0001-00, **com o Menor Preço Por Item**. Na fase de habilitação, as concorrentes atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para as escolas municipais da zona urbana e rural do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme Termo de Referência.
FORNECEDOR: H S BUQUE LEME EPP, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 2.201.092,60 (dois milhões, duzentos e um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 30 de setembro de 2026.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para as escolas municipais da zona urbana e rural do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme Termo de Referência.
FORNECEDOR: V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.159.611/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 2.167.159,50 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 30 de setembro de 2026.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT. FORNECEDORA: 57.164.053 GILBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 57.164.053/0001-65.
OBJETO: Renovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original.
VALOR REGISTRADO: R$ 337.133,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 29/09/2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 110/2026.

ADESÃO N° 006/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, PREGÃO ELETRONICO 002/2026 Registro de Preço para futura e eventual "Registro de preços para futura e eventual contratação

de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de locações, por meio de plataforma tecnológica integrada e mediante operação de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a locação de veículos leves e pesados, incluindo transporte de passageiros (vans, microônibus) e ambulâncias, máquinas rodoviárias, equipamentos de construção civil e ferramentas especializadas, para atender às demandas operacionais e logísticas dos Municípios Consorciados ao CIMVALES, conforme detalhado no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente", visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 0002/2026.

PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2026.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Pruaçu, Japore e São Franciso-MG-CIMVALES

EMPRESA CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31.

VALOR DO CONTRATO: R$ 600.000,00 (seissentos mil reais).

Gaúcha do Norte, 28 de setembro de 2026.

_____

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 213/GP/2026 FÉRIAS DA SRA. THATILA DUARTE BORGES

PORTARIA Nº 213/GP/2026 De, 01 de outubro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária THATILLA DUARTE BORGES exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2023 a 01 de AGOSTO de 2024, que serão gozadas a partir do dia 01 de outubro de 2025 ao dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/GP/2026 FÉRIAS DA SRA. MÔNICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 214/GP/2026 De, 01 de outubro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MÔNICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 05 de NOVEMBRO de 2024 a 04 de NOVEMBRO de 2025, que serão gozadas a partir do dia 01 de outubro de 2025 ao dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, com fundamento no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa **ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 59.322.091/0001-24, localizado na Av. Bosque da Saúde, 208, sala 10, Bosque da Saúde, Cep.: 78.050-070, Cuiabá/MT, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, a prestar os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Revisão e Atualização do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores e Revisão e Atualização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Em face do exposto, submeto ao Gabinete do Presidente, propondo a assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Glória D'Oeste – MT, 29 de setembro de 2026.

Sara Ferreira de Matos

Agente de Contratação

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea "c" , da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 09/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, a prestar os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Revisão e Atualização do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores e Revisão e Atualização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, conforme disposições contidas no Termo de Referência, que trata da contratação

do Escritório de Advocacia: **ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 59.322.091/0001-24, localizado na Av. Bosque da Saúde, 208, sala 10, Bosque da Saúde, Cep.: 78.050-070, Cuiabá/MT, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 29 de setembro de 2026.

José Rodrigues

- Presidente do Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste-MT -

---

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"RETIFICA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026, ATINENTE AO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR LUCIANO NANCI CARNIELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 127, Inciso IX;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2026, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o procedimento de reavaliação e reanálise dos certificados apresentados para fins de enquadramento funcional/progressão promovido pelo setor/comissão competente;

CONSIDERANDO que, após reanálise documental minuciosa, constatou-se que a documentação apresentada pelo servidor Luciano Nanci Carnielo não atendeu integralmente aos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 105/2026, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2026, exclusivamente quanto ao enquadramento funcional do servidor **LUCIANO NANCI CARNIELO**, Matrícula nº 1170, constante na tabela de enquadramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| MATRÍCULA | NOME | CLASSE/NÍVEL (Atual) | ENQUADRAMENTO FUNCIONAL |

| 1170 | LUCIANO NANCI CARNIELO | B-04 | B-04 |

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições e enquadramentos constantes da Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: DARLLEN MIRANDA LIMA.

CNPJ: 37.799.235/0001-03.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 30 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 44/2026, obteve o seguinte resultado: **VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (50373558000190) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 10.809,00 (dez mil e oitocentos e nove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ofício n° 086/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa 31.692.760 LORRANY RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, inscrita no CNPJ sob o número 31.692.760/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

SOCIAL ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS "DIA DAS CRIANÇAS" E "NATAL DAS CRIANÇAS", PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme alegado pela empresa, houve variações nos preços dos produtos e transporte resultando no aumento do percentual de aproximadamente 10,68%, derivado de fatos previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, de modo que se mostra insustentável entregar os produtos nos valores registrados, sendo este o motivo pelo qual a empresa solicitou o reequilíbrio dos preços.

Por conseguinte, apresentou o presente pedido acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, solicitando nestes termos:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 01 – BOLA DE BASQUETE NÚMERO 7.	R$ 17,96	**unidade**	R$ **19,95**
ITEM 02 - BOLA DE FUTEBOL NÚMERO 5.	R$ 10,86	**unidade**	**R$ 13,95**
ITEM 03 - BOLA DE VÔLEI INFANTIL.	R$ 11,76	**unidade**	**R$ 17,95**

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 12/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 01 – BOLA DE BASQUETE NÚMERO 7.	**unidade**	R$ 17,96	**R$ 19,95** (Dentro da média).	**R$ 38,83**
ITEM 02 - BOLA DE FUTEBOL NÚMERO 5.	**unidade**	R$ 10,86	**R$ 13,95 (Dentro da média).**	**R$ 14,47**
ITEM 03 - BOLA DE VÔLEI INFANTIL.	**unidade**	R$ 11,76	**R$ 17,95 (Dentro da média).**	**R$ 21,97**

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 160 de 29 de setembro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa nos itens 01, 02 e 03.

Deste modo, **tendo em vista o Ofício nº 12/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 160 de 29 de setembro de 2026, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa 31.692.760 LORRANY RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES para os itens 01, 02 e 03.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 01 – BOLA DE BASQUETE NÚMERO 7.	R$ 17,96	R$ 1,99	**R$ 19,95**
ITEM 02 - BOLA DE FUTEBOL NÚMERO 5.	R$ 10,86	R$ 3,09	**R$ 13,95**
ITEM 03 - BOLA DE VÔLEI INFANTIL.	R$ 11,76	R$ 6,19	**R$ 17,95**

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 031-2026 - CREDENCIAMENTO 007-2026

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDECIAMENTO DE N.º 007/2026.

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o resultado do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE CAPINA, ROÇADA, RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Conforme tabela a seguir:

ITEM 01- SERVIÇO DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIO		
Nome	Classificação	Data Credenciamento
ALEXANDRE TELES DE MOURA LTDA	1º	30/09/2026

Guiratinga/MT, 30 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA 022-2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Dispensa de Licitação n.º 022/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **INST. NAC. DE SELECÕES E CONCURSOS SELECON, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/0001-52,** para "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DE PROCESSOS SELETIVO PÚBLICO PROMOVIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS CERTAMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**", de acordo com o art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA 022-2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Dispensa de Licitação n.º 022/2026, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **INST. NAC. DE SELECÕES E CONCURSOS SELECON, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/0001-52,** para "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DE PROCESSOS SELETIVO PÚBLICO PROMOVIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS CERTAMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**", de acordo com o art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ARP ADESÃO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 LUGARES

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO N° 172/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **"carona"** à **Atas de Registro de Preços Nº 001/2026** do Consórcio Intermunciipal Multifinalitário dos Município do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 011/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA

INSCRITA NO CNPJ nº: 37.115.386/0001-97.

ENDEREÇO: RUA 18, Nº 145, QD. A9, LT. 24, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP 74.120-080.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN (15+1 LUGARES)	01	UND	R$ 390.000,00	R$ 390.000,00

VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ARP ADESÃO 011/2026 - AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO N° 171/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **"carona"** à Ata de Registro de Preços Nº **2026/12777** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 20240005**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS - BOTA DE COMBATE À INCÊNDIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAMSE DETALHADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240005 QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELOS DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10021.003205/2024-38,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 15.453.449/0001-82.**

ENDEREÇO: RUA 18, Nº 145, QD. A9, LT. 24, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP 74.120-080..

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO** BOTA DE COMBATE A INCÊNCIO DESCRIÇÃO RESUMIDA: BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADAS EM COURO HIDRO FUGADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADAS AO USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIOS ESTRUTURAIS E FLORESTAIS, SALVAMENTO E RESGATE. AS BOTAS DEVERÃO POSSUIR CANO ALTO, SISTEMA DE DUPLO AJUSTE INDIVIDUAL, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, PERFURAÇÃO, ESCORREGAMENTO, CALOR E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA CALOR RADIANTE, CALOR POR CONTATO E CHAMAS, FORRAÇÃO INTERNA RESPIRÁVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE UMIDADE, PALMILHA ANATÔMICA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM MATERIAL METÁLICO OU COMPÓSITO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO PARA TORNOZELO E CALCANHAR, FAIXAS REFLETIVAS PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE, RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE DURANTE AS OPERAÇÕES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. DE COMBATE A INCÊNCIO DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMA: DEVERÁ SER COM FORMA DE DESIGN "D", NO TAMANHO 40 BR A ALTURA SUPERIOR DEVE SER DE PELO MENOS 26 CM (MEDIDO DO SOLO AO TOPO DO CANO PELA LATERAL) E NO MÁXIMO 33CM. DEVE SER CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA FLOR INTEGRAL HIDROFUGADO COM PROTEÇÃO ANTICHAMA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM. INTERNAMENTE ETIQUETA DE POLIÉSTER TERMO FIXADA OU COSTURADA COM A IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO PRODUTO. CONSTITUÍDA DE COURO HIDROFUGADO, ANTICHAMA, ACOLCHOADO, FORRO DA GÁSPEA E CANO 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL EM NO MÍNIMO 75% DO EIXO DO CANO, NO FORMATO DE MEIA, FORRO DO COLARINHO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MULTIFILAMENTOS 3D. CABEDAL: DEVERÁ SER ESTRUTURADO COM POLÍMERO DE CÉLULA ABERTA DUBLADO COM NÃO TECIDO DE 1,5MM PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, ESTRUTURA E FLEXÃO, NA COR PRETA. LÍNGUA: DEVERÁ POSSUIR LÍNGUA TOTAL COM FOLES A FIM DE EVITAR A ENTRADA DE SUJEIRA. FORRO: A BOTA SER CONSTRUÍDA EM SISTEMA MEIA OU "BOTTIE" OU SISTEMA AGO DE CONSTRUÇÃO DA FORRAÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 03 CAMADAS COM UMA MEMBRANA, SENDO QUE PELO MENOS UMA CAMADA FEITA DE MEMBRANA COMPOSTO POR UM COPOLÍMERO DE POLIÉSTER E POLIÉSTER OU COM UMA MEMBRANA À BASE DE PTFE, QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO DA BOTA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES OU LÍQUIDOS, MAS PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDO QUE COMPROVE QUE MEMBRANA FOI TESTADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 16604. PROTEÇÃO DOS DEDOS: DEVERÁ POSSUIR BIQUEIRA DE AÇO OU COMPOSITE EM FORMATO ERGONÔMICO COM ESPAÇO CONFORTÁVEL PARA OS DEDOS DOS PÉS, RESISTENTE AO IMPACTO DE 200J COM PROTEÇÃO EXTERNA EM BORRACHA VULCANIZADA OU COURO TIPO CARBONO OU EM TPU COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E RASGAMENTO. DEVE POSSUIR SOBRE BIQUEIRA EM BORRACHA PERFILADA EM TPU OU SUPER NITRÍLICA OU COURO COM ACABAMENTO TIPO CARBONO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E BORDAS COM REDUÇÃO DE ESPESSURA MÍNIMA PARA 0,5MM FIXADA NO CABEDAL POR VULCANIZAÇÃO OU COSTURA DUPLA DE MANEIRA RESISTENTE. CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER PARA MAIOR DURABILIDADE. PROTEÇÃO DE TORNOZELO: DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO DO TORNOZELO ÁREAS INTERNAS ACOLCHOADAS, PARA PROTEÇÃO E ESTABILIDADE. ENTRESSOLA DE RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL QUE TRAGA O MESMO NÍVEL EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA, POSSUIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PENETRAÇÃO. PALMILHA: DEVERÁ TER MONTAGEM EM RESINA POLIMÉRICA ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA OU METÁLICA FIXADO PELO PROCESSO MONTADO, PALMILHA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM CÉLULA DE AR COM SISTEMA ANTIBACTERIANO. PALMILHA DE CONFORTO DE POLIURETANO ANATOMICAMENTE CONFORMADA DUBLADA COM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA. PALMILHA ORTOPÉDICA. SOLADO: SOLADO DE BORRACHA SUPER NITRÍLICA COM ALTO GRIP RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, TRAVAS COM DERRAPANTE TRATORADOS MEDINDO NO MÍNIMO 5 MM DE ALTURA E DESENHO DINÂMICO COM ÁREA DE TRAÇÃO E FREIO, VULCANIZADO A FRIO DIRETAMENTE NO CABEDAL. A PLANTA E SALTO DO SOLADO PODERÁ SER PREENCHIDA COM POLÍMERO PARA MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE IMPACTO, SEM PREJUÍZO A SEGURANÇA MECÂNICA. A BOTA DEVE POSSUIR PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA, SENDO POR FITA DE FIOS DE POLIÉSTER COM 40% DE FIBRAS METÁLICAS COM LARGURA DE 10 MM. NA COR PRETA DE DUPLA DENSIDADE, IGNÍFUGA, RESISTENTE A COMBUSTÍVEL E ÓLEO; RESISTENTE A ABRASÃO, RESISTENTE AO CALOR; RESISTENTE AO FRIO; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; RESISTENTE A CORTES; EXCELENTE ADERÊNCIA.	PAR	70	R$ 2.332,50	R$ 163.275,00

	PESO: O PESO DA BOTA DEVE SER NO MÁXIMO 1,3 KG (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +5% PARA MAIS, REFERENTE AO TAMANHO 40 BR) E A DIFERENÇA ENTRE A MASSA DO PÉ ESQUERDO DO CALÇADO E A MASSA DO PÉ DIREITO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 20 GRAMAS. DEVERÁ POSSUIR ÁREA FLEXÍVEL PERFILADA NA PARTE TRASEIRA. VISIBILIDADE: DEVERÁ POSSUI MATERIAL REFLETIVO NA PARTE EXTERNA, PARA VISIBILIDADE DE DIA E A NOITE E EM SITUAÇÕES DE POUCA VISIBILIDADE. COR: AS BOTAS DEVERÃO SER PREDOMINANTES NA COR PRETA. ALÇAS: ALÇA OU ALÇAS DE CALCE RÁPIDO EM FORMATO FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM COURO BOVINO FLOR INTEGRAL HIDROFUGADO COM PROTEÇÃO ANTICHAMA OU OUTRO MATERIAL QUE OFEREÇA A MESMA PROTEÇÃO OU SUPERIOR, QUE NÃO INCOMODE NO USO HABITUAL DA BOTA. AUXÍLIO DE REMOÇÃO: DEVERÁ POSSUIR NO CALCANHAR OU NA PARTE DE TRÁS DA SOLA UMA PARTE SOBREPOSTA EM BORRACHA PERFILADA, PARA QUE A SEJA MAIS FÁCIL A REMOÇÃO DA BOTA. SISTEMA DE FECHAMENTO: DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM FECHO RÁPIDO FRONTAL, COMPOSTO POR SISTEMA RÁPIDO DE AJUSTE (ONDE O UTILIZADOR APÓS VESTIR A BOTA, PARA AJUSTA-LA AO CORPO NECESSITE APENAS DE PUXAR O CADARÇO OU DISPOSITIVO DEDICADO QUE FAÇA CONTROLE DOS CADARÇOS E TRAVAR O SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO DA BOTA (OU SOMENTE GIRAR A CATRACA E TRAVAR), FIXADO À BOTA POR CADARÇOS DE MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA E AO FOGO, COM REGULADOR E TRAVA DE AJUSTE QUE DESOBRIGUE O USUÁRIO A ATAR E DESATAR OS CADARÇOS NO ATO DE CALÇAR E DESCALÇAR AS BOTAS, SEM QUE O EQUIPAMENTO FIQUE FROUXO. O FECHO FRONTAL DEVERÁ SER POR MEIO DE TRAVA RÁPIDA DE ALAVANCA OU CATRACA, E O SISTEMA TRAVA, DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE CONTENÇÃO E TRAVA DO CADARÇO TIPO FECHO DE CLIPES OU CATRACA DE MATERIAL SINTÉTICO APÓS RESPECTIVO PRÉ-AJUSTE DA NECESSÁRIA DA LARGURA DO PÉ; O SISTEMA DE AJUSTE DEVERÁ PERMITIR O MANUSEIO FACILITADO QUANDO O USUÁRIO ESTIVER CALÇANDO LUVAS; QUANDO O SISTEMA DE AJUSTE FOR DO TIPO DE PUXAR O CADARÇO E TRAVAR A ALAVANCA DO CLIPE OU CATRACA, O CADARÇO QUE SOBRAR APÓS O TRAVAMENTO DEVERÁ SER ALOJADO EM UM BOLSO EXTERNO DA BOTA, LOCALIZADO NA LATERAL DO CANO, E NA EXTREMIDADE DO CADARÇO DEVERÁ SER ACOPLADA A UMA ALAVANCA PARA FACILITAR A PUXADA DE AJUSTE DA BOTA. QUANDO O SISTEMA DE AJUSTE FOR DE CATRACA, QUE NÃO DEIXE SOBRA DE CADARÇO APÓS O AJUSTE, O BOLSO EXTERNO NO CANO DA BOTA SERÁ DISPENSÁVEL. NÃO SERÃO ACEITAS BOTAS TOTALMENTE FECHADAS; COSTURAS: COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E TRIPLAS, CONFORME O LOCAL DA COSTURA E NECESSIDADE DE COSTURA REFORÇADA, COM LINHA DE PARA-ARAMIDA OU META ARAMIDA OU ALGODÃO COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO E BASE EM POLIAMIDA NÚMERO 30/40 E SISTEMA E TORÇÃO DUPLA PARA MELHOR AJUSTE DO PONTO E DURABILIDADE. TAMANHOS: AS BOTAS DEVERÃO ATENDER NO MÍNIMO OS TAMANHOS 36 A 51 EUROPA (34 A 49, CORRESPONDENTE AOS TAMANHOS BRASILEIROS.); CERTIFICAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRODUTO EM EPÍGRAFE ESTÃO DESCRITOS NAS NORMAS EN ISO 20345:2011 E NORMA EN 15090:2012 E CLASSIFICADAS NA SIMBOLOGIA F2A, HI3, CI, SRC E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO. PARA ENQUADRAMENTO É NECESSÁRIO ATENDER TODOS OS PARÂMETROS NORMATIVOS E AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS. CASO O PRODUTO OFERTADO TENHA CLASSIFICAÇÃO DE PADRÕES DE DESEMPENHO DIFERENTE AO SOLICITADO, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA OS CASOS DE SUPERIORIDADE (MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO) NOS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS. DEVERÁ SER CERTIFICADA E SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO MÍNIMO, DE ACORDO COM DIN EN 15090:2012 - NORMA EUROPEIA PARA BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIOS; TODOS OS REQUISITOS BÁSICOS NORMATIVOS MAIS OS REQUISITOS PARA CATEGORIA TIPO 2 - TODOS OS TIPOS DE ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIOS E RESGATE, ONDE É NECESSÁRIA PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DEDOS DOS PÉS. CATEGORIA F2A PROPRIEDADES ANTIESTÁTICAS. CATEGORIA SRC - RESISTÊNCIA A ESCORREGAMENTOS/DESLIZAMENTOS. CATEGORIA CI - ISOLAMENTO AO FRIO. CATEGORIA HI3 - ISOLAMENTO AO CALOR. CATEGORIA HRO - RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO (SOLA). CATEGORIA FO - RESISTÊNCIA AO COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM EN 20345. CATEGORIA AN - PROTEÇÃO DE TORNOZELO DE ACORDO COM EN 20345. CATEGORIA E - ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO CALCANHAR DE ACORDO COM EN 20345. RESISTÊNCIA À ÁGUA - DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM A NORMA EN ISO 20345. RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO E, AOS REQUISITOS ADICIONAIS DE ACORDO COM A EN ISO 20344 / 20345. CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO. EM CASO DE DOCUMENTOS EMITIDOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO, ESTES, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TRADUÇÃO JURAMENTADA EMITIDA POR TRADUTOR PÚBLICO REGISTRADO.				

VALOR TOTAL: R$ 163.275,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Guiratinga, 30 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/09/2026 solicitando 15(quinze) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/09/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze)dias de férias ao servidor Rodrigo Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 057.800.921-84, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo 05(cinco) dias de saldo referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 10(dez) dias referentes ao período 2022/2023..

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/10/2026 e término no dia 15/10/2026.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, DE BAIXA ROTAÇÃO, COM 4 (QUATRO) POLOS E POTÊNCIA DE 12 CV, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAEG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **15/10/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30 de setembro de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024-2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação WANDERSON RIBEIRO DE OLIEVIRA designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO, DESTINADO AOS PARTICIPANTES, EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, APOIO E DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, PREVISTA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COM ATENDIMENTO ESTIMADO DE 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
Dia:	OCORRERÁ DO DIA 02/10/2026 ATÉ O DIA 07/10/2026
Hora:	Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

SUMULA: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2025, Gestão do Sr. Sidnei Marques Lopes, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2025, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 171, 172 e 175 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o **PARECER PRÉVIO** favorável n.º **007/2026-PP** (Processo 202.965-0/2025) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de setembro de dois mil e vinte e seis.

Raildo Moreira da Cruz

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP **– CNPJ:** 10.545.178/0001-71

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 e a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 090/2025/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 090/2025/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. NAIR PIRES DOPP HAYASHI

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25****09 SSP/SP e inscrito no CPF: 555.***.***.87 residente e domiciliado, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **NAIR PIRES DOPP HAYASHI,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 57**.**6 0 SSP/PR e do CPF Nº 024.***.***.61, residente e domiciliada, no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 090/2025/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022, n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 090/2025/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$34.041,72 (trinta e quatro mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 01/10/2026 até 30/09/2027, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$29.718,92 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), para R$63.760,64 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 30/09/2027, acrescentando-lhe o período complementar de 01/10/2026 até 30/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade.

Cód. red.: 285 - 05.001.10.302.0011.2041.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICE

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA a candidata aprovada para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
PSICOLOGO (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	05/06/1980	95546	4°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/____/____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Camila Bruna Moresco, torna público para conhecimento dos interessados a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do **Pregão Eletrônico n° 010/2026**, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** , em razão da constatação de erro material na data cadastrada para a realização da sessão pública. A abertura da sessão ocorrerá no dia **14 de outubro de 2026, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 30 de setembro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO – OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.

OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) ao Termo de Parceria nº 001/2022, com a correspondente readequação do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso, destinados à manutenção e continuidade das ações e serviços de saúde abrangidos pelo objeto da parceria, no período de outubro a dezembro de 2026.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, permanecendo vigente até **31 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido no Sétimo Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.790/1999, regulamentação aplicável aos Termos de Parceria, disposições do Termo de Parceria nº 001/2022 e, subsidiariamente e no que couber, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14374

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14374/2026

Data assinatura: 18/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.594.142/0001-01**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA AOS PARTICIPANTES DA TERCEIRA IDADE E AOS SERVIDORES ACOMPANHANTES VINCULADOS À PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Vigência: 31/12/2026

Dispensa: 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 062/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14374/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14373/2026 - **5085**

Data assinatura: 18/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.594.142/0001-01**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA AOS PARTICIPANTES DA TERCEIRA IDADE E AOS SERVIDORES ACOMPANHANTES VINCULADOS À PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

Vigência: 31/12/2026

Dispensa: 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 062/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio para o ano de 2026, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 119 de 28 de dezembro de 2023., e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais,

em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 119 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a designação e atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação, para que, no exercício das suas funções administrativas possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, seja quanto a realização de licitações e contratações por ela reguladas, tal qual a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratações e Pregoeiro, durante o ano de 2026, os servidores abaixo devidamente nominados, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei 14.133/2021:

1. JULIANE PRESOTTO

CPF: 030.***.***- 43.

2. LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14.

3. DANILO DA SILVA PUTAROV

CPF: 027***.***-65

4. ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA

CPF:021.***.***-14

Parágrafo único – No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro e na modalidade Leilão, será designado Leiloeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

1. RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.***.*** – 04.

2. TANIA CESAR FURTADA MARTINS

CPF: 014.***.***-98.

3. GILMAR GARCIA GALLERIANI

CPF: 018.***.***-48.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 008 de 07 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 30 de setembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 503, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 35/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **GLAUCIA PINHEIRO**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do **Contrato Administrativo nº 035/2022**, firmado entre a empresa **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF nº **20.292.508/0001-18**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, sendo:

1. ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 815.*.***-00**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da

Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 504, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 36/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ela **GLAUCIA PINHEIRO**;

CONSIDERANDO que o agente público indicado foi previamente cientificado das atribuições, atende aos requisitos aplicáveis à designação e não incorre em situação de impedimento ou conflito de interesses;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor abaixo relacionado, para exercer a função de fiscal do **Contrato Administrativo nº 036/2022**, firmado entre a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF nº **42.480.390/0001-94**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, sendo:

1. ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 815.*.***-00**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º O fiscal não poderá alterar cláusulas contratuais, assumir obrigações em nome do Município sem competência legal, autorizar prestação diversa da contratada ou praticar atos reservados ao gestor do contrato, à autoridade competente ou a outro agente público.

Art. 4º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que a matéria exigir orientação jurídica ou de controle que ultrapasse sua competência técnica e funcional.

Art. 5º A chefia imediata e as unidades administrativas competentes deverão assegurar ao agente designado acesso ao processo, aos documentos e às informações indispensáveis à fiscalização, bem como compatibilizar sua carga de trabalho com a complexidade e o volume das atribuições recebidas.

Art. 6º O fiscal substituído deverá transmitir ao novo fiscal, mediante registro nos autos, as informações, os documentos, os relatórios, as ocorrências e as pendências relacionadas à execução contratual, a fim de assegurar a continuidade da fiscalização.

Art. 7º O Setor de Contratos deverá juntar esta Portaria ao processo administrativo da contratação, atualizar os registros e sistemas pertinentes e comunicar a substituição à contratada e às unidades municipais interessadas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.004.228,60	156.955.672,21	29.206.820,37	18,61	109.498.196,82	69,76	47.457.475,39
RECEITAS CORRENTES	143.654.228,60	148.835.383,04	28.929.771,45	19,44	108.591.468,13	72,96	40.243.914,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.330.854,60	22.330.854,60	4.976.129,04	22,28	15.302.691,46	68,53	7.028.163,14
Impostos	21.894.107,60	21.894.107,60	4.939.486,88	22,56	15.077.964,00	68,87	6.816.143,60
Taxas	431.247,00	431.247,00	34.117,24	7,91	218.396,64	50,64	212.850,36
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	2.524,92	45,91	6.330,82	115,11	-830,82
CONTRIBUIÇÕES	5.277.256,00	5.277.256,00	982.166,29	18,61	3.478.829,65	65,92	1.798.426,35
Contribuições Sociais	4.537.256,00	4.537.256,00	856.294,57	18,87	2.927.811,96	64,53	1.609.444,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	740.000,00	740.000,00	125.871,72	17,01	551.017,69	74,46	188.982,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.956.533,00	1.956.533,00	526.060,53	26,89	3.088.944,91	157,88	-1.132.411,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.300,00	60.300,00	3.127,96	5,19	32.753,31	54,32	27.546,69
Valores Mobiliários	1.896.233,00	1.896.233,00	522.932,57	27,58	3.056.191,60	161,17	-1.159.958,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	903.900,00	903.900,00	81.262,80	8,99	291.197,56	32,22	612.702,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			3.270,45		11.158,67		-11.158,67
Outros Serviços	893.900,00	893.900,00	77.992,35	8,72	280.038,89	31,33	613.861,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.160.085,00	117.341.239,44	21.753.740,58	18,54	81.175.913,69	69,18	36.165.325,75
Transferências da União e de suas Entidades	39.497.772,00	42.468.406,00	6.155.109,99	14,49	28.216.450,73	66,44	14.251.955,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.311.249,00	51.521.769,44	11.525.018,21	22,37	37.629.802,26	73,04	13.891.967,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.351.064,00	23.351.064,00	4.073.612,38	17,45	15.329.660,70	65,65	8.021.403,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.025.600,00	1.025.600,00	610.412,21	59,52	5.253.890,86	512,27	-4.228.290,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.010.000,00	1.010.000,00	481,96	0,05	42.304,13	4,19	967.695,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.600,00	15.600,00	609.930,25	3.909,81	5.211.586,73	33.407,61	-5.195.986,73

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.350.000,00	8.120.289,17	277.048,92	3,41	906.728,69	11,17	7.213.560,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	424.368,00	42,44	575.632,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00	424.368,00	84,87	75.632,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.000,00	6.620.289,17	277.048,92	4,18	482.360,69	7,29	6.137.928,48
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00		0,00	205.311,77	11,10	1.644.688,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	4.770.289,17	277.048,92	5,81	277.048,92	5,81	4.493.240,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.529.097,11	21,08	6.402.954,17	88,26	851.329,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.258.512,60	164.209.956,21	30.735.917,48	18,72	115.901.150,99	70,58	48.308.805,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.258.512,60	164.209.956,21	30.735.917,48	18,72	115.901.150,99	70,58	48.308.805,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.258.512,60	164.209.956,21	30.735.917,48	18,72	115.901.150,99	70,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.191.988,30			7.191.988,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.191.988,30			7.191.988,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.558.512,60	158.481.974,38	24.391.724,90	110.016.130,55	48.465.843,83	26.009.488,78	99.958.665,42	58.523.308,96	95.035.788,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	131.448.104,45	128.427.893,40	23.554.552,78	100.672.287,11	27.755.606,29	23.960.781,48	91.532.518,82	36.895.374,58	87.406.105,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.139.765,05	68.240.986,41	12.001.263,55	54.296.879,32	13.944.107,09	13.185.649,53	52.177.212,84	16.063.773,57	52.146.581,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	12.615,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.268.339,40	60.166.906,99	11.553.289,23	46.355.407,79	13.811.499,20	10.775.131,95	39.335.305,98	20.831.601,01	35.246.908,56	
DESPESAS DE CAPITAL	22.810.408,15	30.054.080,98	837.172,12	9.343.843,44	20.710.237,54	2.048.707,30	8.426.146,60	21.627.934,38	7.629.682,97	
INVESTIMENTOS	21.866.573,95	28.222.199,48	530.886,89	7.562.567,43	20.659.632,05	1.634.207,71	6.825.128,28	21.397.071,20	6.188.667,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	943.834,20	1.831.881,50	306.285,23	1.781.276,01	50.605,49	414.499,59	1.601.018,32	230.863,18	1.441.015,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	5.004.706,31	5.230.263,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.558.512,60	168.716.944,51	25.907.992,46	115.246.939,74	53.470.004,77	27.525.756,34	105.188.929,24	63.528.015,27	100.266.052,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.558.512,60	168.716.944,51	25.907.992,46	115.246.939,74	53.470.004,77	27.525.756,34	105.188.929,24	63.528.015,27	100.266.052,65	
SUPERÁVIT (XIII)				654.211,25			10.712.221,75		15.635.098,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.558.512,60	168.716.944,51	25.907.992,46	115.901.150,99		27.525.756,34	115.901.150,99		115.901.150,99	
RESERVA DO RPPS	2.700.000,00	2.685.000,00			2.685.000,00			2.685.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.529.097,11	21,08	6.402.954,17	88,26	851.329,83
RECEITAS CORRENTES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.529.097,11	21,08	6.402.954,17	88,26	851.329,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.529.097,11	21,08	6.402.954,17	88,26	851.329,83
Contribuições Sociais	7.254.284,00	7.254.284,00	1.529.097,11	21,08	6.402.954,17	88,26	851.329,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07 Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	5.004.706,31	5.230.263,82	
DESPESAS CORRENTES		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	5.004.706,31	5.230.263,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	5.004.706,31	5.230.263,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.558.512,60	158.481.974,38	24.391.724,90	110.016.130,55	95,46	48.465.843,83	26.009.488,78	99.958.665,42	95,03	58.523.308,96	
Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	788.508,08	3.744.856,20	3,25	4.010.343,80	876.218,28	3.480.427,57	3,31	4.274.572,43	
Ação Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	788.508,08	3.744.856,20	3,25	4.010.343,80	876.218,28	3.480.427,57	3,31	4.274.572,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.812.889,00	14.033.946,86	2.499.552,98	10.688.653,27	9,27	3.345.293,59	2.369.239,00	9.665.200,22	9,19	4.368.746,64	
Planejamento e Orçamento	201.500,00	134.500,00	20.095,88	85.015,31	0,07	49.484,69	20.095,88	85.015,31	0,08	49.484,69	
FU04 - Administração Geral	11.696.955,00	10.126.637,78	2.080.020,68	7.505.192,68	6,51	2.621.445,10	1.834.605,02	6.889.330,04	6,55	3.237.307,74	
Administração Financeira	4.658.264,00	3.109.378,64	313.224,26	2.546.003,87	2,21	563.374,77	428.325,94	2.139.792,61	2,03	969.586,03	
Controle Interno	10.000,00										
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	409.000,00	347.000,00	86.212,16	319.397,35	0,28	27.602,65	86.212,16	319.397,35	0,30	27.602,65	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	837.170,00	316.430,44		233.044,06	0,20	83.386,38		231.664,91	0,22	84.765,53	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	63.000,00	38.000,00	7.733,58	11.545,77	0,01	26.454,23	7.733,58	11.545,77	0,01	26.454,23	
Policiamento											
Defesa Civil	63.000,00	38.000,00	7.733,58	11.545,77	0,01	26.454,23	7.733,58	11.545,77	0,01	26.454,23	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.214.336,00	6.665.176,00	1.290.359,91	5.383.799,28	4,67	1.281.376,72	1.343.120,94	5.026.165,03	4,78	1.639.010,97	
Assistência ao Idoso	732.000,00	1.138.000,00	163.682,84	561.982,49	0,49	576.017,51	154.729,33	547.645,87	0,52	590.354,13	
Assistência à Pessoa com Deficiência	110.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.918,00	1.236.975,00	166.182,36	1.164.560,16	1,01	72.414,84	310.765,53	1.075.697,32	1,02	161.277,68	
Assistência Comunitária	3.009.000,00	3.070.343,00	698.202,43	2.503.012,92	2,17	567.330,08	610.384,26	2.279.591,93	2,17	790.751,07	

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07 Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.210.418,00	1.211.858,00	262.292,28	1.154.243,71	1,00	57.614,29	267.241,82	1.123.229,91	1,07	88.628,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.541.745,00	9.556.745,00	192.686,36	7.146.825,13	6,20	2.409.919,87	1.243.369,38	4.881.306,79	4,64	4.675.438,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.331.527,25	8.331.527,25	0,00	6.719.170,92	5,83	1.612.356,33	1.175.665,48	4.601.511,84	4,37	3.730.015,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.210.217,75	1.225.217,75	192.686,36	427.654,21	0,37	797.563,54	67.703,90	279.794,95	0,27	945.422,80	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.537.354,05	38.010.494,87	6.621.964,60	26.654.272,23	23,13	11.356.222,64	6.259.258,23	24.805.775,73	23,58	13.204.719,14	
Atenção Básica	7.189.102,00	9.450.396,67	1.831.297,74	6.011.011,48	5,22	3.439.385,19	1.567.072,60	5.530.836,65	5,26	3.919.560,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.248.670,00	21.405.302,08	3.465.848,23	14.564.395,63	12,64	6.840.906,45	3.489.924,30	13.735.421,44	13,06	7.669.880,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.896.036,00	1.307.536,00	172.518,91	966.463,37	0,84	341.072,63	148.058,94	789.569,60	0,75	517.966,40	
Vigilância Sanitária	235.300,00	213.500,00	31.452,39	153.137,96	0,13	60.362,04	35.625,70	145.102,89	0,14	68.397,11	
Vigilância Epidemiológica	635.410,05	641.410,05	67.530,32	538.023,01	0,47	103.387,04	67.530,32	538.023,01	0,51	103.387,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.332.836,00	4.992.350,07	1.053.317,01	4.421.240,78	3,84	571.109,29	951.046,17	4.066.822,14	3,87	925.527,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.296.710,00	1.237.081,31	0,00	1.237.081,31	1,07	0,00	278.788,94	1.016.088,01	0,97	220.993,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.296.710,00	1.237.081,31	0,00	1.237.081,31	1,07	0,00	278.788,94	1.016.088,01	0,97	220.993,30	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.281.318,35	39.770.605,96	6.578.687,47	26.459.078,91	22,96	13.311.527,05	6.678.223,69	25.305.973,08	24,06	14.464.632,88	
Ensino Fundamental	21.695.459,75	22.092.460,58	3.836.058,84	16.575.628,02	14,38	5.516.832,56	3.923.922,07	16.055.323,29	15,26	6.037.137,29	
Ensino Médio	728.119,00	618.119,00	98.135,13	287.946,50	0,25	330.172,50	87.099,31	246.532,88	0,23	371.586,12	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	675.000,00	602.543,04	70.000,00	542.543,04	0,47	60.000,00	27.986,40	197.072,99	0,19	405.470,05	
Educação Infantil	11.754.600,00	8.329.600,00	1.318.652,65	3.898.942,85	3,38	4.430.657,15	1.502.404,47	3.892.128,15	3,70	4.437.471,85	
Educação de Jovens e Adultos	830.000,00	740.000,00	91.666,75	315.407,12	0,27	424.592,88	91.666,75	315.407,12	0,30	424.592,88	
Educação Especial	1.467.000,00	1.994.010,00	489.890,77	1.247.399,06	1,08	746.610,94	489.890,77	1.247.399,06	1,19	746.610,94	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.230.000,00	1.929.349,97	166.508,52	1.436.968,54	1,25	492.381,43	181.582,90	1.372.494,35	1,30	556.855,62	
FU12 - Demais Subfunções	4.901.139,60	3.464.523,37	507.774,81	2.154.243,78	1,87	1.310.279,59	373.671,02	1.979.615,24	1,88	1.484.908,13	
Cultura	1.681.187,00	1.457.227,00	150.250,15	407.554,63	0,35	1.049.672,37	149.041,80	371.759,73	0,35	1.085.467,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	60.000,00	50.000,00	6.813,60	27.842,58	0,02	22.157,42	6.813,60	27.842,58	0,03	22.157,42	
Difusão Cultural	1.571.187,00	1.357.227,00	143.436,55	379.712,05	0,33	977.514,95	142.228,20	343.917,15	0,33	1.013.309,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.235.034,00	6.903.157,57	1.576.326,03	5.796.639,25	5,03	1.106.518,32	1.677.968,48	5.078.309,17	4,83	1.824.848,40	
Infra-Estrutura Urbana	5.010.034,00	5.230.464,01	1.326.339,33	4.637.916,07	4,02	592.547,94	1.445.525,29	3.997.369,22	3,80	1.233.094,79	
Serviços Urbanos	1.355.000,00	1.150.693,56	193.598,25	944.560,96	0,82	206.132,60	176.054,74	867.552,48	0,82	283.141,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	870.000,00	522.000,00	56.388,45	214.162,22	0,19	307.837,78	56.388,45	213.387,47	0,20	308.612,53	

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	330.000,00	3.966.621,04	132.794,00	199.299,28	0,17	3.767.321,76	132.794,00	199.299,28	0,19	3.767.321,76	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	330.000,00	3.966.621,04	132.794,00	199.299,28	0,17	3.767.321,76	132.794,00	199.299,28	0,19	3.767.321,76	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.185.000,00	989.500,00	98.706,16	619.756,43	0,54	369.743,57	118.818,12	613.462,43	0,58	376.037,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.185.000,00	989.500,00	98.706,16	619.756,43	0,54	369.743,57	118.818,12	613.462,43	0,58	376.037,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.545.000,00	4.061.500,00	956.185,82	3.994.011,39	3,47	67.488,61	1.489.715,88	3.737.071,99	3,55	324.428,01	
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	2.544.000,00	823.881,42	2.508.780,91	2,18	35.219,09	712.574,74	2.273.343,13	2,16	270.656,87	
Controle Ambiental	600.000,00	1.517.500,00	132.304,40	1.485.230,48	1,29	32.269,52	777.141,14	1.463.728,86	1,39	53.771,14	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.019.500,00	4.033.762,78	577.170,66	2.763.213,04	2,40	1.270.549,74	404.056,16	2.419.318,68	2,30	1.614.444,10	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.744.500,00	4.033.762,78	577.170,66	2.763.213,04	2,40	1.270.549,74	404.056,16	2.419.318,68	2,30	1.614.444,10	
Irrigação	10.000,00										
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00										
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	285.000,00	202.556,00	0,00	127.500,08	0,11	75.055,92	26.343,38	106.449,95	0,10	96.106,05	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	285.000,00	202.556,00	0,00	127.500,08	0,11	75.055,92	26.343,38	106.449,95	0,10	96.106,05	
Energia	1.896.700,00	2.107.900,00	185.636,42	1.294.927,23	1,12	812.972,77	453.461,05	1.291.490,91	1,23	816.409,09	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.896.700,00	2.107.900,00	185.636,42	1.294.927,23	1,12	812.972,77	453.461,05	1.291.490,91	1,23	816.409,09	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.314.905,00	14.054.798,05	2.325.063,04	11.169.599,14	9,69	2.885.198,91	1.986.971,89	9.794.186,31	9,31	4.260.611,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.934.905,00	14.024.798,05	2.323.323,04	11.163.069,14	9,69	2.861.728,91	1.985.231,89	9.787.656,31	9,30	4.237.141,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	30.000,00	30.000,00	1.740,00	6.530,00	0,01	23.470,00	1.740,00	6.530,00	0,01	23.470,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	350.000,00										
Desporto e Lazer	1.155.000,00	1.861.020,44	103.814,41	563.046,01	0,49	1.297.974,43	107.133,73	562.885,81	0,54	1.298.134,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.155.000,00	1.861.020,44	103.814,41	563.046,01	0,49	1.297.974,43	107.133,73	562.885,81	0,54	1.298.134,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	908.834,20	1.776.881,50	306.285,23	1.754.671,97	1,52	22.209,53	407.232,25	1.591.948,96	1,51	184.932,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	908.834,20	1.776.881,50	306.285,23	1.754.671,97	1,52	22.209,53	407.232,25	1.591.948,96	1,51	184.932,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	4,54	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	4,97	5.004.706,31	
TOTAL (III) = (I + II)	154.558.512,60	168.716.944,51	25.907.992,46	115.246.939,74	100,00	53.470.004,77	27.525.756,34	105.188.929,24	100,00	63.528.015,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		10.234.970,13	1.516.267,56	5.230.809,19	4,54	5.004.160,94	1.516.267,56	5.230.263,82	4,97	5.004.706,31	
Legislativa		200.000,00	29.991,34	105.161,51	0,09	94.838,49	29.991,34	105.161,51	0,10	94.838,49	
Ação Legislativa		200.000,00	29.991,34	105.161,51	0,09	94.838,49	29.991,34	105.161,51	0,10	94.838,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		721.952,70	122.495,11	418.826,69	0,36	303.126,01	122.495,11	418.826,69	0,40	303.126,01	
Planejamento e Orçamento		17.000,00	2.502,44	8.688,64	0,01	8.311,36	2.502,44	8.688,64	0,01	8.311,36	
FU04 - Administração Geral		526.000,00	92.817,89	312.901,75	0,27	213.098,25	92.817,89	312.901,75	0,30	213.098,25	
Administração Financeira		127.952,70	15.625,44	56.847,99	0,05	71.104,71	15.625,44	56.847,99	0,05	71.104,71	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		51.000,00	11.549,34	40.388,31	0,04	10.611,69	11.549,34	40.388,31	0,04	10.611,69	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		5.000,00	1.102,08	1.102,08	0,00	3.897,92	1.102,08	1.102,08	0,00	3.897,92	
Policiamento											
Defesa Civil		5.000,00	1.102,08	1.102,08	0,00	3.897,92	1.102,08	1.102,08	0,00	3.897,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		544.400,00	61.665,74	211.696,18	0,18	332.703,82	61.665,74	211.696,18	0,20	332.703,82	
Assistência ao Idoso		50.000,00	8.857,18	30.721,37	0,03	19.278,63	8.857,18	30.721,37	0,03	19.278,63	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		100.000,00	9.829,35	27.638,85	0,02	72.361,15	9.829,35	27.638,85	0,03	72.361,15	
Assistência Comunitária		213.400,00	12.369,00	69.682,94	0,06	143.717,06	12.369,00	69.682,94	0,07	143.717,06	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral		181.000,00	30.610,21	83.653,02	0,07	97.346,98	30.610,21	83.653,02	0,08	97.346,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		2.916.617,43	480.012,48	1.655.971,04	1,44	1.260.646,39	480.012,48	1.655.425,67	1,57	1.261.191,76	
Atenção Básica		988.817,43	206.802,97	670.479,37	0,58	318.338,06	206.802,97	670.479,37	0,64	318.338,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.410.800,00	196.189,35	680.193,13	0,59	730.606,87	196.189,35	680.193,13	0,65	730.606,87	
Suporte Profilático e Terapêutico		116.000,00	18.030,91	65.018,84	0,06	50.981,16	18.030,91	65.018,84	0,06	50.981,16	

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária		16.000,00	2.323,72	8.133,02	0,01	7.866,98	2.323,72	8.133,02	0,01	7.866,98	
Vigilância Epidemiológica		30.000,00	3.308,00	11.540,51	0,01	18.459,49	3.308,00	11.540,51	0,01	18.459,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		355.000,00	53.357,53	220.606,17	0,19	134.393,83	53.357,53	220.060,80	0,21	134.939,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		4.296.000,00	522.930,24	2.045.390,53	1,77	2.250.609,47	522.930,24	2.045.390,53	1,94	2.250.609,47	
Ensino Fundamental		2.714.000,00	377.007,39	1.502.412,45	1,30	1.211.587,55	377.007,39	1.502.412,45	1,43	1.211.587,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		1.166.000,00	101.777,22	336.022,52	0,29	829.977,48	101.777,22	336.022,52	0,32	829.977,48	
Educação de Jovens e Adultos		60.000,00	2.471,94	13.607,64	0,01	46.392,36	2.471,94	13.607,64	0,01	46.392,36	
Educação Especial		276.000,00	41.673,69	116.622,64	0,10	159.377,36	41.673,69	116.622,64	0,11	159.377,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		80.000,00		76.725,28	0,07	3.274,72		76.725,28	0,07	3.274,72	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		100.000,00	5.845,15	20.374,08	0,02	79.625,92	5.845,15	20.374,08	0,02	79.625,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		10.000,00	1.662,06	5.778,70	0,01	4.221,30	1.662,06	5.778,70	0,01	4.221,30	
Difusão Cultural		90.000,00	4.183,09	14.595,38	0,01	75.404,62	4.183,09	14.595,38	0,01	75.404,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		506.000,00	57.870,48	173.165,76	0,15	332.834,24	57.870,48	173.165,76	0,16	332.834,24	
Infra-Estrutura Urbana		356.000,00	40.796,06	144.856,62	0,13	211.143,38	40.796,06	144.856,62	0,14	211.143,38	
Serviços Urbanos		150.000,00	17.074,42	28.309,14	0,02	121.690,86	17.074,42	28.309,14	0,03	121.690,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		382.000,00	72.653,89	255.910,59	0,22	126.089,41	72.653,89	255.910,59	0,24	126.089,41	
Preservação e Conservação Ambiental		264.000,00	55.916,27	207.411,43	0,18	56.588,57	55.916,27	207.411,43	0,20	56.588,57	
Controle Ambiental		118.000,00	16.737,62	48.499,16	0,04	69.500,84	16.737,62	48.499,16	0,05	69.500,84	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		125.000,00	14.338,29	51.246,15	0,04	73.753,85	14.338,29	51.246,15	0,05	73.753,85	
Abastecimento											
Extensão Rural		125.000,00	14.338,29	51.246,15	0,04	73.753,85	14.338,29	51.246,15	0,05	73.753,85	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		20.000,00	2.906,28	8.935,28	0,01	11.064,72	2.906,28	8.935,28	0,01	11.064,72	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		20.000,00	2.906,28	8.935,28	0,01	11.064,72	2.906,28	8.935,28	0,01	11.064,72	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		366.000,00	137.400,64	258.789,76	0,22	107.210,24	137.400,64	258.789,76	0,25	107.210,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		366.000,00	137.400,64	258.789,76	0,22	107.210,24	137.400,64	258.789,76	0,25	107.210,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		52.000,00	7.055,84	24.239,54	0,02	27.760,46	7.055,84	24.239,54	0,02	27.760,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		52.000,00	7.055,84	24.239,54	0,02	27.760,46	7.055,84	24.239,54	0,02	27.760,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 29/09/2026 18:34:07 Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2026.09.29 18:34:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 200/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): LUCELIA PEIXOTO LIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 29 de Setembro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor em Educação Infantil.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

Data da vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDREANE DOS SANTOS MARQUES SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 160/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/08/2026 a 10/08/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS -ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REPUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jangada/MT, órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 492, de 08 de abril de 2009, e em observância à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), TORNA PÚBLICA a convocação das Organizações da Sociedade Civil para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade convocar as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída e atuante no Município de Jangada/MT para participarem da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. DA COMPOSIÇÃO :

2.1 – 03 representações da sociedade civil as demais representações menos votadas ficaram como suplentes ;

2.2. Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos.

2.3. A composição governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será formada por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

I – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Os representantes governamentais serão formalmente indicados pelos respectivos órgãos da administração pública municipal, mediante ato administrativo do Poder Executivo exercendo um mandato de 2 anos .

2.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

3.DA INCRIÇÃO

3.1. As inscrições das organizações da sociedade civil deverá ser apresentada no período de 01/10/2026 a 23/10/2026 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30, Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço: Rua Laurindo Machado, nº 05, Centro, Jangada/MT.

a. Comprovar o registro de dois (2) anos ou mais de sua criação/fundação;

b. Cópia do CNPJ - que esteja ativo;

c. Cópia do Estatuto da entidade ou Regimento (por lei) e respectivas alterações, registrado em cartório, comprovando os objetivos da mesma (conforme Código Civil);

d. Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA assinado por seu representante legal (Anexo I);

e. Indicação de representantes que participarão da Assembleia de Eleição, titular e suplente, com cópia de documento de identificação oficial (Anexo II);

f. Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo III);

g- Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização da sociedade civil no período de inscrição e durante o processo eleitoral/votação.

h- Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no edital.

3.2. A lista preliminar das organizações da sociedade civil aptas a votarem e serem votadas será no dia de 26/10/2026 por meio de publicação no jornal oficial AMM-MT.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1. A Assembleia de Eleição será realizada:

Data: 27 de Outubro de 2026

Horário: 15h00

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Laurindo Machado, nº 05, Centro, Jangada/MT.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão comparecer por meio de representante devidamente autorizado.

5. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

5.1. A eleição será para 3 (três) organizações da sociedade civil, as organizações da sociedade civil mais votadas serão Conselheiros Titulares e as seguintes, por ordem de votação serão Conselheiros Suplentes das demais junto ao CMDCA.

5.2. Havendo 03 (três) Organizações da Sociedade Civil habilitadas, estas serão automaticamente eleitas. .

5.3. Poderá votar na Assembleia apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho, por intermédio do seu representante indicado, titular /suplente, mediante comprovação documental.

5.4. A eleição das 3 organizações da sociedade civil será realizada

mediante votação fechada em escrutínio secreto, por cédula, pelo respectivo representante indicado pelas organizações da sociedade civil habilitadas

5.5.Na cédula eleitoral constará as organizações da sociedade civil que se habilitaram para o preenchimento das vagas, cada entidade poderá votar em até 3 (Três) organizações da sociedade civil, constantes da cédula eleitoral. As cédulas eleitorais em que os números de votos forem em quantidade superior ao especificado no item anterior ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas. Cada representante da organização da sociedade civil deverá preencher uma cédula eleitoral e depositá-la na urna eleitoral.

5.6.Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

5.7.Ocorrendo empate, o critério de desempate será a organização da sociedade civil com maior tempo de fundação/criação.

5.8.As organizações da sociedade civil participantes do processo de escolha poderão fiscalizar a votação e o escrutínio, cabendo à Comissão Eleitoral, resolver de pronto as eventuais irregularidades.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As organizações da sociedade civil eleitas deverão entregar ofício na Secretaria de Assistência Social no período de 28/10/2026 a 29/10/2026, indicando o representante Titular e Suplente da organização.

6.2. A posse dos Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil ocorrerá a partir da publicação do Ato Governamental no jornal oficial AMM-MT.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no CMDCA, simultaneamente:

I – marido e mulher;

II – ascendente e descendente;

III – sogro(a) e genro ou nora;

IV – irmãos;

V – cunhados;

VI – tio e sobrinho(a);

VII – padrasto ou madrasta e enteado(a).

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

a. O suplente substituirá o conselheiro titular em seus impedimentos temporários e suceder-lhe-á na hipótese de vacância do cargo.

9. EXTINÇÃO DO MANDATO

9.1. O mandato do conselheiro extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

I – falecimento;

II – renúncia expressa;

III – presunção de renúncia;

IV – procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – condenação definitiva por crime comum ou de responsabilidade;

VI – mudança de domicílio para outro município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia e pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

10.2. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada/MT, ____ de Outubro de 2026.

_____

Secretaria de Assistência Social de Jangada MT

_____

Prefeito Municipal de Jangada-MT

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A , ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... ....., estabelecido(a) na ....(endereço completo com logradouro, número e CEP), (Cidade), no Estado de Mato Grosso, Telefones....., E-mail ...., requer sua inscrição na Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil Organizada para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2026-2028, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Jangada, de Outubro de 2026.

_____

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG/CPF:

ANEXO II INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da Organização), para representarem esta organização da sociedade civil na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Jangada/MT no biênio 2026-2028:

Titular:

CPF:

Suplente:

CPF:

Jangada, de Outubro de 2026

_____

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG/CPF

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaro que (nome da organização) participará da Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Jangada/MT no biênio 2026-2028 na qualidade de: ( ) organização da sociedade civil candidata à compor o Conselho.

Jangada, de Outubro de 2026.

_____

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG/CPF:

PORTARIA Nº. 059/2026/SME/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal n.º 632/2015 de 24 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Fica **composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso,** para o mandato de 02 (dois) anos, a partir do vigor desta portaria.

Art.2.º- O Conselho Municipal de Educação de Jangada, Estado de Mato Grosso é de caráter **Consultivo** e será composto por representantes da Comissão Municipal de Educação de jangada, criada pelo Decreto Municipal n.º 020 de agosto de 2015.

Art.3º- O Conselho Municipal de Educação do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, será composta pelos seguintes representantes:

1- Secretária Municipal de Educação:

Djeane Danuze Ferreira de Almeida

2 - Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Jangada-MT e Coordenadora Alfabetiza MT:

Marcia da Silva Belini

3 - Articuladora Regional do Educa-MT da DME/SEDUC:

Ana Paula Moreia dos Santos

4 - Presidente da Sub-sede do Sintep de Jangada-MT:

Celia Aparecida Da Costa Silva

5 - Presidente do FUNDEB:

José Nivaldo de Sá Gomes

Representante dos CDCE das Escolas Municipais:

Zenir Maria Gonçalvez Lima

6 - Conselho Tutelar de Jangada-MT:

Talia Magalhaes Souza Lima

7 - Representante de Gestores das Escola Municipal de Jangada-MT:

Edite Ferreira Silva

8 - Representante de Gestor das Escolas Estaduais Urbanas:

Magna Arantes Passos

9 - Representante de Gestor das Escolas Estaduais do Campo:

Marcia Aparecida Cassini

10 - Representante do Poder Legislativo:

Lindomar Costa

11 - Representante de Professores da Rede Pública do Município de Jangada-MT:

Ivone Giraldo

12 – Representante da Secretária de Saúde de Jangada-MT

Giovana Delani Tonin

13 – Representante da Secretária Municipal de Promoção Social de Jangada-MT

Fabiana Aparecida da Silva Meira

Art.º 4º- O Conselho Municipal de Educação de Jangada, Estado de Mato Grosso, será presidido pelo (o) Secretário (a) Municipal de Educação de Jangada-MT.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 28 de setembro de 2026.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

_____

Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT

DECRETO Nº 11/2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Jangada – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nova lei do PNE - LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação e ampliar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam DESIGNADOS os membros representantes TITULARES e SUPLENTES, indicados por entidades, instituições, órgãos governamentais, setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, movimentos e organizações sociais, para comporem o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de Jangada-MT.

I – MOVIMENTOS SINDICAIS:

A) SINTEP SUBSEDE DE JANGADA-MT

Titular: Celia Aparecida da Costa

Suplente: João Maria Saturnino

II – ENTIDADES

A)– CMEI MÃEZINHA MARIA

Titular: Suzana de Araújo Silva

Suplente: Tatiely Alves Solares

B) ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VIEIRA DA SILVA;

Titular: Edite Silva Ferreira,

Suplente: Alessandra Benedita da Silva

C) ESCOLA MUNICIPAL FELISMINO FRANCISCO DE ALMEIDA;

Titular:Ana Paula dos Santos Berbet Tomaz

Suplente: Michele Soares de Almeida

D) ESCOLA ESTADUAL LUIZA SOARES BOABAID

E) Titular:Maria Leticia de Brito

Suplente:Andriele de Oliveira Bastos

F) ESCOLA ESTADUAL ARLINDO DE SOUZA BRUNO;

Titular: Marinil Sofia da Silva

Suplente: Maria dos Santos Rondon

G) – ESCOLA ESTADUAL DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO

Titular: Márcia Aparecida Cassini

Suplente: Lozia evaristina do nascimento

G)ESCOLA ESTADUAL ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO

Titular: Dejacir da Costa Almeida

Suplente:Maria das Dores dos Santos

H)CONSELHO TUTELAR

Titular: Talia Magalhães Souza Lima

Suplente: Vivian Aparecida Dos Santos

III – ORGÃOS DA PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

A)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Suplente: Marcia Costa da Silva Oliveira

A)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Alaide Antônia de Oliveira Meira

Suplente: Geiziane da Silva Ramos

B) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Fabiana Aparecida da Silva Meira

Suplente: Elizandra Gomes Silva

C)SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Giovana Delani Tonin

Suplente: Ellen Indiane Torres de Oliveira

IV-ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

B) CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB);

Titular: José Nivaldo de Sá Gomes

Suplente: Juliana Maria dos Santos Berbet Almeida

C) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Magna Aparecida Arantes Passos Rondon

Suplente: Zenir Maria Gonçalves Lima

D)CONSELHO MUNICIPAL DO TRASPORTE

Titular: MaykonAlves dos Santos

Suplente: Jucelina Nunes Pereira

E) CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular:Bruno da Silva Belini

Suplente:Ivone Mendes Meira Giraldo

V – PODER LEGISLATIVO

Titular: Lindomar Costa

Suplente: Mayko Macoy Mendes Meira

Art. 2º o Fórum Municipal De Educação – FME de Jangada-MT constitui -se como instância permanente de articulação, participação e acompanhamento das políticas públicas educacionais, com a seguinte estrutura:

I – PLENÁRIA;

II – COORDENAÇÃO:

a) SECRETARIA EXECUTIVA;

III – COMISSÕES PERMANENTES:

a) COMISSÃO DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO;

b) COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO;

IV – GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS – GTT.

§ 1º O COORDENADOR do FME será o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com mandato de 02 (DOIS) ANOS, permitida a RECONDUÇÃO.

§ 2º Os membros TITULARES e SUPLENTES terão mandato de 02 (DOIS) ANOS, com possibilidade de RECONDUÇÃO.

§ 3º O SECRETÁRIO EXECUTIVO será DESIGNADO pelo COORDENADOR do FME.

§ 4º Os COORDENADORES das COMISSÕES PERMANENTES serão escolhidos por VOTAÇÃO em PLENÁRIA, após aprovação do REGIMENTO INTERNO.

§ 5º A PLENÁRIA poderá instituir GRUPOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS sempre que necessário.

Art. 3º A participação no FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME será considerada de RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO e NÃO SERÁ REMUNERADA.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 21 de Setembro de 2026.

_____

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal de Jangada - MT

PORTARIA Nº 61/2026/SME

Designa membros representantes para a composição da Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Jangada – PME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir a Comissão Gestora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Jangada – PME,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal nº 15.388/2026 estabelece que os Municípios deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o PNE, assegurada a participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388/2026, quanto à necessidade de os Poderes Executivos municipais disciplinarem o monitoramento e a avaliação dos respectivos planos decenais de educação, considerando a participação dos órgãos responsáveis pela educação, do Poder Legislativo, dos conselhos e dos fóruns de educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 11 de setembro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Jangada – FME;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar os membros representantes para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Jangada – PME:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME/Jangada

Nome: Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Nome: Jose Nivaldo de Sá Gomes

II – Fórum Municipal de Educação – FME/Jangada

Nome: Marcia Costa da Silva Oliveira

Nome: Alaide Antonia de Oliveira Meira

III – Conselho Municipal de Educação – CME/Jangada

Nome:Zenir Maria Gonçalves Lima

Nome:Ana Paula Moreira

IV – Representação dos gestores das unidades escolares

Nome: Magna Aparecida Arantes Passos Rondon

Nome: Ana Paula dos Santos Berbet Tomaz

VI – Representação da Educação Infantil

Nome: Suzana Araújo da Silva

Nome: Alessandra Benedita da Silva

VII – Representação do Ensino Fundamental

Nome: : Márcia Aparecida Cassini

Nome: Eliel Azambuja de Souza

VIII – Representação da Educação do Campo

Nome: Edite Silva Ferreira

Nome: Jucelina Nunes Pereira

X – Poder Legislativo Municipal

Nome: Lindomar Costa

Nome: Mayko Macoy Mendes Meira

XI – Conselho Tutelar

Nome: Talia Magalhães Souza Lima

Nome: Vivian Aparecida Dos Santos

Art. 2º

A coordenação da Comissão Gestora ficará a cargo de Marcia costa da Silva Oliveira, representante da FME.

Art. 3º

A Comissão Gestora terá as seguintes funções e atribuições:

I – Coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Jangada – PME, realizando o acompanhamento sistemático de cada etapa;

II – Elaborar plano de trabalho com cronograma das atividades necessárias à construção do PME;

III – Elaborar e sistematizar o diagnóstico educacional do Município;

IV – Analisar os indicadores educacionais e demais evidências que subsidiarão a elaboração dos objetivos, metas e estratégias do PME;

V – Promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano;

VI – Articular a participação das instituições, órgãos, conselhos, fóruns e demais segmentos que contribuam para a construção da política educacional municipal;

VII – Formular propostas para a realização das consultas, audiências, conferências e demais espaços de participação social;

VIII – Organizar grupos de trabalho, quando necessário, para discussão das diferentes etapas, objetivos e áreas temáticas do PME;

IX – Sistematizar as contribuições apresentadas nos espaços de participação social;

X – Elaborar a proposta do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o PNE e demais instrumentos de planejamento educacional;

XI – Articular-se com o Fórum Municipal de Educação para apresentação, discussão e acompanhamento da proposta;

XII – Acompanhar a tramitação do projeto de lei do novo Plano Municipal de Educação até sua aprovação;

XIII – Organizar e manter os registros de todas as etapas do processo de elaboração do PME;

XIV – Contribuir para a definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação do novo PME;

XV – Apoiar a divulgação das informações e resultados referentes ao processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jangada/MT, 28 de Setembro de 2026.

_____

DJEANE DANUZE FERREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação de Jangada-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Vistos, etc.

1. Acolho integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expendidos no Memorando nº 1011/2026, emanado da Secretaria de Administração e Planejamento, bem como na Nota Técnica nº 002/2026, emitida pela Controladoria do Município, os quais passam a integrar esta decisão como razões de decidir (motivação *per relationem*).

2. Resta devidamente demonstrado que o procedimento da Dispensa Eletrônica nº 21/2026 — que visa à contratação de serviços de internet, vigia e câmeras para o Projeto Vigia Mais MT — **ainda não foi homologado nem adjudicado**, não havendo aceitação de proposta que gere direito adquirido a contrato.

3. A constatação superveniente de lacunas técnicas no Termo de Referência original (ausência de níveis de serviço/SLA adequados para atendimento de urgência/emergência), somada à iminência do término do contrato geral de internet das secretarias municipais em outubro de 2026, evidenciam o **fato superveniente de interesse público**. A unificação das demandas em um único certame propiciará expressiva economia de escala, mitigação de custos e maior segurança na operação ininterrupta do videomonitoramento municipal.

4. Com fulcro no **art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e alinhado ao entendimento da **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 21/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

5. Determino o encaminhamento dos autos à equipe de planejamento para a consolidação do novo Termo de Referência unificado, com a inclusão dos níveis de serviço (SLAs) emergenciais necessários, e a posterior deflagração de novo certame licitatório unificado.

Jauru-MT, 30 de setembro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – I, DECORRENTE DO PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEPLAG/MG.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – I, DECORRENTE DO PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRONCIO Nº 53/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEPLAG/MG, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIM S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, ESPECIFICAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS MÓVEIS DE 50 GB, COM ACESSO À INTERNET, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 009/2026/SECAD, cujo fornecedor registrado é a empresa: **TIM – S.A**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, sendo vencedora com valor global de **R$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais).**

Juara-MT, em 30 de setembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 047/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES, PSICOTRÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE USO TÓPICO E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA, HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) E DISTRIBUIDORA (DEPARTAMENTO DE GESTÃO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.10.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 30 de setembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.286 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.828 DO DIA 23/09/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca a candidata aprovada no Processo de Seletivo Simplificado n°001/2025, a candidata deve comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

BIOMEDICO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	11°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30/09/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2026 DE 30 SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2026 DE 30 SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 5.005 DO DIA 09/06/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n° 002/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°002/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

CARGO: ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	4º
02	THAYLA GOMES SALLES	5º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Item	Nome	Classificação
01	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	3º
02	NATALIA ALECIO	4º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30/09/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES METÁLICOS, NA COR VERDE ESCURO, DESTINADOS À ESCOLA MUNIC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 020/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 01/10/2026 a 05/10/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 06/10/2026 ÀS 15h30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES METÁLICOS, NA COR VERDE ESCURO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM	CÓDIGO ÁGILI	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1007295	UND	serviço de confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, confeccionados em aço carbono, com estrutura reforçada e acabamento adequado ao uso externo, pintura anticorrosiva e acabamento final na cor verde escuro, com dimensões referenciais de aproximadamente 2,84 m de largura por 1,40 m de altura cada unidade, incluindo trilhos, roldanas, ferragens, fechadura, batentes, elementos de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, bem como transporte, mão de obra, equipamentos e instalação completa no local indicado pela secretaria municipal de educação.	382455-1	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00

VALOR GLOBAL	**R$ 6.000,00**

JUARA/MT, 30 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 020/2026

DISPENSA Nº. 020/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/10/2026, ÀS 15:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES METÁLICOS, NA COR VERDE ESCURO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.1.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta cadastrada no sistema deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto ofertado e respectivo valor, observadas as exigências deste edital.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Juara-MT, 30 de setembro de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 020/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários à identificação e análise da necessidade da Administração, bem como avaliar as soluções disponíveis no mercado que possam atender de forma adequada, eficiente e econômica à demanda apresentada.

1.2. O presente estudo tem por objeto analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio**, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Juara – MT.

1.3. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis, definir os requisitos necessários à solução e verificar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, de modo a subsidiar a elaboração dos demais documentos necessários à instrução do processo de contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.4. Ressalta-se que foi realizado anteriormente procedimento de contratação para atendimento da mesma necessidade, o qual restou fracassado, não sendo possível concluir a contratação pretendida. Considerando que a necessidade da Administração permanece e que a demanda continua sendo necessária para o adequado funcionamento e segurança da unidade escolar, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, com a atualização dos estudos e documentos pertinentes e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.5. A contratação pretendida visa atender ao interesse público, contribuindo para o reforço da segurança patrimonial, o controle de acesso às dependências da unidade escolar e a melhoria das condições de infraestrutura, proporcionando ambiente mais seguro e adequado para alunos, servidores e demais usuários da Escola Municipal Santo Antônio.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio**, localizada no Município de Juara – MT.

2.2. A contratação compreende a medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação dos portões, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes e demais elementos necessários à adequada execução do objeto e ao seu perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de **confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr** para a Escola Municipal Santo Antônio, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Juara – MT.

3.2. Na Escola Municipal Santo Antônio, constatou-se a necessidade de instalação de portões metálicos em razão de se tratar de edificação nova que demanda a adequada estruturação dos acessos e das condições de segurança patrimonial. A medida visa proporcionar maior controle na entrada e saída de alunos, servidores, pais e visitantes, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a segurança da comunidade escolar.

3.3. A contratação pretendida visa assegurar a adequada estruturação dos espaços escolares, promovendo melhorias na infraestrutura física da unidade de ensino, fortalecendo a segurança patrimonial, proporcionando maior controle de acesso às dependências escolares e garantindo melhores condições de utilização dos ambientes.

3.4. Nesse contexto, a **confecção, fornecimento e instalação dos portões** apresentam-se como medidas necessárias para suprir a demanda identificada, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a segurança dos usuários e para a manutenção de ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O objeto da presente contratação foi anteriormente submetido à **Dispensa Eletrônica nº 13/2026**, a qual restou fracassada em razão da **inabilitação dos licitantes participantes, decorrente da não apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório**, não tendo sido possível efetivar a contratação pretendida. O referido resultado é registrado como antecedente do presente procedimento, permanecendo a necessidade administrativa e sendo necessária a instauração de nova contratação, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.2. Considerando o valor estimado da contratação, de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a Administração pretende realizar **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à pesquisa de preços, à compatibilidade do valor da contratação com os preços de mercado e à inexistência de fracionamento indevido de despesa.

4.3. A contratação deverá ser devidamente instruída nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando os documentos necessários à caracterização da hipótese legal de contratação direta, incluindo, conforme aplicável, o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, justificativa de preço, comprovação da habilitação e qualificação necessária da empresa a ser contratada, demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, previsão de recursos orçamentários e demais documentos pertinentes.

4.4. Em razão de a contratação anterior ter restado fracassada, a Administração promoverá novo procedimento de contratação, com a atualização dos documentos de planejamento, das especificações e das condições necessárias ao atendimento da demanda, observando-se os requisitos legais aplicáveis.

4.5. A contratação deverá observar, ainda, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, mediante a verificação do somatório das despesas realizadas no exercício e das contratações de mesma natureza, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Prefeitura Municipal de Juara – MT para o exercício vigente.

5.2. A necessidade surgiu em decorrência da constatação da necessidade de estruturação dos acessos da Escola Municipal Santo Antônio, situação que demanda intervenção para garantir condições adequadas de segurança e funcionalidade dos ambientes utilizados pela comunidade escolar.

5.3. Trata-se de demanda superveniente, identificada durante o acompanhamento das condições de infraestrutura da unidade escolar, cuja execução mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação do prédio público e a continuidade dos serviços educacionais em ambiente seguro e apropriado.

5.4. Dessa forma, embora não prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações, a contratação encontra-se devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade de atendimento da demanda da Escola Municipal Santo Antônio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar a **medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação completa de 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio**, conforme quantitativos, dimensões e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Os portões deverão ser confeccionados em material metálico de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, observando as especificações técnicas definidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

6.3. A contratação deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita confecção e instalação dos portões, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

6.4. A solução deverá contemplar a conferência e a medição técnica dos locais de instalação antes da confecção dos portões, de modo a assegurar a compatibilidade das medidas e o adequado ajuste das estruturas aos respectivos locais.

6.5. Serviço de confecção e instalação de portão em aço, de correr, pintado na cor verde-escuro, com **dimensões preliminares aproximadas de 2,84 m x 1,40 m cada**, sujeitas à conferência e medição técnica definitiva no local antes da fabricação, incluindo todos os acessórios necessários à montagem, instalação e perfeito funcionamento, tais como trilhos, roldanas, guias, fechadura ou sistema de trava e demais componentes compatíveis com o sistema de abertura e fechamento.

6.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando as medidas necessárias para evitar danos às instalações, ao patrimônio público e aos usuários da unidade escolar.

6.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, de materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas pela Administração.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

6.9. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Administração, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Considerando que procedimento anterior destinado ao atendimento da mesma necessidade restou fracassado, a Administração deverá realizar a atualização e reavaliação das especificações, condições e requisitos da contratação, mantendo-se aqueles que se mostrarem pertinentes e necessários ao atendimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

7.2. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação dos 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

7.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo os elementos necessários à adequada instalação e ao perfeito funcionamento dos portões.

7.4. Realizar a conferência e a medição técnica definitiva dos locais de instalação antes da fabricação dos portões, assegurando a compatibilidade das dimensões e o adequado ajuste das estruturas aos respectivos locais.

7.5. Executar a instalação dos portões de forma adequada e segura, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as normas aplicáveis, de modo a garantir seu perfeito funcionamento e as condições adequadas de uso.

7.6. Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratadas, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.7. Manter, durante a execução do objeto, o local de instalação limpo e organizado, responsabilizando-se pela retirada e adequada destinação dos resíduos decorrentes dos serviços realizados, conforme a legislação aplicável.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, comunicando tempestivamente qualquer fato que possa comprometer ou impedir a adequada execução do objeto.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base em levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade identificada na Escola Municipal Santo Antônio e as adequações necessárias à infraestrutura física e à segurança da unidade escolar.

8.2. O levantamento realizado identificou a necessidade de 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio, com **dimensões preliminares aproximadas de 2,84 m x 1,40 m cada, sujeitas à conferência e medição técnica definitiva no local antes da fabricação**.

8.3. O quantitativo estimado é de 02 (dois) portões, conforme especificações abaixo:

Quantitativo de Serviço – Escola Municipal Santo Antônio

Ensino Fundamental – FUNDAMENTAL – 08.005.2

Sub Elemento 3.3.90.39.33 – Serviços técnicos profissionais

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD AGILI	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de confecção e instalação de portão em aço, de correr, pintado na cor verde-escuro, medindo aproximadamente 2,84 m x 1,40 m, incluindo todos os acessórios necessários à montagem, instalação e perfeito funcionamento, tais como trilhos, roldanas, guias, fechadura ou sistema de trava e demais componentes compatíveis com o sistema de abertura e fechamento.	1007295	382455-1	Un	02

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e avaliar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a viabilidade de execução do objeto.

9.2. No levantamento realizado, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, especialmente quanto à possibilidade de utilização de diferentes tipos de materiais, modelos construtivos e sistemas de abertura de portões, levando-se em consideração critérios como segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, adequação às características físicas do local de instalação e relação custo-benefício.

9.3. Foram realizadas consultas ao **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT**, ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a fornecedores especializados no ramo de serralheria e estruturas metálicas, com o objetivo de obter informações acerca das soluções disponíveis, especificações técnicas usualmente praticadas, condições de fornecimento e instalação, prazos de execução e preços de mercado.

9.4. No levantamento realizado junto ao **PNCP e ao Radar de Contratações Públicas**, foram verificadas contratações com objetos semelhantes ou correlatos, considerando as características, dimensões, materiais e condições de confecção e instalação. Contudo, não foram identificadas referências suficientemente compatíveis com as especificidades do objeto que pudessem ser utilizadas como principal parâmetro para a estimativa de preços.

9.5. A opção pela contratação de empresa especializada para execução integral do objeto, abrangendo a medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação, mostra-se também adequada sob o aspecto operacional, uma vez que concentra em uma única contratação a responsabilidade pela execução do objeto, favorecendo a padronização dos materiais e acabamentos, a compatibilidade das medidas e a adequada instalação e funcionamento dos portões.

9.6. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, especialmente mediante os orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, tendo em vista que as consultas realizadas ao PNCP e ao Radar de Contratações Públicas não resultaram na identificação de referências suficientemente compatíveis com as especificidades do objeto.

9.7. Registra-se, ainda, que a Administração realizou anteriormente a **Dispensa Eletrônica nº 13/2026** para contratação do objeto, a qual restou fracassada em razão da **inabilitação dos licitantes participantes, decorrente da não apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório**, não tendo sido possível efetivar a contratação pretendida.

9.8. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que não houve contratação decorrente do procedimento anterior, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, com a atualização dos documentos de planejamento, a realização das verificações e pesquisas pertinentes e a observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

9.9. Diante da análise realizada, conclui-se que a **confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio**, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para o reforço da segurança patrimonial, o controle de acesso e a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor global estimado para a execução do objeto**, apurado mediante pesquisa de preços realizada para a contratação, observados os parâmetros estabelecidos

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos normativos municipais pertinentes, encontrando-se o valor estimado dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da referida Lei.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante a obtenção de orçamentos junto a **empresas especializadas na confecção e instalação de estruturas metálicas**, bem como mediante consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e ao **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Radar TCE-MT**, considerando-se as características e especificidades do objeto.

10.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo **medição técnica, materiais, confecção, fornecimento, transporte, instalação, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da contratação**.

10.4. O valor estimado será utilizado como referência para a contratação, devendo ser observado, durante a instrução do processo, o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, inclusive quanto à **compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio**, incluindo a medição técnica, todos os materiais, acessórios, ferragens, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

11.2. A solução foi definida após análise da necessidade apresentada pela unidade escolar, constatando-se a necessidade de adequação das estruturas de acesso da Escola Municipal Santo Antônio. A instalação dos portões tem por finalidade reforçar a segurança patrimonial, proporcionar maior controle de acesso às dependências da unidade e contribuir para a proteção dos alunos, servidores, visitantes e demais usuários.

11.3. A contratação mostra-se necessária para proporcionar à unidade escolar estruturas de acesso adequadas às suas necessidades, com características de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam. A solução também contribuirá para a preservação do patrimônio público, a organização dos espaços e a melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar.

11.4. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a confecção dos portões sob medida, de acordo com as características e dimensões dos locais de instalação, assegurando maior precisão no ajuste, melhores condições de funcionamento, segurança e durabilidade.

11.5. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, abrangendo a medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação dos 02 (dois) portões no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

11.6. A contratada deverá entregar os portões devidamente instalados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços e pelo fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à conclusão do objeto.

11.7. No ato da entrega e conclusão da instalação, o responsável designado pela CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA, realizará a conferência dos materiais fornecidos e dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação, podendo rejeitar os materiais ou serviços que apresentarem irregularidades, defeitos ou desconformidades.

11.8. Eventuais materiais ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a assegurar a plena adequação do objeto às condições contratadas.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada em **item único**, abrangendo a confecção, o fornecimento e a instalação dos 02 (dois) portões metálicos de correr, na cor verde-escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio.

12.2. O não parcelamento da contratação justifica-se pelo fato de os 02 (dois) portões serem destinados à mesma unidade escolar e integrarem uma única solução de adequação da estrutura de acesso e segurança da Escola Municipal Santo Antônio, apresentando características e especificações semelhantes.

12.3. A contratação conjunta da confecção, fornecimento e instalação dos portões mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que favorece a padronização dos materiais e acabamentos, assegura a compatibilidade entre os elementos que compõem a solução e concentra em uma única empresa a responsabilidade pela execução integral do objeto.

12.4. O parcelamento do objeto poderia dificultar a gestão e a fiscalização da contratação, além de aumentar a complexidade operacional e a possibilidade de incompatibilidade entre os serviços de confecção e instalação. Dessa forma, a execução integral por uma única contratada mostra-se mais eficiente e adequada ao interesse público.

12.5. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, considerando a natureza integrada da solução, o pequeno quantitativo envolvido e a necessidade de garantir a adequada execução, instalação e funcionamento dos portões.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto deste instrumento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

13.1. Promover melhorias na infraestrutura física da unidade escolar contemplada, mediante a instalação de portões metálicos na Escola Municipal Santo Antônio.

13.2. Reforçar a segurança patrimonial da Escola Municipal Santo Antônio, proporcionando maior controle de acesso às dependências escolares, contribuindo para a proteção dos alunos, servidores, visitantes e do patrimônio público.

13.3. Contribuir para a melhoria das condições de conservação e durabilidade da estrutura de acesso da unidade escolar, mediante a instalação de portões adequados às características e necessidades do local.

13.4. Proporcionar ambientes escolares mais seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e a melhoria contínua dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

13.5. Como resultado final, espera-se preservar o patrimônio público, otimizar as condições de funcionamento da unidade escolar e atender de forma eficiente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

14.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo, incluindo a análise da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada, nos termos da legislação vigente.

14.2. Deverá ser verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, bem como o atendimento aos demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação, conforme aplicável.

14.3. Deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos pertinentes, a verificação da disponibilidade orçamentária e a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

14.4. A Administração deverá designar, nos termos da legislação aplicável, os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e a adequada execução do objeto.

14.5. Antes da fabricação dos portões, deverá ser realizada a conferência e medição técnica definitiva dos locais de instalação, a fim de assegurar a compatibilidade das dimensões e o adequado ajuste das estruturas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto desta contratação, uma vez que a solução pretendida compreende integralmente a confecção, o fornecimento e a instalação dos 02 (dois) portões destinados à Escola Municipal Santo Antônio, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à sua completa execução, instalação e adequado funcionamento.

15.2. Os 02 (dois) portões integram uma única solução de adequação da estrutura de acesso e segurança da Escola Municipal Santo Antônio, não tendo sido identificada, no âmbito deste planejamento, a necessidade de contratação de outros serviços ou fornecimentos complementares para a execução do objeto.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por consistir na confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões destinados à adequação da estrutura de acesso e segurança da Escola Municipal Santo Antônio, sem previsão de intervenções ambientais significativas.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo resíduos metálicos, materiais de soldagem, pintura e embalagens, quando houver, promovendo sua coleta, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, mantendo o local de execução limpo e organizado.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução identificada se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração, possibilitando a adequação da estrutura de acesso e segurança da Escola Municipal Santo Antônio, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DISPENSA Nº. 020/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos, na cor verde escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, incluindo o fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, transporte, mão de obra e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos destinados à Escola Municipal Santo Antônio, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Juara – MT.

2.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de adequação e melhoria da infraestrutura física da referida unidade escolar, proporcionando melhores condições de segurança, controle de acesso, proteção patrimonial, organização e funcionalidade dos espaços utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários.

2.3. A ausência ou inadequação dos portões nos acessos da unidade escolar pode comprometer o controle de entrada e saída de pessoas, a segurança da comunidade escolar e a proteção do patrimônio público, tornando necessária a adoção de providências para a adequação da infraestrutura física da Escola Municipal Santo Antônio.

2.4. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, confeccionados em aço carbono, na cor verde escuro, contemplando a medição técnica e conferência das condições dos locais de instalação, a fabricação sob medida, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação, bem como todos os materiais, ferragens, trilhos, roldanas, fechaduras, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto e ao perfeito funcionamento dos portões, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da despesa no limite legal aplicável à hipótese.

2.6. Para fins de observância do disposto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração deverá verificar e certificar que a presente contratação, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, considerada em conjunto com outras despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, relativas a **serviços e compras de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade**, inclusive mediante análise do respectivo **CNAE**, não ultrapassa os limites legais aplicáveis e não caracteriza fracionamento indevido de despesa, observada a regulamentação municipal aplicável.

2.7. A necessidade administrativa permanece caracterizada em razão da necessidade de adequação da infraestrutura da Escola Municipal Santo Antônio, especialmente quanto à segurança, controle de acesso, proteção patrimonial e funcionalidade dos espaços escolares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, confeccionados em aço carbono, na cor verde escuro, destinados à Escola Municipal Santo Antônio, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Juara – MT.

3.2. O objeto será executado conforme o seguinte quantitativo:

a) 02 (dois) portões metálicos de correr, com dimensões referenciais de aproximadamente 2,84 m de largura por 1,40 m de altura cada unidade, destinados à Escola Municipal Santo Antônio, devendo as medidas definitivas ser conferidas e validadas no local antes do início da fabricação.

3.3. A solução deverá contemplar integralmente:

a) vistoria técnica e conferência das condições dos locais de instalação;

b) medição técnica definitiva dos vãos e espaços destinados à instalação dos portões;

c) fabricação dos portões sob medida, conforme as dimensões definitivas verificadas no local;

d) fornecimento dos portões em aço carbono, com estrutura adequada e resistente ao uso previsto;

e) aplicação de proteção anticorrosiva e acabamento final na cor verde escuro;

f) fornecimento e instalação de trilhos, roldanas, fechaduras, ferragens, elementos de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos portões, conforme a solução técnica adotada;

g) transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação;

h) montagem e instalação completa dos portões;

i) fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução do objeto;

j) realização de ajustes, alinhamento, nivelamento, fixação e regulagem necessários para garantir o adequado funcionamento dos portões;

k) limpeza dos locais após a conclusão dos serviços;

l) retirada e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando houver.

3.4. A execução deverá resultar na entrega dos 02 (dois) portões devidamente instalados, alinhados, nivelados, fixados e em perfeitas condições de funcionamento, abertura, fechamento e travamento, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às condições verificadas no local de instalação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo estimado para a contratação é o seguinte:

Escola Municipal Santo Antônio

Educação Básica – Ensino Fundamental

Sub Elemento 3.3.90.39.33 – Serviços técnicos profissionais

Órgão: 08	**Unidade:** 005	**Localidade: 2**

Item	Código AGILI	Unid.	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	Código TCE	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	1007295	UND	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos de correr, confeccionados em aço carbono, com estrutura reforçada e acabamento adequado ao uso externo, pintura anticorrosiva e acabamento final na cor verde escuro, com dimensões referenciais de aproximadamente 2,84 m de largura por 1,40 m de altura cada unidade, incluindo trilhos, roldanas, ferragens, fechadura, batentes, elementos de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, bem como transporte, mão de obra, equipamentos e instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.	382455-1	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
Valor Global							**R$ 6.000,00**

4.2. As dimensões constantes na descrição do item são referenciais, devendo a CONTRATADA realizar, previamente ao início da fabricação, a vistoria e a medição técnica definitiva dos locais destinados à instalação dos portões.

4.3. A vistoria e a medição técnica deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, devendo ser verificadas as dimensões dos vãos, as condições estruturais dos locais de instalação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

4.4. A fabricação dos portões somente poderá ser iniciada após a conferência das medidas e a verificação das condições dos locais de instalação pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade.

4.5. Eventuais diferenças entre as dimensões referenciais indicadas neste Termo de Referência e as medidas efetivamente verificadas no local deverão ser consideradas pela CONTRATADA na fabricação dos portões, desde que mantidas as características, especificações, quantitativos e finalidades previstas no objeto, não implicando alteração do preço contratado.

4.6. Não será admitida a fabricação ou instalação de portões com dimensões incompatíveis com os vãos ou locais existentes em decorrência de ausência, erro ou inadequação da medição técnica realizada pela CONTRATADA, cabendo-lhe promover, às suas expensas, as correções necessárias para assegurar a perfeita execução e o adequado funcionamento do objeto.

4.7. Os portões deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente alinhados, nivelados, fixados e ajustados, garantindo-se a adequada abertura, fechamento e travamento, conforme a solução técnica prevista e as condições verificadas no local.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá contemplar a vistoria e medição técnica, confecção, fornecimento, transporte e instalação completa de 02 (dois) portões metálicos de correr, destinados à Escola Municipal Santo Antônio, conforme quantitativo, dimensões referenciais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os portões deverão ser confeccionados em aço carbono, com estrutura adequada e resistente à finalidade de uso, acabamento compatível com a utilização em área externa, proteção anticorrosiva e pintura final na cor verde escuro, observando as especificações técnicas definidas pela Administração e as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

5.3. A contratação deverá contemplar todos os materiais, ferragens, trilhos, roldanas, fechaduras, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita confecção, montagem e instalação dos portões, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

5.4. A solução deverá contemplar a vistoria, conferência e medição técnica dos locais de instalação antes do início da fabricação dos portões, de modo a assegurar a compatibilidade das dimensões e o adequado ajuste dos itens aos respectivos vãos e espaços existentes.

5.5. A fabricação somente deverá ser iniciada após a conferência das medidas e a verificação das condições dos locais de instalação, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os portões sejam confeccionados de acordo com as medidas definitivas verificadas no local.

5.6. A instalação deverá ser realizada de forma completa e adequada, incluindo montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, instalação dos componentes e acessórios necessários e realização dos ajustes e regulagens pertinentes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos portões, incluindo abertura, fechamento e travamento.

5.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando as medidas necessárias para evitar danos às instalações, ao patrimônio público, aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, de materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.9. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

5.10. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

5.11. A contratação deverá observar os requisitos previstos no **art. 75, inciso II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 2.014/2023**, especialmente quanto ao enquadramento da despesa na hipótese de dispensa por valor e à verificação de eventual fracionamento indevido de despesas de mesma natureza, considerando as contratações realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o **mesmo ramo de atividade/CNAE**.

5.12. A Administração deverá manter nos autos **declaração ou certidão formal emitida pelo Setor de Compras/Contabilidade**, atestando a observância do limite previsto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c o **art. 47 do Decreto Municipal nº 2.014/2023**, certificando que a despesa de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, considerada em conjunto com as demais despesas realizadas no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com **serviços e compras de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade/CNAE**, não ultrapassa o limite legal aplicável e não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de vistoria, medição, confecção, fornecimento e instalação dos portões serão executados na **Escola Municipal Santo Antônio**, localizada no Município de Juara – MT, para instalação de 02 (dois) portões metálicos, nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria e a medição técnica dos locais destinados à instalação dos portões, previamente ao início da fabricação, a fim de verificar as dimensões definitivas dos vãos, as condições estruturais existentes e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. O acesso aos locais de instalação deverá ser previamente alinhado com a direção da Escola Municipal Santo Antônio e/ou com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os horários e procedimentos de acesso estabelecidos pela unidade escolar.

6.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços sem comprometer o funcionamento regular da unidade escolar, bem como zelar pela segurança dos alunos, servidores e demais usuários durante a realização dos trabalhos.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE, compreendendo a vistoria, conferência e medição técnica dos locais, a fabricação, o fornecimento, o transporte e a instalação dos 02 (dois) portões metálicos.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a vistoria e a medição técnica dos locais destinados à instalação dos portões previamente ao início da fabricação, verificando as dimensões definitivas dos vãos, as condições estruturais existentes e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

7.3. Após a realização e conferência das medições, a CONTRATADA deverá proceder à fabricação dos portões e, posteriormente, ao transporte, fornecimento, montagem e instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a Secretaria Municipal de Educação e com a direção da Escola Municipal Santo Antônio, de modo a minimizar eventuais impactos no funcionamento das atividades escolares.

7.5. Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados com a Administração e com a direção da unidade escolar, observando-se as medidas necessárias à preservação da segurança dos alunos, servidores e demais usuários da escola.

7.6. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução limpos e organizados durante a realização dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar danos às instalações e ao patrimônio público.

7.7. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos locais e retirar todos os resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, promovendo sua destinação adequada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes e regulagens necessários, incluindo alinhamento, nivelamento, fixação e demais procedimentos pertinentes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos portões, com adequada abertura, fechamento e travamento.

8. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, dos portões confeccionados e dos serviços de instalação executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas, vícios ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. Os portões, materiais ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. A garantia abrangerá, quando decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, os serviços de instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e funcionamento dos portões, bem como os materiais e componentes empregados na execução do objeto.

8.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, da utilização de materiais incompatíveis com as especificações contratadas ou do emprego de técnicas inadequadas de fabricação e instalação.

8.5. O prazo de garantia deverá observar, no mínimo, os prazos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais e serviços executados e de eventual garantia adicional oferecida pela CONTRATADA.

8.6. Constatada qualquer irregularidade ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo estabelecido pela fiscalização da contratação, contado a partir da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

8.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenções ou alterações realizadas por terceiros não autorizados ou outros fatores comprovadamente alheios à responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e com o instrumento de contratação;

b) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições contratadas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados e quando de responsabilidade da Administração;

e) Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as condições e os horários previamente acordados com a direção da Escola Municipal Santo Antônio;

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento de contratação;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover as correções ou substituições necessárias;

i) Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor contratado:

a) Executar integralmente o objeto, compreendendo vistoria, medição, confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos 02 (dois) portões metálicos;

b) Cumprir as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação;

c) Realizar a vistoria e medição técnica dos locais antes do início da fabricação;

d) Responsabilizar-se pela correta fabricação dos portões de acordo com as medidas definitivas verificadas no local;

e) Fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto;

f) Executar a instalação de forma adequada, incluindo montagem, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e testes de funcionamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

h) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades;

i) Manter os locais de execução limpos e organizados durante e após a realização dos serviços;

j) Retirar os resíduos e sobras decorrentes da execução e promover sua destinação adequada;

k) Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar durante a execução;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução do objeto no prazo estabelecido;

o) Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução será realizada de forma integral, compreendendo as seguintes etapas:

a) recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente;

b) realização de vistoria técnica e medição dos locais destinados à instalação dos portões;

c) conferência das condições estruturais e características dos locais de instalação;

d) definição e conferência das medidas definitivas para fabricação dos portões;

e) confecção dos 02 (dois) portões metálicos sob medida, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) aplicação de proteção anticorrosiva e acabamento final na cor verde escuro;

g) transporte dos portões, materiais e componentes até a Escola Municipal Santo Antônio;

h) montagem e instalação dos portões, incluindo trilhos, roldanas, fechaduras, ferragens e demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

i) realização dos ajustes, alinhamento, nivelamento, fixação e regulagem necessários;

j) realização de testes de abertura, fechamento e travamento dos portões;

k) limpeza dos locais após a conclusão dos serviços;

l) retirada dos resíduos e sobras de materiais decorrentes da execução, com destinação adequada, quando houver;

m) conferência final e entrega dos portões devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento e uso.

11.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre os portões confeccionados e os locais destinados à instalação, observando as medidas definitivas verificadas durante a vistoria e medição técnica realizada previamente à fabricação.

11.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos ou os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, falhas, vícios ou inadequações, devendo a CONTRATADA realizar as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. A execução somente será considerada concluída após a instalação dos 02 (dois) portões, a realização dos ajustes necessários, a verificação do adequado funcionamento e o recebimento do objeto pela fiscalização da contratação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Fica designada para exercer a fiscalização da execução do objeto a servidora **Roneide de Moraes Silva Pereira, matrícula 4431,** devidamente nomeada por meio de Portaria 155/2026, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

b. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais e serviços executados e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

c. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada após a conclusão integral do objeto, considerando a confecção, fornecimento e instalação dos 02 (dois) portões metálicos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A medição considerará a execução integral do objeto, incluindo a vistoria e medição técnica, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, regulagem e demais serviços e materiais necessários à entrega dos 02 (dois) portões em perfeitas condições de funcionamento.

13.3. O pagamento será efetuado após a conclusão da execução integral do objeto, o recebimento definitivo pela CONTRATANTE e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pela contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação ou documento equivalente.

13.4. Não será realizado pagamento por materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem defeitos ou desconformidades ou que não tenham sido devidamente executados e aceitos pela Administração.

13.5. Eventuais correções, ajustes ou substituições necessárias para adequação do objeto às especificações contratadas deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, não sendo efetuado o pagamento até a efetiva regularização e aceitação integral do objeto pela Administração.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 6.316,67 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao preço médio obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, considerando as fontes disponíveis e pertinentes ao objeto, tendo sido realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e ao **Radar de Contratações Públicas**, não sendo identificados registros com especificações suficientemente compatíveis com o objeto pretendido.

Diante disso, foram considerados os orçamentos obtidos diretamente junto a empresas especializadas no ramo, conforme documentação constante dos autos:

a) **Top Calhas:** R$ 6.400,00;

b) **Metal-Lex Metalúrgica:** R$ 6.000,00;

c) **Império Calhas e Serralheria:** R$ 6.550,00.

A média dos valores pesquisados corresponde a **R$ 6.316,67**, observados os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo vistoria e medição técnica, confecção, fornecimento, transporte, montagem, instalação, mão de obra, materiais, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias à completa execução da contratação.

14.4.

Considerando a pesquisa de preços realizada e a proposta apresentada pela empresa **Metal-Lex Metalúrgica**, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, verifica-se que o valor pretendido para a contratação se encontra **abaixo do preço médio estimado de R$ 6.316,67**, demonstrando compatibilidade com os valores obtidos na pesquisa de mercado.

14.5. O valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** deverá ser considerado para fins de verificação do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como para fins de controle do limite estabelecido no §1º do referido artigo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

15.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua formalização, abrangendo o período necessário para a execução integral do objeto, incluindo a medição técnica, confecção, fornecimento, instalação e recebimento definitivo dos portões.

15.2. A vigência da contratação deverá ser suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A contratação será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor da contratação e o enquadramento da despesa nos limites legais aplicáveis.

16.2. A contratação direta deverá ser precedida da regular instrução do processo administrativo, nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável, contemplando, conforme o caso, a caracterização da hipótese legal de dispensa, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

16.3. Considerando que o valor pretendido para a contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, deverá ser realizada a verificação do disposto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com **objetos de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade/CNAE**, de modo a assegurar que a presente contratação não resulte em fracionamento indevido de despesa.

16.4. Deverá ser juntada aos autos **declaração ou certidão formal do Setor de Compras/Contabilidade**, atestando a observância do limite previsto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, c/c o **art. 47 do Decreto Municipal nº 2.014/2023**, certificando que a despesa de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, somada às demais despesas realizadas no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com **serviços e compras de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade/CNAE**, não ultrapassa o limite legal aplicável e não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

16.5. A seleção do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, o atendimento às especificações do objeto e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

16.6. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências legalmente cabíveis e proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

16.7. A escolha do fornecedor deverá observar os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.8. A contratação somente será formalizada após a conclusão da regular instrução processual, a comprovação do enquadramento da despesa na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a verificação do limite estabelecido no §1º do mesmo artigo, a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, a comprovação da habilitação do fornecedor selecionado e o atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor ou contratado que cometer infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais disposições previstas no instrumento de contratação.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução do objeto.

18.2. Eventuais resíduos decorrentes da instalação deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

18.3. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução limpos e organizados, evitando o descarte inadequado de materiais.

18.4. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viável, materiais com qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e da geração de resíduos.

19. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente contratação consiste na confecção, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões metálicos destinados à Escola Municipal Santo Antônio, constituindo solução única e integrada, razão pela qual não se recomenda o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores.

19.2. A execução integral por uma única CONTRATADA mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que as etapas de vistoria e medição técnica, confecção sob medida, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos portões são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, assegurando a compatibilidade entre os serviços e a adequada execução do objeto.

19.3. A contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pela execução integral do objeto, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como a identificação e a correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

19.4. A execução por uma única CONTRATADA também contribui para a padronização dos materiais, componentes e acabamentos empregados, além de garantir maior uniformidade na execução e facilitar a responsabilização da empresa por eventuais problemas relacionados à fabricação, fornecimento ou instalação dos portões.

19.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a interdependência entre as etapas de execução, a contratação será realizada de forma integral, contemplando os 02 (dois) portões metálicos, não sendo admitida a execução do objeto por fornecedores distintos.

20. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

20.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** pretendido para a contratação.

20.2. O enquadramento da contratação deverá ser acompanhado da comprovação de que a despesa observa os limites legais aplicáveis, especialmente o disposto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **art. 47 do Decreto Municipal nº 2.014/2023**, considerando as despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com **serviços e compras de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade/CNAE**.

20.3. Para fins de controle do limite previsto no **art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, deverá integrar o processo administrativo **declaração ou certidão formal emitida pelo Setor de Compras/Contabilidade**, atestando que a despesa de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, considerada em conjunto com as demais despesas realizadas no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com **serviços e compras de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade/CNAE**, não ultrapassa o limite legal aplicável e não caracteriza fracionamento indevido de despesa.

20.4. A contratação deverá ser formalizada somente após o cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável e a conclusão da instrução processual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de formalização da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

21.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo de contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os documentos relativos ao procedimento anterior, quando aplicáveis.

21.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

21.5. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, observadas as especificações, os prazos, as condições de execução e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

21.6. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da fiscalização da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Juara – MT, em 20 de julho de 2026

DISPENSA Nº020/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES METÁLICOS, NA COR VERDE ESCURO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 020/2026

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99**, autoriza a empresa**_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ **CONTRATADA** através da **DISPENSA nº 020/2026**, celebrada entre as partes no dia XX/XX/XXX a dar início a **CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES METÁLICOS, NA COR VERDE ESCURO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA-MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAGENS, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO,** cujo Valor é de **R$_____(_____),** nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Juara/MT, XX de XXXXXX de XXXX.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548

PORTARIA Nº 548/2026

Declara a vacância de cargo público efetivo por posse em outro cargo inacumulável, dispõe sobre seus efeitos funcionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES, matrícula nº 4413, é servidora pública efetiva e estável do Município de Juara, ocupante do cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO que à servidora foi concedida Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por meio da Portaria Municipal nº 712/2025, pelo período de 01/10/2025 a 01/10/2026;

CONSIDERANDO que, durante a vigência da referida licença, a servidora foi nomeada para cargo público efetivo de Fisioterapeuta junto ao Município de Cuiabá/MT, em decorrência de aprovação em concurso público, tendo tomado posse em 14/11/2025 e entrado em exercício em 17/11/2025;

CONSIDERANDO que a servidora formalizou perante o Município de Juara o pedido de declaração de vacância em 14/09/2026, por meio do Protocolo nº 22.130/2026, após a posse e o início do exercício no novo cargo, porém ainda durante a vigência da Licença para Tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre a posse e o exercício no novo cargo e a formalização do pedido de vacância, a servidora permaneceu regularmente afastada do cargo de origem em razão da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem percepção de remuneração pelo Município de Juara, não se verificando exercício concomitante ou acumulação remunerada dos cargos;

CONSIDERANDO que o art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007 estabelece como causa de vacância do cargo público a posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO que a vacância por posse em outro cargo inacumulável constitui instituto distinto da exoneração a pedido, resguardando, nas hipóteses legalmente admitidas, a possibilidade de recondução do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 265/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou favoravelmente à declaração de vacância e orientou quanto à delimitação temporal de seus efeitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA, por posse em outro cargo público inacumulável, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, ocupado pela servidora FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES, matrícula nº 4413, com fundamento no art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. Em decorrência da vacância prevista no caput, fica suspenso o vínculo jurídico-funcional da servidora com o cargo de origem, sem percepção de remuneração ou vantagens funcionais decorrentes de seu exercício, enquanto subsistir a possibilidade legal de recondução.

Art. 2º Para fins de regularização da situação funcional e dos respectivos assentamentos, a vacância declarada nesta Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, data em que a servidora entrou em exercício no novo cargo público junto ao Município de Cuiabá/MT.

§ 1º A fixação dos efeitos na data prevista no caput decorre da posse e do efetivo exercício em outro cargo público inacumulável, sem prejuízo do registro de que o requerimento administrativo de vacância foi formalizado pela servidora em 14 de setembro de 2026.

§ 2º Em razão da produção dos efeitos da vacância a partir de 17 de novembro de 2025, ficam cessados, a partir dessa mesma data, os efeitos da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida pela Portaria Municipal nº 712/2025, exclusivamente para fins de adequação da situação jurídico-funcional da servidora.

§ 3º A fixação retroativa dos efeitos da vacância não gera efeitos financeiros pretéritos, considerando que a servidora já se encontrava afastada sem remuneração do cargo municipal durante o período alcançado pela presente regularização funcional.

Art. 3º Fica resguardado à servidora o direito à recondução ao cargo de origem, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2007, caso ocorra inabilitação no estágio probatório relativo ao novo cargo, observados os requisitos e limites temporais previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. O eventual retorno ao cargo de origem dependerá de requerimento da interessada e da comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a recondução, devendo ocorrer antes da aquisição da estabilidade no novo cargo.

Art. 4º Decorrido o período legal do estágio probatório no novo cargo sem que tenha sido requerido e reconhecido o direito à recondução, cessarão os efeitos da declaração de vacância quanto à preservação do vínculo com o cargo de origem, convertendo-se a situação funcional definitivamente em exoneração em relação ao Município de Juara, nos termos da legislação aplicável e do Parecer Jurídico nº 265/2026/PGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais retroativos a 17 de novembro de 2025, nos termos do art. 2º.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JUINA NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLEMENTARES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Juína, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57 com sede na Travessa Emmanoel, 33N – Centro - Juína – Estado de Mato Grosso, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário.

A Prefeitura do Município de Juína vem implementando de forma gradual as novas regras e procedimentos às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ENTIDADES CONSOLIDADAS

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
2. **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**
3. **DAES – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO**
4. **PREVI-JUINA**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DCASP ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as Despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A **Receita Arrecadada consolidada** no exercício totalizou o montante de R$ **355.358.879,81** ou seja, 105,10% acima do valor Estimado na LOA 2025 para o Exercício (orçado de R$ **338.110.990,17**);

a) O resultado da Arrecadação demonstra que houve um **Excesso de Arrecadação** global, no montante de **R$ 17.247.889,64**;

c) As Receitas vinculadas ao **DAES**, arrecadadas a totalizaram o montante de R$ **9.913.094,02;**

d) As Receitas vinculadas a **PREVI-JUINA**, arrecadadas a totalizaram o montante de R$ **21.525.545,74.**

Em conformidade com Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Quadro 1. Execução da receita

Orgão	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Excesso/Frustração
Prefeitura de Juina	311.352.990,17	325.900.924,63	323.920.240,05	(-) 1.980.684,58
Previ-Juina	18.008.000,00	18.008.000,00	21.525.545,74	3.517.545,74
DAES	8.750.000,00	9.350.000,00	9.913.094,02	563.094,02
Total	**338.110.990,17**	**353.258.924,63**	**355.358.879,81**	**2.099.955,18**

Sistema Agili

2. **A Despesa Consolidada Fixada Inicial** foi de R$ **338.110.990,17**; A Despesa Atualizada, considerando os Créditos Adicionais Abertos no Exercício, foi de R$ **380.876.003,77**, enquanto que a Despesa Empenhada Consolidada foi de **R$ 332.854.359,90**, representando uma **Economia Orçamentária de R$ 48.021.643,87, CONFORME ANEXO 12.**

a) Os empenhos do **DAES**, totalizaram o montante de **R$ 8.964.973,83** apresentando um **Saldo de Dotação Orçamentária de R$ 1.015.026,17;**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

B) Os empenhos da **PREVI-JUINA**, totalizaram o montante de **R$ 15.491.667,85,** apresentando um **Saldo de Dotação Orçamentária de R$ 2.516.332,15.**

– A despesa **Fixada Inicialmente na LOA** foi de R$ **338.110.990,17 e que, somado aos** Créditos Adicionais que totalizaram **R$ 48.021.643,87** (Excesso de Arrecadação + Superávit Financeiro), apura- se a dotação atualizada de **R$ 380.876.003,77** conforme apurado no Balanço Orçamentário.

Quadro 2. Execução orçamentária por órgão

Órgão	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despes a Liquidada	Despesa Paga
Prefeitura de Juina	304.632.990,17	346.168.003,77	302.117.943,87	270.134.517,42	266.141.862,46
Previ-Juina	18.008.000,00	18.008.000,00	15.491.667,85	15.491.667,85	15.461.112,39
Câmara	6.720.000,00	6.720.000,00	6.279.774,35	6.279.774,35	6.279.774,35
DAES	8.750.000,00	9.980.000,00	8.964.973,83	8.964.973,83	8.915.823,96
Total	**338.110.990,17**	**380.876.003,77**	**332.854.359,90**	**300.870.933,45**	**296.798.573,16**

Sistema Agili

BO-05. O aumento da dotação é decorrente da abertura de créditos adicionais suplementares discriminados no quadro abaixo por tipo de recursos:

Quadro 3. Acréscimo orçamentário

Tipo de Recurso	Prefeitura	Previ-Juina	Câmara	DAES	Total
Orçamento Inicial	304.632.990,17	18.008.000,00	6.720.000,00	8.750.000,00	338.110.990,17
Superávit Financeiro	26.987.079,14			630.000,00	27.617.079,14
Excesso de Arrecadação	14.547.934,46			600.000,00	15.147.934,46
Excesso de Convênios					
Créditos Reabertos					
Orçamento Atualizado	**346.168.003,77**	**18.008.000,00**	**6.720.000,00**	**9.980.000,00**	**380.876.003,77**

Sistema Agili

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Quadro 4. Créditos suplementares por superávit – Detalhamento por fonte

FONTE DE RECURSOS		Prefeitura	DAES
2.500.0000000	RECURSO LIVRE	5.666.352,16	
2.500.1001000	EDUCAÇÃO - MÍNIMO 25%	49.967,02	
2.500.1002000	SAÚDE - MINIMO 15%	64.924,56	
2.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.772.488,22	630.000,00
2.540.0000000	FUNDEB MÁXIMO 30%	38.053,13	
2.540.1070000	FUNDEB - MINIMO 70%	99.816,96	
2.542.0000000	FUNDEB - VAAT	1.849.454,42	
2.543.0000000	FUNDEB - VAAR	114.773,30	
2.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.623.051,00	
2.553.0000000	PNATE	41.352,14	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSF. DO FNDE	102.633,45	
2.570.0000000	CONVÊNIOS GOV.FEDERAL VINC. A EDUCAÇÃO	92.073,60	
2.571.0000000	CONVÊNIOS DO ESTADO - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	745.185,73	
2.599.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	13.044,00	
2.600.0000000	SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS	187.180,70	
2.601.0000000	TRANSF. SUS – BLOCO ESTRUTURAÇÃO REDE SUS	101.156,63	
2.603.0000000	TRANSF. SUS – RECURSO COVID AÇÃO 21C0	4.170,00	
2.621.0000000	SUS - ESTADO	1.161.553,84	
2.631.0000000	TRANSF. CONVÊNIO GOV. FEDERAL VINC. SAÚDE	45.207,92	
2.632.0000000	TRANSF. CONV. ESTADO VINCULADO A SAÚDE	74.585,52	
2.659.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	321.558,27	
2.660.0000000	RECURSOS FNAS	54.388,03	
2.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ASSIST. SOCIAL	157.445,60	
2.665.0000000	TRANSF. CONVÊNIOS VINCULADOS ASSIST. SOCIAL	100.000,00	
2.669.0000000	OUTROS REC. VUNCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00	
2.700.0000000	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO	663.854,30	
2.701.0000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DO ESTADO	4.992.675,95	
2.711.0000000	DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	195.400,89	
2.715.0000000	TRANSF.DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	12,18	
2.716.0000000	TRANSF.DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	105,73	
2.719.0000000	ALDIR BLANC LEI 14.399/2022	118.193,90	
2.750.0000000	CIDE	27.279,77	
2.751.0000000	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.545.055,49	
2.755.0000000	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	1.171.748,73	
2.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.188,85	
2.759.0000701	FETHAB - APLIC. TRANSPORTE ESCOLAR	322.903,15	
	TOTAL GERAL	**27.617.079,14**	

1. Resultado Orçamentário consolidado:

O Resultado Orçamentário está representado pela diferença entre a Receita Arrecadada em 2025 e a Despesa Empenhada no mesmo exercício, **considerando que as despesas empenhadas foram de R$ 332.854.359,90 e a Receita Arrecadada foi de R$ 355.358.879,81, apura-se um Superávit no exercício de (R$ 22.504.519,91).**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Além disso, devemos observar que do valor de **R$ 332.854.359,90, foram empenhados R$ 26.939.654,60 com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercícios anteriores, desta forma ao recalcular a apuração do exercício o município obteve um Superávit Orçamentário de R$ 49.444.174,51.**

3. Anexo dos Restos a Pagar: demonstra a movimentação dos Restos a Pagar Processados e

Não Processados;

a) Restos a Pagar Não Processados = ao longo do exercício, foram liquidados R$ 15.221.001,60, pagos o montante de R$ 15.221.001,60; Cancelados no Exercício o montante de R$ 1.959.275,07; sendo que o saldo dos RP Não Processados e cancelados de Exercícios anteriores foi de R$ 1.217.086,80;

Restos a Pagar Processados = ao longo do exercício, foram pagos o montante de R$ 5.938.303,63; Cancelados o montante de R$ 0,00; sendo que o saldo dos RP Processados e cancelados de Exercícios anteiores foi de R$ 23.001,66.

O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados, liquidados no exercício, é a manutenção do registro de origem, mas com controle dos restos a pagar não processados liquidados, separadamente.

Nataniel Tomasini
Contador

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO PATRIMONIAL JUINA NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLEMENTAR
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025
BALANÇO PATRIMONIAL

A Prefeitura Municipal de Juína, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57 com sede na Travessa Emmanoel, 33N – Centro - Juína – Estado de Mato Grosso, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Patrimonial.

A Prefeitura do Município de Juína vem implementando de forma gradual as novas regras e procedimentos às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ENTIDADES CONSOLIDADAS

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
2. **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**
3. **DAES – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO**
4. **PREVI-JUINA**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DCASP PATRIMONIAL CONSOLIDADO – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. ATIVO:

1.1 Ativo Circulante:

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 95.236.003,34**, representa os valores do Disponível em Bancos;

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Total
1.1.1.1.1.02	Conta Única	591.361,11		1.958.457,04	2.549.818,15
1.1.1.1.1.06.03	Fundo Capitalização		881.461,97		881.461,97
1.1.1.1.1.06.04	Taxa Administração		89.705,33		89.705,33
1.1.1.1.1.19	Demais Contas	91.715.017,89			91.715.017,89
TOTAL		92.306.379,00	971.167,30	1.958.457,04	95.236.003,34

1.1.2 Demais Créditos a Curto Prazo: montante de **R$ 2.806.616,45**, representando os Créditos Tributários e Não Tributário a Receber inscritos mensalmente, bem como os Depósitos Restituíveis.

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Total
1.1.3.1.1.02.00.51	Suprimento de Fundos	2.500,00			2.500,00
1.1.3.6.2.01.01	Contr.RPPS Receber – Patronal		633.350,50		633.350,50
1.1.3.6.2.01.02	Contr.RPPS Receber - Servidor		633.344,06		633.344,06
1.1.3.6.2.05	Contr. Suplementar		577.665,95		577.665,95
1.1.3.6.3.03.01.51	Créditos RPPS Junto ao RGPS		954.812,57		954.812,57
1.1.3.6.4.03.01.51	Créditos RPPS junto RPPS Estado		4.943,37		4.943,37
TOTAL		2.500,00	2.804.116,45		2.806.616,45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

1.1.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: no valor de **R$ 147.769.776,36**, representa o montante de Investimentos do RPPS consolidados ao Balanço Geral;

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Total
1.1.4.4.1.01.05.01	Fundo Investimento Renda Fixa (F)		101.580.848,93		101.580.848,93
1.1.4.4.1.01.05.51	Fundo Investimento Renda Fixa (P)		21.720.149,44		21.720.149,44
1.1.4.4.1.02.01.01	Fundo de Investimentos em Ações (F)		10.851.391,62		10.851.391,62
1.1.4.4.1.02.01.51	Fundo de Investimentos em Ações (F)		11.896.746,50		11.896.746,50
1.1.4.4.1.11.01.01	Titulos Públicos Tesouro Nacional (F)		1.581.110,03		1.581.110,03
1.1.4.4.1.11.01.51	Titulos Públicos Tesouro Nacional (P)		139.529,84		139.529,84
TOTAL			147.769.776,36		147.769.776,36

1.1.4 Estoques: representa o saldo apurado de materiais em almoxarifado, no montante de **R$ 2.435.639,51**; onde considerou-se o estoque em farmácia básica e material hospitalar, no almoxarifado central: material de consumo, gêneros alimentícios, autopeças e material de expediente;

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
1.1.5.6.1.01	Material de Consumo			532.860,99	17.415,14	550.276,13
1.1.5.6.1.05	Medicamentos e Mat. Hospitalares	1.883.908,38				1.883.908,38
1.1.5.6.1.07	Material de Expediente		880,00			880,00
1.1.5.6.1.99	Outros - Almoxarifado		575,00			575,00
TOTAL		1.883.908,38	1.455,00	532.860,99	17.415,14	2.435.639,51

1.2 Ativo Não Circulante:

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.3 Realizável a Longo prazo: Representa a Dívida Ativa a receber em 31/12, totalizou o montante de **R$ 162.137.172,43;**

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
1.2.1.1.1.02.99	Outros Valores Receber - Clientes	185,93				185,93
1.2.1.1.1.04.01	Créditos Não Previdnciários Inscritos	30.628.127,15				30.628.127,15
1.2.1.1.1.04.07	Demais Dívidas Ativas Tributárias	737.373,03				737.373,03
1.2.1.1.1.05.01	Dívida Ativa de Multas	534.571,16				534.571,16
1.2.1.1.1.05.04	Demais Valores Inscritos Divida Ativa Não Tributária	2.318.714,72				2.318.714,72
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual dos Aportes Cobwertura do Déficit Atuarial		127.918.200,44			127.918.200,44
TOTAL		34.218.971,99	127.918.200,44			162.137.172,43

1.4 Investimento: trata-se de saldo de repasses a realizar a Consórcios Intermunicipais em 31/12, totalizou montante de **R$ 90.558,55;**

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
1.2.2.1.1.01.07	Participação em Consórcios Públicos	83.724,55	6.834,00			90.558,55
TOTAL		83.724,55	6.834,00			90.558,55

1.4.1 Imobilizado Consolidado: representa o montante líquido de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, totalizou o montante de **R$ 212.493.457,40** e Intangível valor de **R$ 25.418,28,** conforme demonstrado no balanço patrimonial.

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
1.2.3.1.1.	Bens Móveis	65.126.267,63	14.757,47	1.987.406,68	1.436.167,93	68.564.598,71
1.2.3.2.1	Bens Imóveis	155.683.491,08		18.813.701,82	717.268,02	175.214.460,92
1.2.3.8.1.01	(-) Depreciação Bene Móveis	(-)23.641.607,49	(-) 9.162,65	(-) 715.229,60	(-)462.705,51	(-) 24.828.713,25
1.2.3.8.1.02	(-) Depreciação Bene Imóveis	(-)4.018.772,79		(-) 2.430.843,00	(-)7.273,19	(-) 6.456.888,98
TOTAL		193.149.378,43	5.585,82	17.655.035,90	1.683.457,25	212.493.457,40

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
1.2.4.1.1.01	Softwares	25.418,28				25.418,28
TOTAL		25.418,28				25.418,28

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

2. PASSIVO:

2.1 Passivo Circulante:

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante **R$ 8.838.427,11 ressaltamos aqui os valores de maior relevância** representados por: todos os valores de materiais e bem adquiridos subdivididos em saldos dos Restos a Pagar Processados (despesas liquidadas) somando-se as obrigações trabalhistas (INSS E RPPS) em 31/12; Os Restos a Pagar Não Processados não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante. Em demais obrigações a curto prazo registrou-se valores retidos em folha de pagamento, parcela empréstimos e consórcios e as Provisões a Curto Prazo.

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
2.1.1.1.1.01.02.51	Décimo Terceiro Salário	366.810,39				366.810,39
2.1.1.1.1.01.03.51	Férias	567.853,48				567.853,48
2.1.1.2.1.01.00.01	Benefícios Previdenciárias a Pagar		1.821,60			1.821,60
2.1.1.4.2.01.00.01	Contrib.Regime Próprio Prev. RPPS	1.177.724,18				1.177.724,18
2.1.1.4.3.01.01.01	Contrib.RGPS Salários e Remunerações	427.773,31		10.699,87		438.473,18
2.1.2.1.1.03.00.01	Outros Emprestimos a Curto Prazo	84.280,50				84.280,50
2.1.2.5.1.04.00.01	Encargos – Financiamentos Internos	121.769,19				121.769,19
2.1.3.1.1.01.01.01	Fornecedores Não Parcelados a Pagar	1.033.886,37	27.594,86	38.450,00		1.099.931,23
2.1.3.1.1.01.99.01	Demais Fornecedores a Pagar	1.030.190,31				1.030.190,31
2.1.3.1.1.03.01.01	Contas Não Parceladas a Pagar	129.282,74				129.282,74
2.1.3.1.1.03.99.01	Demais Contas a Pagar	7.217,16				7.217,16
2.1.7.1.01	Provisão para Indenizações Trabalhistas	1.570.093,94				1.570.093,94
2.1.8.	Consignações	1.449.178,98	316.857,28	71.167,98		1.837.204,24
TOTAL		7.966.060,55	346.273,74	526.092,82		8.838.427,11

2.2 Passivo Não Circulante:

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo, incluindo as Provisões Matemáticas Previdenciárias;
2.2.1 – O montante do Passivo Não Circulante **R$ 313.291.302,92,** aqui está representado as Provisões Matemáticas Previdenciárias e Financiamento Junto a Caixa Econômica Federal;
Provisões a Longo Prazo, no montante de **R$ 304.475.717,34** representa o montante das Provisões Matemáticas Previdenciárias, de acordo com o Cálculo Atuarial apresentado pelo RPPS.
2.2.2 – O valor de **R$ 8.815.585,58** referente a Empréstimos e financiamento a longo prazo objetivando a renovação da frota Municipal além de Obras de Pavimentação;

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
2.2.1.4.1.01	Contribuições Previdenciárias – Débito Parcelado	893.217,70				893.217,70
2.2.2.1.1.03.00.51	Outros Empréstimos a Longo Prazo - Interno	7.922.367,88				7.922.367,88
2.2.7.2.1.03.	Aposentadoria Pensões Concedidas do Fundo Capit. RPPS		179.898.631,98			179.898.631,98
2.2.7.2.1.04.	Aposentadoria Pensões a Conceder p?Fundo em Capital. RPPS		124.577.085,36			124.577.085,36
TOTAL		8.815.585,58	304.475.717,34			313.291.303,92

2.3 Patrimônio Líquido:

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2025 é de **R$ 300.864.912,29**, representando um aumento de **R$ 34.556.689,87**, em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior.

PCASP	Descrição	Prefeitura	Prev-Juina	DAES	Câmara	Total
2.3.	Patrimônio Líquido	304.888.634,50	(-)25.344.855,71	19.620.261,11	1.700.872,39	300.864.912,29
TOTAL		304.888.634,50	(-)25.344.855,71	19.620.261,11	1.700.872,39	300.864.912,29

3. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2025, o Resultado de Superávit Financeiro resultou no valor de R$ **170.204.670,89**. O superávit está detalhado por Fonte de Recurso, não havendo em 31/12/2025, fontes com resultados negativos ou indisponibilidades financeiras;

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

a) Junto ao superávit global, tem-se o Superávit Financeiro do RPPS, no montante de **R$ 114.638.244,14**.

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		11.609.728,98	7.091.990,91
501 Outros Recursos não Vinculados		11.853.690,88	8.367.948,64
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		45.273,02	5.324,29
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.145.952,40	154.422,64
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		92.878,69	1.886.013,32
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.749,84	116.232,11
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		499.882,95	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		3.015.804,95	1.682.285,26
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		100,76	86,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		21.203,37	5.117,66
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		4.058,32	41.775,93
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.486,53	202.119,98
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		60.005,44	-211.183,32
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		270.596,45	742.754,40
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		1.475,69	1.475,69
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		4.161.742,79	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		11.135,22	13.088,58
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		777.516,35	230.064,74
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		383.219,57	136.205,28
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		27.645,83	27.645,83
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		22.924,22	22.924,22
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		51.162,54	2.347,83
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		340.131,83	83.529,12
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		3.072.879,12	2.218.170,74
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		18.196,38	122.195,25
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1,02	74.586,54
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		281.642,09	521.393,30
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.477,99	59.607,68
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		181.458,03	161.270,61
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	100.000,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		156.827,38	120.372,31
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		425.418,44	1.089.272,74
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.304.812,64	5.026.146,96
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.029.333,38	1.107.968,05
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	12,18
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	105,73
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		14.190,88	120.744,08
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.658,35	27.280,22
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		3.154.004,50	1.880.152,18
754 Recursos de Operações de Crédito		111.931,42	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		6.171.254,09	3.588.367,98
759 Recursos Vinculados a Fundos		49.974,42	327.017,95
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		112.502.150,72	110.943.750,07
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.136.093,42	1.951.862,66
Total das fontes de recursos		170.204.670,89	150.042.446,34

4 . CONFERÊNCIA DO RESULTADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O cálculo do Resultado do Patrimônio Líquido apresentou a seguinte composição:

Total do Patrimônio Líquido Exercício Anterior (2024) = R$ 266.308.222,42
Resultado Patrimonial Período VPD Exerc.Atual (2025) = R$ 34.801.273,30
Empenhos Realizados Dot. 339092 Exerc.Ant. (2025) = (-) R$ 244.583,43
Total do Patrimônio Líquido Exercício Atual (2025) = R$ 300.864.912,29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

No Exercício de 2025 a Prefeitura Municipal realizou empenhos na dotação 339092 – Despesas de Exercício Anteriores na monta de R$ 193.500,00 e a Câmara Municipal realizou empenhos na dotação 339092 - Despesas de Exercício Anteriores na monta de R$ 51.083,43 totalizando o montante de R$ 244.583,43, despesas essas que afetam o Resultado do Patrimônio Líquido do Exercício Atual.

Nataniel Tomasini
Contador

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JUINA NOTA EXPLICATIVA COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLEMENTARES
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2025
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Prefeitura Municipal de Juína, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57 com sede na Travessa Emmanoel, 33N – Centro - Juína – Estado de Mato Grosso, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

A Prefeitura do Município de Juína vem implementando de forma gradual as novas regras e procedimentos às disposições e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ENTIDADES CONSOLIDADAS

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
2. **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**
3. **DAES – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO**
4. **PREVI-JUINA**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DCASP DEM. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO – ANEXO 15
NOTAS EXPLICATIVAS:

1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

1.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)

São operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros. As VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas registraram o equivalente a **R$ 473.465.177,43; (I)**

1.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)

São fatos contábeis que provocam redução do patrimônio líquido da entidade, portanto são fatos modificativos diminutivos.

(II) As VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas registraram o equivalente a **R$ 438.663,904,13;**

1.4 – RESULTADO PATRIMONIAL - O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2025 foi um Superávit Patrimonial no valor de (III) = (I – II) **R$ 34.801.273,30.**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Com o Quadro de Demonstração Das Variações Patrimoniais e Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica demonstrado em NOTAS claramente os valores por tipo de receita e origem das despesas e seus valores registrados no grupo 3 e 4 do Balancete Contábil.

No Exercício de 2025 o Município de Juina efetuou Alienação de Ativos Inservíveis arrecadando o montante de R$ 460.650,00 e Alienação de Bens Imóveis o montante de R$ 3.309.694,31 mais Receita de Multa e Juros de Bens Imóveis no total de R$ 46.777,76, totalizando no exercício arrecadação total de Bens Móveis e Imóveis o valor total de R$ 3.817.122,07, desse montante o Município utilizou o valor de R$ 1.265.667,55, sendo R$ 1.043.840,61 empenhado em Obras e R$ 221.826,94 em Equipamentos e Material Permanentes, permanecendo para 2026 um saldo de R$ 6.171.254,09.

Descrição	Saldo Anterior	Arrecadado no exercício	Empenhos no exercício	Saldo Disponível
Móveis		460.650,00		
Imóveis		3.356.472,07		
Total	3.619.799,57	3.817.122,07	1.265.667,55	6.171.254,09

Nataniel Tomasini
Contador

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATO N° 249 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **NUBIA MOURA DIAS CIESLIK.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **NUBIA MOURA DIAS CIESLIK**, brasileira, CPF nº 0**.**1.6**-2*, residente e domiciliada na Rua *****, s/n, Bairro **** Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de sala),** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de auxiliar de sala na Escola Municipal 07 de Maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.288,53 (Um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **21/09/2026** e termo final em **18/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 20 horas semanais e 04 horas diárias.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 143 - 05.002.12.361.0013.2027 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**NUBIA MOURA DIAS CIESLIK** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF 3**.**0.7**-7*	

CONTRATO N°. 248 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS**, brasileira, CPF nº 0**.**1.4**-9*, residente e domiciliada na Rua *****, s/n, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporaria de exepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ **1.621,00** (**Um mil seiscentos e vinte e um reais**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **10/09/2026** e termo final em **10/09/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 219 - 07.001.10.301.0017.2037 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco

Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

CONTRATO N° 247, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **WELITON OLIVEIRA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **WELITON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, CPF nº 0**.**8.2**-0*, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, na função de Auxiliar de Compras de Peças para Veículos, bem como na realização de outros serviços que venham a ser demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.279,71** (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **01/09/2026** e termo final em **31/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 629 - 05.002.12.361.0013.2727 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na

presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**WELITON OLIVEIRA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF 3**.**0.7**-7*	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA**, brasileira, CPF nº 0**.**9.2**-2*, residente e domiciliada na Avenida *****, s/n, Bairro*****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 214 de 25 de junho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **30/09/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 214 de 25 de junho de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.**1-9*, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS**, brasileira, CPF nº 0**.4**.**1-9*, residente e domiciliada na Rua *****, s/n, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 248 de 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **14/09/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 248 de 10 de setembro de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**RITYLA LARISSA MOREIRA DIAS** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

CONTRATO N°. 250 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARTA DA COSTA DE SOUZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARTA DA COSTA DE SOUZA**, brasileira, CPF nº 9**.**2.6**-1*, residente e domiciliada na Rua *****, s/n, Bairro*****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporaria de exepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ **R$2.353,73** (**Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **22/09/2026** e termo final em **22/09/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 219 - 07.001.10.301.0017.2037 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARTA DA COSTA DE SOUZA** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

CONTRATO N° 251 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **GABRIELI ALVES DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **GABRIELI ALVES DOS SANTOS**, brasileira, CPF nº 0**.**5.7**-5*, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLI-

FICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ **R$2.353,73** (**Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **22/09/2026** e termo final em **22/09/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 219 - 07.001.10.301.0017.2037 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**GABRIELI ALVES DOS SANTOS** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PROCESSO 178/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório – **Adesão/Carona em Registro de Preços nº 09/2026**, tendo como objeto a **aquisição de materiais e equipamentos educacionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no processo administrativo**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços correspondente.

Após cumpridas as formalidades legais, fica **HOMOLOGADA** a presente adesão em favor da empresa:

COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.533.784/0001-13**, para os seguintes itens:

52008 – R$ 33,90; 47119 – R$ 42,90; 52009 – R$ 51,00; 52013 – R$ 118,00; 52012 – R$ 59,80; 52014 – R$ 81,40; 52016 – R$ 421,00; 52021 – R$ 430,00; 52022 – R$ 430,00; 52023 – R$ 430,00; 52024 – R$ 430,00; 52026 – R$ 710,00; 52025 – R$ 635,00; 47132 – R$ 240,00; 52028 – R$ 420,00; 47108 – R$ 195,00; 45660 – R$ 95,00; 52030 – R$ 140,00; 52031 – R$ 99,00; 52032 – R$ 161,70; 47106 – R$ 70,00; 47129 – R$ 108,09; 47128 – R$ 161,70; 52040 – R$ 175,00; 47126 – R$ 108,09; 52033 – R$ 108,90; 47124 – R$ 108,09; 52034 – R$ 108,90; 47127 – R$ 108,09; 52037 – R$ 108,90; 52039 – R$ 175,00; 52036 – R$ 108,90; 47125 – R$ 108,09; 52035 – R$ 108,90; 52038 – R$ 108,90; 52029 – R$ 620,00; 52020 – R$ 295,00; 52010 – R$ 119,00; 52041 – R$ 88,00; 52042 – R$ 85,00; 52043 – R$ 85,00; 52044 – R$ 500,00; 47115 – R$ 224,00; 52045 – R$ 528,00; 47109 – R$ 251,00; 52046 – R$ 88,00; 52047 – R$ 390,00; 52048 – R$ 390,00; 52049 – R$ 390,00; 52050 – R$ 390,00; 52052 – R$ 390,00; 52053 – R$ 45,00; 52054 – R$ 264,50; 47110 – R$ 366,00; 52055 – R$ 940,00; 52056 – R$ 139,50; 52057 – R$ 139,50; 52058 – R$ 280,00; 52059 – R$ 562,00; 52060 – R$ 190,00; 52061 – R$ 260,00; 52062 – R$ 360,00; 52063 – R$ 210,00; 52064 – R$ 114,00; 52065 – R$ 25,90; 47163 – R$ 105,00; 52066 – R$ 59,00; 47133 – R$ 1.200,00; 52067 – R$ 550,00; 52068 – R$ 645,00; 52069 – R$ 140,00; 52070 – R$ 160,00; 52071 – R$ 36,00; 52072 – R$ 74,58; 52073 – R$ 104,00; 52076 – R$ 410,00; 52075 – R$ 249,00; 52077 – R$ 259,00; 47117 – R$ 243,00; 52078 – R$ 270,00; 52079 – R$ 260,00; 47113 – R$ 450,00; 52080 – R$ 187,00; 52081 – R$ 120,00; 52082 – R$ 190,00; 52083 – R$ 190,00; 52084 – R$ 114,00; 52085 – R$ 76,00; 52086 – R$ 770,00; 52087 – R$ 68,00; 52088 – R$ 195,00; 52089 – R$ 98,00; 52090 – R$ 320,00.

VALOR TOTAL: R$ 154.935,44 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Juruena/MT, 30 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 252 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO UBIALI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVA-**

LHO, brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO UBIALI**, brasileira, CPF nº 0**.**2.6**-1*, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporaria de exepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ **1.621,00** (**Um mil seiscentos e vinte e um reais**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **22/09/2026** e termo final em **22/09/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 219 - 07.001.10.301.0017.2037 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO UBIALI** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

CONTRATO N° 253 DE 26 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.**0.7**-9*, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO**, brasileira, CPF nº 0**.**6.7**-5*, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporaria de exepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **TECNICA EM ENFERMAGEM,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.602,80** (**Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **26/09/2026** e termo final em **26/09/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 247 - 07.001.10.302.0017.2038- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na

presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 26 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO** Contratada
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.**5.3**-9*	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	9/2026	**Data de abertura:**	29/09/2026
Data adjudicação:	29/09/2026	**Data homologação:**	29/09/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		

Objeto da licitação:	
(ADESÃO) Contratação de empresa especializada no fornecimento de jogos pedagógicos para atender às Unidades Escolares Municipais.	

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	00.533.784/0001-13	R$ 154.935,44
	Total:	**R$ 154.935,44**

COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 154.935,44**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
52008	ÁBACO ABERTO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	un	52,0000	R$ 33,90	R$ 1.762,80
47119	ALFABETO EM BRAILLE CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO CONTENDO 31 PECAS COM DESENHOS DAS LETRAS EM A ALTO RELEVO INCLUI O ''Ç'' E SUA CORRESPONDENCIA EM BRAILLE NO VERSO ACONDICIOANDO EM CAIXA DE PLASTICO COM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PECA 7CM X 3,5CM X0,4CM CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	4,0000	R$ 42,90	R$ 171,60
52009	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA - CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	un	40,0000	R$ 51,00	R$ 2.040,00
52013	ALINHAVOS COM 10 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF. CONTENDO 10 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 10 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 15 X 15CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	8,0000	R$ 118,00	R$ 944,00
52012	ALINHAVOS DE VOGAIS - CONJUNTO CONFECCIONADO	un	15,0000	R$ 59,80	R$ 897,00
	EM MDF. CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 15 X 15 X 0,28CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52014	ALINHAVOS TÊNIS - CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA E IMPRESSOS EM SILK SCREEN EM FORMATO DE TÊNIS. ACOMPANHA 02 CADARÇOS COLORIDOS EM NYLON. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 22X11X2CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	6,0000	R$ 81,40	R$ 488,40
52016	ANIMAIS DE ENCAIXE - CONJUNTO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO EM FORMATO DE BICHINHOS (COELHO, CACHORRO, ELEFANTE E GALINHA), CONTENDO 50 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	8,0000	R$ 421,00	R$ 3.368,00
52021	AVENTAL I - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM O TEMA TURMA DO SÍTIO, CONFECCIONADO NOS TECIDOS: VELBOA FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA, O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE CLARO, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE DUAS ÁRVORES E UMA CASINHA COM.CERQUINHA, FIXADAS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NAS CORES MARROM E VERDE FORMANDO DOIS BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS DA HISTÓRIA). NO BOLSO DE COR MARROM ESTÁ FIXADO UM LAGO AZUL COM UM PEIXINHO E NO DE COR VERDE ESCURO ESTÁ FIXADO UM CAVALINHO MARROM. ACOMPANHAM O AVENTAL, DEZ FANTOCHES DE DEDOS COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E VELCRO ATRÁS, SENDO: VISCONDE DE SABUGOSA, SACI-PERERÊ, CUCA, RABICÓ, DONA BENTA, TIA ANASTÁCIA, EMÍLIA, NARIZINHO, PEDRINHO, TIO BARNABÉ E DUAS FIGURAS EM FELTRO COLORIDO COM VELCRO, SENDO UMA NUVEM E UM SOL. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 430,00	R$ 860,00
52022	AVENTAL II - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS CHAPEUZINHO VERMELHO E OS TRÊS PORQUINHOS, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA	un	1,0000	R$ 430,00	R$ 430,00

	ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE TRÊS CASINHAS, UMA ÁRVORE, ARBUSTOS E UM LAGO COM DOIS PEIXINHOS, FIXADOS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NA COR LARANJA, COM QUATRO BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DAS HISTÓRIAS. ACOMPANHAM O AVENTAL, SETE FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: TRÊS PORQUINHOS, UM LOBO MAU, UM CHAPEUZINHO VERMELHO, UMA VOVÓ, UM CAÇADOR E UMA NUVEM E UM SOL. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52023	AVENTAL III - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS FAZENDINHA “ANIMAIS DOMÉSTICOS”, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL,	un	4,0000	R$ 430,00	R$ 1.720,00
	REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO VEGETAÇÃO, COM FIGURAS QUE LEMBREM A VIDA RURAL E BOLSO COSTURADO PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DA HISTÓRIA. ACOMPANHAM O AVENTAL, 08 FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: O CASAL PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA E SEIS ANIMAIS, UMA NUVEM E UM SOL. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52024	AVENTAL IV - AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS ZOOLÓGICO “ANIMAIS SELVAGENS”, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO VEGETAÇÃO, COM FIGURAS QUE LEMBREM A VIDA SEVAGEM E BOLSO COSTURADO PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DA HISTÓRIA. ACOMPANHAM O AVENTAL, 11 FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: 01 FUNCIONARIO DO ZOOLÓGICO, 02 CRIANÇAS E 08 ANIMAIS SELVAGENS, 01 NUVEM E 01 SOL. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 430,00	R$ 1.290,00
52026	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO - BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”, CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL:75 VOGAIS SEM ACENTO.60 VOGAIS COM OS SEGUINTES ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL.135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç).ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 3,5 X 3,5X2CM. – ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. – ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. – DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROX 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. – ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF. CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADAS CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. – DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. – MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA.	un	3,0000	R$ 710,00	R$ 2.130,00
52025	BAÚ PEDAGÓGICO DE BRINQUEDOS - CONJUNTO CONTENDO 10 BRINQUEDOS, COMPOSTO POR: – DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS, – JOGO DE PINOS, – PRANCHA DE SELEÇÃO, – RELÓGIO, – BATE PINOS, – PASSA FIGURAS, – DOMINÓ TRADICIONAL, – CUBOS DE ENCAIXE, – PULA CORDA, – DOMINÓ DE ANIMAIS EM LIBRAS. BRINQUEDOS ACONDICIONADOS EM BAÚ DE MADEIRA COM TAMPA E ALÇA EM CORDA DE NYLON,	un	6,0000	R$ 635,00	R$ 3.810,00
	MEDINDO 55X35X3 CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
47132	BIG CONSTRUTOR CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PECAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS 12X0,6X2,5CM CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	10,0000	R$ 240,00	R$ 2.400,00
52028	BIOCICLO - MATERIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ESTÁGIOS DE CRESCIMENTO DE FORMA REALISTA, PERMITINDO QUE AS CRIANÇAS OBSERVEM COMO OS ANIMAIS E AS PLANTAS MUDAM E CRESCEM, MOSTRANDO OS DIFERENTES ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO EM DETALHES MINUCIOSOS DO CICLO DE VIDA DESDE O NASCIMENTO ATÉ A MATURIDADE. 07 CONJUNTOS QUE ABRANGEM DIVERSAS FASES DE EVOLUÇÃO, SENDO: CICLO DE VIDA DO SAPO CONTENDO 05 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA ABELHA CONTENDO 04 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA BORBOLETA CONTENDO 04 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA GALINHA CONTENDO 04 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA JOANINHA CONTENDO 04 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA TARTARUGA CONTENDO 04 PEÇAS. CICLO DE VIDA DA PLANTA CONTENDO 04 PEÇAS. CONJUNTO ACONDICIONADO EM MALETA PLASTICA COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: PEÇA MAIOR 9,5CM, PEÇA MENOR 3CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 420,00	R$ 420,00
47108	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFANCIA CONJUNTO CONFECCIONAOD EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO CONTEM PECAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXAVEIS PECAS ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS FORMANDO VINTE QUEBRA CABECAS DE EXPRESSOES FACIAIS FRUTA LEGUMES BRINQUEDOS ANIMAIS DOMESTICOS E SELVAGENS CONTEM 10 PECAS DE DIMENSOES SEGURAS PARA QUE NAO SEJAM ENGOLIDAS MEDIDAS APROXIMADAS CDADA PECA 10CMX10CM ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA CONTENDO CERTIFICADO PELO INMETRO	un	9,0000	R$ 195,00	R$ 1.755,00
45660	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL - BASE EM MADEIRA TAMANHO 33 X 22 X 6 CM COM 10 PINOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS + 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SEREM ENCAIXADOS NA BASE.PODE SER USADO TAMBÉM COMO UM QUEBRA CABEÇA / PUZZLE VERTICAL. DESENVOLVE	un	17,0000	R$ 95,00	R$ 1.615,00
52030	BLOCOS DE MONTAR 3D - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM CORES VIVAS ATÓXICAS, PRODUTO CONTENDO 300 PEÇAS COM ENCAIXE NAS LATERAIS EM FORMATO DE FRISOS, E NA PARTE DE CIMA EM PINOS, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,6X 1,6 X 1,6 CM (CXLXA). ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRÁFICA COM A ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO EM 4X0 CORES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 140,00	R$ 700,00
52031	BLOCOS LÓGICOS - CONTENDO 48 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA/MDF COLORIDAS. TAMANHO DAS PEÇAS COM BASE DE 7CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26X21X6CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	16,0000	R$ 99,00	R$ 1.584,00
52032	BOLA BOBATH - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	23,0000	R$ 161,70	R$ 3.719,10
47106	BOLICHE CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO ATOXICO DE ALTO BRILHO CONTENDO 8 PECAS COLORIDAS ACONDICIOANDO EM SACOLA DE PVC COM ZIPER E ALCA MEDIDA APROXIMADA 28 CM DE ALTURA CADA PECA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	12,0000	R$ 70,00	R$ 840,00
47129	BONECA BEBE BRANCA COM CABECA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATOXICO E LA-	un	2,0000	R$	R$

	VAVEL CORPO EM ALGODAO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRILICA			108,09	216,18
	DEVERA ACOMPANHAR MACACA EM ALGODAO ENTIALERGICO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABECA EM PLUSH A BONECA DEVERA VIR ACOMPANHADA POR MAMADEIRA CHUPETA E PENICO TODOS EM PLASTICO ATOXICO DIMENSOES BONECA DE APROXIMADAMENTE 50CM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFACADO DO INMETRO				
47128	BONECA BEBE NEGRA COM CABECA E MEMBROS CONFECCIONADO EM VINIL ATOXICO E LAVAVEL CORPO EM ALGODAO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRILICA DEVERA ACOMPANHAR MACACAO EM ALGODAO ANTIALERGICO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABECA EM PLUSH A BONECA DEVERA VIR ACOMPANHADA POR MAMADEIRA CHUPETA E PENICO TODOS EM PLASTICO ATOXICO DIMENSOES :BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	2,0000	R$ 161,70	R$ 323,40
52040	BONECA BRANCA INCLUSIVA – “SÍNDROME DE DOWN”, COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO EM TECIDO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR ROUPA ESTAMPADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR. A BONECA DEVERÁ TER A CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 38CM DE CIRCUNFERENCIA, COM RANHURAS QUE IMITAM CABELO, FITA EM PLUSH E EXPRESSÃO CARACTERÍSTICA DA SÍNDROME DE DOWN. MEDINDO APROXIMADAMENTE 53CM. PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 175,00	R$ 175,00
47126	BONECA MENINA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS CABECA COM OLHOS FICOS BLINDADOS EM POLIESTIRENO E TIARA LINGUINHA O CORPO ACOMPANHADO DE BLUSA E FRALDA EM TECIDO NAO TECIDO COLORIDO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR MEDINDO NO MINIMO 26CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	2,0000	R$ 108,09	R$ 216,18
52033	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 108,90	R$ 217,80
47124	BONECA MENINA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS CABECA COM OLHOS FIXOS BLINDADOS EM POLIESTER E TIARA LINGUINHA O CORPO ACOMPANHADO DE BLUSA E FRALDA EM TECIDO NAO TECIDO COLORIDO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR MEDINDO NO MINIMO 26CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	2,0000	R$ 108,09	R$ 216,18
52034	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 108,90	R$ 217,80
47127	BONECA MENINO BRANCO CONFECCIONADO EM VINIL ATOXICO CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS CABECA COM OLHOS FIXOS BLINDADOS EM POLIESTIRENO O	un	2,0000	R$ 108,09	R$ 216,18
	CORPO ACOMPANHADO DE BLUSA E FRALDA EM TECIDO NAO TECIDO COLORIDO COM POSSIBLIDADE DE POR E TIRAR MEDINDO NO MINIMO 26CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO				
52037	BONECA RUIVA - CABEÇA, PERNAS E BRAÇOS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS. CORPO EM PLÁSTICO. CABEÇA COM OLHOS FIXOS E CABELO. VESTIDO E FRALDA EM TECIDO NÃO TECIDO COLORIDO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	6,0000	R$ 108,90	R$ 653,40
52039	BONECO BRANCO INCLUSIVO – “SÍNDROME DE DOWN”, COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO EM TECIDO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR ROUPA ESTAMPADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR. O BONECO DEVERÁ TER A CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 38CM DE CIRCUNFERENCIA, COM RANHURAS QUE IMITAM CABELO E EXPRESSÃO CARACTERÍSTICA DA SÍNDROME DE DOWN. MEDINDO APROXIMADAMENTE 53CM. PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 175,00	R$ 175,00
52036	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITÁLIA - BONECO CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADO DE MACACÃO EM EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 108,90	R$ 217,80
47125	BONECO MENINO NEGRO CONFECCIONADO EM VINIL ATOXICO CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS CABECA COM OLHOS FIXOS BLINDADOS EM POLIESTIRENO O CORPO ACOMPANHADO DE BLUSA E FRALDA EM TECIDO NAO TECIDO COLORIDO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR MEDINDO NO MINIMO 26CM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO CERTIFACADO DO INMETRO	un	2,0000	R$ 108,09	R$ 216,18
52035	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA - BONECO CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADO DE MACACÃO EM EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 108,90	R$ 217,80
52038	BONECO NEGRO INCLUSIVO – “SÍNDROME DE DOWN”, COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO EM TECIDO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR ROUPA ESTAMPADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR. O BONECO DEVERÁ TER A CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 38CM DE CIRCUNFERENCIA, COM RANHURAS QUE IMITAM CABELOS CACHEADOS E EXPRESSÃO CARACTERÍSTICA DA SÍNDROME DE DOWN. MEDINDO APROXIMADAMENTE 53CM. PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 108,90	R$ 108,90
52029	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BLOCOS ALFANUMERICOS CONTENDO 540 PECAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, COLORIDO E ATOXICO COM ENCAIXE. PECAS ASSIM DISTRIBUIDAS:	un	9,0000	R$ 620,00	R$ 5.580,00
	NUMEROS E SINAIS -180 PECAS - NUMEROS DE O A 9 E SINAIS (DIVISAO, MULTIPLICACAO, ADICAO, SUBTRACAO E IGUAL) ALFABETO - 360 PECAS SENDO: VOGAIS COM E SEM ACENTO -180 PECAS CONSOANTES INCLUINDO OC-180 PECAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA P¿C¿: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52020	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - COLEÇÃO DE ARAMADOS : CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM.	un	3,0000	R$ 295,00	R$ 885,00

	ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52010	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT ALFANUMERICOS - PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTEM 1000 PECAS COLORIDAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NUMEROS DE 0 A 9,26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. MEDIDAS APROXMADAS CADA PECA: O3CM ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	16,0000	R$ 119,00	R$ 1.904,00
52041	CAMINHÃO BOMBEIRO - CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO RÍGIDO (TRUCK BOMBEIRO) COM ACESSÓRIOS, ESCADA E ADESIVOS NA COR VERMELHA COM ACESSÓRIOS EM BRANCO. .MEDIDAS APROXIMADAS: 31X14X13CM CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 88,00	R$ 440,00
52042	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	18,0000	R$ 85,00	R$ 1.530,00
52043	CAMINHÃO RECICLAGEM - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE36X12X17CM.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 85,00	R$ 425,00
52044	CENTOPÉIA EM POLIÉSTER - TÚNEL CENTOPÉIA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	4,0000	R$ 500,00	R$ 2.000,00
47115	CONECTANDO PECAS COM NO MINIMO 500 PECAS EM FORMATOS PARA 12,8,4,2 ENCAIXES TELHADO BONECO E EIXO COM RODAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIPROPILENO VIRGEM ATOXICO EM AO MENOS E NO MINIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO ACONDICIONADAS EM SACOLAS DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALCA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	8,0000	R$ 224,00	R$ 1.792,00
52045	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS - O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 54 PEÇAS. SENDO: 8 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA (02 TRIANGULOS, 25 X 23 CM, 02 RETÂNGULOS 36 X 23 CM, 02 CÍRCULOS 30 CM DIAMETRO, 02 QUADRADOS 33 X 33 CM) . 4 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, (01 TRIANGULO 50 X 51 CM, 01 QUADRADO 46 X 46 CM , 01 CÍRCULO 48 CM	un	4,0000	R$ 528,00	R$ 2.112,00
	DIAMÊTRO, 01 RETANGULO 46 X 36 CM) ACOMPANHAM SUPORTES. 12 - MÃOS EM EVA 16 X 13 CM. 12 - PÉS EM EVA 16 X 13 CM. 2 - KRICTS 34 X 20 CM.2 - PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA 57 X 14 CM. 2 - MARTELOS DE MADEIRA 50 X 8 CM. 2 - BOLAS DE PLÁSTICO. 2 - BOLAS DE BORRACHA. 2 – (01 PAR) PÉS DE DINOSSAURO EM EVA ALTA DENSIDADE SILKADO EM SILK SCREEN, BASE: 21,5 X 10CM, ESPESSURA: 2,4CM, CORDÃO: 69CM, MANOPLAS: 13CM. 1 - GANGORRA DE MADEIRA 35 X 10 X 20 CM. 1 - CILINDRO EM MADEIRA 80 X 7CM. 1 - PRANCHA DE EQUILIBRIO EM MADEIRA 60 X 4 CM. 1 - PALHAÇO EM MDF 52 X 35 CM E 2 - SUPORTES. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E EVA. EMBALAGEM: PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
47109	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO COM PECAS GRANDES E COLORIDAS CONTEM 25 PECAS DE DIMENSOES SEGURAS PARA QUE NAO SEJAM ENGOLIDAS MEDIDAS APROXIMADAS PECA MAIOR 20CM X 10CM X 10CM E PECA MENOR 10CM X 5CM X 5CM ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA CONTENDO CERTIFICAO DO INMETRO	un	9,0000	R$ 251,00	R$ 2.259,00
52046	COZINHA INFANTIL - JOGO COZINHA INFANTIL, COM 10 PEÇAS, SENDO 2 PRATOS, 2 XÍCARAS, 01 PANELA, 01 FRIGIDEIRA, 1 FOGÃOZINHO, 1 GARFO, 1 FACA E 1 COLHER, O BRINQUEDO VEM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X6X47CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	9,0000	R$ 88,00	R$ 792,00
52047	DOMINÓ DE ADIÇÃO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	15,0000	R$ 390,00	R$ 5.850,00
52048	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	14,0000	R$ 390,00	R$ 5.460,00
52049	DOMINÓ DE DIVISÃO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	16,0000	R$ 390,00	R$ 6.240,00
52050	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	6,0000	R$ 390,00	R$ 2.340,00
52052	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO “MACHO E FÊMEA”. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 390,00	R$ 1.950,00
52053	DOMINÓ MODELO OSSO - ESTOJO COM 28 PEDRAS COR MARFIM, CONTENDO PINO METÁLICO CENTRAL NAS MESMAS. COMPOSIÇÃO: RESINA. - TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS - 46 X 23 X 6,6MM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	6,0000	R$ 45,00	R$ 270,00
52054	ENCAIXES MÁGICOS - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 400 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS. APRESENTA DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS	un	4,0000	R$ 264,50	R$ 1.058,00
	ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
47110	ENGRENAGENS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO CONTEM 550 PECAS COLORIDAS COM ENCAIXES POR MEIO DE PINOS PARA A AMONTAGEM DE ENGRENGENS ROLDANAS E BONECOS MEDIDAS APROXIMADAS PECA MAIOR 10CM E PECA MENO 03CM MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA CONTENDO O CERTIFICADO DO INMETRO	un	5,0000	R$ 366,00	R$ 1.830,00
52055	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL PARA BRINQUEDOS - ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL ABERTO, COM CAIXAS ORGANIZADORAS INCLINADAS. ESTRUTURAL LATERAL PRODUZIDA EM 100% MDF OU MDP BRANCO DE 15MM COM MEDIDA TOTAL DE LXAXP: 80X76X30CM, VARIAÇÃO MAXIMA DE +/- 5CM; POSSUI MINÍMO DE 6 CAIXAS ORGANIZADORAS NAS CORES SORTIDAS, SENDO: MÍNIMO DE 02 CAIXAS GRANDES COM DIMENSÕES LXAXP: 38X29X16CM, VARIAÇÃO MAXIMA DE +/- 5CM E 2 CAIXAS PEQUENAS COM DIMENSÕES LXAXP: 14X14X28CM, VARIAÇÃO MAXIMA DE +/- 5CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO (TNT 80, CADBOARD E POLIÉSTERE) OU POLIPROPILENO.	un	11,0000	R$ 940,00	R$ 10.340,00
52056	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA - CONFECCIONADOS EM MADEIRA TORNEADA E LIXADA, COM MEMBROS ARTICULADOS, CONTENDO 07 PERSONAGENS: CASAL DE AVÓS, CASAL DE PAIS, CASAL DE FILHOS E UM BEBÊ. OS BONECOS ESTÃO VESTINDO ROUPAS EM TECIDO COLORIDOS OS MEMBROS SÃO ARTICULADOS E OS CABELOS SÃO EM LÃ EM CORES VARIADAS. OLHOS E BOCAS SÃO PINTADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ADULTOS 14CM, CRIANÇAS 12CM, BEBÊ 7CM.	un	2,0000	R$ 139,50	R$ 279,00

	ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52057	FAMÍLIA TERAPÊUTICA NEGRA - CONFECCIONADOS EM MADEIRA TORNEADA E LIXADA, COM MEMBROS ARTICULADOS, CONTENDO 07 PERSONAGENS: CASAL DE AVÓS, CASAL DE PAIS, CASAL DE FILHOS E UM BEBÊ. OS BONECOS ESTÃO VESTINDO ROUPAS EM TECIDO COLORIDOS OS MEMBROS SÃO ARTICULADOS E OS CABELOS SÃO EM LÃ EM CORES VARIADAS. OLHOS E BOCAS SÃO PINTADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ADULTOS 14CM, CRIANÇAS 12CM, BEBÊ 7CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 139,50	R$ 139,50
52058	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA E NEGRA - CONTENDO12 PERSONAGENS. CADA FAMÍLIA COM 06 PERSONAGENS (PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINA, MENINO) CONFECCIONADAS EM FELTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 280,00	R$ 840,00
52059	FANTOCHES DE ANIMAIS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PELÚCIA DE ALTA QUALIDADE COM TOQUE SUAVE EM CORES VIVAS, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA E FORRADO COM TECIDO POLIÉSTER. RICO EM DETALHES COLORIDOS E OLHOS PLÁSTICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, PODENDO MOVIMENTAR OS BRACINHOS E A BOCA. CONTÉM 6 FANTOCHES: PORCO, CACHORRO, VACA, OVELHA, LEÃO E ELEFANTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADA DE CADA PEÇA: 25CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 562,00	R$ 1.686,00
52060	FANTOCHES DE ETNIAS - KIT CONTENDO 06 FANTOCHES DE MÃO DE DIFERENTES ETNIAS, CONFECCIONADOS EM FELTRO ANTIALÉRGICO, CONTENDO AS SEGUINTES ETNIAS: JAPONÊS, ÁRABE, INDIANO, ALEMÃO, INDÍGENA E AFRICANO. DIMENSÕES APROX:30X25CM.	un	1,0000	R$ 190,00	R$ 190,00
	ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52061	FANTOCHES DE INCLUSÃO SOCIAL – CONTENDO 10 PERSONAGENS CONFECCIONADOS EM FELTRO: 1 - FANTOCHE AUTISTA 2 - FANTOCHE DEFICIÊNCIA AUDITIVA 3 - FANTOCHE DEFICIENTE VISUAL 4 - FANTOCHE INDÍGENA 5 - FANTOCHE COM VITILIGO 6 - FANTOCHE ETNIA NEGRA 7 - FANTOCHE CADEIRANTE 8 - FANTOCHE SÍNDROME DE DOWN 9 - FANTOCHE DE CABELOS GRISALHOS 10 - FANTOCHE DE CRIANÇA COM BAIXA RENDA DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 260,00	R$ 780,00
52062	FORME FORMAS - CONJUNTO DE ENCAIXE POR CLICK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. PEÇAS NOS FORMADOS: BARRAS COM TRÊS ENCAIXES, BARRAS COM DOIS ENCAIXES, MEIA LUA E PEÇAS NO FORMATO U. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 15CM E PEÇA MENOS 06CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 360,00	R$ 1.800,00
52063	GRUDA E DESGRUDA – CONJUNTO CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRAMACIO COM CORES VIBRANTES E ATÓXICO. CONTENDO 72 PEÇAS EM 09 FORMATOS DIFERENTES, COM POSSIBILIDADE DE FORMAR DIVERSAS FIGURAS ALÉM DE GRUDAR EM DIFERENTES SUPERFÍCIES ATRAVES DE SUCÇÃO. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 04 E 10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	4,0000	R$ 210,00	R$ 840,00
52064	JOGO 5X1 - CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5CM X 23,5CM ESTOJO: 26CM X 26 X 6CM CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 114,00	R$ 114,00
52065	JOGO DA VELHA ADAPTADO – COMPOSTO POR UM TABULEIRO EM MDF DE 6MM COM ABERTURA CIRCULAR EM TODOS OS ESPAÇOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23X0,6CM. ACOMPANHAM 10 PEÇAS EM MADEIRA, SENDO 5 EM FORMATO DE X E 5 EM FORMATO DE CÍRCULO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TNT. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 25,90	R$ 129,50
47163	JOGO DE APRENDIZADO MONETARIO MATERIAL NECESSITA OPORTUNIZAR A VIVENCIA DE SITUACOES QUE ENVOLVEM O SISTEMA MONETARIO BRASILEIRO CONTENDO BRASILEIRO CONTENDO NO MINIMO 120 MOEDAS DE PLASTICO DENTRO DO PADRAO MONETARIO NACIONAL 100 NOTAS DE 2 REAIS,100 NOTAS DE 5 REAIS,50 NOTAS DE 10 REAIS, 50 NOTAS DE 20 REAIS, 50 NOTAS DE 50 REAIS E 20 NOTAS DE 100 REAIS. TODAS AS NOTAS DEVERAO SER CONFECCIONADAS EM TAMANHO REDUZIDO DE APROXIMADAMENTE 45X100MM IMITANDO AS NOTAS DO REAL DEVERA SER ACONDICIONADO EM CAIXA COM DIVISORIAS PARA AS CEDULAS E MOEDAS COM DIMENSOES MINIMAS DE 300X150X40MM DEVERA POSSUIR CERTIFICADO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3	un	20,0000	R$ 105,00	R$ 2.100,00
52066	JOGO DE CARTAS COM HISTÓRIAS ENIGMÁTICAS - HISTÓRIAS ENIGMÁTICAS COM O OBJETIVO DE RESOLVER OS MISTÉRIOS, POR MEIO DE PERGUNTAS, ADIVINHAÇÕES E PACIÊNCIA. PEÇA A PEÇA, MONTANDO UM QUEBRA-CABEÇA DE EVIDÊNCIAS. CONTEÚDO MÍNIMO DO PRODUTO: CAIXA: CARTÃO DUPLEX 350GR, IMPRESSÃO 4X0 TAMPA E FUNDO. BERÇO/INSTRUÇÃO: CARTÃO DUPLEX 350GR, IMPRESSÃO 4X4 COM 4 DOBRAS; 50 CARTAS - TRIPLEX 250GR, IMPRESSÃO 4X4 - CANTOS ARREDONDADOS. CERTIFICADO DO INMETRO.	un	1,0000	R$ 59,00	R$ 59,00
47133	KIT AGILIDADE CONJUNTO CONTENDO 01 ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 4CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E PRETA LEVE E PRATICA COM 07 DEGRAUS MEDIDA APROXIMADA DA ESCADA 3M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO 05 BASTOES PARA BARREIRAS DE SALTO CONFECCIONADAS EM MADEIRA E RECOBERTAS EM PLASTICO COLORIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE COMPRIMENTO X 19MM DE ESPESSURA 10 CONES DE AGILIDADE COM FUROS CONTENDO 06 GRADUACOES QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA X 14 CM DE BASE 10 CONES CHAPEU CHINES PRATOS DEMARCATORIOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE CONFECCIONADOS EM PLASTICO COLORIDO FLEXIVEL DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIAMETRO 05 CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM CADA 01 CONJUNTO DE 2 TACOS CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL COM LATERAIS ARREDONDADAS PERMITINDO UM BOA EMPINHADURA ACOMPANHA 02 BOLAS DE BORRACHA N03 DIMENSOES APROXIMADAS DE CADA TACO A 75CM X ESPESSURA 1,5CM 1 BAMBOLE MODULAR DESMONTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO COLORIDO E ATOXICO CONTENDO 06 MODULOS EM 03 CORES MEDIDAS APROXIMADA 75CM DE DIAMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 05 SACOS DE SALTO CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE COLORIDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM CADA SACO CONTENDO 06 SINOS DE PRATA ACOMPANHADO O KIT UMA BOLSA EM TNT FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE	un	4,0000	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
52067	KIT MULTIATIVIDADES COM 12 BRINQUEDOS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 12 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: 1 - PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5CM; 2 - TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROX 23,5X17,5X15CM; 3 - PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROX 26X17X14CM; 4 - PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X19CM; 5 - LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; 6 - PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; 7 - URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; 8 - PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROX 11X11X25,5CM; 9 - PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; 10 - CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,5X14,5X13CM; 11 - BOLA COM 09 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5 X 9,5 X9,5CM. 12 - ROSCA GEOMÉTRICA CONTENDO 06 PEÇAS. MEDIDA APROXIMADA DE 17CM DE ALTURA.ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	7,0000	R$ 550,00	R$ 3.850,00

52068	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA - CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 - BASES PARA ARCO EM FORMATO 'T', 22 X 23 CM. 5 - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 - BASES PARA BASTÃO EM FORMATO 'X', 22 X 22 CM 8 - BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 - ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 3 - SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 - BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25 X 65 X 30 CM 3 - PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 - BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA 25 CM 1 - BASE DE MADEIRA EM FORMATO 'X' PARA JOGO DE ARGOLA 40CM 5 - PINOS COLORIDOS	un	8,0000	R$ 645,00	R$ 5.160,00
	EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 - ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 - BASES DE MADEIRA EM FORMATO 'T' PARA SUPORTE DAS BARRAS 22 X 22 CM 8 - SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20 CM, 30 CM, 40 CM E 50 CM. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
52069	MALETA DE ATIVIDADES COM ALÇAS – CONFECCIONADO EM FELTRO DE ALTA QUALIDADE CONTENDO ATIVIDADES SENSORIAIS QUE AUXILIAM A CRIANÇA NAS ROTINAS DIÁRIAS, COMO: - BOTÕES, CADARÇOS, ZÍPER SIMPLES E DE ENCAIXE, FIVELAS, BOTÕES DE PRESSÃO, VELCRO E VÁRIOS FECHOS. - FIGURAS GEOMÉTRICAS PRINCIPAIS, - DESENHOS DINOSSAUROS, - QUEBRA CABEÇAS COM DESENHOS COLORIDOS DE 09 PEÇAS COM VELCRO. - PAR DE ROLDANAS,- ALFABETO SCRIPT MAIÚSCULO ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, - JANELA DO TEMPO CONTENDO: RELÓGIO ANALÓGICO COM PONTEIROS MÓVEIS, MESES DO ANO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DIAS DA SEMANA EM LÍNGUA PORTUGUESA, DIAS DO MÊS EM NÚMEROS, PERÍODOS DO DIA (AM /PM). DIMENSÕES APROXIMADAS MALETA ABERTA: 44,5 X 28 CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	4,0000	R$ 140,00	R$ 560,00
52070	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL, CONTENDO 611 PEÇAS QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR) 10 PLACAS (CENTENAS) 100 PRISMAS (DEZENAS) 500 CUBINHOS (UNIDADES) ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 23X23X13CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	46,0000	R$ 160,00	R$ 7.360,00
52071	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMÍA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO COM TAMPA. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 5X5CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 36,00	R$ 180,00
52072	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - CONJUNTO CONTENDO 20 PEÇAS COM AS FIGURAS EM ALTO RELEVO. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMPA DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 5 CM X 5 CM X 0,4 CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 74,58	R$ 223,74
52073	MEU PRIMEIRO QUEBRA-CABEÇAS DO ALFABETO - CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	10,0000	R$ 104,00	R$ 1.040,00
52076	MIL IDEIAS - CONJUNTO DE ENCAIXE COM 160 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, SENDO: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS E PEÇAS EIXO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 20CM E PEÇA MENOR: 08CM. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 410,00	R$ 820,00
52075	MONTE E BRINQUE 3D - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO DE ALTO BRILHO CONTENDO 500 PEÇAS COM 8 FORMATOS DIFERENTES POSSIBILITANDO MONTAR ILIMITADAS FIGURAS EM 3D ,TAMANHO DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE 4 E 7CM, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 249,00	R$ 1.245,00
52077	MULTI IDEIAS - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO	un	3,0000	R$ 259,00	R$ 777,00
	VIRGEM, ATÓXICO, EM AO MENOS E NO MÍNIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. COMPOSTO POR DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LIVRES COM ROLAMENTO, SEMICÍRCULO, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS PARALELAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				
47117	MULTIBLOCOS CONJUNTO COM NO MINIMO 500 PECAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS AS PECAS POSSUEM FORMATOS QUADRICULAR,CURVO E TRIANGULAR ACONDICIOANDO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA CONTENDO CERTIFCADO DO INMETRO	un	8,0000	R$ 243,00	R$ 1.944,00
52078	PAINÉIS PSICOMOTORES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES PERCURSOS, MOVIMENTOS E DESAFIOS E CURSORES EM PLÁSTICO COLORIDO. ESTAMPADOS COM MOTIVOS ALEGRES E COLORIDOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 28X33X2CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 270,00	R$ 810,00
52079	PEQUENO ENGENHEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5X 2,5X 1,5CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	7,0000	R$ 260,00	R$ 1.820,00
47113	PLUG PECAS CONJUNTOS COM 1000 PECAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIEPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS APRESENTA VARIEDADE DE PECAS COMO MAO,BOTAS,PINOS,RODAS,TRONCOS ,CABECAS, TAMPAS, JUNCOES DUPLAS SENDO QUE A MENOR PECA MEDE APROXIMADAMENTE 10MM X 21MM E A MAIOR MEDE APROXIMADAMENTE 52MM X 26MM OS DIFERENTES FORMATOS DAS PECAS E AS POSSIBILIDADES DE ENCAIXES INSTILIGAM A MONTAGENS CRIATIVAS E ARTICULAVEIS ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALCA CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO	un	2,0000	R$ 450,00	R$ 900,00
52080	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES - CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	4,0000	R$ 187,00	R$ 748,00
52081	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS - CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM E O NOME DOS DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 4, 6 E 9 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 120,00	R$ 240,00
52082	QUEBRA CABEÇA DO FOLCLORE - CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE FOLCLORE BRASILEIRO. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 18, 24 E 30 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	2,0000	R$ 190,00	R$ 380,00
52083	ROLO BOBATH - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X40CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	14,0000	R$ 190,00	R$ 2.660,00
52084	SEQUÊNCIA DE CORES - PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6MM COM BASE EM MADEIRA	un	10,0000	R$ 114,00	R$ 1.140,00
	MACIÇA NATURAL DE 15MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES) PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUÊNCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS: FICHAS:5X8XCM. PAINEL:25X18CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.				

52085	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS – CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 08 SÓLIDOS DE TAMANHOS VARIADOS. 01. PRISMA HEXAGONAL 02. CILINDRO RETO 03. PRISMA DE BASE QUADRADA 04. PRISMA DE BASE TRIANGULAR 05. CONE RETO 06. ESFERA 07. CUBO 08. PIRÂMIDE QUADRANGULAR MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 8X4CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	20,0000	R$ 76,00	R$ 1.520,00
52086	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRÍLICO - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR (TRANSLUCIDO COLORIDO) MÍNIMO 5 CORES DIFERENTES, COM PLANIFICAÇÃO EM PLÁSTICO COLORIDA PARA SEREM COLOCADOS DENTRO DOS SÓLIDOS. MÍNIMO DE 11 FORMAS GEOMÉTRICAS (ENTRE ELAS: PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL, PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL, CONE, CUBO, CILINDRO, PRISMA PENTAGONAL, PARALELEPÍPEDO, PRISMA TRIANGULAR E PRISMA HEXAGONAL). MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS (BASE): 10CM X 10CM. ACONDICIONADO EM BOLSA DE TNT. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	9,0000	R$ 770,00	R$ 6.930,00
52087	TANGRAM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO 70 PEÇAS COLORIDAS, QUE FORMAM 10 QUADRADOS DE APROXIMADAMENTE 150X150X2,8MM RESISTENTES A IMPACTOS E FÁCEIS DE LIMPAR/SANITIZAR, SEM RISCO DE FARPAS OU RESINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	56,0000	R$ 68,00	R$ 3.808,00
52088	TEATRO DE FANTOCHES - CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86X62X03CM (FECHADO). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	3,0000	R$ 195,00	R$ 585,00
52089	TORRE INTELIGENTE - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF. CONTENDO 63 PEÇAS COLORIDAS. SENDO 18 PLÁCAS EM MDF COM PONTOS COLORIDOS E 45 CILINDROS EM MADEIRA COLORIDOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: PLACAS: 7 X 7CM. PINOS: 4CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	16,0000	R$ 98,00	R$ 1.568,00
52090	TUBETES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM 300 PEÇAS COLORIDAS NO FORMATO DE TUBOS SIMPLES, TUBOS CRUZ, TUBOS T, TUBOS COTOVELO E RODINHAS COM EIXO. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA DE 07CM. MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO.	un	11,0000	R$ 320,00	R$ 3.520,00

JURUENA-MT, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURUENA – MT. **CONTRATADA:** COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.533.784/0001-13.

PROCESSO: ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO.

VALOR TOTAL: R$ 154.935,44 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Conforme estabelecido no instrumento contratual.

Juruena – MT, 30 de Setembro de 2026.

PORTARIA N.º 173 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 171/2026 concedeu elevação de classe/nível à servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO que, após a revisão do ato administrativo, constatou-se que a referida elevação funcional foi concedida de forma errônea sem requerimento da servidora e sem o preenchimento dos requisitos legais exigidos para a progressão/elevação funcional;

CONSIDERANDO que a concessão de vantagem funcional depende do efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável, não podendo ser reconhecida quando ausentes os pressupostos legais;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

R E S O L V E:

ART. 1º. **ANULAR** a Portaria nº 171/2026, que concedeu Elevação de CLASSE/NÍVEL à servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

GIRCILENE VITAL TOME – PROFESSOR NÍVEL III – CLASSE G-01.

ART. 2º. A anulação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos ex tunc, tornando sem efeito a Portaria nº 171/2026 desde a sua origem.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, tendo como objeto a SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do certame, tendo como empresa vencedora:

DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº **62.169.238/0001-00**, vencedora do **Item 47683**, no valor unitário de **R$ 2.542,23**, totalizando o valor de **R$ 30.506,76**.

VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 30.506,76 (trinta

mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos).

Juruena/MT, 30 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026

TERMO DE HOMOLOGACAO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	35/2026	**Data de abertura:**	14/09/2026
Data adjudicação:	30/09/2026	**Data homologação:**	30/09/2026
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Mensal

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	62.169.238/0001-00	R$ 30.506,76
	Total:	**R$ 30.506,76**

DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total:** **R$ 30.506,76**

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
47683	SERVICO DE ASSESSORIA ADMINITRATIVA HABITACIONAL NA EXECUCAO DE PROGRAMAS PROJETOS E ACOES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSAO DO MUNICIPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAL PUBLICOS E PRIVADOS SOBRETUDO O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA GESTAO VISANDO A CAPTACAO DE RECUSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAL ATRAVES DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE ORIGINARIOS DE TRANSFERENCIAS ENTRE O MINICIPIO E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL REGULARIZACAO DAS OBRIGACOES DECORRENTES DO TERMO DE ADESAO AO SNHIS PROGRAMA NACIONAL DE HABILITACAO DE INTERESSE SOCIAL ADEQUACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABILITACAO LEVANTAMENTO E ADEQUACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITACAO DE INTERESSE SOCIAL ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTACAO DO PLANO LOCAL DE HABILITACAO DE INTERRESE SOCIAL	mes	12,0000	R$ 2.542,23	R$ 30.506,76

JURUENA, 30 de setembro de 2026

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PORTARIA N.º 174 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Nome	**Afastamento**	**Período**
APARECIDA MARLISE DE ABREU	Licença Premio	2020/2025
ANTONIO PRIM	Licença Premio	2020/2025
CAMILA IVANIR BENINI	Férias	2025/2026
CARLOS ALVES MARINHO	Férias	2025/2026
CARME OLIVO VENDRAME	Férias	2025/2026
CLEVERSON OENNING	Férias	2025/2026
CLEIDE SAMPAIO	Férias	2025/2026
CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU	Licença Premio	2020/2025
EDENILSON ANTUNES DA COSTA	Férias	2025/2026
FRANK COUTINHO NETO	Férias	2025/2026
GELSON ZIGER SILVEIRA	Licença Premio	2017/2022
GEOVANNA BRANDAO P. DE LIMA	Licença Premio	2015/2020
HILTON PARANHOS ALVES	Férias	2025/2026
IGOLVANI DA SILVA MOULAZ	Férias	2024/2025
KAMILA SOUZA CRUZ	Férias	2025/2026
LENILDA PIAO DOS SANTOS	Férias	2024/2025
LUCIANE CHAVES VIEIRA	Licença Premio	2018/2023

LUCINEIA PAIVA DA SILVA	Férias	2024/2025
MARCELO NORBERT	Licença Premio	2015/2020
MARCOS FERREIRA DA SILVA	Férias	2025/2026
MARIA LUIZA RUDNIK DE OLIVEIRA	Férias	2025/2026
MARLI OLIMPIO	Licença Premio	2021/2026
PATRICIA KOLLING	Férias	2025/2025
ROSENITA DA SILVA O. RIBEIRO	Licença Premio	2015/2020
ROSENITA DA SILVA O. RIBEIRO	Licença Premio	2020/2025
SOLANGE APARECIDA SCHMITT	Férias	2025/2026
SOLISMAR RAIMUNDO DE JESUS	Férias	2024/2025
TANIA PRIM	Licença Premio	2017/2022
VANUTTI VENDRAME	Licença Premio	2025/2026
WESLEI RAIMUNDO DE JESUS	Férias	2025/2026

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 13 DE OUTUBRO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) COM CAPACIDADE DE 13 KG, RECARGA DE GÁS GLP P-13, RECARGA DE GÁS GLP P-45 E VASILHAME PARA GÁS GLP P-45, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 13 DE OUTUBRO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE SETEMBRO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 15 DE OUTUBRO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM ÁREA APROXIMADA DE 924 m²"** , Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 15 DE OUTUBRO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE SETEMBRO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações/Pregoeiro

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F. R. F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA E. ANTONIO DE PÁDUA, POVOADO PLACA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0900-2020/SEDUC"

PRAZO: 30/01/2027

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC"

PRAZO: 26/12/2026

EXTRATO 9º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e F. R. F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA E.E. DOM VUNIBALDO, DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0899-2020/SEDUC"

PRAZO: 02/02/2027

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.499/0001-52, situada na Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 045.405.071-25, residente e domiciliado na cidade de Juscimeira - MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.940.243/0001-85, estabelecida à Rua Ceará - nº 270 - Sala B - Cep: 78.835-000 - Jardim Ceará - São Pedro da Cipa/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sra ANGELICA BRAGA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.168.941-50, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo de Dispensa nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão do subitem 11.2.1 na Cláusula Décima Primeira – DO PAGAMENTO**, do Contrato nº 006/2026, a fim de estabelecer de forma complementar os procedimentos para pagamento das medições, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM 11.2.1

Fica incluído o **item 11.2.1** na Cláusula Décima Primeira – DO PAGAMENTO, do Contrato nº 006/2026, com a seguinte redação:

11.2.1. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de alteração que não caracteriza modificação do objeto ou das condições essenciais da contratação, destinando-se exclusivamente ao detalhamento do procedimento de pagamento das medições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2026**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, na forma exigida pela legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de acordo, registra-se o presente Termo de Apostilamento para os devidos fins legais e administrativos.

JUSCIMEIRA/MT, 29 DE SETEMBRO 2026.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 44.940.243/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 101/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 101/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e Regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Lambari D'Oeste / MT, regulamentando-se o seu funcionamento.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Lambari D'Oeste / MT constitui instância de articulação intersetorial destinada ao fortalecimento da gestão integrada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito municipal, mediante a atuação conjunta das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo único. O gestor titular do órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social exercerá a função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será composta por representantes dos órgãos gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saú-

de e Educação, sendo:

I – um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;

II – um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e seu respectivo suplente;

III – um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

IV – um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.

Art. 4º A designação e a substituição dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único serão efetivadas mediante ato do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I – promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde no que se refere à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;

II – realizar reuniões para tratar de assuntos inerentes ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

III – elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M, tendo como referência os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades;

IV – analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

V – desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoio técnico e capacitação das equipes municipais envolvidas na gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

VI – monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação, bem como o registro das informações nos respectivos sistemas;

VII – subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com informações relativas às ações intersetoriais desenvolvidas no Município.

Art. 6º O gestor titular do órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial.

Art.7º A Comissão Municipal Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 8º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou por seu suplente.

§ 1º Os membros poderão solicitar ao Coordenador o agendamento de reuniões sempre que julgarem necessário.

§ 2º Cada solicitação será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial ou por seu suplente.

Art. 9º As reuniões poderão contar com a participação de convidados.

§ 1º Na ausência do representante titular, deverá participar o respectivo suplente.

§ 2º É facultada ao gestor titular da Política Municipal de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 10. As reuniões constituem espaço de participação de todos os membros, assegurado o direito à voz e voto.

Art. 11. A pauta das reuniões será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, considerando as demandas e sugestões apresentadas pelos representantes das áreas.

Art. 12. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas mediante ata e lista de presença.

Art. 13. A ausência injustificada do representante titular em duas reuniões durante o ano acarretará seu desligamento automático da Comissão.

Art. 14. O representante desligado será substituído por outro representante da respectiva área, mediante ato do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 15. O órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social assegurará aos membros da Comissão Municipal Intersetorial a participação em eventos estaduais e nacionais relacionados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, mediante custeio de deslocamento e diárias com recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal –IGD-M, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 16. Os membros da Comissão comprometem-se a comparecer às reuniões, cumpriras deliberações adotadas, atuar com respeito mútuo, cooperação e dedicação ao alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 17. Os membros da Comissão comprometem-se a contribuir continuamente para o aprimoramento da gestão e da execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 102/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 102/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de temas transversais e conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste - MT, institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher a ser realizada anualmente durante o mês de março, e dá outras providências.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com as alterações promovidas pela Lei Federal 14.164, de 10 de junho de 2021, que estabelece a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), especialmente o seu art. 8º, inciso IX, que destaca a importância da inclusão de conteúdos de direitos humanos e prevenção da violência no âmbito escolar;

CONSIDERANDO a relevância de incentivar, desde a primeira infância e ao longo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, práticas educativas que promovam a paz, o respeito mútuo, a igualdade, a inclusão e a valorização da diversidade, visando à construção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência no Município de Lambari D'Oeste – MT;

DECRETA:

DA INSERÇÃO DE TEMAS TRANSVERSAIS E CONTEÚDOS CURRICULARES

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inserção de temas transversais e conteúdos voltados à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher nos currículos das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, abrangendo as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A abordagem dos conteúdos previstos no caput deste artigo deverá observar a adequação pedagógica, o desenvolvimento cognitivo e a faixa etária dos estudantes. Os conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a mulher deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar e transversal, integrando as diferentes áreas do conhecimento que compõem o currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, organizando-se da seguinte forma:

I – Educação Infantil: promover valores como o respeito, a empatia, a convivência harmoniosa, a igualdade e o respeito ao próprio corpo, incentivando atitudes de cuidado, proteção e respeito às meninas e às mulheres, bem como a prevenção de comportamentos que possam resultar em violência ou discriminação.

II – No Ensino Fundamental: desenvolver atitudes reflexivas sobre os direitos humanos, a cidadania e a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, orientando os estudantes sobre a identificação e a prevenção de situações de violência, especialmente a violência doméstica, bem como sobre os meios de buscar ajuda e a divulgação dos órgãos que integram a rede de proteção às mulheres;

DA SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada no mês de março, em atendimento a Lei nº 14.164/2021.

§ 1º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher terá como objetivos:

I – promover a conscientização da comunidade escolar acerca da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher;

II – difundir informações sobre os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção previstos na legislação brasileira;

III – estimular a construção de uma cultura de respeito, igualdade de gênero e paz nas relações sociais;

IV – fortalecer o papel da escola como espaço de formação cidadã e de valorização da dignidade humana.

§ 2º A programação da Semana Escolar integrará o calendário pedagógico anual de cada unidade de ensino do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 3º - Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, deverão ser realizadas atividades pedagógicas e culturais, tais como:

I – palestras, rodas de conversa e debates;

II – oficinas e produções artísticas sobre igualdade de gênero e respeito;

III – exibição de materiais audiovisuais e educativos;

IV – ações integradas com órgãos de proteção à mulher, conselhos municipais, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil organizada.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações contínuas de formação

continuada para os educadores, gestores e demais servidores das unidades escolares municipais, com vistas à qualificação pedagógica e ao aprimoramento da abordagem dos temas tratados neste Decreto.

Art. 5º Para a plena execução deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação poderá atuar em regime de cooperação e integração com os demais órgãos e entidades municipais, especialmente:

I – A Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – A Secretaria Municipal de Saúde;

III – O Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças

e Adolescentes e de Proteção à Mulher.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções normativas e orientações pedagógicas complementares necessárias ao fiel cumprimento e operacionalização das diretrizes deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 212/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"Revoga a Portaria nº 199/2026, que nomeou **KLEBER DA SILVA MOREIRA** para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar da Portaria nº 199/2026, que nomeou **KLEBER DA SILVA MOREIRA** para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

CONSIDERANDO que a referida nomeação ocorreu indevidamente, não devendo produzir efeitos funcionais, financeiros ou

quaisquer outros decorrentes do ato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 199/2026, que nomeou **KLEBER DA SILVA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 061.560.891-44, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º. A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir da data de publicação da Portaria nº 199/2026, não gerando direitos funcionais ou financeiros decorrentes do ato ora anulado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 213/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Lambari D'Oeste-MT, instituída pelo Decreto nº 101/2026, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MARCELO VIEIRA VITORAZZI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADA PELA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 8.742 DE 07/12/93, E PELA LEI MUNICIPAL N° 890, DE 18/12/2024, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 101/2026, que Institui e Regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Lambari D'Oeste-MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Lambari D'Oeste-MT, composta pelos seguintes representantes

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO

Titular: Ana Paula Pertele Chuina

Suplente: Kariny de Sousa Poichê

II – REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Titular: Ana Karla Amaral Costa

Suplente: Luciana Andrade Santana

III – REPRESENTANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Andressa Mateus Mendonça

Suplente: Carla Karine Thomazelli Ribeiro

IV – REPRESENTANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Paulo Vitor da Silva Almeida

Suplente: Luzia Ribeiro do Bonfim

Art. 2° - A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, na forma do Decreto Municipal que instituiu e regulamentou a Comissão

Art. 3° - Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Designa equipe técnica para avaliar a prova de conceito da plataforma digital de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), referente ao Item 1 do lote único do Pregão Presencial nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI, e 62, incisos VI, IX e XXV, da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 9.6 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2026 e 9.4 do Anexo VI – Requisitos da Solução Tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, mediante prova de conceito, a plataforma digital de gestão SST ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a equipe técnica responsável pela avaliação da prova de conceito da plataforma digital de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), correspondente ao Item 1 do lote único do Pregão Presencial nº 01/2026:

I – Emerson Gonçalves Mendes, Cargo Alimentador Aplic - Presidente;

II – Edimar Aparecido dos Santos, Cargo Agente Administrativo - Secretário;

III – Regina de Souza Bortolozzo, Cargo Coordenador de Recursos Humanos - Membro.

Parágrafo único. A equipe deverá contar com, no mínimo, 1 (um) integrante com formação ou experiência comprovada em tecnologia da informação, na forma do item 9.4 do Anexo VI do edital, devendo a comprovação integrar os autos do processo.

Art. 2º Compete à equipe técnica acompanhar as demonstrações realizadas na sessão pública, verificar objetivamente cada requisito da lista de verificação constante do Apêndice ao Anexo VI e emitir parecer técnico fundamentado, acompanhado da lista preenchida e assinada, para juntada à ata da sessão e aos autos do processo.

§ 1º A avaliação observará exclusivamente os requisitos, o roteiro e os critérios previstos no edital e em seus anexos, admitidas as soluções equivalentes ou superiores nos termos do Anexo VI.

§ 2º Caberá ao(à) Pregoeiro(a) conduzir o procedimento licitatório e adotar as decisões procedimentais pertinentes, considerado o parecer técnico emitido pela equipe.

Art. 3º Antes do início dos trabalhos, os integrantes deverão firmar declaração de inexistência de conflito de interesses, observados os impedimentos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vedação de vínculo societário, empregatício, contratual ou de parentesco até o terceiro grau com qualquer licitante, conforme o item 9.4 do Anexo VI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada antes da sessão pública e juntada aos autos do Pregão Presencial nº 01/2026.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-429,

Prezados colegas,

Encaminho abaixo o e-mail e a documentação referentes ao processo de Licenciamento Ambiental da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-429, no trecho compreendido entre a MT-423 e a MT-320, abrangendo os municípios de Cláudia, Nova Santa Helena e Marcelândia/MT.

Considerando que o empreendimento contempla trechos pertencentes aos três municípios, solicitamos a colaboração de todos para atendimento conjunto da demanda, de modo a viabilizar a instrução do processo de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI).

Cada Município deverá providenciar, conferir e assinar a documentação correspondente ao seu respectivo território, especialmente as declarações de uso e ocupação do solo e de domínio público, bem como demais documentos que eventualmente sejam de sua responsabilidade.

Informamos que o pagamento da ART referente aos serviços técnicos de acompanhamento do licenciamento ambiental ficará integralmente sob responsabilidade do Município de Nova Santa Helena.

Pedimos, portanto, o apoio dos colegas para análise da documentação encaminhada e adoção das providências necessárias em cada Município, a fim de que possamos consolidar o processo e dar prosseguimento ao licenciamento ambiental da obra.

Desde já, agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para alinharmos eventuais dúvidas ou providências complementares.

Atenciosamente,

EXTRATOS DE ARPS, TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 162/2026

EMPRESA VENCEDORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

VALOR: R$ 1.111.314,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2026

EMPRESA VENCEDORA: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: R$ 142.632,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 164/2026

EMPRESA VENCEDORA: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**

VALOR: R$ 44.400,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 165/2026

EMPRESA VENCEDORA: **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: R$ 22.100,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 166/2026

EMPRESA VENCEDORA: **LICITAINFO LTDA**

VALOR: R$ 232.679,58

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 167/2026

EMPRESA VENCEDORA: **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: R$ 66.799,82

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de informática em geral, incluindo computadores, notebooks, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais materiais correlatos, atendendo as diversas Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 168/2026

EMPRESA VENCEDORA: **SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDAA**

VALOR: R$ 9.800,00

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do município de Marcelândia/MT, em razão da realização de novo procedimento licitatório, considerando que o certame anterior restou fracassado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 169/2026

EMPRESA VENCEDORA: **POSTO TREVÃO MARCELÂNDIA LTDA**

VALOR: **Percentual de desconto de 1,10%, com o valor do desconto de R$ 30.124,87; valor total do licitante: R$ 2.708.499,13**

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do município de Marcelândia/MT, em razão da realização de novo procedimento licitatório, considerando que o certame anterior restou fracassado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 170/2026

EMPRESA VENCEDORA: **AUTO POSTO 4AR LTDA**

VALOR: **Percentual de desconto de 1,10%, com o valor do desconto de R$ 71.149,10; valor total do licitante: R$ 6.105.450,03**

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 171/2026

EMPRESA VENCEDORA: **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: R$ 3.706,24

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 172/2026

EMPRESA VENCEDORA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA**

VALOR: R$ 95.684,14

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 173/2026

EMPRESA VENCEDORA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

VALOR: R$ 297.217,20

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site

www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 174/2026

EMPRESA VENCEDORA: **LSM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**

VALOR: R$ 48.114,86

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 175/2026

EMPRESA VENCEDORA: **SILVA E GRANETTO LTDA**

VALOR: R$ 163.291,06

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 176/2026

EMPRESA VENCEDORA: **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**

VALOR: **Percentual de desconto de 31%, com o valor do desconto de R$ 97.650,00; valor total do licitante: R$ 217.350,00.**

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 177/2026

EMPRESA VENCEDORA: **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**

VALOR: **Percentual de desconto de 31%, com o valor do desconto de R$ 135.200,00; valor total do licitante: R$ 904.800,00.**

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos das Secretarias do município de Marcelândia/MT, com cobertura compreensiva contra sinistros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 178/2026

EMPRESA VENCEDORA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

VALOR: R$ 18.500,00

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos das Secretarias do município de Marcelândia/MT, com cobertura compreensiva contra sinistros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 179/2026

EMPRESA VENCEDORA: **GENTE SEGURADORA SA**

VALOR: R$ 64.067,00

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tela para alambrado confeccionada em arame galvanizado, fio nº 14, malha 80 x 80 mm, destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e Educação do Município de Marcelândia/MT, para utilização em serviços de cercamento, manutenção, recuperação, ampliação e proteção de áreas, prédios, espaços públicos e demais bens municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2026

EMPRESA VENCEDORA: **TELAS E LOCAÇÕES BRASÍLIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

VALOR: R$ 71.500,00

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução e conclusão das 50 (cinquenta) unidades habitacionais previstas no convênio nº 2263/2022, para atendimento das necessidades do município de Marcelândia/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2026

EMPRESA VENCEDORA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJÓ LTDA**

VALOR: R$ 136.000,00

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com bancos de dados relacional ,inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.

ADESÃO Nº 008/2023

OBJETO DO ADITIVO: Acrescenta-se ao valor unitário do item 72 do contrato original a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais.

VALOR: R$ 10.800,00

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para bebê, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa do Município de Marcelândia – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2027

DATA ASSINATURA: 22/09/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para perfuração, construção adequada e perfuração de poços tubulares, incluindo os materiais, equipamentos e mão de obra conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Marcelândia-MT

ADESÃO Nº 007/2026.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Dotação Orçamentária

Dotação anterior: (27) 1.5.00.000000 R$ 109.538,35

Dotação atual: (28) 1.5.00.000000 R$ 109.538,35

CONTRATADA: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 03/09/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2025.
O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia
23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de
30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento
de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710000481 JOAO VITOR
MARIANO
ENFERMEIRO -
SEDE DO
MUNICÍPIO
40H 1º FINAL DE
FILA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SÁUDE
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de
até 30 (trinta) dias a contar desta data, 30 de Setembro de 2026, para entrega de documentos e mais 15
(quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento da
exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames
médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.
O candidato que não puder assumir o cargo no ato da
convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos
aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as
documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto
aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.
Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao
Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiarse

a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 30 de Setembro de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS
I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde
• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO III LAUDO MÉDICO
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A

BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:
EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO
Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas
citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A
CONCLUSÃO
Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____ _____ de _____.
Empregado: Medico:
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
DECLARAÇÃO
NO-
ME..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço: .....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____
_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____
- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos

12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam
parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA
Nome do Declarante:-
C.P.F.:- Estado Civil:-
Endereço:- CEP:-
Bairro:- Cidade:- Estado:-
No.
Ordem
Nome completo dos Dependentes
Relação
Dependência Data Nascimento IR SF
Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)
dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,
sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a
fiscalização.

_____ _____
Declarante Cônjuge
CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena
Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.
Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)
E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO
DA ESCOLA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO
CRIMINAL

Eu,_____
_____,Portador(a)RG_____, e CPF
_____, DECLARO para todos os efeitos legais,
junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não
respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.
Por ser expressão da verdade dato e assino a
presente declaração.
Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.
_____
DECLARANTE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA
Eu,
_____
, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n°
_____,DECLARO para os devidos fins de direito e a
quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.
Marcelândia MT,_____ de _____de _____
_____
DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital
001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo
presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no
momento, conforme relação abaixo:
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco)
dias a contar desta data, 30 de Setembro de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de
solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 30 de Setembro de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finança
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
27
EDIMARA CRISTINA
GOMES DE BRITO
GALDINO
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO
- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
12°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
251
ELIANE MIRELI DE
MOURA PRIETO
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO
- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
13°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações
eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1
(cópia);

• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de
Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 068/2026 de 17 de Agosto de 2026, convoca pelo presente
Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento,
conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo
de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 30 de Setembro de 2026, para entrega de documentos
do referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as
documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de
solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 30 de Setembro de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga Horária Classificação
Lotação
8
MARCOS WILLIAN
BITENCOURT DE SOUZA
Aux. De Serviços
Gerais– Sede do
Município
40h
11º
Classificado
Secretaria
Municipal de
Saúde
138
KAIO FERREIA MENDONÇA Aux. De Serviços
Gerais– Sede do
Município
40h
12º
Classificado
Secretaria
Municipal de
Saúde
95
MARIA EDUARDA TOME
MARCELINO
Aux. De Serviços
Gerais– Sede do
Município
40h
13º
Classificado
Secretaria
Municipal de

Saúde
154
WESLEI ROCHA MARQUES Motorista– Sede do Município
40h
12º
Classificado
Secretaria Municipal de Saúde
109
IVAN DOS SANTOS Motorista– Sede do Município
40h
1º final de fila
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ATA 004-2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 E RREO 3º E 4º BIMESTRE 2026

ATA 004/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º E 4º BIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de MarcelândiaMT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato
Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, demais servidores, representantes do terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública para apresentação da Audiência Pública, do Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º e 4º Bimestre de 2026, dando início a Audiência Pública a Senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 2º Quadrimestre e 3º e 4º Bimestre do ano de 2026. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, onde não

ocorreu nenhuma manifestação a mesma concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública, sendo registrada a apresentação realizada pela Contadora Karla Adriana Blanc Enge e agradecida a presença e a participação de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9962-2634, e-mail joaorochamatupa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 664/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois constatou-se que não haverá mais necessidade da execução dos serviços contratados:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/01/2026	1607/2026	R$2.516,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado LOCATÁRIO; e de outro lado **CLEBER BARBOSA**, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.317.661-xx, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante designado LOCADOR**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 733/2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/2021,** e suas alterações, mais especificamente nos *artigos 137, inciso* ***VIII e 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato de Locação nº 222/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos artigos ***137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:***

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A rescisão justifica-se pela conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a mudança da Secretaria Municipal de Educação para um novo prédio, que dispõe de espaço adequado para acomodar o setor de Transporte Escolar, tornando desnecessária a continuidade da locação do imóvel objeto desse contrato.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Locação nº 222/2025, da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.**

Ademais, declara-se a inexistência de obrigações pendentes de ambas as partes, bem como, renúncia a quaisquer pleitos futuros relativos à execução do instrumento.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Locatário

CLEBER BARBOSA

CPF nº. xxx.317.661-xx

Locador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 222/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada LOCATÁRIO; e de outro lado **CLEBER BARBOSA**, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.317.661-xx, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante designado LOCADOR:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 733/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu rescisão do contrato no dia 30/09/2026:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/06/2026	7827/2026	R$20.550,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026 NÚCLEO URBANO DENOMINADO ZP-006

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **ZP-006,** este localiza-se margeando com Avenida Central, Avenida Interpeninsular, Estrada Municipal E-60, Rua 02, Rua 03 e Rua 04, sendo

objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, Leis Municipais nº.1.449, de 03 de abril de 2024, 1.560, de 03 de setembro de 2025, 1.621, de 25 de março de 2026, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado **ZP-006**, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, que sairá das matrículas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **ZP-006,** possui **687.809,45 m2**, oriunda das **matriculas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

NUCLEO ZP-006

DOCUMENTO: CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Av. Interpeninsular, Avenida Central.

MUNICÍPIO: MATUPÁ

ÁREA MEDIDA (m²): 687.809,45 M2

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

ESTADO: MATO GROSSO

PERÍMETRO MEDIDO (m): 5.914,761 m

CARTÓRIO (CNS): 06.447-7 MATUPÁ – MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	
ÁREA: 685.809,45 M²	Remanescente matricula 855	Município de Matupá
	GBF-Grupo Bom Futuro 250, 5.770, 6.158, 6.159 7.399 e 7.403	GBF-Grupo Bom Futuro
	Avenida Interpeninsular	Município de Matupá
	Avenida Central	Município de Matupá

D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Des. da Curva (m)	*Raio da Curva (m)*	*Tipo de Curva Circular*	Confrontante	Coord. E	Coord. N
R-1190	R-1191	90°27'01"	49,62				ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855	728.389,6880	8.874.349,7960
R-1191	R-1424	128°27'40"	144,32					728.502,6985	8.874.260,0287
R-1424	R-1425	87°04'41"	7,93	8,67	6,00	Côncava		728.510,6213	8.874.260,4331
R-1425	R-1426	45°41'41"	1,59					728.511,7616	8.874.261,5461
R-1426	R-1427	135°41'41"	10,00				Matrícula n.º 5.770	728.518,7464	8.874.254,3898
R-1427	R-1428	212°50'55"	17,79	17,94	40,00	Côncava		728.509,0985	8.874.239,4469
R-1428	R-1429	200°00'08"	275,27					728.414,9412	8.873.980,7846
R-1429	R-1430	199°05'07"	168,00					728.360,0108	8.873.822,0235
R-1430	R-1431	170°47'37"	14,22	14,81	15,00	Côncava		728.362,2857	8.873.807,9878
R-1431	R-1432	163°22'11"	10,69	10,93	15,00	Convexa		728.365,3441	8.873.797,7485
R-1432	R-1433	153°55'46"	15,30	16,06	15,00	Côncava		728.372,0689	8.873.784,0035
R-1433	R-1434	123°15'43"	304,87					728.626,9951	8.873.616,7906
R-1434	R-1435	123°15'43"	91,25				Cachimbo	728.703,2947	8.873.566,7437
R-1435	R-1436	123°15'43"	36,00				Matrícula n.º 5.770	728.733,3997	8.873.546,9970
R-1436	R-1437	131°42'15"	15,71	15,77	53,50	Convexa		728.745,1279	8.873.536,5460
R-1437	R-1438	140°08'48"	89,68					728.802,5992	8.873.467,6975
R-1438	R-1439	134°00'08"	9,95	9,97	46,50	Côncava		728.809,7592	8.873.460,7826
R-1439	R-1440	127°51'29"	238,03				Matrícula n.º 5.770 Matrícula n.º 5.770	728.997,6901	8.873.314,7035
R-1440	R-1441	145°12'12"	31,90	32,39	53,50	Convexa		729.015,8942	8.873.288,5078
R-1441	R-1442	162°32'55"	117,58					729.051,1546	8.873.176,3439
R-1442	R-1443	96°54'42"	16,40	20,62	9,00	Côncava		729.067,4325	8.873.174,3706
R-1443	R-1444	211°13'31"	614,73				Estrada Municipal E-20	728.748,7535	8.872.648,6934
R-1444	R-1445	352°30'19"	15,01	16,22	12,00	Côncava	Matrícula n.º 250	728.746,7954	8.872.663,5779
R-1445	R-1446	313°47'20"	73,21					728.693,9487	8.872.714,2364
R-1446	R-1447	331°01'58"	13,93	14,15	23,50	Convexa		728.687,2010	8.872.726,4261
R-1447	R-1448	348°16'37"	12,09					728.684,7449	8.872.738,2620
R-1448	R-1449	356°19'28"	9,38	9,41	33,50	Convexa		728.684,1436	8.872.747,6222
R-1449	R-1450	4°22'18"	36,14					728.686,8982	8.872.783,6538
R-1450	R-1451	18°59'58"	37,12	37,53	73,50	Convexa		728.698,9839	8.872.818,7544
R-1451	R-1452	33°37'38"	54,08					728.728,9331	8.872.863,7853
R-1452	R-1453	31°52'36"	154,25	154,28	2.526,50	Côncava		728.810,3930	8.872.994,7748
R-1453	R-1454	14°39'27"	14,44	14,63	26,50	Côncava		728.814,0482	8.873.008,7497
R-1454	R-1455	358°50'33"	47,49					728.813,0888	8.873.056,2329
R-1455	R-1456	352°43'27"	105,84	106,04	496,50	Côncava		728.799,6847	8.873.161,2182

R-1456	R-1457	327°40'14"	17,33	17,65	26,50	Côncava		728.790,4184	8.873.175,8593
R-1457	R-1458	308°35'18"	130,43					728.688,4656	8.873.257,2132
R-1458	R-1459	306°55'40"	115,71	115,73	1.996,50	Côncava		728.595,9658	8.873.326,7340
R-1459	R-1460	303°17'46"	54,79	54,80	796,50	Côncava		728.550,1688	8.873.356,8124
R-1460	R-1461	298°13'19"	86,23	86,28	796,50	Côncava	Matrícula n.º 6.159	728.474,1863	8.873.397,5912
R-1461	R-1462	295°07'08"	92,24					728.390,6706	8.873.436,7462
R-1462	R-1463	283°54'10"	10,31	10,37	26,50	Côncava		728.380,6638	8.873.439,2232
R-1463	R-1464	272°41'13"	114,50					728.266,2850	8.873.444,5912
R-1464	R-1465	272°41'13"	71,79				Matrícula n.º 6.158	728.194,5787	8.873.447,9565
R-1465	R-1466	275°19'38"	46,39	46,40	503,50	Côncava		728.148,3923	8.873.452,2633
R-1466	R-1467	277°58'03"	189,80					727.960,4260	8.873.478,5715
R-1467	R-1468	294°57'49"	19,70	19,99	33,50	Convexa		727.942,5688	8.873.486,8846
R-1468	R-1469	312°03'39"	35,44					727.916,2584	8.873.510,6252
R-1469	R-1470	300°07'45"	10,96	11,04	26,50	Côncava		727.906,7814	8.873.516,1253
R-1470	R-1471	288°11'51"	103,80					727.808,1766	8.873.548,5403
R-1471	R-1472	282°36'23"	5,16	5,17	26,50	Côncava	Matrícula n.º 6.158 Matrícula n.º 6.158	727.803,1373	8.873.549,6673
R-1472	R-1473	277°00'55"	26,18					727.777,1501	8.873.552,8651
R-1473	R-1474	272°45'45"	3,93	3,93	26,50	Côncava		727.773,2245	8.873.553,0545
R-1474	R-1260	268°30'36"	44,86					727.728,3767	8.873.551,8879
R-1260	R-1475	265°01'47"	140,33	148,99	125,05	Convexa		727.588,5746	8.873.539,7297
R-1475	R-826	303°07'40"	17,31	17,32	125,05	Convexa	Avenida Interpeninsular	727.574,0803	8.873.549,1884
R-826	R-827	314°44'25"	44,84	45,06	132,03	Convexa		727.542,2281	8.873.580,7533
R-827	R-830	324°31'05"	213,54					727.418,2788	8.873.754,6397
R-830	R-831	15°50'44"	14,05	16,13	9,00	Convexa	Avenida Central	727.422,1159	8.873.768,1589
R-831	R-832	44°38'09"	86,43	88,73	112,00	Côncava		727.482,8422	8.873.829,6620
R-832	R-833	26°41'30"	21,54	21,57	130,00	Convexa		727.492,5183	8.873.848,9078
R-833	R-834	48°12'17"	64,13	64,17	545,61	Côncava	Área Verde 48 Matrícula n.º 7.403 CRI de Matupá-MT	727.540,3293	8.873.891,6488
R-834	R-835	110°53'18"	177,90					727.706,5413	8.873.828,2175
R-835	R-836	77°59'42"	128,38				Área Verde 47 Matrícula n.º 7.402 CRI de Matupá-MT	727.832,1165	8.873.854,9211
R-836	R-1176	89°45'20"	107,48				Área Verde 44, 45 e 46 Matrícula n.º 7.399, 7400 e 7401 CRI de Matupá-MT	727.939,5976	8.873.855,3796
R-1176	R-1177	44°11'52"	53,66					727.977,0058	8.873.893,8503
R-1177	R-1420	38°44'34"	29,38				Avenida Central	727.995,3937	8.873.916,7672
R-1420	R-1421	167°49'11"	16,61	18,34	12,00	Côncava	ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855	727.998,8975	8.873.900,5347
R-1421	R-1422	124°02'12"	35,44					728.028,2647	8.873.880,6988
R-1422	R-1423	113°18'19"	12,10	12,17	32,50	Côncava		728.039,3805	8.873.875,9104
R-1423	R-1228	102°34'26"	138,11					728.174,1765	8.873.845,8443
R-1228	R-1212	7°16'51"	70,93					728.183,1652	8.873.916,1974
R-1212	R-1205	5°14'57"	52,02					728.187,9240	8.873.967,9950
R-1205	R-1206	358°57'20"	30,56					728.187,3670	8.873.998,5490
R-1206	R-1199	31°30'34"	26,18					728.201,0509	8.874.020,8709
R-1199	R-1200	45°46'15"	16,50					728.212,8760	8.874.032,3820
R-1200	R-1194	24°36'16"	47,97					728.232,8500	8.874.076,0000
R-1194	R-1195	27°24'23"	24,52					728.244,1350	8.874.097,7650
R-1195	R-1196	334°56'47"	29,15					728.231,7920	8.874.124,1700
R-1196	R-1197	350°31'58"	9,78					728.230,1840	8.874.133,8130
R-1197	R-1188	13°25'43"	87,72					728.250,5560	8.874.219,1360
R-1188	R-1189	39°06'22"	81,93					728.302,2366	8.874.282,7154
R-1189	R-1190	29°16'59"	77,36				ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855	728.340,0730	8.874.350,1860

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e representadas no Sistema Universal Transverso de Mercator (UTM), Fuso 21 Sul, referenciado ao Meridiano Central de 57°00' W, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADES**
AREAS DAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	46.118,38 M2
ÁREAS DE APP – PRESERVAÇÃO PERMANENTE	159.466,13 M2
ÁREAS VERDES	2.499,8 M2
ÁREAS DOS LOTES	639.391,27 M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 250	73.062,40 M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.158	3.737,84 M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.159	2.015,28M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 01	5.647,58M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 02	5.478,48M2
ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA não identificada	5.380,13M2
ÁREA TOTAL DO PROJETO	**687.809,45 M2**

TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS		
DESCRIÇÃO	**ÁREA**	**PORCENTAGEM**
AREA VERDE	2.499,80 M²	0,34%
QUADRAS (131 LOTES)	639.191,27 M²	92,95 %

SISTEMA VIÁRIO	46,118,38 M²	6,71%
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	**687.809,45M²**	**100 %**

TABELA 03 – QUADRO GERAL DE ÁREAS

TABELAS DE QUADRAS		
QUADRA	**ÁREA**	**QUANTIDADE LOTES**
1	537.241,74	106
2	98.813,43	13
3	3.336,10	12
TOTAL	**639.391,27**	**131**

TABELA 04 – QUADRO GERAL DE ÁREAS APP

TABELAS DE QUADRAS		
QUADRA	**ÁREA**	**QUANTIDADE LOTES**
1	142.536,81	57
2	16.929,23	06
TOTAL	**159.466,13**	**63**

Art.3º - Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003 e BAIRRO CLUBE DE LAÇO, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

Art. 4º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 5º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

Art. 6º - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

Art. 7º - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art. 8º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026

Núcleo Urbano denominado ZP-006

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO NUCLEO ZP-006 - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT											
ITEM	QUADRA	LOTE	AREA M2	APP	REURB	BASE DE CÁLCULO	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	1	1/A	35,000,54	7.589,43				MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT	**.772.188/0001-**		
2	1	1/B	17.280,67	3.522,31							
3	1	1/C	51,237,04	14.999,14				MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT	**.772.188/0001-**		
4	1	1/D	18.718,88	7.856,17							
5	1	2	2.441,45	518,00	S	R$7,12	R$ 1.912,14	IVANIR FATIMA SOBRINHO	***.532.671-**	VALDECIR REZENDE FUSSI	***.057.261-**
6	1	3	576,92		E	R$ 40,81	R$ 20.712,81	LUCIANA CORREA DO NASCIMENTO *	***.391.691-**		
7	1	4	2.937,37	965,63	S	R$ 7,12	R$ 2.718,83	LUZIA NUNES GONÇALVES	***.012.822-**	JOSE LEITE DA SILVA	***.019.861-**
8	1	5/A	2.562,44	951,50	E	R$ 7,12	R$ 12.771,20	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	***.957.081-**	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	***.161.031-**
9	1	5/B	2.511,66	516,96	S	R$ 7,12	R$ 2.145,96	WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO *	***.679.751-**	MARCOS JUNIOR MARTINS	***.356.601-**
10	1	6	304,32		S	R$ 40,81	R$	JANAINA DA SILVA SOARES	***.458.911-**	AGNALDO REIS	***.808.021-**

							3.415,31	AGUIAR		AGUIAR	
11	1	7	9.785,91	1.749,87	S	R$ 7,12	R$ 7.664,32	HELENA RAZNIEVSKI	***.906.561-**		
12	1	8	603,06		S	R$ 40,81	R$ 6.767,99	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	***.827.301-**		
13	1	9	5.607,23		S	R$ 7,12	R$ 3.992,35	ELIANE JANDREY MATACZINSKI	***.681.679-**	WALDIR ALBINO MATACZINSKI	***.627.231-**
14	1	10	718,17		S	R$ 40,81	R$ 7.327,13	ALINE LEME QUARESMA	***.274.951-**	MAGSON OLIVEIRA SILVA	***.186.181-**
15	1	11	385,93		S	R$ 40,81	R$ 3.937,45	MAGNO OLIVEIRA SILVA	***.741.502-**		
16	1	12	377,03		S	R$ 40,81	R$ 4.231,31	ROSANE ALICE KASPER *	***.843.549-**	CLAILSON OLIVEIRA SILVA	***.721.511-**
17	1	13	2.773,60								
18	1	14	395,69								
19	1	15	391,12								
20	1	16	386,73		E	R$ 40,81	R$ 13.888,56	JESSICA FERREIRA DA COSTA FERNANDES	***.511.351-**	VICENTE FERNANDES JUNIOR	***.895.651-**
21	1	17	4.522,82	2.003,19							
22	1	18	9.766,05	4.259,59	S	R$ 7,12	R$ 7.648,77	JOCELINO DA SILVA TARCA	***.862.529-**		
23	1	19	350,48								
24	1	20	375,49		S	R$ 40,81	R$ 4.214,03	PRICILA SOUZA DEFACIO	***.418.771-**	AILTON FERREIRA DA COSTA	***.442.131-**
25	1	21	425,50								
26	1	22	406,86								
27	1	23	8.241,04		S	R$ 7,12	R$ 6.454,38	CARLA ANDRELIN RIBEIRO DA SILVA	***.317.531-**	MANOEL SILVA DOS SANTOS	***.919.951-**
28	1	24	780,10		S	R$ 40,81	R$ 9.550,76	CLEONICE FERREIRA DA SILVA *	***.408.441-**	JOSÉ FLORIANO DA SILVA	***.885.479-**
29	1	25	918,01		S	R$ 40,81	R$ 18.731,99	ALINE COSTA SILVA	***.235.711-**	JOSE CLARO MULLER DA SILVA	***.074.571-**
30	1	26	747,29		S	R$ 40,81	R$ 9.911,49	ROSELI DA SILVA CZECHOVSKI	***.730.031-**	ARILDO VICENTE CZECHOVSKI	***.452.621-**
31	1	27	386,34		E	R$ 40,81	R$ 13.874,55	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI *	***.572.571-**	ELTON MARCOS CZECHOVSKI	***.572.561-**
32	1	28	331,85		S	R$ 40,81	R$ 7.324,27	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	***.885.799-**	WELLINGTON MARIO CZECHOVSKI	***.177.291-**
33	1	29	674,39		S	R$ 40,81	R$ 7.568,51	MARINES CLARO DA SILVA	***.689.171-**	EDINHO CLARO DA SILVA	***.461.941-**
34	1	30/A	213,37		S	R$ 40,81	R$ 2.394,60	ELOISA SOUSA MONTES	***.507.341-**		
35	1	30/B	396,61		S	R$ 40,81	R$ 4.855,70	SOLANGE SOUSA MONTES *	***.580.121-**	RAILTON GOMES REGINALDO	***.724.433-**
36	1	30/C	497,17		S	R$ 40,81	R$ 5.579,61	MIGUEL MONTES	***.010.691-**		
37	1	31	3.636,93		S	R$ 7,12	R$ 2.848,44	CONRADO RAMOS DE JESUS	***.187.951-**		
38	1	32	14.824,30	2.123,30	E	R$ 7,12	R$ 73.884,31	JOSIELMA ROCHA BRITO	***.986.373-**	VILMAR BUNDCHEN	***.073.821-**
39	1	33	10.661,70	1.932,12	S	R$ 7,12	R$ 8.350,24	POLIANA CANDIDO PEREIRA	***.823.981-**	ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA	***.066.291-**
40	1	34	9.355,19	1.167,00	S	R$ 7,12	R$ 7.993,01	IARA VIEIRA ALMEIDA *	***.354.181-**	TIAGO DE LIMA SOARES	***.873.951-**
41	1	35	14.853,98		S	R$ 7,12	R$ 12.691,24	VANESSA VANDERLEIA GYSI DA SILVA CAMARGO	***.686.591-**	JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO	***.200.801-**
42	1	36	2.274,55		E	R$ 7,12	R$ 14.737,26	SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO *	***.305.019-**	ERIELTON VAILLANT BUZZANO	***.869.129-**
43	1	37	359,83		S	R$ 40,81	R$ 4.038,28	THIAGO TORRES JARDIM	***.122.791-**		
44	1	38	16.480,14	4.360,97	S	R$ 7,12	R$ 13.259,26	NEUSA SALETE VIEIRA	***.875.191-**		
45	1	39	5.308,23	1.992,60	S	R$ 7,12	R$ 4.270,79	JHONNY SILVA TONEL	***.362.081-**		
46	1	40	4.419,00	1.524,87	S	R$ 7,12	R$ 3.460,96	ELIENE MARQUES MOREIRA	***.359.491-**	RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO	***.704.391-**
47	1	41	158,40		E	R$ 40,81	R$ 5.688,59	VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA	***.916.391-**	CARLOS SILVEIRA DE SOUZA	***.896.531-**
48	1	42	4.182,54	1.160,87	E	R$ 7,12	R$ 25.014,94	ANGELICA MACHADO FANIN *	***.327.191-**	JOELSO DANTE FANIN	718.507.591-20
49	1	43	6.005,64	2.611,92	E	R$ 7,12	R$ 35.918,53	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	***.988.631-**		
50	1	44	738,30		S	R$ 40,81	R$ 7.532,51	MARISA SALETE DOS SANTOS	***.746.491-**		
51	1	45	516,49		E	R$ 40,81	R$ 21.921,08	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	***.988.631-**		
52	1	46	602,10		E	R$ 40,81	R$ 21.623,10	ELAINE ROCHA TUSSI	***.956.221-**	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	***.913.761-**
53	1	47	295,93	958,02	S	R$ 40,81	R$ 3.019,23	ORLANDO RUARO	***.642.481-**		
54	1	48	3.164,30	1.130,53	E	R$ 7,12	R$ 18.925,05	JULIANE SEMENSATE SILVA	***.135.121-**	ECLESIASTES SOARES DA SILVA	***.315.491-**
55	1	49	1.385,20	606,58	S	R$ 7,12	R$ 1.084,89	THALITA PEREIRA DIOGO DA SILVA	***.587.891-**	ECLEZIVALDO SOARES DA SILVA	***.534.591-**
56	1	50	7.796,58	3.159,67	S	R$ 7,12	R$ 6.661,40	LUZIA SOARES DOS SANTOS *	***.267.751-**		
57	1	51	1.346,04	434,51	E	R$ 7,12	R$	ECLESIMAR SOARES DA	***.196.071-**		

							7.379,53	SILVA			
58	1	R1	798,06	244,57							
59	1	52	6.903,61	2.761,16	S	R$ 7,12	R$ 5.406,91	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	618.442.763-68	AMÓSIO DO CARMO ALBERTO	003.495.091-58
60	1	53	329,33		S	R$ 40,81	R$ 11.827,16	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MATUPA	03.***.111/0001-**		
61	1	54	7.112,91	2.165,80	S	R$ 7,12	R$ 5.570,83	SILVANA ROCHA ALBERTO	***.914.251-**	ELTON CEZAR ALBERTO	***.344.571-**
62	1	55	4.347,98	1.379,24	S	R$ 7,12	R$ 3.405,34	ROSILENE PATRICIA LEMES DA SILVA	***.328.581-**	ROBSON DIAS DOS SANTOS	***.960.751-**
63	1	56	7.943,00	2.893,93	E	R$ 7,12	R$ 47.505,49	JANETTE ROCHA SILVA *	***.899.531-**	VALDIR FERMINO DA SILVA	***.000.701-**
64	1	57	641,41								
65	1	58	6.366,73	2.163,21	S	R$ 7,12	R$ 4.986,42	CLAUDETE DA SILVA DE SOUZA *	***.516.691-**	AILDO DE SOUZA	***.409.881-**
66	1	R2	979,15	309,22							
67	1	59	2.655,97	962,37	S	R$ 7,12	R$ 1.891,05	EDIVALDO LAURENTINO FERREIRA	***.874.784-**		
68	1	60	1.363,73	452,13	E	R$ 7,12	R$ 8.835,88	THONDIONY SUNAQUI SILVA	***.506.051-**		
69	1	61	7.893,01	3.153,28	S	R$ 7,12	R$ 5.619,82	MARIA OSMILDA CAVALHEIRO	***.894.131-**	PEDRO DA SILVA	***.706.451-**
70	1	62	406,59		S	R$ 40,81	R$ 4.563,06	ELIZANGELA XAVIER DE FRANÇA	***.461.983-**		
71	1	63	509,26		E	R$ 40,81	R$ 18.288,95	ELIANA CIESLAK *	***.355.241-**	ARCEU NODARI DA SILVA	***.947.771-**
72	1	64	546,30								
73	1	65	601,70		S	R$ 40,81	R$ 7.366,61	NEUZA ALVES MACHADO *	***.271.471-**	OSAIR FERREIRA DE FREITAS	***.252.101-**
74	1	66	3.262,19	317,78							
75	1	67	3.237,04		S	R$ 7,12	R$ 2.765,73	VALDETE SANTOS DE SOUZA FRANÇA *	***.238.761-**	REINALDO DOS SANTOS FRANÇA	***.131.682-**
76	1	68	5.146,41								
77	1	69/A	4.847,39								
78	1	69/B	1.062,64		S	R$ 7,12	R$ 832,26	NILVA DIVINA RODRIGUES	***.511.021-**	DIVINO TAVARES ALVES	***.084.801-**
79	1	70	1.163,40		S	R$ 7,12	R$ 994,01	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	***.245.621-**	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.063.701-**
80	1	71	2.844,36		S	R$ 7,12	R$ 2.227,10	ELIZABETE DE JESUS SANTOS	***.780.801-**		
81	1	72	21.776,05	6.675,47							
82	1	73	8.856,21	2.580,73							
83	1	74	2.708,64	221,21							
84	1	75	2.547,13	884,54							
85	1	76	1.730,48	473,31	S	R$ 7,12	R$ 1.355,31	MARIA APARECIDA DE SOUSA	***.220.823-**	ISRAEL COSTA DA SILVA	***.476.581-**
86	1	77	2.703,09	596,09	S	R$ 7,12	R$ 2.117,06	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	***.688.791-**	ADRIANO CIQUEIRA	***.072.801-**
87	1	78	2.685,73	797,88	S	R$ 7,12	R$ 2.103,46	DIEMES DOS SANTOS SOUZA	***.108.769-**		
88	1	79	6.505,92	1.702,92	S	R$ 7,12	R$ 4.632,22	SHEILA DE SOUZA RESNIZEKE	***.314.109-**	EDILSON CARNEIRO RESNIZEKE	***.541.719-**
89	1	80	17.236,98	4.827,22	S	R$ 7,12	R$ 13.500,00	VALDIRENE MARX	***.007.511-**	ADELINO PROIS	***.743.371-**
90	1	81	412,61		S	R$ 40,81	R$ 4.630,62	SIMONE BARBOSA MARCELINO	***.362.861-**		
91	1	82	4.435,31	2.388,01	S	R$ 7,12	R$ 3.789,53	GILDINEY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	***.579.751-**		
92	1	83	8.474,41	6.449,37							
93	1	84	284,27								
94	1	85	3.316,42	827,47	E	R$ 7,12	R$ 21.487,75	CAROLINE LIRA	***.529.891-**	VOLNEI FARIAS PRESTES	***.595.951-**
95	1	86	7.922,64	1.903,19	E	R$ 7,12	R$ 51.332,37	ANYELI LIMA DA ROSA	***.526.531-**	GABRIEL FOLETTO	***.541.621-**
96	1	87	301,27		S	R$ 40,81	R$ 3.381,08	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	***.690.891-**		
97	1	88	328,99		S	R$ 40,81	R$ 3.692,17	ELDA ALCINO ALBUQUERQUE	***.131.641-**	FRANCISCO WEIDSON ABREU DA SILVA	***.595.281-**
98	1	89	6.316,41	1.510,71	S	R$ 7,12	R$ 4.947,01	EDILEUZA ABREU SILVA DA SILVA	***.096.023-**	ANTONIO GUEDES DA SILVA	***.570.803-**
99	1	90	7.772,95	2.161,09							
100	1	91	2.413,10	514,21							
101	1	92	13.593,74	3.134,26	S	R$ 7,12	R$ 9.678,74	ODETE MARQUES ESPINDULA	***.617.071-**		
102	1	93	3.000,00		E	R$ 7,12	R$ 17.942,40	MARLI RAMOS DA SILVA *	***.941.351-**	AGENOR HICKMANN	***.741.491-**
103	1	94	18.247,85	6.346,57	E	R$ 7,12	R$ 100.042,01	MARLI RAMOS DA SILVA *	***.941.351-**	AGENOR HICKMANN	***.741.491-**
104	1	95	5.701,77	2.428,15	S	R$ 7,12	R$ 4.059,66	DOCI DE GODOI	***.762.811-**		
105	1	96	217,68								
106	1	97	21.687,27	6.091,82	E	R$ 7,12	R$ 118.898,29	NILZA DA COSTA RIEGER *	***.076.011-**	CARLOS ALBERTO RIEGER	***.114.499-**
107	1	1	39.986,87		S	R$ 7,12	R$	LEDA SCHUMAN	***.117.020-**	VILSON FERREIRA	***.755.860-**

							28.470,65				
108	2	2	20.171,80		S	R$ 7,12	R$ 17.234,79	MICHAEL ROCHA NOGUEIRA	***.155.541-**		
109	2	3	6.960,30		S	R$ 7,12	R$ 5.451,31	WESLEY DA SILVA DOS SANTOS	***.992.061-**		
110	2	4	13.342,90		E	R$ 7,12	R$ 79.801,22	IRENETE FERREIRA DA SILVA *	***.701.855-**		
111	2	5	373,74		S	R$ 40,81	R$ 4.575,70	DAIANE SANTA'ANA ALBERTO DA SILVA *	***.182.071-**	MANOEL PAIS DA SILVA	***.729.341-**
112	2	6	5.531,80		S	R$ 7,12	R$ 4.726,37	LORENA SCHELL	***.662.581-**	PAULO ROBERTO FACCIN	***.493.738-**
113	2	6A	249,58		S	R$ 40,81	R$ 3.055,61	GEANE PEREIRA BATISTA	***.719.231-**		
114	2	7	250,66		S	R$ 40,81	R$ 3.068,83	DAIANE DA SILVA MOSCARDO	***.302.571-**		
115	2	8	4.320,24		S	R$ 7,12	R$ 3.076,01	MARIZA ALVES DOS REIS	***.284.201-**	JAIR ORLANDO DE SANTI	***.206.451-**
116	2	9	200,17		S	R$ 40,81	R$ 2.246,46	REGINALDO DA ROCHA PEREIRA	***.553.203-**		
117	2	10	200,17		S	R$ 40,81	R$ 7.842,18	EMANUELLE KISCHEL	***.978.891-**	FELIPE PEREIRA DE SOUZA	***.632.421-**
118	2	11	200,17		S	R$ 40,81	R$ 2.246,46	OTALIA PEREIRA DA LUZ	***.408.431-**	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	***.133.501-**
119	2	12	7.025,03		S	R$ 7,12	R$ 6.002,19	IVANETE BAGGIO THIES	***.236.731-**	MIGUEL MARINO THIES	***.475.529-**
120	2	1	301,23		E	R$ 40,81	R$ 12.784,92	GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS	***.978.681-**	DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS	***.041.631-**
121	3	2	526,32		S	R$ 40,81	R$ 6.443,74	KELI FERNANDA SULZBACHER LAUTERIO CÂNDIDO	***.874.371-**	ALENCAR MENES CANDIDO	***.501.241-**
122	3	3	260,04		E	R$ 40,81	R$ 10.187,74	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA *	**.060.471-**	LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS	***.810.911-**
123	3	4	260,04								
124	3	5	271,99		S	R$ 40,81	R$ 3.329,97	CREOMAR LIMA MORAES	***.504.901-**		
125	3	6	272,63								
126	3	7	260,04								
127	3	8	260,04		S	R$ 40,81	R$ 2.918,36	OLINDA HANCH DE ALMEIDA	***.127.449-**		
128	3	9	255,32		E	R$ 40,81	R$ 9.169,26	JULIANA DE BARROS DE ALMEIDA	***.609.441-**	ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA	***.725.281-**
129	3	10	254,38								
130	3	11	199,69		S	R$ 40,81	R$ 2.444,80	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	***.621.671-**	ALEXANDRO DOS SANTOS ARAUJO	***.708.333-**
131	3	12	214,38		E	R$ 40,81	R$ 9.798,71	GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS	***.978.681-**	DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS	***.041.631-**

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

Matupá-MT, 30 de Setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026

Núcleo Urbano denominado ZP-006

Matupá-MT, 30 de Setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RANGER, PLACA RRS3B12 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.891.031/0002-64 com um valor total de R$ 2.049,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea *a,* da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziario Clemente, nº 159, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, telefone (32) 9.8408-9581, e-mail: contato@einartecnologia.tec.br, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.579.026-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 147-2/PMM/ADM/GAB/2026 encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/2021,** e suas alterações, mais especificamente nos *artigos 137, inciso **VIII e 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos artigos ***137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:***

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A rescisão justifica-se pela conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a baixa aceitação do público em relação à ferramenta disponibilizada objeto desse contrato.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2024, da **Dispensa de Licitação nº 009/2024.**

Ademais, declara-se a inexistência de obrigações pendentes de ambas as partes, bem como, renúncia a quaisquer pleitos futuros relativos à execução do instrumento.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

CNPJ nº. 19.287.970/0001-48

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

CPF nº. xxx.579.026-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 065/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziario Clemente, nº 159, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, telefone (32) 9.8408-9581, e-mail: contato@einartecnologia.tec.br, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.579.026-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO**

DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. 147-2/PMM/ADM/GAB/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu rescisão do contrato no dia 30/09/2026:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/03/2026	4753/2026	R$2.325,00	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº. 21.093.287/0001-11, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 31, Bairro Jardim Santa Marta, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-630, e-mail adm@sagep.org.br, Telefone (65) 9 9968-7153, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.031465/2014-94 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 04/12/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2014, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº xxx.374.349-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 688/2026, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/07/2026	9670/2026	R$42.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**. **Data e horário:** 15 de OUTUBRO de 2026, às 14h30 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 066/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitu-

ra Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 30 de setembro de 2026.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 149/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, Inscrição Estadual nº 13.459.540-8, com sede na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areao, Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, Telefone (65) 3354-5170, e-mail licitacaomt@msdiagnostica.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER BRUNO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.507.058-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS COBAS C311 E SYSMEX XN350 PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Laboratório, através da C.I./LAB 199/2026, os itens do contrato não serão adquiridos no ano de 2026, por isso solicito a anulação do saldo do empenho:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
28/05/2026	7535/2026	371404	R$2.450,00	Secretaria de Saúde
28/05/2026	7535/2026	371406	R$1.790,00	Secretaria de Saúde
28/05/2026	7535/2026	381758	R$903,60	Secretaria de Saúde
28/05/2026	7535/2026	382117	R$5.270,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 015/2026

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – Previ-Muni, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento nos arts. 23 e 25, § 1º, e no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.583, de 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDNA ZANETTE GIUSTI, matrícula nº 10.327, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para o exercício de Função Gratificada de Atividade de Alta Complexidade – FG-1, em caráter cumulativo às atribuições de seu cargo efetivo, compreendendo o acompanhamento, análise e instrução de processos administrativos de maior complexidade, o apoio técnico à Diretoria Executiva na organização, controle e execução de atividades estratégicas da gestão administrativa e previdenciária, bem como outras atribuições correlatas de alta complexidade formalmente determinadas no âmbito do PREVI-MUNI.

Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior e considerando o nível de responsabilidade, complexidade e exigências da função, fica concedida à servidora a Função Gratificada FG-1, no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário-base, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.583/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogando - se as disposições encontrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 016/2026

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Municipal **GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003,combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de2019, artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores o quadro geral desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 273 de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor de GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA, portadora do RG ***0497-* SESP/PR inscrita no CPF nº ***.120.929-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de EDUCADR SOCIAL, CLASSE B, NIVEL 05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, matrícula RE nº 6407 e matrícula de segurado previdenciário nº 6407, contando com 6.123 dias líquidos perfazendo 16 anos, 09 meses e 13 dias de tempo de contribuição, computados até dia 30/09/2026, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº.2026.0002.0003.

Parágrafo Único. Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei, assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente, conforme parâmetros estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 218/2026

CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **PRESOLUT PRE-MOLDADOS MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 54.579.700/0001-01, com sede na Rua 02 – Paralela a BR-163, nº 238B, Galpão Industrial II, Bairro ZCH-001, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 9957-2314, e-mail financeiropresolut@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVY AUGUSTO CARON**, inscrito no CPF sob o nº xxx.009.481-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, E SERVIÇO DE ENTREGA NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. 345/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/08/2026	11201/2026	R$30,62	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS SYSMEX, COBAS C311 E COAGMAX, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa M. S DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 30 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, QUE ALTEROU O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2017, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, SUBSTITUINDO AS REFERÊNCIAS ÀS ZONAS DE PRESERVAÇÃO "ZP-17" E "ZP-18" PELAS CORRETAS REFERÊNCIAS AOS ITENS 017 E 018 DA ZONA ESPECIAL (ZE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A ementa da Lei Complementar nº. 285, de 17 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 30 DE JUNHO DE 2017, PARA INCLUIR AS CATEGORIAS DE USO C4 E R4 NAS CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS DOS ITENS 017 E 018 DA ZONA ESPECIAL (ZE), COM OS PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE CORRESPONDENTES AO ITEM 016 DA ZONA ESPECIAL (ZE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. O art. 1º da Lei Complementar nº. 285, de 17 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica alterado o Anexo I "Quadro 1 e 2 - Características das Zonas de Uso" da Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017, para incluir as categorias de uso C4 e R4 nas categorias de uso permitidas dos itens 017 e 018 da Zona Especial (ZE), adotando-se os parâmetros de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote idênticos aos estabelecidos para o item 016 da mesma Zona Especial (ZE), permanecendo inalterada a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº. 285, de 17 de setembro de 2026."

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº. 285, de 17 de setembro de 2026, inclusive o Anexo Único nela constante, que já reflete corretamente a inclusão das categorias de uso C4 e R4 nos itens 017 e 018 da Zona Especial (ZE) do Anexo I da Lei Complementar nº. 128, de 30 de junho de 2017.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE ELABORAR, PROMOVER E COORDENAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010, revisado e atualizado em 2020;

Considerando a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

Considerando o Guia para Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância - Rede Nacional Primeira Infância – RNPI/ Brasília, 2020;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Matupá, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de zero até 5 (cinco) anos de idade, com abordagem Inter setorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020 - 2030.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a educação, saúde, a alimentação e nutrição, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Inter setorial com a finalidade de elaborar, promover e coordenar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Matupá/MT, que será integrada por:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Igor dos Santos de Souza

Suplente: Zeila Paniagua Bentes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Rafaela Leticia Castiglioni Davi

Suplente: Gabriela Garbossa

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira

Suplente: Mayara Ferreira Schell

d) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Ckétullen Rainny Emidio de Olivera

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lawani Uchoa Duarte

Suplente: Letícia dos Santos Nervis

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Leidiane Coelho Varão

Suplente: Maria Jose Rodrigues da Silva

g) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Tatiane Gina de Souza da Fonseca

Suplente: Julise Trevisan

h) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

Titular: Juliani Cristina de Souza Mena

Suplente: Aline Silva Zanette

i) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Andreia Ferdinando Varea

Suplente: Fabricia Alves Nogueira Dembogurski

j) Representantes do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente CMDCA:

Titular: Zizian Solforoso

Suplente: Rodrigo de Souza Resnizeke

k) Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Cleonilde da Silva

Suplente: Ana Paula Lisenfeld

l) Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Titular: Fabio Teixeira

Suplente: Claudia Regina Pinto Costa

m) Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:

Titular: Diogo Helielton Alcides Santos

Suplente: Maria da Silva Aguiar Oliveira

n) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima Alves

Suplente: Elizandra Simone Soares Alves

o) Representantes da Polícia Militar:

Titular: 1° Sargento PM Maciel Alves da Conceição

Suplente: Soldado PM Emily Ventura Pompeo de Campos

p) Representantes de Organização Civil:

Titular: Salvina Rodrigues Paulo

Suplente: Rosilene Pereira Serra

q) Representantes da Promotoria de Justiça de Matupá:

Titular: Dr. Cristiano de Miguel Felipini

Suplente: Carlito Franco de Rezende Vieira Neto

r) Representantes de Diretores das Unidades Escolares Municipal:

Titular: Marli Scartezeni

Suplente: Graciela Matias Nekel

s) Representantes de Coordenadores das Unidades Escolares Municipal:

Titular: Keli Cristina Pereira da Silva

Suplente: Verginia Aparecida de Castro

t) Representantes de Professores das Unidades Escolares Municipal:

Titular: Kamila Alexandra Da Silva Apolinário

Suplente: Patricia Juchen

u) Representantes do Apoio Técnico Administrativo das Unidades Escolares Municipal:

Titular: Rosylaine Alves da Silva Custódio

Suplente: Núbia Cristina Rodrigues de Alencar

v) Representantes de Pais de Alunos das Unidades Escolares Municipal:

Titular: Daniela Aparecida Batista Titon

Suplente: Alice Caroline da Silva Moreira

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta e possíveis ilustrações de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º. Compete a Comissão Municipal Inter setorial:

a) Estabelecer metas e estratégias;

b) Desenvolver um plano de ação;

c) Elaborar um calendário anual para reuniões;

d) Acompanhar o desenvolvimento das metas após a aprovação do PMPI.

Art. 5º. A Comissão Municipal Inter setorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º. O PMPI do Município de Matupá/MT deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º. O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Matupá/MT será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Ve-

readores, acompanhado de exposição de motivos e Projeto de Lei para aprovação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6.111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: "REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) APLICÁVEIS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DAS PARCERIAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, TAIS COMO OS TERMOS DE COLABORAÇÃO, OS TERMOS DE FOMENTO E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.258, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matupá e pela legislação em vigor, e

Considerando a disciplina jurídica instituída pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.258, de 9 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as orientações básicas para prestação de contas de parcerias e de outros instrumentos congêneres celebrados entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, cujo art. 34 prevê o rol de sanções administrativas sem, contudo, disciplinar o rito procedimental para sua aplicação, lacuna que este Decreto vem suprir;

Considerando a necessidade de assegurar, em todas as fases do processo, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoável duração do processo e da segurança jurídica;

Considerando, por fim, as técnicas de redação legislativa estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto Federal nº. 12.002, de 22 de abril de 2024, aplicáveis, no que couber, à elaboração de atos normativos municipais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, de forma passo a passo, o rito do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e do Processo Administrativo Sancionador (PAS) aplicáveis exclusivamente às organizações da sociedade civil, em razão de infrações praticadas na celebração, na execução ou na prestação de contas de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo Municipal de Matupá, regidos pela Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e pelo Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025.

§ 1º. Não se submetem ao rito de que trata este Decreto os processos de responsabilização de licitantes, fornecedores e contratados no âmbito de licitações e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os quais permanecem disciplinados por regulamento próprio.

§ 2º. Este Decreto abrange todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que figurem como Administração Pública concedente em parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento congênere celebrado nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições constantes do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e do art. 2º do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, considera-se:

I. Processo Administrativo Sancionador (PAS): rito processual comum, de natureza gênero, destinado a apurar qualquer infração cometida por organização da sociedade civil no âmbito de parceria regida pela Lei Federal nº. 13.019, de 2014, da qual possa resultar a aplicação das sanções de advertência ou de suspensão temporária, previstas nos incisos I e II do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, além de reparação do dano, quando cabível;

II. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR): rito processual qualificado, de natureza espécie em relação ao PAS, de instauração obrigatória nas hipóteses previstas neste Decreto, notadamente quando a infração apurada possa ensejar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso III do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, ou quando houver indício de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

III. Organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos ou parcelas de seu patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, compreendendo, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014:

a) as associações civis e as fundações privadas constituídas para fins de interesse público e social;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, ou as voltadas a programas de habitação de interesse social ou à geração de trabalho e renda; e

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos;

IV. Autoridade competente: o Secretário Municipal de Planejamento, para o julgamento dos processos de que trata este Decreto, ressalvada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

V. Comissão processante: órgão colegiado temporário, composto por 3 (três) servidores públicos, sendo, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, designado por portaria para a condução do PAS ou do PAR;

VI. Notificante: o Secretário Municipal, o gestor da parceria ou o fiscal da parceria, designados na forma do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, responsáveis pela identificação da infração e pelo encaminhamento da notificação prévia de que trata este Decreto;

VII. Sujeito passivo: a organização da sociedade civil parceira da Administração Pública Municipal, em face da qual se instaura o PAS ou o PAR.

Art. 3º. A instrução e o julgamento do PAS e do PAR observarão, em todas as suas fases, os seguintes princípios: legalidade, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório, ampla defesa, verdade material, proporcionalidade, razoabilidade e razoável duração do processo.

Art. 4º. A aplicação de sanção administrativa pressupõe motivação idônea e individualizada da conduta imputada à organização da sociedade civil, não sendo lícita a transposição automática de fundamentos genéricos de um processo para outro, sob pena de nulidade.

Seção II

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 5º. É impedido de atuar no PAS ou no PAR o servidor ou a autoridade que:

I. Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante da organização da sociedade civil interessada, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afim até o terceiro grau;

III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com a organização da sociedade civil interessada ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 6º. O servidor ou a autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 7º. Pode ser arguida a suspeição de servidor ou autoridade que tenha amizade íntima ou inimizade notória com a organização da sociedade civil interessada ou com os respectivos representantes, cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 8º. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso administrativo, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 9º. A comissão processante será designada por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município, e será composta por 3 (três) servidores públicos, sendo, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, cabendo-lhe:

I. Receber e autuar o requerimento de abertura do processo;

II. Lavrar o termo de instalação e abertura do processo, com a devida numeração de ordem;

III. Citar o sujeito passivo para apresentação de defesa;

IV. Apreciar, de forma fundamentada, os pedidos de produção de provas;

V. Conduzir a instrução processual, inclusive diligências e vistorias *in loco*, quando necessárias;

VI. Elaborar o relatório final e conclusivo, com sugestão fundamentada de sanção, quando cabível;

VII. Adotar as providências de publicação, intimação e arquivamento previstas neste Decreto.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, e, na sua ausência ou impedimento, ao Secretário Municipal de Governo, o julgamento dos processos regulados por este Decreto, com emissão de decisão fundamentada.

§ 1º. A competência para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso III do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, é exclusiva e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do referido artigo.

§ 2º. Nas hipóteses do parágrafo anterior, o processo somente será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal após a emissão do parecer jurídico de que trata este Decreto.

Art. 11. Sem prejuízo das hipóteses gerais de impedimento e suspeição previstas nos art. 5º a art. 8º deste Decreto, é especificamente impedido de atuar como membro da comissão processante, como gestor, como fiscal da parceria ou como autoridade julgadora aquele que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil sujeito passivo do processo, aplicando-se, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição do art. 27, § 2º, e do art. 35, § 6º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo Único. Configurado o impedimento, a autoridade competente designará substituto com qualificação técnica equivalente, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A comissão processante poderá ter assessoramento jurídico, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único. O servidor da área de assessoramento jurídico não poderá integrar a comissão processante, na condição de membro, em observância à segregação de funções entre a instrução processual e o assessoramento jurídico, devendo o parecer jurídico de que trata este Decreto ser firmado por outro servidor da Procuradoria ou da assessoria jurídica do Município que não tenha atuado na comissão processante no mesmo processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)

Seção I

Do Cabimento

Art. 13. O PAS será instaurado sempre que houver indício de descumprimento, pela organização da sociedade civil, de obrigação prevista na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, no plano de trabalho ou no instrumento de parceria, da qual possa resultar a aplicação da sanção de advertência ou de suspensão temporária de participação em chamamento público e de impedimento de celebrar parceria ou contrato, nos termos dos incisos I e II do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, ou quando houver indício de dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Único. Constatada, já na fase preliminar ou no curso do PAS, a extensão do dano ao erário ou a presença de qualquer das demais hipóteses que atraiam a competência do PAR, nos termos deste Decreto, a comissão processante comunicará o fato à autoridade competente, que determinará a conversão do rito e

o aproveitamento dos atos processuais já praticados, desde que não haja prejuízo à defesa do sujeito passivo.

Seção II

Do Rito e dos Prazos

Art. 14. O PAS observará, em ordem crescente e sem supressão de qualquer fase, sob pena de nulidade, as seguintes fases e prazos, não podendo a sua duração total, contada da notificação prévia até a intimação da decisão final, exceder 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente:

I. Notificação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil sanar a pendência, apresentar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias à resolução da irregularidade apontada;

II. Requerimento de abertura, a ser formulado pelo notificante à comissão processante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do decurso do prazo do inciso anterior sem regularização;

III. Portaria de instauração, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do requerimento de abertura;

IV. Termo de instalação e abertura do processo, lavrado pela comissão processante na sessão de instalação dos trabalhos;

V. Citação e defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da citação;

VI. Produção de provas, quando deferida, no prazo fixado pela comissão processante, não superior a 5 (cinco) dias úteis;

VII. Alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando deferida a produção de nova prova;

VIII. Relatório final, elaborado pela comissão processante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento da instrução;

IX. Julgamento, pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do relatório final, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, aplicado subsidiariamente;

X. Intimação da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua prolação;

XI. Recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Art. 15. Serão indeferidas pela comissão processante, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 16. O relatório final conterá:

I. A descrição pormenorizada dos fatos apurados;

II. A indicação das normas legais, regulamentares ou cláusulas do instrumento de parceria infringidas;

III. A análise da defesa e das provas produzidas;

IV. A sugestão fundamentada de sanção, quando cabível, com indicação dos critérios de dosimetria previstos neste Decreto, ou a sugestão de arquivamento.

Art. 17. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em observância ao princípio do duplo grau de decisão administrativa.

Parágrafo Único. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção III

Da Apuração de Dano ao Erário e do Ressarcimento no PAS

Art. 18. Constatado, no curso do PAS, dano ao erário decorrente de inexecução total ou parcial da parceria que não se enquadre nas hipóteses de instauração obrigatória do PAR, a decisão final determinará, sem prejuízo da sanção de advertência ou de suspensão eventualmente aplicável, a notificação da organização da sociedade civil para ressarcimento do valor correspondente ao erário municipal.

Parágrafo Único. O ressarcimento de que trata o *caput* observará o prazo de recolhimento e as consequências do inadimplemento previstos neste Decreto para a Guia de Arrecadação Municipal (DAM).

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

Seção I

Do Cabimento

Art. 19. O PAR será obrigatoriamente instaurado, em substituição ao PAS, quando se verificar, desde a fase preliminar ou no curso do processo, qualquer das seguintes hipóteses:

I. A infração apurada puder ensejar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso III do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025;

II. Houver indício de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, nos termos do art. 72, III, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

III. A prestação de contas for avaliada como irregular, nos termos do art. 30, §4º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, e do art. 69, §5º, inciso III, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Seção II

Do Rito e dos Prazos

Art. 20. O PAR observará, em ordem crescente e sem supressão de qualquer fase, sob pena de nulidade, as seguintes fases e prazos, não podendo a sua duração total, contada da notificação prévia até a intimação da decisão final, exceder 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente:

I. Notificação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil sanar a pendência, apresentar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias à resolução da irregularidade apontada;

II. Requerimento de abertura, a ser formulado pelo notificante à comissão processante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do decurso do prazo do inciso anterior sem regularização;

III. Portaria de instauração, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do requerimento de abertura;

IV. Termo de instalação e abertura do processo, lavrado pela comissão processante na sessão de instalação dos trabalhos;

V. Citação e defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da citação;

VI. Produção de provas, quando deferida, no prazo fixado pela comissão processante, não superior a 5 (cinco) dias úteis;

VII. Alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando deferida a produção de nova prova;

VIII. Relatório final, elaborado pela comissão processante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento da instrução;

IX. Parecer jurídico, quando cogitada a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, emitido pela Procuradoria-Geral do Município ou pelo órgão de assessoramento jurídico competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

X. Julgamento, pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do relatório final e, quando cabível, do parecer jurídico, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, aplicado subsidiariamente;

XI. Intimação da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua prolação;

XII. Recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme a sanção aplicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, na forma dos artigos seguintes.

Art. 21. O parecer jurídico de que trata o inciso IX do artigo anterior manifestar-se-á, de forma expressa e fundamentada, sobre a regularidade formal do processo, a suficiência das provas, a tipicidade da conduta e a proporcionalidade da sanção sugerida.

Parágrafo Único. Caso o parecer jurídico conclua pela existência de vício sanável, os autos retornarão à comissão processante para saneamento, antes da remessa para julgamento.

Art. 22. Da decisão que aplicar a sanção de advertência ou a sanção de suspensão temporária cabe recurso administrativo, observado o mesmo rito e os mesmos prazos previstos no art. 17 deste Decreto.

Art. 23. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá, exclusivamente, pedido de reconsideração, dirigido à própria autoridade que a houver proferido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado de seu recebimento, sem remessa a autoridade superior, em razão de o Chefe do Poder Executivo Municipal ser a autoridade máxima no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo em relação à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final.

§ 2º Somente da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração; de toda e qualquer outra decisão proferida em sede de PAS ou de PAR caberá recurso administrativo, na forma do art. 17 deste Decreto.

Seção III

Da Apuração de Dano ao Erário e do Ressarcimento no PAR

Art. 24. Constatado indício de dano ao erário no curso do PAR, a comissão processante comunicará imediatamente o fato à unidade de controle interno do Município e à Procuradoria-Geral do Município, para conhecimento e as providências que julgarem cabíveis relativas à apuração de responsabilidade e ao ressarcimento ao erário, sem prejuízo do regular prosseguimento do PAR quanto aos demais aspectos da responsabilização administrativa.

Art. 25. A Guia de Arrecadação Municipal (DAM) referente a multa ou a valores a ressarcir apurados em PAS ou em PAR será emitida pela comissão processante após o trânsito em julgado administrativo da decisão, observado o prazo de recolhimento previsto neste Decreto.

Parágrafo Único. O não recolhimento da DAM no prazo fixado no *caput* ensejará a inscrição do débito em dívida ativa não tributária do Município e a adoção das demais medidas de cobrança cabíveis.

Art. 26. Nos termos do art. 72, §2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, quando a prestação de contas for avaliada como irregular e mantida a decisão após esgotada a fase recursal, a organização da sociedade civil poderá requerer autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante novo plano de trabalho, desde que não comprovados dolo ou fraude e não se trate de hipótese de restituição integral dos recursos.

§ 1º. As DAMs referentes a multas, glosas e valores a ressarcir apurados no PAR observarão o prazo de recolhimento previsto neste Decreto.

§ 2º. O não recolhimento no prazo do parágrafo anterior ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a adoção das demais medidas de cobrança cabíveis, sem prejuízo da persistência do impedimento de celebrar nova parceria enquanto não ressarcido o erário, nos termos do art. 39, §2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E DOS SEUS EFEITOS

Art. 27. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com o Decreto Municipal nº 5.258, de 2025, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa em PAS ou em PAR, conforme o caso, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 34 do Decreto Municipal nº 5.258, de 2025, quais sejam: advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da restituição ao erário e do pagamento de multa, quando for o caso.

§ 1º. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios de dosimetria previstos neste Decreto, findo o qual a organização da sociedade civil poderá requerer sua reabilitação na forma deste Decreto.

§ 2º. Quando o instrumento de parceria ou o plano de trabalho estipular multa para o descumprimento de obrigações, sua aplicação, apurada em PAS ou em PAR, observará exclusivamente os valores, percentuais e critérios nele pactuados, sem prejuízo da sanção administrativa cabível prevista no art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025.

Art. 28. Transitada em julgado a decisão administrativa proferida em PAS ou em PAR, o processo retornará à comissão processante, que providenciará:

I. A intimação do sujeito passivo, em caso de arquivamento sem aplicação de sanção, para simples conhecimento;

II. Em caso de aplicação de sanção: a publicação da decisão no Diário Oficial do Município; a atualização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, dos dados relativos à penalidade na plataforma eletrônica referida no art. 6º do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025; quando aplicável

multa ou determinado ressarcimento, a geração da guia de recolhimento (DAM); e a intimação do sujeito passivo da decisão final e das providências deste inciso.

Art. 29. Encerrado o processo, os autos serão remetidos ao arquivo, sem prejuízo do registro da sanção nos assentamentos da organização da sociedade civil para os fins do art. 39, incisos IV, V e VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 30. Para a sugestão de sanção e para o julgamento, a comissão processante e a autoridade competente considerarão, fundamentadamente:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;

V. A existência de medidas de saneamento adotadas espontaneamente pela organização da sociedade civil antes da instauração do processo.

Art. 31. Para os fins do inciso III do art. 30 deste Decreto, considera-se:

I. Circunstância agravante, entre outras, a reincidência, assim entendida a repetição, pela mesma organização da sociedade civil, de infração de igual natureza nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato apurado, hipótese em que a sanção-base poderá ser agravada em até 50% (cinquenta por cento), respeitado o limite máximo legalmente cominado;

II. Circunstância atenuante, entre outras, a adoção espontânea de medida de saneamento antes da instauração do processo ou a comprovação de falha escusável não geradora de dano ao erário, hipótese em que a sanção-base poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez.

Parágrafo Único. As circunstâncias agravantes e atenuantes serão sempre motivadas de forma explícita na decisão, sendo vedada a sua presunção.

Art. 32. A reabilitação da organização da sociedade civil apenada com declaração de inidoneidade poderá ser requerida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, fixado no §1º do art. 27 deste Decreto, sendo sempre concedida quando ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo da sanção fixado na decisão condenatória, nos termos do inciso III do art. 34 do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025.

Art. 33. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas, a pretensão de aplicação de sanção decorrente de infração relacionada à execução da parceria, interrompendo-se a prescrição com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, tal como a notificação prévia ou a portaria de instauração do PAS ou do PAR.

Art. 34. A instauração do PAS ou do PAR não impede, por si só, a liberação de parcelas de recursos já pactuadas, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, sendo vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução com a organização da sociedade civil processada, excetuados os serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, mediante autorização expressa e fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Contagem de Prazos

Art. 35. Todos os prazos processuais previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, na forma do art. 231 da Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), aplicado subsidiariamente, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e suspendendo-se a contagem nos sábados, domingos, feriados municipais, estaduais e nacionais e nos dias em que não houver expediente na repartição competente, ressalvados:

I. Os prazos de duração máxima do PAS e do PAR, fixados em dias ininterruptos nos termos deste Decreto;

II. O prazo de recolhimento da Guia de Arrecadação Municipal (DAM), fixado em dias corridos nos termos do § 1º deste artigo.

§ 1º. O prazo para recolhimento da Guia de Arrecadação Municipal (DAM) referida neste Decreto será de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação da decisão final ou da notificação para recolhimento, conforme o caso.

§ 2º. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo processual referido no *caput* cujo termo final recaia em dia sem expediente na repartição em que tramita o processo.

Seção II

Das Comunicações Processuais

Art. 36. As notificações, citações e intimações previstas neste Decreto serão realizadas, preferencialmente, por mensagem eletrônica dirigida ao endereço informado pela organização da sociedade civil no instrumento de parceria, com confirmação de recebimento, admitindo-se subsidiariamente:

I. Correspondência com aviso de recebimento (AR);

II. Entrega pessoal mediante recibo;

III. Publicação no Diário Oficial do Município, quando esgotadas ou inviáveis as formas anteriores, hipótese em que o prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação.

Parágrafo Único. É ônus da organização da sociedade civil manter atualizado, perante a Administração Pública Municipal, o endereço eletrônico e o endereço físico para recebimento de comunicações, presumindo-se válida e eficaz a comunicação enviada ao endereço por último informado, na ausência de atualização.

Seção III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com aplicação subsidiária:

I. Da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025;

II. Da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, aplicada por analogia aos Municípios que carecem de lei própria disciplinando a matéria;

III. Do Código de Processo Civil, no que concerne à contagem de prazos.

Art. 38. Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a XV deste Decreto, os modelos sugestivos dos atos processuais de cada fase do PAS e do PAR, dispostos em ordem crescente das fases processuais, os quais têm caráter meramente orientativo, podendo ser adaptados pela comissão processante e pela autoridade competente às peculiaridades do caso concreto, sem prejuízo da obser-

vância obrigatória do conteúdo mínimo e dos prazos fixados neste Decreto.

Art. 39. Transitada em julgado a decisão que aplicar sanção em sede de PAS ou de PAR, a Administração Pública Municipal promoverá, sempre que tecnicamente viável, o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e, quando cabível, no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), todos mantidos pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo e como medida complementar ao registro obrigatório na plataforma eletrônica municipal de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº. 5.258, de 2025, que constitui a base vinculante para fins de aplicação do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, no âmbito do Município de Matupá.

Art. 40. Os processos administrativos de responsabilização e sancionadores instaurados antes da vigência deste Decreto prosseguirão observando a disciplina vigente ao tempo de sua instauração, admitindo-se a aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício da regularidade processual e da ampla defesa do sujeito passivo.

Art. 41. A inobservância do disposto neste Decreto por agente público constitui omissão de dever funcional, sujeita à apuração e à responsabilização na forma da legislação aplicável.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ANEXOS

MODELOS SUGESTIVOS DOS ATOS PROCESSUAIS DO PAS E DO PAR, EM ORDEM CRESCENTE DAS FASES PROCESSUAIS

(caráter orientativo, nos termos do art. 38 deste Decreto)

ANEXO I

Modelo de Notificação Prévia (Fase Preliminar, art. 14 e art. 20)

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº. ____/2026

À Organização da Sociedade Civil: [razão social, CNPJ]

Instrumento de parceria: [termo de colaboração/fomento/acordo de cooperação nº. ____/____]

Prezado(a) Dirigente,

No exercício da fiscalização da execução do instrumento de parceria em epígrafe, verificou-se a seguinte pendência/irregularidade: [descrição objetiva dos fatos, com indicação da cláusula do instrumento ou do dispositivo legal supostamente descumprido].

Nos termos desta NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta, sanar a pendência apontada, apresentar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias à resolução da irregularidade, sob pena de instauração de processo administrativo sancionador ou de responsabilização, conforme o caso.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[nome do notificante]

[cargo (Secretário Municipal, Gestor da Parceria ou Fiscal da Parceria)]

ANEXO II

Modelo de Requerimento de Abertura do PAS/PAR

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

(___) SANCIONADOR (PAS) (___) DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

1. Organização da sociedade civil: [razão social, CNPJ, endereço]

2. Instrumento de parceria: [espécie e número]

3. Descrição dos fatos: [relato completo, com indicação de datas, documentos e circunstâncias]

4. Normas ou cláusulas inadimplidas: [dispositivos da Lei nº. 13.019/2014, do Decreto nº. 5.258/2025 ou do instrumento de parceria]

5. Sanção(ões) cabível(is): [advertência / suspensão / declaração de inidoneidade]

6. Rito sugerido: [PAS ou PAR, com fundamento neste Decreto]

7. Documentos anexos: [relação dos documentos comprobatórios]

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[nome e cargo do notificante]

ANEXO III

Modelo de Portaria de Instauração

PORTARIA Nº. ____/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO [SANCIONADOR/DE RESPONSABILIZAÇÃO] EM FACE DE [organização da sociedade civil], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de abertura constante do processo nº. ____/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo [Sancionador/de Responsabilização] em face de [razão social/CNPJ], em razão dos fatos descritos no requerimento de abertura constante dos autos.

Art. 2º. Designar os servidores [nome, matrícula], [nome, matrícula] e [nome, matrícula] para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão processante, observado o mínimo de 2 (dois) integrantes efetivos e estáveis, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Modelo de Termo de Instalação e Abertura

TERMO DE INSTALAÇÃO E ABERTURA / PROCESSO Nº. ____ /2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a comissão proces-

sante designada pela Portaria nº. ____/2026 reuniu-se para dar início aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no requerimento de abertura, determinando a autuação e a numeração de ordem dos documentos, bem como a juntada da Portaria de instauração, do requerimento de abertura e dos demais documentos da fase preliminar. Nada mais havendo, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelos membros da comissão.

[assinaturas dos membros da comissão]

ANEXO V

Modelo de Citação para Apresentação de Defesa

CITAÇÃO Nº. ____/2026 / PROCESSO Nº. ____/2026

À Organização da Sociedade Civil: [razão social, CNPJ]

Fica Vossa Senhoria CITADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos autos do processo em epígrafe, instaurado em razão de [síntese dos fatos e indicação do rito, PAS ou PAR].

Fica cientificada, ainda, de que a ausência de manifestação no prazo assinalado importará em revelia, prosseguindo o feito com julgamento à luz dos elementos constantes dos autos.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO VI

Modelo de Decisão sobre Produção de Provas (art. 15)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA / PROCESSO Nº. ____/2026

A comissão processante, apreciando o pedido de produção de provas formulado na defesa apresentada pela organização da sociedade civil, DEFERE/INDEFERE, total ou parcialmente, a produção da(s) prova(s) [especificar], pelos seguintes fundamentos: [motivação, com enquadramento nas hipóteses de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva, quando for o caso de indeferimento].

Deferida a produção de nova prova, fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, na forma deste Decreto.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO VII

Modelo de Relatório Final da Comissão Processante (art. 16)

RELATÓRIO FINAL / PROCESSO Nº. ____/2026

1. DA SÍNTESE DOS FATOS: [descrição pormenorizada dos fatos apurados]

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL: [síntese da citação, da defesa, das provas produzidas e das alegações finais, quando houver]

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL: [normas legais, regulamentares e cláusulas do instrumento de parceria infringidas]

4. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO: [exame motivado dos argumentos de defesa e das provas]

5. DA DOSIMETRIA: [natureza e gravidade da infração; peculiaridades do caso; circunstâncias agravantes/atenuantes; danos ao erário ou à execução da parceria; medidas de saneamento eventualmente adotadas]

6. DA CONCLUSÃO: sugere-se [arquivamento / aplicação da sanção de advertência / suspensão pelo prazo de ____ / declaração de inidoneidade], com remessa, neste último caso, à Procuradoria-Geral do Município para o parecer jurídico previsto neste Decreto.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinaturas dos membros da comissão processante]

ANEXO VIII

Modelo de Encaminhamento para Parecer Jurídico no Rito do PAR (art. 21)

OFÍCIO Nº. ____/2026 / ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

À Procuradoria-Geral do Município de Matupá/MT,

Encaminho os autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº. ____/2026, instaurado em face de [organização da sociedade civil], para emissão de parecer jurídico sobre a regularidade formal do processo, a suficiência das provas, a tipicidade da conduta e a proporcionalidade da sanção de declaração de inidoneidade sugerida no Relatório Final, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº. ____/2026.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO IX

Modelo de Decisão/Julgamento

DECISÃO / PROCESSO Nº. ____/2026

Vistos os autos do Processo Administrativo [Sancionador/de Responsabilização] instaurado em face de [organização da sociedade civil], e considerando o Relatório Final da comissão processante [e o parecer jurídico de fls. ____, quando cabível],

DECIDO:

[___] Pelo ARQUIVAMENTO do processo, por [motivação];

[___] Pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA;

[___] Pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO temporária de participação em chamamento público e de impedimento de celebrar parceria ou contrato, pelo prazo de ____;

[___] Pela aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

Fundamentação: [motivação fática e jurídica da decisão, com enfrentamento dos argumentos de defesa].

Intime-se o sujeito passivo, cientificando-o de que, ressalvada a hipótese de declaração de inidoneidade, cabe recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis; tratando-se de declaração de inidoneidade, cabe exclusivamente pedido de reconsideração, no mesmo prazo.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[Secretário Municipal de Planejamento / Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a sanção aplicada]

ANEXO X

Modelo de Intimação da Decisão com Prazo Recursal

INTIMAÇÃO Nº. ____/2026 / PROCESSO Nº. ____/2026

À Organização da Sociedade Civil: [razão social, CNPJ]

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, que [síntese do dispositivo decisório], ficando cientificada de que poderá interpor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta, dirigido à autoridade prolatora da decisão: (a) recurso administrativo, caso a sanção aplicada seja advertência ou suspensão; ou (b) pedido de reconsideração, exclusivamente na hipótese de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO XI

Modelo de Decisão de Recurso Administrativo ou de Pedido de Reconsideração (art. 17 e art. 23)

DECISÃO RECURSAL / PROCESSO Nº. ____/2026

Vistos o [recurso administrativo/pedido de reconsideração] interposto por [organização da sociedade civil] contra a decisão de fls. ____,

DECIDO:

[___] Pela RECONSIDERAÇÃO da decisão recorrida, para [novo dispositivo];

[___] Pela MANUTENÇÃO da decisão recorrida [, com remessa dos autos à autoridade superior, quando se tratar de recurso administrativo, para decisão em até 15 (quinze) dias úteis, não cabendo remessa na hipótese de pedido de reconsideração de sanção de declaração de inidoneidade].

Fundamentação: [motivação].

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[autoridade prolatora]

ANEXO XII

Modelo de Notificação para Recolhimento de DAM (art. 35, § 1º)

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO / DAM Nº. ____/2026

À Organização da Sociedade Civil: [razão social, CNPJ]

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº. ____/2026, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento desta, o valor de R$ ____ (____), correspondente a [multa/ressarcimento ao erário], mediante Guia de Arrecadação Municipal (DAM), anexa, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais consequências legais.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO XIII

Modelo de Comunicação de Indício de Dano ao Erário (art. 24)

OFÍCIO Nº. ____/2026 / COMUNICAÇÃO DE INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO

À Unidade de Controle Interno do Município de Matupá/MT

À Procuradoria-Geral do Município de Matupá/MT

Comunico, para as providências cabíveis, a existência de indício de dano ao erário apurado no curso do Processo Administrativo de Responsabilização nº. ____/2026, instaurado em face de [organização da sociedade civil, CNPJ], relacionado à parceria [espécie e número], nos seguintes termos: [descrição sucinta dos fatos, valores envolvidos e documentos que evidenciam o indício de dano].

O presente processo prosseguirá regularmente quanto aos demais aspectos da responsabilização administrativa, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº. ____/2026.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO XIV

Modelo de Termo de Encerramento e Arquivamento (art. 29)

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO / PROCESSO Nº. ____/2026

Cumpridas todas as providências decorrentes da decisão final proferida nos autos do processo em epígrafe, certifico que [houve/não houve] interposição de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração, que a decisão transitou em julgado administrativamente em ____/____/2026, e que foram adotadas as seguintes providências: [publicação no Diário Oficial; atualização da plataforma eletrônica; geração de DAM; intimação do sujeito passivo, conforme o caso]. Nada mais havendo, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

ANEXO XV

Modelo de Termo de Não Apresentação de Defesa ou de Recurso (Revelia)

TERMO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA/RECURSO / PROCESSO Nº. ____/2026

Certifico, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil [razão social, CNPJ], regularmente [citada/intimada] em ____/____/2026, conforme comprovante de recebimento anexo às fls. ____, deixou transcorrer in albis o prazo de 15 (quinze) dias úteis fixado neste Decreto, sem apresentar [defesa escrita/recurso administrativo/pedido de reconsideração].

Nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 9.784, de 1999, o desatendimento da intimação não importa reconhecimento da verdade dos fatos, nem renúncia a direito pelo administrado, prosseguindo o feito com julgamento à luz dos elementos constantes dos autos.

Matupá/MT, ____ de _____ de 2026.

[assinatura da comissão processante]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 779/2026

PORTARIA Nº 779 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 28/09/2026 as férias da servidora **ELIANE CRISTINA ARAUJO**, concedida através da portaria nº 679/2026**,** referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO - 2026

CONTRATO Nº 079/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CRISTIANE ROCHA DE MORAES GABRIEL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/09/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 18.800,64. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 27/08/2026.

CONTRATO Nº 080/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LAIANE SOUZA PIRES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/09/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 18.800,64. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 27/08/2026.

CONTRATO Nº 081/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **TATIANE MARIA VITOR**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/09/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 9.534,50. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 27/08/2026.

CONTRATO Nº 082/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 04/09/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 18.110,72. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 09/09/2026.

CONTRATO Nº 083/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 02/09/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 9.359,54. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 01/09/2026.

CONTRATO Nº 084/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **INGRID DAIANE SILVA SANCHES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 08/09/2026 à 01/02/2027. Valor Global R$ 13.470,74. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 09/09/2026.

CONTRATO Nº 085/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LINEIA DE ARAUJO JANUARIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 14/09/2026 à 03/12/2026. Valor Global R$ 13.971,12. Carga horária: 30 horas semanais. Data da Assinatura: 09/09/2026.

CONTRATO Nº 086/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELLEN CRYS SOARES BARBOZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 14/09/2026 à 30/01/2027. Valor Global R$ 11.983,71. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 14/09/2026.

CONTRATO Nº 087/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **CLEITON TOMICHA LEMES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 21/09/2026 à 12/11/2026. Valor Global R$ 4.548,46. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 21/09/2026.

CONTRATO Nº 088/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **IVONETE FRUTUOSO DIAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/10/2026 à 18/12/2026. Valor Global R$ 6.910,13. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 28/09/2026.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 044/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JAQUELINE DA SILVA BORGES**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 044/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 09/09/2026. Prorrogado até 19/*10/2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 074/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CRISTIANE FEITOSA DA SILVA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 17/09/2026. Prorrogado até 15/*10/2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 077/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSANA DA COSTA NOGUEIRA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 077/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** conside-

rando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 17/09/2026. Prorrogado até 12*/11/2026.*

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 062/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ZILENE FERREIRA LEMES**, resolvem celebrar o *Terceiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 25/09/2026. Prorrogado até 19*/12/2026.*

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO RESCISÃO - 2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 013/2025**, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, inscrita no CNPJ de n º 03.755.477/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HECTOR ALVARES BEZERRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JULIO JESUS ALVES ROMANZINI**, denominada **CONTRATADO, sendo rescindido** na data de **30/09/2026.**

Clausula 1°: A Rescisão se faz a pedido do Contratado.

Clausula 2°: Ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

Mirassol d'Oeste/MT, 10 de setembro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 019/2026**, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, inscrita no CNPJ de n º 03.755.477/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HECTOR ALVARES BEZERRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CARLA CRISTINA SANTOS LOPES**, denominada **CONTRATADA, sendo rescindido** na data de **19/09/2026.**

Clausula 1°: A Rescisão se faz a pedido da Contratada.

Clausula 2°: Ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de setembro de 2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.429.662/0001-38, para Prestação de Serviços Contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramenta para gestão e prestação de contas. Objeto do Aditivo: revisão da composição de custos do contrato, de modo a viabilizar uma redução de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) no valor atualmente contratado, correspondente ao valor do Imposto de Renda decorrente da IN nº 2145/2023. As partes acordam a redução do valor do Contrato Original, tomando como base o valor contratual atualizado anterior de R$22.618.983,24 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). A redução pactuada corresponde ao montante de R$1.085.720,88 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), o que representa o percentual de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) de decréscimo em relação ao valor mencionado no item anterior. Em decorrência da redução aplicada, o novo valor global do contrato passa a ser de R$21.533.262,36 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). b) Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este termo não foram alteradas e ou modificadas. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2026

PORTARIA Nº 778 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/10/2026, do cargo de ***CHEFE DE GABINETE***, o servidor ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS***, lotado no Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Nomear, a partir de 01/10/2026 o servidor ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,*** brasileiro, matricula **4025**, para o Cargo de ***SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL d***o Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016. .

Artigo 3º- Compete ao Secretário de Desenvolvimento Sustentável, dentre outras atribuições:

I - Coordenação, fiscalização, orientação e implantação de atividades Agropecuária, de Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente no Município;

II - Promover a integração entre as diferentes secretarias;

II - Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores;

III - Incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

IV - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas;

V - Incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

VI - Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria

para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2026

PORTARIA Nº 780 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA E NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 01/10/2026, do cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO-I***, a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES***, lotada no Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Nomear, a partir de 01/10/2026 a servidora ***ARIANE DOS SANTOS ALVES,*** brasileira, matricula **29082**, para o Cargo de ***CHEFE DE GABINETE CC-5*** o Município de Mirassol D'Oeste percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2026

PORTARIA Nº 777 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 13/10/2026 conforme requerimento e protocolo nº 952/2026.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, referente ao período de 23/04/2015 a 22/04/2020, para gozo a partir de 21/10/2026 conforme requerimento e protocolo nº 942/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Aparecida Ivone Mazotti",** servidora pública efetiva deste município."*

A Gerencia de Benefícios do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-

buições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 e art. 94, I, II, III e § único da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Lei Complementar n.º 303 de 28/01/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **APARECIDA IVONE MAZOTTI**, brasileira, portadora do RG nº 04*****0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 514.***.***-20 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3526, **contando até 30/09/2026 com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, **nº 2026.04.00015P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Gerente de Benefícios do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Dora Edna da Silva Alves",** servidora pública efetiva deste município."*

A Gerencia de Benefícios do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 e art. 94, I, II, III e § único da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Lei Complementar n.º 303 de 28/01/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **DORA EDNA DA SILVA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28*****5 SESP/MT e inscrita no CPF nº 630.***.***-97 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 546601, **contando até 30/09/2026 com 31 (trinta e um) anos e 07 (sete) meses de tempo de contribuição** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, **nº 2026.04.00016P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Gerente de Benefícios do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Eunice Amaral Melo",** servidora pública efetiva deste município."*

A Gerencia de Benefícios do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 e art. 94, I, II, III e § único da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Lei Complementar n.º 303 de 28/01/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **EUNICE AMARAL MELO**, brasileira, portadora do RG nº 05****0-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 522.***.***-53 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3751, **contando até 30/09/2026 com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, **nº 2026.04.00014P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

GERENTE DE BENEFICIOS DO MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
ATESTADO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 29/09/2026, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 2º quadrimestre de 2026, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 29/09/2026.

Portal SICONFI 1

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2026.09.29 18:04:46 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA
DEMONSTRATIVO - PESSOAL E ENCARGOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+) ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MÊSES:

2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE / 2026:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R$
09/2025	223.357,13	38.241,53	261.598,66
10/2025	239.439,31	43.122,20	282.561,51
11/2025	409.393,26	43.205,54	452.598,80
12/2025	281.471,98	60.252,62	341.724,60
01/2026	235.288,21	50.090,65	285.378,86
02/2026	231.055,19	49.475,69	280.530,88
03/2026	238.900,80	51.485,91	290.386,71
04/2026	249.034,25	53.441,91	302.476,16
05/2026	254.430,09	54.713,45	309.143,54
06/2026	261.088,41	56.297,44	317.385,85
07/2026	254.101,93	55.976,22	310.078,15
08/2026	268.367,80	54.687,57	323.055,37
Total	**3.145.928,36**	**610.990,73**	**3.756.919,09**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Meses	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
6.480.000,02	3.756.919,09	57,98 %
70% = 4.536.000,01		%

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 31 de Agosto de 2026.

José Pereira de Sousa

Contador

SECRETARIA
RECIBO - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 785.446.291-72 Data: 29/09/2026 17:50:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/09/2026, às 17:51:11** , é:

06.KK.PJ-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/09/2026 17:51:11

Página 1 de 1

SECRETARIA
SICONFI RGF QUADRIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	261,598,66	282,561,51	452,598,80	341,724,60	285,379,86	280,530,88	290,386,71	302,476,16	309,143,54	317,385,85	310,078,15	323,055,37	3,756,919,09	
Pessoal Ativo	261,598,66	282,561,51	452,598,80	341,724,60	285,379,86	280,530,88	290,386,71	302,476,16	309,143,54	317,385,85	310,078,15	323,055,37	3,756,919,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	223,357,13	239,439,31	409,393,26	281,471,98	235,288,21	231,055,19	238,900,80	249,034,25	254,430,09	261,088,41	254,101,93	268,267,80	3,145,928,36	
Obrigações Patronais	38,241,53	43,122,20	43,205,54	60,252,62	50,090,65	49,475,69	51,485,91	53,441,91	54,713,45	56,297,44	55,976,22	54,687,57	610,990,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas												0,00		
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	261,598,66	282,561,51	452,598,80	341,724,60	285,379,86	280,530,88	290,386,71	302,476,16	309,143,54	317,385,85	310,078,15	323,055,37	3,756,919,09	

Documento gerado em 29/09/2026 17:48:51

Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.991.298,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.780.805,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.098.232,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.891.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	165.220.925,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.756.919,09	2,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.913.255,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.417.592,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.921.930,00	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/09/2026 17:48:51

Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/09/2026 17:48:51

Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 17:48:51

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172 Date: 2026.09.29 17:50:13 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA N° 77/2026

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA N° 77/2026

EMPRESA NOTIFICADA:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 estabelecido Endereço, RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09, na cidade de PALMAS – TO, CEP: 77.006-534 Fone: (63) 3214-2279 ou (63) 9 9292-7667 E-mail: li-

citacoes@rosafarm.com.br, neste ato representado por, JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA, vencedora do pregão eletrônico nº 01/2026, que gerou ata n° de RP n° 77/2026, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

Dos Motivos da Notificação:

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, acima qualificada, acerca do descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto contratado.

Conforme os documentos integrantes da contratação, o fornecimento dos itens ocorre de forma **parcelada**, tendo sido solicitada à empresa a entrega correspondente ao valor de **R$ 599,97 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Ocorre que, transcorrido o prazo estabelecido para a entrega, a empresa não realizou o fornecimento da parcela solicitada, caracterizando o atraso/inexecução da obrigação assumida.

A cláusula contratual estabelece expressamente que:

"Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação."

Considerando que a obrigação não executada corresponde à parcela no valor de **R$ 599,97**, a multa prevista contratualmente, correspondente a **15% (quinze por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, resulta no seguinte cálculo:

Valor da parcela não entregue: R$ 599,97

Percentual da multa: 15%

Cálculo: R$ 599,97 × 15%

Valor da multa: R$ 90,00 (noventa reais)

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA acerca da intenção da Administração de aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 90,00 (noventa reais)**, em razão da inexecução da obrigação de entrega referente à parcela acima identificada, sem prejuízo das demais medidas e consequências previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente notificação é realizada em observância ao **contraditório e à ampla defesa**, sendo assegurado à empresa o direito de apresentar manifestação e/ou defesa, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, dentro do prazo estabelecido pela contratação e pela legislação aplicável.

A empresa poderá apresentar justificativa para o descumprimento, bem como eventual documentação comprobatória de fatos que possam afastar ou modificar a responsabilidade pelo atraso/inexecução.

Após o decurso do prazo para manifestação, a Administração realizará a análise dos fatos e da defesa apresentada, se houver, e adotará as providências administrativas cabíveis quanto à aplicação definitiva da penalidade.

.

Publica-se. Nobres, 25 de setembro de 2026.

Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 02/2026

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório N° 116/2026, Adesão/Carona em registro de preço 02/2026, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE RP 59/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025, DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHAO, no qual sagrou-se vencedora a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° 71.256.283/0001-85, com valor global de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Nobres, 30 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 478/2026, DATADA DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

LUCIDE DA GUIA CAMPOS, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 30/09/2026 (trinta de setembro de dois mil e vinte e seis) a 29/10/2026 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS | Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0095 2025

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo administrativo 40962/2026 - SMEEL, e considerando o Parecer Jurídico da Nº 141/2026, celebram o presente Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 095/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 14133/21, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 095/2025, nos termos previstos o art. 124 da Lei 14133/21 o prazo de vigência ali previsto fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 09/10/2026 a 09/10/2027.

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme itens abaixo

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme data do parecer jurídico 141/2026.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Lote	Descrição	Ude	Marca	Vl.Unit. Homolgado Pregão Eletronico 008/2025	Vl. Total Reequilibrio Financeiro Parecer Juridico 141/2026
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1L, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. FRASCO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	SUPERVALE	R$ 6,88	R$ 7,19
13	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, POSSUINDO AGENTE ESTABILIZANTE QUE GARANTE MAIOR TEMPO DE MANUTENÇÃO NO TEOR DE CLORO TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. INDICADO PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS LIGADOS À ÁREA DA SAÚDE. EMBALAGEM FRASCO COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GL	AUDAX	R$ 49,82	R$ 52,03
18	DISPENSER DE COPO - DO TIPO POUPADOR COM BOTÃO COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180ML	UN	NOBRE	R$ 39,49	R$ 41,24
20	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	BARBAREX	R$ 4,11	R$ 4,29
37	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS NA ÁREA DE LAVANDERIA, COM CLORO PARA LAVAGEM A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE BACTERIAS, COM ORGANO CLORADO CONCENTRADO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA FABRICACAO/VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BARBAREX	R$ 28,63	R$ 29,90
39	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	POLIMPRESS	R$ 22,99	R$ 24,01
43	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	POLIMPRESS	R$ 47,01	R$ 49,10

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 124, II, da Lei 14133/21, com suas alterações e Parecer Jurídico da procuradoria municipal nº 141/2026

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Ata de Registro de Preço original.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 095/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Setembro de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

DECRETO N. 137/2026

DECRETO N. 137/2026

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1708/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2016 a 2020 .**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Erotildes de Campos Curado	1708/2026	199/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 138/2026

DECRETO N. 138/2026

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1700/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2019 a 2020 .**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Bernardino Antonio Gomes	1700/2026	200/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A

EMPRESA : ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMO LÁBEIS: DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO INTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MONTADA SOBRE RODÍZIO GIRATÓRIO TRAVÁVEIS; DOTADO DE NO MÍNIMO QUATRO GAVETAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA; ISOLAMENTO TÉRMICO; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE DEGELO; PAINEL DE COMANDO, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE MANUSEIO INDEVIDO; ALARME PARA TEMPERATURA ABAIXO DE 2º E ACIMA DE 8º, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2º E 8º; REGISTRADOR ELETRÔNICO DA TEMPERATURA APRESENTADA NO DISPLAY	UN	PROPRIA	PROPRIA	8	R$ 12.500,00	R$ 100.000,00
R$ 100.000,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa : ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRUPO FUNDAMENTAL SAÚDE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.

., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
2	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM - CONFIGURAÇÃO GERAL DO SISTEMA - ARQUITETURA: SISTEMA DIGITAL TIPO CARRINHO, DE ALTO DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO DE FEIXE HÍBRIDA OU EQUIVALENTE, PARA PROCESSAMENTO OTIMIZADO DE IMAGEM. PORTAS DE TRANSDUTOR ATIVAS: MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. MONITOR PRINCIPAL: TELA PLANA DE LED OU LCD DE, NO MÍNIMO, 21 POLEGADAS, COM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD OU SUPERIOR), AJUSTÁVEL EM ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO. TELA AUXILIAR (TOUCH SCREEN): TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, CONFIGURÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO. ARMAZENAMENTO: DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO RÁPIDO DE DADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, E SUPORTE PARA FORMATOS DICOM, JPEG, BMP E AVI. CONECTIVIDADE: CONFORMIDADE COM O PADRÃO DICOM 3.0 (INCLUINDO WORKLIST, STORE, PRINT E SR), PORTAS USB (MÍNIMO 6),	UN	PRÓPRIA	VIV40	1	R$ 118.999,00	R$ 118.999,00

	E PORTA ETHERNET. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR NOS SEGUINTES MODOS DE IMAGEM: MODO B (2D), MODO M, DOPPLER COLORIDO, POWER DOPPLE						
R$ 118.999,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: GRUPO FUNDAMENTAL SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTAL HOLDING LOGISTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	FOCO CIRÚRGICO, DEVE POSSUIR CÚPULA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 500 MM, ILUMINAÇÃO EM LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA CENTRAL DE NO MÍNIMO 100.000 LUX E VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA EM 80.000 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR REGULAGEM DA INTENSIDADE EM MÚLTIPLOS NÍVEIS, VARIANDO DE 5% A 100%, E AJUSTE DA TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K E 6.000K, ESTRUTURA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, CARENAGEM EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E ARTICULAÇÃO QUE POSSIBILITE MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 150° NO BRAÇO FIXO E 200° NA CÚPULA. MÓDULO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. 110/120 VOLTS.	UN	MEDPEJ	FL2000A	10	R$ 8.640,00	R$ 86.400,00
14	BISTURI ELETRICO - MICROPROCESSADO, QUE ATENDA A TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, COM SAIDA BIPOLAR ISOLADA, MODO CORTE MONOPOLAR - NORMAL E DELICADO, DISPLAY DIGITAL INDICADOR DE NIVEL DE POTÊNCIA REAL DE SAIDA, POTENCIA DE CORTE DE ATE 300W, POTENCIA DE COAGULACAO DE ATE 120W, 110/220V, 60HZ, CONTROLE DO VOLUME DE SINALIZACAO SONORA NO PAINEL FRONTAL, PLACA CONTATO/PACIENTE, CIRCUITO DE MONITOR, DE PLACA DO PACIENTE, PEDAL ISOLADO PARA USO BIPOLAR. GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	EMAI	BP	3	R$ 11.800,00	R$ 35.400,00
22	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, RODAS PNEUMÁTICAS INFLÁVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTA ATÉ 120KGASSENTO E ENCOSTO ALMOFAFDADO IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL LAVÁVEL.	UN	PROLIFE	PL	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
25	CARDIOVERSOR - MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO ATE 360 JOULES COM PARAMETROS DE CTR(CHECAGEM EM TEMPO REAL) DEA(DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), PMS(PREVENCAO MORTE SUBITA), RCP(RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR), ECG(ELETROCARDIOGRAMA). 110/120 VOLTS	UN	CMOS DRAKE	VIVO GOLD	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
26	CARRO DE EMERGENCIA PARA CARDIOVERSOR - DE EMERGENCIA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ACO CARBONO PINTADO, POSSUINDO SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, DE SORO E CILINDRO. CONTENDO DE 04 A 06 GAVETAS, COM TABUA DE MASSAGEM E REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MINIMO 1,50M E REGUA DE GASES COM 3 SAIDAS E 1 ENTRADA	UN	HOSP	CEH	2	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
32	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS ? DETECTOR FETAL DE MESA -EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). POSSUI TRES MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUARIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. MODO DOIS: CALCULA UMA MEDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. O MONITOR DOPPLER FETAL , POSSUI BATERIA DE NIQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) COM LONGA DURABILIDADE LIBRE DE CHUMBO E CADMIO, COM AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 5 HORAS. O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO ENQUANTO SUA BATERIA E RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICADO NO DISPLAY, CARREGADOR	UN	MD	FD	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00

	INTELIGENTE INTEGRADO, O EQUIPAMENTO FUNCIONA NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E OCORRENDO A DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA E ACIONADO AUTOMATICAMENTE. 110/120 VOLTS.						
39	LANTERNA CLÍNICA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, PARA USO EM OROFARINGE, DE BOLSO, CONFORME SEU UTILIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: A PILHA.	UN	LC	LED	20	R$ 16,00	R$ 320,00
45	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO ATRAVES DE BULBO HALOGENO, SELETOR COM ABERTURA, PARA 05 POSICOES, DIAFRAGMA, 01 FILTRO VERDE,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA,ALIMENTACAO A PILHA,ACOMPANHA: 19 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS, 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO,,GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UN	MD	OMNI	2	R$ 575,00	R$ 1.150,00
46	OTOSCÓPIO - COM CABEÇOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LÂMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM AÇO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COM MALETA	UN	MIKATOS	MIKATOS	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
47	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTINUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA DE PULSO EM PACIENTE. TELA LCD COLORIDA, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, 10 NÍVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MEDICA ANTIALÉRGICA, CURVA PLETISMOGRAFICA E GRÁFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURÁVEL E GRÁFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURÁVEL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA TELA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS, 01 COLAR DE TRANSPORTE, 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS.	UN	OXIMETER	DEDO	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
48	OXIMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, APRESENTANDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO AMPLITUDE E CURVA, COM ESCALA DE SPO2 DE 0 A 100 POR CENTO, 30 A 250 BPM FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM RESOLUÇÃO DE 1 POR CENTO, PRECISÃO DE TRÊS DIGITOS, COM TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 2 SEGUNDOS, TEMPO DE AJUSTE AO LIGAR DE ATÉ 12 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS DE BAIXA SPO2 E ALTA SPO2, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, FALHA NO SENSOR, VERIFICAÇÃO DO SENSOR, BATERIA FRACA, COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM RETORNO MANUAL E AUTOMÁTICO, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO SENSORES PARA DEDOS PARA PACIENTES TAMANHOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SAÍDA DE COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, ALIMENTAÇÃO 110V/220 VOLTS AUTOMÁTICO, 60 HZ, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 HORAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 UM ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, REGISTRO NA A	UN	CMS	HAND	10	R$ 845,00	R$ 8.450,00
R$ 166.970,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.

., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Uade	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
4	VENTILADOR PULMONAR - ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADOR, COM TELA GRÁFICA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMETRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SU-	UN	LEISTUNG	PR5 - Reg. nº 80203470017	2	R$ 39.000,00	R$ 78.000,00

	PORTE, PRESSÃO REGULADO VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60 L/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MEDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA. 110/120 VOLTS						
R$ 78.000,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VERLUMA COMÉRCIO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BALANCA - ANTROPOMETRICA ELETRICA DIGITAL, COM COLUNA, VISOR COM DISPLAY LCD DE CRISTAL LIQUIDO DE 6 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA ATE 200KG EM FRACOES DE 50G,C/ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (370X580)MM, PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA, FONTE ADAPTADORA COM ENTRADA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ, PARA PESAGEM DE ADULTOS, APRESENTANDO PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UN	LIDER	P200C	10	R$ 930,00	R$ 9.300,00
9	BALANCA ANTROPOMETRICA - ADULTO, C/REGUA ANTROPOMETRICA C/ESCALA MINIMO DE1,90M GRADUACAO 0,5CM EM 0,5CM, 150KG, COM DIVISAO DE FRACAO DE 100GR., BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE ACO, , MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES	UN	LIDER	P150C	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
10	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; EXIBIÇÃO DE PESO EM NO MINIMO 5 DÍGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO	UN	LIDER	LD230 BABY	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
R$ 19.950,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA VERLUMA COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SZ HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
7	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEA - (TENS, FES) PORTATIL, DE 02 (DOIS) CANAIS E CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, ESTIMULACAO POR PULSO BIFASICO ASSIMETRICO, LARGURA DE PULSO(T) E FREQUENCIA DE REPETICAO DE PULSO (R), PROTECAO CONTRA CURTO E LIMITACAO DE CORRENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	IBRAMED	NEURODYN PORT TENS FES	2	R$ 660,00	R$ 1.320,00
56	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA ? TERAPEUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTETICA E NA FISIOTERAPIA, POTENCIA DE 21W, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICROCONTROLADA, SENSOR TERMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PAINEL FRONTAL COM LEVE INCLINACAO, PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, TRATAMENTO NÃO INVASIVO, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO, PROTECAO ELÉTRICA: TIPO BF, DIAMETRO DA ERA: 1,4CM.	UN	IBRAMED	SONOPULSE PORT 1 E 3 MHZ	2	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
R$ 4.180,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

SZ HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
15	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) - DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERAÇÃO CONTÍNUA BOTÃO LIGA / DESLIGA, COM CONEXÃO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRÃO COM DIÂMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS MODOS MICRO E MACRO PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSÃO VOLUMÉTRICO TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0,1 A 99,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0,1 ML, MOSTRADOR INFORMAÇÕES NO DISPLAY DA VELOCIDADE, VOLUME E TEMPO, COM ALARMES FORNECIDOS DE ALARMES DE: ERRO DE SIST	UN	MDKMED	MI23	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
R$ 11.000,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAPLE HOSPITALAR COMERCIOS E SERVIÇÕS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - CONJUNTO CABO PACIENTE PARA ECG 5 VIAS, COM KIT RABICHO PARA MONITORAÇÃO, COMPATIVEL PARA MONITOR MULTIPARAMETRO K 12.	UN	Maple	ECG	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
19	CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - PRÉ CABO PARA SENSOR DE SPO2, PARA MONITOR MULTIPARAMETRO K12.	UN	Maple	Spo2	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
51	SENSOR - MONITOR MULTIPARAMETRO,SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, APROXIMADAMENTE COM 1,5 MTS DE COMPRIMENTO, TAMANHO ADULTO,COMPATÍVEL COM MONITOR K12	UN	Maple	Temp	10	R$ 181,00	R$ 1.810,00
52	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO.	UN	Maple	Spo2	10	R$ 177,25	R$ 1.772,50
53	SENSOR - PARA OXÍMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO INFANTIL.	UN	Maple	Spo2	10	R$ 273,95	R$ 2.739,50
R$ 9.622,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MAPLE HOSPITALAR COMERCIOS E SERVIÇÕS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MEDEIROS COSTA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
20	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO - EM ESTRUTURA DE ALUMINIO,DOBRAVEL, ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO RESISTENTE, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE E REMOVIVEL NA COR PRETA,PARA USO SANITARIO E BANHO, INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100KG,COM APOIO FIXO PARA OS BRACOS, COM PES REMOVIVEIS,COM RODAS PEQUENAS,COM SISTEMA DE FREIO NAS RODAS	UN	DELLAMED	D55	10	R$ 444,15	R$ 4.441,50
R$ 4.441,50							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MEDEIROS COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DORAMEL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025,

anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
21	CADEIRA DE RODAS - EM CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO, PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA) CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG, TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X,, RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6, REVESTIDAS DE BORRACHA, RODAS TRASEIRAS DE 24, COM ARO DE IMPULSÃO EM AÇO,, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFAFDADO IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM MATERIAL LAVÁVEL.	UN	HIDRO	OBESO	4	R$ 1.863,81	R$ 7.455,24
R$ 7.455,24							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DORAMEL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINÁRIA EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
28	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3600 RPM - FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSAOAPOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, INCLUI: GARANTIA DE 24 MESES	UN	MEDMAX	SPINMAX400BR	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
33	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTÁTIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA.	UN	ACUURANTE	AD50B	30	R$ 274,54	R$ 8.236,20
34	ELETROCARDIÓGRAFO - SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE TRAÇADOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) EM REPOUSO, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE MÚLTIPLOS CANAIS SIMULTÂNEOS. TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 1.000 AMOSTRAS/SEGUNDO E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 BITS PARA AQUISIÇÃO DOS SINAIS. SUPORTE MÍNIMO PARA 10 CANAIS DE AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA (EQUIVALENTE A 12 DERIVAÇÕES OU CONFORME PADRÃO RECONHECIDO). VELOCIDADE DE REGISTRO DO TRAÇADO AJUSTÁVEL, COM OPÇÕES DE PELO MENOS 25 E 50 MM/S. FILTROS DE SOFTWARE INTEGRADOS: FILTROS DE LINHA DE BASE, DE REJEIÇÃO DE 35 HZ, 40 HZ, 45 HZ, FILTRO DE 60 HZ PARA INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA E FILTROS DE ALTA FREQUÊNCIA PARA ARTEFATOS MUSCULARES. VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS SINAIS CAPTURADOS, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DA TELA/TRAJETÓRIA PARA ANÁLISE. EXPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE EXAME EM FORMATO DIGITAL COMPATÍVEL COM ENVIO POR E-MAIL OU INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE TELEMEDICINA, BEM COMO GERAÇÃO DE LAUDOS POR SOFTWARE ESPECÍFICO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, PREFERENCIALMENTE P	UN	CONTEC	ECG 300	3	R$ 2.972,43	R$ 8.917,29

50	SENSOR - MONITOR MULTIPARAMETRO, PARA OXIMETRIA SPO2 ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO K12.	UN	MASTER MEDIKAL	MKA13-212	10	R$ 144,79	R$ 1.447,90
R$ 28.601,39							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
31	CONJUNTO ODONTOLOGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPLETA (CAD. /EQUIPO/UNID. SUG./REF.) CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS, COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA,COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPANTE.,ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO,PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA,EQUIP	UN	DENTEMED	DENTEMED	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
55	ULTRASOM E JATO DE BICARBONATO: APARELHO DE MESA DIGITAL, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INDEPENDENTE E RESERVATÓRIO TRANSPARENTE ACIONADO POR BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE 4 MEMÓRIAS (PROGRAMAÇÃO INDIVIDUAL) PARA IRRIGAÇÃO E POTÊNCIA DO ULTRA-SOM. JATO DE BICARBONATO COM FILTRO DE AR PARA DRENAGEM E VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA , CANETA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ULTRASSOM COM 4 NIVÉIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. SISTEMA PIEZO ELÉTRICO , FREQUÊNCIA DE 24 A 30.000 KHZ, COM CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS DA CANETA DO ULTRA-SOM, NÃO NECESSITANDO RETIRAR O CABO COMPLETO (NÃO OFERECE DESGASTE E NÃO INTERROMPE O FLUXO DE TRABALHO). APRESENTE ESTOJO COM PELOS MENOS 3 PONTAS DE RASPAGEM , 01 CAPA E UMA CHAVE PARA CANETA. COM SISTEMA DIGITAL PARA USO DE PONTAS DIAMANTADAS, ACIONADOS POR TECLA INDEPENDENTE.	UN	DENTEMED	DENTEMED	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
R$ 30.600,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	de	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
38	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, TUBO DE 1¨DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS.	UN	LIFENOX	02D	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
40	LARINGOSCOPIO - KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LAMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO (01 CABO ADULTO + 01 CABO INFANTIL + LAMINAS DAS NUMERACOES: 0, 1, 2, 3, 4, 5 CURVAS E + 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5 RETAS). CABO DE AXO INOX, ABERTURA NA BASE DO CABO, FACIL CONVERSAO PARA BATERIA RECARREGAVEL, COM TAMPA ROSQUEAVEL. COM ESTOJO.	UN	MD	KIT	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
43	MOCHO HOSPITALAR - EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECÂNICO, SEM ENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATÓRIO FIXO.	UN	LIFENOX	MOCHO	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
R$ 5.350,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.009/2026

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por intermédio dos Agentes de Contratação, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Credenciamento nº 001/2026, para revisão e adequação do instrumento convocatório. A suspensão decorre da necessidade de revisão e adequação de disposições do Edital, do Anexo I – Termo de Referência nº 023/2026 e de seus respectivos anexos, conforme apontamentos constantes da Manifestação Técnica/CI nº 395/2026 da Secretaria Municipal de Cidades e do Parecer Jurídico nº 133/2026, juntados ao Processo Administrativo nº 37.009/2026. Registra-se, ainda, que os interessados que participaram do procedimento foram inabilitados e não credenciados, conforme decisão proferida nos autos, em consonância com o Parecer Jurídico nº 133/2026, que opinou pela inabilitação/não credenciamento diante do não atendimento às diligências e da ausência de complementação da documentação exigida. Dessa forma, até a presente data, não há interessados habilitados e credenciados no

Credenciamento nº 001/2026, não havendo contratação formalizada decorrente do referido procedimento. Após a conclusão dos ajustes, o Edital de Credenciamento e seus anexos serão republicados pelos mesmos meios utilizados em sua divulgação inicial, com a reabertura do procedimento aos interessados e observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis. O Parecer Jurídico nº 133/2026 orientou que, identificada a necessidade de ajustes, fosse promovida a suspensão do edital para as alterações cabíveis e posterior republicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2026.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

DESPACHO DE INABILITAÇÃO E NÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.009/2026

Assunto: Inabilitação e não credenciamento de interessados

Considerando a análise da documentação apresentada pelos interessados no âmbito do Credenciamento nº 001/2026;

Considerando que foram realizadas diligências para complementação da documentação de habilitação, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, tendo sido concedido prazo aos interessados para atendimento das pendências apontadas;

Considerando que, transcorrido o prazo concedido, os interessados permaneceram inertes, sem apresentar a documentação solicitada e sem requerer, tempestivamente, a prorrogação do prazo;

Considerando que o Edital do Credenciamento nº 001/2026 estabelece que somente serão habilitados e credenciados os interessados que cumprirem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às exigências e não complementarem a documentação necessária;

Considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 133/2026, que opinou expressamente pela inabilitação e não credenciamento dos interessados que, mesmo devidamente diligenciados, não complementaram a documentação exigida, manifestação jurídica que acolho como fundamento desta decisão;

DECIDO:

1. INABILITAR E NÃO CREDENCIAR, no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, os seguintes interessados:

59.993.841 NILSON BENEDITO DOS SANTOS, CNPJ nº 59.993.841/0001-90;

46.477.789 AQUINO FERREIRA DE JESUS, CNPJ nº 46.477.789/0001-77;

NORBERTO DOMINGOS DA CONCEICAO 20693559187, CNPJ nº 19.367.303/0001-75.

A presente decisão decorre do não atendimento às diligências realizadas para complementação da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência nº 023/2026, conforme pendências individualmente apontadas nos autos e detalhadas no Parecer Jurídico nº 133/2026. O parecer registra que os interessados foram diligenciados e não apresentaram a documentação necessária no prazo concedido.

2. ADOTAR, como razões desta decisão, os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 133/2026, especialmente quanto à observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia, evitando-se tratamento diferenciado mediante nova oportunidade aos interessados que permaneceram inertes após regular diligência.

3. REGISTRAR que, em decorrência desta decisão, não há, até a presente data, interessados habilitados e credenciados no Credenciamento nº 001/2026, não havendo contratação formalizada decorrente do referido procedimento.

4. DETERMINAR o registro desta decisão nos autos, bem como a ciência dos interessados, observadas as formas de comunicação previstas no Edital e na legislação aplicável.

5. Após, prossiga-se com as demais providências administrativas relativas à suspensão, revisão e posterior republicação do Credenciamento nº 001/2026, conforme avaliação da unidade demandante e orientação constante do Parecer Jurídico nº 133/2026, que recomendou a reavaliação dos requisitos e demais elementos do processo e, constatada a necessidade de ajustes, a suspensão do edital para as alterações pertinentes e subsequente republicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de setembro de 2026.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2026

PORTARIA Nº 019/2026/SMEEL

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 019/2026/SMEEL

Dispõe sobre a suspensão das atividades letivas nas unidades da rede municipal de ensino no dia 5 de outubro de 2026 e determina a readequação do calendário escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, **GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das eleições gerais de 2026 em 4 de outubro, primeiro domingo do mês de outubro, conforme o art. 1º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a comunicação oficial da Justiça Eleitoral que convoca os motoristas do transporte escolar municipal para prestar apoio durante todo o dia 4 de outubro de 2026, circunstância que compromete a disponibilidade do serviço de transporte escolar no dia subsequente;

CONSIDERANDO que a organização do calendário escolar deve

atender às peculiaridades locais, sem redução da carga horária letiva, e que a legislação educacional exige o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 23 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), prevê a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

(...) § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 24, inciso I, da mesma Lei estabelece, para o ensino fundamental e médio, carga horária mínima anual distribuída por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e as atividades letivas em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Livramento/MT no dia **5 de outubro de 2026, segunda-feira**.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º decorre da indisponibilidade dos motoristas do transporte escolar municipal, convocados formalmente pela Justiça Eleitoral para prestar apoio durante todo o dia 4 de outubro de 2026, e da necessidade de assegurar a segurança e a regularidade do deslocamento dos estudantes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá promover a readequação do calendário escolar da rede municipal, definindo a forma e a data de reposição das atividades letivas suspensas, de modo a assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula legalmente exigidos, observadas as normas aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º As direções das unidades escolares deverão dar ciência desta Portaria às famílias, aos estudantes e aos profissionais da educação, bem como informar oportunamente a data e a forma de reposição definidas pela Secretaria.

§ 2º A suspensão das atividades letivas não dispensa o registro da alteração nos calendários escolares e nos controles administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria não altera a convocação ou as atribuições determinadas pela Justiça Eleitoral aos motoristas do transporte escolar, devendo a Secretaria observar os termos da comunicação oficial recebida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2026.

GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FISIOFIT FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
37	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES TIPO REFORMER , COM ALTURA DE 0,43 M, LARGURA 0,62 ME COMPRIMENTO DE 2,65 M, EM ACO CARBONO, COM BARRA DE APOIO DE PE EMBORRACHADA E COM ANTIDERRAPANTE; PRANCHA DE SALTO COM 3 NIVEIS DE REGULAGEM DE DISTÂNCIA; REGULAGEM DA BARRA COM 5 NIVEIS DE , REGULAGEM ACIONADA POR PEDAL; ROLDANA ESPECIAL MULTIDIRECIONAL IMPEDINDO O ENROLAMENTO DA CORDA; REGULAGEM DE DISTÂNCIA DAS MOLAS; REGULAGEM DO ESBARRO DO CARRINHO QUE PERMITA CONTROLE DO MOVIMENTO; REGULAGEM DO APOIO DA CABECA; OMBREIRAS REMOVÍVEIS; INCLINAÇÃO EM 5 NÍVEIS, INCLUSO: 1 MOLA DE INTENSIDADE BAIXA; 1 MOLA DE INTENSIDADE MÍDIA; 2 MOLAS DE INTENSIDADE FORTE; 1 MOLA DE INTENSIDADE EXTRA-FORTE, 1 PAR DE ALCA DE PE, 1 PAR DE ALCA DE MAO, CAIXA LONGA E PRANCHA DE SALTO. COM ESTOFAMENTO.	UN	FISIOFIT	REFORMER	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
R$ 9.500,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso

V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: FISIOFIT FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora do Livramento.., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
35	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES DO TIPO LADDER BARREL COM ALTURA DE 1,07 METROS, LARGURA DE 0,74M E COMPRIMENTO DE 1,34M, AJUSTE DE DISTANCIA DO BARREL EM CLICK FACIL, FACILITANDO A REGULAGEM, OLHAIS PARA COLOCAÇÃO DE MOLAS PERMITINDO MAIOR VARIEDADE DE MOVIMENTOS. INCLUSO CAIXA. COM ESTOFAMENTO.	UN	ARKTUS	LADDER BARREL CLASSIC	1	R$ 2.686,13	R$ 2.686,13
36	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - EQUIPAMENTO DE PILATES TIPO CADEIRA, COM ALTURA DE 0,70 M, LARGURA DE 0,72 E COMPRIMENTO DE 0,87M, EM ACO CARBONO, BARRAS PARALELAS, PARA APOIO DAS MAOS COM DIVERSOS AJUSTES DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DE MOVIMENTO, INCLUSO: 2 PARES DE MOLA MEDIA FORTE E CAIXA GRANDE. COM ESTOFAMENTO.	UN	ARKTUS	CADEIRA COMBO CLASSIC	2	R$ 4.275,00	R$ 8.550,00
R$ 11.236,13							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 30705/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterápicos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades de Saúde do município do Município de Nossa Senhora

do Livramento., Especificados no processo administrativo n 37505/2025 Pregão Eletrônico 26/2025, Termo de Referência n° 62/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M.	UN	LABOR IMPORT	KJ	1	R$ 1.466,49	R$ 1.466,49
12	BANHO MARIA - COM CAPACIDADE DE 60 TUBOS DE 12 X 75 MM (4 LITROS APROX.), EM ACO INOX (CÂMARA INTERNA), TEMPERATURA DA AMBIENTE ATE 60 GRAUS CELSIUS, CONTROLE DE TEMPERATURA ULTRATERMOSTATICO, AQUECEDOR TUBULAR DE IMERSAO, TAMPA TIPO PINGADEIRA, COM TERMOMETRO DE MERCURIO DE 0 A 60 GRAUS CELSIUS, DIMENSOES: 20 X 20 X 10 CM (INTERNAS), ALIMENTACAO 110 VOLTS/220 VOLTS, A 60 HZ, POTENCIA .., INCLUI: MANUAIS DE INSTRUCOES, GARANTIA DE 1 ANO	UN	VDR	6S	1	R$ 1.275,00	R$ 1.275,00
30	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, MONTADO SOBRE RESERVATORIO VERTICAL. COM VOLUME DE AR DESLOCADO DE 160 A 180 L/MIN.TAMANHO: COMP. 690MM X ALT. 620 MM X LARG. 300 MM. PESO DE 38,5 A 40,00 KG,RESERVATORIO DE MÍNIMO 40L COM DRENO CONSTRUIDO CONFORME NORMA ASME, COM VALVULA DE SEGURANCA NO RESERVATORIO, MANOMETRO ACOPLADO AO RESERVATORIO, VALVULA DE RETENCAO E FILTRO DE ASPIRACAO. POSSUINDO TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E DRENO PARA OS LIQUIDOS CONDENSADOS, O QUE AUXILIA NA PRODUCAO DE AR ISENTO DE IMPUREZAS E GARANTE VIDA UTIL AO RESERVATORIO,PRESSAO DE TRABALHO DE 116 A 120 PSI,MOTOR DE 2,0 HP,ROTACAO DO MOTOR: 1750 RPM,110 E 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ,NIVEL DE RUIDO DE 60 A 75 DB,VALVULA REGULADORA QUE ESTABILIZA A SAIDA DE AR CONFORME NECESSIDADE DO USUARIO,PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE OLEO SEM O RISCO DE CONTAMINACOES,REGISTRO DE SAIDA DE AR QUE TRAGA PRATICIDADE, PERMITINDO FECHAR O AR SEM ESVAZIAR O TANQUE, BLOCO DO COMPRESSOR ALETADO E A VENTOINHA QUE PROPORCION	UN	COMPBRASIL	50L	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
R$ 7.741,49							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – M 18 de Setembro 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2026

Súmula: Altera a redação do Art. 1º da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025, com a redação dada pela Portaria nº 093, de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) que representam o Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Serviço Social, readequando sua composição à atual estrutura administrativa do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025, com a redação dada pela Portaria nº 093, de 23 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana (REURB) passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Diretor da Comissão:

Paulo Marcelo Nogueira Gomes – Diretor Geral de Meio Ambiente

II - Equipe Técnica:

Marcos Sérgio de Souza – Secretário de Governo

Ellington Braga Kistner – Assessor Jurídico

Pamela Porfirio Gonçalves – Engenheira Florestal

Leda Cristiane dos Santos Brumati – Assistente Social."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 145, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 072/2026, Processo Administrativo n° 117/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIALIZADO, NA FORMA DE MÓDULO PROTEICO EM PÓ, DESTINADO AO USO ORAL E/OU ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor (R$)
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	**26.325.797/0001-90**	**R$ 8.640,00**

Sem itens fracassados/deserto.

Valor total: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 072/2026, Processo Licitatório n° 117/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIALIZADO, NA FORMA DE MÓDULO PROTEICO EM PÓ, DESTINADO AO USO ORAL E/OU ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 26.325.797/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ATA 003/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, às dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, deu-se início a apresentação, pelo Sr. Ronaldo Sandrini, do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre de 2026, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando início a Audiência Pública o Sr. Ronaldo Sandrini, cumprimentou e agradeceu aos presentes pela participação agradeceu a participação da população pela live no Instagram pelo link https https://www.facebook.com/61571421753682/videos/2467324187087353. Em seguida passou a apresentar as metas cumpridas pelo Município no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2026, também explicou de forma clara e sucinta que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No município de Nova Bandeirantes, a avaliação dos resultados da gestão fiscal do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e seis, Receita Corrente Prevista de R$ 104.810.570,00 sendo arrecadada R$ 74.307.694,23 representando o percentual de arrecadação de 70,90%, Receita de Capital Prevista de R$ 3.396.000,00 sendo efetivada R$ 6.981.265,31, com o percentual de 205,57%. Posteriormente apresentando a Análise das Metas de Arrecadação, Apuração de superávit sobre a Receita Geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que apresentou o percentual de 17,37%, Educação com percentual de 24,57%, Gastos com pessoal de 51,24% e FUNDEB 109,54%, o Senhor Ronaldo fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e Legislativo, em seguida abriu espaço para perguntas e questionamento onde ninguém dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a audiência sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Quadrimestre 2026, e que se por ventura houvessem duvidas e questionamentos procurassem

o administrativo da prefeitura bem como a ouvidora do município, e eu Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata.

(Anexa Lista de Presença).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM**, inscrita no CNPJ 42.640.114/0001-46, estabelecida a Rua Centro e Quarenta e Três, nº 23, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78058-234, e-mail: lsabnegocios@gmail.com, Telefone: (65) 99310-8406, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **LETICIA SANTANA DE AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 7xxx8 MTE/MT e CPF nº. 044.xxx.xxx-69, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
183	SAPATO PARA COZINHA SOFT WORKS II BRANCO CA 31898 BB65 NUMERACAO DO 34 AO 42	CRIVAL	PAR	270	R$ 51,00	R$ 13.770,00

Valor Total R$ 13.770,00 (Treze mil, setecentos e setenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação

Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades

Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 0260 Nubank, Agência: 0001, Conta corrente: 47074759-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM

CNPJ: 42.640.114/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **68.484.406 RENATO SILVA FARIAS**, inscrita no CNPJ 68.484.406/0001-20, estabelecida a Rua Miguel Martins Filho, nº 425, Jd. Ibiti do Paço, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18.086-340, e-mail: renato.farias@rsfdistribuicao.com, Telefone: (15) 99157-6008, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RENATO SILVA FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Miguel Martins Filho, nº 425, Jd. Ibiti do Paço, na cidade de Sorocaba/SP – CEP: 18.086-340, portador da Cédula de Identidade nº. 5x.xxx.xxx-9 SSP/SP e CPF nº. 433.xxx.xxx-67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131	PANELA - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 20 LITROS COM TAMPA	ALUMÍNIO RELUZ	UNID.	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00

Valor Total R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equi-

valente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados

Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 0260 Nubank, Agência: 0001, Conta corrente: 685063543-7

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

68.484.406 RENATO SILVA FARIAS

CNPJ: 68.484.406/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ 37.937.325/0001-05, estabelecida a Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro São Brás, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP: 49.160-000, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com, Telefone: (79) 99894-5038, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, brasileira, casada, Jornalista, portadora da cédula de identidade n°. 2.xxx.xxx-1/SSP-SE e do CPF n°. 067.xxx.xxx-50, residente e domiciliada a Rua Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro São Brás, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP: 49.160-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO DEACARTAVEIS, EXTERNO, TIPO NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, FORMATO ANATOMICO, PROTEÇÃO ANTBACTERIANA, PACOTE COM 8 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PACOTE	FLEEN	PACOTE 8 UNIDADE	150	R$ 2,59	R$ 388,50
8	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA ROLO 50 GRAMA, COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	NATHY	CAIXA 50 GRAMA	108	R$ 3,69	R$ 398,52
64	CREME DENTAL INFANTIL - GEL - 50 GR, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA.	ALG KIDS	EMBALAGEM 50 GRAMA	324	R$ 5,32	R$ 1.723,68
65	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO CONTENDO 325 ML	VENEZA	UNID.	168	R$ 6,69	R$ 1.123,92
66	CREME PARA CABELO - CRIANÇA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL, HIPOALERGENICO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO DE 300ML.	WM DOYTH	FRASCO 300 MILILITRO	228	R$ 9,09	R$ 2.072,52
69	DESODORANTE 150 ML - SPRAY, ANTIRANSPIRANTE, COM ÁLCOOL, AROMAS VARIADOS, APLICAÇÃO PARA AS AXILAS.	MOOD	UNID.	168	R$ 7,19	R$ 1.207,92
75	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	MEDFIO	UNID.	264	R$ 1,29	R$ 340,56
76	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CABEÇOTE PEQUENO), MODELO RETO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDAS MACIAS, CORES DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA, MANUAL.	MEDFIO	UNID.	264	R$ 1,18	R$ 311,52
82	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	ESPONFLORA	UNID.	150	R$ 3,09	R$ 463,50
93	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE ATIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	LIPPY BABY	PACOTE 28 UNIDADE	384	R$ 30,97	R$ 11.892,48
104	HASTE PARA HIGIENE PESSOAL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI GERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	NATHY	CAIXA 100 UNIDADES	528	R$ 2,84	R$ 1.499,52
126	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240 ML- EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM GRADUAÇÃO, INDICADA NO ROTULO	MAMITA	UNID.	84	R$ 8,71	R$ 731,64
176	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90 GRAMAS	SOFT	UNID.	740	R$ 1,52	R$ 1.124,80
179	SABONETE LÍQUIDO 500ML COM VÁLVULA, TEXTURA LIQUIDA, TODOS OS TIPOS DE PELE FRAGRANCIA VARIADAS	DOYTH	EMBALAGEM 500 MILILITRO	780	R$ 6,23	R$ 4.859,40
185	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS - FRASCO 350 ML	VENEZA	FRASCO 350 MILILITRO	180	R$ 12,27	R$ 2.208,60
186	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRASCO 350 ML	VENEZA KIDS	FRASCO 350 MILILITRO	288	R$ 10,11	R$ 2.911,68
191	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 GRAMAS	HALLEY	TUBO 200 GRAMA	180	R$ 14,34	R$ 2.581,20
192	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO - MEDINDO 70X140CM NA COR BRANCA GRAMATURA 400 G/M	GROH	UNID.	154	R$ 19,71	R$ 3.035,34
193	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO 045X086CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	GROH	UNID.	366	R$ 10,36	R$ 3.791,76

Valor Total R$ 42.667,06 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo

contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Inter S.A, Agência: 0001, Conta corrente: 7215346-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.190.313/0001-13, estabelecida a Rua Tancredo Neves, nº 55, Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, e-mail: lcembalagens22@gmail.com, Telefone: (54) 99696.3669, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **LUIS CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade n°. 2.xxx.xxx-1/SSP-SE e do CPF n°. 067.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, nº 26, Apto. 2, Centro, Município Barão De Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA – 145 ML - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE PACOTE COM 24 UNIDADES	ORLEPLAST	UNID.	96	R$ 10,09	R$ 968,64
162	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 21CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IBRAS	PACOTE 10 UNIDADE	348	R$ 3,00	R$ 1.044,00
163	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA BOLO, 15 CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	IBRAS	PACOTE 10 UNIDADE	348	R$ 1,39	R$ 483,72

Valor total R$ 2.496,36 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CONFESOL/CRESOL 133, Agência: 5502-6, Conta corrente: 28611-7

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 47.190.313/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. W. MARCILIO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Rua Manoel Messias De Oliveira, nº 1055, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com, Telefone: (66) 98423-9322, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pará, s/n, Lote 06, Quadra 48, Fundos, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, portador da Cédula de Identidade nº. 9xx.xx1 SSP/MT e CPF nº. 783.xxx.xxx-00 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEIS, EXTERNO, NOTURNO SUAVE COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, FORMATO ANATOMICO, PROTEÇÃO ANTBACTERIANA, PACOTE COM 8 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PACOTE	INTIMOS	PACOTE 8 UNIDADE	120	R$ 6,30	R$ 756,00
6	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE NO MINIMO 500 ML	ANHAGUERA	FRASCO 500 MILIGRAMA	326	R$ 6,20	R$ 2.021,20
7	ALCOOL ETILICO COM TEOR DE 70% INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO 1 LITRO	START	FRASCO 1 LITRO	4215	R$ 7,00	R$ 29.505,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DIFUSOR COM VARETAS - ESSÊNCIA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO, COM 250ML, DIVERSOS AROMAS.	CLICK	UNID.	348	R$ 9,00	R$ 3.132,00
11	ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 02, RETANGULAR, MEDIDAS EXTERNAS 32CM COMPRIMENTO 24CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM	MARLUX	UNID.	23	R$ 24,00	R$ 552,00
12	ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 04, RETANGULAR, MEDIDAS EXTERNAS 40CM COMPRIMENTO 29CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM	MARLUX	UNID.	23	R$ 30,00	R$ 690,00
13	ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 05, RETANGULAR, MEDIDAS EXTERNAS 46CM COMPRIMENTO 32CM DE LARGURA E 6CM DE ALTURA COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 7MM	MARLUX	UNID.	23	R$ 35,00	R$ 805,00
14	ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO Nº 08, RETANGULAR COM ALÇAS, MEDIDAS EXTERNAS 62CM COMPRIMENTO 42CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA, LINHA HOTEL	MARLUX	UNID.	23	R$ 100,00	R$ 2.300,00
23	BANDEJA DE ISOPOR NO TIPO MARMITA - COM 3 DIVISORIAS, COM TAMPA, ISOLADA TERMICAMENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO M 900ML – PACOTE COM 50 UNIDADES	SOPRANO	PACOTE 50 UNIDADE	2055	R$ 46,00	R$ 94.530,00
24	BANDEJA DE ISOPOR NO TIPO MARMITA - COM 4 DIVISÓRIAS, COM TAMPA ISOLADA TERMICAMENTE, NA COR BRANCA TAMANHO M 900ML - PACOTE COM 50 UNIDADES	ISOTERMICA	PACOTE 50 UNIDADE	1000	R$ 64,00	R$ 64.000,00
27	BOBINA PICOTADA DE EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 25X35CM COM 500 UNIDADES	GIOPACK	ROLO 500 UNIDADE	135	R$ 34,00	R$ 4.590,00
28	BOBINA PICOTADA DE EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 35X45CM COM 500 UNIDADES	GIOPACK	ROLO 500 UNIDADE	175	R$ 70,00	R$ 12.250,00
33	BORRIFADOR MULTIUSO - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO	NOVA ERA	UNID.	270	R$ 4,00	R$ 1.080,00
37	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 170 LITROS, COM DRENO, BRANCA	ISOTERMICA	UNID.	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
42	CANECA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L, COM ALCA REFORCADA DE MADEIRA	MARLUX	UNID.	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
44	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	POLILAR	FRASCO 750 MILILITRO	48	R$ 6,00	R$ 288,00
46	CHINELO DE DEDO - CHINELO DE DEDO SIMPLES, SOLA EM BORRACHA MACIA, TIRAS MALEÁVEIS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NA SOLA DOS PÉS QUANTO PARA O ATRITO COM O CHÃO, DOS TAMANHOS DO 33/34 AO 39/40. COR E TAMANHO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO.	HAVAIANAS	PAR	72	R$ 18,89	R$ 1.360,08
48	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 12CM, TAMANHO MEDIO	ITATEX	UNID.	54	R$ 3,50	R$ 189,00
49	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	ITATEX	UNID.	121	R$ 3,70	R$ 447,70
53	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO, BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES	ARQUIPASTI	PACOTE 50 UNIDADE	270	R$ 3,80	R$ 1.026,00
56	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	NADIR	UNID.	208	R$ 1,45	R$ 301,60
57	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	PACOTE 100 UNIDADE	7528	R$ 4,30	R$ 32.370,40
59	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300 ML – TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL	PACOTE 100 UNIDADE	528	R$ 8,40	R$ 4.435,20
60	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR 180 ML COM TAMPA PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	ISOTERMICA	PACOTE 100 UNIDADE	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
62	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	AUTO GIRO	UNID.	35	R$ 2,80	R$ 98,00
70	DESODORIZADOR AMBIENTAL - 300 ML SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO	PURO AR	FRASCO 300 MILILITRO	1128	R$ 8,50	R$ 9.588,00
72	DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA COM AGENTES CONSERVANTES, AROMÁTICA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE.	OESTE	FRASCO 500 MILILITRO	5772	R$ 1,75	R$ 10.101,00
73	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA – PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO 50X80CM	GIOPACK	UNID.	1380	R$ 1,50	R$ 2.070,00
74	EMBALAGEM PARA MARMITA DE ISOPOR N°8 COM TAMPA, NA COR BRANCA, ISOLADA TERMICAMENTE	ISOTERMICA	UNID.	1046	R$ 0,65	R$ 679,90
80	ESPÁTULA DE SILICONE REFORÇADA 28CM	SANREMO	UNID.	60	R$ 8,40	R$ 504,00
81	ESPONJA DE LA DE AÇO	BOMBRIL	PACOTE 8 UNIDADE	299	R$ 2,18	R$ 651,82
84	FACA CHEF INOX – FACA PARA CARNE 7 FIO LISO/ 30,7CM	TRAMONTINA	UNID.	66	R$ 40,00	R$ 2.640,00
89	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	ITATEX	UNID.	814	R$ 2,05	R$ 1.668,70
96	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ADERENTE, CAPACIDADE PADRAO, COM DIAMETRO DE 28 CM, ALTURA DE MEDIDA PADRAO, COM ESPESSURA DE MEDIDA PADRAO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	MARLUX	UNID.	36	R$ 75,00	R$ 2.700,00
97	FUNIL - EM POLIPROPILENO, COM 25CM DE DIÂMETRO	ARQUIPLASTI	UNID.	20	R$ 15,00	R$ 300,00

105	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC - FRASCO DE 360 ML	PROINSETE	UNID.	504	R$ 10,50	R$ 5.292,00
106	ISCA PARA CARAMUJO A BASE DE METALDEÍDO 5% (RESISTENTE A ÁGUA).	MOLUSTAREX	UNID.	276	R$ 15,00	R$ 4.140,00
112	LIMPA FORNO LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 ML	DIABO VERDE	UNID.	216	R$ 16,50	R$ 3.564,00
114	LIMPA PEDRAS – DETERGENTE ACIDO EMBALAGEM DE 2 LITROS	PERFECTO	FRASCO 2 LITRO	564	R$ 28,00	R$ 15.792,00
115	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	GIOCA	FRASCO 500 MILILITRO	636	R$ 8,00	R$ 5.088,00
119	LIMPADOR PERFUMADO - EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRASCO 1 LITRO	QBOA	FRASCO 1 LITRO	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
122	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) ALTA DENSIDADE RESISTENTE 50 LTS	ARQUIPLASTI	UNID.	142	R$ 90,00	R$ 12.780,00
130	PANELA - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 10 LITROS COM TAMPA	MARLUX	UNID.	19	R$ 160,00	R$ 3.040,00
136	PANELAS - ALUMINIO DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNO	MARLUX	UNID.	19	R$ 170,00	R$ 3.230,00
140	PANO DE LIMPEZA EXTRAGRANDE - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 78 CM X 88 CM	ITATEX	UNID.	900	R$ 7,99	R$ 7.191,00
141	PANO DE LIMPEZA PESADA - DO TIPO DE CHAO USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 40X88 COM 85% DE ALGODAO NO MINIMO ALGO BOM SIMILAR OU MELHOR ITATEX OU GUAPEX	ITATEX	UNID.	900	R$ 5,60	R$ 5.040,00
142	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO, COM BAINHA MEDINDO NO MÍNIMO 41X66CM	ITATEX	UNID.	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
143	PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 45CM X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO.	GIOCA	UNID.	276	R$ 5,40	R$ 1.490,40
144	PAPEL FILME PVC. ROLO DE 28CM COM 15 METROS	GIOPACK	UNID.	144	R$ 3,80	R$ 547,20
146	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA 1480 DE 31/12/90.	PALOMA	PACOTE 4 UNIDADE	1152	R$ 4,40	R$ 5.068,80
147	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO 29CM X 7,5 EM ROLO, NA COR BRANCA	GIOPACK	UNID.	360	R$ 7,00	R$ 2.520,00
149	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL COM SUPORTE, FRAGANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	HARPIC	UNID.	1104	R$ 1,50	R$ 1.656,00
150	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5 CM	STARHOUSE	UNID.	36	R$ 5,00	R$ 180,00
161	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	NADIR	UNID.	404	R$ 5,20	R$ 2.100,80
164	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM 12 UNIDADES	CRISTAL	PACOTE 12 UNIDADE	236	R$ 2,50	R$ 590,00
166	RATICIDA EMBALADO EM PC DE 25 GRAMAS - KLERAT, COM BRODIFACOUM, CONC.0,005% DE PRINCIPIO ATIVO, COM DENATONIUM BENZOATO INCORPORADO, GRANULADO	INTERFINA	UNID.	72	R$ 2,85	R$ 205,20
167	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS COM MANGUEIRA 1,20MT CERTIFICADO PELO IMETRO	DISCOTEM	UNID.	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
184	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS.	SOL	UNID.	516	R$ 5,60	R$ 2.889,60
187	SODA CAUSTICA 1 QUILO - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	LIMPA	QUILOGRAMA	187	R$ 15,10	R$ 2.823,70
190	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO COR BRANCA GRANDE 50X30CM	ARQUIPLASTI	UNID.	48	R$ 50,00	R$ 2.400,00
194	TOUCA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TNT SANFONADA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	VOLK	PACOTE 100 UNIDADE	543	R$ 3,35	R$ 1.819,05
195	VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO INTERNO DE 3 A 20 LITROS, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	AUTO GIRO	UNID.	48	R$ 3,00	R$ 144,00
196	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	TIO LINDO	UNID.	437	R$ 25,00	R$ 10.925,00
197	VASSOURA MULTIUSO V-35 CERDAS MÉDIAS COM CABO DE AÇO RESISTENTE	CONDOR	UNID.	288	R$ 18,00	R$ 5.184,00
198	VASSOURA MULTIUSO V-52 PARA USO EXTERNO (CERDAS DURAS) COM CABO DE AÇO RESISTENTE	CONDOR	UNID.	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
199	VELA DE PARAFINA PACOTE COM 06 UNIDADES DE 20 GRAMAS N° 3	GIOCA	UNID.	48	R$ 5,00	R$ 240,00
200	VENENO P/ MATAR BARATA PCT/ C/ 40 GRS A BASE DE CIPERMETRINA EM PO	CITROMAX	UNID.	132	R$ 18,00	R$ 2.376,00

Valor Total R$ 433.889,35 (Quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em

aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 21.019-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO LTDA

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 54.589.560/0001-52, estabelecida a Rua Prefeito Jose Montes Paixão, nº 1837, Centro, na cidade de Mesquita/RJ – CEP: 26.553-130, e-mail: licitacoes@mapbrasilcomercio.com.br, Telefone: (21) 2696-3379, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MARCIO ALBERIGI PINTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Travessa Uniao, nº 45, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Mesquita/RJ – CEP: 26.554-010, portador da Cédula de Identidade nº. 00xxxxxxx2 DIC-RJ e CPF nº. 013.xxx.xxx-11, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abai-

xo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	CARTELA 2 UNIDADE	338	R$ 13,96	R$ 4.718,48
155	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	MAXPRINT	CARTELA 2 UNIDADE	312	R$ 3,34	R$ 1.042,08
156	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA - PALITO, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	MAXPRINT	CARTELA 2 UNIDADE	312	R$ 2,59	R$ 808,08

Valor Total R$ 6.568,64 (Seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes

130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 2909-2, Conta corrente: 65953-3

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAP BRASIL REPRESENTACOES

E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 54.589.560/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta

apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 55.085.960/0001-93, estabelecida a Rua Da Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.085-710, e-mail: moraes.comercio01@gmail.com, Telefone: (65) 99820-3283, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **ALENICE SILVA DE MORAES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Da Independência, nº 288, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78.085-710, portadora da Cédula de Identidade nº. 14xxxxx6 SSP/MT e CPF nº. 000.xxx.xxx-70, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5,2 LITROS	ARQPLAST	UNID.	94	R$ 13,00	R$ 1.222,00
31	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS FECHAMENTO INTERNO	GUAMANTEC	UNID.	34	R$ 3,50	R$ 119,00
32	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS FECHAMENTO INTERNO	GUAMANTEC	UNID.	44	R$ 3,35	R$ 147,40
38	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 50 LITROS, COM DRENO, BRANCA	ISOESTE	UNID.	25	R$ 129,00	R$ 3.225,00
41	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, COM TAMPA DE ACESSO RÁPIDO QUE FACILITA O USO, ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPA COM TRAVA MAIS SEGURA PARA LEVAR, TAMPA COMPORTA-COPOS NUMERADOS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ISOPOR. DEGELO DE 24 H	ANTARES	UNID.	15	R$ 123,99	R$ 1.859,85
61	CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	MB	UNID.	45	R$ 7,77	R$ 349,65

Valor Total R$ 6.922,90 (Seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3325-1, Conta corrente: 73767-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.125-499, e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com, Telefone: (65) 3054-4010, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **DAVI ANTONIO NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, nº 11, Bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-035, portador da Cédula de Identidade nº. 53xxxx0 SPTC – GO e CPF nº. 551.xxx.xxx-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO	HIPER	UNID.	100	R$ 1,63	R$ 163,00
4	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 01 LITRO	BIO	FRASCO 1 LITRO	888	R$ 2,88	R$ 2.557,44
5	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 05 LITROS	BIO	FRASCO 5 LITRO	2472	R$ 8,64	R$ 21.358,08
9	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNARIO DE AMÔNIO, CORANTE, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	BIO	UNID.	2220	R$ 6,04	R$ 13.408,80
15	AVENTAL - EM PLÁSTICO COM PROTETOR TÉRMICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, NA COR BRANCA, SEM MANGAS.	MAICOL	UNID.	102	R$ 10,34	R$ 1.054,68
16	AVENTAL PLÁSTICO - IMPERMEÁVEL COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS - ADULTO RESISTENTE, INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL (P, M, G, GG E XG).	MAICOL	UNID.	102	R$ 10,34	R$ 1.054,68
17	BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 14 LITROS	ARQPLAST	UNID.	64	R$ 10,78	R$ 689,92
18	BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 27,5 LITROS	ARQPLAST	UNID.	66	R$ 16,75	R$ 1.105,50
20	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	ARQPLAST	UNID.	127	R$ 15,42	R$ 1.958,34
22	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	ARQPLAST	UNID.	123	R$ 9,97	R$ 1.226,31

25	BARBEADOR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTAVEL, COM 3 LÂMINA EM ACO INOX PARALELAS, FITAS LUBRIFICANTES, SEM SINAIS DE OXIDACAO, EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ALLFACEL	UNID.	980	R$ 1,49	R$ 1.460,20
26	BATERIA ALCALINA 9V INDUSTRIAL, FORMATO RETANGULAR.	MAXPRINT	UNID.	190	R$ 6,04	R$ 1.147,60
34	BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 36 A 45, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA	WORK FLEX	PAR	100	R$ 41,18	R$ 4.118,00
35	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 08 LITROS, COM DRENO, BRANCA	KNAUF	UNID.	27	R$ 18,56	R$ 501,12
36	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	KNAUF	UNID.	24	R$ 270,96	R$ 6.503,04
45	CESTO DE ROUPA - DE PLASTICO, TELADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS 60 LITROS	ARQPLAST	UNID.	50	R$ 26,62	R$ 1.331,00
51	COLHER DE MESA EM INOX – COLHER DE CHÁ KIT COM 12 PEÇAS	ORIGINAL	UNID.	45	R$ 11,16	R$ 502,20
52	COLHER DE MESA EM INOX – COLHER DE SOPA KIT COM 12 PEÇAS	QUALITY	UNID.	125	R$ 11,26	R$ 1.407,50
54	COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO 30 CM	C.P	UNID.	34	R$ 13,07	R$ 444,38
55	COPO DE VIDRO TIPO ÁGUA 250 ML	NADIR	UNID.	84	R$ 2,85	R$ 239,40
67	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	BIO	FRASCO 2 LITRO	3660	R$ 4,53	R$ 16.579,80
68	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	BIO	GALAO 5 LITRO	4470	R$ 9,27	R$ 41.436,90
71	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS 5 LITROS	BIO	GALAO 5 LITRO	464	R$ 12,59	R$ 5.841,76
77	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	RIO TIJUCA	UNID.	190	R$ 3,34	R$ 634,60
79	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 30CM	ORIGINAL	UNID.	58	R$ 6,61	R$ 383,38
86	FACA DE MESA EM ACO INOX, ESPESSURA DE 2,0 MM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	ORIGINAL	UNID.	64	R$ 34,28	R$ 2.193,92
87	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM ACHO INOX COM FIO SERRILHADO, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	ORIGINAL	UNID.	50	R$ 6,89	R$ 344,50
99	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO EM POLIESTIRENO, PARA REFEIÇÃO, BRANCO, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES	RIO FESTA	PACOTE 50 UNIDADE	584	R$ 3,87	R$ 2.260,08
102	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX	UNITERMI	UNID.	50	R$ 86,66	R$ 4.333,00
107	JARRA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	RAINHA	UNID.	48	R$ 12,01	R$ 576,48
108	JARRAS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE DE 4 LITROS	RAINHA	UNID.	48	R$ 15,10	R$ 724,80
109	KIT COM 5 PORTA MANTIMENTOS COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	MB	UNID.	60	R$ 26,41	R$ 1.584,60
110	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	ANJINHO	PACOTE 75 UNIDADES	1020	R$ 9,02	R$ 9.200,40
111	LIMPA ALUMINIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	BIO	FRASCO 500 MILILITRO	372	R$ 2,43	R$ 903,96
113	LIMPA MOVEIS - PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO - FRASCO 200ML	AUDAX	FRASCO 200 MILILITRO	240	R$ 3,54	R$ 849,60
116	LIMPADOR DESENGORDURANTE DOMESTICO - LIQUIDO (COZINHA), COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	AUDAX	FRASCO 500 MILILITRO	732	R$ 6,25	R$ 4.575,00
117	LIMPADOR LIMPEZA PESADA - EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRASCO 1LITRO	GLOBO QUIMICA	LITRO	2856	R$ 14,19	R$ 40.526,64
118	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 500 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRASCO 500 ML	BIO KRISS	FRASCO 500 MILILITRO	3260	R$ 2,84	R$ 9.258,40
123	LUVA - VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO TRANSPARENTE, TAMANHOS P, M E G CAIXA COM 100 UNIDADES.	VABENE	CAIXA 100 UNIDADE	1092	R$ 13,94	R$ 15.222,48
127	MASCARA DESCARTÁVEL COR BRANCA – CAIXA COM 50 UND	NOBRE	CAIXA 50 UNIDADE	108	R$ 5,42	R$ 585,36
129	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	VEGA	UNID.	2350	R$ 3,32	R$ 7.802,00
132	PANELA - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 35 LITROS COM TAMPA	ASJ	UNID.	19	R$ 443,69	R$ 8.430,11
133	PANELAS - ALUMINIO DE PRESSAO, PARA 10 LITROS, COM CABO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNO	NACIONAL	UNID.	19	R$ 154,07	R$ 2.927,33
135	PANELAS - ALUMINIO DE PRESSAO, PARA 4 LITROS, COM CABO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNO	NACIONAL	UNID.	19	R$ 67,34	R$ 1.279,46
137	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	LAMATEX	UNID.	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00
138	PANO DE LIMPEZA / ARTESANATO 100% ALGODÃO MEDIDAS 80X114 CM BRANCO	CCA	UNID.	600	R$ 5,83	R$ 3.498,00
139	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO COM COSTURAS DUPLAS COM FIOS DE POLIESTER EFICAZ EM ABSORVER 85% ALGODAO MEDINDO 60CMX90CM	CCA	UNID.	780	R$ 5,64	R$ 4.399,20
151	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 16 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO.	KE HOME	UNID.	48	R$	R$

					6,47	310,56
152	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 24 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO.	CLINK	UNID.	48	R$ 14,70	R$ 705,60
157	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE PARA MESA 0,2MM, LARGURA DE 1,4MT	PLASTCO	METRO	70	R$ 7,74	R$ 541,80
159	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA – 350 ML - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE PACOTE COM 24 UNIDADES	ORLEPLAST	UNID.	108	R$ 15,59	R$ 1.683,72
160	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA – 500 ML - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE PACOTE COM 24 UNIDADES	ORLEPLAST	UNID.	96	R$ 22,19	R$ 2.130,24
165	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE COM 4 FACES FORMATO RETANGULAR.	ORIGINAL	UNID.	60	R$ 8,80	R$ 528,00
168	RODO DE ESPUMA CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA 19CM, COM ESPUMA	RODOBEM	UNID.	14	R$ 7,59	R$ 106,26
169	RODO DUPLO PUXA E SECA - CABO DE ALUMÍNIO 120CM, BASE MEDINDO 40CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	DSR	UNID.	323	R$ 15,80	R$ 5.103,40
170	RODO DUPLO PUXA E SECA - CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 19 CM, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	DSR	UNID.	108	R$ 6,83	R$ 737,64
171	RODO DUPLO PUXA SECA - CABO DE ALUMINIO 120CM, BASE MEDINDO 60CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	DSR	UNID.	397	R$ 9,22	R$ 3.660,34
172	RODO – COM CABO DE ALUMUNIO MEDINDO 150CM COM BASE MEDINDO 100CM, COM 02 LÂMINA DE BORRACHA	RODOBEM	UNID.	220	R$ 37,13	R$ 8.168,60
173	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL ,COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 4 KG, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESPUMIL	UNID.	1533	R$ 16,19	R$ 24.819,27
174	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL ,COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESPUMIL	UNID.	1608	R$ 3,57	R$ 5.740,56
175	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES	KRAKRA	UNID.	220	R$ 5,16	R$ 1.135,20
178	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA COM 05(CINCO) LITROS	BIO KRISS	BOMBONA 5 LITRO	500	R$ 13,88	R$ 6.940,00
181	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT.62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	IDEALL	PACOTE 100 UNIDADE	977	R$ 10,24	R$ 10.004,48
188	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ N°103 EM PLÁSTICO ATÓXICO COM ALÇA	SBRISSA	UNID.	73	R$ 5,35	R$ 390,55
189	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO COM BRANCA MÉDIA 33X20CM	ALVES	UNID.	48	R$ 12,67	R$ 608,16

Valor Total R$ 325.407,33 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 8687-8, Conta corrente: 1459-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 26.148.070/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, estabelecida a Rua Carmem Miranda (Jd C Verde), n° 04, Bairro Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT - CEP: 78128-140, e-mail: tiago.mottivacomercio@gmail.com, Telefone: (65) 3686-1642, representada neste ato por sua procuradora Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.040-365, inscrita na OAB/MT sob o n.º 1x.xx9-B, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.xxx.xxx- 8 SSP/PR e CPF nº. 075.xxx.xxx-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	NOVA AQUILA	UNID.	225	R$ 10,69	R$ 2.405,25
39	CAIXA ORGANIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 56 LITROS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 55,5C X 36,5L X 40,3A CENTÍMETROS	UNINJET	UNID.	30	R$ 79,52	R$ 2.385,60
43	CANECA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5 L, COM ALCA REFORCADA DE MADEIRA	ASJ	UNID.	40	R$ 53,22	R$ 2.128,80
47	CHINELO INFANTIL - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO E COM ELASTICO TAMANHO 17 AO 25	HAVAINAS	PAR	72	R$ 37,26	R$ 2.682,72
50	COADOR DE CAFÉ DE TNT N103	3 CORAÇÕES	UNID.	134	R$ 6,88	R$ 921,92
58	COPO DESCARTÁVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS	CRISTAL COPO	PACOTE 100 UNIDADE	960	R$ 3,49	R$ 3.350,40
78	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	DSR	UNID.	205	R$ 3,41	R$ 699,05
83	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA - PACOTE COM 4 UNIDADES	NOBRE	PACOTE 4 UNIDADE	1710	R$ 3,09	R$ 5.283,90
88	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103, COM MICRO FUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE COM 30 UNIDADES	3 CORAÇÕES	EMBALAGEM 30 UNIDADE	216	R$ 5,29	R$ 1.142,64
98	GARFO DE MESA EM ACHO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	TAUMER	CAIXA 12 UNIDADE	70	R$ 22,92	R$ 1.604,40
100	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA	UNITERMI	UNID.	72	R$	R$

	E ROSCA DE PRESSAO, 1L				49,99	3.599,28
120	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CILINDRICA, COM PEDAL	JAGUAR	UNID.	120	R$ 39,99	R$ 4.798,80
121	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 50 OU 60 LITROS	ARQPLAST	UNID.	120	R$ 94,49	R$ 11.338,80
124	LUVA DE LATEX CANO LONGO REFORÇADA – TAMANHOS P, M E G	NOBRE	PAR	1152	R$ 4,69	R$ 5.402,88
128	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80) CM	DSR	UNID.	144	R$ 6,88	R$ 990,72
153	PENTE PARA CABELO - PENTE DE PENTEAR CABELOS - PENTE PLASTICO PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CABO GROSSO, MEDINDO 20 CENTIMETROS. MATERIAL DESENVOLVIDO COM MATERIAL SINTETICO E PIGMENTOS, COM CERDAS COM PONTAS PROTETORAS.	SBRISSA	UNID.	72	R$ 1,29	R$ 92,88
177	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE, DE 90 GRAMAS	GRION KIDS	EMBALAGEM 90 GRAMA	750	R$ 2,89	R$ 2.167,50

Valor Total R$ 50.995,54 (Cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabi-

lidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0804, Conta corrente: 99172-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova

Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.838.236/0001-49, estabelecida a Rua das orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78050-010, e-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, Telefone: (65) 98453-8857, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Das Perolas, nº 266, Bairro Bosque Da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78.050-090, portadora da Cédula de Identidade nº. 19xxxxx3 SSP/MT e CPF nº. 020.xxx.xxx-09, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
180	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS - PACOTE COM 100 UNIDADES	IDEALL	PACOTE 100 UNIDADE	864	R$ 32,00	R$ 27.648,00
182	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADE.	IDEALL	PACOTE 100 UNIDADE	977	R$ 25,10	R$ 24.522,70

Valor Total R$ 52.170,70 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da

despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 218 BS2, Agência: 0001, Conta corrente: 69803-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA

E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.236/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ 82.478.140/0001-34, estabelecida a Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, na cidade de Arapongas/PR – CEP: 86.702-001, e-mail: salvielopes@gmail.com, Telefone: (43) 3056-2332, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR – CEP: 86702-820, portador da Cédula de Identidade nº. 45xxxxx7 IIP-PR e CPF nº. 619.xxx.xxx-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CREME DENTAL- EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SOIDOS, SACARINA, ÁGUA SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, MELTILPARABENO, CARBO NATO CALCIÓ, PIROSFOFATO TERASSODICO, PROPILPABENO, SILICATO DE SÓDIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	ICE CLEAN	UNID.	252	R$ 2,58	R$ 650,16
125	LUVA DE LATEX MULTIÚSO CANO CURTO- TAMANHOS P, M E G	MBLIFE	PAR	1572	R$ 2,97	R$ 4.668,84

Valor Total R$ 5.319,00 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0359-X, Conta corrente: 63.047-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.199.538/0001-20, estabelecida a Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78098-300, e-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, Telefone: (65) 3661-0424, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **JOAO CARLOS SBORCHIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1027, Edifício Aquarius, Apartamento 604, bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.045-175, portador da Cédula de Identidade nº. 1984962 SSP/PR e CPF nº. 327.xxx.xxx-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE G, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	PANDA	PACOTE 28 UNIDADE	384	R$ 20,75	R$ 7.968,00
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO M, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALA-	PANDA	PACOTE 32 UNI-	384	R$ 21,44	R$ 8.232,96

	GEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		DADE			
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO P, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 36 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PANDA	PACOTE 36 UNIDADE	384	R$ 22,65	R$ 8.697,60
94	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	PANDA	PACOTE 28 UNIDADE	384	R$ 21,44	R$ 8.232,96
95	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ACIMA DE 12KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	PANDA	PACOTE 28 UNIDADE	384	R$ 23,98	R$ 9.208,32
103	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM. PACOTE COM 50 FLS.	TREVO	PACOTE 50 FOLHA	612	R$ 1,58	R$ 966,96
145	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 12 ROLOS, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA 1480 DE 31/12/90.	SUPERIAN	PACOTE 12 UNIDADE	1476	R$ 13,38	R$ 19.748,88
148	PAPEL TOALHA ABSORVENTE 120 TOALHAS – PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA MEDINDO 19X21CM CADA.	MANNY	UNID.	2520	R$ 3,93	R$ 9.903,60

Valor Total R$ 72.959,28 (Setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos,

taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0810, Conta corrente: 84628-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 107/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 24.334.764/0001-81, estabelecida a Av. Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, na cidade de Timoteo/MG – CEP: 35.180-442, e-mail: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, Telefone: (31) 9086-0122, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **WALITON LAGES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Turmalina, nº 36, Bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga/MG – CEP: 35162-142, portador da Cédula de Identidade nº. 17.xxx.xx8 SSP/MG e CPF nº. 109.xxx.xxx-13, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	FACA CHEF INOX – FACA PARA CARNE 8 FIO LISO	GOLDEN INOX	UNID.	55	R$ 17,57	R$ 966,35

Valor Total R$ 966,35 (Novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da

despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 PROIBIÇÃO DE TROCA DE MARCA: Não será admitida, sob hipótese alguma, a troca de marca sem prévia consulta e autorização da administração.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CAIXA ECONOMICA, Agência: 0894, Conta corrente: 577006003-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	**306/2026**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	**306/2026**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.334.764/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 259/2026 a nº 271/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente a servidora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Assessor De Licitação Cc.02**,** portadora do CPF nº **048.xxx.xxx-26**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 259/2026 a nº 271/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
259/2026 260/2026 261/2026 262/2026 263/2026 264/2026 265/2026 266/2026 267/2026 268/2026 269/2026 270/2026 271/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM CNPJ N° 42.640.114/0001-46 68.484.406 RENATO SILVA FARIAS CNPJ N° 68.484.406/0001-20 KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ N° 37.937.325/0001-05 LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ N° 47.190.313/0001-13 M. W. MARCILIO CNPJ N° 05.930.171/0001-33 MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ N° 54.589.560/0001-52 MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ N° 55.085.960/0001-93 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA CNPJ N° 26.148.070/0001-85 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ N° 20.847.096/0001-35 PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ N° 36.838.236/0001-49 SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ N° 82.478.140/0001-34 SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ N° 10.199.538/0001-20 WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 24.334.764/0001-81	Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEIRO CPF nº 036.xxx.xxx-02 Suplente: DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS CPF nº 048.xxx.xxx-26

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA

Institui o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT (CMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Nova Bandeirantes – CMDCA, representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.670 de 17 de junho de 2025, e nos termos do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo Estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito de crianças e adolescentes de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito;

CONSIDERANDO a Resolução nº 159 do CONANDA, que orienta sobre a elaboração de normas de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão de seus direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191 do CONANDA que orienta acerca da criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA e seu artigo 14 da Resolução nº 191 do CONANDA que possibilita a criação de espaços de participação de adolescentes no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 273/2022/CEDCA/MT que institui e regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Participação de Adolescentes de Nova Bandeirantes (CPA), como espaço permanente de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes – MT (CMDCA)

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes tem por finalidade promover a participação efetiva de adolescentes na discussão, proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Município.

Art. 3º São objetivos do CPA:

I – fortalecer o protagonismo e a participação cidadã dos adolescentes;

II – promover espaços permanentes de escuta, diálogo e participação;

III – contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

IV – incentivar a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 4º A escolha dos(as) adolescentes que comporão o CPA será realizada mediante edital público, amplamente divulgado pelos meios oficiais e demais canais disponíveis.

Art. 5º O CPA será composto por 02 (dois) adolescentes titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como autorização para uso de imagem, mediante assinatura de termo próprio apresentado no edital e entregue no ato da inscrição.

Art. 6º São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos de idade na data de publicação do edital;

II – residir, comprovadamente, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

§ 1º Ao completar 18 (dezoito) anos, o(a) integrante será substituído(a) pelo respectivo suplente.

§ 2º Para comprovação de residência serão aceitos documentos em nome do(a) adolescente, da mãe, do pai ou do responsável legal, acompanhados da devida comprovação do vínculo familiar, tais como:

I – contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

II – correspondências;

III – documentos expedidos por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, MANDATO E VACÂNCIA

Art. 7º O CPA atuará das seguintes formas:

I – em reuniões mensais, presenciais ou remotas, respeitado o contraturno escolar;

II – nas assembleias do CMDCA, por meio de representantes escolhidos pelo próprio CPA, com revezamento e garantia do direito à voz, observadas as disposições do Regimento Interno do CMDCA;

III – em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos para os quais forem convidados;

IV – na composição de mesas de honra em eventos relacionados à adolescência, quando convidados.

§ 1º O calendário anual de reuniões será definido pelos membros na primeira reunião ordinária do CPA.

§ 2º O calendário de reuniões do CMDCA e do CPA será encaminhado às escolas e aos equipamentos públicos pertinentes para ciência e justificativa de frequência.

§ 3º Cada reunião do CPA será registrada em ata e encaminhada ao CMDCA.

Art. 8º O mandato dos membros do CPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de seleção.

Art. 9º O(a) adolescente deixará de compor o CPA antes do término do mandato nos seguintes casos:

I – falecimento;

II – renúncia;

III – ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

IV – mudança de residência para outro município;

V – descumprimento das normas desta Resolução.

§ 1º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a titularidade. Na ausência de suplentes, o funcionamento do CPA não será prejudicado.

§ 2º A renúncia deverá ser formalizada por escrito, assinada pelo(a) adolescente e por seu responsável legal, e protocolada junto ao CMDCA.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 10. Compete ao CPA:

I – acompanhar o CMDCA na elaboração, monitoramento e implementação de políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II – apresentar propostas de pautas, resoluções e campanhas;

III – participar das assembleias do CMDCA com direito à voz;

IV – opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente;

V – acompanhar ações do CMDCA voltadas ao protagonismo juvenil;

VI – acompanhar a seleção dos membros do mandato subsequente do CPA;

VII – participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VIII – participar da organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – atuar como delegado nato nas Conferências Municipais, quando previsto em regulamento específico.

Art. 11. É vedado aos membros do CPA:

I – receber remuneração ou vantagem financeira pelo exercício de suas atividades;

II – praticar atos que comprometam o bom funcionamento do CPA;

III – desrespeitar os direitos humanos, a diversidade ou a inclusão;

IV – descumprir as normas internas ou as orientações do CMDCA.

Parágrafo único. O participante que descumprir suas obrigações sem justificativa ficará impedido de se inscrever no CPA pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo assegurado procedimento simplificado que garanta ao(à) adolescente e ao seu responsável legal o direito à notificação, manifestação e apresentação de justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12. As inscrições serão realizadas individualmente pelos adolescentes, mediante autorização do responsável legal.

Art. 13. O edital de seleção para composição do CPA deverá conter:

I – cronograma com datas, formas e prazos para impugnação do edital, inscrições, recursos e publicação das inscrições deferidas;

II – documentação exigida para inscrição dos(as) adolescentes;

III – criação e composição da comissão responsável pelo processo seletivo;

IV – requisitos dos(as) adolescentes e composição do CPA, indicando o quantitativo de titulares e suplentes;

V – publicação do resultado final em órgão oficial e data de posse dos participantes;

VI – informações sobre as competências do CPA.

Art. 14. O(A) adolescente deverá possuir disponibilidade para participar das reuniões e atividades do CPA, conforme cronograma anual.

Art. 15. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 16. Compete ao CMDCA:

I – garantir que os adolescentes disponham de espaços e meios adequados para se expressarem e participarem ativamente das decisões no âmbito do Conselho;

II – conduzir o processo de seleção do CPA de maneira transparente, democrática e acessível;

III – assegurar ampla divulgação do processo seletivo por diferentes canais de comunicação;

IV – promover as ações necessárias para garantir a proteção dos adolescentes durante os processos de participação previstos nesta Resolução;

V – acompanhar e apoiar o funcionamento regular do CPA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A participação no CPA é considerada atividade de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício nem qualquer espécie de remuneração.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de setembro de 2026.

Geraldo Ceregato Gonçalves

Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.038/2026.

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –**

MT

CONTRATADA**: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA**

CNPJ nº 12.959.065/0001-48

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 58.972,40 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta Centavos).**

ASSINATURA: **28 de Setembro de 2026.**

VIGENCIA: **28 de Setembro de 2026 á 28 de outubro de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.054/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ 51.672.829/0001-71

OBJETO: adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.306/2024**, regida pelo **Pregão Eletrônico n°.053/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, de acordo com as especificações estabelecidas no ato convocatório, cujo objetivo se faz necessário pra atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de **29 de Setembro de 2026 a 29 de março de 2027.**

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais).**

ASSINATURA: **29 de Setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ATA Nº.02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

ATA Nº.02/2026

ATA 2º DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, as 09:00 horas realizou-se reunião com os membros do Conselho municipal da Habitação a reunião foi iniciada pela Secretária de Assistência Social senhora **Bianca Vieira Bonfim**, que apresentou aos membros as questões relacionadas ao edital de deferidos e indeferidos. Foi informado que a responsável pela Gerência de Políticas de Habitação do Estado de Mato Grosso da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) de Cuiabá Senhora Simone Garcia Santos havia entrado em contato com a gestão para prestar esclarecimentos acerca do resultado, que apresentou **48 candidatos deferidos**. Diante da necessidade de esclarecimentos e da adoção de procedimentos relacionados ao edital, foi designada a reunião por videoconferência com Simone com o objetivo de suporte para equipe do Ser Família Habitacional com análise e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital de candidatos deferidos e indeferidos, formação de cadastro reserva e continuidade das etapas do processo habitacional. Foi destacada a participação do **Conselho da Habitação** no processo de triagem e nas visitas. Senhora **Jociane** equipe técnica informou que o edital prevê a possibilidade de participação do Conselho no processo e também apresentou esclarecimentos relacionados ao Extrato Cnis. Na sequência, o senhor **João Vitor** informou que não havia participado das etapas anteriores por não ter sido convocado e manifestou seu entendimento quanto à necessidade de elaboração de um **edital de retificação**. Senhor **Flávio** ressaltou a importância da participação do Conselho desde o início do processo, destacando que a participação dos conselheiros nas etapas anteriores possibilitaria maior conhecimento e embasamento quanto às informações analisadas. Também foi mencionado que o Conselho não havia participado formalmente de determinadas etapas do processo. Posteriormente, foi iniciada a videoconferência com **Simone Garcia Santos**, **Bianca** apresentou as dúvidas dos conselheiros, especialmente em relação à quantidade de candidatos deferidos, aos procedimentos previstos no edital, à necessidade de eventual retificação ou reabertura e à forma de atuação do Conselho nas próximas etapas. Foi esclarecido que, de acordo com a **Instrução Normativa nº 001**, existe um procedimento específico para a condução do processo. Foi informado que existem **45 vagas e 48 candidatos deferidos**, sendo necessária a continuidade das análises para a definição dos candidatos que efetivamente poderão ser selecionados. Também foi discutida a necessidade de formação de um **cadastro reserva**, considerando a possibilidade de substituições durante as etapas seguintes. Foi mencionado, como exemplo, que outros municípios encaminharam quantidade superior de nomes e posteriormente utilizaram candidatos suplentes em razão das substituições ocorridas durante o processo. Diante dessa situação, foram discutidas alternativas para a formação do cadastro reserva, entre elas a **retificação do edital com a realização de novas inscrições** ou a possibilidade de aproveitamento dos candidatos anteriormente indeferidos, desde que possam regularizar sua situação documental ou atender aos critérios estabelecidos. Senhora **Selma** sugeriu a possibilidade de reabertura do cadastro ou, alternativamente, a realização de uma **audiência pública**, com o objetivo de prestar esclarecimentos à população sobre o processo. Senhor **João Vitor** questionou se os candidatos que foram indeferidos poderiam participar novamente do processo. Em resposta, foi esclarecido que, nos casos em que o indeferimento tenha ocorrido em razão da ausência de documentação, o candidato poderá apresentar os documentos faltantes para que sua situação seja novamente analisada. Senhora **Alessandra Técnica** explicou que parte dos indeferimentos ocorreu em razão de situações relacionadas à **renda familiar** e ao **tempo de residência no município**, especialmente nos casos em que não foi comprovado o período de cinco anos. Foi mencionada a renda per capita de **R$ 218,00**. **Simone**, da Setasc, prestou esclarecimentos sobre a questão do tempo de residência, informando que, conforme os critérios aplicáveis ao processo, poderá ser considerada a situação até o momento da entre-

ga da unidade habitacional. Também foi discutida a possibilidade de realização de levantamento pela equipe técnica, juntamente com os agentes de saúde, para identificar situações que necessitem de acompanhamento e eventual inclusão no cadastro reserva. Senhora Secretária **Bianca** questionou se, diante da abertura de novas inscrições, os candidatos que já haviam realizado inscrição e permanecessem indeferidos seriam automaticamente incluídos no cadastro reserva. Foi esclarecido que a realização de nova inscrição não representa, por si só, garantia de inclusão no cadastro reserva, devendo ser observados os critérios estabelecidos no processo. Durante a reunião, foi reforçado que os **48 candidatos atualmente deferidos ainda não representam os 45 beneficiários definitivamente selecionados**. Antes da definição final, ainda deverão ser realizadas as visitas e emitidos os respectivos pareceres técnicos. Durante as visitas, poderão ser identificadas situações diferentes daquelas apresentadas na documentação inicial, o que poderá resultar em alteração da situação ou da classificação dos candidatos. Senhor **Flávio** questionou qual seria o momento adequado para a atuação do Conselho no processo. Foi esclarecido que, após a equipe técnica realizar a seleção das 45 famílias, o processo deverá ser submetido à análise do Conselho, que poderá, juntamente com a equipe responsável, acompanhar as vistorias e verificar se as condições apresentadas estão de acordo com os critérios estabelecidos. Também foi discutida a necessidade de comunicação adequada às famílias participantes. Senhora **Simone** questionou de que forma as famílias teriam conhecimento da situação de deferimento ou indeferimento, considerando que algumas delas já estariam comemorando o resultado. Foi esclarecido que o trabalho da equipe técnica ainda não havia sido concluído, uma vez que as **visitas e vistorias** fazem parte das etapas necessárias para a conclusão do processo. Dessa forma, o resultado definitivo dependerá da conclusão das etapas previstas e da análise técnica correspondente. Foi sugerida a elaboração de uma **lista dos candidatos indeferidos**, com o objetivo de avaliar a possibilidade de formação de uma lista de suplentes. Também foi discutido o procedimento para eventual convocação desses candidatos, caso seja identificada a necessidade de substituição. Foi esclarecida a possibilidade de realização de contato individual com os candidatos que já participaram do processo. Entretanto, também foi considerada a possibilidade de abertura para novos candidatos, caso não seja possível formar a quantidade necessária de suplentes apenas com os inscritos anteriormente. Senhora Secretária **Bianca** ressaltou a importância de considerar a realidade do município e verificar, dentro da lista já existente, quais candidatos poderão ser aproveitados para a formação do cadastro reserva. Ao final da reunião, Senhora **Jociane técnica** sugeriu a publicação de um **edital complementar ou edital de retificação**, possibilitando que os candidatos indeferidos apresentem a documentação faltante, para que suas situações possam ser novamente analisadas, pois estas casas é proibido alugar, vender ou ceder para outro morador que não esteja na lista de cadastro reserva e só terá direito de ter a casa depois de 15 (quinze) anos de moradia, após a Simone solicitou que fosse encaminhado á SETASC o dossiê de documentos do processo sendo eles a lei municipal de habitação; decreto do conselho; edital de abertura; edital com o resultado de deferidos e indeferidos; os pareceres, até o final do processo, em seguida o prefeito José Antônio Domingos Cardoso, nos deu a fala que entrou em contato com outros municípios que já entregou casas e teve municípios que o conselho de habitação foi bem participativo em conjunto com a equipe técnica e deixou bem claro que não é o prefeito que escolhe ele executa a obra, e na oportunidade a Senhora Simone explicou que essa parte é da Equipe técnica e que depois é levado para o conselho. Após o final da pauta o senhor Flávio perguntou sobre o senhor R. P.A que participou do processo mas não se enquadra no programa pois se encontra acamado e sua esposa já foi comtemplada em outro processo e vendeu foi questionada se seria possível que após o processo de seleção averiguado todas as etapas uma pessoa que hoje reside em uma casa cedida pela assistência social viesse a ganhar a casa uma dessas casas de aluguel social seria cedida para este senhor. Após as discussões, ficaram registrados como encaminhamentos: Avaliar a necessidade de **retificação do edital**; Analisar a possibilidade de **reabertura das inscrições**, caso necessária; Avaliar a formação de **cadastro reserva**; Verificar a situação dos candidatos indeferidos e possibilitar, quando cabível, a apresentação da documentação faltante; Dar continuidade às **visitas e vistorias técnicas** das famílias; Aguardar a conclusão dos pareceres técnicos antes da definição final das famílias beneficiárias; Definir a forma de participação e acompanhamento do **Conselho da Habitação** nas etapas subsequentes; Avaliar a necessidade de realização de **audiência pública** para esclarecimento das dúvidas da população; Definir os procedimentos para eventual formação e convocação de **lista de suplentes**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes. Eu, **Adeiziely da Silva Tavares**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente do Conselho.

Nova Brasilândia–MT, 11 de setembro de 2026.

Adeiziely da Silva Tavares — Secretária Executiva

Rosane Maria do Nascimento — Presidente do Conselho

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2026 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2026

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES - SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o setor de Habitação, torna pública a lista de participantes com inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS** na etapa de seleção e classificação, de acordo com o Edital de Chamamento Público n° 002/2026 (publicado em 08 de junho de 2026).

2. Objeto: Seleção de Famílias em situação de Vulnerabilidade habitacional do Município de Nova Brasilândia/MT. (para pleitear as unidades Habitacionais que estão sendo construídas no Residencial Vila da Flores) do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação.

Para mais informações procure a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº Ord	Candidato	CPF	Situação	Motivo Indeferimento
1.	Ana Lucia Basilio dos Reis	034.xxx.xxx-51	Deferido	-
2.	Ademilton Nunes de lima	067.xxx.xxx-39	Indeferido	02
3.	Adriangela Xavier de Almeida	059.xxx.xxx-59	Indeferido	02
4.	Adriele Gomes Pereira	063.xxx.xxx-13	Indeferido	02
5.	Alanna Ferreira Moreira	076.xxx.xxx-58	Indeferido	02
6.	Alessandra Teixeira de Almeida	007.xxx.xxx-01	Indeferido	02
7.	Aline de Oliveira Silva	102.xxx.xxx-42	Indeferido	01,02
8.	Aline Dutra Ribeiro	057.xxx.xxx-05	Indeferido	01
9.	Aline Lopes de Freitas	025.xxx.xxx-32	Indeferido	03
10.	Almerindo de Souza	737.xxx.xxx-68	Indeferido	02
11.	Amanda Albuquerque de Almeida	063.xxx.xxx-90	Indeferido	02
12.	Amanda Aparecida de Lima	064.xxx.xxx-47	Indeferido	01,03
13.	Ana Gleicy Rocha Vieira de Oliveira	020.xxx.xxx-80	Indeferido	01,02
14.	Andrelina Rosa dos Santos	020.xxx.xxx-05	Indeferido	02
15.	Anei José de Lima	572.xxx.xxx-87	Indeferido	01
16.	Anny Karoliny Lopes da Silva	057.xxx.xxx-94	Indeferido	02
17.	Aparecida Rodrigues Ferreira	002.xxx.xxx-75	Indeferido	02
18.	Bianca Lorany Araujo dos Anjos	099.xxx.xxx-62	Deferida	-
19.	Bruna Vitoria Alves Carneiro	063.xxx.xxx-32	Deferido	-
20.	Camila da Silva Alves	068.xxx.xxx-09	Indeferido	02
21.	Carlindo dos Reis	058.xxx.xxx-24	Deferido	-
22.	Carlucia Ferreira Pereira	062.xxx.xxx-62	Indeferido	03
23.	Catia Norato dos Santos Silva	066.xxx.xxx-02	Indeferido	02
24.	Cecilia André dos Santos	934.xxx.xxx-57	Indeferido	02
25.	Cicera Dias Muniz	972.xxx.xxx-87	Deferido	-
26.	Cicero Barbosa da Silva	581.xxx.xxx-04	Deferido	-
27.	Cintia Carmo Soares	704.xxx.xxx-66	Indeferido	02
28.	Claudineia Gonçalves dos Santos	031.xxx.xxx-16	Indeferido	02
29.	Cleidiane da Silva	034.xxx.xxx-46	Indeferido	01
30.	Clemair Gonçalves	777.xxx.xxx-34	Deferido	-
31.	Cristiane Pereira Nascimento	020.xxx.xxx-78	Deferido	-
32.	Daiana Lopes da Cunha	067.xxx.xxx-40	Deferido	-
33.	Daiane dos Santos Pereira Silva	062.xxx.xxx-20	Deferido	-
34.	Damilis Fernandes de Matos	063.xxx.xxx-41	Indeferido	01
35.	Dayane Cristiane Lopes	050.xxx.xxx-66	Indeferido	02
36.	Ddiane Queroga de Almeida	704.xxx.xxx-10	Deferido	-
37.	Denise Franciely lopes	052.xxx.xxx-00	Indeferido	02
38.	Deusicleia marques de oliveira	019.xxx.xxx-77	Indeferido	02
39.	Devanete Aparecida de Santana	051.xxx.xxx-41	Indeferido	02
40.	Deysielle Gomes de Jesus	067.xxx.xxx-07	Deferido	-
41.	Dhyasmine Santos Palma	079.xxx.xxx-19	Indeferido	01
42.	Dileuza Aparecida da Costa	569.xxx.xxx-59	Indeferido	02
43.	Edilaine Aparecida Lima Silva	064.xxx.xxx-13	Deferido	-
44.	Edinéia Aparecida de Lima Silva	703.xxx.xxx-57	Indeferido	02
45.	Ednaldo Campos de Souza	015.xxx.xxx-27	Indeferido	03
46.	Eduarda Maria Pindanga	062.xxx.xxx-65	Deferido	-
47.	Edvania Costa dos Santos	041.xxx.xxx-47	Deferido	-
48.	Edvania Lara de Oliveira	014.xxx.xxx-64	Indeferido	03
49.	Eliane Macedo Silva	052.xxx.xxx-27	Deferido	-
50.	Elisabeth Cardoso da Silva	033.xxx.xxx-65	Indeferido	01,02,03
51.	Elisangela Gloria da Silva	020.xxx.xxx-70	Deferido	-
52.	Elivania Thais Gomes Borges	056.xxx.xxx-93	Indeferido	02
53.	Elizaine Paula Marques do Nascimento	008.xxx.xxx-00	Deferido	-
54.	Elzimar Lopes Pereira	034.xxx.xxx-16	Indeferido	02
55.	Emilly Cristiny Macedo de Souza	073.xxx.xxx-57	Indeferido	02
56.	Evelyn Vitoria de Jesus Batista	067.xxx.xxx-37	Deferido	-
57.	Everaldo Patrono Pereira	009.xxx.xxx-38	Deferido	-
58.	Evilyn Pereira da Costa Vieira da Silva	067.xxx.xxx-06	Indeferido	03
59.	Fabiana Gomes Muniz	037.xxx.xxx-76	Deferido	-
60.	Fabiana Sales da Silva	609.xxx.xxx-05	Indeferido	03
61.	Fabiola Rodrigues Sampaio	049.xxx.xxx-46	Indeferido	02
62.	Fernanda Maciel Pereira	049.xxx.xxx-02	Indeferido	02
63.	Fernanda Rosa Valderrama	052.xxx.xxx-36	Deferido	-
64.	Fernando de Oliveira Souza	037.xxx.xxx-10	Indeferido	02, 03
65.	Francinira Moreira da Silva	130.xxx.xxx-87	Indeferido	02
66.	Francisco Alves dos Santos	616.xxx.xxx-72	Indeferido	02
67.	Francisco Oliveira da Silva	041.xxx.xxx-50	Indeferido	02
68.	Gabriela dos Santos Marques	073.xxx.xxx-12	Indeferido	02
69.	Gabriela Gonçalves dos Reis	060.xxx.xxx-69	Indeferido	02
70.	Gabriela Rocha de Jesus	062.xxx.xxx-00	Deferido	-
71.	Gabrielly de Araujo Soares	061.xxx.xxx-79	Indeferido	02
72.	Gabriely Cristine Gloria de Souza	021.xxx.xxx-30	Indeferido	01
73.	Geidy Cassiany Souza Lima	703.xxx.xxx-06	Indeferido	02
74.	Geldiane Miranda Lopes	044.xxx.xxx-06	Indeferido	01,02,03

75.	Genilson Mendes Araújo	002.xxx.xxx-02	Indeferido	02
76.	Geraldo Pereira da Silva	208.xxx.xxx-72	Indeferido	02
77.	Gessica Matoso da Silva	038.xxx.xxx-00	Deferido	-
78.	Gilmar Cassimiro de Moraes	019.xxx.xxx-90	Indeferido	03
79.	Giovanna de Souza faria	056.xxx.xxx-75	Indeferido	02,03
80.	Gleisimar de Souza	041.xxx.xxx-27	Indeferido	03
81.	Grazielly Cristina Luz da Silva	063.xxx.xxx-10	Deferido	-
82.	Hernandes Gonçalves Dantas	032.xxx.xxx-98	Deferido	-
83.	Hiorrana Albuquerque de Souza	062.xxx.xxx-16	Deferido	-
84.	Irenilde Santos de Carvalho	084.xxx.xxx-08	Indeferido	02
85.	Isa Maria dos Reis Andrade de Araújo	091.xxx.xxx-54	Deferido	-
86.	Istefany Oliveira de Souza	074.xxx.xxx-82	Deferido	-
87.	Izabel Lourenço de Sousa	019.xxx.xxx-48	Indeferido	02
88.	Jaine Pereira Neves	062.xxx.xxx-09	Indeferido	02
89.	Jainny Stheffeny Andrade Teles	037.xxx.xxx-58	Deferido	-
90.	Jaqueline Dias dos Reis	040.xxx.xxx-45	Indeferido	02
91.	Jaqueline Pedroso Matos	703.xxx.xxx-70	Deferido	-
92.	Jeane Nunes dos Anjos de Matos	041.xxx.xxx-81	Deferido	-
93.	Jeane Pereira de Arruda	057.xxx.xxx-41	Deferido	-
94.	Jeferson Florentino Araújo	020.xxx.xxx-58	Indeferido	02
95.	Jessica da Silva Alves	068.xxx.xxx-28	Indeferido	01
96.	Jhonatan Brasil de Souza	043.xxx.xxx-64	Indeferido	02
97.	João Pedro Barbosa Ferreira	062.xxx.xxx-14	Indeferido	03
98.	João Pessoa	001.xxx.xxx-09	Deferido	-
99.	João Vitor Gomes de Souza	061.xxx.xxx-08	Indeferido	03
100	Joice Ferreira de Oliveira	701.xxx.xxx-83	Indeferido	01, 02
101	Joicy Mikaely dos Reis Xavier	083.xxx.xxx-42	Indeferido	03
102	Jonas Gabriel Maia dos Anjos	056.xxx.xxx-25	Indeferido	02
103	Jorge da Silva Khalaf	301.xxx.xxx-87	Indeferido	02
104	Jose Luiz Gomes	487.xxx.xxx-91	Indeferido	01,02
105	José Marcimino Pereira	482.xxx.xxx-82	Deferido	-
106	Jose Nildo Garcia Rosa	370.xxx.xxx-49	Indeferido	02
107	Josué Vieira	838.xxx.xxx-04	Indeferido	02
108	Joyce Alves Ferreira da Silva	037.xxx.xxx-80	Deferido	-
109	Joyce Santos Couto	053.xxx.xxx-31	Indeferido	02
110	Juliana Coimbra Fonseca	051.xxx.xxx-04	Indeferida	03
111	Juliana Lins Canguçu	084.xxx.xxx-22	Indeferido	02
112	Juliana Pereira Neves	062.xxx.xxx-05	Deferido	-
113	Jussara Pereira dos Santos	979.xxx.xxx-91	Indeferido	02
114	Kelvin Almeida dos Santos	062.xxx.xxx-59	Indeferido	02
115	Lara Alves de Souza da Silva	062.xxx.xxx-00	Deferido	-
116	Laysa Santos Dias Borges	021.xxx.xxx-54	Indeferido	03
117	Layssa Santana Cardoso	062.xxx.xxx-35	Indeferido	03
118	Liane Cruz da Silva	062.xxx.xxx-10	Deferido	-
119	Liliane Vieira Candido	030.xxx.xxx-31	Indeferido	02
120	Lorrainy Santos Souza	062.xxx.xxx-35	Deferido	-
121	Luana Xavier dos Santos	061.xxx.xxx-31	Deferido	-
122	Luanna Stephany Ferreira dos Santos	067.xxx.xxx-71	Indeferido	02
123	Lucia Batista Marques	700.xxx.xxx-44	Deferido	-
124	Lucia Gomes Garcia	775.xxx.xxx-53	Deferido	-
125	Luciana da Silva Ramos	970.xxx.xxx-68	Indeferido	02
126	Luciene Ferreira dos Santos	004.xxx.xxx-51	Indeferido	02
127	Lucilene Lima da Silva	082.xxx.xxx-80	Deferido	-
128	Luzinete Ferreira de Souza	029.xxx.xxx-17	Deferido	-
129	Maelly Witinny Ferreira Goes	074.xxx.xxx-75	Deferido	-
130	Magno Fernando dos Santos Silva	051.xxx.xxx-36	Indeferido	02,03
131	Magno Martins de Oliveira	904.xxx.xxx-20	Indeferido	02,03
132	Manoel Reis de França	018.xxx.xxx-61	Indeferido	03
133	Marcia Pereira da Conceição Carvalho	706.xxx.xxx-39	Indeferido	03
134	Maria Arcanja dos Santos	002.xxx.xxx-60	Indeferido	02
135	Maria Jose de Oliveira	700.xxx.xxx-20	Indeferido	02
136	Maria Jose Rocha dos Santos	101.xxx.xxx-46	Deferido	-
137	Maria Madalena Pereira dos Santos	039.xxx.xxx-65	Indeferido	02
138	Maria Mendes da Silva	049.xxx.xxx-82	Indeferido	01
139	Maria mercês da Silva	012.xxx.xxx-80	Indeferido	02
140	Maria Valdelice de Souza Soares	628.xxx.xxx-30	Indeferido	03
141	Marinalva Rodrigues Cruz	028.xxx.xxx-35	Indeferido	02
142	Marineide Carolina Luzia Martins	024.xxx.xxx-03	Deferido	-
143	Mariuza Silva Soares	976.xxx.xxx-04	Indeferido	02
144	Meire Helena da Silva Vidal	784.xxx.xxx-00	Indeferido	01, 02,03
145	Meiriane Anastácia de Souza	015.xxx.xxx-43	Indeferido	02
146	Mirian Gomes Ferreira	041.xxx.xxx-22	Deferido	-
147	Naelly Pereira de Almeida	704.xxx.xxx-36	Indeferido	01
148	Naira Maria Moreira da Silva	061.xxx.xxx-35	Indeferido	02
149	Natalio Lemes de Souza	017.xxx.xxx-08	Indeferido	02
150	Nayara Fernanda dos Santos Jesus	044.xxx.xxx-51	Deferido	-

151	Nayra Aparecida Costa Khalaf	031.xxx.xxx-79	Indeferido	02,03
152	Nelson de Oliveira Souza	020.xxx.xxx-54	Indeferido	03
153	Neuzeli Morais de Lima	062.xxx.xxx-06	Indeferido	02, 03
154	Odair Antonio Pereira	015.xxx.xxx-39	Deferido	-
155	Odeir da Costa	481.xxx.xxx-34	Indeferido	02
156	Olineide Gonçalves do Carmo de Paulo	056.xxx.xxx-47	Indeferido	02,03
157	Paola Rodrigues Costa	067.xxx.xxx-81	Indeferido	01
158	Patricia Rodrigues Costa	062.xxx.xxx-54	Indeferido	02
159	Paulo Pessoa dos Santos	005.xxx.xxx-64	Indeferido	02
160	Pedro Martins de Medeiros Junior	046.xxx.xxx-28	Indeferido	02
161	Priscila Albuquerque	063.xxx.xxx-02	Indeferido	02
162	Raimundo Batista de Medeiros	032.xxx.xxx-85	Indeferido	02
163	Raquel Gonçalves dos Santos	056.xxx.xxx-44	Deferido	-
164	Rayssa Aparecida Brasil de Melo Souza	043.xxx.xxx-70	Deferido	-
165	Reginaldo Pedro Alves	013.xxx.xxx-00	Indeferido	02
166	Reinaldo de Castro	571.xxx.xxx-49	Indeferido	02
167	Renata Bernardo dos Santos	056.xxx.xxx-14	Indeferido	02
168	Renata Silva de Alecrim	063.xxx.xxx-11	Deferido	-
169	Roberto Henrique Pindanga	063.xxx.xxx-61	Indeferido	02
170	Ronnie Aurelio Neves Nunes	811.xxx.xxx-59	Indeferido	02
171	Rosangela Simão	037.xxx.xxx-56	Deferido	-
172	Rosenilda de Almeida Ribeiro	018.xxx.xxx-14	Indeferido	02
173	Rosiane de Souza	041.xxx.xxx-38	Deferido	-
174	Rosilda Gasparini de Oliveira	031.xxx.xxx-07	Deferido	-
175	Rosinete Gomes de Freitas	016.xxx.xxx-54	Indeferido	02
176	Rozeli dos Santos Celestino	037.xxx.xxx-39	Indeferido	02
177	Rozeni Alves Antonio	024.xxx.xxx-01	Indeferido	02
178	Sandra Regina Bispo de Jesus Batista	021.xxx.xxx-80	Indeferido	02
179	Sebastião Francisco de Paula	701.xxx.xxx-75	Indeferido	02
180	Sebastião Pereira do Prado	010.xxx.xxx-59	Indeferido	02
181	Selma Silva Rosa	010.xxx.xxx-59	Indeferido	02
182	Silvana Ferreira dos Santos Borges	700.xxx.xxx-81	Indeferido	02
183	Silvana Pereira dos Santos	039.xxx.xxx-17	Indeferido	03
184	Silvino de Souza Ramos	012.xxx.xxx-97	Indeferido	02,03
185	Silvino Pinto de Sampaio	300.xxx.xxx-15	Indeferido	02
186	Sinval Pereira Ramos	002.xxx.xxx-64	Indeferido	03
187	Sonia Paula da Silva	005.xxx.xxx-07	Deferido	-
188	Sunamita Carvalho da Costa	061.xxx.xxx-05	Indeferido	02
189	Taisa Norato dos Santos Silva	064.xxx.xxx-04	Indeferido	02
190	Talita Pereira Costa	062.xxx.xxx-48	Deferido	-
191	Tamires Albuquerque de Arruda	062.xxx.xxx-64	Indeferido	02
192	Tamires Horrany Dias Galdino Gomes	062.xxx.xxx-67	Indeferido	02
193	Tatiana Costa Araújo	051.xxx.xxx-07	Indeferido	02
194	Tatiely Gonçalves de Deus	041.xxx.xxx-93	Indeferido	02
195	Thaisa Vitoria de Souza Leite	075.xxx.xxx-62	Indeferido	02
196	Valdeci Francisco dos Santos	021.xxx.xxx-29	Indeferido	03
197	Valdecy Bitencourt Miranda	873.xxx.xxx-15	Indeferido	03
198	Valdineia Pereira dos Santos	038.xxx.xxx-28	Indeferido	02
199	Valdir Nunes Pereira	651.xxx.xxx-91	Indeferido	Falecido
200	Valdirene Braga	020.xxx.xxx-30	Indeferido	02
201	Valdivino Rufino da Silva	631.xxx.xxx-49	Indeferido	02
202	Valdomiro de Souza Santos	917.xxx.xxx-44	Deferido	-
203	Vanessa Agna de Jesus Morais dos Santos	062.xxx.xxx-22	Indeferido	01,03
204	Vanessa Ferreira dos Santos	056.xxx.xxx-16	Indeferido	02,03
205	Vanessa Mendes da Silva	062.xxx.xxx-60	Indeferido	02
206	Vanessa Paula dos Santos	068.xxx.xxx-04	Deferido	-
207	Venicius Silva Santos	073.xxx.xxx-37	Indeferido	02
208	Vera Lucia da Silva Araújo	008.xxx.xxx-00	Indeferido	03
209	Vera Lucia dos Reis	007.xxx.xxx-93	Indeferido	02
210	Vergilio Miranda da Silva	957.xxx.xxx-20	Indeferido	02
211	Vilma Paula da Silva	022.xxx.xxx-67	Deferido	-
212	Vilma Pimenta da Silva	591.xxx.xxx-87	indeferido	02
213	Vitor Silva Santos	060.xxx.xxx-29	Indeferido	02
214	Viviane Silva Santos	073.xxx.xxx-28	Deferido	-
215	Walquiria Moreno Ferreira	027.xxx.xxx-78	Deferido	-
216	Wanderson Gomes Moreira Simão	062.xxx.xxx-97	Indeferido	02
217	Wariany Dionizia Pagane	703.xxx.xxx-46	Indeferido	01
218	Wellita Lorraine Alecrim dos Santos	052.xxx.xxx-70	Deferido	-
219	Zadia Santos Alves	007.xxx.xxx-57	Indeferido	02

LEGENDA	
01	Não Cumpre o tempo mínimo exigido
02	Falta documento
03	Renda Superior a R$218,00 *percapta*

Nova Brasilândia/MT, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Exmo. Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026** e AUTORIZOU a contratação do Sr. **LUIZ ANTONIO ZANETE MARQUES**, brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF/MF nº 018.308.021-19, para locação de 01 (um) imóvel urbano destinado à instalação e ao regular funcionamento da **CASA LAR** do Município de Nova Canaã do Norte/MT, unidade destinada ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em decorrência da aplicação de medida protetiva de acolhimento, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 30 de setembro de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GARCIA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: MELISSA CRISTINA SOARES LOPES

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: HELCIO KROMBERG

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: KLEIBER LEITE PEREIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT), para realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Nova Canaã do Norte – MT.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. CREDENCIADA: PETERS GAS COMERCIO DE GAS LTDA

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), compreendendo o fornecimento de vasilhames vazios e recargas, destinado ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias vinculadas ao município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor Total: R$ R$ 81.754,96.

Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027.

Nova Canaã do Norte-MT, 29 de setembro de 2026

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. ELAINE DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 028/2026**, anteriormente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 30 de setembro de 2026, Edição nº 5.085, pág. 1.264, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, em 30 de setembro de 2026, Edição nº 29.327, pág. 163, em razão da constatação de erro material de digitação na identificação dos itens atribuídos à empresa R. R. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Dessa forma, para fins de correção da publicação: **ONDE SE LÊ:** "(...) Itens: 02, 03, 04 e 20", para a empresa R. R. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **LEIA-SE:** "(...) Itens: **02, 03, 04 e 08**", para a empresa R. R. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Esclarece-se que a presente retificação se restringe exclusivamente à correção da numeração dos itens atribuídos à empresa acima mencionada, permanecendo inalterados e plenamente válidos todos os demais termos, informações e resultados constantes da publicação originária.

Nova Canaã do Norte-MT, 30 de setembro de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e considerando o pedido de exoneração feito pela servidora Thania Cristina Pereira Batista;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 050.080.271-82 e portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2513847-2 SSP/MT, da função de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, para a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 14/2021.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, ficando a servidora em exercício de suas funções até 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Determina-se ao setor competente que proceda às anotações funcionais necessárias e adote as demais providências administrativas decorrentes do desligamento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma estabelecida no art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2026

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2026

PROC. LICITATÓRIO: 097/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A, PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS,**

SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de setembro de 2026

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A

PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS)

SEGUROS SURA S.A.

Ata de Registro 022/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROC. LICITATÓRIO: 097/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de setembro de 2026

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A

PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS)

SEGUROS SURA S.A.

Ata de Registro 022/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

PROC. LICITATÓRIO: 101/2026 PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; C. MARCOS SILVA LTDA; C L SUPERMERCADO LDTA

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de setembro de 2026

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C. MARCOS SILVA LTDA

C L SUPERMERCADO LDTA

Ata de Registro 023/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROC. LICITATÓRIO: 101/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço aquisição de material de consumo, classificados como Gênero Alimentício, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de setembro de 2026

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C. MARCOS SILVA LTDA

C L SUPERMERCADO LDTA

Ata de Registro 023/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de setembro de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOSAVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHA, PERUACU, JAPORE E SAO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOSAVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHA, PERUACU, JAPORE E SAO FRANCISCO – CIMVALES-MG

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026 PREGÃO ELETRONICO 02/2026

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÕES, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA E MEDIANTE OPERAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais)

Nova Lacerda- MT 30 de setembro de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHA, PERUACU, JAPORE E SAO FRANCISCO – CIMVALES-MG

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHA, PERUACU, JAPORE E SAO FRANCISCO – CIMVALES-MG

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026 PREGÃO ELETRONICO 02/2026

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÕES, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA E MEDIANTE OPERAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (um) R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais)

Nova Lacerda- MT 30 de setembro de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Nova Marilândia – MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, às 09h00min (horário de Brasília), do dia 07 de outubro de 2026, a Dispensa Eletrônica nº 011/2026, para a aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@novamarilandia.mt.gov.br, ou pelo site institucional do Município www.novamarilandia.mt.gov.br. e pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), pelo telefone (65) 3352-1122.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 30 de setembro de 2026

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 14 de outubro de 2026, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: licitacao@novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 30 de setembro de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº 225/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Adriana Aparecida Ferreira".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2491	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	28/09/2026	28/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 226/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Leticia Souza de Oliveira".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias a servidora relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
3049	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	28/09/2026	28/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 227/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Nathalia Máximo da Silva."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 17 (dezessete) dias, à servidora abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
3002	NATHALIA MÁXIMO DA SILVA	17/09/2026	04/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 157/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.310.060 LAUREDIR ROBERTO ALVES, CNPJ: **51.310.060/0001-41.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 144/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇAO POR MES: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.316.954 IVANOR PIMENTEL DOS SANTOS , CNPJ: **51.316.954/0001-49.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 142/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇAO POR MES: R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.249.818 MATHEU RODRIGUES MUNIZ , CNPJ: **61.249.818/0001-37.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 140/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 157,23 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.417.722 DIONATHAN GONÇALVES DOS SANTOS , CNPJ: **55.417.722/0001-38.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 137/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.686.230 MARTA DA SILVA , CNPJ: **66.686.230/0001-49 .**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 130/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.629.571 JANIELE FERREIRA RAMOS, CNPJ: **66.629.571/0001-06.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 129/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.997.144 DEBORA ARISTIDES DOS SANTOS , CNPJ: **65.997.144/0001-00.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 128/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.501.575 TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ: **66.501.575/0001-04.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 094/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.456.702 WILLIAN DA SILVA ALVES, CNPJ: **64.456.702/0001-67.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 090/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 101,88 (cento e um e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.603.716 NEUSA RHEINHEIMER KLEMP, CNPJ: **64.603.716/0001-66.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 088/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$116,00 (Cento dezesseis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.974.128 WALISON VIEIRA DA SILVA , CNPJ: **54.974.128/0001-85**

FISCAL: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 087/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R$116,00 (Cento dezesseis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.750.734 ERANIL TAVARES DA SILVA, CNPJ: **64.750.734/0001-70**

FISCAL: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 086/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.796.829 ROSENILDA ALMEIDA DE SOUZA SANTOS, CNPJ: **63.796.829/0001-62**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 085/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.014.892 SILVIA DE SOUZA CAIROS, CNPJ: **59.014.892/0001-22**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 084/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$100,67 (CEM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.703.830 WALKIRIA BATISTA DA SILVA , CNPJ: **51.703.830/0001-16.**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 083/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$100,67 (CEM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.414.943 LETICIA CANDIDO TAVARES MENDES, CNPJ: **64.414.943/0001-43.**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 082/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 259,70 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.505.429 JURANDIR MACAGNAN , CNPJ: **64.505.429/0001-13.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 081/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 259,70 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.464.077 CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS , CNPJ: **64.464.077/0001-03.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 079/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 157,23 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.216.409 PAULO HARRISSON DOS SANTOS, CNPJ: **55.216.409/0001-31.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 078/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.334.354 EVANILDO ALVES DE ARAUJO, CNPJ: **51.334.354/0001-03.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 077/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 36.651.615 ANTONIO PIRES DE CAMPOS , CNPJ: **36.351.615/0001-25.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 072/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.858.980 RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN , CNPJ: **64.858.980/0001-40 .**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 068/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 78,69 (setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.055.120 LUCIMAR SILVA DOS SANTOS, CNPJ: **65.055.120/0001-31.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 066/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 78,69 (setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.132.605 KEYLA SANTOS ROSARIO, CNPJ: **55.132.605/0001-28.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 063/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.457.241 PAULO ROGERIO DA SILVA, CNPJ: **65.457.241/0001-00.**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 061/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.423.725 JOSIAS FEITOSA DA COSTA, CNPJ: **62.423.725/0001-40.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 059/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.589.429 JOSE RAFAEL DOS SANTOS SILVA, CNPJ: **53.589.429/0001-22.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 058/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.539.756 JOAO CARLOS VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CNPJ: **53.539.756/0001-70.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 057/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.182.218 JOSE CICERO DA SILVA, CNPJ: **50.182.218/0001-82.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 052/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 101,88 (cento e um e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.572.465 DAYANE BEATRIZ KOGUT DE SOUZA A, CNPJ: **64.572.465/0001-08.**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 288/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 á 31 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R$99,95 (noventa

e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 60.951.922 CARLOS LEANDRO BRESSAN DE OLIVEIRACNPJ: **60.951.922/0001-06**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LEI MUNICIPAL N° 1.386, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

P R O T O C O L O D E I N T E N Ç Õ E S

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, 50, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT.**

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CDIVAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A sede do Consórcio funcionará no Município em que o Prefeito presidir o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá fixar a sede do Consórcio em Alta Floresta/MT.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEXTA. São objetivos do Consórcio:

I- Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II- Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade sustentável, diagnósticos de problemas ligados à água e sua correta gestão, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, parques municipais de preservação ambiental, eco região para o desenvolvimento do ecoturismo e o turismo sustentável, fomentar, incentivar e promover a exploração do turismo, identificar, selecionar e divulgar suas atrações, induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infraestrutura e área de interesse turístico prestar assistência técnicas aos empreendimentos turísticos recuperação de áreas degradadas, preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, lixo e esgoto objetivando a geração de energia sustentável, preservação das matas ciliares e bacias hidrográficas, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de polos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde, criação e administração de uma academia voltada para a formação de mão-de-obra qualificada na área de turismo, objetivando o desenvolvimento social implantando a inclusão social através de políticas educacionais em parcerias com agentes públicos e privados;

III- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

IV- Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

V- Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro polos;

VI- Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, através de políticas publicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Turismo, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação, firmando convênios com agentes públicos e privados;

VII- Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio;

VIII- Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados;

IX- A elaboração de seminários, palestras, cursos e treinamento voltados para os servidores públicos e no que se refere à elaboração do Plano Diretor Participativo, Plano Plurianual de Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Previdência Municipal e modernização da gestão, treinamento de servidores públicos sobre a dinâmica, exigências e institutos da Lei da Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações;

X- A promoção do voluntariado para o implemento de ações sociais e treinamento e capacitação de populações carentes nas áreas da saúde, tecnologia, higiene, educação e direitos públicos, elaboração de projetos, estudo e ações praticas voltadas para a criação de tele centros, visando atingir as populações menos favorecidas através da inclusão digital;

XI- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltados para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudos e ações práticas voltadas para a defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;

XII- A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre urbanização, turismo, meio ambiente, saneamento, coleta, sele-

ção e tratamento de lixo e estações de tratamento de esgoto e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio;

XIII- A promoção da cultura, através da elaboração de projetos culturais com a participação da iniciativa privada voltado para a as áreas de artesanatos, folclore, artes plásticas, teatro, dança e música, desenvolvimento de projetos, estudo e ações práticas voltadas para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico dos municípios integrantes do consorcio;

XIV- Ações voltadas para a preservação da democracia e dos direitos humanos através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento cientifico através de cooperação cientifica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais, elaboração de projetos e ações especificas para o desenvolvimento rural e urbano, elaboração de projetos visando única e exclusivamente a preservação do Ecossistema brasileiro atingindo a floresta amazônica dos municípios integrantes do consorcio.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao CDIVAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CDIVAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante Dispensa de Licitação específico, incumbindo ao Município contratante

obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supra citados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Deliberativo

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva

IV – Secretaria Executiva

V – Grupo de Apoio Administrativo

§ 1º. O Conselho Deliberativo é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 2º. O Presidente do Conselho Deliberativo tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 4º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-presidente e 2º Vice-presidente.

§ 5º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

§ 6º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por 03 (três) titulares, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, eleitos após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitido a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 8º. A Diretoria Executiva é órgão responsável pela gestão do Consórcio, sendo formada pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, cuja competência encontra-se inserida no capitulo IV deste estatuto.

§ 9º. A Secretaria Executiva é o setor de articulação, integração das ações propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, constituída por 01(um) Secretário Executivo.

§ 10. O Secretário Executivo participará da assembleia geral, mas não terá direito a voto.

§ 11. O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras.

§ 12. Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz e voto.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Deliberativo – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Deliberativo será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Deliberativo – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a) Receber os requerimentos de registros das chapas;

b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;

d) Coordenar os trabalhos eleitorais;

e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CDIVAT, deverá conter:

a) Nome dos candidatos, por cargo;

b) Assinatura de todos os membros da chapa;

c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Deliberativo - CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CDIVAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembleia do Conselho Deliberativo – CD, escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

§ 12. A eleição para o Conselho Curador – CF se dará na forma do disposto no art. 12 do Estatuto Social, devendo ser aplicado, no que couber, o que dispõe o capítulo anterior e às normas que vierem a serem estabelecidas pelo Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, desde que não firam qualquer dispositivo do Estatuto Social e deste Regimento.

Seção II

Dos empregos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O CDIVAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será composta por cargos comissionados, conforme quadro a seguir transcrito:

SECRETÁRIO EXECUTIVO	R$ 5.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 5.000,00
CONTADOR	R$ 5.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 5.000,00
COORDENADOR SIM	R$ 10.000,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CDIVAT poderá contratar empregados através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CDIVAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

VI – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado quando de provimento permanente, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no **caput** deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

I- Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 10. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante; (acrescentar)

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios.;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supracitados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do caput o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I - O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II - A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III - O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; por seu regulamento; pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

Parágrafo Único – Na data de ratificação desse Protocolo de Intenções o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires não possuem bens móveis ou imóveis, sendo que os que forem adquiridos a partir de agora passarão a integrar o patrimônio do ente.

TÍTULO VII

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do CIDVAT a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I – Executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – Proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – Aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – Manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V – Adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

TÍTULO VIII

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CIDVAT.

TÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizados, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Nova Monte Verde/MT, 11 de setembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA

_____

MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

_____

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8931/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8931/2026”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.355.381/0001-77**, localizada na Rua Matelândia, nº. 51, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, **INFANTARIA CPMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.795.155/0001-79**, locali-

zada na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Bairro Itoupava Norte, **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **60.388.517/0001-21**, localizada na Rua Pascoal, nº. 398B, Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá/MT, **MULTUS COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.261.838/0001-89**, localizada na Av. V-2 (Lot Prq N Esperança II), nº. 89, Bairro Jardim Industriario, na cidade de Cuiabá/MT, **NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.540.866/0001-44**, localizada na Rua Eurides Maciel de Almeida, nº. 474, Bairro Uberaba, na cidade/PR e **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.429.108/0001-81**, localizada na Rua Alfredo Ortega, nº. 77, Barro Residencial Comendador Pedro Monteleone, na cidade de Catanduva/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA

CNPJ: 65.355.381/0001-77

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ADAPTADOR DE COMPRESSAO PEAD 3/4	un	HIFERSANE	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
2	ANEL DE VEDACAO (BORRACHA) PARA LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM	un	MIGRA	200	R$ 1,15	R$ 230,00
7	CAP 3/4 COM ROSCA	un	MULTILIT	500	R$ 0,85	R$ 425,00
11	COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 60MM COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 60MM	un	PIPEPLAST	1000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
13	FITA VEDA ROSCA 18MMX25 MT	un	POLYFITA	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
14	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4 JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4	un	HIFERSANE	500	R$ 1,50	R$ 750,00
15	KIT CAVALETE 3/4	KIT	HIFERSANE	500	R$ 29,80	R$ 14.900,00
16	KIT CONEXAO CONTENDO: (01 TUBETE CURTO, 01 TUBETE LONGO, 02 PORCA COM INSERTO METALICO, 02 ARRUELAS DE VEDACAO)	un	HIFERSANE	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
17	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	6	R$ 109,00	R$ 654,00
18	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200 PN10 COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	6	R$ 145,00	R$ 870,00
19	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/ DE 110MM COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	10	R$ 46,45	R$ 464,50
20	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50/ DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO	un	PIPEPLAST	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
21	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 3/4 LUVA PVC ROSCÁVEL DE 3/4	un	HIFERSANE	500	R$ 1,25	R$ 625,00
23	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4 NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4	un	MULTILIT	500	R$ 0,91	R$ 455,00
25	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA EXTERNA NOS DOIS LADOS	un	PIPEPLAST	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
26	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA E ROSCA EXTERNA	un	PIPEPLAST	500	R$ 5,15	R$ 2.575,00
27	REGISTRO BORBOLETA ESFERICO 3/4 COM ROSCA INTERNA NOS DOIS LADOS	un	PIPEPLAST	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
28	TE 90 GRAUS 3/4 PVC ROSCÁVEL TE 90 GRAUS 3/4 PVC ROSCÁVEL	un	HIFERSANE	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
32	UNIAO MANGUEIRA PEAD 3/4	un	HIFERSANE	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
					Total	**R$ 49.646,50**

INFANTARIA CPMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	BOMBA DOSADORA DE CLORO, VAZAO DE NO MINIMO 32 LITRO/HORA A 02 BAR DE COMPRESSAO TENSAO DE 220 V	un	Exataa	2	R$ 1.277,10	R$ 2.554,20

9	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 3/4 DE POLEGADA	un	Fogal	10	R$ 92,34	R$ 923,40
22	MANGUEIRA PEAD 3/4 COM 100 METROS	un	carpes	100	R$ 281,98	R$ 28.198,00
					Total	**R$ 31.675,60**

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 60.388.517/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 110MM COLAR DE TOMADA DE PVC PBA 110MM	un	CORRPLASTIK	30	R$ 8,99	R$ 269,70
30	TUBO PVC DEFOFO DN 150 PN10	un	CORRPLASTIK	10	R$ 569,32	R$ 5.693,20
31	TUBO PVC DEFOFO DN 200 PN10	un	CORRPLASTIK	10	R$ 910,99	R$ 9.109,90
					Total	**R$ 15.072,80**

MULTUS COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 100 DE 110MM CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 100 DE 110MM	un	CORR PLASTIK	20	R$ 269,99	R$ 5.399,80
8	COLAR DE TOMADA DE 85 MM	un	CORR PLASTIK	10	R$ 8,09	R$ 80,90
29	TE COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM TE COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM	un	CORR PLASTIK	20	R$ 21,00	R$ 420,00
					Total	**R$ 5.900,70**

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 33.540.866/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CURVA DE 90º COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM CURVA DE 90º COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 50 DE 60 MM	un	C&M	20	R$ 19,50	R$ 390,00
24	PASTA LUBRIFICANTE 2,4KG	un	GIENEX	30	R$ 47,05	R$ 1.411,50
					Total	**R$ 1.801,50**

VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 75 DE 85 MM CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 DN 75 DE 85 MM	un	danplas	50	R$ 152,00	R$ 7.600,00
6	CANO COM BOLSA PVC PBA CLASSE 12 J E L 60MM	un	danplas	300	R$ 69,99	R$ 20.997,00
					Total	**R$ 28.597,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

004 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0040 – Adução, Tratamento e Distribuição de Água – Fonte de Vida

2 067 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE

235 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio ele-

trônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins

de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do

compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedi-

mento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA

CNPJ: 65.355.381/0001-77

CONTRATADA

INFANTARIA CPMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

CONTRATADA

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 60.388.517/0001-21

CONTRATADA

MULTUS COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

CONTRATADA

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 33.540.866/0001-44

CONTRATADA

VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8931/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 31/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 24 de setembro de 2026, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.355.381/0001-77**, no valor de **R$ 49.646,50** (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ø **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.795.155/0001-79**, no valor de **R$ 31.675,60** (trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ø **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **60.388.517/0001-21**, no valor de **R$ 15.072,80** (quinze mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Ø **MULTUS COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.261.838/0001-89**, no valor de **R$ 5.900,70** (cinco mil e novecentos reais e setenta centavos).

Ø **NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.540.866/0001-44**, no valor de **R$ 1.801,50** (mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Ø **VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.429.108/0001-81**, no valor de **R$ 28.597,00** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PORTARIA N.º 196, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 036/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 036/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **HD METAIS SERRALHERIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **59.969.820/0001-39.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9240/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PAINÉIS METÁLICOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 036/2026 referente ao Processo Administrativo nº 9240/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2026.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA N.º 197, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 21/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 21/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **55.152.280/0001-45**, **BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.238.875/0001-15**, **CENTRAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.735.873/0001-04**, **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.520.829/0001-40**, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.472.278/0001-64**, **H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.792.437/0001-50**, **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.892.801/0001-23**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99**, **MHL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.392.375/0001-52**, **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.952.637/0001-89** e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.740.794/0001-60.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8205/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 4369

SUPLENTE: LETICIA DAVI PEREIRA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4286

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para a Ata de Registro de Preços nº 21/2026 referente ao Processo Administrativo nº 8205/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2026.

ELAINE COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

LICITACAO
CONTRATO Nº. 036/2026

CONTRATO Nº. 036/2026

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **Dispensa de Licitação nº. 06/2026** com empresa **HD METAIS SERRALHERIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 59.969.820/0001-39,** localizada na Av. Paulo Vatanuk, nº. 26, Bairro Centro, CEP 78.593-000, no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Eduardo Duarte de Almeida, portador da CI/RG n. XXXXXXXX SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de***: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PAINÉIS METÁLICOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à ampliação de meta do Convênio nº 2411/2024.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330886	PAINEL METÁLICO PARA CURRAL, DESTINADO À CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA POR 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO PELAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 2,00 M (ALTURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO); ESTRUTURA (QUADRO) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE 2" (DUAS POLEGADAS); TRAVESSAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO DE 1½" (UMA POLEGADA E MEIA), DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E SEGURANÇA; SOLDAGEM CONTÍNUA EM TODOS OS PONTOS DE UNIÃO, PROPORCIONANDO ELEVADA RIGIDEZ AO CONJUNTO; ACABAMENTO COM LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA INDUSTRIAL OU PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES; CANTOS, EXTREMIDADES E PONTOS DE SOLDA DEVIDAMENTE ACABADOS, LIVRES DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; EQUIPADO COM OLHAIS, ENCAIXES, GANCHOS OU OUTRO SISTEMA QUE PERMITA A UNIÃO ENTRE PAINÉIS, POSSIBILITANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E RECONFIGURAÇÃO DOS CURRAIS DE FORMA RÁPIDA E SEGURA; PRODUTO NOVO, SEM USO, FABRICADO COM MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	17	R$ 1.400,00	R$ 23.800,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2026*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica

ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Administração

608 – Promoção da produção agropecuária - AGROMAIS

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

121 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

HD METAIS SERRALHERIA LTDA

CNPJ: 59.969.820/0001-39

CONTRATADA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA Nº 04/2026

ATA Nº 04/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min (quatorze horas), nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso**, realizou-se a **Audiência Pública de Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026**, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência pública teve por finalidade dar transparência à gestão fiscal do Município, possibilitando a apresentação e avaliação dos resultados alcançados no período, bem como o acompanhamento das receitas, despesas, resultados fiscais, índices constitucionais e demais demonstrativos relacionados à execução fiscal e orçamentária do Município de Nova Monte Verde/MT.

A abertura dos trabalhos foi realizada Pelo o senhor Eduardo Pe-

reira da Silva, Assessor Contábil, que cumprimentou e agradeceu a presença dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, servidores públicos, representantes dos diversos setores da sociedade e demais participantes, destacando a importância da participação popular e da transparência na Administração Pública. Na sequência, foi realizada a apresentação dos demonstrativos fiscais relativos ao **2º Quadrimestre de 2026**, abrangendo o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, bem como informações relacionadas à execução das receitas e despesas municipais e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício. Inicialmente, foi apresentada uma explanação sobre a finalidade da Audiência Pública, destacando-se que este instrumento possibilita a transparência dos atos praticados pela Administração Pública, o controle social e a participação da população no acompanhamento da gestão municipal. Também foi apresentada a fundamentação legal da audiência, especialmente o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, foram apresentados os resultados referentes à **análise das metas de arrecadação**, sendo demonstrada a evolução da Receita Corrente em comparação ao mesmo período do exercício anterior. No 2º Quadrimestre de 2025, a Receita Corrente apresentada foi de **R$ 49.697.042,92**, enquanto no 2º Quadrimestre de 2026 alcançou **R$ 51.931.600,05**, representando uma evolução de **R$ 2.234.557,13**, equivalente a **4,50%** em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Na sequência, foi apresentada a **Apuração de superávit sobre a Receita Geral**, demonstrando-se a receita arrecadada de **R$ 57.464.267,05**, despesas no montante de **R$ 53.439.018,22** e, consequentemente, um superávit apresentado de **R$ 4.025.248,83.**

Também foram apresentados os **índices constitucionais**, contemplando as aplicações nas áreas de Educação, FUNDEB, Saúde, bem como os gastos com pessoal. Foi esclarecida a necessidade de observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Quanto aos resultados apresentados, verificou-se, no demonstrativo, aplicação de **21,38%** em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, percentual relacionado ao mínimo constitucional de 25%; aplicação de **79,24%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica; aplicação de **19,95%** em Ações e Serviços Públicos de Saúde, considerando o mínimo constitucional de 15%; e **49,50%** de Despesas com Pessoal e Encargos/Terceirização em relação à Receita Corrente Líquida, diante do limite máximo de 54% para os Municípios.

Posteriormente, foram apresentados os demonstrativos referentes à **composição das receitas e despesas do 2º Quadrimestre de 2026**, incluindo o detalhamento das receitas, transferências correntes, receitas tributárias, comparativos das receitas tributárias, despesas do Poder Executivo e despesas do Poder Legislativo, bem como a evolução dos gastos do Executivo e os comparativos entre exercícios, vale ressaltar que dentro dos percentuais apresentados na condição de despesa do executivo acalcou um percentual de 21% de investimentos aplicados no município, dessa forma demonstrando o compromisso em diversas áreas; saúde, educação e infraestrutura.

Durante a audiência, foram prestados os esclarecimentos necessários acerca dos dados apresentados, destacando-se a importância do acompanhamento das contas públicas pela sociedade e da observância dos princípios da transparência, planejamento, responsabilidade, controle e avaliação na gestão fiscal. Após a apresentação dos demonstrativos e não havendo outras manifestações ou questionamentos a serem registrados, foi dado por encerrado o ato da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026**, agradecendo-se a presença de todos os participantes.

Para constar, eu, **Alice Bolduan do Nascimento**, lavrei a presente Ata nº 04/2026, será assinada por mim e publicada, juntamente com a respectiva **Lista de Presença**, que passa a integrar o presente registro para todos os fins.

Nova Monte Verde/MT, 23 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **MARCIA MENDES DA SILVA LIMA**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 146 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública datado de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, Sra. **MARCIA MENDES DA SILVA LIMA**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de outubro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N 4773/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4773/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$15.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$40.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.47.03.00.00.00 - TAXAS R$500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 30/09/2026, às 09:37:05. Protocolo: e8bc0f10-c7f7-4efb-8f46-48624be01dc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO ENCARGO DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLÍMPIA – MT, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o preceito da gestão democrática do ensino público consignado no art. 206, inciso VI, do texto constitucional;

CONSIDERANDO os ditames estabelecidos na Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, com expressa observância às prescrições normativas contidas nos arts. 102 a 111 e art. 113, que disciplinam os parâmetros técnicos, o mérito e o desempenho para a investidura nas funções de gestão escolar no âmbito da municipalidade;

CONSIDERANDO os termos normativos estabelecidos via Edital que regulamentarão as fases e critérios de avaliação do Processo Seletivo Público para Seleção de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino — compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (atendimento de 0 a 11 anos);

CONSIDERANDO a determinação expressa contida no Item 1.3 cumulado com o Item 18 do aludido diploma convocatório, que incumbe a esta Secretaria a coordenação operacional do certame e estipula expressamente que a comissão técnica condutora deve ser constituída mediante expedição de ato oficial próprio da Administração Pública Municipal, assegurando plena transparência, segurança jurídica e isonomia entre os postulantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente constituída a **Comissão de Seleção** incumbida de planejar, operacionalizar, coordenar e fiscalizar a execução das fases avaliatórias referentes ao Processo Seletivo Público, cujos membros passam a integrar o respectivo colegiado com a seguinte composição técnica:

I – PRESIDENTE: ROSENILDA DE LIMA ALMEIDA – CPF 792.***.***-15;

II – MEMBRO TITULAR: MARCELA SCARIOT – CPF 915.***.***-91;

III – MEMBRO TITULAR: CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA – CPF -781.***.***-49;

IV – MEMBRO TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO – CPF – 690.***.***-53;

V – PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE: ANA CLAUDIA LEMES DE MORAES – CPF - 452.***.***-34

Art. 2º Em consonância com a Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, compete privativamente à Comissão de Seleção o exercício das seguintes atribuições institucionais:

I – Adotar todas as providências administrativas, operacionais e preventivas necessárias ao resguardo dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório ao longo de todas as etapas;

II- Realizar o acompanhamento integral e contínuo do período regular de inscrições e proceder ao recebimento técnico dos formulários e da documentação comprobatória apresentada por todos os servidores postulantes;

III –Efetivar o exame pericial e o controle estrito de conformidade da documentação cadastral apresentada pelos inscritos, verificando o cumprimento cumulativo dos requisitos e condições impeditivas estatuídas pelos arts. 105 e 106 da Lei Municipal nº 1.412/2026;

IV – Coordenar, fiscalizar e viabilizar a aplicação formal do instrumento de avaliação de conhecimentos específicos concernentes à gestão escolar democrática, rotinas pedagógicas e marcos regulatórios da legislação educacional brasileira;

V – Proceder à leitura técnica minuciosa, análise qualitativa e atribuição de escores aos Planos de Gestão Escolar e Plano de Trabalho Pedagógico, protocolados pelos candidatos deferidos.

VI – Adotar todas as providências administrativas, operacionais e preventivas necessárias ao resguardo dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório ao longo de todas as etapas;

VII – Compilar os boletins de desempenho, emitir as listagens de classificação e providenciar a divulgação regular dos relatórios preliminares e definitivos em todos os veículos e murais oficiais da SEMEC e da Prefeitura Municipal, resguardando os princípios da transparência e da publicidade dos atos públicos;

VIII – Consolidar o processo avaliatório em relatório conclusivo e submeter o respectivo resultado final à deliberação da autoridade superior competente para fins de homologação oficial do certame;

IX – Registrar em livro ou formulário próprio as atas pormenorizadas concernentes a todas as reuniões internas, sessões avaliatórias, deliberações e julgamentos colegiados realizados, garantindo a incolumidade, guarda e arquivamento formal dos autos processuais;

X – Requisitar assessoramento técnico pedagógico, estrutural ou suporte da Assessoria Jurídica municipal sempre que a matéria suscitar dúvida formal ou justificar intervenção técnica complementar, nos exatos moldes do item 19.3 do instrumento convocatório.

Art. 3º Incumbe ao Presidente da Comissão de Seleção presidir e conduzir os trabalhos do colegiado, emitir convocações para sessões ordinárias e extraordinárias, subscrever comunicados e atas com os membros votantes e representar a comissão perante a SEMEC, candidatos e órgãos de controle.

Parágrafo único. Nos casos de ausência justificada, impedimento temporário, licença ou vacância do Presidente, suas prerrogativas executivas e decisórias serão transferidas automaticamente ao primeiro membro suplente designado no art. 1º, inciso V, deste ato normativo.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Seleção somente serão instaladas com a presença mínima de sua maioria absoluta, sendo os pareceres técnicos e despachos homologatórios tomados mediante aprovação pela maioria simples de votos dos integrantes titulares, devidamente transcritos e motivados nas atas das sessões, vedando-se, sob qualquer hipótese legal, o voto condicional ou outorgado por procuração privada.

Art. 5º É peremptoriamente vedada a participação como candidato de qualquer servidor que componha a referida comissão deliberativa técnica.

§ 1º Os membros designados declaram, para todos os efeitos de direito, a inexistência de consanguinidade, parentesco civil ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge ou companheiro (a), em relação a quaisquer profissionais que vierem a homologar requerimento no certame.

§ 2º Constatada a inscrição de servidor com quem mantenha vínculo fático gerador de parcialidade, o avaliador deverá suscitar expressamente sua suspeição e declinar da atuação em relação ao respectivo concorrente, sob pena de responsabilização civil, disciplinar e anulação parcial dos atos apurados.

Art. 6º A Comissão ora designada desenvolverá suas atividades a contar da data de publicação da presente Portaria, estendendo-se seu funcionamento legal até a formal homologação do resultado final do processo seletivo e o esgotamento dos atos de investidura previstos em cronograma, inclusive para o processamento de eventuais notificações ministeriais ou judiciais pertinentes.

Art. 7º Os casos omissos, situações imprevistas ou eventuais contradições procedimentais verificadas no decorrer do certame serão dirimidos privativamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, mediante estrita observância das disposições do art. 111 da Lei Municipal nº 1.412/2026, com oitiva técnica e facultativa do colegiado selecionador.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial nos canais da administração e no Diário Oficial próprio dos Municípios de Mato Grosso, ficando expressamente revogadas as disposições contrárias sobre o mesmo objeto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 30 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

QUE DISPÕE SOBRE O DESMENBRAMENTO DE AREA(S) URBANA(S) SITUADAS NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 17.283 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento da área urbana denominada lote 08, quadra 09, situado no perímetro urbano, na Rua Paraguai, Loteamento São João, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 17.283 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhora REGIANE BRITO DA SILVA**,** portador do CPF. nº. 880.129.641-04.

Art. 2° As áreas urbanas resultante do desmembramento ora aprovadas ficarão de acordo com projeto elaborado pela **Arquiteta: DÉBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob nº. No. 16836117** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário o Senhora REGIANE BRITO DA SILVA**,** portador do CPF. nº. 880.129.641-04.

Art. 4° As áreas urbanas ora desmembradas ficarão com as seguintes dimensões:

LOTE 08 A:

1.1.1 – Área = 210,00m2

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente ..... 7,00 m, confrontando-se com a Rua Paraguai

Fundo.....7,00 m, confrontando-se com o Lote 17 da Quadra 09.

Lado esquerdo .....30,00 m, confrontando-se com o Lotes 07, da Quadra 09.

Lado direito.....30,00 m, confrontando-se com o Lote 08 B da Quadra 09.

LOTE 08 B;

1.1.1 – Área = 210,00m2

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente ..... 7,00 m, confrontando-se com a Rua Paraguai

Fundo.....7,00 m, confrontando-se com o Lote 17 da Quadra 09.

Lado esquerdo .....30,00 m, confrontando-se com o Lotes 08 A, da Quadra 09.

Lado direito.....30,00 m, confrontando-se com o Lote 09 da Quadra 09.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 066 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA *2026-2029* DO MUNICÍPIO DE *NOVA OLÍMPIA - MT*, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE ***NOVA***

OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº ***1.382/2025***, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de ***Nova Olímpia - MT***, para o quadriênio ***2026-2029;***

CONSIDERANDO *que o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Olímpia/MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.382/2025, contempla ações, programas e objetivos relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA ***2026-2029*** do Município de ***Nova Olímpia - MT***, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de ***Nova Olímpia – MT.***

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Educação

II. Saúde

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde e Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de ***Assistência Social*** atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA *2026-2029* respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de setembro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 1242 - 2026 - RATIFICAÇÃO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2.026.

SÚMULA: "RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA - CIDESPA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia - CIDESPA, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º. Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia - CIDESPA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 30 de setembro de 2026.

PAULINHO

Assinado de forma digital por PAULINHO

BORTOLINI:631 BORTOLINI:63176220197

76220197

Dados: 2026.09.30
11:50:57 -03'00'

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ANEXO I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA - CIDESPA E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA - CIDESPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.920.483/0001-54, com sede administrativa **Av. Marechal Candido Rondon**, CEP 78.500-000, no Município de Colíder/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Luiz Benassi; E os seguintes Municípios, doravante denominados **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**:

· **MUNICÍPIO DE COLIDER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa à TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 60, CENTRO CEP: 78.500-000, COLIDER/MT, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI;

· **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa à RUA DAS OLIVEIRAS,135, B. JARDIM VITÓRIA, CEP: 78.520-000,

GUARANTÃ DO NORTE/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES;

· **MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede administrativa à Av. Tancredo Neves, 799, Centro, CEP: 78.510-000, ITAÚBA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO;

· **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede administrativa à AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 - CENTRO CEP: 78.330-000, MARCELÂNDIA/MT, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CELSO LUIZ PADOVANI;

· **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede administrativa à RUA GUAIRA, 777 – CENTRO CEP: 78.535-000, MATUPÁ/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE;

· **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.912/0001-94, com sede administrativa à AV. SÃO PAULO, Nº 89 - CENTRO CEP: 78.515-000, NOVA CANAÃ DO

NORTE/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA;

· **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.598/0001-02, com sede administrativa à AV. DOS MIGRANTES, S/Nº, CENTRO CEP: 78.508-000, NOVA GUARITA/MT,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO;

· **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com sede administrativa à PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/N CENTRO, CEP: 78.548-000, NOVA

SANTA HELENA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULINHO BORTOLINI;

· **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede administrativa à RUA NUNES FREIRE Nº.12, ALTO DA BELA VISTA, CEP: 78.528-000, NOVO

MUNDO/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CASCIANO MARTINS REIS;

· **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à RUA MINISTRO CESAR CALS, 225, CEP: 78.530-000, PEIXOTO DE

AZEVEDO /MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA;

· **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.978.212/0001-00, com sede administrativa à AV. CLÓVIS FELICIO VETORATTO, 101-CENTRO CEP: 78.505-000,

TERRA NOVA DO NORTE/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PASCOAL ALBERTON;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Base Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, no **Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, no **Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e**

Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA), bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do CIDESPA a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios

consorciados:

I – executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V – adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA QUARTA-A – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma

do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CIDESPA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 30 de setembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 1241 - 2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2027

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2.026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo:

I– as diretrizes fiscais;

II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações

de crédito;

VII– as disposições relativas às transferências;

VIII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;

IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e

privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e mediante a realização de audiências ou consultas públicas;

III– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV– implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do

Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Dos Conceitos Gerais Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

IV- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

V- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1– Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4– Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características

do produto;

IX- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII– alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo

órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos finan-

ceiros;

XV- convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

SEÇÃO II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027 Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do

Município de Nova Santa Helena, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

III- projeto de lei de orçamento;

IV- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 3 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da

receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 3 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria

econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I– programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II– programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos; V– os créditos adicionais e os seus anexos;

V- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documen-

tos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2026, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma

categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

Art.22 – Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.23 – As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza da despesa;

VIII– grupo de natureza de despesa (GND);

VIII- modalidade de aplicação;

IX- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2027.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º

da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e

convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o

programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2027, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2027, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela pres-

tação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2027, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados ou Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de crédito internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílios”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na

preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

SEÇÃO I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

SEÇÃO II DOS AUXÍLIOS

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III– nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SEÇÃO IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o caput deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2027, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revisados anualmente por Decreto do Governo Federal.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2027 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2026-2029.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2027, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2026, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI– despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VI- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 315/2026 - NELSON KLAUS FOPPA - DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR

PORTARIA Nº 315/2026 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA Á EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, o Servidor **NELSON KLAUS FOPPA**, Engenheiro Civil – CREA – ******, portador da cédula de identidade RG **********, inscrito no CPF nº. *********, endereço:**********, para **SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA Á EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.** Contrato 017/2026.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 24/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1.291/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.291/2026

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, uma área de terras com 0,1366 ha (treze ares e sessenta e seis centiares), equivalente a 1.366,00 m² (mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel objeto da Matrícula nº 7.704, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã/MT, de propriedade de ADILÇON ACCORSI e ZENAIDE PAULETTI ACCORSI, devidamente qualificados no respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º. A área objeto da doação de que trata o art. 1º desta Lei, após o respectivo desmembramento, transferência e registro em favor do Município de Nova Ubiratã/MT, será incorporada ao patrimônio público municipal e afetada ao uso comum do povo, como via pública/estrada municipal, destinando-se à ampliação e consolidação da malha viária municipal e à preservação do acesso às propriedades rurais atendidas pelo respectivo trajeto.

Art. 3º. A área recebida em doação ficará vinculada à finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com sua destinação como via pública integrante da malha viária municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos procedimentos de desmembramento, escrituração, registro e demais providências necessárias à efetivação da doação e incorporação da área ao patrimônio público municipal correrão por conta do Município de Nova Ubiratã/MT, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 041/2026

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.527.315/0001-23**.** O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA -MT, CONFORME EDITAL, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 035/2025, gerado pelo Concorrência Eletrônica nº 003/2.026, partes integrantes do presente instrumento. O valor total da contratação é estimado em R$ 2.112.647,95 (dois milhões e cento e doze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2026

Revoga o Decreto nº 102/2025 e restabelece o horário de expediente nas repartições públicas municipais de Novo Horizonte do Norte/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de **5 de outubro de 2026**, o expediente nas repartições públicas municipais de Novo Horizonte do Norte/MT será realizado de segunda a sexta-feira, das **7h às 11h e das 13h às 17h**.

Parágrafo único. Os serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento contínuo, escalas próprias ou regime de plantão observarão os respectivos horários de funcionamento, assegurada a continuidade do atendimento à população.

Art. 2º Fica revogado, a partir de **5 de outubro de 2026**, o Decreto nº 102/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **5 de outubro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA AYRTON SENNA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROCESSO.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 02/10/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 19/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 19/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 30 de setembro de 2026.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 017/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 017/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Por-

taria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 003 de 20 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 017/2026, cuja as inscrições foram realizadas no dia 28/09/2026 e 29/09/2026 a seguir:

PROFESSOR ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	***.***.441-34	Professora
02	KOYOLANE DE SOUZA ANACLETO	***.***.482-49	Professora
03	THALITA ALEXANDRE SCHWENCK BRANDÃO	***.***.712-49	Professora

MERENDEIRA ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	EDNA DA SILVA CARDOSO	***.***.041-11	Merendeira
02	LUCIANA LUCAS BUNGESTABLE	***.***.121-01	Merendeira

ZELADORA ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	ELIZETE GOMES	***.***.483-64	Zeladora

MONITORAS ESCOLAS URBANAS

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	ANGELICA DA COSTA MARQUES DA SILVA	***.***.101-13	Monitora
02	BEATRIZ APARECIDA REICHERT BOHN	***.***.111-76	Monitora
03	ELIANE MARIANO	***.***.071-50	Monitora
04	LARISSA DUTRA DA SILVA	***.***.021-84	Monitora
05	THANYGRE DE JESUS CAMPOS	***.***.761-30	Monitora

2. Para os outros cargos citados neste **Edital de Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 017/2026** não houveram inscrições.

3. As inscrições das candidatas LIDIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDA NONATA DA SILVA CARVALHO enviadas via email da Secretaria de Educação, foram INDEFERIDAS por falta da ficha de inscrição.

4. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 01/10/2026, das 13:00 às 17:00 horas através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos** ou pelo **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 30 de setembro de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 017/2026

ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 017/2026

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNICO ADIMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MERENDEIRA, ZELADORA E MONITORA, SENDO CARGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a inexistência de vagas **para os cargos de Professor Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional, Merendeira, zeladora e Monitora,** no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2026, nos termos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas **para os cargos de Professor Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional, Merendeira, zeladora e Monitora,** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para os **para os cargos de Professor Educação Básica, Técnico Administrativo Educacional Merendeira, zeladora e Monitora,** para atendimento nas escolas municipais, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2026.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento das atividades escolares.

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. Os Cargos/Funções para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Para os cargos de Professor Educação Básica

2.4.2 – Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional

2.4.3 – Para o cargo de Merendeira

2.4.4 – Para o cargo de Zeladora

2.4.5– Para o cargo de Monitor(a)

2.5 – Das atribuições:

2.5.1 Professor(a) - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir as horas aula, extra sala e a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; planejar, organizar e conduzir aulas que estimulam o aprendizado motor e o desenvolvimento integral dos alunos, integrando atividade lúdicas, esportivas e de condicionamento físico regular de exercícios, contribuindo para o bem estar. Incluir alunos com necessidades especiais, adaptando atividades e promovendo participação plena.

2.5.2 Técnico Adminstrativo Educacional

a) Administração Escolar: Principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos: Principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

2.5.3 Merendeira - principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do

local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

2.5.4 Zeladora - principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

24

2.5.5 Monitor(a) - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. – Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. – Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda - Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo processo seletivo simplificado. – Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Magistério.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **28/09/2026 e 29/09/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Avenida Airton Senna, Bairro: Setor I Nº 00, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial e também online pelo Email **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**.

3.3.1 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL, ou online pelo Email **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**. Durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.2 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio;

3.3.3.5 – Diploma de curso superior e títulos quando necessário para o cargo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo** nomeada pela Portaria Nº 003/2026.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Nível Superior Licenciatura	Escolas Urbanas do Município de Novo Mundo/MT	Licenciatura R$ 3.671,16	Vagas (Cadastro de reserva)
Nível Superior Licenciatura	Escolas Rurais do Município de Novo Mundo/MT	Licenciatura R$ 3.671,16	Vagas (Cadastro de reserva)
Técnico Administrativo Educacional	Escolas Urbanas do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Médio R$ 1.829,34	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h
Técnico Administrativo Educacional	Escolas Rurais do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Médio R$ 1.829,34	Vagas (Cadastro de reserva) 30h
Merendeira	Escolas Urbanas do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Fundamental R$ 1.740,87	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h

Merendeira	Escolas Rurais do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Fundamental R$ 1.740,87	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h
Zeladora	Escolas Urbanas do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Fundamental R$ 1.740,27	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h
Zeladora	Escolas Rurais do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Fundamental R$ 1.740,27	Vagas (Cadastro de reserva)
Monitor Escolar Nível Médio	Escolas Urbanas do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Médio Completo R$ 1.621,00	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h
Monitor Escolar Nível Médio	Escolas Rurais do Município de Novo Mundo/MT	Ensino Médio Completo R$ 1.621,00	Vagas (Cadastro de reserva) 30 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 25 de setembro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025

Onde se Lê

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS N.º 017/2026

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 017/2026	25/09/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2026 e 29/09/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/09/2026
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	01/09/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**02/09/2026**
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	05/10/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	06/10/2026
RESPOSTA DOS RECURSOS	07/10/2026
RESULTADO FINAL	08/10/2026
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	09/10/2026
ATRIBUIÇÃO	A partir de 13/10/2026

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

Lê-se

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS N.º 017/2026

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 017/2026	25/09/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2026 e 29/09/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/09/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	01/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	**02/10/2026** (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	05/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	06/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	07/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
RESULTADO FINAL	08/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	09/10/2026 (07:00 ÁS 11:00 e das 13:00 ÁS 17:00H).
ATRIBUIÇÃO	A partir de 13/10/2026

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.0 DADOS PESSOAIS:

N° Inscrição:_____
Nome do servidor (a)_____Data Nasc:____/____/____ Logradouro: _____
_____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____
Cidade _____CEP:_____ Fone_____
E-mail _____
RG: _____Órg. Exp._____ UF: __ Data Exp: ____/____/____CPF: _____

DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO
c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:

4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Cópia dos certificados dos cursos na Formação área da educação e formação continuada, realizados, nos últimos 03 anos (2023, 2024 e 2025), presenciais ou autorizados pelo Mec.		0,5 ponto p/ cada 40 horas Limite 05 pontos		
TOTAL DE PONTOS:					

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1° Maior Idade:
2º Quantidades de horas de Curso na área de educação.

Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato: _____
Responsável pela Validação:_____
Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 348/2026

De 24 de setembro de 2026

"Dispõe sobre concessão de férias em abono pecuniário a servidores e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO os Artigos 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28/12/2001, que dispõe sobre férias e conversão em pecúnia de férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias, 10 (dez) dias de abono aos servidores:

ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-79, servidor contratado no cargo de *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS***,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 4979, de 08/09/2026 a 27/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026;

ROSE MARLEI BLOTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.***.***-22, servidora concursada no cargo de *AGENTE ADMINITRATIVO***,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, ma-

triculada no DRH sob o nº 2236, de 01/09/2026 a 20/09/2026, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023;

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.***.***-06, servidora concursada no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 1025, de 10/09/2026 a 29/09/2026, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026;

ROBERTA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.***.***-00, servidora contratada no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 3842, de 10/09/2026 a 29/09/2026, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026;

JOCILENE INES SARTORETTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.***.***-87, servidora concursada no cargo de *TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL***,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada no DRH sob o nº 1075, de 01/09/2026 a 20/09/2026, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 12/02/2026;

CELAINE REFFATTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 973.***.***-34, servidora concursada no cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO***,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matriculada no DRH sob o nº 3989, de 01/09/2026 a 20/09/2026, referente ao período aquisitivo de 13/06/2024 a 12/06/2025;

DANIELA FERNANDES LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.***.***-07, servidora comissionada no cargo de *COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO***,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matriculada no DRH sob o nº 4991, de 01/09/2026 a 20/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025;

ROBERTO PIEREZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-90, servidor concursado no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS***,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, matriculado no DRH sob o nº 3629, de 21/09/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 17/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de setembro de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 352/2026

De 25 de setembro de 2026

"Dispõe sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 69 da Lei Complementar n.º 004/2001, de 28/12/2001, que dispõe sobre as férias de servidor.

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** férias a servidores abaixo relacionados:

AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-52, servidora contratada no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada no DRH sob o nº 3837, de 16/09/2026 a 15/10/2026, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026;

JONAS FERNANDES BENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.***.***-80, servidora contratada no cargo de *ENFERMEIRO***,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado no DRH sob o nº 4030, de 20/09/2026 a 19/10/2026, referente ao período aquisitivo de 15/08/2025 a 14/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 361/2026

De 29 de setembro de 2026.

"***Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade a servidora, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001, Art. 92 e § 6º, para o período de **23/09/2026 a 20/01/2027** à servidora Sr.ª **HORTENCIA TAVARES**, portadora do CPF nº. 044.***.***-94, servidora efetiva no cargo de **AGNTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 2678.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 40/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa FERNANDO ROBERTO FOLLMANN LTDA, CNPJ: 19.509.699/0001-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA: situada na Avenida Waldir Sebastião Maciel, nº 691, CEP 78.049-078, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, e-mail fernandofollman@hotmail.com, representante legal da empresa senhor FERNANDO ROBERTO FOLLMANN portador do RG nº 17****98 SEJUSP/MT, residente a Avenida Waldir Sebastião Maciel, nº 691, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT, CEP 78.049-078, inscrito no NIRE 51202858598. RESOLVEM celebrar a presente CONTRATAÇÃO sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**
Objeto	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 040/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DE PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E À UNIÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS NOS SISTEMAS SIGCON (MT) E TRANSFEREGOV (GOVERNO FEDERAL).**

CÓD.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
240171	1	MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DE PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E À UNIÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS NOS SISTEMAS SIGCON (MT) E TRANSFEREGOV (GOVERNO FEDERAL).	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

Justificaiva	**A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de consultoria e assessoria pública, considerando a natureza contínua das atividades relacionadas ao acompanhamento técnico e operacional dos projetos do Município, bem como à elaboração, inserção e monitoramento de propostas de convênios junto aos sistemas SIGCON/MT e Transferegov.** **A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na continuidade da relação contratual, ressaltando que o objeto vem sendo executado de forma regular e satisfatória e que existe interesse na extensão da contratação por mais 12 (doze) meses.** **A prorrogação deverá observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no instrumento contratual original, a manutenção das condições de execução e a demonstração, nos autos, do atendimento aos requisitos necessários para a continuidade da contratação.**
Valor	O valor contratual para o período prorrogado será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, permanecendo os valores unitários e demais condições econômicas estabelecidas no Contrato nº 040/2025, salvo eventual alteração formalizada por instrumento próprio.
Prazo de Vigência e	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atualmente estabelecida, que ocorrerá em 11 de setembro de 2026, passando a vigorar até 11 de setembro de 2027, observadas as disposições do contrato original e deste Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Gabinete do Prefeito** **26-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00.00**
Modalidade	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Novo Mundo/MT, 11 de setembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 92/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 DISPENSA Nº 15/2026 O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, inscrito no CNPJ nº 04.199.966/0001-50, por meio do Departamento de Engenharia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, AUTORIZA a empresa ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.002.809/0001-02, a iniciar a execução do objeto do Contrato nº 92/2026, consistente na prestação integrada de serviços técnicos de engenharia para implantação de fonte luminosa em praça pública, incluindo projetos, cálculos e dimensionamentos, orientação e acompanhamento da infraestrutura civil, fornecimento, transporte, montagem, instalação, integração, configuração, testes, regulagem e comissionamento, com entrega da solução instalada e em pleno funcionamento. O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço, observado o disposto no contrato. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou profissional formalmente designado pelo Município, devendo a contratada cumprir integralmente as condições contratuais, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização. Novo Santo Antônio/MT, 28 de setembro de 2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CNPJ: 04.199.966/0001-50 CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CIÊNCIA E RECEBIMENTO ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA CNPJ: 13.002.809/0001-02 CONTRATADA SERGIO PETRO SALAMA JUNIOR RESPONSÁVEL LEGAL

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/SMS/NSA/MT

EDITAL Nº 001/2026/SMS/NSA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/SMS/NSA/MT

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SIMPLIFICADA Nº 001/2026/SMS/NSA/MT PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura do Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT e do respectivo Resultado Final Definitivo, **TORNA PÚBLICA** a presente **CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT, para comparecer perante a Administração Municipal, a fim de apresentar a documentação necessária e cumprir as demais exigências para fins de contratação temporária:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**EXP.PROF.**	**CAP.ÁREA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000004	CLÁUDIA FRANÇA DE SOUZA	8,00	-	8,00	2º	Classificado
0000005	SUELLEN SANTOS DE LIMA RODRIGUES	-	-	2,00	3º	Classificado

2. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

2.1. Fica convocada a candidata classificada no Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer pessoalmente à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio – MT, telefone (66) 98448-0657, no **período de 01/10/2026 a 15/10/2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para apresentação da documentação necessária à formalização da contratação:

2.2. O prazo estabelecido neste Edital deverá ser rigorosamente observado pela candidata convocada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias simples, para conferência e autenticação pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme relação abaixo:

I – Cédula de Identidade (RG), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – documento comprobatório da condição de brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação vigente, especialmente dos arts. 12 e 37, inciso I, da Constituição Federal;

IV – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

V – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando houver;

VI – CPF dos dependentes, quando houver;

VII – Cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos brasileiros;

IX – Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, quando exigível;

X – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital do Processo de Contratação Temporária Simplificada;

XI – Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissão regulamentada, acompanhado do comprovante de quitação da anuidade e da respectiva Certidão de Regularidade;

XII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando houver exigência para o exercício do cargo;

XIII – Comprovante de endereço residencial atualizado e legível;

XIV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especialmente das páginas de identificação, quando aplicável;

XV – Comprovante de titularidade de conta corrente em instituição bancária indicada pela Administração Municipal para fins de recebimento da remuneração;

XVI – Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Novo Santo Antônio – MT;

XVII – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;

XVIII – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

XIX – Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, conforme exigências estabelecidas pela Administração Municipal;

XX – Declaração de Não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas;

XXI – Declaração de Bens;

XXII – Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária correspondente ao cargo para o qual foi convocado;

XXIII – Declaração de que não é aposentado por incapacidade permanente, quando aplicável;

XXIV – 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua apresentação completa e em condições de legibilidade.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos exigidos, quando não houver previsão de complementação ou regularização, poderá impedir a formalização da contratação, observadas as disposições do Edital de Abertura e da legislação aplicável.

§ 3º A Administração Municipal poderá realizar a conferência dos documentos apresentados e solicitar, quando necessário, documentação complementar destinada à comprovação do atendimento dos requisitos previstos no Edital do Processo de Contratação Temporária Simplificada.

§ 4º A apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências previstas neste Edital não afastam a necessidade de atendimento integral dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT.

4**. DA APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação ficará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT, bem como à apresentação da documentação exigida e à comprovação da aptidão necessária ao exercício do cargo, quando aplicável.

4.2. A candidata deverá atender a todos os requisitos legais e editalícios para a contratação, não sendo suficiente, por si só, a aprovação e classificação no processo seletivo.

5. DO NÃO COMPARECIMENTO

5.1. O não comparecimento da candidata convocada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a não apresentação da documentação exigida, poderá implicar perda do direito à contratação, observadas as disposições previstas no Edital de Abertura e na legislação aplicável.

5.2. Na hipótese de desistência, ausência injustificada ou impossibilidade de contratação da candidata convocada, a Administração poderá proceder à convocação dos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital de Abertura.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A convocação prevista neste Edital não gera direito à contratação quando não atendidos os requisitos legais e editalícios, ficando a formalização do vínculo condicionada ao cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital de Abertura do Processo de Contratação Temporária Simplificada nº 001/2026/SMS/NSA/MT e da legislação vigente.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de setembro de 2026

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 409 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 409 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
2274	APARECIDO ROBERTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2271	ZELIA MOREIRA ORTIZ	MOTORISTA VEICULO LEVE	C.06	C.07
2270	SUELI GONCALVES PEREIRA	RECEPCIONISTA	C.06	C.07
3904	ANA MARIA DA COSTA FILHA	VIGIA	C.05	C.06
3911	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	C.05	C.06
9234	ELIZANEIA TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR	B.01	C.01
2252	LAZARO EVANGELISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.05	C.06

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo		Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	
Inicio	Fim					Inicio	Fim
01/10/2026	30/10/2026	30	ANA MARIA DA COSTA FILHA	3904	81 - VIGIA	02/09/2025	01/09/2026

01/10/2026	30/10/2026	30	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	8873	224 - AAE I - VIGIA (D)	22/09/2025	21/09/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	DEUZINEI DE ALMEIDA SILVA	3774	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	21/08/2025	20/08/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	EDINETE CLEMENTINA DA SILVA	1804	86 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	20/10/2023	19/10/2024
01/10/2026	30/10/2026	30	FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA	3825	11 - ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2025	31/05/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	FRANCISCO ALVES DE ARRUDA	45	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	02/03/2024	01/03/2025
01/10/2026	30/10/2026	30	IBRANTINA FREITAS DE REZENDE	2314	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
01/10/2026	30/10/2026	30	KATIANE FURTADO DA SILVA BARBOSA	5736	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2025	07/08/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	MARIA APARECIDA DE FRANÇA SILVA	8874	224 - AAE I - VIGIA (D)	22/09/2025	21/09/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	MARINA APARECIDA RODRIGUES DE AGUIAR	3762	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2025	31/05/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	NATALIA ALVES BATISTA	8815	99 - NUTRICIONISTA	22/04/2025	21/04/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	8791	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	26/03/2025	25/03/2026
01/10/2026	30/10/2026	30	SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS	5402	61 - PINTOR	06/10/2024	05/10/2025
01/10/2026	30/10/2026	30	VANESSA GODOI DE SOUZA	4189	2 - AG SERVICOS GERAIS	26/03/2025	25/03/2026
02/10/2026	31/10/2026	30	CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KLEIN	1758	12 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/10/2023	04/10/2024
04/10/2026	02/11/2026	30	ROSANEIDE ROCHA DA SILVA	1819	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/08/2022	31/07/2023
05/10/2026	03/11/2026	30	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO	5477	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07/01/2025	06/01/2026
05/10/2026	03/11/2026	30	DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA	4753	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2023	16/09/2024
05/10/2026	03/11/2026	30	ELBIANE ANGELICA TEODORO DE MENEZES	3748	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2024	08/05/2025
05/10/2026	24/10/2026	20	FANNY OLIVIA CARRILLO ARENAS	40	91 - MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2025	01/03/2026
05/10/2026	03/11/2026	30	IOLINDA GOMES CASTILHO ARAUJO	4752	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	17/09/2025	16/09/2026
05/10/2026	03/11/2026	30	LEILA MINATTO GOMES	1904	165 - PROFESSOR	07/10/2025	06/10/2026
08/10/2026	06/11/2026	30	JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA	8808	81 - VIGIA	10/04/2025	09/04/2026
08/10/2026	17/10/2026	10	MADALENA MARQUES MOURA	6591	101 - RECREADOR	02/05/2024	01/05/2025
13/10/2026	01/11/2026	20	FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	6596	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/09/2024	15/09/2025
13/10/2026	27/10/2026	15	LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS	6601	15 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO	02/10/2024	01/10/2025
15/10/2026	13/11/2026	30	SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA	2126	82 - AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	03/03/2025	02/03/2026
19/10/2026	17/11/2026	30	CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA	1785	50 - FISIOTERAPEUTA	14/10/2024	13/10/2025
21/10/2026	19/11/2026	30	SUDARIO RODRIGUES BORGES	127	60 - PEDREIRO	02/02/2024	01/02/2025
26/10/2026	09/11/2026	15	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR	1794	49 - ENFERMEIRO PADRAO	05/10/2024	04/10/2025
26/10/2026	24/11/2026	30	PATRICIA TELLES DA SILVA	4016	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	12/01/2024	11/01/2025
29/10/2026	27/11/2026	30	MARIA APARECIDA DE PAULA	1834	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	05/10/2023	04/10/2024

3 – Informar as admissões dos contratos temporários, de acordo com a Lei 106/2005, conforme especificado:

SETEMBRO DE 2026

Data Admissão	Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Forma de Ingresso	Ato	Norma Jurídica
01/09/2026	BRUNA DANIELA OLIVEIRA RODRIGUES	9272	AA E - TDI	CONTRATADO	347/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005
14/09/2026	EVANEIDE ALVES DA SILVA	9273	AA E - TDI	CONTRATADO	348/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005
14/09/2026	TATIANE MARQUES DE MATOS	9274	AA E - TDI	CONTRATADO	349/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005

4 – Informar as rescisões dos contratos temporários, conforme especificado:

SETEMBRO DE 2026:

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	DATA DA RESCISÃO
CHRISTIANE SANTOS MACEDO	9138	296 - AA E - TDI	01/09/2026
SENHORINHA DA ROCHA FREITAS	8910	295 - AAE I - MERENDEIRA	01/09/2026
TANIA MORAES RIBEIRO DA SILVA	9229	296 - AA E - TDI	01/09/2026
THAYS NATHALYA SANTOS BORGES	9200	296 - AA E - TDI	21/09/2026
WICK SELENE RODRIGUES DE SOUSA	8983	295 - AAE I - MERENDEIRA	10/09/2026

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03- 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

Processo Administrativo nº. 07/2025.

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ N°. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA CNPJ 33.174.960/0001-27.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Do apostilamento O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de marca do item;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	992382	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	PACOTE	13.612	R$ 11,20	R$ 152.454,40	Molito tradicional

3.1.1. Para a marca do item;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	992382	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	PACOTE	13.612	R$ 11,20	R$ 152.454,40	Vila Rica Gourmet

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Da justificativa - A Administração realiza o presente Segundo Termo de Apostilamento com o objetivo de formalizar a **substituição de marca do item acima relacionado**, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas estabelecidas na arp original. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual, uma vez que a marca vencedora não faz mais parte da linha de fabricação do licitante, a fiz de otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo continuidade e eficiência na prestação do fornecimento objeto do contrato se faz necessário essa alteração.

05. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **23/04/2027.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2845 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2845 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA OS ARTS. 17 A 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E DISPÕE SOBRE A AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, EM CONFORMIDADE COM O SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial seus artigos 4º e 5º, que determinam a primazia de receber proteção e socorro, a precedência de atendimento nos ser-

viços públicos e a preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos orçamentários públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.054, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Paranatinga para o quadriênio 2026-2029, consolidando os programas, objetivos e metas estratégicas governamentais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.054/2025 contempla, em seu Capítulo V (arts. 17 a 19), a Agenda Transversal voltada à promoção e à garantia de direitos de crianças e adolescentes, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação, para a elaboração e a divulgação oficial da referida Agenda;

CONSIDERANDO a adesão e a participação ativa do Município de Paranatinga na Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, especificamente no que concerne ao cumprimento da Entrega 2 do Eixo III — Participação Cidadã e Gestão por Resultados, disciplinada pela Nota Técnica nº 1 ATCA;

CONSIDERANDO a necessidade primordial de articulação intersetorial das políticas públicas setoriais de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo convergência programática, eficiência orçamentária e aprimoramento dos mecanismos de monitoramento das metas municipais voltadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) no âmbito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, vinculada ao Plano Plurianual para o período 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.054, de 11 de novembro de 2025, consolidando-se como instrumento oficial de planejamento governamental, articulação intersetorial, priorização de investimentos e monitoramento de resultados das políticas, programas e ações públicas direcionados à garantia e à efetivação dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil do território municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, em consonância com as diretrizes metodológicas do Selo UNICEF, compreende-se como Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aqueles focalizados em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA):

I – assegurar a observância do princípio constitucional da prioridade absoluta da criança e do adolescente no ciclo orçamentário e no planejamento de médio e longo prazo do Poder Executivo Municipal;

II – fomentar a intersetorialidade e o alinhamento operacional contínuo entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social, visando à superação da fragmentação institucional e à convergência das intervenções públicas;

III – mapear e diagnosticar tempestivamente as vulnerabilidades, disparidades e demandas estruturais enfrentadas pelas crianças e adolescentes residentes no meio urbano, rural e comunidades tradicionais do Município;

IV – estabelecer parâmetros de monitoramento sistemático orientados por indicadores estratégicos de desempenho e metas quantitativas até o encerramento do exercício de **2029**;

V – subsidiar tecnicamente a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) subsequentes, orientando a alocação privilegiada e a execução dos recursos orçamentários em favor da infância e adolescência.

Art. 4º A ATCA congrega os programas, objetivos gerais e estratégicos, iniciativas, metas, indicadores, ações orçamentárias e estimativas de investimentos do Plano Plurianual 2026-2029 organizados estruturalmente em três eixos setoriais, dispostos de forma autônoma e individualizada:

I – Eixo Educação: Acesso à Educação de Qualidade;

II – Eixo Saúde: Saúde Integral;

III – Eixo Assistência Social: Proteção Integral e Garantia de Direitos.

§ 1º Cada eixo setorial conterá, obrigatoriamente, programa orçamentário correspondente do PPA, especificação dos objetivos gerenciais, meta temática da agenda, indicador associado, meta quantitativa a ser alcançada até o exercício de 2029, especificação da ação orçamentária correlata e previsão do montante de investimento para o quadriênio.

§ 2º Poderão ser incorporados à estrutura da ATCA programas de outras áreas afins, tais como cultura, esporte, lazer, meio ambiente e segurança alimentar e nutricional, preservada e resguardada a composição tripartite obrigatória e segregada estipulada nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Art. 5º A estrutura detalhada, a metodologia e os atributos gerenciais e programáticos que integram a ATCA constam formalmente no Anexo I deste Decreto, constituindo parte integrante e inseparável deste ato normativo para todos os fins de direito.

Art. 6º A governança institucional da ATCA rege-se pelos seguintes preceitos:

§ 1º A coordenação técnica, gerencial e executiva da ATCA caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pela gestão do PPA 2026-2029 nos termos da Lei Municipal nº 3.054/2025 (arts. 12, parágrafo único, e 22), atuando em articulação sinérgica e direta com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos que designarão, por meio de ato próprio, representantes titulares e respectivos suplentes para compor a equipe técnica de acompanhamento da agenda.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atuará como instância paritária e soberana de proposição, deliberação, acompanhamento social e avaliação permanente da execução da ATCA, bem como da priorização no respectivo processo orçamentário anual.

Art. 7º O monitoramento dos resultados da ATCA observará o seguinte:

§ 1º O acompanhamento das metas e dos indicadores será executado com periodicidade anual, formalizando-se por meio de Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação da ATCA elaborado pela comissão de coordenação e publicado impreterivelmente até o dia 30 de junho do ano subsequente ao exercício monitorado.

§ 2º O relatório técnico anual será protocolado formalmente perante o CMDCA para análise e emissão de parecer avaliativo, além de ser divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga, garantindo o controle social e a ampla transparência ativa perante a coletividade.

Art. 8º O conteúdo integral da ATCA, detalhado no Anexo I, acompanhado dos atributos gerenciais dos programas a ela vinculados,

será disponibilizado no Portal da Transparência e no sítio institucional do Município de Paranatinga no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PARANATINGA – MT

APRESENTAÇÃO: A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSTITUI UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. SUA FINALIDADE É FORTALECER A ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONSELHOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE DE ATENDIMENTO, ASSEGURANDO AÇÕES COORDENADAS E EFETIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DESSE PÚBLICO. FUNDAMENTADA NOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990) E DEMAIS NORMATIVAS PERTINENTES, A AGENDA TRANSVERSAL RECONHECE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS E PRIORIDADE ABSOLUTA, CONFORME PREVISTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.

OBJETIVO GERAL DA ATCA: Garantir a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, com articulação intersetorial das políticas públicas municipais, acesso equitativo aos serviços essenciais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção às violências e promoção do protagonismo infantojuvenil, conforme os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse. monitorando resultados por indicadores e metas no período 2026-2029.

SEÇÃO 1 – EIXO EDUCAÇÃO: ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Bloco 1: Acesso, Permanência e Regularidade no Ensino Fundamental

Programa do PPA: EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

Código do Programa:0005

Objetivo Geral do Programa: Atender a população escolarizável no município, contemplando os alunos do campo, indígenas e urbanos, com atendimento de qualidade, primando pela garantia dos direitos de aprendizagem, assegurando a valorização dos professores e demais profissionais da educação.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Objetivo Estratégico: assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, com redução da evasão escolar e da distorção idade-série.

Meta da Agenda da Criança e do Adolescente: realizar busca ativa escolar de todas as crianças e adolescentes fora da escola e garantir matrícula e acompanhamento pedagógico dos estudantes com defasagem idade-série.

Indicador: percentual de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola; taxa de distorção idade-série; e indicadores do PPA: alunos atendidos no ensino fundamental (referência atual **1.700** / esperada **1.730**); alunos atendidos nas escolas do campo (**650** / **710**); alunos atendidos nas escolas indígenas (**290** / **320**).

Meta Quantitativa até 2029: ampliar o atendimento de **1.700** para **1.730** (ensino fundamental), de **650** para **710** (escolas do campo) e de **290** para **320** (escolas indígenas), sendo estes os valores de referência atual e esperada informados no PPA.

Ação Orçamentária (PPA) - 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental-25%

Bloco 2: Desenvolvimento e Expansão da Educação Infantil

Programa do PPA:0005 – EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

Código do Programa:0005

Objetivo Geral do Programa: Atender a população escolarizável no município, contemplando os alunos do campo, indígenas e urbanos, com atendimento de qualidade, primando pela garantia dos direitos de aprendizagem, assegurando a valorização dos professores e demais profissionais da educação.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Objetivo Estratégico: ampliar e qualificar a oferta de educação infantil, priorizando o acesso das crianças de 0 a 5 anos, em especial em situação de vulnerabilidade social.

Meta da Agenda da Criança e do Adolescente: expandir vagas e melhorar a qualidade da educação infantil, com acompanhamento dos indicadores de frequência e desenvolvimento na primeira infância.

Indicador: taxa de cobertura da educação infantil (creche e pré-escola); e indicadores do PPA: alunos atendidos na educação infantil (referência atual **730** / esperada **790**); alunos atendidos na creche (**450** / **480**).

Meta Quantitativa até 2029: ampliar o atendimento na educação infantil Pré escola de **730** para **790** alunos e na creche de **450** para **480** alunos, valores que constituem referências atual e esperada do PPA.

Ação Orçamentária (PPA) - 2042 – Manutenção do Ensino Infantil-25% (complementada pela ação **2045** – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% – Infantil)

SEÇÃO 2 – EIXO SAÚDE: SAÚDE INTEGRAL

Bloco 1: Atenção Primária, Primeira Infância e Pré-Natal

- **Programa do PPA: ATENÇÃO BÁSICA**
- **Código do Programa:0011**
- **Objetivo Geral do Programa:** Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o cliente é o foco de toda a atenção, buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los.
- **Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde**
- **Objetivo Estratégico:** garantir atenção integral à saúde de crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes, em conformidade com as diretrizes do SUS e dos protocolos de atenção à primeira

infância.

● **Meta da Agenda da Criança e do Adolescente:** ampliar a cobertura de acompanhamento de crianças na primeira infância, fortalecer o acompanhamento pré-natal oportuno e a vigilância em saúde das condicionalidades das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

● **Indicador:** cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica (**76,45 → 86,00**); cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Bolsa Família (**76 → 85**); indicador de pré-natal municipal (a definir conforme baseline).

● **Meta Quantitativa até 2029:** como metas PPA, elevar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de **76,45** para **86,00** e o acompanhamento de condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de **76** para **85**; a meta específica de consultas de pré-natal requer *baseline* municipal, sem valor quantitativo atribuído nesta oportunidade por não constar documentado nos anexos do PPA.

● **Ação Orçamentária (PPA) 1139** – Construção de Unidade Básica de Saúde Urbana; **1140** – Reforma de Unidades de Saúde nas microáreas urbanas; **2062** – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Bloco 2: Saúde do Adolescente e Prevenção da Gravidez Precoce

● **Programa do PPA: ATENÇÃO BÁSICA**

● **Código do Programa:0011**

● **Objetivo Geral do Programa:** Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o cliente é o foco de toda a atenção, buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los.

● **Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde**

● **Objetivo Estratégico:** reduzir a gravidez na adolescência e promover a saúde integral de adolescentes, em articulação intersetorial com a Educação e o CMDCA.

● **Meta da Agenda da Criança e do Adolescente:** implementar ações de educação em saúde sexual e reprodutiva nas escolas e unidades básicas de saúde, com acompanhamento dos indicadores de natalidade na adolescência.

● **Indicador:** proporção de gravidez na adolescência, faixa etária de 10 a 19 anos (referência atual **20,90** / esperada **19,00**).

● **Meta Quantitativa até 2029:** reduzir a proporção de gravidez na adolescência de **20,90** para **19,00**, conforme indicador do PPA.

● **Ação Orçamentária (PPA):1147 –** Promoção de Educação em Saúde para Usuários do SUS e **2066** – Manutenção do Programa Saúde na Escola (PSE)

SEÇÃO 3 – EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO INTEGRAL E GARANTIA DE DIREITOS

Bloco 1: Proteção Social Básica e Fortalecimento de Vínculos

● **Programa do PPA: BLOCO PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

● **Código do Programa:0016**

● **Objetivo Geral do Programa:** Alcançar os sujeitos mais frágeis das relações sociais, como crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, a família e a maternidade bem como a integração ao mercado de trabalho e garantindo acesso aos programas de transferência de renda. Prever a execução de programas, projetos e serviços.

● **Órgão responsável: Secretaria de Assistência Social**

● **Objetivo Estratégico:** assegurar a proteção social básica e especial de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio dos serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e programas afins).

● **Meta da Agenda da Criança e do Adolescente:** ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de proteção social básica voltados à infância e adolescência, com busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade.

● **Indicador:** crianças e adolescentes inseridas no SCFV (referência atual **125** / esperada **135**); famílias referenciadas ao PAIF (referência atual **2.500** / esperada **2.500**).

● **Meta Quantitativa até 2029:** elevar a referência de crianças e adolescentes no SCFV de **125** para **135** e manter a referência de **2.500** famílias no PAIF, conforme PPA.

● **Ação Orçamentária (PPA):2088 – Apoio Integral à Criança e Adolescente**, **2138 – Manutenção do FIA**

● **Código da Ação:2088 / 2138**

Bloco 2: Proteção Especial e Enfrentamento às Violências

● **Programa do PPA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

● **Código do Programa:0015**

● **Objetivo Geral do Programa:** Garantir a inclusão de todas as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos (violência física, psicológica, negligência, sexual, entre outras). **Órgão responsável: Fundo Municipal de Assistência Social**

● **Objetivo Estratégico:** enfrentar as violências contra crianças e adolescentes, o trabalho infantil e a exploração, articulando a rede de proteção (Conselho Tutelar, CMDCA, CRAS, CREAS, escola e saúde).

● **Meta da Agenda da Criança e do Adolescente:** estruturar fluxo intersetorial de notificação, acompanhamento e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no município.

● **Indicador:** famílias e indivíduos em acompanhamento/atendimento especializado – PAEFI (referência atual **50**, esperada **50**); atendimentos individualizados realizados pela equipe técnica do CREAS (referência atual **264**, esperada **350**).

● **Meta Quantitativa até 2029:** manter a referência de **50** famílias/indivíduos no PAEFI e elevar os atendimentos individualizados do CREAS de **264** para **350**, conforme os valores de referência atual/esperada no PPA.

● **Ação Orçamentária (PPA):2088 – Apoio Integral à Criança e Adolescente** e **2138 – Manutenção do FIA**

● **Código da Ação:2088 / 2138**

GOVERNANÇA E MONITORAMENTO DA ATCA

A governança da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) de Paranatinga – MT será exercida sob a coordenação executiva do órgão responsável pelo planejamento municipal, com o apoio técnico direto e articulado das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, responsáveis pela execução, registro continuado e alimentação dos dados do monitoramento setorial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA), em conjunto com os demais conselhos setoriais de controle social, atuará formalmente como instância de proposição, fiscalização, acompanhamento e avaliação contínua da ATCA e da priorização orçamentária expressa nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro do ciclo **2026-2029**.

O monitoramento terá periodicidade estritamente anual, com elaboração e publicação do correspondente Relatório de Acompanhamento e Avaliação da ATCA até **30 de junho** do exercício financeiro subsequente ao monitorado. Esse relatório será obrigatoriamente protocolado perante o plenário do CMDCA para exame formal e disponibilizado publicamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga, assegurando plena publicidade aos cidadãos.

A presente ATCA poderá ser revista, ajustada e atualizada periodicamente mediante edição de novo Decreto Municipal, preservando-se sua estrita vinculação ao Plano Plurianual **2026-2029** e o alinhamento com as regras operacionais da edição do Selo UNICEF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 435 DE 30 DE SETEMBRODE 2026.

PORTARIA N° 435 DE 30 DE SETEMBRODE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **RECONDUZIR** a pedido, a servidora **Sra. ERVANIA DE SOUZA**, Matrícula 5476, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01 de outubro de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 437 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 437 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA LUCIA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 3783, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	02/10/2026 À 30/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 438 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 438 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula 5709, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2026 À 29/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 439 DE 30 DE SETEMBRO DE 202

PORTARIA N° 439 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. NABOR DOS REIS**, Matrícula 5703, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria Municipal de Transporte, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/10/2026 À 29/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO/ADESÃO A ARP Nº. 17/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 347/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Participação/Adesão em Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e cadeiras corporativas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Paranatinga/MT, oriundos da Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000001 (Processo Administrativo Licitatório "e-PAL" nº 000005/2025 – Pregão Eletrônico nº 0001/2025 – CINCOP), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

EMPRESA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA CNPJ 22.579.608/0001-55. Valor R$ 127.132,50 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Paranatinga - MT, em 30 de setembro de 2026.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 347/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 64

Às **08:31:30 horas do dia 25 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.077.082/0001-73	**Microempresa**
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	**Grande Porte**
LLA MED LTDA	56.423.482/0001-47	**Microempresa**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**Microempresa**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	**Microempresa**
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	**Microempresa**
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	**Microempresa**
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	**Microempresa**
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	**Microempresa**
SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.869.012/0001-70	**Microempresa**
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	**Microempresa**
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	**Microempresa**
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	**Microempresa**
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.841.520/0002-83	**Microempresa**
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	**Microempresa**
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	**Microempresa**
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	**Microempresa**
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31541	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ORTOBOM	ORTOBOM	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
88437	OLMI INFORMATICA LTDA	00789321000117	PROBEL / D-33	PROBEL / D-33	R$ 1.119,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 5.000,00	24/09/2026 18:44:53	Classificado
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.119,00	24/09/2026 12:36:35	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2026 08:31:43	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/09/2026	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos
	08:31:55	últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	25/09/2026 08:42:05	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	25/09/	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

	2026 08:44:43	
	25/09/2026 08:54:45	O tempo de negociação está **encerrado**.
	25/09/2026 08:56:27	A proposta do fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.119,00**.
	28/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLMI INFORMATICA**
	17:08:55	**LTDA-00.789.321/0001-17** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA -00.789.321/0001-17** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$1.119,00.**
	28/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	17:09:24	esse o momento para se manifestar.
	28/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	17:19:25	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	28/09/2026	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO DO*
	17:58:28	*PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026..*

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.119,00
2º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 5.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99327	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33583026000169	RENASCER	RN11001S	R$ 1.313,33	**Classificada**	--
9854	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
18605	FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60243240000149	CASA MEDICA	PR	R$ 1.478,30	**Classificada**	--
13378	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05788117000103	MARCA PRÓPRIA	MT2349EMC	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
23252	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19639940000315	RENASCER	RN 11001S	R$ 1.478,00	**Classificada**	--
62003	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02143789000165	RENASCER	RN-11002	R$ 1.470,00	**Classificada**	--
51858	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22228679000103	PORTAL	PE 2740	R$ 1.950,00	**Classificada**	--
38298	LLA MED LTDA	56423482000147	MI MOVEIS	PH03	R$ 1.470,00	**Classificada**	--
22967	ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46077082000173	CONKAST	CNK 1451	R$ 1.478,00	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 5.000,00	24/09/2026 18:44:53	Classificado
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R$ 2.500,00	24/09/2026 15:32:20	Classificado
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R$ 2.499,00	25/09/2026 08:41:38	Intermediario
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R$ 2.000,00	25/09/2026 08:42:16	Intermediario
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 1.950,00	24/09/2026 14:22:41	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 1.852,50	25/09/2026 08:35:36	Intermediario
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 1.478,30	24/09/2026 17:05:00	Classificado
ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.077.082/0001-73	R$ 1.478,00	23/09/2026 22:22:19	Classificado
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 1.478,00	24/09/2026 14:55:01	Classificado
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 1.470,00	24/09/2026 14:40:26	Classificado
~~LLA MED LTDA~~	~~56.423.482/0001-47~~	~~R$ 1.470,00~~	~~24/09/2026 09:36:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 1.433,00	25/09/2026 08:33:08	Intermediario
ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.077.082/0001-73	R$ 1.432,90	25/09/2026 08:34:39	Intermediario
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 1.400,00	25/09/2026 08:37:43	Intermediario

Lances do Item 2

Fornecedor CNPJ

Valor Lance
R$ Data/Hora Tipo

ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.077.082/0001-73	R$ 1.399,90	25/09/2026 08:38:22	Intermediario
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 1.323,00	25/09/2026 08:34:18	Intermediario
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 1.313,33	24/09/2026 17:20:43	Classificado
~~LLA MED LTDA~~	~~56.423.482/0001-47~~	~~R$ 1.310,00~~	~~25/09/2026 08:38:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 1.309,90	25/09/2026 08:40:09	Manual

~~LLA MED LTDA~~ ~~56.423.482/0001-47~~

~~R$ 1.300,00~~ ~~25/09/2026 08:40:44~~

~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	25/09/2026 08:31:43	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/09/2026 08:31:55	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	25/09/2026 08:42:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	25/09/2026 08:44:26	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	25/09/2026 08:44:43	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	25/09/2026 08:54:45	O tempo de negociação está **encerrado**.
	25/09/2026 08:56:27	A proposta do fornecedor **LLA MED LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.300,00**.
	25/09/2026 14:40:16	Boa tarde! O prazo para envio dos documentos faltantes não foi aberto
	25/09/2026 14:40:31	Digo, o campo, perdão

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora	Mensagem
25/09/2026	Empresa: **LLA MED LTDA** - 56423482000147, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: LLA**
16:19:07	**MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO**
	ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos
	últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou

	balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela
	Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por
	fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de
	responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei
	Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e
	Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e
	encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do
	licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta
	Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e
	Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada
	no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026. 10.5.4. Relativos à
	Qualificação Técnica: 10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de
	direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do
	emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica
	e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. !
25/09/2026 16:19:08	A proposta do fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.309,90**.
28/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS**
17:09:04	**HOSPITALARES LTDA-33.583.026/0001-69** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -33.583.026/0001-69** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$1.309,90.**
28/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
17:09:24	momento para se manifestar.
28/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
17:19:25	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
28/09/2026	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO DO*
17:58:28	*PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026..*

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 1.309,90
2º	FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 1.323,00
3º	ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.077.082/0001-73	R$ 1.399,90
4º	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 1.400,00
5º	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 1.433,00
6º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 1.852,50
7º	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R$ 2.000,00
8º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 5.000,00

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74772	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52386933000162	ELBER	ELBER	R$ 50.000,00	**Classificada**	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 3

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R$ Situação Motivo

11462	BUNKER COMERCIAL LTDA	03213418000175	Novainstruments	NI 1760/280	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
4012	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100	ELBER	ELBER	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
6000	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33583026000169	ELBER	CSV 280	R$	**Classificada**	--

					14.219,92		
31732	ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44841520000283	Midea Biomedical	MC-5L316	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
48939	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10378106000187	Elber	CSV 280 BC - 24H	R$ 17.260,00	**Classificada**	--
43533	FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60243240000149	ELBER	CSV 280 BC	R$ 17.260,00	**Classificada**	--
93628	TANKAVEL LTDA	47326875000141	ELBER	ELBER	R$ 29.200,00	**Classificada**	--
904	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	05869012000170	SOLAB	SL-210/280-24H	R$ 17.260,00	**Classificada**	--
1791	V. S. COSTA & CIA LTDA	05286960000183	ELBER CSV280 BC 24H AUTONOMIA	ELBER CSV280 BC 24H AUTONOMIA	R$ 17.260,00	**Classificada**	--
3161	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19639940000315	ELBER	CSV 280 BC –24H AUTONOMIA - 67780	R$ 17.260,00	**Classificada**	--
55245	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02143789000165	ELBER	CSV 280 + 24HRS	R$ 17.168,00	**Classificada**	--
84727	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22228679000103	ELBER MEDICAL	CSV 280 BC	R$ 17.250,00	**Classificada**	--
25868	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81618753000167	PROPRIA	PROPRIA	R$ 17.260,00	**Classificada**	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 50.000,00	25/09/2026 08:02:56	Classificado
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 29.200,00	24/09/2026 16:55:49	Classificado
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.841.520/0002-83	R$ 25.000,00	24/09/2026 17:16:26	Classificado
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 20.000,00	24/09/2026 18:44:53	Classificado
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 20.000,00	25/09/2026 07:53:15	Classificado
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 17.260,00	24/09/2026 15:34:02	Classificado
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 17.260,00	24/09/2026 17:08:12	Classificado
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	R$ 17.260,00	24/09/2026 07:47:25	Classificado

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 17.260,00	24/09/2026 17:05:00	Classificado
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 17.260,00	24/09/2026 14:55:01	Classificado
SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.869.012/0001-70	R$ 17.260,00	24/09/2026 15:39:17	Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 17.250,00	24/09/2026 14:22:41	Classificado
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 17.168,00	24/09/2026 14:40:26	Classificado
FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 17.059,00	25/09/2026 08:33:21	Intermediario
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 16.700,00	25/09/2026 08:40:27	Intermediario
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 15.219,00	25/09/2026 08:35:47	Intermediario
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 15.200,00	25/09/2026 08:37:58	Intermediario
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 14.219,92	24/09/2026 17:20:43	Classificado
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 14.219,91	25/09/2026 08:32:16	Manual
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.841.520/0002-83	R$ 14.000,00	25/09/2026 08:32:45	Manual
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.999,99	25/09/2026 08:32:46	Manual
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 13.900,00	25/09/2026 08:32:51	Manual
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.899,99	25/09/2026 08:32:54	Manual
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 13.890,00	25/09/2026 08:34:06	Intermediario
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.889,99	25/09/2026 08:34:08	Intermediario
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-	R$ 13.884,00	25/09/2026	Intermediario

	83		08:34:14	
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.883,99	25/09/2026 08:34:15	Intermediario
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 13.880,00	25/09/2026 08:39:39	Intermediario
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.879,99	25/09/2026 08:39:40	Intermediario
ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.841.520/0002-83	R$ 13.500,00	25/09/2026 08:33:30	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.400,00	25/09/2026 08:34:09	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.390,00	25/09/2026 08:35:26	Intermediario

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.350,00	25/09/2026 08:37:59	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.340,00	25/09/2026 08:39:25	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.300,00	25/09/2026 08:40:08	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.290,00	25/09/2026 08:40:16	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.200,00	25/09/2026 08:40:24	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.190,00	25/09/2026 08:40:35	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.150,00	25/09/2026 08:40:43	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.140,00	25/09/2026 08:40:50	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.100,00	25/09/2026 08:40:59	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.090,00	25/09/2026 08:41:07	Manual
FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.068,00	25/09/2026 08:41:47	Manual
BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.050,00	25/09/2026 08:41:53	Manual

~~ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 44.841.520/0002-83~~

~~R$ 13.000,00 25/09/2026~~

~~08:34:26~~

~~Lance Excluído~~

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	25/09/2026 08:31:43	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/09/2026 08:31:55	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	25/09/2026 08:34:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 31732** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 13.000,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	25/09/2026 08:36:58	Fornecedor: **31732**, seu lance no valor de **R$ 13.000,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	25/09/2026 08:42:05	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	25/09/2026 08:44:13	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	25/09/2026	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

	08:44:43	
	25/09/2026 08:54:45	O tempo de negociação está **encerrado**.
	25/09/2026 08:56:27	A proposta do fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$13.050,00**.

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora	Mensagem
28/09/2026	Prezada pregoeira, boa tarde. Acredito haver um equivoco, pois, nem no Edital e nem no Estudo Tecnico Preliminar, documentos
16:02:19	disponiveis para o presente certame, não solicita "Sistema de registro de dados integrado (Data Logger), com saída USB para extração
	de relatórios; • Certificado de Calibração RBC/Inmetro dos sensores".
28/09/2026 16:02:43	Permaneço a disposição para o que julgar necessario.
28/09/2026	Sra. pregoeira, apesar do Edital e seus anexos não solicitar "Sistema de registro de dados integrado (Data Logger), com saída USB para
16:56:10	extração de relatórios" e "certificado de Calibração RBC/Inmetro dos sensores", nossa empresa se compromete a enviar o equipamento
	com esses opcionais.
28/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **BUNKER COMERCIAL**
17:09:14	**LTDA-03.213.418/0001-75** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA -03.213.418/0001-75** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$13.050,00.**
28/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
17:09:24	esse o momento para se manifestar.
28/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
17:19:25	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
28/09/2026	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *NADA MAIS A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO DO*
17:58:28	*PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026..*

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BUNKER COMERCIAL LTDA	03.213.418/0001-75	R$ 13.050,00
2º	FAROL DISTRIBUIDORA LTDA	60.243.240/0001-49	R$ 13.068,00
3º	ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.841.520/0002-83	R$ 13.500,00
4º	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.378.106/0001-87	R$ 13.879,99
5º	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	R$ 13.880,00
6º	V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 13.884,00
7º	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 14.219,92
8º	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	R$ 15.200,00
9º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 15.219,00
10º	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 16.700,00
11º	FLORESCE MERCANTIL LTDA	02.143.789/0001-65	R$ 17.059,00
12º	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.869.012/0001-70	R$ 17.260,00
13º	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	R$ 17.260,00
14º	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 20.000,00

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2026 08:31:30	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	25/09/2026 08:31:55	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3** às **08:31:55**

Usuário Data/Hora Mensagem

25/09/2026 08:32:27	O PRAZO PARA LANCES ENCONTRA-SE ABERTO, BOA SORTE A TODOS!!
25/09/2026 08:37:32	SOLICITAMOS AOS LICIOTANTES QUE SEJAM CONSCIENTES EM SEUS LANCES PARA NÃO PREJUDICAR O CERTAME.
25/09/2026 08:57:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 08:57:00hs** até o dia **25/09/2026 10:57:00hs** para o(s) fornecedor(es): BUNKER COMERCIAL LTDA OLMI INFORMATICA LTDA LLA MED LTDA.
25/09/2026 08:57:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 08:57:00hs** até o dia **25/09/2026 10:57:00hs** para o(s) fornecedor(es): BUNKER COMERCIAL LTDA OLMI INFORMATICA LTDA LLA MED LTDA.
25/09/2026 08:58:48	O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA ENCONTRA-SE ABERTO, FAVOR NÃO PERDER O PRAZO ESTIPULADOI NA PLATAFORMA.

25/09/2026 08:59:33	SOLICITAMOS QUE NÃO DEIXEM PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS NA ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E AS LICITANTES PERDEREM O PRAZO DA PLATAFORMA.
25/09/2026 09:01:41	SOLICITAMOS AINDA QUE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM SEU ITEM 12 - 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações mínimas exigidas para cada item, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados. Caso os documentos apresentados não permitam comprovar o atendimento das especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.
25/09/2026 09:02:36	SOLICITAMOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA SEJAM ENCAMINHADAS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL.
25/09/2026 09:05:05	O fornecedor **LLA MED LTDA** acabou de **ENVIAR** lla_med_1790337905.rar no habilitanet.
25/09/2026 09:13:04	O fornecedor **LLA MED LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_25_09_lla_1790338383.rar no habilitanet.
25/09/2026 09:13:14	O fornecedor **LLA MED LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_realinhada_1790338394.pdf no proposta final.
25/09/2026 09:21:53	SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES SE ATENTEM AOS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM EDITAL.
25/09/2026 09:22:58	IREMOS ABRIR O CHAT PARA QUALQUER DUVIDA OU PEDIDO DE MAIS TEMPO SE OS MESMO NÃO CONSEGUIR ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO.
25/09/2026 09:23:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
25/09/2026 09:57:44	SOLICITAMOS QUE NÃO DEIXEM PARA ÚLTIMA HORA PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS, POIS PODE ACONTECER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E NÃO CONSEGUIREM ANEXAR OS DOCUMENTOS.
25/09/2026 10:01:32	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhada_pedra_preta_1790341292.zip no habilitanet.
25/09/2026 10:01:44	O fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1790341303.pdf no proposta final.
25/09/2026 10:01:44	O fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_rede_de_frio_bk_1790341304.pdf no proposta final.
25/09/2026 10:01:50	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhada_pedra_preta_1790341309.zip no proposta final.
25/09/2026 10:02:54	O fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1790341374.zip no habilitanet.
25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Usuário Data/Hora Mensagem

25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **LLA MED LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
25/09/2026 10:57:01	O prazo para o fornecedor **LLA MED LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
25/09/2026 11:10:34	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 11:09:00hs** até o dia **25/09/2026 13:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): BUNKER COMERCIAL LTDA LLA MED LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.213.418/0001-75, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: ENCAMINHAR RECIBO DE ENTREGA E INDICES REFERENTE AO BALANÇO DE 2024. EMPRESA: LLA MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026. 10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o forne-**

	cimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. hs .
25/09/2026 11:11:06	EMPRESA: LLA MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026. 10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
25/09/2026 11:11:22	EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.213.418/0001-75, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: ENCAMINHAR RECIBO DE ENTREGA E INDICES REFERENTE AO BALANÇO DE 2024.
25/09/2026 11:16:49	SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA AS DOCUMENTAÇÕES, CASO NÃO SEJA ANEXADA NA PLATAFORMA PODERÁ A MESMA SER DESCLASSIFICADA DO CERTAME.
25/09/2026 11:42:43	SOLICITAMOS QUE NÃO DEIXEM PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS NA ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E AS LICITANTES PERDEREM O PRAZO DA PLATAFORMA.
25/09/2026 13:09:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
25/09/2026 13:09:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
25/09/2026 14:17:53	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, IREMOS ABRIR PRAZO NOVAMENTE DEVIDO SABERTMOS QUE SÃO DOCUMENTOS PRÉ EXISTENTES. MAS SE DESTA VEZ NÃO FOR ENVIADO IREMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.

Usuário Data/Hora Mensagem

25/09/2026 14:19:35	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 14:18:00hs** até o dia **25/09/2026 16:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): BUNKER COMERCIAL LTDA LLA MED LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: LLA MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026. 10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): 10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente. EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.213.418/0001-75, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: ENCAMINHAR RECIBO DE ENTREGA E INDICES REFERENTE AO BALANÇO DE 2024. hs** .
25/09/2026 14:20:12	IREMOS ENVIAR SEPARADO AS SOLICITAÇÕES.
25/09/2026 14:20:23	EMPRESA: LLA MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026.
25/09/2026 14:20:45	EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 03.213.418/0001-75, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: ENCAMINHAR RECIBO DE ENTREGA E INDICES REFERENTE AO BALANÇO DE 2024.
25/09/2026 14:24:51	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo 364_bunker_ecd_2024_1790357091.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
25/09/2026 14:50:55	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo indices_sped_2024_bunker_1790358654.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
25/09/2026 15:55:57	SOLICITAMOS QUE NÃO DEIXEM PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS NA ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E AS LICITANTES PERDEREM O PRAZO DA PLATAFORMA.
25/09/	Está aberto sim...lá em diligência!!!

2026 15:58:54	
25/09/2026 15:59:28	Pregoeiro(a) - 25/09/2026 14:20:23 EMPRESA: LLA MED LTDA - CNPJ/CPF: 56.423.482/0001-47, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: 10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. 10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 19/09/2026.

Usuário Data/Hora Mensagem

25/09/2026 16:00:30	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - DILIGÊNCIA no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2026 14:18:00hs até o dia 25/09/2026 16:18:00hs para o(s) fornecedor(es):
25/09/2026 16:00:57	Vai terminar as 16h18min
25/09/2026 16:04:38	O prazo está se esgotando, favor enviar os documentos da diligência,.
25/09/2026 16:18:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
25/09/2026 16:18:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
25/09/2026 16:20:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 16:19:00hs** até o dia **25/09/2026 18:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
25/09/2026 16:20:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 16:20:00hs** até o dia **25/09/2026 18:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
25/09/2026 16:21:22	O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA ENCONTRA-SE ABERTO, FAVOR NÃO PERDER O PRAZO DA PLATAFORMA.
25/09/2026 16:22:21	SOLICITAMOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA SEJAM ENCAMINHADAS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL.
25/09/2026 16:48:37	FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO DA PLATAFORMA.
25/09/2026 16:59:48	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1790366387.zip no habilitanet.
25/09/2026 17:00:03	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1790366402.zip no habilitanet.
25/09/2026 17:30:23	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** olimpio_1790368223.pdf no habilitanet.
25/09/2026 17:30:23	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** 16_1_balanco_patrimonial_2024_1790368223.pdf no habilitanet.
25/09/2026 17:30:32	DEVIDO O FINAL DO EXPEDIENTE, VOLTAREMOS NA SEGUNDA FEIRA DIA 28/09/2026 ÀS 08H30MIN DE BRASÍLIA.
25/09/2026 17:34:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: FINAL DE EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 28/09/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
25/09/2026 18:19:01	O prazo para o fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
25/09/2026 18:20:01	O prazo para o fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
28/09/2026 08:34:09	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS NO AGUARDO DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E MARCA APRESENTADAS COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL PELA SECRETARIA DEMANDANTE.
28/09/2026 08:34:16	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS NO AGUARDO DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E MARCA APRESENTADAS COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL PELA SECRETARIA DEMANDANTE.
28/09/2026 09:27:05	SENHORES LICITANTES, DEVIDO A RESPOSTA NÃO TER CHEGADO ATÉ O MOMENTO, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO ATÉ A TARDE.
28/09/2026 09:27:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário Data/Hora Mensagem

28/09/	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2026 foi **SUSPENSO**.

2026 09:28:39	Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE.. A **REABERTURA** será no dia 28/09/2026 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/ 2026 14:16:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 20/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/ 2026 14:16:39	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
28/09/ 2026 14:28:52	SENHORES LICITANTES, FAVOR AGUARDAR UM MOMENTO QUE DEU UM PROBLEMA NO PROTOCOLO E EU NÃO CONSIGO IMPRIMIR E NEM SALVAR A RESPOSTA.
28/09/ 2026 14:29:07	JÁ ESTAMOS RESOLVENDO E DAREMOS A CONTINUIDADE
28/09/ 2026 15:35:42	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo resposta_do_oficio_n_409_2026_parecer_tecnico_mobiliario_1790620542.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
28/09/ 2026 15:44:09	POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO OS ITENS APROVADOS SÃO 1 E 2 E NÃO 1 E 3 DO EDITAL.
28/09/ 2026 15:44:51	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 15:44:00hs** até o dia **28/09/2026 17:44:00hs** para o(s) fornecedor(es): BUNKER COMERCIAL LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: BUNKER COMERCIAL LTDA- CNPJ/CPF: 03.213.418/0001-75, FAVOR ENCAMINHAR DOCUMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEGUE DISCRIMINADO ABAIXO DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO EDITAL: O item 03 referente à Câmara para Conservação de Vacinas, modelo Novo Instruments NI 1760/280, apresentada pela empresa Bunker Comercial Ltda. Embora a proposta contemple diversas características exigidas, a documentação técnica não comprova que o equipamento ofertado será fornecido com: • Sistema de registro de dados integrado (Data Logger), com saída USB para extração de relatórios; • Certificado de Calibração RBC/Inmetro dos sensores. hs** .
28/09/ 2026 15:46:35	EMPRESA BUNKER COMERCIAL LTDA, FAVOR PROVIDENCIAR FOLDER OU CATÁLOGO DA CÂMARA DE VACINA ONDE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDA EM EDITAL.
28/09/ 2026 15:47:01	O PRAZO ESTÁ ABERTO, FAVOR NÃO PERDER O PRAZO DA PLATAFORMA.
28/09/ 2026 16:54:51	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_de_compromisso_1790625291.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
28/09/ 2026 17:07:31	O prazo para o fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** enviar os documentos de diligência está **encerrado**.
28/09/ 2026 17:29:50	SENHORES LICITANTES FAVOR ASSINAR A PROPOSTA FINAL JUNTO A PLATAFORMA LICITANET.
28/09/ 2026 17:40:05	O fornecedor **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
28/09/ 2026 17:51:32	O fornecedor **BUNKER COMERCIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
28/09/ 2026 17:56:35	O fornecedor **OLMI INFORMATICA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:58:28 horas do dia 28 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Autenticação: 619BCA475BFC8B87FA0C327FFFD608E5

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**, Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 28 de setembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

Licitação: **000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**

Aberta em 25/09/2026

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, COMPREENDENDO CAMAS BOX, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICOU** em favor das empresas **BUNKER COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 130.500,00, empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 78.594,00 e empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 22.380,00, conforme Relação em Anexo.

Item	203867 Código	BUNKER COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.213.418/0001-75 R SANTA ALBERTINA nº 487 – GALPAO 01 E 05 PIRACICABA/SP – CEP: 13.414-316 Telefone : (19) 2105-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.034.035	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMP Marca: Novainstruments	UND	10	13.050,00	130.500,00
		Total do Proponente				**R$ 130.500,00**

Valor Adjudicado: R$ 130.500,00(cento e trinta mil e quinhentos reais)

Item	203894 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69 RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 - CENTRO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44)3354-2553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.034.034	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRÉNDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55MPOSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; Marca: RENASCER	UND	60	1.309,90	78.594,00
		Total do Proponente				**R$ 78.594,00**

Valor Adjudicado: R$ 78.594,00(setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.038.056	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS); [L] = 88 CM; [P] = 188 CM; ALTURA DOS PÉS: 12 CM; PESO SUPORTADO: 120KG POR PESSOA; PESO: 26,24 KG; CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM; COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSAÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE; ESPUMA: D33; POSSUI EPS: SIM; TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6 Marca: PROBEL / D-33	UND	20	1.119,00	22.380,00
		Total do Proponente				**R$ 22.380,00**

Valor Adjudicado: R$ 22.380,00(vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 29 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

Licitação :**000064/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**

Aberta em 25/09/2026

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, COMPREENDENDO CAMAS BOX, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGOU** em favor das empresas **BUNKER COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 130.500,00, empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 78.594,00 e empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 22.380,00, conforme Relação em Anexo.

Item	203867 Código	BUNKER COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.213.418/0001-75 R SANTA ALBERTINA nº 487 – GALPAO 01 E 05 PIRACICABA/SP – CEP: 13.414-316 Telefone : (19) 2105-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.034.035	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMP Marca: Novainstruments	UND	10	13.050,00	130.500,00
		Total do Proponente				**R$ 130.500,00**

Valor Homologado: R$ 130.500,00(cento e trinta mil e quinhentos reais)

Item	203894 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69 RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 - CENTRO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44)3354-2553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.034.034	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55MPOSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; Marca: RENASCER	UND	60	1.309,90	78.594,00
		Total do Proponente				**R$ 78.594,00**

Valor Homologado: R$ 78.594,00(setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.038.056	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS); [L] = 88 CM; [P] = 188 CM; ALTURA DOS PÉS: 12 CM; PESO SUPORTADO: 120KG POR PESSOA; PESO: 26,24 KG; CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM; COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSAÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERIOR: ESPUMA D33 QUE PERMITEM QUE O COLCHÃO SU-	UND	20	1.119,00	22.380,00

		PORTE ATÉ 120KG POR PESSOA, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O SONO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE; ESPUMA: D33; POSSUI EPS: SIM; TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6 Marca: PROBEL / D-33				
		Total do Proponente				**R$ 22.380,00**

Valor Homologado: R$ 22.380,00(vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 29 de setembro de 2026.

_____

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**, Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	203867 Código	BUNKER COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.213.418/0001-75 R SANTA ALBERTINA nº 487 – GALPAO 01 E 05 PIRACICABA/SP – CEP: 13.414-316 Telefone : (19) 2105-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.034.035	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMP Marca: Novainstruments	UND	10	13.050,00	130.500,00
		Total do Proponente				**R$ 130.500,00**

Valor Homologado: R$ 130.500,00(cento e trinta mil e quinhentos reais)

Item	203894 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69 RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 - CENTRO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44)3354-2553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.034.034	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55MPOSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; Marca: RENASCER	UND	60	1.309,90	78.594,00
		Total do Proponente				**R$ 78.594,00**

Valor Homologado: R$ 78.594,00(setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.038.056	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS); [L] = 88 CM; [P] = 188 CM; ALTURA DOS PÉS: 12 CM; PESO SUPORTADO: 120KG POR PESSOA; PESO: 26,24 KG; CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM; COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSAÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É	UND	20	1.119,00	22.380,00

		PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERIOR: ESPUMA D33 QUE PERMITEM QUE O COLCHÃO SUPORTE ATÉ 120KG POR PESSOA, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O SONO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE; ESPUMA: D33; POSSUI EPS: SIM; TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6 Marca: PROBEL / D-33				
		Total do Proponente				**R$ 22.380,00**

Valor Homologado: R$ 22.380,00(vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA/MT, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 64/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**BUNKER COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**03.213.418/0001-75**
ENDEREÇO:	**R SANTA ALBERTINA Nº 487 - GALPAO01 E 05 – BAIRRO: SANTA ROSA IPES – CIDADE: PIRACICABA/SP – CEP: 13.414-316**
REPRESENTANTE:	**NOME: PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO CPF: 033.XXX. 228-07 IDENTIDADE: 11.XXX.232-1 SSP/SP**
CONTATO:	**Telefone : (19) 2105-3100 - Whatsapp : (19) 2105-3117 - E-mail : licitacao@bunker.ind.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203867 Código	BUNKER COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.213.418/0001-75 R SANTA ALBERTINA nº 487 – GALPAO 01 E 05 PIRACICABA/SP – CEP: 13.414-316 Telefone : (19) 2105-3100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.034.035	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMP - Com Sistema de Registro de dados integrado(Data Logger) com saída USB para extração de relatórios e Certificado de Calibração RBC/INMETRO dos Sensores. Marca: NOVAINSTRUMENTS	UND	10	13.050,00	130.500,00
		Total do Proponente				**R$ 130.500,00**

Valor Homologado: R$ 130.500,00(cento e trinta mil e quinhentos reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua

concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem

prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**BUNKER COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 03.213.418/0001-75** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 64/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**33.583.026/0001-69**
ENDEREÇO:	**RUA TARÃO HIRIGUTI Nº 169 – BAIRRO: JARDIM ELDORADO – CIDADE: MARIALVA/PR – CEP: 86.990-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: PAULA FORTI CASTILHO** **CPF: 079.XXX. 729-48** **IDENTIDADE: 14.XXX.344-0 SESP/PR**
CONTATO:	**Telefone : (44) 3354-2553 - Whatsapp : (44) 98843-6851 - E-mail : olimpioequipamentos@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203894 Código	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69 RUA TARÃO HIRIGUTI, 169 - CENTRO, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000 Telefone: (44)3354-2553 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.034.034	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOM-	UND	60	1.309,90	78.594,00

		PANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55MPOSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; Marca: RENASCER				
		Total do Proponente				**R$ 78.594,00**

Valor Homologado: R$ 78.594,00(setenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de

preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 33.583.026/0001-69** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 64/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**OLMI INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**00.789.321/0001-17**
ENDEREÇO:	**AVENIDA MATO GROSSO Nº 92-N – BAIRRO: LOTE RT1C – BAIRRO: MÓDULO 02 - CIDADE: JUÍNA/MT – CEP: 78.320-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: ANDREY RICARDO IORIS** **CPF: 907.XXX.101-04** **IDENTIDADE: 12XXX87-5 SSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (66) 3566-1240 - Whatsapp : (66) 9649-4581 - E-mail : olmieletro@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de mobiliário hospi-

talar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134612 Código	OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N LOTE RT1C - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-1339 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.038.056	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS); [L] = 88 CM; [P] = 188 CM; ALTURA DOS PÉS: 12 CM; PESO SUPORTADO: 120KG POR PESSOA; PESO: 26,24 KG; CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM; COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSAÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERIOR: ESPUMA D33 QUE PERMITEM QUE O COLCHÃO SUPORTE ATÉ 120KG POR PESSOA, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O SONO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE; ESPUMA: D33; POSSUI EPS: SIM; TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6 Marca: PROBEL / D-33	UND	20	1.119,00	22.380,00
		Total do Proponente				**R$ 22.380,00**

Valor Homologado: R$ 22.380,00(vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;

b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 29 de setembro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**OLMI INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 00.789.321/0001-17** **CONTRATADA**

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Deputado Estadual Ondanir Bertolini - NININHO nº 099/2026, destinada à aquisição de veículo para a saúde e através do ofício nº 202/2026- Gabinete 138 – Finalidade do veículo atender ao transporte de pacientes da comunidade São José do Planalto (Birro) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/ e a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema único de Saúde-SUS

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência do Conselho de Saúde para acompanhar, fiscalizar à política de saúde e aos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o ofício nº 689/2026/GESTÃO DO SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 099/2026, encaminhado por meio do ofício nº 175/2026/ALMT, ofício nº 202/2026/Gabinete 138 -Finalidade do Veículo;

CONSIDERANDO que a referida **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ondanir Bertolini- NININHO** , no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a aquisição de 01

(um) veículo para a saúde como finalidade atender ao transporte de pacientes da Comunidade São José do Planalto (Birro) e das localidades adjacentes, no Município de Pedra Preta/MT, garantindo o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde- SUS para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos médicos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN, emitido em reunião realizada em **01 de julho de 2026, às 13h00,** manifestando-se favoravelmente à matéria, por **UNANIMIDADE;**

CONSIDERANDO ainda, que a legislação municipal que disciplina a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, em ação Judicial em tramitação, razão pela qual o presente ato se limita à matéria específica ora submetida apreciação do Conselho, sem antecipar ou interferir na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e adequado aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a Emenda Parlamentar nº **099/2026,** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinada à aquisição de **01 (um)** veículo para área da saúde como finalidade atender pacientes da comunidade do São José do Planalto e das localidades adjacentes conforme documentações apresentadas no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º

A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade prevista na Emenda Parlamentar, bem como a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicação e prestação de contas.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de suas instâncias competentes, acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos objeto desta Resolução, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º

A presente Resolução não implica manifestação sobre a validade, constitucionalidade ou resultado da ação judicial em tramitação envolvendo a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, ficando preservadas as decisões e determinações do Poder Judiciário.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Deputada Estadual Janaina Riva nº 042/2026 GJR, Auxilio ao Custeio da Saúde Pública Municipal através do ofício nº 153/2026- GJR EP, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/ e a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema único de Saúde-SUS

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência do Conselho de Saúde para acompanhar, fiscalizar à política de saúde e aos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o ofício nº 1076/2026/GESTÃO DO SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 042/2026, encaminhado por meio do ofício GJR nº 153/2026/ALMT, Finalidade: **Auxílio ao Custeio da saúde Pública Municipal;**

CONSIDERANDO que a referida **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, tem por finalidade **Auxílio ao Custeio da Saúde Pública Municipal**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN, emitido em reunião realizada em **17 de setembro de 2026, às 13h00,** manifestando-se favoravelmente à matéria, por **UNANIMIDADE;**

CONSIDERANDO ainda, que a legislação municipal que disciplina a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, em ação Judicial em tramitação, razão pela qual o presente ato se limita à matéria específica ora submetida apreciação do Conselho, sem antecipar ou interferir na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e adequado aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a Emenda Parlamentar nº **042/2026,** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destino de recurso para prestação de serviços de reforma, manutenção e recuperação de cadeiras e demais equipamentos e mobiliários do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", bem como para prestação de serviços médicos especializados, consultas, exames e demais serviços de saúde, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

A aplicação do recurso terá como finalidade atender as demandas prioritárias da rede municipal, reduzir a demanda reprimida e garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestação à população.

Art. 2º

A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade prevista na Emenda Parlamentar, bem como a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução

dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicação e prestação de contas.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de suas instâncias competentes, acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos objeto desta Resolução, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º

A presente Resolução não implica manifestação sobre a validade, constitucionalidade ou resultado da ação judicial em tramitação envolvendo a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, ficando preservadas as decisões e determinações do Poder Judiciário.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Deputado Estadual Carlos Avallone nº 150/2026, Auxilio ao Custeio da Saúde Pública Municipal através do ofício nº 301/2026- e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/ e a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema único de Saúde-SUS

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência do Conselho de Saúde para acompanhar, fiscalizar à política de saúde e aos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o ofício nº 1078/2026/GESTÃO DO SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 150/2026, encaminhado por meio do ofício nº 301/2026/ALMT, Finalidade: **Auxílio ao Custeio da saúde Pública Municipal;**

CONSIDERANDO que a referida **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Avallone**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, tem por finalidade **Auxílio ao Custeio da Saúde Pública Municipal**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN, emitido em reunião realizada em **17 de setembro de 2026, às 13h00,** manifestando-se favoravelmente à matéria, por **UNANIMIDADE;**

CONSIDERANDO ainda, que a legislação municipal que disciplina a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, em ação Judicial em tramitação, razão pela qual o presente ato se limita à matéria específica ora submetida apreciação do Conselho, sem antecipar ou interferir na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e adequado aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a Emenda Parlamentar nº **150/2026,** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destino ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para saúde para custeio de **consultas, exames e procedimentos especializados, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e reduzir a demanda reprimida**.

A aplicação do recurso contribuirá diretamente para a redução das filas de espera e fortalecimento da estratégia "Fila Zero", possibilitando atendimento mais ágil, diagnóstico oportuno e maior resolutividade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Art. 2º

A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade prevista na Emenda Parlamentar, bem como a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicação e prestação de contas.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de suas instâncias competentes, acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos objeto desta Resolução, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º

A presente Resolução não implica manifestação sobre a validade, constitucionalidade ou resultado da ação judicial em tramitação envolvendo a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, ficando preservadas as decisões e determinações do Poder Judiciário.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Imposi-

tiva Deputado Estadual Carlos Avallone nº 150/2026, Auxílio financeiro para Custeio da Saúde Pública Municipal através do ofício nº 238/2026- e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/ e a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema único de Saúde-SUS

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência do Conselho de Saúde para acompanhar, fiscalizar à política de saúde e aos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o ofício nº 841/2026/GESTÃO DO SUS, referente à Emenda Parlamentar nº 150/2026, encaminhado por meio do ofício nº 238/2026/ALMT, Finalidade: **Auxílio financeiro para Custeio da Saúde Pública Municipal;**

CONSIDERANDO que a referida **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Avallone**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tem por finalidade **Auxílio financeiro para Custeio da Saúde Pública Municipal**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN, emitido em reunião realizada em **17 de setembro de 2026, às 13h00,** manifestando-se favoravelmente à matéria, por **UNANIMIDADE;**

CONSIDERANDO ainda, que a legislação municipal que disciplina a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, em ação Judicial em tramitação, razão pela qual o presente ato se limita à matéria específica ora submetida apreciação do Conselho, sem antecipar ou interferir na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e adequado aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a Emenda Parlamentar nº **150/2026,** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), destino no Consórcio Regional de Saúde para garantir a continuidade da oferta de exames especializados à população e o custeio das despesas relacionadas ao programa Fila Zero.**

A medida visa ampliar o acesso aos serviços de diagnóstico, reduzir o tempo de espera dos usuários e dar continuidade às ações de enfretamento da demanda reprimida por exames, contribuindo para a melhoria da assistência prestada no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

A aplicação dos recursos por intermédio do Consórcio Regional possibilita maior agilidade na contratação e execução dos serviços, promovendo eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento das necessidades da população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, e da economicidade e do interesse público.

Art. 2º

A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade prevista na Emenda Parlamentar, bem como a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicação e prestação de contas.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de suas instâncias competentes, acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos objeto desta Resolução, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º

A presente Resolução não implica manifestação sobre a validade, constitucionalidade ou resultado da ação judicial em tramitação envolvendo a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, ficando preservadas as decisões e determinações do Poder Judiciário.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emendas Parlamentar Deputado Federal Fábio Garcia ofício nº 128/2026/CCV-EP-EO-FG, Custeio da Saúde Pública Municipal e ofício nº 139/2026 Aquisição de Van e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/ e a Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema único de Saúde-SUS

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência do Conselho de Saúde para acompanhar, fiscalizar à política de saúde e aos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o ofício nº 799/2026/GESTÃO DO SUS, referente à Emenda Parlamentar, encaminhado por meio do **ofício nº 128/2026/CCV-EP-EO-FG**, Finalidade: **CUSTEIO-saúde,** e **ofício nº 139/2026-GABFG-CBA**, Finalidade: **Aquisição de VAN;**

CONSIDERANDO que as referidas **Emendas Parlamentar do Deputado Federal Fábio Garcia**, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, têm por finalidade **CUSTEIO - saúde**; no valor de R$ **400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, tem por finalidade **01 (uma) VAN**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN, emitido em reunião realizada em **17 de setembro de 2026, às 13h00,** manifestando-se favoravelmente à matéria, por **UNANIMIDADE;**

CONSIDERANDO ainda, que a legislação municipal que discipli-

na a organização e o funcionamento do conselho Municipal de Saúde encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário, em ação Judicial em tramitação, razão pela qual o presente ato se limita à matéria específica ora submetida apreciação do Conselho, sem antecipar ou interferir na decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e adequado aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a Emenda Parlamentar **ofício nº 128/2026/CCV-EP-EO-FG,** no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destina promover o custeio, a manutenção e a qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde e de Média Complexidade do Município de Pedra Preta, assegurando a continuidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aquisição de materiais de consumo, medicamentos, insumos médico-hospitalares, contratação de serviços especializados, realização de exames, manutenção de equipamentos e veículos, bem como cobertura das despesas necessárias ao funcionamento das unidades de saúde, visando ampliar o acesso, melhorar a qualidade do atendimento e fortalecer a rede municipal de saúde.**

APROVAR a Emenda Parlamentar **ofício nº 139/2026-GABFG-CBA,** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a aquisição de 01 VAN justifica pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento prestado à população do Município de Pedra Preta, garantindo maior eficiência, segurança e conforto no transporte de usuários dos serviços públicos. A demanda por deslocamentos de pacientes, usuários e equipes técnicas tem aumentado, tornando necessária a disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade adequada para o transporte coletivo, especialmente para o atendimento de pacientes que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos de saúde em outros municípios de referência, em especial pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A aquisição da Van contribuirá para a melhoria da logística dos serviços públicos, reduzindo custos operacionais com contratações terceirizadas e viagens em veículos de menor capacidade, além de proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança e comodidade aos usuários.**

Art. 2º

A aplicação dos recursos deverá observar a finalidade prevista na Emenda Parlamentar, bem como a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicação e prestação de contas.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de suas instâncias competentes, acompanhará e fiscalizará a execução dos recursos objeto desta Resolução, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º

A presente Resolução não implica manifestação sobre a validade, constitucionalidade ou resultado da ação judicial em tramitação envolvendo a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Saúde, ficando preservadas as decisões e determinações do Poder Judiciário.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldos financeiros remanescentes dos Termos de Compromisso de 2024, destinados às ações e serviços públicos de saúde do Município de Pedra Preta-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação do Sistema único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, por meio do Ofício nº 1109/2026/GESTÃO DO SUS, de 09 de setembro de 2026, referente à utilização de saldos financeiros remanescentes existentes nas contas vinculadas aos Termos de Compromisso Estaduais;

CONSIDERANDO que os saldos financeiros identificados correspondem aos seguintes Termos de Compromisso:

· **TC nº 093/2024 – R$ 30.932,87;**

· **TC nº 117/2024 – R$ 8.702,84;**

· **TC nº 148/2024 - R$ 25.458,37;**

· **TC nº 204/2024 – R$ 12.985,64;**

· **TC nº 397/2024 – R$ 79.347,76;**

TOTAL: R$ 157.427,48 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), acrescido dos respectivos rendimentos financeiros;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento – COFIN, emitido em reunião realizada em 17 de setembro de 2026, que se manifestou favoravelmente, por unanimidade, à utilização dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, garantindo assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT**;**

RESOLVE:

Art. 1º

APROVAR a utilização dos saldos financeiros remanescentes dos Termos de Compromisso: nº 093/2024, nº 117/2024, nº 148/2024, nº 204/2024 e nº 397/2024, no valor total de R$ 157.427,48 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), acrescido dos respectivos rendimentos fi-

nanceiros, para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º

Os recursos mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados prioritariamente para:

I – Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde;

II – Prestação e contratação de serviços de saúde necessários à manutenção e continuidade de assistência;

III – Demais despesas de custeio relacionadas, às ações e serviço públicos de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em observância à legislação vigente.

Art. 3º

A utilização dos recursos deverá observar a finalidade pública, os respectivos instrumentos de repasse, a legislação aplicável e as normas de execução, controle e prestação de contas dos recursos públicos da saúde.

Art. 4º

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, fiscalização, controle social e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º

O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a aplicação dos recursos, nos exercícios de sua atribuição de controle social do Sistema único de Saúde – SUS.

Art.6º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

RESOLUÇÃO Nº 021/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a emissão de documento de ciência do Conselho Municipal de Saúde referente ao credenciamento da Unidade de Saúde da Família – USF Urupês, no Município de Pedra Preta- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 956/2026 GESTÃO DO SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a emissão de documento de ciência referente ao processo de credenciamento da **Unidade de Saúde da Família – USF Urupês**, protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº **CRED. 2026.000041723;**

CONSIDERANDO que a comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento- COFINS, em reunião realizada em 05 de agosto de 2026, analisou a solicitação e solicitou informações acerca da composição da equipe da USF Urupês;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 18 de agosto de 2026, foi analisado o documento referente ao **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES**, bem como a composição da equipe da USF Urupês;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Financiamento Planejamento e Orçamento – COFIN, aprovado por **UNANIMIDADE,** com **RESSALVA de que o documento de ciência refere-se exclusivamente à Unidade de Saúde da Família – UBS Urupês;**

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta- MT;

RESOLVE:

Art. 1º

Emitir CIÊNCIA FAVORÁVEL ao processo de credenciamento da **Unidade de Saúde da Família – USF Urupês,** protocolo do Ministério da Saúde nº CRED. **2026.000041723**, com a **RESSALVA** de que a presente ciência refere-se exclusivamente à USF Urupês.

Art. 2º

A presente ciência refere-se exclusivamente à Unidade de Saúde da Família – USF Urupês, não abrangendo outro estabelecimento de saúde.

Art. 3º

A emissão desta ciência tem por finalidade registrar que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento e apreciou a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de prosseguimento do processo administrativo de credenciamento perante as instâncias competentes do SUS.

Art. 4º

O credenciamento deverá observar os requisitos, normas, critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema único de Saúde.

Art. 5º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

CONTRATO Nº 59/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 51.500.039/0001-09	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 10/2026	**DATA:** 28/09/2026
OBJETO: O objeto de presente instrumento prestação de serviço técnico para o planejamento, organização coordenação e execução integral de Processo Seletivo Público, destinado a seleção de candidatos para provimento temporário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) no Município de Pedra Preta.	

O valor do objeto do contrato Homologado R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais) VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO: **FICHA:** 24- Outros Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios do Município.

CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 00.970.175/0003-93	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 10/2026	**DATA:** 29/09/2026
OBJETO: O objeto de presente instrumento é a contratação mediante inexigibilidade para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos laboratoriais, bem como prestação de serviços técnicos correlatos, destinados a manutenção e funcionamento dos equipamentos laboratoriais instalados no laboratório do hospital municipal Luciana Martins amorim e nas unidade básicas de saúde – UBS do Município de Pedra Preta. O valor do objeto do contrato Homologado R$ 481.330,50 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.	
DA DOTAÇÃO: **FICHA: 753**- Recursos de Convênio e Programas da Saúde **FICHA: 765, 768** - Recursos de Convênios e Programas da Sal **FICHA: 548 -** Recurso da Saúde 15%.	

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUSDTI & CIA LTDA **CNPJ Nº 15.609.342/0001-80**	
MODALIDADE: ***CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022***	**DATA:** 29/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Prestação de serviços de procedimentos médicos – tipo consulta medica: cirurgião dentista especialista em endodontia (canal)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 740 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS **CNPJ Nº 27.088.663/0001-66**	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024***	**DATA:** 29/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo como objetivo aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 329 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** **FICHAS: 329- 745 – Material de Consumo.**	

DECRETO Nº 228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDA

Homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) do Município de Pedra Preta/MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a saúde, a integridade física e a segurança de seus servidores públicos nos ambientes de trabalho, nos termos dos artigos 6º, 7º, inciso XXIII, e 39, §3º, da Constituição Federal, que preveem a percepção de adicionais decorrentes do exercício de atividades insalubres ou perigosas, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 189 a 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, utilizadas como referência técnica para a caracterização e classificação das condições de insalubridade e periculosidade, observada a legislação municipal aplicável aos servidores públicos estatutários;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, instituído pela Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, cujos artigos 166 e 167 tratam dos adicionais decorrentes do exercício de atividades em condições especiais, disciplinados, quanto à insalubridade, pela Lei Municipal nº 1.143, de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto de Regulamentação nº 227/2026 disciplina, em caráter estável, os percentuais, a base de cálculo e o procedimento de concessão, revisão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, cabendo a este Decreto homologar os documentos técnicos que lhe servem de base;

CONSIDERANDO os serviços técnicos especializados realizados pela empresa SESTVIDA para avaliação das condições ambientais de trabalho nas unidades administrativas do Município, com levantamento e validação técnica do Setor de Segurança do Trabalho, no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, e com atualização e validação realizada pela empesa SESTVG, em razão do aumento do número de unidades, funções e cargos do quadro municipal;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) resultantes dessas avaliações, que identificam as funções, os agentes de risco e os respectivos percentuais de enquadramento de todos os cargos da Administração Pública Municipal, conforme os Anexos I e II deste Decreto;

CONSIDERANDO a vedação à percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, facultada ao servidor a opção pelo adicional que lhe for mais favorável;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam HOMOLOGADOS, para fins administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta/MT, os seguintes documentos técnicos:

I – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

II – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

III – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).

Art. 2º Os documentos técnicos homologados por este Decreto correspondem às condições de trabalho avaliadas no período compreendido entre 01 de setembro de 2026 e 01 de setembro de 2027, conforme os respectivos documentos técnicos.

Parágrafo único**.** Os documentos deverão ser atualizados sempre que houver alteração relevante nas condições ambientais de trabalho, nas atividades ou nos ambientes avaliados, inclusão de novas unidades, funções ou cargos, ou identificação de circunstância que possa modificar as condições anteriormente consideradas.

Art. 3º O Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), observado o disposto na legislação municipal aplicável, constitui referência técnica para a caracterização e classificação das condições de insalubridade e periculosidade identificadas nas atividades e ambientes de trabalho avaliados.

Parágrafo único. A caracterização técnica deverá observar as condições efetivamente existentes nos ambientes e as atividades efetivamente desempenhadas, consideradas as normas técnicas aplicáveis e a legislação municipal pertinente.

Art. 4º Os percentuais dos adicionais de insalubridade e periculosidade e a respectiva base de cálculo são os fixados no Decreto de Regulamentação nº 227/2026.

Art. 5º É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, assegurada ao servidor, nas hipóteses legalmente cabíveis, a opção pelo adicional que lhe for mais favorável.

Art. 6º Integram este Decreto:

I – Anexo I deste Decreto: relaciona, por Secretaria e departamento, as funções avaliadas e enquadradas tecnicamente para fins de insalubridade e/ou periculosidade, com indicação do respectivo agente ou fator de risco e percentual correspondente;

II – Anexo II deste Decreto: relaciona a totalidade das funções da Administração Pública Municipal avaliadas no LIP, com indicação do resultado da avaliação técnica.

Art. 7º A homologação dos documentos técnicos de que trata este Decreto não implica, por si só, a concessão automática dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, ficando sua concessão individual sujeita à legislação aplicável e ao procedimento estabelecido no Decreto de Regulamentação nº 227/2026.

Art. 8º A concessão, a implantação, a revisão, a suspensão e a cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como os respectivos procedimentos administrativos, observam o disposto no Decreto de Regulamentação nº 227/2026, que disciplina a matéria em caráter estável, independentemente das renovações periódicas dos documentos técnicos referidos no art. 1º.

Art. 9º Os documentos técnicos homologados por este Decreto permanecerão sob a guarda da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e publicados no Portal da Transparência do Município, para fins administrativos, de controle e de fiscalização, observadas as disposições legais relativas à publicidade e à proteção de dados pessoais. Segue Link para pesquisa:

ART DE OBRA/SERVIÇO - https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fotos_downloads/16053.pdf

Laudo de Insalubridade / Periculosidade - LIP - https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fotos_downloads/16050.pdf

NR-01 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fotos_downloads/16051.pdf

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fotos_downloads/16052.pdf

Art. 10 Fica determinada a abertura oficial do **Censo Funcional de Implantação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**, com o objetivo de cadastrar, validar e cruzar as informações dos profissionais em efetivo exercício nos postos de trabalho previamente listados e aprovados nos laudos técnicos.

Parágrafo único. O Censo Funcional de Implantação deverá ser concluído no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 11 O Censo tem como finalidades exclusivas:

I – **Identificar nominalmente** cada trabalhador lotado nos postos de trabalho caracterizados como insalubres ou periculosos;

II – Coletar dados funcionais atualizados e declarações de chefias imediatas que confirmem a efetiva exposição e rotina de trabalho nos termos do laudo;

III – Viabilizar a **implantação financeira** dos auxílios em folha de pagamento de forma individualizada e segura.

Parágrafo único. A identificação nominal e a coleta de dados funcionais se darão através do preenchimento do formulário constante no Anexo I do decreto nº 227/2026.

Art. 12 Qualquer alteração futura de lotação, mudança de função ou modificação nas condições do ambiente de trabalho que afaste o profissional do posto mapeado no laudo deverá ser imediatamente informada ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de devolução de valores recebidos indevidamente.

Art. 13 Finalizado o Censo Funcional de Implantação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade será providenciada a publicação da **Lista de Beneficiários Homologados,** mediante portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal, para inclusão dos auxílios em folha de pagamento

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 29 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES QUE FAZEM JUS AOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, POR SECRETARIA E DEPARTAMENTO, COM O AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL / REDE DE SAÚDE

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
	Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim"		
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Biológico**: contato direto com vírus, bactérias, Acidentes com materiais perfurocortantes **Acidente:** Materiais perfurocortantes	**20%**	**-**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CME)	**Biológico:** Vírus, bactérias, fungos, infecções, doenças infectocontagiosas	**40%**	**-**
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (REALIZAÇÃO DE EXAMES)	**Biológico:** Manipulação de sangue, urina, secreções, fezes e demais amostras biológicas **Acidente:** Materiais perfurocortantes	**20%**	**-**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (COZINHA)	**Biológico:** contato com dejetos/ambiente de saúde **Ergonômico:** Postura em pé e esforço físico, Calor	**20%**	**-**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA)	**Biológico:** Limpeza de ambientes de saúde, superfícies, sanitários e áreas de atendimento	**40%**	**-**
ENFERMEIRO	**Biológico:** Atendimento e contato com pacientes, sangue, secreções, materiais e resíduos biológicos **Acidente:** Perfurocortantes (agulhas, lancetas, lâminas e outros instrumentos	**20%**	**-**
MÉDICO CLÍNICO GERAL	**Biológico:** Atendimento, avaliação e exame físico de pacientes; contato com sangue, secreções e materiais biológicos	**20%**	**-**
MOTORISTA	**Biológico:** possibilidade de contato eventual com pacientes, acompanhantes, materiais e superfícies **Acidentes:** risco de acidentes de trânsito, colisões, atropelamentos e demais ocorrências durante os deslocamentos.	**20%**	**-**
NUTRICIONISTA	**Biológico:** contato com pacientes, quartos/leitos e ambientes hospitalares	**10%**	**-**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Biológico:** contato direto com pacientes, sangue, secreções, excreções e materiais potencialmente contaminados	**20%**	**-**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Físico:** radiações ionizantes	**40%**	**-**

DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
	Geral		
FARMACÊUTICO/BUÍMICO (ALMOXARIFADO MUNCIPAL DA SAÚDE)	**Biológico:** contato com paciente/material biológico **Físico:** ventilação insuficiente e temperatura elevada **Químico:** Poeira (Movimentação, armazenamento e manuseio de caixas, embalagens e materiais	**20%**	**-**
COORDENADOR (ALMOXARIFADO MUNCIPAL DA SAÚDE)	**Biológico:** possível exposição a fungos e outros agentes microbiológicos associados no ambiente. **Químico:** exposição a **poeira em suspensão** e eventual contato com saneantes e demais produtos armazenados.	**20%**	**-**
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** limpeza e desinfecção de sanitários de uso coletivo e contato com resíduos e superfícies potencialmente contaminadas	**40%**	**-**
MOTORISTA (TRANSPORTE DE PACIENTE)	**Biológico:** infecções e doenças infectocontagiosas **Acidente:** Condução do veículo em vias urbanas e rodovias	**20%**	**-**

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Biológico:** Contato com pessoas, animais, água contaminada, resíduos, fezes e ambientes insalubres durante visitas e inspeções **Químico:** Inseticidas e produtos utilizados no controle de vetores	**20%**	**-**
MÉDICO GINICOLOGISTA/OBSTÉTRA	**Biológico:** Contato direto com pacientes, sangue, secreções, fluidos corporais e materiais biológicos durante consultas e procedimentos **Acidente:** Agulhas, lâminas, instrumentos ginecológicos e obstétricos	**20%**	**-**
Centro Integrado de Neurodesenvolvimento			
CONTÍNUA MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** vírus, bactérias e fungos, limpeza e desinfecção de vasos sanitários e contato com resíduos sanitários	**20%**	-
Centro de Atenção Psicossocial			
CONTÍNUA MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** bactérias, vírus e fungos, limpeza e desinfecção de vasos sanitários e contato com resíduos sanitários	**40%**	-
▸ Centro de Reabilitação Municipal (Fisioterapia)			
CONTÍNUA/MERENDEIRA	**Biológico:** vírus, bactérias e fungos, contato com superfícies, ambientes e materiais utilizados na unidade	**20%**	-
FISIOTERAPEUTA	**Biológico:** contato próximo com pacientes, secreções, saliva, sangue e superfícies de atendimento **Ergonômico:** Mobilização, transferência, sustentação e posicionamento de pacientes; movimentos repetitivos	**20%**	**-**
Farmácia Municipal			
AGENTE ADMINISTRATIVO (ATENDENTE DE FARMÁCIA)	**Biológico:** Contato com usuários durante atendimento e contato com superfícies de uso coletivo **Químico:** Medicamentos e produtos farmacêuticos (irritação, sensibilização ou outros efeitos decorrentes do contato)	**20%**	**-**
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	**Biológico:** contato com usuários durante atendimento e dispensação de medicamentos **Químico:** Manuseio, fracionamento ou contato com medicamentos e produtos farmacêuticos (rritação, sensibilização e outros efeitos à saúde)	20%	-
CONTÍNUA/MERENDEIRA	**Biológico:** contato com dejetos/ambiente de saúde (infecções e doenças infectocontagiosas)	**20%**	**-**
Unidade de Saúde da Família			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Biológico:** contato com paciente/material biológico (contato com usuários, visitas domiciliares e permanência em ambientes com pessoas doentes) **Físico:** visitas domiciliares (Insolação, desidratação, desconforto térmico)	**20%**	**-**
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Biológico:** contato direto com pacientes (Infecções e doenças infectocontagiosas) **Acidente:** Cortes, perfurações e exposição a agentes biológicos	**20%**	**-**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**Biológico**: contato com saliva, sangue, secreções, aerossóis e materiais utilizados nos procedimentos odontológicos	**20%**	**-**
CONTÍNUA/MERENDEIRA	**Biológico:** contato com dejetos/ambiente de saúde	**20%**	**-**
ENFERMEIRO	**Biológico:** Atendimento direto a pacientes, contato com sangue, secreções, excreções e materiais potencialmente contaminados	**20%**	**-**
MÉDICO	**Biológico:** contato com paciente/material biológico (Infecções e doenças infectocontagiosas)	**20%**	**-**
ODONTÓLOGO	**Biológico:** contato com paciente/material biológico (contato com saliva, sangue, secreções, aerossóis e pacientes)	**20%**	**-**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Biológico:** contato com paciente/material biológico **Acidente:** Cortes, perfurações e exposição a agentes biológicos	**20%**	**-**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**Biológico:** vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos (contato com pacientes, saliva, sangue, secreções, aerossóis e materiais contaminados)	**20%**	**-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** vírus, bactérias e fungos; (infecções e doenças infectocontagiosas)	**20%**	**-**
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** vírus, bactérias e fungos (higienização dos sanitários coletivos e contato com resíduos) **Acidente:** Perfurocortantes (Materiais descartados inadequadamente)	**20%**	**-**
GARI (EXECUTA COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA)	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	**Físico:** Calor acima dos limites de tolerância, ruído **Químico:** Poeira (Irritação das vias respiratórias, olhos e desconforto respiratório) **Acidente:** Deslocamento em áreas externas, pisos irregulares e obstáculos	20%	**-**
MOTORISTA (RURAL)	**Físico:** ruído, fadiga, desconforto e possíveis alterações auditivas, Lombalgias, dores musculares e fadiga, Calor, poeira	20%	-

SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
Administração Geral			
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade**: segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA DE BANHEIROS COLETIVOS)	**Biológico:** Limpeza de superfícies, pisos, lixeiras coletivas e sanitários de uso coletivo (Infecções, alergias e irritações)	**40%**	**-**
Departamento de Almoxarifado			
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	-	**30%**
Junta do Serviço Militar			
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** limpeza e desinfecção de sanitários de uso coletivo e contato com resíduos e superfícies potencialmente contaminadas	**40%**	**-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Biológico:** contato com resíduos comuns e superfícies potencialmente contaminadas durante a limpeza **Físico:** exposição a calor, radiação solar, ruído e poeira, quando houver atividades em áreas externas	**20%**	**-**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** contato com dejetos/material infectocontagiante	**40%**	**-**
GARI (EXECUTA COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA)	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	**Químico:** óleos, graxas, combustíveis, fumos e vapores **Acidente:** Esmagamento/prensagem	**40%**	**-**
OPERADOR DE MÁQUINAS (ABASTECIMENTO/ LUBRIFICAÇÃO)	**Químico:** óleos, graxas, combustíveis (dermatites, irritações e intoxicação por vapores) **Físico:** ruído (fadiga e alterações auditivas)	**40%**	**-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
CONTÍNIUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** bactérias, vírus e fungos (Limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pias, pisos e demais superfícies coletivas) **Acidente:** resíduos descartados inadequadamente nos sanitários	**40%**	**-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Biológico:** contato com resíduos comuns e superfícies contaminadas durante a limpeza. **Acidente:** risco de quedas, cortes, contato com objetos perfurocortantes eventualmente descartados de forma inadequada e esforço durante o manuseio de materiais.	**40%**	**-**
CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	**Biológico:** contato com agentes biológicos presentes em fezes, urina, secreções, resíduos sanitários e superfícies contaminadas.	**40%**	**-**
MÉDICO VETERINÁRIO (ABRIGO ANIMAL)	**Biológico:** exposição a bactérias, vírus, fungos e parasitas presentes nos animais, secreções, excreções, sangue, tecidos e materiais potencialmente contaminados. **Acidentes:** mordidas, arranhaduras, quedas e outros acidentes decorrentes da contenção e manejo de animais.	**20%**	**-**
MÉDICO VETERINÁRIO (FRIGORÍFICO)	**Biológico:** contato habitual com sangue, vísceras, tecidos, secreções, fezes, urina e animais, com possibilidade de exposição a bactérias, vírus, fungos e parasitas. **Acidentes**: cortes e perfurações por facas, equipamentos e instrumentos utilizados no processo, além de riscos decorrentes da movimentação de animais e máquinas.	**40%**	**-**
OPERADOR DE MÁQUINAS (ABASTECE/LUBRIFICA)	**Químico:** contato com óleo diesel, óleos lubrificantes, graxas e outros produtos derivados de petróleo. **Acidentes:** risco de derramamento e contato com combustíveis, incêndio, atropelamento/esmagamento durante abastecimento e manutenção, além de quedas e contato com partes móveis.	**40%**	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
AGENTE DE VIGILÂNCIA	**Periculosidade:** segurança patrimonial (risco de morte/roubo)	**-**	**30%**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Biológico:** contato com resíduos, superfícies contaminadas e, quando realizar limpeza de sanitários coletivos, contato com resíduos sanitários. **Físico:** exposição a calor durante atividades de cozinha e eventualmente ruído e condições ambientais dos locais de eventos.	**40%**	**-**

SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
CONTÍNUA/MERENDEIRA	**Biológico:** contato eventual com resíduos comuns e superfícies contaminadas durante as atividades de limpeza. **Acidentes:** quedas em pisos molhados, cortes com utensílios e contato inadequado com produtos químicos.	**20%**	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	AGENTE DE RISCO CARACTERIZADOR	INSALUB.	PERICUL.
	Arquivo Municipal		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Biológico:** possibilidade de contato com fungos, bactérias e ácaros presentes em documentos antigos e materiais armazenados, dependendo das condições de conservação do arquivo. **Químico:** exposição a poeira em suspensão proveniente do manuseio e movimentação de documentos, caixas e materiais armazenados.	**20%**	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Biológico:** possibilidade de exposição a fungos, bactérias, ácaros e outros microrganismos presentes em documentos antigos, principalmente quando houver mofo ou material deteriorado. **Químico:** poeira proveniente de documentos, caixas e materiais armazenados e contato com produtos de limpeza.	**20%**	-

Os dados e as informações constantes deste Anexo foram extraídos do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) homologados por este Decreto.

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA AGUILAR

Técnica de Segurança do Trabalho

ADENILDA VIEIRA COELHO

Subsecretária de Gestão de Pessoas **ANEXO II**

RELAÇÃO COMPLETA DE FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AVALIADAS NO LIP

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	PREFEITO(A)	NÃO	-
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	VICE-PREFETO(A)	NÃO	-
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE	NÃO	-
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO(A)	NÃO	-
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR	NÃO	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR JURÍDICO	NÃO	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR MUNICÍPAL	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
DEPARTAMENTO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO	GERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO	CHEFE DE CERIMONUIAL DO MUNICÍPIO	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO	-
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	NÃO	-
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR DE GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	NÃO	-

SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	SECRETARIO GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	GESTOR DE CONTRATOS	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	INSTRUTOR DA VILA GARÇA BRANCA	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA		30%
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA DE BANHEIROS COLETIVOS)	40%	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	GARI (EXECUTA FUNÇÃO DE CONTÍNUA)	NÃO	-
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	MOTORISTA (FUNÇÃO GRATIFIACADA)	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PSICOLOGO	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
JUNTA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
JUNTA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIROS COLETIVOS)	40%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
PROCON MUNICIPAL	COORDENADOR EXECULTIVO DO PROCON	NÃO	-
PROCON MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
PROCON MUNICIPAL	CONTÍNUA/MERENDEIRA (EXECULTA SERVIÇO ADMINISTRATIVO)	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E INFORMAÇÃO	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	-

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	ALMOXARIFE	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA		30%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	MONITORA (EXECUTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS	SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FUNÇÃO GRATIFICADA)	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO (FUNÇÃO GRATIFICADA)	NÃO	-
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS	MONITOR (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – FUNÇÃO GRATIFICADA)	NÃO	-

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FINAÇAS	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	MONITORA (EXECUTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR MUNICIPAL	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSESSOR CONTÁBIL	NÃO	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
ARQUIVO MUNICIPAL	CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL	NÃO	-
ARQUIVO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20%	-
ARQUIVO MUNICIPAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%	-
ARQUIVO MUNICIPAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (READAPTADO PELO INSS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	COORDANDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	COORDENADOR DE CEMITÉRIO	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA		30%
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	40%	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ENCANADOR	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	GARI (EXECUTA COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA)	-	30%
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40%	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	CHEFEDO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E	OPERADOR DE MÁQUINAS (ABASTECIMENTO/LUBRIFICA-	40%	-

OBRAS PÚBLICAS	ÇÃO)		
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	NÃO	-
SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	GERENTE DE OBRAS	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	GERENTE DE URBANISMO E PARCELAMENTO DE SOLO	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	GERENTE DE PROJETOS	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO (OPERADOR GEO-OBRAS)	NÃO	-
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTOR DO SETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO ESCOLAR)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO ESCOLAR)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR PEDAGOGICO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA (CONTROLADOR DE ACESSO)	-	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA (COZINHA)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA (CONTROLADOR DE ACESSO)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GARI (EXECUTA COMO AGENTE DE VIGILÂNCIA)	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MECÂNICO	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (URBANO)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (RURAL)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR DE ALUNO PCD	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA (URBANO)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA (RURAL)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FARMACÊUTICO/BUÍMICO (ALMOXARIFADO MUNCIPAL DA SAÚDE)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Coordenador (ALMOXARIFADO MUNCIPAL DA SAÚDE)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA (EXECUTA SERVIÇO ADMINISTRATIVO)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (EXECUTA SERVIÇO ADMINISTRATIVO)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OPERADOR DE COMPUTADOR	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE DE SAÚDE MENTAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA (TRANSPORTE DE PACIENTE)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNICA SANITÁRIA	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÉDICO GINICOLOGISTA/OBSTÉTRA	20%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	DIRETOR GERAL HOSPITALAR	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	DIRETOR CLÍNICO DE UNIDADE HOSPITALAR	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	ENFERMEIRO RT	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AGENTE ADMINISTRATIVO (FATURAMENTO)	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AGENTE ADMINISTRATIVO FARMÁCIA)	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (CME)	40%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – FARMÁCIA	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (REALIZAÇÃO DE EXAMES)	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	CONTÍNUA/MERENDEIRA (COZINHA)	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA)	40%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	ENFERMEIRO	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	MÉDICO AUDITOR	NÃO	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	MOTORISTA	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	NUTRICIONISTA	10%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20%	-
HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
FARMÁCIA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20%	-
FARMÁCIA MUNICIPAL	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	20%	-
FARMÁCIA MUNICIPAL	CONTÍNUA/MERENDEIRA	20%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL (FISIOTERAPIA)	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL (FISIOTERAPIA)	CONTÍNUA/MERENDEIRA	20%	-
CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL (FISIOTERAPIA)	FISIOTERAPEUTA	20%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXECUTA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA)	NÃO	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMEIRO	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MOTORISTA (TRANSPORTE EQUIPE RURAL)	NÃO	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ODONTÓLOGO	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20%	-
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20%	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÃO	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	CONTÍNUA MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	40%	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	CONTÍNUA/MERENDEIRA (EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES – ADMINISTRATIVA E OUTROS)	NÃO	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	ENFERMEIRO(A)	NÃO	-
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	PSICOLOGO	NÃO	-

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	CONTÍNUA MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	20%	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	CONTÍNUA/MERENDEIRA (EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES – COINHA, ADMINISTRATIVA E OUTROS)	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	FISIOTERAPEUTA	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	FONOAUDILOGA	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	PSICOPEDAGOGA	NÃO	-
CENTRO INTEGRADO DE NEURODESENVOLVIMENTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE TURISMO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	MOTORISTA	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRCULTURA E MEIO AMBIENTE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	CONTÍNUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	MÉDICO VETERINÁRIO (ABRIGO ANIMAL)	20%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	MÉDICO VETERINÁRIO (FRIGORÍFICO)	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS (ABASTECE/LUBRIFICA)	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	CHEFE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE	SUPERVISOR DO ABRIGO ANIMAL	NÃO	-

SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CHEFE DE DEPARTAMETNO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	COOORDENADOR DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICAS	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA URBANAS	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	20%	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FISCAL DE TRIBUTOS	NÃO	-
SECRETARIA DE RECEITA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA	NÃO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PROCESSO/ÁREA	FUNÇÃO	PAGAMENTO INSALUBRIDADE	PAGAMENTO PERICULOSIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMETNO DE COORDENAÇÃO E AÇÕES SOCIAIS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SOCIOASSISTENCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE POLITICAS PARA AS MULHERES	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITENCIA SOCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS ASSITENCIAIS E PROGRAMAS ABITACIONAIS	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA	-	30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR/CUIDADOR	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CONTROLADOR DE ACES-	NÃO	-

AÇÃO SOCIAL	SO)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	ASSITENTE SOCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	CONTÍNIUA/MERENDEIRA (LIMPEZA DE BANHEIRO COLETIVO)	40%	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	CONTÍNUA/MERENDEIRA (SECRETARIA)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	CONTÍNUA/MERENDEIRA (COZINHA)	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	PSICOLOGO	NÃO	-

DECRETO Nº229 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº229 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$100.173,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.173,50**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		26.782.0004.2044.0000	MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL	
Ficha	111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.173,50
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

F.R.: 1 1 500

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-100.173,50**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		15.451.0004.2277.0000	REVITALIZAR, CONSERVAR E MANTER VIAS PAVIMENTADAS	
Ficha	71	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-100.173,50
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

F.R. Grupo: 1 1 500

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 30 de setembro de 2026

DECRETO Nº 230, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de outubro de 2026, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 230/2026

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – OUTUBRO DE 2026

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4425	Cicera de Lima Feitosa	01/10/2012	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
2	4213	Delma de Farias Biassi	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/15	E/16
3	5286	Elaine Conrada dos Santos	18/10/2016	Monitor (a)	A/10	A/11
4	4218	Enedina Oliveira de Souza	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/14	C/15
5	4427	Gilmar da Silva	02/10/2012	Agente de Vigilância	C/14	C/15
6	5670	Lis Mota Gonçalves Viana	02/10/2018	Médica Plant. Clínica Geral do Hospital	B/08	B/09
7	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/15	E/16
8	3880	Odair Borges Guedes Junior	14/10/2010	Agente Administrativo	A/16	A/17
9	4215	Onilda Ribeiro Nascimento	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/15	E/16
10	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/15	E/16
11	4217	Silvia Ferreira de Melo	04/10/2011	Contínua/Merendeira	E/15	E/16
12	5285	Tony Emerson de Deus Silva	17/10/2016	Monitor (a)	A/10	A/11
13	171	Valdemir Rodrigues Pereira	11/10/1994	Motorista	A/32	A/33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

REGULAMENTO DA COPA COMERCIO DE FUTSAL 2026

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 034/2026 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSERVAÇÃO DE CORPO POR TANATOPRAXIA E TRANSLADO EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.368.075/0001-43,** com valor total de **R$ 839.500,00 (Oitocentos e trinta e nove mil reais e quinhentos centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Na fase recursal, não houve reações contrarias a essa decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de setembro de 2026.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

Port. 1040/2026

DECRETO N° 87

DECRETO Nº 087

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, Divulga e Regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no Âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Peixoto de Azevedo/MT, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e**:**

I – **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Fede-

ral, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Peixoto de Azevedo/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos:

I. Educação de Qualidade;

II. Saúde Integral;

III. Assistência Social e Proteção;

IV. Cultura, Arte e Identidade;

V. Esporte, Lazer e Inclusão;

VI. Fortalecimento Familiar e Comunitário.

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos envolvidos, sendo desenvolvida e apresentada em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, em 28 de Setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 118/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** proposta e contrato firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S** - CNPJ **02.355.192/0001-84**, no valor total de **R$ 112.834,20 (Cento e doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **TENDAS CIDADE LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **"CONTRTAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, exclusivamente para permitir a execução das 05 (cinco) diárias previstas e o cumprimento das obrigações delas decorrentes.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 58.995,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo – MT.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, exclusivamente para permitir a execução das 05 (cinco) diárias previstas e o cumprimento das obrigações delas decorrentes.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 63.555,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **AF BRITO MOREIRA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 155.730,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **DISTRIBUIDORA MH LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 76.378,00 (Setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.308,00 (Dezessete**

mil, trezentos e oito reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 663.386,33 (Seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).**

3. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **PRECISAO RURAL ENGENHARIA LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

O objeto do presente instrumento é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO/GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO EM SISTEMA RTK, DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA, REFERENTE AS MATRICULAS Nº 11.332 E 11.338, REGISTRADO NO C.R.I. EM AATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (Seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E RREO 3º E 4º BIMESTRE 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E RREO 3º E 4º BIMESTRE 2026.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA presencial e (Live) em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre RGF e 3º e 4º bimestre de 2026, no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, com a presença do senhor Prefeito Municipal Natal Alves de Assis Sobrinho, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Educação e Esportes, Secretaria de Assistência Social, e munícipes, A audiência presencial e (Live) teve início às 10:00 (deis horas) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e parágrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência (live) e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em despesas com pessoal, Educação, Saúde e Fundeb, ficaram dentro da meta exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais em 40,04% ficando abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município até o 2º quadrimestre de 2026 aplicou 25,49%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais de 91,41%, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 22,61%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE AGENDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura de Poconé/MT torna público, para fins de ampla publicidade e estrita consonância com a plataforma Licitanet, a retificação do aviso do Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Fica retificada **exclusivamente a data da sessão pública** para fins de alinhamento operacional com o sistema de integração eletrônica.

Onde se lê: Início da sessão pública: Dia 13/10/2026 às 09:00 horas.

Leia-se: Início da sessão pública: Dia **14/10/2026** às 09:00 horas (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do edital original, visto que a presente retificação não impacta a formulação das propostas comerciais.

Poconé/MT, 30 de setembro de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE AGENDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura de Poconé/MT torna público, para fins de ampla publicidade e estrita consonância com a plataforma Licitanet, a retificação do aviso do Pregão Eletrônico nº 030/2026.

Fica retificada **exclusivamente a data da sessão pública** para fins de alinhamento operacional com o sistema de integração eletrônica.

Onde se lê: Início da sessão pública: Dia 14/10/2026 às 09:00 horas.

Leia-se: Início da sessão pública: Dia **15/10/2026** às 09:00 horas (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do edital original, visto que a presente retificação não impacta a formulação das propostas comerciais.

Poconé/MT, 30 de setembro de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **26 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 – 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização da execução do contrato passará a ser exercido (a) pelo (a) servidor (a) **Alan de Arruda Rondon, matrícula nº 344236,** que substituirá a fiscal anteriormente designada, ficando a nova fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo, para tanto, emitir relatório quadrimestral de fiscalização, contendo o registro das ocorrências, verificações e demais informações pertinentes à regular execução do objeto contratado.

Poconé/MT, 18 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 283/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados, de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxx	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES	E – 09	E – 10
xxxx	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	E – 05	E – 06
xxx	JOSSIELMA ALVES DA SILVA	D – 09	D – 10
xx	LUCIA FÁTIMA DA SILVA	E – 09	E – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 282/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
xxx	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS	C – 08	C – 09
xxx	ALTAMIR JOSÉ DA SILVA	C – 06	C – 07
xxx	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA	C – 08	C – 09
xxx	CLEZINETH DUARTE DOURADO	C – 06	C – 07
xxx	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN	D – 08	D – 09
xxx	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO	C – 08	C – 09
xxx	ERLAERTE VICÊNCIA ARRUDA	C – 08	C – 09
xxx	ELIZABETH DUARTE RONDON	C – 06	C – 07
xxx	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA	C – 07	D – 07
xxx	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA	C – 08	C – 09
xxx	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIROZ	C – 08	C – 09
xxx	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA	C – 06	C – 07
xxx	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA LEITE RONDON	C – 08	C – 09
xxx	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	C – 08	C – 09
xxx	MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	C – 08	C – 09
xxx	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES	C – 08	C – 09
xxx	OLÍVIA ROSA DE FIGUEIREDO	C – 08	C – 09
xxx	ROSÂNGELA RONDON DE PAULA SANTOS	C – 08	C – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 281/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- CONCEDER "Licença por motivo de doença na família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula xxx **– JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIROZ** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 09/09/2026 a 07/12/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 280/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula xxxxxx **– ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/09/2026 a 31/10/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 279/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SU-

AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1° - CONCEDER "Licença Maternidade" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula xxxxxx **– ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO,** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CONTRATADO, Lotado na Secretaria de Educação, durante o período de 01/09/2026 a 19/01/2027.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

POCONÉ/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 278/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula xxxx **– SUELI GOMES DE SOUZA** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/09/2026 a 01/11/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 277/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula xxx **– REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/09/2026 a 30/10/2026.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Mun. de Saúde	Laryssa Magnes da Silva Santos	343577

Valor Registrado: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 20 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATO N° 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: R S BEJOS LTDA

CNPJ: 65.792.522/0001-19

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.025,99 (DEZ MIL, VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 30/09/2026 A 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTAL DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 30 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	173.XXX.XXX -91	0095/00135/2026
JHORDAN GUIMARAES YASBECK	058.XXX.XXX-64	0095/00138/2026
JHORDAN GUIMARAES YASBECK	058.XXX.XXX-64	0095/00139/2026
ADEMAR FERREIRA FRANCA (ESPÓLIO DE)	126XXX.XXX-91	0095/00140/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA	Matrícula: 00001000
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80	Assinatura:

Data de afixação: 30/09/2026

Data de desafixação: 15/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUPORTES GALVANIZADOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA, NAS DIMENSÕES DE 1,00 M X 0,60 M, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADAS À SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES, devidamente inscrita sob CNPJ nº 54.693.472/0001-04, com valor total de R$ 17.964,06 (Dezessete mil novecentos e sessenta e quatro e seis centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 25 de setembro de 2026.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca-MT.

Fornecedores Registrados e Valores:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90 – Valor Total Registrado: R$ 21.537,30 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 32.138.304/0001-06– Valor Total Registrado: R$ 140.333,33 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 38.182.923/0001-84– Valor Total Registrado: R$ 578.084,96 (quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 28.194.914/0002-30– Valor Total Registrado: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais.);

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20 – Valor Total Registrado: R$ 146.554,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos.).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de setembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº77/2026

DECRETO Nº77, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ponte Branca-MT, em execução ao Decreto nº 69, de 1º de setembro de 2026, e dá outras providências."

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso V, 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dispõe sobre a governança territorial da política de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 69, de 1º de setembro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização "Ponte Branca Alfabetiza", no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ponte Branca;

CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026, que rege a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, o qual estabelece, como critério do eixo de governança e gestão, a instituição de Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instância formal de governança sistêmica, com participação plural dos segmentos da comunidade escolar, para o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento contínuo da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização "Ponte Branca Alfabetiza", instituída pelo Decreto nº 69, de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º O Comitê Estratégico atuará como instância de governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos órgãos colegiados de educação e da comunidade escolar.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar o cumprimento das metas, estratégias e ações previstas na Política;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, inclusive os relacionados ao Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas;

V – propor ações voltadas à melhoria da alfabetização, da recomposição das aprendizagens e do apoio pedagógico;

VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – acompanhar os indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza MT e de demais programas correlatos, inclusive para fins de participação no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar;

IX – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;

X – propor medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a execução das metas da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar periodicamente os indicadores educacionais;

III – acompanhar a execução das avaliações diagnósticas e formativas;

IV – monitorar os resultados do SAEB, do Avalia MT, do Indicador Criança Alfabetizada – ICA e demais avaliações oficiais;

V – acompanhar as ações de apoio pedagógico e de recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar as ações de formação continuada;

VII – emitir recomendações técnicas para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

VIII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

IX – sugerir revisões da Política Municipal de Alfabetização sempre que necessário;

X – deliberar sobre casos omissos relacionados ao seu próprio funcionamento.

CAPÍTULO IV — DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

b) Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização;

c) Técnico(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade(s) Escolar(es):

a) Diretor(a) Escolar;

b) Coordenador(a) Pedagógico(a);

c) 01 (um) Professor representante da Educação Infantil;

d) 01 (um) Professor representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) 01 (um) profissional representante do Apoio Pedagógico ou do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

III – Órgãos Colegiados:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante do CACS/FUNDEB.

IV – Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

§ 1º O Comitê poderá contar, em caráter de assessoria técnica e sem direito a voto, com profissional especializado contratado pelo Município para atuação na área de aprendizagem e desenvolvimento, quando houver.

§ 2º Os membros de que trata este artigo serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia indicação formal dos respectivos órgãos, segmentos e entidades representados.

§ 3º A cada membro titular corresponderá 01 (um) suplente, indicado na mesma forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V — DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, bimestralmente;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 7º Constituem instrumentos de monitoramento do Comitê:

I – avaliações diagnósticas;

II – avaliações de fluência leitora;

III – resultados do SAEB;

IV – resultados do Avalia MT;

V – resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

VI – indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

VII – relatórios pedagógicos;

VIII – registros das ações de apoio pedagógico e de recomposição das aprendizagens.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, disponibilizando os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 9º Ao final de cada ano letivo, o Comitê deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado contendo:

I – avaliação do cumprimento das metas;

II – análise dos indicadores de aprendizagem;

III – resultados das avaliações internas e externas;

IV – avaliação das ações de formação continuada;

V – avaliação das ações de apoio pedagógico e de recomposição das aprendizagens;

VI – recomendações para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, profissionais especializados e demais parceiros para participar de suas reuniões, sempre que a matéria assim o exigir, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76 2026

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026, decorrente A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, originada do Pregão Presencial nº 002/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA – CNPJ – 08.957.566/0001-18. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. CONTRATADA: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.984.121/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios e prestação de contas junto aos órgãos federais. ITEM: Cód. Sistema nº 50542 – Serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios e prestação de contas junto aos órgãos federais. QUANTIDADE: 4 meses. VALOR UNITÁRIO: R$ 5.833,33. VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 23.333,32. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 4.383,33. VALOR TOTAL APÓS A SUPRESSÃO: R$ 17.533,32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Supressão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026. Processo Administrativo nº 128/2026. Respaldado no artigo 74, inciso II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA “BRUNO E DENNER”, QUE SE APRESENTARA NO DIA 26 DE DEZEMBRO NA CELEBRAÇÃO DE FINAL DE ANO PAN FEST 2026 NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE DEZEMBRO DE 2026, REFERENTE A PROPOSTA Nº 2057-2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL. Favorecido: B&D Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 42.280.666/0001-90. Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Porto Alegre do Norte – MT, em 30 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 555, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.916.799/0001-55, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Sala 204, Bairro Centro, Campo Grande – MS, CEP 79.020-170, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a concessão de reajuste de preços do Contrato nº 76/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM INTEGRAÇÃO DE DADOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E VALORES DE MERCADO DE TERRAS RURAIS, DESTINADAS A SUBSIDIAR TECNICAMENTE AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, conforme condições estabelecidas no contrato original e em seus anexos.

1.2. O presente aditamento compreende:

I – A aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, correspondente a 3,764930%;

II – A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027**;

III – A atualização do valor mensal e do valor global do contrato, em decorrência do reajuste aplicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica concedido o reajuste dos preços contratados, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 3,764930%, apurado no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, em conformidade com as disposições da Cláusula Sétima – Reajuste, do Contrato nº 76/2025.

2.2. O reajuste ora formalizado encontra amparo nas seguintes disposições do contrato original:

I – Cláusula 7.1, que estabelece que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26 de julho de 2025;

II – Cláusula 7.2, que prevê que, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, independentemente de pedido da contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III – Cláusula 7.3, que disciplina a contagem do interregno mínimo de um ano para os reajustes subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – Cláusula 7.5, que determina a utilização dos índices definitivos nas aferições finais;

V – Cláusula 7.8, que estabelece que o reajuste será realizado por apostilamento.

2.3. Considerando a formalização concomitante da prorrogação contratual, o reajuste e a atualização dos valores decorrentes deste instrumento ficam registrados no presente Termo Aditivo, observada a previsão contratual de reajustamento.

2.4. O percentual de reajuste de 3,764930% incidirá sobre o valor mensal originalmente contratado de R$ 3.000,00 (três mil reais), resultando no valor mensal reajustado de R$ 3.112,80 (três mil cento e doze reais e oitenta centavos), conforme valor informado para este aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 76/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

3.2. A prorrogação de que trata esta cláusula deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas no contrato original, especialmente quanto à necessidade de comprovação da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação.

3.3. Permanecem inalteradas as demais condições de execução, fiscalização e gestão contratual estabelecidas no instrumento original e em seus anexos, desde que não contrariem as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo e da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 3.112,80 (três mil cento e doze reais e oitenta centavos).

4.2. O valor total estimado para o período de prorrogação de 12 (doze) meses será de R$ 37.353,60 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Valor mensal reajustado	R$ 3.112,80
Quantidade de meses	12
Valor total do período prorrogado	R$ 37.353,60

4.3. O valor global deste aditamento corresponde ao montante estimado para a execução dos serviços durante o período prorrogado, observadas as condições de pagamento previstas no contrato original e no respectivo Termo de Referência.

4.4. O valor mensal e o valor total acima indicados deverão ser observados para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas relativas ao período de prorrogação, respeitada a efetiva prestação dos serviços e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orça-

mento do Município de Porto Esperidião – MT, observada a seguinte classificação orçamentária, conforme prevista no contrato original:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Fazenda Proj/Ativ.: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	367 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$: 37.353,60. Fonte: 1.1.500.

5.2. Para o exercício financeiro de 2027, as despesas decorrentes da continuidade da contratação deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, mediante a emissão dos respectivos empenhos, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar os documentos orçamentários pertinentes à formalização e à execução do presente aditamento, em conformidade com as normas aplicáveis à despesa pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 76/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos nos termos e nas condições aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com as disposições dos artigos 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. A divulgação deverá ocorrer nos prazos legais, observadas as exigências de publicidade e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente para o Município de Porto Esperidião – MT, conforme estabelecido no contrato original, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Esperidião – MT, 30 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 61.916.799/0001-55
CONTRATADA

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.445.354,00	130.677.619,68	16.897.396,32	12,93	64.267.883,51	49,18	66.409.736,17
RECEITAS CORRENTES	101.020.078,00	101.020.078,00	16.623.472,36	16,46	58.893.959,55	58,30	42.126.118,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.493.800,00	11.493.800,00	1.450.525,82	12,62	7.234.932,24	62,95	4.258.867,76
Impostos	11.220.000,00	11.220.000,00	1.423.480,96	12,69	7.128.436,31	63,53	4.091.563,69
Taxas	273.800,00	273.800,00	27.044,86	9,88	106.495,93	38,90	167.304,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.557.287,00	3.557.287,00	527.433,66	14,83	2.158.108,65	60,67	1.399.178,35
Contribuições Sociais	2.457.287,00	2.457.287,00	395.456,14	16,09	1.552.843,22	63,19	904.443,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	131.977,52	12,00	605.265,43	55,02	494.734,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.775.764,00	2.775.764,00	345.673,99	12,45	1.634.083,19	58,87	1.141.680,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.775.764,00	2.775.764,00	345.673,99	12,45	1.634.083,19	58,87	1.141.680,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	219.100,00	219.100,00		0,00		0,00	219.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	209.100,00	209.100,00		0,00		0,00	209.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.150,00	82.748.150,00	14.172.314,85	17,13	47.473.552,11	57,37	35.274.597,89
Transferências da União e de suas Entidades	39.775.600,00	39.775.600,00	4.269.601,86	10,73	16.783.474,30	42,20	22.992.125,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.272.500,00	28.272.500,00	7.322.120,32	25,90	20.985.898,42	74,23	7.286.601,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.695.050,00	14.695.050,00	2.580.592,67	17,56	9.704.179,39	66,04	4.990.870,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.977,00	225.977,00	127.524,04	56,43	393.283,36	174,04	-167.306,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	3.743,57	37,44	28.600,36	286,00	-18.600,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.100,00	88.100,00	32.080,47	36,41	125.208,17	142,12	-37.108,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	127.877,00	127.877,00	91.700,00	71,71	239.474,83	187,27	-111.597,83

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.425.276,00	29.657.541,68	273.923,96	0,92	5.373.923,96	18,12	24.283.617,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.425.276,00	29.657.541,68	273.923,96	0,92	5.373.923,96	18,12	24.283.617,72
Transferências da União e de suas Entidades	20.328.776,00	25.561.041,68		0,00	4.300.000,00	16,82	21.261.041,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.096.500,00	4.096.500,00	273.923,96	6,69	1.073.923,96	26,22	3.022.576,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.283.135,00	6.283.135,00	1.018.474,25	16,21	4.046.087,25	64,40	2.237.047,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.728.489,00	136.960.754,68	17.915.870,57	13,08	68.313.970,76	49,88	68.646.783,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.728.489,00	136.960.754,68	17.915.870,57	13,08	68.313.970,76	49,88	68.646.783,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.728.489,00	136.960.754,68	17.915.870,57	13,08	68.313.970,76	49,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.436.714,15			9.436.714,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.436.714,15			9.436.714,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.976.689,00	139.598.570,53	21.164.632,28	71.038.684,81	68.559.885,72	18.888.782,72	61.893.857,32	77.704.713,21	59.296.505,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	82.260.416,46	94.718.634,50	16.640.969,93	62.921.414,15	31.797.220,35	17.092.119,85	57.189.994,54	37.528.639,96	55.214.689,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.815.554,58	42.131.044,19	6.517.604,88	25.202.936,95	16.928.107,24	6.582.405,48	25.066.137,91	17.064.906,28	24.893.571,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	39.922,64	164.170,79	135.829,21	164.170,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.194.861,88	52.287.590,31	10.123.365,05	37.418.477,20	14.869.113,11	10.469.791,73	31.959.685,84	20.327.904,47	30.156.946,78	
DESPESAS DE CAPITAL	37.558.272,00	39.721.935,49	4.523.662,35	8.117.270,66	31.604.664,83	1.796.662,87	4.703.862,78	35.018.072,71	4.081.816,29	
INVESTIMENTOS	37.258.272,00	39.358.126,49	4.523.662,35	7.753.461,66	31.604.664,83	1.733.117,01	4.461.323,50	34.896.802,99	3.839.277,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	363.809,00	0,00	363.809,00	0,00	63.545,86	242.539,28	121.269,72	242.539,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.158.000,54	5.158.000,54			5.158.000,54			5.158.000,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	2.724.129,03	3.544.172,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.728.489,00	146.397.468,83	22.221.643,88	75.124.826,76	71.272.642,07	19.934.421,64	65.968.626,59	80.428.842,24	62.840.678,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.728.489,00	146.397.468,83	22.221.643,88	75.124.826,76	71.272.642,07	19.934.421,64	65.968.626,59	80.428.842,24	62.840.678,11	
SUPERÁVIT (XIII)							2.345.344,17		5.473.292,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.728.489,00	146.397.468,83	22.221.643,88	75.124.826,76		19.934.421,64	68.313.970,76		68.313.970,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.283.135,00	6.283.135,00	1.018.474,25	16,21	4.046.087,25	64,40	2.237.047,75
RECEITAS CORRENTES	6.283.135,00	6.283.135,00	1.018.474,25	16,21	4.046.087,25	64,40	2.237.047,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.283.135,00	6.283.135,00	600.344,02	9,55	2.372.033,75	37,75	3.911.101,25
Contribuições Sociais	6.283.135,00	6.283.135,00	600.344,02	9,55	2.372.033,75	37,75	3.911.101,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			418.130,23		1.674.053,50		-1.674.053,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			418.130,23		1.674.053,50		-1.674.053,50
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	2.724.129,03	3.544.172,49	
DESPESAS CORRENTES	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	2.724.129,03	3.544.172,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	2.724.129,03	3.544.172,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.976.689,00	139.598.570,53	21.164.632,28	71.038.684,81	94,56	68.559.885,72	18.888.782,72	61.893.857,32	93,82	77.704.713,21	
Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	532.357,15	1.812.954,25	2,41	1.997.045,75	525.565,60	1.548.185,99	2,35	2.261.814,01	
Ação Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	532.357,15	1.812.954,25	2,41	1.997.045,75	525.565,60	1.548.185,99	2,35	2.261.814,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.145.600,00	22.490.700,53	3.135.764,58	16.206.691,57	21,57	6.284.008,96	3.380.709,37	13.291.939,67	20,15	9.198.760,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.125.600,00	22.470.700,53	3.135.764,58	16.206.691,57	21,57	6.264.008,96	3.380.709,37	13.291.939,67	20,15	9.178.760,86	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.577.776,00	8.885.510,08	786.301,28	2.573.817,32	3,43	6.311.692,76	672.294,70	2.433.567,52	3,69	6.451.942,56	
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.470.000,00	1.472.306,00	171.020,79	453.345,58	0,60	1.018.960,42	114.093,29	393.775,96	0,60	1.078.530,04	
Assistência Comunitária	6.948.776,00	7.238.204,08	612.720,35	2.080.730,60	2,77	5.157.473,48	555.641,27	2.000.050,42	3,03	5.238.153,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	49.000,00	65.000,00	2.560,14	39.741,14	0,05	25.258,86	2.560,14	39.741,14	0,06	25.258,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.942.862,46	6.942.862,46	858.967,63	3.539.859,87	4,71	3.403.002,59	871.988,15	3.521.520,71	5,34	3.421.341,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.543.048,58	6.543.048,58	810.391,31	3.221.653,66	4,29	3.321.394,92	810.391,31	3.221.653,66	4,88	3.321.394,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	399.813,88	399.813,88	48.576,32	318.206,21	0,42	81.607,67	61.596,84	299.867,05	0,45	99.946,83	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.435.000,00	30.042.325,88	4.505,112,60	18.031.407,91	24,00	12.010.917,97	4.490.706,78	17.436.882,88	26,43	12.605.443,00	
Atenção Básica	14.341.100,00	18.359.275,73	3.146.222,88	12.594.746,74	16,77	5.764.528,99	3.044.395,30	12.243.402,78	18,56	6.115.872,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.254.800,00	8.222.631,73	642.561,17	3.310.975,01	4,41	4.911.656,72	739.060,49	3.101.766,37	4,70	5.120.865,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	1.144.634,00	324.918,71	777.481,01	1,03	367.152,99	323.175,08	765.796,82	1,16	378.837,18	
Vigilância Sanitária	577.500,00	624.013,60	143.936,43	461.061,85	0,61	162.951,75	143.936,43	461.061,85	0,70	162.951,75	
Vigilância Epidemiológica	1.246.600,00	626.133,82	88.649,29	337.700,80	0,45	288.433,02	87.629,29	336.680,80	0,51	289.453,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.070.000,00	1.065.637,00	158.824,12	549.442,50	0,73	516.194,50	152.510,19	528.174,26	0,80	537.462,74	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	930.000,00	902.000,00	158.053,72	856.702,15	1,14	45.297,85	195.557,42	699.751,70	1,06	202.248,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	902.000,00	158.053,72	856.702,15	1,14	45.297,85	195.557,42	699.751,70	1,06	202.248,30	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.986.750,00	34.242.580,06	5.145.727,77	16.678.395,74	22,20	17.564.184,32	4.816.455,48	15.631.019,56	23,69	18.611.560,50	
Ensino Fundamental	26.522.550,00	27.208.007,78	3.774.831,66	12.937.288,81	17,22	14.270.718,97	3.663.467,16	12.131.881,73	18,39	15.076.126,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	184.489,00	132.528,30	150.463,31	0,20	34.025,69	46.203,30	64.138,31	0,10	120.350,69	
Educação Infantil	3.193.600,00	3.320.733,28	566.336,28	1.756.232,04	2,34	1.564.501,24	562.638,17	1.745.113,93	2,65	1.575.619,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.320.000,00	2.470.000,00	329.625,80	862.413,29	1,15	1.607.586,71	201.741,12	717.887,30	1,09	1.752.112,70	
FU12 - Demais Subfunções	750.600,00	1.059.350,00	342.405,73	971.998,29	1,29	87.351,71	342.405,73	971.998,29	1,47	87.351,71	
Cultura	1.791.900,00	2.394.963,88	147.124,45	1.064.440,68	1,42	1.330.523,20	147.240,30	1.060.677,09	1,61	1.334.286,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.791.900,00	2.394.963,88	147.124,45	1.064.440,68	1,42	1.330.523,20	147.240,30	1.060.677,09	1,61	1.334.286,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.540.000,00	1.071.529,42	333.838,18	804.409,02	1,07	267.120,40	517.451,38	803.126,45	1,22	268.402,97	
Infra-Estrutura Urbana	1.540.000,00	1.071.529,42	333.838,18	804.409,02	1,07	267.120,40	517.451,38	803.126,45	1,22	268.402,97	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.150.000,00	1.057.000,00	36.000,00	57.000,00	0,08	1.000.000,00	3.000,00	21.000,00	0,03	1.036.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.100.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
FU16 - Administração Geral	50.000,00	57.000,00	36.000,00	57.000,00	0,08	0,00	3.000,00	21.000,00	0,03	36.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.800,00	2.299.751,86	0,00	265.153,39	0,35	2.034.598,47	44.200,00	154.653,39	0,23	2.145.098,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.800,00	2.299.751,86	0,00	265.153,39	0,35	2.034.598,47	44.200,00	154.653,39	0,23	2.145.098,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	340.000,00	395.958,80	55.639,20	247.223,39	0,33	148.735,41	55.639,20	222.723,39	0,34	173.235,41	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	280.000,00	335.958,80	55.639,20	247.223,39	0,33	88.735,41	55.639,20	222.723,39	0,34	113.235,41	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.710.000,00	2.631.097,97	605.240,58	919.672,12	1,22	1.711.425,85	599.138,59	863.829,11	1,31	1.767.268,86	
Abastecimento	460.000,00	644.100,00	484.016,99	485.059,02	0,65	159.040,98	484.016,18	485.058,21	0,74	159.041,79	
Extensão Rural	1.165.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	585.000,00	521.997,97	121.223,59	434.613,10	0,58	87.384,87	115.122,41	378.770,90	0,57	143.227,07	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	302.000,00	55.713,00				55.713,00				55.713,00	
Promoção Comercial	252.000,00	55.713,00				55.713,00				55.713,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.130.000,00	1.368.078,89	74.803,81	538.956,05	0,72	829.122,84	116.859,48	404.152,62	0,61	963.926,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.130.000,00	1.368.078,89	74.803,81	538.956,05	0,72	829.122,84	116.859,48	404.152,62	0,61	963.926,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.072.000,00	9.446.289,94	4.081.936,43	5.567.799,46	7,41	3.878.490,48	1.933.314,11	2.486.590,53	3,77	6.959.699,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.527.500,00	8.509.236,32	4.081.936,43	5.175.245,84	6,89	3.333.990,48	1.933.314,11	2.094.036,91	3,17	6.415.199,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	544.500,00	937.053,62		392.553,62	0,52	544.500,00		392.553,62	0,60	544.500,00	
Desporto e Lazer	4.545.000,00	5.740.398,22	707.764,90	1.210.392,89	1,61	4.530.005,33	415.193,66	907.526,64	1,38	4.832.871,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.045.000,00	5.460.398,22	707.764,90	1.210.392,89	1,61	4.250.005,33	415.193,66	907.526,64	1,38	4.552.871,58	
Lazer	500.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	663.809,00	0,00	663.809,00	0,88	0,00	103.468,50	406.710,07	0,62	257.098,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	663.809,00	0,00	663.809,00	0,88	0,00	103.468,50	406.710,07	0,62	257.098,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.158.000,54	5.158.000,54				5.158.000,54				5.158.000,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	5,44	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	6,18	2.724.129,03	
TOTAL (III) = (I + II)	131.728.489,00	146.397.468,83	22.221.643,88	75.124.826,76	100,00	71.272.642,07	19.934.421,64	65.968.626,59	100,00	80.428.842,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.751.800,00	6.798.898,30	1.057.011,60	4.086.141,95	5,44	2.712.756,35	1.045.638,92	4.074.769,27	6,18	2.724.129,03	
Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.685,77	96.322,77	0,13	93.677,23	17.313,09	84.950,09	0,13	105.049,91	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.685,77	96.322,77	0,13	93.677,23	17.313,09	84.950,09	0,13	105.049,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.305.000,00	1.639.955,95	205.032,86	785.385,41	1,05	854.570,54	205.032,86	785.385,41	1,19	854.570,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.305.000,00	1.639.955,95	205.032,86	785.385,41	1,05	854.570,54	205.032,86	785.385,41	1,19	854.570,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	225.000,00	225.000,00	28.201,71	123.221,57	0,16	101.778,43	28.201,71	123.221,57	0,19	101.778,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	2.284,07	9.079,80	0,01	20.920,20	2.284,07	9.079,80	0,01	20.920,20	
Assistência Comunitária	195.000,00	195.000,00	25.917,64	114.141,77	0,15	80.858,23	25.917,64	114.141,77	0,17	80.858,23	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.528.500,00	2.343.311,00	404.492,42	1.639.633,70	2,18	703.677,30	404.492,42	1.639.633,70	2,49	703.677,30	
Atenção Básica	1.730.000,00	1.746.952,00	307.077,58	1.294.411,75	1,72	452.540,25	307.077,58	1.294.411,75	1,96	452.540,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	127.945,00	34.935,63	92.943,53	0,12	35.001,47	34.935,63	92.943,53	0,14	35.001,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.500,00	65.500,00	10.249,46	40.911,11	0,05	24.588,89	10.249,46	40.911,11	0,06	24.588,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	16.732,39	66.724,42	0,09	53.275,58	16.732,39	66.724,42	0,10	53.275,58	
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	137.914,00	14.676,28	58.597,19	0,08	79.316,81	14.676,28	58.597,19	0,09	79.316,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	425.000,00	145.000,00	20.821,08	86.045,70	0,11	58.954,30	20.821,08	86.045,70	0,13	58.954,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.416.300,00	2.306.429,41	385.283,61	1.421.380,54	1,89	885.048,87	385.283,61	1.421.380,54	2,15	885.048,87	
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.740.129,41	282.942,54	1.065.151,80	1,42	674.977,61	282.942,54	1.065.151,80	1,61	674.977,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		10.000,00	8.225,85	11.997,59	0,02	-1.997,59	8.225,85	11.997,59	0,02	-1.997,59	
Educação Infantil	481.300,00	481.300,00	79.652,08	294.486,36	0,39	186.813,64	79.652,08	294.486,36	0,45	186.813,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	14.463,14	49.744,79	0,07	25.255,21	14.463,14	49.744,79	0,08	25.255,21	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.500,00	45.252,33	3.168,22	13.100,44	0,02	32.151,89	3.168,22	13.100,44	0,02	32.151,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.500,00	45.252,33	3.168,22	13.100,44	0,02	32.151,89	3.168,22	13.100,44	0,02	32.151,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	32.449,61	2.147,01	7.097,52	0,01	25.352,09	2.147,01	7.097,52	0,01	25.352,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	32.449,61	2.147,01	7.097,52	0,01	25.352,09	2.147,01	7.097,52	0,01	25.352,09	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 25/09/2026 12:18:58

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120 Date: 2026.09.30 11:49:37 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 30/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 30/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O DECRETO Nº 01/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO NO ANO DE 2026.”

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relativas à direção superior, organização e funcionamen-

to da Administração Pública Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, estabeleceu o calendário dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2026, previsto como ponto facultativo em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, recai em uma quarta-feira, ocasionando a interrupção do fluxo regular das atividades administrativas durante a semana;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, contribui para a continuidade administrativa, otimização dos serviços públicos e observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026, segunda-feira, permanece como feriado nacional referente ao Dia de Finados, conforme previsto no Decreto nº 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Porto Esperidião/MT no ano de 2026, passando o inciso XIV do art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XIV – 30 de outubro (sexta-feira) – Comemoração do Dia do Servidor Público – ponto facultativo." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 01/2026, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 218/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação do presente termo não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

PORTARIA N.° 218/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias à servidora pública municipal LETICIA SOUZA PEREIRA, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a previsão expressa no referido dispositivo legal, que veda a acumulação de mais de dois períodos de férias pelos servidores públicos municipais, sendo a acumulação de períodos de descanso não gozados uma exceção, em atenção à saúde do trabalhador, conforme decisões dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **LETICIA SOUZA PEREIRA**, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, sob matrícula n.º 254, nos termos da legislação vigente:

PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
05/10/2026 a 03/11/2026	13/09/2016 a 12/09/2017
04/11/2026 a 03/12/2026	13/09/2017 a 12/09/2018
04/12/2026 a 02/01/2027	13/09/2018 a 12/09/2019
03/01/2027 a 01/02/2027	13/09/2019 a 12/09/2020
02/02/2027 a 03/03/2027	13/09/2020 a 12/09/2021
04/03/2027 a 02/04/2027	13/09/2021 a 12/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 285/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 285/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA	11.530	01/10/2026 a 30/10/2026	2024 – 2025
CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA	5.092	07/10/2026 a 05/11/2026	2021 – 2022
CRISTIANE RAMOS	256	01/10/2026 a 30/10/2026	2022 – 2023
DARCILENE FERREIRA DE FREITAS	11.332	01/10/2026 a 30/10/2026	2019 – 2020
EDILENI SOARES FLORES	11.435	01/10/2026 a 30/10/2026	2023 – 2024
ELAINE CRISTINA MARTINS	915	21/102026 a 19/11/2026	2023 – 2024
JOMARA DOS SANTOS CARVALHO	1.042	20/10/2026 a 18/11/2026	2023 – 2024
MARIA ROSARIA URUPE SOARES MASSAVI	13.145	01/10/2026 a 30/10/2026	2025 – 2026
ROSALI AGUILAR DE SOUZA	64	01/10/2026 a 30/10/2026	2024 – 2025
ROSANA DE CASTILHO DUARTE	11.797	01/10/2026 a 30/10/2026	2024 – 2025
ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE	27	01/10/2026 a 30/10/2026	2024 – 2025
SEBASTIAO CEZARIO	1.199	01/10/2026 a 30/10/2026	2025 – 2026

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIRO TELES	647	01/10/2026 a 20/10/2026	2022 – 2023
DORACY FERREIRA DOS SANTOS	551	19/10/2026 a 07/11/2026	2024 – 2025
FERNANDA RONDON PEDRAÇA	374	19/10/2026 a 07/11/2026	2025 – 2026
PAULO HENRIQUE SALES	1.022	01/10/2026 a 20/10/2026	2023 – 2024
RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA	5.637	22/09/2026 a 11/10/2026	2025 – 2026

Art. 2º. Ficam concedidos **16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **ALAIR VALADARES DA SILVA**, efetivo no cargo de professor de ciências, sob matrícula n.º 837, nos termos da legislação vigente, relacionados ao período aquisitivo não usufruído, conforme cronograma estabelecido pela Administração:

PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
19/10/2026 a 03/11/2026	2024 – 2025

Art. 3º. Ficam concedidos **04 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ**, efetiva no cargo de médica clínica geral, sob matrícula n.º 13.151, nos termos da legislação vigente, relacionados ao período aquisitivo não usufruído, conforme cronograma estabelecido pela Administração:

PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
13/10/2026 a 16/10/2026	2024 – 2025

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 286/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.° 286/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar n.º 032/2008, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora abaixo identificada, conforme previsto no art. 120 da Lei Complementar n.º 016/2003, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI MARCAL	13.577	Professora – Nível I – Contratada	A partir de 17/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 287/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 287/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JESSICA KAROLINA DA SILVA NUNES,** inscrita no CPF/MF sob n.° 062.***.971-**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria de Saúde, padrão DAS-5, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo**

período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria "B" – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
10º	MURILO LELIS FERREIRA	SECRETARIA DE TURISMO
11º	LEANDRO SANTANA FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de SETEMBRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
Aline dos Anjos Souza	1	J.000	01/09/2026	Dr. Oscar M. A. Siles
Soleno Alves dos Santos	7	R52/500	01/09/2026 até 07/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Tatiane Pereira da Silva Santos	15	Z76.9	01/09/2026 até 15/09/2026	Dra. Gabriela Novais Pereira
Linaura Izidorio Gomes	1	IF3.1	01/09/2026	Dra. Luciana A. Horta
Linaura Izidorio Gomes	1	Z76.3	02/09/2026	Dr. Igor Leonardo Chaves
Norma Santos da Silva	7	K60.1	03/09/2026 até 09/09/2026	Dr. Rafael Costa Jomah
Maria Aparecida Souza Amado	30	F412/F43.2	01/09/2026 até 30/09/2026	Dra. Mariana Valério
Eçiy Vieira de Almeida Atayde	14	H11-0	29/08/2026 até 12/09/2026	Dr. Igor Leonardo Chaves
Marcia Duarte da Silva Santos	1	Z54.0	02/09/2026	Dr. Gustavo Bernardes
Luana Silva Ferreira	4	Z76.3	31/08/2026 até 03/09/2026	Dr. Victor Machado Mendes
Thalyta Vitoria Mota de Souza	2	Z76.3	03/09/2026 até 04/09/2026	Dr. Evanino Roger Ribeiro
Clara Lucia Barbosa Rocha	1	W01/R52	07/09/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Pérola Carla de Souza Godas	1	Z76.3	04/09/2026	Dr. Gabriel Batemarque Garcia
Marrizys Nadja Azevedo Vilela	5	W17	05/09/2026 até 09/09/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
José Vieira Nunes Neto	90	F32.2/F430	21/08/2026 até 18/11/2026	Dr. Antônio Carlos de C. Reiners
Wllianne Yanis da Silva Almeida	1	N390	09/09/2026	Dr. Evanildo Roger Ribeiro
Victor Hugo Lima Nunes	1	Z010	09/09/2026	Dr. Lucas. Zacché
Denilson Ferreira Matos	2	Z.000	09/09/2026 até 10/09/2026	Dr. Fortunato F. Borges Júnior
Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva	5	R52	08/09/2026 até 12/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
José Antonio Rodrigues	2	R52	10/09/2026 até 11/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Patrícia Marques Barbosa de Souza	10	F32.1	10/09/2026 até 19/09/2026	Dra. Francine Martiniano Fratan
Carlos Henrique Alves de Freitas	2	F32.1	10/09/2026 até 11/09/2026	Dra. Francine Martiniano Fratan
Maria do Espírito Santo Silva Borges	10	F31.3	10/09/2026 até 19/09/2026	Dra. Francine Martiniano Fratan
Uesley Oliveira de Souza	1	Z010	11/09/2026	Dr. Lucas Zacché
Kamila Pereira dos Anjos	15	M87	03/09/2026 até 17/09/2026	Dra. Gabriela Novais Pereira
Keila Márcia de Oliveira Silva	2	J00	08/09/2026 até 09/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Francisnei Oliveira de Jesus	1	Z00	11/09/2026	Dr. Lucas Medeiros
Maria Aparecida de Almeida Deliberali	9	Z76.3	12/09/2026 até 20/09/2026	Dr. José Lopes da Silva
Priscilla Sacha Ferreira Araújo	1	Z010	11/09/2026	Dr. Lucas Zacché
Kelcia Rodrigues de Oliveira	2	F432	04/09/2026 até 05/09/2026	Dr. Plínio M. de Oliveira
Maria Aparecida de Almeida Deliberali	1	Z76.3	06/09/2026	Dr. José Lopes da Silva
Lucas Emanuel Teixeira de Almeida	1	A09	14/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Elima Conceição Rodrigues Silva	5	Z76	13/09/2026 até 17/09/2026	Dr. Alexandre A. O. Fávero
Fabio Mendes Pereira	5	B34.2	14/09/2026 até 18/09/2026	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Maria Rodrigues Lima	1	M65	09/09/2026	Dr. Cleyber S Silva
Lyddyssen Geannes da Silva Ferreira	10	020	14/09/2026 até 23/09/2026	Dra. Gabriela Novais Pereira
Ryan Figueiredo Barbosa	1	K-02	11/09/2026	Dra. Ana Beatriz Rossine
Leidiane Dantas Miranda de Barros	1	K081	14/09/2026	Dr. Damiller Machado Batista
Leidiane Dantas Miranda de Barros	1	K081	11/09/2026	Dr. Damiller Machado Batista
Maria José Vieira dos Anjos	14	H11-0	14/09/2026 até 27/09/2026	Dr. Igor Leonardo Chaves
Stafany Santos Muniz	1	N39	14/09/2026	Dr. Carlos M. do Carmo Filho
Divanir Alves de Souza	14	I.83.9	14/09/2026 até 27/09/2026	Dr. Eduardo de Toledo Barros
Maik Fernando Amaral Silva	1/2	Z76.3	16/09/2026	Dr. Alan Barros
Maik Fernando Amaral Silva	1	Z76.3	11/09/2026	Dra. Érica Capriata Gonçalves
José Roberto Mendes de Lima	12	M25.5	16/09/2026 até 27/09/2026	Dra. Gabriela Novais Pereira
Arlindo Feitosa Fernandes	30	K40	22/08/2026até 20/09/2026	Dr. Cláudio Kleber Juiz de Souza
Maria José Alves de Abreu	90	C34.1	11/09/2026 até 09/12/2026	Dra. Lais Souza
Wllianne Yanis da Silva Almeida	2	561	14/09/2026 até 15/09/2026	Dr. Plínio M. de Oliveira
Sandra Cardoso da Silva	2	J03/9	16/09/2026 até 17/09/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Procópio Alves de Moraes	30	B47.0/M86.8	14/09/2026 até 13/10/2026	Dra. Nidyanara Castanheira
Edvaldo Coelho de Souza	30	F32/F41	18/09/2026 até 17/10/2026	Dr. Ícaro Carvalho
Rosemeire Sousa Miranda	14	H25.0	17/09/2026 até 30/09/2026	Dr. André A. C Vidoris
Maria Aparecida da Silva Borges	23	S02.4	17/09/2026até 09/10/2026	Dr. Rafael Conte
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	1	Z76.3	02/09/2026	Dr. Marcio Bomfim Reis
José Antônio Rodrigues	4	R53/E86	20/09/2026	Dra. Iasmim de Moraes Neves Bento
Keila Márcia de Oliveira Silva	2	J01	15/09/2026 até 16/09/2026	Dr. Plínio M. de Oliveira
Beatriz Rodrigues da Silva	2	Z10	14/09/2026 até 15/09/2026	Dra. Gabriela Novais Pereira
Fabiana de Souza Reges	4	R101	15/09/2026 até 18/09/2026	Dra. Paullinéia Vieira da Cruz
Josimeire de Almeida Cardoso	5	K08.1	14/09/2026 até 18/09/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Maria Eduarda Martins Pereira	1	K-02	21/09/2026	Dra. Ana Beatriz Rossine

Maria Paula de Oliveira Silva Alves	**5**	**Z00**	**18/09/2026 até 22/09/2026**	**Dra. Suzana Costa Ghisi**
Lucas Emanuel Teixeira de Almeida	**1**	**J01**	**22/09/2026**	**Dr. Plínio M. de Oliveira**
Maria Suely Policarpo Soares Alcantara	**1**	**Z76.3**	**22/09/2026**	**Dra. Gisele Reck Claudino**
Adrielle Sobrinho Souza	**3**	**R52**	**21/09/2026 até 23/09/2026**	**Dra. Nathannia Ramos Galvão**
Adrielle Sobrinho Souza	**3**	**A90/N11**	**09/09/2026 até 11/09/2026**	**Dr. José Lopes da Silva**
Adrielle Sobrinho Souza	**4**	**N23**	**14/09/2026 até 17/09/2026**	**Dr. Gabriel B. Widal Garcia**
Damiris Aguiar de Brito	**1**	**Z000**	**23/09/2026**	**Dr. Oscar M. A Siles**
Nayane Samara Santos Rodrigues	**3**	**J03**	**23/09/2026 até 25/09/2026**	**Dra. Paullinéia V. da Cruz**
Laura Leal da Silva	**1**	**Z76.3**	**24/09/2026**	**Dr. José Lopes da Silva**
Jane Maria de Oliveira	**5**	**M79.7**	**21/09/2026 até 25/09/2026**	**Dr. Jonnathan De N. Castro**
Jane Maria de Oliveira	**14**	**F321**	**22/09/2026 até 05/10/2026**	**Dr. Gabriel Henrique Rogge Possamai**
Priscilla Sacha Ferreira Araújo	**3**	**J11/R52**	**23/09/2026 até 25/09/2026**	**Dra. Nathannia Ramos Galvão**
Rejane Regenold	**1**	**Z09.0**	**25/09/2026**	**Dr. Marcos Paulo Goese**
Andressa Loranny Cardoso de Souza	**1**	**R102**	**25/09/2026**	**Dra. Claudia E. Pereira**
Adilson José da Silva	**1**	**Z76.3**	**24/09/2026**	**Dr. Regis da Silveira**
Ilvanei Pereira da Cruz	**1**	**J01**	**25/09/2026**	**Dr. Plínio M. de Oliveira**
Ilvanei Pereira da Cruz	**1**	**R52/M54.5**	**21/09/2026**	**Dra. Nathannia Ramos Galvão**
Maronilo Alves Bezerra	**1**	**Z00.6**	**28/09/2026**	**Dr. Antônio A. Bessa Neto**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 925, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de SETEMBRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Jaredes Gomes de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026
Rosemeire Souza Miranda	2025/2026	10 dias a partir de 08/09/2026 a 17/09/2026
Andressa Soares Barbosa	2025/2026	10 dias em espécie
Admilson Ferreira dos Anjos	2025/2026	10 dias em espécie
Valdirene Alves de Souza	2025/2026	10 dias a partir de 29/09/2026 a 08/10/2026
Geovane Rodrigues Nascimento Soares	2025/2026	10 dias em espécie
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2024/2025	10 dias a partir de 21/09/2026 a 30/09/2026
Fabiano da Silva Pereira	2024/2025	10 dias em espécie
Taislaine Soares dos Anjos	2025/2026	10 dias em espécie
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2025/2026	10 dias em espécie
Onildo Nascimento Pereira Filho	2023/2024	30 dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026
Onildo Nascimento Pereira Filho	2024/2025	10 dias em espécie
Agnaldo Francisco da Luz	2024/2025	15 dias a partir de 16/09/2026 a 30/09/2026
Laura Gabrielle dos Reis Lima	2025/2026	20 dias a partir de 23/09/2026 a 12/10/2026
Cristina Ferreira dos Santos	2025/2026	20 dias a partir de 28/09/2026 a 17/10/2026
Wanderson da Cruz Cirilo	2022/2023	10 dias a partir de 21/09/2026 a 30/09/2026
Tatianne Pereira da Silva Santos	2024/2025	10 dias em espécie
Ronildo José Ribeiro da Costa	2024/2025	30 dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026
José Oliveira Xavier	2023/2024	10 dias a partir de 01/09/2026 a 10/09/2026
Robet da Silva Bortolini	2025/2026	10 dias em espécie ,360
Izaias Souza de Oliveira	2025/2026	15 dias a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026
Denilson Ferreira Matos	2024/2025	15 dias a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026
Marcos Paulo Nunes Silva	2025/2026	10 dias em espécie
Maik Fernando Amaral Silva	2025/2026	10 dias a partir de 29/09/2026 a 08/10/2026
Antônio Severo Vieira Bonfim	2025/2026	10 dias a partir de 28/09/2026 a 07/10/2026
Jonathan Marques	2022/2023	10 dias a partir de 14/09/2026 a 23/09/2026
Bianca Carvalho dos Santos	2023/2024	10 dias a partir de 02/09/2026 a 11/09/2026
Laura Virgiane N. Nunes	2025/2026	30 dias a partir de 08/09/2026 a 07/10/2026

Rose Flavia de Matos Raimundo	2021/2022	10 dias a partir de 08/09/2026 a 17/09/2026
Gabriel Batemarque Widal Garcia	2023/2024	10 dias a partir de 20/09/2026 a 29/09/2026
Jaqueline Alencar Pereira	2025/2026	20 dias a partir de 03/09/2026 a 22/09/2026
Cleane Miranda dos Santos	2025/2026	10 dias em espécie
Cleane Miranda dos Santos	2025/2026	20 dias a partir de 01/09/2026 a 20/09/2026
Aparecido Alves de Oliveira	2024/2025	20 dias a partir de 01/09/2026 a 20/09/2026
Ida Ferreira de Araújo	2023/2024	10 dias em espécie
Marcelo Sousa Freitas	2025/2026	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 926, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de SETEMBRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
José Nilton Pereira dos Santos	2019/2024	30 dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026
Maria Aparecida Soares Santos	2020/2025	90 dias a partir de 21/09/2026 a 18/12/2026
Maria da Conseição Barbosa	2021/2026	90 dias a partir de 21/09/2026 a 18/12/2026
Eliane Cristina Pereira Dos Santos	2021/2026	90 dias a partir de 21/09/2026 a 18/12/2026
Gonçalina Rodrigues Da Silva Dias	2021/2026	90 dias a partir de 21/09/2026 a 18/12/2026
Neidy Aparecida de Sousa	2021/2026	90 dias a partir de 20/09/2026 a 17/12/2026
Carlos Alves de Souza	2021/2026	90 dias a partir de 23/09/2026 a 21/12/2026

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **CLEIDE NALVA DA SILVA,** matrícula 5043, do Cargo de Secretário de Escola, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 899, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato a Srª. **SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA,** matrícula 4732, do Cargo de Atendente de Psf, a partir de 16/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato a Srª. **JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA,** matrícula 5021, do Cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **PAULA FERNANDA DA SILVA VIEIRA DUARTE,** matrícula 5071, do Cargo de Patrimônio e Almoxarifado Nível IV, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 902, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** matrícula 5081, do Cargo de Assessor de Pronto Atendimento Nível IV, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 903, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato a Srª. **STEFÂNIA SANTOS DA ROCHA,** matrícula 5512, do Cargo de Monitor de Creche, a partir de 28/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 904, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato a Srª. **SORAIA SILVA DOS SANTOS,** matrícula 5610, do Cargo de Professor Pedagogo -Distrito de Nova Poxoréu, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 905, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato **MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS,** matrícula 5631, do Cargo de Monitor de Creche, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO CONJUNTO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Extrato de Descredenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E SALVA-VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o DESCREDENCIAMENTO dos prestadores de serviços abaixo relacionados do sistema de credenciamento municipal:

NOME	CNPJ
50.127.411 VANDIRA RETSIRO	50.127.411/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - EFETIVIDADE DOS EFEITOS E CONVALIDAÇÃO

A presente publicação atua com efeitos retroativos às respectivas datas de efetivo desligamento indicadas na tabela acima, convalidando-se a publicidade dos atos administrativos nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, atestando-se a inexistência de pendências financeiras ou contratuais com a Administração Pública Municipal até as referidas datas.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 906, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato o Sr**. MÁRIO DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula 5907, do Cargo Motorista Sede Categoria D, a partir de 21/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 907, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato a Srª **RONICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 5652, do Cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, a partir de 14/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 908, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido **BRENNO CARDOSO RAMOS**, matrícula 5866 do Cargo de Estagiário (A) – Nível Médio a partir de 01/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido **DAYANE CAROLINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula 5888 do Cargo de Estagiário (A) – Nível Superior a partir de 30/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 910, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VICTÓRIA THAINA LELIS OLIVEIRA,** com a matrícula 5941, para o cargo de Estagiário - Nível Superior, Secretaria de Saúde, a partir de 14/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 911, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JOELMA RODRIGUES ROSA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal de Licitação**, com a matrícula 5942 a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GABRIELA NOVAIS PEREIRA,** com a matrícula 5943, para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 913, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SIMONE FERREIRA SANTOS,** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete Nível 2**, matrícula 5944 a partir do dia 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADRYELLE SOBRINHO SOUZA,** com a matrícula 5945, para o cargo de Professor Leigo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GABRIELA XAVIER PEREIRA,** com a matrícula 5946, para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 04/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 916, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA,** com a matrícula 5947, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 917, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS,** com a matrícula 5948, para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTE, ARTESANATO E PINTURA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS ATIVIDADES DO PROJETO FOMENTARTE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 06 de outubro de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 30 de setembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 918, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIANE MOURA DE LANA,** com a matrícula 5949, para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 09/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 919, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADÃO CAMILO,** com a matrícula 5950, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 09/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 920, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES,** com a matrícula 5951, para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 10/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

JURIDICO
DECRETO N.º 64/2026 - INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

DECRETO N.º 64/2026 Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2026.

"INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.515/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Poxoréu/MT, para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 11, alterado pela lei municipal n.º 2.536/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Poxoréu/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Poxoréu/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Educação

II. Saúde

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde e Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Poxoréu – Mato Grosso

2. PANORAMA MUNICIPAL: SELO UNICEF (2025-2028)

A) HABITANTES: 25.614 (Fonte: IBGE - 2026)

B) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO: REF Setembro/2026

Famílias cadastradas	Famílias em situação de pobreza	Famílias em situação de baixa renda	Famílias com renda per capita acima de ½ sal. mín.
4851	1617	960	2274
Pessoas cadastradas	**Pessoas em situação de pobreza**	**Pessoas em situação de baixa renda**	**Pessoas com renda per capita acima de ½ sal. mín.**
11800	4371	3076	4353

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para Programas Soci-

ais.

C) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: REF [mês/ano]

Total de benefícios (BCO+BRC+BPI+BET+BFV)	Complementares (BCO)	Renda de Cidadania (BRC)	Primeira Infância (BPI)	Variáveis Familiares (BFV)
9466	1413	5116	1096	1841

Benefícios variáveis — Gestantes (BVG): 66 | Nutrizes (BVN): 52 | Crianças (BV): 1442 | Adolescentes (BVA): 281

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

3. BASE LEGAL

Lei Municipal nº 2515/2025 - Plano Plurianual 2026-2029.

4. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6. METAS ESTRATÉGICAS

● Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

● Elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;

● Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

● Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

● Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;

● Promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

● Ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

● Reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

7. RESULTADO DE IMPACTO

● Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.

● Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.

● Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.

● Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.

● Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.

● Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.

● Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a incidência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.

● Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

8. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e adolescentes. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento. Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

9. GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Sendo que:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Coordenar as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;
- Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Coordenar a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

Secretaria Municipal de Educação

- Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;
- Implementar estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;
- Compartilhar informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda;
- Participar das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

Secretaria Municipal de Saúde

- Executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- Desenvolver estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;
- Monitorar indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência.

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, respeitadas as competências de cada instância.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

- Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;
- Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;
- Analisar relatórios de execução e indicadores;
- Propor recomendações para aprimoramento das ações;
- Promover a articulação entre governo e sociedade civil;
- Zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;
- Deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

O NUCA atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanha-

mento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Compete ao NUCA:

- Participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;
- Identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;
- Contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;
- Mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à Agenda;
- Fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do NUCA, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente. A participação das secretarias, dos órgãos de controle social e dos adolescentes assegurará uma gestão compartilhada, democrática e transparente, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

10. EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

11. QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO

• EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

OBJETIVO GERAL: Garantir ensino fundamental de qualidade, com infraestrutura, recursos pedagógicos e docentes capacitados para promover a aprendizagem plena.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta do ensino fundamental na rede municipal.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS** indicar quem serão no município
AÇÃO — GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL — MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental, rede municipal, alfabetizados. (atualmente 46%)	**METAS:** atingir no mínimo 67%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.	**Secretaria de Educação Equipe Pedagógica**

OBJETIVO GERAL: Identificar e combater as causas do abandono escolar, garantindo o direito à educação plena, a permanência do aluno em um ambiente acolhedor e a conclusão das etapas de ensino.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Realizar busca ativa escolar; aprimorar acompanhamento pedagógico constante; fomentar ambiente acolhedor; fortalecer a rede de apoio; garantir transporte escolar, com o propósito de diminuir o índice de abandono escolar.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL — MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Percentual de estudantes da rede pública do ensino fundamental, que abandonaram a escola. (atualmente 0,2%)	**METAS:** atingir 0,1%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.	**Secretaria de Educação Equipe Multidisciplinar**

• SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso integral, universal e de qualidade à atenção básica, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado continuado à população.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo custeio de recursos humanos, insumos, capacitações e logística, visando o atendimento integral e contínuo à população nas áreas adscritas, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV). (atualmente 83%)	**METAS:** atingir 95%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.	**Secretaria de Saúde Vigilância Epidemiológica**

OBJETIVO GERAL: Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter a cobertura do acompanhamento nutricional de crianças menores de 10 anos; qualificar o registro dos dados antropométricos no SISVAN; identificar precocemente casos de desnutrição, excesso de peso e outros agravos nutricionais; fortalecer as ações de promoção da alimentação saudável e adequada.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
INDICADOR: Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado. (atualmente 56%)	**METAS:** manter o percentual existente, não diminuindo o percentual de 80% do total de crianças ref. essa faixa etária.	**Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Equipe de S.A.N.**

OBJETIVO GERAL: Diminuir a incidência de gravidez na adolescência e, consequentemente, o número de nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos, por meio de ações intersetoriais de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva, prevenção de riscos e fortalecimento do protagonismo juvenil.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Promover ações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e comunidades; ampliar o acesso de adolescentes aos serviços de saúde e ao planejamento reprodutivo; prevenir situações de violência sexual e outras vulnerabilidades associadas à gravidez precoce; sensibilizar famílias e comunidade sobre os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes; integrar ações entre saúde, educação, assistência social e proteção à infância e adolescência.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos. Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos. (atualmente de 10-19: 53 e 10-14: 6)	**METAS:** reduzir a ocorrência de gravidez na adolescência, entre jovens de 10 e 19 anos para no máximo 47, e reduzir/manter para no máximo 6, de 10 a 14 anos.	**Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social**

		Equipe Intersetorial CMDCA

• ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter e qualificar a oferta contínua do PAIF e do SCFV na Proteção Social Básica, assegurando equipes, insumos e funcionamento regular das unidades do SUAS.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PAIF – MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF. 12 famílias acompanhadas, conf. relatório linha base RMA 2024)	**METAS:** atingir o mínimo de 121 famílias em acompanhamento familiar no PAIF, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.	**Secretaria de Assistência Social Equipe PAIF do CRAS**

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Apoiar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
INDICADOR: Registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública. 82 registros - conforme dados linha de base ano 2024)	**METAS:** fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção, sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando maior subsídio de informações e planejamento de ações de prevenção e proteção.	**Conselho TUtelar**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual – PPA 2025-2028, esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Os eixos estratégicos definidos: Alfabetização na Idade Adequada, Imunização e Prevenção de Doenças e Proteção Social e Fortalecimento Familiar, representam prioridades para o período e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados. O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas. A presente Agenda Transversal da Criança e Adolescente foi submetida à conhecimento e apreciação, bem como sua aprovação pelo CMDCA, reconhecendo sua relevância como instrumento de fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município, e posteriormente, pelo presente Decreto. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 921, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RONICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5952, para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 10/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANO BAIRRES GODOI,** com a matrícula 5953, para o cargo de Encanador, para o Dae (Departamento de Água e Esgoto), a partir de 10/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **JOÃO PEDRO SIPRIANI,** com a matrícula 5954, para o cargo de Professor Leigo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 15/09/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 69.266.442 MARIA DOS ANJOS SOCORRO DE MATOS, inscrito no CNPJ nº 69.266.442/0001-80, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Miguel Pereira Dos Santos, S/N, Santa Maria, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP no Município de Querência/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP

Art. 1º Ficam instituídos o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, no âmbito do Município de Querência/MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP será órgão colegiado, consultivo, propositivo, de acompanhamento e de controle social das políticas municipais relacionadas à segurança pública, à prevenção da violência e à integração comunitária, respeitadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de segurança pública e das demais instituições autônomas.

Art. 3º O Art. 3º O COMSEP será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, observada a seguinte composição:

I-01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Presidência da Câmara Municipal;

III -01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso:

IV -01 (um) representante da Polícia Judiciária Civil;

V-01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Querência:

VI - 01 (um) representante das entidades religiosas ou comunitárias com atuação no Município;

VII -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

X-01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XI-01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com atuação no

Município;

XII -01 (um) representante dos meios de comunicação com atuação no Município:

XIII -01 (um) representante do Sindicato Rural de Querência;

XIV -01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência.

XV- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

§ 1° Cada membro titular terá um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade representada.

§ 2° Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observadas as indicações dos respectivos órgãos e entidade representadas.

§ 3° Não poderão integrar o COMSEP pessoas condenadas, por decisão transitada em julgado, por crime incompatível com as funções do Conselho, enquanto durarem os efeitos da condenação.

§ 4° O exercício das funções de membro do COMSEP será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 5° Representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEP, na condição de colaboradores institucionais, sem obrigatoriedade de participação e sem direito a voto nas deliberações administrativas e financeiras do Conselho.

§ 6° A ausência de indicação de representante por órgão ou entidade não impedirá instalação e o funcionamento do COMSEP, desde que observado o quórum mínimo dos membros regularmente nomeados e empossados.

Art. 4º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do COMSEP serão escolhidos dentre seus membros, mediante votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A eleição da diretoria ocorrerá conforme disposições do Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao COMSEP:

I – analisar, discutir e propor medidas para a formulação e execução da política municipal de segurança pública;

II – promover ações voltadas à prevenção da violência e da criminalidade;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP;

IV – propor critérios para celebração de convênios, contratos e parcerias na área de segurança pública;

V – incentivar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a violência e a criminalidade no Município;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua instalação;

VII – promover integração entre os órgãos de segurança pública e a sociedade civil;

VIII – realizar audiências públicas e debates sobre segurança pública no Município;

IX – acompanhar programas e projetos relacionados à segurança pública municipal;

X – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMSEP realizará, no mínimo, uma audiência pública semestral para prestação de contas e recebimento de sugestões da comunidade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fornecerá apoio administrativo, técnico e estrutural necessário ao funcionamento do COMSEP, vedada, para os fins desta Lei, a criação automática de cargos remunerados específicos.

Art. 7º O COMSEP reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As deliberações do Conselho ocorrerão por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de maioria absoluta dos membros.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, assumirá automaticamente o suplente para complementação do mandato.

Art. 8º A aprovação e alteração do Regimento Interno dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, destinado a financiar ações, programas e projetos voltados à segurança pública e prevenção da violência no Município.

§ 1º A gestão financeira, orçamentária e administrativa do FUMSEP será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do respectivo Secretário Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

§ 2º Os recursos do FUMSEP serão movimentados em conta bancária específica.

Art. 10. Constituem objetivos do FUMSEP:

I – financiar ações de modernização e aparelhamento dos órgãos de segurança pública;

II – apoiar programas de prevenção à violência e criminalidade;

III – custear campanhas educativas relacionadas à segurança pública;

IV – fomentar projetos sociais voltados à redução da violência;

V – apoiar ações integradas entre os órgãos de segurança pública e o Município.

Art. 11. Os recursos do FUMSEP poderão ser aplicados mediante convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do FUMSEP para pagamento de despesas com pessoal, inclusive remuneração, gratificação ou qualquer espécie de complementação salarial.

§ 2º É vedado o repasse direto de recursos do Fundo a pessoas físicas.

Art. 12. Constituem receitas do FUMSEP:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;

II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – recursos oriundos de convênios, contratos e acordos;

IV – doações, contribuições, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

V – receitas provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 13. Os recursos do FUMSEP observarão as normas da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, da Le Federal nº 14.133/2021, da

Lei Federal n° 13.019/2014, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A execução das despesas do FUMSEP dependerá de previsão nas peças orçamentárias do Município, especialmente no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Art. 14. A prestação de contas do FUMSEP será submetida ao COMSEP e aos órgãos de controle competentes, assegurada a divulgação das receitas, despesas, instrumentos celebrados e demais informações pertinentes no Portal da Transparência do Município.

Art. 15. O FUMSEP terá duração por prazo indeterminado.

Art. 16. O FUMSEP somente poderá ser extinto mediante lei específica.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo, seu patrimônio e saldo financeiro serão incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 404, de 21 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Querência-MT, a Semana do Mutirão do Emprego e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Querência-MT, a Semana do Mutirão do Emprego, com o objetivo de promover orientações, informações e ações educativas voltadas ao acesso ao emprego, à qualificação profissional, ao empreendedorismo e ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Semana do Mutirão do Emprego será realizada anualmente, preferencialmente na semana em que estiver compreendido o dia 1º de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Querência-MT.

Art. 2º A Semana do Mutirão do Emprego tem por objetivos:

I – promover orientações sobre emprego, mercado de trabalho e formas de acesso a oportunidades profissionais;

II – incentivar a qualificação profissional, a preparação para entrevistas e a elaboração de currículos;

III – aproximar trabalhadores, estudantes, jovens, empregadores, entidades parceiras e órgãos públicos;

IV – estimular o empreendedorismo, a inclusão produtiva e a geração de renda;

V – facilitar o acesso da população a informações úteis sobre direitos trabalhistas, Carteira de Trabalho Digital, cursos, programas e serviços disponíveis.

Art. 3º As ações da Semana do Mutirão do Emprego poderão compreender, entre outras atividades compatíveis com sua finalidade:

I – palestras, rodas de conversa, oficinas, cursos, treinamentos e orientações individuais ou coletivas;

II – apoio à elaboração e atualização de currículos;

III – orientações sobre comportamento em entrevistas, qualificação profissional e planejamento de carreira;

IV – divulgação de vagas, oportunidades de estágio, aprendizagem, cursos profissionalizantes e programas de capacitação, quando disponíveis;

V – realização de atividades de orientação profissional e vocacional, especialmente destinadas à juventude e aos trabalhadores em busca de recolocação;

VI – informações sobre acesso à Carteira de Trabalho Digital, cadastro em plataformas públicas de emprego e demais serviços relacionados ao mercado de trabalho.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, conforme conveniência administrativa, interesse público, disponibilidade orçamentária e legislação aplicável:

I – utilizar a estrutura administrativa já existente;

II – estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, associações, sindicatos, empresas e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

III – articular ações com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, o Sistema Nacional de Emprego, entidades do Sistema "S", empresas locais e demais parceiros;

IV – promover a divulgação das atividades por meios oficiais e outros canais de amplo alcance da população, com linguagem simples, clara e acessível;

V – observar a legislação de proteção de dados pessoais na realização de cadastros, no recebimento de currículos e no encaminhamento de trabalhadores.

Art. 5º Esta Lei possui caráter programático, educativo e orientador, não implicando a criação de cargos, funções ou estrutura administrativa obrigatória, a contratação compulsória de pessoal, a realização obrigatória de repasses financeiros ou a criação de despesa pública permanente**.**

Art. 6º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com recursos das dotações orçamentárias existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, bem como por meio de parcerias que não impliquem obrigação financeira para o Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Querência-MT, o Banco Municipal de Ração e Utensílios para Proteção de Animais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência/MT** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Querência-MT, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais", com a finalidade de coletar, gerir e distribuir, de forma gratuita, doações de gêneros alimentícios e utensílios para animais.

Art. 2º O estoque do Banco será formado e mantido exclusivamente por doações de pessoas físicas e jurídicas, incentivando-se a criação de pontos de coleta em estabelecimentos comerciais parceiros.

Art. 3º São beneficiários do programa:

I- Protetores e cuidadores independentes, devidamente cadastrados junto aos órgãos competentes;

II - Tutores de animais em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados;

III - Organizações Não Governamentais (ONGs) e entidades de proteção animal devidamente constituídas e cadastradas no Município.

Art. 4° É expressamente proibida qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e/ou doados ao Banco.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - Utilizar a estrutura administrativa já existente;

II Estabelecer termos de cooperação com estabelecimentos privados para a instalação de pontos de coleta;

III - Articular parcerias com entidades da sociedade civil para a operação logística recebimento e distribuição das doações.

Art. 6° Esta Lei possui caráter programático, educativo e orientador, não implicando a criação de cargos, funções ou estrutura administrativa obrigatória, a contratação compulsória de pessoal, a realização obrigatória de repasses financeiros ou a criação de despesa pública permanente.

Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas com recursos das dotações orçamentárias existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, bem como por meio de parcerias que não impliquem obrigação financeira para o Município.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Educação e Segurança no Trânsito no Município de Querência-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Querência/MT** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Querência-MT, o Programa Municipal de Educação e Segurança no Trânsito, destinado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas, com prioridade aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei integra e complementa as ações de educação e segurança no trânsito previstas nos artigos 2º, inciso XV, 3º, inciso III, e 7° da Lei Municipal Ordinária nº 1.105, de 16 de julho de 2018.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promover a educação e a conscientização para um trânsito mais seguro;

II – contribuir para a prevenção e redução dos acidentes de trânsito;

III – incentivar comportamentos seguros e responsáveis entre pedestres, ciclistas, passageiros, condutores e demais usuários das vias;

IV – promover a preservação da vida e o respeito entre os diferentes usuários do trânsito;

V – conscientizar crianças e adolescentes sobre os riscos e responsabilidades relacionados ao trânsito;

VI – contribuir para a formação de futuros condutores mais conscientes e responsáveis;

VII – incentivar a participação dos pais, responsáveis e da comunidade nas ações de educação e segurança no trânsito;

VIII – considerar as diferentes características e necessidades de circulação existentes nas áreas urbana e rural do Município.

Art. 3º As ações educativas do Programa poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

I – sinalização, regras de circulação e comportamento seguro no trânsito;

II – travessia segura de vias e cuidados destinados aos pedestres;

III – circulação e segurança de ciclistas;

IV – utilização segura e responsável de bicicletas convencionais, bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, motocicletas, motonetas e veículos similares;

V – diferenças entre bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores e demais veículos, bem como as regras e requisitos previstos na legislação de trânsito vigente;

VI – orientações sobre as restrições e exigências legais relacionadas à condução de veículos por crianças e adolescentes;

VII – importância da utilização dos equipamentos de segurança exigidos ou recomendados para cada modalidade;

VIII – prevenção de acidentes e comportamentos de risco no trânsito;

IX – noções básicas de primeiros socorros e orientação para o correto acionamento dos serviços de emergência, quando ministradas por profissionais capacitados;

X – segurança no transporte escolar e nos deslocamentos realizados pelos estudantes;

XI – respeito e convivência segura entre pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e demais usuários das vias.

Art. 4º O Programa terá como público prioritário os estudantes

da rede pública municipal de ensino, abrangendo as unidades localizadas nas áreas urbana e rural.

§ 1º As ações poderão ser estendidas aos estudantes de outras instituições públicas de ensino localizadas no Município, mediante cooperação ou adesão da respectiva instituição.

§ 2º As atividades poderão contemplar a participação de pais, responsáveis e da comunidade em geral.

Art. 5º As ações educativas poderão ser desenvolvidas mediante:

I – cursos e palestras;

II – oficinas e atividades pedagógicas;

III – campanhas de conscientização;

IV – atividades práticas e demonstrativas realizadas em condições adequadas de segurança;

V – materiais educativos e recursos audiovisuais;

VI – ações de orientação destinadas aos estudantes, pais e responsáveis;

VII – outras atividades compatíveis com as finalidades desta Lei.

Art. 6º No desenvolvimento das ações poderão ser consideradas as características específicas da circulação e da segurança no trânsito da área rural, especialmente:

I – circulação em estradas vicinais e demais vias rurais;

II – deslocamento de estudantes residentes na área rural;

III – segurança no transporte escolar;

IV – circulação próxima a caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e outros veículos de grande porte;

V – utilização de bicicletas, bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ciclomotores, motocicletas e outros meios de transporte utilizados nos deslocamentos rurais;

VI – situações de risco relacionadas às características das vias e das comunidades rurais.

Art. 7º Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei poderão ser estabelecidas formas de cooperação, parcerias, convênios ou outros instrumentos legalmente admitidos com:

I – o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT;

II – a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT;

III – o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT;

IV – instituições de ensino;

V – outros órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas que possam contribuir com ações de educação e segurança no trânsito.

Parágrafo único. A celebração dos instrumentos previstos neste artigo observará a legislação aplicável, as disposições da Lei Orgânica Municipal e a conveniência administrativa dos órgãos e instituições envolvidos.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer mediante utilização de recursos físicos, humanos e materiais já existentes e das parcerias previstas nesta Lei, sem que a instituição do Programa implique, por si só, criação de novos cargos, órgãos, estrutura administrativa específica ou despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada às políticas municipais de transporte, mobilidade e segurança no trânsito e às finalidades do Fundo Municipal de Transportes – FMT, instituído pela Lei Municipal nº 1.611, de 18 de dezembro de 2024.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se compatíveis com o Programa as campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro previstas no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.611/2024.

§ 2º A eventual utilização de recursos do Fundo Municipal de Transportes – FMT observará integralmente as finalidades, procedimentos de gestão, disponibilidade de recursos, competências de seu Conselho Gestor e do órgão responsável pela gestão do Fundo, bem como as demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.611/2024 e na legislação orçamentária aplicável.

Art. 10. O Programa poderá integrar, complementar ou ser desenvolvido conjuntamente com campanhas e ações de educação e segurança no trânsito promovidas por outros órgãos e instituições.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Câmara Mirim no Município de Querência – MT, revoga a Lei Municipal nº 569, de 21 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Querência – MT, o Programa Câmara Mirim, coordenado pela Câmara Municipal de Querência, com a finalidade de promover a formação cidadã, política e legislativa dos estudantes, aproximando a comunidade escolar do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Programa Câmara Mirim tem por objetivos:

I – promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar;

II – proporcionar aos estudantes conhecimentos sobre o funcionamento dos Poderes Constituídos, especialmente do Poder Legislativo Municipal;

III – estimular a participação democrática e a formação cidadã dos jovens;

IV – incentivar o protagonismo juvenil e a liderança estudantil;

V – aproximar os estudantes das demandas sociais e comunitárias do Município;

VI – promover educação política, ética, cidadania, responsabilidade social e respeito às instituições democráticas.

CAPÍTULO II

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

Art. 3º A participação das instituições de ensino no Programa Câmara Mirim será facultativa e ocorrerá mediante adesão voluntária, formalizada por meio de termo de cooperação, parceria institucional, convênio ou instrumento congênere celebrado entre a Câmara Municipal e a entidade mantenedora da respectiva instituição de ensino ou sua representação legalmente habilitada.

§ 1º Poderão aderir ao Programa as instituições de ensino públicas e privadas regularmente autorizadas e em funcionamento no Município de Querência.

§ 2º A Câmara Municipal buscará assegurar a participação das escolas urbanas, rurais e indígenas, observando critérios de representatividade territorial, educacional e social.

§ 3º A adesão ao Programa não implicará qualquer obrigação financeira para a instituição de ensino participante.

Art. 4º Para execução do Programa Câmara Mirim, a Câmara Municipal poderá firmar termos de cooperação, convênios, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com:

I – O Município de Querência, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

II – O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Diretoria Regional de Educação competente;

III – Entidades mantenedoras das instituições de ensino públicas e privadas;

IV – entidades da sociedade civil;

V – órgãos públicos e instituições voltadas à educação, cidadania e formação juvenil.

CAPÍTULO III

DOS VEREADORES MIRINS

Art. 5º Poderão participar do Programa estudantes regularmente matriculados entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade entre 11 (onze) e 16 (dezesseis) anos.

Art. 6º São requisitos para participação no Programa:

I – estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino participante;

II – apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;

III – possuir disponibilidade para participação nas atividades do Programa;

IV – cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares expedidos pela Câmara Municipal.

Art. 7º A escolha dos vereadores mirins titulares e suplentes será realizada pelas próprias instituições de ensino participantes, mediante processo democrático interno definido por cada unidade escolar.

§ 1º A seleção poderá ocorrer mediante:

I – eleição escolar;

II – indicação pedagógica;

III – processo seletivo interno definido pela instituição de ensino.

§ 2º Cada instituição de ensino participante poderá indicar ou eleger 01 (um) vereador mirim titular e 01 (um) suplente.

Art. 8º O mandato do vereador mirim será de 01 (um) ano legislativo, permitida uma única recondução.

CAPÍTULO IV

DA POSSE E DA MESA DIRETORA MIRIM

Art. 9º Os vereadores mirins serão empossados em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 10. Na sessão de posse será realizada a eleição da Mesa Diretora Mirim, composta por:

I – Presidente Mirim;

II – Vice-Presidente Mirim;

III – 1º Secretário Mirim;

IV – 2º Secretário Mirim.

Art. 11. Compete à Mesa Diretora Mirim conduzir os trabalhos da Câmara Mirim, observadas as disposições desta Lei e dos atos regulamentares expedidos pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES E ATIVIDADES

Art. 12. As sessões da Câmara Mirim ocorrerão preferencialmente uma vez por mês, em horário compatível com o calendário escolar das instituições participantes.

§ 1º As atividades do Programa observarão o calendário escolar oficial e as peculiaridades das instituições participantes.

§ 2º O calendário anual das atividades será definido pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13. As atividades do Programa Câmara Mirim poderão compreender:

I – sessões ordinárias e solenes;

II – palestras educativas;

III – oficinas legislativas;

IV – visitas institucionais;

V – ações sociais e comunitárias;

VI – campanhas educativas e solidárias;

VII – debates sobre cidadania, educação, saúde, meio ambiente, cultura, inclusão social e direitos humanos;

VIII – atividades voltadas às comunidades indígenas, rurais e tradicionais do Município.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 14. Os vereadores mirins poderão apresentar:

I – Indicações Sugestão;

II – Projetos Sugestão;

III – Requerimentos Sugestão;

IV – Moções.

Art. 15. As proposições aprovadas pela Câmara Mirim serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DO VEREADOR PADRINHO

Art. 16. Os vereadores da Câmara Municipal poderão atuar como vereadores padrinhos dos vereadores mirins, mediante adesão voluntária ao Programa.

§ 1º A participação dos vereadores municipais como padrinhos será facultativa.

§ 2º A ausência de vereador padrinho não impedirá a participação do vereador mirim nas atividades do Programa.

§ 3º A vinculação entre vereador mirim e vereador padrinho ocor-

rerá mediante sorteio público realizado pela Câmara Municipal, após a posse dos vereadores mirins.

§ 4º Somente participarão do sorteio os vereadores municipais que aderirem voluntariamente ao Programa.

§ 5º É vedado ao vereador municipal indicar, escolher ou interferir diretamente na seleção dos vereadores mirins.

§ 6º Na hipótese de o número de vereadores padrinhos aderentes ser inferior ao número de vereadores mirins, os estudantes remanescentes participarão normalmente das atividades do Programa sob acompanhamento da coordenação do Programa.

Art. 17. Compete ao vereador padrinho:

I – orientar o vereador mirim acerca do funcionamento do Poder Legislativo;

II – auxiliar na compreensão do processo legislativo municipal;

III – incentivar a participação cidadã, ética e democrática;

IV – acompanhar, quando possível, as atividades institucionais da Câmara Mirim;

V – receber e encaminhar sugestões apresentadas pelos vereadores mirins aos órgãos competentes, quando pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 18. A coordenação do Programa Câmara Mirim ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Querência, mediante designação da Presidência.

Parágrafo único. A coordenação poderá contar com apoio de servidores, assessorias técnicas, Escola do Legislativo, instituições parceiras e órgãos públicos conveniados.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. O Programa Câmara Mirim observará integralmente os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 20. A participação no Programa dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais para:

I – tratamento de dados pessoais;

II – uso de imagem e voz;

III – participação em gravações, transmissões e divulgações institucionais;

IV – participação em atividades externas autorizadas pela coordenação do Programa.

Art. 21. Os dados pessoais dos participantes serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, pedagógicos e administrativos relacionados ao Programa Câmara Mirim.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de dados sensíveis ou informações que possam comprometer a segurança dos participantes.

Art. 22. É vedada a utilização da imagem, voz ou participação dos vereadores mirins para fins político-partidários, eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos.

CAPÍTULO X

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23. São direitos dos vereadores mirins:

I – participar das sessões e atividades do Programa;

II – votar e ser votado para a Mesa Diretora Mirim;

III – apresentar proposições na forma desta Lei;

IV – participar das ações institucionais da Câmara Mirim.

Art. 24. São deveres dos vereadores mirins:

I – respeitar as normas do Programa;

II – manter conduta compatível com o ambiente institucional e escolar;

III – comparecer às sessões e atividades programadas;

IV – representar com responsabilidade sua instituição de ensino e comunidade;

V – respeitar os princípios da ética, cidadania e convivência democrática.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação dos estudantes no Programa Câmara Mirim não poderá prejudicar seu desempenho escolar, devendo as atividades ocorrer, preferencialmente, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Art. 26. Perderá a condição de Vereador Mirim o estudante que:

I – deixar de frequentar regularmente a instituição de ensino participante;

II – apresentar três ausências consecutivas injustificadas nas atividades do Programa;

III – praticar conduta incompatível com os objetivos do Programa.

Parágrafo único. Na ocorrência de vacância, assumirá o suplente da respectiva instituição de ensino.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 28. O Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante ato da Mesa Diretora, especialmente quanto aos procedimentos de seleção, posse, calendário anual, funcionamento das sessões e demais aspectos operacionais do Programa.

Art. 29. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 569, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desporto – CMD e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desporto – CMD, ór-

gão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desporto:

I – desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no Município;

II – contribuir com os órgãos da Administração Municipal para o planejamento de ações e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte;

III – encaminhar propostas e sugestões apresentadas pela sociedade e opinar sobre assuntos relacionados ao esporte municipal;

IV – promover o intercâmbio e a cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltadas ao desenvolvimento do esporte;

V – manifestar-se sobre a construção, ampliação, reforma e manutenção de equipamentos esportivos municipais;

VI – propor ao Poder Público ações de incentivo às atividades esportivas;

VII – elaborar diretrizes para a celebração de convênios e parcerias esportivas;

VIII – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte municipal;

IX – promover, estimular, orientar e acompanhar as práticas esportivas desenvolvidas no Município;

X – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, plano de atividades para o exercício seguinte;

XI – opinar sobre auxílios, subvenções e incentivos concedidos pelo Município às entidades esportivas;

XII – realizar levantamentos e diagnósticos sobre a realidade esportiva municipal;

XIII – estabelecer regime de cooperação entre o Município e as entidades esportivas locais, estaduais e nacionais; e

XIV – acompanhar a execução da política municipal de esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desporto – CMD será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, da seguinte forma:

I – 14 (quatorze) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Poder Executivo, preferencialmente dentre órgãos e setores que possuam relação com as políticas públicas de esporte, educação, saúde, cultura, lazer e áreas correlatas;

II – 14 (quatorze) representantes da sociedade civil vinculados ao esporte municipal, escolhidos dentre representantes de modalidades esportivas, atletas, entidades, associações, clubes, projetos ou organizações esportivas com atuação no Município.

§ 1º Para fins de representação da sociedade civil no Conselho, serão consideradas todas as modalidades esportivas praticadas:

I – 01 (um) representante da modalidade de voleibol e futevôlei;

II – 01 (um) representante da modalidade de futebol;

III – 01 (um) representante da modalidade de basquetebol;

IV – 01 (um) representante da modalidade de handebol;

V – 01 (um) representante da modalidade de artes marciais e suas diferentes variações;

VI – 01 (um) representante da modalidade de atletismo;

VII – 01 (um) representante da modalidade de natação e demais variações aquáticas;

VIII – 01 (um) representante da modalidade de ciclismo e suas variações;

IX – 01 (um) representante da modalidade de tênis e suas modalidades, variações e adequações;

X – 01 (um) representante das demais modalidades esportivas individuais ou coletivas existentes, reconhecidas ou praticadas no Município, bem como aquelas que venham a surgir, ser implantadas ou desenvolvidas.

XI – 01 (um) representante da modalidade de (Chevecross);

XII – 01 (um) representante da modalidade esportiva (Airsoft);

XIII – 01 (um) representante da modalidade esportivas (Tiro Esportivo);

XIV – 01 (um) representante da modalidade de som automotivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º O rol previsto no § 1º deste artigo possui caráter meramente exemplificativo, sendo vedada a exclusão de modalidade esportiva pelo simples fato de não estar expressamente nele mencionada.

§ 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverá assegurar ampla divulgação e possibilidade de participação das modalidades esportivas existentes no Município.

§ 6º Na escolha dos representantes da sociedade civil deverá ser observada, sempre que possível, a diversidade das modalidades esportivas, evitando-se a concentração da representação em uma única modalidade ou segmento.

§ 7º O surgimento, implantação ou reconhecimento de nova modalidade esportiva no Município não dependerá de alteração desta Lei para que seus representantes possam participar dos processos de escolha da representação da sociedade civil no Conselho.

Art. 4º O Conselho elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desporto poderá constituir comissões temáticas e designar assessores, cujas atuações não serão remuneradas.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desporto elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO – FUMDESP

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte no Município.

Art. 8º O FUMDESP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inscrição do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como a praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A inscrição no CNPJ permitirá ao Fundo:

I – receber transferências voluntárias;

II – celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres;

III – receber recursos de órgãos federais, estaduais e internacionais;

IV – receber doações de pessoas físicas e jurídicas; e

V – movimentar recursos destinados exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 10. Constituem receitas do FUMDESP:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – transferências da União, do Estado e dos demais entes públicos;

III – recursos oriundos de convênios, contratos e acordos;

IV – doações, auxílios, contribuições e legados;

V – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

VI – receitas decorrentes da utilização de equipamentos esportivos municipais;

VII – receitas oriundas de eventos promovidos ou apoiados pelo Município; e

VIII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 12. Os recursos do Fundo serão administrados pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes.

Art. 13. A fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo competirão ao Conselho Municipal de Desporto.

Art. 14. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I – desporto educacional;

II – desporto de participação;

III – desporto de rendimento;

IV – capacitação de profissionais e agentes esportivos;

V – formação e desenvolvimento de atletas;

VI – apoio ao transporte e à participação de atletas e equipes em competições;

VII – programas de inclusão esportiva destinados às pessoas com deficiência;

VIII – pesquisas, estudos e divulgação de informações esportivas;

IX – construção, ampliação, reforma, manutenção e adequação de instalações esportivas; e

X – aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos.

Art. 15. A prestação de contas dos recursos do Fundo será encaminhada ao Conselho Municipal de Desporto:

I – semestralmente, de forma sintética; e

II – anualmente, de forma analítica e detalhada.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista neste artigo não afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 16. O orçamento do Fundo integrará o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.344, de 17 de maio de 2021.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 21 de setembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LDO 2027

Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANO DE 2027

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: compraspmquerencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT

Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ÍNDICE
ANEXOS DA PROPOSTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO DE 2027

		Páginas
I	Oficio de Encaminhamento	01
II	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	02 a 08
III	Detalhamento contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere ou sua referência no texto da Lei.	09 a 31
IV	Receitas por Categoria Econômica – Prefeitura	32 a 42
V	Receitas por Categoria Econômica – Previdência	43 a 44
VI	Anexo de Metas e Resultados – Demonstrativo I	45 a 46
VII	Anexo de Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Demonstrativo II	47
VIII	Anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Demonstrativo III	48 a 49
IX	Evolução do Patrimônio Liquido – Demonstrativo IV	50
X	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos - Demonstrativo V	51
XI	Receitas e Despesa Previdenciárias do Regime Próprio dePrevidência dos Servidores - Demonstrativo VI	52 a 55
XII	Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita - Demonstrativo VII	56
XIII	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada - Demonstrativo VIII	57
XIV	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias	58
XV	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	59 a 60
XVI	Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais Receitas	61
XVII	Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais despesas	62
XVIII	Resultado Primaria e Nominal	63 a 65
XIX	Montante da Divida Publica	66
XX	Projetos em andamento	67 a 84

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.09.30 08:06:54 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: compraspmquerencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT

Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Ofício GPQ.Nº 354/2026 **Querência - MT, 04 de Setembro de 2026.**

Assunto: Encaminhamento da Lei De Diretrizes Orçamentárias ano 2027.

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e através do presente encaminhar a **Lei De Diretrizes Orçamentárias ano 2027**, para análise e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.09.30 08:07:08 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
LUIZ VEZARO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUÊRENCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2026
DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º e atendendo as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2027 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício 2027 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes demonstrativos:
I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida;
II – Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;
VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Art. 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029.

Art. 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra–Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.
h) esgotamento sanitário, com implantação, ampliação e manutenção da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;
b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de precatórios judiciais;
e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º É vedado ao Poder Executivo alterar, incluir ou suprimir prioridades e metas constantes do Anexo I por ato administrativo, salvo ajustes técnicos ou de redação que não modifiquem programas, metas ou valores autorizados.

§ 2º Alterações substanciais nas prioridades e metas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal por meio de projeto de lei específico, acompanhado de justificativa técnica, indicação das fontes de recursos e demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, quando cabível.

Art. 7°-A. O acompanhamento das prioridades e metas constantes desta Lei conta com a participação da Câmara Municipal, por meio da comissão competente para a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, que poderá realiza audiências públicas, consultas públicas e reuniões técnicas com as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à comissão competente relatório semestral de acompanhamento da execução das prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, contendo informações sobre o estágio de execução, indicadores de desempenho e justificativas para eventuais alterações, atrasos ou reprogramações.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – Que as despesas necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime sejam custeadas pela taxa de administração, observando os limites anuais de gastos, conforme o art. 2º, inciso XVI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

II – Que os recursos da taxa de administração sejam mantidos de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XVI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou

contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto na Lei n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nos incisos I e II deste artigo foram atualizados conforme o disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 14. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo,

ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Art. 16. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.
§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 17. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 18. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.
§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o Inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária do Exercício de 2027.

Art. 20. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027. O Poder Executivo poderá propor a revisão das metas financeiras constantes do Anexo I desta Lei, desde que devidamente justificada pela atualização das estimativas de receita e submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deverá observar o disposto no art. 7° desta Lei e somente produzirá efeitos após sua aprovação pelo Poder Legislativo, vedada alteração, inclusão ou supressão unilateral de prioridades, programas ou metas por ato administrativo.

Art. 21. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2027, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 08 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2026.09.09 12:00:22 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA		PROJETO	META FINANCEIRA	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	7.282.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	660.000,00	726.000,00	1.986.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10122 AQUISICAO DE VEICULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.612.000,00	9.473.200,00	10.420.520,00	28.505.720,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20002 DESPESAS COM PUBLICAÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	602.000,00	662.200,00	728.420,00	1.992.620,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20008 VERBAS INDENIZATORIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.320.000,00	1.452.000,00	1.597.200,00	4.369.200,00
OUTROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.649.000,00**	**15.013.900,00**	**16.515.290,00**	**45.178.190,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.649.000,00**	**15.013.900,00**	**16.515.290,00**	**45.178.190,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.649.000,00**	**15.013.900,00**	**16.515.290,00**	**45.178.190,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10004 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.509.000,00	3.859.900,00	4.245.890,00	11.614.790,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 1

9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20104 VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	520.000,00 0,00	572.000,00	629.200,00	1.721.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.059.000,00**	**4.464.900,00**	**4.911.390,00**	**13.435.290,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.059.000,00**	**4.464.900,00**	**4.911.390,00**	**13.435.290,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.059.000,00**	**4.464.900,00**	**4.911.390,00**	**13.435.290,00**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10006 AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	160.000,00 0,00	176.000,00	193.600,00	529.600,00
10234 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	330.000,00 0,00	363.000,00	399.300,00	1.092.300,00
20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.570.000,00 0,00	10.527.000,00	11.579.700,00	31.676.700,00
20120 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJAMENTO VERBAS PAGAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
20245 MANUTENÇÃO COM O REURB MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.170.000,00**	**11.187.000,00**	**12.305.700,00**	**33.662.700,00**
PROGRAMA: 0030 SEGURANÇA PÚBLICA						
OBJETIVO: SEGURANÇA PÚBLICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20103 CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	450.000,00 0,00	495.000,00	544.500,00	1.489.500,00
20214 MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.000,00 0,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**471.000,00**	**518.100,00**	**569.910,00**	**1.559.010,00**
PROGRAMA: 0065 GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO						
OBJETIVO: GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO						

ARDetalhamento_LDO Página: 2

10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
20167 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	852.000,00	937.200,00	1.030.920,00	2.820.120,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**852.000,00**	**937.200,00**	**1.030.920,00**	**2.820.120,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.493.000,00**	**12.642.300,00**	**13.906.530,00**	**38.041.830,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10153 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.043.000,00	1.147.300,00	1.262.030,00	3.452.330,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
90999 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	16.607.000,00	18.267.700,00	20.094.470,00	54.969.170,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17.750.000,00**	**19.525.000,00**	**21.477.500,00**	**58.752.500,00**
PROGRAMA: 0096 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTARIA AOS SERVIDORES ESTATUTARIOS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES ESTATUTARIOS							
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.250.000,00	7.975.000,00	8.772.500,00	23.997.500,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.250.000,00**	**7.975.000,00**	**8.772.500,00**	**23.997.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**25.000.000,00**	**27.500.000,00**	**30.250.000,00**	**82.750.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**36.493.000,00**	**40.142.300,00**	**44.156.530,00**	**120.791.830,00**
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM							
UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL							

ARDetalhamento_LDO Página: 3

11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10084 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	8.000,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20010 MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	677.000,00	744.700,00	819.170,00	2.240.870,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20121 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAG		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20147 DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RODAGEM		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**745.000,00**	**819.500,00**	**901.450,00**	**2.465.950,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**745.000,00**	**819.500,00**	**901.450,00**	**2.465.950,00**

UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS,		PROJETO	META FINANCEIRA	170.000,00	187.000,00	205.700,00	562.700,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**170.000,00**	**187.000,00**	**205.700,00**	**562.700,00**

PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

OBJETIVO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	121.000,00	133.100,00	364.100,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.681.000,00	27.149.100,00	29.864.010,00	81.694.110,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**24.791.000,00**	**27.270.100,00**	**29.997.110,00**	**82.058.210,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**24.961.000,00**	**27.457.100,00**	**30.202.810,00**	**82.620.910,00**

UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROGRAMA: 0236 MANUTENÇAO DE ESTRADAS

OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS

ARDetalhamento_LDO Página: 4

12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10066 AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL PROJETO			META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20017 MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE OBRAS E ESATIVIDADE			META FINANCEIRA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20031 MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FUNDO MATIVIDADE			META FINANCEIRA	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	5.958.000,00
MANUTENÇAO DE ESTRADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.850.000,00**	**2.035.000,00**	**2.238.500,00**	**6.123.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.850.000,00**	**2.035.000,00**	**2.238.500,00**	**6.123.500,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**27.556.000,00**	**30.311.600,00**	**33.342.760,00**	**91.210.360,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10012 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20018 MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.667.000,00	5.133.700,00	5.647.070,00	15.447.770,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20099 FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SEMANA PEDAGÓGICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	165.000,00	181.500,00	199.650,00	546.150,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20122 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.942.000,00**	**5.436.200,00**	**5.979.820,00**	**16.358.020,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.942.000,00**	**5.436.200,00**	**5.979.820,00**	**16.358.020,00**

UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE

PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

ARDetalhamento_LDO Página: 5

13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10013 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 0,00	715.000,00	786.500,00	2.151.500,00
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.782.000,00 0,00	1.960.200,00	2.156.220,00	5.898.420,00
20216 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 0,00	550.000,00	605.000,00	1.655.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.232.000,00**	**3.555.200,00**	**3.910.720,00**	**10.697.920,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.232.000,00**	**3.555.200,00**	**3.910.720,00**	**10.697.920,00**
UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 0,00	220.000,00	242.000,00	662.000,00
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUN CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	430.000,00 0,00	473.000,00	520.300,00	1.423.300,00
20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.956.000,00 0,00	6.551.600,00	7.206.760,00	19.714.360,00
20106 INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO EDUCACIONAIS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
20217 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - P MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 0,00	660.000,00	726.000,00	1.986.000,00
20237 MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.236.000,00**	**7.959.600,00**	**8.755.560,00**	**23.951.160,00**
PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO ESPECIAL							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_LDO Página: 6

14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

10014 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 0,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
20097 MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	240.000,00 0,00	264.000,00	290.400,00	794.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**255.000,00**	**280.500,00**	**308.550,00**	**844.050,00**
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20231 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - EDUCAÇÃ MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 0,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.000,00**	**4.400,00**	**4.840,00**	**13.240,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.495.000,00**	**8.244.500,00**	**9.068.950,00**	**24.808.450,00**
UNIDADE: 004 PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR						
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20020 MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
20027 MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 0,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
20093 MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	540.000,00 0,00	594.000,00	653.400,00	1.787.400,00
20143 MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.300.000,00 0,00	1.430.000,00	1.573.000,00	4.303.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.490.000,00**	**2.739.000,00**	**3.012.900,00**	**8.241.900,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.490.000,00**	**2.739.000,00**	**3.012.900,00**	**8.241.900,00**
UNIDADE: 005 PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_LDO Página: 7

15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20025 MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.130.000,00 0,00	1.243.000,00	1.367.300,00	3.740.300,00
20026 MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNATE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	141.000,00 0,00	155.100,00	170.610,00	466.710,00
20028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.105.000,00 0,00	2.315.500,00	2.547.050,00	6.967.550,00
20109 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.201.000,00 0,00	1.321.100,00	1.453.210,00	3.975.310,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.577.000,00**	**5.034.700,00**	**5.538.170,00**	**15.149.870,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.577.000,00**	**5.034.700,00**	**5.538.170,00**	**15.149.870,00**
UNIDADE: 006 P.D.D.E						
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10018 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 0,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ESCOLA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500,00 0,00	1.650,00	1.815,00	4.965,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.500,00**	**2.750,00**	**3.025,00**	**8.275,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.500,00**	**2.750,00**	**3.025,00**	**8.275,00**
UNIDADE: 007 ENSINO SUPERIOR						
PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10207 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20156 MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
UNIDADE: 008 FUNDEB 70%						

ARDetalhamento_LDO Página: 8

16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
20037 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.301.000,00	27.831.100,00	30.614.210,00	83.746.310,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20038 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 70%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.186.000,00	12.304.600,00	13.535.060,00	37.025.660,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**36.487.000,00**	**40.135.700,00**	**44.149.270,00**	**120.771.970,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**36.487.000,00**	**40.135.700,00**	**44.149.270,00**	**120.771.970,00**

UNIDADE: 009 FUNDEB 30%

PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
20039 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.768.000,00	14.044.800,00	15.449.280,00	42.262.080,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20040 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30%		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.220.000,00	4.642.000,00	5.106.200,00	13.968.200,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.988.000,00**	**18.686.800,00**	**20.555.480,00**	**56.230.280,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**16.988.000,00**	**18.686.800,00**	**20.555.480,00**	**56.230.280,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**76.213.500,00**	**83.834.850,00**	**92.218.335,00**	**252.266.685,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	405.000,00	445.500,00	490.050,00	1.340.550,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 9

17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20123 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERBAS PAGAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**480.000,00**	**528.000,00**	**580.800,00**	**1.588.800,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**480.000,00**	**528.000,00**	**580.800,00**	**1.588.800,00**
UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE						
PROGRAMA: 0079 SAÚDE						
OBJETIVO: SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10025 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	800.000,00 0,00	880.000,00	968.000,00	2.648.000,00
10042 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.300.000,00 0,00	1.430.000,00	1.573.000,00	4.303.000,00
10237 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	630.000,00 0,00	693.000,00	762.300,00	2.085.300,00
20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	57.941.500,00 0,00	63.735.650,00	70.109.215,00	191.786.365,00
20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.400.000,00 0,00	1.540.000,00	1.694.000,00	4.634.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**62.071.500,00**	**68.278.650,00**	**75.106.515,00**	**205.456.665,00**
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20230 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) - SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 0,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000,00**	**3.300,00**	**3.630,00**	**9.930,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**62.074.500,00**	**68.281.950,00**	**75.110.145,00**	**205.466.595,00**
UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE						
PROGRAMA: 0079 SAÚDE						
OBJETIVO: SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_LDO Página: 10

18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

10033 AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10154 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ESTADO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20051 MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20054 MANUTENCAO COM ATENCÃO BÁSICA - AB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.446.500,00	9.291.150,00	10.220.265,00	27.957.915,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20056 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	221.100,00	243.210,00	665.310,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20080 MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.996.000,00	2.195.600,00	2.415.160,00	6.606.760,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20081 MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	120.000,00	132.000,00	145.200,00	397.200,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20176 MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20177 MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	135.000,00	148.500,00	163.350,00	446.850,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20178 MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	176.000,00	193.600,00	529.600,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20179 MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ESTADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	49.650,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20180 MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - ESTAD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20193 VERBAS INDENIZATÓRIAS - NOVO FINANCIAMENTO DO SUS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.000,00	770.000,00	847.000,00	2.317.000,00
VERBAS PAGAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20235 MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	160.000,00	176.000,00	193.600,00	529.600,00
MANUTENÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.613.500,00**	**13.874.850,00**	**15.262.335,00**	**41.750.685,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.613.500,00**	**13.874.850,00**	**15.262.335,00**	**41.750.685,00**

ARDetalhamento_LDO Página: 11

19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**75.168.000,00**	**82.684.800,00**	**90.953.280,00**	**248.806.080,00**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20124 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60.000,00**	**66.000,00**	**72.600,00**	**198.600,00**
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10035 AQUIS.EQUP MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCI		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20057 MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.317.000,00	2.548.700,00	2.803.570,00	7.669.270,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20083 MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.092.300,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20213 MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	195.000,00	214.500,00	235.950,00	645.450,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20226 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.700,00	8.470,00	23.170,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.109.000,00**	**3.419.900,00**	**3.761.890,00**	**10.290.790,00**
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

10056 AQUISICÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
20098 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	733.000,00 0,00	806.300,00	886.930,00	2.426.230,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**763.000,00**	**839.300,00**	**923.230,00**	**2.525.530,00**
PROGRAMA: 0092 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10260 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20060 MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	435.000,00 0,00	478.500,00	526.350,00	1.439.850,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**435.000,00**	**478.500,00**	**526.350,00**	**1.439.850,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.367.000,00**	**4.803.700,00**	**5.284.070,00**	**14.454.770,00**
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20033 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	340.000,00 0,00	374.000,00	411.400,00	1.125.400,00
20062 MANUT.E ENCARGOS COM O CADASTRO UNICO E GESTÃO DO PBF MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	256.000,00 0,00	281.600,00	309.760,00	847.360,00
20084 IGD - SUAS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	58.000,00 0,00	63.800,00	70.180,00	191.980,00
20095 MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
20096 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 0,00	26.400,00	29.040,00	79.440,00
20114 MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	883.500,00 0,00	971.850,00	1.069.035,00	2.924.385,00
20129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	220.000,00 0,00	242.000,00	266.200,00	728.200,00

ARDetalhamento_LDO Página: 13

21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20212 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.359.000,00 0,00	2.594.900,00	2.854.390,00	7.808.290,00
20236 MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.500.000,00 0,00	1.650.000,00	1.815.000,00	4.965.000,00
20238 MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.009.000,00 0,00	1.109.900,00	1.220.890,00	3.339.790,00
20239 MANUTENÇÃO COM O PROCAD SUAS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.689.500,00**	**7.358.450,00**	**8.094.295,00**	**22.142.245,00**
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PÚBLICO ALVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.100,00**	**33.100,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.699.500,00**	**7.369.450,00**	**8.106.395,00**	**22.175.345,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.066.500,00**	**12.173.150,00**	**13.390.465,00**	**36.630.115,00**
ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA						
UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10038 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 0,00	88.000,00	96.800,00	264.800,00
10239 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PEC CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	170.000,00 0,00	187.000,00	205.700,00	562.700,00
20064 MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFOR MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.224.000,00 0,00	3.546.400,00	3.901.040,00	10.671.440,00
20125 VERBAS INDENIZATÓRIAS -SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REF VERBAS PAGAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00

ARDetalhamento_LDO Página: 14

22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.534.000,00**	**3.887.400,00**	**4.276.140,00**	**11.697.540,00**
PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL						
OBJETIVO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10257 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBI		PROJETO				
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
		META FÍSICA	0,00			
10259 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDIGENA -		PROJETO				
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
		META FÍSICA	0,00			
20066 MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV.SUSTEN		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
		META FÍSICA	0,00			
20067 INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	2.875.000,00	3.162.500,00	3.478.750,00	9.516.250,00
		META FÍSICA	0,00			
20072 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
		META FÍSICA	0,00			
20073 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	47.000,00	51.700,00	56.870,00	155.570,00
		META FÍSICA	0,00			
20192 INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
		META FÍSICA	0,00			
20198 MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00
		META FÍSICA	0,00			
20228 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	350.000,00	385.000,00	423.500,00	1.158.500,00
		META FÍSICA	0,00			
20229 MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
		META FÍSICA	0,00			
20241 MANUTENÇÃO COM EVENTOS E PALESTRAS.		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	88.000,00	96.800,00	264.800,00
		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.532.000,00**	**3.885.200,00**	**4.273.720,00**	**11.690.920,00**
PROGRAMA: 0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20240 REPASSE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE QUERÊNCIA		ATIVIDADE				
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 15

23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.000,00**	**66.000,00**	**72.600,00**	**198.600,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.126.000,00**	**7.838.600,00**	**8.622.460,00**	**23.587.060,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.126.000,00**	**7.838.600,00**	**8.622.460,00**	**23.587.060,00**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO / **PRODUTO**	**TIPO** / **UNIDADE DE MEDIDA**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10040 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20074 MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.107.000,00	5.617.700,00	6.179.470,00	16.904.170,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20126 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.267.000,00**	**5.793.700,00**	**6.373.070,00**	**17.433.770,00**
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
AÇÃO / **PRODUTO**	**TIPO** / **UNIDADE DE MEDIDA**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20075 SENTENCAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20102 PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**151.000,00**	**166.100,00**	**182.710,00**	**499.810,00**
PROGRAMA: 0007 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
AÇÃO / **PRODUTO**	**TIPO** / **UNIDADE DE MEDIDA**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20076 PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	9.930.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**	**3.630.000,00**	**9.930.000,00**
PROGRAMA: 0033 SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA						

ARDetalhamento_LDO Página: 16

24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

OBJETIVO: SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
20077 RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.420,00**	**6.620,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: POPULACAO DE QUERENCIA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00	9.930.000,00
PRODUTO NÃO INFORMADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000.000,00**	**3.300.000,00**	**3.630.000,00**	**9.930.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**11.420.000,00**	**12.562.000,00**	**13.818.200,00**	**37.800.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.420.000,00**	**12.562.000,00**	**13.818.200,00**	**37.800.200,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10003 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20092 MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	242.000,00	266.200,00	292.820,00	801.020,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20127 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**332.000,00**	**365.200,00**	**401.720,00**	**1.098.920,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**332.000,00**	**365.200,00**	**401.720,00**	**1.098.920,00**

UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO

PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO

ARDetalhamento_LDO Página: 17

25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.000,00 0,00	60.500,00	66.550,00	182.050,00
10048 AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 0,00	132.000,00	145.200,00	397.200,00
10265 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNIC CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
20086 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.838.000,00 0,00	5.321.800,00	5.853.980,00	16.013.780,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.063.000,00**	**5.569.300,00**	**6.126.230,00**	**16.758.530,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.063.000,00**	**5.569.300,00**	**6.126.230,00**	**16.758.530,00**

UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0060 URBANISMO

OBJETIVO: URBANISMO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	461.000,00 0,00	507.100,00	557.810,00	1.525.910,00
10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 0,00	77.000,00	84.700,00	231.700,00
10130 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 0,00	220.000,00	242.000,00	662.000,00
10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVI CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 0,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
10264 IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20088 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	140.000,00 0,00	154.000,00	169.400,00	463.400,00
20089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.476.000,00 0,00	18.123.600,00	19.935.960,00	54.535.560,00
20090 SINALIZAÇÃO DO TRANSITO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	56.000,00 0,00	61.600,00	67.760,00	185.360,00

ARDetalhamento_LDO Página: 18

26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20223 MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.895.000,00 0,00	2.084.500,00	2.292.950,00	6.272.450,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**19.598.000,00**	**21.557.800,00**	**23.713.580,00**	**64.869.380,00**
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20091 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 0,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
20155 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.960.000,00 0,00	2.156.000,00	2.371.600,00	6.487.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.420.000,00**	**6.620.000,00**
PROGRAMA: 0102 TRANSPORTES AÉREOS						
OBJETIVO: TRANSPORTES AÉREOS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20130 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.000,00**	**66.000,00**	**72.600,00**	**198.600,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**21.658.000,00**	**23.823.800,00**	**26.206.180,00**	**71.687.980,00**
UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇAO DE ESTRADAS						
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FUNDO MUNICIPAL D CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
20118 MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE MANUTENÇAO DE ESTRADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 0,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**410.000,00**	**451.000,00**	**496.100,00**	**1.357.100,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**410.000,00**	**451.000,00**	**496.100,00**	**1.357.100,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**27.463.000,00**	**30.209.300,00**	**33.230.230,00**	**90.902.530,00**
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						

ARDetalhamento_LDO Página: 19

27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊN		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TU		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20195 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	674.000,00	741.400,00	815.540,00	2.230.940,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20196 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**764.000,00**	**840.400,00**	**924.440,00**	**2.528.840,00**

PROGRAMA: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10155 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20184 MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	373.000,00	410.300,00	451.330,00	1.234.630,00
MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**393.000,00**	**432.300,00**	**475.530,00**	**1.300.830,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.157.000,00**	**1.272.700,00**	**1.399.970,00**	**3.829.670,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.157.000,00**	**1.272.700,00**	**1.399.970,00**	**3.829.670,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2027	2028	2029	TOTAL
10262 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC. DE ESPORTE, CULTURA E		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO Página: 20

28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

20243 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	605.000,00 0,00	665.500,00	732.050,00	2.002.550,00
20244 VERBAS INDENIZATORIAS - SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 0,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**675.000,00**	**742.500,00**	**816.750,00**	**2.234.250,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**675.000,00**	**742.500,00**	**816.750,00**	**2.234.250,00**
UNIDADE: 002 SETOR DE ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
OBJETIVO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 0,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIE CONSTRUÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 0,00	550.000,00	605.000,00	1.655.000,00
20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.214.000,00 0,00	2.435.400,00	2.678.940,00	7.328.340,00
20035 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	395.000,00 0,00	434.500,00	477.950,00	1.307.450,00
20036 INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	715.000,00 0,00	786.500,00	865.150,00	2.366.650,00
20112 MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 0,00	231.000,00	254.100,00	695.100,00
20207 INCENTIVO AO ESPORTE INDÍGENA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.104.000,00**	**4.514.400,00**	**4.965.840,00**	**13.584.240,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4.104.000,00**	**4.514.400,00**	**4.965.840,00**	**13.584.240,00**
UNIDADE: 003 SETOR DE CULTURA						
PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: DIFUSÃO CULTURAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

ARDetalhamento_LDO Página: 21

29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

10023 AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 0,00	27.500,00	30.250,00	82.750,00
10263 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SETOR DE CULTURA AMPLIAÇ]AO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
20041 MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.000,00 0,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
20042 MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 0,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
20043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	893.000,00 0,00	1.092.300,00	1.201.530,00	3.186.830,00
20044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.894.000,00 0,00	2.083.400,00	2.291.740,00	6.269.140,00
20117 INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 0,00	115.500,00	127.050,00	347.550,00
20163 INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.000,00 0,00	79.200,00	87.120,00	238.320,00
20242 INCENTIVO E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DE LUTAS E ARTES MARCIAIS MANUTENÇÃO SECRETARIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
20246 INCENTIVO PARA RODEIO COUTINHO UNIÃO MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.560.000,00**	**3.916.000,00**	**4.307.600,00**	**11.783.600,00**
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
OBJETIVO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10185 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 0,00	165.000,00	181.500,00	496.500,00
20185 MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA MANUTENÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	140.000,00 0,00	154.000,00	169.400,00	463.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**290.000,00**	**319.000,00**	**350.900,00**	**959.900,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.850.000,00**	**4.235.000,00**	**4.658.500,00**	**12.743.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**8.629.000,00**	**9.491.900,00**	**10.441.090,00**	**28.561.990,00**

ARDetalhamento_LDO Página: 22

30

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

TOTAL DE META FINANCEIRA	300.000.000,00	330.000.000,00	363.000.000,00	993.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	237.287.209,53	266.478.290,49	251.098.000,00	274.000.000,00	301.400.000,00	331.540.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.353.975,28	62.948.560,09	60.420.200,00	73.427.700,00	80.770.470,00	88.847.517,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	52.172.322,78	59.805.034,68	55.297.000,00	68.047.700,00	74.852.470,00	82.337.717,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	14.728.197,92	18.595.036,64	14.829.000,00	20.918.800,00	23.010.680,00	25.311.748,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.764.548,10	8.307.123,64	6.768.000,00	11.117.700,00	12.229.470,00	13.452.417,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.208.149,65	6.016.805,16	5.171.000,00	7.900.000,00	8.690.000,00	9.559.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	36.734,99	52.272,36	35.000,00	75.000,00	82.500,00	90.750,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.093.022,97	1.634.656,78	1.143.000,00	2.300.000,00	2.530.000,00	2.783.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	426.640,49	603.389,34	419.000,00	842.700,00	926.970,00	1.019.667,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.963.649,82	10.287.913,00	8.061.000,00	9.801.100,00	10.781.210,00	11.859.331,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.963.435,28	10.286.949,17	8.060.000,00	9.800.000,00	10.780.000,00	11.858.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MO	214,54	963,83	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	14.195.650,14	14.951.600,05	14.381.000,00	17.000.000,00	18.700.000,00	20.570.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	14.195.650,14	14.951.600,05	14.381.000,00	17.000.000,00	18.700.000,00	20.570.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	14.195.650,14	13.983.196,60	14.381.000,00	17.000.000,00	18.700.000,00	20.570.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	14.195.650,14	13.983.196,60	14.381.000,00	17.000.000,00	18.700.000,00	20.570.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	14.195.650,14	13.983.196,60	14.381.000,00	17.000.000,00	18.700.000,00	20.570.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	968.403,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	968.403,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	23.248.474,72	26.256.627,26	26.087.000,00	30.128.900,00	33.141.790,00	36.455.969,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	23.248.474,72	26.256.627,26	26.087.000,00	30.128.900,00	33.141.790,00	36.455.969,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	23.248.474,72	26.256.627,26	26.087.000,00	30.128.900,00	33.141.790,00	36.455.969,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	22.097.861,00	25.103.607,36	24.594.000,00	27.998.900,00	30.798.790,00	33.878.669,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	17.052.697,92	19.019.104,37	19.161.000,00	21.998.900,00	24.198.790,00	26.618.669,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	5.045.163,08	6.084.502,99	5.433.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00	7.260.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	288.089,27	282.309,80	314.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO	114.275,83	65.246,88	129.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - SIMPLES NACIONAL	173.813,44	217.062,92	185.000,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	690.522,41	700.918,49	960.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	172.002,04	169.791,61	219.000,00	380.000,00	418.000,00	459.800,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	1.770,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	1.770,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.770,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	4.173.620,90	3.034.720,99	5.114.700,00	5.369.900,00	5.906.890,00	6.497.579,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.777.592,84	2.701.349,67	4.671.600,00	4.901.300,00	5.391.430,00	5.930.573,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.600.695,31	2.672.837,30	4.300.000,00	4.510.400,00	4.961.440,00	5.457.584,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 1

32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.569.133,47	2.634.851,22	4.264.500,00	4.472.800,00	4.920.080,00	5.412.088,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	1.748.910,74	1.981.372,02	2.069.500,00	2.077.000,00	2.284.700,00	2.513.170,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	25.934,88	347,70	27.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.739.498,41	559.145,63	2.103.000,00	2.297.800,00	2.527.580,00	2.780.338,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	14.358,75	30.428,03	20.000,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	8.712,40	50.132,81	12.000,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE ALUGUEL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES	31.718,29	13.200,03	33.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	TAXAS DE HORARIOS SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	31.561,84	37.986,08	35.500,00	37.600,00	41.360,00	45.496,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	30.189,32	37.174,24	34.000,00	36.000,00	39.600,00	43.560,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	MULTAS E JUROS - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.372,52	811,84	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	105.427,19	1.571,27	269.500,00	282.600,00	310.860,00	341.946,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	105.427,19	1.571,27	269.500,00	282.600,00	310.860,00	341.946,00
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA PRÉVIO)	16.533,25	36,38	56.000,00	59.000,00	64.900,00	71.390,00
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA INSTALAÇÃO)	37.703,02	327,44	110.000,00	115.000,00	126.500,00	139.150,00
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (TAXA DE LICENÇA OPERAÇÃO)	51.190,92	1.207,45	102.000,00	107.000,00	117.700,00	129.470,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	71.470,34	26.941,10	102.100,00	108.300,00	119.130,00	131.043,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	70.604,67	25.451,65	100.000,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	544,86	99,56	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	288,10	1.099,85	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	32,71	290,04	100,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	396.028,06	333.371,32	443.100,00	468.600,00	515.460,00	567.006,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	396.028,06	333.371,32	443.100,00	468.600,00	515.460,00	567.006,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	164.827,77	120.437,32	204.000,00	217.700,00	239.470,00	263.417,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA	12.735,36	1.729,91	35.000,00	36.800,00	40.480,00	44.528,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE MARCA DE GADO	663,30	973,56	3.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.920,73	1.270,33	4.000,00	4.900,00	5.390,00	5.929,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TX INSCRIÇÕES ESPORTIVAS	10.150,00	2.000,00	11.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE USO DE MÁQUINÁRIO PÚBLICO	6.194,38	5.365,44	14.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TARIFA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO	131.164,00	109.098,08	137.000,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.370,28	851,99	3.200,00	3.400,00	3.740,00	4.114,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	180.560,06	155.681,03	182.000,00	191.700,00	210.870,00	231.957,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	49.269,95	56.400,98	53.900,00	55.800,00	61.380,00	67.518,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.031,60	108.804,42	8.500,00	10.100,00	11.110,00	12.221,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.031,60	108.804,42	8.500,00	10.100,00	11.110,00	12.221,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2

33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	8.031,60	108.804,42	8.500,00	10.100,00	11.110,00	12.221,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	3.016,60	94.561,52	-2.000,00	-2.100,00	-2.310,00	-2.541,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	60,33	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	2.177,71	4.174,25	6.000,00	6.800,00	7.480,00	8.228,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.837,29	10.008,32	3.000,00	3.800,00	4.180,00	4.598,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.683.057,57	1.550.911,40	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.683.057,57	1.550.911,40	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.683.057,57	1.550.911,40	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.683.057,57	1.550.911,40	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.683.057,57	1.550.911,40	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.356.791,50	3.302.969,81	1.367.800,00	1.459.400,00	1.605.340,00	1.765.874,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	131.745,52	110.648,53	161.800,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	131.745,52	110.648,53	161.800,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	126.145,52	110.412,88	124.000,00	131.100,00	144.210,00	158.631,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	126.145,52	110.412,88	124.000,00	131.100,00	144.210,00	158.631,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	125.140,48	108.937,53	122.000,00	129.000,00	141.900,00	156.090,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.005,04	1.475,35	2.000,00	2.100,00	2.310,00	2.541,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	5.600,00	235,65	37.800,00	40.500,00	44.550,00	49.005,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.600,00	0,00	6.700,00	7.100,00	7.810,00	8.591,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MOR	0,00	0,00	100,00	200,00	220,00	242,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	72,04	27.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MOR	0,00	163,61	4.000,00	4.200,00	4.620,00	5.082,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.225.045,98	3.192.321,28	1.206.000,00	1.287.800,00	1.416.580,00	1.558.238,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.225.045,98	3.192.321,28	1.206.000,00	1.287.800,00	1.416.580,00	1.558.238,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.225.045,98	3.192.321,28	1.206.000,00	1.287.800,00	1.416.580,00	1.558.238,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.225.045,98	3.192.321,28	1.206.000,00	1.287.800,00	1.416.580,00	1.558.238,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	520.966,60	709.489,38	578.000,00	608.000,00	668.800,00	735.680,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	111.615,63	196.210,84	110.000,00	115.000,00	126.500,00	139.150,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	30.316,53	72.598,99	33.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	7.519,45	0,00	7.000,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIP	44.066,69	44.205,99	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUT.E DESENV.DO ENSINO - MED - PRINCIPAL	38.717,27	44.014,87	125.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE - ESTADO	21.618,51	76.963,41	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVÊNIOS - OUTROS	119.998,49	112.252,10	132.000,00	139.000,00	152.900,00	168.190,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO - MTEE	9.762,52	17.613,79	10.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB - F 17590000000	10.794,82	2.437,69	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 3

34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS FETHAB EDUCAÇÃO- F 17590000701	30.060,36	152,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA- F 17510000000	16.371,21	38.690,75	20.000,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - F 16600000000	334,50	6.572,94	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS - ICMS EXPORTAÇÃO - 17110000804	7.102,75	7.113,77	4.000,00	4.200,00	4.620,00	5.082,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS - ESTADO	942.754,83	1.219.998,77	10.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ALIENAÇÃO DE BENS	1.215,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - FONTE 1575	144.497,60	269.774,62	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - AUXÍLIO FINAN. M 39 INCISO I	51,40	9,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - CONVÊNIOS ASSIST.SOCIAL(UNIÃO) - F 16650000000	24.022,06	68.994,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - SAÚDE 15% - F 15001002000	13.644,42	23.546,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - ASSIST.SOCIAL - ESTADO - F 16610000000	4.074,83	7.031,70	89.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1715)	39,71	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LEI PAULO GUSTAVO (FONTE 1716)	9,63	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR - FONTE 1706311	0,00	87.125,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - F 17103210000	59.671,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - F 1710	18.018,61	9.015,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - F 1659	15.763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - F 1601	1.656,88	26.023,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR F 16213110	13.123,90	105.841,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FONTE 1719	3.631,51	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FONTE 1632	4.146,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FONTE 1706.311	8.834,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FONTE 1631	644,39	2.380,52	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR F 1621321	0,00	9.834,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - AUXÍLIO FINANC.MUNIC.P/COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL)	0,00	25.147,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS - FONTE 1600311	0,00	9.279,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.902.965,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.902.965,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.902.965,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.890.725,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	5.890.725,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	5.890.725,65	6.285.879,50	6.000.000,00	8.000.000,00	8.800.000,00	9.680.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.689.301,84	190.552.892,28	180.669.000,00	188.281.200,00	207.109.320,00	227.820.252,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.227.416,96	58.366.290,58	54.567.400,00	55.453.200,00	60.998.520,00	67.098.372,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	32.553.075,08	38.258.769,93	34.596.000,00	36.446.000,00	40.090.600,00	44.099.660,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4

35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.141.257,98	29.879.729,19	29.752.000,00	31.342.000,00	34.476.200,00	37.923.820,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.588.892,50	25.890.014,94	26.400.000,00	27.812.000,00	30.593.200,00	33.652.520,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.588.892,50	25.890.014,94	26.400.000,00	27.812.000,00	30.593.200,00	33.652.520,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.552.365,48	3.989.714,25	3.352.000,00	3.530.000,00	3.883.000,00	4.271.300,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.552.365,48	3.989.714,25	3.352.000,00	3.530.000,00	3.883.000,00	4.271.300,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.411.817,10	8.379.040,74	4.844.000,00	5.104.000,00	5.614.400,00	6.175.840,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.411.817,10	8.379.040,74	4.844.000,00	5.104.000,00	5.614.400,00	6.175.840,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	601.236,38	633.159,72	590.400,00	621.700,00	683.870,00	752.257,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.275,65	11.269,16	6.400,00	6.700,00	7.370,00	8.107,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.275,65	11.269,16	6.400,00	6.700,00	7.370,00	8.107,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	595.960,73	621.890,56	584.000,00	615.000,00	676.500,00	744.150,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	595.960,73	621.890,56	584.000,00	615.000,00	676.500,00	744.150,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	595.960,73	621.890,56	584.000,00	615.000,00	676.500,00	744.150,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.564.900,88	11.355.519,55	11.967.000,00	11.112.000,00	12.223.200,00	13.445.520,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	8.077.843,88	11.355.519,55	11.480.000,00	10.617.000,00	11.678.700,00	12.846.570,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.149.903,63	7.630.867,05	7.546.400,00	7.014.200,00	7.715.620,00	8.487.182,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA -	6.149.903,63	7.630.867,05	7.546.400,00	7.014.200,00	7.715.620,00	8.487.182,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	1.800.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.075.944,00	1.657.656,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	72.850,00	0,00	180.000,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	97.410,67	0,00	420.000,00	442.000,00	486.200,00	534.820,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	1.146.607,22	0,00	2.000.000,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.057.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	52.900,00	0,00	98.000,00	103.000,00	113.300,00	124.630,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE	781.039,63	890.792,05	800.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	159.275,52	177.429,00	179.000,00	188.700,00	207.570,00	228.327,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.374.800,00	1.529.026,00	527.000,00	555.000,00	610.500,00	671.550,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.FINANC.DA APS-DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	291.640,80	541.938,23	52.600,00	55.500,00	61.050,00	67.155,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	947.435,79	1.384.635,89	389.800,00	380.000,00	418.000,00	459.800,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	150.000,00	40.165,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRI	0,00	830.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	44.939,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚD	489.689,63	441.621,39	906.900,00	893.200,00	982.520,00	1.080.772,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚD	489.689,63	441.621,39	906.900,00	893.200,00	982.520,00	1.080.772,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.691,96	19.524,96	6.900,00	7.200,00	7.920,00	8.712,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMP.AOS EST.DIST.FEDERAL E MUNIC.P/VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVE	277.754,11	229.860,87	291.000,00	290.000,00	319.000,00	350.900,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5

36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HE	34.363,56	34.363,56	63.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O	156.880,00	157.872,00	546.000,00	530.000,00	583.000,00	641.300,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	264.822,95	268.937,40	379.900,00	310.000,00	341.000,00	375.100,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMAC	264.822,95	268.937,40	379.900,00	310.000,00	341.000,00	375.100,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	210.563,20	228.876,00	310.900,00	238.000,00	261.800,00	287.980,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA	17.333,34	0,00	41.000,00	43.000,00	47.300,00	52.030,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REC.FINANC.A TRANSF.AS SEC.DE SAÚDE MUN.EST.E DO DF PARA A	12.000,00	24.000,00	28.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.1.3.50.4.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EMERGÊNCIA CLIMÁTICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1,268	24.926,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	1.082.751,37	1.168.161,35	2.555.800,00	2.307.600,00	2.538.360,00	2.792.196,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	1.082.751,37	1.168.161,35	2.555.800,00	2.307.600,00	2.538.360,00	2.792.196,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADEMIA DE SAÚDE	27.000,00	0,00	27.000,00	28.000,00	30.800,00	33.880,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1.020.164,45	1.125.520,62	2.500.000,00	2.250.000,00	2.475.000,00	2.722.500,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UTI	8.175,50	0,00	2.800,00	2.600,00	2.860,00	3.146,00
1.7.1.3.50.5.1.06.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	6.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.7.1.3.50.5.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID 19	1.301,40	216,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ASSIST.FINANC.COMPL.AOS ESTADOS, DF E MUNIC.P/O PAG.DO PISO SALARIAL DS PROFISSIONAIS	20.110,02	6.348,83	20.000,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00
1.7.1.3.50.5.1.10.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - NOVO PAC HOSPITAIS REGIONAIS	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	90.676,30	1.845.932,36	91.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	90.676,30	1.845.932,36	91.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
1.7.1.3.50.9.1.07.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	90.676,30	0,00	91.000,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
1.7.1.3.50.9.1.08.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202023760004 JAYME CAMPOS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.09.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - EMENDA PARLAMENTAR - INCREM.TEMP.AO CUSTEIO DOS SERV.DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	221.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA	487.057,00	0,00	487.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	487.057,00	0,00	487.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	487.057,00	0,00	487.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	487.057,00	0,00	487.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.471.504,47	3.391.327,62	3.102.000,00	3.053.500,00	3.358.850,00	3.694.735,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.752.970,71	2.148.691,85	2.160.000,00	2.105.000,00	2.315.500,00	2.547.050,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.752.970,71	2.148.691,85	2.160.000,00	2.105.000,00	2.315.500,00	2.547.050,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	517.172,00	563.192,00	569.500,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	517.172,00	563.192,00	569.500,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	203.258,00	208.510,00	228.000,00	260.000,00	286.000,00	314.600,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE	181.936,00	208.514,00	200.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLA	123.682,00	139.640,00	132.000,00	149.900,00	164.890,00	181.379,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.296,00	6.528,00	8.500,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 6

37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	126.420,34	119.543,54	125.000,00	141.000,00	155.100,00	170.610,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	126.420,34	119.543,54	125.000,00	141.000,00	155.100,00	170.610,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.074.941,42	559.900,23	247.500,00	157.500,00	173.250,00	190.575,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	1.074.941,42	559.900,23	247.500,00	157.500,00	173.250,00	190.575,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - ETI ESCOLA EM TEMPO INTEGR	394.933,63	208.056,24	67.500,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - NOVAS TURMAS	680.007,79	351.843,99	180.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	756.684,42	1.856.703,59	1.700.000,00	1.410.000,00	1.551.000,00	1.706.100,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	756.684,42	1.841.743,97	1.700.000,00	1.410.000,00	1.551.000,00	1.706.100,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	756.684,42	1.841.743,97	1.700.000,00	1.410.000,00	1.551.000,00	1.706.100,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	114.959,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0,00	114.959,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	320.290,56	388.005,45	319.000,00	402.000,00	442.200,00	486.420,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	320.290,56	388.005,45	319.000,00	402.000,00	442.200,00	486.420,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	320.290,56	388.005,45	319.000,00	402.000,00	442.200,00	486.420,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	73.557,06	0,00	80.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.778,53	82.328,61	40.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BÁSICO FIXO	49.038,03	76.840,05	65.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	83.723,94	84.529,47	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	77.193,00	91.143,00	88.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	0,00	41.164,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	3.336.566,54	2.382.804,72	2.293.000,00	2.408.000,00	2.648.800,00	2.913.680,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.782.751,16	2.382.804,72	2.100.000,00	2.215.000,00	2.436.500,00	2.680.150,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	2.782.751,16	2.382.804,72	2.100.000,00	2.215.000,00	2.436.500,00	2.680.150,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	203.771,38	0,00	193.000,00	193.000,00	212.300,00	233.530,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	203.771,38	0,00	193.000,00	193.000,00	212.300,00	233.530,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	350.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	90.066.966,96	98.526.337,35	91.509.600,00	95.682.000,00	105.250.200,00	115.775.220,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	84.941.927,12	89.690.342,02	86.856.600,00	90.967.100,00	100.063.810,00	110.070.191,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	72.673.843,07	80.441.959,13	75.897.000,00	80.043.200,00	88.047.520,00	96.852.272,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	72.673.843,07	80.441.959,13	75.897.000,00	80.043.200,00	88.047.520,00	96.852.272,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.707.114,35	6.616.149,37	9.200.000,00	9.303.700,00	10.234.070,00	11.257.477,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.707.114,35	6.616.149,37	9.200.000,00	9.303.700,00	10.234.070,00	11.257.477,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	612.592,36	541.288,46	489.600,00	515.200,00	566.720,00	623.392,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	612.592,36	541.288,46	489.600,00	515.200,00	566.720,00	623.392,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 7

38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	74.320,91	76.917,76	80.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	74.320,91	76.917,76	80.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	5.874.056,43	2.014.027,30	1.190.000,00	1.020.000,00	1.122.000,00	1.234.200,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL -	5.874.056,43	2.014.027,30	1.190.000,00	1.020.000,00	1.122.000,00	1.234.200,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	4.180.033,64	492.036,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	271.997,49	35.187,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	1.422.025,30	1.486.803,50	1.190.000,00	1.020.000,00	1.122.000,00	1.234.200,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	72.601,53	2.412.143,23	2.473.000,00	2.336.000,00	2.569.600,00	2.826.560,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	72.601,53	65.511,36	73.000,00	76.000,00	83.600,00	91.960,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	72.601,53	65.511,36	73.000,00	76.000,00	83.600,00	91.960,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	2.346.631,87	2.400.000,00	2.260.000,00	2.486.000,00	2.734.600,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	2.346.631,87	2.400.000,00	2.260.000,00	2.486.000,00	2.734.600,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - FETHAB DIESEL/FMT	0,00	2.346.631,87	2.400.000,00	2.260.000,00	2.486.000,00	2.734.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.503.753,44	3.032.931,87	969.000,00	1.430.900,00	1.573.990,00	1.731.389,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.503.753,44	3.032.931,87	969.000,00	1.430.900,00	1.573.990,00	1.731.389,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.503.753,44	3.032.931,87	969.000,00	1.430.900,00	1.573.990,00	1.731.389,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)	605.212,00	617.228,00	600.000,00	872.900,00	960.190,00	1.056.209,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO	178.500,00	270.000,00	200.000,00	380.000,00	418.000,00	459.800,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAICI	121.275,00	132.300,00	122.000,00	128.000,00	140.800,00	154.880,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA	48.766,44	113.403,87	47.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL DE CUSTEIO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	TRANSF.DE REC.DO ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	46.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	46.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	46.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONVENIO SECEL 1976/2024	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.502.684,87	3.240.920,23	1.211.000,00	948.000,00	1.042.800,00	1.147.080,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.363,33	173.485,34	211.000,00	148.000,00	162.800,00	179.080,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	113.363,33	173.485,34	211.000,00	148.000,00	162.800,00	179.080,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	774,97	367,34	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	55.141,69	83.005,56	90.000,00	65.000,00	71.500,00	78.650,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	57.401,47	90.112,44	120.000,00	81.900,00	90.090,00	99.099,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS - PROCAD - SUAS	45,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022	1.421,07	818.993,23	1.000.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRI	1.421,07	818.993,23	1.000.000,00	800.000,00	880.000,00	968.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 8

39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.387.900,47	2.248.441,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.387.900,47	2.248.441,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 941700/2023	4.571,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDA PARLAMENTAR 109/2023 - DEP.ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE	145.051,01	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDA PARLAMENTAR 110/2023-REPASSE FINANCEIRO P/INCREMENTO DE CUSTE	291.350,34	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO/CONVÊNIO DETRAN - MULTAS DE TRANSITO	1.608.408,69	156.398,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.838,00	38.883,15	592.000,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.838,00	38.883,15	592.000,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	498.838,00	38.883,15	592.000,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	498.838,00	38.883,15	592.000,00	650.000,00	715.000,00	786.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	27.896.079,92	33.621.381,20	34.000.000,00	36.496.000,00	40.145.600,00	44.160.160,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	27.896.079,92	33.621.381,20	34.000.000,00	36.496.000,00	40.145.600,00	44.160.160,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	27.896.079,92	33.621.381,20	34.000.000,00	36.496.000,00	40.145.600,00	44.160.160,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	27.896.079,92	33.621.381,20	34.000.000,00	36.496.000,00	40.145.600,00	44.160.160,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.301.117,69	1.837.077,41	841.000,00	892.700,00	981.970,00	1.080.167,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	224.082,01	508.445,55	103.000,00	108.200,00	119.020,00	130.922,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	224.082,01	508.445,55	103.000,00	108.200,00	119.020,00	130.922,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	9.250,01	0,00	3.000,00	3.200,00	3.520,00	3.872,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	9.250,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	214.832,00	508.445,55	100.000,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	214.832,00	508.445,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	214.832,00	508.445,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	368.637,35	277.643,57	9.000,00	10.200,00	11.220,00	12.342,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	15.196,81	74.138,94	6.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	15.196,81	74.138,94	6.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	15.196,81	74.138,94	6.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	353.440,54	203.504,63	3.000,00	3.200,00	3.520,00	3.872,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	353.440,54	203.504,63	3.000,00	3.200,00	3.520,00	3.872,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	353.440,54	203.504,63	3.000,00	3.200,00	3.520,00	3.872,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	170.554,69	71.477,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FONTE (17000000000)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 9

40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	77.885,85	132.026,84	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	204.411,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	204.411,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	204.411,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	0,00	204.411,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	708.398,33	846.577,10	729.000,00	774.300,00	851.730,00	936.903,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	708.398,33	846.577,10	729.000,00	774.300,00	851.730,00	936.903,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	412,28	169.570,57	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	412,28	169.570,57	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	412,28	169.570,57	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	707.986,05	677.006,53	728.000,00	773.200,00	850.520,00	935.572,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	707.986,05	677.006,53	728.000,00	773.200,00	850.520,00	935.572,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	702.845,93	675.647,16	725.000,00	770.000,00	847.000,00	931.700,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	74.613,33	46.673,56	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - PUBLICIDADE	249.548,00	242.050,60	250.000,00	260.000,00	286.000,00	314.600,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - CAMAROTE	170.000,00	212.000,00	180.000,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - BARRACAS	121.000,00	126.101,00	125.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS - EXPOQUER - ESTACIONAMENTO	67.684,60	48.822,00	70.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	307,25	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.712,50	742,50	1.500,00	1.600,00	1.760,00	1.936,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.427,62	309,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	50.919.866,40	27.756.034,52	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.919.866,40	27.756.034,52	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	853.365,67	2.946.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	853.365,67	2.946.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	398.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	455.264,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	455.264,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVÊNIO Nº 893460/2019	455.264,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.946.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	2.946.666,22	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CONVÊNIO Nº 46779/2023	0,00	1.026.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE JARDIM BELA VISTA - CONV.Nº 961964/2024	0,00	921.895,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVÊNIO 974371/2024	0,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	50.066.500,73	24.809.368,30	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	4.380.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 10

41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.380.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	4.380.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	49.916.050,18	20.429.368,30	8.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.150.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.150.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.440.527,44	1.027.117,29	990.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.440.527,44	1.027.117,29	990.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSF.CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE	334.771,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	TRANSF.CONV.DO ESTADO - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL 20 DE MARÇO	2.105.755,68	1.027.117,29	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	45.325.522,74	19.402.251,01	6.912.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	45.325.522,74	19.402.251,01	6.912.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	3.697.817,08	0,00	6.912.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QR-387 COM EXTENSÃO 58,60 KM	13.826.574,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF.DOS ESTADOS - EQUIPAMENTOS FARINHEIRA	150.450,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	288.207.075,93	294.234.325,01	261.000.000,00	275.000.000,00	302.500.000,00	332.750.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.180.122,12	8.419.508,14	6.400.000,00	6.794.300,00	7.473.730,00	8.221.103,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.864.105,16	8.322.402,72	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.864.105,16	8.322.402,72	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	5.864.105,16	8.322.402,72	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.864.105,16	8.322.402,72	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.848.045,14	8.322.402,72	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.848.045,14	8.315.383,76	4.845.000,00	5.163.300,00	5.679.630,00	6.247.593,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	5.688.563,27	8.156.444,27	4.550.000,00	4.842.000,00	5.326.200,00	5.858.820,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	159.481,87	158.939,49	295.000,00	321.300,00	353.430,00	388.773,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	7.018,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.555.000,00	1.631.000,00	1.794.100,00	1.973.510,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.555.000,00	1.631.000,00	1.794.100,00	1.973.510,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	1.555.000,00	1.631.000,00	1.794.100,00	1.973.510,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	1.555.000,00	1.631.000,00	1.794.100,00	1.973.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.555.000,00	1.631.000,00	1.794.100,00	1.973.510,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.016,96	97.105,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	161,90	57.861,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	161,90	57.861,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	161,90	57.861,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	161,90	57.861,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	315.855,06	39.244,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.855,06	39.244,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCI	315.855,06	39.244,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	315.855,06	39.244,11	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.908.874,02	21.224.420,66	17.600.000,00	18.205.700,00	20.026.270,00	22.028.897,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.190.585,72	11.981.139,60	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.190.585,72	11.981.139,60	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	7.190.585,72	11.981.139,60	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	7.190.585,72	11.981.139,60	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	7.190.585,72	11.981.139,60	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	7.190.585,72	11.977.592,05	12.155.000,00	12.640.300,00	13.904.330,00	15.294.763,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	7.025.368,41	11.753.259,29	11.850.000,00	12.317.900,00	13.549.690,00	14.904.659,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	165.217,31	224.332,76	305.000,00	322.400,00	354.640,00	390.104,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	0,00	3.547,55	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 1

43

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2024	2025	2026	2027	2028	2029
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.718.288,30	9.243.281,06	5.445.000,00	5.565.400,00	6.121.940,00	6.734.134,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.718.288,30	9.243.281,06	5.445.000,00	5.565.400,00	6.121.940,00	6.734.134,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.718.288,30	9.243.281,06	5.445.000,00	5.565.400,00	6.121.940,00	6.734.134,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇ	3.718.288,30	9.243.281,06	5.445.000,00	5.565.400,00	6.121.940,00	6.734.134,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇ	3.718.288,30	9.238.308,58	5.445.000,00	5.565.400,00	6.121.940,00	6.734.134,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO	3.406.225,34	9.056.889,97	5.330.000,00	5.445.000,00	5.989.500,00	6.588.450,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO	312.062,96	181.418,61	115.000,00	120.400,00	132.440,00	145.684,00
7.9.9.9.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇ	0,00	4.972,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	17.088.996,14	29.643.928,80	24.000.000,00	25.000.000,00	27.500.000,00	30.250.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO Página: 2

44

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXETO FONTES RPPS)	**275.000.000,00**	**262.079.481,56**	**0,079**	**100,3**	**302.500.000,00**	**277.466.246,12**	**0,081**	**100,3**	**332.750.000,00**	**294.720.809,90**	**0,084**	**100,3**
Receitas Primarias (EXETO FONTES RPPS) (I)	**273.712.200,00**	**260.852.187,17**	**0,078**	**99,89**	**301.083.420,00**	**276.166.896,91**	**0,080**	**99,89**	**331.191.762,00**	**293.340.659,14**	**0,084**	**99,89**
Receitas Primárias Correntes	**272.712.200,00**	**259.899.170,88**	**0,078**	**99,53**	**299.983.420,00**	**275.157.928,74**	**0,080**	**99,53**	**329.981.762,00**	**292.268.947,10**	**0,083**	**99,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.427.700,00	69.977.794,72	0,021	26,79	80.770.470,00	74.086.211,93	0,022	26,79	88.847.517,00	78.693.349,86	0,022	26,79
Transferências Correntes	188.281.200,00	179.435.051,94	0,054	68,71	207.109.320,00	189.969.737,38	0,055	68,71	227.820.252,00	201.783.228,19	0,058	68,71
Demais Receitas Primárias Correntes	9.064.300,00	8.638.425,62	0,003	3,308	9.970.730,00	9.145.590,16	0,003	3,308	10.967.803,00	9.714.319,41	0,003	3,308
Receitas Primárias de Capital	**1.000.000,00**	**953.016,30**	**0,000**	**0,365**	**1.100.000,00**	**1.008.968,17**	**0,000**	**0,365**	**1.210.000,00**	**1.071.712,04**	**0,000**	**0,365**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**275.000.000,00**	**262.079.481,56**	**0,079**	**100,3**	**302.500.000,00**	**277.466.246,12**	**0,081**	**100,3**	**332.750.000,00**	**294.720.809,90**	**0,084**	**100,3**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**278.483.000,00**	**265.398.837,32**	**0,080**	**101,6**	**305.731.300,00**	**280.430.135,97**	**0,082**	**101,4**	**334.704.430,00**	**296.451.872,83**	**0,085**	**100,9**
Despesas Primárias Correntes	**260.233.000,00**	**248.006.289,91**	**0,075**	**94,97**	**286.256.300,00**	**262.566.813,18**	**0,076**	**94,97**	**314.881.930,00**	**278.894.838,26**	**0,080**	**94,97**
Pessoal e Encargos Sociais	130.637.500,00	124.499.666,44	0,037	47,67	143.701.250,00	131.809.079,01	0,038	47,67	158.071.375,00	140.005.781,10	0,040	47,67
Outras Despesas Correntes	129.595.500,00	123.506.623,46	0,037	47,29	142.555.050,00	130.757.734,18	0,038	47,29	156.810.555,00	138.889.057,16	0,040	47,29
Despesas Primárias de Capital	**12.250.000,00**	**11.674.449,63**	**0,004**	**4,471**	**13.475.000,00**	**12.359.860,05**	**0,004**	**4,471**	**14.822.500,00**	**13.128.472,44**	**0,004**	**4,471**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000.000,00	5.718.097,78	0,002	2,190	6.000.000,00	5.503.462,73	0,002	1,991	5.000.000,00	4.428.562,13	0,001	1,508
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**25.000.000,00**	**23.825.407,41**	**0,007**	**9,124**	**27.500.000,00**	**25.224.204,19**	**0,007**	**9,124**	**30.250.000,00**	**26.792.800,90**	**0,008**	**9,124**
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	**23.369.000,00**	**22.271.037,83**	**0,007**	**8,529**	**25.705.900,00**	**23.578.577,11**	**0,007**	**8,529**	**28.276.490,00**	**25.044.838,57**	**0,007**	**8,529**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**25.000.000,00**	**23.825.407,41**	**0,007**	**9,124**	**27.500.000,00**	**25.224.204,19**	**0,007**	**9,124**	**30.250.000,00**	**26.792.800,90**	**0,008**	**9,124**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**25.000.000,00**	**23.825.407,41**	**0,007**	**9,124**	**27.500.000,00**	**25.224.204,19**	**0,007**	**9,124**	**30.250.000,00**	**26.792.800,90**	**0,008**	**9,124**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.770.800,00	-4.546.650,15	-0,001	-1,741	-4.647.880,00	-4.263.239,06	-0,001	-1,542	-3.512.668,00	-3.111.213,70	-0,001	-1,060
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.401.800,00	-6.101.019,73	-0,002	-2,336	-6.441.980,00	-5.908.866,14	-0,002	-2,137	-5.486.178,00	-4.859.176,03	-0,001	-1,655
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	2.918.800,00	2.781.663,97	0,001	1,065	3.210.680,00	2.944.976,29	0,001	1,065	3.531.748,00	3.128.113,09	0,001	1,065
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	1.000,00	953,02	0,000	0,000	1.100,00	1.008,97	0,000	0,000	1.210,00	1.071,71	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	**34.700.000,00**	**33.069.665,49**	**0,010**	**12,66**	**30.800.000,00**	**28.251.108,70**	**0,008**	**10,21**	**26.400.000,00**	**23.382.808,06**	**0,007**	**7,963**
Dívida Consolidada Líquida	**21.150.000,00**	**20.156.294,67**	**0,006**	**7,719**	**17.250.000,00**	**15.822.455,36**	**0,005**	**5,723**	**12.850.000,00**	**11.381.404,68**	**0,003**	**3,876**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-1.853.000,00**	**-1.765.939,20**	**-0,001**	**-0,676**	**-1.438.300,00**	**-1.319.271,74**	**0,000**	**-0,477**	**17.870,00**	**15.827,68**	**0,000**	**0,005**

ARLDO_Metas_Anuais_ORC Página: 1 / 2

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,99	1,57	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,00	12,00	10,50
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,20	5,28	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,93	3,90	3,56
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	349.227.508.288,69	374.622.642.824,93	396.054.211.785,09
Receita Corrente Líquida - RCL	274.000.000,00	301.400.000,00	331.540.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2027

Valor Corrente /1,0493

2028

Valor Corrente /1,0902

2029

Valor Corrente /1,1290

ARLDO_Metas_Anuais_ORC Página: 2 / 2

46

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	0,07	106,62	294.234.325,01	0,08	107,03	43.534.325,01	17,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	250.504.982,90	0,07	106,53	291.042.003,73	0,08	105,87	40.537.020,83	16,18
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	250.700.000,00	0,07	106,62	278.758.962,24	0,08	101,40	28.058.962,24	11,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	247.446.500,00	0,07	105,23	277.560.591,59	0,08	100,97	30.114.091,59	12,17
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	0,00	3,96	29.643.928,80	0,01	10,78	20.343.928,80	218,75
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.379.400,00	0,00	3,56	29.643.928,80	0,01	10,78	21.264.528,80	253,77
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.300.000,00	0,00	3,96	4.842.224,38	0,00	1,76	-4.457.775,62	-47,93
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.300.000,00	0,00	3,96	4.842.224,38	0,00	1,76	-4.457.775,62	-47,93
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I – II)	3.058.482,90	0,00	1,30	13.481.412,14	0,00	4,90	10.422.929,24	340,79
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.137.882,90	0,00	0,91	38.283.116,56	0,01	13,93	36.145.233,66	1690,7
Dívida Pública Consolidada (DC)	50.000,00	0,00	1,04	0,00	0,01	15,09	-50.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.750.000,00	0,00	0,00	-27.101.200,52	0,00	0,00	-17.351.200,52	177,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	2.445.000,00	0,00	0,00	41.469.967,42	0,00	0,00	39.024.967,42	1596,1

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 04/09/2026 e hora de emissão 06:58:18

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2025	300.235.096.668,47
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	306.399.291.908,29

ARLDO_Metas_Exerc_Ant Página: 1 / 1

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	221.180.000,00	250.700.000,00	13,35	261.000.000,00	4,11	275.000.000,00	5,36	302.500.000,00	10,00	332.750.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	220.426.944,00	250.504.982,90	13,65	259.794.000,00	3,71	273.712.200,00	5,36	301.083.420,00	10,00	331.191.762,00	10,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	221.180.000,00	250.700.000,00	13,35	261.000.000,00	4,11	275.000.000,00	5,36	302.500.000,00	10,00	332.750.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	219.130.000,00	247.446.500,00	12,92	260.033.000,00	5,09	278.483.000,00	7,10	305.731.300,00	9,78	334.704.430,00	9,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.820.000,00	9.300.000,00	5,44	24.000.000,00	158,06	25.000.000,00	4,17	27.500.000,00	10,00	30.250.000,00	10,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.943.480,00	8.379.400,00	5,49	22.445.000,00	167,86	23.369.000,00	4,12	25.705.900,00	10,00	28.276.490,00	10,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.820.000,00	9.300.000,00	5,44	24.000.000,00	158,06	25.000.000,00	4,17	27.500.000,00	10,00	30.250.000,00	10,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.820.000,00	9.300.000,00	5,44	24.000.000,00	158,06	25.000.000,00	4,17	27.500.000,00	10,00	30.250.000,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.296.944,00	3.058.482,90	135,82	-239.000,00	-107,81	-4.770.800,00	1896,1	-4.647.880,00	-2,58	-3.512.668,00	-24,42
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	420.424,00	2.137.882,90	408,51	-1.794.000,00	-183,91	-6.401.800,00	256,85	-6.441.980,00	0,63	-5.486.178,00	-14,84
Divida Pública Consolidada (DC)	300.000,00	50.000,00	-83,33	50.000,00	0,00	34.700.000,00	69300,	30.800.000,00	-11,24	26.400.000,00	-14,29
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-15.700.000,00	-9.750.000,00	-37,90	-13.950.000,00	43,08	21.150.000,00	-251,61	17.250.000,00	-18,44	12.850.000,00	-25,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.540.000,00	5.950.000,00	31,06	-4.200.000,00	-170,59	35.100.000,00	-935,71	-3.900.000,00	-111,11	-4.400.000,00	12,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	240.333.683,71	261.279.540,00	8,72	261.000.000,00	-0,11	262.079.481,56	0,41	277.466.246,12	5,87	294.720.809,90	6,22
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.515.414,78	261.076.293,18	9,00	259.794.000,00	-0,49	260.852.187,17	0,41	276.166.896,91	5,87	293.340.659,14	6,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	240.333.683,71	261.279.540,00	8,72	261.000.000,00	-0,11	262.079.481,56	0,41	277.466.246,12	5,87	294.720.809,90	6,22
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	238.106.158,38	257.888.742,30	8,31	260.033.000,00	0,83	265.398.837,32	2,06	280.430.135,97	5,66	296.451.872,83	5,71
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.583.791,89	9.692.460,00	1,13	24.000.000,00	147,62	23.825.407,41	-0,73	25.224.204,19	5,87	26.792.800,90	6,22
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.631.367,26	8.733.010,68	1,18	22.445.000,00	157,01	22.271.037,83	-0,78	23.578.577,11	5,87	25.044.838,57	6,22
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.583.791,89	9.692.460,00	1,13	24.000.000,00	147,62	23.825.407,41	-0,73	25.224.204,19	5,87	26.792.800,90	6,22
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.583.791,89	9.692.460,00	1,13	24.000.000,00	147,62	23.825.407,41	-0,73	25.224.204,19	5,87	26.792.800,90	6,22
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.409.256,39	3.187.550,88	126,19	-239.000,00	-107,50	-4.546.650,15	1802,3	-4.263.239,06	-6,23	-3.111.213,70	-27,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	456.831,76	2.228.101,56	387,73	-1.794.000,00	-180,52	-6.101.019,73	240,08	-5.908.866,14	-3,15	-4.859.176,03	-17,76
Divida Pública Consolidada (DC)	325.979,32	52.110,00	-84,01	50.000,00	-4,05	33.069.665,49	66039,	28.251.108,70	-14,57	23.382.808,06	-17,23
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-17.059.584,20	-10.161.450,00	-40,44	-13.950.000,00	37,28	20.156.294,67	-244,49	15.822.455,36	-21,50	11.381.404,68	-28,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.180.415,80	6.898.134,20	116,89	-3.788.550,00	-154,92	34.106.294,67	-1000,2	-4.333.839,32	-112,71	-4.441.050,68	2,47

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 1 / 2

48

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT 1,0422

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
3,99	4,26	4,22*	4,93*	3,90*	3,56*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0866	Valor corrente x 1,0422	Valor Corrente x 1,0000	Valor corrente x 1,0493	Valor corrente x 1,0902	Valor corrente x 1,1290

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 2 / 2

49

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	149.372.852,82	1,00	138.499.422,72	0,01	201.278.701,22	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	149.372.852,82	100	138.499.422,72	100	201.278.701,22	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	2.683.482,38	1,00	-40.380.906,57	0,01	17.860.195,00	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.683.482,38	100	-40.380.906,57	100	17.860.195,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 04/09/2026 e hora de emissão 6:59:38

ARLDO_Evolucao_Patr_Liq Página: 1 / 1

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 04/09/2026 e hora de emissão 7:0:7

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

51

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.114.906,33**	**13.370.707,84**	**20.400.647,74**
Receita de Contribuições dos Segurados	**4.333.231,91**	**5.864.105,16**	**8.322.402,72**
Civil	**4.333.231,91**	**5.864.105,16**	**8.322.402,72**
Ativo	4.333.231,91	5.864.105,16	8.322.402,72
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**4.781.674,42**	**7.190.585,72**	**11.981.139,60**
Civil	**4.781.674,42**	**7.190.585,72**	**11.981.139,60**
Ativo	4.781.674,42	7.190.585,72	11.981.139,60
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**316.016,96**	**97.105,42**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	316.016,96	97.105,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.114.906,33**	**13.370.707,84**	**20.400.647,74**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
ADMINISTRAÇÃO (V)	**549.130,74**	**583.971,33**	**565.130,77**
Despesas Correntes	549.130,74	583.971,33	565.130,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**2.773.636,36**	**3.392.499,08**	**4.278.443,39**
Benefícios - Civil	**2.773.636,36**	**3.392.499,08**	**4.278.443,39**
Aposentadorias	2.384.069,23	2.916.038,42	3.702.784,81
Pensões	389.567,13	476.460,66	575.658,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.322.767,10**	**3.976.470,41**	**4.843.574,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**5.792.139,23**	**9.394.237,43**	**15.557.073,58**

52

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.301.575,59	3.718.288,30	9.243.281,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.648,63	3.559,28	501.901,71
Investimentos e Aplicações	76.060.695,13	94.344.221,55	133.304.104,01
Outro Bens e Direitos	1.006.201,54	3.269.272,79	0,00

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

54

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU/DIVIDA ATIVA (REFIZQUER)	Desconto Concedido	CONCESSAO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE DIVIDA ATIVA DE IPTU POR MEIO DE PROCESSOS DE REFIZQUER, E/OU QUALQUER OUTRO PERMISSO NA LEGISLACAO TRIBUTARIA.	150.000,00	165.000,00	181.500,00	RENÚNCIA CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA, NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO I, DA LC Nº 101, DE 04/05/2000, NÃO HAVERÁ RESULTADO NEGATIVO NAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS, SENDO INCENTIVO FISCAL PARA REDUCAO DA INADIMPLENCIA TRIBUTARIA.
IPTU/TRIBUTO DO EXERCICIO	Desconto Concedido	CONCESSAO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTOS EM PARCELA UNICA, ETC..DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE/CONTRIBUINTES EM GERAL	600.000,00	660.000,00	726.000,00	RENÚNCIA CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA, NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO I, DA LC Nº 101, DE 04/05/2000, NÃO HAVERÁ RESULTADO NEGATIVO NAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS, SENDO INCENTIVO FISCAL PARA REDUCAO DA INADIMPLENCIA TRIBUTARIA.
TOTAL			750.000,00	825.000,00	907.500,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 04/09/2026 e hora de emissão 7:1:45

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 1

56

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 04/09/2026 e hora de emissão 07:02:18

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC Página: 1 / 1

57

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATORIOS REGISTRADOS NA CENTRAL DE PRECATORIOS TJ/MT	500.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA E/OU CONTINGENCIAMENTO/LIMIT	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS PASSIVOS NAO PREVISTOS	50.000,00	CONTINGENCIAMENTO/REDUCAO DE OUTRAS DESPESAS; AÇÕES PARA INCREMEN	50.000,00
REDUCAO NA ARRECADACAO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUICONAIS, POR C	5.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO/REDUCAO DE OUTRAS DESPESAS; AÇÕES PARA INCREMEN	5.000.000,00
SUBTOTAL	5.050.000,00	SUBTOTAL	5.050.000,00
TOTAL	5.550.000,00	TOTAL	5.550.000,00

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2025	0,00	0,00	0,00	158.385.590,44
2026	28.860.289,42	4.277.188,72	24.583.100,70	182.968.691,14
2027	30.438.950,99	4.231.418,40	26.207.532,59	209.176.223,73
2028	31.347.499,62	10.174.444,56	21.173.055,06	230.349.278,79
2029	32.597.844,82	11.171.975,50	21.425.869,32	251.775.148,11
2030	33.828.157,76	12.366.862,99	21.461.294,77	273.236.442,88
2031	35.161.824,17	12.755.618,40	22.406.205,77	295.642.648,65
2032	36.483.561,40	13.575.166,68	22.908.394,72	318.551.043,37
2033	36.865.198,04	21.224.012,05	15.641.185,99	334.192.229,36
2034	37.645.260,20	22.873.339,34	14.771.920,86	348.964.150,22
2035	38.376.148,32	24.417.797,28	13.958.351,04	362.922.501,26
2036	39.084.702,70	25.695.559,45	13.389.143,25	376.311.644,51
2037	39.778.762,85	26.755.655,26	13.023.107,59	389.334.752,10
2038	39.596.479,89	33.417.836,19	6.178.643,70	395.513.395,80
2039	39.730.255,16	35.162.840,99	4.567.414,17	400.080.809,97
2040	39.798.786,48	36.609.283,39	3.189.503,09	403.270.313,06
2041	39.733.672,28	38.286.887,94	1.446.784,34	404.717.097,40
2042	39.695.915,97	39.033.363,93	662.552,04	405.379.649,44
2043	39.456.845,20	40.648.523,70	-1.191.678,50	404.187.970,94
2044	39.158.437,26	41.841.962,87	-2.683.525,61	401.504.445,33
2045	38.808.073,74	42.709.328,66	-3.901.254,92	397.603.190,41
2046	38.421.448,81	43.261.572,27	-4.840.123,46	392.763.066,95
2047	37.870.018,75	44.363.448,19	-6.493.429,44	386.269.637,51
2048	37.213.058,74	45.405.912,22	-8.192.853,48	378.076.784,03
2049	36.581.352,32	45.621.249,15	-9.039.896,83	369.036.887,20
2050	36.023.575,11	45.043.811,17	-9.020.236,06	360.016.651,14
2051	35.238.481,17	45.674.798,84	-10.436.317,67	349.580.333,47
2052	34.391.207,19	46.092.887,97	-11.701.680,78	337.878.652,69
2053	33.679.090,59	45.274.212,21	-11.595.121,62	326.283.531,07
2054	33.000.857,82	44.244.528,69	-11.243.670,87	315.039.860,20
2055	32.283.024,57	43.481.174,79	-11.198.150,22	303.841.709,98
2056	31.625.757,68	42.357.102,73	-10.731.345,05	293.110.364,93
2057	30.999.824,82	41.168.602,76	-10.168.777,94	282.941.586,99
2058	17.266.782,01	39.776.702,90	-22.509.920,89	260.431.666,10
2059	15.834.066,43	38.171.154,76	-22.337.088,33	238.094.577,77
2060	14.412.916,70	36.530.862,33	-22.117.945,63	215.976.632,14
2061	12.999.672,61	34.895.201,58	-21.895.528,97	194.081.103,17
2062	11.599.430,57	33.246.695,22	-21.647.264,65	172.433.838,52
2063	10.231.596,98	31.507.427,79	-21.275.830,81	151.158.007,71
2064	8.897.198,32	29.716.850,99	-20.819.652,67	130.338.355,04
2065	7.590.023,08	27.936.521,88	-20.346.498,80	109.991.856,24
2066	6.311.380,08	26.172.860,40	-19.861.480,32	90.130.375,92
2067	5.056.337,20	24.459.413,33	-19.403.076,13	70.727.299,79
2068	3.835.570,87	22.747.932,62	-18.912.361,75	51.814.938,04
2069	2.645.351,66	21.072.727,13	-18.427.375,47	33.387.562,57
2070	1.485.649,51	19.439.887,74	-17.954.238,23	15.433.324,34
2071	891.357,45	17.855.840,74	-16.964.483,29	-1.531.158,95
2072	814.908,88	16.326.967,52	-15.512.058,64	-17.043.217,59
2073	741.491,90	14.858.210,55	-14.116.718,65	-31.159.936,24
2074	671.316,06	13.453.796,85	-12.782.480,79	-43.942.417,03
2075	604.562,24	12.117.406,83	-11.512.844,59	-55.455.261,62
2076	541.428,11	10.853.090,32	-10.311.662,21	-65.766.923,83
2077	482.059,21	9.663.852,68	-9.181.793,47	-74.948.717,30

ARLDO_Projecao_Atuarial Página: 1 / 2

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2078	426.550,65	8.551.650,43	-8.125.099,78	-83.073.817,08
2079	374.969,98	7.517.883,83	-7.142.913,85	-90.216.730,93
2080	327.378,70	6.563.860,46	-6.236.481,76	-96.453.212,69
2081	283.773,10	5.689.614,72	-5.405.841,62	-101.859.054,31
2082	244.092,23	4.894.022,78	-4.649.930,55	-106.508.984,86
2083	208.234,49	4.175.080,91	-3.966.846,42	-110.475.831,28
2084	176.076,98	3.530.327,59	-3.354.250,61	-113.830.081,89
2085	147.475,07	2.956.863,25	-2.809.388,18	-116.639.470,07
2086	122.262,32	2.451.350,84	-2.329.088,52	-118.968.558,59
2087	100.253,18	2.010.069,99	-1.909.816,81	-120.878.375,40
2088	81.248,88	1.629.035,72	-1.547.786,84	-122.426.162,24
2089	65.049,80	1.304.245,57	-1.239.195,77	-123.665.358,01
2090	51.436,79	1.031.305,66	-979.868,87	-124.645.226,88
2091	40.159,36	805.193,80	-765.034,44	-125.410.261,32
2092	30.945,48	620.456,10	-589.510,62	-125.999.771,94
2093	23.512,01	471.415,41	-447.903,40	-126.447.675,34
2094	17.585,47	352.588,52	-335.003,05	-126.782.678,39
2095	12.915,06	258.946,85	-246.031,79	-127.028.710,18
2096	9.272,91	185.921,89	-176.648,98	-127.205.359,16
2097	6.470,08	129.725,07	-123.254,99	-127.328.614,15
2098	4.367,04	87.559,25	-83.192,21	-127.411.806,36
2099	2.848,45	57.111,36	-54.262,91	-127.466.069,27
2100	1.796,42	36.018,20	-34.221,78	-127.500.291,05

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029
RECEITAS CORRENTES	243.159.251,33	4,61	254.376.205,67	16,41	296.122.219,29	-7,10	275.098.000,00	8,69	299.000.000,00	10,00	328.900.000,00	10,00	361.790.000,00
Receita Tributária	52.917.245,06	6,49	56.353.975,28	11,70	62.948.560,09	-4,02	60.420.200,00	21,53	73.427.700,00	10,00	80.770.470,00	10,00	88.847.517,00
Impostos	48.469.195,61	7,64	52.172.322,78	14,63	59.805.034,68	-7,54	55.297.000,00	23,06	68.047.700,00	10,00	74.852.470,00	10,00	82.337.717,00
Taxas	4.421.342,59	-5,60	4.173.620,90	-27,29	3.034.720,99	68,54	5.114.700,00	4,99	5.369.900,00	10,00	5.906.890,00	10,00	6.497.579,00
Contribuição de Melhoria	26.706,86	-69,93	8.031,60	1254,7	108.804,42	-92,19	8.500,00	18,82	10.100,00	10,00	11.110,00	10,00	12.221,00
Receita de Contribuições	10.345.922,71	42,45	14.737.748,45	48,29	21.854.453,72	-13,98	18.800.000,00	5,01	19.742.600,00	10,00	21.716.860,00	10,00	23.888.546,00
Receita Patrimonial	2.750.432,11	-14,31	2.356.791,50	40,15	3.302.969,81	-11,51	2.922.800,00	5,73	3.090.400,00	10,00	3.399.440,00	10,00	3.739.384,00
Receita de Serviços	5.551.536,03	6,33	5.902.965,65	6,49	6.285.879,50	-4,55	6.000.000,00	33,33	8.000.000,00	10,00	8.800.000,00	10,00	9.680.000,00
Transferências Correntes	166.456.256,11	1,94	169.689.301,84	12,30	190.552.892,28	-5,19	180.669.000,00	4,21	188.281.200,00	10,00	207.109.320,00	10,00	227.820.252,00
Outras Receitas Correntes	5.137.859,31	3,85	5.335.422,95	109,50	11.177.463,89	-43,76	6.286.000,00	2,74	6.458.100,00	10,00	7.103.910,00	10,00	7.814.301,00
RECEITAS DE CAPITAL	51.750.991,95	-1,61	50.919.866,40	-45,49	27.756.034,52	-64,32	9.902.000,00	-89,90	1.000.000,00	10,00	1.100.000,00	10,00	1.210.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	300.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	51.450.991,95	-1,03	50.919.866,40	-45,49	27.756.034,52	-64,32	9.902.000,00	-89,90	1.000.000,00	10,00	1.100.000,00	10,00	1.210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.910.243,28	3,52	305.296.072,07	6,09	323.878.253,81	-12,00	285.000.000,00	5,26	300.000.000,00	10,00	330.000.000,00	10,00	363.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec Página: 1 / 1

61

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	265.527.000,00	292.079.700,00	321.287.670,00
Pessoal e Encargos Sociais	138.197.500,00	152.017.250,00	167.218.975,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.100,00	1.210,00
Outras Despesas Correntes	127.328.500,00	140.061.350,00	154.067.485,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.866.000,00	16.352.600,00	17.987.860,00
Investimentos	12.350.000,00	13.585.000,00	14.943.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.516.000,00	2.767.600,00	3.044.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	19.607.000,00	21.567.700,00	23.724.470,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	300.000.000,00	330.000.000,00	363.000.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des Página: 1 / 1

62

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF CONSOLIDADO - R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	217.901.534,00	230.228.138,00	251.098.000,00	274.000.000,00	301.400.000,00	331.540.000,00
Receita Tributária	58.615.226,00	59.901.970,45	60.420.200,00	73.427.700,00	80.770.470,00	88.847.517,00
Receita de Contribuição	387.164,00	891.155,00	1.800.000,00	1.939.000,00	2.132.900,00	2.346.190,00
Receita Patrimonial	852.758,00	270.692,70	1.367.800,00	1.459.400,00	1.605.340,00	1.765.874,00
Aplicações Financeiras (II)	753.056,00	195.017,10	1.206.000,00	1.287.800,00	1.416.580,00	1.558.238,00
Outras Receitas Patrimoniais	99.702,00	75.675,60	161.800,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00
Transferências Correntes	150.764.508,00	164.443.767,65	180.669.000,00	188.281.200,00	207.109.320,00	227.820.252,00
Demais Receitas Correntes	7.281.878,00	4.720.552,20	6.841.000,00	8.892.700,00	9.781.970,00	10.760.167,00
RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS (III) = (I-II)	217.148.478,00	230.033.120,90	249.892.000,00	272.712.200,00	299.983.420,00	329.981.762,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.278.466,00	20.471.862,00	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	1.386.000,00	1.455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.892.466,00	19.016.562,00	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primarias de Capital (VIII) = (IV-V-VI)	3.278.466,00	20.471.862,00	9.902.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+ VIII)	220.426.944,00	250.504.982,90	259.794.000,00	273.712.200,00	301.083.420,00	331.191.762,00
DESPESAS CORRENTES - PRIMÁRIAS (X)	190.577.450,00	204.593.690,00	236.242.000,00	257.233.000,00	282.956.300,00	311.251.930,00
Pessoal e Encargos Sociais	98.570.126,00	109.610.925,00	139.810.000,00	130.637.500,00	143.701.250,00	158.071.375,00
Outras Despesas Correntes	92.007.324,00	94.982.765,00	96.432.000,00	126.595.500,00	139.255.050,00	153.180.555,00
DESPESAS DE CAPITAL - PRIMÁRIAS (XI)	31.252.550,00	45.252.810,00	25.941.000,00	18.250.000,00	19.475.000,00	19.822.500,00
Investimentos	26.252.550,00	40.252.810,00	20.941.000,00	12.250.000,00	13.475.000,00	14.822.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XII)	2.300.000,00	2.600.000,00	2.850.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIII) = (X+ XI+ XII)	224.130.000,00	252.446.500,00	265.033.000,00	278.483.000,00	305.731.300,00	334.704.430,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XIII)	-3.703.056,00	-1.941.517,10	-5.239.000,00	-4.770.800,00	-4.647.880,00	-3.512.668,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Primario Página: 1 / 2

63

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF CONSOLIDADO - R$ 1

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	1.629.576,00	1.115.617,10	2.761.000,00	2.918.800,00	3.210.680,00	3.531.748,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	735.000,00	808.500,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-2.808.480,00	-1.634.400,00	-2.479.000,00	-1.853.000,00	-1.438.300,00	17.870,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Primario Página: 2 / 2

64

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	300.000,00	50.000,00	50.000,00	34.700.000,00	30.800.000,00	26.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.000.000,00	9.800.000,00	14.000.000,00	13.550.000,00	13.550.000,00	13.550.000,00
Ativo Disponível	16.500.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Haveres Financeiros	500.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.000,00	700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-15.700.000,00	-9.750.000,00	-13.950.000,00	21.150.000,00	17.250.000,00	12.850.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-15.700.000,00	-9.750.000,00	-13.950.000,00	21.150.000,00	17.250.000,00	12.850.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-15.700.000,00	5.950.000,00	-4.200.000,00	35.100.000,00	-3.900.000,00	-4.400.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal Página: 1 / 1

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	300.000,00	50.000,00	50.000,00	34.700.000,00	30.800.000,00	26.400.000,00
Dívida Mobiliária	300.000,00	50.000,00	50.000,00	34.700.000,00	30.800.000,00	26.400.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.000.000,00	9.800.000,00	14.000.000,00	13.550.000,00	13.550.000,00	13.550.000,00
Ativo Disponível	16.500.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Haveres Financeiros	500.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.000,00	700.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I – II)	-15.700.000,00	-9.750.000,00	-13.950.000,00	21.150.000,00	17.250.000,00	12.850.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub Página: 1 / 1

66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10004 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
750	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	23.752,00	23.752,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	8.618,99	41.381,01	17,24	82,76
	TOTAL DO PROJETO		73.752,00	32.370,99	41.381,01	43,89	56,11
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		73.752,00	32.370,99	41.381,01	43,89	56,11
	TOTAL DO ÓRGÃO		73.752,00	32.370,99	41.381,01	43,89	56,11

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10006 AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
16	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	165.500,00	165.415,00	85,00	99,95	0,05
833	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	239.503,00	229.376,43	10.126,57	95,77	4,23
	TOTAL DO PROJETO		405.003,00	394.791,43	10.211,57	97,48	2,52

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10234 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
17	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
18	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
817	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	989.910,00	954.578,60	35.331,40	96,43	3,57
19	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	322.000,00	264.157,88	57.842,12	82,04	17,96
798	4.4.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000000	18.000,00	17.280,00	720,00	96,00	4,00
	TOTAL DO PROJETO		1.331.910,00	1.236.016,48	95.893,52	92,80	7,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.736.913,00	1.630.807,91	106.105,09	93,89	6,11
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.736.913,00	1.630.807,91	106.105,09	93,89	6,11

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 18

67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM — UNIDADE: 001 GAB.SEC.MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10084 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL., ESTRADAS DE RODAGEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
51	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	8.000,00	1.107,65	6.892,35	13,85	86,15
	TOTAL DO PROJETO		8.000,00	1.107,65	6.892,35	13,85	86,15
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		8.000,00	1.107,65	6.892,35	13,85	86,15

ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM — UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS — AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
74	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	59.265,04	40.734,96	59,27	40,73
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	59.265,04	40.734,96	59,27	40,73

ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM — UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10235 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
70	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
71	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	57.500,00	57.007,50	492,50	99,14	0,86
827	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	5.982.308,00	5.629.299,07	353.008,93	94,10	5,90
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	29.523,00	27.522,02	2.000,98	93,22	6,78
902	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	24.373,00	24.372,81	0,19	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		6.094.204,00	5.738.201,40	356.002,60	94,16	5,84

ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM — UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS — AÇÃO: 10268 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS – OP.DE CRÉDITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
754	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	5.500.000,00	1.398.000,00	4.102.000,00	25,42	74,58
	TOTAL DO PROJETO		5.500.000,00	1.398.000,00	4.102.000,00	25,42	74,58
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.694.204,00	7.195.466,44	4.498.737,56	61,53	38,47

ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM
UNIDADE: 003 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇAO DE ESTRADAS
AÇÃO: 10066 AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000702	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		11.712.204,00	7.196.574,09	4.515.629,91	61,45	38,55

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 10012 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
96	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	55.000,00	51.062,20	3.937,80	92,84	7,16
	TOTAL DO PROJETO		55.000,00	51.062,20	3.937,80	92,84	7,16

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 10243 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
97	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
98	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		12.700,00	0,00	12.700,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		67.700,00	51.062,20	16.637,80	75,42	24,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 10013 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
117	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	175.100,00	0,00	175.100,00	0,00	100,00
797	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000000	79.487,73	74.474,00	5.013,73	93,69	6,31
118	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	227.957,00	192.014,39	35.942,61	84,23	15,77
	TOTAL DO PROJETO		482.544,73	266.488,39	216.056,34	55,23	44,77

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 002 SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
119	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	164.855,00	124.869,75	39.985,25	75,75	24,25
120	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	212.280,00	131.832,72	80.447,28	62,10	37,90
804	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000000	1.000.000,00	880.989,58	119.010,42	88,10	11,90
121	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	232.800,00	17.511,92	215.288,08	7,52	92,48
763	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25750000000	78.106,00	78.105,76	0,24	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.688.041,00	1.233.309,73	454.731,27	73,06	26,94
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.170.585,73	1.499.798,12	670.787,61	69,10	30,90

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL — AÇÃO: 10014 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
155	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	15.000,00	1.092,55	13.907,45	7,28	92,72
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	1.092,55	13.907,45	7,28	92,72

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 4 / 18

70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
816	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	355.000,00	274.671,00	80.329,00	77,37	22,63
134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	602.885,00	577.137,12	25.747,88	95,73	4,27
	TOTAL DO PROJETO		957.885,00	851.808,12	106.076,88	88,93	11,07

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
135	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	100.000,00	99.422,35	577,65	99,42	0,58
136	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	271.800,00	255.827,34	15.972,66	94,12	5,88
746	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	87.798,00	87.796,37	1,63	100,00	0,00
137	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	339.231,00	331.515,88	7.715,12	97,73	2,27
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
906	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	247.998,00	0,00	247.998,00	0,00	100,00
745	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25750000000	559.701,23	512.701,22	47.000,01	91,60	8,40
	TOTAL DO PROJETO		1.606.528,23	1.287.263,16	319.265,07	80,13	19,87

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10269 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – OP.DE CRÉDITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
755	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.520.000,00	0,00	1.520.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.099.413,23	2.140.163,83	1.959.249,40	52,21	47,79

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 006 P.D.D.E

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10018 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 5 / 18

71

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

172	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 007 ENSINO SUPERIOR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR — AÇÃO: 10207 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	12.420,00	10.302,00	2.118,00	82,95	17,05
TOTAL DO PROJETO			12.420,00	10.302,00	2.118,00	82,95	17,05
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			12.420,00	10.302,00	2.118,00	82,95	17,05
TOTAL DO ÓRGÃO			6.351.118,96	3.701.326,15	2.649.792,81	58,28	41,72

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
235	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	11.950,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			11.950,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			11.950,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10025 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	203.000,00	173.120,87	29.879,13	85,28	14,72
914	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26310000000	3.012,22	0,00	3.012,22	0,00	100,00
255	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210000	1.000.000,00	174.603,40	825.396,60	17,46	82,54
TOTAL DO PROJETO			1.206.012,22	347.724,27	858.287,95	28,83	71,17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10042 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
899	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26213210000	258.773,00	159.947,85	98.825,15	61,81	38,19
258	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		358.773,00	159.947,85	198.825,15	44,58	55,42

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 SETOR DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10237 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
259	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
913	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25001002000	4.502,00	4.501,05	0,95	99,98	0,02
260	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
891	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16213210000	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00	0,00	100,00
805	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002000	293.268,00	293.264,71	3,29	100,00	0,00
919	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000000	2.166.666,66	0,00	2.166.666,66	0,00	100,00
759	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26213210000	1.250.000,00	295.635,65	954.364,35	23,65	76,35
261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	300.000,00	191.649,37	108.350,63	63,88	36,12
	TOTAL DO PROJETO		5.201.436,66	785.050,78	4.416.385,88	15,09	84,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.766.221,88	1.292.722,90	5.473.498,98	19,11	80,89

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10033 AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	88.012,00	88.000,00	12,00	99,99	0,01
748	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210000	730.016,00	699.650,00	30.366,00	95,84	4,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	818.028,00	787.650,00	30.378,00	96,29	3,71

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
316	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
281	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	16000000000	60.000,00	3.376,75	56.623,25	5,63	94,37
830	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	337.667,00	304.600,00	33.067,00	90,21	9,79
806	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	400.000,00	375.999,55	24.000,45	94,00	6,00
758	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	400.000,00	358.800,00	41.200,00	89,70	10,30
282	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	342.038,00	340.670,64	1.367,36	99,60	0,40
	TOTAL DO PROJETO		1.539.705,00	1.383.446,94	156.258,06	89,85	10,15

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA: 0079 SAÚDE — AÇÃO: 10154 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/INC.A REGIONALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ESTADO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
321	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.387.733,00	2.171.096,94	216.636,06	90,93	9,07
	TOTAL DO ÓRGÃO		9.165.904,88	3.475.769,84	5.690.135,04	37,92	62,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL — AÇÃO: 10035 AQUIS.EQUP MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
349	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	100,00
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	75.000,00	19.770,00	55.230,00	26,36	73,64
	TOTAL DO PROJETO		1.175.000,00	19.770,00	1.155.230,00	1,68	98,32

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE — AÇÃO: 10056 AQUISICÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
338	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	1.072,80	13.927,20	7,15	92,85
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	1.072,80	13.927,20	7,15	92,85

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL — AÇÃO: 10164 AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
329	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL — AÇÃO: 10238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
350	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00
351	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
352	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0092 ASSISTÊNCIA AO IDOSO — AÇÃO: 10260 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
324	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.360.000,00	20.842,80	1.339.157,20	1,53	98,47

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS — AÇÃO: 10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
484	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	398.981,00	373.001,51	25.979,49	93,49	6,51
483	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	678.303,00	678.299,93	3,07	100,00	0,00
900	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	580.000,00	565.210,89	14.789,11	97,45	2,55
926	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	198.421,00	198.420,54	0,46	100,00	0,00
749	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17010000000	232.159,00	0,00	232.159,00	0,00	100,00
823	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000000	1.019,00	1.018,95	0,05	100,00	0,00
822	4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27010000000	49.949,09	49.949,09	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		2.138.832,09	1.865.900,91	272.931,18	87,24	12,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.138.832,09	1.865.900,91	272.931,18	87,24	12,76
	TOTAL DO ÓRGÃO		3.498.832,09	1.886.743,71	1.612.088,38	53,92	46,08

ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA — UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10038 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
485	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	40.162,35	59.837,65	40,16	59,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOTAL DO PROJETO	100.000,00	40.162,35	59.837,65	40,16	59,84

ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA — UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10239 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
502	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
503	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
504	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	33.000,00	32.396,28	603,72	98,17	1,83
TOTAL DO PROJETO			113.000,00	32.396,28	80.603,72	28,67	71,33

ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA — UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL — AÇÃO: 10257 AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
505	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA — UNIDADE: 001 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL — AÇÃO: 10259 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDIGENA -SEC.AGRIC.PECUÁRIA, ME

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
506	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			283.000,00	72.558,63	210.441,37	25,64	74,36
TOTAL DO ÓRGÃO			283.000,00	72.558,63	210.441,37	25,64	74,36

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10040 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
537	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	105.000,00	49.508,69	55.491,31	47,15	52,85
	TOTAL DO PROJETO		105.000,00	49.508,69	55.491,31	47,15	52,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		105.000,00	49.508,69	55.491,31	47,15	52,85
	TOTAL DO ÓRGÃO		105.000,00	49.508,69	55.491,31	47,15	52,85

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC.DE SANEAMENTO E SERV URBANOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10003 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
558	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	11.645,54	18.354,46	38,82	61,18
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	11.645,54	18.354,46	38,82	61,18
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		30.000,00	11.645,54	18.354,46	38,82	61,18

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO — AÇÃO: 10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
575	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	70.000,00	2.047,44	67.952,56	2,92	97,08
574	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		75.000,00	2.047,44	72.952,56	2,73	97,27

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO — AÇÃO: 10048 AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	120.000,00	111.809,49	8.190,51	93,17	6,83
828	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	318.000,00	317.986,51	13,49	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		438.000,00	429.796,00	8.204,00	98,13	1,87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0080 SANEAMENTO BÁSICO — AÇÃO: 10265 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
577	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		563.000,00	431.843,44	131.156,56	76,70	23,30

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
590	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	408.485,00	379.584,54	28.900,46	92,92	7,08
815	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17010000000	6.433.634,76	339.126,03	6.094.508,73	5,27	94,73
831	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27010000000	473.780,34	312.820,20	160.960,14	66,03	33,97
591	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	285.133,00	266.085,28	19.047,72	93,32	6,68
832	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
592	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.602.033,10	1.297.616,05	6.304.417,05	17,07	82,93

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
593	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	58.000,00	34.035,35	23.964,65	58,68	41,32
757	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	354.900,00	354.900,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		412.900,00	388.935,35	23.964,65	94,20	5,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10130 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 13 / 18

79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
608	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	186.322,00	0,00	186.322,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		186.322,00	0,00	186.322,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10240 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
594	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
595	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.822,00	0,00	10.822,00	0,00	100,00
596	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	136.945,00	72.967,45	63.977,55	53,28	46,72
	TOTAL DO PROJETO		157.767,00	72.967,45	84.799,55	46,25	53,75

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10264 IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
597	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	955,00	0,00	955,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		955,00	0,00	955,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0058 ENERGIA ELÉTRICA — AÇÃO: 10266 IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ENERGIA ELÉTRICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
752	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	23.700.000,00	19.660.997,94	4.039.002,06	82,96	17,04
	TOTAL DO PROJETO		23.700.000,00	19.660.997,94	4.039.002,06	82,96	17,04

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0060 URBANISMO — AÇÃO: 10267 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR SERVIÇOS URBANOS – OP.DE CRÉDITO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: URBANISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
753	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000000	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	82,96	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		33.339.977,10	22.700.516,79	10.639.460,31	68,09	31,91

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0236 MANUTENÇAO DE ESTRADAS — AÇÃO: 10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENCAO DE ESTRADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
636	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000702	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		33.942.977,10	23.144.005,77	10.798.971,33	68,18	31,82

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10155 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
655	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10189 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
896	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	19.357,74	10.642,26	64,53	35,47
	TOTAL DO PROJETO		175.100,00	164.457,74	10.642,26	93,92	6,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10245 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
640	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		187.100,00	164.457,74	22.642,26	87,90	12,10
	TOTAL DO ÓRGÃO		187.100,00	164.457,74	22.642,26	87,90	12,10

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL — AÇÃO: 10262 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
668	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	13.300,00	13.059,40	240,60	98,19	1,81
	TOTAL DO PROJETO		13.300,00	13.059,40	240,60	98,19	1,81
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13.300,00	13.059,40	240,60	98,19	1,81

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 SETOR DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER — AÇÃO: 10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE ESPORTE E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
678	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	15.200,00	14.800,00	50,67	49,33
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	15.200,00	14.800,00	50,67	49,33

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 002 SETOR DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER — AÇÃO: 10205 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
679	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	75.500,00	74.029,88	1.470,12	98,05	1,95

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

680	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	54.800,00	1.890,00	52.910,00	3,45	96,55
681	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	97.800,00	0,00	97.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		228.100,00	75.919,88	152.180,12	33,28	66,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		258.100,00	91.119,88	166.980,12	35,30	64,70

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 SETOR DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10023 AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
704	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 SETOR DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10062 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 SETOR DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS — AÇÃO: 10185 AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
738	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	100,00
756	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	127.990,00	127.989,15	0,85	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		171.390,00	127.989,15	43.400,85	74,68	25,32

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER — UNIDADE: 003 SETOR DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL — AÇÃO: 10263 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SETOR DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DIFUSÃO CULTURAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 4 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 31/12/2026

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
789	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	31.000,00	30.670,93	329,07	98,94	1,06
706	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			75.000,00	30.670,93	44.329,07	40,89	59,11
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			356.390,00	158.660,08	197.729,92	44,52	55,48
TOTAL DO ÓRGÃO			627.790,00	262.839,36	364.950,64	41,87	58,13

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 18 / 18
84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 939/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 46/2026, Processo Licitatório n° 63/2023, ARP n° 18/2023."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **Sra. JULIANE FERREIRA MOLINA**, inscrita no CPF sob o nº ***.688.518-** como fiscal e a servidora **Sra. KAMILLA SANTANA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.495.191-** como fiscal suplente, do Contrato Administrativo N° 46/2026, Processo Licitatório n° 63/2023, ARP n° 18/2023.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuos de terceirização de mão de obra, de profissionais da saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Querência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 940/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 50/2025, Processo Licitatório n° 62/2024, ARP n° 51/2024."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **Sra. JULIANE FERREIRA MOLINA**, inscrita no CPF sob o nº ***.688.518-** como fiscal e a servidora **Sra. KAMILLA SANTANA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº ***.495.191-** como fiscal suplente, do Contrato Administrativo N° 50/2026, Processo Licitatório n° 62/2024, ARP n° 51/2024.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto contratação de empresa especializada e, prestação de serviço contínuos de terceirização de mão de obra, de profissionais da saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Querência.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 941/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 44/2026, Processo Administrativo n° 78/2026, ARP n° 20/2026."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e fiscais suplentes do Contrato Administrativo nº 50/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 62/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 51/2023, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária:

a) FELIPE MACIEL DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº *.067.038-, como fiscal;

b) WILLISMAR LIMA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº *.899.641-, como fiscal suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) FABIANA REIHNER, inscrita no CPF sob o nº *.702.129-, como fiscal;

b) TATIANA MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº *.901.411-, como fiscal suplente.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) SARA NOGUEIRA GOMES, inscrita no CPF sob o nº *.016.013-, como fiscal;

b) ANA JULIA NOVAES PASSOS, inscrita no CPF sob o nº *.050.698-, como fiscal suplente.

IV – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem:

a) AQUILA DOS SANTOS MERCES, inscrito no CPF sob o nº *.050.251-, como fiscal.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

a) FAGNER FEREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº *.980.821-, como fiscal.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto Adesão da Ata de Registro de Preços- ARP n° 011/2026 oriunda do Pregão Presencial n° 02/2026 do Município de Cláudia-MT, tem como objetivo "Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades operacionais e administrativas para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais". Para atender as necessidades e demanda da Prefeitura Municipal de Querência MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO 14º ADT AO CONTRATO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Rone dos Santos Silva**, inscrito sob. o CPF nº 053.***.***-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preço 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇAO E DE VIGÊNCIA,** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **28 de setembro de 2026** e encerramento em **27 de dezembro de 2026.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **27 de janeiro de 2027.**

Querência-MT, 28 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Julga o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 e aplica penalidade de suspensão do exercício da função a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 276, inciso I, 349 e 357, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 26 de outubro de 2010, aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar por força dos arts. 2º, § 3º, e 60 da Lei Municipal nº 756, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 394/2026, de 18 de setembro de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026 contra a conselheira tutelar Glauciane Silva Dos Santos, matrícula funcional nº 17000, membro do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal/MT;

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 29 de setembro de 2026 e recebido por esta autoridade em 30 de setembro de 2026, concluiu pela responsabilidade administrativa da indiciada pela prática, em 07 de abril de 2026, durante reunião de trabalho do Colegiado do Conselho Tutelar,

de conduta consistente no emprego de expressões desrespeitosas dirigidas a integrante do mesmo colegiado, na presença dos demais membros, com transgressão dos deveres dos arts. 35, incisos I, II e XI, e da vedação do art. 57, inciso XIV, todos qualificados como falta funcional pelo art. 57, inciso X, da Lei Municipal nº 756, de 29 de março de 2023, bem como dos deveres do art. 264, incisos VI, XI e XIX, e da proibição do art. 265, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 26 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que foram assegurados à indiciada, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dos arts. 316 e 334 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010 e do art. 60, caput, da Lei Municipal nº 756/2023, tendo ela apresentado defesa escrita em 28 de setembro de 2026, apreciada no Relatório Final;

CONSIDERANDO os critérios de dosimetria do art. 59 da Lei Municipal nº 756/2023 e do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, ponderados no Relatório Final.

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, adotando suas razões de fato e de direito como fundamento desta decisão, nos termos do art. 349 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010 e do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 2º APLICAR à conselheira tutelar **GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 17000, a penalidade de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Municipal nº 756/2023, combinado com os arts. 275, 281, inciso I, e 282 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010.

Parágrafo único. A causa da sanção, para os fins do art. 275, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, consiste no emprego, em 07 de abril de 2026, durante reunião de trabalho do Colegiado do Conselho Tutelar e na presença dos demais membros no interior da sede do órgão.

Art. 3º A penalidade importa o afastamento da conselheira tutelar do exercício da função pelo período de 15 (quinze) dias, com a perda da remuneração correspondente aos dias de afastamento.

§ 1º O cumprimento terá início em 01 de outubro de 2026, ou, havendo férias ou licença em curso nessa data, no primeiro dia útil subsequente ao seu término, circunstância a ser certificada pela unidade de gestão de pessoas mediante termo juntado aos autos, com ciência prévia à indiciada.

§ 2º A unidade de gestão de pessoas procederá ao desconto dos dias de afastamento na folha de pagamento subsequente ao início do cumprimento.

§ 3º Por não exceder 29 (vinte e nove) dias, a penalidade não acarreta a substituição da titular pelo suplente, permanecendo íntegra a composição do Colegiado, nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Municipal nº 756/2023.

Art. 4º DETERMINAR o registro da penalidade na ficha de ocorrência disciplinar da conselheira tutelar, na forma do art. 279, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, observado o cancelamento do registro após o decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício sem nova infração disciplinar, nos termos do art. 284, § 1º, do mesmo diploma.

Art. 5º DETERMINAR a ciência pessoal da conselheira tutelar, mediante comprovante a ser juntado aos autos, com a informação de que são cabíveis pedido de reconsideração e recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria ou da ciência, o que ocorrer primeiro, na forma do art. 244 da Lei Complementar Municipal nº 60/2010, podendo o recurso ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, na forma do art. 245 do mesmo diploma.

Art. 6º DETERMINAR a comunicação do resultado do procedimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por força do art. 60, § 3º, da Lei Municipal nº 756/2023, mediante ofício instruído com cópia desta Portaria e do Relatório Final.

Art. 7º Esta Portaria será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 30 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2022 QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **MPRC Consultoria e Automação LTDA (Flow Automação), inscrita CNPJ, 34.987.266/0001-91 com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 (Shopping Center Goiabeiras), 500 Duque de Caxias, CEP 78043-900, em Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Cassiano Assumpção de Farias,** Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 30/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de até 28/08/2026.

1.2 Este termo aditivo conta com efeito retroativo a contar de 28/08/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras **002 - Departamento de Água e Esgoto**	**Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500** **Red. - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500**

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 30 de setembro de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**MPRC Consultoria e Automação LTDA** CNPJ 34.987.266/0001-91 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE SUPERMERCADO, ABRANGENDO PRODUTOS SECOS E MOLHADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS, BEBIDAS, TEMPEROS E CONGÊNERES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **14/10/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possui caráter **sigiloso**, permanecendo restrito até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de setembro de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Lago de Furnas-CIMLAGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS integrada a Business Intelligence (BI), voltada à aquisição de insumos em geral utilizados na realização de reformas e obras no Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Empresa Contratada: FLORETTI DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.xxx.183/0001-xx

Valor Total da Contratação: R$ 5.000.000,00(cinco milhões).

Vigência: 12(doze) meses

A adesão visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos desenvolvidos pelos órgãos municipais, proporcionando soluções tecnológicas adequadas às demandas da gestão pública.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira/MT, 30 de setembro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA EM PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global.

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **16/10/2026**, às **09:00min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ no e-mail licitação@ribeiraocacalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 9.9649-9163.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de setembro de 2026.

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 — PREGÃO ELETRÔNICA Nº 08/2026 — CONTRATO ADMINISTRATIVO/ARP Nº 28/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 26/2026 — Pregão Eletrônica nº 08/2026 — Contrato Administrativo/ARP nº 28/2026.

CONTRATANTE: Município de Ribeirão Cascalheira/MT — CNPJ nº 24.772.113/0001-73.

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA — CNPJ nº 46.973.126/0001-43.

OBJETO ORIGINAL: Aquisição de bicicletas elétricas — valor global de R$ 100.080,00.

MOTIVO DA RESCISÃO: Extinção unilateral por inexecução contratual, caracterizada pela paralisação injustificada e abandono da obra, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 28 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIA: Elza Divina Borges Gomes — Prefeita Municipal.

Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,** inscrito sob **CNPJ Nº: 51.68********-68.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 978,00 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº: 51.68********-68.**

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELE - ME ,** inscrito sob **CNPJ Nº: 08.97********-88.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 40.436,00 (QUARENTA**

MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELE - ME, inscrito sob CNPJ Nº: 08.97********-88.**

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **D. BERALDO JUNIOR E CIA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **41.58*******-02.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, E DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DIVIDIDOS EM LOTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (DOZE) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **D. BERALDO JUNIOR E CIA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **41.58*******-02.**

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Setembro de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **REGIS REZENDE – ME,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **61.94*******-88.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, E DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DIVIDIDOS EM LOTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (DOZE) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **R$ 553.165,00 (quinhentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).**

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **REGIS REZENDE – ME,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **61.94*******-88.**

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Setembro de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2827/2026

EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE **RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em **28 de outubro**, conforme legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no âmbito das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do disposto no art. 1º do Decreto nº 2.730/2026, visando adequar a data de comemoração do Dia do Servidor Público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **transferida**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Ribeirão Cascalheira – MT, a comemoração alusiva ao **Dia do Servidor Público**, referente ao exercício de **2026**, do dia **28 de outubro de 2026**, para o dia **30 de outubro de 2026 (Sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMED/RIO BRANCO-MT

A Secretária Municipal de Educação de Rio Branco – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fixar normas e procedimentos para a organização do ano letivo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da impessoalidade e da gestão democrática do ensino público (Art. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as garantias de prioridade absoluta estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, Art. 53);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e a normatização do corte etário (Resoluções CNE/CEB nº 01/2010 e nº 02/2018);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO AMPARO LEGAL E OBJETO

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece as diretrizes, critérios legais e procedimentos operacionais para a renovação de matrícula, ingresso de novos estudantes, enturmação, transferências e gestão de vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco – MT.

Capítulo II – Do Cronograma e Etapas de Matrícula

Art. 2º O processo de matrícula para o ano letivo será executado sequencialmente nas seguintes etapas:

· **Etapa 1 (Renovação/Rematrícula):** Confirmação da vaga para estudantes veteranos com frequência regular, condicionada à atualização e validação dos dados cadastrais pelos pais ou responsáveis legais.

· **Etapa 2 (Novos Estudantes):** Cadastro e matrícula de novos ingressantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os períodos e prazos de cada etapa serão estabelecidos em edital ou portaria específica, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 3º Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou RG/CPF do estudante;

II. Carteira de Vacinação atualizada (acompanhada da declaração de vacinação em dia emitida pelo posto de saúde local);

III. Comprovante de residência atualizado no município de Rio Branco - MT (contas de água ou energia);

IV. Documento oficial com foto e CPF do responsável legal;

V. Histórico Escolar ou Atestado de Transferência (obrigatório para o Ensino Fundamental);

VI. Cartão do Programa Bolsa Família e número do NIS do estudante (quando aplicável);

VII. Laudo médico atualizado para estudantes público-alvo da Educação Especial (Deficiência, TEA ou Altas Habilidades), conforme a Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO IV – DA ENTURMAÇÃO, AUTONOMIA PEDAGÓGICA, TRANSFERÊNCIA DE TURMA E LIMITES POR SALA

SEÇÃO I – DA COMPETÊNCIA, IMPESSOALIDADE E VEDAÇÕES

Art. 4º A organização administrativa e pedagógica das unidades escolares reger-se-á estritamente pela impessoalidade e eficiência, observadas as seguintes diretrizes para a composição de turmas e distribuição do corpo docente:

I - Autonomia da Gestão Escolar: A composição das turmas e a atribuição dos docentes aos respetivos agrupamentos são de competência exclusiva da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, fundamentadas nos princípios da impessoalidade, equidade pedagógica e eficiência administrativa (Art. 37 da Constituição Federal).

II - Vedação à Escolha de Docentes (Inibição ao Paternalismo): É **expressamente vedado** aos pais, mães ou responsáveis legais escolher, indicar, exigir ou condicionar a efetivação da matrícula ou transferência do estudante à alocação em turma sob a regência de determinado professor.

III - Indeferimento Sumário: Requerimentos verbais ou escritos encaminhados por familiares ou terceiros que visem ao direcionamento da escolha de professores afrontam o princípio da impessoalidade e serão indeferidos sumariamente pela gestão escolar e pela SEMED.

SEÇÃO II – DO CRITÉRIO CRONOLÓGICO PARA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º A enturmação dos estudantes nas turmas de um mesmo ano/etapa escolar e turno obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Enturmação por Ordem de Efetivação: A alocação dos estudantes nas turmas de um mesmo ano/etapa escolar e turno obedecerá à **ordem cronológica (data e hora)** da efetivação da matrícula ou confirmação da vaga.

II - Preenchimento Sequencial (Turmas A, B, C...): As turmas serão constituídas de forma sequencial contínua. A **Turma A** será preenchida prioritariamente até atingir o limite máximo de alunos; completada a capacidade da Turma A, as matrículas subsequentes comporão a **Turma B**, e assim sucessivamente, de acordo com o turno de funcionamento.

III - Ressalvas de Remanejamento: Exceções à sequência cronológica só serão permitidas mediante parecer fundamentado da Equipe Pedagógica em casos de adequação de estudantes da Educação Especial, remanejamento de irmãos para o mesmo turno, determinação judicial/do Conselho Tutelar ou registro de atos indisciplinares ou infracionais que inviabilizem a frequência do estudante em determinada turma.

Seção III – Da Transferência de Turma e da Lista de Espera

Art. 6º A transferência interna de estudantes no âmbito da mesma unidade escolar observará as seguintes diretrizes:

I - Condição de Vaga: A transferência de um estudante entre turmas no mesmo turno ou no contra turno do mesmo ano/etapa dentro da unidade escolar fica estritamente sujeita à existência de vaga disponível, respeitando-se o limite máximo por sala.

II - Formação da Lista de Espera: Caso a turma solicitada pelos pais ou responsáveis já tenha atingido a sua capacidade máxima, a transferência **não será realizada de imediato**, sendo o pedido protocolado e inserido em uma **Lista de Espera por Ordem Cronológica de Requerimento**.

III - Preenchimento de Vagas Remanescentes: Ocorrendo vaga na turma pretendida (por desistência ou transferência externa), o chamamento respeitará rigorosamente a ordem da Lista de Espera.

IV - Transparência: A Lista de Espera para transferência de turma é documento público e deve ser afixada em mural da escola ou disponibilizada no sistema oficial de gestão escolar.

SEÇÃO IV – DO CORTE ETÁRIO E LIMITES DE ALUNOS

Art. 7º A enturmação observará a data de corte etário nacional fixada pelo CNE (completar a idade até 31 de março do ano letivo de ingresso), atendendo aos seguintes limites por sala:

Etapa / Modalidade	Idade de Referência	Limite Máximo por Turma
Creche I e II (Berçário)	0 a 2 anos	12 alunos
Creche III (Maternal)	3 anos	18 alunos
Pré-Escola (I e II)	4 a 5 anos	22 alunos
Alfabetização (1º ao 3º ano)	6 a 8 anos	25 alunos
Anos Iniciais (4º e 5º ano)	9 a 10 anos	30 alunos

Parágrafo Único - Turmas que matricularem estudantes da Educação Especial com dependência comprovada para atividades de vida diária ou suporte intensivo poderão ter a capacidade reduzida em até 20%, garantindo o cumprimento da Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Rio Branco – MT, garantido o direito de recurso administrativo. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Jéssica Tamara Abreu Laet

Secretária Municipal de Educação

Rio Branco - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026/SMEDL/RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco - MT, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário escolar para Educação Básica da rede pública municipal de ensino, observando a carga horária ca-

dastrada na matriz curricular e distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º As Férias Escolares dos Profissionais da Educação se dará da seguinte forma:

§ 1º dos professores, terá início em 21/12/2026 e término em 19/01/2027.

§ 2º dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação, deverá ser organizada pela Secretaria de Educação, conforme solicitação e/ou de forma coletiva no período de 21/12/2026 a 19/01/2027.

Art. 3º Fixar o início do ano letivo de 2027, em 01/02/2027 e o término em 17/12/2027, nas unidades escolares da rede pública municipal.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2026, ocorrerá o período de Férias Escolares, por 15 (quinze) dias, o qual se dará de 05/07/2027 a 19/07/2027.

Art. 4º Após homologado pela Equipe da Secretaria de Educação, o calendário escolar de 2027, deverá ser encaminhado as unidades escolares da rede municipal e uma via à DRE/Cáceres.

Art. 5º A Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos lotados nas Unidades Escolares, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2027 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 6º Após ao término das férias escolares, referente ao período de 2026, os profissionais da Educação Básica efetivos, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades relativas à Semana Pedagógica, organização das salas de aulas e elaboração do Planejamento Escolar, do ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O Planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2027 para as escolas deve observar o seguinte cronograma:

a) 19/01/2027 - Término das férias escolares – 2026;

b) 20/01/2027 - ATRIBUIÇÃO DE TURMA E / OU AULAS E REGIME DE JORNADA DE TRABALHO;

c) 04/01/2027 a 28/01/2027 – Início do Período de Matrícula;

d) 21/01/2027 a 22/01/2027 - Período de: Planejamento e Organização de salas de aula;

e) 25/01/2027 a 29/01/2027 - Período da Semana Pedagógica

f) 01/02/2027 - Início do ano letivo/2027;

g) 01/02/2027 a 20/04/2027 - 1º Bimestre;

h) 22/04/2027 a 02/07/2027 - 2º Bimestre;

i) 05/07/2027 a 19/07/2027 – Férias Escolares;

j) 20/07/2027 a 01/10/2027 - 3º Bimestre;

k) 04/10/2027 a 17/12/2027 - 4º Bimestre;

l) 17/12/2027 - Término do ano letivo;

m) 20/12/2027 a 18/01/2028 – Férias Escolares 2026/2027.

Art. 7º A inobservância pelos diretores escolares e secretários escolares, do disposto nesta portaria, poderá incorrer em responsabilização conforme legislações vigentes.

Art. 8º Os casos omissos nesta portaria serão solucionados de acordo com as atribuições inerentes de competência da Administração Municipal Pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

Rio Branco - MT, 22 de setembro 2026.

JÉSSICA TAMARA ABREU LAET

Secretária Municipal de Educação de Rio Branco-MT

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2027

MÓDULO: 40 SEMANAS — PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL.

Dias do Mês	**MESES DO ANO**												LEGENDA
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
01	**FN**-PF	**L / IAL IS / IB**	L	L	**SAB FN**	L	**CC**	**DOM**	L	**L/FB**	PFA	L	AT – Atribuição CC – Conselho de Classe DOM – Domingo FAL – Fim do Ano Letivo FB – Fim do Bimestre FES – Feriado Estadual FM – Feriado Municipal FN – Feriado Nacional FS – Fim do Semestre IAL – Início do Ano Letivo IB – Início do Bimestre IS – Início do Semestre L – Dia Letivo M – Matrícula
02	**SAB** PF	L	L	L	**DOM**	L	**L/ FB/ FS**	L	L	**SAB**	**FN**	L	
03	**DOM** PF	L	L	**SAB**	L	L	**SAB**	L	L	**DOM**	L	L	
04	PF	L	L	**DOM**	L	L	**DOM**	L	**SAB**	**L/IB**	L	**SAB**	
05	PF	L	L	L	L	**SAB**	PF	L	**DOM**	L	L	**DOM**	

06	PF	**SAB**	**SAB**	L	L	**DOM**	PF	L	L	L	**SAB**	L
07	PF	**DOM**	**DOM**	L	L	L	PF	**SAB**	**FN**	L	**DOM**	L
08	PF	PFA	L	L	**SAB**	L	PF	**DOM**	L	L	L	L
09	**SAB** PF	**FN**	L	L	**DOM**	L	PF	L	L	**SAB**	L	**CC**
10	**DOM** PF	L	L	**SAB**	L	L	**SAB** PF	L	L	**DOM**	L	L
11	PF-M	L	L	**DOM**	L	L	**DOM** PF	L	**SAB**	PFA	L	**SAB**
12	PF-M	L	L	L	L	**SAB**	PF	L	**DOM**	**FN**	L	**DOM**
13	PF-M	**SAB**	**SAB**	L	L	**DOM**	PF	L	L	L	**SAB**	L
14	PF-M	**DOM**	**DOM**	L	L	L	PF	**SAB**	L	L	**DOM**	L
15	PF-M	L	L	L	**SAB**	L	PF	**DOM**	L	L	**FN**	L
16	**SAB** PF	L	L	L	**DOM**	L	PF	**FM**	L	**SAB**	L	L
17	**DOM** PF	L	L	**SAB**	L	L	**SAB** PF	L	L	**DOM**	L	**L/FAL /FB/FS**
18	PF-M	L	L	**DOM**	L	L	**DOM** PF	L	**SAB**	L	L	**SAB**
19	PF-M	L	L	**CC**	L	**SAB**	PF	L	**DOM**	L	L	**DOM**
20	AT-M	**SAB**	**SAB**	**L/FB**	L	**DOM**	**L/ IS/IB**	L	L	L	**SA FES**	PF
21	PL-M	**DOM**	**DOM**	**FN**	L	L	L	**SAB**	L	L	**DOM**	PF
22	PL-M	L	L	**L/IB**	**SAB** **FM**	L	L	**DOM**	L	L	L	PF
23	**SAB**	L	L	L	**DOM**	L	L	L	L	**SAB**	L	PF
24	**DOM**	L	L	**SAB**	L	L	**SAB**	L	L	**DOM**	L	PF
25	SP-M	L	L	**DOM**	L	L	**DOM**	L	**SAB**	L	L	**SAB** **FN**
26	SP-M	L	**FN**	L	L	**SAB**	L	L	**DOM**	L	L	**DOM** PF
27	SP-M	**SAB**	**SAB**	L	**FN**	**DOM**	L	L	L	L	**SAB**	PF
28	SP-M	**DOM**	**DOM**	L	PFA	L	L	**SAB**	L	PFA	**DOM**	PF
29	SP		L	L	**SAB**	L	L	**DOM**	**CC**	L	L	PF
30	**SAB**		L	L	**DOM**	L	L	L	L	**SAB**	**FM**	PF
31	**DOM**		L		L		**SAB**	L		**DOM**		**SAB**
Dia/ Mês	**31**	**28**	**31**	**30**	**31**	**30**	**31**	**31**	**30**	**31**	**30**	**31**
Dias Letivos	**00**	**18**	**22**	**20**	**19**	**22**	**10**	**21**	**20**	**18**	**18**	**12**

PF – Período de Férias PFA – Ponto Facultativo
SAB – Sábado
SP – Semana Pedagógica
PL – Planejamento
TOTAL DE CH
800/880 horas - Parcial 2.000/1.400 Horas - Integral
Resumo dos BIMESTRES
Início do Ano Letivo: 01/02/2027 Término do Ano Letivo: 17/12/2027
1º Bimestre: 01/02/2027 a 20/04/2027
2º Bimestre: 22/04/2027 a 02/07/2027
3º Bimestre: 20/07/2027 a 01/10/2027
4º Bimestre: 04/10/2027 a 17/12/2027
DIAS LETIVOS POR BIMESTRE
1º Bimestre – 53 dias 2º Bimestre – 49 dias 3º Bimestre – 51 dias 4º Bimestre – 47 dias

Total Anual de Dias Letivos = 200 RIO BRANCO-MT. 21 de setembro de 2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMED/RIO BRANCO-MT

Dispõe sobre o cronograma, períodos e procedimentos operacionais para a Renovação de Matrícula (Rematrícula) e Matrícula de Novos Estudantes para o Ano Letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco – MT, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/2026 – SEMED/RIO BRANCO-MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO – MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Instrução Normativa Nº 001/2026 – SEMED/RIO BRANCO-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os prazos, procedimentos e diretrizes para a Renovação de Matrícula (Rematrícula) e para o Ingresso de Novos Estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco – MT, referente ao ano letivo de 2027.

Art. 2º O processo de rematrícula e de ingresso de novos estudantes observará etapas sequenciais e prazos definidos nesta Portaria.

Art. 3º A **Etapa 1 (Renovação/Rematrícula)** destina-se ao atendimento e à garantia de vaga dos estudantes veteranos com frequência regular na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A confirmação da renovação e a atualização cadastral ocorrerão no período de **3 a 11 de dezembro de 2026**.

Art. 4º A **Etapa 2 (Novos Estudantes)** destina-se ao ingresso de novos alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A efetivação e a confirmação presencial da matrícula ocorrerão no período de **11 a 28 de janeiro de 2027**, devendo os pais ou responsáveis legais comparecer à unidade escolar para validação documental e assinatura do Termo de Matrícula.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Equipe Gestora da Unidade Escolar em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Rio Branco – MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2026.

JÉSSICA TAMARA ABREU LAET

Secretária Municipal de Educação

Rio Branco – MT

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 967 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Conselho Mu-

nicipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI e a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica instituída no Município de Rio Branco/MT a Política Municipal do Idoso, que tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º. Considera-se idoso para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º. A Política Municipal do Idoso será regida pelos seguintes princípios:

I - é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

II - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, sendo que o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral;

III - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política, observadas as diferenças econômicas, sociais, regionais e culturais pelos poderes públicos e pela sociedade em geral.

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização política-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Art. 5º. A Política Municipal do Idoso torna-se efetiva através da articulação das diversas políticas setoriais, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Cidadania, com a participação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6º. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de controle social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

I - formular, acompanhar e avaliar a política municipal da pessoa idosa;

II - zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal relativa aos direitos da pessoa idosa;

III - propor e acompanhar planos, programas, projetos e ações voltadas à garantia de direitos;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da pessoa idosa;

V - receber, analisar e encaminhar denúncias aos órgãos competentes;

VI - promover estudos, debates e articulação com órgãos e entidades públicas e privadas;

VII - exercer o controle social sobre o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI;

VIII – registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a idosos, conforme estabelecido no regimento interno a ser publicado.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, será composto da seguinte forma;

a) 01(um) Representante dos Usuários dos SCFV - Idoso;

b) 01(um) Representante do Rotary Club de Rio Branco/MT;

c) 01(um) Representante de Entidade Religiosa;

d) 01(um) Representante do Comercio Local;

e) 01(um) Representante da Defensoria Pública.

Art. 9º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10. O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI contará com uma Diretoria, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 12. A Diretoria será eleita entre os membros titulares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por voto da maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

I - representar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI perante autoridades e instituições;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - coordenar os trabalhos do Conselho e da Diretoria;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

V - assinar resoluções, pareceres e demais atos oficiais.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

III - exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I - lavrar e assinar as atas das reuniões, mantendo-as arquivadas e disponíveis para consulta pública;

II - organizar e manter os registros, documentos e correspondências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

III - dar suporte administrativo às reuniões e conferências;

IV - providenciar a divulgação das decisões e deliberações;

V - acompanhar a assiduidade e a convocação dos conselheiros.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, destinado a financiar planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa.

Art. 17. O ordenador de despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI será o titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, a quem caberá autorizar despesas, ordenar pagamentos e responder pela execução financeira do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI:

I - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a execução de políticas públicas da área;

II - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público e do setor privado, de origem municipal, estadual, federal ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI;

III - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;

IV - recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI;

V - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI;

VI - verbas de transação e multas geradas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal do Trabalho;

VII - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, CAPACITAÇÃO E APOIO AO FUNCIONAMENTO

Art. 19. As despesas relativas a diárias, capacitações, formações, deslocamentos e demais despesas inerentes ao exercício do cargo de conselheiro ficarão sob a responsabilidade da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município.

§1º. O custeio de que trata o *caput* deverá ser assegurado de forma isonômica aos conselheiros representantes da sociedade civil e aos conselheiros governamentais.

§2º. As despesas poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias e outras fontes legalmente admitidas, inclusive recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, quando compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 20. A Conferência Municipal da Pessoa Idosa constitui instância máxima de participação social, avaliação e proposição da política municipal dos direitos da pessoa idosa, com caráter deliberativo.

Art. 21. A Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º. A Conferência será convocada por resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. Para sua organização, será instituída uma Comissão Organizadora paritária, composta por representantes do poder público e da sociedade civil em número igual, designados pelo plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

§3º. A Comissão Organizadora será responsável por elaborar o regimento da Conferência, propor a metodologia, mobilizar participantes e garantir condições de acessibilidade.

§4º. A organização da Conferência deverá assegurar a ampla participação popular, a divulgação prévia de seus eixos temáticos e a acessibilidade plena em todas as etapas.

§5º. O regimento interno da Conferência será aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI em reunião ordinária ou extraordinária convocada pa-

ra este fim.

Art. 22. Compete à Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

I - avaliar a situação da política municipal da pessoa idosa;

II - propor diretrizes, estratégias e prioridades para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

III - fortalecer o controle social e a participação popular;

IV - deliberar propostas a serem encaminhadas às Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;

V - eleger, quando couber, os(as) delegados(as) que representarão o Município nas etapas subsequentes.

VI - aprovar e dar publicidade a ao relatório final da Conferência, que serão registradas em documento final, e após encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 23. O Município garantirá as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, inclusive quanto à infraestrutura, apoio técnico, acessibilidade, materiais e demais providências administrativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI elaborará e aprovará seu regimento interno em prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei, podendo prever o uso de meios eletrônicos para reuniões, deliberações e registros.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 338/2003 e a Lei Municipal nº 465/2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento (SMD), órgão da administração direta, com o objetivo de formular, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, à preservação ambiental e ao fomento das atividades agropecuárias do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento tem por finalidade planejar, coordenar, promover e executar as políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à proteção e gestão ambiental, à agricultura e à pecuária, observadas as competências do Município e a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento passa a ter a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Meio Ambiente;

III - Diretoria de Agricultura e Pecuária.

Seção I

Da Diretoria de Meio Ambiente

Art. 4º À Diretoria de Meio Ambiente compete planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais relacionadas à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente, especialmente:

I – formular, coordenar e executar programas, projetos e ações destinados à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no território municipal;

II – promover, no âmbito da competência municipal, o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização de atividades, empreendimentos e intervenções efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental, observada a legislação vigente;

III – fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de infrações ambientais, inclusive mediante lavratura de autos, notificações e aplicação das sanções legalmente previstas, quando de competência do Município;

IV – desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas e ações de educação e conscientização ambiental, em articulação com as unidades de ensino, órgãos públicos, entidades e comunidade;

V – promover ações destinadas à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, especialmente dos recursos hídricos, nascentes, mananciais, matas ciliares, áreas de preservação permanente e demais áreas ambientalmente protegidas;

VI – acompanhar e promover, em articulação com os órgãos e setores competentes, ações relacionadas à gestão integrada dos resíduos sólidos, à coleta seletiva, à reciclagem, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à redução dos impactos ambientais;

VII – desenvolver ações de prevenção, controle e combate à poluição e à degradação ambiental, inclusive quanto à poluição do solo, da água e do ar;

VIII – promover ações de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e proteção da fauna e da flora;

IX – elaborar, acompanhar e executar planos, programas e projetos ambientais de interesse do Município, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com órgãos estaduais e federais;

X – manter articulação e cooperação técnica com órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, bem como com instituições públicas e privadas relacionadas à proteção ambiental;

XI – promover estudos, levantamentos, diagnósticos e demais instrumentos técnicos necessários ao planejamento e à gestão ambiental municipal;

XII – acompanhar o cumprimento das políticas, planos e instrumentos municipais relacionados ao meio ambiente, propondo sua atualização sempre que necessário;

XIII – orientar pessoas físicas e jurídicas quanto ao cumprimento das normas ambientais de competência municipal;

XIV – subsidiar a Administração Municipal na elaboração de normas, regulamentos, projetos e demais atos relacionados à política ambiental;

XV – exercer outras atribuições correlatas à proteção, conservação e gestão ambiental que lhe forem conferidas pela legislação ou determinadas pela autoridade competente.

Seção II

Da Diretoria de Agricultura e Pecuária

Art. 5º À Diretoria de Agricultura e Pecuária compete planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais relacionadas a Agricultura e Pecuária Municipal especialmente:

I – planejar, coordenar, executar e acompanhar ações, programas e projetos destinados ao desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária no Município;

II – promover e apoiar ações de assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, especialmente aos agricultores familiares e pequenos produtores, em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas;

III – incentivar a adoção de tecnologias, técnicas e práticas voltadas à modernização da produção agropecuária, ao aumento da produtividade, à melhoria da qualidade dos produtos e à sustentabilidade das atividades rurais;

IV – formular, coordenar e executar programas de incentivo e fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária e das demais atividades produtivas desenvolvidas no meio rural;

V – apoiar a organização dos produtores rurais, incentivando o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização e integração produtiva;

VI – promover e apoiar feiras, exposições, eventos, programas e outras iniciativas destinadas à comercialização, divulgação e valorização dos produtos agropecuários do Município;

VII – desenvolver ações destinadas ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, promovendo a agregação de valor, a diversificação da produção e a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda no meio rural;

VIII – apoiar ações destinadas à melhoria das condições de produção, armazenamento, transporte, comercialização e escoamento da produção agropecuária;

IX – incentivar programas e projetos de mecanização agrícola e de apoio à infraestrutura produtiva rural, observadas as políticas públicas e a legislação aplicável;

X – fomentar ações voltadas à conservação do solo, da água e dos demais recursos naturais utilizados nas atividades agropecuárias, incentivando práticas produtivas ambientalmente sustentáveis;

XI – promover, apoiar e acompanhar ações de sanidade animal e vegetal, em articulação com os órgãos competentes de defesa e fiscalização agropecuária das esferas estadual e federal;

XII – incentivar a capacitação, qualificação e atualização dos produtores rurais, mediante cursos, treinamentos, dias de campo, palestras e outras atividades de formação;

XIII – promover a articulação do Município com órgãos estaduais e federais, instituições de pesquisa e extensão rural, entidades representativas, cooperativas, associações e demais instituições relacionadas ao desenvolvimento agropecuário;

XIV – identificar demandas e oportunidades do setor rural, subsidiando a formulação e o aperfeiçoamento das políticas municipais de agricultura e pecuária;

XV – acompanhar programas, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos destinados à captação e aplicação de recursos

para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária municipal; e

XVI – exercer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento, fortalecimento e valorização do setor agropecuário municipal.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º Para atender à estrutura criada por esta Lei, ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos de provimento em comissão:

Quantidade	Cargo
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento
01	Diretor de Meio Ambiente
01	Diretor de Agricultura e Pecuária

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, terão efeitos orçamentários e financeiros a partir do exercício de 2027, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica alterado o parágrafo § 4°, inserindo VI, da Lei Municipal Nº 389/2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 10º A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, é composta pelos seguintes órgãos:

§ 4° (...)

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento passa a ter a seguinte estrutura básica:

a) - Diretoria de Meio Ambiente;

b) - Diretoria de Agricultura e Pecuária

Art. 9 Revoga-se a alínea *c* do I, do § 4° da Lei Municipal nº 389/2005

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 30 de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346/2006, a criação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Rio Branco/MT e dá outras providencias**."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela **Lei Federal nº 11.346/2006**, em consonância com os princípios, diretrizes e definições nela fixados e em sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e disciplina, no âmbito do Município de Rio Branco/MT:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 2º. Incumbe ao Município de Rio Branco/MT adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no *caput* deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Rio Branco/MT, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. No Município de Rio Branco/MT, além do previsto na **Lei Federal nº 11.346/2006**, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I – a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, às práticas indutoras de maus hábitos alimentares e à desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II – a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º. Cabe também ao Poder Público Municipal:

I – avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II – empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º. Integram, no âmbito do Município de Rio Branco/MT, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela **Lei Federal nº 11.346/2006**:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV – instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos da regulamentação pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo único. Os aspectos operacionais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal não disciplinados nesta lei poderão ser objeto de regulamentação por decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos capítulos IV e V desta lei.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CMSAN

Art. 6º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN constitui instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Rio Branco/MT.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

Seção I

Da Natureza e da Finalidade

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão colegiado de caráter consultivo, constituindo-se em espaço permanente de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes, políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de Rio Branco/MT na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Seção II

Das Competências

Art. 8º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, dentre outras afins:

I – convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II – propor e pronunciar-se sobre as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Rio Branco/MT;

III – articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; e

VI – promover a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Seção III

Da Composição

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 12 (doze) conselheiros, observada a seguinte proporção:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, indicados pelas Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional; e

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada.

§1º. A representação governamental no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

§2º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Entidades filantrópicas e/ou assistenciais;

II – Associações de classes profissionais;

III – Instituições religiosas;

IV – Pastoral ou Movimento Religioso;

V – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

VI – Sindicato de Trabalhadores Rurais;

VII – Cooperativas de Crédito;

VIII – Instituições Bancárias.

§3º. As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA devem ter efetiva atuação no Município de Rio Branco/MT, especialmente as que trabalham com alimentação, nutrição, educação e organização popular.

§4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será instituído por portaria municipal, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais e de seus respectivos suplentes.

§5º. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

§6º. O mandato dos membros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida 01 (uma) unica recondução consecutiva.

§7º. A ausência às reuniões plenárias deverá ser justificada em comunicação por escrito à presidência, com antecedência mínima de 3 (três) dias ou, se imprevisível a falta, em até 3 (três) dias após sua ocorrência.

§8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será presidido por conselheiro representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado e designado pelo Prefeito Municipal.

§9º. Na ausência do Presidente, será escolhido, pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município de Rio Branco/MT, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Mato Grosso e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§12. A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerada.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, observadas as condições estabelecidas em seu regimento interno.

§2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 12. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, assim como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL

Art. 14. Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, órgão de natureza interna ao Governo Municipal, responsável pela coordenação intersetorial das ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 15. São atribuições da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive perante o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

IV – promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos cujas competências sejam afetas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será composta pelos titulares das secretarias municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, dentre elas as referidas no art. 9º, §1º, desta lei.

§1º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será coordenada pelo titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, ao qual caberá também designar a secretaria executiva do colegiado.

§2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal reunir-se-á, ordinariamente, na periodicidade fixada em seu regimento interno, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Rio Branco/MT elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 18 . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 942/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SEMED/RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Professor e jornada de trabalho dos Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura e nutrição), pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96. Lei Municipal N° 666, de 28 de abril de 2015 - que dispõe sobre reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Rio Branco-MT;

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando o Decreto Municipal nº 068 de 11 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre o redimensionamento parcial da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/MT, em razão da baixa demanda de matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências. ”

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios:

I) De atribuição de classes e/ou aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco.

II) Lotação de trabalho aos profissionais da educação, enquadrados através do Decreto Municipal n° 54/2015, de 04 de novembro de 2015, na educação Municipal de Ensino de Rio Branco/MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de Contagem de Pontos, para Atribuição de aulas/turmas e Jornada de Trabalho dos servidores efetivos nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/MT para o ano letivo de 2027 e demais providências.

Art. 2º Todos os Profissionais da Educação efetivos que integram o quadro de pessoal efetivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, no cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverão participar do processo, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A Contagem de Pontos e Atribuição será de competência da Comissão de Contagem de Pontos para Atribuição de aulas/turmas e Jornada de Trabalho de cada Unidade Escolar, observará rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigente referentes ao processo de atribuição/2027.

§ 1º A atribuição/lotação de jornada de trabalho seguirá rigidamente a Classificação Final da listagem de pontuação obtida pelos profissionais da educação, conforme cargo / função em cada unidade escolar, e será realizado conforme o quadro disponível de vagas de

cada escola.

Art. 4º O número de membros das Comissões terá a seguinte composição:

a) Diretor (a) da escola;

b) Secretário (a) da escola;

c) Presidente da APM – Associação de Pais e Mestres;

d) 01 Professor (a), escolhido pela unidade educacional;

e) 01 TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá);

f) 01 AAE – Apoio Administrativo Educacional, escolhido pela Unidade Escolar;

g) 01 membro (a) da APM – Associação de Pais e Mestres, representante do segmento pais de alunos;

Art. 5º As Comissões de Atribuição das Unidades Educacionais, deverão elaborar atas, no final de cada etapa do processo de contagem de pontos/atribuição.

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º No tocante à classificação, os servidores efetivos serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme resultado contido nas fichas de contagens de pontos: Anexo II, III e IV.

SEÇÃO IV

DOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS E LOTAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º A atribuição de classe/aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

Parágrafo único - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano):

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou servidores do concurso de magistério, conforme concurso realizado;

b) Onde os servidores habilitados não forem suficientes, poderão atuar, em caráter excepcional, profissionais com outras formações de Licenciatura Plena.

Art. 8º O processo de atribuição dos demais Profissonais da Educação, seguirá rigorosamente a Classificação Final, que será realizada de acordo com o quadro disponível no cargo/na função, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição), devidamente organizada e com a participação de todos os servidores envolvidos, e coordenado pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Educacional.

Art. 9º O servidor ocupante de função de Diretor e Coordenador Escolar, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso e, após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição.

SEÇÃO V

DAS AULAS ADICIONAIS

Art.10 A unidade escolar poderá atribuir aula adicional ao professor efetivo pertencente ao seu quadro de servidores, nas vagas livres ou em aulas em substituição.

Art. 11 No caso em que as aulas livres na unidade educacional não forem preenchidas por professores já atribuídos na unidade educacional, será destinada ao contrato temporário, via Processo Seletivo.

Art. 12 Para atribuição de aulas adicionais, deverão ser observar as seguintes regras:

I - Não atribuir aulas adicionais ao professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do ano letivo;

II - Dar preferência atribuir o professor efetivo da própria unidade educacional em sua disciplina de concurso;

III - Não ultrapassar 20 horas/aulas semanais;

IV - Observar compatibilidade de horário;

V - A vigência das aulas adicionais observará o período do ano letivo.

VI - O servidor com período de usufruto de férias, durante os dias letivos, que estiver atribuídos em aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que não será realizado o pagamento das aulas adicionais neste período.

VII - Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais por período superior a 15 (quinze) dias, seja por qualquer motivo, esse terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado, durante todo o período de afastamento.

SEÇÃO VI

DA ESCOLHA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 13 DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:

1. Para o exercício da função, o professor da educação básica, efetivo, deve atender aos seguintes requisitos:

I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Não estar em gozo de nenhum tipo de licenças, inclusive a licença prêmio;

III. Não estar em licença médica vigente;

IV. Não estar em readaptação vigente;

V. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;

VI. Não possuir outro vínculo, municipal, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

Art. 14 O processo de designação de profissionais efetivos da educação básica para exercer a função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deste município, será conduzido pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Educacional, compreendido em 2 (duas) etapas, a saber:

Etapa I –Experiência Profissional;

Etapa II – Escolhido e Aprovado pelos pares;

Art. 15 Ocorrendo vaga livre na função de coordenador pedagógico e em caso de não haver candidato efetivo, está função deverá ser de indicação do Poder Executivo, onde este profissional deverá ter formação mínima de Ensino Superior - Licenciatura Plena.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O servidor efetivo, que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo através de REQUERIMENTO destinado à comissão da unidade escolar.

§**1º** O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo de plano, o Recurso inconsistente ou intempestivo, ser indeferido.

§**2º** Após análise da comissão da unidade escolar, o recurso poderá ser submetido à análise da Equipe da Secretaria de Educação e caso necessário, ser encaminhado ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio Branco, com os devidos pareceres das comissões da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação.

Art. 17 Será de responsabilidade da equipe gestora das unidades escolares manter a organização do quadro de pessoal em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como comunicar a mesma, qualquer alteração e/ou situação ocorrida no decorrer do ano letivo em vigor.

Art. 18 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE,

Rio Branco-MT, 21 de setembro de 2026.

JÉSSICA TAMARA ABREU LAET

Secretária Municipal de Educação de Rio Branco-MT

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/TURMA

ANO LETIVO DE 2027.

ATIVIDADES	HORÁRIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
Formação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição, (encaminhar relação de membros escolhidos a Secretaria de educação).	A escolha da Unidade Escolar	13/11/2026	13/11/2026
Período de inscrição – Na Secretaria Escolar de cada Unidade Escolar	A escolha da Unidade Escolar	16/11/2026	27/11/2026
Estudo da Instrução Normativa Nº 001/2026/SME/RIO BRANCO/MT	A escolha da Unidade Escolar	30/11/2026	01/11/2026
Realização da Contagem de Pontos, conforme Ficha de Inscrição, pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição	A escolha da Unidade Escolar	03/11/2026	04/12/2026
Divulgação Preliminar da Lista de Classificação.	A partir das 07:00 horas	07/12/2026	07/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Classificação.	07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas.	08/12/2026	09/12/2026
Divulgação julgamento dos recursos e Classificação Geral definitiva.	A partir das 07:00 horas	10/12/2026	11/12/2026
Férias coletivas – Profissionais da Educação	***	21/12/2026	19/01/2027
Matriculas de Alunos nas Unidades Escolares para o Ano Letivo de 2027.	A escolha da Unidade Escolar	04/01/2027	28/01/2027
Atribuição de turmas/aulas e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação e escolha de Coordenador Pedagógico.	A escolha da Unidade Escolar	20/01/2027	20/01/2027

Organização de Salas e Planejamento.	A escolha da Unidade Escolar	21/01/2027	22/01/2027
Semana Pedagógica	***	25/01/2027	29/01/2027
Início e Término do Ano Letivo de 2027.	***	01/02/2027	17/12/2027

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO – 2026/2027.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Nas:_____/_____/_____End._____ _____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____Tel..:_____Email: _____ _____ ◇◇◇

( ) Projetos individual e/ou em conjunto realizado – Nome dos Projetos:----------		
IX – REFORÇO ESCOLAR NO CONTRA TURNO		
( ) Sim – 02 (dois) pontos ( ) Não		
5 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
6 - EM CASO DE EMPATE:		
a. Maior escolaridade		
b. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar		
c. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT		
d. Maior idade		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.		

Assinatura do (a) Professor (a):_____

Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição:_____

◇----------

Data _____/_____/2026.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI EFETIVO – 2026/2027.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Nas:_____/_____/_____End._____ _____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____Tel..:_____Email: _____ _____◇◇◇

99 a 50% - 02 (dois) pontos Menos de 50% 01 (um) ponto	
IV- PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS EM VIGÊNCIA	
100% - 03 (três) pontos 99 a 50% - 02 (dois) pontos Menos de 50% - 01 (um) ponto	
V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos (2024, 2025 e 2026)	
a. Cursos de formação continuada, na área de educação - 0,5 ponto para cada 40 horas - máximo 05 (cinco) pontos.	
VI – PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE ESCOLAR:	
100% 05 (cinco) pontos 99% a 70% 04 (quatro) pontos 69% a 50% 03 (três) pontos Menos de 50% (um) 01 pontos ( ) Sim Qual ◇◇◇◇◇? _____ ( ) Não	
VII – PROJETOS DESENVOLVIDOS E EXECUTADO	
a. Desenvolvimento de projetos na Unidade Escolar ( ) Projetos individual e/ou em conjunto realizado / Qual?---------- ---- _____ _____ — 01 (um) ponto para cada Projeto desenvolvido.	
5 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
6 - EM CASO DE EMPATE:	
a. Maior escolaridade	
b. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar	
c. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT	
d. Maior idade	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.	

Assinatura do (a) Técn. de Ed. Infantil:_____

Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição:_____

◇----------

Data _____/_____/2026.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO – 2026/2027.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Nas:_____/_____/_____End._____ _____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____Tel..:_____Email: _____ _____◇◇◇◇◇

a. Graduação 50 (cinquenta) pontos		
b. Pró – Funcionário 45 (quarenta e cinco) pontos		
c. Ensino Médio 40 (quarenta) pontos		
d. Ensino Fundamental 20 (vinte) pontos		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar o tempo no trabalho efetivo.		
a. Para cada ano de serviço a partir da efetivação na Rede Municipal de Educação/Rio Branco na função específica de concurso. 0,5 (meio) ponto.		
b. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar de sua concorrência. 0,5 (meio) ponto, (período efetivo).		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2026.		
a. Assiduidade 100% - com faltas justificadas via atestado médico – 03 (três) pontos		
b. Por participação em Reuniões Pedagógicas e Assembleias. 100% - 03 (três) pontos 99 a 50% - 02 (dois) pontos Menos de 50% 01 (um) ponto		
IV- PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM CONSELHOS MUNICIPAIS EM VIGÊNCIA		
100% - 03 (três) pontos 99 a 50% - 02 (dois) pontos Menos de 50% - 01 (um) ponto		
V - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA ÁREA DE ATUAÇÃO - considerar apenas os últimos 03 (três) anos (2024, 2025 e 2026)		
a. Cursos de formação continuada, na área de educação (específico para a função de atuação) - 0,5 ponto para cada 40 horas - máximo 05 (cinco) pontos.		
VI – PROJETOS DESENVOLVIDOS E EXECUTADO		
a. Desenvolvimento de projetos na Unidade Escolar ( ) Projetos individual e/ou em conjunto realizado / Qual?---------- _____	01 (um) ponto para cada Projeto desenvolvido.	
6 - EM CASO DE EMPATE:		
a. Maior escolaridade		
b. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar		
c. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco-MT		
d. Maior idade		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação.		

Assinatura do (a) Profissional da Educação (a):_____

Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição:_____

✂----------

Data _____/_____/2026.

LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal de Comunicação Pública e Institucional do Município de Rio Branco-MT, estabelece suas diretrizes, objetivos e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso e, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação Pública e Institucional do Município de Rio Branco-MT, com o objetivo de nortear a difusão de informações oficiais, promover a transparência administrativa e garantir o direito de acesso à informação.

Art. 2º A política de comunicação do Município reger-se-á pelos seguintes princípios:

· **Transparência:** garantia do acesso amplo às ações, programas e gastos públicos.

· **Linguagem Simples:** uso de termos claros, diretos e acessíveis a todos os cidadãos, evitando o excesso de burocracia técnica.

· **Acessibilidade:** adaptação dos conteúdos digitais e físicos para pessoas com deficiência.

· **Impessoalidade:** proibição do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

· **Interatividade:** estímulo à participação popular e ao diálogo por meio dos canais oficiais.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Plano Municipal de Comunicação:

· **Difundir** os direitos, deveres, serviços e utilidades públicas de interesse do cidadão.

· **Modernizar** a infraestrutura digital dos portais e redes oficiais do Município.

· **Fortalecer** a Ouvidoria Municipal como canal de escuta e resposta rápida às demandas da população.

· **Padronizar** a identidade visual e o fluxo de informações entre as secretarias e autarquias.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º Os canais oficiais de comunicação do Município de Rio Branco compreendem:

· **Canais Digitais:** Portal Institucional, Portal da Transparência, perfis oficiais em redes sociais e aplicativos de mensagens autorizados.

· **Canais Tradicionais:** releases de imprensa, rádio, televisão, Diário Oficial do Município e materiais impressos educativos.

· **Canais de Escuta:** Ouvidoria-Geral e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 5º Todo conteúdo publicado nos canais digitais oficiais deverá priorizar formatos seguros, auditáveis e de fácil compartilhamento, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 6º Fica autorizada a criação do Conselho Consultivo de Comunicação Pública, de caráter paritário, composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, com a finalidade de avaliar anualmente as metas deste Plano.

Parágrafo único. A composição, a forma de eleição e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL

Art. 7º Em ano eleitoral, a comunicação institucional do Município de Rio Branco obedecerá estritamente aos prazos e proibições da legislação eleitoral federal vigente, suspendendo-se a publicidade institucional de atos, programas, obras e serviços públicos nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, salvo em casos de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará as normas operacionais, manuais de identidade visual e fluxos de trabalho deste Plano por meio de **Decreto Municipal**, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

PÁBOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 971 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para desafetação de área pública e sua transferência para o domínio patrimonial disponível do Município, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada a área pública localizada no Lote Urbano 01-A, Quadra 62, Setor 01, com 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados) situado na Avenida Cerejeiras, s/nº, Bairro dos Operários, Município de Rio Branco/MT, desmembrado da Matrícula nº 23.705 do Cartório de Registro de Imobiliário da Comarca de Cáceres/MT, atualmente classificada como bem público de uso comum, que passa a integrar o patrimônio dominical do Município de Rio Branco/MT.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º poderá ser destinada para alienação, doação ou regularização fundiária, nos termos da legislação vigente e do interesse público, conforme planta e memorial descritivo anexos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, jurídicas e registrais necessárias à efetivação desta Lei, inclusive a lavratura de escritura pública e a atualização cadastral e registral do imóvel.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, promovendo ações articuladas, fundamentadas na legislação educacional vigente e nas diretrizes pedagógicas aplicáveis.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Alfabetização: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão; II - Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e escrita; III - Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos; IV - Fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia; V - Alfabetização Matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio lógico e competências matemáticas aplicados a diferentes contextos e práticas sociais; VI - Equipe Multidisciplinar: composta por psicólogo, assistente social e pedagogo, ou outros profissionais que venham a integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização; II - integração entre famílias e comunidade escolar alinhando ações que contribuam para o processo de alfabetização; III - a garantia do direito à aprendizagem, assegurando a todas as crianças o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, com equidade, qualidade e inclusão; IV - a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica; V - a formação contínua e valorização dos profissionais da educação; VI - a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância; VII - o monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem; VIII - a redução das desigualdades educacionais, mediante a garantia de oportunidades de aprendizagem, com atenção às diferenças sociais, territoriais, culturais e às necessidades específicas dos estudantes; IX - redução das desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, deficiência ou defasagem no processo de alfabetização; X - observância da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular, do Documento de Referência Curricular de Mato Grosso, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças matriculadas na Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) tenham assegurados o acesso a uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita; II - garantir que 80% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2030; III - garantir que 100% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2035; IV - promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas, assegurando o direito à aprendizagem e oportunidades educacionais para todos os estudantes; V - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental; VI - assegurar que todos os estudantes tenham garantidos em sua rotina escolar a leitura, escrita, oralidade e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;

VII - fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores e equipes pedagógicas; VIII - valorizar os profissionais da educação, por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional; IX - reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização; X - assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico; XI - fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2º anodo Ensino Fundamental; II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, com ações intensificadas nas turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e mantidas nos demais anos escolares; III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas que são fundamentais para o desenvolvimento da alfabetização; IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de incentivo às práticas leitoras e verificação diária das atividades da escola; V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais; VI - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática e encaminhamentos para a Equipe Multidisciplinar. VII - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino - aprendizagem; VIII - realização de estudos nas unidades educacionais com os professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades ou por formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME; IX - formação dos gestores e especialistas em educação básica das unidades escolares por meio de participação em palestras, congressos, simpósios, cursos e ações formativas relacionados à alfabetização e ao letramento; X - seleção e/ou produção de materiais pedagógicos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores; XI - a alfabetização das crianças com deficiência e ou transtornos do desenvolvimento, considerando as suas especificidades; XII - consideração dos direitos de aprendizagem garantidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso - DRCMT e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

Do público alvo

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo.

I - crianças matriculadas na Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil); II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como foco principal; III - estudantes das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

I - professores da Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil); II - professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental como foco principal; III - professores das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização; IV - especialistas da Educação Básica e diretores que atuam em escolas com turmas de Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e Ensino Fundamental Anos Finais; V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais; VI - equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação; VII - equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais entre os estudantes.

Art. 9º A recomposição das aprendizagens ocorrerá mediante reforço escolar no turno ou contra turno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas contínuas, conforme diagnóstico da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 10º A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes público-alvo da Educação Especial aqueles definidos na legislação federal vigente.

Art. 11 A implementação das ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - garantia de práticas pedagógicas inclusivas; II - elaboração e utilização de estratégias, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e adaptações necessárias ao processo de alfabetização; III - atuação articulada entre professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), especialistas da educação básica, equipe multidisciplinar e famílias; IV - acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, com intervenções pedagógicas individualizadas sempre que necessário; V - promoção da formação continuada dos profissionais da educação voltada à alfabetização na perspectiva da educação inclusiva; VI - articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, quando necessário ao desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de ações e estratégias desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e agentes envolvidos, observadas as competências e responsabilidades apresentadas neste Capítulo.

Art. 13 Competências da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

I - aderir voluntariamente a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais; II - articular com as diretrizes da Rede Nacional de Alfabetização (RENALFA) e com as metas do Pacto Mato-grossense pela Alfabetização, visando a otimização de recursos e suporte técnico; III - seguir as orientações curriculares propostas a partir dos documentos legais, para a Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil) e para o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental; IV - realizar formação continuada de professores atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e nº 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização, letramento e matemática; V - realizar formação continuada de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e nº 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; VI - incentivar mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores; VII - selecionar materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária; VIII - difundir recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática; IX - capacitar os gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções pedagógicas; X - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; XI - realizar parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para as demandas de atendimentos específicos relacionados ao desenvolvimento dos estudantes em defasagem.

Art. 14 Competências da equipe gestora e especialistas da escola.

I - promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; II - acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e frequência dos alunos, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa; III - promover reuniões periódicas para estudo e análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência e matemática disponibilizados nos resultados das avaliações do CNCA; IV - elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens; V - incentivar a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica interna; VI - elaborar, organizar e aplicar avaliação interna nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental considerando a realidade de cada comunidade escolar; VII - participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes; VIII - realizar de Intervenções Pedagógicas a partir dos resultados das avaliações internas e externas; IX - encaminhar os estudantes relacionados pelos professores para avaliação psicoeducacional pela equipe multidisciplinar, quando observada a necessidade; X - promover campanhas nas redes sociais das escolas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa; XI - participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos; XII - orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela SME; XIII - incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.

Art. 15 Competências dos professores.

I - apropriar-se das orientações da SME e demais documentos sobre Alfabetização; II - elaborar o planejamento de aulas, individualmente ou de forma coletiva (com seus pares), conforme os documentos, normativas e diretrizes educacionais; III - elaborar e adequar o planejamento pedagógico, considerando as especificidades dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e a equipe multidisciplinar; IV - prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem; V - envolver as famílias no processo de aprendizagem por meio de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas de um ambiente alfabetizador; VI - participar das avaliações aplicação previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação; VII - identificar estudantes com indícios de dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar à equipe gestora e pedagógica para adoção das providências cabíveis; VIII - registrar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 16 Das responsabilidades das famílias e dos responsáveis:

I - matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade

de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira; II - comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno; III - estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio; IV - participar das reuniões e demais atividades promovidas pela escola destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes; V - contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino; VI - acompanhar a vida escolar da criança, incentivando hábitos de leitura, realização das atividades escolares e organização dos materiais.

CAPÍTULO VIII

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 17 A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

SEÇÃO I

Da gestão e governança

Art. 18 No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - criação e regulamentação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização; II - fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; III - apoio contínuo ao Articulador da Renalfa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); IV - monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas; V - realização de reuniões periódicas das equipes escolares com os pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem; VI - realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas; VII - monitoramento da execução do Reforço Escolar e da Recomposição de Aprendizagem

SEÇÃO II

Da formação de professores

Art. 19 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos estadual e federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação incentivará e apoiará a participação dos professores nas formações continuadas oferecidas pelo município, governos estadual e federal, inclusive pelo Pacto Mato-grossense pela Alfabetização e o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PROLEEI.

SEÇÃO III

Da INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 21 No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - monitoramento da implantação e utilização dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; II - implantação de Cantinhos de Leitura nas turmas do 3º ao 5º ano que ainda não possuem; III - aquisição de livros de literatura de acordo com a faixa etária para compor os Cantinhos da Leitura e o acervo das bibliotecas das escolas; IV - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados, quando necessário; V - disponibilização de equipamentos, materiais e outros insumos para a implementação dos projetos e ações de alfabetização nas escolas; VI - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização; VII - incentivo à utilização de recursos pedagógicos digitais e tecnologias educacionais que contribuam para o processo de alfabetização

SEÇÃO IV

Da AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 22 No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB); II - acompanhamento do resultado das avaliações somativas do Sistema Mato-grossense de Avaliação e Equidade da Educação Pública (AVALIA MT); III - monitoramento dos resultados do Índice Criança Alfabetizada - ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação; IV - monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; V - análise dos resultados da fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e em matemática; VI - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação; VII - acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de reforço escolar, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização. **Parágrafo único.** Para fins de monitoramento das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotados os critérios e descritores de alfabetização definidos pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou por normas que venham a substituí-los.

SEÇÃO V

DaS BOAS PRÁTICAS E RECONHECIMENTO

Art. 23 No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:

I - promover a participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação; II - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização desenvolvidas na rede municipal, através de Edital próprio; III - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares. IV - promover ações de valorização dos profissionais da educação, observados os critérios estabelecidos em programas municipais de reconhecimento por desempenho e resultados educacionais.

CAPÍTULO IX

DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 24 A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias previstas neste capítulo, as quais serão monitoradas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 25 A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes metas quantitativas de desempenho no Índice Criança Alfabetizada (ICA):

I - 69% em 2026; II - 72% em 2027; III - 75% em 2028; IV - 78% em 2029; V - 80% em 2030; VI - 100% até 2035

Parágrafo único. As metas previstas neste artigo poderão ser revisadas por lei específica, observados os indicadores oficiais divulgados pelo Ministério da Educação e pelas avaliações externas

aplicáveis.

Art. 26 Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:

I - garantir participação e certificação de 80% dos professores efetivos da pré-escola da Educação Infantil no Curso do PRO-LEEI; II - garantir participação e certificação de 80% dos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Mato-grossense pela Alfabetização; III - garantir participação e certificação de 80% dos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no Curso do Pacto Mato-grossense pela Alfabetização; IV - promover a redução do número de estudantes por turma nº 1º e nº 2º ano do Ensino Fundamental, buscando assegurar, progressivamente, turmas com até 20 (vinte) estudantes; V - fortalecer ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de alfabetização; VI - adotar estratégias que favoreçam a permanência dos professores efetivos nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental evitando rotatividade de professores; VII - desenvolver estratégias de busca ativa para estudantes com baixa frequência escolar durante o ciclo de alfabetização; VIII - realizar avaliações diagnósticas periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico; IX - priorizar ações de reforço escolar nas unidades educacionais que apresentem indicadores de alfabetização inferiores às metas estabelecidas nesta Lei; X - implementar e monitorar as ações de Reforço Escolar em todas as escolas de Ensino Fundamental; XI - ampliar os acervos literários das bibliotecas escolares e dos Cantinhos de Leitura das unidades educacionais, observadas as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; XII - instituir mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas de leitura, escrita, alfabetização e letramento desenvolvidas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; XIII - incentivar a participação dos professores em ações de formação continuada, assegurando, quando atendidos os requisitos legais, o acesso à Bolsa Capacitação instituída pela legislação municipal vigente; XIV - aplicar as avaliações previstas pelo CNCA e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação; XV - viabilizar a reprodução dos instrumentos de avaliação do CNCA, preferencialmente por meio de serviços especializados, assegurando agilidade, qualidade, economicidade e o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações; XVI - implementar intervenções pedagógicas contínuas a partir dos resultados dos ciclos das avaliações do CNCA, das avaliações internas e das avaliações do AVALIA MT; XVII - utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões das unidades escolares; XVIII - realizar reuniões com os diretores e especialistas das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais para acompanhar e refletir sobre as ações realizadas; XIX - realizar encontros com os professores das escolas para discutir, refletir e aprimorar as práticas de alfabetização; XX - desenvolver ações de sensibilização das famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa; XXI - identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em leitura, escrita e alfabetização; XXII - promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares; XXIII - fortalecer ações de equidade, inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem; XIV - assegurar que as ações de alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial sejam planejadas e desenvolvidas de forma articulada entre os professores regentes, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe multidisciplinar e as famílias, respeitadas as especificidades de cada estudante; XV - desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento pedagógico às unidades escolares e aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e em situação de maior vulnerabilidade educacional

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal da Política de Alfabetização monitorarão anualmente o cumprimento das metas previstas nesta Lei, avaliarão os resultados obtidos e proporão medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando especialmente os indicadores oficiais de alfabetização e demais evidências educacionais disponíveis.

Art. 28 As metas e estratégias previstas neste Capítulo deverão ser consideradas na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO X

COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 29 Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30 A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, que será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Art. 31 O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação; II - Articulador Municipal da Renalfa; III - Diretor de escola de 1º e 2º ano; IV - Especialista da educação básica de 1º e 2º ano; V - Professores da Pré-escola (1º e 2º períodos da Educação Infantil); VI - Professores de 1º ano; VII - Professores de 2º ano; VIII - Conselho Municipal de Educação. **Parágrafo único.** Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por Portaria Municipal.

Art. 32 Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:

I - monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização; II - acompanhar os resultados das avaliações externas e internas; III - propor medidas para o aprimoramento da alfabetização; IV - acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

Art. 33 O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 34 A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.

Art. 35 A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordena-

ção das ações decorrentes desta Lei.

Art. 37 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município, podendo ser financiada por recursos próprios do Município, complementados por transferências voluntárias, programas federais e estaduais, convênios, termos de cooperação e demais fontes legalmente previstas.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 941/2025 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO– MT, PARA O PERIODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Altera a Lei 941/2025 – Plano Plurianual do período de 2026 a 2029 do Município de Rio Branco – MT, inclui o artigo abaixo:

Art. 8º - Como o município aderiu a estratégica do Selo Unisef edição 2025-2028, fica regulamentado:

I – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas que afetam crianças e adolescentes no município.

II – A Agenda Transversal de que trata o inciso anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de criança e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

III - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 2º - Esta lei enta em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrario.

Rio Branco MT, em 30 de Setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANEADORA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA SANEADORA E ANULATÓRIA DE ATOS PROCESSUAIS

Processo Licitatório nº 079/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2026, realizada em 24 de julho de 2026, destinada ao Registro de Preços para aquisição de veículos.

Durante o processamento da sessão na plataforma BLL Compras, constatou-se a ocorrência de instabilidade técnica no sistema eletrônico de disputa, associada ao recebimento de documentação de participante por e-mail no decorrer da sessão.

Vem os autos conclusos para deliberação no âmbito do poder dever de autotutela administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 expressa, em seu Item 7.16, que "Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação/inabilitação".

A aceitação ou recebimento de documentos por e-mail durante o transcurso da sessão viola a regra do item 7.16 e compromete os princípios da isonomia, do anonimato das propostas e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, a instabilidade operacional verificada na plataforma obstou a plena competitividade entre os participantes.

Nos termos do art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do entendimento consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

Em atenção ao Princípio da Conservação dos Atos Administrativos e do Formalismo Moderado (art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021), a declaração de nulidade atinge tão somente a sessão pública e os atos dela decorrentes, permanecendo hígida toda a fase interna do procedimento (DFD, ETP, Termo de Referência e o Edital).

3. DISPOSITIVO DECISÓRIO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, DECIDO:

I – **DECLARAR A ANULAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, especificamente quanto aos atos praticados na sessão pública do dia 24 de julho de 2026, e todos os seus atos subsequentes, em razão do descumprimento do Item 7.16 do Edital e da instabilidade do sistema eletrônico;

II – **PRESERVAR E MANTER VÁLIDOS** todos os atos da fase preparatória (DFD, ETP, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e a Minuta do Edital);

III – **DETERMINAR** à Agente de Contratação que proceda ao reagendamento da sessão pública na plataforma BLL Compras mantendo as exatas condições originalmente estabelecidas no Edital nº 002/2026, promovendo a devida publicação do aviso de reabertura nos meios oficiais com a reabertura dos prazos legais aplicáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **DETERMINAR** a notificação de todos os licitantes credenciados e a publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial da AMM/MT.

Rio Branco, 30 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 048/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2026

Dispensa de Licitação nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela Adjudicação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da referida Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 048/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 103/2026, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) armários de 2 portas com tranca de 162cm x 75cm x 40cm destinados a atender às necessidades e dar suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.476.309/0001-55, com endereço AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 407 – CENTRO, RIO BRANCO MT, CEP 78275-000, com o valor total da contratação R$ 3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).

Fica o Departamento de Licitação e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco/MT, 30 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 096/2026.

Concorrência Presencial nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos autos do processo em epígrafe, e:

CONSIDERANDO a regularidade de toda a instrução processual, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação; **CONSIDERANDO** que a sessão pública da Concorrência Presencial nº 003/2026 foi devidamente realizada em 10 de setembro de 2026, nas instalações da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco/MT, com a participação de 03 (três) empresas proponentes, sob a condução da Agente de Contratação Graziele Auzelia da Silva (Portaria nº 282 de 29 de julho de 2026); **CONSIDERANDO** que a empresa vencedora do certame, ADEMIR MEIRA BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.057.439/0001-86, apresentou a proposta de menor valor, resultando no valor global final de R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem a interposição de recursos administrativos, conforme devidamente atestado na Declaração de Inexistência de Recursos constante dos autos, operando-se a preclusão temporal do direito de recorrer; e CONSIDERANDO a manifestação favorável exarada no Parecer Jurídico quanto à regularidade formal e à homologação do certame;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a Construção da Praça Vila Maria na cidade de Rio Branco – MT, com área de 477,04 m², sob regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital, em favor da empresa **ADEMIR MEIRA BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.057.439/0001-86, pelo valor global de R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DETERMINAR ao Departamento de Licitação e Contratos que adote as providências necessárias para a emissão da Ordem de Serviço e a respectiva formalização do Instrumento Contratual, com as devidas publicações necessárias.

Rio Branco/MT, 30 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Objeto: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/CIDESAT, para aquisição de madeira destinada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **r**estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 081/2024, no valor de R$ 115.162,10 (cento e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato original. CONTRATADA: J Q SALAZAR LTDA, CNPJ nº 27.320.610/0001-29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Salto do Céu-MT, 22 de setembro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 028/2025 Matrícula nº 156

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO N.º 023/2026 – CMAS, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N.º 023/2026 – CMAS

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a composição das Comissões Permanentes e a periodicidade de suas reuniões.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 698/2021, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS à Lei Municipal n.º 698, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião ordinária do dia 26 de agosto de 2026, conforme registrada na Ata n.º 009/2026;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, da alteração do Art. 7º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a alteração do Art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 2°. Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Comissão de Financiamento e Orçamento, composta pelos seguintes membros:

a) Natalia Leal de Melo;

b) Liliane Goulart de Lima;

c) Sylvio Pinheiro da Silva.

II – Comissão de Acompanhamento da Rede Socioassistencial e Controle Social, composta pelos seguintes membros:

a) Keilla Soares Oliveira;

b) Custódia Alves Barbosa;

c) Ana Maria de Souza.

Art. 3°. A Comissão de Financiamento e Orçamento realizará reuniões com periodicidade trimestral, sem prejuízo da convocação de reuniões extraordinárias quando houver necessidade.

Art. 4°. A Comissão de Acompanhamento da Rede Socioassistencial e Controle Social realizará reuniões com periodicidade semestral, podendo a periodicidade ser antecipada sempre que houver necessidade, especialmente para realização de visitas de acompanhamento e demais atividades inerentes às suas atribuições.

Art. 5°. As Comissões Permanentes deverão apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social os resultados de suas atividades, estudos, análises e encaminhamentos, sempre que necessário ou quando solicitado pela Presidência.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu - MT, 26 de agosto de 2026.

NATÁLIA LEAL DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Salto do Céu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2026

OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores na execução da referida obra devido a necessidade da liberação da pista para o trafego, pois os munícipes que utilizam a via, não iriam ter acesso a suas residências se não fosse feito a capa selante para a liberação imediata da via.

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$: 197.547,70 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.399.797,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove reais, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

4º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 232/2026

O Município de Santa Carmem/MT, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida 4º retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, em razão da análise e decisão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, com a finalidade de promover os ajustes necessários nas disposições do Edital e do Termo de Referência.

A presente retificação tem por finalidade adequar as disposições do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento parcial dos apontamentos apresentados na impugnação, promovendo os ajustes necessários no Edital, no Termo de Referência e nas informações correspondentes lançadas no sistema eletrônico.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico permanecerá no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo a abertura da sessão pública remarcada para o dia 15/10/2026, às 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), podendo as propostas ser enviadas até 08:20 do mesmo dia.

Santa Carmem/MT, 30 de setembro de 2026.

Vanessa Silva Corrêa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL 839- PREATAÇÃO DE CONTAS EXPOCRUZ

Lei Nº 839/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 801/2025 LOA de 2026 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 – Nº 801/2025 no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2.....	Devolução conv. 1268/2026 ExpoCruz
Elemento Despesa	3.3.90.00.00	Outros Despesas Correntes – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**415,00**	Quatrocentos e Quinze Reais

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação parcial de dotação orçamentária**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso **III**, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 415,00 (**Quatrocentos e Quinze Reais**)**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Código Reduzido	187	
Órgão	14	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte E Lazer
Unidade	001	Departamento De Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2070	Realização de exposição, agronegócio e rodeio
Elemento Despesa	3.3.90.00.00	Outros Despesas Correntes – Aplicação Direta
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**415,00**	Quatrocentos e Quinze Reais

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os Programas e Ações Abertos no Art.1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no art. 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei nº 801/2025, incluindo os programas e ações abertos no art. 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL 838- PERMUTA LOTES URBANOS

Lei Nº 838/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bens imóveis urbanos de propriedade do Município com o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com o Estado de Mato Grosso, os seguintes bens imóveis urbanos de propriedade do Município de Santa Cruz do Xingu, situados na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, Comarca de Vila Rica:

I – imóvel 1: Lote urbano nº 03 da Quadra nº 39-A, situado na Rua Odemio Marmet, Bairro Vila Nova, S/N, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000, com área total de 618,51 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Odemio Marmet, medindo 20,62 m; fundo para o Lote nº 5, medindo 20,62 m; lado direito para o Lote nº 4, medindo 30,00 m; e lado esquerdo para o Lote nº 2, medindo 30,00 m; registrado sob a matrícula nº 7.158, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT;

II – imóvel 2: Lote urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado na Rua Luís Savela (antiga Rua 6), Centro, S/N, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 6, medindo 20,00 m; fundos para o Lote nº 10, medindo 20,00 m; lado esquerdo para o Lote nº 11, medindo 30,00 m; e lado direito para o Lote nº 18, medindo 30,00 m; registrado sob a matrícula nº 4.219, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT;

III – imóvel 3: Lote urbano nº 13 (treze) da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado na Rua Luís Savela (antiga Rua 6), Centro, S/N, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 6, medindo 20,00 m; lado esquerdo para o Lote nº 12, medindo 30,00 m; fundos para o Lote nº 15, medindo 20,00 m; e lado direito para o Lote nº 14, medindo 30,00 m; registrado sob a matrícula nº 4.689, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT;

IV – imóvel 4: Lote urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado na Rua Luís Savela (antiga Rua 6), Centro, S/N, na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78.664-000, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 6, medindo 20,00 m; lado esquerdo para o Lote nº 13, medindo 30,00 m; fundos para o Lote nº 15, medindo 20,00 m; e lado direito para a Rua 11, medindo 30,00 m; registrado sob a matrícula nº 4.690, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo, totalizando a área de 2.418,51 m² (dois mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), foram avaliados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme Laudos Técnicos de Avaliação para Bens Imóveis de 11 de setembro de 2025, juntados ao Processo Administrativo CASACIVIL-PRO-2025/11422.

Art. 2º Em contrapartida à permuta autorizada no artigo anterior, o Município de Santa Cruz do Xingu receberá do Estado de Mato Grosso os seguintes bens imóveis, de titularidade estadual, situados na Quadra 39-A do perímetro urbano do Município, autorizados à alienação por meio da Lei Estadual nº 13.554, de 3 de setembro de 2026:

I – imóvel 1: Lote nº 1 da Quadra 39-A, com área total de 615,88 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Odemio Marmet, medindo 17,12 m, em curva; fundos com o Lote nº 7, medindo 20,62 m; lado direito com o Lote nº 2, medindo 30,00 m; e lado esquerdo com a Rua Jandir Berté, medindo 26,50 m; registrado sob a matrícula nº 7.156, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT;

II – imóvel 2: Lote nº 7 da Quadra 39-A, com área total de 618,51 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Jair Berté, com 15,00 m; fundos com o Lote nº 5, com 15,00 m; lado direito com os Lotes nº 1 e 2, com 41,24 m; e lado esquerdo com o Lote nº 6, com 41,24 m; registrado sob a matrícula nº 7.162, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT;

III – imóvel 3: Lote nº 6-A, desmembrado do Lote nº 6 da Quadra 39-A, com área total de 2.409,76 m² (dois mil, quatrocentos e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Jandir Berté, medindo 40,00 m; lado direito com os Lotes nº 5 e 7, medindo 60,49 m; lado esquerdo com o Lote nº 6, medindo 60,00 m; e fundos com o Lote nº 6-B, medindo 40,00 m; registrado sob a matrícula nº 9.703, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT.

Parágrafo único. Os imóveis descritos nos incisos I a III deste artigo, totalizando a área de 3.644,15 m² (três mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), foram avaliados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG no valor total de R$ 279.942,72 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis – LAI nº 125/2025, de 26 de setembro de 2025, juntado ao Processo Administrativo CASA CIVIL-PRO-2025/11422.

Art. 3º Fica dispensada a torna pecuniária relativa à diferença apurada entre os valores dos imóveis permutados, em razão de sua natureza economicamente inexpressiva, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 13.554, de 3 de setembro de 2026, e do art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a formalização da permuta de que trata esta Lei, com fundamento no art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Compete ao Município de Santa Cruz do Xingu adotar todas as providências necessárias à formalização e efetivação da permuta autorizada por esta Lei, inclusive a celebração do instrumento jurídico adequado, o recolhimento dos emolumentos cartorários devidos e o registro da transferência da propriedade perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL 837- PAD

LEI Nº 837/2026

Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se também aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Municipal direta;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica própria, integrante da Administração Municipal indireta, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

III - autoridade: o servidor ou agente público municipal dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, transparência, participação popular e eficiência, na forma do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração Municipal, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração Municipal, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa municipal a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração Municipal a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos. **Art. 10**. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos municipais a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo municipal e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados municipais aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, na forma do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Municipal divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade municipal de menor grau hierárquico com atribuição para decidir.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo municipal.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição municipal na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade municipal;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico com confirmação de recebimento ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades municipais poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão da Administração Municipal, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, notadamente a Procuradoria-Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando, por disposição de ato normativo, devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos da Administração Municipal e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução poderá solicitar laudo técnico a órgão ou entidade, pública ou conveniada, dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Municipal poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI

DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração Municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração Municipal tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

DA DECISÃO COORDENADA

Art. 50. No âmbito da Administração Pública Municipal, as decisões administrativas que exijam a participação de 3 (três) ou mais setores, secretarias, órgãos ou entidades poderão ser tomadas mediante decisão coordenada, sempre que:

I - for justificável pela relevância da matéria; e

II - houver discordância que prejudique a celeridade do processo administrativo decisório.

Parágrafo único. Não se aplica a decisão coordenada aos processos administrativos:

a) de licitação;

b) relacionados ao poder sancionador; ou

c) em que estejam envolvidas autoridades de Poderes distintos.

Art. 51. Considera-se decisão coordenada a instância de natureza intersetorial que atua de forma compartilhada, com a finalidade de simplificar o processo administrativo, mediante participação concomitante das autoridades e agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento com a legislação municipal.

§ 1º A decisão coordenada não exclui a responsabilidade originária de cada órgão ou autoridade envolvida.

§ 2º A decisão coordenada obedecerá aos princípios da legalidade, da eficiência e da transparência, com utilização, sempre que necessário, da simplificação do procedimento e da concentração das instâncias decisórias.

Art. 52. Poderão habilitar-se a participar da decisão coordenada, na qualidade de ouvintes, os interessados de que trata o art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Os participantes da decisão coordenada serão intimados na forma do art. 26 desta Lei, e a participação na reunião, que poderá incluir direito a voz, será deferida por decisão irrecorrível da autoridade responsável pela convocação.

Art. 53. Cada órgão ou entidade participante é responsável pela elaboração de documento específico sobre o tema atinente à respectiva competência, a fim de subsidiar os trabalhos e integrar o processo da decisão coordenada.

Parágrafo único. Eventual dissenso na solução do objeto da decisão coordenada deverá ser manifestado durante as reuniões, de

forma fundamentada, acompanhado das propostas de solução necessárias, vedada a arguição de matéria estranha ao objeto da convocação.

Art. 54. A conclusão dos trabalhos da decisão coordenada será consolidada em ata, que conterá o relato dos itens da pauta, a síntese dos fundamentos e teses pertinentes, o registro das orientações e soluções adotadas e a decisão de cada órgão ou entidade relativa à matéria sujeita à sua competência.

Parágrafo único. A ata será publicada por extrato na imprensa oficial do Município, indicando-se o local em que se encontra a ata em seu inteiro teor, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO XIII DA MOTIVAÇÃO

Art. 55. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIV

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 56. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 57. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XV

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 58. A Administração Municipal deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 59. O direito da Administração Municipal de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 60. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XVI

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 61. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 62. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 63. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 64. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 65. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 66. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 67. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 68. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 69. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 70. Se o recorrente alegar violação de enunciado de súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Parágrafo único. Acolhida pelo Supremo Tribunal Federal reclamação fundada em violação de enunciado de súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.

Art. 71. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVII DOS PRAZOS

Art. 72. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Na contagem de prazo em dias, estabelecida nesta Lei, computar-se-ão somente os dias úteis.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele

do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 73. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVIII DAS SANÇÕES

Art. 74. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Os processos administrativos específicos, regidos por legislação própria, tais como os disciplinados pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 16 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 012, de 2013, continuarão a reger-se por ela, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

§ 1º Permanecem regidos pelas normas especiais da Lei Complementar Municipal nº 011/2010, que prevalecem sobre as disposições gerais desta Lei, entre outros:

I - o concurso público e a avaliação em estágio probatório do servidor (arts. 7º a 24 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010);

II - o exercício do direito de petição do servidor, inclusive os prazos de despacho, decisão, recurso e prescrição (arts. 131 a 142 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010);

III - a sindicância e o processo administrativo disciplinar, incluídos o afastamento preventivo, a composição e o rito da comissão processante e os prazos de instrução, defesa e julgamento (arts. 170 a 209 da Lei Complementar Municipal nº 011/2010).

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo, a aplicação desta Lei é meramente subsidiária, restrita a suprir omissões e a reger aspectos principiológicos e formais não disciplinados na legislação especial, não podendo os prazos e procedimentos gerais desta Lei substituir os prazos e ritos próprios ali estabelecidos.

Art. 76. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância municipal, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida ou outra doença grave, com base em conclusão de medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2026 / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.021/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 01 de outubro de 2026 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 16 de outubro de 2026 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2026, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÕES COMPLETO E GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA OU SUPERIOR (ABASTECIDO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO COM EQUIPE QUALIFICADA E REGULARIZAÇÃO TÉCNICA/LAUDOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FINAL DE ANO (PERÍODO DE 26/12/2026 A 01/01/2027 - 07 DIAS).**

O edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Marcos da Silva Nascimento, Pregoeiro. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original

assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de setembro de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2027, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2027", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF nº 1.948, de 02/07/2026, que aprova a 15º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2027, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento

da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2024 a 2025, a orçada para 2026 e a estimativa para 2027;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2026, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fazer abertura de crédito adicional suplementares até o limite de **30% (Trinta por cento)** da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2027, me-

diante Lei específica.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional, sem que constitua uso do limite definido no art. 15.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver até o limite do excesso apurado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro em balanço do exercício anterior e ainda pelo superávit recalculado através dos cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar não processados, sendo considerado os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 20. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 21. Através de Lei Específica, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16º.

Art. 22. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15, 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 24. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 25. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Execu-

tivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 29. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 30. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e aos respectivos órgãos e entidades devedores, na parte que lhes couber, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de fevereiro, para fins de inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2027, em observância ao disposto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município promoverá a arrecadação de todos os tributos de sua competência, inclusive da Contribuição de Melhoria, quando cabível, por meio dos instrumentos e sistemas de arrecadação autorizados pela legislação vigente, podendo utilizar instituições financeiras e empresas credenciadas para a arrecadação, cobrança e gerenciamento dos créditos tributários e não tributários.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições esta-

belecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2027, e de fevereiro de 2028, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/10/2026 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2027, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 132º, §4ª da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotação específica na Reserva de Contingência destinada ao atendimento das emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores, observado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município e, no que couber, o disposto no art. 166, §§ 9º a 11, da Constituição Federal, cujos recursos serão posteriormente destinados às respectivas programações orçamentárias, na forma da legislação aplicável.

Art. 53. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI,** brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº ********** SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.***.***,**, residente e domiciliado na Av/Rua ***, nº ***, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **A F GRAFICA EIRELI,** CNPJ nº 30.657.865/0001-96, Inscrição Estadual n° 137265220, com endereço AV DOS UIRAPURUS, CEP 78450000, representada por **FABIANA DA SILVA GOMES**, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **A S SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ nº 00.113.059/0001-96, Inscrição Estadual n° 131557785, com endereço AV. AFONSO PENA N.1.100, CEP 78049323, representada por **ALTAIR DA SILVA SANTOS,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA,** CNPJ nº 13.278.238/0001-25, Inscrição Estadual n° 1911914 com endereço RUA BRASÍLIA, CEP 78015600, representada por **ECIR ROLIM BACANI,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA**, EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP**, CNPJ nº 07.773.619/0001-88, Inscrição Estadual n° 133136574, com endereço AVENIDA RUI BARBOSA, CEP 78700130, representada por **VILMA L.N. MASSUIA EIRELI,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** CNPJ nº 44.120.619/0001-05, Inscrição Estadual n° 00139080783, com endereço RUA SÃO BENEDITO N. 747, CEP 78008405, representada por **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **VIU MIDIAS INDOOR LTDA,** CNPJ nº 20.594.700/0001-69, Inscrição Estadual n° 13.894.157-2, endereço AV DOUTOR MEIRELLES, com , CEP 78088010, representada por **FLAVIA RONDON DE PINHO**, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 47.305.688/0001-81, Inscrição Estadual n° 28.474.565-0, com endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, CEP 79101000, representada por **MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 51.136.111/0001-60**, Inscrição Estadual n° 28.483.513-7, endereço RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 150 , com , CEP 79017132, representada por **ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA,** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 45/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/2025,** obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais **08 (oito) meses**, passando sua nova vigência a ser de **28/09/2026 a 28/05/2027** com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório para o objeto em tela.

1.2. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução desta Ata de Registro de Preços sem qualquer indenização ou restituição de valores.

1.3. Considera-se rescindido a Ata de Registro de Preços 11/2025 na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato/ata de registro de preços, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 84 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **28/05/2025.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESAS

PROMITENTE FORNECEDORA

A F GRAFICA EIRELI

CNPJ nº 30.657.865/0001-96

A S SANTOS E CIA LTDA

CNPJ nº 00.113.059/0001-96

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 13.278.238/0001-25

EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELIS EPP

CNPJ nº 07.773.619/0001-88

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ nº 44.120.619/0001-05

VIU MIDIAS INDOOR LTDA,

CNPJ nº 20.594.700/0001-69

STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 47.305.688/0001-81

CARVALHO COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 51.136.111/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA **Nome: Helena O. P. de Campos**

CPF: 655. *. ***-15** **CPF: 070.***.***-22**

PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrito no **CNPJ: 10.541.510/000120**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2026.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

CONTRATADA: Empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** CNPJ n°: inscrita no **CNPJ: 10.541.510/0001.20**

Valor global da contratação R$ 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de setembro de 2026.

_____

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 0166/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Diretor Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.**

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. inscrita no **CNPJ: 10.541.510/0001.20**

Valor global da contratação R$ 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O Município de **Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 15.031.669/0001-18**, situado à Rua 25, s/n, Centro, torna público que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para: disponibilização de licença de uso da ferramenta eletrônica Banco de Preços – Versão Plus, destinada ao apoio técnico dos agentes públicos do Município de Santa Terezinha/MT na realização de pesquisas de preços. **Valor Total:** R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais). Santa Terezinha/MT, 28 de setembro de 2026-**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**-Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº: 15.031.669/0001-18

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso da ferramenta eletrônica Banco de Preços – Versão Plus, destinada ao apoio técnico dos agentes públicos do Município de Santa Terezinha/MT na realização de pesquisas de preços.

VIGÊNCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor Total: R$ 14.990,00 (catorze mil, novecentos e noventa reais)

Santa Terezinha – MT, 29 de setembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 44/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: T. SOUSA DA SILVA

CNPJ: 64.391.174/0001-05

ASSINATURA: 25/09/2026

VENCIMENTO: 25/09/2027

VALOR TOTAL: R$ 220.450,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
119	ROSILENE PEREIRA SANTOS BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
272	GILMAR PANUNCIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	ELIENE SCARPATT GONÇALVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedida em favor do Servidor Público Municipal, **Sr. ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES,** ocupante do cargo em efetivo de **MOTORISTA (CNH C, D e E) Educação,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Licença Para Tratar De Interesse Particular** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 07 de setembro de 2026 à 07 setembro de 2027.

Art. 2º - A concessão da licença se dá a pedido do servidor, que fica expressamente ciente de que, durante o período de afastamento, não fará jus à percepção de remuneração, vencimentos ou quaisquer vantagens pecuniárias decorrentes do efetivo exercício do cargo durante o referido período.

Art. 3º - O servidor poderá requerer, a qualquer tempo, o retorno antecipado às suas atividades funcionais, mediante requerimento formal dirigido à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo (PROCAD-SUAS 2026) do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 552 de 03 de junho 2024;

Considerando a reunião realizada dia 30 de setembro de 2026, Ata Nº 05/2026;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

Considerando que o PROCAD-SUAS, objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 do Município de Santo Afonso-MT

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 30 de setembro de 2026.

_____

Iraneide Souza Farias

Presidente CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Santo Afonso – MT

Estado: Mato Grosso

Vigência: 2026 a 2029

Órgão responsável pela coordenação da política: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT

Rede envolvida: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Conselho Tutelar, CMDCA, Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso – MT constitui instrumento de planejamento, organização, articulação, monitoramento e avaliação das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município, no período de 2026 a 2029.

O Plano tem como finalidade orientar a atuação integrada do Poder Público e da sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção e garantindo que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de proteção integral e prioridade absoluta.

A política municipal deverá ser desenvolvida de maneira articulada entre as diferentes políticas públicas, evitando ações isoladas e promovendo respostas integradas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a política de atendimento deve ocorrer por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não

governamentais, contemplando políticas sociais básicas, assistência social, serviços especializados, proteção jurídico-social e ações

voltadas à convivência familiar e comunitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Plano fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos legais e normativos:

· Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;

· Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

· Lei Federal nº 8.242/1991;

· Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

· Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

· Lei Federal nº 13.431/2017 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

· Lei Federal nº 13.935/2019, quando aplicável à organização dos serviços de psicologia e serviço social na educação;

· Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel;

· Lei Federal nº 14.811/2024;

· Demais alterações posteriores aplicáveis ao ECA e às políticas de proteção;

· Resolução CONANDA nº 113/2006 – Sistema de Garantia dos Direitos;

· Resolução CONANDA nº 137/2010 – Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Resolução CONANDA nº 231/2022 – Conselho Tutelar;

· Resolução CONANDA nº 235/2023 – Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

· Demais resoluções do CONANDA, CEDCA/MT e normativas estaduais e municipais pertinentes.

A Resolução CONANDA nº 113/2006 estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos como articulação e integração das instâncias governamentais e da sociedade civil, envolvendo promoção, defesa e controle dos direitos.

4. MARCO CONCEITUAL

A política municipal será orientada pelos seguintes conceitos:

4.1 Proteção integral

Crianças e adolescentes devem ter assegurados todos os direitos fundamentais, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

4.2 Prioridade absoluta

A criança e o adolescente devem receber prioridade na formulação e execução das políticas públicas, no atendimento dos serviços públicos e na destinação de recursos relacionados à garantia de seus direitos.

4.3 Intersetorialidade

As políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e demais áreas deverão atuar de maneira articulada.

4.4 Territorialidade

As ações deverão considerar as características, necessidades e vulnerabilidades existentes no território municipal.

4.5 Participação social

Crianças, adolescentes, famílias, sociedade civil e órgãos públicos devem participar da construção, execução e avaliação das políticas.

4.6 Convivência familiar e comunitária

Toda criança e adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária, devendo ser priorizadas ações de fortalecimento dos vínculos e prevenção do afastamento familiar.

5. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

O diagnóstico constitui etapa fundamental para identificação das principais situações que afetam crianças e adolescentes no município.

Em Santo Afonso–MT, a política municipal deverá considerar as informações provenientes de:

· Cadastro Único;

· CRAS;

· serviços da Assistência Social;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Educação;

· Conselho Tutelar;

· CMDCA;

· Registros escolares;

· Registros de vacinação;

· Notificações de violência;

· Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, quando disponível;

· Registros do Ministério Público e Poder Judiciário, observados os limites legais de sigilo;

· Dados do IBGE;

· Indicadores do Selo UNICEF;

· Demais sistemas oficiais.

O diagnóstico deverá ser atualizado periodicamente, permitindo identificar mudanças no perfil das demandas e adequar as ações municipais.

5.1 Principais situações a serem acompanhadas

O município deverá monitorar, entre outras, as seguintes situações:

· Vulnerabilidade e risco social;

· Pobreza e extrema pobreza;

· Evasão e infrequência escolar;

· Trabalho infantil;

· Violência física, psicológica e sexual;

· Negligência;

· Bullying e cyberbullying;

· Discriminação e racismo;

· Gravidez na adolescência;

· Uso prejudicial de álcool e outras drogas;

· Sofrimento e demandas relacionadas à saúde mental;

· Deficiência e necessidade de inclusão;

· Ausência ou fragilidade de vínculos familiares;

· Situações de acolhimento;

· Conflitos familiares;

· Crianças e adolescentes em situação de violência;

· Ausência de documentação;

· Dificuldades de acesso às políticas públicas;

· Outras violações identificadas pela rede municipal.

6. PRINCÍPIOS

A execução deste Plano observará:

I – Proteção integral;

II – Prioridade absoluta;

III – Dignidade da pessoa humana;

IV – Não discriminação;

V – Respeito à diversidade;

VI – Convivência familiar e comunitária;

VII – Participação de crianças e adolescentes;

VIII – Municipalização do atendimento;

IX – Intersetorialidade;

X – Descentralização político-administrativa;

XI – Fortalecimento da família;

XII – Prevenção das violações de direitos;

XIII – Atendimento humanizado;

XIV – Respeito ao sigilo profissional e às informações protegidas;

XV – Articulação permanente da rede de proteção.

7. DIRETRIZES

São diretrizes deste Plano:

1. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.
2. Fortalecimento do CMDCA.
3. Fortalecimento do Conselho Tutelar.
4. Ampliação da articulação entre as políticas públicas.
5. Prevenção das violações de direitos.
6. Atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias.
7. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
8. Promoção da participação cidadã de adolescentes.
9. Combate ao racismo, preconceito e discriminação.
10. Prevenção e enfrentamento das violências.
11. Garantia do acesso à educação.
12. Garantia do acesso à saúde.
13. Fortalecimento da proteção social.
14. Promoção de cultura, esporte e lazer.
15. Aprimoramento dos fluxos de atendimento.
16. Monitoramento permanente dos indicadores.

8. OBJETIVO GERAL

Promover, proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes no município de Santo Afonso–MT, por meio da organização e fortalecimento de uma política municipal integrada, intersetorial e participativa, assegurando proteção integral, prioridade absoluta, convivência familiar e comunitária e prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Fortalecer a rede municipal de proteção.

· Integrar os serviços das diferentes políticas públicas.

· Aprimorar os fluxos de atendimento e encaminhamento.

· Prevenir situações de violência e violações de direitos.

· Fortalecer as famílias.

· Reduzir situações de evasão e infrequência escolar.

· Ampliar o acesso de crianças e adolescentes aos serviços de saúde.

· Promover ações de saúde preventiva.

· Fortalecer ações de prevenção à gravidez na adolescência.

· Prevenir o uso prejudicial de álcool e outras drogas.

· Promover cultura, esporte e lazer.

· Fortalecer a participação dos adolescentes.

· Incentivar ações de equidade étnico-racial.

· Promover inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.

· Fortalecer o Conselho Tutelar e o CMDCA.

· Qualificar os profissionais da rede.

· Aprimorar a produção e utilização de dados.

· Fortalecer o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

· Garantir monitoramento e avaliação das ações.

10. EIXOS DE ATUAÇÃO

EIXO 1 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS

Objetivo

Fortalecer a articulação entre os órgãos responsáveis pela promoção, defesa e controle dos direitos.

Ações

Ação| Meta 2026–2029| Responsáveis

· Reuniões intersetoriais| Realizar periodicamente| CMDCA e rede

· Capacitações| Pelo menos 1 por ano| CMDCA/gestão

· Atualização dos fluxos de atendimento| Manter atualizado| Rede

· Reuniões da rede de proteção| Realizar conforme demanda| Rede

· Fortalecer articulação com Ministério Público e Judiciário| Permanente| CMDCA/rede

· Monitoramento dos encaminhamentos| Permanente| Rede

EIXO 2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO FAMILIAR

Objetivo

Prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e ampliar o acesso das famílias às políticas de proteção social.

Ações

· Acompanhamento familiar;

· Fortalecimento do PAIF;

· Atividades coletivas;

· Visitas domiciliares quando necessárias;

· Encaminhamento para benefícios e programas;

· Ações de segurança alimentar;

· Orientação socioassistencial;

· Prevenção de rompimento de vínculos;

· Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;

· Articulação com serviços especializados quando existentes ou necessários.

Metas

· Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade;

· Fortalecer ações coletivas;

· Realizar encaminhamentos necessários;

· Monitorar crianças e adolescentes em situação de risco;

· Garantir articulação entre CRAS, Educação, Saúde e Conselho Tutelar.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO

Objetivo

Garantir acesso, permanência, aprendizagem e participação de crianças e adolescentes na educação.

Ações

· Busca ativa escolar;

· Acompanhamento da frequência;

· Prevenção da evasão;

· Ações contra bullying;

· Prevenção ao racismo e discriminação;

· Educação para cidadania;

· Inclusão de estudantes com deficiência;

· Ações de prevenção às violências;

· Articulação entre escola, família e rede de proteção;

· Atividades de participação juvenil.

Indicadores

· Taxa de matrícula;

· Frequência escolar;

· Evasão;

· Abandono;

· Número de estudantes acompanhados;

· Número de ações realizadas.

EIXO 4 – SAÚDE

Objetivo

Garantir atenção integral à saúde de crianças e adolescentes.

Ações

· Vacinação;

· Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;

· Saúde bucal;

· Saúde sexual e reprodutiva;

· Prevenção da gravidez na adolescência;

· Prevenção de ISTs;

· Prevenção da obesidade e sobrepeso;

· Ações relacionadas à saúde mental;

· Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas;

· Ações do Programa Saúde na Escola – PSE;

· Identificação e encaminhamento de situações de violência.

EIXO 5 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Objetivo

Prevenir, identificar, encaminhar e acompanhar situações de violência contra crianças e adolescentes.

Ações

· Campanhas educativas;

· Capacitação dos profissionais;

· Fortalecimento dos fluxos;

· Orientação das famílias;

· Prevenção da violência sexual;

· Prevenção da violência física e psicológica;

· Prevenção do bullying e cyberbullying;

· Enfrentamento da negligência;

· Articulação com Conselho Tutelar;

Articulação com Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Ministério Público e Judiciário.

A legislação prevê atuação articulada da rede de proteção nas situações de violência contra crianças e adolescentes, sendo importante que o município mantenha fluxos definidos e atualizados.

EIXO 6 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo

Prevenir o rompimento de vínculos e promover a permanência da criança e do adolescente em ambiente familiar seguro e protetivo.

Ações

· Acompanhamento das famílias;

· Fortalecimento dos vínculos;

· Prevenção do acolhimento;

· Acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos;

· Acompanhamento do retorno familiar;

· Articulação com a rede;

· Apoio às famílias em situações de vulnerabilidade.

EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO DE ADOLESCENTES

Objetivo

Promover a participação ativa de adolescentes na construção das políticas públicas.

Ações

· Fortalecimento do NUCA;

· Participação em reuniões e fóruns;

· Escuta de adolescentes;

· Campanhas desenvolvidas pelos adolescentes;

· Ações de cidadania;

· Participação em conferências;

· Atividades de liderança juvenil;

· Incentivo à participação no CMDCA, quando regulamentado.

EIXO 8 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA

Objetivo

Ampliar oportunidades de desenvolvimento integral.

Ações

· Atividades esportivas;

· Atividades culturais;

· Oficinas;

· Eventos comunitários;

· Atividades de lazer;

· Incentivo à participação juvenil;

· Ações de valorização cultural;

· Atividades de convivência comunitária.

EIXO 9 – EQUIDADE, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo

Prevenir discriminações e promover respeito à diversidade.

Ações

· Campanhas de equidade étnico-racial;

· Prevenção ao racismo;

· Enfrentamento de discriminações;

· Valorização da diversidade;

· Formação dos profissionais;

· Atividades nas escolas;

· Participação da sociedade civil;

· Ações vinculadas ao Selo UNICEF.

EIXO 10 – FORTALECIMENTO DO CMDCA

Objetivo

Fortalecer a função deliberativa, fiscalizadora e de controle social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ações

· Reuniões ordinárias;

· Reuniões extraordinárias quando necessárias;

· Atualização das normativas;

· Acompanhamento das políticas;

· Registro das deliberações;

· Fiscalização dos programas;

· Acompanhamento deste Plano;

· Realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Articulação com o CEDCA/MT;

· Divulgação das ações.

EIXO 11 – FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Objetivo

Garantir condições adequadas para atuação do Conselho Tutelar.

Ações

· Garantir estrutura física;

· Garantir equipamentos;

· Disponibilizar veículo conforme necessidade;

· Garantir meios de comunicação;

· Promover capacitações;

· Fortalecer articulação com a rede;

· Acompanhar demandas e encaminhamentos;

· Incentivar utilização adequada do SIPIA;

· Garantir funcionamento conforme legislação.

O Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, e o CONANDA estabelece parâmetros relacionados à sua organização e funcionamento.

EIXO 12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo

Fortalecer o financiamento das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos.

Ações

· Fortalecer o Fundo Municipal;

· Elaborar plano de aplicação dos recursos;

· Acompanhar receitas e despesas;

· Estimular captação de recursos;

· Realizar campanhas de destinação do Imposto de Renda;

· Apoiar projetos aprovados pelo CMDCA;

· Garantir transparência;

· Prestar contas dos recursos.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos, que exercem atribuições relacionadas à formulação e controle da política e à definição dos critérios de utilização dos recursos.

11. MATRIZ GERAL DE AÇÕES 2026–2029

Prioridade| Ação| Meta| Indicador| Responsável

1| Fortalecer a rede| Reuniões periódicas| Nº de reuniões| CMDCA/Rede

2| Capacitar profissionais| 1 ou mais ações/ano| Nº de capacitações| CMDCA/Gestão

3| Prevenir violência| Campanhas anuais| Nº de campanhas| Rede

4| Combater evasão| Busca ativa| Nº acompanhados| Educação

5| Fortalecer famílias| Acompanhamento| Nº de famílias| Assistência

6| Ampliar vacinação| Ações permanentes| Cobertura vacinal| Saúde

7| Prevenir gravidez adolescente| Ações educativas| Nº de ações| Saúde/Educação

8| Fortalecer NUCA| Ações anuais| Nº de ações| CMDCA/NUCA

9| Combater racismo| Campanhas| Nº de ações| Rede

10| Fortalecer Conselho Tutelar| Estrutura adequada| Itens disponibilizados| Município

11| Fortalecer CMDCA| Reuniões e deliberações| Nº de reuniões| CMDCA

12| Fortalecer FMDCA| Captação de recursos| Valor captado| CMDCA/Município

13| Garantir participação juvenil| Fóruns e escutas| Nº de participantes| CMDCA/NUCA

14| Monitorar Plano| Relatório anual| Relatórios produzidos| CMDCA

12. CRONOGRAMA

2026

- Aprovação do Plano pelo CMDCA;

- Organização dos grupos de trabalho;

- Atualização do diagnóstico;

- Levantamento da rede;

- Revisão dos fluxos;

- Capacitação dos profissionais;

- Fortalecimento do NUCA;
- Ações de prevenção às violências;
- Ações de equidade étnico-racial.

2027

- Execução das ações previstas;
- Monitoramento dos indicadores;
- Capacitação da rede;
- Fortalecimento dos serviços;
- Avaliação das metas;
- Atualização do diagnóstico.

2028

- Avaliação intermediária;
- Revisão das metas;
- Fortalecimento das ações com menor alcance;
- Novas capacitações;
- Ampliação da participação de crianças e adolescentes;
- Preparação para encerramento do ciclo.

2029

- Avaliação final;
- Levantamento dos resultados;
- Elaboração de relatório final;
- Identificação dos avanços e desafios;
- Elaboração de recomendações para o próximo Plano Municipal.

13. RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS

Prefeitura Municipal

- Garantir recursos;
- Apoiar a execução das ações;
- Integrar as secretarias;
- Garantir prioridade à política da infância e adolescência.

CMDCA

- Deliberar sobre a política;
- Acompanhar a execução;
- Fiscalizar;
- Monitorar o Plano;
- Acompanhar o Fundo;
- Promover participação social.

Assistência Social

- Executar serviços socioassistenciais;
- Acompanhar famílias;
- Fortalecer vínculos;
- Realizar encaminhamentos;
- Participar da rede de proteção.

Educação

- Garantir acesso e permanência;
- Acompanhar frequência;
- Realizar busca ativa;
- Promover inclusão;
- Desenvolver ações preventivas.

Saúde

- Garantir atenção integral;
- Vacinação;
- Saúde bucal;
- Prevenção;
- Atendimento e encaminhamento;
- Ações do PSE.

Conselho Tutelar

- Atender crianças e adolescentes em situações de ameaça ou violação de direitos;
- Aplicar medidas previstas no ECA;
- Requisitar serviços;
- Encaminhar situações aos órgãos competentes;
- Articular-se com a rede.

Sociedade Civil

- Participar das ações;
- Colaborar com projetos;
- Atuar na promoção e defesa dos direitos;
- Participar do controle social.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento deste Plano será realizado pelo CMDCA, em articulação com os órgãos responsáveis pelas ações.

O monitoramento deverá ocorrer, preferencialmente, de forma anual, considerando:

- Metas previstas;
- Ações realizadas;
- Indicadores;
- Recursos utilizados;
- Dificuldades encontradas;
- Resultados alcançados;
- Necessidade de revisão das ações.

O CMDCA deverá elaborar relatório anual de acompanhamento.

15. INDICADORES

Serão utilizados, entre outros:

- Número de crianças e adolescentes atendidos;
- Número de famílias acompanhadas;
- Número de notificações de violência;
- Número de encaminhamentos;
- Frequência escolar;
- Evasão escolar;
- Cobertura vacinal;
- Número de ações de saúde;
- Número de ações preventivas;
- Participação de adolescentes;
- Número de reuniões da rede;
- Número de capacitações;
- Número de ações do NUCA;
- Recursos destinados ao FMDCA;
- Número de projetos financiados;
- Número de reuniões do CMDCA;
- Número de ações realizadas pelo Conselho Tutelar.

16. FINANCIAMENTO

A execução deste Plano deverá ser contemplada nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Recursos próprios municipais;
- Recursos estaduais;
- Recursos federais;
- Emendas parlamentares;
- Doações e destinações legalmente permitidas;
- Demais fontes de financiamento.

A previsão orçamentária deve observar a prioridade absoluta estabelecida para os direitos de crianças e adolescentes. O ECA também determina que os recursos destinados aos programas de atendimento estejam previstos nas dotações dos órgãos públicos responsáveis pelas áreas pertinentes.

17. ARTICULAÇÃO COM O SELO UNICEF

O presente Plano deverá dialogar com as ações desenvolvidas pelo município no âmbito do Selo UNICEF, especialmente nas áreas de:

- Educação;
- Saúde;
- Proteção social;
- Participação cidadã;
- Equidade étnico-racial;
- Prevenção das violências;
- Participação de adolescentes;
- Fortalecimento das políticas públicas.

As ações do NUCA, da Agenda Transversal e dos demais compromissos municipais relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes poderão ser integrados ao monitoramento deste Plano.

18. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A participação de crianças e adolescentes será estimulada por meio de:

- Escutas;
- Fóruns;
- Atividades escolares;
- NUCA;
- Conferências;
- Campanhas;
- Projetos comunitários;
- Atividades culturais e esportivas;
- Consultas sobre políticas públicas.

A participação deverá ocorrer de forma adequada à idade e ao desenvolvimento, respeitando a dignidade, segurança e proteção dos participantes.

19. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da vigência do Plano, espera-se:

1. Rede de proteção mais articulada;
2. CMDCA fortalecido;
3. Conselho Tutelar estruturado;
4. maior integração entre Educação, Saúde e Assistência Social;
5. melhoria dos fluxos de atendimento;
6. fortalecimento das famílias;
7. prevenção das violações de direitos;

8. redução da evasão e infrequência escolar;
9. ampliação das ações de saúde;
10. fortalecimento da participação juvenil;
11. fortalecimento do NUCA;
12. ampliação das ações de equidade;
13. maior participação social;
14. melhoria do monitoramento dos indicadores;
15. fortalecimento do Fundo Municipal;
16. maior capacidade municipal de planejamento e resposta às demandas de crianças e adolescentes.

20. REVISÃO DO PLANO

O Plano poderá ser revisado sempre que houver alteração significativa na realidade municipal, na legislação, na estrutura da rede de atendimento ou nas necessidades identificadas no processo de monitoramento.

As alterações deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do CMDCA.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso–MT constitui instrumento fundamental para consolidar uma política pública permanente, planejada e articulada.

Sua efetividade dependerá do compromisso conjunto do Poder Público, CMDCA, Conselho Tutelar, profissionais das políticas públicas, famílias, sociedade civil e, especialmente, da participação de crianças e adolescentes.

A construção de uma rede de proteção fortalecida exige planejamento, investimento, capacitação, integração e acompanhamento contínuo.

Dessa forma, o município reafirma o compromisso com a proteção integral, a prioridade absoluta e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, buscando assegurar condições para seu desenvolvimento saudável, seguro, participativo e digno.

22. APROVAÇÃO

O presente Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso–MT, com vigência de 2026 a 2029, deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Santo Afonso – MT, 30 de setembro de 2026.

_____

Presidente do CMDCA Articuladora Selo UNICEF

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

EIXO	AÇÃO	2026	2027	2028	2029	REPONSÁVEL
SGD	Reunião em rede	4	4	4	4	CMDCA/Rede
SGD	Capacitações	1	1	1	1	CMDCA
Assistência	Acompanhamento das familiar	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Assistência
Educação	Busca Ativa	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Educação
Saúde	Ações de Prevenção	4	4	4	4	Saúde
Rede	Campanhas	2	2	2	2	Rede
NUCA/CMDCA	Ação do NUCA	4	4	4	4	NUCA/CMDCA
Rede	Ações educativas	2	2	2	2	Rede
CMDCA	Reuniões ordinárias	Conf. Cal				CMDCA
Município/CMDCA	Capacitação	1	1	1	1	Município/CM
CMDCA	Relatório Anual	1	1	1	1	CMDCA

ANEXO II – FLUXO GERAL DA REDE DE PROTEÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO

↓

ESCUTA E ACOLHIMENTO

↓

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

↓

REGISTRO DA DEMANDA

↓

ENCAMINHAMENTO AO SERVIÇO RESPONSÁVEL

↓

ACOMPANHAMENTO PELA REDE

↓

RETORNO/CONTRARREFERÊNCIA

↓

MONITORAMENTO

↓

ENCERRAMENTO OU CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO

Nos casos de ameaça ou violação de direitos, deverão ser observadas as competências específicas de cada órgão e os fluxos legalmente estabelecidos.

ANEXO III – MATRIZ DE MONITORAMENTO

Indicador	Fonte	Periodicidade|	Responsável
Frequência escolar	Educação	Semestral	Educação
Evasão escolar	Educação	Semestral	Educação
Vacinação	Saúde	Anual	Saúde
Violências notificadas	Saúde /Conselho Tutelar	Anual	Rede
Famílias acompanhadas	Assistência Social	Anual	Assistência Social
Encaminhamentos do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar	Anual	Conselho Tutelar
Reuniões da rede	Atas	Anual	CMDCA
Ações do NUCA	Relatórios	Anual	NUCA
Capacitações	Registros	Anual	CMDCA
Recursos do FMDCA	Prestação de contas	Anual	CMDCA
Ações do Plano	Relatórios	Anual	CMDCA

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso–MT – 2026/2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Afonso–MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em //2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso–MT, com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano deverá orientar as ações municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes durante seu período de vigência.

Art. 3º Caberá ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, em articulação com os órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 4º O Plano poderá ser revisado mediante deliberação do CMDCA, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso–MT, 01 de outubro de 2026.

_____

Presidente do CMDCA

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL Nº 003/SMEEL/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Edital Nº 003/SMEEL/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SMEEL**, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.564, de 23 de setembro de 2026**, torna público o presente Edital de Processo de Seleção Pública para concessão de **01 (uma) Bolsa de Apoio à Política Municipal de Alfabetização**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente processo seletivo fundamenta-se na **Lei Municipal nº 1.564/2026**, que institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização no Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

1.2. A seleção observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.564/2026.

1.3. A Administração Pública também deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **01 (um) bolsista** para desenvolver atividades de apoio ao **Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização**.

2.2. O Programa tem por finalidade apoiar e fortalecer as ações da SMEEL voltadas à:

Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

I – alfabetização;

II – leitura;

III – escrita;

IV – recomposição das aprendizagens;

V – avaliação diagnóstica;

VI – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

VII – formação e ações pedagógicas; e

VIII – fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

3. DA QUANTIDADE, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

3.1. Será concedida:

01 (uma) Bolsa de Apoio à Política Municipal de Alfabetização.

3.2. O valor da bolsa será de **R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**.

3.3. A bolsa terá duração de **06 (seis) meses**.

3.4. O valor máximo total da bolsa será de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

3.5. A concessão da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à efetiva execução das atividades previstas no Programa.

4. DA NATUREZA DA BOLSA

4.1. A Bolsa de Apoio à Política Municipal de Alfabetização possui caráter de **incentivo e apoio à execução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.564/2026**.

4.2. A concessão da bolsa **não gera vínculo empregatício, trabalhista, estatutário ou previdenciário** entre o bolsista e o Município.

4.3. A participação no Programa não substitui cargos, empregos ou funções públicas existentes na estrutura administrativa municipal.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

I – possuir formação em nível superior na área da Educação, preferencialmente em **Pedagogia ou área correlata**;

II – comprovar **experiência profissional em apoio pedagógico**, acompanhamento pedagógico ou desenvolvimento de ações educacionais;

III – possuir formação complementar, curso de aperfeiçoamento, experiência ou pós-graduação em alfabetização, leitura, escrita, educação infantil, anos iniciais, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, gestão ou coordenação pedagógica, educação inclusiva ou áreas correlatas;

IV – possuir formação e/ou experiência comprovada para **ministrar cursos, oficinas, palestras, capacitações e ações de aperfeiçoamento profissional**, especialmente na área da Educação;

V – possuir experiência ou conhecimento em ações relacionadas à **alfabetização, leitura, escrita e recomposição das aprendizagens**;

VI – possuir disponibilidade para participação em reuniões, formações, encontros, acompanhamentos e demais atividades previstas no Programa;

VII – apresentar os documentos exigidos neste Edital; e

VIII – não apresentar impedimento legal para participação no Programa.

5.2. Os requisitos previstos neste item deverão ser comprovados mediante **diplomas, certificados, declarações, atestados ou documentos equivalentes**.

5.3. A exigência de experiência em apoio pedagógico e de formação para ministrar cursos está relacionada às atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.564/2026, que incluem acompanhamento técnico-pedagógico, reuniões, formações, elaboração de materiais e apoio às ações de alfabetização.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Compete ao bolsista:

I – apoiar o planejamento e a execução das ações municipais de alfabetização;

II – colaborar na organização de atividades pedagógicas voltadas à leitura e à escrita;

III – apoiar a realização e sistematização de avaliações diagnósticas;

IV – colaborar no acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

V – auxiliar na elaboração e organização de materiais e documentos pedagógicos;

VI – colaborar com ações de recomposição das aprendizagens;

VII – apoiar reuniões, formações, encontros e demais ações promovidas pela SMEEL;

VIII – colaborar com o acompanhamento técnico-pedagógico das ações desenvolvidas;

IX – elaborar relatórios das atividades realizadas; e

X – desenvolver outras atividades correlatas compatíveis com os objetivos do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/10/2026 a 03/10/2026.

7.2. Local: **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL**.

7.3. O candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – diploma de graduação;

V – certificado ou diploma de Pós-Graduação em Educação Especial;

VI – comprovação de experiência em apoio pedagógico;

VII – comprovação de formação e/ou experiência como ministrante de cursos, capacitações, oficinas ou atividades de aperfeiçoamento;

VIII – currículo profissional;

IX – documentos comprobatórios das informações constantes no currículo; e

X – ficha de inscrição devidamente preenchida.

---

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, publicada antes ou simultaneamente à publicação deste Edital.

8.2. A seleção será realizada mediante **análise curricular e documental**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia	10 pontos
Graduação em outra área da Educação	8 pontos
Pós-graduação em área compatível com o objeto do programa	5 pontos por título, até 10 pontos

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

Experiência em apoio ou coordenação pedagógica	5 pontos por ano completo, até 30 pontos
Experiência em alfabetização, leitura, escrita, avaliação diagnóstica ou recomposição	5 pontos por ano completo, até 20 pontos
Experiência em formação docente ou ações pedagógicas	5 pontos por atividade comprovada ou por ano de atuação, até 15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento relacionados ao objeto	1 ponto a cada 20 horas, até 15 pontos
TOTAL	**100 pontos**

8.4. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5. Será classificado em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em experiência em apoio pedagógico;

II – maior pontuação em experiência com alfabetização;

III – maior pontuação em experiência na realização de formações e capacitações;

IV – maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.2. Será assegurado aos candidatos o direito de apresentar recurso contra o resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3. Após análise dos recursos, será publicado o **resultado final**.

11. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

11.1. A manutenção da bolsa ficará condicionada:

I – ao cumprimento das atribuições estabelecidas;

II – à execução do plano de trabalho;

III – à apresentação dos relatórios exigidos pela SMEEL;

IV – à participação nas atividades para as quais for convocado; e

V – ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 1.564/2026 e neste Edital.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

12.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada antes do término dos 06 (seis) meses, mediante decisão fundamentada da SMEEL, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 1.564/2026, especialmente:

I – descumprimento das atribuições;

II – não realização das atividades;

III – ausência injustificada;

IV – apresentação de informações ou documentos falsos;

V – descumprimento das normas;

VI – perda dos requisitos exigidos; ou

VII – outras situações previstas no regulamento ou neste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A SMEEL será responsável pela **coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa**.

13.2. Deverão ser mantidos, para fins de comprovação da execução do Programa:

I – ato de designação;

II – plano de trabalho;

III – relatórios de atividades;

IV – listas de presença;

V – registros de reuniões, formações e acompanhamentos; e

VI – demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24 horas.

14.2. O recurso deverá ser protocolado junto à SMEEL, dentro do prazo estabelecido.

14.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	***01/10***/2026
Inscrições	***01/10*** a 02/***10***/2026
Análise documental	***05/10***/2026
Resultado preliminar	***06/10***/2026
Recursos	***07/10***
Julgamento dos recursos e resultado final	***08/10***/2026
Entrega de documentos finais e plano de trabalho	09/10 a 13/10/2026
Designação/termo de concessão da bolsa	14/10/2026
Início das atividades	15/10/2026
Primeiro relatório de atividades	Até 27/10/2026
Processamento do primeiro pagamento, se os fluxos financeiro-orçamentários permitirem	Até 30/10/2026

15.1. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação, plano de trabalho elaborado conforme orientações da SMEEL, contendo objetivos, atividades, cronograma, instâncias pedagógicas e/ou unidades escolares a serem atendidas, produtos esperados e forma de registro das ações.

I- convocação do classificado;

II- apresentação dos documentos finais;

III- assinatura de termo de concessão ou ato de designação;

IV- início da vigência da bolsa;

V- início das atividades;

VI- apresentação periódica de relatórios;

VII-pagamento condicionado à comprovação das atividades.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

16.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A participação no processo seletivo não gera direito adquirido à concessão da bolsa, ficando sua implementação condicionada ao cumprimento dos requisitos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observada a Lei Municipal nº 1.564/2026.

16.4. A concessão da bolsa será formalizada por ato de designação ou termo próprio, após a homologação do resultado final, a apresentação do plano de trabalho e a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 30 de setembro de 2026.

Adelmar Genesio Galio
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Ato N°040/GP/2025

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 003/SMEEL/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO IV – TABELA DETALHADA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR
ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE LEVERGER
TRABALHANDO PARA TODOS

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/SMEEL/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____ Órgão expedidor: _____
Data de nascimento:	___/___/_____
Endereço:	_____
Bairro/Comunidade:	_____
Município/UF:	_____
CEP:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação:	_____
Instituição:	_____
Ano de conclusão:	_____
Pós-graduação/Especialização:	_____
Instituição:	_____
Ano de conclusão:	_____
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência em apoio/coordenação pedagógica:	_____
Período/anos de experiência:	_____
Experiência em alfabetização, leitura, escrita, avaliação diagnóstica ou recomposição:	_____
Experiência em formação docente/ações pedagógicas:	_____

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que apresentarei os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

Santo Antônio de Leverger – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para fins de inscrição no Processo de Seleção Pública, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo, conforme item 7.3 do Edital:

Nº	DOCUMENTO	ENTREGUE
1	Documento oficial de identificação;	☐ SIM ☐ NÃO
2	CPF;	☐ SIM ☐ NÃO
3	Comprovante de residência;	☐ SIM ☐ NÃO
4	Diploma de graduação;	☐ SIM ☐ NÃO
5	Certificado ou diploma de Pós-Graduação em Educação Especial;	☐ SIM ☐ NÃO
6	Comprovação de experiência em apoio pedagógico;	☐ SIM ☐ NÃO
7	Comprovação de formação e/ou experiência como ministrante de cursos, capacitações, oficinas ou atividades de aperfeiçoamento;	☐ SIM ☐ NÃO
8	Currículo profissional;	☐ SIM ☐ NÃO
9	Documentos comprobatórios das informações constantes no currículo;	☐ SIM ☐ NÃO
10	Ficha de inscrição devidamente preenchida;	☐ SIM ☐ NÃO

Observação: os requisitos deverão ser comprovados mediante diplomas, certificados, declarações, atestados ou documentos equivalentes, conforme item 5.2 do Edital.

Conferência pela SMEEL: _____ Data: ____/____/2026

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 003/SMEEL/2026

Nome do(a) candidato(a):	_____
CPF:	_____
Telefone/E-mail:	_____
Etapa/objeto do recurso:	_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____
_____
_____
_____

DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

_____
_____
_____

Declaro que apresento o presente recurso dentro do prazo estabelecido no Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

Santo Antônio de Leverger – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Prazo: 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar, conforme item 14.1 do Edital. O recurso deverá ser protocolado junto à SMEEL dentro do prazo estabelecido.

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV – TABELA DETALHADA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

A pontuação será atribuída pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no item 8.3 do Edital.

CRITÉRIO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE	PONTOS OBTIDOS
Graduação em Pedagogia	Diploma/certificado	10 pontos	10	
Graduação em outra área da Educação	Diploma/certificado	8 pontos	8	
Pós-graduação em área compatível com o objeto do programa	Certificado/diploma	5 pontos por título	10	
Experiência em apoio ou coordenação pedagógica	Declaração, certidão, CTPS ou documento equivalente	5 pontos por ano completo	30	
Experiência em alfabetização, leitura, escrita, avaliação diagnóstica ou recomposição	Declaração/certidão/documento equivalente	5 pontos por ano completo	20	
Experiência em formação docente ou ações pedagógicas	Certificado, declaração ou documento equivalente	5 pontos por atividade comprovada ou por ano de atuação	15	
Cursos de aperfeiçoamento relacionados ao objeto	Certificado	1 ponto a cada 20 horas	15	
TOTAL				**100**

Candidato(a): _____

Pontuação final atribuída pela Comissão: _____ pontos.
Membros da Comissão:
1. _____ Assinatura:
2._____ Assinatura:
3. _____ Assinatura:
_____

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano deverá ser apresentado pelo candidato convocado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação, conforme item 15.1 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome: _____
CPF: _____
Período de execução: ____/____/2026 a ____/____/2027

2. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

_____

3. JUSTIFICATIVA

_____
_____
_____

4. OBJETIVO GERAL

_____

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

_____
_____
_____
_____

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

_____
_____
_____

8. INSTÂNCIAS PEDAGÓGICAS E/OU UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

_____
_____

9. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

_____
_____

10. FORMA DE REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

_____
_____

11. METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS

_____
_____

Santo Antônio de Leverger – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

O relatório deverá demonstrar as atividades efetivamente realizadas no período, servindo para acompanhamento da execução do Programa e comprovação das atividades para fins de pagamento, conforme Edital.

Nome do(a) bolsista:	_____
Mês de referência:	_____
Período:	_____
Plano de trabalho relacionado:	_____

1. ATIVIDADES REALIZADAS

DATA	ATIVIDADE/AÇÃO	LOCAL/UNIDADE	PÚBLICO/ENVOLVIDOS	RESULTADO/PRODUTO

2. PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

_____

_____

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS E ENCAMINHAMENTOS

_____

_____

4. DOCUMENTOS/REGISTROS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

_____

_____

Declaro que as informações deste relatório correspondem às atividades efetivamente realizadas no período.

Santo Antônio de Leverger – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

_____
CIÊNCIA/VALIDAÇÃO DA SMEEL

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no Processo de Seleção Pública regido pelo Edital nº 003/SMEEL/2026, para concessão de Bolsa de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – não possuo impedimento legal para participar do Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

II – atendo aos requisitos estabelecidos no Edital nº 003/SMEEL/2026;

III – todas as informações e documentos apresentados no processo seletivo são verdadeiros e autênticos;

IV – tenho disponibilidade para participação em reuniões, formações, encontros, acompanhamentos e demais atividades previstas no Programa;

V – estou ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis, bem como a suspensão ou cancelamento da bolsa, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

VI – estou ciente de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, trabalhista, estatutário ou previdenciário com o Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Antônio de Leverger – MT, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS

Rua: Benjamim Constant, Nº 99, Centro - Fone (65) 2121-8049
Email: sec.educacao@leverger.mt.gov.br / smel_leverger@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 312/2026.

PORTARIA Nº. 312/2026.

DE: 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera servidor público comissionado Sr. Marcos Felipe Alves Godoy.

RODRIGO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenador de Música, servidor público comissionado Sr. Marcos Felipe Alves Godoy.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2026

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 04.217.362/0001-90, COM SEDE NA RUA PRIMAVERA, Nº 423A, BAIRRO JARDIM SANTA INÊS, SITUADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR. RODRIGO BEDUSCHI.

FORNECEDOR: IGOV SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 55.651.920/0001-61, SEDIADA NA RUA RIO DE JANEIRO, N. 243, CENTRO, EM BELO HORIZONTE – MG, CEP 30160-040, NESTE ATO, REPRESENTADO SR. MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao contrato nº 050/2026, oriundo Processo Administrativo n° 031/2026, **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2026**, cujo objeto é a Aquisição de licença de Software como Serviço denominado ChatGov embarcado com tecnologia de inteligência artificial na modalidade de agregador de IA incluindo serviço de customização de agentes para regulamentos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica promovido o acréscimo quantitativo de acessos nominais (logins) disponibilizados no âmbito do Contrato nº 050/2026, passando de 10 (dez) para 14 (quatorze) acessos, resultando no acréscimo de **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)** ao valor contratual.

Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do Contrato nº 050/2026 passa de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de ampliação dos acessos nominais (logins) do Contrato nº 050/2026, visando atender à demanda administrativa e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços. A alteração limita-se ao quantitativo de acessos, mantendo as características essenciais do objeto originalmente contratado, observadas a compatibilidade dos preços e a vantajosidade para a Administração.

A presente alteração contratual fundamenta-se nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo pretendido corresponde a 40% (quarenta por cento) do quantitativo inicialmente contratado, ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da referida Lei para alterações unilaterais.

Considerando que o acréscimo será realizado por acordo entre as partes, observa-se o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, firmado no Acórdão nº 1.753/2026 – Plenário, que admite, excepcionalmente, alterações contratuais consensuais acima dos limites do art. 125, desde que necessárias à execução do objeto original e devidamente demonstradas a sua viabilidade técnica, econômica e social, além da preservação do objeto contratado e da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional Programática	04.122.5004.2012.0000	Gestão de Apoio Administrativo
Ficha	67	
Despesa/Fonte	3.3.90.39.00 / 500	Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2026.

PELO GERENCIADOR:

RODRIGO BEDUSCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PELO FORNECEDOR:

IGOV SOLUÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 55.651.920/0001-61

Repres. Legal: Matheus Emanuel de Medeiros

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA - DISPENSA 007/2026

Ata de análise E JULGAMENTO das proposta - DISPENSA 007/2026

Às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, seus membros de Apoio respectivamente, Thiago Mendes Coelho e Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente a **"**aquisição de **recarga de cilindros com oxigênio medicinal e industrial**, destinados ao abastecimento das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras, para utilização em atendimentos assistenciais, procedimentos de oxigenoterapia, atendimentos de urgência e emergência, remoções de pacientes e demais situações clínicas que necessitem de suporte respiratório, também para uso em aparelho de solda na oficina do pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras**".**

O limite para o envio da proposta de preços foi encerrado as 23h59min do dia 29/09/2026, havendo 02 (dois) interessados sendo as empresas:

GL OXIGÊNIO LTDA – **CNPJ nº 12.520.836/0001-04, situada na rua Angico (lot. Jd. Paula III), nº. 11, quadra 03 lote 11, Bairro: Novo Mundo, Cidade de Várzea Grande – MT, CEP – 78.149-323.**

EURO CONSTRUTORA, METALÚRGICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 68.656.948/0001-33, situada na Av. Curitiba, nº. 250, Centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP – 78.628-000.

Procedeu-se à abertura eletrônica dos anexos, verificando-se regularidade documental, habilitação e preços das referidas empresas acima citadas:

A proposta da empresa G**L OXIGÊNIO LTDA** – **CNPJ nº 12.520.836/0001-04**, foi classificada como mais vantajosa, pois apresentou na sua proposta o valor de R$ 58.898,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com todos os documentos íntegros e tempestivos.

A proposta da empresa **EURO CONSTRUTORA, METALÚRGICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 68.656.948/0001-33**, foi apresentada no valor de R$ 64.908,79 (sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos), ficando em segundo lugar, com todos os documentos íntegros e tempestivos.

Não foram interpostos recursos. Deliberou-se pela adjudicação à empresa vencedora.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou as 09:40 horas encerrada a reunião, homologando-se o resultado. Os e-mails e anexos integram esta ata como prova documental, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025

THIAGO MENDES COELHO	
MEMBRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR RESOLUÇÃO N.º 04/2026/CMDCA-DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA

Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 144/2023**, e

Considerando:

I – a **Lei Federal nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; II – o **Decreto Federal nº 9.603/2018**, que regulamenta a referida Lei e define os parâmetros para o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social; III – a **Resolução nº 03/2023/CMDCA**, de 20 de dezembro de 2023, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de São Félix do Araguaia – MT, e a **Resolução n° 01 de 03/2026/CMDCA** de 03 fevereiro de 2026 que reestruturou o supracitado comitê. IV – a necessidade de **atualizar a composição e o funcionamento do Comitê**, visando à continuidade das ações intersetoriais e ao **alinhamento às metas do Selo UNICEF 2025–2028**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **reestruturado e atualizada a composição** do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, criado pela **Resolução nº 03/2023/CMDCA**, de 20 de dezembro de 2023 e atualizado pela a **Resolução n° 01 de 03/2026/CMDCA** de 03 fevereiro de 2026.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por:

· **Coordenador(a):** Juliana Valquiria Alves de Lira;

Vice coordenador(a): Junio de Souza Alves;

· **representantes da política de saúde:**

Iracy Pereira Lima, e

Elieth Pinto da Silva Luz;

· **representantes da política de educação:**

Laudicéia Bispo de Souza, e

Gabriela Dantas da Silva;

· **representantes da política de assistência social:**

Juliana Valquiria Alves de Lira, e

Junio de Souza Alves;

· **representantes do CMDCA:**

Rafaela Roos Reis, e

Fernanda Lima Pereira;

· **representantes do NUCA:**

Juliah Mendes Barbosa Lopes, e

Yarythyssa Lopes Kanela;

· **representantes do Conselho Tutelar:**

Vitória Fernandes Lima, e

Eldes Alves Sales;

· **representante da Polícia Militar:**

Felipi André Lessa Pires;

· **representante da Polícia Civil:**

Ana Cleide Barbosa dos Santos;

· **representante do Ministério Público:**

Nerivaldo Aires Ribeiro;

§1º Os membros serão **designados por ato da Presidência do CMDCA**, mediante indicação das respectivas instituições.

§2º O Comitê elegerá entre seus membros um(a) **Coordenador(a)** e um(a) **Vice Coordenador(a)**.

§3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades da sociedade civil, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 3º As reuniões do Comitê ocorrerão **bimestralmente, na última sexta-feira de cada dois meses**, podendo haver reuniões extraordinárias mediante convocação do(a) **Coordenador(a)** ou por solicitação de **um terço de seus membros**.

Parágrafo único. As **atas e deliberações** deverão ser **registradas e publicadas** no **portal público do município ou do CMDCA**, assegurando transparência e publicidade dos atos.

Art. 4º Compete ao **Comitê de Gestão Colegiada**: I – **articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar** as ações da rede intersetorial; II – definir **fluxos de atendimento integrados**, observando: a) o **atendimento articulado** à criança e ao adolescente; b) a **não sobreposição de tarefas**; c) a **cooperação entre órgãos e serviços públicos**; d) o **compartilhamento responsável das informações**; e) a definição clara do **papel de cada instância e do profissional de referência**; III – **criar grupos intersetoriais locais** para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência; IV – promover **ações formativas e de sensibilização** sobre a escuta protegida e o atendimento humanizado.

Art. 5º As ações do Comitê serão **custeadas pelos Fundos Municipais das Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

Art. 6º Os **servidores nomeados para compor o Comitê** estarão liberados de suas atividades regulares nos dias de reuniões e ações vinculadas ao funcionamento do Comitê, mediante autorização da **chefia imediata**.

Art. 7º Os **casos omissos** nesta Resolução serão avaliados pelo **Comitê de Gestão Colegiada** e submetidos à **deliberação do CMDCA**.

Art. 8º Revoga-se a Resolução n° 01/CMDCA, de 03 de fevereiro de 2026**.**

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 28 de setembro de 2026.

RAFAELA ROOS REIS

Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia/MT

Decreto nº 27/2026

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA EXTRATO DO CONTRATO N°085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2026

CREDENCIAMENTO Nº001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Drº. ACACIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e empresário, portador do RG nº 38****8 DGPC/GO e CPF Nº 8**.***.**1-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº48.739.214/0001-00, estabelecida na Rua Candido Mariano, 873, Sala 04, Bairro: Centro-Norte CEP: 78005-150 Cuiabá Estado: Mato Grosso Email inovamed.servicosemsaude@gmail.com Telefone 65-9966.902805, representado pela sua Diretora: **CAMILA SALETE JACOBSEN** – Sócia RG nº 13522876 SESP/MT e CPF nº 706.400.761-49,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de **Processo de Licitação nº093/2026** na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2026**, e em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal n°. 14.133/2021, Art. 79.**

- DO OBJETO -

– Este contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES**, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**. de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 79, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011.

DO VALOR

- O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em: Valor global **R$ 7.115.346,00** (Sete Milhões Centro Quinze Mil Trezentos Quarenta Seis Reais).

- O pagamento será de acordo com o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Demandante.

- O valor aqui fixado poderá ser reajustado, mediante justificativa apresentada pela empresa Contratante.

- DO PRAZO E VIGENCIA

- O prazo de execução do presente Contrato é fixado de 12-(Doze) meses.

- O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de SETEMBRO 2026

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
PORTARIA N.º 12/2026 APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE , POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À MÉDIA ARITMÉTICA

PORTARIA N.º 12/2026

O Prefeito e o Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Fundamentado no dispositivo do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e considerando os requisitos previstos no art. 12, III, "a" da Lei Municipal nº 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT; Lei Complementar n° 924/2023, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do município de São José do Povo; e Decreto municipal nº 008/2026, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração, bem como o teor do Processo n.º 2026.04.00005P, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à média aritmética**, o servidor Sr. JOSE RESENDE DE ALMEIDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob n.º 058.437.368-65 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “B”, Nível “4”, devidamente matriculada sob o n° 514, contando até 14/09/2026 com 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de contribuição no cargo efetivo, que somado ao tempo averbado totaliza 40 (quarenta) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

São José do Povo - MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310/2026

1.1. A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletronico nº 0010/2026**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de Playground infantil, em atendimento a demanda das Secretaria Municipal de Administração, nos termos de referencia anexo ao edital, foi declarada **FRACASSADA**.

A decisão decorre do fato de que, após a fase de lances, foi constatado uma inconsistência no cadastramento do certame junto á plataforma BLL, Ocasionada por erro operacional pela pregoeira no momento do cadastro. Ressalta-se que, conforme estabelecido no respectivo Edital de licitação, o modo de disputa previsto para o certame era **“ABERTO e FECHADO”**. Entretanto, por equívo-

co no momento do cadastramento noa plataforma BLL, o procedimento foi registrado somente no modo "**ABERTO" divergindo, portanto da condição expressamente estabelecida no instrumento convocatório.**

Dessa forma, não restando propostas válidas e aptas à adjudicação, a Administração declara o certame **FRACASSADO**, podendo ser objeto de futura republicação, nos termos da legislação vigente.

Diante da situação apresentada, considerando a necessidade de observância das regras estabelicidas no instrumento convocatorio e visando resguardar os principios que regem as contratações publicas, **isonomia**, **competividade** e **julgamento objetivo**, a pregoeira e equipe, juntamente com a parte juridica e a referida plataforma, a qual nos informou que não é possivel alterar o modo de disputa do pregão.

São Jose do Povo – MT, 30 de setembro de 2026.

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2026– ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, IVANILDO VILELA BORGES, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar 101/2000, torna público que fará na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE apresentar proposta da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA- PLDO, para o exercício de 2027, auxiliando no processo de tomada de decisões no âmbito do Pode Executivo Municipal, bem como proporcionando aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PUBLICA Objetivo- Apresentar a proposta de lei de diretrizes orçamentária PLDO, para o exercício de 2027. **Local:** Paço Municipal **Data:** 02/10/2026. **Hora:** 14h

São José do Povo, 25 de Setembro de 2026.

IVANILDO VILELA BORGES

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 025/2026

"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 023/2026 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **SALETE MINHO RIBEIRO**".

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.640 de 25 de março de 2026, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 1308182026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de SALETE MINHO RIBEIRO**,** portadora do RG n° 502.XXX6-2 SESP/PR, CPF Nº 809.XXX.XXX-87, efetivo(a) no cargo de **COZINHEIRA**, Classe C, Nível 07, cadastrado(a) sob **matrícula RE n º 1214**, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **10.971 (dez mil, novecentos e setenta e um)** dias trabalhados, ou seja, **30 anos, 0 mês e 21 dias**, com Proventos Integrais e direito a Paridade, a partir de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos, bem como a conveniência e o interesse público na convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para suprir demandas temporárias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento

Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, item 3.6 e anexo IV, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

MOTORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6º	PAULO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS PASSAMANI

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar-se para realização de exame médico admissional, acompanhado dos exames complementares exigidos de acordo com o respectivo cargo.

§ 1º Para os cargos relacionados neste Edital, serão exigidos os seguintes exames:

I – Hemograma Completo;

II – Glicemia em Jejum;

III – Exame de Urina (EAS);

IV – Acuidade Visual;

V – Audiometria;

VI – Eletrocardiograma;

VII – Radiografia do Tórax.

§ 2º A relação de exames poderá ser complementada ou alterada conforme avaliação e indicação da Medicina do Trabalho, observadas as atribuições e os riscos inerentes a cada cargo.

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Seção VIII, artigo 99 da Lei nº 1639, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, no período de **17/09/2026** a **14/01/2027**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Conforme requerimento, ficam concedidos mais 60 (sessenta) dias de licença-maternidade, com fulcro no art. 99, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no período **15/01/2026** a **15/03/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/

2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, destinado à seleção de candidatos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o **Edital de Convocação nº 001/2026**, por meio do qual foram convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para apresentação e início das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercerem as respectivas funções, conforme discriminado a seguir;

NOME	CARGO	DATA DE INICIO
Aberlardo Jaider Perez Tejada	Médico – Clinico Geral (Contratado)	21/09/2026
Gabriel Gaspar Cestari	Médico – Clinico Geral (Contratado)	21/09/2026
Marcos Rogério Alves de Araújo	Médico – Clinico Geral (Contratado)	21/09/2026
Rosane Pimentel	Médico – Clinico Geral (Contratado)	21/09/2026
Wambaster Marques Desani	Médico – Clinico Geral (Contratado)	21/09/2026
Cileide Marques de Oliveira	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Isadora May	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Jakelline Debora Martins do Nascimento	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
José Adriano dos Santos Silva	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Regiane Marques de Oliveira Silva	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Tais Caroline Pereira dos Santos	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Victoria Lemes Ferreira Araújo	Enfermeiro (A) Contratado (A)	21/09/2026
Debora Cristina Aires de Oliveira	Assistente Social (Contratado)	21/09/2026
Julia Gleycianne de Souza Pinto	Auxiliar de Consultório Dentário (Contratado)	21/09/2026
Ana Paula Lima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Antônia Danielle Nascimento Souza Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Elisangela Cortes Jacques	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Francisca de Jesus Vaz de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Josoelma Paranhos da Silva Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Ramina Batista Bahia	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Sueli Sanso Andrade Souza	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Nathalia Sampaio Carnavali Barbosa	Fisioterapeuta (Contratado)	21/09/2026
Bruna Eduarda Souza Polidoro	Nutricionista (Contratado)	21/09/2026
Gabriela Schmidt de Freitas	Odontólogo (Contratado)	21/09/2026
Kathiane Tassia Schwade	Odontólogo (Contratado)	21/09/2026
Larissa Patriny Almeida Brito	Psicólogo (Contratado)	21/09/2026
Elizabeth Watanabe Borges	Recepcionista (Contratado)	21/09/2026
Fabiana Gouveia de Brito	Recepcionista (Contratado)	21/09/2026
Larissa Vergílio Polizzatto	Recepcionista (Contratado)	21/09/2026
Leia Cristina Nunes da Silva	Recepcionista (Contratado)	21/09/2026
Monica da Silva Santos	Recepcionista (Contratado)	21/09/2026
Alessandra Lima de Brito	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Claudia Raquel dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Diva de Fatima Mariano Fernando	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Keila Rosa da Silva	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Rafaela Alves de Oliveira	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Rozangela Monteiro dos Santos	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Tyanna Mourão de Sousa Silva	Técnico em Enfermagem (Contratado)	21/09/2026
Kary Domingues Pereira Silva	Técnico em Raio-X (Contratado)	21/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 563/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de candidatos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2026, por meio do qual foram convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para apresentação e início das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercerem as respectivas funções, conforme discriminado a seguir;

NOME	CARGO	DATA DE INICIO
Giselly Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	23/09/2026
Adailton Alves Moreira	Motorista de Caminhão – CNH Categoria D (Contratado)	23/09/2026
Domingos Fabio Sousa Coelho	Motorista de Caminhão – CNH Categoria D (Contratado)	23/09/2026
Miguel Alexandre Almeida	Motorista de Caminhão – CNH Categoria D (Contratado)	23/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de candidatos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2026, por meio do qual foram convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para apresentação e início das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para exercerem as respectivas funções, conforme discriminado a seguir;

NOME	CARGO	DATA DE INICIO
José Carlos Aquino Santana	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Marciel Santos Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Pablo Gabriel Arzamendia	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Silvania Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Vitor Mateus Biaco Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais (Contratado)	21/09/2026
Wallyson Wilgner dos Santos Siqueira	Mecânico (Contratado)	21/09/2026
Everson Oliveira Pedroso	Operador de Máquinas (Contratado)	21/09/2026
Juliano Vinicius Santos Oliveira	Operador de Máquinas (Contratado)	21/09/2026
Wesley dos Santos Costa	Operador de Máquinas (Contratado)	21/09/2026
Gabriel Henrique Moreira Cunha	Operador de Trator de Pneu (Contratado)	21/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Processo	039/2026	
Termos de Credenciamento	032/2026 – D.M. FERREIRA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SINAP E SICRO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	EVERTON MACIEL DOS SANTOS
Cargo/Função	MOTORISTA	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Matricula	2517	2116

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	020/2026	
Contrato	084/2026 OSVALDO MACHADO DE OLIVEIRA JÚNIOR E MAYSA DE FÁTIMA TIMIDATI STELA	
Objeto	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CARLA COSTA MARQUES	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRET. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRET. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos em 23 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Ge

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	072/2026	
Termo de Fomento	006/2026 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	
Objeto	O presente Termo tem por finalidade firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil destinado a manutenção da instituição para aquisição de materiais de consumo, bens permanentes, despesas com prestadores de serviços, apoio ao transporte conforme Emenda Parlamentar Impositiva do Poder Legislativo, no exercício de 2026.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
Secretaria	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRET. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1640	2004

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos em 28 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2026/SECAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	085/2026	
Termo de Fomento	005/2026 ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUBEDE SÃO JOSÉ.	
Objeto	O presente Termo tem por finalidade da realização da **1° CORRIDA PELA VIDA**, no exercício de 2026.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS
Cargo/Função	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIDORA BRAÇAL
Secretaria	SECRET. MUN DE ESPORTE	SECRET. MUN DE ESPORTE
Matricula	2411	788

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos em 27 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **080/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: FAROL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.984.401/0001-61.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 103/2024, referente a **Inexigibilidade de licitação: 022/2025.**

FUNDAMENTO: : Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2026, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 365(trezentos e sessenta e cinco) dias e o reajuste previsto em contrato.

Novo valor R$ 57.585,75 (cinquenta e sete mil. quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

São José do Rio Claro-MT, 28 de agosto de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026 CONCORRENCIA 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

CONCORRENCIA 002/2026

PROCESSO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: GENESIS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP

CNPJ: 02.849.956/0001-98,

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, DISTRIBUÍDAS DE FORMA DESCENTRALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU MT, DECORRENTE DE CONVÊNIO FIRMADO, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

VALOR GERAL: R$ 2.297.125,65 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29/09/2026 ATÉ 29/09/2028

DATA: SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026

CONCORRENCIA 007/2026

PROCESSO Nº 31/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: RESTART ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.024.663/0001 – 56

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTUARIO NO DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA NO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29/09/2026 ATÉ 29/09/2027

DATA: SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 047/2024**

Objeto: Aditivo de prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: MANOEL APARECIDO SILVA LAURO**

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data Aditivo: 25 de Setembro de 2026.

Final: 28 de Dezembro de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2024

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 046/2024**

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: MARCOS ANTONIO ALVES TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 25 de Setembro de 2026.

Final: 25 de Setembro de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada na locação de software (licenciamento de uso por tempo determinado) especializado em gestão educacional, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção continuada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação"

Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: ***R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)***

ASSINATURA: 13 de Julho de 2026

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO DE CONVENIO Nº005-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O objeto do presente pacto é o repasse de recursos financeiros por parte do município concedente ao consórcio proponente, de serviços já realizados em atendimento à população

Prazo: **10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2028**.

VALOR GLOBAL: ***R$ 372.994,08 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)***

ASSINATURA: 19 de Agosto de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº030-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: VIDREX – COMERCIAL DE VIDROS JACIARA LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidro temperado tipo Blindex e divisórias moduladas tipo Eucatex, incluindo todos os materiais e mão de obra, para

atender as Secretarias do Município de São Pedro da Cipa/MT."

Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: ***R$ 62.595,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).***

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº031-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços editoriais destinados à transformação das produções textuais elaboradas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino em livros autorais personalizados, compreendendo a revisão textual e ortográfica, editoração, diagramação, tratamento de imagens, preparação de arquivos para impressão, impressão gráfica e acabamento final dos exemplares" Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: ***R$ 20.065,10 (vinte mil, sessenta e cinco reais e dez centavos)*** ASSINATURA: 25 de Agosto de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº032-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: RONIVALDO FERREIRA DA SILVA 81153236168

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual, incluindo faixas, placas, banners, adesivos, entre outros" Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: **R$ 62.679,64 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nova Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**

ASSINATURA: 01 de Setembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº033-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONCREROCHA LTDA - EPP

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, originada do Pregão Presencial nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, para aquisição eventual, futura e parcelada de artefatos de cimento e materiais de construção pré-moldados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.163.132,50 (um milhão, cento e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA: 01 de Setembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº034-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: 56.702.204 PAULO RICARDO MIRANDA

Objeto: contratação temporária de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de Link Dedicado Full Duplex e Link Empresarial/Semi-Dedicado, com fornecimento de infraestrutura em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais e pontos de monitoramento urbano pelo período determinado de 04 (quatro) meses

Prazo: **04 (quatro) meses**.

VALOR GLOBAL: **R$ 65.487,80 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

ASSINATURA: 11 de Setembro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº035-2026

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES."

Prazo: **12 (doze) meses**.

VALOR GLOBAL: **R$ 3.789.979,64 três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 058/2022**

Objeto: Aditivo de prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME**

Prazo: 12 (doze) meses.

Data Aditivo: 31 de Agosto de 2026.

Final: 31 de Agosto de 2027.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT", visto a empresa **SHOPPING DA MODA LTDA – CNPJ: 13.397.601/0001-21**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 9.935,18 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais e Dezoito Centavos). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NORD SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 45.563.451/0001-75**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de execução e vigência

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme Ofício nº 62/2026, de 21 de setembro de 2026, encaminhado pela empresa contratada, referente ao projeto de ligação nova da unidade consumidora Escola Jardim Primavera. Segundo a contratada, permanecem pendentes as providências para atendimento das ressalvas formuladas pela concessionária Energisa, pois ainda não foi disponibilizado o Orçamento de Conexão solicitado. Diante da pendência relatada, a prorrogação de ambos os prazos por 90 (noventa) dias apresenta melhor relação entre custo e benefício para a Administração do que uma nova licitação. Esta demandaria tempo e custos administrativos e não eliminaria a espera pelo Orçamento de Conexão e pela análise da Energisa; uma nova contratada ainda poderia precisar reiniciar ou reapresentar etapas do processo junto à concessionária. A continuidade aproveita o trabalho técnico já desenvolvido e permite atender às ressalvas assim que o documento pendente for disponibilizado.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **90 (sessenta) dias** o prazo de **execução**, de **27/09/2026 a 25/12/2026**, e de **vigência**, de **08/10/2026 a 05/01/2027**.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

JURÍDICO
REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

O MUNICIPIO DE SAPEZAL, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 01.614.225/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente de Sapezal, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Canteiro de Obras para implantação e pavimentação da Rodovia MT 183, abrangendo trecho de aproximadamente 35,17 km.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.126.012/0001-08.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ADMINISTRATIVOS EM ATENDIMENTO AOS ORGÃO DEMANDANTES,** conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 212.451,00.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir de sua assinatura, de **29/09/2026 a 26/01/2027**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 08/2026.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pelo impugnante o Sr. VICTOR GABRIEL DOS SANTOS, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pelo impugnante o Sr. FELIPE DE MORAES DYTZ, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pelo impugnante o Sr. FELIPE DE MORAES DYTZ, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 099/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO COM - SRP Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, por meio da Comissão de Contratação, o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designado pela Portaria nº 731/2026, de 10 de agosto de 2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir o item nº 4 do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 027/2026, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A presente convocação fundamenta-se no item 16.18 do edital, em razão da necessidade de convocação das licitantes remanescentes para manifestação de interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, a contar de 01 de outubro de 2026, para apresentação da manifestação formal de interesse, mediante encaminhamento de ofício ao endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br.

O não encaminhamento da manifestação no prazo estabelecido será considerado desistência, permitindo o prosseguimento da convocação das demais licitantes, conforme a ordem de classificação e as disposições do edital.

Sapezal/MT, 30 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO COM - SRP Nº 053/2026

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, por meio do Membro da Comissão de Contratação, o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designado pela Portaria nº 731/2026, de 10 de agosto de 2026, torna pública a CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir o item nº 9 do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 053/2026, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimento às secretarias do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A presente convocação fundamenta-se no item 16.18 do edital, em razão da necessidade de convocação das licitantes remanescentes para manifestação de interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, a contar de 01 de outubro de 2026, para apresentação da manifestação formal de interesse, mediante encaminhamento de ofício ao endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br.

O não encaminhamento da manifestação no prazo estabelecido será considerado desistência, permitindo o prosseguimento da convocação das demais licitantes, conforme a ordem de classificação e as disposições do edital.

Sapezal/MT, 30 de setembro de 2026.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. º 010/2023

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09**, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio José Scariote**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488. ***. ***-53, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE SAPEZAL,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.509/0001-50, com endereço e sede Av. Lions Internacional, nº 1149-SW, Quadra 78, Lote 08, bairro Loteamento Cidezal I, cidade de Sapezal/MT – CEP 78.365-000, neste ato representado por seu presidente Sr. **Odair Pretto**, residente e domiciliado neste município, neste ato denominada **OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE SUSPENSÃO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, bem como pelos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve pautar-se, inexoravelmente, pelo princípio da estrita legalidade e pelo dever inarredável de zelo pelo erário, postulados que impõem, para a validade e continuidade de qualquer parceria voluntária, a cabal e ininterrupta comprovação da capacidade técnico-operacional e da escorreita regularidade fiscal e tributária da entidade conveniada;

CONSIDERANDO que a referida exigência encontra substrato normativo no artigo 34, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual institui como pressuposto inafastável a apresentação contínua de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

CONSIDERANDO que, em perfeita simetria integrativa, o Decreto Municipal n.º 082/2026, no seu artigo 14, inciso I, erige a manutenção da idoneidade fiscal a um requisito para a validade dos atos jurídicos e para a autorização de quaisquer repasses de recursos no âmbito do Município de Sapezal;

CONSIDERANDO os fatos reportados na Comunicação Interna n.º 032/2026, que noticia a existência de pendências cadastrais da OSC perante a Receita Federal do Brasil, acarretando o bloqueio da conta bancária específica (Agência 1590-3, Conta Corrente n.º 33598-3) e inviabilizando a movimentação dos recursos públicos da parceria;

CONSIDERANDO a omissão formal da OSC na apresentação da prestação de contas referente à 5.ª parcela, transferida em maio de 2026;

CONSIDERANDO a imperatividade da retenção cautelar de verbas em cenários de evidência de irregularidade ou inadimplemento de obrigações pactuadas, conforme expressa determinação do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 082/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico XX emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que atesta a estrita legalidade da adoção de medidas acautelatórias em defesa do patrimônio público;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS REPASSES

1.1. O presente instrumento tem por objeto a suspensão cautelar imediata de quaisquer novos repasses financeiros, bem como a suspensão do prazo de vigência referente à execução do Termo de Fomento n.º 010/2023, celebrado entre a Administração Pública e a referida Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A suspensão fundamenta-se na existência de pendências cadastrais da entidade perante a Receita Federal, as quais acarretaram o bloqueio da conta bancária específica vinculada à parceria, aliada à ausência formal de prestação de contas referente à 5.ª parcela, repassada em maio de 2026. Tais fatos configuram inadimplemento de obrigações e impõem o dever legal de retenção dos recursos públicos, em estrita observância ao disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 082/2026.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 Este Termo de Suspensão entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo plenos efeitos jurídicos após a publicação do respetivo extrato no meio oficial de publicidade do Município de Sapezal, em estrita observância ao parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 082/2026 e ao artigo 38 da Lei n.º 13.019/2014.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal – MT, 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2025

PROCESSO N.º 14/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 3/2025

CONTRATO N.º 8/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do Centro de Referencia De Assistência Social (CRAS) no Município de Serra Nova Dourada/MT, em conformidade com o plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas orçamentarias, visando o cumprimento do convênio n.º 945839/2023".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 8/2025, o qual teve origem a Concorrência Eletrônica n.º 3/2025, firmada entre as partes em 22/5/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Dos prazos de execução, de vigência do contrato.

A prorrogação é pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

EMPRESA: ACTUM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 32.895.117/0001-77.

ENDEREÇO: Rua Nove, n.º 245 Sala 2, centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada/ MT, em 30 de setembro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

4 BIM RREO SICONFI 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.958.000,00	41.206.691,40	6.613.311,83	16,05	28.422.858,38	68,98	12.783.833,02
RECEITAS CORRENTES	37.958.000,00	38.558.000,00	6.613.311,83	17,15	25.640.166,09	66,50	12.917.833,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.409.850,00	3.409.850,00	327.841,76	9,61	1.517.320,85	44,50	1.892.529,15
Impostos	3.377.000,00	3.377.000,00	284.386,42	8,42	1.305.322,40	38,65	2.071.677,60
Taxas	32.850,00	32.850,00	43.455,34	132,28	211.998,45	645,35	-179.148,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	189.000,00	189.000,00	81.890,30	43,33	232.809,63	123,18	-43.809,63
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.000,00	189.000,00	81.890,30	43,33	232.809,63	123,18	-43.809,63
RECEITA PATRIMONIAL	778.150,00	778.150,00	228.501,95	29,36	852.175,54	109,51	-74.025,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	778.150,00	778.150,00	228.501,95	29,36	852.175,54	109,51	-74.025,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.250,00	55.250,00	1.740,00	3,15	3.580,00	6,48	51.670,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.250,00	55.250,00	1.740,00	3,15	3.580,00	6,48	51.670,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.495.188,29	34.095.188,29	5.946.576,22	17,44	22.940.410,55	67,28	11.154.777,74
Transferências da União e de suas Entidades	15.464.981,85	15.604.981,85	2.755.353,29	17,66	10.976.328,19	70,34	4.628.653,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.530.206,44	14.990.206,44	2.687.254,73	17,93	10.066.937,01	67,16	4.923.269,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	503.968,20	14,40	1.897.145,35	54,20	1.602.854,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.561,71	30.561,71	26.761,60	87,57	93.869,52	307,15	-63.307,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					3.667,67		-3.667,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.561,71	30.561,71	26.761,60	87,57	90.201,85	295,15	-59.640,14

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.648.691,40		0,00	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.648.691,40		0,00	2.782.692,29	105,06	-134.000,89
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00		0,00	361.667,00	107,11	-24.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.311.024,40		0,00	2.421.025,29	104,76	-110.000,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.958.000,00	41.206.691,40	6.613.311,83	16,05	28.422.858,38	68,98	12.783.833,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.958.000,00	41.206.691,40	6.613.311,83	16,05	28.422.858,38	68,98	12.783.833,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.958.000,00	41.206.691,40	6.613.311,83	16,05	28.422.858,38	68,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.412.900,12			2.412.900,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.412.900,12			2.412.900,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.958.000,00	43.619.591,52	7.055.806,38	27.900.136,72	15.719.454,80	7.331.181,34	26.295.827,86	17.323.763,66	24.770.519,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.114.623,73	39.083.530,40	6.455.285,08	25.532.016,87	13.551.513,53	6.741.227,33	25.090.550,69	13.992.979,71	23.639.516,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.994.363,81	17.269.988,97	2.759.059,23	10.814.129,71	6.455.859,26	2.759.059,23	10.814.129,71	6.455.859,26	10.517.740,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	421.297,20	0,24		0,00	0,24			0,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.698.962,72	21.813.541,19	3.696.225,85	14.717.887,16	7.095.654,03	3.982.168,10	14.276.420,98	7.537.120,21	13.121.776,06	
DESPESAS DE CAPITAL	2.693.376,27	4.386.061,12	600.521,30	2.368.119,85	2.017.941,27	589.954,01	1.205.277,17	3.180.783,95	1.131.003,17	
INVESTIMENTOS	2.565.247,11	4.186.210,00	600.521,30	2.168.268,73	2.017.941,27	556.645,49	1.072.043,09	3.114.166,91	997.769,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.129,16	199.851,12	0,00	199.851,12	0,00	33.308,52	133.234,08	66.617,04	133.234,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.958.000,00	43.619.591,52	7.055.806,38	27.900.136,72	15.719.454,80	7.331.181,34	26.295.827,86	17.323.763,66	24.770.519,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.958.000,00	43.619.591,52	7.055.806,38	27.900.136,72	15.719.454,80	7.331.181,34	26.295.827,86	17.323.763,66	24.770.519,63	
SUPERÁVIT (XIII)				522.721,66			2.127.030,52		3.652.338,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.958.000,00	43.619.591,52	7.055.806,38	28.422.858,38		7.331.181,34	28.422.858,38		28.422.858,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37,958,000,00	43,619,591,52	7,055,806,38	27,900,136,72	100,00	15,719,454,80	7,331,181,34	26,295,827,86	100,00	17,323,763,66	
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	457.400,98	1.330.202,09	4,77	869.797,91	455.800,98	1.324.402,09	5,04	875.597,91	
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	457.400,98	1.330.202,09	4,77	869.797,91	455.800,98	1.324.402,09	5,04	875.597,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.246.050,00	11.899.847,83	2.175.332,09	9.657.602,98	34,61	2.242.244,85	2.390.764,30	9.463.770,22	35,99	2.436.077,61	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	9.066.050,00	10.380.272,83	2.034.564,66	8.357.939,56	29,96	2.022.333,27	2.160.383,49	8.319.568,05	31,64	2.060.704,78	
Administração Financeira	1.120.000,00	1.469.575,00	140.767,43	1.299.663,42	4,66	169.911,58	230.380,81	1.144.202,17	4,35	325.372,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	3.019,46	8.771,06	0,03	11.228,94	3.019,46	8.771,06	0,03	11.228,94	
Policiamento											
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	3.019,46	8.771,06	0,03	11.228,94	3.019,46	8.771,06	0,03	11.228,94	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.770.800,00	2.288.874,82	537.911,84	1.240.803,95	4,45	1.048.070,87	536.814,44	1.239.706,55	4,71	1.049.168,27	
Assistência ao Idoso	60.000,00	306.758,82	249.095,71	249.095,71	0,89	57.663,11	249.095,71	249.095,71	0,95	57.663,11	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.700,00	64.700,00				64.700,00				64.700,00	
Assistência Comunitária	657.100,00	570.148,00	55.300,21	130.690,78	0,47	439.457,22	54.202,81	129.593,38	0,49	440.554,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	829.000,00	1.303.585,00	227.407,48	854.909,02	3,06	448.675,98	227.407,48	854.909,02	3,25	448.675,98	
FU08 - Demais Subfunções	160.000,00	43.883,00	6.108,44	6.108,44	0,02	37.574,56	6.108,44	6.108,44	0,02	37.574,56	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.608.909,81	10.256.457,85	1.778.299,99	5.769.170,89	20,68	4.487.286,96	1.750.526,88	5.577.074,94	21,21	4.679.382,91	
Atenção Básica	4.616.675,09	5.683.266,13	1.079.869,60	3.649.832,65	13,08	2.033.433,48	1.181.125,12	3.595.684,53	13,67	2.087.581,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	138.240,68	560.137,68	61.887,04	98.233,19	0,35	461.904,49	61.887,04	98.233,19	0,37	461.904,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	222.994,04	222.994,04	11.525,64	55.866,95	0,20	167.127,09	13.095,24	55.866,95	0,21	167.127,09	
Vigilância Sanitária	131.000,00	290.060,00	154.050,42	217.020,61	0,78	73.039,39	20.402,07	83.372,26	0,32	206.687,74	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.500.000,00	3.500.000,00	470.967,29	1.748.217,49	6,27	1.751.782,51	474.017,41	1.743.918,01	6,63	1.756.081,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	377.500,00	377.500,00	177.500,00	377.500,00	1,35	0,00	75.631,10	256.222,29	0,97	121.277,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	377.500,00	377.500,00	177.500,00	377.500,00	1,35	0,00	75.631,10	256.222,29	0,97	121.277,71	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.545.143,60	11.165.899,11	1.461.653,84	6.775.931,78	24,29	4.389.967,33	1.598.627,48	5.798.726,51	22,05	5.367.172,60	
Ensino Fundamental	8.142.143,60	9.691.246,88	1.246.238,45	6.088.393,32	21,82	3.602.853,56	1.383.212,09	5.111.188,05	19,44	4.580.058,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.002.000,00	1.073.652,23	163.595,38	523.107,19	1,87	550.545,04	163.595,38	523.107,19	1,99	550.545,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	401.000,00	401.000,00	51.820,01	164.431,27	0,59	236.568,73	51.820,01	164.431,27	0,63	236.568,73	
Cultura	343.500,00	428.880,00	110.778,27	121.670,29	0,44	307.209,71	110.778,27	121.670,29	0,46	307.209,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	343.500,00	428.880,00	110.778,27	121.670,29	0,44	307.209,71	110.778,27	121.670,29	0,46	307.209,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Urbanismo	911.350,03	168.067,52		156.717,49	0,56	11.350,03		110.334,76	0,42	57.732,76	
Infra-Estrutura Urbana	911.350,03	168.067,52		156.717,49	0,56	11.350,03		110.334,76	0,42	57.732,76	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	450.000,00	450.000,00	94.308,70	267.072,45	0,96	182.927,55	94.308,70	267.072,45	1,02	182.927,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	94.308,70	267.072,45	0,96	182.927,55	94.308,70	267.072,45	1,02	182.927,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.570.000,00	2.214.590,00	211.937,25	1.012.738,32	3,63	1.201.851,68	233.937,25	1.012.738,32	3,85	1.201.851,68	
Abastecimento											
Extensão Rural	315.000,00	795.000,00				795.000,00				795.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.255.000,00	1.419.590,00	211.937,25	1.012.738,32	3,63	406.851,68	233.937,25	1.012.738,32	3,85	406.851,68	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Energia	199.000,00	239.000,00	31.666,57	77.091,71	0,28	161.908,29	31.666,57	77.091,71	0,29	161.908,29	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	199.000,00	239.000,00	31.666,57	77.091,71	0,28	161.908,29	31.666,57	77.091,71	0,29	161.908,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	164.320,20	47.000,20	280,87	46.611,57	0,17	388,63	280,87	46.611,57	0,18	388,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	164.320,20	47.000,20	280,87	46.611,57	0,17	388,63	280,87	46.611,57	0,18	388,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	722.000,00	1.453.622,83	15.716,52	858.401,02	3,08	595.221,81	15.716,52	858.401,02	3,26	595.221,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	722.000,00	1.453.622,83	15.716,52	858.401,02	3,08	595.221,81	15.716,52	858.401,02	3,26	595.221,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	0,72	0,24	33.308,52	133.234,08	0,51	66.617,28	
Refinanciamento da Dívida Interna	549.426,36	199.851,36	0,00	199.851,12	0,72	0,24	33.308,52	133.234,08	0,51	66.617,28	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.958.000,00	43.619.591,52	7.055.806,38	27.900.136,72	100,00	15.719.454,80	7.331.181,34	26.295.827,86	100,00	17.323.763,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 29/09/2026 16:09:09

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,628,718.20	3,411,528.85	3,375,195.01	4,491,071.20	3,930,581.74	3,776,971.90	3,300,365.84	3,455,166.17	3,750,382.89	3,905,100.79	4,280,664.99	3,376,236.22	44,681,983.80	44,972,700.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173,201.82	197,143.90	247,429.97	194,444.70	203,651.32	306,488.08	149,836.42	137,747.67	218,220.92	173,534.68	172,101.76	155,740.00	2,329,541.24	3,409,850.00
IPTU	1,322.00	1,884.75	905.65	3,614.93	354.98	1,705.88	2,280.66	2,042.79	2,650.18	1,611.18	2,335.06	549.51	21,457.57	112,000.00
ISS	23,093.71	28,410.16	24,537.26	29,522.05	21,558.68	24,913.72	23,209.27	20,629.82	41,279.89	17,610.03	45,393.33	25,090.31	325,248.23	365,000.00
ITBI	48,221.05	4,181.73	140,076.62	49,828.53	51,512.86	167,225.34	9,039.32			2,025.38	1,102.69	1,600.00	474,813.52	1,000,000.00
IRRF	95,923.89	145,876.63	74,093.03	103,218.36	120,760.60	93,045.69	96,356.70	106,019.40	106,716.98	108,386.63	102,603.90	105,711.62	1,258,713.43	1,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,641.17	16,790.63	7,817.41	8,060.83	9,464.20	19,597.45	18,950.47	9,055.66	67,573.87	43,901.46	20,666.78	22,788.56	249,308.49	32,850.00
Contribuições	14,090.25	14,880.32	23,135.43	30,508.78	16,268.70	14,197.27	20,904.32	57,292.71	13,494.57	29,850.76	57,451.46	24,438.84	315,424.41	189,000.00
Receita Patrimonial	89,993.76	99,496.40	80,301.31	89,539.59	106,086.37	85,548.59	106,922.17	101,045.00	108,623.32	115,448.14	122,021.30	106,480.65	1,211,506.60	778,150.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89,993.76	99,496.40	80,301.31	89,539.59	106,086.37	85,548.59	106,922.17	101,045.00	108,623.32	115,448.14	122,021.30	106,480.65	1,211,506.60	778,150.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						1,840.00					600.00	1,140.00	3,580.00	55,250.00
Transferências Correntes	3,327,496.17	3,074,708.41	2,988,388.17	4,173,933.13	3,588,843.06	3,365,055.40	3,017,903.99	3,134,048.49	3,403,263.35	3,576,435.11	3,907,617.51	3,082,548.09	40,640,240.88	40,509,888.29
Cota-Parte do FPM	1,392,127.83	933,651.25	1,269,149.24	2,043,803.18	1,297,044.09	1,630,772.97	987,531.75	1,162,722.71	1,407,263.62	1,482,680.78	1,576,696.03	1,251,279.07	16,434,722.52	15,700,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,378,420.54	1,281,170.68	1,203,785.73	1,485,456.26	1,266,496.87	1,067,588.48	1,468,548.67	1,287,766.72	1,184,847.48	1,043,623.27	1,631,449.88	1,362,884.25	15,762,038.83	17,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	12,068.20	13,600.70	6,024.22	7,459.05	30,194.46	5,810.76	27,743.81	21,092.81	17,423.45	30,252.06	23,037.38	8,082.21	202,770.11	283,500.00
Cota-Parte do ITR	18,163.49	124,548.77	33,157.86	29,413.34	29,712.86	1,232.77	521.82	1,973.90	5,861.14	81.58	7,924.67	198.12	252,590.32	200,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,321.82	3,112.96	6,713.46	7,711.66	7,463.50	7,206.70	6,453.84	6,943.50	6,464.53	10,163.12	9,518.31	8,863.67	87,937.07	90,000.00
Transferências do FUNDEB	267,091.77	313,243.45	266,080.87	307,791.49	270,661.23	220,560.31	263,040.04	244,776.24	231,884.05	220,886.32	271,157.78	247,017.08	3,124,190.63	3,670,000.00
Outras Transferências Correntes	252,302.52	305,380.60	203,476.79	292,307.15	687,270.05	431,883.41	264,064.06	408,782.61	549,719.08	788,747.98	387,633.46	204,223.69	4,775,891.40	3,566,388.29
Outras Receitas Correntes	23,936.20	25,299.82	35,940.13	2,645.00	15,731.29	3,942.56	4,798.94	25,122.30	6,790.73	10,932.10	20,872.96	5,888.64	181,690.67	30,561.71
DEDUÇÕES (II)	458,872.62	490,594.16	502,423.32	590,967.08	524,689.55	541,080.91	495,869.10	494,709.10	523,039.03	511,327.38	519,100.74	524,488.64	6,178,161.63	6,414,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458,872.62	490,594.16	502,423.32	590,967.08	524,689.55	541,080.91	495,869.10	494,709.10	523,039.03	511,327.38	519,100.74	524,488.64	6,178,161.63	6,414,700.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,169,845.58	2,920,934.69	2,872,771.69	3,900,104.12	3,405,892.19	3,235,890.99	2,803,496.74	2,960,457.07	3,227,343.86	3,393,773.41	3,761,564.25	2,851,747.58	38,503,822.17	38,558,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,169,845.58	2,920,934.69	2,872,771.69	3,900,104.12	3,405,892.19	3,235,890.99	2,803,496.74	2,960,457.07	3,227,343.86	3,393,773.41	3,761,564.25	2,851,747.58	38,503,822.17	38,558,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)					498,188.00							0,00	498,188.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	18,216.00	18,216.00	18,216.00	36,432.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	19,452.00	246,696.00	227,810.40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,151,629.58	2,902,718.69	2,854,555.69	3,863,672.12	2,888,252.19	3,216,438.99	2,784,044.74	2,941,005.07	3,207,891.86	3,374,321.41	3,742,112.25	2,832,295.58	37,758,938.17	38,330,189.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.558.000,00	25.640.166,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.850,00	1.517.320,85
IPTU	112.000,00	13.530,24
ISS	365.000,00	219.685,05
ITBI	1.000.000,00	232.505,59
IRRF	1.900.000,00	839.601,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.850,00	211.998,45
Contribuições	189.000,00	232.809,63
Receita Patrimonial	778.150,00	852.175,54
Aplicações Financeiras (II)	778.150,00	852.175,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.095.188,29	22.940.410,55
Cota-Parte do FPM	12.800.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	8.250.564,67
Cota-Parte do IPVA	226.800,00	130.901,97
Cota-Parte do ITR	160.000,00	37.845,53
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	63.077,17
Transferências do FUNDEB	3.670.000,00	1.969.983,05
Outras Transferências Correntes	3.566.388,29	3.722.524,34
Demais Receitas Correntes	85.811,71	97.449,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	85.811,71	97.449,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.779.850,00	24.787.990,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.648.691,40	2.782.692,29
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.648.691,40	2.782.692,29
Convênios	2.311.024,40	2.121.025,29
Outras Transferências de Capital	337.667,00	661.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.648.691,40	2.782.692,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.428.541,40	27.570.682,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.428.541,40	27.570.682,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.083.530,40	25.532.016,87	25.090.550,69	23.639.516,46	223.814,55	114.213,95	114.213,95
Pessoal e Encargos Sociais	17.269.988,97	10.814.129,71	10.814.129,71	10.517.740,40	120.152,69	331,22	331,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,24	0,00					
Outras Despesas Correntes	21.813.541,19	14.717.887,16	14.276.420,98	13.121.776,06	103.661,86	113.882,73	113.882,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.083.530,16	25.532.016,87	25.090.550,69	23.639.516,46	223.814,55	114.213,95	114.213,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.386.061,12	2.368.119,85	1.205.277,17	1.131.003,17	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Investimentos	4.186.210,00	2.168.268,73	1.072.043,09	997.769,09	92.041,53	244.667,66	244.667,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	199.851,12	199.851,12	133.234,08	133.234,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.186.210,00	2.168.268,73	1.072.043,09	997.769,09	92.041,53	244.667,66	244.667,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.419.740,16	27.700.285,60	26.162.593,78	24.637.285,55	315.856,08	358.881,61	358.881,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.419.740,16	27.700.285,60	26.162.593,78	24.637.285,55	315.856,08	358.881,61	358.881,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.258.659,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.258.659,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	408.481,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.667.141,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.643.362,32	1.327.235,31
DEDUÇÕES (XL)	8.595.918,11	11.889.375,25
Disponibilidade de Caixa	8.595.918,11	11.889.375,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.302.928,01	12.384.418,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	327.260,93	11.404,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.748,97	483.638,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.952.555,79	-10.562.139,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.609.584,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-315.856,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.293.728,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.885.246,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.412.900,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.412.900,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63
PODER EXECUTIVO		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		327,260.93	315,856.08		11,404.85	28,915.64	2,869,643.75	358,881.61	358,881.61		2,539,677.78	2,551,082.63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.958.000,00
Previsão Atualizada	41.206.691,40
Receitas Realizadas	28.422.858,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.412.900,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.958.000,00
Dotação Atualizada	43.619.591,52
Despesas Empenhadas	27.900.136,72
Despesas Liquidadas	26.295.827,86
Despesas Pagas	24.770.519,63
Superávit Orçamentário	2.127.030,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.900.136,72
Despesas Liquidadas	26.295.827,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.503.822,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.503.822,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.758.938,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.258.659,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.609.584,15	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	327.260,93	0,00	315.856,08	11.404,85
Poder Executivo	327.260,93	0,00	315.856,08	11.404,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.898.559,39	0,00	358.881,61	2.539.677,78
Poder Executivo	2.898.559,39	0,00	358.881,61	2.539.677,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.225.820,32	0,00	674.737,69	2.551.082,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

2 QUAD RGF SICONFI 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,205,970.64	1,197,757.49	1,264,557.16	1,098,859.41	1,256,847.41	1,239,159.78	1,257,838.43	1,291,854.34	1,306,678.55	1,231,437.15	1,237,403.41	1,294,515.22	14,682,878.99	331.22
Pessoal Ativo	1,205,970.64	1,197,757.49	1,264,557.16	1,098,859.41	1,256,847.41	1,239,159.78	1,257,838.43	1,291,854.34	1,306,678.55	1,231,437.15	1,237,403.41	1,294,515.22	14,682,878.99	331.22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,079,686.15	1,082,459.94	942,346.30	978,147.10	1,091,826.24	1,065,255.65	1,082,236.85	1,107,147.75	1,122,306.13	1,073,853.95	1,074,119.45	1,114,111.11	12,813,296.62	
Obrigações Patronais	126,284.49	115,297.55	122,210.86	120,712.31	165,021.17	173,904.13	175,601.58	184,706.59	184,372.42	157,583.20	163,283.96	180,404.11	1,869,582.37	331.22
Pessoal Inativo e Pensionistas									0,00				0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									0,00				0,00	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6,070.24	6,806.79	6,102.98	6,439.65	12,531.29	9,926.85	8,836.89	8,365.55	57,088.58	8,422.83	7,637.03	7,679.30	145,907.98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									47,821.05				47,821.05	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	6,070.24	6,806.79	6,102.98	6,439.65	12,531.29	9,926.85	8,836.89	8,365.55	9,267.53	8,422.83	7,637.03	7,679.30	98,086.93	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,199,900.40	1,190,950.70	1,258,454.18	1,092,419.76	1,244,316.12	1,229,232.93	1,249,001.54	1,283,488.79	1,249,589.97	1,223,014.32	1,229,766.38	1,286,835.92	14,536,971.01	331.22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.503.822,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	246.696,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.758.938,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.537.302,23	38,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.389.826,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.370.335,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.350.843,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.643.362,32	1.412.175,86	1.327.235,31	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.643.362,32	1.412.175,86	1.327.235,31	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	1.643.362,32	1.412.175,86	1.327.235,31	
Internos	1.643.362,32	1.412.175,86	1.327.235,31	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.595.918,11	12.109.716,50	11.889.375,25	
Disponibilidade de Caixa	8.595.918,11	12.109.716,50	11.889.375,25	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.302.928,01	12.562.274,48	12.384.418,67	
(-) Restos a Pagar Processados	327.260,93	11.404,85	11.404,85	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.748,97	441.153,13	483.638,57	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.952.555,79	-10.697.540,64	-10.562.139,94	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.211.347,99	37.863.142,98	38.503.822,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	130.000,00	130.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.081.347,99	37.733.142,98	38.503.822,17	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,55	3,74	3,45	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,27	-28,35	-27,43	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43.297.617,59	45.279.771,58	46.204.586,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.967.855,83	40.751.794,42	41.584.127,94	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	2.898.559,39	2.631.939,99	2.539.677,78	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 29/09/2026 16:10:04

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-e)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.211.347,99	37.863.142,98	38.503.822,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	130.000,00	130.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.081.347,99	37.733.142,98	38.503.822,17	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.503.822,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.503.822,17	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.160.611,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.544.550,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.695.267,55	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.503.822,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.503.822,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.758.938,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.537.302,23	38,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.389.826,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.370.335,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.350.843,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.562.139,94	-27,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.470.840,88	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.160.611,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.695.267,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 16:10:04 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 008/2025

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2025

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2025 - PORTARIA Nº 019/2025, INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 4068.

Ementa: Pedido de Revisão / Insurgência em face da Decisão Retificadora exarada no Processo Administrativo 008/

2025.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições legais, **DECIDIU** pelo **NÃO ACOLHIMENTO E INDEFERIMENTO SUMÁRIO** do requerimento, nos seguintes termos:

1. NÃO ACOLHER e INDEFERIR INTEGRALMENTE o Pedido de Revisão / Recurso Administrativo apresentado pelo servidor Nilton Rodrigo Ribeiro da Silva, ante a manifesta inadequação da via eleita (art. 194 da LC nº 140/2011) e a improcedência de suas razões fáticas e jurídicas;

2. MANTER E RATIFICAR em todos os seus termos, fundamentos e efeitos a Decisão Retificadora exarada em 29/05/2026 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (JOEM) em 03/06/2026, confirmando a obrigatoriedade de ressarcimento ao erário dos 20 (vinte) dias de faltas injustificadas e dos 1.578 (mil quinhentos e setenta e oito) minutos de atrasos;

3. REJEITAR a pretensão de restabelecimento da fundamentação sobre o Incidente de Sanidade Mental nº 01/2025, confirmando sua exclusão em estrita consonância com o Laudo Pericial Médico Oficial de 14/11/2025, que atestou a aptidão laborativa plena do servidor sem necessidade de adaptações;

4. DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO do servidor Nilton Rodrigo Ribeiro da Silva, obrigatoriamente por intermédio de sua patrona e advogada constituída nos autos, acerca do teor desta decisão final, bem como a expedição do competente extrato para publicação oficial no JOEM.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso-MT, 30 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 167/2026**, originado do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, que tem como objeto a "Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico do menor E.L.T.C., em atendimento à determinação judicial no Processo nº 1025444-04.2026.8.11.0041**"**:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ligia Souza Leite – Matrícula nº 241;
Substituto: Marcia Santos Neves – Matrícula nº 6.472.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5.085, página nº 1.951, de 30 de setembro de 2026. Republica-se em razão de erro material quanto ao objeto.

SEMED
EDITAL 089 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 089 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIZANGELA BATISTA	Pedagogia 40h	37	01/10/26 – 8h	01/10/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 30 de setembro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 431, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 207.455-9/2025

"Prorroga o prazo fixado pela Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026, para conclusão das medidas saneadoras referentes à Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração da Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, pela Portaria nº 326, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026, reestabeleceu os trabalhos da Comissão e fixou prazo de 30 (trinta) dias úteis para as medidas saneadoras, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 3/2025, cujo art. 3º admite prorrogação excepcional mediante solicitação fundamentada;

CONSIDERANDO o Ofício nº 265/2026/GAB, pelo qual esta Prefeitura requereu ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) nova dilação do prazo;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselheiro Relator Alisson Alencar, de 30 de setembro de 2026 (Processo nº 2832240/2026), que deferiu o pleito e concedeu prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 29 de setembro de 2026, com termo final em 28 de outubro de 2026, o prazo fixado pelo art. 2º da Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026, para conclusão das medidas saneadoras da Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, em cumprimento à decisão do TCE-MT.

Art. 2º Fica mantida a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, originalmente designada pela Portaria nº 326/2025 e reestabelecida pela Portaria nº 169/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 169/2026 e nº 326/2025, no que não colidirem com esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 31.5998/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	2663	MATHEUS SANTOS DE BORBA	17/6/1999	797	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/10/2026 e 02/10/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração

original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

Secretário Municipal de

Saúde em Substituição

Portaria Nº 1646 de 21/09/2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	

10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO

Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 074/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 31.5998/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	2663	MATHEUS SANTOS DE BORBA	17/6/1999	797	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/10/2026 e 02/10/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

Secretário Municipal de

Saúde em Substituição

Portaria Nº 1646 de 21/09/2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 31.598/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2026.001.000930	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
3	2026.001.001903	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	07/09/1993	NÃO	24	96	CLASSIFICADO
4	2026.001.001909	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	NÃO	23	92	CLASSIFICADO
1087 - ENFERMEIRO							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	2026.001.000881	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	27/02/1999	NÃO	22	88	CLASSIFICADO
5	2026.001.001178	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA	27/08/2000	NÃO	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de aber-

tura nos dias **01/10/2026 e 02/10/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

Secretário Municipal de

Saúde em Substituição

Portaria Nº 1646 de 21/09/2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	

7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, com-

plemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 71/2026/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 71/2026/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, Vilhena-RO, CEP 76.980-074, representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93 e Art. 124 da Lei 14.133/21. **Estimado em R$ 1.951.459,68 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de setembro de 2026. Com prazo de vigência até 29 de setembro de 2027.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO DA COMISSÃO TÉCNICA SORTEADA - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento que houve o sorteio da Subcomissão Técnica, referente a Licitação na Modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO (PRESENCIAL) Nº. 001/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo tipo **PREÇO E TÉCNICA ,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PUBLICIDADE OU COMUNICAÇÃO, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL ESPECÍFICA, PREVISTA NA LEI Nº 12.232/10, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Os profissionais sorteados foram os seguintes: **TITULARES: 1º) ANTÔNIO RODRIGO SILVA DA COSTA, 2º) BRUNO BARBOSA JORGE DA CUNHA, 3º) OSMIR BORDELI** e os **SUPLENTES: 1º) MARIO ALVES DOS SANTOS, 2º) CLAIRTON JOSÉ WEBER, 3º) ASIS WÉBIO FERNANDES.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2026.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Prefeito Municipal o Sr. Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº 065/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 138 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LAVA-JATO, PARA LAVAGENS DE VIATURAS NA 22ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE FORÇA TÁTICA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

01/10/2026 ÀS 08:00H ATÉ 06/10/2026 ÀS 23:59H. E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Setembro de 2026. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 19/2026/SAMAE

CONTRATO N. 19/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 19/SAMAE/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NEGÓCIOS PÚBLICOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A. Redentora, N° 2356, Edifício Loewen – Sala 117, Centro – CEP 83.005-010 - São José dos Pinhais / PR, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 30 de setembro de 2026 até o dia 30 de setembro de 2027.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURAS/LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADAPTA ONE26 BUSINESS, COM ACESSO ONLINE À PLATAFORMA DE AGENTES AUTÔNOMOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), INCLUINDO AS FERRAMENTAS, FUNCIONALIDADES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS NO PLANO EMPRESARIAL CONTRATADO.,** pelo valor global de **R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).** A contratação será feita através da empresa **ADAPTA EDUCACAO LTDA, com CNPJ 26.081.999/0001-34**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de Setembro de 2026.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.489/2026 MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, cujo o objeto é a: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 30.09.2026.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº1346 de 03/08/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.854/2026 MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2026, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS E DEMAIS PARTICIPANTES QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ALIMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 30.09.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº1346 de 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2026

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio n° 173, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.906/0001-66, com sede na Avenida das Acácias, nº 2368, Quadra 37, Lote 18, Bairro Setor Residencial Norte, CEP 78.550-308, Sinop/MT **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 027/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 03/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de capacete para motociclista (Item 4), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição, discriminada a seguir:

Item 4 – Capacete para motociclista, marca/modelo EBF Capacetes do Brasil NEW EBF 7 Masculino Feminino Unisex, quantidade de 3 (três) unidades, valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais),

VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 18/09/2026 e término em 18/09/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: SOLANGE DE OLIVEIRA HASHIMOTO DA SILVA, sócia.

Tesouro/MT, 30 de setembro de 2026.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 459/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **ELETRO TARTARI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.235/0003-47**, neste ato representada pelo seu representante legal ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI, portadora do RG nº 1.066.330 SSP/PR e CPF nº 345.959.451-91, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato 459/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA NA ESCOLA SÃO JOSÉ, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR, E DE NOVO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, TESTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À VISTORIA, AO COMISSIONAMENTO E À LIBERAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME PROJETOS APROVADOS**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

ELETRO TARTARI LTDA.

ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI – SÓCIA PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2025, de fornecimento de camisetas promocionais personalizadas em tecido tipo DRY FIT, ao atendimento das demandas das Secretais de Saúde, Assistência Social e Educação e Cultura.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: H – CLOTHERS SPORTS - LTDA

CNPJ: 40.440.099/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do Contrato nº 090/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, por interesse de ambas as partes;

II – Nos **Arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 090/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/10/2026, passando seu termo final para **01/10/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 090/2025, assinado em 01 de outubro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 01/10/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELIANE TAPAJÓS MACIEL

Pela Contratada.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004-2026

Na publicação do Aviso de Edital da Concorrência eletrônica N° 004/2026 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5084, do dia 29 de setembro de 2026, na página 1430, *ONDE SE LÊ: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,*

LEIA-SE:" *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 004-2026**, RELATIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **Nº 026/2026***"

União do Sul - MT, 30 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Renata da Silva Azevedo Galvão – CPF nº ***.286.561-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 30/09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RENATA DA SILVA AZEVEDO GALVÃO

Contratada.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ nº: 62.169.238.0001-00

Endereço: Rua João Arcadepani Filho, Nº 240, Bairro; Nova Ribeirania – Ribeirão Preto – SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria destinado a elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF do Município de União do Sul/MT, compreendendo o levantamento e análise de dados, diagnóstico da realidade local, articulação institucional, mobilização dos agricultores familiares e demais atores envolvidos, realização de reuniões e oficinas participativas, sistematização das demandas levantadas, bem como elaboração, apresentação e entrega da versão final do Plano Municipal de Agricultura Familiar.

Valor Total: R$ 24.260,87 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais e fornecedor regional, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807/2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 022/2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2024, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.825.886/0001-14. OBJETO: prestação de serviços de ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/10/2027 e valores. Vale de São Domingos – MT, 30 de Setembro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2026, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-054. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), compreendendo apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para as equipes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/04/2027 e valores. Vale de São Domingos – MT, 30 de Setembro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 250/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2027 e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais efetivos e/ou estáveis da Educação lotados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e de Processo Seletivo Sim-

plificado – provas/provas e títulos para contratação de profissionais por tempo determinado em substituições e vagas livres.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação - Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande - Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2027, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande /MT SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais efetivos e/ou estáveis da Educação lotados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e de Processo Seletivo Simplificado – provas/provas e títulos para contratação de profissionais por tempo determinado em substituições e vagas livres.

Art. 2º. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei à Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º. Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I

Seção I - Dos servidores efetivos

Art. 4º. Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

I. Os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho na unidade de lotação.

Art. 5º. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função temporária e definitiva, conforme o Laudo Médico, que permanecerem na unidade escolar, serão regulamentados por esta Portaria.

I - O profissional readaptado definitivo/temporário contará ponto na unidade escolar de sua lotação;

II – O profissional readaptado definitivo/temporário deverá observar a classificação da sua pontuação para fins de atribuição de lotação;

III – O profissional readaptado definitivo/temporário que exceder no quadro de vagas dessa portaria será encaminhado para à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art. 6º. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada nas Unidades Escolares:

I. Professor no exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência;

II. Técnico Administrativo Educacional/TAE;

III. Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE (perfil: TDEE e TDI);

IV. Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar/Vigilante, Técnico em Nutrição Escolar/Merendeira, Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar/Serviços Gerais).

Parágrafo único. O Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (perfil: Transporte/Motorista) deverá realizar a atribuição nà Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL

Art. 7º. Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição e projeção de matrículas para o ano letivo subsequente, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

Parágrafo único. Caso não fechar turma o professor será removido.

Art. 8º. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será conduzido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

I. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares;

II. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

Art. 9º. Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. A atribuição de classes e/ou aulas para Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) - acontecerá de acordo com o seguinte critério:

Curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e obedecendo aos critérios desta Portaria e da Resolução Normativa nº 007/2023/CME/VG.

Art. 11. A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE nos perfis: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE será realizada de forma gradual, conforme a demanda da unidade escolar e Avaliação de Desempenho do profissional.

Art. 12. Será determinado conforme o estudo de caso, o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, individual ou compartilhada, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno PCD (deficiência) , transtorno do espectro do autismo (TEA), Neurodivergente na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

Parágrafo único. A validação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita pelo Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão "João Ribeiro Filho" conforme a fluxograma de atendimento, considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12.764/12 e Resolução Normativa nº 007/2023/CME/VG.

Art. 13. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar).

II. Representante dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

III. Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

Art. 14. A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II. Registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

III. Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica.

IV. Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos.

V. Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

VI. Realizar a atribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função definitiva/temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos.

VII. Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento.

VIII. Registrar na Ata de Atribuição, as atividades pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria.

IX. Arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

Art. 15. Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	***Em Sala de Aula (Horas)***	***Em Hora Atividade (Horas)***
25	20	05

Art. 16. Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (dois vínculos ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

Jornada de Trabalho Semanal (Horas)	***Em Sala de Aula (Horas)***	***Em Hora Atividade (Horas)***
50	40	10

§1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

§2º O professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga livre.

§3º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

I- A hora atividade é obrigatória para todos os professores da rede municipal de ensino.

§4º As atividades correspondentes à hora/atividade deverão ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar, lavrado em ata conforme o Regimento interno e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

Art. 17. Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada biênio (2 anos).

Art. 18. Os professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 19. Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

Art. 20. Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE - Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar/Vigilante, serão atribuídos em escalas, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 21. Determinar que a contagem de pontos e atribuição dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2026, seja efetivada nos dias 23 e 24 de novembro de 2026.

Art. 22. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

§1º O profissional que estiver afastado no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio e gestacional) terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional contidos nos anexos.

§2º O profissional cedido para outros órgãos e em cedência interna - SMECEL, diretor e coordenador pedagógico será avaliado por instrumento próprio em anexo a esta Portaria.

§3º O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 23. Para efeito de contagem de pontos do servidor efetivo, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a avaliação de desempenho profissional a ser considerada apenas aos servidores que atuaram na rede municipal de Ensino de Várzea Grande em 2026.

Art. 24. Para efeito de contagem de pontos do servidor efetivo, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item Atualização Pedagógica, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC, observando a carga horária e conteúdos programáticos.

Art. 25. Quando na classificação ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I. Maior idade

II. Maior titulação

III. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional

IV. Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Art. 26. Determinar que o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

I. **1ª Etapa** - Para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

Data: 23 e 24 de novembro de 2026

Local: Unidades Escolares.

II. **2ª Etapa** - para os Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes na Unidade Escolar e os Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta deverão comparecer nà Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Data: 06 de novembro de 2026 (Sexta-feira) - das 08:00H às 17:00H

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG/MT

III. **4ª Etapa** – Processo Seletivo contrato.

Data: Definir

Local: Definir

Art. 27. O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante convocação pública.

Art. 28. A atribuição dos profissionais, na primeira etapa, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 29. Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 30. Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

I. Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.

II. Estiverem em cooperação técnica ou cedência.

III. Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.

IV. Não apresentarem 80% (oitenta pontos percentuais) de assiduidade.

V. Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.

VI. Obtiverem resultado inferior a 80% (oitenta pontos percentuais), no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

VII. Estiverem em readaptação

Art. 31. As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. Posse de concursados.

II. A pedido.

III. Em caso de remoção.

IV. Em caso de junção de turmas.

V. Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas.

VI. Por prática de subemprego;

VII. Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

VIII. Quando for detectado que o professor possui a Carga Horária superior a 60 horas.

IX. Em caso de calamidade, epidemia ou pandemia;

X. Por conveniência da Administração Pública.

Art. 32. Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

Art. 33. Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 34. Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

Art. 35. Determinar que a contagem de pontos dos profissionais efetivos a uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, mediante Processo de Contagem de Pontos seja realizada de 04 a 05 de novembro de 2026, através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL), a ser lançado pela secretaria da unidade escolar.

Art. 36. Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a avaliação de desempenho profissional a ser considerada apenas aos servidores que atuaram na rede municipal de Ensino de Várzea Grande em 2026.

Art. 37. O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá administrativamente, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

Art. 38. No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

Art. 39. Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor ficará remanescente e deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para devidas providencias.

Art. 40. A direção da Unidade Escolar deverá informar bimestralmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o número de alunos matriculados e frequentes e o Quadro de Desempenho conforme preceitua esta Portaria.

Art. 41. Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 42. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG efetuar o ajuste do quadro de pessoal e a Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

Art. 43. Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

Art. 44. Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso num prazo de 48 horas para aquele profissional que não concordar com o resultado da Atribuição. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Art. 45. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 46. Consideram-se licenças constantes, aquelas a partir do terceiro Atestado Médico, independentemente da temporalidade.

Art. 47. A Comissão Local das Unidades Escolares que descumprir o disposto nesta Portaria responderá administrativamente sobre o ato.

Art. 48. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jucila Leite Amaral

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Lezi Aparecida da Silva

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Nadine Moreira da Silva Botelho

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS

A. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Unidades Escolares	***Número Salas de Aula em Pleno Funcionamento (Matutino/Vespertino)***	***Número Coordenador Pedagógico***
Centros Municipais De Educação Infantil (CMEI) E Escolas Municipais De Educação Básica (EMEB)	Até 06 salas	-
	A partir de 07 salas	01

Observação : Os CMEIS com até 06 (seis) salas em funcionamento terá o suporte pedagógico realizado pelo Assessor pedagógico 03 vezes durante a semana.

B. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***		***Número de Professor (por Turma)***
	Mínimo	***Máximo***	
Educação Infantil - 01 Ano	18	20	01
Educação Infantil - 02 Anos	18	20	01
Educação Infantil - 03 Anos	22	25	01
Educação Infantil - 04 Anos	25	28	01
Educação Infantil - 05 Anos	25	30	01

Observação: *A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/ SMECEL*

C. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***		***Número de Professor (por Turma)***
	Mínimo	***Máximo***	
Ensino Fundamental – 1º, 2º e 3º	25	28	01
Ensino Fundamental - 4º e 5º Ano	25	28	01
Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano	30	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: *A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/ SMECEL.*

D. CARGO: PROFESSOR - PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL/MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Modalidade	***Número de Alunos por Turma***	***Número de Professor (por Turma)***

	Mínimo	Máximo	
Educação De Jovens E Adultos/EJA (1º Segmento)	25	30	01
Educação De Jovens E Adultos/EJA (2º Segmento)	30	35	De acordo com Habilitação e Matriz Curricular

Observação: *A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/ SMECEL.*

E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

Modalidade	Número de Alunos por Turma		Número de Alunos por Turma	
	Mínimo	Máximo	Matutino	Vespertino
Educação Infantil - 01 Ano	18	20	02	03
Educação Infantil - 02 Anos	18	20	01	02
Educação Infantil - 03 Anos	22	25	01	02

Modalidade	Número Mínimo De Turmas Por Turno	Número de TDI Por Turno
Educação Infantil - 04 Anos	02	01 Itinerante por Turno

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil - 04 anos, por turno.

F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) - PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

Unidades Escolares	Número Total de Alunos	Número de Técnico Administrativo Educacional	
		Secretário Escolar	TAE
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS)	----	----	01
Escolas Municipais De Educação Básica (EMEBS)	Até 350	----	01
	Acima de 351	01	01

G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)		
Número Total de Alunos por Unidade Escolar	Número de Técnicos em Nutrição Escolar	
	Matutino	Vespertino
Até 150	01	01
De 150 a 300	02	02

Escola Municipal de Educação Básica (EMEB)		
Número Total de Alunos por Unidade Escolar	Número de Técnicos em Nutrição Escolar	
	Matutino	Vespertino
Até 250	01	01
De 251 a 650	02	02
Acima de 650	03	03

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos - EJA**.**

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, com mais de 60 alunos no programa.

H. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

Número Total de Salas de Aula em Pleno Funcionamento	Número de Técnicos em Manutenção da Infraestrutura Escolar	
	Matutino	Vespertino
Até 06	01	01
De 07 a 10	02	02
Acima de 11	03	03

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, com 60 alunos no programa.

I. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E TEMPORÁRIA:

Cargo	Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB's)	
	Mat.	Vesp.
Professor	01	01
Técnico Administrativo Educacional (TAE)	01	01
Técnico Em Desenvolvimento Educacional (TDE)	01	01
Técnico De Suporte Administrativo Educacional	01	01

(TSAE)		

Observação: Os readaptados definitivos/temporários deverão passar por avaliação medico a ser agendado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

J. PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO AMPLIADO

Para o ano letivo de 2027 o atendimento do Programa ETA será organizado da seguinte forma nas escolas contempladas:

A unidade escolar contemplada deverá matricular 60 (sessenta) alunos distribuídos em 03 (três) grupos de 20 (vinte) estudante.

Terá 01 (uma) oficina de Apoio Pedagógico de caráter obrigatório e 02 (duas) oficinas eletivas. Definidas pela unidade escolar.

CARGO	***QUANTIDADE***
Professor Pedagogo- Apoio Pedagógico	01
Tecnico- Dança	01
Tecnico- Teatro	01

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____**RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; (Obs.: não utilizar impressão pessoal isolada).		5
06	Planejamento pedagógico	Planeja experiências de aprendizagem alinhadas ao Referencial Curricular da Educação Infantil de Várzea Grande, considerando direitos de aprendizagem, interações e brincadeiras.	Por meio de registro de acompanhamento pedagógico do coordenador a partir de análise documental.		10
07	Prática pedagógica	Organiza e desenvolve experiências centradas nas crianças, promovendo interações, brincadeiras, participação e múltiplas linguagens.	Por meio de registro de acompanhamento pedagógico do coordenador a partir de análise documental, observação da prática e análise de evidências.		10
08	Documentação e acompanhamento	Registra e acompanha processos de aprendizagem e desenvolvimento, utilizando evidências para replanejar.	Verificação de Caderno de Campo + verificação de replanejamento decorrente das evidências. Relatório Descritivo Individual do Aluno. Registro de frequência e preenchimento do Diário eletrônico		10
09	Inclusão e participação	Adota estratégias que assegurem participação e desenvolvimento de todas as crianças, considerando necessidades específicas (Povos Migratórios, Originários, Pretos/Pardos e Quilombolas e Público-alvo da Educação Especial).	Análise do planejamento, observação da prática pedagógica e análise de registros/ evidências		10
10	Famílias e transições	Comunica informações relevantes sobre desenvolvimento e participa de ações de acolhimento e transição previstas pela unidade.	Ações/reuniões previstas realizadas e registros de comunicação;		10
11	Articulação Pedagógica	Estabelece comunicação e articulação pedagógica com a coordenação e com os pares.	Ações/reuniões previstas realizadas e registros de comunicações; Comunicação de busca ativa, quando necessário.		10
12	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) **ou** Formação Continuada Municipal de 4 e 5 anos e de Professores dos CMEIs, conforme legenda.		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL / ETI / ETA

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____**RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos	Presença carga horária cumprida.		10

		dias/horas previstos.	Conforme legenda		
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Planejamento curricular	Planeja o ensino alinhado ao currículo da Rede, BNCC/DRC-VG e PPP, com objetivos/habilidade, estratégias e acompanhamento.	Por meio de registro de acompanhamento pedagógico do coordenador/articulador a partir de análise documental.		10
07	Prática pedagógica e mediação	Desenvolve estratégias coerentes com os objetivos de aprendizagem, favorecendo participação, compreensão e aprendizagem.	Por meio de registro de acompanhamento pedagógico do coordenador/articulador a partir de análise documental, observação da prática e análise de evidências.		10
08	Avaliação da aprendizagem	Utiliza avaliações e outras evidências para identificar aprendizagens e necessidades de intervenção.	Evidências avaliativas, análise e uso dos resultados das plataformas educacionais.		10
09	Intervenção e recomposição	Planeja, desenvolve e acompanha as intervenções pedagógicas a partir das avaliações diagnósticas.	Levantamento dos estudante e das habilidades prioritárias com intervenção registrada e acompanhada.		10
10	Evolução das aprendizagens	Acompanha e monitora a evolução dos estudantes considerando o perfil de entrada e avanços, propondo ações com objetivos definidos.	Evidências do desenvolvimento progressivo da aprendizagem bimestralmente (não corresponde somente à nota da turma).		10
11	Articulação Pedagógica	Estabelece comunicação e articulação pedagógica com a coordenação e com os pares.	Participa das ações e reuniões previstas, conforme as respectivas evidências de sua realização.		10
12	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Alfabetiza MT (Trilha da Alfabetização ou Trilha da Recomposição de Aprendizagem) ou Formação Continuada Municipal para os Anos Finais e Professores do ETA conforme a tabela abaixo:		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - PROFESSOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE / SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

NOME: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
CPF: _____ RG: _____
MATRÍCULA: _____ TELEFONE: _____
CIDADE _____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Planejamento do AEE	Elabora o PAEE e o Estudo de Caso e de maneira colaborativa o PEI.	Documentos elaborados e número de estudantes com documentação atualizada.		15
07	Recursos de acessibilidade	Identifica, seleciona, produz ou organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade adequados às necessidades dos estudantes.	Recursos pedagógicos previstos/produzidos/utilizados na execução do planejamento.		15
08	Articulação pedagógica	Articula-se com professores regentes, TDEE e equipe gestora para favorecer acesso, participação e aprendizagem.	Registro de articulações/estudos de caso previstos e realizados.		10
09	Acompanhamento e avaliação	Acompanha o desenvolvimento dos estudantes atendidos da unidade e/ou do entorno e revisa estratégias conforme evidências.	Acompanhamentos previstos conforme cronograma da instituição realizados e replanejamento.		10
10	Família e frequência	Mantém comunicação pertinente com famílias e atua diante de infrequência ou barreiras de participação e informa a equipe gestora.	Contato/encaminhamento com registro de providência.		10
11	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Municipal para Professores de Atendimento Especializado conforme a legenda.		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 PROFESSOR – APOIO À APRENDIZAGEM

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Diagnóstico	Identifica habilidades e estudantes prioritários a partir de dados e registros da unidade.	Número de estudantes/grupos atendidos com diagnóstico registrado e meta estabelecida.		10
07	Planejamento da intervenção	Elabora plano de intervenção com objetivos, habilidades, estratégias e critérios de acompanhamento.	Cumpre o planejamento elaborado.		15
08	Execução das intervenções	Realiza as intervenções planejadas conforme cronograma de atendimento.	Número de atendimentos realizados e previstos.		15
09	Monitoramento	Verifica avanços e dificuldades e ajusta as estratégias.	Comparação de registros diagnósticos e da ficha de acompanhamento e registro de replanejamento.		10
10	Articulação com o professor regente/coordenação	Compartilha informações e articula encaminhamentos com professor regente e coordenação.	Encaminhamento dos alunos pelo professor regente e ficha de saída da sala de apoio.		10
11	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Municipal para Professores de Apoio a Aprendizagem conforme a legenda.		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - TDI – MATUTINO – CMEIs e TDI ITINERANTE EMEBs e CMEIs

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda.		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Acolhimento e cuidado	Realiza o acolhimento, cuidados e/ou conduz a rotina das crianças.	Organização e cumprimento da rotina e protocolos de cuidado.		10
07	Participação nas experiências	Participa das brincadeiras e atividades propostas no planejamento, favorecendo interações, exploração e protagonismo infantil.	Observação pela equipe da prática proposta.		10
08	Organização dos espaços e materiais	Contribui para organização de ambientes, materiais e recursos adequados às experiências infantis.	Organização e adequação.		10
09	Acompanhamento e registros	Contribui com a observação e registros do professor, fornecendo informações relevantes sobre a rotina, o desenvolvimento e as necessidades das crianças; Relata as ocorrências observadas no cotidiano, de acordo com suas atribuições e responsabilidades.	Observação pela equipe da prática proposta.		15
10	Articulação pedagógica com a equipe	Atua articuladamente com o professor e equipe, respeitando orientações pedagógicas e de cuidado com as crianças.	Observação pela equipe da unidade quanto às orientações e encaminhamentos propostos.		15
11	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Municipal para Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI).		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 TDI – VESPERTINO – CMEIs

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		5
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Acolhimento e cuidado	Realiza o acolhimento, cuidados e conduz a rotina das crianças.	Organização e cumprimento da rotina e protocolos de cuidado.		10
07	Propõe experiências significativas para as crianças.	Propõe brincadeiras e vivências em consonância com o planejamento do professor, favorecendo interações, exploração e protagonismo infantil.	Observação pela equipe das práticas propostas.		10
08	Organização dos espaços e materiais	Organiza os ambientes internos e externos, os materiais e recursos adequados às experiências infantis.	Organização e adequação.		10
09	Acompanhamento e registros	Contribui com a observação e registros da turma fornecendo informações relevantes sobre a rotina, o desenvolvimento e as necessidades das crianças; Relata as ocorrências observadas no cotidiano, de acordo com suas atribuições e responsabilidades.	Observação pela equipe da prática proposta.		15
10	Articulação pedagógica com a equipe	Atua e dialoga com o professor e equipe, respeitando as orientações pedagógicas e de cuidado com as crianças.	Observação pela equipe da unidade quanto às orientações e encaminhamentos propostos.		15
11	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Municipal para para Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), conforme legenda.		5
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 TDEE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	**Indicador**	**Descritor**	**Como mensurar**	**Pontuação**	**Peso**
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		
06	Acolhimento e apoio individualizado	Realiza apoio ao estudante de acordo com suas necessidades, promovendo participação, segurança e autonomia.	Atribuições aplicáveis ao estudante e observação.		
07	Acessibilidade e participação	Executa estratégias de acessibilidade, comunicação, mobilidade, alimentação e autocuidado conforme necessidade e orientação.	Utiliza estratégias previstas e executadas, conforme necessidades.		
08	Apoio à aprendizagem	Contribui para acesso às atividades escolares e confecção de materiais pedagógicos sob orientação do professor regente/AEE, sem substituir a docência.	Estratégias e registros de apoio.		
09	Registros e comunicação	Registra avanços, dificuldades e ocorrências relevantes e comunica à equipe responsável.	Registros previstos realizados.		
10	Articulação e orientação	Segue orientações do professor regente/AEE e participa dos alinhamentos necessários ao atendimento.	Alinhamentos previstos realizados e registros.		

11	Formação continuada	Participa da formação obrigatória pertinente à função e, quando previsto, demonstra aplicação dos conhecimentos.	% Percentual de participação na Formação Continuada Municipal para para Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE), conforme legenda.		
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - TAE – ADMINISTRATIVO / SECRETARIA ESCOLAR

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF: _____ **RG:** _____
MATRÍCULA: _____ **TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Atendimento, registro e tramitação documental	Executa matrícula, transferência, documentação escolar, registros em Ata e demais procedimentos de sua responsabilidade.	Atendimentos e registros realizados.		10
07	Organização e arquivo	Mantém documentos escolares e funcionais sob sua responsabilidade organizados, identificados e preservados.	Arquivo e pastas de documentos.		10
08	Sistemas Oficiais	Realiza lançamentos e procedimentos nos sistemas oficiais.	Procedimentos entregues nos prazos previstos.		10
09	Uso dos recursos tecnológicos	Opera computadores, equipamentos e recursos tecnológicos.	Registros das ações/ procedimentos com uso tecnológicos		10
10	Atendimento ao público	Presta atendimento respeitoso, claro e conforme os procedimentos institucionais.	Registros formais de ocorrências/reclamações procedentes.		10
11	Apoio à gestão escolar	Executa os encaminhamentos administrativos sob sua responsabilidade e mantém comunicação funcional com a equipe.	Demandas e/ou encaminhamentos concluídos no prazo.		10
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - TSAE – HIGIENIZAÇÃO

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF: _____ **RG:** _____
MATRÍCULA: _____ **TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Execução das atribuições do cargo	Executa as atividades de higienização dos ambientes previstas para seu perfil.	Ambiente limpo no tempo estabelecido e sempre que necessário.		15
07	Organização de materiais e espaços	Mantém organizados os materiais, ambientes e recursos sob sua responsabilidade.	Ambiente Organizado		15
08	Apoio às atividades escolares	Atende às demandas de apoio previstas, respeitando os fluxos e responsabilidades do cargo.	Demandas concluídas no prazo e execução no tempo estabelecido.		10
09	Segurança e conservação	Cumpre protocolos de segurança, conservação e uso adequado dos equipamentos de proteção.	Uso dos equipamentos de proteção e segurança ofertados pela unidade.		10
10	Registro e comu-	Registra e comunica ocorrências/demandas relevantes à	Ocorrências pertinentes registradas e/ou comunica-		10

	nicação	equipe responsável.	das.		
Total da Pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - TSAE – NUTRIÇÃO

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Execução das atribuições do cargo	Executa o cardápio conforme definição da equipe de nutrição.	Alimento preparado seguindo as orientações nutricionais		15
07	Organização de materiais e espaços	Mantém organizados os materiais, ambientes e recursos sob sua responsabilidade.	Controle do estoque com registro, ambiente e utensílios (geladeira, freezer, panelas, pratos, talheres dentre outros) limpos e organizados.		15
08	Apoio às atividades escolares	Atende às demandas de apoio solicitadas, respeitando os fluxos e responsabilidades do cargo.	Demandas concluídas no prazo e execução das atividades.		10
09	Segurança e conservação	Cumpre protocolos de segurança, conservação e uso adequado dos recursos.	Uso dos equipamentos de proteção e segurança determinado para a função ofertados pela unidade.		10
10	Registro e comunicação	Registra e comunica ocorrências/demandas relevantes à equipe responsável.	Ocorrências pertinentes registradas e comunicadas.		10
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - TSAE – MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

NOME:_____
UNIDADE ESCOLAR:_____
CPF:_____ **RG:**_____
MATRÍCULA: _____**TELEFONE:**_____
CIDADE_____

Item	**Indicador**	**Descritor**	**Como mensurar**	**Pontuação**	**Peso**
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Segurança e controle de acesso	Executa as atividades de proteção, guarda e controle de acesso ao patrimônio físico da escola.	Controle e conformidade, prevenção e segurança		15
07	Organização de materiais e espaços	Mantém organizados os materiais, ambientes e recursos sob sua responsabilidade.	Identifica, reportar e realiza manutenção quando solicitado		10
08	Apoio às atividades escolares	Atende às demandas de apoio logístico nas atividades escolares.	Demandas de apoio logístico (organizar espaços em dias de festividades, reuniões, projetos pedagógicos, levar equipamentos, organizar cadeira) concluídas no prazo e execução.		15
09	Manutenção e Uso adequados de recursos	Cumpre protocolos de manutenção, conservação e uso adequado dos recursos.	Realiza rondas no ambiente escolar com verificação da segurança, conservação dos espaços evitando possíveis ocorrências.		10
10	Registro e co-	Registra e comunica ocorrências/demandas	Ocorrências são comunicadas ao gestor e registradas.		10

	municação	relevantes à equipe responsável.			
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - COORDENADOR PEDAGÓGICO/ARTICULADOR ETA

NOME: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
CPF: _____ **RG:** _____
MATRÍCULA: _____ **TELEFONE:** _____
CIDADE _____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Planejamento e acompanhamento	Planeja e monitora ações pedagógicas com base nas necessidades da unidade.	Ações prioritárias previstas com acompanhamento registrado.		10
07	Acompanhamento docente	Realiza acompanhamento sistemático da prática docente, com orientação e devolutiva.	Acompanhamento conforme cronograma e registros de devolutiva.		15
08	Uso de dados e intervenção	Analisa resultados por turma/estudante/habilidade e orienta intervenções.	Análise dos resultados de avaliações internas/externas previstas, registros realizados e planos de intervenção		15
09	Formação em serviço e reuniões pedagógicas	Planeja e organiza formação e reuniões pedagógicas para a equipe docente a partir das necessidades observadas.	Quantitativo de formação/ reuniões previstas no calendário e registro.		10
10	Articulação da equipe	Articula com os professores, TDI/TDEE e demais profissionais para responder às necessidades pedagógicas e inclusivas.	Encaminhamentos prioritários acompanhados e solucionados com os professores, TDI/TDEE.		10
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - COORDENADOR PEDAGÓGICO DE CMEI E EMEB EXCLUSIVAMENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
CPF: _____ **RG:** _____
MATRÍCULA: _____ **TELEFONE:** _____
CIDADE _____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Planejamento e acompanhamento	Planeja e monitora ações pedagógicas com base nas necessidades da unidade.	Ações prioritárias previstas com acompanhamento registrado.		10
07	Acompanhamento docente	Realiza acompanhamento sistemático da prática docente, com orientação e devolutiva.	Acompanhamento conforme cronograma e registros de devolutiva.		15
08	Organização dos espaços	Realiza acompanhamento e orienta a equipe na organização e utilização intencional dos espaços, garantindo ambientes seguros, acolhedores, acessíveis e adequados às crianças.	Elabora e acompanha o cronograma de utilização dos espaços e dos materiais pedagógicos		10
09	Formação em serviço e reuniões pedagógicas	Planeja e realiza formação e reuniões pedagógicas para a equipe docente a partir das necessidades observadas.	Quantitativo de formação/ reuniões previstas no calendário e registro.		10
10	Articulação da equipe	Articula professores, TDI/TDEE e demais profissionais para responder às necessidades pedagógicas e inclusivas.	Encaminhamentos prioritários acompanhados e solucionados/encaminhados		15

			com os professores, TDI/TDEE.		
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - DIRETOR

NOME: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
CPF: _____ **RG:** _____
MATRÍCULA: _____ **TELEFONE:** _____
CIDADE _____

Item	Indicador	Descritor	Como mensurar	Pontuação	Peso
01	Assiduidade	Comparece às atividades de trabalho nos dias/horas previstos.	Presença carga horária cumprida. Conforme legenda		10
02	Pontualidade	Cumpre os horários de entrada, saída e demais jornadas registradas.	Jornadas sem ocorrência de atraso/saída antecipada, conforme regra administrativa definida. Conforme legenda		10
03	Cumprimento de prazos e registros	Entrega documentos, registros e demandas formais de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.	Entregas no prazo, conforme previstas.		10
04	Participação e colaboração institucional	Participa das atividades institucionais obrigatórias e cumpre os encaminhamentos que lhe cabem.	Participação conforme número de atividades obrigatórias conforme calendário escolar		5
05	Ética, respeito e proteção	Mantém conduta profissional compatível com o serviço público e com a proteção e dignidade dos estudantes e profissionais.	Verificação de registros formais procedentes conforme o Regimento Escolar; não utilizar impressão pessoal isolada.		5
06	Planejamento e execução da gestão	Planeja, executa e monitora as ações da unidade em consonância com diretrizes da Rede e necessidades institucionais.	Ações prioritárias do plano de gestão sendo executadas/monitoradas pela comunidade escolar e Superintendência de Gestão.		10
07	Acompanhamento dos resultados educacionais e/ou desenvolvimento da aprendizagem da criança da Educação Infantil	Acompanha, contribui e monitora a execução dos indicadores de aprendizagem, frequência e equidade e articula medidas de intervenção (Busca ativa, encaminhamento ao Centro João Ribeiro, elaboração do estudo de caso)	Monitoramentos dos resultados, elaboração de plano de intervenção, participação de reuniões (Conselho de Classe/CBAC, Diálogo reflexivo e reuniões pedagógicas, Espaço de Saberes) com encaminhamentos registrados. Encaminhamentos realizados para o Busca Ativa e Centro João Ribeiro.		15
08	Organização e acompanhamento da equipe	Garante distribuição de responsabilidades, acompanhamento de rotinas, encaminhamento e solicitações de situações funcionais.	Solicitações/rotinas de gestão de pessoas cumpridos no prazo.		10
09	Processos, patrimônio e recursos	Assegura regularidade e pontualidade dos Processos Administrativos: Matrículas, emissão de documentos (históricos, certificados), transferências e atendimento aos pais e responsáveis. Processos Pedagógicos: Organização do calendário escolar, divisão de turmas, atribuição de aulas e cumprimento dos dias letivos obrigatórios. Comunicação Interna e Externa: Fluxos de informação entre a direção, professores, funcionários, alunos e famílias. Rotinas de Inspeção e Conformidade: Cumprimento de prazos junto às Secretarias de Educação e órgãos reguladores.	Processos Administrativos e Pedagógicos obrigatórios concluídos no prazo e sem inconsistências procedentes. Acompanhamento e monitoramento do sistema pérola e plataformas de ensino.		15
10	Articulação com comunidade e órgãos colegiados	Garante funcionamento dos espaços, colegiados e comunicação institucional pertinente.	Reuniões/ações colegiadas previstas realizadas, registros e encaminhamentos, criação de meios de comunicação com a comunidade e equipe escolar.		10
Total da pontuação do servidor					100

NOTA FINAL: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Servidor: _____

LEGENDAS

Conversão dos conceitos em pontuação

Peso do indicador	Contempla adequadamente	Contempla parcialmente	Não contempla
5 pontos	5 pontos	2,5 pontos	0 ponto
10 pontos	10 pontos	5 pontos	0 ponto
15 pontos	15 pontos	7,5 pontos	0 ponto

Formação

Percentual de participação	Pontuação
100%	5 pontos
90% a 99%	4 pontos
80% a 89%	3 pontos

75% a 79%	2 pontos
Abaixo de 75%	0 ponto

Assiduidade

Ocorrências	Pontuação
0 faltas injustificadas	10 pontos
1 falta injustificada	8 pontos
2 faltas injustificadas	6 pontos
3 faltas injustificadas	4 pontos
4 ou mais faltas injustificadas	0 ponto

Pontualidade

Ocorrências	Pontuação
0 ocorrências	10 pontos
1 ocorrência	8 pontos
2 ocorrências	6 pontos
3 ocorrências	4 pontos
4 ou mais ocorrências	0 ponto

Nota Final = Pontuação Obtida ÷ 10

Pontuação obtida	**Nota final**
100 pontos	10,0
90 pontos	9,0
80 pontos	8,0
70 pontos	7,0
60 pontos	6,0
50 pontos	5,0

PORTARIA Nº 251/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande para o ano letivo de 2027, bem como sobre os critérios para sua elaboração, alteração e aprovação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e pela legislação municipal de ensino vigente;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Várzea Grande – Lei Municipal nº 4.102, de 08 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar nº 3.797, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I e § 1º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início, o término e a organização do ano letivo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande para o ano letivo de 2027, na forma do Anexo I desta Portaria, bem como os critérios para sua elaboração, aprovação e eventual alteração, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá observar a carga horária prevista na matriz curricular, distribuída em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

Art. 2º O ano letivo de 2027 das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terá início em 15 de fevereiro de 2027 e término em 17 de dezembro de 2027, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2027, será concedido período de recesso escolar aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto, com duração de 15 (quinze) dias, de 05 a 19 de julho de 2027, nos termos de ato específico da SMECEL.

§ 2º Ao final do ano letivo de 2027, o período de férias escolares destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto terá início em 17 de dezembro de 2027, nos termos de ato específico da SMECEL.

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares serão regulamentados em ato específico.

Art. 3º A elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2027 deverá ser discutida e aprovada em assembleia escolar, coordenada pelo diretor da unidade escolar.

§ 1º A assembleia deverá contar com a participação da comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, pais, responsáveis e estudantes.

§ 2º O processo de aprovação deverá ser formalizado por meio de ata assinada pelos participantes.

Art. 4º Após a aprovação do calendário escolar em assembleia, a unidade escolar deverá concluir as seguintes etapas até 22 de outu-

bro de 2026:

I – Inserir, ajustar e confirmar no sistema de gestão escolar da SMECEL, por meio do perfil do diretor escolar, todas as datas e informações aprovadas;

II – Imprimir uma via do calendário escolar emitido pelo sistema;

III – anexar ao calendário uma cópia da ata de aprovação, devidamente assinada pelos participantes da assembleia;

IV – Encaminhar toda a documentação, por processo eletrônico, à Superintendência de Gestão Escolar (SGE/SMECEL);

V – Garantir que o processo esteja assinado pelo diretor escolar e por um coordenador pedagógico.

Art. 5º Compete à Superintendência de Gestão Escolar (SGE/SMECEL) analisar e concluir o processo de homologação dos calendários escolares até 29 de outubro de 2026, observando as seguintes atribuições:

I – Analisar o calendário escolar enviado pelas unidades escolares, verificando sua conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da SMECEL;

II – Conferir se os dados inseridos no sistema de gestão escolar correspondem aos documentos encaminhados;

III – homologar o calendário, quando estiverem em conformidade, ou devolvê-lo à unidade escolar para os ajustes necessários.

Art. 6º Após a homologação do calendário escolar, a SGE deverá concluir as providências a seguir até 30 de outubro de 2026.

I – Arquivar uma via do calendário homologado na própria SGE;

II – Encaminhar uma via ao setor responsável pelas matrículas, para arquivamento na SMECEL;

III – enviar uma cópia à unidade escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá divulgar o calendário homologado à comunidade escolar por meio de afixação em mural e publicação nos canais institucionais.

Art. 7º Caso seja necessária a alteração do calendário escolar no decorrer do ano letivo de 2027, caberá à unidade escolar justificar a alteração e apresentar proposta de reposição do(s) dia(s) letivo(s), assegurando que a reposição ocorra dentro do mesmo bimestre.

§ 1º A proposta deverá ser submetida à análise da SGE, que deliberará sobre sua aprovação e realizará os ajustes no sistema de gestão escolar.

§ 2º O procedimento de análise e homologação da alteração deverá ser concluído pela SGE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

§ 3º É vedada a utilização de feriados nacionais, estaduais ou municipais como dia letivo ou para reposição de dias letivos.

Art. 8º A suspensão de atividades escolares presenciais decorrente de caso fortuito, força maior, calamidade pública, eventos climáticos adversos, emergências sanitárias, paralisações, interrupções no transporte escolar ou outras situações excepcionais que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar deverá ser imediatamente comunicada à SGE.

§ 1º A unidade escolar deverá apresentar proposta de reposição dos dias letivos e da carga horária não cumpridos, assegurando o cumprimento do mínimo legal de dias letivos e carga horária anual.

§ 2º A reposição das atividades escolares dependerá de análise e homologação da SGE.

§ 3º As reposições deverão ocorrer, preferencialmente, dentro do mesmo bimestre letivo, salvo impossibilidade devidamente justificada e autorizada pela SGE.

§ 4º Todas as alterações deverão ser registradas e atualizadas no sistema de gestão escolar da SMECEL.

Art. 9º As reuniões do Conselho de Classe deverão ocorrer nas datas previstas no calendário escolar, identificadas com a legenda “CC”, com o objetivo de promover a avaliação crítica e propositiva do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, responsável por acompanhar o desempenho dos estudantes, analisar os resultados das avaliações, identificar dificuldades, propor intervenções e deliberar sobre estratégias de melhoria da aprendizagem.

§ 2º As reuniões deverão ser coordenadas pelo Coordenador Pedagógico, com a participação obrigatória de: I – diretor escolar; II – secretário escolar ou técnico administrativo indicado; III – todos os professores da turma em pauta; IV – um representante da turma, indicado entre os estudantes; quando houver.

§ 3º As deliberações do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata, física ou digital, assinada por todos os participantes.

§ 4º Os dias de realização do Conselho de Classe não serão considerados dias letivos para os estudantes, sendo obrigatório o cumprimento integral da jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar.

§ 5º As datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe serão fixadas no calendário escolar homologado para cada bimestre, não sendo permitidas alterações fora dos casos previstos nesta Portaria.

§ 6º Na Educação Infantil, o conselho de classe é chamado de *Diálogo Reflexivo***.** Tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento das turmas, promover a reflexão sobre as práticas desenvolvidas, planejar ações e estratégias educacionais que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar das crianças.

§ 7º O Diálogo Reflexivo deve ser realizado bimestralmente sob organização do Coordenador Pedagógico com professores e técnicos (TDI/TDEE) e registro em Livro Ata próprio, assegurando a sistematização das discussões e a continuidade do trabalho pedagógico.

§ 8º O registro no Livro Ata deve ser objetivo, claro e organizado, servindo como documento pedagógico e instrumento de monitoramento das ações planejadas, contemplando:

I. síntese geral sobre o andamento das turmas;

II. descrição de situações específicas que envolvam dificuldades de aprendizagem, questões socioemocionais, interação ou comunicação;

III. apontamentos sobre contatos e diálogos realizados com as famílias;

IV. decisões tomadas coletivamente, incluindo ações interventivas;

V. propostas e estratégias que contribuam para superar as dificuldades identificadas;

VI. encaminhamentos para acompanhamento posterior.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Rede Estadual de Ensino, deverá promover a compatibilização dos calendários escolares, com o objetivo de atender à demanda dos estudantes que utilizam transporte escolar compartilhado, bem como considerar eventos municipais que possam impactar o funcionamento das atividades escolares.

§ 1º A compatibilização deverá considerar, especialmente:

I – as datas de início e término do ano letivo;

II – os horários de início e término das aulas;

III – os períodos de recesso/férias escolares.

§ 2º O resultado da articulação deverá ser formalizado por meio de ata conjunta.

Art. 11. Para atender à organização escolar própria da educação do campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade local, observadas as exigências legais quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 12. Após o término das férias escolares referentes ao período 2026/2027, os profissionais da Educação Básica efetivos e contratados deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar da Semana Pedagógica de 2027, em data a ser fixada pela SMECEL.

Art. 13. O secretário escolar, em conjunto com sua equipe, deverá realizar a atualização cadastral dos estudantes, em articulação com pais e/ou responsáveis, conforme cronograma a ser estabelecido pela SMECEL.

Art. 14. A matrícula dos estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial será realizada em período antecedente ao atendimento do público em geral, garantindo a reserva de vagas e a organização dos apoios necessários.

Parágrafo único. O cronograma, os documentos comprobatórios obrigatórios e os procedimentos específicos para o atendimento prioritário de que trata o caput deste artigo serão divulgados em edital complementar pela secretaria municipal de educação do município.

Art. 15. O encerramento do ano letivo de 2026 e o planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027 deverão observar o seguinte cronograma:

I - 14 a 18 de setembro de 2026 Matrículas dos alunos redimensionados — Rede Estadual

II - 18 a 25 de setembro de 2026 Encaminhamento lista dos alunos que serão redimensionados — Rede Municipal — para o ano letivo de 2027;

III- 13 a 23 de outubro de 2026 confirmação da matrícula dos alunos redimensionados — Rede Municipal;

IV – 10 a 14 de novembro de 2026 – período de rematrícula para o ano letivo de 2027;

V – 25 e 26 de novembro de 2026 – matrícula web para a Creche, por região administrativa — para o ano letivo de 2027;

VI – 27 e 28 de novembro de 2026 – matrícula web para a Escola Municipal, por região administrativa — para o ano letivo de 2027;

VII – a partir de 09 de dezembro de 2026 – solicitação de vagas remanescentes para o ano letivo de 2027;

VIII – 18 de dezembro de 2026 – último dia para o fechamento do ano letivo de 2026;

IX – 19 de janeiro de 2027 – retorno das férias dos profissionais da educação referentes ao período 2026/2027;

X – Semana Pedagógica;

XI – 15 de fevereiro de 2027 – início do ano letivo de 2027, conforme o Anexo I;

XII – 05 a 19 de julho de 2027, recesso escolar nos termos de ato específico da SMECEL, conforme o Anexo I;

XIII – 17 de dezembro de 2027 – término do ano letivo de 2027, conforme o Anexo I.

Art. 16. A legenda “Ponto Facultativo – PFA” somente poderá ser utilizada quando houver decreto oficial do Prefeito Municipal, sendo vedado às unidades escolares realizar alterações no calendário escolar por iniciativa própria.

Art. 17. Compete à Superintendência de Gestão Escolar (SGE/SMECEL) monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 18. A inobservância do disposto nesta Portaria pelos diretores e secretários escolares poderá incorrer em responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande (SMECEL).

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O Anexo I (Calendário Escolar 2027) é parte integrante desta Portaria.

Várzea Grande – MT, 16 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jucila Leite Amaral

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Lezi Aparecida da Silva

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Nadine Moreira da Silva Botelho

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Calendário Escolar 2027

JANEIRO — 0 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 FR	2 FR
3 FR	4 FR	5 FR	6 FR	7 FR	8 FR	9 FR
10 FR	11 FR	12 FR	13 FR	14 FR	15 FR	16 FR
17 FR	18 FR	19 FR	20 FR	21 FR	22 FR	23 FR
24 FR	25 FR	26 FR	27 FR	28 FR	29 FR	30 FR
31 FR						

FEVEREIRO — 10 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1 FR	2 FR	3 FR	4 FR	5 FR	6 FR
7 FR	8 FR	9 FR	10 FR	11 FR	12 FR	13 FR
14 FR	15 DL-M-IAL-IS-IB	16 DL	17 DL-HA-RPA-RCD-RAD	18 DL	19 DL	20
21	22 DL	23 DL	24 DL-HA-CEI	25 DL-C-DR	26 DL-CC	27
28						

MARÇO — 23 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1 DL	2 DL	3 DL-HA-RPA	4 DL	5 DL	6
7	8 DL	9 DL	10 DL-HA	11 DL	12 DL	13
14	15 DL	16 DL	17 DL-HA-DRF	18 DL	19 DL	20
21	22 DL	23 DL	24 DL-HA	25 DL-DR	26 FN	27
28	29 DL-CEI	30 DL-C	31 DL-HA-CC			

ABRIL — 22 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1 DL	2 DL	3
4	5 DL	6 DL	7 DL-HA-RPA	8 DL	9 DL	10
11	12 DL	13 DL-ERS-X	14 DL-HA	15 DL	16 DL	17
18	19 DL-RPM	20 DL-FB	21 FN	22 DL-IB	23 DL-DR	24
25	26 DL	27 DL	28 DL-HA-CEI	29 DL-C	30 DL-CC	

MAIO — 20 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3 DL	4 DL	5 DL-HA-RPA	6 DL	7 DL	8
9	10 DL	11 DL	12 DL-HA	13 DL	14 DL	15
16	17 DL	18 DL	19 DL-HA	20 DL	21 DL	22 DL-SL
23	24 DL	25 DL-DR	26 DL-HA-CEI	27 FN	28 DL-C	29
30	31 DL-CC					

JUNHO — 22 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1 DL	2 DL-HA-RPA	3 DL	4 DL	5
6	7 DL	8 DL	9 DL-HA	10 DL	11 DL	12
13	14 DL	15 DL	16 DL-HA	17 DL	18 DL	19 DL - SL
20	21 DL	22 DL	23 DL-HA	24 DL-DR	25 DL-ERS-X	26
27	28 DL-CEI	29 DL-C	30 DL-HA-CC			

JULHO — 11 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1 DL-RPM	2 DL-FB-FS	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20 DL-IS-IB	21 DL-HA-RPA	22 DL	23 DL	24
25	26 DL-DR	27 DL-RCD-RAD	28 DL-HA-CEI	29 DL-C	30 DL-CC	31

AGOSTO — 22 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2 DL	3 DL	4 DL-HA-RPA	5 DL	6 DL	7 DL - SL
8	9 DL	10 DL	11 DL-HA	12 DL	13 DL	14
15	16 DL	17 DL	18 DL-HA	19 DL	20 DL	21
22	23 DL	24 DL	25 DL-HA-DR	26 DL	27 DL-CEI	28
29	30 DL-C	31 DL-CC				

SETEMBRO — 22 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1 DL-HA-RPA	2 DL	3 DL	4
5	6 DL	7 FN	8 DL-HA	9 DL	10 DL	11
12	13 DL	14 DL	15 DL-HA	16 DL	17 DL	18
19	20 DL	21 DL	22 DL-HA	23 DL-DR	24 DL-ERS-X	25
26	27 DL	28 DL-CEI	29 DL-HA-C	30 DL-RPM-CC		

OUTUBRO — 17 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 DL-FB	2
3	4 DL-IB	5 DL	6 DL-HA-RPA	7 DL	8 DL	9 DL - SL
10	11 DL	12 FN	13 DL-HA	14 DL	15 DPR	16
17	18 DL	19 DL	20 DL-HA	21 DL	22 DL-DR	23
24	25 DL-CEI	26 DL-C	27 DL-HA-CC	28 DSP	29 E	30
31						

NOVEMBRO — 21 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1 DL	2 FN	3 DL-HA-RPA	4 DL	5 DL	6
7	8 DL	9 DL	10 DL-HA	11 DL	12 DL	13
14	15 FN	16 DL	17 DL-HA	18 DL	19 DL	20
21	22 DL	23 DL	24 DL-HA	25 DL-DR	26 DL-CEI	27
28	29 DL-C	30 DL-CC				

DEZEMBRO — 12 DL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1 DL-HA-RPA	2 DL	3 DL	4
5	6 DL	7 DL	8 FE	9 DL-DR	10 DL-ERS-X	11
12	13 DL	14 DL	15 DL-HA-CEI	16 DL-RPM-C	17 DL-FAL-FB-FS-CC	18 FR
19 FR	20 FR	21 FR	22 FR	23 FR	24 FR	25 FR
26 FR	27 FR	28 FR	29 FR	30 FR	31 FR	

TOTAL DE DIAS LETIVOS NO ANO: 202 (mínimo legal: 200)

Observação: nesta simulação, o ano letivo tem início em 15/02/2027, mantendo o mesmo recesso de meio de ano (05 a 19/07) e término em 17/12/2027. Foi aplicada uma única emenda de feriado, em 29/10/2027 (ponte com o Dia do Servidor Público, 28/10). O Carnaval (08/02) ocorre antes do início do ano letivo e não impacta o cômputo de dias letivos. Como o início mais tardio (15/02) reduz os dias úteis disponíveis para 198, foram incluídos 4 sábados letivos (SL) de reposição para totalizar 202 dias letivos.

LEGENDA

C - CONSELHO DO CICLO

CC - CONSELHO DE CLASSE

CEI - CONSELHO EDUCAÇÃO INFANTIL

CP - CULMINÂNCIA DE PROJETOS

DL - DIA LETIVO

DPR - DIA DO PROFESSOR (NÃO LETIVO)

DRF - DATA FINAL PARA RECLASSIFICAÇÃO

DSP - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

E - EMENDA FERIADO

ERS - ENTREGA DE RELATÓRIO À SECRETARIA

FAL - FINAL ANO LETIVO

FB - FIM BIMESTRE

FE - FERIADO ESTADUAL

FM - FERIADO MUNICIPAL

FN - FERIADO NACIONAL

FR - FÉRIAS ESCOLARES/COLETIVAS

FS - FIM SEMESTRE

HA - HORA ATIVIDADE

IAL - INÍCIO ANO LETIVO

IB - INÍCIO BIMESTRE

IS - INÍCIO SEMESTRE

M - MATRÍCULA

PFA - PONTO FACULTATIVO (somente mediante decreto oficial do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal — não utilizado nesta simulação)

RAD - REUNIÃO ADMINISTRATIVA

RCD - REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RF - RETORNO DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RPA - REUNIÃO PEDAGÓGICA/ADMINISTRAÇÃO

RPM - REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

SL - SÁBADO LETIVO (REPOSIÇÃO)

SP - SEMANA PEDAGÓGICA

X - ENTREGA DE NOTAS NA SECRETARIA ESCOLAR

FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAIS CONSIDERADOS:

08/02 - Carnaval (antes do início do ano letivo) - PFA

26/03 - Sexta-feira Santa - FN

21/04 - Tiradentes - FN

01/05 - Dia do Trabalho - FN

15/05 - Aniversário de Várzea Grande - FM

27/05 - Corpus Christi - FN

07/09 - Independência do Brasil - FN

12/10 - Nossa Senhora Aparecida - FN

15/10 - Dia do Professor (não letivo) - DPR

28/10 - Dia do Servidor Público - DSP

29/10 - Emenda (ponte com Dia do Servidor Público) - E

02/11 - Finados - FN

15/11 - Proclamação da República - FN

08/12 - Feriado Estadual (Lei Municipal) - FE

DATAS DE REFERÊNCIA DO ANO LETIVO:

Início do Ano Letivo: 15/02/2027

1º Bimestre: 15/02/2027 a 20/04/2027

2º Bimestre: 22/04/2027 a 02/07/2027

Recesso Escolar (meio do ano): 05/07/2027 a 19/07/2027

3º Bimestre: 20/07/2027 a 01/10/2027

4º Bimestre: 04/10/2027 a 17/12/2027

Término do Ano Letivo: 17/12/2027

Férias Coletivas: janeiro a 10/02/2027 e a partir de 18/12/2027

Única emenda de feriado: 29/10/2027 (ponte com Dia do Servidor Público)

Sábados Letivos (SL): 20/03, 17/04, 11/09 e 13/11

Art. 16 — A legenda "Ponto Facultativo - PFA" somente poderá ser utilizada quando houver decreto oficial do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal, sendo vedado às unidades escolares realizar alterações no calendário escolar por iniciativa própria.

As datas de reuniões pedagógicas/administrativas (HA, RPA, RAD, RCD, RPM) e conselhos (CEI, C, CC) foram distribuídas seguindo o mesmo padrão do calendário-modelo e podem ser ajustadas pela coordenação pedagógica conforme necessário.

_____

Presidente do Conselho Escolar

_____

Diretor

RESUMO DE DIAS LETIVOS POR MÊS

MÊS	DL
JANEIRO	0
FEVEREIRO	10
MARÇO	23
ABRIL	22
MAIO	20
JUNHO	22
JULHO	11
AGOSTO	22
SETEMBRO	22
OUTUBRO	17
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	12

PORTARIA N° 252/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização das Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG quanto a sua concessão.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização de Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para sua concessão.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

Art. 3º. O período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Recesso Escolar Docente e Discente: de 05 a 19 de julho de 2027

b) Férias Coletivas: 20 de dezembro de 2027 a 19 de janeiro de 2028.

II. Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE).

a) Férias Coletivas: 21de dezembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio e o Técnico de Manutenção e Higeinização Escolar.

c) O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2026, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

a) Férias Coletivas: 20 de dezembro de 2027 a 19 de janeiro de 2028.

b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir férias coletivas: de 20 de dezembro de 2027 a 19 de janeiro de 2028.

Art. 4º. A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

Art. 5º. Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jucila Leite Amaral

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Lezi Aparecida da Silva

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Nadine Moreira da Silva Botelho

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 249/2026/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2027, determinando critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e ou estáveis, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3.797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar nº 3.797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

RESOLVE:

Art.1º. Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2027, determinando c*ritérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e ou estáveis, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Art. 5º - O “Quadro de Vagas” disponíveis para remoção será de acordo com a publicação do dia 27 de Outubro de 2026, no Jornal

Oficial Eletrônico de Várzea Grande/MT.

Art. 3º - O procedimento de remoção se dará da seguinte forma:

I. preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, através do site da Prefeitura Municipal SISTEMA PEROLA.

II. anexar (PDF), cópia do formulário de contagem de ponto devidamente preenchido e assinado pela Comissão Interna Escolar;

III. Os interessados deverão preencher o requerimento de remoção, impreterivelmente das 08h às 18h dos dias 3 e 05 de Novembro de 2026.

IV. O deferimento do pedido está condicionado a existência da vaga livre no local pleiteado e seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pontuação obtida pelo servidor na contagem de ponto.

Art. 4º - Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

I. maior idade;

II. maior titulação

III. Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional

IV. Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

Art. 6º - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 28 de Novembro de 2026.

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica que se inscreverem para o processo de remoção/2026 para o ano letivo de 2027, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art. 8º - Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art. 9º - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande/MT, no dia 01 de Dezembro de 2026, em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art. 10 - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2026, a partir das 08:00H, para pegar a carta de apresentação para a nova Unidade Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Parágafo Único: O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar no qual será removido para exercer suas atividades no Ano Letivo de 2026, sua Carta de Apresentação até **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da Carta, impreterivelmente.

Art. 11 - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá permanecer na unidade escolar onde desenvolve suas atividades, até o dia 31/12/2025 para conclusão do ano letivo.

Art.12 - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art. 13 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 02 de Outubro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jucila Leite Amaral

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Odineia Terezinha do Prado Oliveira

Coord. de Gestão de Pessoas

SMECEL/VG/MT

Lezi Aparecida da Silva

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Nadine Moreira da Silva Botelho

Superintendente Gestão

SMECEL/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84677	MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	13/10/2026 A 27/10/2026 (15 DIAS)

84677	MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	16/11/2026 A 30/11/2026 (15 DIAS)

Várzea Grande, 29 de setembro 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 284/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **143/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **GABRIEL JESUS DE ARAÚJO,** CPF: 054.(...)-29, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / ENCANADOR**, com efeitos, a partir de 08.09.2026, com validade para 12 (doze) meses.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026

Processo n° 48354/2026.

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o(a) Senhor(a) Jaqueline Favetti, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 33/2026, Processo Administrativo nº 48354/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de apoio administrativo-operacional, com disponibilização de sistema de gerenciamento e controle por plataforma eletrônica online (SaaS), sob regime de disponibilidade mensal, visando atender às demandas das Secretarias Municipais. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, exaurido o prazo recursal, **RESOLVO: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 06.273.582/0001-66**, vencedora dos Lotes 03 e 04 com valor total de R$ 3.463.200,00 nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Registra-se que os lotes 01 e 02 restou fracassado. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 03 de setembro de 2026**.**

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PARECER Nº. 17/2026/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína.

RAZÃO SOCIAL: Casa Nobre Comercio de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 59.914.212/0002-08

LOCAL: Avenida Júlio Domingo de Campos, Nº. 3548.

BAIRRO: Jardim Glória

CEP: 78.140-340

CIDADE: Várzea Grande / MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atende a Portaria SVS/MS Nº. 344/98 e Portaria SVS/MS Nº. 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

PARECER Nº. 18/2026/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína.

RAZÃO SOCIAL: C. P. Pereira Leite Drogaria Eireli EPP.

CNPJ: 10.652.862/0001-52

LOCAL: Avenida Júlio Domingo de Campos, Nº. 5747.

BAIRRO: Jardim dos Estados.

CEP: 78.158-034

CIDADE: Várzea Grande / MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atende a Portaria SVS/MS Nº. 344/98 e Portaria SVS/MS Nº. 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

PARECER Nº. 16/2026/COVSAN/SVS/SES/MT

PARECER Nº. 17/2026/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína.

RAZÃO SOCIAL: Casa Nobre Comercio de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 59.914.212/0002-08

LOCAL: Avenida Júlio Domingo de Campos, Nº. 3548.

BAIRRO: Jardim Glória

CEP: 78.140-340

CIDADE: Várzea Grande / MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medica-

mentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atende a Portaria SVS/MS Nº. 344/98 e Portaria SVS/MS Nº. 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

PARECER Nº. 18/2026/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína.

RAZÃO SOCIAL: C. P. Pereira Leite Drogaria Eireli EPP.

CNPJ: 10.652.862/0001-52

LOCAL: Avenida Júlio Domingo de Campos, Nº. 5747.

BAIRRO: Jardim dos Estados.

CEP: 78.158-034

CIDADE: Várzea Grande / MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atende a Portaria SVS/MS Nº. 344/98 e Portaria SVS/MS Nº. 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

Várzea Grande, 03 de agosto de 2026.

Assunto: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína.

RAZÃO SOCIAL: Drogaria Rosário S/A.

CNPJ: 00.447.821/0169-21.

LOCAL: Avenida Presidente Arthur Bernardes. S/N. Quadra 16, Lote 6.

BAIRRO: Centro Sul.

CEP: 78.125-100

CIDADE: Várzea Grande / MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atende a Portaria SVS/MS Nº. 344/98 e Portaria SVS/MS Nº. 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 176/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. MILTON FERREIRA DA SILVA, em decorrência do falecimento da servidora em atividade, Sra. ADAIR MARIA DA SILVA."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35127P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal nº 5.404/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia ao **Sr. MILTON FERREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 0042185-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº 758.300.511-68, em decorrência do falecimento da **Sra. ADAIR MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 292.785.891-87, servidora inativa, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 10, 25 horas, matriculada sob o nº 000126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - O benefício será devido ao companheiro **MILTON FERREIRA DA SILVA**, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13.07.2026, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 412/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a **inclusão** de Fiscal Titular e Fiscal Suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Tertuliano de França,** matrícula nº 86155, exercendo o cargo de Nível Superior do SUS - Economista, para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Fabio Almeida Pedroso,** matrícula nº 151729, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2024**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O contrato foi firmado com a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.768.912/0001-86, tendo por objeto **a** contratação de sistema de ferramenta de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei n° 14.133, de 2021, **para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde – Superintendência de Planejamento e orçamento,** a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 3º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 4º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de setembro de 2026.

Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 350/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei 5.525/2026 que "*Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências*", e a Lei 1.164/1991 – "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências***"**.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da **Portaria nº 027/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a nova composição da *Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização* dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4.013/2014, alterada pela Lei 5.525/2026, conforme segue:

ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR
COORDENADOR	HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI - 690
COORD. ADJUNTA	DIONY MARCISLAINE DE SOUZA DUTRA - 708
1º SUPLENTE	JESSE HENRIQUE MOI - 510
2º SUPLENTE	ITALO FAGUNDES DA COSTA APARECIDA - 716
3º SUPLENTE	JOÃO PAULO LANA PASINATO - 527
4º SUPLENTE	ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA - 619
5º SUPLENTE	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA - 608
6º SUPLENTE	CALMIRO FRANCISCO FERREIRA - 525

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização:

I – Acompanhar o desenvolvimento funcional dos servidores;

II – Validar os títulos apresentados para fins de elevação na carreira;

III – Emitir pareceres e relatórios relativos aos processos funcionais de elevação;

IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 5.525/2026 e demais normas correlatas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 30/09/2026

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA/GAB/SMSPMU/Nº 042/2026

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT NOS DIAS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral das Eleições 2026;

CONSIDERANDO que o art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751/2026 determina que o Poder Público adote as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de trans-

porte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF, que fundamenta a oferta gratuita de transporte coletivo público nos dias de votação, como medida destinada a assegurar o livre exercício do direito fundamental ao voto;

CONSIDERANDO que a gratuidade do transporte coletivo nos dias de votação deve ser assegurada de forma universal e indistinta, sem discriminação entre eleitoras, eleitores e demais usuários do sistema;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751/2026 estabelece que a oferta gratuita de transporte deverá ocorrer sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores, vedada a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral e a promoção pessoal do gestor público responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento da população aos locais de votação, bem como a continuidade da mobilidade urbana municipal durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação do serviço público de transporte coletivo municipal durante os dias de votação, observados os itinerários, horários e escalas operacionais previamente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade do transporte coletivo público municipal de passageiros no Município de Várzea Grande/MT, nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026, abrangendo:

I – o dia 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno das eleições;

II – o dia 25 de outubro de 2026, correspondente ao eventual segundo turno das eleições.

Parágrafo único. A gratuidade prevista no inciso II será aplicada exclusivamente na hipótese de realização de segundo turno das eleições no Estado de Mato Grosso e/ou para o cargo de Presidente da República, observados o calendário eleitoral e as normas estabelecidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º A gratuidade de que trata esta Portaria será aplicada no período compreendido entre as 06h00min e as 18h30min dos respectivos dias de votação.

§ 1º - Durante o período estabelecido no caput, não será cobrada tarifa dos usuários do sistema de transporte coletivo público municipal.

§ 2º - A gratuidade será concedida indistintamente a todos os usuários do transporte coletivo municipal, independentemente de serem ou não eleitores, de sua condição socioeconômica, local de votação, domicílio eleitoral ou qualquer outra circunstância pessoal.

§ 3º - Para a utilização gratuita do transporte coletivo durante o período estabelecido nesta Portaria, não será exigida a apresentação de título de eleitor, comprovante de votação, comprovante de endereço ou qualquer outro documento para comprovação da condição de eleitor, sendo necessário, contudo, o uso do cartão de transporte para acesso ao benefício da gratuidade.

Art. 3º - A gratuidade será aplicada a todas as linhas municipais regulares de transporte coletivo urbano em operação no Município de Várzea Grande/MT, abrangendo os respectivos itinerários e veículos vinculados à operação municipal.

Art. 4º - Nos dias de votação, as linhas municipais operarão de acordo com os horários e escalas semanais previamente estabelecidos para cada linha, observada a necessidade de assegurar frequência compatível com a demanda e com a oferta de transporte dos dias úteis, conforme determina o art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751/2026.

§ 1º - A operação deverá observar os itinerários regularmente autorizados, podendo a Administração determinar ajustes operacionais, reforço de frota ou adequações de horários sempre que identificada necessidade para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço.

§ 2º - A empresa responsável pela operação do transporte coletivo municipal deverá manter em circulação a frota necessária ao cumprimento das escalas determinadas pela Administração Municipal.

§ 3º - Eventuais ocorrências que comprometam a regularidade, frequência ou continuidade do serviço deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Art. 5º - A gratuidade instituída por esta Portaria observará os seguintes critérios:

I – universalidade: o benefício será disponibilizado a qualquer usuário do transporte coletivo municipal, sem distinção;

II – gratuidade integral: não será cobrada tarifa durante o período definido nesta Portaria;

III – continuidade do serviço: deverão ser mantidos os itinerários e a operação das linhas municipais, evitando-se redução ou interrupção injustificada do serviço;

IV – regularidade: os veículos deverão observar os horários e escalas operacionais estabelecidos pela Administração Municipal;

V – acessibilidade: deverão ser observadas as normas de acessibilidade e de atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI – impessoalidade: não poderá haver utilização da gratuidade para promoção pessoal de agentes públicos ou autoridades;

VII – neutralidade político-eleitoral: fica vedada a utilização dos veículos, da gratuidade, de materiais de divulgação ou da operação do sistema para propaganda eleitoral, partidária ou promoção de candidatura;

VIII – igualdade de tratamento: os operadores do sistema deverão assegurar atendimento igualitário aos usuários;

IX – segurança e continuidade operacional: deverão ser adotadas as providências necessárias para garantir a adequada prestação do serviço durante todo o período de gratuidade.

Art. 6º - É expressamente vedada, nos veículos, instalações, pontos de parada, terminais e demais equipamentos vinculados ao sistema de transporte coletivo municipal, a utilização da gratuidade instituída por esta Portaria para:

I – divulgação de nomes, imagens, símbolos, slogans ou mensagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

II – propaganda eleitoral ou partidária;

III – divulgação de candidato, partido político, federação ou coligação;

IV – pedido de voto ou qualquer manifestação destinada a influenciar a escolha do eleitor;

V – distribuição de material de campanha eleitoral.

Art. 7º - A gratuidade prevista nesta Portaria constitui medida de

caráter público destinada a garantir a mobilidade da população nos dias de votação e não poderá ser condicionada à comprovação de que o usuário se desloca para votar.

Art. 8º - As empresas responsáveis pela operação do transporte coletivo municipal deverão assegurar que motoristas, operadores, fiscais e demais empregados envolvidos na prestação do serviço sejam previamente orientados quanto:

I – à gratuidade integral durante o período determinado;

II – à proibição de cobrança de tarifa;

III – à inexistência de necessidade de apresentação de título de eleitor ou comprovante de votação;

IV – à obrigatoriedade de atendimento indistinto aos usuários;

V – à vedação de propaganda eleitoral ou partidária nos veículos e demais equipamentos do sistema;

VI – ao tratamento adequado e prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana poderá realizar fiscalização durante os dias de votação para verificar o cumprimento da presente Portaria, especialmente quanto à operação das linhas, cumprimento dos horários, disponibilidade da frota e observância da gratuidade.

Art. 10 - A redução injustificada da oferta de transporte coletivo habitualmente disponibilizada, bem como a interrupção indevida do serviço em desacordo com as determinações da Administração Pública e da Justiça Eleitoral, deverá ser imediatamente comunicada à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observa o § 5º do art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751/2026, segundo o qual a redução do serviço público de transporte habitualmente ofertado no dia das eleições poderá configurar os crimes eleitorais previstos nos art. 297 e 304 do Código Eleitoral.

Art. 11 - A operação gratuita prevista nesta Portaria deverá ser realizada em conformidade com as informações, itinerários, modalidades e horários comunicados à Justiça Eleitoral, nos termos do § 4º do art. 23 da Resolução-TSE nº 23.751/2026.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 13 - A empresa operadora do transporte coletivo municipal deverá afixar, em local visível dos veículos, informação acerca da gratuidade durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 14 - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal e eleitoral, quando aplicável.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, observadas as determinações da Justiça Eleitoral, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2026.

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Gestor de Mobilidade Urbana

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

PORTARIA/PGM/VG Nº 56/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a contratação firmada pelo Município de Várzea Grande e a Empresa VIEIRA MELO & LIONELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **Fiscal Titular,** a Sra. KASSIA RABELO SILVA, Matricula **166**.622 e como **Fiscal Suplente**, a Sra. **MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA** , Matrícula nº **166.632**, para acompanharem e fiscalizarem a contratação entre a Procuradoria Geral do Município**,** neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr**. **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**, inscrito sob o CPF N° xxx.410.811-xx, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a **EMPRESA VIEIRA MELO & LIONELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ Nº 14.085.790/0001-60**, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de identificação, rastreamento, analise e recuperação de depósitos judiciais e valores ou garantias em dinheiro vinculados a processos judiciais (trabalhista, cível e tributário) de titularidade do Município de Várzea Grande – MT".

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrata-

do.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

EXTRATO DO TERMO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56908/2026

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da retomada da sessão pública da Chamada Pública nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

Nova data da retomada da sessão pública: 09/10/2026, às 09h00 (horário local).

Data anteriormente prevista: 02/10/2026, às 09h00.

Local: Av. Alameda Júlio Muller, s/n, Centro Cultural Orla da Alameda – Orla de Várzea Grande, Várzea Grande/MT. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2026.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro/Agente de Contratação Portaria nº 436/2026

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DA LISTA DE CANDIDATURAS INSCRITAS À PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MINC nº 1, de 7 de abril de 2015 que regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV - e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MINC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido no Edital PNCV nº 006/2026, destacadamente o subitem 8.2. Cronograma (sujeito às alterações), em destaque a ETAPA 2 – ETAPA DA INSCRIÇÃO, com a data de prazo da publicação da lista das entidades culturais inscritas e dos coletivos informais escritos no Edital PNCV de Premiação Cultural no Diário Oficial da AMM e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para as trabalhadoras e para os trabalhadores da Cultura, o presente Edital de Publicação da lista das candidaturas

inscritas para o Edital de Premiação da Cultura Viva no Diário Oficial AMM (*Link*: Jornal Oficial AMM-MT- Associação Mato grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta Edital Padronizado Chamamento Público nº 006/2026 PNCV Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Várzea Grande – MT! Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura [*Link* do endereço: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883]).

A Listagem de inscritas(os) está disposta em ordem alfabética e não se constitui como uma lista de deferimentos e indeferimentos, nem de classificadas(os) e/ou desclassificadas(os), cujos resultados serão apresentados na Etapa de Seleção.

CATEGORIA DAS ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS CNPJ/PJ

Número da inscrição	Proponente Cultural à Premiação Cultura Viva	CNPJ (Entidade)	Representante Legal	Cotas ou Ampla Concorrência (A/C)	Endereço/ Logradouro	Ponto de Cultura Certificado
1	Associação Equoterapia, Esportes e Artes Laços de Vidas - Asselavi	29.410.105/0001-09	Vitoria Karina Correa Paiva	Ampla Concorrência (A/C)	R Cumbaru, s/nº, Bairro Jardim Primavera, CEP 78132-264, Várzea Grande /MT	Não. Processo encaminhado. Ainda não tem certificado.
2	Associação Anjo Miguel	31.495.700/0001-28	Edvaldo Antunes da Costa	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) e quilombolas	Rua Heráclito Monteiro, nº 662, Bairro Jardim Glória I – CEP: 78140-050 Várzea Grande /MT	Sim
3	Associação Colônia União Capão de Negro Urbano	52.634.624/0001-064	Emília da Silva Campos	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) e quilombolas	Rua Francisco Alberto Curvo, CEP: 78115623, Loteamento Manga, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande /MT	Não
4	Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ACCECEL	10.999.682/0001-41	Genima Paula de Arruda Costa	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) e quilombolas	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 630, Bairro Centro-Sul, CEP 78125-720, Várzea Grande /MT	Não
5	Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso	52.580.730/0001-02	Eliane Germano dos Santos Paraba	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Luís Carlos Prestes, 02, Quadra: 0067, Lote: 2 E 3, Bairro Ikaray, CEP 78130-428 Várzea Grande /MT	Sim
6	Associação de Motociclistas MT - Abutres Moto Clube	68.304.594/0001-68	Não consta nome do representante legal escrito no Formulário de Inscrição	Ampla Concorrência (A/C)	Rua dos Independentes, Alameda Júlio Muller, nº 453, CEP 78115-210, Várzea Grande /MT	Não
7	Associação Nativo	36.924.942/0001-03	Sirlei Araújo de Faria Silva	Ampla Concorrência (A/C)	Rua 77 Chácara H-I S/n°, Parque Paiaguás, CEP: 78.148-605, Várzea Grande /MT	Não
8	Associação Nove Atos	52.428.963/0001-94	João Benedito Santos de Almeida	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua da Liberdade (Loteamento Santa Terezinha II) s./nº, Jardim Gloria, CEP 78141-348 Várzea Grande/MT	Não, processo em andamento.
9	Associação Social Civil ABAIUC-ASCA	17.630.136/0001-88	José Diaz de Souza	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Jacarandá, Antiga Rua J, Quadra 21, Lote 06, Casa 50, CEP: 78150268 Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT	Sim
10	Centro de Estudo e Assistência à Família – CEAF	12.868.120/0001-94	Mara Jaqueline de Almeida	Ampla Concorrência (A/C).	Rua Maria Goret, s/n, Quadra 69, Lote 01, CEP: 78152-082, Várzea Grande /MT	Não
11	Instituto Brasil	19.412.673/0001-87	Clair Ines Tombini Velozo	Ampla Concorrência (A/C)	Rua Sidônio Rondon de Morais (Res a Canelas), 11, Quadra147 Bairro: Canelas Município/UF: CEP: 78.135-385, Várzea Grande/MT	Sim
12	Instituto Futsal Sem Drogas – FSD	27.269.453/0001-74	Nádia Costa Souza	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Presidente Pimenta Bueno, N 8, Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-282 Várzea Grande/MT	Sim
13	Instituto Luz do Amanhã	10.615.503/0001-25	Luana Almeida Oliveira	Ampla concorrência	Rua Canada, Loteamento Jardim Paula, s./nº, Bairro Jardim Paula, CEP: 78.138-362, Várzea Grande/MT	Não
14	Instituto Semente Brasil	19.272.283/0001-59	Rosivane Castanho	Ampla Concorrência (A/C)	Avenida Iara, nº 226, Bairro Jardim Glória II, CEP 78141160, Várzea Grande/MT	Sim

CATEGORIA DOS COLETIVOS CULTURAIS CONSTITUÍDOS POR CPF/PESSOA FÍSICA

Número da inscrição	Proponente Cultural à Premiação Cultura Viva	CPF do Representante do Coletivo Cultural	Nome Do Representante Legal	Cotas ou Ampla Concorrência (A/C)	Endereço/ Logradouro	Ponto de Cultura Certificado
1	Capoeira Semente Brasil	XXX.741.651-XX	Benedito Adriano Leite do Nascimento	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Ipiranga, nº: 447, Bairro Jardim Glória II, CEP: 78.140-430, Várzea Grande/MT	Não
2	Coletivo Cultural Tecendo Futuro	XXX.549.541-XX	Valdirene Maria Mendes	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Principal, s/nº, próximo ao Ponto Final, CEP: 78118-110, Comunidade Rural Limpo Grande, Várzea Grande /MT	Não
3	Coletivo dos Escritores Contemporâneos de Várzea Grande	XXX.381.102-XX	Alice Maria Pereira Ferreira	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Estrada Cambará, Comunidade formigueiro, Zona Rural, s/n, CEP 78163899, Várzea Grande /MT	Não

4	Encantos da Serra	XXX.802.591-XX	Evanderson dos Santos Antunes	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Carvão Branco, s/n - Novo Mundo, CEP: 78149-502, Várzea Grande/MT	Não
5	Grupo/Coletivo Cultural de Cururu de Mestres e Mestras da Cultura de Várzea (Estrela Divina)	XXX.414.971-XX	Carmen Maria Pereira Ferreira	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Gertrudes Probts, s./nº, Jardim Glória 1, CEP: (sem CEP), Várzea Grande /MT	Não
6	Grupo de Artesão de Viola de Cocho, Mocho e Ganzá	XXX.638.161-XX	Celi Minas Novas	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua 15 de Novembro, nº 679, Bairro Jardim Glória 1, CEP 78140295, Várzea Grande /MT	Não
7	Grupo de Siriri Estrela Guia	XXX.271.621-XX	Edevaldo Gonçalves Siqueira	Ampla Concorrência (A/C).	Rua 15 de Novembro, nº 679, Bairro Jardim Glória 1, CEP 78140295, Várzea Grande /MT	Não
8	Quintal de Siriri Primos e Primas	XXX.479.761-XX	Marcio Daniel Soares da Silva	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Rua Cerejeira, s./nº, Bairro 7 de Maio, CEP: 78132994, Várzea Grande/MT	Processo encaminhado. Ainda não tem certificado.
9	Rock Tatoo	XXX.289.391-XX	Júlio César Cunha	Pessoa com Deficiência – PcD - com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)-	Rua Benedito Vaz Figueiredo, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP 78118-075, Várzea Grande/MT	Não
10	UCT - Ultimate Cyber Tournament	XXX.391.001-XX	Modesto Alves Barroso Neto	Ampla Concorrência (A/C)	Avenida Felinto Muller, nº 1061, CEP: 78110302, Bairro Centro, Várzea Grande/MT	Não
11	VG Reina	XXX.121.501-XX	Pedro Henrique Ferreira Alves	Pessoa Negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Tv. das Oliveiras, nº 321, Bairro Cristo Rei, CEP: 78118161, Várzea Grande/MT	Não

Considerando o que estabelece o Edital de Premiação, como também a Portaria MinC nº 206/2025, destacadamente o Art. 9º "O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. [...] § 2º **Todos os Editais de Premiação deverão ser abertos à participação de entidades e coletivos ainda não certificados como Pontos ou Pontões de Cultura,** cabendo às comissões julgadoras dos editais o papel de analisar o histórico e atuação das entidades e coletivos, visando à sua possível certificação no Cadastro Nacional, sem necessidade de nova análise da Comissão Nacional de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, caso preencham os critérios expressamente definidos no edital para tanto".

As candidaturas deverão atentar-se à Concessão de Prêmios e Premiações Cultura Viva, na qual poderão receber Premiação da PNCV, as entidades legalmente constituídas por CNPJ na forma de Pontos e Pontões de Cultura certificados, como também entidades sem fins lucrativos, grupos e coletivos culturais, que se referem às ações estruturantes da PNCV.

As candidatas inscritas e os candidatos inscritos devem considerar o que estabelece o Edital de Premiação, como também a Instrução Normativa IN MinC nº 8/2024, destacadamente o que normatiza o "Artigo 57. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no artigo 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições".

As demais informações, as seções, as etapas, os itens e os subitens do Edital nº 006/2026 – PNCV – de Premiação Cultura Viva e seus anexos, permanecem inalterados.

Decorrente de motivos de algumas Cotas não terem tido inscrições e ter a necessidade de redistribuir vagas livres – por ausência de inscritas(os) - em determinadas cotas para outras cotas, passar-se-á para a publicação do Edital de Retificação nº 01/2026 ao Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva e, posteriormente, à Etapa 3 do cronograma (sujeito às alterações) – Etapa de Seleção.

Conforme o Edital PNCV de Prêmios Cultura Viva, quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e/ou pelo telefone/*WhatsApp:* (65) 9991-9493.

Várzea Grande – MT, 01 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL Nº 006/2026

PNCV DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MINC nº 1, de 7 de abril de 2015 que regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV - e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MINC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destacadamente, o "Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo [...] § 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas";

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destacadamente, o "Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: [...] I - vinte e cinco [25%] por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas)";

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destacadamente, o "Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: [...] II - dez por cento [10%] das vagas para pessoas indígenas";

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destacadamente, o "Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: [...] III –cinco [5%] por cento para Pessoas com Deficiência";

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sobre a necessidade de redistribuição das vagas/cotas em razão da ausência de inscritas e inscritos em partes das Categorias Cotas, destacadamente, Cota de Pessoas Indígenas e Cota Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PNCV nº 006/2026, destacadamente o anexo 1: Categorias e Cotas, e notadamente, as distribuições das Cotas elencadas e dispostas em quadros do item 1. CATEGORIAS, subitem 1.2 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para entidades culturais constituídas juridicamente via CNPJ [...] e no quadro do subitem 1.3 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para coletivos culturais sem constituição jurídicas via CNPJ [...];

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para as trabalhadoras e para os trabalhadores da Cultura, o presente Edital de Retificação, destacadamente, a retificação e redistribuição do quantitativo de números de vagas na Categoria Cotas em relação aos resultados das inscrições realizadas para o Edital PNCV de Premiação Cultura Viva.

ONDE SE LÊ

7. COTAS

COTAS PARA COLETIVOS INFORMAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1

PESSOAS INDÍGENAS	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

COTAS PARA ENTIDADES CULTURAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1
PESSOAS INDÍGENAS	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 de Categorias de Apoio, cotas em todas as categorias deste edital, sendo 06 (SEIS) vagas para Cotas, distribuídas em 03 (TRÊS) vagas de cotas às entidades culturais e 03 (TRÊS) vagas de cotas para coletivos informais, a saber:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1;

c) Pessoas com Deficiência - PcDs: 5% (cinco por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1.

Atenção! Caso não haja candidatura em alguma vaga de determinada cota, esta vaga livre será transferida para outra cota. O amparo legal é dado pela Instrução Normativa IN MinC nº 10/2023, "Artigo 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, [...Parágrafo] § 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas".

LEIA-SE

O item 7 e o subitem 7.1, como igualmente os 2 (dois) quadros dispostos neste Edital, como ainda a retificação dada em 8 (oito) subitens abaixo, observam e regram sobre as distribuições das vagas, os quais passam a vigorar com nova redação:

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 de Categorias e Cotas, com nova redação dada neste presente Edital abaixo, cotas em todas as categorias deste edital, sendo 06 (SEIS) vagas para Cotas, distribuídas em 03 (TRÊS) vagas de cotas às entidades culturais e 03 (TRÊS) vagas de cotas para os coletivos culturais.

7.1.1 Considerando o disposto nas normativas da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destacadamente no "Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo [...] § 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas";

7.1.2 A normativa disposta no artigo 7º, parágrafo 3º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, supracitada ampara o presente Edital para a redistribuição das vagas/cotas em razão da total ausência de inscritas e inscritos na Categoria Cota de Pessoas Indígenas, na Categoria Entidades Culturais, cujos efeitos no presente Edital são a redistribuição de 1 (uma) vaga para compor mais 1 (uma) vaga na Categoria na Pessoas Negras (Pretas e Pardas).

7.1.3 A normativa disposta no artigo 7º, parágrafo 3º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, supracitada ampara o presente Edital para a redistribuição das vagas/cotas em razão da total ausência de inscritas e inscritos na Categoria Cota de Pessoas Indígenas, na Categoria Coletivo Cultural, cujos efeitos no presente Edital são a redistribuição de 1 (uma) vaga para compor mais 1 (uma) vaga na Categoria na Pessoas Negras (Pretas e Pardas).

7.1.4 A normativa disposta no artigo 7º, parágrafo 3º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, supracitada ampara o presente Edital para a redistribuição das vagas/cotas em razão da total ausência de inscritas e inscritos na Categoria Cota de Pessoas com Deficiência (PcD), na Categoria Entidades Culturais, cujos efeitos no presente Edital são a redistribuição de 1 (uma) vaga para compor mais 1 (uma) vaga na Categoria na Pessoas Negras (Pretas e Pardas).

7.1.5 Redistribuição das Cotas na Categoria Entidades Culturais sem fins lucrativos

a) Pessoas Negras (Pretas e Pardas): no mínimo, acima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas composta de 3 (três) vagas para a referida cota; cuja nova redação irá vigorar no Anexo 1 de Categorias e Cotas do presente Edital.

7.1.6 Redistribuição das Cotas na Categoria Coletivos Culturais

a) Pessoas Negras (Pretas e Pardas): no mínimo, acima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, composta de 2 (duas) vagas para a referida cota; cuja nova redação irá vigorar no Anexo 1 de Categorias e Cotas do presente Edital;

b) Pessoas com Deficiência - PcDs: no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas composta de 1 (uma) vaga para a referida cota; cuja nova redação irá vigorar no Anexo 1 de Categorias e Cotas do presente Edital.

7.1.7 Destaca-se também que a referida redistribuição de vagas especificas a determinadas cotas em ambas as categorias – Entidades Culturais e Coletivos Culturais - são amparadas legalmente pelo próprio Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultural sobre caso não haja candidatura em alguma vaga de determinada cota, esta vaga livre será transferida para outra cota. O amparo legal é

dado pela da Instrução Normativa IN MinC nº 10/2023.

7.1.8 Considerando todo o exposto, o quadro de redistribuição de quantitativos de vagas das cotas passa a vigorar do seguinte modo:

REDISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE VAGAS DAS COTAS CATEGORIA COLETIVOS INFORMAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

REDISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE VAGAS DAS COTAS CATEGORIA ENTIDADES CULTURAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	3
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

7.1.9 Os quantitativos de vagas da Ampla Concorrência (A/C) mantêm-se inalterados.

ONDE SE LÊ

ANEXO 1: CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

1.1 As categorias com as cotas estão distribuídas em 02 (DUAS) partes: uma para entidade cultural constituída juridicamente via CNPJ e outra para Coletivos Culturais via CPF.

1.2 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para entidades culturais constituídas juridicamente via CNPJ seguem o seguinte disposto no quadro abaixo:

PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES CULTURAIS CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CNPJ: R$ 102.400,00			
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	R$ 25.600,00
2	PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1	R$ 25.600,00
3	PESSOAS INDÍGENAS	1	R$ 25.600,00
4	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1	R$ 25.600,00

1.3 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para coletivos culturais sem constituição jurídica via CNPJ seguem o seguinte disposto no quadro abaixo:

PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CNPJ: R$ 102.400,00			
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	R$ 25.600,00
2	PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1	R$ 25.600,00
3	PESSOAS INDÍGENAS	1	R$ 25.600,00
4	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1	R$ 25.600,00

LEIA-SE

O anexo I do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultura Viva, como também seus itens e subitens delineados abaixo, passam a vigorar com a nova redação disposta na página abaixo e nas páginas seguintes:

ANEXO 1: CATEGORIAS E COTAS

1.1 As categorias com as cotas estão distribuídas em 02 (duas) partes: uma categoria para entidade cultural constituída juridicamente por CNPJ/PJ e outra categoria para Coletivos Culturais por CPF/PF.

1.2 A redistribuição das 4 (quatro) vagas destinadas para as entidades culturais constituídas juridicamente por CNPJ/PJ segue a seguinte retificação e disposição no quadro abaixo:

QUADRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS				
PREMIAÇÃO CULTURA VIVA ENTIDADES CULTURAIS CNPJ/PJ VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CNPJ: R$ 102.400,00				
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS REDISTRIBUÍDAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**	**VALOR TOTAL REDISTRI-BUÍDO POR CATEGORIA**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00
2	COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS	3	R$ 25.600,00	R$ 76.800,00
	TOTAL	4	R$ 25.600,00	R$102.400,00

1.3 A redistribuição das 4 (quatro) vagas destinadas para os coletivos culturais sem constituição jurídica por CPF/PF segue a seguinte retificação e disposição no quadro abaixo:

QUADRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS				
PREMIAÇÃO CULTURA VIVA COLETIVOS CULTURAIS CPF/PF VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CPF: R$ 102.400,00				
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS REDISTRIBUÍDAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**	**VALOR TOTAL REDISTRI-BUÍDO POR CATEGORIA**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00
2	COTA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS	2	R$ 25.600,00	R$ 51.200,00
3	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD	1	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00
	TOTAL	4	R$ 25.600,00	R$102.400,00

ONDE SE LÊ:

2.3 Considerando o estabelecido em regramentos da PNCV e nas normas deste presente Edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas e/ou Ampla Concorrência (A/C).

LEIA-SE:

O subitem 2.3 do Anexo I de Categorias e Cotas passa a vigorar com nova redação:

2.3 Considerando o estabelecido em regramentos da PNCV e nas normas do Edital PNCV nº 006/2026 de Prêmios da Cultura Viva, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares.

2.3.1 Este percentual poderá ser aplicado junto às vagas destinadas à Categoria Ampla Concorrência (abreviada por A/C), como também, **preferencialmente,** aplicado à Categoria Cota Pessoa Negra/Parda; sendo tal aplicação tanto na Categoria destinada às Entidades Culturais sem fins lucrativos quanto aos Coletivos Culturais.

2.3.2 As candidatas inscritas e os candidatos inscritos devem considerar o que estabelece o Edital de Premiação, como também a Instrução Normativa IN MinC nº 8/2024, destacadamente o que normatiza o "Artigo 57. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no artigo 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições".

As demais informações, as seções, as etapas, os itens e os subitens do Edital nº 006/2026 – PNCV – de Premiação Cultura Viva e seus anexos, permanecem inalterados.

Em consonância com o cronograma estabelecido no Edital, sujeito a alterações, e considerando o disposto neste presente Edital de Retificação, dar-se-á início à Etapa 3 – Etapa de Seleção.

Conforme o Edital PNCV de Prêmios Cultura Viva, quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e/ou pelo telefone/*WhatsApp:* (65) 9991-9493.

Várzea Grande – MT, 01 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1155/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 051/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, novo e zero quilometro, destinado ao transporte de usuários e equipes da secretaria municipal de assistência social e trabalho. Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

I – Fiscal Titular: **Francisca Ana da Silva**, matricula n. 2141;

II – Fiscal Suplente: **Brenna da Cunha Novais,** matricula n. 5606;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1156/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 001/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal, atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, o servidor abaixo relacionado para exercer a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 001/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
I – Fiscal Titular: **Jardel Figueredo da Cruz**, matricula n. 3853;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1157/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 083/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa S. C. ROSA &

CIA LTDA, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023**, atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 083/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa S. C. ROSA & CIA LTDA, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho,** matricula n. 2202;
II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1158/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 024/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de soluções WEBSITE, conforme o que consta no Termo de Referência 015/2024 da Secretaria Municipal de Administração oriunda da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 348/2023, do Pregão Presencial 028/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

II – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 083/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de soluções WEBSITE, conforme o que consta no Termo de Referência 015/2024 da Secretaria Municipal de Administração oriunda da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 348/2023, do Pregão Presencial 028/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Jardel Figueredo da Cruz,** matricula n. 3853;
II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho,** matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1159/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do Contrato n. 001/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa JOÃO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ: 54.267.217/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando à realização de diagnóstico, revisão, atualização e elaboração das minutas de Projetos de Lei para a modernização da legislação municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT..

II – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 001/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa JOÃO CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ: 54.267.217/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando à realização de diagnóstico, revisão, atualização e elaboração das minutas de Projetos de Lei para a modernização da legislação municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Secretaria Municipal de Administração.
I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1161/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 067/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa A GARBIN LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de manutenção e operação de sistemas de bombeamento e equipamentos eletromecânicos para o abastecimento de água e tratamento de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Para atendimento da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos.
I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Marcela de Souza**, matricula n. 3065;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou

outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1162/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 073/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA EPP**,** CNPJ: **00.709.920/0001-83**, que tem por objeto a aquisição de conjunto motobomba 20 CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Marcela de Souza**, matricula n. 3065;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.160/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **LUCIMAR DE SOUZA GERONIMO SILVA,** relativo ao período aquisitivo de **02.05.2013 à 01.05.2018,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Termo de Credenciamento n° 058/2024 anexo ao Processo Administrativo n° 082/2024 na modalidade Credenciamento n° 010/2025 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

7. CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3 X 2,5MM², CAPA PLÁSTICA ANTICHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO PP, NA COR PRETA.

R$ 14,06 42,39% R$ 20,00

9. CABO ELÉTRICO DE COBRE, 4 X 2,5MM², CAPA PLÁSTICA ANTICHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO PP, NA COR PRETA.

R$ 14,22 82,84% R$ 26,00

10. TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2.

R$ 46,18 32,09% R$ 61,00

11. TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4.

R$ 30,56 34,20% R$ 41,00

12. TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8.

R$ 39,24 32,52% R$ 52,00

13. TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8.

R$ 53,12 31,78% R$ 70,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 30 de setembro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK (29.575.841/0001-09) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2026

PORTARIA N.º 437/2026 de 30 de setembro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder da PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora YARA ALENCAR RODRIGUES matrícula nº 2326 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pelo período de 23/09/2026 a 17/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/09/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-30T23:31:31+0000